FWD: TCESP - URGENTE - Processo das Contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis já enviado pelo Sistema SEI!

10/02/2026 14:09

De: controle.interno@camaracordeiropolis.sp.gov.br

Para: "igor.juridico@camaracordeiropolis.sp.gov.br" <igor.juridico@camaracordeiropolis.sp.gov.br>

De: "Elisabete Estrada Coladello Pereira" <ecoladello@tce.sp.gov.br>
Enviado: 10/02/2026 09:53
Para: "presidentepaulo@camaracordeiropolis.sp.gov.br" <presidentepaulo@camaracordeiropolis.sp.gov.br>,"vereadorpaulo@camaracordeiropolis.sp.gov.br" <vereadorpaulo@camaracordeiropolis.sp.gov.br>, Controle Interno<controle.interno@camaracordeiropolis.sp.gov.br>, Controle Interno<controle.interno@camaracordeiropolis.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - URGENTE - Processo das Contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis já enviado pelo Sistema SEI!

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, informo que foi disponibilizado, no Sistema SEI!, o *link* de acesso à cópia do Processo TC-004213.989.23-9, que tratou das Contas de

2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Solicito a Vossa Excelência a especial gentileza de baixar, dentro do prazo concedido no Sistema SEI, o processo contido no link e atestar seu recebimento através de https://sei.tce.sp.gov.br/usuario-externo (*vide* orientações anexas).

Alerto que, após o prazo concedido no Sistema SEI, o acesso ao link das Contas é bloqueado automaticamente.

Grata,

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Elisabete Estrada Coladello Pereira

Auditora de Controle Externo

UR-10 – Unidade Regional de Araras

(19) 3543-2460

Anexos:

- image002.png
- SEI-AcessoUsuarioExterno.pdf
- Anexos.zip

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-004213.989.23-9

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RESPONSÁVEL: JOSÉ ADINAN ORTOLAN (PREFEITO)

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA AS AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO NOS ROTEIROS DAS CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2023.

Na qualidade de Relator dos processos de contas anuais acima relacionados, contribuindo para que os gestores exerçam as prerrogativas de acordo com os textos constitucionais e legais, com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimento Interno, e com a finalidade de orientar as ações da atividade jurisdicional desta Corte de Contas, **DETERMINO** às Unidades de Fiscalização do Tribunal que na análise das contas anuais municipais de 2023, que estão sob minha relatoria, verifiquem a adequação dos seguintes pontos:

1. Cumprimento da determinação contida na Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme tratado no Comunicado GP nº 46/2022;

2. Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022;

3. Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de

saneamento básico até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022);

4. Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022);

5. Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) (Comunicado GP nº 74/2022);

6. Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso;

7. Utilização de imóveis alugados: requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza;

8. Mão de obra terceirizada: requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor); e

9. Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar:

- Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados;

- Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações;

- Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos;

- Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos;

- Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e

- Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas.

Oficiem-se aos respectivos Poderes Executivos e Legislativos locais, dando ciência do conteúdo deste Despacho.

DIMAS RAMALHO

CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-E6T7-EJ57-7ZY7-6XQ0

DESPACHOS nº 7578
Disponibilização: 24/02/2023
Publicação: 27/02/2023

DESPACHO DO CONS. DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO: TC-004213.989.23-9
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
RESPONSÁVEL: JOSÉ ADINAN ORTOLAN (PREFEITO)
ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA AS AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO NOS ROTEIROS DAS CONTAS ANUAIS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2023.

Na qualidade de Relator dos processos de contas anuais acima relacionados, contribuindo para que os gestores exerçam as prerrogativas de acordo com os textos constitucionais e legais, com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimento Interno, e com a finalidade de orientar as ações da atividade jurisdicional desta Corte de Contas, **DETERMINO** às Unidades de Fiscalização do Tribunal que na análise das contas anuais municipais de 2023, que estão sob minha relatoria, verifiquem a adequação dos seguintes pontos:

1. Cumprimento da determinação contida na Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme tratado no Comunicado GP nº 46/2022;
2. Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022;
3. Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de saneamento básico até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022);
4. Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022);
5. Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) (Comunicado GP nº 74/2022);
6. Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso;
7. Utilização de imóveis alugados: requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza;
8. Mão de obra terceirizada: requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor); e
9. Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar:

- Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados;
- Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações;

- Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos;
- Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos;
- Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e
- Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas.

Oficiem-se aos respectivos Poderes Executivos e Legislativos locais, dando ciência do conteúdo deste Despacho.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

Ofício CG.C.DER nº 76/2023
TC-004213/989/23
Ref.: Contas Anuais - Exercício 2023

Senhor Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para conhecimento, cópia do despacho exarado no processo em epígrafe.

Trata-se de determinação às Unidades de Fiscalização deste Tribunal para que na análise das contas anuais municipais de 2023, que estão sob minha relatoria, seja verificada a adequação dos tópicos relacionados, que serão avaliados na oportunidade da emissão do parecer das contas.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CORDEIRÓPOLIS – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EPB6-DMNH-7IOR-4HD9

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

Ofício CG.C.DER nº 89/2023
TC-004213/989/23
Ref.: Contas Anuais - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Exercício 2023

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para conhecimento, cópia do despacho exarado no processo em epígrafe.

Trata-se de determinação às Unidades de Fiscalização deste Tribunal para que na análise das contas anuais de 2023, que estão sob minha relatoria, seja verificada a adequação dos tópicos relacionados, que serão avaliados na oportunidade do julgamento das contas.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CORDEIRÓPOLIS – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EPBR-9JD7-7JP5-6A81

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**TC-004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**)
ASSUNTO:	ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10

Considerando os parâmetros constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Plano Nacional de Educação - PNE;

Considerando as regras para acompanhamento especializado de crianças em casos de comprovada necessidade estipuladas na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.

Com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimento Interno, requisito, no prazo de **20 (vinte)** dias, as seguintes informações:

1. Esclarecer como a Prefeitura oferta o Atendimento Pedagógico Especializado em sua rede municipal de ensino (artigo 4º, inciso III da LDB) apresentando:

a) quantitativo dos alunos com deficiência que estão matriculados na rede municipal de ensino (ano letivo 2023); e

b) dos matriculados em Entidades do Terceiro Setor (AMAs, APAEs etc...) custeadas com recursos do Município que prestam o mesmo tipo de atendimento ou suplementar ao serviço oferecido pela Municipalidade;

2. Fornecer a atual composição (representantes da comunidade escolar e da sociedade civil) do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento de Controle

Social (CACS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

3. Informar como é efetuado o acompanhamento pedagógico dos alunos com deficiência nos moldes da Lei 13.146/2015 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação discriminando:

a) material didático utilizado;

b) número de profissionais que efetuam o atendimento;

c) unidades em que há atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência;

4. Sobre as crianças com transtorno do espectro autista, incluídas nas classes comuns de ensino regular, nos termos do Parágrafo único, do art. 3º da Lei 12.764/2012, que terão direito a acompanhante especializado[1], esclarecer como o Executivo implementou a política pública no âmbito de suas unidades escolares;

5. Informar as medidas para receber crianças com deficiência nas escolas municipais, conforme ditames das Leis nº 10.098/2000 e 13.146/2015, de modo a garantir a todo e qualquer aluno com necessidade especial ou mobilidade reduzida, transitar por espaços públicos, sem que sejam encontradas barreiras que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

Publique-se.

Notifique-se eletronicamente o responsável.

DIMAS RAMALHO

CONSELHEIRO

GCDR-43

[1] profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-FN8F-77UA-69ZL-4JWD

DESPACHOS nº 10861
Disponibilização: 21/03/2023
Publicação: 22/03/2023

DESPACHO DO CONS. DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO:TC-004213.989.23-9
ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**)
ASSUNTO: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS
EXERCÍCIO:2023
INSTRUÇÃO POR:UR-10
Considerando os parâmetros constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Plano Nacional de Educação - PNE;
Considerando as regras para acompanhamento especializado de crianças em casos de comprovada necessidade estipuladas na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.
Com fundamento no art. 71 da Constituição Federal; art. 33 da Constituição Estadual; art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; art. 49, I do Regimento Interno, requisito, no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes informações:
Esclarecer como a Prefeitura oferta o Atendimento Pedagógico Especializado em sua rede municipal de ensino (artigo 4º, inciso III da LDB) apresentando:
a) quantitativo dos alunos com deficiência que estão matriculados na rede municipal de ensino (ano letivo 2023); e
b) dos matriculados em Entidades do Terceiro Setor (AMAs, APAEs etc...) custeadas com recursos do Município que prestam o mesmo tipo de atendimento ou suplementar ao serviço oferecido pela Municipalidade;
Fornecer a atual composição (representantes da comunidade escolar e da sociedade civil) do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
Informar como é efetuado o acompanhamento pedagógico dos alunos com deficiência nos moldes da Lei 13.146/2015 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação discriminando:
a) material didático utilizado;
b) número de profissionais que efetuam o atendimento;
c) unidades em que há atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência;
Sobre as crianças com transtorno do espectro autista, incluídas nas classes comuns de ensino regular, nos termos do Parágrafo único, do art. 3º da Lei 12.764/2012, que terão direito a acompanhante especializado[1], esclarecer como o Executivo implementou a política pública no âmbito de suas unidades escolares;
Informar as medidas para receber crianças com deficiência nas escolas municipais, conforme ditames das Leis nº 10.098/2000 e 13.146/2015, de modo a garantir a todo e qualquer aluno com necessidade especial ou mobilidade reduzida, transitar por espaços públicos, sem que sejam encontradas barreiras que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.
Notifique-se eletronicamente o responsável.
Publique-se.

Palavéri
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do município de Cordeirópolis, neste Estado, por seu advogado que esta subscreve[i], vem respeitosamente à presença de V.Exa. requerer a juntada do incluso instrumento de procuração **(doc. 01),** respectivamente sua HABILITAÇÃO para acompanhamento, vistas e providências junto aos autos**.**

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2023.

RENATA MARIA PALAVÉRI ZAMARO
OAB/SP 376.248

[1] Renata Maria Palavéri Zamaro – OAB/SP 376.248 – R.G. 18.742.792-6 – CPF 274.450.198-04 - ALAMEDA CAMPINAS Nº 463, 4º ANDAR – CJ B, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO – SP - CEP: 01404-000
TELEFONE: (11) 3257-4512 – WWW.PALAVERI.ADV.BR - E-MAIL: CONTATO@PALAVERI.ADV.BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-G2BK-0Z3G-5TUT-2PKO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o **Sr. JOSÉ ADINAN ORTOLAN,** portador do CPF nº 110.195.488-43 e da célula de identidade RG nº 1.812.997-6, nomeia e constitui como procuradores os Advogados abaixo relacionados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo: Marcelo Palavéri – OAB/SP nº 114.164, Flávia Maria Palavéri - OAB/SP nº 137.889, Renata Maria Palavéri Zamaro - OAB/SP nº 376.248, Olga Amelia Gonzaga Vieira – OAB/SP nº 402.771, Ruth dos Reis Costa - OAB/SP nº 188.312, Murilo Cesar Pavezi – OAB/SP 453.008 e respectivamente,a estudante de direito Márcia Maria Soares, portadora do RG nº. 26.240.212-9 todos com escritório na Rua Augusta, 257 – 1º andar – Consolação, conferindo-lhes amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia", para o fim de acompanhar e especialmente para promover todos os atos de defesa, tomar vistas e extrair cópias xerográficas que se encontram em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato, ficando facultado osubstabelecimento.

Cordeirópolis, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-G2BK-EX1Y-5TUT-GEUX

Palavéri
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO TC – 4213/989/23-9

Contas Municipais
Exercício de 2023
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, por seu advogado que esta subscreve (*procuração constante dos autos – Evento 44*), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **JUSTIFICATIVAS** em face do contido no Despacho acostado ao **Evento 35**, fazendo-o com fulcro na Lei Complementar nº 709/93, bem como com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O processo em epígrafe abriga a análise das Contas do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que encontra-se em processo de instrução junto a Corte, sendo que no Despacho exarado por Vossa Excelência no Evento 35, requisita informações relacionadas ao Atendimento Pedagógico Especializado nas Unidades de Ensino Municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4R9-53TY-7K4P-43MX

Elucidando os pontos requisitados, pedimos vênia para acostarmos aos autos o **Documento 01**, de autoria da competente Secretária de Educação do Município que, elucida ponto a ponto as informações suscitadas e que, poderão ser averiguadas nas futuras fiscalizações promovidas pelos Agentes desta C. Corte.

Desta forma Excelência, resta totalmente atendidas as observações exaradas em Vossa determinação requisitória "Evento 35".

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Marcelo Palavéri

OAB/SP 114.164

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4R9-53TY-7K4P-43MX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4OV-C37M-5X8K-FVFH

Cordeirópolis, 24 de março de 2023.

RESPOSTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS

1.

a) **65 alunos com deficiência, 47 alunos com transtorno do espectro autista e 2 alunos com altas habilidades/superdotação**
b) **55 alunos**

2. Fornecer a atual composição (representantes da comunidade escolar e da sociedade civil) do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação:
I- Representantes do Órgão Municipal de Educação
Titular: Francislene Rampo Fabbris
Suplente: Camila Rinaldi
Titular: Aita Dias
Suplente: Luiziana Ap. Gonzaga
II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mônica Pierre Módulo Granço
Suplente: Daiane Cristina Paiola Silva
Titular: Daize Daniele Moraes Rossi
Suplente: Adriana Vitte Marcicano
III- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Sheila Hormanez
Titular: Vânia Ap. Sthalberg
Titular: Luciane Ragazzi
Suplente: Aline Tinelli Trento
Titular: Gisele Aparecida de Oliveira Lopes
Suplente: Jéssica Helena Caleffe
IV- Representantes de Diretores de Escolas Municipais:
Titular: Nadir de Castro Figueira
Suplente: Roberta Danesin Castellar
V- Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rosana Pereira da Silva Mantoan
Suplente: Érica Cristina Bertanha Paiolla
Titular: Márcia da Silva

Suplente: Márcio Elias Rodrigues
VI- Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Zoraide Ap. Vieira Cardoso Maaz
Suplente: Adriana Cristina Tamiazi Tomazella
VII- Representantes da Educação Especial:
Titular: Glenda Stefania Silva de Menezes
Suplente: Claudineia Ap. Bocatto Schimitt

Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)

O CACS FUNDEB é composto pelos seguintes representantes a seguir:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;
Titular: Poline Diório Levy Suplente: Gislaine Gonçalves
Titular: Márcia da Silva Suplente: Marcos José Paula Garcia
b) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas do Município.
Titular: Larissa Cainelles Simão Suplente: Edla Aparecida Sanchez Bonato.
c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública do Município.
Titular: Regina Célia Pironatto Camargo Suplente: Adriana Vitti Marcicano
d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas do Município.
Titular: Henrique Braz dos Santos Suplente: Gisele Cristina Trindade Cicolin.
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica do Município.
Titular: Edevaldo Matias Suplente: Lilian Cristina Zambuzi Dionizio.
Titular: Glenda Stefania Silva de Menezes Suplente: Jessica Roberta Gonçalves Corte.
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica pública do Município.
Titular: Francisco de Assis Souza Suplente: Diana Isabel Silvestre do Nascimento
Titular: Josiane Vieira Lopes da Silva Suplente: Clayton Carneiro Chaves.
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Luiziana Aparecida Gonzaga Suplente: Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
Titular: Joice Caroline da Silva Suplente: Suelen dos Santos Silva

3.

a) **Materiais didáticos diversos baseados na especificidade de cada estudante da Educação Especial, tendo em vista que esse público possui uma ampla diversidade de características e, por consequência, de possibilidades de trabalho.**

b) **10 professores especialistas e 1 intérprete de LIBRAS**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4OV-C37M-5X8K-FVFH

c) **TODAS AS UNIDADES ESCOLARES (CEI Lilia Inês Thirion Vite, CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo, CEI Leonor Rodrigues Marcicano, CEI Leonor Fortunato, CEI Martha Salibe Abrahão, CEI Maria Minatel Peruchi, CEI Milton Vitte, Escola Profª Amália Malheiro Moreira, Escola Coronel José Levy, Escola Maria Nazareth Stocco Lordello, Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes, Escola Prof. Geraldo Apparecido Rocha e Escola Prof. Jorge Fernandes).**

4. Para a solicitação do profissional de apoio escolar ou acompanhante especializado, a unidade escolar encaminha para a Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação a cópia reprográfica do laudo médico, indicando a deficiência do aluno e um breve relatório elencando os motivos da necessidade do mesmo ser acompanhado por este profissional.

A solicitação é analisada pela Comissão Técnica nomeada pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 6.593 de 10 de novembro de 2022 / Portaria nº 12.237 de 05 de dezembro de 2022) composta pela Coordenadora da Educação Especial, 1 Psicóloga da rede municipal de ensino, 1 Fonoaudióloga da rede municipal de ensino, 1 Terapeuta Ocupacional da rede municipal de ensino e 2 Professores do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino) levando-se em conta os seguintes critérios:

- **O grau da deficiência do/a aluno/a em questão e o nível de suporte que necessita;**
- **A quantidade e tipos de inclusões por turma e turno, levando em consideração uma visão sistêmica e global de gestão escolar;**
- **A acessibilidade da escola;**
- **O corpo docente e funcionários da escola;**
- **O relatório enviado pelo professor da sala comum e coordenador pedagógico;**
- **Quais os tipos de adaptações já foram realizadas pelo professor da sala comum**
- **As considerações dos profissionais do AEE da escola.**

Os profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados atuam sob orientação dos professores especialistas, do professor regente e do coordenador pedagógico. Eles podem ser estagiários (Licenciatura, preferencialmente Pedagogia, ou Psicologia) ou profissionais contratados por empresa terceirizada para este fim.

5. Para a promoção da acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, as unidades escolares municipais possuem:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4OV-C37M-5X8K-FVFH

- **Rampas de acesso;**
- **Banheiro adaptado;**
- **Ônibus escolares adaptados;**
- **Mobiliários e materiais pedagógicos adaptados conforme a necessidade e especificidade;**
- **Intérprete de LIBRAS, quando necessário;**
- **Chromebooks com ferramentas de acessibilidade;**
- **Vagas para deficientes aos arredores dos prédios escolares;**
- **Máquina de escrever BRAILLE.**

Angelita Meneghin Ortolan

Secretária Municipal de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4OV-C37M-5X8K-FVFH

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o **Sr. JOSÉ ADINAN ORTOLAN,** portador do CPF nº 110.195.488-43 e da célula de identidade RG nº 1.812.997-6, nomeia e constitui como procuradores os Advogados abaixo relacionados e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo: Marcelo Palavéri – OAB/SP nº 114.164, Flávia Maria Palavéri - OAB/SP nº 137.889, Renata Maria Palavéri Zamaro - OAB/SP nº 376.248, Olga Amelia Gonzaga Vieira – OAB/SP nº 402.771, Ruth dos Reis Costa - OAB/SP nº 188.312, Murilo Cesar Pavezi – OAB/SP 453.008 e respectivamente,a estudante de direito Márcia Maria Soares, portadora do RG nº. 26.240.212-9 todos com escritório na Rua Augusta, 257 – 1º andar – Consolação, conferindo-lhes amplos poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia", para o fim de acompanhar e especialmente para promover todos os atos de defesa, tomar vistas e extrair cópias xerográficas que se encontram em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo praticar todos os atos necessários ao desempenho do presente mandato, ficando facultado osubstabelecimento.

Cordeirópolis, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-I4Q8-APJN-5XFP-8SBD

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

Ofício CG.C.DER nº 76/2023
TC-004213/989/23
Ref.: Contas Anuais - Exercício 2023

Senhor Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para conhecimento, cópia do despacho exarado no processo em epígrafe.

Trata-se de determinação às Unidades de Fiscalização deste Tribunal para que na análise das contas anuais municipais de 2023, que estão sob minha relatoria, seja verificada a adequação dos tópicos relacionados, que serão avaliados na oportunidade da emissão do parecer das contas.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CORDEIRÓPOLIS – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-IAHL-0CGB-5HWA-5HXQ
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EPB6-DMNH-7IOR-4HD9

AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM:	UNIDADE DE POSTAGEM:

ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO

BR 78147188 5 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.DER
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 5º and Centro
SAO PAULO - SP - Brasil
01017-906

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__	__/__/__	__/__/__
___:___h	13 MAR ___:___h	___:___h

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE FALTOU:
- ☐ INFOR. DO PORTEIRO / SÍNDICO
- ☐ OUTROS:

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTI

CORDEIROPÓPOLIS - S.C.L. AGUARÉ
06 MAR 2023
ENTREGA PRIORITÁRIA
Agente de Correios
Mat.: 81113900
AC - CDR/SPM-CLA

DESTINATÁRIO

CG.C.DER 76/2023 — 4213/989/23

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 Centro
CORDEIROPOLIS - SP - Brasil
13490-970

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:
DAJ/ Fideles de Oliveira	13/03/23	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-IAHL-0CGB-5HWA-5HXQ

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

Ofício CG.C.DER nº 89/2023
TC-004213/989/23
Ref.: Contas Anuais - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Exercício 2023

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para conhecimento, cópia do despacho exarado no processo em epígrafe.

Trata-se de determinação às Unidades de Fiscalização deste Tribunal para que na análise das contas anuais de 2023, que estão sob minha relatoria, seja verificada a adequação dos tópicos relacionados, que serão avaliados na oportunidade do julgamento das contas.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CORDEIRÓPOLIS – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-IAGW-ICNL-61E2-4WUY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EPBR-9JD7-7JP5-6A81

AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM:	UNIDADE DE POSTAGEM:

ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS
OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO

BR 78147175 2 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.DER
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 5º and Centro
SAO PAULO - SP - Brasil
01017-906

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__ __:__h	__/__/__ __:__h	__/__/__ __:__h

DESTINATÁRIO

CG.C.DER 89/2023 4213/989/23

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
Rua Carlos Gomes nº 999 Jardim Jafet
CORDEIROPOLIS - SP - Brasil
13490-000

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE FALTOU:
- ☐ INFOR. DO PORTEIRO / SÍNDICO
- ☐ OUTROS:

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTI

AC. CORDEIROPOLIS - SESPI 13 MAR 2023

AG. GUAIRA - SESPI 6 MAR 2023

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:
Davi Fideles de Oliveira	13/03/23	RENATA MESQUITA DOS S... Quebra de Caixa C/ Graf. Atv. Matr. 81113500 CORDEIROPOLIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-IAGW-ICNL-61E2-4WUY

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR.10

Araras, 16 de maio de 2024

Ofício nº 175/2024 – TCE-SP.GDUR-10

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2023, objeto do Processo n.º TC-4213.989.23-9, na conformidade das Instruções vigentes.

- João Batista Mesquita Neto - Matrícula nº 3907

- João Victor Antunes Maciel - Matrícula nº 5730

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR.10

Exmo. Sr.
José Adinan Ortolan
DD. Prefeito do Município de Cordeirópolis
Cordeirópolis-SP

JOSE ADINAN ORTOLAN: 11019548843
Assinado digitalmente por JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
DN: cn=JOSE ADINAN ORTOLAN: 11019548843, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=hellencristi@gmail.com
Data: 2024.05.28 08:13:15 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-0T2C-6JMQ-7KEY

DOC. 2

Requisição jb 01.2024
Item 1.

DECLARAÇÃO

Em atendimento a Requisição de Documentos **jb 01/2024** com a finalidade de instruir o processo **TC-4213.989.23-9**, certificamos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o responsável da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis foi o Sr. José Adinan Ortolan, CPF nº 110.195.488-43, não havendo naquele período afastamentos nem substituições.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWEU-IMKS-8ITD-76VG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE ADINAN ORTOLAN**, CPF **110.195.488-43**, atesto que na data de **18/05/2024** às **15:39:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete.prefeito@cordeiropolis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

CC5FC18C377DC58C4DEDA642E195BB91153EA930708306B88D1442E99D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

78af4682-62e9-4984-bc59-f716be4be787

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-CPXD-61N1-6BQA

Vol. 3

Requisição jb 01.2024
Item 8. a)

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
CNPJ: 44.660.272/0001-93

População: 24.514 (2022)
Densidade Demográfica: 178,18 hab/km3
Extensão Territorial: 137,579 km2
Atividade Econômica Predominante: Serviço (IBGE, 2021)

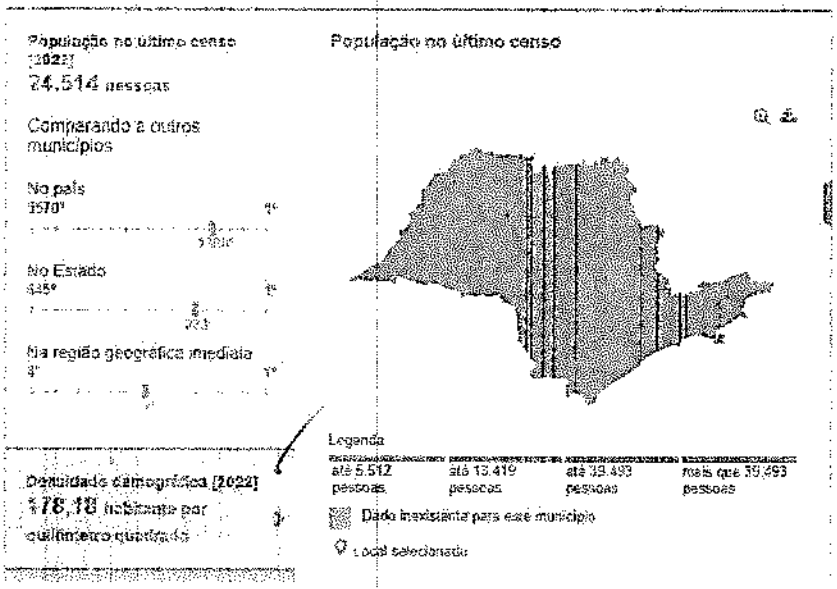

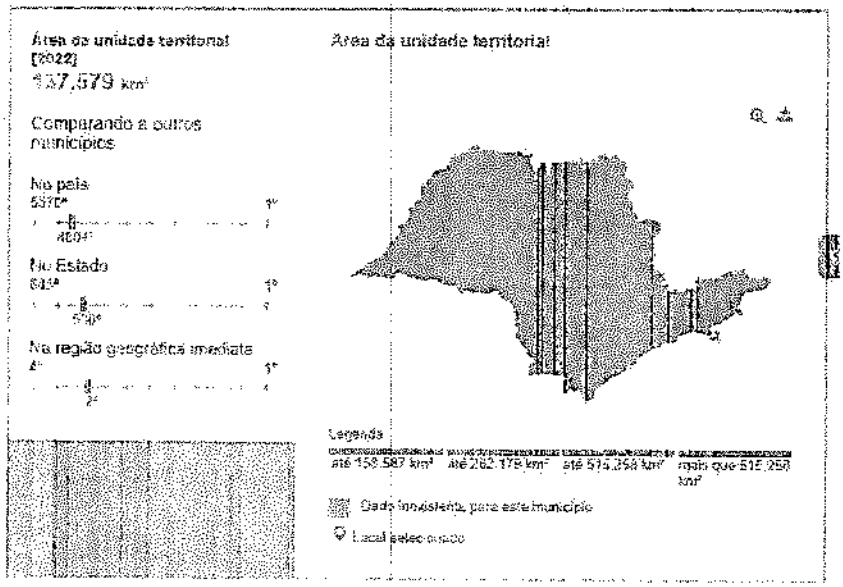

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF0-FT37-6U22-JOSR

AGROPECUÁRIA	60.273,84
INDÚSTRIA	1.298.662,35
SERVIÇOS - EXCLUSIVE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICAS E SEGURIDADE SOCIAL	1.915.957,77
ADMINISTRAÇÃO, DEFESA, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICAS E SEGURIDADE SOCIAL	197.078,76

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF0-FT37-6U22-JOSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52 — MFC - CONAM

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.299.175,56**	**8.492.947,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**14.199.687,54**	**6.629.668,12**
Créditos a Curto Prazo	656.970,49	1.370.684,04
Crédito Tributário a Receber	656.970,49	1.370.684,04
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**7.826,85**	**9.928,78**
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	2.761,28	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	5.065,57	9.928,78
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto	**0,00**	**0,00**
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00
Derivativos	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Estoques	**434.690,68**	**482.666,88**
Ativo não Circulante Mantido para Venda	**0,00**	**0,00**
VPD Pagas Antecipadamente	**0,00**	**0,00**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**33.398.628,33**	**18.072.135,20**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	**6.733.045,41**	**3.173.738,40**
Pessoal a Pagar	5.322.260,91	1.958.106,45
Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais a Pagar	175.422,33	0,00
Encargos Sociais a Pagar	1.235.362,17	1.215.631,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Juros e Encargos	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	**21.271.156,39**	**13.792.539,14**
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	**5.394.426,53**	**1.105.857,66**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52 — MFC - CONAM

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**246.992.945,15**	**204.852.749,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**53.588.707,85**	**49.116.518,45**	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo**	**3.987.686,81**	**5.870.284,67**
Créditos a Longo Prazo	**53.588.707,85**	**49.116.518,45**			
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	47.868.300,22	44.351.360,32	Encargos Sociais a Pagar	3.987.686,81	5.870.284,67
Dívida Ativa não Tributária	5.720.407,63	4.765.158,13			
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	**Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**	**31.100.312,27**	**15.834.509,89**
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	Financiamentos	31.100.312,27	15.834.509,89
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	**Fornecedores a Longo Prazo**	**127.944,40**	**281.477,68**
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo	**0,00**	**0,00**	**Obrigações Fiscais a Longo Prazo**	**202.391,53**	**423.182,29**
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	**Provisões a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00	0,00			
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00	**Demais Obrigações a Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	**Resultado Diferido**	**0,00**	**0,00**
Estoques	**0,00**	**0,00**			
VPD Pagas Antecipadamente	**0,00**	**0,00**			
Investimentos	**0,00**	**0,00**			
Participações Permanentes	**0,00**	**0,00**			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	**0,00**	**0,00**			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
Outras Propriedades para Investimentos	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52

MFC - CONAM

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	**0,00**	**0,00**			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	**0,00**	**0,00**			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	**193.385.962,30**	**155.736.230,61**			
Bens Móveis	42.098.476,35	39.834.539,19			
Bens Imóveis	151.287.485,95	115.901.691,42			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	**0,00**	**0,00**			
Intangível	**18.275,00**	**0,00**			
Softwares	16.725,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	1.550,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	**0,00**	**0,00**			
TOTAL DO ATIVO	262.292.120,71	213.345.696,88	TOTAL DO PASSIVO	68.816.963,34	40.481.589,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52 — MFC - **CONAM**

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO ATIVO	262.292.120,71	213.345.696,88
TOTAL	262.292.120,71	213.345.696,88

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO PASSIVO	68.816.963,34	40.481.589,73

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	**193.475.157,37**	**172.864.107,15**
Resultado do Exercício	20.611.050,22	28.381.340,32
Resultado de Exercícios Anteriores	346.529.032,87	318.147.692,55
Ajustes de Exercícios Anteriores	(173.664.925,72)	(173.664.925,72)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	193.475.157,37	172.864.107,15
TOTAL	262.292.120,71	213.345.696,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52 MFC - **CONAM**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	14.204.728,75	6.639.572,54	PASSIVO FINANCEIRO	27.327.873,36	14.525.846,57
ATIVO PERMANENTE	248.087.391,96	206.706.124,34	PASSIVO PERMANENTE	41.539.974,98	25.955.743,16
SALDO PATRIMONIAL				193.424.272,37	172.864.107,15

RENATO MARCELO MASCARIN

SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 08:52 MFC - **CONAM**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	645.850,00	645.850,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	319.773.620,60	255.874.554,03
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

JOSE ADINAN ORTOLAN

RENATO MARCELO MASCARIN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG0-C3PM-7H92-3JFT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: **Cordeirópolis**
Poder: **EXECUTIVO**
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

Exercício: **2023**
Mês: **13**
Valores em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	**239.060.000,00**	**245.630.327,56**	**232.519.226,82**	**-13.111.100,74**
Receita Tributária	**40.320.000,00**	**40.320.000,00**	**40.207.621,09**	**-112.378,91**
Impostos	37.450.000,00	37.450.000,00	37.032.313,92	-417.686,08
Taxas	2.870.000,00	2.870.000,00	3.175.307,17	305.307,17
Receita Patrimonial	**1.017.000,00**	**1.355.272,15**	**1.151.533,42**	**-203.738,73**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.438,28	438,28
Valores Mobiliários	997.000,00	1.335.272,15	1.131.095,14	-204.177,01
Receita de Serviços	**69.000,00**	**69.000,00**	**551,82**	**-68.448,18**
Transferências Correntes	**193.286.000,00**	**198.418.055,41**	**180.362.940,11**	**-18.055.115,30**
Transferências da União e de suas Entidades	44.123.000,00	46.829.055,41	45.314.125,98	-1.514.929,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.663.000,00	125.089.000,00	112.734.359,31	-12.354.640,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.500.000,00	26.500.000,00	22.314.454,82	-4.185.545,18
Outras Receitas Correntes	**4.368.000,00**	**5.468.000,00**	**10.796.580,38**	**5.328.580,38**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.010.000,00	2.010.000,00	905.056,69	-1.104.943,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	340.000,00	563.661,31	223.661,31
Demais Receitas Correntes	2.218.000,00	3.118.000,00	9.327.862,38	6.209.862,38

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	**211.141.610,00**	**239.062.487,51**	**211.382.645,07**	**211.331.760,07**	**198.240.855,82**	**27.679.842,44**
Pessoal e Encargos Sociais	103.920.000,00	107.825.642,04	98.154.704,85	98.154.704,85	96.919.342,68	9.670.937,19
Juros e Encargos da Dívida	5.250.000,00	4.889.000,00	4.652.061,57	4.652.061,57	4.652.061,57	236.938,43
Outras Despesas Correntes	101.971.610,00	126.347.845,47	108.575.878,65	108.524.993,65	96.669.451,57	17.771.966,82
DESPESAS DE CAPITAL	**90.865.390,00**	**79.366.961,89**	**44.235.172,74**	**44.235.172,74**	**35.621.050,47**	**35.131.789,15**
Investimentos	90.865.390,00	79.366.961,89	44.235.172,74	44.235.172,74	35.621.050,47	35.131.789,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**302.207.000,00**	**318.629.449,40**	**255.617.817,81**	**255.566.932,81**	**233.861.906,29**	**63.011.631,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**5.000.000,00**	**5.493.107,99**	**5.168.845,52**	**5.168.845,52**	**5.168.845,52**	**324.262,47**
Amortização da Dívida Interna	**5.000.000,00**	**5.493.107,99**	**5.168.845,52**	**5.168.845,52**	**5.168.845,52**	**324.262,47**
Outras Dívidas	5.000.000,00	5.493.107,99	5.168.845,52	5.168.845,52	5.168.845,52	324.262,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS DE CAPITAL	**74.977.000,00**	**91.855.000,00**	**29.594.629,00**	**-62.260.371,00**
Operações de Crédito	**55.000.000,00**	**70.360.000,00**	**17.851.199,58**	**-52.508.800,42**
Operações de Crédito Internas	55.000.000,00	70.360.000,00	17.851.199,58	-52.508.800,42
Alienação de Bens	**5.000.000,00**	**5.060.000,00**	**5.009.512,74**	**-50.487,26**
Alienação de Bens Imóveis	5.000.000,00	5.060.000,00	5.009.512,74	-50.487,26
Transferência de Capital	**14.977.000,00**	**16.435.000,00**	**6.733.916,68**	**-9.701.083,32**
Transferências da União e de suas Entidades	9.314.000,00	9.994.000,00	4.689.990,90	-5.304.009,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.663.000,00	6.441.000,00	2.043.925,78	-4.397.074,22
Subtotal das Receitas (I)	**314.037.000,00**	**337.485.327,56**	**262.113.855,82**	**-75.371.471,74**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**314.037.000,00**	**337.485.327,56**	**262.113.855,82**	**-75.371.471,74**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**314.037.000,00**	**337.485.327,56**	**262.113.855,82**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**4.798.287,22**			
Superávit Financeiro	4.798.287,22			
Reabertura de créditos	0,00			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**307.207.000,00**	**324.122.557,39**	**260.786.663,33**	**260.735.778,33**	**239.030.751,81**	**63.335.894,06**
SUPERÁVIT (IX)	**6.830.000,00**	**13.362.770,17**	**1.327.192,49**			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**314.037.000,00**	**337.485.327,56**	**262.113.855,82**	**260.735.778,33**	**239.030.751,81**	

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Cordeirópolis **Exercício:** 2023
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS **Em R$**

RECEITA		
TÍTULOS	**VALOR**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**129.630.882,12**
Vinculada		
Alienação de Bens	5.009.512,74	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.660,48	
Educação	83.721.457,14	
Saúde	38.188.008,91	
Trânsito	632.298,20	
Assistência Social	788.852,48	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	331.450,85	
Convênio com Recursos Ordinários	33.524.274,74	
Transferências Especiais da União	2.603.467,20	**164.804.982,74**
(-) Deduções da Receita Orçamentária		**-32.322.009,04**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	21.755.911,52	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período		
DEPÓSITOS		
Recebidos no período	22.363.217,96	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	66.750.427,67	**110.869.557,15**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa	0,00	
Bancos c/Movimento	6.629.668,12	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		**6.629.668,12**
TOTAL		**379.613.081,09**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

Município: Cordeirópolis **Exercício:** 2023

Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS **Em R$**

DESPESA		
TÍTULOS	**VALOR**	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**87.987.726,73**
Vinculada		
Alienação de Bens	4.077.048,21	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Educação	61.698.700,78	
Saúde	52.708.470,42	
Trânsito	1.305.447,04	
Assistência Social	12.183.373,32	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	184.477,03	
Convênio com Recursos Ordinários	36.808.202,45	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União	3.833.217,35	**172.798.936,60**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		6.820.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Liquidados no período	13.226.124,14	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Liquidados no período		
DEPÓSITOS		
Restituições no período	18.087.881,35	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	66.492.724,73	97.806.730,22
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	14.199.687,54	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		**14.199.687,54**
TOTAL		**379.613.081,09**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cordeirópolis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Exercício: 2023
Mês: 14
em R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**15.299.175,56**	**8.492.947,82**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.199.687,54	6.629.668,12
Créditos a Curto Prazo	664.797,34	1.380.612,82
Estoques	434.690,68	482.666,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**246.992.945,15**	**204.852.749,06**
Realizável a Longo Prazo	53.588.707,85	49.116.518,45
Imobilizado	193.385.962,30	155.736.230,61
Intangível	18.275,00	
TOTAL DO ATIVO	**262.292.120,71**	**213.345.696,88**
ATIVO FINANCEIRO	**14.204.728,75**	**6.639.572,54**
ATIVO PERMANENTE	**248.087.391,96**	**206.706.124,34**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**645.850,00**	**645.850,00**
Direitos Contratuais		
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**33.398.628,33**	**18.072.135,20**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	6.733.045,41	3.173.738,40
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.271.156,39	13.792.539,14
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.394.426,53	1.105.857,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.987.686,81	5.870.284,67
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	31.100.312,27	15.834.509,89
Fornecedores a Longo Prazo	127.944,40	281.477,68
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	202.391,53	423.182,29
TOTAL DO PASSIVO	**68.816.963,34**	**40.481.589,73**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Resultados Acumulados	193.475.157,37	172.864.107,15
Resultado do Exercício	20.611.050,22	28.381.340,32
Resultado de Exercícios Anteriores	346.529.032,87	318.147.692,55
Ajustes de Exercícios Anteriores	-173.664.925,72	-173.664.925,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**193.475.157,37**	**172.864.107,15**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**262.292.120,71**	**213.345.696,88**
PASSIVO FINANCEIRO	**27.327.873,36**	**14.525.846,57**
PASSIVO PERMANENTE	**41.539.974,98**	**25.955.743,16**

SALDO PATRIMONIAL	**193.424.272,37**	**172.864.107,15**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Obrigações Contratuais	**319.773.620,60**	**255.874.554,03**
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Cordeirópolis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Exercício: 2023
Mês: 13
EM R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**39.034.968,30**	**36.026.725,49**
Impostos	35.490.970,62	32.831.356,47
Taxas	3.543.997,68	3.195.369,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**20.438,28**	**34,36**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	20.438,28	34,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**6.557.824,23**	**7.770.426,99**
Juros e Encargos de Mora	3.907.665,16	4.774.997,50
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.131.095,14	1.055.607,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	1.519.063,93	1.939.822,36
Transferências e Delegações Recebidas	**222.961.120,59**	**192.633.947,24**
Transferências Intra Govermamentais	252.839,73	383.770,39
Transferências Inter Govermamentais	222.708.280,86	192.250.176,85
Valorização e Ganhos com Ativos	**9.381.807,97**	**17.729.200,48**
Ganhos com Alienação	102.463,05	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	9.279.344,92	17.729.200,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**31.291.608,90**	**19.798.639,07**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-15.113,82	-6.076.376,90
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	31.306.722,72	25.875.015,97
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**309.247.768,27**	**273.958.973,63**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos	**103.418.211,02**	**103.364.789,40**
Remuneração de Pessoal	79.666.177,46	75.703.776,87
Encargos Patronais	21.477.708,49	19.941.777,74
Benefícios a Pessoal	1.084.820,00	7.549.162,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.189.505,07	170.072,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**6.704.424,13**	**6.029.317,32**
Aposentadorias e Reformas	1.025.045,76	1.076.258,43
Benefícios Eventuais	3.802.206,24	3.314.527,29
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.877.172,13	1.638.531,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**72.263.845,64**	**55.540.515,49**
Uso de Material de Consumo	17.260.610,03	16.920.991,76
Serviços	55.003.235,61	38.619.523,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**9.801.367,57**	**7.150.736,11**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.652.061,57	3.072.089,68
Juros e Encargos de Mora	136.441,67	23.606,36
Variações Monetárias e Cambiais	5.012.864,33	4.055.040,07
Transferências e Delegações Concedidas	**62.219.020,04**	**25.413.889,69**
Transferências Intra Governamentais	6.820.000,00	6.900.000,00
Transferências Inter Governamentais	32.382.161,07	
Transferências a Instituições Privadas	7.478.476,85	5.073.460,99
Transferências a Consórcios Públicos	15.538.382,12	13.440.428,70
Desvalorização e Perdas de Ativos	**465.082,70**	**6.637.382,50**
Incorporação de Passivos	25.043,90	5.913.782,80
Desincorporação de Ativos	440.038,80	723.599,70
Tributárias	**2.283.452,95**	**2.074.975,02**
Contribuições	2.283.452,95	2.074.975,02
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**31.481.314,00**	**39.366.027,78**
Premiações	290.844,91	90.009,00
Incentivos	1.293.396,12	887.547,32
Subvenções Econômicas	234.951,23	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	29.662.121,74	38.388.471,46
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	**288.636.718,05**	**245.577.633,31**

Resultado Patrimonial do Período	**20.611.050,22**	**28.381.340,32**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFZ-LKGM-71VK-4574

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cordeirópolis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Exercício: 2021
Mês: 14
EM R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**7.023.156,70**	**11.101.588,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.249.350,34	10.391.800,80
Créditos a Curto Prazo	26.457,59	145.413,29
Estoques	747.348,77	564.374,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**174.598.447,41**	**156.655.630,94**
Realizável a Longo Prazo	42.805.341,66	40.001.059,50
Imobilizado	131.793.105,75	116.654.571,44
TOTAL DO ATIVO	**181.621.604,11**	**167.757.219,57**
ATIVO FINANCEIRO	**6.264.031,60**	**10.537.214,09**
ATIVO PERMANENTE	**175.357.572,51**	**157.220.005,48**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**245.850,00**	**691.791,36**
Direitos Contratuais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGi-MF3R-7DJN-4ARR

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**11.210.524,38**	**7.589.493,90**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.993.208,43	3.730.257,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.390.759,77	3.027.109,39
Demais Obrigações a Curto Prazo	826.556,18	832.126,99
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**25.928.312,90**	**27.582.558,58**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.756.946,16	7.873.260,82
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.092.382,73	16.134.633,44
Fornecedores a Longo Prazo	435.010,96	2.709.900,51
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	643.973,05	864.763,81
TOTAL DO PASSIVO	**37.138.837,28**	**35.172.052,48**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Resultados Acumulados	144.482.766,83	132.585.167,09
Resultado do Exercício	11.897.599,74	7.253.820,46
Resultado de Exercícios Anteriores	306.250.092,81	298.996.272,35
Ajustes de Exercícios Anteriores	-173.664.925,72	-173.664.925,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**144.482.766,83**	**132.585.167,09**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**181.621.604,11**	**167.757.219,57**
PASSIVO FINANCEIRO	**5.232.426,49**	**7.589.493,90**
PASSIVO PERMANENTE	**33.084.810,79**	**27.582.558,58**

SALDO PATRIMONIAL	**143.304.366,83**	**132.585.167,09**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Obrigações Contratuais	**217.246.282,59**	**207.200.283,10**
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGi-MF3R-7DJN-4ARR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

Período: 12 / 2023 **Município:** Cordeirópolis

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**286.908.000,00**	**293.478.327,56**	**293.478.327,56**	**275.010.495,01**	**18.467.832,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.330.000,00	40.330.000,00	40.330.000,00	40.208.049,93	121.950,07
Receita Patrimonial	1.017.000,00	1.355.272,15	1.355.272,15	1.192.211,35	163.060,80
Receita de Serviços	10.797.000,00	10.797.000,00	10.797.000,00	10.128.898,10	668.101,90
Transferências Correntes	230.376.000,00	235.508.055,41	235.508.055,41	212.669.406,49	22.838.648,92
Outras Receitas Correntes	4.388.000,00	5.488.000,00	5.488.000,00	10.811.929,14	-5.323.929,14
RECEITAS DE CAPITAL	**74.977.000,00**	**91.855.000,00**	**91.855.000,00**	**30.012.399,53**	**61.842.600,47**
Operações de Crédito	55.000.000,00	70.360.000,00	70.360.000,00	17.851.199,58	52.508.800,42
Alienação de Bens	5.000.000,00	5.060.000,00	5.060.000,00	5.009.512,74	50.487,26
Transferências de Capital	14.977.000,00	16.435.000,00	16.435.000,00	7.151.687,21	9.283.312,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**37.120.000,00**	**37.120.000,00**	**37.120.000,00**	**32.322.009,04**	**4.797.990,96**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**302.000,00**	**302.000,00**	**302.000,00**	**569.998,29**	**-267.998,29**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	325.067.000,00	348.515.327,56	348.515.327,56	273.270.883,79	75.244.443,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	325.067.000,00	348.515.327,56	348.515.327,56	273.270.883,79	75.244.443,77
DÉFICIT (IV)				4.368.325,62	
TOTAL (V) = (III + IV)	325.067.000,00	348.515.327,56	348.515.327,56	277.639.209,41	75.244.443,77

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**226.029.610,00**	**29.096.809,84**	**255.126.419,84**	**227.065.953,76**	**226.842.695,44**	**212.881.349,03**	**28.060.466,08**	**223.258,32**	**13.961.346,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.064.000,00	3.790.071,54	113.854.071,54	103.990.204,95	103.990.204,95	102.626.241,05	9.863.866,59	0,00	1.363.963,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250.000,00	-361.000,00	4.889.000,00	4.652.061,57	4.652.061,57	4.652.061,57	236.938,43	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.715.610,00	25.667.738,30	136.383.348,30	118.423.687,24	118.200.428,92	105.603.046,41	17.959.661,06	223.258,32	12.597.382,51
DESPESAS DE CAPITAL	**98.535.390,00**	**-11.817.631,47**	**86.717.758,53**	**51.167.936,88**	**50.531.686,88**	**41.816.346,13**	**35.549.821,65**	**636.250,00**	**8.715.340,75**
INVESTIMENTOS	93.535.390,00	-12.310.739,46	81.224.650,54	45.999.091,36	45.362.841,36	36.647.500,61	35.225.559,18	636.250,00	8.715.340,75
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000.000,00	493.107,99	5.493.107,99	5.168.845,52	5.168.845,52	5.168.845,52	324.262,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**302.000,00**	**21.954,13**	**323.954,13**	**265.184,09**	**264.827,09**	**264.639,09**	**58.770,04**	**357,00**	**188,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	325.067.000,00	17.301.132,50	342.368.132,50	278.499.074,73	277.639.209,41	254.962.334,25	63.669.057,77	859.865,32	22.676.875,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)	325.067.000,00	17.301.132,50	342.368.132,50	278.499.074,73	277.639.209,41	254.962.334,25	63.669.057,77	859.865,32	22.676.875,16
SUPERÁVIT (IX)					0,00				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	325.067.000,00	17.301.132,50	342.368.132,50	278.499.074,73	277.639.209,41	254.962.334,25	63.669.057,77	859.865,32	22.676.875,16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG1-G43O-7IJH-84S9

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Município:** Cordeirópolis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	13/2023

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 16/05/2024 01:07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG1-G43O-7IJH-84S9

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	12/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada :	R$ 348.515.327,56	
Realização acumulada	R$ 273.270.883,79	
Variação	R$ -75.244.443,77	-21,5900%

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2024.05.15 21:07:08 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: São Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, descumprimento das Metas Fiscais.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 273.270.883,79	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 277.639.209,41	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ -4.368.325,62	-1,5985%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, desequilíbrio financeiro.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -55.144.014,97	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 215.000.000,00	
Diferença	R$ -270.144.014,97	489,8882%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.
Pelo exposto, caberá à Auditoria observar a ocorrência de eventuais alertas efetuados, sem as devidas medidas de ajustes, consignando a ocorrência em item próprio do relatório das contas anuais.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Resultado Nominal Realizado no Exercício	R$ 14.152.008,67	
Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas	R$ -1.764.000,00	
Diferença	R$ 15.916.008,67	112,4647%

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado Nominal apurado no exercício demonstrou uma situação favorável, visto que superou a pretensão estabelecida na meta anual.

2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 13.581.249,36	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 807.707,75	R$ 0.00

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 21.755.911,52	R$ 13.226.124,14	R$ 3.097,20
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 881.752,74	R$ 781.874,65	R$ 25.833,10

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 22.057.054,54	R$ 50.885,00	R$ 6.790.630,11
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 870.557,71	R$ 11.195,03	R$ 403.854,19

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2022	R$ 90.615.417,30	R$ 212.625.993,70	42,6173%	54,0000%
4/2023	R$ 95.655.216,51	R$ 219.321.128,24	43,6142%	54,0000%
8/2023	R$ 93.209.648,41	R$ 230.610.360,85	40,4187%	54,0000%
12/2023	R$ 95.852.094,40	R$ 240.815.490,75	39,8031%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2023	R$ 240.815.490,75	R$ 36.188.656,53	15,0275%
8/2023	R$ 230.610.360,85	R$ 26.897.948,54	11,6638%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R$ 240.815.490,75	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 17.851.199,58	7,4128%
Limite Legal:	R$ 38.530.478,52	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R$ 240.815.490,75	
Concessões de Garantias	R$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R$ 52.979.407,96	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

Nome do Órgão	Saldo Anterior	Receitas de Alienação	Aplicações Efetuadas	Saldo a Aplicar
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ -1.051,60	R$ 5.009.512,74	R$ 4.071.030,81	R$ 931.412,93

De acordo com o quadro acima, verifica-se que as receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público não foram aplicadas na sua totalidade durante o exercício, cabendo à auditoria confirmar in loco a destinação dos valores aplicados no exercício e a destinação do saldo vinculado no exercício seguinte, considerando os termos dos artigos 44, 8º, par.único e 50, inc. I, todos da Lei Complementar 101/00 e, se o caso, o atendimento às regras da Lei Federal 8.666/93, apontando eventuais irregularidades nos itens próprios do relatório das contas anuais.

2.14 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 17.851.199,58
Despesas de Capital Liquidadas	R$ 50.531.686,88
Resultado Apurado	R$ -32.680.487,30

Conforme o quadro acima, verificamos que o Órgão realizou operações de crédito em valor inferior às despesas de capital líquidas (deduções do §º3, art. 32 da LRF), estando, portanto, de acordo com o disposto no inc. III do art. 167 da CF/88. Diante disso, a auditoria deverá confirmar os valores in loco, informando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

2.15 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 13.581.249,36	R$ 21.705.026,52	R$ 13.229.221,34	R$ 22.057.054,54
Restos a Pagar Não Processados	R$ 0,00	R$ 50.885,00	R$ 0,00	R$ 50.885,00
Consignações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Depósitos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 4.490.885,84	R$ 291.388.427,62	R$ 284.537.739,67	R$ 11.341.573,79
Total	R$ 18.072.135,20	R$ 313.144.339,14	R$ 297.766.961,01	R$ 33.449.513,33

2.16 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 242.688.485,97
Despesa Corrente Empenhada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 227.065.953,76
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	93,56%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 227.186.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 69.598.842,61
Índice Apurado	30,6352%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 201.624.662,45	
Despesa Empenhada	R$ 59.090.979,75	29,3074%
Despesa Liquidada	R$ 59.073.479,75	29,2987%
Despesa Paga	R$ 58.092.609,63	28,8123%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 201.624.662,45	
Despesa Empenhada	R$ 59.090.979,75	29,3074%
Despesa Liquidada	R$ 59.073.479,75	29,2987%
Despesa Paga	R$ 58.092.609,63	28,8123%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Receita	**Despesa Empenhada**	
	R$	**%**
R$ 22.712.413,68	R$ 22.712.413,68	100,0000%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao caput do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

Receita	Despesa Empenhada com profissionais da Educação Básica	
	R$	%
R$ 22.375.718,12	R$ 21.897.482,82	97,8627%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 40.417.594,87
Índice Apurado	18,1326%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 198.488.952,02	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Despesa Empenhada	R$ 36.076.288,39	18,1755%
Despesa Liquidada	R$ 36.076.288,39	18,1755%
Despesa Paga	R$ 34.600.840,61	17,4321%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 198.488.952,02	
Despesa Empenhada	R$ 36.076.288,39	18,1755%
Despesa Liquidada	R$ 36.076.288,39	18,1755%
Despesa Paga	R$ 34.600.840,61	17,4321%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 282.750.327,56	R$ 264.841.235,86	-6,33%	101,04%
Receitas de Capital	R$ 91.855.000,00	R$ 29.594.629,00	-67,78%	11,29%
Deduções da Receita	R$ -37.120.000,00	R$ -32.322.009,04	-12,93%	-12,33%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	-22,33%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**		100,00%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

	R$ -75.371.471,74		-22,33%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 238.740.533,38	R$ 211.119.460,98	11,57%	78,98%
Despesas de Capital	R$ 84.860.069,88	R$ 49.404.018,26	41,78%	18,48%
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 321.954,13	R$ 263.184,09	18,25%	0,10%
Repasses de duodécimos	R$ 6.360.000,00	R$ 6.360.000,00	0,00%	2,38%
(-) Devolução de duodécimos		R$ 286.009,06		0,11%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 715.833,30	R$ 460.000,00	35,74%	0,17%
Subtotal das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	19,29%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 63.877.736,42	23,90%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ -5.206.798,45	-1,99%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -1,99% da receita realizada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R$ 294.435.864,86
Deduções da Receita	R$ 32.322.009,04
Despesas Liquidadas	R$ 260.735.778,33
Repasse de Duodécimos	R$ 6.360.000,00
Devolução de Duodécimos	R$ 286.009,06
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R$ 460.000,00
Resultado da Execução Orçamentária	**R$ -5.155.913,45**

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **15/05/2024**
Hora da Geração: **21:07:08**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG8-AA7O-5YZS-559S

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2023 **Município:** Cordeirópolis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**240.815.490,75**	**100,0000 %**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**240.815.490,75**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	95.852.094,40	39,8031 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	130.040.365,01	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	123.538.346,75	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	36.188.656,53	15,0275 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	288.978.588,90	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	52.979.407,96	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	17.851.199,58	7,4128 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	38.530.478,52	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	16.857.084,35	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI3-1TDH-6VIX-5FWV

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Município:** Cordeirópolis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	13/2023

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 16/05/2024 01:07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI3-1TDH-6VIX-5FWV

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ANÁLISES ANUAIS ELETRÔNICAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	12/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

CONTAS ANUAIS

1 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 282.750.327,56	R$ 264.841.235,86	-6,33%	101,04%
Receitas de Capital	R$ 91.855.000,00	R$ 29.594.629,00	-67,78%	11,29%
Deduções da Receita	R$ -37.120.000,00	R$ -32.322.009,04	-12,93%	-12,33%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	-22,33%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**		100,00%
		R$ -75.371.471,74		-22,33%

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2024.05.16 21:08:00 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: São Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 238.740.533,38	R$ 211.119.460,98	11,57%	78,98%
Despesas de Capital	R$ 84.860.069,88	R$ 49.404.018,26	41,78%	18,48%
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 321.954,13	R$ 263.184,09	18,25%	0,10%
Repasses de duodécimos	R$ 6.360.000,00	R$ 6.360.000,00	0,00%	2,38%
(-) Devolução de duodécimos		R$ 286.009,06		0,11%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 715.833,30	R$ 460.000,00	35,74%	0,17%
Subtotal das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	19,29%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 63.877.736,42	23,90%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ -5.206.798,45	-1,99%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
Ano	**Resultado**	**Percentual**
2022	Superátiv/Déficit de	-4,13%
2021	Superátiv/Déficit de	-1,10%
2020	Superátiv/Déficit de	0,42%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no exercício, correspondendo a -1,99% da receita realizada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

1.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 293.478.327,56	R$ 275.010.495,01	-6,29%	100,64%
Receitas de Capital	R$ 91.855.000,00	R$ 30.012.399,53	-67,33%	10,98%
Deduções da Receita	R$ -37.120.000,00	R$ -32.322.009,04	-12,93%	-11,83%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 302.000,00	R$ 569.998,29	88,74%	0,21%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 348.515.327,56**	**R$ 273.270.883,79**		
Op.de Crédito - Refinanciamento	R$ 0,00	R$ 0,00		
Total das Receitas Orçam.	**R$ 348.515.327,56**	**R$ 273.270.883,79**		
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00		
Total Ajustado das Receitas		**R$ 273.270.883,79**		
Resultado da Execução Orçamentária/Financeira da Receita		R$ -75.244.443,77	-21,59%	-27,53%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		R$ -75.244.443,77	-21,59%	-27,53%

Despesas	FixaçãoFinal	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 255.126.419,84	R$ 227.065.953,76	11,00%	81,53%
Despesas de Capital	R$ 86.717.758,53	R$ 51.167.936,88	40,99%	18,37%
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 323.954,13	R$ 265.184,09	18,14%	0,10%
Subtotal das Despesas	**R$ 342.368.132,50**	**R$ 278.499.074,73**		
Amort.da Dívida - Refinanciamento	R$ 0,00	R$ 0,00		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Total das Despesas	**R$ 342.368.132,50**	**R$ 278.499.074,73**		
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00		
Total Ajustado das Despesas		**R$ 278.499.074,73**		
Resultado da Execução Orçamentária da Despesa		R$ 63.869.057,77	18,66%	22,93%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Despesa Ajustado		R$ 63.869.057,77	18,66%	22,93%

Resultado Geral da Execução Orçamentária/Financeira:	**Receita Arrecadada**	R$ 273.270.883,79	
	Despesa Executada	R$ 278.499.074,73	
	Déficit/Superávit	R$ -5.228.190,94	-1,91%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária/Financeira Ajustado:	**Receita Arrecadada Ajustada**	R$ 273.270.883,79	
	Despesa Executada Ajustada	R$ 278.499.074,73	
	Déficit/Superávit Ajustado	R$ -5.228.190,94	-1,91%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
Ano	**Resultado**	**Percentual**
2022	Superátiv/Déficit de	-3,74%
2021	Superátiv/Déficit de	-0,92%
2020	Superátiv/Déficit de	-0,20%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no exercício, correspondendo a -1,91% da receita realizada.
Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

2 - Assunto de Fiscalização: PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

2.1 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DOS RESULTADOS

2.1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ATUAL (ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Receita Tributária Ampliada		
	2022	**2023**
Receita tributária municipal		
Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	R$ 31.861.708,09	R$ 37.032.313,92
Taxas	R$ 2.409.416,43	R$ 3.175.307,17
Contribuições de Melhoria	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição de Iluminação Pública	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de transferências		
FPM	R$ 33.838.076,23	R$ 35.050.138,44
ITR	R$ 386.344,76	R$ 394.541,25
ICMS	R$ 118.417.998,62	R$ 118.400.526,96
IPVA	R$ 7.603.112,16	R$ 10.053.759,44
IPI/Exportação	R$ 712.651,92	R$ 693.382,44
CIDE	R$ 27.518,93	R$ 5.565,18
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 195.256.827,14	R$ 204.805.534,80

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, apuramos a Receita Tributária Ampliada para o exercício ora analisado e o anterior, em atendimento ao artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 - TRANSFERÊNCIAS ÀS CÂMARAS DOS VEREADORES

Valor duodécimos repassado à Câmara	R$ 6.360.000,00
Valor duodécimos devolvido pela Câmara	R$ 286.009,06
Valor utilizado pela Câmara	R$ 6.073.990,94
Despesas com Inativos	R$ 0,00
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 6.073.990,94**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R$ 195.256.827,14
Percentual resultante	**3,11%**

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 3,11%. Esta valor deve ser comparado com o limite estabelecido, conforme o artigo 29A da Constituição Federal de 1988

2.1.3 - RENÚNCIA DE RECEITA

Previsão Inicial	R$ 0,00
Previsão Atualizada	R$ 0,00
Realização	R$ 0,00

No quadro anterior segue a contabilização da renúncia de receita, originária da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício em exame. Observa-se que não houve a previsão de renúncia de receita ou sua realização no decorrer do exercício. Estes valores devem estar em acordo com a legislação aprovada, em especial o artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

Fonte dos dados: os valores informados foram extraídos das seguintes contas contábeis, dos balancetes mensais enviados: 5.2.1.1.2.02.00 e 6.2.1.3.2.00.00.

2.1.4 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Repasse	Valor Bruto	Deduções	Valor Líquido	Consulta Sefaz/STN	%V
FPM	R$ 35.050.138,44	R$ 6.382.885,33	R$ 28.667.253,11	R$ 28.667.253,11	0,00%
ITR	R$ 394.541,25	R$ 78.908,15	R$ 315.633,10	R$ 315.633,10	0,00%
ICMS	R$ 118.400.526,96	R$ 23.680.105,19	R$ 94.720.421,77	R$ 94.193.071,07	0,56%
IPVA	R$ 10.053.759,44	R$ 2.025.891,21	R$ 8.027.868,23	R$ 9.854.619,16	2,02%
IPI	R$ 693.382,44	R$ 138.676,50	R$ 554.705,94	R$ 554.705,95	0,00%
FUNDEB	R$ 22.651.150,38	R$ 0,00	R$ 22.651.150,38	R$ 22.651.150,38	0,00%
CIDE	R$ 5.565,18	R$ 0,00	R$ 5.565,18	R$ 5.565,18	0,00%
Royalties	R$ 793.050,24	R$ 0,00	R$ 793.050,24	R$ 793.050,24	0,00%
		Total	R$ 155.735.647,95	R$ 157.035.048,19	2,58%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

O quadro traz a contabilização das receitas, originárias da contabilidade da entidade encaminhada por meio dos balancetes mensais, no decorrer do exercício ora examinado. Os valores informados pelos municípios foram comparados com os valores disponíveis nos sítios oficiais do Governo Federal e Estadual. Caso as diferenças encontradas sejam apontadas em relatório, recomenda-se a comprovação dos fatos pelos sites oficiais da STN ou SEFAZ, conforme o caso, pois estas são as fontes primárias da informação.
Links para acesso:
http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1:::NO:RP%2C1::
https://www.fazenda.sp.gov.br/RepasseConsulta/Consulta/repasse.aspx

3 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO FINANCEIRO

3.1 - SALDO DO EXERCÍCIO X SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nomenclatura	2022	2023
Saldo do exercício anterior (A)	R$ 6.249.350,34	R$ 6.629.668,12
(+) Resultado das Movimentações Orçamentárias (B)	R$ -2.401.649,53	R$ 1.327.192,49
(+) Resultado das Movimentações Extra-Orçamentárias e das Transferências Financeiras (C)	R$ 2.781.967,31	R$ 6.242.826,93
= Saldo para o Exercício Seguinte (D)	R$ 6.629.668,12	R$ 14.199.687,54
Variação do Disponível (E = D - A)	R$ 380.317,78	R$ 7.570.019,42
Saldo Final do Ativo Disponível	R$ 6.629.668,12	R$ 14.199.687,54

Com base nas informações enviadas pela origem, constatamos que a variação positiva no ativo disponível ajustada do órgão no exercício ocorreu, principalmente, em função do resultado não operacional obtido pelo confronto das movimentações extra-orçamentárias no período.
Verifica-se que houve coerência nas movimentações demonstradas no balanço financeiro, tendo em vista a igualdade entre o saldo para o exercício seguinte ajustado e o saldo final do ativo disponível, demonstrada no quadro acima/anterior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Em relação à Variação do Ativo Disponível Ajustada apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

4 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

4.1 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL

Nomenclatura	2022	2023
Disponível (A)	R$ 6.629.668,12	R$ 14.199.687,54
Passivo Circulante (B)	R$ 18.072.135,20	R$ 33.398.628,33
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível (A/B)	R$ 0,37	R$ 0,43

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R$ 0,43 para pagamento destas obrigações.
Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível apurada no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

4.2 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

Nomenclatura	2022	2023
Ativo Financeiro (A)	R$ 6.639.572,54	R$ 14.204.728,75
Passivo Financeiro (B)	R$ 14.525.846,57	R$ 27.327.873,36
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto Prazo (A/B)	R$ 0,46	R$ 0,52

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, existe R$ 0,52 de recursos para pagamento destas obrigações, indicando que a entidade não possui recursos financeiros no curto prazo para honrar seus compromissos. Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Créditos de Curto Prazo apurada no exercício anterior, verifica-se uma situação favorável, pois houve um aumento nesta variável.

4.3 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO COM RECURSOS DO ATIVO DISPONÍVEL E CRÉDITOS DE CURTO E LONGO PRAZO

Nomenclatura	2022	2023
Ativo Circulante (A)	R$ 8.492.947,82	R$ 15.299.175,56
Ativo Realizável a Longo Prazo (B)	R$ 49.116.518,45	R$ 53.588.707,85
Passivo Circulante (C)	R$ 18.072.135,20	R$ 33.398.628,33
Passivo Exigível a Longo Prazo (D)	R$ 22.409.454,53	R$ 35.418.335,01
Liquidez Geral (A+B)/(C+D)	R$ 1,42	R$ 1,00

A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que, para cada R$ 1,00 de dívida, existe R$ 1,00 de recursos para pagamento destas obrigações.
Em relação à Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Disponível e Créditos de Curto e Longo Prazo apurada no exercício anterior, verifica-se uma redução nesta variável.

4.4 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL			
Resultados	2022	2023	**AH %**
Financeiro	R$ -7.886.274,03	R$ -13.123.144,61	66,40%
Econômico	R$ 28.381.340,32	R$ 20.611.050,22	27,38%
Patrimonial	R$ 172.864.107,15	R$ 193.424.272,37	11,89%

5 - Assunto de Fiscalização: DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Nomenclatura	2022	2023
Resultado das Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária (A)	R$ 36.856.911,05	R$ 11.649.078,82
Resultado das Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária (B)	R$ -8.475.570,73	R$ 8.961.971,40
Resultado Patrimonial = A + B	R$ 28.381.340,32	R$ 20.611.050,22

O superávit econômico obtido no exercício, apurado com base nos dados enviados pela origem, ocorreu, principalmente, em função do resultado positivo obtido no confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária.
Em relação ao Resultado Patrimonial apurado no exercício anterior, verifica-se uma situação desfavorável, pois houve uma redução nesta variável.

6 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA DE CURTO PRAZO

6.1 - RESUMO DA DÍVIDA - CP

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 13.581.249,36	R$ 21.705.026,52	R$ 13.229.221,34	R$ 22.057.054,54
Restos a Pagar Não Processados	R$ 0,00	R$ 50.885,00	R$ 0,00	R$ 50.885,00
Consignações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Depósitos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros*	R$ 4.490.885,84	R$ 291.388.427,62	R$ 284.537.739,67	R$ 11.341.573,79
Total	R$ 18.072.135,20	R$ 313.144.339,14	R$ 297.766.961,01	R$ 33.449.513,33

(*) Apuração da linha "Outros": Ativo Circulante (2.1.0.0.0.00.00) - Restos a pagar Processados (6.3.2*) - Restos a Pagar Não Processados Liquidados (6.3.1.3.0.00.00) - Depósitos e Consignações (2.1.8.8.*.01.00 + 2.1.8.8.*.02.00 + 2.1.8.8.*.03.00 + 2.1.8.8.*.04.00 + 2.1.8.8.*.99.00) - Saldo Período Anterior

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

(*) Apuração da linha "Outros": Ativo Circulante (2.1.0.0.0.00.00) - Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício (5.3.2.7.0.00.00) - Depósitos e Consignações (2.1.8.8.*.01.00 + 2.1.8.8.*.02.00 + 2.1.8.8.*.03.00 + 2.1.8.8.*.04.00 + 2.1.8.8.*.99.00) - Inscrição
(*) Apuração da linha "Outros": Ativo Circulante (2.1.0.0.0.00.00) - Restos a Pagar Processados Pagos (6.3.2.2.0.00.00) + Restos a Pagar Processados Cancelados (6.3.2.9.0.00.00) + Restos a Pagar Não Processados Pagos (6.3.1.4.0.00.00) + Restos a Pagar Nâo Processados Cancelados (6.3.1.9.0.00.00) - Depósitos e Consignações (2.1.8.8.*.01.00 + 2.1.8.8.*.02.00 + 2.1.8.8.*.03.00 + 2.1.8.8.*.04.00 + 2.1.8.8.*.99.00) - Baixa

6.2 - EXIGÍVEL

Exigível	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	R$ 3.173.738,40	R$ 112.132.800,82	R$ 108.573.493,81	R$ 6.733.045,41	112,15%
Empréstimos e financiamentos a Curto Prazo	R$ 0,00	R$ 6.961.705,23	R$ 6.961.705,23	R$ 0,00	0,00%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 13.792.539,14	R$ 127.968.265,91	R$ 120.489.648,66	R$ 21.271.156,39	54,22%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$ 0,00	R$ 2.709.097,74	R$ 2.709.097,74	R$ 0,00	0,00%
Provisões a Curto Prazo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 1.105.857,66	R$ 63.321.584,44	R$ 59.033.015,57	R$ 5.394.426,53	387,80%
Total	R$ 18.072.135,20	R$ 313.093.454,14	R$ 297.766.961,01	R$ 33.398.628,33	84,81%

Pela análise efetuada, com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 84,81% no total do grupo Exigível em relação ao exercício anterior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

7 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA ATIVA

7.1 - RESUMO GERAL

	2021	2022	2023	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa (A)	R$ 39.984.981,23	R$ 42.805.341,66	R$ 49.116.518,45	14,74%
Recebimentos (B)	R$ 2.143.567,15	R$ 1.851.110,83	R$ 2.472.607,88	33,57%
Cancelamentos/Demais Ajustes para Perda (C)	R$ 4.035.092,87	R$ 723.599,70	R$ 440.038,80	-39,19%
Valores não recebidos - (D = A-B-C)	R$ 33.806.321,21	R$ 40.230.631,13	R$ 46.203.871,77	14,85%
Inscrição/Atualização da Dívida (E)	R$ 8.999.020,45	R$ 8.885.887,32	R$ 7.384.836,08	-16,89%
Saldo Final da Provisão para Perdas (F)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Saldo Final da Dívida Ativa (G = D+E-F)	R$ 42.805.341,66	R$ 49.116.518,45	R$ 53.588.707,85	9,11%

Com base nos dados encaminhados pela origem, verificamos que houve um aumento de 9,11% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior.

7.2 - EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO

	2021	2022	2023	AH%
Saldo Inicial da Dívida Ativa (A)	R$ 39.984.981,23	R$ 42.805.341,66	R$ 49.116.518,45	14,74%
Recebimentos (B)	R$ 2.143.567,15	R$ 1.851.110,83	R$ 2.472.607,88	33,57%
AV % (B/A * 100)	5,36%	4,32%	5,03%	25,00%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 5,03%.

)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

7.3 - NÍVEL DE CANCELAMENTO

	2021	2022	2023	AH %
Saldo Inicial da Dívida Ativa (A)	R$ 39.984.981,23	R$ 42.805.341,66	R$ 49.116.518,45	14,74%
Cancelamentos (B)	R$ 4.035.092,87	R$ 723.599,70	R$ 440.038,80	-39,19%
AV % (B/A * 100)	10,09%	1,69%	0,90%	-100,00%

Com base nos dados encaminhados pela origem, constatamos que o percentual de cancelamento em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 0,90%.

8 - Assunto de Fiscalização: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS CONTÁBEIS

8.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Receita Prevista Atualizada	R$ 337.485.327,56	R$ 337.485.327,56	R$ 0,00
Total Receita Arrecadada	R$ 262.113.855,82	R$ 262.113.855,82	R$ 0,00
Dotação Atualizada	R$ 324.122.557,39	R$ 324.122.557,39	R$ 0,00
Total Despesa Empenhada	R$ 260.786.663,33	R$ 260.786.663,33	R$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço orçamentário informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

8.2 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Saldo Exerc. Anterior	R$ 6.629.668,12	R$ 6.629.668,12	R$ 0,00
Total Receita Orcamentária	R$ 262.113.855,82	R$ 262.113.855,82	R$ 0,00
Total Despesa Orçamentária	R$ 260.786.663,33	R$ 260.786.663,33	R$ 0,00
Saldo Exerc. Atual	R$ 14.199.687,54	R$ 14.199.687,54	R$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Financeiro informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial	Valores Apurados com Base:		Diferença
	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	
Total Ativo Financeiro	R$ 14.204.728,75	R$ 14.204.728,75	R$ 0,00
Total Ativo Permanente	R$ 248.087.391,96	R$ 248.087.391,96	R$ 0,00
Total Passivo Financeiro	R$ 27.327.873,36	R$ 27.327.873,36	R$ 0,00
Total Passivo Permanente	R$ 41.539.974,98	R$ 41.539.974,98	R$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados do Balanço Patrimonial informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstrações de	Valores Apurados com Base:		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Var. Patrimoniais	Dados de Balanço Informados pela Origem	Balancetes Armazenados no Sistema AUDESP	Diferença
Total Variações Ativas	R$ 309.247.768,27	R$ 309.247.768,27	R$ 0,00
Total Variações Passivas	R$ 288.636.718,05	R$ 288.636.718,05	R$ 0,00
Resultado Econômico	R$ 20.611.050,22	R$ 20.611.050,22	R$ 0,00

Efetuada a comparação entre os dados da Demonstração das Variações Patrimoniais informados pela origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP, não constatamos divergência.

8.5 - CONSISTÊNCIA DO SALDO PATRIMONIAL

Variação da conta Restos a Pagar Não Processados (**)	
Saldo Exerc. Anterior	R$ 0,00
Saldo Exerc. Atual	R$ 50.885,00
Total B	**R$ -50.885,00**

(**) Dados extraídos do Anexo 14A do Balanço Patrimonial - Isolado

Variação do Patrimonio Líquido - C (***)	
Total do Patrimônio Líquido Atual	R$ 193.475.157,37
(-) Total do Patrimônio Líquido Anterior	R$ 172.864.107,15
+/- Resultado Patrimonial do Exercício (****)	R$ 20.611.050,22
Total C	**R$ 0,00**

(***) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP (Isolado)
(****) O objetivo aqui é excluir o efeito do resultado patrimonial na variação do PL, para apurar as movimentações que não afetaram este resultado.

Apuração da Consistência (*****)	
Saldo Patrimonial Exerc. Anterior	R$ 172.864.107,15
Resultado econômico Atual	R$ 20.611.050,22
Variação do Patrimônio líquido (C)	R$ 0,00
(+/-) Variação da conta RPNP (B)	R$ -50.885,00
(=) Saldo Patrimonial Atual Apurado	**R$ 193.424.272,37**
Saldo Patrimonial apurado no B. Patrimonial	**R$ 193.424.272,37**
Diferença	**R$ 0,00**

(*****) Dados extraídos do Balanço Patrimonial e DVP - Isolado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

O resultado apurado evidencia que não foi encontrada inconsistência entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

8.6 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O FINANCEIRO

Dados extraídos do Balanço Financeiro	
Variações Ativas	**Valores**
Transf. Financeiras Recebidas	R$ 0,00
RP Inscritos	R$ 21.755.911,52
Serviço da Dívida	R$ 0,00
Depósitos	R$ 22.363.217,96
Outras Mov. Extra	R$ 66.750.427,67
Total (A)	**R$ 110.869.557,15**
Variações Passivas	**Valores**
Transf. Financeiras Concedidas	R$ 6.820.000,00
RP Pagos	R$ 13.226.124,14
Serviço da Dívida	R$ 0,00
Depósitos	R$ 18.087.881,35
Outras Mov. Extra	R$ 66.492.724,73
Total (B)	**R$ 104.626.730,22**

Dados extraídos do Balanço Patrimonial	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R$ -7.886.274,03
Ativo Financeiro	R$ 6.639.572,54
Passivo Financeiro	R$ 14.525.846,57

Dados extraídos do Anexo 14A	
Variação do Ativo financeiro Excluindo o Caixa, Equivalente de Caixa e Investimentos e Aplicação Temporárias CP	
Ativo Financeiro Atual	R$ 5.041,21
Ativo Financeiro Anterior	R$ 9.904,42
Variação Ativa - Total (C)	**R$ -4.863,21**
Variação do Passivo Financeiro	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Passivo Financeiro Atual	R$ 27.327.873,36
Passivo Financeiro Anterior	R$ 14.525.846,57
Variação Passiva - Total (D)	**R$ 12.802.026,79**
Dados extraídos do Balancete Contábil	
Variação das Contas Patrimoniais do Grupo Investimentos e Aplicação Temporárias CP	
Movimento de débito	R$ 0,00
Movimento de crédito	R$ 0,00
Variação Líquida - Total (E)	**R$ 0,00**

Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R$ -7.886.274,03
(+) Ajustes por Variações Ativas (A+C)	R$ 110.864.693,94
(-) Ajustes por Variações Passivas (B+D+E)	R$ 117.428.757,01
Resultado Financeiro do Exercício Anterior - Ajustado	**R$ -14.450.337,10**
(+/-) Resultado Orçamentário do Exercício	R$ 1.327.192,49
Resultado Financeiro do Exercício	**R$ -13.123.144,61**
Resultado Financeiro do exercício em exame	R$ -13.123.144,61
Diferença apurada	**R$ 0,00**

O resultado apurado evidencia que não foi encontrada inconsistência entre os Demonstrativos Contábeis elaborado pela entidade referente o exercício em exame.

9 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

9.1 - META DE RECEITA

	Valores	
LDO - Meta de Receita Prevista - I	R$ 273.606.000,00	
	R$	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - II	276.518.055,41	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
LOA - Previsão Atual. da Rec. Fiscal Líquida - Ajustada - III	R$ 276.518.055,41	
LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - IV	R$ 253.677.912,85	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
LOA - Receita Fiscal Líquida Arrecadada - Ajustada - V	R$ 253.677.912,85	
Diferença (II - I)	R$ 2.912.055,41	1,06%
Diferença (III - I) - Ajustada	R$ 2.912.055,41	1,06%
Diferença (IV - I)	R$ -19.928.087,15	-7,28%
Diferença (V - I) - Ajustada	R$ -19.928.087,15	-7,28%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Previsão da Receita na LOA é superior a estabelecida na LDO.
Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na arrecadação da Receita é inferior a estabelecida na LDO.

9.2 - META DE DESPESA

	Valores	
LDO - Meta de Despesa Fixada - I	R$ 273.606.000,00	
LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - II	R$ 331.662.070,38	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
LOA - Dotação Atual. da Desp. Fiscal Líquida - Ajustado - III	R$ 331.662.070,38	
LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - IV	R$ 267.553.475,23	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
LOA - Despesa Fiscal Líquida Realizada - Ajustada - V	R$ 267.553.475,23	
Diferença (II - I)	R$ 58.056.070,38	21,22%
Diferença (III - I) - Ajustada	R$ 58.056.070,38	21,22%
Diferença (IV - I)	R$ -6.052.524,77	-2,21%
Diferença (V - I) - Ajustada	R$ -6.052.524,77	-2,21%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

obtida na Fixação Atualizada da Despesa na LOA é superior a estabelecida na LDO.
Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta obtida na Realização da Despesa na LOA é inferior a estabelecida na LDO.

9.3 - META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	Valores	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO - I	R$ 215.000.000,00	
Resultado Primário Previsto na LOA - II	R$ -55.144.014,97	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
Resultado Primário Previsto na LOA - Ajustado - III	R$ -55.144.014,97	
Resultado Primário Realizado no Exercício - IV	R$ -13.875.562,38	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
LOA - Resultado Primário Realizado no Exercício - Ajustada - V	R$ -13.875.562,38	
Diferença (II - I)	R$ -270.144.014,97	489,89%
Diferença (III - I) - Ajustada	R$ -270.144.014,97	489,89%
Diferença (IV - I)	R$ -228.875.562,38	1.649,49%
Diferença (V - I) - Ajustada	R$ -228.875.562,38	1.649,49%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta de Resultado Primário Prevista na LOA é inferior à estabelecida na LDO.
Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que a meta de Resultado Primário, obtida com dados da receita arrecadada e da despesa no exercício em exame, é inferior à estabelecida na LDO.

9.4 - ANÁLISE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nomenclatura	Valores
RCL - I	R$ 240.815.490,75

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

(+) Inclusões da Fiscalização - II	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R$ 0,00	
RCL - Ajustada - IV = I + II + III	R$ 240.815.490,75	
Operações de Crédito (exceto ARO) - V	R$ 17.851.199,58	7,41%
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - VII	R$ 0,00	
Op. de Crédito (exceto ARO) - Ajustada - VIII = V + VI + VII	R$ 17.851.199,58	7,41%
Limite Legal		16,00%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos o cumprimento do limite previsto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado.

9.5 - ANÁLISE DA CONCESSÃO DE GARANTIAS

Nomenclatura	Valores	
RCL - I	R$ 240.815.490,75	
(+) Inclusões da Fiscalização - II	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R$ 0,00	
RCL - Ajustada - IV = I + II + III	R$ 240.815.490,75	
Concessão de Garantias- V	R$ 0.00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização - VII	R$ 0,00	
Concessão de Garantias - Ajustada - VIII = V + VI + VII	R$ 0,00	0,00%
Limite Legal		22,00%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que o percentual obtido é igual/inferior ao limite limite previsto no Inciso I, do artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado.

9.6 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO X DESPESAS DE CAPITAL

Nomenclatura	Valores
Operações de Crédito (exceto ARO) - I	R$ 17.851.199,58
(+) Inclusões da Fiscalização - II	R$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - III	R$ 0,00
Op. de Crédito (exceto ARO) - Ajustada - IV = I + II + III	R$ 17.851.199,58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Despesas de Capital Liquidadas - V	R$ 50.531.686,88
(+) Inclusões da Fiscalização - VI	R$ 0,00
(+) Exclusões da Fiscalização - VII	R$ 0,00
Despesas de Capital Liquidadas - Ajustada - VIII = V + VI + VII	R$ 50.531.686,88
Resultado Apurado - I - V	R$ -32.680.487,30
Resultado Apurado Ajustado - IV - VIII	R$ -32.680.487,30

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, constatamos que o percentual obtido é igual/inferior ao limite previsto no inc. III do art. 167 da CF/88.

9.7 - DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2022	04/2023	08/2023	12/2023
% Permitido Legal	54,0000%	54,0000%	54,0000%	54,0000%
Gastos - A	R$ 90.615.417,30	R$ 95.655.216,51	R$ 93.209.648,41	R$ 95.852.094,40
(+) Inclusões da Fiscalização - B				R$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - C				R$ 0,00
Gastos Ajustados -D				R$ 95.852.094,40
RCL -E	R$ 212.625.993,70	R$ 219.321.128,24	R$ 230.610.360,85	R$ 240.815.490,75
(+) Inclusões da Fiscalização - F				R$ 0,00
(-) Exclusões da Fiscalização - G				R$ 0,00
RCL Ajustada - H				R$ 240.815.490,75
% Gasto = A/E	42,6173%	43,6142%	40,4187%	39,8031%
% Gasto Ajustado = D/H				39,8031%

Pela análise efetuada com base nos dados informados pela origem, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o Percentual Legal Permitido.

10 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

10.1 - QUADRO GERAL

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Receitas	R$ 201.624.662,45	
Ajustes da fiscalização	R$ 0,00	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	R$ 201.624.662,45	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	R$ 32.306.466,38	
Transferências recebidas	R$ 22.651.150,38	
Receitas de aplicações financeiras	R$ 61.263,30	
Ajustes da fiscalização	R$ 0,00	
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	R$ 22.712.413,68	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Profissionais da Educação	R$ 21.897.482,82	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (70%)	R$ 0,00	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 70%)	R$ 21.897.482,82	96,41%
Demais Despesas	R$ 814.930,86	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (30%)	R$ 0,00	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 30%)	R$ 814.930,86	3,59%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R$ 26.785.911,76	
(+) FUNDEB Retido	R$ 32.306.466,38	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	R$ 1.398,39	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	R$ 0,00	
Aplicação até 31.12.2023 (artigo 212, CF)	R$ 59.090.979,75	29,31%
(+) FUNDEB-Parcela da retenção: Aplicado 1º quadr./2024	R$ 0,00	
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2024	R$ 0,00	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB	R$ 0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Aplicação Final na Educação Básica	R$ 59.090.979,75	29,31%
Planejamento Atualizado do Ensino		
Receita Prevista Atualizada	R$ 227.186.000,00	
Despesa Fixada Atualizada	R$ 69.598.842,61	
Índice Apurado	30,64%	

Conforme dados encaminhados pela origem o percentual aplicado em Ensino foi de 29,31%, igual/superior ao limite mínimo exigido no art. 212 da CF.

11 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

11.1 - QUADRO GERAL

	Valores	
Receitas de impostos*	R$ 198.488.952,02	
Ajustes da Fiscalização	R$ 0,00	
Total das Receitas	R$ 198.488.952,02	
Total das Despesas empenhadas com Recursos Próprios	R$ 36.076.288,39	
(+/-)Ajustes da fiscalização	R$ 0,00	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2023	R$ 0,00	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	R$ 36.076.288,39	18,18%
Planejamento Atualizado da Saúde		
Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00	
Despesa Fixada Atualizada	R$ 40.417.594,87	
Índice Apurado	18,13%	

Conforme dados encaminhados pela origem o percentual aplicado em ações e serviços de saúde foi de 18,18%, igual/superior ao limite mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

11.2 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Restos a Pagar Processados (Exercício em exame e anteriores)	Restos a Pagar Não Processados (Exercício em exame e anteriores)	Disponibilidade de Recursos (Exercício em exame)	Saldo para cobertura RP Processados	Saldo para cobertura RP Não Processados
R$ 200.546,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -200.546,42	R$ 0,00

Com base nos registros encaminhados pela entidade através dos balancetes mensais ao Sistema Audesp, observamos os valores totais acima, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Complementar nº 141/2012, com detalhamento em demonstrativo específico.

12 - Assunto de Fiscalização: PRECATÓRIOS

12.1 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NAS CONTAS DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

	Valores	
Dotação Atualizada	R$ 0,00	
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
Dotação Atualizada Ajustada - I	R$ 0,00	
Crédito Utilizado	R$ 3.549.941,93	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
Crédito Utilizado Ajustado	R$ 3.549.941,93	0,00%
Pago	R$ 3.549.941,93	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
(-) Exclusões da Fiscalização	R$ 0,00	
Pago Ajustado	R$ 3.549.941,93	0,00%

Pela análise efetuada com base nos dados encaminhados pela origem, o montante do Crédito orçamentário utilizado com Precatórios no exercício representou 0,00% da Dotação Atualizada do Exercício, e o montante pago de Precatórios no exercício representou 0,00% da Dotação Atualizada do Exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

12.2 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NO PASSIVO DE CURTO E LONGO PRAZO

	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte	AH %
		Inscrição	Baixa		
Curto Prazo	R$ 3.546.288,63	R$ 10.294.810,21	R$ 7.719.458,87	R$ 6.121.639,97	72,62%
Regime Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Regime Ordinário	R$ 3.546.288,63	R$ 10.294.810,21	R$ 7.719.458,87	R$ 6.121.639,97	72,62%
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00		
Curto Prazo Ajustado	R$ 3.546.288,63	R$ 10.294.810,21	R$ 7.719.458,87	R$ 6.121.639,97	72,62%
Longo Prazo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Regime Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Regime Ordinário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00		
Longo Prazo - Ajustado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Total	R$ 3.546.288,63	R$ 10.294.810,21	R$ 7.719.458,87	R$ 6.121.639,97	72,62%
Total Ajustado	R$ 3.546.288,63	R$ 10.294.810,21	R$ 7.719.458,87	R$ 6.121.639,97	72,62%

Pela análise efetuada com base dos dados enviados pela origem, verificamos que houve um aumento de 72,62% no total do grupo da Dívida com Precatórios em relação ao saldo do exercício anterior.

12.3 - MOVIMENTAÇÃO REGISTRADA NAS CONTAS DE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR

	Saldo Período Anterior	Baixas		Inscrições	Saldo Período Seguinte	AH%
		Pagos	Cancelados			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Processados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
Processados Ajustados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Não Processados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
(+) Inclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
Não Processados Ajustados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Total	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Total Ajustado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%

Pela análise efetuada com base dos dados enviados pela origem, verificamos que no exercício não houve registro de Precatórios inscritos em Restos a Pagar.

13 - Assunto de Fiscalização: RECURSOS VINCULADOS

13.1 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

Nomenclatura	2023
Saldo do exercício anterior (31/12) - A	R$ 0,00
Rendimentos de aplicações financeiras - B	R$ 95,30
Valor arrecadado - C	R$ 5.565,18
Retenção de 1% para o PASEP - D	R$ 0,00
Valor disponível líquido da CIDE - E = A + B + C - D	R$ 5.660,48
Valor aplicado contabilizado - F	R$ 0,00
Saldo contabilizado em 31/12 do exercício em exame - G	R$ 0,00
Saldo apurado conforme dados acima - H = A + B + C - F	R$ 5.660,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

Diferença entre valor contabilizado e valor apurado - I = G - H	R$ -5.660,48

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, apuramos diferença entre o valor contabilizado ao final do exercício e o calculado registrado nas diversas contas contábeis da entidade.

Fonte dos dados: contas contábeis 1.1.1 (contas analíticas neste subgrupo); 6.2.1.2.0.00.00 e 6.2.2.1.3* (contas analíticas neste subgrupo).*

14 - Assunto de Fiscalização: COMPRAS DA ENTIDADE

14.1 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PASSÍVEIS DE LICITAÇÃO

Modalidade	2022	2023	AH%	AV%
Concorrência	R$ 12.527.286,62	R$ 24.698.138,92	97,15%	21,54%
Tomada de Preços	R$ 7.066.117,80	R$ 7.157.169,08	1,29%	6,24%
Convite	R$ 123.062,50	R$ 303.350,40	146,50%	0,26%
Pregão Presencial	R$ 19.065.770,93	R$ 22.037.321,27	15,59%	19,22%
Concurso	R$ 0.00	R$ 0.00	0,00%	0,00%
Pregão Eletrônico	R$ 8.919.131,01	R$ 12.642.482,76	41,75%	11,02%
Dispensa de Licitação	R$ 20.603.065,52	R$ 14.999.869,93	-27,20%	13,08%
Inexigível	R$ 2.992.173,46	R$ 3.158.467,01	5,56%	2,75%
Outros/Não Aplicável	R$ 15.056.879,73	R$ 29.690.959,99	97,19%	25,89%
RDC	R$ 0.00	R$ 0.00	0,00%	0,00%
Diálogo Competitivo	R$ 0.00	R$ 0.00	0,00%	0,00%
Total geral	**R$ 86.353.487,57**	**R$ 114.687.759,36**	**32,81%**	

Com base nos registros encaminhados pela entidade através dos balancetes mensais ao Sistema Audesp, observamos os valores passíveis de licitação realizados no exercício ora examinado.

15 - Assunto de Fiscalização: FLUXO DE CAIXA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

15.1 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Para verificar o Demonstrativo de Fluxo de Caixa desta Entidade, recomendamos consultar o assunto Fluxo de Caixa e o item de análise 'Apuração do Demonstrativo de Fluxo de Caixa', no Sistema Audesp, relativo ao período ora analisado

Data da Geração: **16/05/2024**
Hora da Geração: **21:07:59**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-DH00-7J64-4WDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Ofício SMA nº10/2024/JD

A
ILMA. HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA
DIRETORA CONTROLE GERAL.

Ref: Tribunal de Contas de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, Cordeirópolis/SP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, aqui representada pelo abaixo assinado, vem, respeitosamente, ENCAMINHAR as respostas dos seguintes questionamentos do Tribunal de Contas de São Paulo:

1. Se na área do Aterro, há presença de animais. R: Não há presença de animais na área do aterro

2. Antes de aterrar o lixo, o Município realiza ou não algum tipo de processamento de resíduo, caso positivo, descrever os tipos de processamento de resíduo. R: O único processamento dos resíduos antes de realizar o aterramento é a Coleta Seletiva, realizada de Porta a Porta pela Municipalidade.

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para maiores informações.

Cordeirópolis, 30 de abril de 2024

JOAQUIM DUTRA PURTADO FILHO
029756566[illegible]

JOAQUIM DUTRA PURTADO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGO-A3DE-71W7-4Q81

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS– UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS jb 03/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
A/C: Sra. Hellen Cristina Rubini Teixeira – Controle Interno

Prazo de entrega: 20/05/2024

Com a finalidade de instruir o processo que trata das contas do exercício de 2023, **TC-4213.989.23-9**, requisitamos nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, a documentação abaixo discriminada:

Referente à IV Fiscalização Ordenada - 2023 – Escolas de Tempo Integral, na Escola EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello, solicitamos que nos informem por meio de declaração:

1)Informar por meio de declaração se o acompanhamento da meta do PNE foi publicado ou se está disponível na página eletrônica do órgão institucional; Caso positivo, cópia dessa publicação.

2)Informar por meio de declaração se há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral; Caso positivo, cópia dessa leis.

3) Informar por meio de declaração se há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral; Caso positivo, cópia dessa lei.

4) Informar por meio de declaração se Na rede escolar há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, observando a meta 4 e a estratégia 6.8 do PNE; Caso positivo, cópias desses regulamentos.

5)Informar por meio de declaração se os referenciais curriculares estão ou não alinhados à Base Nacional Comum Curricular e aprovados, conforme respectivo sistema de ensino;

6)Informar por meio de declaração se há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica que busque analisar previamente o desenvolvimento dos alunos; Caso positivo, cópia desse planejamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

7)Informar por meio de declaração se há planejamento na rede de ensino de avalição processual formativa (acompanhamento) com o objetivo de avaliar se as práticas pedagógicas aplicadas estão gerando os resultados esperados; Caso positivo, cópia desse planejamento.

8)Informar por meio de declaração se há planejamento na rede de ensino de avaliação somativa (no final do ciclo), visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores.

9) Informar por meio de declaração se há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE; Caso positivo, cópia dessas normatizações.

10)Informar por meio de declaração se a rede possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;

11) Informar por meio de declaração se a rede possui ou não o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;

12) Informar por meio de declaração se há professores temporários que atuam na rede; Caso positivo, informar quais são as escolas.

13)Informar por meio de declaração se Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula);

14) Informar se há professores em afastamentos na rede, informando a quantidade.

15)Informar por meio de declaração se há ou não critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede; Caso positivo informar quais são esses critérios.

16) Informar por meio de declaração se a forma de provimento do cargo de Diretor é ou não em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

17)Informar por meio de declaração se a rede ofereceu ou não cursos de capacitação aos profissionais vinculados à educação de tempo integral ;

18)Informar por meio de declaração se houve ou não diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS– UR.10

19) Informar por meio de declaração se foram ou não construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral; Caso positivo, informar a licitação e o contrato e quais unidades escolares.

20)Informar por meio de declaração se houve ou não priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;

21)Informar por meio de declaração se a escola dispõe ou não de Grêmio estudantil;

22)Informar por meio de declaração se há ou não funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade-fim;

23)Informar por meio de declaração se há professores temporários que atuam na escola visitada;

24) Informar por meio de declaração se os professores da escola em questão tiveram ou não ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE;

25)Informar por meio de declaração se na escola em questão foi(ram) verificado(s) professor(es) com afastamento(s);

26)Informar por meio de declaração se a escola questão conta ou não com: sala de leitura/biblioteca e laboratório de informática;

27)Informar por meio de declaração se as adaptações da escola para a implantação do regime de ensino integral foram ou não realizadas, conforme descrito: salas estão sendo construídas;

28) Existe ou não AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola em questão. Caso positivo, cópia desse documento.

PRAZO DE ENTREGA: 20/05/2024.

Outrossim, lembramos que as autoridades ou servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender no prazo fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o parágrafo 1º do artigo retro citado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS– UR.10

UR.10 - Araras, em 24 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO
Chefe Técnico da Fiscalização
F. (19) 3541.7099 – Ramal 222

CIENTE. EM ____/____/____

_____
NOME/CARGO:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

Ref. Requisição JB03/2024 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição JB03/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

item 1 –Nota técnica da comissão de membros do Plano Municipal conforme Portaria nº 10.597 de 19 de maio de 2017 -

Link Nota Técnica da Nomeação da Comissão do Plano Municipal de Educação:
https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/Edicao-881_C-.pdf

Link Acompanhamento Municipal de Cordeirópolis:
https://drive.google.com/file/d/1GeuPrQQ3XNNuSby2x6Le5Rjw5gZhmQ0K/view?usp=drive_link

item 2 – Sim, temos um decreto regulamentando a operacionalização da escola em jornada de tempo integral.

Link Decreto:
https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Edicao-1586-_C.pdf

Plano Escolar: 2-Proposta Pedagógica (pag. 4-13)

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

Link plano escolar:
https://drive.google.com/file/d/1EHwUgXfVyhKYKKvDkwDyWY8FkOVe9dV6/view?usp=drive_link

item 3 – Sim, temos um Decreto que dispõe sobre a Política de Educação Integral na rede municipal de ensino de Cordeirópolis e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados e também o Regimento Escolar.

Link Decreto:

https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Edicao-1586-_C.pdf

Matrícula: Regimento Escolar - Título VIII, Capítulo I, Art. 42

Link do regimento Escolar:

https://drive.google.com/file/d/1-SdqDHdPpDRGtOfupspzArSxpH2PQ5gB/view?usp=drive_link

item 4 – Sim, há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Plano Escolar: 2-Proposta Pedagógica (pag. 7 -Anexo 1, pág.44)

Link plano escolar:
https://drive.google.com/file/d/1EHwUgXfVyhKYKKvDkwDyWY8FkOVe9dV6/view?usp=drive_link

item 5 –Sim, os referenciais curriculares estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular e aprovados, conforme respectivo sistema de ensino;
Plano Escolar: 2-Proposta Pedagógica (pag. 4 - 6)

Link plano escolar:
https://drive.google.com/file/d/1EHwUgXfVyhKYKKvDkwDyWY8FkOVe9dV6/view?usp=drive_link

Link Planejamento anual:
https://drive.google.com/drive/folders/1nxL05qZxh6b_jwtaq7KiWE6PVP5EHYnv?usp=drive_link

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

item 6 –Sim, há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica que busque analisar previamente o desenvolvimento dos alunos através de Sondagens bimestrais, Avaliações diagnósticas e bimestrais e Simulados.

Link com pautas de reuniões:
https://docs.google.com/document/d/1lkLhxSB9sKtH-oWfgHj_XijNvOJmuWSRhtFXJjq3_jI/edit?usp=sharing

https://docs.google.com/document/d/1yK-fY3odFuGxgxJUVvxm63wlnqiPwjAtgjSL7gORnAg/edit?usp=sharing

https://docs.google.com/document/d/1iskBjc-FxsAYi7RE8nDK-nFwBN7EBBKz7WnrhJGgTg0/edit?usp=sharing

item 7 – Sim, além das avaliações bimestrais já planejadas, tivemos também o Projeto Aprova Brasil com o objetivo de preparar os alunos para as provas externas e também o Recompondo Saberes (Programa Sesi) para os alunos em fase de alfabetização.
Link Aprova Brasil:
https://docs.google.com/document/d/1iskBjc-FxsAYi7RE8nDK-nFwBN7EBBKz7WnrhJGgTg0/edit?usp=sharing

Link Recompondo Saberes:
https://docs.google.com/document/d/1lkLhxSB9sKtH-oWfgHj_XijNvOJmuWSRhtFXJjq3_jI/edit?usp=sharing

https://docs.google.com/document/d/1yK-fY3odFuGxgxJUVvxm63wlnqiPwjAtgjSL7gORnAg/edit?usp=sharing

item 8 – Ao receber os resultados das avaliações externas (Saeb/ Saresp) a rede faz esse planejamento visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores e também visando o replanejamento.
Temos também uma ficha que os professores preenchem ao final do ano letivo com as habilidades adquiridas pelos alunos para análise do professor do próximo ano.

item 9 – Os professores tem jornada única (30h/semanais), sem ampliação de carga horária.

item 10 –A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

item 11 - A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;

item 12 - Sim, há professores temporários que atuam na rede nas seguintes escolas:

CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo
CEI Lilia Inês Thirion Vitte
CEI Leonor Fortunato
CEI Leonor Rodrigues Marcicano
CEI Maria Minatel Peruchi
CEI Milton Antonio Vitte
CEI Martha Salibe Abrahão
EMEF Profª Amália Malheiro Moreira
EMEF Maria Aparecida Pagoto Moraes
EMEF Prof. Geraldo Apparecido Rocha
EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello

item 13 – Sim, há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula);
Roberta Danesin Castellar
Maria Luisa Sereia
Maristela Martins de Almeida

item 14 –Sim, tivemos 7 professores em afastamentos na rede em 2023:

item 15 –Na Secretaria de Educação não contamos com Supervisores de Ensino. Não somos sistema, sendo assim contamos com visitas da Supervisão da Diretoria de Ensino. A Supervisão possui plano de visitas. A Equipe da Secretária , faz visitas nas Unidades Escolares frequentemente. Não possuímos um plano de visita.

item 16 – A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor é realizada mediante metodologia de análise dos critérios e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- Formação profissional em Pedagogia
- Perfil profissional de Gestão ou Direção de Escola.
- Experiência em atividades educacionais administrativas
- Apresentação de Projeto administrativo que vise a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar.

JOM - de 14/09/2022.
Decreto nº 6562 de 1º de setembro de 2022

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

Decreto nº 6.563 de 1º de setembro de 2022

Link decreto sobre seleção de Diretor de Escola:
https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Edicao-1420-_C.pdf

item 17 – A Secretária de Educação e Coordenadora do Ensino Fundamental oferecem formação inicial para todos os supervisores e oficineiros do Período Integral.
Link:
https://docs.google.com/document/d/18i6Zpij8GAvM6cPebgGzDoEFBN_D5M1TUVtPh0kbNxs/edit?usp=drive_link

item 18 – Houve a construção de 2 salas de aula para funcionamento de turmas do período integral.

item 19 – Houve a construção de 2 salas de aula para funcionamento de turmas do período integral na EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello

Link licitação:
https://docs.google.com/document/d/1kSyO6hUo2dX85wduxgLmhz_ri1kEc_S2/edit?usp=drive_link&ouid=112329782975101358622&rtpof=true&sd=true

Link contrato:
https://drive.google.com/file/d/1kebvStpWgeYsRfGYd2esXW0EO5lvwHjE/view?usp=drive_link

item 20 – Sim, houve a priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral

item 21 – A Escola não possui Grêmio.

item 22 - Sim, a escola possui terceirizados que atuam como monitores com os alunos.

item 23 – No ano letivo de 2023, eram estes os professores temporários que atuaram nesta Unidade Escolar (contratados):

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Luciano Augusto da Silva

Marcia Cristina Ariozi dos Santos

Matheus Fenti Soares

item 24 – Os professores da escola em questão tem jornada de trabalho única de 30h/semanais.

item 25 – Sim, na escola em questão tivemos 3 professores com afastamentos;
Afastamentos por licença gestante (1 professora)
Afastamento INSS (2 professoras)

item 26 –Há espaço físico para as atividades de leitura e de informática, existe acervo de livros e chromebook.

item 27 –Sim, as adaptações da escola para a implantação do regime de ensino integral foram realizadas, foram construídas 2 salas para atender o Período Integral e as mesmas já estão sendo utilizadas para este fim.

item 28 – O AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros se encontra em implantação na referida escola.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cordeirópolis, 09 de Maio de 2024.

Angelita Meneghin Ortolan
Secretaria Municipal de
Educação de Cordeirópolis

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH9-4OHD-7IOR-FKXX

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGO-LMZN-71W7-440X

Doc. 9

Requisição jb 01.2024
Item A5

Regulamentação Controle Interno

Em atendimento a Requisição de Documentos **jb 01/2024** com a **finalidade de instruir o** processo **TC-4213.989.23-9**, certifico para o Tribunal de Contas do Estado de **São Paulo que:**

a) O Sistema de Controle está regulamentado pela Lei Complementar **Nº 376, de 14 de** DEZEMBRO de 2023.

b) O responsável pelo controle interno no exercício de 2023 foi a Sra Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia, lotado no Cargo efetivo de Agente Administrativo.

c)O Controle Interno apresenta relatórios periódicos que seguem em **anexo.**

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWEU-70XQ-8ITD-4M9Y

TÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 126. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação técnica e normativa das Secretarias Municipais, Diretorias, Setores Administrativos, Coordenadorias dos demais Órgãos subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 127. Fica o Controle Interno da Prefeitura Municipal à cargo da Diretoria de Controle Geral, que conta com o Controlador Interno, ligado ao Gabinete do Prefeito, e ela responderá tanto pela Administração Direta como a Administração Indireta incluindo as Autarquias.

Art. 128. A Diretoria de Controle Geral está ligada ao Gabinete do Prefeito, e, através do Controlador Interno deverá fiscalizar o bom andamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, acompanhando o fluxograma de atos praticados por todas as Secretarias Municipais, tendo como base em sua fiscalização o cumprimento de normas contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Ao ocupante do cargo de Controlador Interno são asseguradas as seguintes garantias:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades;

II - Acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação dos servidores do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWEU-70XQ-8ITD-4M9Y

CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Portaria nº 11.050
de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Instruções nº 02/2008 e Comunicado SDG nº 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4.085, de 03 de julho de 2013 (Institui o Regulamento Geral do Executivo Municipal para o Sistema de Controle interno.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 13 de dezembro de 2018, designada a servidora Sra. **Heilen Cristina Rubini Teixeira,** portadora do RG nº 33.124.181-X, como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.989, de 1º.10.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal ***"ANTONIO THIRION"***, em 13 de dezembro de 2018.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Rua Fernando Prestes, 730 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP 13.490-000 - Fone: (19) 3546-9100
www.cordeiropolis.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWEU-70XQ-8ITD-4M9Y

Portaria nº 5953
de 23 de maio de 2005

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

Considerando - o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/04, de 30/01/04, levado a efeito pela Municipalidade, visando a contratação de servidores para seu Quadro de Pessoal Celetista, obedecido o que preconiza o artigo 6º, que dá nova redação ao artigo 41 da Constituição Federal;
Considerando o seu resultado final divulgado através do Jornal "A TRIBUNA" e o relatório exarado pela Comissão de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 5293 de 30 de janeiro de 2004;
Considerando que o referido Concurso Público foi homologado por Edital em 14/05/04, pelo Executivo Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica admitida a contar de 10/05/2005, por Concurso Público Edital 001/04, de 30/01/2004, a **Sra. Hellen Cristina Rubini Teixeira**, c.i.r.g. nº 33.124.181-X e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 130.711.168-52, no emprego público de Oficial Administrativo, Departamento de Saúde, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 7º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supra citado para ingresso no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 10 de maio de 2005, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 23 de maio de 2005 - 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thárcio", em 23 de maio de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWEU-70XQ-8ITD-4M9Y

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Relatório Controle Interno 1º quadrimestre 2023

Excelentíssimo Sr,

Segue para ciência das ações de acompanhamento do Controle Interno referente ao 1° quadrimestre de 2023, os apontamentos feitos são referentes as:

- Contas do Exercício de 2021 Processo TC 6765/989/20-7
- Acompanhamento de Contas do Exercício de 2023 Processo TC 4213/989/23
- Apurações de acompanhamento permanente e ações pontuais de atuação do Controle Interno.

Acompanhamento referente ao Parecerer de **Contas Anuais TCESP** 2021 Processo TC 6765/989/20-7 conforme **parecer previo desfavorável** do ministério Público de Contas e itens não resolvidos das demais contas analisadas. **Seguem os pontos tratados nos processos:**

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
programa de Transparência Fiscal	**Parecer TCESP:** Adesão ao programa de Transparência Fiscal da Lei Complementar Federal nº 178/2021. **APURAÇÃO CI:** O programa não era obrigatório, e visava principalmente municípios que na época de publicação da lei estavam em recuperação fiscal e em descumprimento da Lei de Responsabilidade.	Regular	Secretaria de Finanças
Ouvidoria	**Parecer TCESP:** Sane as faltas apontadas no âmbito da Fiscalização Ordenada – Ouvidorias **APURAÇÃO CI:** Quanto aos apontamentos referente a fiscalização ordenada no Processo nº 00007164.989.21-2 seguem as considerações: **1.** A ouvidoria elaborou relatório de gestão no ano de 2022, porém não ficou demonstrado no relatório a sugestão de melhorias encaminhada às secretarias gestoras referente as denúncias e reclamações, deve-se relaborar relatório referente ao ano de 2023. **2.** O relatório de gestão não foi divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura **3.** Quanto ao conselho de usuários o Edital foi publicado 2 vezes porém houve apenas 1 inscrito. Foi sugerida prorrogação do chamamento e fazer a divulgação do conselho. (3º apontamento CI) 4. **Atualização da Carta de Serviços aos usuários: "A atualização** das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário **deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público**, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, **no mínimo, anualmente**".	Regular com ressalvas	Secretaria de Governo / Ouvidoria (Dalton / Mauro)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Déficit Orçamentário e Alteração Orçamentária	**Parecer TCESP:** proceda à realização de gastos públicos em consonância com a arrecadação de receitas, para que não haja configuração de déficit orçamentário; limite as alterações orçamentárias a percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG no 29/2010); e proceda à abertura de créditos adicionais lastreada em recursos efetivamente disponíveis, observando o previsto no art. 167, V, da CF/1988 e art. 43 da Lei no 4.320/1964 **APURAÇÃO CI:** Considerando atual déficit orçamentário, e ações já tomadas pelo ente para contenção de gastos, recomenda-se que as medidas permeneçam até equilíbrio das contas públicas.	Irregular	Todas as Secretarias
Plano de congência orçamentária	**Parecer TCESP:** elabore o Plano de Contingência Orçamentária **APURAÇÃO CI:** A diretoria de Contabilidade informou que foi realizado plano para o ano de 2023. A controladoria interna não teve ainda acesso ao Plano.	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
Registro dívidas de Precatórios	**Parecer TCESP:** Registro Correto das dívidas de Precatórios **APURAÇÃO CI:** A diretoria de Contabilidade informou da contabilização de precatórios no passivo não circulante conforme comunicado SDG 34/2009	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
depósitos judiciais	**Parecer TCESP:** Contabilização adequada dos valores recebidos de depósitos judiciais conforme SDG Nº 29/2021 **APURAÇÃO CI:** conforme conta bancária C/C: 00000014152 que movimenta os recursos de processos judiciais e conforme informação apurada com o setor de contabilidade os recursos estão sendo utilizados exclusivamente conforme LC 151/15.	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
AUDESP	**Parecer TCESP:** Alimentação fidedigna do Sistema AUDESP **APURAÇÃO CI:** não foi encontrado no relatório do CI o motivo específico do apontamento, porém fica registrado como recomendação para alimentação do sistema.	Regular com recomendações	Sec de Finanças / Sec Administração Elisa / Marcos
quebra cronológica de pagamento	**Parecer TCESP:** observe rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, devendo, no caso de haver relevantes razões de interesse público a ensejar a quebra, publicar previamente as justificativas da autoridade competente, nos termos do art. 5o da Lei de Licitações **APURAÇÃO CI:** o CI não fez auditoria deste item para verificação das quebras de ordens e suas publicações, fica a recomendação para cumprimento da lei conforme apontamento do TCESP.	Regular com ressalvas (item não auditado)	Secretaria de Finanças / Elisa
transferências mensais de duodécimos	**Parecer TCESP:** realize as transferências mensais de duodécimos ao Poder Legislativo no prazo estipulado pelo art. 168 da Constituição Federal; **APURAÇÃO CI:** Os repasse estão sendo feitos mensalmente conforme Lei Orçamentária Anual, os repasses foram todos feitos até o 20º dia de cada mês.	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
CISMETRO	**Parecer TCESP:** aproprie os gastos com o Consórcio Intermunicipal – CISMETRO nas despesas com pessoal. **APURAÇÃO CI:** Por reiteradas vezes a Prefeitura justificou a não inclusão do CISMETRO com gastos de pessoal, porém ainda o TC continua questionando quanto a não contabilização no elemento 3.3.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Como não há jurisprudência fechada sobre a questão, o CI aguardando fechamento do parecer do TC para acompanhar os desdobramentos.	Regular com ressalvas	Secretaria de Saúde / Secretaria de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

cargos em comissão	**Parecer TCESP:** garanta que os cargos em comissão possuam requisitos de investidura compatíveis com as diretrizes traçadas por este E. Tribunal (Comunicado SDG 32/2015 - 8. as leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriado.) **APURAÇÃO CI:** a Prefeitura está providenciando adequação conforme Comunicado SDG 32/2015 – 8 para 2º semestre de 2023)	Irregular	Prefeito / Secretaria de Administração
sobrejornada	**Parecer TCESP:** limite a contratação de trabalho em sobrejornada a situações excepcionais; **APURAÇÃO CI:** Apurou-se que a maior parte dos servidores que realizam horas extraordinários, os fazem permanentemente e não excepcionalmente, segue quadro abaixo com servidores com maior número de horas extraordinárias realizadas	Irregular	Todas as Secretarias

Matricula	Cargo	Secretaria	Local de Trabalho	Referência
001260	MOTORISTA (0164)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	278
004330	TRABALHADOR BRACAL (0019)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	273
003229	AGENTE FUNERARIO (0102)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	238
000900	MOTORISTA (0164)	Secretaria Municipal de Educacao	Transporte de Alunos Fundament (000114)	231
002002	AUXILIAR SERV GERAIS (0040)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	228,01
002893	TRABALHADOR BRACAL (0019)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	216,94
003071	PEDREIRO (0021)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	216,72
003068	PEDREIRO (0021)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	213,96
002871	MOTORISTA (0164)	Secretaria Municipal de Educacao	Transporte de Alunos Fundament (000114)	213,82
002784	MOTORISTA (0164)	Secretaria Municipal de Educacao	Transporte de Alunos Fundament (000114)	211,03
003224	MOTORISTA (0164)	Secretaria Municipal de Educacao	Transporte de Alunos Fundament (000114)	207,66
003579	ZELADOR DE CEMITERIO (0059)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	207,51
001441	PEDREIRO (0021)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	203,67
002012	MOTORISTA (0164)	Secretaria Municipal de Educacao	Transporte de Alunos Fundament (000114)	203,66
002869	AGENTE FUNERARIO (0102)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	192
004020	TRABALHADOR BRACAL (0019)	Secretaria Municipal de Educacao	Sec Mun Educacao Cordeiropolis (000044)	189,69
003126	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (0006)	Secretaria Municipal Governo Seg Publica	Guarda Municipal (000155)	188
001521	TRABALHADOR BRACAL (0019)	Secretaria Mun de Servicos Publicos	Manut.serv.adm.(serv Publicos) (000136)	183,4
002699	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (0006)	Secretaria Municipal Governo Seg Publica	Guarda Municipal (000155)	183
002686	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (0006)	Secretaria Municipal Governo Seg Publica	Guarda Municipal (000155)	174

Desapropriações	**Parecer TCESP:** atenda às requisições da zelosa Fiscalização acerca das desapropriações eventualmente realizadas pela Prefeitura. **Apuração CI:** A Prefeitura atendeu as requisições solicitadas quanto as desapropriações realizadas pelo município.	Regular	Secretaria de Obras / Eng. Benedito Bordini

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Regime de adiantamento	**Parecer TCESP:** compatibilize as despesas sujeitas ao regime de adiantamentos ao art. 68 da Lei 4.320/1964 e às Instruções 01/20 20, a fim de garantir a transparência, economicidade e razoabilidade nos gastos públicos; **Apuração CI:** Foi realizado auditoria nos adiantamento do 2º semestre de 2022, algumas divergências foram, como segue: - atraso na prestação de contas (os adiantamento devem ter as contas prestadas até o 10º dia do mês posterior a sua solicitação) - não deve haver concessão de dois adiantamentos simultaneamente ao mesmo servidor - os adiantamento devem ser executados dentro do mês concedido Art. 3º da Lei 2.389 de 16 de Abril de 2007 e o Art. 63 Inc. II da Instrução Normativa 01/2022 TCESP - todos os adiantamentos concedidos são de base mensal, não havendo detalhamento para adiantamentos únicos, apesar de haver adiantamentos que ultrapassam a concessão no mês vigente. - adiantamentos sem apresentação de relatório consolidado padrão. - deverá o órgão responsável notificar o Controle Interno caso não haja prestação de contas até o dia 10 do mês posterior da concessão do adiantamento.	Regular com ressalvas	Todas as Secretarias
Renúncia de Receitas	**Parecer TCESP:** observe os requisitos previstos no art . 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à realização de renúncia de receitas; Relativamente ao encontrado no item ieg-m/i-fiscal - índice B, poderá, s.m.j., caber severa recomendação ao gestor para que procure melhorar a arrecadação de suas receitas tributárias próprias, caso contrário, estará praticando, indiretamente, uma forma de renúncia de receita. **Apuração CI:** segundo a diretoria de tributos não houve renuncia formal de receitas, não foi apurado as formas de qualificação da arrecadação das receitas para	Regular	Secretaria de Finanças
FUNDEB	**Parecer TCESP:** garanta que as despesas do Fundeb sejam executadas exclusivamente em conta bancária vinculada ao fundo, em cumprimento ao art. 21 da Lei 14.113/2020; **Apuração CI:** As desapesas estão sendo executadas exclusivamente na AG 1938 Conta 0672010-4	Regular	Secretaria de Educação / Secretaria de Finanças
SERVIÇO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	**Parecer TCESP:** Implemente o serviço de psicologia educacional e o serviço social na rede pública escolar, em atendimento a Lei 13.935/2019; **Apuração CI:** Serviço implementado através de 8 profissionais da área de Assistencia Social e 5 psicólogas.	Regular	Secretaria de Educação
FISCALIZAÇÃO ORDENADA – GERALDO ESCOLA	**Parecer TCESP:** corrija as irregularidades apontadas na Fiscalização Ordenada – Unidades Escolares – Retorno Presencial; **Apuração CI:** O CI acompanhou a fislicalização do TCESP à escola e todos os apontamentos foram sanados.	Regular	Secretaria de Educação
encaminhamento de documentos ao TCESP	**Parecer TCESP:** e encaminhe tempestivamente os documentos ao Sistema AUDESP. **Apuração CI:** foram entregues com atraso os documentos: Publicação Remuneração Cargos e Empregos Públicos, Fixação da Remuneração de Agentes Públicos, Questionário de Serviços de	Regular com ressalvas	Secretaria de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

	Saneamento Básico, Questionário de Contratos de Program, SisCAA. Os documentos foram entregues intempestivamente, ressalta-se que o atraso na entrega dos documentos resulta na maior perda de pontuação do IEGM.		
Fornecimento de condições para emissão do Auto de Vistoria dos Bombeiros	**Parecer TCESP:** Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em todas as unidades de ensino e em 8 dos 14 estabelecimentos de saúde. **Apuração:** Licitação finalizada e publicada, aguardando início de obras e emissão de laudos.	Aguardando Adequação	Sec. de Obras / Sec. de Saúde / Sec. de Educação
Revisão periódica do Cadastro Imobiliário	**Parecer TC:** Não houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário. **Apuração:** Segundo a secretaria de obras, deve-se constituir comissão específica para realização do cadastro e definir a periodicidade da revisão. (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Secretaria de Obras
Divulgação de instrumentos na página da prefeitura	**Parecer TC:** Não houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal: Balanços de Exercício; Prestação de Contas do Ano Anterior; Parecer Prévio do TCE **Apuração:** Necessário fazer a atualização dos instrumentos com data atual	Aguardando adequação	Secretaria de Finanças / TI
Divulgação Diárias (Transparência Pública)	**Parecer TC:** Não houve divulgação na internet, pela Prefeitura Municipal, de diárias e passagens em nome do favorecido, contendo a data, destino, cargo e motivo da viagem. (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec de Finanças / Autoridade Gestora Acesso Informação
Divulgação das Atividades do CAE	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não divulgou as atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial **Apuração:** As atividades do CAE estão sendo divulgadas no endereço https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/espaco-dos-conselhos/cae/#uagb-tabs__tab2	Regular	Sec. de Educação
Manutenção preventiva dos veículos	**Parecer TC:** Nem todos os veículos municipais receberam manutenção preventiva no prazo estipulado pelo cronograma de manutenção **Apuração:** Apesar dos serviços de manutenção existirem, não há registro de cronograma de manutenção preventiva da frota municipal, essencial para garantir o respaldo do município e segurança dos usuários. **Recomendação:** Há recomendação de elaboração de um cronograma de manutenção preventiva com o registro das manutenções efetuadas. **(3º apontamento CI)**	Regular com recomendações	Gestão de Frotas (Sec. de Serviços Públicos) / demais secretarias
Plano de Contingência da Defesa Civil	**Parecer TC:** Prefeitura não possui Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil **Apuração:** O plano foi elaborado e está passando por revisões das áreas de risco conforme orientação CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Após finalização passará por audiência pública. **(3º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Secretaria de Governo /Defesa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

			civil
Plano Municipal da Primeira Infância	**Parecer TC:** Elaboração do Plano Municipal de Primeira Infância **Apuração:** Plano elaborado e publicado	Regular	Sec. da Mulher / grupo de trabalho
Regulamentaçã o da LGPD	**Parecer TC:** Não houve a regulamentação do tratamento de dados pessoais segundo a LGPD **Apuração:** Houve regulamentação e a LGPD está em implantação. **(2º apontamento CI)**	Aguardando implantação	Sec. de Administração / TI
Plano Diretor de Tecnologia da Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente **Apuração:** A Diretoria de TI esta implantando a LGPD para posteriormente elaborar o Plano de Tecnologia da Informação. (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI
Política de Segurança de Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório **Apuração:** Será constituído grupo de trabalho para posterior desenvolvimento de ações referente ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. A Diretoria de TI está priorizando a implantação da LGPD e posteriormente a elaboração do PDTI. (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI

Ações do Controle Interno e Apurações de acompanhamento permanente:

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Instituição Conselho Segurança Pública	O conselho de Segurança Pública (CONSEG) apesar de estar ativo precisa ser regularizado conforme Legislação Vigente (Lei 2.054 de 3 de Setembro de 2001). Não foi constituída Portaria de constituição do Conselho e o atual conselho não tem a representatividade regulamentada. Sugere-se a alteração da lei vigente, visto que não há representatividade da sociedade civil na Lei que o regulamenta. (1º apontamento CI)	Irregular	Secretaria de Governo e Segurança Pública
Controle de Patrimônio	Foi editado Manual de Patrimônio pelo Controle Interno para assegurar os fluxos necessários para controle patrimonial, bem como para funcionamento da comissão de patrimônio, que como órgão de controle e avaliação tem como finalidade dar parecer em baixas, transferências, perdas, etc. O manual do Patrimônio está disponível no site da Prefeitura no Link: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/patrimonio.pdf Segue resumo do check List do Tribunal de Contas quanto ao Controle de Patrimônio dos Órgãos Públicos:	Aguardando adequação	Todas Secretarias / Comissão de Patrimônio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

	• Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis? • Existem termos de transferência de bens? • No Registro de Imóveis estão sendo averbadas novas construções e/ou ampliações? • Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração? (art. 94 da Lei nº 4.320, de 1964). • Os bens de maior valor têm cobertura de seguro? (2º apontamento CI)		
Transparência Pública	Foi realizado reunião com a CONAM para auxílio nos itens de apontamento do TCESP que não constam no portal de transparência pública. Foi solicitado que a empresa auxilie os setores para alimentação do sistema. **NAE/Sec. de Finanças** - Convênios - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Sec. de Finanças** - Despesas com diárias e passagens **Secretaria de Obras** - Relatório de Acompanhamento de Projetos e Execução de Obras Públicas - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Secretaria de Administração** – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 **Secretaria de Administração** – Contratos - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec. de Finanças / Sec. de Obras / Sec. Administração / Autoridade Gestora do Acesso à Informação
Avaliação da Gestão Orçamentária	De acordo com o comportamento das receitas arrecadadas e despesas empenhadas, foi constatado o resultado orçamentário deficitário na despesa empenhada, e superavitário na despesa liquidada e paga. Com relação ao comportamento da arrecadação de receitas, constatamos uma situação desfavorável, em virtude da tendência de déficit de arrecadação. Ao fazer a análise somente das Receitas Correntes constatamos a tendência de não cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o valor arrecadado é inferior ao estimado para o período. **Apuração:** a administração está tomando as ações para contenção de gastos e equilíbrio das contas públicas, com as ações tomadas como corte de contratos, economia de despesas e corte na folha de pagamento, espera-se que a partir do 2º quadrimestre o equilíbrio das contas do município seja retomado.		Irregular	Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Avaliação da execução financeira	Conclui-se do quadro acima um Resultado Financeiro deficitário, demonstrando que a Prefeitura não possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, constatando neste caso que a disponibilidade financeira é inferior as despesas efetivamente realizadas e pendentes de pagamento. Em outra análise, quando comparada a disponibilidade financeira frente as despesas a pagar LIQUIDADAS e as ainda NÃO LIQUIDADAS, constata-se um Resultado Financeiro deficitário. Considerando o resultado financeiro apurado, verifica-se que a Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, conforme apresentado acima.	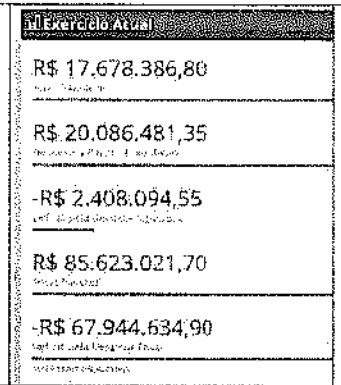	Irregular	Todas Secretarias
Avaliação dos Restos a Pagar	 Constata-se até o período analisado que a diminuição do estoque de restos a pagar, na ordem de R$ 12.877.623,95, representou 94,82% em relação ao saldo apresentado no encerramento do exercício anterior. Em outra análise, conforme o demonstrado acima, o valor pago e cancelado representaram até o período, respectivamente, 94,8% e 0,02% dos restos a pagar, demonstrando que existe uma tendência de quitação dos restos a pagar até o término do exercício.	Regular	Secretaria de Finanças
Aplicação dos Recursos no Ensino(Art.212,cf)	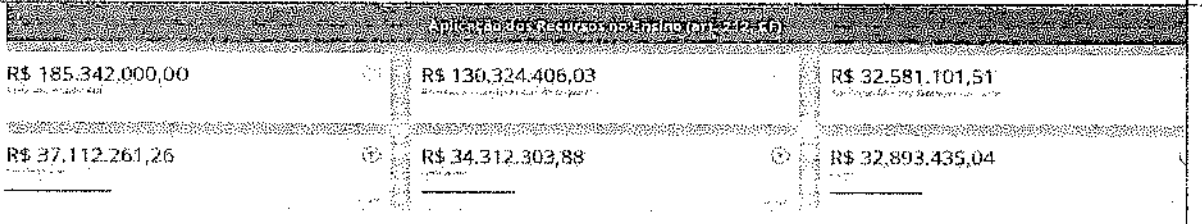 Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada na manutenção e desenvolvimento da educação básica representou, respectivamente, 34,31% e 25,58% das receitas e transferências de impostos, portanto, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.	Regular	Secretaria de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Aplicação dos Recursos no FUNDEB (Art.21, Lei 11.494/07)	**Aplicação dos Recursos no FUNDEB** R$ 26.600.000,00 R$ 7.764.603,80 R$ 6.988.143,42 R$ 9.650.768,74 R$ 9.592.210,85 R$ 9.073.010,20 Conforme o quadro acima, constatamos que até o período analisado, pela despesa empenhada, o Município aplicou 124,29% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo ao disposto no § 3º, art. 25, da Lei 14.113/20. Com relação a aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, constata-se pela despesa empenhada que até o período analisado aplicou 122,86%, atendendo o mínimo estabelecido no art. 26 do mesmo dispositivo legal.	Regular	Secretaria de Educação
Aplicação dos Recursos na Saúde (Art.77, §4º, inc.iii,adctcf)	R$ 222.900.000,00 R$ 66.352.143,18 R$ 9.952.821,48 R$ 16.333.896,06 R$ 11.221.077,26 R$ 9.531.017,99 Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada com ações e serviços públicos de saúde representou, respectivamente, 24,62% e 16,91% das receitas e transferências de impostos, portanto, a despesa empenhada e liquidada cumpriu o disposto no art. 77, inciso III, §4º do ADCT da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 141/12.	Regular	Secretaria de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Limite da despesa com pessoal (art. 22,lrf)	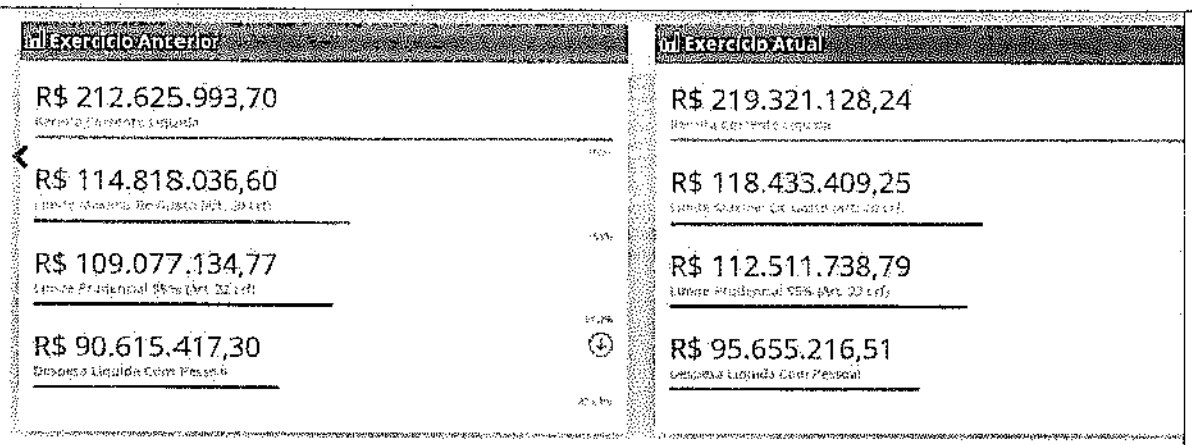 Verificamos que a despesa líquida com pessoal representou até o período analisado 43,61% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000. Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de 95% previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar citada anteriormente, o Poder Executivo não está sujeito às vedações impostas nos incisos I a V do mesmo dispositivo.	Regular	Todas Secretarias / Sec. Administração e Finanças
Cumprimento do limite de gastos (art. 167-A, CF)	Verificamos que a despesa corrente representou até o período analisado 97,75% da receita corrente arrecadada, excedendo o limite de 95% previsto no artigo 167-A da Constituição Federal, portanto, enquanto permanecer esse percentual o Chefe do Poder Executivo deve adotar os mecanismos de ajuste fiscal de vedação previstos neste dispositivo. I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e	Irregular	Secretaria de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

	d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII - criação de despesa obrigatória; VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.		
Resultado Nominal	Resultado Nominal R$ -8.331.970,20 Conforme demonstrado no quadro acima, constatamos que a dívida do Município está composta por R$ 32.519.821,68 referente a dívida fundada e R$ 2.099.797,80 a dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo, foram da ordem de R$ 19.733.309,02. Portanto, nota-se a existência de um crédito financeiro a menor se deduzidos os restos a pagar e comparado com a dívida consolidada, na ordem de R$ 17.633.511,22, mostrando que o município não dispõe de suficiência financeira no fechamento do período.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
Resultado Primário	RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX) R$ -4.423.575,68 META FIXADA PARA O EXERCÍCIO R$ 215.000.000,00 Conforme demonstrado no quadro acima, tendo em vista que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, demonstramos que o resultado primário obtido no período foi da ordem de R$ -4.423.575,68. Considerando que o resultado primário projetado para o exercício foi de R$ 215.000.000,00, podemos observar que a execução do período aquém da meta projetada para o exercício.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
DCL, Operações de Créditos, Avais e	O percentual de operações de créditos do município representou até o período analisado 4,86% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 16,00% previsto no artigo 7º, Inciso I da	Regular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

<table>
<tr><td>Garantias</td><td>Resolução nº 43 do Senado Federal. Constatamos também que o percentual da Dívida Consolidada Líquida representou até o período analisado 6,79% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 120% previsto no art. 9º da Resolução 43 do Senado Federal. Certificamos também que não houve concessões de garantia e créditos por antecipação de receita, cumprindo ao disposto no artigo 9º e 10º da Resolução nº 43 do Senado Federal.</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Avaliação dos Créditos em Dívida Ativa</td><td>Conforme demonstrado no quadro abaixo, a arrecadação da Dívida Ativa representou 18,37% da receita prevista para o exercício. Considerando-se a previsão de realização do REFIS, há possibilidade de aumento da arrecadação.
<table>
<tr><th colspan="6">RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA</th></tr>
<tr><th colspan="2">DESCRIÇÃO</th><th>PREVISÃO INICIAL</th><th>PREVISÃO ATUALIZADA</th><th>ARRECADADO</th><th>%</th></tr>
<tr><td>11125003</td><td>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa</td><td>2.200.000,00</td><td>2.200.000,00</td><td>201.302,21</td><td>9,15</td></tr>
<tr><td>11125004</td><td>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>325.000,00</td><td>325.000,00</td><td>138.606,22</td><td>42,03</td></tr>
<tr><td>11145113</td><td>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Dívida Ativa</td><td>375.000,00</td><td>375.000,00</td><td>92.328,24</td><td>24,62</td></tr>
<tr><td>11145114</td><td>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>70.000,00</td><td>70.000,00</td><td>86.829,69</td><td>124,04</td></tr>
<tr><td>11210103</td><td>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</td><td>132.000,00</td><td>132.000,00</td><td>25.913,85</td><td>19,63</td></tr>
<tr><td>11210104</td><td>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>41.000,00</td><td>41.000,00</td><td>16.766,36</td><td>40,89</td></tr>
<tr><td>11215003</td><td>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa</td><td>2.000,00</td><td>2.000,00</td><td>2.000,57</td><td>100,02</td></tr>
<tr><td>11215004</td><td>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td><td>689,84</td><td>68,98</td></tr>
<tr><td>11220103</td><td>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa</td><td>190.000,00</td><td>190.000,00</td><td>34.762,59</td><td>18,29</td></tr>
<tr><td>11220104</td><td>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>40.000,00</td><td>40.000,00</td><td>13.399,62</td><td>33,49</td></tr>
<tr><td>13110124</td><td>Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>10.000,00</td><td>10.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>16999903</td><td>Outros Serviços – Dívida Ativa</td><td>2.000,00</td><td>2.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>16999904</td><td>Outros Serviços - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td><td>31,79</td><td>3,17</td></tr>
<tr><td>19110103</td><td>Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa</td><td>2.000,00</td><td>2.000,00</td><td>2.164,08</td><td>108,20</td></tr>
<tr><td>19110104</td><td>Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>3.000,00</td><td>3.000,00</td><td>649,20</td><td>21,64</td></tr>
<tr><td>19999923</td><td>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa</td><td>11.000,00</td><td>11.000,00</td><td>7.288,66</td><td>66,26</td></tr>
<tr><td>19999924</td><td>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros</td><td>10.000,00</td><td>10.000,00</td><td>6.668,34</td><td>66,68</td></tr>
<tr><td colspan="2">Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa</td><td>3.416.000,00</td><td>3.416.000,00</td><td>627.481,26</td><td>18,37</td></tr>
</table></td><td>Regular</td><td>Sec. de Finanças</td></tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

Relatório de Alerta TCESP	Foram emitidos relatórios de Alerta nos meses de Janeiro, Fevereiro e Abril, segue informações referente ao mês de Abril: **Análise da Receita:** Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00. **Análise do Resultado Primário:** o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida. **Análise do artigo 167-A da CF/1988: O** resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.	Irregular	
Limite dos Repasses ao Legislativo	As transferências financeiras realizadas ao legislativo cumpriram o previsto na Lei Orçamentária Anual. Constatamos também que o valor repassado não superou **7.00%** da Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior, não excedendo, portanto, o limite da Emenda Constitucional nº 58, de 2009.	Regular	Secretaria de Finanças
Despesas com Adiantamento	Foi constatado o atraso nos adiantamentos dos servidores. Servidor na Secretaria de Esportes com 15 dias de atraso no mês de março, Secretaria de Meio Ambiente com atraso de 81 dias com concessão de adiantamento no mês de Janeiro. Os adiantamentos devem ter prestação de contas até o dia 10 do mês conseguinte a concessão.	Irregular	Secretaria de Finanças / Sec. Esportes / Sec. Meio Ambiente

Acompanhamento referente aos itens que constarão na análise do Tribunal de Contas referente ao ano de 2023 que será apurada em 2024 (**Contas Anuais TCESP 2023** - Processo TC-004213/989/23)

Cumprimento percentuais de aplicação no ensino	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Cumprimento da Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme Comunicado GP Nº 46/2022. **Apuração CI:** O município cumpriu as aplicações mínimas.	Regular	Secretaria Educação
excesso de despesa com pessoal	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término	Regular	Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

	de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022; **Apuração CI:** o município não excede a despesa com pessoal.		
Diretrizes nacionais para o saneamento básico	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de saneamento básico até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022) **Apuração CI:** Plano publicado e será revisto através do FEHIDRO.	Regular	Secretaria de Meio Ambiente / SAAE
Implantação de disposição final adequada dos rejeitos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022). IV - até 2 de agosto de 2024. **Apuração CI:** para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.	Em adequação	Secretaria de Meio Ambiente / Serviços Públicos
Conteúdo história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos Educação	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) **Apuração CI:** O conteúdo está sendo abordado conforme proposto na BNCC, além disso o município através da Secretaria de Educação tem desenvolvido ações intersetoriais para desenvolvimento do ensino integral em relação ao tema abordado. Observar as implementações no ano de 2023, incluindo documentação comprobatória, para posterior apresentação ao tribunal.	Regular com recomendações	Secretaria Educação
Relação de veículos (próprios ou alugados)	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de imóveis alugados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de Trabalhadores terceirizados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor); **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Funcionamento dos Conselhos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle	Regular com regulmentação	Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWER-5DRU-61N1-528S

	de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar: Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados; Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações; Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos; Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos; Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas. **Apuração CI:** Alguns conselhos estão paralisados, com regulamentação incorreta.		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Relatório Controle Interno 2º quadrimestre 2023

Excelentíssimo Sr,

Segue para ciência das ações de acompanhamento do Controle Interno referente ao 2° quadrimestre de 2023, os apontamentos feitos são referentes as:

- Contas do Exercício de 2022 Processo TC 003811.989.22-7
- Acompanhamento de Contas do Exercício de 2023 Processo TC 4213/989/23
- Apurações de acompanhamento permanente e ações pontuais de atuação do Controle Interno.

Acompanhamento referente ao Processo TC 003811.989.22-7 referente a fiscalização de Contas Anuais 2022. **Seguem os pontos tratados nos processos:**

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Ouvidoria	**Parecer TCESP:** Sane as faltas apontadas no âmbito da Fiscalização Ordenada – Ouvidoria **APURAÇÃO (4º apontamento CI):** Quanto aos apontamentos referentes a fiscalização ordenada no Processo nº 00007164.989.21-2 seguem as considerações: **1.** A ouvidoria elaborou relatório de gestão no ano de 2022, porém não ficou demonstrado no relatório a sugestão de melhorias encaminhada às secretarias gestoras referentes as denúncias e reclamações, deve-se elaborar relatório referente ao ano de 2023. **2.** O relatório de gestão não foi divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura **3.** Quanto ao conselho de usuários o Edital foi publicado 2 vezes porém houve apenas 1 inscrito. Foi sugerida prorrogação do chamamento e fazer a divulgação do conselho. (3º apontamento CI)	Regular com ressalvas	Secretaria de Governo / Ouvidoria(Dalton / Mauro)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

Déficit Orçamentário e Alteração Orçamentária	**Parecer TCESP:** proceda à realização de gastos públicos em consonância com a arrecadação de receitas, para que não haja configuração de déficit orçamentário; limite as alterações orçamentárias a percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG no 29/2010); e proceda à abertura de créditos adicionais lastreada em recursos efetivamente disponíveis, observando o previsto no art. 167, V, da CF/1988 e art.43 da Lei no 4.320/1964**APURAÇÃO CI:** Considerando atual déficit orçamentário, e ações já tomadas pelo ente para contenção de gastos, recomenda-se que as medidas permaneçam até equilíbrio das contas públicas.	Irregular	Todas as Secretarias
Plano de contingência orçamentária	**Parecer TCESP:** elabore o Plano de Contingência Orçamentária **APURAÇÃO CI:** A diretoria de Contabilidade informou que foi realizado plano para o ano de 2023. A controladoria interna não teve ainda acesso ao Plano.	(não auditado pelo CI até fechamento deste relatório)	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
Registro dívidas de Precatórios	02 — O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios? — Não 03 — O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)? — Não 04 — Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame? — Prejudicado **Parecer TCESP:** Registro Correto das dívidas de Precatórios **APURAÇÃO CI:** Há o registro de R$ 5.596.787,11 para pagamento de precatório de pessoal, todo valor registrado em passivo circulante conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2023. Verificar o registro da dívida de precatórios, visto que o processo nº 0000549-43.2012.8.26.0146 tem parcela à vencer em 2024. Segundo o TCESP TC 003811.989.22-7 pág. 40, as dívidas do processo deveriam estar registradas no passivo não circulante.	Irregular	Secretaria de Finanças
depósitos judiciais	**Parecer TCESP:** Contabilização inadequada dos valores recebidos de depósitos judiciais conforme SDG Nº 29/2021, IPC 15 da Secretaria de Tesouro Nacional e LC nº 151/2015: - Utilização dos valores respeitando a ordem de prioridade: I – precatórios judiciais de	Irregular no parecer do TCESP (não auditado pelo	Secretaria de Finanças

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

MFC - CONAM

or	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
.32	PASSIVO CIRCULANTE	25.236.315,16	18.072.136,20
.12	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.981.176,22	3.173.736,40
.04	Pessoal a Pagar	5.596.787,11	1.958.109,45
.04	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
.00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
.00	Encargos Sociais a Pagar	384.389,11	1.215.631,95

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

MFC - CONAM

rior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
10,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.686.906,98	32.409.464,63
36,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.619.090,59	5.870.284,67
10,32	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
10,32	Encargos Sociais a Pagar	4.619.090,59	5.870.284,67

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	qualquer natureza; II – dívida pública fundada; III – despesas de capital; IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência. - segregação de depósitos dentre as lides - utilização da contabilização recomendada IPC 15	CI até fechamento deste relatório)	
AUDESP	**Parecer TCESP:** Alimentação fidedigna do Sistema AUDESP **APURAÇÃO CI:** foram encontradas divergências nas informações registradas no IEG-M e auditadas pelo TCESP no momento da fiscalização quadrimestral. Ressalta-se a necessidade de que todos os dados informados no IEG-M tenham documentos comprobatórios para apresentação no momento da fiscalização in loco.	Irregular	Todas Secretarias (IEGM)
quebra cronológica de pagamento	**Parecer TCESP:** observe rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, devendo, no caso de haver relevantes razões de interesse público a ensejar a quebra, publicar previamente as justificativas da autoridade competente, nos termos do art. 5o da Lei de Licitações **APURAÇÃO CI:** o CI não fez auditoria deste item para verificação das quebras de ordens e suas publicações, fica a recomendação para cumprimento da lei conforme apontamento do TCESP.	(não auditado pelo CI até fechamento deste relatório, porém para reforço dos procedimentos)	Secretaria de Finanças / Elisa
transferências mensais de duodécimos	**Parecer TCESP:** realize as transferências mensais de duodécimos ao Poder Legislativo no prazo estipulado pelo art. 168 da Constituição Federal; **APURAÇÃO CI:** Os repasse no quadrimestre foram realizados mensalmente conforme Lei Orçamentária Anual, feitos até o 20º dia de cada mês, ocorrendo nas datas 19/05, 20/06, 19/07 e 18/08, conforme disponível no Portal da Transparência.	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
CISMETRO	**Parecer TCESP:** aproprie os gastos com o Consórcio Intermunicipal – CISMETRO nas despesas com pessoal. **APURAÇÃO CI:** Por reiteradas vezes a Prefeitura justificou a não inclusão do CISMETRO com gastos de pessoal, porém ainda o TC continua questionando quanto a não contabilização no elemento 3.3.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Como não há jurisprudência fechada sobre a questão, o CI aguardando fechamento do parecer do TC para acompanhar os desdobramentos.	Regular com ressalvas	Secretaria de Saúde / Secretaria de Finanças
FUNDEB / Publicação extratos bancários	**Parecer TCESP:** garanta que as despesas do Fundeb sejam executadas exclusivamente em conta bancária vinculada ao fundo, em cumprimento ao art. 21 da Lei 14.113/2020; **Apuração CI:** As despesas estão sendo executadas exclusivamente na AG 1938 Conta 0672010-4. Não foram encontrados os extratos bancários na página da Prefeitura conforme Portaria Nº 624, de 27 de Setembro de 2023. Os dados disponibilizados na página da prefeitura referente às aplicações no ensino estão desatualizados. https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/contas-publicas/ensino/	Irregular	Secretaria de Educação / Secretaria de Finanças
encaminhamento de documentos ao TCESP	**Parecer TCESP:** e encaminhe tempestivamente os documentos ao Sistema AUDESP. **Apuração CI:** todos os documentos foram entregues no prazo	Regular	Secretaria de Finanças / Administraçã

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

			o
Fornecimento de condições para emissão do ABCB	**Parecer TCESP:** Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em todas as unidades de ensino e em 8 dos 14 estabelecimentos de saúde. **Apuração:** Licitação finalizada e publicada, aguardando início de obras e emissão de laudos.	Aguardando Adequação	Sec. de Obras / Sec. de Saúde / Sec. de Educação
Revisão periódica do Cadastro imobiliário	**Parecer TC:** Não houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário. **Apuração:** A Secretaria de Finanças (Diretoria de Tributos), informou que os cadastros são atualizados sempre que dados divergentes são encontrados, porém não há previsão para um cadastro geral.	Regular com ressalvas	Secretaria de Finanças
Divulgação de instrumentos na página da prefeitura	**Parecer TC:** Não houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal: Balanços de Exercício; Prestação de Contas do Ano Anterior; Parecer Prévio do TCE **Apuração:** Necessário fazer a atualização dos instrumentos conforme Art. 48 LRF	Aguardando adequação	Secretaria de Finanças / TI
Divulgação das Atividades do CAE	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não divulgou as atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial **Apuração:** As atividades do CAE estão sendo divulgadas no endereço https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/espaco-dos-conselhos/cae/#uagb-tabs__tab2	Regular	Sec. de Educação
Plano de Contingência da Defesa Civil	**Parecer TC:** Prefeitura não possui Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil **Apuração:** O plano foi elaborado e está passando por revisões das áreas de risco conforme orientação CPRM – Serviço Geológico do Brasil e outras atualizações. Após finalização passará por audiência pública.**(4º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Secretaria de Governo /Defesa civil
Regulamentação da LGPD	**Parecer TC:** Não houve a regulamentação do tratamento de dados pessoais segundo a LGPD **Apuração:** Houve regulamentação e a LGPD está em implantação. **(3º apontamento CI)**	Aguardando implantação	Sec. de Administração / TI
Plano Diretor de Tecnologia da Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente **Apuração:** A Diretoria de TI esta implantando a LGPD para posteriormente elaborar o Plano de Tecnologia da Informação. **(4º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI
Política de Segurança de Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório **Apuração:** Será constituído grupo de trabalho para posterior desenvolvimento de ações referente ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. A Diretoria de TI está priorizando a implantação da LGPD e posteriormente a elaboração do PDTI. (4º	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	apontamento CI)		

Ações do Controle Interno e Apurações de acompanhamento permanente:

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Instituição Conselho Segurança Pública	O conselho de Segurança Pública (CONSEG) apesar de estar ativo precisa ser regularizado conforme Legislação Vigente (Lei 2.054 de 3 de Setembro de 2001). Não foi constituída Portaria de constituição do Conselho e o atual conselho não tem a representatividade regulamentada. Sugere-se a alteração da lei vigente, visto que não há representatividade da sociedade civil na Lei que o regulamenta.(1º apontamento CI)	Irregular	Secretaria de Governo e Segurança Pública
Controle de Patrimônio	Segue resumo do check List do Tribunal de Contas quanto ao Controle de Patrimônio dos Órgãos Públicos: • Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis? • Existem termos de transferência de bens? • No Registro de Imóveis estão sendo averbadas novas construções e/ou ampliações? • Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração? (art. 94 da Lei nº 4.320, de 1964). • Os bens de maior valor têm cobertura de seguro? (3º apontamento CI)	Aguardando adequação	Secretaria de Administração / Todas Secretarias
Transparência Pública	Ainda estão pendentes as informações a seguir: **NAE/Sec. de Finanças** - Convênios - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Secretaria de Obras** - Relatório de Acompanhamento de Projetos e Execução de Obras Públicas - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Secretaria de Administração** – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 **Secretaria de Administração** – Contratos - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) (5º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec. de Finanças / Sec. de Obras / Sec. Administração / Autoridade Gestora do Acesso à Informação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

Avaliação da Gestão Orçamentária	De acordo com o comportamento das receitas arrecadadas e despesas empenhadas, foi constatado o resultado orçamentário deficitário na despesa empenhada, e superavitário na despesa liquidada e paga.**Apuração:** a Administraçãotomou medidas para contenção dos gastos, porém as medidas não foram suficientes para anular o déficit orçamentário, sendo necessários continuidade na conteção de despesas.	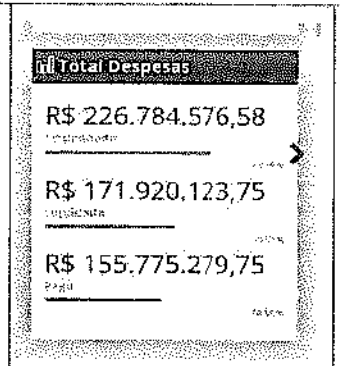	Irregular	Todas Secretarias
Avaliação da execução financeira	Conclui-se do quadro um Resultado Financeiro deficitário, demonstrando que a Prefeitura não possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, constatando neste caso que a disponibilidade financeira é inferior as despesas efetivamente realizadas e pendentes de pagamento. Mesmo comparando a disponibilidade financeira frente as despesas a pagar LIQUIDADAS e as ainda NÃO LIQUIDADAS, constata-se um Resultado Financeiro deficitário. **Apuração:** Considerando o resultado financeiro apurado, verifica-se que a Prefeitura nãopossui liquidez face aos compromissos de curto prazo, necessitando de ações para contenção de despesas.	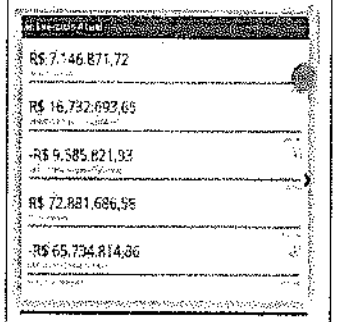	Irregular	Todas Secretarias
Avaliação dos Restos a Pagar	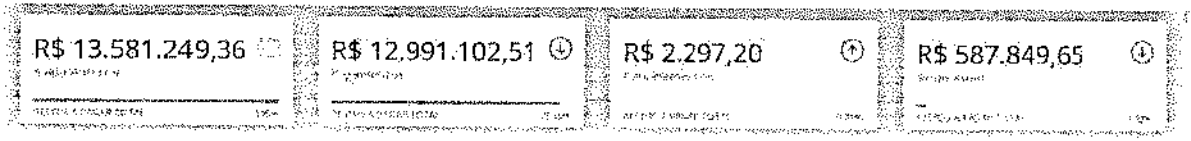 Constata-se até o período analisado que a diminuição do estoque de restos a pagar, na ordem de R$ 12.993.399,71, representou 95,67% em relação ao saldo apresentado no encerramento do exercício anterior. Em outra análise, conforme o demonstrado acima, o valor pago e cancelado representaram até o período, respectivamente, 95,65% e 0,02% dos restos a pagar, demonstrando que existe uma tendência		Regular	Secretaria de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	de quitação dos restos a pagar até o término do exercício.		
Aplicação dos Recursos no Ensino(Art.212,cf)	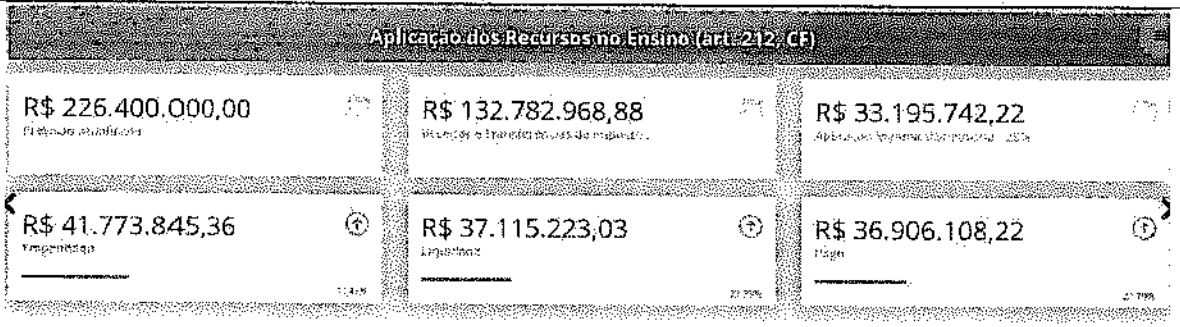 Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada na manutenção e desenvolvimento da educação básica representou, respectivamente, 31,46% e 27,95% das receitas e transferências de impostos, portanto, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.	Regular	Secretaria de Educação
Aplicação dosRecursos noFUNDEB(Art.21, Lei11.494/07)	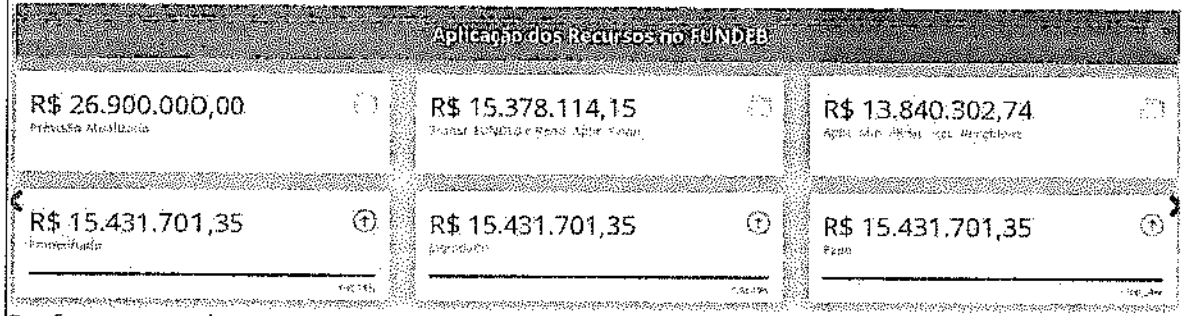 Conforme o quadro acima, constatamos que até o período analisado, pela despesa empenhada, o Município aplicou 100,34% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo ao disposto no § 3º, art. 25, da Lei 14.113/20. Com relação à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, constata-se pela despesa empenhada que até o período analisado aplicou 98,87%, atendendo o mínimo estabelecido no art. 26 do mesmo dispositivo legal.	Regular	Secretaria deEducação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

Aplicação dos Recursos na Saúde (Art.77, §4º, inc.iii,adctcf)	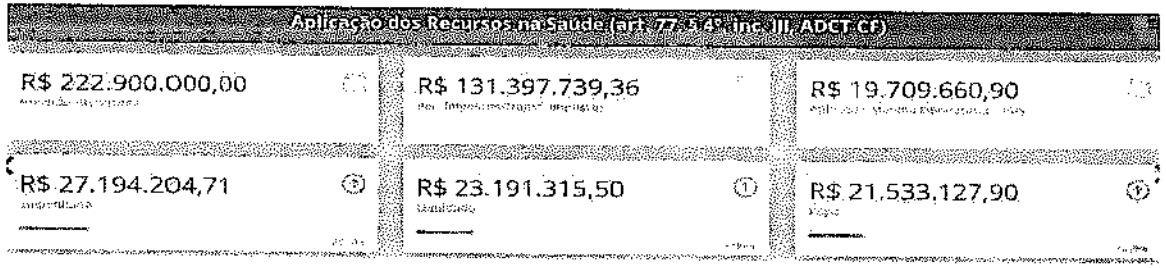 Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada com ações e serviços públicos de saúde representou, respectivamente, 20,70% e 17,65% das receitas e transferências de impostos, portanto, a despesa empenhada e liquidada cumpriu o disposto no art. 77, inciso III, §4º do ADCT da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 141/12.	Regular	Secretaria deSaúde
Limite da despesa com pessoal (art. 22,lrf)	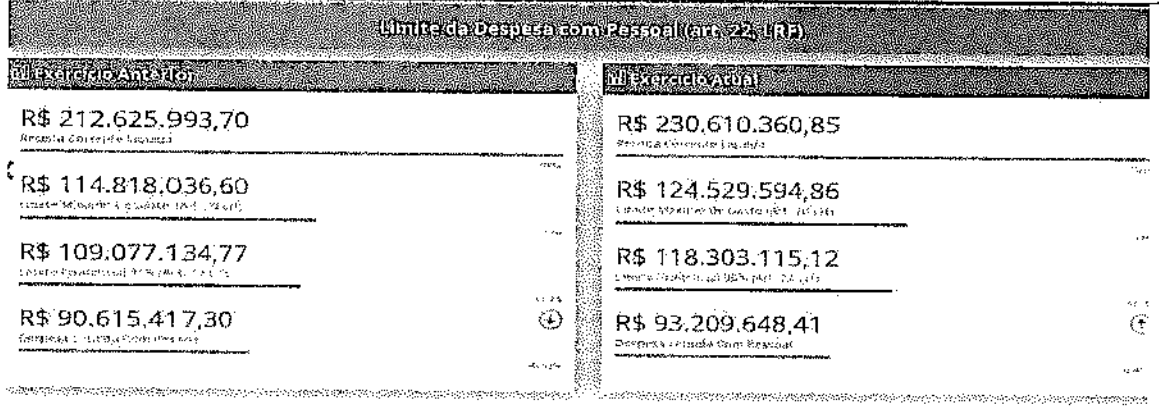 Verificamos que a despesa líquida com pessoal representou até o período analisado 40,41% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000. Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de 95% previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar citada anteriormente, o Poder Executivo não está sujeito às vedações impostas nos incisos I a V do mesmo dispositivo.	Regular	Todas Secretarias / Sec. Administração e Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

<table>
<tr>
<td>Cumprimento do limite de gastos (art. 167-A, CF) – Mês de Agosto/2023</td>
<td>
<table>
<tr><th colspan="2">Receita Corrente Arrecadada (Ente)</th></tr>
<tr><td>Prefeitura e Demais Órgãos (a)</td><td>R$ 233.271.419,31</td></tr>
<tr><th colspan="2">Despesa Corrente Liquidada (Ente)</th></tr>
<tr><td>Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)</td><td>R$ 217.848.064,70</td></tr>
<tr><th colspan="2">Resultado do Ente Municipal</th></tr>
<tr><td>Percentual (c) = (b) / (a)</td><td>93,39%</td></tr>
</table>

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
</td>
<td>Regular com recomendações § 1º do artigo 167-A</td>
<td>Secretaria de Administração / Finanças</td>
</tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; VII - criação de despesa obrigatória; VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.		
Resultado Nominal	**Resultado Nominal R$ 4.307.148,17** Conforme demonstrado no quadro acima, constatamos que a dívida do Município está composta por R$ 34.086.549,51 referente a dívida fundada e R$ 2.226.830,53 a dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo, foram da ordem de R$ 9.378.767,61. Portanto, nota-se a existência de um crédito financeiro a menor se deduzidos os restos a pagar e comparado com a dívida consolidada, na ordem de R$ 7.151.937,08, mostrando que o município não dispõe de suficiência financeira no fechamento do período.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
Resultado Primário	RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX) R$ -9.963.896,61 META FIXADA PARA O EXERCÍCIO R$ 215.000.000,00 Conforme demonstrado no quadro acima, tendo em vista que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, demonstramos que o resultado primário obtido no período foi da ordem de R$ -9.963.896,61. Considerando que o resultado primário projetado para o exercício foi de R$ 215.000.000,00, podemos observar que a execução do período aquém da meta projetada para o exercício.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
DCL, Operações de Créditos, Avais e Garantias	Constata-se no quadro acima que o percentual de operações de créditos do município representou até o período analisado 5,93% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 16,00% previsto no artigo 7º, inciso I da Resolução nº 43 do Senado Federal. Constatamos também que o percentual da Dívida Consolidada Líquida representou até o período	Regular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	analisado 11,68% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 120% previsto no art. 9º da Resolução 43 do Senado Federal. Certificamos também que não houve concessões de garantia e créditos por antecipação de receita, cumprindo ao disposto no artigo 9º e 10º da Resolução nº 43 do Senado Federal.		
Avaliação dos Créditos em Dívida Ativa	Conforme exposto acima, constatamos que as inscrições e atualizações somaram R$ 0,00 e os recebimentos e/ou provisões de créditos inscritos em dívida ativa totalizaram R$ 1.407.388,46, o saldo a receber registrado no curto prazo para o mês seguinte é de R$ 0,00 e o saldo a receber registrado como longo prazo para o próximo mês totaliza R$ 47.709.129,99.	Regular	Sec. de Finanças
Relatório de Alerta TCESP	Foram emitidos relatórios de Alerta nos meses de Maio, Junho, Julho e agosto, segue informações referentes ao mês de Agosto: **Análise da Receita:** Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais,cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do Disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00. **Análise da Despesa:**Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações. **Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO:** Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.	Irregular	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

Limite dos Repasses ao Legislativo		Regular	Secretaria de Finanças

RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.832.900,12
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	42.432,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	815.671,[illegible]
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	392.805,[illegible]
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.029.643,13
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	44,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.102.699,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	142.986,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	16.343.542,69
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	36.861,82
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	199.031,93
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	147.393,08
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	585.995,10
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.906,80
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	96.264,64
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	44.475,42
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	35.379,23
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.[illegible]7,60
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.913.010,96
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	8.540,74
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	120.021,[illegible]
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	82.790,[illegible]
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.974.438,44
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.589.338,04
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.274.318,92
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	388.344,76
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.612.088,67
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.088.116,16
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	713.691,92
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	27.518,93
TOTAL	196.252.033,37

Conforme o quadro acima, constatamos que até o período analisado, as transferências financeiras realizadas ao legislativo cumpriram o previsto na Lei Orçamentária Anual.

Constatamos também que o valor repassado não superou 7.00% da Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior, não excedendo, portanto, o limite da Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Principais Pendências IEGM (itens não pontuados)

* dados referente ao IEGM 2021 / visto que os dados de 2022 ainda não foram divulgados

Planilha para acompanhamento da pontuação (em construção):

https://drive.google.com/drive/folders/15hw-3x6k9UuX3Wm3xfnhKRuYa-bn2X8c?usp=sharing

I-PLAN	**Pontuação Prefeitura 355,5 pontos**
Todas Secretarias	Elaboração de Diagnóstico de Planejamento para constar nas peças de construção do orçamento municipal (demanda de conferências, reuniões de conselhos, audiências públicas, etc) (14 pontos)
Todas Secretarias	Existente de relatório e mecanismo de acompanhamento das demandas originárias de participação popular na construção das peças de planejamento
Todas Secretarias	Adequada execução orçamentária, planejamento e execução de metas e programas, alterações orçamentárias (680 pontos)
Secretaria de Governo / Ouvidoria	Acessibilidade (1,5 pontos)
Secretaria de Governo / Ouvidoria	Disponibilizado do Relatório de Gestão da Ouvidoria na página da prefeitura (-10 pontos)
Secretaria de Finanças	Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários (3 pontos)
Secretaria de Finanças	Revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário (6 pontos)
Procuradoria	Falta de critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa (cobrança administrativa, anistia, remissão) (4,5 pontos)
Procuradoria	Controle de todas as ações judiciais em que é polo passivo (- 1 ponto para controle de parte das ações)
I-FISCAL	**Pontuação Prefeitura 656 ou 956 pontos (verificando)**
	Apuração pagamento precatórios (75 pontos)
	Nível de cancelamento da dívida ativa em relação ao estoque inicial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	O município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários? (3 pontos)
	"Houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário?" (6 pontos)
	A Contribuição para Custeio da Iluminação pública (CIP) foi instituída?"
	Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2021 foram realizados em qual prazo (-4 pontos)
	A Prefeitura possui controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo)?"
I-EDUC	**Pontuação Prefeitura (verificando)**
	Relatório com as metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar (- 10 pontos)
	Monitoramento e resultado das metas anuais do Plano Municipal de Primeira Infância (- 20 pontos)
	Comprovar através de Atas, relatórios, etc as funções do Conselho Municipal de Educação (consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva (3 pontos)
	Comprovação de atividades realizadas pelo Conselho municipal de Educação (0,6 pontos por atividade)
	Realização de no mínimo 12 reuniões/ano conselho municipal de Educação (3 pontos)
	Disponibilização na página da Prefeitura da Ata de reunião do conselho, Relatórios, correio eletrônico de canal direto com o conselho (2 pontos)
	Relatórios que comprovem atuação CACS Fundeb e CAE, parecer de aprovação, mínimo de 12 reuniões no ano
I-SAUDE - Indicadores	**Pontuação 753,55**
	Divulgação anual do Relatório de Gestão na Página da Prefeitura (5 pontos)
	Disponibilização de agendamento em consulta não presencial (10 pontos)
	Controle de absenteísmo para todas as consultas da Atenção Básica (3,5) pontos
	Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis)consultas pré-natal realizadas (25 pontos)
	Exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de Saúde sob Gestão municipal (20 pontos)
	S4 nº exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de Saúde sob Gestão municipal (20 pontos)
	S5 Nº de Inspeções Sanitárias (10 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	S9 Diminuição na quantidade de internações em estabelecimentos de Saúde sob Gestão Municipal
	S15 Partos cesarianos em estabelecimentos de Saúde
	S16,"Informe: ","Nº de óbitos de recém-nascidos (perde 2 pontos)
	S17, Número de mulheres com idade entre 25 a 64 anos, que realizaram um procedimento de Coleta de citopatológico de colo uterino (25 pontos)
	S18 Nº de hipertensos com procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses (25 pontos)
	S19 Nº de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (25 pontos)
I-SAÚDE Questionário IEGM	I-SAÚDE","1.0", Relatório com acompanhamento de Metas indicadores do Plano Municipal de Saúde
	I-SAÚDE","12.2","Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2020:" (5 pontos)
	I-SAÚDE","14.2","Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais de saúde: (2 pontos)
	I-SAÚDE","18.0","O município disponibiliza serviço de agendamento não presencial de consulta médica na Atenção Básica?" (10 pontos)
	I-SAÚDE","22.4","O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Média Complexidade?"
	I-SAÚDE","22.5","O município possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Média Complexidade?"
	I-SAÚDE","41.0","O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?"
I-AMBIENTAL	**Pontuação Prefeitura 412**
	I-AMB","A1","Informe o ICTEM - Indicador de Coleta de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de município:","Valor:","1.5" (0 pontos)
	I-AMB","A2","Utilização do IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos):","Valor:","6" (rebaixa 1 nível IEGM)
	I-AMB","A4.1.3","Dados sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ","Massa coletada de resíduos sólidos da população urbana por dia (22 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	I-AMB","A6","O município utiliza balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos coletados?",NULL,"não" (5 pontos)
	I-Amb","6.2","A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das Árvores?"
	I-Amb","6.3","O pessoal da prefeitura responsável por manutenção das Árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?"
	I-Amb","9.2","Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:","Informe:" (3 pontos)
	I-Amb","12.4","Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?"
	I-Amb","13.1","Assinale qual a forma realizada de processamento de resíduos:" (50 pontos)
I-CIDADE	**Pontuação Prefeitura** 755 pontos
	I-Cidade","3.1.1",""Realizar treinamento de associações de voluntários para ações de defesa civil a cada 2 anos? (10 pontos)
	I-Cidade","6.2","São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON? " (80 pontos)
	I-Cidade"6.5","Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)? " (10 pontos)
	I-Cidade"6.6","O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre? " (10 pontos)
	I-Cidade","8.0","O município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de Saúde?" (100 pontos)
I-GOV	**Pontuação Prefeitura** 615 pontos
	I-Gov TI","2.0","A prefeitura municipal possui um PDTI " Plano Diretor de Tecnologia da informação " vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?" (40 pontos)
	I-Gov TI","2.1","Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTI: (20 pontos)
	I-Gov TI","2.2","O plano de TI vigente contempla: □Alocação de recursos orçamentários (40 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

	I-Gov TI","3.0","A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?" (50 pontos)
	I-Gov TI","3.1","A Prefeitura estabelece procedimentos quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso? (20 pontos)
	I-Gov TI","3.1.2","O Termo de Responsabilidade/Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais? (40 pontos)
	I-Gov TI","3.2","Os riscos de TI são identificados? Se tiver apenas antivírus e firewall, a resposta é NÃO. Exemplos de riscos: indisponibilidade de sistemas, obsolescência de equipamentos, vazamento de informações confidenciais... (30 pontos)
	I-Gov TI","3.2.2","Após identificação, os riscos são monitorados? (10 pontos)
	I-Gov TI","3.2.3","Após identificação, os riscos são mitigados/atenuados? (10 pontos)
	I-Gov TI","3.3","A Prefeitura possui um plano de continuidade de serviços de TI? Recomendamos anexar o Plano de continuidade de serviços de TI, conforme Instrução de Preenchimento (IP). (30 pontos)
	I-Gov TI","3.4","A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma descumprimento obrigatório? (30 pontos)
	I-Gov TI","3.5","A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TI? Ativos de TI: switches, roteadores, servidores, firewalls, Sistemas operacionais, carga de processamento, backup, utilização de storages, etc. (20 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Acompanhamento referente aos itens que constarão na análise do Tribunal de Contas referente ao ano de 2023 que será apurada em 2024 (**Contas Anuais TCESP 2023**- ProcessoTC-004213/989/23)

Cumprimento percentuais de aplicação no ensino	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Cumprimento da Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme Comunicado GP Nº 46/2022. **Apuração CI:** O município cumpriu as aplicações mínimas.	Regular	Secretaria Educação
excesso de despesa com pessoal	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022; **Apuração CI:** o município não excede a despesa com pessoal.	Regular	Todas Secretarias
Diretrizes nacionais para o saneamento básico	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de saneamento básico até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022) **Apuração CI:** Plano publicado e será revisto através do FEHIDRO.	Regular	Secretaria de Meio Ambiente / SAAE
Implantação de disposição final adequada dos rejeitos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022). IV - até 2 de agosto de 2024. **Apuração CI:** para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.	Em adequação	Secretaria de Meio Ambiente / Serviços Públicos
Conteúdo história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos Educação	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) **Apuração CI:**O conteúdo está sendo abordado conforme proposto na BNCC, além disso o município através da Secretaria de Educação tem desenvolvido ações intersetoriais para desenvolvimento do ensino integral em relação ao tema abordado. Observar as implementações no ano de 2023, incluindo documentação comprobatória, para posterior apresentação ao tribunal.	Regular com recomendações	Secretaria Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF5-2UO1-5Z5H-69KE

Relação de veículos (próprios ou alugados)	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de imóveis alugados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de Trabalhadores terceirizados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor); **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Funcionamento dos Conselhos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar: Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados; Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações; Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos; Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos; Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas. **Apuração CI:** Alguns conselhos estão paralisados, com regulamentação incorreta.	Regular com regulamentação	Todas Secretarias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Doc. 10.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Relatório Controle Interno 3º quadrimestre 2023

Excelentíssimo Sr,

Segue para ciência das ações de acompanhamento do Controle Interno referente ao 3° quadrimestre de 2023, os apontamentos feitos são referentes as:

- Acompanhamento das Contas do Exercício de 2022 Processo TC 003811.989.22-7
- Acompanhamento de Contas do Exercício de 2023 Processo TC 4213/989/23
- Apurações de acompanhamento permanente e ações pontuais de atuação do Controle Interno.

Acompanhamento referente ao Processo TC 003811.989.22-7 referente a fiscalização de Contas Anuais 2022. **Seguem os pontos tratados nos processos:**

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Ouvidoria	**Parecer TCESP:** Sane as faltas apontadas no âmbito da Fiscalização Ordenada – Ouvidoria **APURAÇÃO (4º apontamento CI):** Quanto aos apontamentos referentes a fiscalização ordenada no Processo nº 00007164.989.21-2 seguem as considerações: **1.** A ouvidoria elaborou relatório de gestão no ano de 2022, porém não ficou demonstrado no relatório a sugestão de melhorias encaminhada às secretarias gestoras referentes as denúncias e reclamações, deve-se elaborar relatório referente ao ano de 2023. **2.** O relatório de gestão de 2023 ainda não foi disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. (3º apontamento CI)	Regular com ressalvas	Secretaria de Governo / Ouvidoria(Dalton / Mauro)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Relatório Controle Interno 3º quadrimestre 2023

Excelentíssimo Sr,

Segue para ciência das ações de acompanhamento do Controle Interno referente ao 3° quadrimestre de 2023, os apontamentos feitos são referentes as:

- Acompanhamento das Contas do Exercício de 2022 Processo TC 003811.989.22-7
- Acompanhamento de Contas do Exercício de 2023 Processo TC 4213/989/23
- Apurações de acompanhamento permanente e ações pontuais de atuação do Controle Interno.

Acompanhamento referente ao Processo TC 003811.989.22-7 referente a fiscalização de Contas Anuais 2022. **Seguem os pontos tratados nos processos:**

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Ouvidoria	**Parecer TCESP:** Sane as faltas apontadas no âmbito da Fiscalização Ordenada – Ouvidoria **APURAÇÃO (4º apontamento CI):** Quanto aos apontamentos referentes a fiscalização ordenada no Processo nº 00007164.989.23-2 seguem as considerações: **1.** A ouvidoria elaborou relatório de gestão no ano de 2022, porém não ficou demonstrado no relatório a sugestão de melhorias encaminhada às secretarias gestoras referentes as denúncias e reclamações, deve-se elaborar relatório referente ao ano de 2023. **2.** O relatório de gestão de 2023 ainda não foi disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. (3º apontamento CI)	Regular com ressalvas	Secretaria de Governo / Ouvidoria(Dalton / Mauro)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Déficit Orçamentário e Alteração Orçamentária	**Parecer TCESP:** proceda à realização de gastos públicos em consonância com a arrecadação de receitas, para que não haja configuração de déficit orçamentário; limite as alterações orçamentárias a percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG no 29/2010); e proceda à abertura de créditos adicionais lastreada em recursos efetivamente disponíveis, observando o previsto no art. 167, V, da CF/1988 e art.43 da Lei no 4.320/1964 **APURAÇÃO CI:** Foi publicado Decreto Nº 6.669 de 05/04/2023 com medidas para contingenciamento de despesas. Houve diminuição nas despesas empenhadas e saldo de execução orçamentária superavitário.	Regular	Todas as Secretarias
depósitos judiciais	**Parecer TCESP:** Contabilização inadequada dos valores recebidos de depósitos judiciais conforme SDG Nº 29/2021, IPC 15 da Secretaria de Tesouro Nacional e LC nº 151/2015; - Utilização dos valores respeitando a ordem de prioridade: I – precatórios judiciais de qualquer natureza; II – dívida pública fundada; III – despesas de capital; IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência. - segregação de depósitos dentre as lides - utilização da contabilização recomendada IPC 15 **APURAÇÃO CI:** Foram rastreados os códigos de aplicação 1000023 e 1200000 e identificados os gastos conforme SDG Nº 29/2021	Regular	Secretaria de Finanças
quebra cronológica de pagamento	**Parecer TCESP:** observe rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, devendo, no caso de haver relevantes razões de interesse público a ensejar a quebra, publicar previamente as justificativas da autoridade competente, nos termos do art. 5o da Lei de Licitações **APURAÇÃO CI:** o CI não fez auditoria deste item para verificação das quebras de ordens e suas publicações, fica a recomendação para cumprimento da lei conforme apontamento do TCESP (2º apontamento)	(não auditado pelo CI até fechamento deste relatório, porém para reforço dos procedimentos)	Secretaria de Finanças / Elisa
transferências mensais de duodécimos	Parecer TCESP: realize as transferências mensais de duodécimos ao Poder Legislativo no prazo estipulado pelo art. 168 da Constituição Federal; **APURAÇÃO CI:** Os repasse no quadrimestre foram realizados mensalmente conforme Lei Orçamentária Anual, feitos até o 20º dia de cada mês, ocorrendo nas datas 20/09, 20/10, 17/11 e 20/12, conforme disponível no Portal da Transparência.	Regular	Elisa / Renato Secretaria de Finanças
FUNDEB / Publicação extratos bancários	**Parecer TCESP:** garanta que as despesas do Fundeb sejam executadas exclusivamente em conta bancária vinculada ao fundo, em cumprimento ao art. 21 da Lei 14.113/2020; **Apuração CI:** As despesas estão sendo executadas exclusivamente na AG 1938 Conta 0672010-4. Não foram encontrados os extratos bancários na página da Prefeitura conforme Portaria Nº 624, de 27 de Setembro de 2023 **(2º apontamento CI).** Os dados disponibilizados na página da prefeitura referente às aplicações no ensino foram atualizados. https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/contas-publicas/ensino/	Irregular	Secretaria de Educação / Secretaria de Finanças
encaminhamento de documentos ao TCESP	**Parecer TCESP:** Entrega intempestiva de documentos ao Sistema AUDESP. **Apuração CI:** Conforme relatórios de alerta do TCESP foram entregues intempestivamente as Conciliações bancárias dos meses 10 e 11.	Regular com ressalvas	Secretaria de Finanças / Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Fornecimento de condições para emissão do ABCB	**Parecer TCESP:** Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em todas as unidades de ensino e em 8 dos 14 estabelecimentos de saúde. **Apuração:** Foi emitido ordem de serviço para adequação dos AVCBs nas unidades escolares em 19 de fevereiro, estando em adequação.	Aguardando Adequação	Sec. de Obras / Sec. de Saúde / Sec. de Educação
Revisão periódica do Cadastro Imobiliário	**Parecer TC:** Não houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário. **Apuração:** A Secretaria de Finanças (Diretoria de Tributos), informou que os cadastros são atualizados sempre que dados divergentes são encontrados, porém não há previsão para um cadastro geral. **(2º apontamento CI)**	Regular com ressalvas	Secretaria de Finanças
Divulgação de instrumentos na página da prefeitura	**Parecer TC:** Não houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal: Balanços de Exercício; Prestação de Contas do Ano Anterior; Parecer Prévio do TCE **Apuração:** Necessário fazer a atualização dos instrumentos conforme Art. 48 LRF	Aguardando adequação	Secretaria de Finanças / TI
Divulgação das Atividades do CAE	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não divulgou as atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial **Apuração:** As atividades do CAE estão sendo divulgadas no endereço https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/espaco-dos-conselhos/cae/#uagb-tabs tab2, porém a última atualização foi realizada em 2023	Regular com ressalvas	Sec. de Educação
Plano de Contingência da Defesa Civil	**Parecer TC:** Prefeitura não possui Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil **Apuração:** O plano foi elaborado e está passando por revisões das áreas de risco conforme orientação CPRM – Serviço Geológico do Brasil e outras atualizações. Após finalização passará por audiência pública. **(5º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Chefia de Gabinete /Defesa civil
Regulamentação da LGPD	**Parecer TC:** Não houve a regulamentação do tratamento de dados pessoais segundo a LGPD **Apuração:** Houve regulamentação e a LGPD está em implantação. **(4º apontamento CI)**	Aguardando implantação	Sec. de Administração / TI
Plano Diretor de Tecnologia da Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente **Apuração:** A Diretoria de TI esta implantando a LGPD para posteriormente elaborar o Plano de Tecnologia da Informação. **(5º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI
Política de Segurança de Informação	**Parecer TC:** A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório **Apuração:** Será constituído grupo de trabalho para posterior desenvolvimento de ações referente ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. A Diretoria de TI está priorizando a implantação da LGPD e posteriormente a elaboração do PDTI. (5º apontamento CI)	Aguardando adequação	Sec. de Administração / TI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Ações do Controle Interno e Apurações de acompanhamento permanente:

Itens Avaliados	Apurações	Situação	Responsável
Instituição Conselho Segurança Pública	O conselho de Segurança Pública (CONSEG) apesar de estar ativo precisa ser regularizado conforme Legislação Vigente (Lei 7.054 de 3 de Setembro de 2001). Não foi constituída Portaria de constituição do Conselho e o atual conselho não tem a representatividade regulamentada. Sugere-se a alteração da lei vigente, visto que não há representatividade da sociedade civil na Lei que o regulamenta. (2º apontamento CI)	Irregular	Secretaria de Governo e Segurança Pública
Controle de Patrimônio	Segue resumo do check List do Tribunal de Contas quanto ao Controle de Patrimônio dos Órgãos Públicos: • Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis? • Existem termos de transferência de bens? • No Registro de Imóveis estão sendo averbadas novas construções e/ou ampliações? • Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração? (art. 94 da Lei nº 4.320, de 1964). • Os bens de maior valor têm cobertura de seguro? (4º apontamento CI)	Aguardando adequação	Secretaria de Administração / Todas Secretarias
Transparência Pública	Ainda estão pendentes as informações a seguir: **NAE/Sec. de Finanças** - Convênios - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Secretaria de Obras** - Relatório de Acompanhamento de Projetos e Execução de Obras Públicas - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) **Secretaria de Administração** – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 **Secretaria de Administração – Contratos - Art. 8° da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)** **(6º apontamento CI)**	Aguardando adequação	Sec. de Finanças / Sec. de Obras / Sec. Administração / Autoridade Gestora do Acesso à Informação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Avaliação da Gestão Orçamentária	De acordo com o comportamento das receitas arrecadadas e despesas empenhadas, foi constatado o resultado orçamentário deficitário na despesa empenhada, e superavitário na despesa liquidada e paga. **Apuração:** De acordo com a tabela acima, constata-se um resultado orçamentário superavitário na fonte de recurso próprio na ordem de R$ R$ 1.327.192,49.	Total Despesas R$ 260.786.663,33 R$ 260.735.778,33 R$ 239.030.761,81	Regular	Todas Secretarias
Avaliação da execução financeira	Conclui-se do quadro um Resultado Financeiro deficitário, demonstrando que a Prefeitura não possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, constatando neste caso que a disponibilidade financeira é inferior as despesas efetivamente realizadas e pendentes de pagamento. Mesmo comparando a disponibilidade financeira frente as despesas a pagar LIQUIDADAS e as ainda NÃO LIQUIDADAS, constata-se um Resultado Financeiro deficitário. **Apuração:** Conclui-se do quadro acima um Resultado Financeiro deficitário, demonstrando que a Prefeitura não possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, constatando neste caso que a disponibilidade financeira é inferior as despesas efetivamente realizadas e pendentes de pagamento.	Exercício Atual R$ 14.204.728,75 R$ 22.057.054,54 -R$ 7.852.325,79 R$ 27.327.873,36 -R$ 13.123.144,61	Irregular	Todas Secretarias
Avaliação dos Restos a Pagar	R$ 13.581.249,36 — R$ 13.226.124,14 — R$ 3.097,20 — R$ 22.107.939,54 Constata-se até o período analisado que o aumento do estoque de restos a pagar, na ordem de R$ 8.526.690,18, representou 38,57% em relação ao saldo apresentado no encerramento do exercício anterior.		Irregular	Secretaria de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Aplicação dos Recursos no Ensino(Art.212,cf)	R$ 227.988.000,00 (1) / R$ 301.624.662,45 (2) / R$ 90.406.165,61 (3) R$ 59.000.979,75 (4) / R$ 59.013.479,35 (5) / R$ 58.092.689,63 (6) Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada na manutenção e desenvolvimento da educação básica representou, respectivamente, 29,31% e 29,30% das receitas e transferências de impostos, portanto, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.	Regular	Secretaria de Educação
Aplicação dos Recursos no FUNDEB (Art.21, Lei11.494/07)	R$ 26.900.000,00 (1) / R$ 22.712.413,68 (2) / R$ 22.375.718,12 (3) R$ 22.712.413,68 (4) / R$ 22.712.413,68 (5) / R$ 22.712.413,68 (6) Conforme o quadro acima, constatamos que até o período analisado, pela despesa empenhada, o Município aplicou 100,00% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo ao disposto no § 3º, art. 25, da Lei 14.113/20. Com relação a aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, constata-se pela despesa empenhada que até o período analisado aplicou 97,86%, atendendo o mínimo estabelecido no art. 26 do mesmo dispositivo legal.	Regular	Secretaria de Educação
Aplicação dos Recursos na Saúde (Art.77, §4º, inc.III, adctcf)	R$ 223.600.000,00 (1) / R$ 198.488.992,02 (2) / R$ 29.773.342,80 (3) R$ 36.076.288,39 (4) / R$ 36.076.288,39 (5) / R$ 34.600.840,61 (6) Conforme apresentado no quadro acima, constatamos que até o período analisado, a despesa empenhada e liquidada com ações e serviços públicos de saúde representou, respectivamente, 18,18% e 18,18% das receitas e transferências de impostos, portanto, a despesa empenhada e liquidada cumpriu o disposto no art. 77, inciso III, §4º do ADCT da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 141/12.	Regular	Secretaria de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

<table>
<tr>
<td>Limite da despesa com pessoal (art. 22,lrf)</td>
<td>
<table>
<tr><th>a) Exercício Anterior</th><th>b) Exercício Atual</th></tr>
<tr><td>R$ 212.625.993,70</td><td>R$ 240.815.490,75</td></tr>
<tr><td>R$ 114.818.036,60</td><td>R$ 130.040.365,01</td></tr>
<tr><td>R$ 109.077.134,77</td><td>R$ 123.598.346,75</td></tr>
<tr><td>R$ 90.615.417,30</td><td>R$ 95.852.094,40</td></tr>
</table>
Verificamos que a despesa líquida com pessoal representou até o período analisado 39,80% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar 101, de 04/05/2000. Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de 95% previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar citada anteriormente, o Poder Executivo não está sujeito às vedações impostas nos incisos I a V do mesmo dispositivo.
</td>
<td>Regular</td>
<td>Todas Secretarias / Sec. Administração e Finanças</td>
</tr>
<tr>
<td>Cumprimento do limite de gastos (art. 167-A, CF) – Mês de Agosto/2023</td>
<td>
Apuração do Limite (Últimos 12 meses)
<table>
<tr><th>Descrição</th><th>Posição em Dezembro</th></tr>
<tr><td>Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses</td><td>R$ 242.688.485,97</td></tr>
<tr><td>(-) Despesa Corrente Empenhada no período de 12 meses</td><td>R$ 227.065.958,76</td></tr>
<tr><td>= Percentual</td><td>93,56 %</td></tr>
<tr><td>Limite Máximo de Gastos (95%)</td><td>R$ 230.554.061,67</td></tr>
<tr><td>Limite Prudencial de Gastos (85%)</td><td>R$ 206.285.213,07</td></tr>
</table>
Verificamos que a despesa corrente representou até o período analisado 93,56% da receita corrente arrecadada, superando o limite de 85% previsto no § 1º do artigo 167-A da Constituição Federal, sem exceder o percentual máximo de 95% previsto no caput deste artigo, portanto, o Chefe do Poder Executivo deve adotar as medidas cabíveis previstas neste dispositivo.
</td>
<td>Regular com recomendações § 1º do artigo 167-A</td>
<td>Secretaria de Administração / Finanças</td>
</tr>
</table>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Resultado Nominal	**Resultado Nominal** R$ -13.875.562,38 **Meta Fixada Para o Exercício** R$ 215.000.000,00 A dívida do Município está composta por R$ 36.188.656,53 referente a dívida fundada e R$ 28.442.952,82 a dívida flutuante. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo, foram da ordem de R$ 16.250.038,03. Portanto, nota-se a existência de um crédito financeiro a menor se deduzidos os restos a pagar e comparado com a dívida consolidada, demostrando que o município não dispõe de suficiência financeira no fechamento do período.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
Resultado Primário	RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX) R$ -9.963.896,61 META FIXADA PARA O EXERCÍCIO R$ 215.000.000,00 Tendo em vista que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, demonstramos que o resultado primário obtido no período foi da ordem de R$ -13.875.562,38. Considerando que o resultado primário projetado para o exercício foi de R$ 215.000.000,00, podemos observar que a execução do período aquém da meta projetada para o exercício.	Irregular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
DCL, Operações de Créditos, Avais e Garantias	Receita Corrente Líquida – RCL R$ 240.815.490,75 Limite Legal (art. 30º Res. 43 Senado) R$ 16.857.084,35 Dívida Consolidada Líquida R$ 36.188.656,53 O percentual de operações de créditos do município representou até o período analisado 7,41% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 16,00% previsto no artigo 7º, Inciso I da Resolução nº 43 do Senado Federal. O percentual da Dívida Consolidada Líquida representou até o período analisado 15,03% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite de 120% previsto no art. 9º da Resolução 43 do Senado Federal. Certificamos também que não houve concessões de garantia e créditos por antecipação de receita, cumprindo ao disposto no artigo 9º e 10º da Resolução nº 43 do Senado Federal.	Regular	Secretaria de Finanças / Todas Secretarias
Avaliação dos Créditos em Dívida Ativa	As inscrições e atualizações na dívida ativa somaram em 2023 R$ 7.537.429,25 e os recebimentos e/ou provisões de créditos inscritos em dívida ativa totalizaram R$ 3.065.239,85, o saldo a receber registrado como longo prazo para o próximo mês totaliza **R$ 53.588.707,85**		Sec. de Finanças / Procuradoria

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Principais Pendências IEGM (itens não pontuados)

* dados referente ao IEGM 2023 base de dados 2022

Planilha para acompanhamento da pontuação:

https://drive.google.com/drive/folders/15hw-3x6k9UuX3Wm3xfnhKRuYa-bn2X8c?usp=sharing

I-PLAN	PONTUAÇÃO PREFEITURA 182,5 PONTOS DE 1.000
Todas Secretarias	Elaboração de Diagnóstico de Planejamento para constar nas peças de construção do orçamento municipal (demanda de conferências, reuniões de conselhos, audiências públicas, etc) (14 pontos)
Todas Secretarias	Adequada execução orçamentária, planejamento e execução de metas e programas, alterações orçamentárias (680 pontos)
Secretaria de Governo / Ouvidoria	Disponibilizado do Relatório de Gestão da Ouvidoria na página da prefeitura (-10 pontos)
Secretaria de Finanças	Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários (3 pontos)
Secretaria de Finanças	Revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário (6 pontos)
Procuradoria	Falta de critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa (cobrança administrativa, anistia, remissão) (4,5 pontos)
Procuradoria	Controle de todas as ações judiciais em que é polo passivo (- 1 ponto para controle de parte das ações)
I-FISCAL	PONTUAÇÃO PREFEITURA 439 PONTOS DE 1.000
	Relação entre despesa executada x despesa final (69,37 pontos de 75)
	Relação dos cancelamentos dos restos a pagar x posição inicial (0 pontos de 25)
	Relação ativo financeiro x passivo financeiro (0 pontos de 75)
	Apuração pagamento de precatórios: estoque inicial x final (0 de 75 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

	Notificação de alertas no sistema AUDESP (10 de 25 pontos)
	Balancetes rejeitados (10 de 25 pontos)
	Índice de liquidez: saldo disponível x passivo circulante (0 de 75 pontos)
	Taxa de investimentos: despesa liquidada cód 44 + liq. restos a pagar / receita total (34,61 de 50 pontos)
	Relação entre despesas correntes x receitas correntes (-50 pontos de 0)
	O município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários? (0 de 3 pontos)
	"Houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário?" (0 de 6 pontos)
	Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2021 foram realizados em qual prazo (-4 pontos de 0 pontos)
	No exercício de 21 e 22 houve dívidas prescritas (-10 de 0 pontos)
	A Prefeitura possui controle das ações judiciais em que é parte (-1 de 0 pontos)
I-EDUC	**PONTUAÇÃO PREFEITURA (785,56 PONTOS DE 1000)**
	I-EDUC","E1.5"Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Creche na rede municipal de ensino com projeto político pedagógico atualizado (0,75 pontos de 6)
	I-EDUC","E1.9","Informe quantos alunos de Creche foram matriculados em turmas de tempo integral (7 horas ou mais por dia): (6,87 pontos de 12,5)
	I-EDUC","E2.5","Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Pré-escola na rede municipal de ensino com projeto político pedagógico atualizado (0,72 pontos de 6)
	I-EDUC","E2.6","Informe a quantidade de professores de Pré-escola na rede municipal de ensino efetivos x temporários: (0 pontos de 2)
	I-EDUC","E3.8","Sobre os Anos Iniciais, informe taxa de abandono e taxa de distorção de idade (-5 de 0 pontos)
	I-EDUC","E5","Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental com quadra coberta, sala de leitura, e demais infraestruturas: (60 de 75 pontos)
	I-EDUC","E6","As escolas compartilham espaços com a comunidade?" (1 de 5 pontos)
	I-EDUC","E7","As escolas utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar?" (1 de 5 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

	I-Educ","1.1","Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem sala de aleitamento materno:" (2,17 de 2,5 pontos)
	I-Educ","1.4","Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (Área da sala dividido pelo nº de alunos):" (2,17 de 10 pontos)
	I-Educ","1.5","Informe a quantidade de professores com pós-graduação: (5 de 18 pontos)
	I-Educ","8.1","Quantos nutricionistas atuavam no município em 2021?" Até 500 alunos: 1RT 501 a 1000 alunos: 1RT + 1QT 1001 a 2500 alunos: 1RT + 2QT
	I-Educ","15.0","O município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância com metas estimuladas e monitoramento das metas (-20 de 0 pontos)
	I-Educ","16.5","Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício – meta 12 - ? (1,5 de 3 pontos)
	I-Educ","17.3.1","Assinale quais informações do CACS FUNDEB foram disponibilizadas em sítio na internet ☒ Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; – 0,4 ☒ Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho – 0,4 ☒ Atas de reuniões – 0,4 ☒ Relatórios e pareceres – 0,4 ☒ Outros documentos produzidos pelo conselho – 0,4:" (0,4 de 2 pontos)
	I-Educ","17.7","Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício – META 12? (1,5 de 3 pontos)
I-SAUDE - Indicadores	**PONTUAÇÃO (705,66 DE 1000 PONTOS)**
	S2 Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal (Possivelmente há erro no resultado do IEGM)
	S3 Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (5 de 25 pontos)
	S4 nº exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de Saúde sob Gestão municipal (0 de 20 pontos)
	S5 Nº de Inspeções Sanitárias (0 de 10 pontos)
	S7 Meta de cobertura influenza em idosos (15,84 de 20 pontos)
	S8 Percentual de Internações por causas sensíveis a atenção básica (-50,95 pontos de 0)
	S15 Partos cesarianos em estabelecimentos de Saúde (-2 de 0 pontos)
	S16,"Informe:","Nº de óbitos de recém-nascidos (-2 de 0 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

	S17, Número de mulheres com idade entre 25 a 64 anos, que realizaram um procedimento de Coleta de citopatológico de colo uterino (5 pontos de 25)
	S18 Nº de hipertensos com procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses (0 de 25 pontos)
	S19 Nº de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (0 de 25 pontos)
I-SAÚDE Questionário IEGM	I-SAÚDE","1.0", Relatório com acompanhamento de Metas indicadores do Plano Municipal de Saúde (10 pontos)
	I-SAÚDE","12.2","Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2020:" (0 de 5 pontos)
	I-SAÚDE"14.0","O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de Saúde?" (0 de 10 pontos)
	I-SAÚDE","18.0","O município disponibiliza serviço de agendamento não presencial de consulta médica na Atenção Básica?" (0 de 10 pontos)
	I-SAÚDE","22.4","O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Média Complexidade?"
	I-SAÚDE","22.5","O município possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Média Complexidade?"
	I-SAÚDE","22.7","O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Média Complexidade? (-1 de 0 pontos)
	I-SAÚDE","41.0","O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?" (0 de 25 pontos)
I-AMBIENTAL	**PONTUAÇÃO PREFEITURA 487,50 DE 1000**
	I-AMB","A1","Informe o ICTEM - Indicador de Coleta de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de município:","Valor:","1.5" (- 200 de 0 pontos)
	I-AMB","A2","Utilização do IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos):","Valor:","5,7" (rebaixa 1 nível IEGM no I-AMB)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

	I-AMB","A4.1.3","Dados sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ","quantidade de Massa coletada de resíduos sólidos da população urbana por kg/dia (0 de 22 pontos)
	I-AMB","A6","O município utiliza balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos coletados?",NULL,"não" (0 de 5 pontos)
	I-Amb","3.1","Assinale quais tipos de ações realizadas pela Prefeitura para o uso racional de recursos naturais:" (10 de 20 pontos)
	I-Amb","5.2","As manutenções preventivas da frota municipal foram realizadas dentro do prazo?" (10 de 20 pontos)
	I-Amb","8.4.1","Assinale quais as metas estabelecidas sobre coleta de esgoto:" (16,5 de 20 pontos)
	I-Amb","8.8.1","As metas do Plano relacionadas ao abastecimento de Água potável e esgotamento sanitário estão sendo cumpridas no prazo estipulado?" (30 de 50 pontos)
	I-Amb","10.3","Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?" (50 de 100 pontos)
	I-Amb","11.3.1","Existe licença de operação da CETESB para a área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos Urbanos?" (-50 de 0 pontos)
	I-Amb","12.4","Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?" (-10 de 0 pontos)
	I-Amb","13.1","Assinale qual a forma realizada de processamento de resíduos:" ☒ Reciclagem – 10 ☒ Compostagem – 20 ☒ Reutilização – 20 (10 de 50 pontos)
I-CIDADE	**PONTUAÇÃO PREFEITURA 755 PONTOS DE 10000**
	I-Cidade","3.1.1",""Realizar treinamento de associações de voluntários para ações de defesa civil a cada 2 anos? (10 pontos)
	I-Cidade","6.2","São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON? " (0 de 80 pontos)
	I-Cidade"6.5","Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)? " (10 pontos)
	I-Cidade"6.6","O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre? " (10 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

	I-Cidade","8.0","O município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de Saúde?" (0 de 100 pontos)
I-GOV	**PONTUAÇÃO PREFEITURA 606 PONTOS DE 1000**
	I-Gov TI","2.0","A prefeitura municipal possui um PDTI " Plano Diretor de Tecnologia da Informação " vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?" (0 de 40 pontos)
	I-Gov TI","2.1","Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTI: (0 de 20 pontos)
	I-Gov TI","2.2","O plano de TI vigente contempla: □Alocação de recursos orçamentários (0 de 40 pontos)
	I-Gov TI","3.0","A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?" (0 de 50 pontos)
	I-Gov TI","3.1","A Prefeitura estabelece procedimentos quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso? (0 de 20 pontos)
	I-Gov TI","3.1.2","O Termo de Responsabilidade/Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais? (0 de 40 pontos)
	I-Gov TI","3.2","Os riscos de TI são identificados? Se tiver apenas antivírus e firewall, a resposta é NÃO. Exemplos de riscos: indisponibilidade de sistemas, obsolescência de equipamentos, vazamento de informações confidenciais... (0 de 30 pontos)
	I-Gov TI","3.2.2","Após identificação, os riscos são monitorados? (0 de 10 pontos)
	I-Gov TI","3.2.3","Após identificação, os riscos são mitigados/atenuados? (0 de 10 pontos)
	I-Gov TI","3.3","A Prefeitura possui um plano de continuidade de serviços de TI? Recomendamos anexar o Plano de continuidade de serviços de TI, conforme Instrução de Preenchimento (IP). (0 de 30 pontos)
	I-Gov TI","3.4","A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma descumprimento obrigatório? (0 de 30 pontos)
	I-Gov TI","3.5","A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TI? Ativos de TI: switches, roteadores, servidores, firewalls, Sistemas operacionais, carga de processamento, backup, utilização de storages, etc. (0 de 20 pontos)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Acompanhamento referente aos itens que constarão na análise do Tribunal de Contas referente ao ano de 2023 que será apurada em 2024 (Contas Anuais TCESP 2023- ProcessoTC-004213/989/23)

Cumprimento percentuais de aplicação no ensino	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Cumprimento da Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme Comunicado GP Nº 46/2022. **Apuração CI:** O município cumpriu as aplicações mínimas.	Regular	Secretaria Educação
excesso de despesa com pessoal	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022; **Apuração CI:** o município não excede a despesa com pessoal.	Regular	Todas Secretarias
Diretrizes nacionais para o saneamento básico	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de saneamento básico até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022) **Apuração CI:** Plano publicado e em execução e será revisto através do FEHIDRO.	Regular	Secretaria de Meio Ambiente / SAAE
Implantação de disposição final adequada dos rejeitos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022). IV - até 2 de agosto de 2024. **Apuração CI:** para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.	Em adequação, previsão conclusão em 2024	Secretaria de Meio Ambiente / Serviços Públicos
Conteúdo história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos Educação	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) **Apuração CI:**O conteúdo está sendo abordado conforme proposto na BNCC, além disso o município através da Secretaria de Educação tem desenvolvido ações intersetoriais para desenvolvimento do ensino integral em relação ao tema abordado. Observar as implementações no ano de 2023, incluindo documentação comprobatória, para posterior apresentação ao tribunal.	Regular com recomendações	Secretaria Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG9-BTQA-7JQS-3NT1

Relação de veículos (próprios ou alugados)	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de imóveis alugados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza; **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Relação de Trabalhadores terceirizados	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor); **Apuração CI:** Manter relação atualizada, será requisitado e fiscalizado pelo Tribunal no ano de 2024, referente ao ano de 2023.		Todas Secretarias
Funcionamento dos Conselhos	**Roteiro de fiscalização 2023 TCESP:** Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar: Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados; Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações; Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos; Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos; Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas. **Apuração CI:** Alguns conselhos estão paralisados, com regulamentação incorreta.	Regular com regulamentação	Todas Secretarias

Hellen Cristina Rubini T. Pizzonia
Cordeirópolis, Março 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Doc. 13

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item A.2.1**, que conforme encaminhado no portal AUDESP, conforme informado no questionário IEGM-Plan, o município **(item 1 - realizou audiências públicas)** **(item 1.2 – presenciais)** para elaboração das peças orçamentárias, **(item 1.1 - PPA, LDO e LOA)**. As audiências foram realizadas **(item 1.3 - em dias de semana, no período da tarde)**. As Audiências são **(item 1.4 - transcritas em atas)** já encaminhadas ao TCE, pelo portal AUDESP. Link para acesso as audiências **(item 1.4.1 - https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/contas-publicas/)**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item A.2.4**, que há estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN

SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item A.2.12**, que há estrutura administrativa voltada para planejamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

assinado digitalmente
RENATO MARCELO MASCARIN
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://certgov.serpro.gov.br/assinatura-digital/

SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

DECLARAÇÃO

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia, CPF 109.892.868-78, Controladora Interna na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024 Processo TC-4213.989.23-9, Item 14.4, que a Prefeitura dispõe de recursos para operacionalização das atividades do sistema de Controle Interno, sala, recursos tecnológicos e apoio com 1 estagiário.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

DECLARAÇÃO

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia, CPF 109.892.868-78, Controladora Interna na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024 Processo TC-4213.989.23-9, Item 14.4.1, que o responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Admistração Municipal desde 2005.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

DECLARAÇÃO

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia, CPF 109.892.868-78, Controladora Interna na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024 Processo TC-4213.989.23-9, Item 14.4.2, que há disponibilização de programas de treinamento aos quadros funcionais do Sistema Controle Interno. Nova lei de licitações, atualização constantes através do canal do tribunal de contas, etc.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

DECLARAÇÃO

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia, CPF 109.892.868-78, Controladora Interna na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 10/2024 Processo TC-4213.989.23-9, Item 15, que houve criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2024.

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIE-5KUZ-5IQY-6RAN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE5-BZMC-7FHN-6N4S

Lei nº 2.978
de 07 de julho de 2015

Institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015 – 2025 e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Educação - PME**, para os anos 2015-2025, constante do Anexo I desta lei, com vistas ao cumprimento do artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - O **Plano Municipal de Educação** foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com os **Planos Nacional e Estadual de Educação.**

Art. 3º - A **Secretaria Municipal de Educação** providenciará avaliações periódicas da implementação do **Plano Municipal de Educação.**

Art. 4º - O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

continua

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de julho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 07 de julho de 2015.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE5-BZMC-7FHN-6N4S

Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

2015 – 2025

Cordeirópolis – SP
2015

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE5-BZMC-7FHN-6N4S

CORDEIROPOLIS

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."

Paulo Freire

Cordeirópolis – SP
2015

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE5-BZMC-7FHN-6N4S

13.2
15.2

Ref. Requisição jb 11/2024 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição jb 11/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

item B.1.1 – O Plano Municipal de Ensino não foi editado e atualizado.

item B.1.5 - Não houve participação popular na elaboração dos planos e das peças orçamentárias e não houve divulgação das audiências públicas.

item B.3.1 – Elaborar o quadro separando por creche, ensino infantil e fundamental, informando os nomes das escolas do município e informando sobre a infraestrutura dessas escolas se são boas ou se há quaisquer ocorrências.

Creche/Ensino Infantil	
NOME DOS ESTABELECIMENTOS	**INFRAESTRUTURA**
CEI Leonor Fortunato	Boa
CEI Leonor Rodrigues Marcicano	Boa

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHD-AOB4-6859-653Q

CEI Lilia Inês Thirion Vitte	Boa
CEI Maria Minatel Peruchi	Boa
CEI Martha Salibe Abrahão	Boa
CEI Milton Antonio Vitte	Boa
CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo	Boa

Ensino Fundamental	
NOME DOS ESTABELECIMENTOS	**INFRAESTRUTURA**
EMEF Coronel José Levy	Boa
EMEF Maria Aparecida Pagoto Moraes	Boa
EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello	Boa
EMEF Prof. Geraldo Apparecido Rocha	Boa
EMEF Profª Amália Malheiro Moreira	Boa
EMEIEF Prof. Jorge Fernandes	Boa

Obs: A escola EMEIEF Prof. Jorge Fernandes atende creche, pré - escola e ensino fundamental anos iniciais.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHD-AOB4-6859-653Q

item B.3.2 - Sim, há participação do Conselho Municipal no acompanhamento das ações de educação.

Segue link atas:

https://drive.google.com/drive/folders/1lT5Rr2_BCw0khdnN61zaS63AKtbMVmmy?usp=drive_link

item B.3.3 - **Elaborar o quadro abaixo:**

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS
Ensino Infantil (Creche)	771	771
Ensino Infantil (Pré-Escola)	674	674
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1677	1677
Ensino Fundamental (Anos Finais)	Não atendemos	Não atendemos

Obs: Números de vagas de acordo com dezembro de 2023.

* Cordeirópolis, apresenta 0% de abandono/ evasão escolar: Cada escola do município conta com uma assistente social, uma profissional que faz um trabalho essencial na prevenção de faltas escolares, pois atua identificando e abordando as causas subjacentes que podem afetar a frequência dos alunos, promovendo assim um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral das crianças e jovens."

item B.3.3.1 - Houve reforma, ampliação e construção no montante de R$ 3.645.763,92 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), num percentual 4,965%

item B.3.3.2 - Não há obra da Secretaria Municipal de Educação paralisada e ou atrasada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.05.22 08:35:17 -03'00'

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHD-AOB4-6859-653Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA

Valores expressos em R$ milhares

Receitas	ESTIMATIVAS				Total
	2022	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	**181.848**	**187.296**	**192.994**	**197.881**	**760.019**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.988	26.575	27.429	28.342	108.334
Contribuições	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	68	70	72	75	285
Receita de Serviços	7.193	7.427	7.699	7.905	30.224
Transferências Correntes	146.011	150.624	155.094	158.559	610.288
Outras Receitas Correntes	2.588	2.600	2.700	3.000	10.888
(-) Deduções da Receita Corrente	**-23.546**	**-24.312**	**-25.102**	**-25.917**	**-98.877**
Receitas de Capital	**23.203**	**20.500**	**7.600**	**7.900**	**59.203**
Operações de Crédito	15.903	14.500	5.600	5.900	41.903
Alienação de Bens	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Transferências de Capital	6.300	5.000	1.000	1.000	13.300
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Intraorçamentárias	0	0	0	0	0
Total Geral	**181.505**	**183.484**	**175.492**	**179.864**	**720.345**
RCL - Receita Corrente Líquida	158.302	162.984	167.892	171.964	661.142

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO II - RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

ANEXO II - RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS	AÇÕES			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.200	138.902	0	148.102
02.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.300	152.658	0	160.958
03.00.00 SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	2.400	12.041	0	14.441
03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)	0	23.113	0	23.113
03.03.00 FMDCA-FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE	0	799	0	799
03.04.00 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0	42	0	42
04.00.00 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	49.050	11.933	0	60.983
06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	3.700	4.240	0	7.940
07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	8.600	45.341	0	53.941
07.02.00 FEBOM-FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	0	80	0	80
08.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	2.841	0	2.841
09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO	3.303	22.799	13.400	39.502
10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	1.200	16.725	0	17.925
11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	13.795	5.374	0	19.169
12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.000	17.756	0	21.756
12.02.00 FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0	40	0	40
12.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0	40	0	40
13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.200	10.471	0	14.671
14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	400	5.413	0	5.813
14.02.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0	12	0	12
15.00.00 SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	8.600	61.964	0	70.564
16.00.00 GABINETE DO PREFEITO	0	8.976	0	8.976
16.02.00 FSS-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	80	0	80
20.00.00 PODER LEGISLATIVO	230	18.076	0	18.306
30.00.00 SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.800	28.451	0	30.251
TOTAL	**118.778**	**588.167**	**13.400**	**720.345**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMAS

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	34.163	2.800	36.963
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	37.165	4.200	41.365
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	2.951	200	3.151
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	628	0	628
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	196	0	196
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	10	0	10
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	2.596	0	2.596
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	2.445	0	2.445
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	490	0	490
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	2.461	13.325	15.786
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	85	0	85
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.000	0	1.000
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3	0	3
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	11.134	3.900	15.034
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	20	0	20
0990 GESTAO FINANCEIRA	5.603	0	5.603
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	4.326	500	4.826
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	996	0	996
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0	4.521	4.521
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	696	0	696
1114 DIREITOS E CIDADANIA	316	0	316
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	2.057	0	2.057
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.287	1.000	2.287
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10	0	10
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10	0	10
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	999	0	999
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	2.569	500	3.069
1441 BEM ESTAR ANIMAL	490	0	490
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	837	100	937
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	14.025	3.000	17.025
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.203	0	2.203
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20	0	20
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	6.981	0	6.981
9002 SERVICO DA DIVIDA	1.420	2.000	3.420
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	789	789
TOTAL	140.192	36.835	177.027

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.428	50	4.478

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	144.620	36.885	181.505

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2023

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	34.282	2.800	37.082
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	37.392	4.200	41.592
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	2.972	1.500	4.472
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	633	0	633
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	198	0	198
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	10	0	10
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	2.612	0	2.612
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	2.460	0	2.460
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	477	0	477
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	2.476	11.325	13.801
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	25	0	25
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.008	1.500	2.508
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3	0	3
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	11.195	3.900	15.095
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	20	0	20
0990 GESTAO FINANCEIRA	5.631	0	5.631
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	4.057	500	4.557
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	1.004	0	1.004
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0	4.474	4.474
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	701	0	701
1114 DIREITOS E CIDADANIA	323	0	323
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	2.070	0	2.070
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.305	1.000	2.305
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10	0	10
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10	0	10
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	1.007	0	1.007
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	2.585	1.000	3.585
1441 BEM ESTAR ANIMAL	493	0	493
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	843	100	943
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	14.112	3.300	17.412
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.217	0	2.217
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20	0	20
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	7.024	0	7.024
9002 SERVICO DA DIVIDA	1.380	2.000	3.380
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	815	815
TOTAL	140.555	38.414	178.969

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.460	55	4.515

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2023	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	145.015	**38.469**	**183.484**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2024

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	34.887	2.300	37.187
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	38.028	800	38.828
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	3.025	700	3.725
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	644	0	644
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	200	0	200
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	11	0	11
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	2.656	0	2.656
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	2.503	0	2.503
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	470	0	470
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	2.519	10.500	13.019
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	25	1.200	1.225
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.024	1.000	2.024
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3	0	3
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	11.382	400	11.782
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	20	0	20
0990 GESTAO FINANCEIRA	5.722	0	5.722
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	4.125	200	4.325
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	1.021	0	1.021
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0	2.400	2.400
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	714	0	714
1114 DIREITOS E CIDADANIA	330	0	330
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	2.106	0	2.106
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.335	800	2.135
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10	0	10
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10	0	10
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	1.023	0	1.023
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	2.630	1.800	4.430
1441 BEM ESTAR ANIMAL	501	0	501
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	859	100	959
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	14.353	3.000	17.353
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.253	0	2.253
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20	0	20
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	7.143	0	7.143
9002 SERVICO DA DIVIDA	1.300	2.000	3.300
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	839	839
TOTAL	142.852	28.039	170.891

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.541	60	4.601

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2024	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	147.393	**28.099**	**175.492**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2025

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	35.570	1.300	36.870
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	38.873	300	39.173
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	3.093	0	3.093
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	659	0	659
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	205	0	205
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	11	0	11
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	2.717	0	2.717
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	2.560	0	2.560
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	466	0	466
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	2.574	13.900	16.474
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	25	0	25
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.048	0	1.048
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3	0	3
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	11.630	400	12.030
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	20	0	20
0990 GESTAO FINANCEIRA	5.843	0	5.843
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	4.217	0	4.217
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	1.045	0	1.045
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0	2.400	2.400
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	730	0	730
1114 DIREITOS E CIDADANIA	339	0	339
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	2.152	0	2.152
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	1.368	1.200	2.568
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10	0	10
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10	0	10
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	1.047	0	1.047
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	2.687	900	3.587
1441 BEM ESTAR ANIMAL	512	0	512
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	878	100	978
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	14.674	4.100	18.774
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.303	0	2.303
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	20	0	20
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	7.303	1.800	9.103
9002 SERVICO DA DIVIDA	1.300	2.000	3.300
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	860	860
TOTAL	145.892	29.260	175.152

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.647	65	4.712

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2025	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	150.539	**29.325**	**179.864**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022-2025

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	138.902	9.200	148.102
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	151.458	9.500	160.958
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	12.041	2.400	14.441
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	2.564	0	2.564
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	799	0	799
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	42	0	42
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	10.581	0	10.581
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	9.968	0	9.968
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	1.903	0	1.903
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	10.030	49.050	59.080
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	160	1.200	1.360
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.080	2.500	6.580
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12	0	12
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	45.341	8.600	53.941
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	80	0	80
0990 GESTAO FINANCEIRA	22.799	0	22.799
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	16.725	1.200	17.925
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	4.066	0	4.066
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0	13.795	13.795
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.841	0	2.841
1114 DIREITOS E CIDADANIA	1.308	0	1.308
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	8.385	0	8.385
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	5.295	4.000	9.295
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	40	0	40
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	40	0	40
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	4.076	0	4.076
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	10.471	4.200	14.671
1441 BEM ESTAR ANIMAL	1.996	0	1.996
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	3.417	400	3.817
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	57.164	13.400	70.564
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	8.976	0	8.976
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	80	0	80
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	28.451	1.800	30.251
9002 SERVICO DA DIVIDA	5.400	8.000	13.400
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	3.303	3.303
TOTAL	569.491	132.548	702.039

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	18.076	230	18.306

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022-2025	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	587.567	**132.778**	**720.345**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

RESUMO DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022-2025

PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO	Projetos	Atividades	Oper.Esp.	Total
0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	9.200	138.902	0	148.102
0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	8.300	152.658	0	160.958
0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL	2.400	12.041	0	14.441
0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	0	2.564	0	2.564
0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES	0	799	0	799
0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS	0	42	0	42
0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL	0	10.581	0	10.581
0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS	0	9.968	0	9.968
0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL	0	1.903	0	1.903
0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	49.050	10.030	0	59.080
0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA	1.200	160	0	1.360
0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.500	4.080	0	6.580
0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0	12	0	12
0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	8.600	45.341	0	53.941
0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	0	80	0	80
0990 GESTAO FINANCEIRA	0	22.799	0	22.799
1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	1.200	16.725	0	17.925
1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA	0	4.066	0	4.066
1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	13.795	0	0	13.795
1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	2.841	0	2.841
1114 DIREITOS E CIDADANIA	0	1.308	0	1.308
1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE	0	8.385	0	8.385
1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO	4.000	5.295	0	9.295
1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0	40	0	40
1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0	40	0	40
1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE	0	4.076	0	4.076
1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	4.200	10.471	0	14.671
1441 BEM ESTAR ANIMAL	0	1.996	0	1.996
1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	400	3.417	0	3.817
1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	8.600	61.964	0	70.564
1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	0	8.976	0	8.976
1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	80	0	80
3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	1.800	28.451	0	30.251
9002 SERVICO DA DIVIDA	0	0	13.400	13.400
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.303	0	0	3.303
TOTAL	118.548	570.091	13.400	702.039

PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO	Projetos	Atividades	Oper.Esp.	Total
2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	230	18.076	0	18.306

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA 2022-2025	Projetos	Atividades	Oper.Esp.	Total
	118.778	**588.167**	**13.400**	**720.345**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO IV - RESUMO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

ANEXO IV - RESUMO POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	AÇÕES			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01 LEGISLATIVA		**230**	**18.076**	**0**	**18.306**
	031 ACAO LEGISLATIVA	230	18.076	0	18.306
02 JUDICIARIA		**0**	**2.841**	**0**	**2.841**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	2.841	0	2.841
04 ADMINISTRACAO		**8.200**	**50.496**	**0**	**58.696**
	061 ACAO JUDICIARIA	7.000	0	0	7.000
	122 ADMINISTRACAO GERAL	1.200	21.853	0	23.053
	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0	22.759	0	22.759
	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0	3.888	0	3.888
	131 COMUNICACAO SOCIAL	0	1.996	0	1.996
06 SEGURANCA PUBLICA		**1.600**	**43.425**	**0**	**45.025**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	32.845	0	32.845
	181 POLICIAMENTO	0	10.500	0	10.500
	182 DEFESA CIVIL	0	80	0	80
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600	0	0	1.600
08 ASSISTENCIA SOCIAL		**2.400**	**36.075**	**0**	**38.475**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	11.831	0	11.831
	241 ASSISTENCIA AO IDOSO	0	42	0	42
	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0	799	0	799
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.400	23.403	0	25.803
10 SAUDE		**9.200**	**138.902**	**0**	**148.102**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	19.683	0	19.683
	301 ATENCAO BASICA	9.200	32.520	0	41.720
	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	75.856	0	75.856
	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	8.940	0	8.940
	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	1.903	0	1.903
12 EDUCACAO		**8.300**	**152.764**	**0**	**161.064**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	10.324	0	10.324
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.100	0	0	1.100
	361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.800	82.446	0	87.246
	364 ENSINO SUPERIOR	0	4.392	0	4.392
	365 EDUCACAO INFANTIL	2.400	53.300	0	55.700
	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0	1.597	0	1.597
	367 EDUCACAO ESPECIAL	0	599	0	599
	392 DIFUSAO CULTURAL	0	106	0	106
13 CULTURA		**4.000**	**17.730**	**0**	**21.730**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	4.076	0	4.076
	392 DIFUSAO CULTURAL	4.000	13.654	0	17.654
14 DIREITOS DA CIDADANIA		**13.795**	**5.374**	**0**	**19.169**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	4.066	0	4.066
	422 DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	13.795	1.308	0	15.103
15 URBANISMO		**55.650**	**73.897**	**0**	**129.547**
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	25.274	0	25.274
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.050	3.899	0	50.949
	452 SERVICOS URBANOS	8.600	44.724	0	53.324

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE

Objetivo :
Ampliar o acesso, a qualidade e a resolutividade dos diferentes niveis de atencao a saude, visando a efetividade no atendimento prestado aos cidadaos.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE MEDICOS ATIVOS / UNIDADE	16	16	16	16	16	16
NUMERO DE CONSULTAS MEDICAS - ANUAL / UNIDADE	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
COBERTURA POPULACIONAL - CAMPANHAS VACINACAO / PERCENTUAL	95	95	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL - EQUIPES ATENCAO BASICA / PERCENTUAL	90	90	100	100	100	100
NUMERO DE MEDICOS PELO CONSORCIO / UNIDADE	18	18	18	18	18	18

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - UPAM		PROJETO & CONSTRUCAO	10	301	R$	2.500	2.500	1.000	0	6.000
		% PERCENTUAL			Meta	43	43	14	0	
1015 CONSTRUCAO - CENTRO DE ESPECIALIDADES		PROJETO & CONSTRUCAO	10	301	R$	0	0	1.000	1.000	2.000
		% PERCENTUAL			Meta	0	0	50	50	
1030 AMPLIACAO/REFORMA - UNIDADES DE SAUDE		PROJETO & EXECUCAO	10	301	R$	300	300	300	300	1.200
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
2000 INTEGRALIDADE DA ATENCAO BASICA		PESSOAS ATENDIDAS	10	301	R$	7.977	8.024	8.170	8.349	32.520
		UNIDADE			Meta	17.000	25.000	25.000	25.000	
2001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/ HOSPITALAR		PESSOAS ATENDIDAS	10	302	R$	18.610	18.725	19.048	19.473	75.856
		UNIDADE			Meta	20.000	25.000	25.000	25.000	
2002 SERVICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		PESSOAS ATENDIDAS	10	305	R$	490	477	470	466	1.903
		UNIDADE			Meta	24.000	25.000	25.000	25.000	
2003 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SAUDE		ACAO ADMINISTRATIVA	10	122	R$	4.457	4.484	4.562	4.663	18.166
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	10	122	R$	180	186	192	198	756
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	144	150	150	150	
2037 INDENIZACOES TRABALHISTAS - SAUDE		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	10	122	R$	196	191	188	186	761
		UNIDADE			Meta	10	10	10	10	
2112 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		ATENDIMENTOS	10	303	R$	2.253	2.195	2.257	2.235	8.940
		UNIDADE			Meta	75.000	80.000	80.000	80.000	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

Total do Programa	R$	36.963	37.082	37.187	36.870	148.102
Despesas Correntes	R$	34.163	34.282	34.887	35.570	138.902
Despesas de Capital	R$	2.800	2.800	2.300	1.300	9.200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0222 EDUCACAO DE QUALIDADE

Objetivo :

Eliminar a evasao escolar; orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagogico da rede municipal de ensino; instituir a filosofia das acoes educacionais do municipio; coordenar a elaboracao dos projetos ou atividades de educacao a serem executados na Rede Municipal de Ensino; garantir o acompanhamento e analise da evolucao do ensino na area de responsabilidade do Municipio de Cordeiropolis; atuar no processo de elaboracao e fixacao de normas e diretrizes para as atividades pedagogicas nas unidades escolares; acompanhar a demanda de vagas e quadro de ocupacao da Rede Municipal.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE ABANDONO - ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	0	0	0	0	0	0
NUMERO DE CRIANCAS QUE NECESSITAM DE CRECHE / UNIDADE	10	20	20	20	20	20
IDEB - ENSINO FUNDAMENTAL / PERCENTUAL	6	7	7	7	7	7
NUMERO DE MERENDAS - DIARIA / UNIDADE	4.000	8.870	9.500	9.500	9.500	9.500
NUMERO DE CRIANCAS ATENDIDAS TRANSPORTE ESCOLAR - DIARIO / UNIDADE	350	1.600	1.700	1.800	1.900	1.900
NUMERO DE PROFESSORES - EDUCACAO INFANTIL / UNIDADE	62	65	70	90	95	95
NUMERO DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	150	150	180	190	190	190
NUMERO DE ALUNOS - EDUCACAO INFANTIL / UNIDADE	1.500	1.500	1.600	1.600	1.600	1.600
NUMERO DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	1.700	1.800	1.900	1.900	1.900	1.900
NUMERO DE UNIFORMES - EDUCACAO INFANTIL / UNIDADE	1.500	1.500	1.600	1.600	1.600	1.600
NUMERO DE UNIFORMES - ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADE	1.700	1.800	1.900	1.900	1.900	1.900

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1009 CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA SUL		PROJETO & CONSTRUCAO	12	361	R$	2.400	2.400	0	0	4.800
		% PERCENTUAL			Meta	50	50	0	0	
1021 CONSTRUCAO CRECHES - JARDIM LISE E CASCALHO		PROJETO & CONSTRUCAO	12	365	R$	1.400	1.000	0	0	2.400
		% PERCENTUAL			Meta	60	40	0	0	
1022 COZINHA PILOTO / REFEITORIO MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	12	306	R$	100	500	500	0	1.100
		% PERCENTUAL			Meta	8	46	46	0	
2004 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	365	R$	6.223	6.261	6.366	6.504	25.354
		UNIDADE			Meta	705	770	770	820	
2005 EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	365	R$	5.877	5.913	6.015	6.149	23.954
		UNIDADE			Meta	1.800	1.900	1.900	1.900	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

2006 ENSINO FUNDAMENTAL	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	361	R$	16.801	16.904	17.193	17.574	68.472
	UNIDADE			Meta	1.800	1.900	1.900	1.900	
2009 ENSINO SUPERIOR	BOLSA CONCEDIDAS	12	364	R$	1.077	1.084	1.103	1.128	4.392
	UNIDADE			Meta	300	350	350	400	
2010 EJA-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	366	R$	392	394	401	410	1.597
	UNIDADE			Meta	150	200	200	200	
2011 EDUCACAO ESPECIAL	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	367	R$	147	148	150	154	599
	UNIDADE			Meta	300	300	300	300	
2013 SUPORTE ADMINISTRATIVO - EDUCACAO	ACAO ADMINISTRATIVA	12	122	R$	2.321	2.336	2.376	2.429	9.462
	NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	12	122	R$	24	25	26	26	101
	NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2075 INDENIZACOES TRABALHISTAS - EDUCACAO	NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	12	122	R$	196	191	188	186	761
	UNIDADE			Meta	10	10	10	10	
2080 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	361	R$	979	986	1.002	1.025	3.992
	UNIDADE			Meta	5.020	5.400	5.400	5.400	
2081 MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	365	R$	979	986	1.002	1.025	3.992
	UNIDADE			Meta	3.850	4.100	4.100	4.100	
2290 TRANSPORTE DE ALUNOS	NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	12	361	R$	2.449	2.464	2.506	2.563	9.982
	UNIDADE			Meta	1.600	1.700	1.800	1.900	
	Total do Programa			R$	41.365	41.592	38.828	39.173	160.958
	Despesas Correntes			R$	37.165	37.392	38.028	38.873	151.458
	Despesas de Capital			R$	4.200	4.200	800	300	9.500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL

Objetivo :
Supervisionar, coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pela secretaria por meio dos atendimentos na sede e nos equipamentos publicos da Protecao Social Basica e Especial articulado com a rede socioassistencial e os con -selhos de politicas publicas.

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS / UNIDADE	800	850	900	1.000	1.000	1.000

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1012 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - SECRETARIA MULHER		PROJETO & CONSTRUCAO	08	244	R$	200	1.000	200	0	1.400
		% PERCENTUAL			Meta	13	74	13	0	
1029 CONSTRUCAO - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE		PROJETO & CONSTRUCAO	08	244	R$	0	500	500	0	1.000
		% PERCENTUAL			Meta	0	50	50	0	
2014 GESTAO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA		CONSELHOS VINCULADOS	08	244	R$	50	52	53	55	210
		UNIDADE			Meta	9	9	9	9	
2015 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MULHER E DESENV. SOCIAL		ACAO ADMINISTRATIVA	08	122	R$	2.841	2.858	2.908	2.972	11.579
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	08	122	R$	60	62	64	66	252
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	28	28	28	28	
					Total do Programa	R$	3.151	4.472	3.725	3.093	14.441
					Despesas Correntes	R$	2.951	2.972	3.025	3.093	12.041
					Despesas de Capital	R$	200	1.500	700	0	2.400

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL

Objetivo :

Articular e coordenar acoes no ambito do sistema unico de assistencia social no municipio, por meio dos equipamentos publicos e em parceria com as organizacoes sociais, em consonancia com as deliberacoes do Conselho Municipal de Assis-tencia Social (CMAS) e normativas da politica nacional de assis-tencia social.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE OCORENCIAS ATENDIDAS - MULHERES VITIMAS VIOLENCIA / MEDIA/MES	24	22	20	18	16	16
PROPORCAO FAMILIAS CADUNICO CHEFIADAS MULHERES / PERCENTUAL	37	35	34	33	32	32
TAXA ATUALIZACAO CADASTRAL / PERCENTUAL	78	80	82	84	86	86

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2087 PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/CENTROS CONVIVENCIA	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS POR MES	08	244	R$	392	394	401	410	1.597
		UNIDADE			Meta	750	750	750	750	
2096 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	FMAS	FAMILIAS ATENDIDAS/MES	08	244	R$	196	198	200	205	799
		UNIDADE			Meta	300	300	300	300	
2100 GESTAO DOS SERVICOS/PROGRAMAS	FMAS	UNIDADES EM OPERACAO	08	244	R$	40	41	43	44	168
		UNIDADE			Meta	6	6	6	6	
					Total do Programa R$	628	633	644	659	2.564
					Despesas Correntes R$	628	633	644	659	2.564
					Despesas de Capital R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES

Objetivo :
Desenvolver politicas sociais basicas para garantir a efeti
-vacao dos direitos da crianca e do adolescente assegurados
pelo Estatuto da Crianca e do Adolescente.

Orgao Resposavel Principal : 03.03.00 FMDCA-FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PESSOAS JURIDICAS DOADORAS / UNIDADE	3	5	6	7	8	8
NUMERO DE PESSOAS FISICAS DOADORAS / UNIDADE	1	3	6	9	12	12

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	FMDCA	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO UNIDADE	08	243	R$	196	198	200	205	799
					Meta	3	3	3	3	
Total do Programa					R$	196	198	200	205	799
Despesas Correntes					R$	196	198	200	205	799
Despesas de Capital					R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS

Objetivo :
Desenvolver politicas sociais para garantir a efetivacao dos direitos do idoso assegurados pelo Estatuto do Idoso.

Orgao Resposavel Principal : 03.04.00 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PESSOAS JURIDICAS DOADORAS / UNIDADE	0	1	2	3	3	3
NUMERO DE PESSOAS FISICAS DOADORAS / UNIDADE	0	2	4	8	8	8

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2113 MANUTENCAO E OPERACAO FUNDO DA PESSOA IDOSA	FMPI	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	08	241	R$	10	10	11	11	42
		UNIDADE			Meta	1	2	2	2	
					Total do Programa	R$ 10	10	11	11	42
					Despesas Correntes	R$ 10	10	11	11	42
					Despesas de Capital	R$ 0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL

Objetivo :
Garantir repasse financeiro para as entidades da rede socio assistencial que realizam atendimento e acompanhamento das familias em parceria com a Secretaria.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
INDICE DE CONCENTRACAO RENDA (GINI) / UNIDADE	0,44	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2101 PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	08	244	R$	1.518	1.527	1.554	1.589	6.188
		UNIDADE			Meta	3	4	4	4	
2102 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	08	244	R$	196	198	200	205	799
		UNIDADE			Meta	1	2	2	2	
2105 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	08	244	R$	882	887	902	923	3.594
		UNIDADE			Meta	2	2	2	2	
		Total do Programa			R$	2.596	2.612	2.656	2.717	10.581
		Despesas Correntes			R$	2.596	2.612	2.656	2.717	10.581
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS

Objetivo :
Garantir seguranca de renda e alimentar para as familias em situacao de vulnerabilidade social por meio de programas de transferencia de renda e beneficios continuados e eventuais tipificados pelo Sistema Unico de Assistencia Social.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
TAXA EVOLUCAO POPULACAO ABAIXO LINHA EXTREMA POBREZA / PERCENTUAL	0,70	0,80	0,70	0,60	0,50	0,50
TAXA DE EVOLUCAO POPULACAO VULNERAVEL A POBREZA / PERCENTUAL	13,35	15	13	11	9	9

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2023 BENEFICIOS EVENTUAIS	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	08	244	R$	25	26	27	28	106
		UNIDADE			Meta	20	20	20	20	
2103 BENEFICIO CONTINUO - COMIDA NA MESA	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	08	244	R$	2.302	2.316	2.356	2.409	9.383
		UNIDADE			Meta	780	780	780	780	
2104 BENEFICIO CONTINUO - CESTA VERDE	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	08	244	R$	118	118	120	123	479
		UNIDADE			Meta	200	200	200	200	
		Total do Programa			R$	2.445	2.460	2.503	2.560	9.968
		Despesas Correntes			R$	2.445	2.460	2.503	2.560	9.968
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL

Objetivo :
Coordenar a formulacao do planejamento estrategico municipal propondo e implantando novos modelos e padroes de gerenciamento dos recursos municipais.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PROJETOS RESIDENCIAIS APROVADOS / UNIDADE	300	400	400	400	400	400

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2069 IMPLANTACAO DE PROJETOS TECNICOS		PROJETOS APROVADOS	15	451	R$	490	477	470	466	1.903
		UNIDADE			Meta	5	5	4	4	
					Total do Programa	R$ 490	477	470	466	1.903
					Despesas Correntes	R$ 490	477	470	466	1.903
					Despesas de Capital	R$ 0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS

Objetivo :

Promover o desenvolvimento da cidade, bem como sua forma de crescimento habitacional e estrutura territorial, fazendo cumprir as normas disciplinadoras do crescimento fisico da cidade, ocupacao e uso do solo urbano, melhorando as condi-coes do ambiente urbano e garantindo o planejamento urbano sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE OBRAS REALIZADAS / UNIDADE	7	3	3	3	3	3

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1004 OBRAS VIARIAS		PROJETO & EXECUCAO	15	451	R$	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
1005 CONSTRUCAO REPRESA		PROJETO & EXECUCAO	17	605	R$	2.000	0	0	0	2.000
		PERCENTUAL			Meta	100	0	0	0	
1013 CONSTRUCAO ANEL VIARIO		PROJETO & CONSTRUCAO	15	451	R$	8.800	9.800	9.000	12.400	40.000
		% PERCENTUAL			Meta	22	25	23	30	
1014 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO		PROJETO & CONSTRUCAO	15	451	R$	25	25	0	0	50
		% PERCENTUAL			Meta	50	50	0	0	
1027 PAVIMENTACAO ENGENHO VELHO		PROJETO & EXECUCAO	15	451	R$	1.000	0	0	0	1.000
		PERCENTUAL			Meta	100	0	0	0	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	15	122	R$	12	12	13	13	50
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2027 MELHORIAS URBANAS		PROJETOS APROVADOS	15	451	R$	490	493	501	512	1.996
		UNIDADE			Meta	3	3	3	3	
2028 SUPORTE ADMINISTRATIVO - OBRAS E PLANEJAMENTO		ACAO ADMINISTRATIVA	15	122	R$	1.959	1.971	2.005	2.049	7.984
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
				Total do Programa	R$	15.786	13.801	13.019	16.474	59.080
				Despesas Correntes	R$	2.461	2.476	2.519	2.574	10.030
				Despesas de Capital	R$	13.325	11.325	10.500	13.900	49.050

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo :

Administrar, fiscalizar e estabelecer diretrizes e normas relativas ao funcionamento de feiras livres, mercados, centros de abastecimento e congeneres, organizar programas de abastecimento alimentar, dando prioridade aos produtos provenientes das pequenas propriedades rurais; divulgar informacoes socio-economicas e de abastecimento; promover o desenvolvimento agricola do municipio, fortalecendo a agricultura e pecuaria, promovendo sua insercao no mercado de produtos.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE FEIRANTES LOCAIS / UNIDADE	14	16	18	20	21	21
NUMERO DE HORTAS COMUNITARIAS / UNIDADE	11	13	16	20	25	25

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1011 ESPACO PARA FEIRA DO PRODUTOR		PROJETO & CONSTRUCAO	20	605	R$	0	0	500	0	500
		% PERCENTUAL			Meta	0	0	100	0	
1032 CRIACAO ENTREPOSTO HORTIFRUTI - MERENDA ESCOLAR		PROJETO & EXECUCAO	20	605	R$	0	0	200	0	200
		PERCENTUAL			Meta	0	0	100	0	
1033 IRRIGACAO - ASSENTAMENTO XX NOVEMBRO		PROJETO & EXECUCAO	20	605	R$	0	0	500	0	500
		PERCENTUAL			Meta	0	0	100	0	
2083 GESTAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA		PLANO DE ACOES REALIZADAS	20	608	R$	85	25	25	25	160
		UNIDADE			Meta	7	8	8	8	
		Total do Programa			R$	85	25	1.225	25	1.360
		Despesas Correntes			R$	85	25	25	25	160
		Despesas de Capital			R$	0	0	1.200	0	1.200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo :

Prospectar novos investimentos para o municipio atraves de pesquisas e da divulgacao dele para potenciais investidores , atrair investimentos nacionais para o municipio e fideli- zar as empresas ja estabelecidas no municipio; promover pro -jetos e acoes institucionais de empreendedorismo e inova- jetos voltados para as empresas estabelecidas no municipio; fornecer capacitacao e mentoria aos empresarios em gestao e inovacao em parceria com entidades publicas e privadas.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
PROMOCAO DO CRESCIMENTO ECONOMICO / PERCENTUAL	1	1	1,20	1,50	2	2
NUMERO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES / UNIDADE	12	12	15	18	20	20
NUMERO DE EVENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS / UNIDADE	8	8	10	12	15	15

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1001 DESAPROPRIACAO/AQUISICAO IMOVEIS - DES. ECONOMICO		PROJETO & EXECUCAO	22	661	R$	0	1.000	1.000	0	2.000
		PERCENTUAL			Meta	0	50	50	0	
1034 CONSTRUCAO - PATIO PARA CAMINHOES		PROJETO & CONSTRUCAO	23	692	R$	0	500	0	0	500
		% PERCENTUAL			Meta	0	100	0	0	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	22	122	R$	10	12	12	12	46
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	10	12	12	12	
2029 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		CURSOS REALIZADOS	22	661	R$	108	109	110	113	440
		UNIDADE			Meta	12	15	18	20	
2030 SUPORTE ADMINISTRATIVO - DESENV. ECON. SUSTENTAVEL		ACAO ADMINISTRATIVA	22	661	R$	882	887	902	923	3.594
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
					Total do Programa	R$ 1.000	2.508	2.024	1.048	6.580
					Despesas Correntes	R$ 1.000	1.008	1.024	1.048	4.080
					Despesas de Capital	R$ 0	1.500	1.000	0	2.500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo :

Implementar acoes destinadas a uma adequada gestao dos re-
cursos naturais (fauna e flora), incluindo a manutencao, me
-lhoria e recuperacao da qualidade ambiental, de forma a ga
-rantir um desenvolvimento integrado e sustentavel e a ele-
-vacao da qualidade de vida da populacao local.

Orgao Resposavel Principal : 14.02.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE ACOES REALIZADAS / UNIDADE	1	1	2	3	3	3

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2058 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		PLANO DE ACOES REALIZADAS	18	542	R$	3	3	3	3	12
		UNIDADE			Meta	1	2	3	3	
		Total do Programa			R$	3	3	3	3	12
		Despesas Correntes			R$	3	3	3	3	12
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.

Objetivo :

Coordenar o relacionamento das associacoes de bairros com a Administracao; Estimular a participacao dos municipes e de entidades civis no debate e na adocao de medidas governamentais; Coordenar a integracao das secretarias e demais orgaos municipais nos assuntos da administracao; Colaborar com os orgaos de Seguranca Publica do Estado, sempre que for legalmente solicitado; Manter a vigilancia dos proprios municipes; Cumprir e fazer cumprir a legislacao e as normas de transito no Municipio.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE OCORRENCIAS ATENDIDAS - DEFESA CIVIL / UNIDADE	840	840	840	840	840	840
NUMERO DE OCORRENCIAS ATENDIDAS - GUARDA MUNICIPAL / UNIDADE	3.740	3.740	3.730	3.710	3.700	3.700
NUMERO DE EDICOES - JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO / UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1024 CONSTRUCAO - NOVO FORUM MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	04	061	R$	3.500	3.500	0	0	7.000
		% PERCENTUAL			Meta	50	50	0	0	
1025 SISTEMA LOMBADAS ELETRONICAS		PROJETO & EXECUCAO	06	451	R$	100	100	100	100	400
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
1026 RENOVACAO SINALIZACAO AEREA E SOLO		PROJETO & EXECUCAO	06	451	R$	300	300	300	300	1.200
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	06	122	R$	36	36	36	36	144
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	24	24	24	24	
2031 PROTECAO AO CIDADAO		MONITORAMENTO POPULACIONAL	06	181	R$	2.576	2.591	2.637	2.696	10.500
		PESSOAS			Meta	12.500	13.500	13.500	13.500	
2032 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		CONTRATOS EFETIVADOS	04	131	R$	490	493	501	512	1.996
		UNIDADE			Meta	1	1	1	1	
2033 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GOVERNO E SEGURANCA		ACAO ADMINISTRATIVA	06	122	R$	7.836	7.884	8.020	8.200	31.940
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2076 INDENIZACOES TRABALHISTAS - GOVERNO		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	06	122	R$	196	191	188	186	761
		UNIDADE			Meta	10	10	10	10	
		Total do Programa			R$	15.034	15.095	11.782	12.030	53.941
		Despesas Correntes			R$	11.134	11.195	11.382	11.630	45.341
		Despesas de Capital			R$	3.900	3.900	400	400	8.600

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS

Objetivo :
Suporte na gestao da manutencao e operacao deste fundo, pro -porcionando maior eficiencia das acoes e eventos realiza- dos.

Orgao Resposavel Principal : 07.02.00 FEBOM-FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO / UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2041 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO - FEBOM		ACAO ADMINISTRATIVA	06	182	R$	20	20	20	20	80
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	20	20	20	20	80
		Despesas Correntes			R$	20	20	20	20	80
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 0990 GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :
Orientar, executar e controlar a programacao tributaria, fi
-nanceira e fiscal da Administracao Municipal, elaborar o
orcamento-programa, participando da elaboracao do orcamento
plurianual de investimentos.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE AUDIENCIAS PUBLICAS / UNIDADE	4	0	4	6	10	10
NUMERO DE DECRETOS SUPLEMENTACOES / UNIDADE	50	0	50	45	40	40

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	04	122	R$	10	10	10	10	40
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	8	8	8	8	
2034 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCAS		SUPLEMENTACOES REALIZADAS	04	123	R$	5.387	5.420	5.514	5.637	21.958
		UNIDADE			Meta	20	19	18	17	
2038 INDENIZACOES CIVEIS		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	04	123	R$	10	10	10	10	40
		UNIDADE			Meta	1	1	1	1	
2077 INDENIZACOES TRABALHISTAS - FINANCAS		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	04	123	R$	196	191	188	186	761
		UNIDADE			Meta	10	10	10	10	
		Total do Programa			R$	5.603	5.631	5.722	5.843	22.799
		Despesas Correntes			R$	5.603	5.631	5.722	5.843	22.799
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO

Objetivo :

Exercer as atividades ligadas a Administracao em geral, a politica de pessoal, expediente e encargos gerais, transpor -tes internos, grafica, informatizacao e modernizacao administrativa, bem como, o processamento das atividades de com -pras e almoxarifado, planejar, desenvolver, coordenar, con -trolar e promover a execucao das politicas e normas de tom -bamento, registro, inventario, protecao, manutencao e conservacao dos bens moveis e imoveis da Prefeitura Municipal.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PROCESSOS LICITATORIOS / UNIDADE	80	85	85	85	85	85

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1112 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - PACO MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	04	122	R$	500	500	200	0	1.200
		% PERCENTUAL			Meta	42	42	16	0	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	04	122	R$	15	15	15	15	60
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2036 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA ADMINISTRACAO		ACAO ADMINISTRATIVA	04	122	R$	2.449	2.464	2.506	2.563	9.982
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2106 POLITICAS DE MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO		PERCENTUAL COBERTURA	04	122	R$	686	690	702	717	2.795
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
2107 EDUCACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES		CURSOS REALIZADOS	04	128	R$	196	198	200	205	799
		UNIDADE			Meta	15	15	15	15	
2108 PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS (PCCS)		NUMERO DE FUNCIONARIOS ATENDIDOS	04	128	R$	686	690	702	717	2.795
		UNIDADE			Meta	1.500	1.500	1.500	1.500	
2109 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS		VAGAS/CARGOS DISPONIVEIS	04	128	R$	294	0	0	0	294
		UNIDADE			Meta	10	0	0	0	
					Total do Programa	R$	4.826	4.557	4.325	4.217	17.925
					Despesas Correntes	R$	4.326	4.057	4.125	4.217	16.725
					Despesas de Capital	R$	500	500	200	0	1.200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA

Objetivo :

Desenvolver programas e atividades, visando o saneamento do deficit habitacional do Municipio; Coordenar e executar programas de regularizacao fundiaria; Atuar no acompanhamen -to social das familias inseridas nos programas de habita- cao e interesse social; Supervisionar e orientar os traba- -lhos desenvolvidos no PROCON; Recepcionar e dar encaminha- mento das denuncias sobre violacoes de direitos humanos.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PORTARIAS MUNICIPAIS / UNIDADE	316	300	285	270	256	256
NUMERO DE DECRETOS / UNIDADE	308	277	290	304	319	319
NUMERO DE LEIS COMPLEMENTARES / UNIDADE	13	15	16	17	18	18
NUMERO DE LEIS ORDINARIAS / UNIDADE	136	149	156	163	171	171

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	14	122	R$	17	18	19	20	74
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2065 SUPORTE ADMINISTRATIVO - JUSTICA E CIDADANIA		ACAO ADMINISTRATIVA	14	122	R$	979	986	1.002	1.025	3.992
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	996	1.004	1.021	1.045	4.066
		Despesas Correntes			R$	996	1.004	1.021	1.045	4.066
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA

Objetivo :
Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, se
-guros, resilientes e sustentaveis.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS CONTEMPLADAS PROJETO PRO-MORADIA / UNIDADE	20	24	26	3	3	3
NUMERO DE FAMILIAS CONTEMPLADAS COM SUBSIDIO MUNICIPAL / UNIDADE	50	250	772	772	771	771
NUMERO DE FAMILIAS BENEFICIO - REFORMA DA MORADIA / UNIDADE	0	30	135	140	145	145

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1017 PRO MORADIA - VIVER SEM RISCO		FAMILIAS BENEFICIADAS	14	422	R$	1.871	1.774	200	200	4.045
		UNIDADE			Meta	24	26	3	3	
1018 MEU PEDACO DE CHAO		FAMILIAS BENEFICIADAS	14	422	R$	2.500	2.500	2.000	2.000	9.000
		UNIDADE			Meta	250	772	772	771	
1019 REFORMA HABITACIONAL		FAMILIAS BENEFICIADAS	14	422	R$	150	200	200	200	750
		UNIDADE			Meta	30	135	140	145	
		Total do Programa			R$	4.521	4.474	2.400	2.400	13.795
		Despesas Correntes			R$	0	0	0	0	0
		Despesas de Capital			R$	4.521	4.474	2.400	2.400	13.795

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objetivo :

Exercer a representacao judicial e extrajudicial do Municipio de Cordeiropolis; Exercer as funcoes de assessoria tecnico-juridica do Poder Executivo Municipal e da Administracao Indireta; Promover o controle de legalidade e a cobranca de da Administracao Indireta; Emitir parecer em procedimca de divida ativa municipal, tanto da Administracao Direta como da Administracao Indireta; Emitir parecer em procedimentos e processos administrativos, atuando na assessoria e na consultoria ao prefeito municipal e aos orgaos municipais, inclusive a Administracao Indireta; Presidir os Proce-dimentos Administrativos Disciplinares, inclusive advindos da Administracao Indireta.

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PRECATORIOS / UNIDADE	49	75	75	50	50	50
NUMERO DE REQUISICAO DE PEQUENO VALOR - RPV JUDICIAL / UNIDADE	100	80	60	60	60	60
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	150	200	250	300	350	350

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	02	122	R$	10	11	12	13	46
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2119 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL		ACAO ADMINISTRATIVA	02	122	R$	686	690	702	717	2.795
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	696	701	714	730	2.841
		Despesas Correntes			R$	696	701	714	730	2.841
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1114 DIREITOS E CIDADANIA

Objetivo :

Promover uma sociedade pacifica e inclusiva proporcionando o acesso a justica para todos e permitindo a construcao de instituicoes eficazes, responsaveis e inclusivas em todos os niveis.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	0	250	300	350	392	392
NUMERO DE DENUNCIAS CONTRA O RACISMO / UNIDADE	0	24	22	22	20	20

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2082 CORDEIROPOLIS CONTRA O RACISMO		PESSOAS ATENDIDAS	14	422	R$	144	149	154	159	606
		UNIDADE			Meta	24	22	22	20	
2091 INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA		PESSOAS ATENDIDAS	14	422	R$	150	151	153	156	610
		UNIDADE			Meta	250	300	350	392	
2092 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA		CURSOS REALIZADOS	14	422	R$	22	23	23	24	92
		UNIDADE			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	316	323	330	339	1.308
		Despesas Correntes			R$	316	323	330	339	1.308
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE

Objetivo :

Apoio e fomento a realizacao dos tradicionais eventos que sao realizados no municipio de Cordeiropolis contribuindo para o desenvolvimento do turismo, a geracao de renda, alem da visibilidade do municipio, a fim de torna-lo referencia regional na area do turismo de eventos.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS / UNIDADE	64	64	64	64	64	64
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	20.000	21.000	22.000	23.000	24.000	24.000

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2097 APOIO A EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS		EVENTOS CULTURAIS	13	392	R$	294	296	301	307	1.198
		UNIDADE			Meta	60	60	60	60	
2098 PROMOCAO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE		EVENTOS CULTURAIS	13	392	R$	1.763	1.774	1.805	1.845	7.187
		UNIDADE			Meta	4	4	4	4	
					Total do Programa R$	2.057	2.070	2.106	2.152	8.385
					Despesas Correntes R$	2.057	2.070	2.106	2.152	8.385
					Despesas de Capital R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO

Objetivo :

Supervisionar, coordenar e controlar as unidades culturais; integrar-se com orgaos correlatos - oficiais e particulares - objetivando complementacao, aperfeicoamento e a conse-cucao dos programas e planos do municipio; gerenciar a rea-lizacao dos eventos municipais; planejamento e implantacao de politicas de incentivo as atividades culturais; promover com entes publicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro turistico regional; promover a consci-entizacao comunitaria do potencial turistico da cidade, re-alcando as possibilidades de exploracoes culturais e econo-micas.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
COBERTURA POPULACIONAL - ATIVIDADES CULTURAIS / UNIDADE	8.000	8.000	10.000	11.000	12.000	12.000
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS / UNIDADE	100	100	120	130	140	140

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1031 RESTAURACAO - ANTIGA ESTACAO FERROVIARIA		PROJETO & EXECUCAO	13	392	R$	1.000	1.000	800	1.200	4.000
		PERCENTUAL			Meta	25	25	20	30	
2064 DIFUSAO CULTURAL		ACOES REALIZADAS POR ANO	13	392	R$	147	148	150	154	599
		UNIDADE			Meta	60	60	65	65	
2067 APOIO E PROMOCAO AO TURISMO		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO	13	392	R$	100	103	107	110	420
		UNIDADE			Meta	2.500	3.000	4.000	5.000	
2084 PRACA DAS ARTES		EVENTO REALIZADO	13	392	R$	100	103	107	110	420
		UNIDADE			Meta	12	12	12	12	
2085 COROACAO DE NOSSA SENHORA DE ASSUNCAO (CASCALHO)		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO	13	392	R$	80	83	85	88	336
		UNIDADE			Meta	2.500	3.000	4.000	5.000	
2086 BIBLIOTECA VIRTUAL		PESSOAS ATENDIDAS POR MES	12	392	R$	25	26	27	28	106
		UNIDADE			Meta	240	280	320	360	
2093 EDITAIS DE CULTURA		PROJETOS CONTEMPLADOS	13	392	R$	100	103	107	110	420
		UNIDADE			Meta	15	18	20	22	
2094 TERMOS DE FOMENTO E TERMOS DE COLABORACAO		PROJETOS CONTEMPLADOS	13	392	R$	490	493	501	512	1.996
		UNIDADE			Meta	4	6	8	8	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

2095 FESTIVOS E DECORACAO DE NATAL		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO UNIDADE	13	392	R$ Meta	245 8.000	246 9.000	251 11.000	256 13.000	998
					Total do Programa	R$	2.287	2.305	2.135	2.568	9.295
					Despesas Correntes	R$	1.287	1.305	1.335	1.368	5.295
					Despesas de Capital	R$	1.000	1.000	800	1.200	4.000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivo :
Incentivar e estimular o desenvolvimento cultural, custeando total ou parcialmente projetos estritamente culturais de iniciativa de pessoas fisicas ou juridicas, de direito publico ou privado.

Orgao Resposavel Principal : 12.02.00 FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO / UNIDADE	2	2	2	2	2	2

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2053 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN DE CULTURA		EVENTO REALIZADO	13	392	R$	10	10	10	10	40
		UNIDADE			Meta	2	2	2	2	
					Total do Programa R$	10	10	10	10	40
					Despesas Correntes R$	10	10	10	10	40
					Despesas de Capital R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objetivo :

Propor e promover a integracao de orgaos e entidades, publi -cos e privados, e da sociedade civil organizada, com vista ao desenvolvimento integrado e sustentavel do turismo lo- cal e regional; propor formas de captacao de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Municipio, ao emitir pare- cer relativo a financiamento de iniciativas, planos, progra -mas e projetos que visem o desenvolvimento da Industria Tu -ristica em geral; formar grupos de trabalho para desenvol- ver os estudos necessarios em assuntos especificos, com pra -zo para conclusao dos trabalhos.

Orgao Resposavel Principal : 12.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO / UNIDADE	0	1	2	2	2	2

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2099 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE TURISMO	FMT	EVENTOS CULTURAIS	13	392	R$	10	10	10	10	40
		UNIDADE			Meta	1	2	2	2	
					Total do Programa R$	10	10	10	10	40
					Despesas Correntes R$	10	10	10	10	40
					Despesas de Capital R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE

Objetivo :

Compreende todas as atividades necessarias ao funcionamento da secretaria em relacao as despesas de RH, contratos de alugueis, contratos com fornecedores, adiantamentos, manu-tencao dos diversos predios publicos, entre diversas outras despesas alem de todo o suporte financeiro/administrativo despesas alem de todo o suporte financeiro/administrativo para as diversas atividades que a seculte desenvolve ao lon -go do ano.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	13	122	R$	20	21	21	22	84
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2364 SUPORTE ADMINISTRATIVO - CULTURA		ACAO ADMINISTRATIVA	13	122	R$	979	986	1.002	1.025	3.992
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
					Total do Programa R$	999	1.007	1.023	1.047	4.076
					Despesas Correntes R$	999	1.007	1.023	1.047	4.076
					Despesas de Capital R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER

Objetivo :

Incentivar, difundir e promover todas as modalidades esportivas no Municipio; administrar as unidades esportivas, os estadios, conjuntos e pracas desportivas, bem como os campos de varzea e promover eventos de modo a mante-los em constante e ininterrupto funcionamento; incentivar a iniciativa privada na participacao dos eventos desportivos; realizar diretrizes esportivas e de lazer fixadas no Plano Diretor do Municipio, com vistas a propiciar melhor qualidade de vida a populacao.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
COBERTURA POPULACIONAL - ATIVIDADES ESPORTIVAS / PERCENTUAL	70	70	72	72	73	73
NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS / UNIDADE	10	15	20	25	25	25

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1007 CONSTRUCAO - CAMPO FUTEBOL JARDIM AURORA		PROJETO & CONSTRUCAO	27	812	R$	0	500	500	0	1.000
		% PERCENTUAL			Meta	0	50	50	0	
1008 AMPLIACAO/RESTAURACAO/MANUTENCAO- UNID.ESPORTIVAS/ /RECREATIVAS/LAZER		UNIDADES ESPORTIVAS/RECREATIVAS/LAZER QUALIFI	27	812	R$	500	500	500	200	1.700
		% PERCENTUAL			Meta	29	29	29	13	
1035 CONSTRUCAO - PISTA PARA CAMINHADA - ZONA SUL		PROJETO & CONSTRUCAO	27	812	R$	0	0	800	700	1.500
		% PERCENTUAL			Meta	0	0	55	45	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	27	122	R$	22	22	23	23	90
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	15	15	15	15	
2042 GESTAO DAS UNIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE L AZER		UNID. ESPORTIVAS/RECREATIVAS/LAZER	27	812	R$	588	592	602	615	2.397
		UNIDADE			Meta	14	14	15	15	
2043 SUPORTE ADMINISTRATIVO - ESPORTES		ACAO ADMINISTRATIVA	27	122	R$	1.959	1.971	2.005	2.049	7.984
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	3.069	3.585	4.430	3.587	14.671
		Despesas Correntes			R$	2.569	2.585	2.630	2.687	10.471
		Despesas de Capital			R$	500	1.000	1.800	900	4.200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1441 BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo :

O Bem Estar Animal devera promover e cumprir normas e padroes pertinentes a medicina de bem estar dos animais da fauna domestica, com atendimento veterinario para animais abandonados e errantes no Municipio; Promover acoes de controle populacional de animais, envolvendo: conscientizacao da populacao, castracoes regulares de animais abandonados, errantes ou de tutores de baixa renda; Programar medidas, acoes e programas relativos a fauna silvestre de acordo com a Politica Nacional do Meio Ambiente; Promover programas continuos de educacao ambiental especificos para a protecao e bem estar animal no Municipio; promover parcerias, convenios ou outras formas de cooperacao tecnica entre as unidades da administracao direta ou indireta com orgaos de outras esferas e Instituicoes de Pesquisa e Ensino com universidades e faculdades, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e domestica; Estabelecer parcerias, convenios e acordos de cooperacao com terceiro setor, envolvendo a sociedade civil organizada e a iniciativa provada para fins de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE ANIMAIS CASTRADOS / UNIDADE	681	900	800	700	700	700
NUMERO DE ATENDIMENTOS VETERINARIOS / UNIDADE	109	105	103	102	100	100

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2116 GESTAO DA SAUDE ANIMAL		ACOES REALIZADAS POR ANO	18	541	R$	490	493	501	512	1.996
		UNIDADE			Meta	6	6	6	6	
Total do Programa					R$	490	493	501	512	1.996
Despesas Correntes					R$	490	493	501	512	1.996
Despesas de Capital					R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

Objetivo :

Propor normas, criterios e padroes municipais relativos ao controle, monitoramento, protecao, preservacao, melhoria e recuperacao da qualidade do meio ambiente; elaborar planos de ocupacao e utilizacao de areas das micro bacias hidrogra ficas, bem como de uso e ocupacao de solo urbano inclusive ficas, bem como de uso e ocupacao de solo urbano inclusive por sugestao de outros orgaos e entidades municipais; parti -cipar da promocao de medidas adequadas a preservacao do pa -trimonio arquitetonico, urbanistico, paisagistico, histori -co, cultural e arqueologico; promover a conscientizacao pu -blica para a protecao do meio ambiente, criando instrumen- tos adequados para a educacao ambiental como processo perma -nente, integrado e multidisciplinar.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE NASCENTES PROTEGIDAS / UNIDADE	41	43	44	45	46	46
COBERTURA POPULACIONAL - RESIDUOS CONSTRUCAO CIVIL / PERCENTUAL	80	80	81	82	83	83
COBERTURA POPULACIONAL - EDUCACAO AMBIENTAL / PERCENTUAL	80	85	90	91	95	95
COBERTURA POPULACIONAL - COLETA SELETIVA / PERCENTUAL	30	40	50	60	70	70

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1028 SOMBRA E AGUA FRESCA - ARBORIZACAO URBANA		PROJETO & EXECUCAO	18	541	R$	100	100	100	100	400
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	18	122	R$	4	5	6	7	22
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	8	10	10	10	
2044 GESTAO AMBIENTAL		NUMERO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS REALIZADOS	18	541	R$	245	246	251	256	998
		UNIDADE			Meta	7	7	7	7	
2045 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE		ACAO ADMINISTRATIVA	18	122	R$	588	592	602	615	2.397
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	937	943	959	978	3.817
		Despesas Correntes			R$	837	843	859	878	3.417
		Despesas de Capital			R$	100	100	100	100	400

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Objetivo :
Gerenciar e fazer cumprir a execucao de servicos de saneamento basico, bem como, os servicos terceirizados na area de sua competencia.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
COBERTURA POPULACIONAL - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS / PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
CONSERVACAO/RECUPERACAO DE ESTRADAS RURAIS / PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
REPAROS E RECUPERACAO ASFALTICA / PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
REFORMA E REVITALIZACAO PRACAS PUBLICAS POR ANO / UNIDADE	3	8	8	8	8	8

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1020 ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS LED		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	800	800	600	1.000	3.200
		PERCENTUAL			Meta	25	25	20	30	
1036 CONSTRUCAO - NOVAS PRACAS		PROJETO & CONSTRUCAO	15	452	R$	300	300	300	300	1.200
		% PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
1037 ADEQUACAO/AMPLIACAO/REFORMA - ALMOXARIFADO CENTRAL E SECRETARIA		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	300	500	0	300	1.100
		PERCENTUAL			Meta	28	45	0	27	
1038 REFORMA CEMITERIO MUNICIPAL		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	0	100	1.000	500	1.600
		PERCENTUAL			Meta	0	6	67	27	
1039 AMPLIACAO - ATERRO SANITARIO MUNICIPAL		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	300	300	0	0	600
		PERCENTUAL			Meta	50	50	0	0	
1040 INSTALACAO DE ECOPONTOS		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	100	100	100	100	400
		PERCENTUAL			Meta	25	25	25	25	
1041 INSTALACAO/REFORMA - PONTOS DE ONIBUS		PROJETO & EXECUCAO	15	452	R$	0	0	0	500	500
		PERCENTUAL			Meta	0	0	0	100	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	15	122	R$	18	18	18	18	72
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2047 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SERVICOS PUBLICOS		ACAO ADMINISTRATIVA	15	122	R$	4.212	4.238	4.311	4.407	17.168
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2070 TRANSPORTES - FROTA E MANUTENCAO		NUMERO DE VEICULOS - SECRETARIA	15	452	R$	3.918	3.942	4.010	4.100	15.970
		UNIDADE			Meta	36	37	38	39	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

2072 RESIDUOS SOLIDOS	TRANSPORTE DE RESIDUOS	15	452	R$	4.702	4.730	4.812	4.919	19.163
	T - TONELADAS			Meta	7.200	7.200	7.200	7.200	
2073 SERVICOS FUNERARIOS	UNIDADES EM OPERACAO	15	452	R$	196	198	200	205	799
	UNIDADE			Meta	4	4	4	4	
2074 CONSERVACAO DE PRACAS JARDINS E AREAS VERDES	CONSERVACAO DE PRACAS POR ANO	15	452	R$	979	986	1.002	1.025	3.992
	UNIDADE			Meta	35	35	35	35	
2079 CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	MANUTENCAO DE VIAS	15	452	R$	1.200	1.200	1.000	1.400	4.800
	UNIDADE			Meta	25	25	23	27	
	Total do Programa			R$	17.025	17.412	17.353	18.774	70.564
	Despesas Correntes			R$	14.025	14.112	14.353	14.674	57.164
	Despesas de Capital			R$	3.000	3.300	3.000	4.100	13.400

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

Assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; no atendimento aos municipes e entidades representativas de classe; desenvolver a captacao e todos os procedimentos dos convenios com os demais entes federados e instituicoes com o objetivo de realizar obras e servicos publicos e instituicoes com o objetivo de realizar obras e denvolvimento de servicos publicos, atraves do Nucleo de Acoes Estrategicas - NAE, formado por servidores publicos.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADE	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	04	122	R$	48	48	48	48	192
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2048 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO		ACAO ADMINISTRATIVA	04	122	R$	2.155	2.169	2.205	2.255	8.784
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	2.203	2.217	2.253	2.303	8.976
		Despesas Correntes			R$	2.203	2.217	2.253	2.303	8.976
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo :
Promover campanhas especificas que visem atender a populacao em situacao de risco atraves do Fundo Social de Solidaridade, em acoes complementares a politica do SUAS - Sistema Unico de Assistencia Social - Coordenado pela Secretaria da Mulher e Assistencia Social.

Orgao Resposavel Principal : 16.02.00 FSS-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO / UNIDADE	2	2	2	2	2	2

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
2117 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO - FUNDO SOLIDARIEDADE		ACAO ADMINISTRATIVA	08	244	R$	20	20	20	20	80
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
Total do Programa					R$	20	20	20	20	80
Despesas Correntes					R$	20	20	20	20	80
Despesas de Capital					R$	0	0	0	0	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo :
Proporcionar qualidade e eficacia nos servicos da secreta-
ria da camara bem como ao corpo legislativo, alem de rever
ou criar legislacoes municipais visando tornar a cidade um
espaco efetivo de construcao da cidadania.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
NUMERO DE LEIS APROVADAS / UNIDADE	45	45	45	45	45	45
NUMERO DE PROPOSITURAS APROVADAS / UNIDADE	61	62	64	66	70	70

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1121 REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL		EDIFICACOES REFORMADAS/AMPLIADAS	01	031	R$	50	55	60	65	230
		UNIDADE			Meta	1	1	1	1	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	01	031	R$	20	25	30	35	110
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	12	12	12	12	
2049 ATIVIDADES LEGISLATIVAS		NUMERO DE LEIS + PROPOSITURAS ANUAL	01	031	R$	2.449	2.464	2.506	2.563	9.982
		UNIDADE			Meta	107	109	111	115	
2050 SUPORTE ADMINISTRATIVO - LEGISLATIVO		ACAO ADMINISTRATIVA	01	031	R$	1.959	1.971	2.005	2.049	7.984
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	4.478	4.515	4.601	4.712	18.306
		Despesas Correntes			R$	4.428	4.460	4.541	4.647	18.076
		Despesas de Capital			R$	50	55	60	65	230

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Objetivo :

Manter um constante aperfeicoamento tecnico, para a completa satisfacao da populacao. Suas maiores preocupacoes, dentre tantas outras, sao com relacao: - a aplicacao dos melhores e mais modernos metodos visando manter a qualidade da agua; - a realizacao de obras para manutencao e ampliacao do sistema de saneamento basico do municipio; - ao atendimento de qualidade ao contribuinte, em espacos confortaveis bem planejados; - a implantacao de programas e sistemas de informatica, visando a otimizacao dos procedimentos internos; - a racionalizacao no uso dos recursos financeiros, procurando sempre respeitar o dinheiro publico.

Orgao Resposavel Principal : 30.00.00 SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
COBERTURA POPULACIONAL - AGUA TRATADA / PERCENTUAL	99	99	99	99	99	99

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
1042 CONSTRUCAO NOVAS ADUTORAS		PROJETO & CONSTRUCAO	17	452	R$	0	0	0	450	450
		% PERCENTUAL			Meta	0	0	0	100	
1043 CONSTRUCAO NOVOS RESERVATORIOS		PROJETO & CONSTRUCAO	17	452	R$	0	0	0	450	450
		% PERCENTUAL			Meta	0	0	0	100	
1044 POCOS ARTESIANOS		PROJETO & EXECUCAO	17	452	R$	0	0	0	450	450
		PERCENTUAL			Meta	0	0	0	100	
1045 EMISSARIO DE ESGOTO - CASCALHO		PROJETO & EXECUCAO	17	452	R$	0	0	0	450	450
		PERCENTUAL			Meta	0	0	0	100	
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	17	122	R$	48	48	48	48	192
		NUM ADIANTAMENTOS			Meta	24	24	24	24	
2051 SUPORTE ADMINISTRATIVO - AUTARQUIA		ACAO ADMINISTRATIVA	17	122	R$	2.449	2.464	2.506	2.563	9.982
		NUM. UNID. ADMINIST.			Meta	1	1	1	1	
2052 OPERACAO E MANUTENCAO SERVICO ABAST. AGUA E ESGOTO		UNIDADES EM OPERACAO	17	452	R$	4.484	4.512	4.589	4.692	18.277
		UNIDADE			Meta	3	3	3	3	
		Total do Programa			R$	6.981	7.024	7.143	9.103	30.251
		Despesas Correntes			R$	6.981	7.024	7.143	7.303	28.451
		Despesas de Capital			R$	0	0	0	1.800	1.800

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo :
Realizar o monitoramento do percentual do grau de endividamento do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
GRAU DE INDIVIDAMENTO / PERCENTUAL	10	10	9	8	7	7

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
0902 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		PARCELAS AMORTIZADAS	28	843	R$	3.420	3.380	3.300	3.300	13.400
		UNIDADE			Meta	60	60	60	60	
		Total do Programa			R$	3.420	3.380	3.300	3.300	13.400
		Despesas Correntes			R$	1.420	1.380	1.300	1.300	5.400
		Despesas de Capital			R$	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
Refere-se ao valor destinado a Reserva de Contingencia.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador / Unidade de Medida	Indice Recente	Indice 2022	Indice 2023	Indice 2024	Indice 2025	Indice Final PPA
RESERVA DE CONTINGENCIA / PERCENTUAL	1	1	1	1	1	1

Valores expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Funcao	Sub Funcao	Financeiro / Fisico	2022	2023	2024	2025	Total
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		NUMERO DE PROCESSOS	99	999	R$	789	815	839	860	3.303
		UNIDADE			Meta	1	1	1	1	
		Total do Programa			R$	789	815	839	860	3.303
		Despesas Correntes			R$	0	0	0	0	0
		Despesas de Capital			R$	789	815	839	860	3.303
		Total Geral			R$	181.505	183.484	175.492	179.864	720.345
		Despesas Correntes			R$	144.620	145.015	147.393	150.539	587.567
		Despesas de Capital			R$	36.885	38.469	28.099	29.325	132.778

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2022

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE

Objetivo :

Ampliar o acesso, a qualidade e a resolutividade dos diferentes niveis de atencao a saude, visando a efetividade no atendimento prestado aos cidadaos.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE MEDICOS ATIVOS	UNIDADE	16,00	16,00
NUMERO DE CONSULTAS MEDICAS - ANUAL	UNIDADE	60.000,00	60.000,00
COBERTURA POPULACIONAL - CAMPANHAS VACINACAO	PERCENTUAL	95,00	95,00
COBERTURA POPULACIONAL - EQUIPES ATENCAO BASICA	PERCENTUAL	90,00	90,00
NUMERO DE MEDICOS PELO CONSORCIO	UNIDADE	18,00	18,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - UPAM		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	43	0	2.500	2.500
1030 AMPLIACAO/REFORMA - UNIDADES DE SAUDE		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	300	300
2000 INTEGRALIDADE DA ATENCAO BASICA		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	17000	7.977	0	7.977
2001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/ HOSPITALAR		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	20000	18.610	0	18.610
2002 SERVICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	24000	490	0	490
2003 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SAUDE		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	4.457	0	4.457
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	144	180	0	180
2037 INDENIZACOES TRABALHISTAS - SAUDE		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	UNIDADE	10	196	0	196
2112 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		ATENDIMENTOS	UNIDADE	75000	2.253	0	2.253
			Total do Programa		34.163	2.800	36.963

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0222 EDUCACAO DE QUALIDADE

Objetivo :

Eliminar a evasao escolar; orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagogico da rede municipal de ensino; instituir a filosofia das acoes educacionais do municipio; coordenar a elaboracao dos projetos ou atividades de educacao a serem executados na Rede Municipal de Ensino; garantir o acompanhamento e analise da evolucao do ensino na area de responsabilidade do Municipio de Cordeiropolis; atuar no processo de elaboracao e fixacao de normas e diretrizes para as atividades pedagogicas nas unidades escolares; acompanhar a demanda de vagas e quadro de ocupacao da Rede Municipal.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE ABANDONO - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,00	0,00
NUMERO DE CRIANCAS QUE NECESSITAM DE CRECHE	UNIDADE	10,00	20,00
IDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	6,00	7,00
NUMERO DE MERENDAS - DIARIA	UNIDADE	4.000,00	8.870,00
NUMERO DE CRIANCAS ATENDIDAS TRANSPORTE ESCOLAR - DIARIO	UNIDADE	350,00	1.600,00
NUMERO DE PROFESSORES - EDUCACAO INFANTIL	UNIDADE	62,00	65,00
NUMERO DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	150,00	150,00
NUMERO DE ALUNOS - EDUCACAO INFANTIL	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
NUMERO DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.700,00	1.800,00
NUMERO DE UNIFORMES - EDUCACAO INFANTIL	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
NUMERO DE UNIFORMES - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1.700,00	1.800,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1009 CONSTRUCAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA SUL		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	50	0	2.400	2.400
1021 CONSTRUCAO CRECHES - JARDIM LISE E CASCALHO		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	60	0	1.400	1.400
1022 COZINHA PILOTO / REFEITORIO MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	8	0	100	100
2004 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	705	6.073	150	6.223
2005 EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1800	5.877	0	5.877
2006 ENSINO FUNDAMENTAL		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1800	16.651	150	16.801
2009 ENSINO SUPERIOR		BOLSA CONCEDIDAS	UNIDADE	300	1.077	0	1.077
2010 EJA-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	150	392	0	392
2011 EDUCACAO ESPECIAL		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	300	147	0	147
2013 SUPORTE ADMINISTRATIVO - EDUCACAO		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	2.321	0	2.321
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	24	0	24
2075 INDENIZACOES TRABALHISTAS - EDUCACAO		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	UNIDADE	10	196	0	196
2080 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	5020	979	0	979
2081 MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	3850	979	0	979
2290 TRANSPORTE DE ALUNOS		NUMEROS ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1600	2.449	0	2.449
			Total do Programa		37.165	4.200	41.365

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESN. SOCIAL

Objetivo :

Supervisionar, coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pela secretaria por meio dos atendimentos na sede e nos equipamentos publicos da Protecao Social Basica e Especial articulado com a rede socioassistencial e os con -selhos de politicas publicas.

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	800,00	850,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1012 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - SECRETARIA MULHER		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	13	0	200	200
2014 GESTAO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA		CONSELHOS VINCULADOS	UNIDADE	9	50	0	50
2015 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MULHER E DESENV. SOCIAL		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	2.841	0	2.841
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	28	60	0	60
			Total do Programa		2.951	200	3.151

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0331 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL

Objetivo :

Articular e coordenar acoes no ambito do sistema unico de assistencia social no municipio, por meio dos equipamentos publicos e em parceria com as organizacoes sociais, em consonancia com as deliberacoes do Conselho Municipal de Assis -tencia Social (CMAS) e normativas da politica nacional de -tencia social.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE OCORENCIAS ATENDIDAS - MULHERES VITIMAS VIOLENCIA	MEDIA/MES	24,00	22,00
PROPORCAO FAMILIAS CADUNICO CHEFIADAS MULHERES	PERCENTUAL	37,00	35,00
TAXA ATUALIZACAO CADASTRAL	PERCENTUAL	78,00	80,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2087 PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/CENTROS CONVIVENCIA	FMAS	PESSOAS ATENDIDAS POR MES	UNIDADE	750	392	0	392
2096 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	FMAS	FAMILIAS ATENDIDAS/MES	UNIDADE	300	196	0	196
2100 GESTAO DOS SERVICOS/PROGRAMAS	FMAS	UNIDADES EM OPERACAO	UNIDADE	6	40	0	40
			Total do Programa		628	0	628

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0332 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES

Objetivo :
Desenvolver politicas sociais basicas para garantir a efeti
-vacao dos direitos da crianca e do adolescente assegurados
pelo Estatuto da Crianca e do Adolescente.

Orgao Resposavel Principal : 03.03.00 FMDCA-FUNDO MUN CRIANCA E ADOLESCENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PESSOAS JURIDICAS DOADORAS	UNIDADE	3,00	5,00
NUMERO DE PESSOAS FISICAS DOADORAS	UNIDADE	1,00	3,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	FMDCA	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO UNIDADE	3	196	0	196
		Total do Programa		196	0	196

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0333 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DOS IDOSOS

Objetivo :
Desenvolver politicas sociais para garantir a efetivacao
dos direitos do idoso assegurados pelo Estatuto do Idoso.

Orgao Resposavel Principal : 03.04.00 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PESSOAS JURIDICAS DOADORAS	UNIDADE	0,00	1,00
NUMERO DE PESSOAS FISICAS DOADORAS	UNIDADE	0,00	2,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2113 MANUTENCAO E OPERACAO FUNDO DA PESSOA IDOSA	FMPI	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO UNIDADE	1	10	0	10
		Total do Programa		10	0	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0334 PARCERIAS COM ENTIDADES REDE SOCIO ASSISTENCIAL

Objetivo :
Garantir repasse financeiro para as entidades da rede socio assistencial que realizam atendimento e acompanhamento das familias em parceria com a Secretaria.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
INDICE DE CONCENTRACAO RENDA (GINI)	UNIDADE	0,44	0,40

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2101 PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	UNIDADE	3	1.518	0	1.518
2102 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	UNIDADE	1	196	0	196
2105 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	FMAS	ENTIDADES ATENDIDAS / ANO	UNIDADE	2	882	0	882
			Total do Programa		2.596	0	2.596

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0335 PROGRAMAS E BENEFICIOS

Objetivo :

Garantir seguranca de renda e alimentar para as familias em situacao de vulnerabilidade social por meio de programas de transferencia de renda e beneficios continuados e eventuais tipificados pelo Sistema Unico de Assistencia Social.

Orgao Resposavel Principal : 03.02.00 FMAS-FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL (FORT)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
TAXA EVOLUCAO POPULACAO ABAIXO LINHA EXTREMA POBREZA	PERCENTUAL	0,70	0,80
TAXA DE EVOLUCAO POPULACAO VULNERAVEL A POBREZA	PERCENTUAL	13,35	15,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2023 BENEFICIOS EVENTUAIS	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	20	25	0	25
2103 BENEFICIO CONTINUO - COMIDA NA MESA	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	780	2.302	0	2.302
2104 BENEFICIO CONTINUO - CESTA VERDE	FMAS	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	200	118	0	118
			Total do Programa		2.445	0	2.445

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0441 PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL

Objetivo :
Coordenar a formulacao do planejamento estrategico municipal propondo e implantando novos modelos e padroes de gerenciamento dos recursos municipais.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PROJETOS RESIDENCIAIS APROVADOS	UNIDADE	300,00	400,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

				Valores 2022		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2069 IMPLANTACAO DE PROJETOS TECNICOS		PROJETOS APROVADOS UNIDADE	5	490	0	490
		Total do Programa		490	0	490

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS

Objetivo :

Promover o desenvolvimento da cidade, bem como sua forma de crescimento habitacional e estrutura territorial, fazendo cumprir as normas disciplinadoras do crescimento fisico da cidade, ocupacao e uso do solo urbano, melhorando as condi-coes do ambiente urbano e garantindo o planejamento urbano sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	7,00	3,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1004 OBRAS VIARIAS		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	1.500	1.500
1005 CONSTRUCAO REPRESA		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	100	0	2.000	2.000
1013 CONSTRUCAO ANEL VIARIO		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	22	0	8.800	8.800
1014 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	50	0	25	25
1027 PAVIMENTACAO ENGENHO VELHO		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	100	0	1.000	1.000
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	12	0	12
2027 MELHORIAS URBANAS		PROJETOS APROVADOS	UNIDADE	3	490	0	490
2028 SUPORTE ADMINISTRATIVO - OBRAS E PLANEJAMENTO		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	1.959	0	1.959
			Total do Programa		2.461	13.325	15.786

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0551 PROMOCAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo :

Administrar, fiscalizar e estabelecer diretrizes e normas relativas ao funcionamento de feiras livres, mercados, centros de abastecimento e congeneres, organizar programas de abastecimento alimentar, dando prioridade aos produtos provenientes das pequenas propriedades rurais; divulgar informacoes socio-economicas e de abastecimento; promover o desenvolvimento agricola do municipio, fortalecendo a agricultura e pecuaria, promovendo sua insercao no mercado de produtos.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE FEIRANTES LOCAIS	UNIDADE	14,00	16,00
NUMERO DE HORTAS COMUNITARIAS	UNIDADE	11,00	13,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

				Valores 2022		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2083 GESTAO DO CRESCIMENTO DA AGRICULTURA		PLANO DE ACOES REALIZADAS UNIDADE	7	85	0	85
			Total do Programa	85	0	85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0555 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo :

Prospectar novos investimentos para o municipio atraves de pesquisas e da divulgacao dele para potenciais investidores , atrair investimentos nacionais para o municipio e fideli- zar as empresas ja estabelecidas no municipio; promover pro -jetos e acoes institucionais de empreendedorismo e inova- jetos voltados para as empresas estabelecidas no municipio; fornecer capacitacao e mentoria aos empresarios em gestao e inovacao em parceria com entidades publicas e privadas.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
PROMOCAO DO CRESCIMENTO ECONOMICO	PERCENTUAL	1,00	1,00
NUMERO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNIDADE	12,00	12,00
NUMERO DE EVENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	UNIDADE	8,00	8,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	10	10	0	10
2029 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	12	108	0	108
2030 SUPORTE ADMINISTRATIVO - DESENV. ECON. SUSTENTAVEL		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	882	0	882
			Total do Programa		1.000	0	1.000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0662 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo :

Implementar acoes destinadas a uma adequada gestao dos re-
cursos naturais (fauna e flora), incluindo a manutencao, me
-lhoria e recuperacao da qualidade ambiental, de forma a ga
-rantir um desenvolvimento integrado e sustentavel e a ele-
-vacao da qualidade de vida da populacao local.

Orgao Resposavel Principal : 14.02.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE ACOES REALIZADAS	UNIDADE	1,00	1,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

				Valores 2022		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2058 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		PLANO DE ACOES REALIZADAS UNIDADE	1	3	0	3
			Total do Programa	3	0	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.

Objetivo :

Coordenar o relacionamento das associacoes de bairros com a Administracao; Estimular a participacao dos municipes e de entidades civis no debate e na adocao de medidas governa-mentais; Coordenar a integracao das secretarias e demais or-gaos municipais nos assuntos da administracao; Colaborar com os orgaos de Seguranca Publica do Estado, sempre que for legalmente solicitado; Manter a vigilancia dos proprios municipes; Cumprir e fazer cumprir a legislacao e as nor-mas de transito no Municipio.

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE OCORRENCIAS ATENDIDAS - DEFESA CIVIL	UNIDADE	840,00	840,00
NUMERO DE OCORRENCIAS ATENDIDAS - GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	3.740,00	3.740,00
NUMERO DE EDICOES - JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO	UNIDADE	100,00	100,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1024 CONSTRUCAO - NOVO FORUM MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	50	0	3.500	3.500
1025 SISTEMA LOMBADAS ELETRONICAS		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	100	100
1026 RENOVACAO SINALIZACAO AEREA E SOLO		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	300	300
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	24	36	0	36
2031 PROTECAO AO CIDADAO		MONITORAMENTO POPULACIONAL	PESSOAS	12500	2.576	0	2.576
2032 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		CONTRATOS EFETIVADOS	UNIDADE	1	490	0	490
2033 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GOVERNO E SEGURANCA		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	7.836	0	7.836
2076 INDENIZACOES TRABALHISTAS - GOVERNO		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	UNIDADE	10	196	0	196
			Total do Programa		11.134	3.900	15.034

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0778 FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS

Objetivo :
Suporte na gestao da manutencao e operacao deste fundo, pro
-porcionando maior eficiencia das acoes e eventos realiza-
dos.

Orgao Resposavel Principal : 07.02.00 FEBOM-FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO	UNIDADE	1,00	1,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2041 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO - FEBOM		ACAO ADMINISTRATIVA NUM. UNID. ADMI	1	20	0	20
		Total do Programa		20	0	20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 0990 GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :

Orientar, executar e controlar a programacao tributaria, fi
-nanceira e fiscal da Administracao Municipal, elaborar o
orcamento-programa, participando da elaboracao do orcamento
plurianual de investimentos.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE AUDIENCIAS PUBLICAS	UNIDADE	4,00	0,00
NUMERO DE DECRETOS SUPLEMENTACOES	UNIDADE	50,00	0,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	8	10	0	10
2034 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCAS		SUPLEMENTACOES REALIZADAS	UNIDADE	20	5.387	0	5.387
2038 INDENIZACOES CIVEIS		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	UNIDADE	1	10	0	10
2077 INDENIZACOES TRABALHISTAS - FINANCAS		NUMERO DE DECISOES JUDICIAIS	UNIDADE	10	196	0	196
			Total do Programa		5.603	0	5.603

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO

Objetivo :

Exercer as atividades ligadas a Administracao em geral, a politica de pessoal, expediente e encargos gerais, transpor -tes internos, grafica, informatizacao e modernizacao administrativa, bem como, o processamento das atividades de com -pras e almoxarifado, planejar, desenvolver, coordenar, con -trolar e promover a execucao das politicas e normas de tom -bamento, registro, inventario, protecao, manutencao e conservacao dos bens moveis e imoveis da Prefeitura Municipal.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PROCESSOS LICITATORIOS	UNIDADE	80,00	85,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1112 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA - PACO MUNICIPAL		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	42	0	500	500
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	15	0	15
2036 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA ADMINISTRACAO		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	2.449	0	2.449
2106 POLITICAS DE MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO		PERCENTUAL COBERTURA	PERCENTUAL	25	686	0	686
2107 EDUCACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES		CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	15	196	0	196
2108 PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALARIOS (PCCS)		NUMERO DE FUNCIONARIOS ATENDIDOS	UNIDADE	1500	686	0	686
2109 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS		VAGAS/CARGOS DISPONIVEIS	UNIDADE	10	294	0	294
			Total do Programa		4.326	500	4.826

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1111 GESTAO DA JUSTICA E CIDADANIA

Objetivo :

Desenvolver programas e atividades, visando o saneamento do deficit habitacional do Municipio; Coordenar e executar programas de regularizacao fundiaria; Atuar no acompanhamen -to social das familias inseridas nos programas de habita- cao e interesse social; Supervisionar e orientar os traba- -lhos desenvolvidos no PROCON; Recepcionar e dar encaminha- mento das denuncias sobre violacoes de direitos humanos.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PORTARIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	316,00	300,00
NUMERO DE DECRETOS	UNIDADE	308,00	277,00
NUMERO DE LEIS COMPLEMENTARES	UNIDADE	13,00	15,00
NUMERO DE LEIS ORDINARIAS	UNIDADE	136,00	149,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	17	0	17
2065 SUPORTE ADMINISTRATIVO - JUSTICA E CIDADANIA		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	979	0	979
			Total do Programa		996	0	996

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1112 HABITA CORDEIRO E REGULARIZACAO FUNDIARIA

Objetivo :
Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, se
-guros, resilientes e sustentaveis.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE FAMILIAS CONTEMPLADAS PROJETO PRO-MORADIA	UNIDADE	20,00	24,00
NUMERO DE FAMILIAS CONTEMPLADAS COM SUBSIDIO MUNICIPAL	UNIDADE	50,00	250,00
NUMERO DE FAMILIAS BENEFICIO - REFORMA DA MORADIA	UNIDADE	0,00	30,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1017 PRO MORADIA - VIVER SEM RISCO		FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	24	0	1.871	1.871
1018 MEU PEDACO DE CHAO		FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	250	0	2.500	2.500
1019 REFORMA HABITACIONAL		FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	30	0	150	150
			Total do Programa		0	4.521	4.521

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1113 GESTAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objetivo :

Exercer a representacao judicial e extrajudicial do Municipio de Cordeiropolis; Exercer as funcoes de assessoria tecnico-juridica do Poder Executivo Municipal e da Administracao Indireta; Promover o controle de legalidade e a cobranca de da Administracao Indireta; Emitir parecer em procedimca de divida ativa municipal, tanto da Administracao Direta como da Administracao Indireta; Emitir parecer em procedimentos e processos administrativos, atuando na assessoria e na consultoria ao prefeito municipal e aos orgaos municipais, inclusive a Administracao Indireta; Presidir os Proce-dimentos Administrativos Disciplinares, inclusive advindos da Administracao Indireta.

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PRECATORIOS	UNIDADE	49,00	75,00
NUMERO DE REQUISICAO DE PEQUENO VALOR - RPV JUDICIAL	UNIDADE	100,00	80,00
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	150,00	200,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	10	0	10
2119 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	686	0	686
			Total do Programa		696	0	696

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1114 DIREITOS E CIDADANIA

Objetivo :

Promover uma sociedade pacifica e inclusiva proporcionando o acesso a justica para todos e permitindo a construcao de instituicoes eficazes, responsaveis e inclusivas em todos os niveis.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,00	250,00
NUMERO DE DENUNCIAS CONTRA O RACISMO	UNIDADE	0,00	24,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2082 CORDEIROPOLIS CONTRA O RACISMO		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	24	144	0	144
2091 INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA		PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	250	150	0	150
2092 DEMOCRACIA PARTICIPATIVA		CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	1	22	0	22
			Total do Programa		316	0	316

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1221 EVENTOS E FESTAS DE GRANDE PORTE

Objetivo :

Apoio e fomento a realizacao dos tradicionais eventos que sao realizados no municipio de Cordeiropolis contribuindo para o desenvolvimento do turismo, a geracao de renda, alem da visibilidade do municipio, a fim de torna-lo referencia regional na area do turismo de eventos.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	64,00	64,00
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	20.000,00	21.000,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2097 APOIO A EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS		EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	60	294	0	294
2098 PROMOCAO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE		EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	4	1.763	0	1.763
			Total do Programa		2.057	0	2.057

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1222 PROMOCAO E FOMENTO DA CULTURA E TURISMO

Objetivo :

Supervisionar, coordenar e controlar as unidades culturais; integrar-se com orgaos correlatos - oficiais e particulares - objetivando complementacao, aperfeicoamento e a conse-cucao dos programas e planos do municipio; gerenciar a rea-lizacao dos eventos municipais; planejamento e implantacao de politicas de incentivo as atividades culturais; promover com entes publicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro turistico regional; promover a consci-entizacao comunitaria do potencial turistico da cidade, re-alcando as possibilidades de exploracoes culturais e econo-micas.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
COBERTURA POPULACIONAL - ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	8.000,00	8.000,00
NUMERO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	100,00	100,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1031 RESTAURACAO - ANTIGA ESTACAO FERROVIARIA		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	1.000	1.000
2064 DIFUSAO CULTURAL		ACOES REALIZADAS POR ANO	UNIDADE	60	147	0	147
2067 APOIO E PROMOCAO AO TURISMO		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO	UNIDADE	2500	100	0	100
2084 PRACA DAS ARTES		EVENTO REALIZADO	UNIDADE	12	100	0	100
2085 COROACAO DE NOSSA SENHORA DE ASSUNCAO (CASCALHO)		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO	UNIDADE	2500	80	0	80
2086 BIBLIOTECA VIRTUAL		PESSOAS ATENDIDAS POR MES	UNIDADE	240	25	0	25
2093 EDITAIS DE CULTURA		PROJETOS CONTEMPLADOS	UNIDADE	15	100	0	100
2094 TERMOS DE FOMENTO E TERMOS DE COLABORACAO		PROJETOS CONTEMPLADOS	UNIDADE	4	490	0	490
2095 FESTIVOS E DECORACAO DE NATAL		NUMERO DE ESPECTADORES/PUBLICO ATINGIDO	UNIDADE	8000	245	0	245
			Total do Programa		1.287	1.000	2.287

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1223 FUMUC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivo :
Incentivar e estimular o desenvolvimento cultural, custeando total ou parcialmente projetos estritamente culturais de iniciativa de pessoas fisicas ou juridicas, de direito publico ou privado.

Orgao Resposavel Principal : 12.02.00 FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO	UNIDADE	2,00	2,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2053 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN DE CULTURA		EVENTO REALIZADO UNIDADE	2	10	0	10
		Total do Programa		10	0	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1224 FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objetivo :

Propor e promover a integracao de orgaos e entidades, publi -cos e privados, e da sociedade civil organizada, com vista ao desenvolvimento integrado e sustentavel do turismo lo- cal e regional; propor formas de captacao de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Municipio, ao emitir pare- cer relativo a financiamento de iniciativas, planos, progra -mas e projetos que visem o desenvolvimento da Industria Tu -ristica em geral; formar grupos de trabalho para desenvol- ver os estudos necessarios em assuntos especificos, com pra -zo para conclusao dos trabalhos.

Orgao Resposavel Principal : 12.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO	UNIDADE	0,00	1,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

				Valores 2022		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2099 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE TURISMO	FMT	EVENTOS CULTURAIS UNIDADE	1	10	0	10
		Total do Programa		10	0	10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1225 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECULTE

Objetivo :

Compreende todas as atividades necessarias ao funcionamento da secretaria em relacao as despesas de RH, contratos de alugueis, contratos com fornecedores, adiantamentos, manu-tencao dos diversos predios publicos, entre diversas outras despesas alem de todo o suporte financeiro/administrativo despesas alem de todo o suporte financeiro/administrativo para as diversas atividades que a seculte desenvolve ao lon -go do ano.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	1,00	1,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	20	0	20
2364 SUPORTE ADMINISTRATIVO - CULTURA		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	979	0	979
			Total do Programa		999	0	999

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1333 PROMOCAO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER

Objetivo :

Incentivar, difundir e promover todas as modalidades esportivas no Municipio; administrar as unidades esportivas, os estadios, conjuntos e pracas desportivas, bem como os campos de varzea e promover eventos de modo a mante-los em constante e ininterrupto funcionamento; incentivar a iniciativa privada na participacao dos eventos desportivos; realizar diretrizes esportivas e de lazer fixadas no Plano Diretor do Municipio, com vistas a propiciar melhor qualidade de vida a populacao.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
COBERTURA POPULACIONAL - ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	70,00	70,00
NUMERO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	10,00	15,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1008 AMPLIACAO/RESTAURACAO/MANUTENCAO- UNID.ESPORTIVAS/ /RECREATIVAS/LAZER		UNIDADES ESPORTIVAS/RECREATIVAS/LAZER QUALIFICADAS	% PERCENTUAL	29	0	500	500
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	15	22	0	22
2042 GESTAO DAS UNIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER		UNID. ESPORTIVAS/RECREATIVAS/LAZER	UNIDADE	14	588	0	588
2043 SUPORTE ADMINISTRATIVO - ESPORTES		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	1.959	0	1.959
			Total do Programa		2.569	500	3.069

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1441 BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo :

O Bem Estar Animal devera promover e cumprir normas e padroes pertinentes a medicina de bem estar dos animais da fauna domestica, com atendimento veterinario para animais abandonados e errantes no Municipio; Promover acoes de controle populacional de animais, envolvendo: conscientizacao da populacao, castracoes regulares de animais abandonados, errantes ou de tutores de baixa renda; Programar medidas, acoes e programas relativos a fauna silvestre de acordo com a Politica Nacional do Meio Ambiente; Promover programas continuos de educacao ambiental especificos para a protecao e bem estar animal no Municipio; promover parcerias, convenios ou outras formas de cooperacao tecnica entre as unidades da administracao direta ou indireta com orgaos de outras esferas e Instituicoes de Pesquisa e Ensino com universidades e faculdades, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e domestica; Estabelecer parcerias, convenios e acordos de cooperacao com terceiro setor, envolvendo a sociedade civil organizada e a iniciativa provada para fins de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE ANIMAIS CASTRADOS	UNIDADE	681,00	900,00
NUMERO DE ATENDIMENTOS VETERINARIOS	UNIDADE	109,00	105,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

					Valores 2022		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2116 GESTAO DA SAUDE ANIMAL		ACOES REALIZADAS POR ANO	UNIDADE	6	490	0	490
			Total do Programa		490	0	490

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1444 GESTAO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

Objetivo :

Propor normas, criterios e padroes municipais relativos ao controle, monitoramento, protecao, preservacao, melhoria e recuperacao da qualidade do meio ambiente; elaborar planos de ocupacao e utilizacao de areas das micro bacias hidrogra ficas, bem como de uso e ocupacao de solo urbano inclusive ficas, bem como de uso e ocupacao de solo urbano inclusive por sugestao de outros orgaos e entidades municipais; parti -cipar da promocao de medidas adequadas a preservacao do pa -trimonio arquitetonico, urbanistico, paisagistico, histori -co, cultural e arqueologico; promover a conscientizacao pu -blica para a protecao do meio ambiente, criando instrumen- tos adequados para a educacao ambiental como processo perma -nente, integrado e multidisciplinar.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE NASCENTES PROTEGIDAS	UNIDADE	41,00	43,00
COBERTURA POPULACIONAL - RESIDUOS CONSTRUCAO CIVIL	PERCENTUAL	80,00	80,00
COBERTURA POPULACIONAL - EDUCACAO AMBIENTAL	PERCENTUAL	80,00	85,00
COBERTURA POPULACIONAL - COLETA SELETIVA	PERCENTUAL	30,00	40,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1028 SOMBRA E AGUA FRESCA - ARBORIZACAO URBANA		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	100	100
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	8	4	0	4
2044 GESTAO AMBIENTAL		NUMERO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS REALIZADOS	UNIDADE	7	245	0	245
2045 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	588	0	588
			Total do Programa		837	100	937

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Objetivo :

Gerenciar e fazer cumprir a execucao de servicos de saneamento basico, bem como, os servicos terceirizados na area de sua competencia.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
COBERTURA POPULACIONAL - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
CONSERVACAO/RECUPERACAO DE ESTRADAS RURAIS	PERCENTUAL	100,00	100,00
REPAROS E RECUPERACAO ASFALTICA	PERCENTUAL	100,00	100,00
REFORMA E REVITALIZACAO PRACAS PUBLICAS POR ANO	UNIDADE	3,00	8,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1020 ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS LED		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	800	800
1036 CONSTRUCAO - NOVAS PRACAS		PROJETO & CONSTRUCAO	% PERCENTUAL	25	0	300	300
1037 ADEQUACAO/AMPLIACAO/REFORMA - ALMOXARIFADO CENTRAL E SECRETARIA		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	28	0	300	300
1039 AMPLIACAO - ATERRO SANITARIO MUNICIPAL		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	50	0	300	300
1040 INSTALACAO DE ECOPONTOS		PROJETO & EXECUCAO	PERCENTUAL	25	0	100	100
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	18	0	18
2047 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SERVICOS PUBLICOS		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	4.212	0	4.212
2070 TRANSPORTES - FROTA E MANUTENCAO		NUMERO DE VEICULOS - SECRETARIA	UNIDADE	36	3.918	0	3.918
2072 RESIDUOS SOLIDOS		TRANSPORTE DE RESIDUOS	T - TONELADAS	7200	4.702	0	4.702
2073 SERVICOS FUNERARIOS		UNIDADES EM OPERACAO	UNIDADE	4	196	0	196
2074 CONSERVACAO DE PRACAS JARDINS E AREAS VERDES		CONSERVACAO DE PRACAS POR ANO	UNIDADE	35	979	0	979
2079 CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS		MANUTENCAO DE VIAS	UNIDADE	25	0	1.200	1.200
			Total do Programa		14.025	3.000	17.025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

Assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais Poderes e Autoridades; no atendimento aos municipes e entidades representativas de classe; desenvolver a captacao e todos os procedimentos dos convenios com os demais entes federados e instituicoes com o objetivo de realizar obras e servicos publicos; atraves do Nucleo de Acoes Estrategicas - NAE, formado por servidores publicos.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.200,00	1.200,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	48	0	48
2048 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	2.155	0	2.155
			Total do Programa		2.203	0	2.203

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 1617 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo :

Promover campanhas especificas que visem atender a populacao em situacao de risco atraves do Fundo Social de Solidaridade, em acoes complementares a politica do SUAS - Sistema Unico de Assistencia Social - Coordenado pela Secretaria da Mulher e Assistencia Social.

Orgao Resposavel Principal : 16.02.00 FSS-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE EVENTOS REALIZADOS - FUNDO	UNIDADE	2,00	2,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2117 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO - FUNDO SOLIDARIEDADE		ACAO ADMINISTRATIVA NUM. UNID. ADMI	1	20	0	20
		Total do Programa		20	0	20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo :

Proporcionar qualidade e eficacia nos servicos da secretaria da camara bem como ao corpo legislativo, alem de rever ou criar legislacoes municipais visando tornar a cidade um espaco efetivo de construcao da cidadania.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 PODER LEGISLATIVO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
NUMERO DE LEIS APROVADAS	UNIDADE	45,00	45,00
NUMERO DE PROPOSITURAS APROVADAS	UNIDADE	61,00	62,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1121 REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL		EDIFICACOES REFORMADAS/AMPLIADAS	UNIDADE	1	0	50	50
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	12	20	0	20
2049 ATIVIDADES LEGISLATIVAS		NUMERO DE LEIS + PROPOSITURAS ANUAL	UNIDADE	107	2.449	0	2.449
2050 SUPORTE ADMINISTRATIVO - LEGISLATIVO		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	1.959	0	1.959
			Total do Programa		4.428	50	4.478

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 3000 SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Objetivo :

Manter um constante aperfeicoamento tecnico, para a completa satisfacao da populacao. Suas maiores preocupacoes, dentre tantas outras, sao com relacao: - a aplicacao dos melhores e mais modernos metodos visando manter a qualidade da agua; - a realizacao de obras para manutencao e ampliacao do sistema de saneamento basico do municipio; - ao atendimento de qualidade ao contribuinte, em espacos confortaveis bem planejados; - a implantacao de programas e sistemas de informatica, visando a otimizacao dos procedimentos internos; - a racionalizacao no uso dos recursos financeiros, procurando sempre respeitar o dinheiro publico.

Orgao Resposavel Principal : 30.00.00 SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
COBERTURA POPULACIONAL - AGUA TRATADA	PERCENTUAL	99,00	99,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022		
					Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	NUM ADIANTAMENT	24	48	0	48
2051 SUPORTE ADMINISTRATIVO - AUTARQUIA		ACAO ADMINISTRATIVA	NUM. UNID. ADMI	1	2.449	0	2.449
2052 OPERACAO E MANUTENCAO SERVICO ABAST. AGUA E ESGOTO		UNIDADES EM OPERACAO	UNIDADE	3	4.484	0	4.484
			Total do Programa		6.981	0	6.981

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo :
Realizar o monitoramento do percentual do grau de endividamento do municipio.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
GRAU DE INDIVIDAMENTO	PERCENTUAL	10,00	10,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2022		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
0902 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		PARCELAS AMORTIZADAS UNIDADE	60	1.420	2.000	3.420
		Total do Programa		1.420	2.000	3.420

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
Refere-se ao valor destinado a Reserva de Contingencia.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2022
RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL	1,00	1,00

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2022 Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		NUMERO DE PROCESSOS	UNIDADE	1	789
			Total do Programa		789

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | CONAM

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2022

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2021

ORGAOS		A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.800	34.163	0	36.963
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.900	37.465	0	41.365
03.00.00	SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	200	8.826	0	9.026
04.00.00	SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	13.325	2.951	0	16.276
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	0	1.085	0	1.085
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	3.900	11.154	0	15.054
08.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	696	0	696
09.00.00	SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO	789	5.603	3.420	9.812
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	500	4.326	0	4.826
11.00.00	SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	4.521	1.312	0	5.833
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.000	4.363	0	5.363
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	500	2.569	0	3.069
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100	1.330	0	1.430
15.00.00	SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	1.800	15.225	0	17.025
16.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	2.223	0	2.223
20.00.00	PODER LEGISLATIVO	50	4.428	0	4.478
30.00.00	SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0	6.981	0	6.981
TOTAL		33.385	144.700	3.420	181.505

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 144.620 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 36.096 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 789_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWET-9RAB-5OZF-596L

Requisição jb A.2024
Itens a) b) c)

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento a Requisição de Documentos **jb A/2024** com a finalidade de instruir o processo **TC-4213.989.23-9**, certifico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que:

a) Referente à **ação** construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul, **Programa** nº 222 denominado de Educação de Qualidade, descrita no Anexo V – Programas de Governo – PPA de 2022 – 2025, solicitamos as seguintes informações acerca dessa obra:

Situação atual da obra:	Não iniciada
Descrição da obra:	– aguardando aprovação de projeto pelo FNDE para formalização de convênio com Governo Federal
Fonte de recursos:	05 – Federal
Data do início da obra:	Não iniciada
Número do contrato:	
Contratada:	
Valor inicial do contrato:	
Valor total medido:	
Valor total pago:	
Percentual de execução:	
Houve paralisação ou atraso, caso positivo informar o motivo e data da paralisação.	Não iniciada

b) Acerca da construção do pátio para caminhões, solicitamos que nos informe:

Situação atual da obra:	Não iniciada – aguardando definição de área para construção
Descrição da obra:	
Fonte de recursos:	01 - próprio
Data do início da obra:	Não iniciada
Número do contrato:	
Contratada:	
Valor inicial do contrato:	
Valor total medido:	
Valor total pago:	
Percentual de execução:	
Houve paralisação ou atraso, caso positivo informar o motivo e	Não iniciada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFQ-DLSA-8EC5-51DC

data da paralisação.	

c) Acerca da construção do novo Fórum Municipal, informar:

Situação atual da obra:	Não iniciada – aguardando formalização de convênio com Governo Estadual
Descrição da obra:	
Fonte de recursos:	02 - Estadual e 01 - Próprio
Data do início da obra:	Não iniciada
Número do contrato:	
Contratada:	
Valor inicial do contrato:	
Valor total medido:	
Valor total pago:	
Percentual de execução:	
Houve paralisação ou atraso, caso positivo informar o motivo e data da paralisação.	Não iniciada

Cordeirópolis, 25 de Junho de 2024.

HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA:30968922880

Assinado digitalmente por HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA:30968922880
DN: cn=HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA:30968922880, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física, email=hellenrish@gmail.com, c=BR
Data: 2024.06.25 15:26:28 -03'00'

Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFQ-DLSA-8EC5-51DC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.5**, que existe o instrumento da Planta Genérica de Valores, em Lei Complementar 151/2009 de 24/12/2009, que dispõe sobre a correção de valores venais dos imóveis urbanos, e suas alterações, conforme anexo.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:21:06 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.5.3**, que o código tributário municipal Lei 920/1973 não prevê revisão periódica da Planta Genérica de Valores, porém, a Lei Complementar 151 de 24/12/2009, prevê em seu artigo 12 a atualização anual, anexa.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:22:26 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.1.3**, que os fiscais não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800
Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 13:38:06 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.7**, que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), foi regulamentado através das Leis 1507/1988 de 28/12/1988, 1512/1989 de 10/02/1989 e 1532/1989 de 19/06/1989, anexas.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:27:52 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.9**, que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), foi regulamentado através das Leis 1507/1988 de 28/12/1988, 1512/1989 de 10/02/1989 e 1532/1989 de 19/06/1989, anexas.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:12:13 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.10**, que não foi instituída a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (CIP)

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800 Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800 Dados: 2024.05.09 14:17:44 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Centro, Cordeirópolis - SP, CEP 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900
Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.12**, que no exercício de 2023 houve concessão de benefícios e incentivos de natureza tributária, da qual decorreram a renúncia de receitas, Leis 3338/2023 de 21/09/2023 (REFIZ) e 3270/2022 de 11/03/2022 (Isenção IPTU), anexas

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800
Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:15:53 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.1.1**, que existe lei que define a estrutura organizacional, trata-se da Lei Complementar 376/2023 de 14/12/2023, anexa.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 14:55:11 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.1.4**, que existe plano de cargos e salarios para seus fiscais, instituído conforme a Lei 376/2023 de 14/12/2023, anexa.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 15:00:04 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.3**, que estamos adotando medidas efetivas para aumento da arrecadação, através de contratação de empresa de Georeferenciamento, para atualização das áreas construídas dos imóveis município, bem como iniciar a cobrança de IPTU do bairro Cascalho, que até então era considerado rural.Contratação já realizada e ações em andamento, para cobrança já no próximo exercício.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 13:47:46 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

D E C L A R A Ç Ã O

VICENTE POLETI, CPF 016.076.968.00, Diretor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, para atender a Requisição de Documentos jb 10/2023, processo TC-4213.989.23-9, **item B.2.4**, que Não foi instituido procedimento de revisão e geral do Cadastro Imobiliario, estabelecendo a sua periodicidade, porém, estamos adotando medidas efetivas para revisao cadastral e para atualização das áreas construídas dos imóveis município, Contratação já realizada e ações em andamento.

Por ser verdade, firmo digitalmente a presente declaração.

Cordeirópolis, 09 de maio de 2024

VICENTE POLETI:01607696800

Assinado de forma digital por VICENTE POLETI:01607696800
Dados: 2024.05.09 13:50:52 -03'00'

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos
CPF 016.076.968.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWE8-B8L4-767R-8MVC

DOC. 15

Ref. Requisição jb10/2023 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição jb 10/2023 as informações dos itens requeridos abaixo:

item 1 – Sim, a prefeitura oferece creche.

item 1.1 – Sim, as creches oferecem brinquedos no pátio

item 1.1.1– 8 estabelecimentos de pré-escola possuem brinquedos no Pátio Infantil:

1-CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo
2- CEI Lilia Inês Thirion Vitte
3- CEI Leonor Fortunato
4-CEI Leonor Rodrigues Marcicano
5- CEI Maria Minatel Peruchi
6- CEI Milton Antonio Vitte
7- CEI Martha Salibe Abrahão
8- EMEIEF Prof. Jorge Fernandes

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

item A.1.2.1 – Sim

item 1.2.1.1- Sim. A frequência de higienização é aplicada nos estabelecimentos que oferecem creche a cada 5 dias.

item 1.2.2 - Sim. Data da última compra 09/11/2023

item 1.4 -DESCRIÇÃO QUANTIDADE
Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 13
Possuem pós-graduação: 10

item 1.5 - O piso salarial mensal dos professores de Creche no município é de R$5.077,74 (40 horas)

item 1.7 - Sim. Os profissionais de Creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2023.

item 1.7.1 - 13 profissionais de Creche.

item 1.7.2 - A forma de capacitação desenvolvida pelos profissionais de creche foi: presencialmente e à distância/remotamente.

item 1.11 - Sim, houve entrega do kit escolar às Creches municipais em 2023.

item 2 - Sim, a Prefeitura Municipal oferece Pré-escola.

item 2.1 - Sim, os estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem brinquedos no Pátio Infantil.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

item 2.1.1 - 8 estabelecimentos de pré-escola possuem brinquedos no Pátio Infantil:

1-CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo

2- CEI Lilia Inês Thirion Vitte

3- CEI Leonor Fortunato

4-CEI Leonor Rodrigues Marcicano

5- CEI Maria Minatel Peruchi

6- CEI Milton Antonio Vitte

7- CEI Martha Salibe Abrahão

8- EMEIEF Prof. Jorge Fernandes

item 2.4 - Número de professores de pré-escola que :

Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 31

Possuem pós-graduação: 25

item 2.5 - O piso salarial mensal dos professores de pré-escola no município é de R$5.077,74 (40 horas).

item 3 - Sim, a Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental(1º ao 5º ano).

item 3.2 - Quantidade de professores dos anos iniciais que:

Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 70

Possuem pós-graduação: 70

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

item 3.3 - O piso salarial mensal dos professores dos anos iniciais é de R$ 5.077,74 (40 horas)

item 3.5 - Sim, os profissionais dos anos iniciais da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2023.

item 3.8 - Sim, os professores realizaram reuniões periódicas com os pais dos alunos dos anos iniciais sobre planejamento/projeto escolar no ano de 2023 bimestralmente.

item 3.11 - Sim, o município possui no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying.

Desenvolvemos um Projeto Amigo Sim! Bullying Não! para os alunos do 1º ao 5º ano. Palestras, pesquisas e dinâmicas em grupo.

item 3.15 - O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino. Avaliação individual; Avaliação e desempenho de cada ano; Comparação entre os anos de todas as escolas da rede.

item 4 - A Prefeitura Municipal não oferece os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

item 4.2 - A Prefeitura Municipal não oferece os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

item 4.3- A Prefeitura Municipal não oferece os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

item 5.0 - São 5 os estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental que possuem o AVCB.

ESTABELECIMENTOS QUE POSSUEM AVCB	
NOME DOS ESTABELECIMENTOS	**ENDEREÇOS**
EMEF Profª Amália Malheiro Moreira	Rua Pe. Santo Armelim, 269 – Jardim Planalto – Cordeirópolis – SP
CEI Leonor Rodrigues Marcicano	Rua Camilo Botechia, 232 – São José I – Cordeirópolis – SP
CEI Lilia Inês Thirion Vitte	Rua Laurentino Fonseca, 640 – Vila Santo Antônio – Cordeirópolis – SP
CEI Maria Minatel Peruchi	Rua Presidente Castelo Branco, 1670 – Jardim Eldorado – Cordeirópolis – SP
CEI Milton Antonio Vitte	Rua Uarde de Campos Toledo, 625 – Jardim São Francisco – Cordeirópolis – SP

ESTABELECIMENTOS QUE NÃO POSSUEM AVCB	
NOME DOS ESTABELECIMENTOS	**ENDEREÇOS**
EMEF Coronel José Levy	Rua Visconde do Rio Branco, Centro – Cordeirópolis – SP
EMEF Maria Aparecida Pagoto Moraes	Rua Galdino de Sousa Barboza, 400 – Jardim Cordeiro – Cordeirópolis – SP

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

EMEF Prof. Geraldo Apparecido Rocha	Rua dos Cravos - 145 – Jardim Eldorado – Cordeirópolis – SP
EMEIEF Prof. Jorge Fernandes	Rod. SP 316 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis – SP
EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello	Rua São João Evangelista, 510 – São José, Cordeirópolis – SP
CEI Leonor Fortunato	Rua Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro – Cordeirópolis – SP
CEI Martha Salibe Abrahão	Rua José Oliva Del Teso, 667 – Jardim Progresso – Cordeirópolis – SP
CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo	Rua Lourenço E. Mazutti, 777 – Jardim Planalto – Cordeirópolis – SP

ESTABELECIMENTOS QUE NECESSITAM DE REPAROS E CONSERTOS	
NOME DOS ESTABELECIMENTOS	**ENDEREÇOS**
Não temos	

item 6 - A Prefeitura/ Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores, na Lei Complementar nº 376 de 14 de dezembro de 2023

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

O mesmo se encontra no link:

https://cordeiropolis.siscam.com.br/arquivo?Id=111516

Requisitos contidos no Plano de Cargos e Salários dos Professores:

- Remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública
- Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola
- Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem
- Contempla capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino

item 7 - A prefeitura oferece um bônus mensal de assiduidade incentivando os professores a não cometerem faltas no decorrer do ano letivo. Existe ainda uma pesquisa sobre as faltas e em seguida é feita uma reunião para orientar os gestores e estes orientam seus professores nas unidades escolares.

item 8 - Sim, no ano de 2023 tínhamos nutricionista atuando na rede municipal de ensino .

item 8.1 - Atuavam no município em 2023 duas nutricionistas.

item 10 - Sim, o cardápio é elaborado pela nutricionista e enviado por e-mail antecipadamente a todas unidades escolares, o município cumpre o cardápio e também disponibiliza uma cópia em local visível para a comunidade Escolar.

Link cardápio enviado para escolas:

https://drive.google.com/file/d/1zCK3aT47IA3cfontYmVtineEU4Ual1_S/view?usp=drive_link

item 11 - Sim, existe controle formal pelo nutricionista que permita atestar condições dos alimentos servidos. As condições atestadas pela nutricionista são:

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

- Condições físicas e estruturais da cozinha;
- Recebimento dos alimentos para controle de procedência;
- Higienização dos alimentos;
- Higienização dos equipamentos;
- Acompanhamento da preparação dos alimentos;
- Acompanhamento e orientação sobre a manipulação dos alimentos;
- Aceitação do cardápio proposto.

item 12 - Sim, existe um controle de acondicionamento dos alimentos. Usa-se como controle.

- Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai ;
- Telas nas janelas e frestas;
- Possui ralos sifonados, dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento;
- O estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores,
- Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro;
- As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente;
- Temperatura;
- Prazo de validade;
- Tipo de alimento;
- Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade;
- Desinsetização a cada 6 meses;
- Desratização a cada 6 meses;
- Limpeza da caixa d água a cada 6 meses;

item 14 - Sim, o município possui o Plano Municipal de Educação.

O instrumento normativo que o rege é a Lei nº 2.978 de 07 de julho de 2015 que se encontra no link:

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-cordeiropolis-sp

item 16 - Sim, o município possui Conselho Municipal de Educação.

item 16.4- Sim, o Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2023. https://drive.google.com/file/d/1OYMQwP0HnQqmLpPSeZ65SI72hUcFZmU-/view?usp=sharing

item 17 - Sim, o município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

item 18 - Sim, o Município constituiu o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

item 19- Sim, a Prefeitura Municipal (re) elaborou o currículo da rede municipal de ensino adequando-se às proposições da Base Nacional Comum Curricular.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116360000196, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.05.22 08:21:36 -03'00'

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

Alimentação Escolar de Cordeirópolis

CARDÁPIO 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL COM INTEGRAL

ESCOLA AMÁLIA E NAZARETH

Faixa Etária: 6 a 10 anos

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
06 a 10 de novembro	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição	Arroz / Feijão Frango (cubos de coxa e sobrecoxa) com legumes Salada	Arroz / Feijão Pernil acebolado Salada	Arroz / Feijão Coxinha de frango assada Salada Fruta	Arroz / Feijão Carne em cubos com mandioca Salada Fruta	Arroz / Feijão Bifinho em tiras (carne patinho em tiras) Salada
13 a 17 de novembro	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	**FERIADO**	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição	Arroz / Feijão Carne moída com batatas Salada	Arroz / Feijão Frango (sassami) com legumes Salada Fruta		Arroz / Feijão Peixe ensopado Salada Fruta	Arroz / Feijão Bifinho em tiras acebolado Salada
20 a 24 de novembro	L	**FERIADO**	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição		Arroz / Feijão Frango (cubos de coxa e sobrecoxa) Salada	Arroz / Feijão Bifinho em tiras acebolado Salada Fruta	Macarrão ao molho de tomates com carne moída Salada Fruta	Arroz / Feijão Carne em cubos (patinho bovino) com batatas Salada

O CARDÁPIO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA

Tamara Cristina Vidoretti
Nutricionista CRN-3 26.895

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

Alimentação Escolar de Cordeirópolis

CARDÁPIO 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL COM INTEGRAL

ESCOLA AMÁLIA E NAZARETH

Faixa Etária: 6 a 10 anos

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
27/11 a 01/12	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição	Arroz / Feijão Carne moída com cenoura Salada	Arroz / Feijão Coxinha de frango assada Salada	Arroz / Feijão Pernil acebolado Salada Fruta	Arroz / Feijão Carne em cubos com legumes Salada Fruta	Arroz / Feijão Bifinho em tiras acebolado Salada
04 a 08 de dezembro	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição	Arroz Carne moída ao molho Polenta salada	Arroz / Feijão Frango (sassami) com cenoura Salada Fruta	Arroz / Feijão Peixe ao vinagrete Salada	Arroz / Feijão Bifinho em tiras acebolado Salada	Arroz / Feijão Frango (coxa e sobrecoxa em cubos) com batatas Salada Fruta
11 a 15 de dezembro	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate
	Refeição	Arroz / Feijão Carne em cubos com legumes Salada Fruta	Arroz / Feijão Coxinha de frango assada Salada	Arroz / Feijão Frango (sassami) com batatas Salada Fruta	Arroz / Feijão Pernil acebolado Salada	Macarrão ao molho de tomates com carne moída Salada Fruta

O CARDÁPIO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA

Tamara Cristina Vidoretti
Nutricionista CRN-3 26.895

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

Alimentação Escolar de Cordeirópolis

CARDÁPIO 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL COM INTEGRAL

ESCOLA AMÁLIA E NAZARETH

Faixa Etária: 6 a 10 anos

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
18 a 22 de dezembro	L	Biscoito salgado Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	Pão com margarina Leite com chocolate	**Recesso Escolar**
	Refeição	Arroz / Feijão Bifinho em tiras (carne patinho em tiras) Salada	Arroz / Feijão Frango (coxa e sobrecaox em cubos) Salada	Arroz / Feijão Carne em cubos com batatas Salada Fruta	Arroz / Feijão Carne moída com legumes Salada Fruta	

Ultima entregas do ano:

CARNES:

06/11 SELLMAR: Coxinha e pernil
08/11 TULHA: Cubos de patinho, tiras de patinho e carne moída
13/11 SELLMAR: Sobrecoxa em cubos, peixe, pernil e sassami
21/11 TULHA: Cubos de patinho, tiras de patinho e carne moída (2x)
27/11 SELLMAR: Coxinha e pernil
29/11 TULHA: Cubos de patinho, tiras de patinho e carne moída
04/12 SELLMAR: Peixe, sobrecoxa em cubos e sassami
06/12: TULHA: Cubos de patinho, tiras de patinho
11/12 SELLMAR: À confirmar
13/12 TULHA: À confirmar

ESTOCÁVEIS: 22/11 e 06/12

O CARDÁPIO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA NUTRICIONISTA

Tamara Cristina Vidoretti
Nutricionista CRN-3 26.895

Reg. 10 Item 16

João Batista Mattos -
Glenda Stefania S. Menezes -
Márcia da Silva Rocha -
Patrícia P. Paes - Patrícia P. Paes
Roberta P. Castellar - Roberta P. Castellar
Gisele C. T. Cicolin -
Claudia C. Tardini - Claudia C. Tardini
Henrique B. dos Santos - Henrique B. dos Santos
Luciane T. R. Araujo - Luciane T. R. Araujo
Nadir C. Figueira - Nadir C. Figueira
Eleandra Zorne - Eleandra Zorne
Graciela P. Pelitte - Graciela P. Pelitte
Dilceli Ap. Ribeiro - Dilceli Ap. Ribeiro
Cinthia A. Castellar -
Ana Lucia M. G. Bocatto - Ana Lucia M. G. Bocatto
Andréia S. Ribeiro - Andréia S. Ribeiro
Edla Ap. S. Bonato - Edla Ap. S. Bonato
Sheila Hermanez -
Luciana Rogazzi - Luciana Rogazzi

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas foi realizada uma reunião na Secretaria de Educação, localizada na Rua Coronel do Barros nº 115 - Centro, nesta cidade. A presidente deste conselho Reginalba Meneghin de Oliveira Perucchi, iniciou a reunião desejando bom dia a todos os presentes. Em seguida passou a palavra para o presidente do FUNDEB, onde o senhor Henrique Braz dos Santos, fez o parecer da prestação de contas dos recursos recebidos do quarto trimestre, digo trimestre, do ano de 2023 (dois mil e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

vinte e três) O presidente esclareceu todas as dú-
vidas dos conselheiros e os informou que todos
os anexos foram encaminhados para o perito
Ignato Marcelo Mascarim, na Secretaria de
Finanças e Orçamentos. Os membros do Con-
selho Municipal de Educação, após analisarem, de-
bateram, tiraram as dúvidas e foram fa-
voráveis à aprovação das contas. Nada mais ha-
vendo a se tratar, eu Reginalba Menegheim de Oli-
veira Perucchi, lavrei esta ata, que lida e apro-
vada conforme segue devidamente assinada por
todos os presentes. Cordeirópolis, 24 de janeiro
de 2024. Dr. P. Henrique B. dos Santos -
Reginalba M. O. Perucchi - Perucchi
Gisele C. T. Acolin -
Francielene R. Fabris - Francielene R. Fabris
Eliane C. B. Pezzatti - Pezzatti
Nadir de Castro Figueira - Nadir de Figueira
Roberta I. O. Castellan - Castellan
Márcia da Silva Rocha -
Geraide Ap. T. C. Maaz -
Edla Ap. D. Benato - Edla Benato
Glenda S. Menezes - Menezes
João Batista Mattos -
Márcia da Silva -
Luciana Ragazzi - Luciana Ragazzi
Sheila Hermarez -

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de
2024 às 10 (dez) horas, foi realizada uma
reunião na Secretaria de Educação, loca-
lizada na Rua Toledo Barros, nº 115 - Centro,
nesta cidade. A presidente deste Conselho Regi-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGH-ESI7-5QZJ-4OPG

Doc. 15.1

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos da requisição 10:

1.5) Informar qual o piso salarial mensal dos professores de creche no município.
2.5)Informar por meio de declaração qual o piso salarial mensal dos professores de pré-escola no município.
3.3)Informar por meio de declaração qual o piso salarial mensal dos professores dos anos iniciais.

Os três questionamentos giram em torno do salário do professor, os quais foram abordados pela equipe de educação em dois questionários.

No primeiro questionário (IEGM), foi relatado um salário de R$3808,31 para os professores, indicando que esse valor foi calculado para uma carga horária de 30 horas semanais, carga horária esta que corresponde a jornada de trabalho dos nossos professores de acordo com o plano de carreira e remuneração do município de Cordeirópolis (Art. 30).

No segundo questionário, o salário do professor foi mencionado como sendo de R$5.077,74, sugerindo que um aumento na carga horária para 40 horas semanais resultaria em um aumento proporcional no salário, já que este total de horas estava relatado no questionário do IEGM respondido anteriormente.

Ressaltamos que a hora de trabalho do professor segue o plano de cargo e carreira e o salário segue a tabela salarial do professor que foi atualizada a partir de 01/04/2024.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cordeirópolis, 21 de Maio de 2024.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.05.22 08:42:58 -03'00'

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF1-ADX2-5UR4-5FSV

Dec. 15.9

Servidor: 1475 Elaine Maria Matana — Orgão: 02.01.12 - Professores Cei (f.2) — Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 02/02/2000 — Demissão: — Função: 0020 - PROFESSOR(A) — Nível: 0089-0089 — Salário: 5.030,40
PIS/PASEP: 12515421638 — CPF: 191.704.898-07 — Ctps: 86667 — Série: 181 — UF: SP — Regime: 18 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Tot
001 SALARIO	8,00	23,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		23
	1.205,24	3.465,08	4.519,68	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86		52.30
017 GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	22,00	22,00	22,00	22,00		25
	253,10	727,66	949,13	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.053,98	1.053,98	1.053,98	1.053,98		11.17
018 SEXTA PARTE	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67		20
	243,06	698,79	911,47	966,16	966,16	966,16	966,16	966,16	974,14	974,14	974,14	974,14		10.58
150 BONUS-ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	172,50		172,50	172,50	182,85	182,85	182,85	182,85	182,85	182,85	182,85	182,85		1.98
906 FERIAS NORMAIS	30,00													3
	4.519,68													4.51
948 VANTAGENS FERIAS	1.866,60													1.86
950 MEDIA VALOR FERIAS	150,60													15
951 1/3 DAS FERIAS	33,33													3
	2.176,96													2.17
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO											12,00			1
											3.409,49			3.40
100413o. SALARIO													12,00	1
													4.790,86	4.79
112013o. SALARIO MEDIA VARIAVEIS													12,00	1
													164,16	16
112113o. SALARIO VANTAGENS FIXAS													12,00	1
													2.038,12	2.02
1220ADIANTAMENTO 13o. SALARIO DESC													3.409,49	3.40
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	47,00	47,00	47,00	47,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00		57
	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	223,53	191,60		2.39
1380UNIMED DEP (00 A 18)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1
	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	145,45	145,45		1.57
1386UNIMED DEP (44 A 48)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1
	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	319,33	319,33		3.46
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO	56,12	84,18			28,06	84,18	112,24	56,12	28,06		28,06	31,74		50
1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS	14,00													1
	828,38													82
1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS	0													
	1.297,49													1.297,4
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168,0
	48,86	511,60	743,58	797,16	798,34	798,34	798,34	798,34	806,16	806,16	806,16	806,16		8,518,4
1791I.N.S.S. 13º SALARIO													14,00	14,0
													876,95	876,9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

1798 I.R.R.F. 13º SALÁRIO

											0 794,24		794,2

1805 I.R.R.F.

0 349,49	0 728,17	0 818,71	0 805,63	0 805,61	0 805,63	0 805,63	0 818,85	0 818,85	0 818,85	0 818,85			8.394,2

Servidor: 1475 Elaine Maria Matana Orgão: 02.01.12 - Professores Cei (f.2) Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 02/02/2000 Demissão: Função: 0020 - PROFESSOR(A) Nível: 0089-0089 Salário: 5.030,40
PIS/PASEP: 12515421638 CPF: 191.704.898-07 Ctps: 86667 Série: 181 UF: SP Regime: 10 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	7.742,42	3.338,39	4.472,56	4.711,26	4.705,45	4.649,33	4.621,27	4.677,33	4.740,29	4.768,35	8.069,94	4.688,70	1.802
Tot.Vencimentos	10.581,74	4.891,53	6.552,78	6.935,60	6.945,95	6.945,95	6.945,95	6.945,95	7.001,83	7.001,83	10.411,32	7.001,83	6.983
Tot. Descontos	2.839,32	1.553,14	2.080,22	2.224,34	2.240,50	2.296,62	2.324,68	2.268,62	2.261,54	2.233,48	2.341,38	2.313,13	5.080
B.Ings S.(Teto)	1.873,90	4.891,53	6.552,78	6.935,60	6.945,95	6.945,95	6.945,95	6.945,95	7.001,83	7.001,83	7.001,83	7.001,83	
Base Irrf Sal.	1.825,04	4.360,53	5.809,20	6.138,44	6.147,61	6.147,61	6.147,61	6.147,61	6.195,67	6.195,67	6.195,67	6.195,67	
Valor Fgts(Ser)	846,54	391,32	524,22	554,85	555,68	555,68	555,68	555,68	560,15	560,15	832,91	560,15	285
Base do Fgts	10.581,74	4.891,53	6.552,78	6.935,60	6.945,95	6.945,95	6.945,95	6.945,95	7.001,83	7.001,83	10.411,32	7.001,83	3.573

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 2491 Elisandra Aparecida Lopes De Orgão: 02.01.08 - Professores Pre Escol Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 12/02/2007 Demissão: Função: 0020 - PROFESSOR(A) Nível: 0088-0088 Salário: 4.820,81
PIS/PASEP: 20914293383 CPF: 304.794.638-83 Ctps: 49213 Série: 246 UF: SP Regime: 10 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Tota
001 SALARIO	8,00	23,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		337
	1.155,03	3.329,71	4.331,37	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25	4.591,25		50.128
017 GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00		172
	161,70	464,89	606,39	642,77	642,77	642,77	642,77	688,68	688,68	688,68	688,68	688,68		7.201
150 BONUS-ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	172,50		172,50	172,50	182,85	182,85	182,85	182,85			365,70	182,85		1.787
906 FERIAS NORMAIS	30,00													30
	4.331,37													4.331
948 VANTAGENS FERIAS	606,39													606
950 MEDIA VALOR FERIAS	150,60													150
951 1/3 DAS FERIAS	33,33													33
	1.696,12													1.696
1001 ADIANTAMENTO 13.SALARIO											12,00			12
											2.639,97			2.639
1004 13o. SALARIO													12,00	12
													4.591,25	4.591
1120 13o. SALARIO MEDIA VARIAVEIS													12,00	12
													148,93	148
1121 13o. SALARIO VANTAGENS FIXAS													12,00	12
													688,68	688
1220 ADIANTAMENTO 13o. SALARIO DESC													2.639,97	2.639
1332 EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30	729,30		8.751
1471 BRASIL CLUB DE SEGUROS	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19	33,19		398
1751 I.N.S.S. SOBRE FERIAS	14,00													14
	786,00													786
1755 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	0													0
	780,22													780
1795 I.N.S.S.	14,00	12,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		166
	91,24	357,60	541,62	583,08	584,26	584,26	584,26	584,26	565,09	565,09	616,29	590,69		6.247
1791 I.N.S.S. 13° SALÁRIO													14,00	14
													760,92	760
1798 I.R.R.F. 13° SALÁRIO													0	0
													398,97	398
1805 I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	159,40	391,81	457,09	444,01	444,01	444,01	444,01	411,62	411,62	498,11	454,86			4.560,5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

Servidor: 2491 Elisandra Aparecida Lopes De Orgão: 02.01.08 - Professores Pre Escol Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 12/02/2007 Demissão: Função: 0020 - PROFESSOR(A) Nível: 0088-0088 Salário: 4.820,81
PIS/PASEP: 20914293383 CPF: 304.794.638-83 Ctps: 49213 Série: 246 UF: SP Regime: 18 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Liquido	5.853,76	3.506,11	3.414,34	3.603,86	3.626,11	3.626,11	3.626,11	3.626,11	3.540,73	3.540,73	6.308,71	3.654,74	1.629
Tot.Vencimentos	8.273,71	5.785,60	5.110,26	5.406,52	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.279,93	5.279,93	9.265,60	5.462,78	5.428
Tot. Descontos	2.419,95	1.279,49	1.695,92	1.802,66	1.790,76	1.790,76	1.790,76	1.790,76	1.739,20	1.739,20	2.956,89	1.808,04	3.798
B.Inss S.(Teto)	1.489,23	3.785,60	5.110,26	5.406,52	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.279,93	5.279,93	5.645,63	5.462,78	
Base Irrf Sal.	1.397,99	3.428,00	4.568,64	4.823,44	4.832,61	4.832,61	4.832,61	4.832,61	4.714,84	4.714,84	5.029,34	4.872,09	
Valor Fgts(Ser)	661,90	302,85	408,82	432,52	433,35	433,35	433,35	433,35	422,39	422,39	662,85	437,02	223
Base do Fgts	8.273,71	3.785,60	5.110,26	5.406,52	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.416,87	5.279,93	5.279,93	8.285,60	5.462,78	2.788

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 1131 Alexandra Aparecida Costa Gr Orgão: 02.01.02 - Oferta Do Ensino Fund Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/07/1994 Demissão: Função: 0020 - PROFESSOR(A) Nível: 0089-0089 Salário: 5.030,40
PIS/PASEP: 17048968174 CPF: 171.639.078-85 Ctps: 36978 Série: 111 UF: SP Regime: 18 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Tota
001 SALARIO	8,00	23,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		33
	1.205,24	3.465,08	4.519,68	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86	4.790,86		52,30
017 GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	27,00	27,00	27,00		31
	313,36	900,92	1.175,11	1.245,62	1.245,62	1.245,62	1.245,62	1.245,62	1.245,62	1.293,53	1.293,53	1.293,53		13.74
018 SEXTA PARTE	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67		20
	253,10	727,67	949,13	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.006,08	1.014,07	1.014,07	1.014,07		11.00
150 BONUS-ADICIONAL DE ASSIDUIDADE					182,85		182,85	182,85	182,85	182,85		182,85		1.09
906 FERIAS NORMAIS	30,00													3
	4.519,68													4.51
948 VANTAGENS FERIAS	2.124,24													2.12
950 MEDIA VALOR FERIAS	76,50													7
951 1/3 DAS FERIAS	33,33													3
	2.240,14													2.24
1001 ADIANTAMENTO 13.SALARIO											12,00			1
											3.549,23			3.54
1004 13o. SALARIO													12,00	1
													4.790,86	4.79
1120 13o. SALARIO MEDIA VARIAVEIS													12,00	1
													90,56	9
1121 13o. SALARIO VANTAGENS FIXAS													12,00	1
													2.307,60	2.30
1220 ADIANTAMENTO 13o. SALARIO DESC													3.549,23	3.54
1308 HORAS FALTAS											4,02			
											190,23			19
1372 UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	51,00	51,00	51,00		60
	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	301,29	258,25		3.22
1380 UNIMED DEP (00 A 18)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1
	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	145,45	145,45		1.57
1381 UNIMED DEP (19 A 23)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1
	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	166,56	166,56		1.80
1388 UNIMED DEP (54 A 58)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		1
	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	512,84	512,84		5,55
1391 UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO	56,12	28,06	140,30	112,24	28,06	140,30	28,06	56,12	28,06	168,36	112,24	190,44		1.088,3
1751 I.N.S.S. SOBRE FERIAS	14,00													14,0
	828,38													828,3
1755 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	0													
	1.366,99													1.366,9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

1785 I.N.S.S.													
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168,00
48,86	539,30	756,34	812,13	837,46	811,86	837,46	837,46	837,46	845,29	793,05	845,29		8.801,94
1791 I.N.S.S. 13° SALÁRIO													
											14,00		14,00
											876,95		876,95
1798 I.R.R.F. 13° SALÁRIO													
											0		0
											850,86		850,86
1805 I.R.R.F.													
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
386,60	749,72	844,01	871,73	828,48	871,73	871,73	871,73	884,95	796,71	884,95			8.864,64

Servidor: 1131 Alexandra Aparecida Costa Gr Orgão: 02.01.02 - Oferta Do Ensino Fund Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/07/1994 Demissão: Função: 0020 - PROFESSOR(A) Nível: 0089-0089 Salário: 5.030,40
PIS/PASEP: 17048968174 CPF: 171.639.078-85 Ctps: 36978 Série: 111 UF: SP Regime: 18 - C.L.T.(EDUCAC

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Liquido	7.436,39	3.142,19	4.002,04	4.278,66	4.492,64	4.266,40	4.492,64	4.454,53	4.492,64	4.387,19	7.629,32	4.277,53	1.911,00
Tot.Vencimentos	10.732,26	5.093,67	6.643,92	7.042,56	7.225,41	7.042,56	7.225,41	7.225,41	7.225,41	7.281,31	10.647,69	7.281,31	7.189,00
Tot. Descontos	3.295,87	1.951,48	2.641,88	2.763,90	2.732,77	2.776,16	2.732,77	2.760,83	2.732,77	2.894,12	3.018,37	3.003,78	5.277,00
B.Inss S.(Teto)	1.771,70	5.093,67	6.643,92	7.042,56	7.225,41	7.042,56	7.225,41	7.225,41	7.225,41	7.281,31	8.968,23	7.281,31	
Base Irrf Sal.	1.722,84	4.554,37	5.887,58	6.230,43	6.387,95	6.230,70	6.387,95	6.387,95	6.387,95	6.436,02	6.115,18	6.436,02	
Valor Fgts(Ser)	858,58	407,49	531,51	563,40	578,03	563,40	578,03	578,03	578,03	582,50	836,68	582,50	291,00
Base do Fgts	10.732,26	5.093,67	6.643,92	7.042,56	7.225,41	7.042,56	7.225,41	7.225,41	7.225,41	7.281,31	10.457,46	7.281,31	3.639,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGC-B5IN-6N28-5ZH8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI6-KCXH-6RNY-2U1A

8) Informar se o Relatório Anual de Gestão de 2023 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2024 (ano seguinte ao da execução financeira). Caso positivo, cópia desse documento

D.2 IEG-M I SAÚDE – ÍNDICE

9)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão, na data de 31 de janeiro de 2024, sem ressalvas, mas não foi emitido parecer conclusivo com encaminhamento para publicação.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 15 de maio de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.05.17 13:53:02 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI6-KCXH-6RNY-2U1A

Não existe Plano de Cargo Carreira e Salários específico para a Saúde, mas foi contemplado pela Lei complementar n° 376 de 14 de dezembro de 2023.

D.2 IEG-M I SAÚDE – ÍNDICE

14.1)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que a Secretaria não possui ferramenta para o agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 15 de maio de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.05.17 13:53:50 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI6-KCXH-6RNY-2U1A

30) Informar por meio de declaração se o município possui Complexo Regulador Municipal

D.2 IEG-M I SAÚDE – ÍNDICE

30)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que a Secretaria Municipal de Saúde, não possui Complexo Regulador Municipal, considerando que o município não possui leitos hospitalares para internação eletiva ou de urgência, as vagas na urgência são solicitadas via SISTEMA ESTADUAL SIRESP (Complexo regulador Estadual) e as urgências são Reguladas pelo SAMU REGIONAL LIMEIRA (Co financiado pelo município). As demandas eletivas são gerenciadas na própria secretaria de saúde por setor técnico obedecendo fluxo regional estabelecido.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 15 de maio de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.05.17 13:55:23 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

I Com
E. I. 1 a 3

fls. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Ofício SMA nº13/2024/JD

A
ILMA. HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA
DIRETORA CONTROLE GERAL

Ref: Tribunal de Contas de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, Cordeirópolis/SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aqui representada pelo abaixo assinado, vem, respeitosamente, ENCAMINHAR as respostas dos seguintes questionamentos do Tribunal de Contas de São Paulo:

1. Informar se a Prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal.
R: Sim. Possuímos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

1. Informar se o Município participa de algum Programa de Educação Ambiental.
R: Sim. Possuímos o programa Municipal "Bem-Me-Quer", que se estabelece por meio do Plano Municipal de Educação Ambiental (aprovado na câmara: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/PlanoMunicipalEducacaoAmbiental2013-2033.pdf).

3. Informar se a Prefeitura Municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais. Caso positivo, descrevê-los.
4. R: Por meio do Programa Estadual "VerdeAzul", o qual recebemos Certificação, estabelecemos uma série de atividades nas escolas (educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-71V

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para maiores informações.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2024

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:03976658633

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

Idem E.1.5

Vol. 16

Cordeirópolis, 20 de maio de 2024

A/C Diretoria de Controle Geral

Heller Cristiana Rubini Texeira

Declaração

Em atendimento a Requisição de Documentos 10/2024 com a finalidade de instruir o processo TC-4213.989.23-9 IEG-M I – AMBIENTAL – INDICE, certifico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que:

- A Prefeitura Municipal possui contrato de prestação de serviço de poda de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas, através Contrato 012/2023 com a empresa Forty Construções e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 04.867.151/0001-00.

MOISES LIMA DE OMENA 25060614811

Moisés Lima de Omena

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

Ofício SMA nº13/2024/JD

A
ILMA. HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA
DIRETORA CONTROLE GERAL

Ref: Tribunal de Contas de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93 com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, Cordeirópolis/SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aqui representada pelo abaixo assinado, vem, respeitosamente, ENCAMINHAR as respostas dos seguintes questionamentos do Tribunal de Contas de São Paulo:

1. Informar por meio de declaração se o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi editado e se foi atualizado. Caso positivo cópia desse plano.
   R: SIM. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi atualizado, conforme segue o link https://www.condesu.com.br/plano-de-residuos/prgiru-ano-base-2021-revisao-2023/ e Lei Municipal 3346 de 03 de novembro de 2023.

2. Informar por meio de declaração se o Plano Municipal de Saneamento Básico foi editado e se foi atualizado, caso positivo. Cópia desse plano.
   R: O Município participou do edital junto ao FEHIDRO para revisão do Plano de Saneamento Básico. Conforme documento anexo, fomos comtemplados com aporte financeiro e protocolizamos o processo licitatório, conforme processo administrativo de nº 3490/2024;

3. Informar por meio de declaração se há obra relacionada a este item paralisada e/ou atrasada (Execução das políticas públicas ambientais). Caso positivo, descrevê-las.
   R: Não há obra paralisada relacionada às políticas públicas ambientais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-711V

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para maiores informações.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2024

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO: 02878658933

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

Item
E.1.7

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Decreto nº. 5.260
de 22 de março de 2016.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Considerando a audiencia pública realizada; e,

Considerando que cumpre ao Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, promover programas de saneamento básico, destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cordeirópolis**, que acompanha este Decreto, dele fazendo parte integrante, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, ecônomicos e financeiros para o desenvolvimento de ações nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal ***"ANTONIO THIRION"***, em 22 de março de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Publicado no Jornal Oficial do Município
15/04/2016 pág. 4

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 • Fone: 19 3556.9900 • Fax: 19 3556.9934 • Cx. Postal 18 • CEP 13.490-970

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Decreto nº. 5.774
de 20 de agosto de 2018.

Aprova Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos Municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, conforme especifica e dá outras providencias.

José Adilson Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e;
Considerando a audiência pública realizada em 28 de março de 2018;
Considerando que cumpre ao Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, promover programas de saneamento ambiental destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e rurais e os níveis de saúde da população;
Considerando as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e outras legislações Estaduais e Municipais sobre o assunto.

Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU)** dos municípios de **Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna**, na área de atuação do **Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – CONSAB**, Anexo I do presente Decreto, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, e Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, é orientado pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º - O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra e Jaguariúna, deverá ser atualizado no máximo a cada 04 (quatro) anos.

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

Art. 3º - As futuras atualizações e revisões e assim como, novas adesões ao Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU), serão realizadas cumprindo-se os seguintes procedimentos:

I – Elaboração de Estudo Técnico de atualização pelo CONSAB;

II – Aprovação pelo Conselho Técnico do CONSAB das atualizações propostas no Estudo de Atualização;

III – Aprovação pelos Conselhos Municipais pertinentes (meio ambiente ou desenvolvimento urbano) do Estudo de Atualização;

IV – Elaboração pelo CONSAB da proposta de atualização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) com publicação para consulta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, para propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU;

V – Remessa de cópia da proposta para os órgãos técnicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais e Ministério Público do Estado de São Paulo através do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, para que em querendo encaminhem propostas e sugestões de inclusões ao PRGIRU, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis;

VI – Análise e emissão de PARECER pelo CONSELHO ou COMISSÃO GESTOR (A) DO PRGIRU quanto às propostas e sugestões apresentadas com aprovação da proposta final de atualização;

VII – Publicação por decretos municipais do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) atualizado.

Art. 4º - O **Poder Executivo** indicará ao **Consórcio Intermunicipal** na **Área de Saneamento Ambiental – CONSAB**, 02 (dois) membros, um TITULAR e outro SUPLENTE do **Conselho Técnico**, para a Comissão de acompanhamento, execução e revisões necessárias do **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU)** dos municípios Consorciados ao **CONSAB**.

Art. 5º - As ações e projetos abrangidos na presente Lei se integram ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios financeiros correspondente à sua execução e passar por revisões para as devidas adequações.

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

Art. 6º - O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PRGIRU) deve se condicionar ao orçamento Municipal e passar por revisões de modo que atenda as expectativas e particularidades do Município de Cordeirópolis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antônio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal *"ANTONIO THIRION"*, em 20 de agosto de 2018.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Publicado no Jornal Oficial do Município
31/08/2018 Pág. 7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHU-D8UW-7KBA-7I1V

Requisição jb A.2024
Itens E e F

Em atendimento a Requisição de Documentos **jb A/2024** com a finalidade de instruir o processo **TC-4213.989.23-9**, certifico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo declaramos conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da declaração em anexo itens 6.1 e 5:

e) Declaramos que o plano municipal está vigente conforme legislação e será revisto através de recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), processo administrativo n° 3490/2024. O plano municipal está disponível no Link:

https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2023/08/PlanoMunicipalSaneamentoBasico-AguaEsgoto.pdf

f) Declaramos que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi atualizado, conforme segue o link https://www.condesu.com.br/plano-de-residuos/prgiruano-base-2021-revisao-2023/ e Lei Municipal 3346 de 03 de novembro de 2023. Nele, há previsão de que os rejeitos, oriundos dos resíduos sólidos urbanos, vão para o aterro sanitário municipal.

Cordeirópolis, 25 de Junho de 2024.

HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA:30968922880

Assinado digitalmente por HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA PIZZONIA:30968922880
Dados: 2024.06.25 13:49:34 -03'00'

Hellen Cristina Rubini Teixeira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-IGN4-7K73-3351

Ofício SMA n°13/2024/JD

A

ILMA. HELLEN CRISTINA RUBINI TEIXEIRA

DIRETORA CONTROLE GERAL

Ref: Tribunal de Contas de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, Cordeirópolis/SP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, aqui representada pelo abaixo assinado, vem, respeitosamente, ENCAMINHAR as respostas dos seguintes questionamentos do Tribunal de Contas de São Paulo:

1. **Informar se a Prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal.**
   R: Sim. Possuímos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

2. **Informar se o Município participa de algum Programa de Educação Ambiental.**
   R: Sim. Possuímos o programa Municipal "Bem-Me-Quer", que se estabelece por meio do Plano Municipal de Educação Ambiental (aprovado na câmara: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/PlanoMunicipalEducacaoAmbiental2013-2033.pdf).

3. **Informar se a Prefeitura Municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais. Caso positivo, descrevê-los.**
4. R: Por meio do Programa Estadual "VerdeAzul", o qual recebemos Certificação, estabelecemos uma série de atividades nas escolas (educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-IGN4-7K73-3351

ambiental formal) e fora dela (educação ambiental informal), que preveem o uso racional de recursos naturais.

5. **Informar por meio de declaração se o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi editado e se foi atualizado. Caso positivo cópia desse plano.**

R: SIM. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi atualizado, conforme segue o link https://www.condesu.com.br/plano-de-residuos/prgiru-ano-base-2021-revisao-2023/ e Lei Municipal 3346 de 03 de novembro de 2023. Nele, há previsão de que os rejeitos, oriundos dos resíduos sólidos urbanos, vão para o aterro sanitário municipal.

6. **Informar por meio de declaração se o Plano Municipal de Saneamento Básico foi editado e se foi atualizado, caso positivo. Cópia desse plano.**

R: O Município participou do edital junto ao FEHIDRO para revisão do Plano de Saneamento Básico. Conforme documento anexo, fomos comtemplados com aporte financeiro e protocolizamos o processo licitatório, conforme processo administrativo de n° 3490/2024 (link do plano de Saneamento básico atual: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/PlanoMunicipalSaneamentoBasico-AguaEsgoto.pdf

6.1 **Informar se o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de abastecimento de água potável, informando quais as metas.**

R: SIM. Meta de universalização de abastecimento de agua potável.

7. **Informar por meio de declaração se há obra relacionada a este item paralisada e/ou atrasada (Execução das políticas públicas ambientais). Caso positivo, descrevê-las.**

R: Não há obra paralisada relacionada às políticas públicas ambientais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-IGN4-7K73-3351

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para maiores informações.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2024

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:02976658633

Assinado digitalmente por JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:02976658633. Dn: cn=JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:02976658633, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=joaquim_dutra2@hotmail.com Data: 2024.05.20 14:40:54 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-IGN4-7K73-3351

Declaração 06/2024

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, está em fase de contratação do PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atenciosamente,

Cordeirópolis, 10 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Data: 15/05/2024 11:26:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovane Henrique Genezelli
Diretor de Políticas Tecnológicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CZHN-73FH-3RB4

Declaração 07/2024

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, está em fase de elaboração **Política de Segurança da Informção formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.**.

Atenciosamente,

Cordeirópolis, 10 de maio de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Data: 15/05/2024 11:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovane Henrique Genezelli
Diretor de Políticas Tecnológicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CZHN-73FH-3RB4

Doc. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1**, o município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº178/2021).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG1-K0RZ-7IJH-6YJO

Doc. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ITEM - C.1.1.C

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
(+) Receitas Realizadas	262.113.855,82
(-) Despesas Empenhadas	260.786.663,33
(-) Repasses de Duodécimos à Câmara	6.360.000,00
(+) Devolução Duodécimo da Câmara	252.839,73
(-) Transferências Financeiras à Adm.Indireta	460.000,00
Total	-5.239.967,78

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

Extrato de Conta Corrente

G3380609003133501
06/05/2024 09:05:09

Agência 4148-7

Conta corrente 130015-6 PMC MOVIMENTO

Data 20/12/2023 Valor R$ 104.932,00 C
Importe referente a Transferência Agendada, 20/12 CAM MUN DE COR; documento 414.600.000.185.315, lote 14105, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Cento e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: CARLOS EDUARDO ZAROS em 06/05/2024 09:05:09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

Extrato de Conta Corrente

G338660900313350 1
06/05/2024 09:05:47

Agência 4146-7

Conta corrente 130015-6 PMC MOVIMENTO

Data 22/12/2023 Valor R$ 147.907,73 C

Importe referente a Transferência recebida, 22/12 11:18 CAM MUN DE CORDEIROPOLIS, agência de origem 4146, documento 554.146.000.105.315, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Cento e quarenta e sete mil e novecentos e sete reais e setenta e três centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: CARLOS EDUARDO ZAROS em 06/05/2024 09:05:47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

6.1.1.C.1

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Receita e Despesa Extraorcamentaria Analitica
Conta Extra de 9.1.07 a 9.1.07 Credor de 00000 a 99999 entre 01/01/2023 e 31/12/2023

Gerado em: 26/04/2024 13:33 — MFC - CONAM

Data	Valor Inscrito	Valor Arrecadado	Valor Pago	Valor Cancelado	Saldo
Conta : 9.1.07 *Conta Contabil:*		Câmara Municipal - Exercício		*Saldo Anterior a 01/01/2023*	0,00
Credor: 00194		Camara Municipal Cordeiropolis		*Saldo Anterior a 01/01/2023*	0,00
05/01/2023	0,00	0,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
20/01/2023	0,00	0,00	430.000,00	0,00	(530.000,00)
16/02/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(1.060.000,00)
20/03/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(1.590.000,00)
18/04/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(2.120.000,00)
19/05/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(2.650.000,00)
20/06/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(3.180.000,00)
19/07/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(3.710.000,00)
18/08/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(4.240.000,00)
20/09/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(4.770.000,00)
20/10/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(5.300.000,00)
17/11/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(5.830.000,00)
20/12/2023	0,00	0,00	530.000,00	0,00	(6.360.000,00)
20/12/2023	0,00	104.932,00	0,00	0,00	(6.255.068,00)
22/12/2023	0,00	147.907,73	0,00	0,00	(6.107.160,27)
Total Credor	0,00	252.839,73	6.360.000,00	0,00	(6.107.160,27)
Total Conta	0,00	252.839,73	6.360.000,00	0,00	(6.107.160,27)
Total Geral	0,00	252.839,73	6.360.000,00	0,00	(6.107.160,27)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Receita e Despesa Extraorcamentaria Analitica
Conta Extra de 9.1.01 a 9.1.01 Credor de 00000 a 99999 entre 01/01/2023 e 31/12/2023

Gerado em: 26/04/2024 13:32 **MFC - CONAM**

Data	Valor Inscrito	Valor Arrecadado	Valor Pago	Valor Cancelado	Saldo
Conta : 9.1.01 *Conta Contabil:*		Autarquia		*Saldo Anterior a 01/01/2023*	0,00
Credor : 91583		Servico Autonomo de Agua E Esgoto de Cordeiro		*Saldo Anterior a 01/01/2023*	0,00
30/06/2023	0,00	0,00	170.000,00	0,00	(170.000,00)
29/12/2023	0,00	0,00	290.000,00	0,00	(460.000,00)
Total Credor	0,00	0,00	460.000,00	0,00	(460.000,00)
Total Conta	0,00	0,00	460.000,00	0,00	(460.000,00)
Total Geral	0,00	0,00	460.000,00	0,00	(460.000,00)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

C 15.A

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.307
de 14 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2023.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publica.

CAPITULO II
DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - **A Receita Orçamentária** e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em **R$ 325.067.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, e sessenta e sete mil reais)** e se desdobra em:

I - R$ 305.150.000,00 (trezentos e cinco milhões, cento e cinqüenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R$ 19.917.000,00 (dezenove milhões, novecentos e dezessete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	32.830.000,00	7.500.000,00	40.330.000,00
receita patrimonial	918.000,00	99.000,00	1.017.000,00
receita de serviços	69.000,00	0,00	69.000,00
transferências correntes	225.555.000,00	6.821.000,00	230.376.000,00
outras receitas correntes	4.186.000,00	202.000,00	4.388.000,00
outras deduções	-25.000,00	-5.000,00	-30.000,00
deduções p/o fundeb	-37.090.000,00	0,00	-37.090.000,00
Total das Receitas Correntes	224.443.000,00	14.617.000,00	239.060.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
alienação de bens	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
transferências de capital	14.977.000,00	0,00	14.977.000,00
Total das Receitas de Capital	69.977.000,00	5.000.000,00	74.977.000,00
Total da Administração Direta	294.420.000,00	19.617.000,00	314.037.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
receita de serviços	10.728.000,00	0,00	10.728.000,00
receitas correntes - intra ofss	2.000,00	300.000,00	302.000,00
Total das Receitas Correntes	10.730.000,00	300.000,00	11.030.000,00
Total SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	10.730.000,00	300.000,00	11.030.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	32.830.000,00	7.500.000,00	40.330.000,00
receita patrimonial	918.000,00	99.000,00	1.017.000,00
receita de serviços	10.797.000,00	0,00	10.797.000,00
transferências correntes	225.555.000,00	6.821.000,00	230.376.000,00
outras receitas correntes	4.186.000,00	202.000,00	4.388.000,00
receitas correntes - intra ofss	2.000,00	300.000,00	302.000,00
outras deduções	-25.000,00	-5.000,00	-30.000,00
deduções p/o fundeb	-37.090.000,00	0,00	-37.090.000,00
Total das Receitas Correntes	235.173.000,00	14.917.000,00	250.090.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de credito	55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
alienação de bens	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
transferências de capital	14.977.000,00	0,00	14.977.000,00
Total das Receitas de Capital	69.977.000,00	5.000.000,00	74.977.000,00
Total da Administração Direta e Indirata	305.150.000,00	19.917.000,00	325.067.000,00

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

SECAO II
DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa e fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em **R$ 325.067.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, e sessenta e sete mil reais)**, na seguinte conformidade:

I - R$ 257.772.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R$ 67.295.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	156.111.000,00	61.310.000,00	217.421.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	89.961.000,00	5.985.000,00	95.946.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administração Direta	246.272.000,00	67.295.000,00	313.567.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	9.030.000,00	0,00	9.030.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
Total da Administração Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	165.141.000,00	61.310.000,00	226.451.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	92.431.000,00	5.985.000,00	98.416.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,00

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	54.143.000,00	54.143.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	69.116.000,00	0,00	69.116.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0,00	13.148.000,00	13.148.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	64.778.000,00	0,00	64.778.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	21.095.000,00	0,00	21.095.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO	18.476.000,00	0,00	18.476.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	3.948.000,00	0,00	3.948.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	5.569.000,00	0,00	5.569.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.003.000,00	0,00	7.003.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.778.000,00	0,00	5.778.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	35.227.000,00	0,00	35.227.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.148.000,00	4.000,00	3.152.000,00
Total da Administração Direta	246.072.000,00	67.295.000,00	313.367.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
Total da Administração Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,00

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	6.360.000,00	0,00	6.360.000,(
02 - JUDICIARIA	1.898.000,00	0,00	1.898.000,(
04 - ADMINISTRACAO	16.377.000,00	0,00	16.377.000,(
06 - SEGURANÇA PUBLICA	19.040.000,00	0,00	19.040.000,(
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.152.000,00	13.152.000,(
10 - SAUDE	0,00	54.143.000,00	54.143.000,(
12 - EDUCACAO	69.136.000,00	0,00	69.136.000,(
13 - CULTURA	6.983.000,00	0,00	6.983.000,(
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.203.000,00	0,00	1.203.000,(
15 - URBANISMO	90.705.000,00	0,00	90.705.000,(
16 - HABITACAO	4.366.000,00	0,00	4.366.000,(
17 - SANEAMENTO	20.800.000,00	0,00	20.800.000,(
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.665.000,00	0,00	1.665.000,(
20 - AGRICULTURA	207.000,00	0,00	207.000,(
22 - INDÚSTRIA	1.494.000,00	0,00	1.494.000,(
23 - COMÉRCIO E SERVICOS	310.000,00	0,00	310.000,(
27 - DESPORTO E LAZER	5.778.000,00	0,00	5.778.000,(
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.250.000,00	0,00	11.250.000,(
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,(
Total do Município	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,(

CAPITULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

I - de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º Desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º Da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de credito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o., inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
Assinado de forma digital por JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
Dados: 2022.12.19 13:50:29 -03'00'

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de dezembro de 2022.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS:24684607828
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA DOS SANTOS:24684607828
Dados: 2022.12.22 08:58:41 -03'00'

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-BPCN-81S6-KTK6

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	01/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2023
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2023
Conciliações Bancárias Mensais	1	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.04.28 20:20:31 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 28/04/2023
Hora da Geração: 20:20:30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	02/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	2	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.04.28 02:50:35 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 222.839.956,23
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 208.898.455,68
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	93,74%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **29/04/2023**
Hora da Geração: **02:50:35**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	05/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **21/07/2023**
Hora da Geração: **20:19:18**

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.07.21 20:19:19 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	06/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.07.28 20:41:51 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 227.910.418,35
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 217.196.891,43
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	95,30%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **28/07/2023**
Hora da Geração: **20:41:51**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	07/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **28/09/2023**
Hora da Geração: **20:40:57**

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2023.09.28 20:40:57 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	08/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

1.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2023.09.29 22:28:56 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: SAO PAULO - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.4 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 233.271.419,31
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 217.848.064,70
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	93,39%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **29/09/2023**
Hora da Geração: **22:28:55**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	09/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2023.11.16 20:40:09 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Data da Geração: 16/11/2023
Hora da Geração: 20:40:08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	10/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	10	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2023.12.07 20:44:17 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 239.793.102,80
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 226.414.589,42
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	94,42%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 07/12/2023
Hora da Geração: 20:44:15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-MKHX-97TG-58XP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

30 c. 19

ITEM - C.1.1.B

CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE	LEI AUTORIZADORA	VALOR
Transferências/Remanejamentos	Lei LOA 3307 - Art 6º § I	0,00
Excesso Arrecadação/Superávit Financeiro	Lei LOA 3307 - Art 7º § I	16.915.557,39
Transferências/Remanejamentos	Lei LOA 3307 - Art 7º § III	6.199.709,14
Transferências/Remanejamentos	Lei LOA 3307 - Art 7º § IV	47.582.877,54
Transposições		53.517.036,79
Permuta Fontes/Elementos		14.543.935,14
Total		138.759.116,00

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Suplementação

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:41

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. 03307	DC 6628/2023	SU	02/01/2023	ND 8/2023	3.185.900,88							3.185.900,88
N. 03307	DC 6632/2023	SU	02/01/2023	ND 12/2023	253.393,68							253.393,68
N. 03307	DC 6634/2023	SU	02/01/2023	ND 18/2023	123.064,64							123.064,64
N. 03307	DC 06635/2023	SU	02/01/2023	ND 33/2023	509.416,86	576.057,24						1.085.474,10
N. 03259	DC 06638/2023	SU	06/01/2023	ND 43/2023		281.107,20						281.107,20
N. 03259	DC 06645/2022	SU	30/01/2023	ND 59/2023	56.674,52	670,41		166.778,00				224.122,93
N. 03259	DC 06650/2022	SU	01/02/2023	ND 64/2023				7.910.781,42				7.910.781,42
N. 03259	DC 06651/2022	SU	03/02/2023	ND 66/2023	551.063,60							551.063,60
N. 03259	DC 06652/2022	SU	03/02/2023	ND 69/2023		159.411,40						159.411,40
N. 03259	DC 06653/2022	SU	03/02/2023	ND 71/2023				288.134,20				288.134,20
N. 03259	DC 06655/2022	SU	14/02/2023	ND 75/2023				880.000,00				880.000,00
N. 03307	DC 06660/2023	SU	01/03/2023	ND 91/2023				13.226.383,65				13.226.383,65
N. 03307	DC 06665/2023	SU	20/03/2023	ND 108/2023				5.498.178,73				5.498.178,73
N. 03307	DC 06670/2023	SU	12/04/2023	ND 129/2023	118.773,04							118.773,04
N. 03307	DC 06671/2023	SU	12/04/2023	ND 130/2023				698.000,00				698.000,00
N. 03307	DC 06674/2023	SU	18/04/2023	ND 135/2023				824.043,12				824.043,12
N. 03307	DC 06675/2023	SU	19/04/2023	ND 139/2023		8.346,77						8.346,77
N. 03307	DC 06676/2023	SU	20/04/2023	ND 141/2023				1.930.000,00				1.930.000,00
N. 03307	DC 06680/2023	SU	20/04/2023	ND 144/2023				115.000,00				115.000,00
N. 03307	DC 06681/2023	SU	27/04/2023	ND 146/2023				555.280,00				555.280,00
N. 03307	DC 06682/2023	SU	02/05/2023	ND 151/2023				126.600,00				126.600,00
N. 03307	DC 06689/2023	SU	11/05/2023	ND 158/2023				125.116,00				125.116,00
N. 03307	DC 06696/2023	SU	18/05/2023	ND 167/2023		8.800.000,00						8.800.000,00
N. 03307	DC 06697/2023	SU	18/05/2023	ND 169/2023				1.167.338,00				1.167.338,00
N. 03307	DC 06699/2023	SU	24/05/2023	ND 173/2023				430.000,00				430.000,00
N. 03307	DC 06704/2023	SU	30/05/2023	ND 180/2023				361.000,00				361.000,00
N. 03307	DC 06705/2023	SU	01/06/2023	ND 182/2023				1.342.292,00				1.342.292,00
N. 03307	DC 06712/2023	SU	03/07/2023	ND 206/2023				197.450,00				197.450,00
N. 03307	DC 06713/2023	SU	03/07/2023	ND 207/2023		1.140.384,91						1.140.384,91
N. 03307	DC 06715/2023	SU	03/07/2023	ND 211/2023				5.069.526,54				5.069.526,54
N. 03307	DC 06717/2023	SU	07/07/2023	ND 221/2023				400.547,00				400.547,00
N. 03307	DC 06720/2023	SU	17/07/2023	ND 231/2023				512.278,04				512.278,04
N. 03307	DC 06727/2023	SU	02/08/2023	ND 249/2023				1.328.716,66				1.328.716,66

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Suplementação

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:41

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. 03307	DC 06728/2023	SU	02/08/2023	ND 250/2023		834.532,54						834.532,54
N. 03307	DC 06729/2023	SU	02/08/2023	ND 251/2023				272.850,00				272.850,00
N. 03307	DC 06731/2023	SU	18/08/2023	ND 261/2023		214.117,86						214.117,86
N. 03307	DC 06736/2023	SU	30/08/2023	ND 275/2023		50.000,00						50.000,00
N. 03307	DC 06738/2023	SU	01/09/2023	ND 280/2023		52.641,84						52.641,84
N. 03307	DC 06739/2023	SU	01/09/2023	ND 281/2023				350.000,00				350.000,00
N. 03307	DC 06740/2023	SU	01/09/2023	ND 282/2023				1.235.075,47				1.235.075,47
N. 03307	DC 06741/2023	SU	05/09/2023	ND 285/2023				96.818,74				96.818,74
N. 03307	DC 06748/2023	SU	02/10/2023	ND 302/2023				179.609,14				179.609,14
N. 03307	DC 06749/2023	SU	02/10/2023	ND 303/2023				40.780,00				40.780,00
N. 03307	DC 06755/2023	SU	17/10/2023	ND 315/2023				253.757,46				253.757,46
N. 03307	DC 06756/2023	SU	20/10/2023	ND 319/2023				150.000,00				150.000,00
N. 03307	DC 06760/2023	SU	25/10/2023	ND 327/2023				350.000,00				350.000,00
N. 03307	DC 06767/2023	SU	10/11/2023	ND 336/2023				813.512,56				813.512,56
N. 03307	DC 06770/2023	SU	16/11/2023	ND 338/2023				294.000,00				294.000,00
N. 03307	DC 06771/2023	SU	20/11/2023	ND 341/2023				492.000,00				492.000,00
N. 03307	DC 06773/2023	SU	21/11/2023	ND 343/2023				1.301.740,20				1.301.740,20
N. 03307	DC 06781/2023	SU	30/11/2023	ND 350/2023				1.885.000,00				1.885.000,00
N. 03307	DC 06784/2023	SU	01/12/2023	ND 352/2023				241.000,00				241.000,00
N. 03307	DC 06785/2023	SU	08/12/2023	ND 355/2023				1.500,00				1.500,00
N. 03307	DC 06786/2023	SU	08/12/2023	ND 357/2023				297.507,91				297.507,91
N. 03307	DC 06790/2023	SU	13/12/2023	ND 364/2023				108.130,00				108.130,00
N. 03307	DC 06793/2023	SU	14/12/2023	ND 370/2023				1.384.061,84				1.384.061,84
N. 03307	DC 06795/2023	SU	18/12/2023	ND 374/2023				341.000,00				341.000,00
N. 03307	DC 06800/2023	SU	28/12/2023	ND 382/2023				540.800,00				540.800,00
				Total Geral	4.798.287,22	12.117.270,17	0,00	53.782.586,68	0,00	0,00	0,00	70.698.144,07

16 925 553,39

6 199 709,14

47 582 877,54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Suplementação

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:41

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total

RESUMO

CRÉDITOS ABERTOS		AUTORIZAÇÃO	
Créditos Adicionais Suplementares	70.698.144,07	Lei Orçamentária (1)	477.516,61
Créditos Adicionais Especiais		Lei Orçamentária (2)	70.220.627,46
Créditos Adicionais Extraordinários		Lei Especifica	
SOMA	70.698.144,07	SOMA	70.698.144,07
Transposição de Dotações		Transposição de Dotações	
Informações Gerenciais - Fontes de Recursos		Informações Gerencias - Fontes de Recursos	
Alteração Elemento de Despesa		Alteração Elemento de Despesa	
Créditos de Entidades		Créditos de Entidades	
TOTAL	70.698.144,07	TOTAL	70.698.144,07
Anulação outras Entidades		Anulação outras Entidades	
Suplementado outras Entidade	0,00	Suplementado outras Entidade	0,00

(1) Entra para o cálculo do percentual de suplementação.

(2) Não entra para o cálculo do percentual de suplementação.

OBSERVAÇÃO

CRÉDITOS ABERTOS		INSTRUMENTOS	
ES - ESPECIAIS	EX - EXTRAORDINÁRIOS	AT - ATO	DC - DECRETO
SU - SUPLEMENTARES	TR - TRANSPOSIÇÃO	PR - PORTARIA	ND - NOTA DE DOTAÇÃO
EE - ELEVAÇÃO ESPECIAL	XX - ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	RS - RESOLUÇÃO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 001/2023	TR	02/01/2023	ND 0/2023				123.000,00				123.000,00
-	AT 002/2023	TR	02/01/2023	ND 1/2023				10.000,00				10.000,00
-	AT 003A/2023	TR	02/01/2023	ND 2/2023				125.000,00				125.000,00
-	AT 4/2023	TR	02/01/2023	ND 4/2023				3.105.644,06				3.105.644,06
-	AT 5/2023	TR	02/01/2023	ND 5/2023				240.000,00				240.000,00
-	AT 6/2023	TR	02/01/2023	ND 6/2023				5.200,00				5.200,00
-	AT 8/2023	TR	02/01/2023	ND 10/2023				388.000,00				388.000,00
-	AT 10/2023	TR	02/01/2023	ND 13/2023				40.000,00				40.000,00
-	AT 11/2023	TR	02/01/2023	ND 15/2023				45.195,09				45.195,09
-	AT 13/2023	TR	02/01/2023	ND 17/2023				40.000,00				40.000,00
-	AT 14/2023	TR	02/01/2023	ND 19/2023				20.000,00				20.000,00
-	AT 015/2023	TR	02/01/2023	ND 20/2023				10.000,00				10.000,00
-	AT 00017/2023	TR	02/01/2023	ND 21/2023				25.000,00				25.000,00
-	AT 00022/2023	TR	02/01/2023	ND 34/2023				300.000,01				300.000,01
-	AT 00023/2023	TR	02/01/2023	ND 36/2023				90.900,00				90.900,00
-	AT 00026/2023	TR	02/01/2023	ND 39/2023				67.912,00				67.912,00
-	AT 00031/2023	TR	06/01/2023	ND 45/2023				103.430,68				103.430,68
-	AT 00033/2023	TR	06/01/2023	ND 47/2023				5.000,00				5.000,00
-	AT 00035/2023	TR	06/01/2023	ND 49/2023				1.081.708,00				1.081.708,00
-	AT 00036/2023	TR	06/01/2023	ND 50/2023				19.500,00				19.500,00
-	AT 00037/2023	TR	06/01/2023	ND 51/2023				15.000,00				15.000,00
-	AT 00038/2023	TR	06/01/2023	ND 53/2023				475.200,00				475.200,00
N. 03259	AT 00039/2022	TR	30/01/2023	ND 55/2023				200.620,00				200.620,00
N. 03259	AT 00044/2022	TR	01/02/2023	ND 63/2023				873.342,00				873.342,00
N. 03259	AT 00046/2022	TR	03/02/2023	ND 67/2023				282.000,00				282.000,00
N. 03259	AT 00048/2022	TR	10/02/2023	ND 73/2023				38.550,61				38.550,61
-	AT 00050/2023	TR	16/02/2023	ND 75/2023				672.000,00				672.000,00
-	AT 00051/2023	TR	16/02/2023	ND 77/2023				305.000,00				305.000,00
-	AT 00052/2023	TR	23/02/2023	ND 82/2023				13.000,00				13.000,00
-	AT 00054/2023	TR	23/02/2023	ND 84/2023				20.000,00				20.000,00
-	AT 00056/2023	TR	01/03/2023	ND 88/2023				6.237.580,00				6.237.580,00
-	AT 00058/2023	TR	01/03/2023	ND 90/2023				414.696,74				414.696,74
-	AT 00059/2023	TR	02/03/2023	ND 94/2023				68.000,00				68.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 00060/2023	TR	02/03/2023	ND 96/2023				2.000,00				2.000,00
-	AT 00061/2023	TR	02/03/2023	ND 97/2023				115.000,00				115.000,00
-	AT 00062/2023	TR	10/03/2023	ND 100/2023				14.340,00				14.340,00
-	AT 00063/2023	TR	13/03/2023	ND 101/2023				4.400,00				4.400,00
-	AT 00064/2023	TR	14/03/2023	ND 102/2023				94.000,00				94.000,00
-	AT 00067/2023	TR	20/03/2023	ND 107/2023				10.878.461,77				10.878.461,77
-	AT 00069/2023	TR	22/03/2023	ND 109/2023				5.000,00				5.000,00
-	AT 00072/2023	TR	23/03/2023	ND 112/2023				20.400,00				20.400,00
-	AT 00073/2023	TR	23/03/2023	ND 113/2023				187.003,31				187.003,31
-	AT 00074/2023	TR	24/03/2023	ND 114/2023				12.002,00				12.002,00
-	AT 00075/2023	TR	27/03/2023	ND 115/2023				6.000,00				6.000,00
-	AT 00076/2023	TR	27/03/2023	ND 116/2023				69.600,00				69.600,00
-	AT 00078/2023	TR	29/03/2023	ND 118/2023				621.800,00				621.800,00
-	AT 00079/2023	TR	29/03/2023	ND 119/2023				28.000,00				28.000,00
-	AT 00080/2023	TR	04/04/2023	ND 121/2023				70.000,00				70.000,00
-	AT 00081/2023	TR	05/04/2023	ND 124/2023				312.000,00				312.000,00
-	AT 00082/2023	TR	05/04/2023	ND 125/2023				23.657,86				23.657,86
-	AT 00084/2023	TR	05/04/2023	ND 127/2023				20.000,00				20.000,00
-	AT 00087/2023	TR	12/04/2023	ND 132/2023				10.000,00				10.000,00
-	AT 00088/2023	TR	17/04/2023	ND 133/2023				7.000,00				7.000,00
-	AT 00089/2023	TR	18/04/2023	ND 134/2023				56.107,79				56.107,79
-	AT 00090/2023	TR	18/04/2023	ND 136/2023				167.431,71				167.431,71
-	AT 00092/2023	TR	19/04/2023	ND 140/2023				14.288,51				14.288,51
-	AT 00093/2023	TR	20/04/2023	ND 142/2023				56.240,08				56.240,08
-	AT 00094/2023	TR	20/04/2023	ND 143/2023				14.000,00				14.000,00
-	AT 00095/2023	TR	26/04/2023	ND 145/2023				15.000,00				15.000,00
-	AT 00096/2023	TR	27/04/2023	ND 147/2023				135.000,00				135.000,00
-	AT 00097/2023	TR	02/05/2023	ND 148/2023				15.000,00				15.000,00
-	AT 00099/2023	TR	02/05/2023	ND 150/2023				33.900,00				33.900,00
-	AT 00100/2023	TR	05/05/2023	ND 152/2023				100.000,00				100.000,00
-	AT 00101/2023	TR	08/05/2023	ND 153/2023				87.000,00				87.000,00
-	AT 00102/2023	TR	08/05/2023	ND 154/2023				2.000,00				2.000,00
-	AT 00103/2023	TR	10/05/2023	ND 155/2023				120.000,00				120.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 00105/2023	TR	11/05/2023	ND 159/2023				66.800,00				66.800,00
-	AT 00106/2023	TR	11/05/2023	ND 160/2023				114.000,00				114.000,00
-	AT 00108/2023	TR	11/05/2023	ND 163/2023				1.000.000,00				1.000.000,00
-	AT 00109/2023	TR	17/05/2023	ND 164/2023				31.000,00				31.000,00
-	AT 00111/2023	TR	17/05/2023	ND 166/2023				5.279,43				5.279,43
-	AT 00112/2023	TR	18/05/2023	ND 168/2023				1.140,56				1.140,56
-	AT 00113/2023	TR	18/05/2023	ND 170/2023				3.000,00				3.000,00
-	AT 00114/2023	TR	24/05/2023	ND 171/2023				16.000,00				16.000,00
-	AT 00115/2023	TR	24/05/2023	ND 172/2023				4.100,00				4.100,00
-	AT 00117/2023	TR	26/05/2023	ND 175/2023				1.000,00				1.000,00
-	AT 00118/2023	TR	29/05/2023	ND 177/2023				700,00				700,00
-	AT 00119/2023	TR	30/05/2023	ND 178/2023				5.300,00				5.300,00
-	AT 00120/2023	TR	30/05/2023	ND 179/2023				1.079.300,00				1.079.300,00
-	AT 00121/2023	TR	01/06/2023	ND 181/2023				617.700,00				617.700,00
-	AT 00122/2023	TR	07/06/2023	ND 183/2023				1.300,00				1.300,00
-	AT 00123/2023	TR	07/06/2023	ND 184/2023				47.451,20				47.451,20
-	AT 00124/2023	TR	14/06/2023	ND 185/2023				47.451,20				47.451,20
-	AT 00125/2023	TR	14/06/2023	ND 186/2023				7.700,00				7.700,00
-	AT 00126/2023	TR	15/06/2023	ND 188/2023				25.046,00				25.046,00
-	AT 00128/2023	TR	20/06/2023	ND 190/2023				1.141.252,40				1.141.252,40
-	AT 00129/2023	TR	20/06/2023	ND 191/2023				210.000,00				210.000,00
-	AT 00130/2023	TR	20/06/2023	ND 192/2023				777.254,43				777.254,43
-	AT 00133/2023	TR	20/06/2023	ND 195/2023				1.349.679,84				1.349.679,84
-	AT 00134/2023	TR	20/06/2023	ND 196/2023				10.000,00				10.000,00
-	AT 00136/2023	TR	23/06/2023	ND 197/2023				29.000,00				29.000,00
-	AT 00135/2023	TR	26/06/2023	ND 198/2023				320.000,00				320.000,00
-	AT 00137/2023	TR	27/06/2023	ND 199/2023				2.000.000,00				2.000.000,00
-	AT 00138/2023	TR	27/06/2023	ND 200/2023				39.072,16				39.072,16
-	AT 00140/2023	TR	30/06/2023	ND 202/2023				207.450,00				207.450,00
-	AT 00143/2023	TR	03/07/2023	ND 205/2023				135.629,34				135.629,34
-	AT 00144/2023	TR	03/07/2023	ND 209/2023				1,00				1,00
-	AT 00146/2023	TR	03/07/2023	ND 212/2023				80.000,00				80.000,00
-	AT 00147/2023	TR	03/07/2023	ND 213/2023				6.000,00				6.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 00150/2023	TR	03/07/2023	ND 216/2023				299.998,00				299.998,00
-	AT 00151/2023	TR	03/07/2023	ND 217/2023				2,00				2,00
-	AT 00152/2023	TR	03/07/2023	ND 218/2023				106.762,22				106.762,22
-	AT 00153/2023	TR	04/07/2023	ND 219/2023				7.000,00				7.000,00
-	AT 00154/2023	TR	07/07/2023	ND 220/2023				40.000,00				40.000,00
-	AT 00155/2023	TR	07/07/2023	ND 223/2023				564.934,10				564.934,10
-	AT 00157/2023	TR	07/07/2023	ND 225/2023				201.632,94				201.632,94
-	AT 00158/2023	TR	12/07/2023	ND 226/2023				51.703,38				51.703,38
-	AT 00159/2023	TR	12/07/2023	ND 227/2023				8.200,00				8.200,00
-	AT 00162/2023	TR	17/07/2023	ND 230/2023				493.107,99				493.107,99
-	AT 00163/2023	TR	20/07/2023	ND 232/2023				580.150,00				580.150,00
-	AT 00164/2023	TR	21/07/2023	ND 233/2023				39.700,00				39.700,00
-	AT 00165/2023	TR	24/07/2023	ND 235/2023				271.133,11				271.133,11
-	AT 00166/2023	TR	25/07/2023	ND 236/2023				66.000,00				66.000,00
-	AT 00167/2023	TR	25/07/2023	ND 237/2023				303.807,06				303.807,06
-	AT 00168/2023	TR	27/07/2023	ND 239/2023				832.251,94				832.251,94
-	AT 00169/2023	TR	28/07/2023	ND 240/2023				43.954,03				43.954,03
-	AT 00172/2023	TR	02/08/2023	ND 245/2023				648.000,00				648.000,00
-	AT 00174/2023	TR	02/08/2023	ND 248/2023				1.315.114,43				1.315.114,43
-	AT 00176/2023	TR	03/08/2023	ND 253/2023				30.000,00				30.000,00
-	AT 00177/2023	TR	11/08/2023	ND 254/2023				24.354,00				24.354,00
-	AT 00179/2023	TR	14/08/2023	ND 257/2023				31.780,63				31.780,63
-	AT 00181/2023	TR	16/08/2023	ND 260/2023				137.897,48				137.897,48
-	AT 00182/2023	TR	18/08/2023	ND 262/2023				125.152,96				125.152,96
-	AT 00183/2023	TR	18/08/2023	ND 263/2023				100,00				100,00
-	AT 00184/2023	TR	22/08/2023	ND 264/2023				23.000,00				23.000,00
-	AT 00185/2023	TR	23/08/2023	ND 265/2023				85.000,00				85.000,00
-	AT 00187/2023	TR	24/08/2023	ND 267/2023				11,00				11,00
-	AT 00189/2023	TR	24/08/2023	ND 269/2023				24.700,00				24.700,00
-	AT 00190/2023	TR	28/08/2023	ND 270/2023				20.000,00				20.000,00
-	AT 00191/2023	TR	28/08/2023	ND 272/2023				355.110,00				355.110,00
-	AT 00192/2023	TR	30/08/2023	ND 274/2023				5.561,28				5.561,28
-	AT 00195/2023	TR	01/09/2023	ND 278/2023				1.880,00				1.880,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - **CONAM**

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 00196/2023	TR	01/09/2023	ND 279/2023				493.922,69				493.922,69
-	AT 00197/2023	TR	05/09/2023	ND 283/2023				7.015,03				7.015,03
-	AT 00198/2023	TR	06/09/2023	ND 286/2023				100.000,00				100.000,00
-	AT 00199/2023	TR	12/09/2023	ND 288/2023				17.660,00				17.660,00
-	AT 00200/2023	TR	15/09/2023	ND 289/2023				5.000,00				5.000,00
-	AT 00201/2023	TR	15/09/2023	ND 290/2023				23.122,85				23.122,85
-	AT 00204/2023	TR	19/09/2023	ND 293/2023				200.000,00				200.000,00
-	AT 00205/2023	TR	21/09/2023	ND 294/2023				67.126,00				67.126,00
-	AT 00206/2023	TR	25/09/2023	ND 295/2023				50.000,01				50.000,01
-	AT 00207/2023	TR	26/09/2023	ND 296/2023				20.000,00				20.000,00
-	AT 00208/2023	TR	27/09/2023	ND 298/2023				1.843,73				1.843,73
-	AT 00209/2023	TR	28/09/2023	ND 299/2023				4.499,44				4.499,44
-	AT 00210/2023	TR	02/10/2023	ND 301/2023				526.700,00				526.700,00
-	AT 00212/2023	TR	09/10/2023	ND 305/2023				14.500,00				14.500,00
-	AT 00214/2023	TR	10/10/2023	ND 307/2023				35.000,00				35.000,00
-	AT 00216/2023	TR	16/10/2023	ND 312/2023				11.422,00				11.422,00
-	AT 00217/2023	TR	17/10/2023	ND 313/2023				633.801,85				633.801,85
-	AT 00220/2023	TR	18/10/2023	ND 317/2023				20.369,56				20.369,56
-	AT 00221/2023	TR	19/10/2023	ND 318/2023				793.309,49				793.309,49
-	AT 00222/2023	TR	23/10/2023	ND 321/2023				33.000,00				33.000,00
-	AT 00226/2023	TR	25/10/2023	ND 324/2023				237.437,61				237.437,61
-	AT 00227/2023	TR	25/10/2023	ND 325/2023				1,00				1,00
-	AT 00229/2023	TR	30/10/2023	ND 328/2023				254.254,41				254.254,41
-	AT 00230/2023	TR	31/10/2023	ND 329/2023				382.140,97				382.140,97
-	AT 00231/2023	TR	31/10/2023	ND 330/2023				249.000,00				249.000,00
-	AT 00232/2023	TR	01/11/2023	ND 331/2023				5.600,00				5.600,00
-	AT 00233/2023	TR	06/11/2023	ND 332/2023				8.400,00				8.400,00
-	AT 00234/2023	TR	06/11/2023	ND 333/2023				37.000,00				37.000,00
-	AT 00235/2023	TR	10/11/2023	ND 334/2023				84.802,92				84.802,92
-	AT 00237/2023	TR	14/11/2023	ND 337/2023				55.960,80				55.960,80
-	AT 00238/2023	TR	16/11/2023	ND 339/2023				5.000,00				5.000,00
-	AT 00239/2023	TR	16/11/2023	ND 340/2023				28.000,00				28.000,00
-	AT 00241/2023	TR	21/11/2023	ND 342/2023				1.051.493,67				1.051.493,67

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
-	AT 00242/2023	TR	22/11/2023	ND 345/2023				29.500,00				29.500,00
-	AT 00244/2023	TR	24/11/2023	ND 348/2023				701.928,34				701.928,34
-	AT 00245/2023	TR	27/11/2023	ND 349/2023				89.505,31				89.505,31
-	AT 00318/2023	TR	07/12/2023	ND 353/2023				1,00				1,00
-	AT 00246/2023	TR	07/12/2023	ND 354/2023				4.000,00				4.000,00
-	AT 00249/2023	TR	11/12/2023	ND 359/2023				60.741,92				60.741,92
-	AT 00319/2023	TR	11/12/2023	ND 361/2023				400,00				400,00
-	AT 00320/2023	TR	11/12/2023	ND 362/2023				47.000,00				47.000,00
-	AT 00321/2023	TR	11/12/2023	ND 363/2023				14.000,00				14.000,00
-	AT 00252/2023	TR	14/12/2023	ND 369/2023				306.305,44				306.305,44
-	AT 00253/2023	TR	14/12/2023	ND 371/2023				100.000,00				100.000,00
-	AT 00254/2023	TR	15/12/2023	ND 372/2023				7.207,21				7.207,21
-	AT 00257/2023	TR	18/12/2023	ND 376/2023				122.461,89				122.461,89
-	AT 00258/2023	TR	22/12/2023	ND 377/2023				110.912,84				110.912,84
-	AT 00259/2023	TR	22/12/2023	ND 378/2023				758.027,94				758.027,94
-	AT 00261/2023	TR	28/12/2023	ND 380/2023				4.767,11				4.767,11
-	AT 00262/2023	TR	29/12/2023	ND 383/2023				388.000,00				388.000,00
-	AT 00263/2023	TR	29/12/2023	ND 384/2023				409.454,22				409.454,22
-	AT 00264/2023	TR	29/12/2023	ND 385/2023				10.721,21				10.721,21
				Total Geral	0,00	0,00	0,00	53.517.036,79	0,00	0,00	0,00	53.517.036,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Transposição

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:44

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total

RESUMO

CRÉDITOS ABERTOS		AUTORIZAÇÃO	
Créditos Adicionais Suplementares		Lei Orçamentária (1)	
Créditos Adicionais Especiais		Lei Orçamentária (2)	
Créditos Adicionais Extraordinários		Lei Específica	
SOMA	0,00	SOMA	0,00
Transposição de Dotações	53.517.036,79	Transposição de Dotações	53.517.036,79
Informações Gerenciais - Fontes de Recursos		Informações Gerencias - Fontes de Recursos	
Alteração Elemento de Despesa		Alteração Elemento de Despesa	
Créditos de Entidades		Créditos de Entidades	
TOTAL	53.517.036,79	TOTAL	53.517.036,79
Anulação outras Entidades		Anulação outras Entidades	
Suplementado outras Entidade	0,00	Suplementado outras Entidade	0,00

(1) Entra para o cálculo do percentual de suplementação.

(2) Não entra para o cálculo do percentual de suplementação.

OBSERVAÇÃO

CRÉDITOS ABERTOS		INSTRUMENTOS	
ES - ESPECIAIS	EX - EXTRAORDINÁRIOS	AT - ATO	DC - DECRETO
SU - SUPLEMENTARES	TR - TRANSPOSIÇÃO	PR - PORTARIA	ND - NOTA DE DOTAÇÃO
EE - ELEVAÇÃO ESPECIAL	XX - ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	RS - RESOLUÇÃO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951 735,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Detalhamento de Despesa

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:46

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. NDOTA	ND 9/2023	SU	02/01/2023	ND 9/2023				1.528,19				1.528,19
N. NDOTA	ND 14/2023	SU	02/01/2023	ND 14/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 22/2023	SU	02/01/2023	ND 22/2023				2,00				2,00
N. NDOTA	ND 26/2023	SU	02/01/2023	ND 26/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 27/2023	SU	02/01/2023	ND 27/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 28/2023	SU	02/01/2023	ND 28/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 30/2023	SU	02/01/2023	ND 30/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 31/2023	SU	02/01/2023	ND 31/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 35/2023	SU	02/01/2023	ND 35/2023				0,01				0,01
N. NDOTA	ND 38/2023	SU	02/01/2023	ND 38/2023				10.000,00				10.000,00
N. NDOTA	ND 52/2023	SU	06/01/2023	ND 52/2023				338.760,56				338.760,56
N. NDOTA	ND 54/2023	SU	25/01/2023	ND 54/2023				1.658,16				1.658,16
N. NDOTA	ND 56/2023	SU	30/01/2023	ND 56/2023				1.659,16				1.659,16
N. NDOTA	ND 61/2023	SU	31/01/2023	ND 61/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 70/2023	SU	03/02/2023	ND 70/2023				2.000,00				2.000,00
N. NDOTA	ND 72/2023	SU	09/02/2023	ND 72/2023				20.000,00				20.000,00
N. NDOTA	ND 76/2023	SU	16/02/2023	ND 76/2023				2.000,00				2.000,00
N. NDOTA	ND 78/2023	SU	23/02/2023	ND 78/2023				3.770,37				3.770,37
N. NDOTA	ND 79/2023	SU	23/02/2023	ND 79/2023				2.000,00				2.000,00
N. NDOTA	ND 80/2023	SU	23/02/2023	ND 80/2023				2.000,00				2.000,00
N. NDOTA	ND 81/2023	SU	23/02/2023	ND 81/2023				2.000,00				2.000,00
N. NDOTA	ND 85/2023	SU	23/02/2023	ND 85/2023				10.000,00				10.000,00
N. NDOTA	ND 87/2023	SU	28/02/2023	ND 87/2023				500,00				500,00
N. NDOTA	ND 92/2023	SU	02/03/2023	ND 92/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 93/2023	SU	02/03/2023	ND 93/2023				40.494,26				40.494,26
N. NDOTA	ND 95/2023	SU	02/03/2023	ND 95/2023				16.000,00				16.000,00
N. NDOTA	ND 98/2023	SU	08/03/2023	ND 98/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 99/2023	SU	08/03/2023	ND 99/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 103/2023	SU	14/03/2023	ND 103/2023				0,01				0,01
N. NDOTA	ND 106/2023	SU	20/03/2023	ND 106/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 120/2023	SU	03/04/2023	ND 120/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 122/2023	SU	05/04/2023	ND 122/2023				55.000,00				55.000,00
N. NDOTA	ND 123/2023	SU	05/04/2023	ND 123/2023				50.000,00				50.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Detalhamento de Despesa

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:46

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superáv. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. NDOTA	ND 137/2023	SU	19/04/2023	ND 137/2023				167.431,71				167.431,71
N. NDOTA	ND 156/2023	SU	10/05/2023	ND 156/2023				8.069,83				8.069,83
N. NDOTA	ND 176/2023	SU	26/05/2023	ND 176/2023				1.000,00				1.000,00
N. NDOTA	ND 187/2023	SU	15/06/2023	ND 187/2023				2.610,00				2.610,00
N. NDOTA	ND 222/2023	SU	07/07/2023	ND 222/2023				1.560,00				1.560,00
N. NDOTA	ND 234/2023	SU	21/07/2023	ND 234/2023				8.400,00				8.400,00
N. NDOTA	ND 238/2023	SU	25/07/2023	ND 238/2023				1.256,00				1.256,00
N. NDOTA	ND 241/2023	SU	01/08/2023	ND 241/2023				17.600,00				17.600,00
N. NDOTA	ND 242/2023	SU	01/08/2023	ND 242/2023				2.160,00				2.160,00
N. NDOTA	ND 243/2023	SU	01/08/2023	ND 243/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 246/2023	SU	02/08/2023	ND 246/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 255/2023	SU	14/08/2023	ND 255/2023				1,00				1,00
N. NDOTA	ND 259/2023	SU	16/08/2023	ND 259/2023				13.665,00				13.665,00
N. NDOTA	ND 271/2023	SU	28/08/2023	ND 271/2023				9.500,00				9.500,00
N. NDOTA	ND 277/2023	SU	01/09/2023	ND 277/2023				3.192,00				3.192,00
N. NDOTA	ND 284/2023	SU	05/09/2023	ND 284/2023				100.000,00				100.000,00
N. NDOTA	ND 287/2023	SU	12/09/2023	ND 287/2023				17.000,00				17.000,00
N. NDOTA	ND 291/2023	SU	15/09/2023	ND 291/2023				5.000,00				5.000,00
N. NDOTA	ND 297/2023	SU	27/09/2023	ND 297/2023				753,00				753,00
N. NDOTA	ND 300/2023	SU	29/09/2023	ND 300/2023				500,00				500,00
N. NDOTA	ND 309/2023	SU	11/10/2023	ND 309/2023				28.140,00				28.140,00
N. NDOTA	ND 310/2023	SU	11/10/2023	ND 310/2023				210,00				210,00
N. NDOTA	ND 311/2023	SU	16/10/2023	ND 311/2023				35.000,00				35.000,00
N. NDOTA	ND 320/2023	SU	23/10/2023	ND 320/2023				500,00				500,00
N. NDOTA	ND 344/2023	SU	22/11/2023	ND 344/2023				20,00				20,00
N. NDOTA	ND 347/2023	SU	24/11/2023	ND 347/2023				105.960,00				105.960,00
N. NDOTA	ND 351/2023	SU	30/11/2023	ND 351/2023				17.500,00				17.500,00
N. NDOTA	ND 360/2023	SU	11/12/2023	ND 360/2023				4.507,91				4.507,91
N. NDOTA	ND 365/2023	SU	14/12/2023	ND 365/2023				28.190,86				28.190,86
N. NDOTA	ND 366/2023	SU	14/12/2023	ND 366/2023				11.238,80				11.238,80
N. NDOTA	ND 381/2023	SU	28/12/2023	ND 381/2023				421,96				421,96
				Total Geral	0,00	0,00	0,00	1.156.788,79	0,00	0,00	0,00	1.156.788,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Detalhamento de Despesa

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:46

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total

RESUMO

CRÉDITOS ABERTOS		AUTORIZAÇÃO	
Créditos Adicionais Suplementares		Lei Orçamentária (1)	
Créditos Adicionais Especiais		Lei Orçamentária (2)	
Créditos Adicionais Extraordinários		Lei Específica	
SOMA	0,00	SOMA	0,00
Transposição de Dotações		Transposição de Dotações	
Informações Gerenciais - Fontes de Recursos		Informações Gerencias - Fontes de Recursos	
Alteração Elemento de Despesa	1.156.788,79	Alteração Elemento de Despesa	1.156.788,79
Créditos de Entidades		Créditos de Entidades	
TOTAL	1.156.788,79	TOTAL	1.156.788,79
Anulação outras Entidades		Anulação outras Entidades	
Suplementado outras Entidade	0,00	Suplementado outras Entidade	0,00

(1) Entra para o cálculo do percentual de suplementação.

(2) Não entra para o cálculo do percentual de suplementação.

OBSERVAÇÃO			
CRÉDITOS ABERTOS		INSTRUMENTOS	
ES - ESPECIAIS	EX - EXTRAORDINÁRIOS	AT - ATO	DC - DECRETO
SU - SUPLEMENTARES	TR - TRANSPOSIÇÃO	PR - PORTARIA	ND - NOTA DE DOTAÇÃO
EE - ELEVAÇÃO ESPECIAL	XX - ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	RS - RESOLUÇÃO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Informações Gerenciais

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:45

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. FONTE	AT 3/2023	SU	02/01/2023	ND 3/2023				15.639,37				15.639,37
N. FONTE	AT 7/2023	SU	02/01/2023	ND 7/2023				5,00				5,00
N. FONTE	AT 9/2023	SU	02/01/2023	ND 11/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 12/2023	SU	02/01/2023	ND 16/2023				118.000,00				118.000,00
N. FONTE	AT 00016/2023	SU	02/01/2023	ND 23/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00018/2023	SU	02/01/2023	ND 24/2023				5,00				5,00
N. FONTE	AT 00019/2023	SU	02/01/2023	ND 25/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00020/2023	SU	02/01/2023	ND 29/2023				3,00				3,00
N. FONTE	AT 00021/2023	SU	02/01/2023	ND 32/2023				0,03				0,03
N. FONTE	AT 00024/2023	SU	02/01/2023	ND 37/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00027/2023	SU	02/01/2023	ND 40/2023				2.000.000,00				2.000.000,00
N. FONTE	AT 00028/2023	SU	02/01/2023	ND 41/2023				0,02				0,02
N. FONTE	AT 00029/2023	SU	02/01/2023	ND 42/2023				194.916,93				194.916,93
N. FONTE	AT 00030/2023	SU	06/01/2023	ND 44/2023				0,02				0,02
N. FONTE	AT 00032/2023	SU	06/01/2023	ND 46/2023				283.400,00				283.400,00
N. FONTE	AT 00034/2023	SU	06/01/2023	ND 48/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00040/2022	SU	30/01/2023	ND 57/2023				5,00				5,00
N. FONTE	AT 00041/2022	SU	30/01/2023	ND 58/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00042/2022	SU	31/01/2023	ND 60/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00043/2022	SU	31/01/2023	ND 62/2023				5,00				5,00
N. FONTE	AT 00045/2022	SU	03/02/2023	ND 65/2023				6,00				6,00
N. FONTE	AT 00047/2022	SU	03/02/2023	ND 68/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00049/2022	SU	10/02/2023	ND 74/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00053/2023	SU	23/02/2023	ND 83/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00055/2023	SU	28/02/2023	ND 86/2023				25.116,00				25.116,00
N. FONTE	AT 00057/2023	SU	01/03/2023	ND 89/2023				581.364,10				581.364,10
N. FONTE	AT 00065/2023	SU	14/03/2023	ND 104/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00066/2023	SU	20/03/2023	ND 105/2023				1.050.155,37				1.050.155,37
N. FONTE	AT 00070/2023	SU	22/03/2023	ND 110/2023				565.000,00				565.000,00
N. FONTE	AT 00071/2023	SU	23/03/2023	ND 111/2023				264.000,00				264.000,00
N. FONTE	AT 00077/2023	SU	29/03/2023	ND 117/2023				3.634,90				3.634,90
N. FONTE	AT 00083/2023	SU	05/04/2023	ND 126/2023				0,11				0,11
N. FONTE	AT 00085/2023	SU	12/04/2023	ND 128/2023				4,00				4,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Informações Gerenciais

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:45

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. FONTE	AT 00086/2023	SU	12/04/2023	ND 131/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00091/2023	SU	19/04/2023	ND 138/2023				167.431,71				167.431,71
N. FONTE	AT 00098/2023	SU	02/05/2023	ND 149/2023				438.194,25				438.194,25
N. FONTE	AT 00104/2023	SU	11/05/2023	ND 157/2023				164.698,61				164.698,61
N. FONTE	AT 00107/2023	SU	11/05/2023	ND 161/2023				200.000,00				200.000,00
N. FONTE	AT 00110/2023	SU	17/05/2023	ND 165/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00116/2023	SU	24/05/2023	ND 174/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00127/2023	SU	19/06/2023	ND 189/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00131/2023	SU	20/06/2023	ND 193/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00132/2023	SU	20/06/2023	ND 194/2023				312.797,90				312.797,90
N. FONTE	AT 00139/2023	SU	30/06/2023	ND 201/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00141/2023	SU	30/06/2023	ND 203/2023				2.148.107,62				2.148.107,62
N. FONTE	AT 00142/2023	SU	03/07/2023	ND 204/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00145/2023	SU	03/07/2023	ND 210/2023				3,00				3,00
N. FONTE	AT 00148/2023	SU	03/07/2023	ND 214/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00149/2023	SU	03/07/2023	ND 215/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00156/2023	SU	07/07/2023	ND 224/2023				7.500,00				7.500,00
N. FONTE	AT 00160/2023	SU	12/07/2023	ND 228/2023				20.000,00				20.000,00
N. FONTE	AT 00161/2023	SU	17/07/2023	ND 229/2023				500.000,00				500.000,00
N. FONTE	AT 00171/2023	SU	01/08/2023	ND 244/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00173/2023	SU	02/08/2023	ND 247/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00175/2023	SU	02/08/2023	ND 252/2023				74.719,31				74.719,31
N. FONTE	AT 00178/2023	SU	14/08/2023	ND 256/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00180/2023	SU	14/08/2023	ND 258/2023				26.665,00				26.665,00
N. FONTE	AT 00186/2023	SU	23/08/2023	ND 266/2023				1.825.861,20				1.825.861,20
N. FONTE	AT 00188/2023	SU	24/08/2023	ND 268/2023				5.019,83				5.019,83
N. FONTE	AT 00193/2023	SU	30/08/2023	ND 273/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00194/2023	SU	01/09/2023	ND 276/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00203/2023	SU	15/09/2023	ND 292/2023				5.000,00				5.000,00
N. FONTE	AT 00211/2023	SU	09/10/2023	ND 304/2023				3.947,22				3.947,22
N. FONTE	AT 00213/2023	SU	10/10/2023	ND 306/2023				184.192,49				184.192,49
N. FONTE	AT 00215/2023	SU	11/10/2023	ND 308/2023				0,01				0,01
N. FONTE	AT 00218/2023	SU	17/10/2023	ND 314/2023				984.174,81				984.174,81

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Informações Gerenciais

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:45

MFC - **CONAM**

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total
N. FONTE	AT 00219/2023	SU	17/10/2023	ND 316/2023				8.566,15				8.566,15
N. FONTE	AT 00223/2023	SU	24/10/2023	ND 322/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00225/2023	SU	25/10/2023	ND 323/2023				153.191,04				153.191,04
N. FONTE	AT 00228/2023	SU	25/10/2023	ND 326/2023				1,00				1,00
N. FONTE	AT 00236/2023	SU	10/11/2023	ND 336/2023				749.830,56				749.830,56
N. FONTE	AT 00243/2023	SU	24/11/2023	ND 346/2023				53.285,40				53.285,40
N. FONTE	AT 00247/2023	SU	08/12/2023	ND 356/2023				154.018,44				154.018,44
N. FONTE	AT 00248/2023	SU	11/12/2023	ND 358/2023				3.876,02				3.876,02
N. FONTE	AT 00250/2023	SU	14/12/2023	ND 367/2023				11.238,80				11.238,80
N. FONTE	AT 00251/2023	SU	14/12/2023	ND 368/2023				400.000,00				400.000,00
N. FONTE	AT 00255/2023	SU	18/12/2023	ND 373/2023				2,00				2,00
N. FONTE	AT 00256/2023	SU	18/12/2023	ND 375/2023				153.533,28				153.533,28
N. FONTE	AT 00260/2023	SU	28/12/2023	ND 379/2023				1,79				1,79
				Total Geral	0,00	0,00	0,00	13.857.146,35	0,00	0,00	0,00	13.857.146,35

RESUMO

CRÉDITOS ABERTOS		AUTORIZAÇÃO	
Créditos Adicionais Suplementares		Lei Orçamentária (1)	
Créditos Adicionais Especiais		Lei Orçamentária (2)	
Créditos Adicionais Extraordinários		Lei Específica	
SOMA	0,00	SOMA	0,00
Transposição de Dotações		Transposição de Dotações	
Informações Gerenciais - Fontes de Recursos	13.857.146,35	Informações Gerencias - Fontes de Recursos	13.857.146,35
Alteração Elemento de Despesa		Alteração Elemento de Despesa	
Créditos de Entidades		Créditos de Entidades	
TOTAL	13.857.146,35	TOTAL	13.857.146,35
Anulação outras Entidades		Anulação outras Entidades	
Suplementado outras Entidade	0,00	Suplementado outras Entidade	0,00

(1) Entra para o cálculo do percentual de suplementação.

(2) Não entra para o cálculo do percentual de suplementação.

13.857.146,35 +
(A) 1.156.788,79
14.543.935,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFS-DJHV-6KHW-6951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cadastro de Recursos - Por Data

Informações Gerenciais

Período: De 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 25/04/2024 12:45

MFC - CONAM

Lei	Instrumento	Tp	Data	Instr.Mod. Fontes/Elementos	Superav. Financ.	Excesso Arrecad.	Operação Crédito	Redução Orcament.	Redução Especial	Vig.Plurianual	Superavit Orcament.	Valor Total

OBSERVAÇÃO			
CRÉDITOS ABERTOS		INSTRUMENTOS	
ES - ESPECIAIS	EX - EXTRAORDINÁRIOS	AT - ATO	DC - DECRETO
SU - SUPLEMENTARES	TR - TRANSPOSIÇÃO	PR - PORTARIA	ND - NOTA DE DOTAÇÃO
EE - ELEVAÇÃO ESPECIAL	XX - ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	RS - RESOLUÇÃO	

12/06/2024 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGF-AZED-7JHP-4WH0

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

ÍNDICES ECONÔMICOS

I P C A

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2003 a 2025

I B G E
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Busca rápida no site

buscar

search engine by freefind

A/M	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO NO ANO
2003	2,25%	1,57%	1,23%	0,97%	0,61%	(-)0,15%	0,20%	0,34%	0,78%	0,29%	0,34%	0,52%	**9,30%**
2004	0,76%	0,61%	0,47%	0,37%	0,51%	0,71%	0,91%	0,69%	0,33%	0,44%	0,69%	0,86%	**7,60%**
2005	0,58%	0,59%	0,61%	0,87%	0,49%	(-)0,02%	0,25%	0,17%	0,35%	0,75%	0,55%	0,36%	**5,69%**
2006	0,59%	0,41%	0,43%	0,21%	0,10%	(-)0,21%	0,19%	0,05%	0,21%	0,33%	0,31%	0,48%	**3,14%**
2007	0,44%	0,44%	0,37%	0,25%	0,28%	0,28%	0,24%	0,47%	0,18%	0,30%	0,38%	0,74%	**4,46%**
2008	0,54%	0,49%	0,48%	0,55%	0,79%	0,74%	0,53%	0,28%	0,26%	0,45%	0,36%	0,28%	**5,90%**
2009	0,48%	0,55%	0,20%	0,48%	0,47%	0,36%	0,24%	0,15%	0,24%	0,28%	0,41%	0,37%	**4,31%**
2010	0,75%	0,78%	0,52%	0,57%	0,43%	0,00%	0,01%	0,04%	0,45%	0,75%	0,83%	0,63%	**5,91%**
2011	0,83%	0,80%	0,79%	0,77%	0,47%	0,15%	0,16%	0,37%	0,53%	0,43%	0,52%	0,50%	**6,50%**
2012	0,56%	0,45%	0,21%	0,64%	0,36%	0,08%	0,43%	0,41%	0,57%	0,59%	0,60%	0,79%	**5,84%**
2013	0,86%	0,60%	0,47%	0,55%	0,37%	0,26%	0,03%	0,24%	0,35%	0,57%	0,54%	0,92%	**5,91%**

12/08/2024: CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGF-AZED-7JHP-4WH0

2014													**%**
2015	1,24%	1,22%	1,32%	0,71%	0,74%	0,79%	0,62%	0,22%	0,54%	0,82%	1,01%	0,96%	**10,67%**
2016	1,27%	0,90%	0,43%	0,61%	0,78%	0,35%	0,52%	0,44%	0,08%	0,26%	0,18%	0,30%	**6,29%**
2017	0,38%	0,33%	0,25%	0,14%	0,31%	(-)0,23%	0,24%	0,19%	0,16%	0,42%	0,28%	0,44%	**2,95%**
2018	0,29%	0,32%	0,09%	0,22%	0,40%	1,26%	0,33%	(-)0,09%	0,48%	0,45%	(-)0,21%	0,15%	**3,75%**
2019	0,32%	0,43%	0,75%	0,57%	0,13%	0,01%	0,19%	0,11%	(-)0,04%	0,10%	0,51%	1,15%	**4,31%**
2020	0,21%	0,25%	0,07%	(-)0,31%	(-)0,38%	0,26%	0,36%	0,24%	0,64%	0,86%	0,89%	1,35%	**4,52%**
2021	0,25%	0,86%	0,93%	0,31%	0,83%	0,53%	0,96%	0,87%	1,16%	1,25%	0,95%	0,73%	**10,06%**
2022	0,54%	1,01%	1,62%	1,06%	0,47%	0,67%	(-)0,68%	(-)0,36%	(-)0,29%	0,59%	0,41%	0,62%	**5,79%**
2023	0,53%	0,84%	0,71%	0,61%	0,23%	(-)0,08%	0,12%	0,23%	0,26%	0,24%	0,28%	0,56%	**4,62%**
2024	0,42%	0,83%	0,16%	0,38%	0,46%								**1,80%**
2025													
A/M	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**ACUMULADO NO ANO**

Novo Motor T270 com Tração 4x4

Jeep Renegade Com Novo Design e Novas Cores. Um SUV com DNA Jeep. Conheça

Jeep

A

I P C A
1980 a 2002

I P C A – SÉRIE HISTÓRICA
1994 a 2002
2003 a 2012
2013 a 2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGF-AZED-7JHP-4WH0

2023 a 2030

Calendário de Divulgação para 2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
08/02/2024	12/03/2024	10/04/2024	10/05/2024	11/06/2024	10/07/2024	09/08/2024	10/09/2024	09/10/2024	08/11/2024	10/12/2024	10/01/2025

Fonte: **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

Apartamento 2 quartos para	**Sítio com 7 quartos locação**	**Alugo Casas com 2 quartos**	**Casa para locação no**	**C... Lo**
R$ 1.500	R$ 2.000	R$ 950	R$ 1.800	R
Clique aqui	Clique aqui	Clique aqui	Clique aqui	C
Casa para aluguel tem 87	**P.S: ALUGO APTO 2/4 100%**	**Casa para aluguel,**	**Casa de 2qts individual no**	**" linc**
R$ 1.100	R$ 2.800	R$ 1.350	R$ 1.200	
Clique aqui	Clique aqui	Clique aqui	Clique aqui	C

doc. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.1.F**, não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIF-CAB9-6DGO-6VB0

Adiantamento (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Despesa Orçamentária (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Empenhos (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A download.prpt/viewer?locale=pt_B
Empenhos por Fornecedor (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A fornecedor.prpt/viewer?locale=pt_I
Receita Orçamentária (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Receita Corrente Líquida (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Publicações RREO e RGF (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Taxa de Investimento (/pentaho/api/repos/%3Apublic%3A locale=pt_BR)
Restos a Pagar

Relatórios para Fiscalização

Taxa de Investimento

Row Lim Maximum

Exercício 2023

unicípio Cordeirópolis

Tipo de Saida HTML (Página Única)

View Report Auto-Submit

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Taxa de Investimento

Município	Exercício	*Despesa Liquidada (apenas grupo 44000000-Investimentos)	*Receita Total	*Taxa de Investimento (Metodologia a partir de 2018)	*Vl. Liquida (apenas grupo 440000
Cordeirópolis	2023	R$ 45.362.841,36	R$ 273.270.883,79	16,60%	

* Metodologia utilizada no relatório a partir de 2018
** Metodologia utilizada nos relatórios até 2017

Data do Relatório: 18/06/2024 @ 14:16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGF-1E1A-7JHP-KX42

Dados Abertos A+ A−

LAI - Acesso Rápido

Exercício

2024 2023 2022 2021

2020 2019 2018

Receita

Valor Previsto
274.042.000

50,98%
Percentual Arrecadado sobre o Previsto

Valor Arrecadado
139.694.781

Despesa

Fixado Final
270.307.622

43,30%
Percentual Realizado sobre o Fixado Final

Realizado
117.046.846

Estatística de Acessos

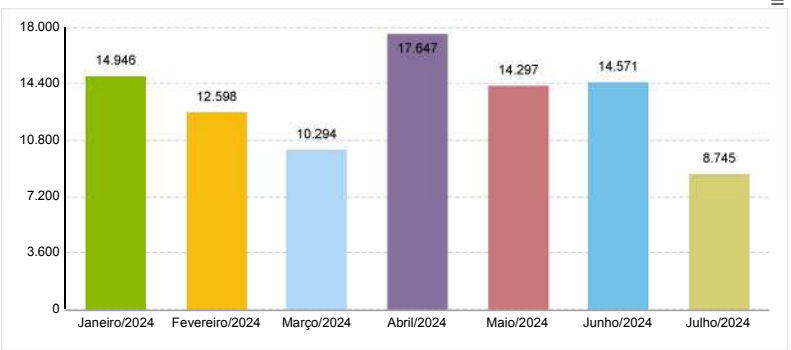

Resumo

Atualização do Portal	23/07/2024 08:47:58
Total Atendimentos e-SIC	11
Total Acessos	93.099
Compras / Licitações / Contratos	33.150.648,70
Total de Funcionários	1.023
Saldo Anterior - Restos a pagar	1.462.943,77
Pago no Exercício referente a Restos a Pagar	20.611.495,77
Diárias/Viagens e Adiantamentos	344.753,70
Diárias/Viagens e Adiantamentos	344.753,70
Depósito de Precatórios	0,00

Acesso Rápido

O QUE PROCURA?

Norma local
regulamentação do acesso à informação em âmbito municipal

Estrutura administrativa
conheça os nossos endereços, telefones, e-mail e horário de funcionamento

e-SIC
Serviço de protocolo eletrônico de pedidos de acesso à informação pública

Relatórios e-SIC
Relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação protocolados no e-SIC

Transparência das ... do Terceiro S...
Editais de Chamamentos Pú... Inexigibilidade, Relação ... Firmadas, Prestação de Conta... Manifestação de Interess... atendimento à Lei Federal n...

gestão fiscal/peças planejamento/relatório TCE
gestão fiscal/peças planejamento/relatório TCE

Despesas
onde estamos aplicando o seu dinheiro

Terceiro setor
transferências financeiras para com associações privadas sem fins lucrativos

Despesas com diárias, viagens e adiantamentos
gastos públicos com diárias e passagens

Receitas
quais são as fontes de rece...

Transferências
veja as transferências financeiras recebidas e concedidas

Movimentação Extra
Movimentação Extra

Recursos humanos
onde estão lotados os servidores públicos?

Compras/Licitações
nossas compras/nossos fornecedores

Restos a pa...
veja as despesas dos exerci...

Extração de dados em formato aberto
faça aqui o download das informações públicas que quiser

Atualização do Portal
verifique aqui se o Portal está sendo alimentado em tempo real

Perguntas mais frequentes
respostas a perguntas mais frequentes da sociedade

Legislação municipal
pesquise aqui a legislação municipal

Glossário de te... orçamentár...

Avaliando a transparência municipal
Controladoria Geral da União

Avaliando a transparência municipal
Ministério Público Federal/Estadual

Contratos
Contratos firmados

Convênios
Convênios firmados junto a outros Órgãos Públicos

Editais de Licit...
Íntegra dos Editais de...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-ACQY-6A8L-7EM5

Dados Abertos A+ A−

LAI - Acesso Rápido

Exercício

2024 2023 2022 2021

2020 2019 2018

Receita

Valor Previsto
274.042.000

50,98%
Percentual Arrecadado sobre o Previsto

Valor Arrecadado
139.694.781

Despesa

Fixado Final
270.307.622

43,30%
Percentual Realizado sobre o Fixado Final

Realizado
117.046.846

Resumo

Atualização do Portal	23/07/2024 08:47:58
Total Atendimentos e-SIC	11
Total Acessos	93.105
Compras / Licitações / Contratos	33.150.648,70
Total de Funcionários	1.023
Saldo Anterior - Restos a pagar	1.462.943,77
Pago no Exercício referente a Restos a Pagar	20.611.495,77
Diárias/Viagens e Adiantamentos	344.753,70
Diárias/Viagens e Adiantamentos	344.753,70
Depósito de Precatórios	0,00

Acesso Rápido

O QUE PROCURA?

Plano de Contingência O

Não há registros com a seleção efetuada

Estatística de Acessos

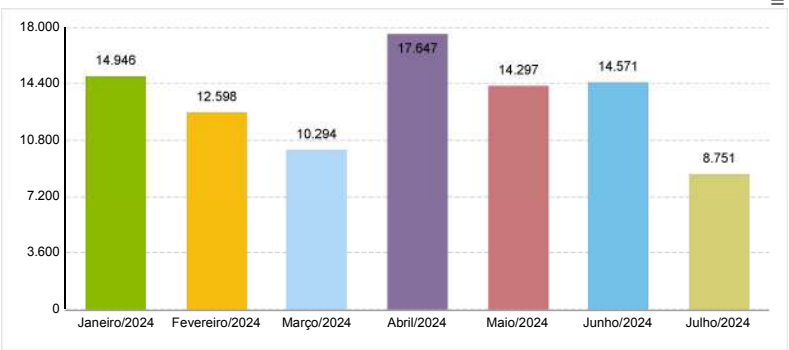

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGU-H180-6RTI-3GOD

Doc. 21

Requisição Jb 01.2024
Item C.1.1.3

DECLARAÇÃO

Em atendimento a Requisição de Documentos Jb 01.2024 com finalidade de instruir o processo TC-421[illegible]089/23-9, certifico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que:

Citação nº 1 – Não houve repasses de emendas de despesas de custeio de transferência especial no ano de 2023.

Citação nº 2 – Receitas para despesas de capital (Federal)

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITAS DO EXERCICIO ANALISADO	RENDIMENTOS FINANCEIROS DO EXERCICIO ANALISADO	DESPESAS DE CUSTEIO	SALDO EXERCÍCIO ANALISADO
0	400.000,00	0	0	0

Cordeirópolis, 20 de março de 2024

Hellen Cristina Rubini Taliceira Pizzonia
Controladora Interna
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de prestação de contas junto ao Tribunal Contas do Estado de São Paulo, que recebemos em 11/12/2023 o valor de R$ 400.000,00 Ministério da *Economia* - transferência especial capital, através da conta Caixa Econômica Federal agencia 1938-0 conta 667.2013-9 e realizamos pagamento a empresa FPF Construções e Serviços Ltda – contrato 094/2022 prorrogação 071/2023 que tem por objeto Execução e manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis-SP com finalidade de reparar buracos no pavimento asfáltico, guias e sarjetas.

Pagamento realizado em 19/12/2023 no valor de R$ 400.000,00
Parte Nota Fiscal número 448 de 02/08/2023

Cordeirópolis, 20 de maio 2024

Assinado digitalmente por JOSE ADINAN ORTOLAN:
51015[illegible]
DN: cn=JOSE ADINAN ORTOLAN:[illegible], ou=RFB, ou=
ICP-Brasil, ou=[illegible], email=[illegible]
Data: 2024.05.20 14:53:[illegible]

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 07132/2023

Data da Ordem: 19/12/2023 **Data Programada:** 19/12/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Fpf - Construcoes E Servicos Ltda **Código:** 07241

Documento: CNPJ Nº 08.920.322/0001-60

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Proveniente de: PAGAMENTO PARTE NF 448

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
7501/2023	15.01.00	4.4.90.51.99.000	15.452.155.2079	05	8000008		R$ 400.000
		Nota Fiscal	448	14/12/2023	R$ 400.000,00		

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 400.000,

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 400.000,00

TOTAL CAIXA R$ 400.000,

Emitente

Adriane Buzatto
AGENTE ADMINISTRATIVO
055.026.498-01

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza
Secretaria Mun de Financas/orcamen
005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome

RG: CPF: Fone:

End:

Documento de Despesa:

Pagamento Efetuado em: __/__/__

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho Nº: 7501/2023 **Data** 14/12/2023 **Data da Liquidação:** 14/12/2023

Processo Licitatório: Outros/Não Aplicável **Número:**00000/2023

Processo Contábil:

Fornecedor: 07241 - Fpf - Construcoes E Servicos Ltda

Documento: 08.920.322/0001-60

Descrição Empenho: regularizacao parcial da ne 4396

Classificação

Dotação Nº: 01465

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 8000008 - Emendas Parlamentares Ind. Ministerio Economia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.000 - Outras Obras e Instalações

Institucional

Órgão:	15	Secretaria Mun de Servicos Publicos
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Mun de Servicos Publicos
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	1555	Gestao dos Servicos Publicos
Ação:	2079	Conservacao das Vias Publicas
Subação:		
Localização:		

Documento Nota Fiscal - 448

Data de Vencimento: 14/12/2023 **Valor do Vencimento:** R$ 400.000,00

Este Vencimento: (quatrocentos mil reais)

Observação: regul da ne 4396

Responsável

Moises Lima de Oliveira

250.605.146-11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
00448
DATA DA EMISSÃO
02/08/2023 17:11:10
CÓDIGO VERIFICAÇÃO
0C99DC48F

SÉRIE:	COMPETÊNCIA:	LOCAL DO SERVIÇO:	NFS SUBSTITUÍDA:	RPS:
NFS	02/08/2023	CORDEIRÓPOLIS - SP	00447	-

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA PERNAMBUCO, 542 - VILA CRISTÓVAM
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ:
08.920.322/0001-50
MUNICÍPIO:
LIMEIRA - SP - BRASIL
TELEFONE:
(19) 3415-3483

INSC.MUNICIPAL:
36140
CEP:
13480-550
E-MAIL:
contabil@fpfconstrucoes.com.br

SIMPLES NACION.
( ) SIM (x) NÃO
INSC.ESTADUAL:
417174766113
REGIME ESPECIAL
NENHUM

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
ENDEREÇO:
RUA SANTOS DUMONT, 35 - CENTRO
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ/NIF:
44.600.174/0001-98
MUNICÍPIO:
CORDEIRÓPOLIS - SP
TELEFONE:
(19) 3556-3900

CEP:
13490-000
E-MAIL:
francoregiane@hotmail.com

PAÍS:
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TÉRMICO, REFORMA DE GUIAS E SARJETAS REFOR
EXECUCAO DE CALÇADAS, EXECUCAO DE SARJETOES E SERVICOS COMPLEMENTARES
REFERENTE A 01.ª MEDIÇÃO PERÍODO DE 01/06/2023 A 30/06/2023
SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 072/2023 AO CONTRATO Nº 094/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO MÃE Nº 3455/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2023
EMPENHO Nº 4396/2023

IR NÃO RETIDO CONFORME ARTIGO 64 DO RIR/99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO RETIDO CONFORME IN 459/2004 ARTIGO 1.º
MÃO DE OBRA (10%) R$ 64.630,23 DE ACORDO COM ART. 125 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 971/2009
INSS S/ M.O. (11%) R$ 7.109,33 (RETIDO)
I.S.S.Q.N. (3%) R$ 19.389,07 (RETIDO)
I.R.R.F. (1,2%) R$ 7.755,63 (RETIDO)

MOISES LIMA DE OMENA: 25060514811
Assinado digitalmente por MOISES LIMA DE OMENA:25060514811
DN: cn=MOISES LIMA DE OMENA:25060514811, ou=AR, ou=ICP-Brasil, ou=13163000000135, email=moiseslimaoma@gmail.com
Data: 2023.08.10 12:54:46 -03'00'

PAGAMENTO POR DEPOSITO BANCÁRIO: BANCO CAIXA ECON. FEDERAL - AG. 2977 CONTA CORRENTE 03.050328-0 FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 612.048,27 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUARENTOA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
VENCIMENTO: CONFORME ESTABELECIDO EM CONTRATO DE Nº 094/2022
********** FI

DETALHAMENTO DE VALORES

IMPOSTOS FEDERAIS

PIS.....	R$ 0,00
COFINS.....	R$ 0,00
IR.....	R$ 7.755,63
INSS.....	R$ 7.109,33
CSLL.....	R$ 0,00

DEDUÇÕES / DESCONTOS

Alíquota do ISS	3,00 %
Desconto Incondicionado.....	R$ 0,00
Desconto Condicionado.....	R$ 0,00
Outras Retenções.....	R$ 0,00
Outras Deduções.....	R$ 0,00

VALOR DO SERVIÇO.....	**R$ 646.302,30**
Base de Cálculo.....	R$ 646.302,30
Total Deduções/Descontos.....	R$ 0,00
Total do Imp. Federais.....	R$ 14.864,96
Valor do ISS.....	R$ 19.389,07
VALOR LÍQUIDO.....	**R$ 612.048,27**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 86.927,66 Federal e 27.984,89 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CQ7B72

ISSQN RETIDO
Alíq: 3% - Imp: R$ 19.389,07
Auditada por
Mauro Sérgio Sala
Fiscal Municipal

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Responsável Tributário: ( )Prestador (x)Tomador.
2 - O ISS desta Nota Fiscal é devido FORA do município de LIMEIRA - SP.
3 - Uma via desta Nota Fiscal foi enviada para o e-mail do Tomador do Serviço.
4 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site https://www.limeira.sp.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

Desenvolvido por: IT-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA®

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
Série | Número NFS-e
NFS | 00448
Data da Emissão
02/08/2023 17:11:10
Código de Verificação
0C99DC48F

Recebi a NFS-e emitida pelo prestador: **FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Identificação do recebedor _____ Data do recebimento ___/___/___

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

AKA4 C137611 SCUTI-SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO RESSTRUTURADO 20/05/2024
CAIXA PATRI013 DETALHE TEV *CONFIDENCIAL20 14:54:32

DADOS DA CONTA CREDITADA

AGENCIA: 1938 - JACAREIROPOLIS, SP PRODUTO 0005 CONTA: 000000672013 - 9
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI CPF/CNPJ: 44.650.272/0001-93
DATA/HORA TRANSACAO: 19.12.2023-14:48:20 DATA EFETIVACAO.: 19.12.2023
NSU TRANSACAO: 019486643 NSU AGENDAMENTO: 000000000
NSU DEBITO: 33601915 CANAL: IBC - SIIBC - INTERNET BANKING

DADOS DA CONTA DEBITADA

AGENCIA: 2977 - PRAIA, SP PRODUTO: 0003 CONTA: 000000000226 -
NOME: FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 08.920.322/0001-60
VALOR: 60.113,03 SITUACAO E - EFETIVADA
IDENTIFICACAO: TRANSFEREN ENTRE CONTAS
NSU CREDITO: 2019111046986

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO.
F01-AJUDAR F03-RETORNAR F12-ENCERRAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGJ-CTZX-73FH-3OB7

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2023
Período até: 12/2023
Tipo de Transferência: Legais, Voluntárias e Específicas
Tipo de Favorecidos: Administração Pública Municipal
UF: SÃO PAULO
Município: CORDEIRÓPOLIS
Ação: 0EC2 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS
Grupo de Despesa: 4 - Investimentos
Elemento de Despesa: 41 - Contribuições
Modalidade de Aplicação: 40 - Transferências a Municípios

LIMPAR

MÊS/ANO	TIPO DE TRANSFERÊNCIA	NOME DO FAVORECIDO	CPF/CNPJ	FUNÇÃO	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TRANSFERIDO	GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE DES
12/2023	Legais, Voluntárias e Específicas	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	44.660.272/0001-93	Encargos especiais	OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	400.000,00	Investimentos	Contribuições	Transferências a Municípios
03/2023	Legais, Voluntárias e Específicas	MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	44.660.272/0001-93	Encargos especiais	OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	280.000,00	Investimentos	Contribuições	Transferências a Municípios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHH-647U-8FQL-4IL4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0426 APO - POSTO ATENDIMENTO | 20/05/2024

>> PARA CONSULTAR OUTRO PERIODO, INFORME O DIA EXTRATO MESES ANTERIORES
>> PARA CONSULTAR OUTRO MES PRESSIONE F5 PAG: 001

AG: 1938 - CORDEIROPOLIS OPER: 001 CONTA: 672.013-9
MES/ANO: 12 / 2023
PERIODO: DIA 01 ATE 31 CGC: 44.6[illegible].272/0001-93
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE C LIMITE CREDITO ROTA: 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
11/12/2023	000001	CRED TED	400.000,00 C	400.000,00 C
19/12/2023	191448	ENVIO TEV	400.000,00 D	0,00 C

F1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULT. OPER. REMANEJADAS TWY1EED6
F3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGB-89VW-71JF-3VBU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

doc 19.2

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
Entidade:	01	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis		
01	1000000	Geral Total	(-2.153.008,21)	(-2.153.008,21)
01	1000006	Fss - Fundo Social de Solidariedade	(-93.201,60)	0,00
01	1000007	Finisa - Operacao de Credito	177.062,79	48,82
01	1000009	Convenio Ministerio das Cidades	(-4.662,31)	(-4.662,31)
01	1000010	Construcao Represa	(-5.153.655,94)	(-5.052.872,07)
01	1000011	Convenio Funasa	(-362.520,99)	(-362.520,99)
01	1000013	Convenio Mobilidade Urbana	(-103.698,98)	(-103.698,98)
01	1000019	Contra Partida - Construcao Represa	(-1.524.492,62)	(-1.524.492,62)
01	1000020	Financiamento - Mobilidade Urbana	2.634,07	2.634,07
01	1000023	Deposito Judiciais 70%	(-6.044.228,20)	(-8.848.672,57)
01	1000024	Convenio Detran/sp	(-194.814,68)	94,13
01	1000026	Convenio Ministerio do Esporte	(-184.142,86)	(-184.142,86)
01	1000027	Sinistro Educacao	(-11.727,31)	(-11.727,31)
01	1000033	Convenio Ministerio Justica E Seg.Publica	(-6.947,43)	(-6.947,43)
01	1000034	Pro-moradia	(-555.824,38)	(-555.824,38)
01	1000035	Fundo Municipal de Habitacao	22,18	22,18
01	1000038	Anel Viario	(-2.953.962,69)	(-2.704.738,10)
01	1000039	Pavimentacao Engenho Velho	(-144.402,52)	(-144.402,52)
01	1000040	Recapeamento Estrada Carmelo Fior	(-95.140,15)	(-95.140,15)
01	1000041	Projeto Irrigacao Assentamento Xx Novembro	(-160.713,20)	(-160.713,20)
01	1000046	Programa Pagto Serv.Ambientais	(-14.521,40)	(-14.521,40)
01	1000047	Fundo Municipal Inovacao	(-47.900,00)	(-47.900,00)
01	1000048	Reforma Sede Guarda	(-70.500,68)	0,00
01	1000049	Veiculos P/ Guarda	(-301.899,98)	0,00
01	1000050	Radares E Lombadas Eletronicas	(-19.720,80)	(-19.720,80)
01	1000051	Placas Transito E Identificacao Ruas	(-414.043,80)	(-398.643,80)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
01	1000054	Sinalizacao Turistica	(-144.170,00)	(-64.170,00)
01	1000055	Veiculos E Equipamentos Serv.Publicos	(-15.748,90)	(-15.748,90)
01	1000057	Revitalizacao Pracas	(-1.823.027,82)	(-859.496,33)
01	1000058	Lampadas Led	(-629.293,55)	(-345.380,65)
01	1000060	Terceiro Setor - Patrulha Mirin - Cultura	(-796.348,90)	(-398.848,90)
01	1000061	Parede de Escalada	(-35.811,00)	(-35.811,00)
01	1000063	Terceiro Setor - Assoc. Trevisani - Cultura	(-518.907,30)	(-287.060,00)
01	1000067	Banco do Povo	56,66	0,00
01	1000069	Projeto Estadual - Cozinhalimento	5.380,69	5.338,06
01	1000070	Sistema de Tratamento de Efluentes	(-111.060,13)	(-111.060,13)
01	1000071	Convenio Mdr-41452/2021-retroescavadeira	0,00	0,00
01	1000072	Prolongamento Avenida Presidente Vargas	(-328.198,94)	(-328.198,94)
01	1000082	Estradas Vicinais - Convenio 913235/2021	0,00	0,00
01	1000083	Recapeamento Alice Zaia Gardezani-conv 915714/2021	0,00	0,00
01	1000084	Recap.R Joao B Spanhol E Lina B Lucke- 915449/2021	(-4.006,08)	0,00
01	1000085	Recap.Av Aristeu Marciano - Conv 917733/2021	0,00	0,00
01	1000086	Recap. Rua Ana Ap Romano Alves - Conv 100872/2021	(-15.639,37)	0,00
01	1000087	Recap Ruas Angelo Zaros E Outras -conv 102001/2021	(-71.146,91)	(-71.146,91)
01	1000094	Subsidio Meu Pedaco Chao - Lei Compl. 276 Art.9	(-286.000,00)	(-286.000,00)
01	1000118	Programa de Atividade Delegada - Policia Militar	(-28.367,24)	0,00
01	1000119	Depósitos Judiciais - Saúde	749.830,56	0,00
01	1100000	Geral	230.956.275,18	209.223.505,52
01	1110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	1.059.569,90	643.496,00
01	1200000	Alienação de Bens	960.842,64	28.378,11
01	1210000	Remuneração de Aplicações Financeiras	96,11	96,11
01	1300000	CIDE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	(-123.232,69)	(-69.797,87)
01	1310000	Remuneração de Aplicações Financeiras	2.727,06	2.631,76

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
01	1400000	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	347.435,03	447,97
01	1410000	Remuneração de Aplicações Financeiras	15.400,31	9.651,05
01	2000000	Educação	65.717.592,74	36.771.389,80
01	2000003	Apoio Entes - Fpm Educacao	(-1.060,02)	(-1.060,02)
01	2100000	Educação Infantil	(-4.247.897,75)	(-4.247.897,75)
01	2120000	Educação Infantil - Creche	(-29.145.173,98)	(-22.422.571,73)
01	2120001	Convenio Fnde - Creche	(-218.392,69)	(-218.392,69)
01	2120004	Creche Jardim Lise	(-1.095.148,72)	(-941.551,60)
01	2120005	Creche Cascalho	(-107.782,15)	0,00
01	2120006	Creche Flaminio Levy	0,00	0,00
01	2130000	Educação Infantil - Pré-Escola	(-17.146.791,32)	(-13.350.473,46)
01	2200000	Ensino Fundamental	(-82.376.217,03)	(-65.650.174,71)
01	2200005	Ampliacao de Escolas	(-235.403,68)	0,00
01	2210000	Remuneração de Aplicações Financeiras	6.618,41	5.220,02
01	2300000	Ensino Médio	(-60.010,00)	(-60.010,00)
01	2400000	Educação Especial	(-530.000,00)	(-530.000,00)
01	2400001	Terceiro Setor - Apae - Educacao	(-904.017,08)	(-125.000,00)
01	3000002	Terceiro Setor - Apae - Saude	(-750.000,00)	(-120.000,00)
01	3010000	Atenção Básica	(-36.351.961,48)	(-25.125.681,31)
01	3020000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(-76.783.751,06)	(-52.934.033,08)
01	3030000	Vigilância em Saúde	(-97.221,10)	(-97.221,10)
01	3040000	Assistência Farmacêutica	(-10.450.217,78)	(-8.056.176,85)
01	3100000	Saúde Geral	73.876.148,32	23.446.069,44
01	3110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	25.878,47	17.426,37
01	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	(-5.675.146,95)	(-5.675.146,95)
01	3400000	Saúde - Outros	(-30.596,84)	(-30.596,84)
01	4000000	Trânsito	(-47.392,56)	23.991,18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
01	4000002		10.994,41	10.994,41
01	4110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	417,28	417,28
01	4400000	Trânsito Policiamento	(-291.875,14)	135.044,74
01	5000000	Assistência Social	(-212.477,17)	(-212.477,17)
01	5000013	Fundo Social de Sao Paulo - Fussp	(-494,12)	(-494,12)
01	5000016	Reforma Casa Dia do Idoso	(-17.869,14)	(-17.869,14)
01	5000017	Terceiro Setor - Acesac - Mulher Desenv. Social	(-306.638,00)	(-160.000,00)
01	5000018	Terceiro Setor - Acorac - Mulher Desenv. Social	(-565.000,00)	(-300.000,00)
01	5000019	Terceiro Setor - Apae - Mulher Desenv. Social	(-423.878,88)	(-214.824,00)
01	5000020	Terceiro Setor - Associacao Menor - Mulher	(-1.384.534,88)	(-573.510,14)
01	5000021	Terceiro Setor - Nucleo Alvora - Mulher Desenv.	(-565.000,00)	(-300.000,00)
01	5000023	Terceiro Setor - Patrulha Mirin	(-1.912.600,00)	(-970.000,00)
01	5100000	Assistência Social Geral	(-26.809.050,10)	(-28.575.678,92)
01	5110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	25.109,44	2.484,11
01	6010000	Regime Próprio de Previdência Social - Plano Financeiro	29.972,54	29.972,54
01	8000006	Emenda Impositiva Estadual - Investimentos	(-47.888,65)	0,00
02	1000000	Geral Total	714.916,77	716.141,15
02	1000017	Convenio - Cine Cafe	(-210.640,03)	(-210.640,03)
02	1000024	Convenio Detran/sp	(-281.088,41)	18,79
02	1000051	Placas Transito E Identificacao Ruas	(-585,68)	(-585,68)
02	1000056	Reforma Predio Ssp	12,39	12,39
02	1000057	Revitalizacao Pracas	(-200.000,00)	0,00
02	1000062	00124 Cota Parte Royalties Petroleo Municipal Rpm	40.181,75	40.181,75
02	1000067	Banco do Povo	602,50	602,50
02	1000069	Projeto Estadual - Cozinhalimento	3.486,64	3.375,00
02	1000072	Prolongamento Avenida Presidente Vargas	315.868,35	0,00
02	1000074	Pavimentacao Nossa Rua - Av Pres Vargas	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
02	1000086	Recap. Rua Ana Ap Romano Alves - Conv 100872/2021	111.022,52	102.437,15
02	1000087	Recap Ruas Angelo Zaros E Outras -conv 102001/2021	51.829,88	(-51.829,88)
02	1000088	Recap Ruas Santo Peruchi E Outras-conv 100871/2021	199.066,41	204.874,31
02	1000090	Recap. Asfaltico Estr. Paulo Boteon/demanda-037851	(-1.348.307,79)	0,00
02	1000093	Secretaria Seguranca Publica	101.528,19	101.528,19
02	1000097	Secretaria Meio Ambiente - Estado	169.578,40	120.000,00
02	1000104	Secretaria Desenv. Urbano	1.654.512,87	0,00
02	1000106	EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAL - CUSTEIO	4.019,73	0,00
02	1000107	LPG - Lei Paulo Gustavo	6.559,22	0,00
02	1000269		2.948,00	2.948,00
02	1000270		175.639,27	175.639,27
02	1000275		1.313,89	1.313,89
02	1000276		120.000,00	120.000,00
02	1000277		153.000,00	153.000,00
02	1110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	124,90	124,90
02	1200000	Alienação de Bens	0,00	0,00
02	2000000	Educação	(-267.357,78)	76.471,68
02	2120003	Conv. Fnde/ Plano Acao Artic - Educ Infantil	80.461,89	0,00
02	2120006	Creche Flaminio Levy	(-2.901.029,09)	(-682.756,68)
02	2200000	Ensino Fundamental	4.889.060,52	4.894.972,71
02	2200001	Merenda - Estadual	98,40	6,08
02	2200002	Transporte Escolar - Estadual	(-1.628,33)	0,01
02	2200005	Ampliacao de Escolas	3.170.692,12	706.979,58
02	2200007	Escola Tempo integral Lei 14.640/2023	299.970,58	299.970,58
02	2200010		14.141,06	14.141,06
02	2200220	000220 - 220.0220 - Merenda Escolar-estadual 49957	(-1.081.478,01)	(-1.081.478,01)
02	2200221	220.0221 - Transporte Escolar - Estadual 49942	(-4.713.362,36)	(-4.713.362,36)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
02	2200271		341.577,60	341.577,60
02	2210000	Remuneração de Aplicações Financeiras	3.617,61	3.617,61
02	2600000	Educação FUNDEB	89.330.545,23	99.453.218,91
02	2610000	Educação FUNDEB Magistério	(-81.588.794,18)	(-68.372.094,93)
02	2620000	Educação FUNDEB Outros	(-3.334.437,08)	(-2.856.201,78)
02	2630000	Remuneração de Aplicações Financeiras	228.575,96	167.312,66
02	2710000	Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais da Educação - Creche	(-11.581.593,17)	(-7.431.903,85)
02	2720000	Educação - FUNDEB - Magistério / Profissionais da Educação - Pré-	(-15.199.685,22)	(-10.668.590,97)
02	2730000	Educação - FUNDEB - Outros - Creche	(-576.635,65)	(-576.635,65)
02	2740000	Educação - FUNDEB - Outros - Pré-Escola	(-615.911,07)	(-615.911,07)
02	3000000	Saúde	646.600,71	670.670,59
02	3000001	Convenios Emendas Estaduais - Custeio	99.765,73	99.765,73
02	3000035		(-62.344,46)	(-62.344,46)
02	3000036		(-64.485,26)	(-64.485,26)
02	3000037		(-25.705,45)	(-25.705,45)
02	3000038		(-206.714,34)	(-206.714,34)
02	3000052		3.060,50	3.060,50
02	3000222		(-101.000,00)	(-101.000,00)
02	3010001	Atencao Basica - Estadual	434.862,60	356.043,80
02	3010002	Emenda Parlamentar Estadual	49.978,64	(-183.421,36)
02	3020000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(-9.385,86)	(-9.385,86)
02	3020001	Emenda Parlamentar Estadual	242.430,78	242.430,78
02	3030000	Vigilância em Saúde	(-29.025,00)	(-3.909,00)
02	3030001	Aedes Aegypit - Estadual	(-49.962,29)	(-49.962,29)
02	3040000	Assistência Farmacêutica	(-77.959,04)	(-77.959,04)
02	3040001	Glicemia - Estadual	9.889,75	20.152,38
02	3040002	Dose Certa - Estadual	6.974,89	3.826,86

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
02	3040003	Assistencia Farmaceutica Estadual	150.721,30	150.721,30
02	3040004	Emenda Parlamentar Estadual	116.855,97	116.855,97
02	3110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	11.831,59	11.831,59
02	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	33.840,46	33.840,46
02	3510000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.617,74	3.617,74
02	4000000	Trânsito	(-32.391,00)	(-32.391,00)
02	4000001	Multas de Transito	(-18.142,81)	(-18.142,81)
02	4110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	0,65	0,65
02	5000000	Assistência Social	122.092,90	122.092,90
02	5000005	Protecao Social Basica - Estadual	(-6.504,80)	9.543,73
02	5000006	Protecao Social Media - Estadual	2.933,38	924,73
02	5000007	Protecao Social Alta - Estadual	7,14	7,14
02	5000019	Terceiro Setor - Apae - Mulher Desenv. Social	6.921,23	6.921,23
02	5000020	Terceiro Setor - Associacao Menor - Mulher	(-2.000,00)	0,00
02	5000022	Beneficios Eventuais - Estadual	487,76	386,57
02	5000027	Cad Unico	(-10.186,49)	(-11.075,04)
02	5000028	Medida Socio Educativa	13.334,23	13.334,23
02	5000051		(-61.399,10)	(-61.399,10)
02	5000054		(-31.539,76)	(-31.539,76)
02	5110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	1.308,43	1.308,43
02	8000006	Emenda Impositiva Estadual - Investimentos	(-171.922,35)	(-169.000,00)
02	8000007	Emenda Parlamentar Estadual - Entidades	(-50.005,74)	0,00
02	8010001	EMENDAS ESTADUAL - ENTIDADES	50.471,98	0,00
03	1000000	Geral Total	(-59.308,70)	(-59.308,70)
03	1000001	Febom - Fundo Municipal Bombeiros	8.263,94	12.136,93
03	1000002	Fmc - Fundo Municipal Cultura	256.370,02	7.355,76
03	1000003	Fmma - Fundo Municipal Meio Ambiente	3.493,20	2.908,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14-C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
03	1000006	Fss - Fundo Social de Solidariedade	754,51	111,68
03	1000035	Fundo Municipal de Habitacao	31.287,24	31.287,24
03	1000052	000114 - Fundo Municipal de Cultura - 1000052	48,35	48,35
03	1000273		71.052,00	71.052,00
03	1100000	Geral	(-33.095,00)	(-33.095,00)
03	1110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	63,98	63,98
03	5000000	Assistência Social	363.186,85	363.186,85
03	5000008	Fundo Municipal da Crianca E Adolescente	1.032.539,08	754.680,05
03	5000009	Ministerio Cidadania - Prot. Soc. Especial - Van	239.595,81	239.595,81
03	6120000	RPPS - Contribuição Segurados	1.642,25	1.642,25
05	1000000	Geral Total	1.864.745,97	1.079.690,56
05	1000002	Fmc - Fundo Municipal Cultura	7,22	7,22
05	1000008	Construcao Represa - Ministerio Integracao Social	(-1.513.056,68)	(-1.513.056,68)
05	1000009	Convenio Ministerio das Cidades	37.162,24	37.162,24
05	1000010	Construcao Represa	164.887,16	(-757.596,29)
05	1000011	Convenio Funasa	1.771,62	1.771,62
05	1000013	Convenio Mobilidade Urbana	126,16	126,16
05	1000016	Convenio Estado - Recapeamento	16.427,24	16.427,24
05	1000017	Convenio - Cine Cafe	138.185,58	138.185,58
05	1000022	Financiamento Investimento - Bco Brasil	1.007.094,80	1.007.094,80
05	1000026	Convenio Ministerio do Esporte	170.925,70	170.925,70
05	1000032	Pavimentacao Vias Publicas - Min.Desenv.Regional	515.519,50	233.353,44
05	1000033	Convenio Ministerio Justica E Seg.Publica	(-61,95)	(-61,95)
05	1000039	Pavimentacao Engenho Velho	1.064.900,60	504.351,45
05	1000040	Recapeamento Estrada Carmelo Fior	(-584.786,88)	(-473.548,08)
05	1000042	Projeto Estacao do Futuro	631.175,81	0,00
05	1000057	Revitalizacao Pracas	10.288,11	10.288,11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
05	1000060	Terceiro Setor - Patrulha Mirin - Cultura	3.850.395,36	3.850.395,36
05	1000070	Sistema de Tratamento de Efluentes	(-470.000,00)	(-470.000,00)
05	1000071	Convenio Mdr-41452/2021-retroescavadeira	111.679,60	0,00
05	1000073	Pavimentacao da Cor 010 A 283 - Conv 924819/2021	1.334.559,94	0,00
05	1000080	Implantacao Fossas Septicas - Funasa 855287/2017	124.123,08	64.018,78
05	1000081	Prolong. Av Pres Vargas-fase 2-conv 866898/2018	(-334.566,40)	(-334.566,40)
05	1000082	Estradas Vicinais - Convenio 913235/2021	169.485,04	0,00
05	1000083	Recapeamento Alice Zaia Gardezani-conv 915714/2021	57.655,05	0,00
05	1000084	Recap.R Joao B Spanhol E Lina B Lucke- 915449/2021	28.942,16	0,00
05	1000085	Recap.Av Aristeu Marcicano - Conv 917733/2021	482.727,02	0,00
05	1000091	Bonus Assinatura Pre-sal	672.237,96	672.237,96
05	1000096	Secretaria Nacional da Juventude - Snj	0,00	0,00
05	1000107	LPG - Lei Paulo Gustavo	(-231.738,41)	0,00
05	1000117	Implantação Espaço 4.0	6.284,29	0,00
05	1000251	500.0001 - C.F.E.M.	(-30.010,26)	(-30.010,26)
05	1000252	000252 - 500.0002 - F.E.P.(0)	(-303.046,10)	(-303.046,10)
05	1000272		397.800,00	397.800,00
05	1110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	5.216,35	5.216,35
05	2000000	Educação	(-79.984,93)	(-32.810,23)
05	2000007		(-5.604,49)	(-5.604,49)
05	2000020	Salario Educacao - Qse	(-1.609.548,86)	(-1.609.548,86)
05	2100000	Educação Infantil	539.861,12	590.995,92
05	2100001		(-1.190,40)	(-1.190,40)
05	2100002		38.051,65	38.051,65
05	2100004		2.739,60	2.739,60
05	2100005		1.042,71	1.042,71
05	2100006		78.005,35	78.005,35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
05	2100008		32.035,52	32.035,52
05	2110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	37.558,30	37.558,30
05	2120001	Convenio Fnde - Creche	16.582,46	11.857,12
05	2120002	Brasil Carinhoso - Ceis	(-4.069,67)	(-4.068,02)
05	2120004	Creche Jardim Lise	(-194.104,51)	36.621,93
05	2120021	212.0021-pnae-alimentacao Escolar-creche 48328	(-203.020,61)	(-203.020,61)
05	2130022	213.0022-pnae-alimentaèão Escolar-pré Escola 48328	(-238.128,05)	(-238.128,05)
05	2130023	213.0023-pnate-educacao Infantil 48313	(-10.351,32)	(-10.351,32)
05	2200000	Ensino Fundamental	2.615.219,06	2.615.219,06
05	2200001	Merenda - Estadual	(-28.792,15)	(-28.792,15)
05	2200004	Cobertura Quadras Escolares	(-15.831,16)	(-15.831,16)
05	2200005	Ampliacao de Escolas	484.074,47	484.074,47
05	2200006	Construcao de Quadra	191.571,85	191.571,85
05	2200009		37.193,00	37.193,00
05	2200024	220.0024-pnae-alimentacao Escolar-ensino Fundament	(-662.129,34)	(-662.129,34)
05	2200026	220.0026-pnate-ensino Fundamental-48313	(-50.471,67)	(-50.471,67)
05	2210000	Remuneração de Aplicações Financeiras	3.690,77	3.690,77
05	2300000	Ensino Médio	(-7.270,00)	(-7.270,00)
05	2300001		12.751,23	12.751,23
05	2300002		(-2.040,70)	(-2.040,70)
05	2300027	000027-230.0027-pnae-alimentacao Escolar Ensino Me	(-132.181,00)	(-132.181,00)
05	2300028	000028 - 230.0028 - Pnate - Ensino Medio 48313	(-9.328,56)	(-9.328,56)
05	2320000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	14.877,36	2.829,86
05	2330000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	140.126,76	129.740,64
05	2400001	Terceiro Setor - Apae - Educacao	339,20	339,20
05	2420000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	28.912,58	20.853,28
05	2430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	24.534,27	24.706,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
05	2600000	Educação FUNDEB	(-15.776.022,93)	(-15.776.022,93)
05	2607003	Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	336.695,56	0,00
05	2740003	Educação - FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Outros -	(-336.695,56)	0,00
05	2800000	Recursos do Salário Educação - Creche	(-2.348.151,25)	(-1.427.747,29)
05	2810000	Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	(-173.056,17)	(-161.956,17)
05	2820000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	2.736.868,22	1.939.152,79
05	2830000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	15.753,77	15.402,76
05	2840000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-	(-98.446,41)	(-98.885,50)
05	2850000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	16.479,05	58.004,55
05	2870000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	4.375,50	5.622,71
05	2880000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	32.635,73	14.674,07
05	2940000	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Creche	2.005,34	2.005,34
05	2960000	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Ensino Fundamental	336,95	0,00
05	3000000	Saúde	(-3.125.531,91)	1.717.386,44
05	3000006		729,05	729,05
05	3000019		537,20	537,20
05	3000030		(-3.461.660,30)	(-3.461.660,30)
05	3000031		281.668,88	281.668,88
05	3000032		(-4.885,30)	(-4.885,30)
05	3000033		(-30.809,92)	(-30.809,92)
05	3000034		(-201.472,24)	(-201.472,24)
05	3000035		(-391.716,04)	(-391.716,04)
05	3000041		1.725.683,57	1.725.683,57
05	3000042		47.195,43	47.195,43
05	3000043		(-7.705,91)	(-7.705,91)
05	3000045		295.734,21	295.734,21
05	3000046		3,95	3,95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
05	3000047		316,21	316,21
05	3010000	Atenção Básica	2.681.722,22	2.317.498,74
05	3010003	Reforma E Manutencao - Ubs	0,00	0,00
05	3020000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(-973.611,04)	(-1.942.873,34)
05	3030000	Vigilância em Saúde	331.508,17	149.143,70
05	3040000	Assistência Farmacêutica	16.743,99	18.811,36
05	3050000	Gestão do SUS	66.279,28	1.047,69
05	3110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	3.915,02	3.915,02
05	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	(-634.907,48)	(-634.907,48)
05	3120001	Lei N.14017 - Aldir Blanc	4,22	4,22
05	3510000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	132.469,22	88.847,02
05	3610000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Remuneração	56.089,95	46.269,61
05	5000000	Assistência Social	315.228,76	315.228,76
05	5000001	Fnas - Transicao Media E Alta Complexidade	(-76.331,48)	(-62.449,10)
05	5000002	Fnas - Igdsuas	7.340,09	(-5.404,15)
05	5000003	Fnas - Media E Alta Complexidade	307.660,54	173.786,87
05	5000004	Fnas - Piso Basico Fixo	312.547,29	258.616,49
05	5000006	Protecao Social Media - Estadual	15.710,83	15.710,83
05	5000009	Ministerio Cidadania - Prot. Soc. Especial - Vari	124,30	124,30
05	5000012	Bpc - Beneficio Prestacao Continuada	20.054,09	2,59
05	5000015	Emenda - Portaria 130	43.666,60	43.666,60
05	5000017	Terceiro Setor - Acesac - Mulher Desenv. Social	172.619,61	172.619,61
05	5000020	Terceiro Setor - Associacao Menor - Mulher	(-18.399,16)	0,00
05	5000021	Terceiro Setor - Nucleo Alvora - Mulher Desenv.	7.434,37	7.434,37
05	5000024	Centro Convivencia Jd. Juventude	0,20	0,20
05	5000025	Programa Auxilio Brasil	101.321,15	91.612,47
05	5000027	Cad Unico	1.953,40	1.953,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07 — MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
05	5000052		(-150.055,08)	(-150.055,08)
05	5000053		(-151.580,46)	(-151.580,46)
05	5000055		(-58.035,45)	(-58.035,45)
05	5000056		(-25.044,95)	(-25.044,95)
05	5000265		(-81.824,47)	(-81.824,47)
05	5000279		50.000,00	50.000,00
05	5110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	2.123,04	2.123,04
05	8000001	Emendas Parlamentares Ind. Saude Custeio	(-990.869,20)	546.082,73
05	8000002	Emendas Parlamentares Ind. Saude Investimentos	1.165.051,00	550.999,00
05	8000003	Emendas Parlamentares Ind. Desenv.Urbano	(-41,62)	(-41,62)
05	8000004	Emendas Parlamentares Ind. Rede Suas	142.304,34	82.290,37
05	8000005	Emendas Parlamentares Ind. Desenv.Regional	6.660.912,82	2.889.224,21
05	8000008	Emendas Parlamentares Ind. Ministerio Economia	194.076,94	16.628,86
05	8000009	Emenda Parlamentar Educacao	(-318.618,00)	0,00
06	1000030	Aluguel Social - Rumo S/a	1.050,00	1.050,00
06	5000000	Assistência Social	5.496,87	5.496,87
06	5000009	Ministerio Cidadania - Prot. Soc. Especial - Van	8.132,34	8.132,34
06	5000016	Reforma Casa Dia do Idoso	12,32	12,32
06	5110000	Remuneração de Aplicações Financeiras	6,29	6,29
07	1000007	Finisa - Operacao de Credito	2.378.872,42	(-7.127,58)
07	1000010	Construcao Represa	(-4.713.224,12)	0,00
07	1000020	Financiamento - Mobilidade Urbana	90,00	90,00
07	1000021	Financiamento Habitacao	611.121,47	259.024,84
07	1000034	Pro-moradia	(-271.824,19)	(-380.681,38)
07	1000037	Finisa(2) - Operacao de Credito	(-5.128,43)	0,00
07	1000039	Pavimentacao Engenho Velho	(-594.770,59)	0,00
07	1000040	Recapeamento Estrada Carmelo Fior	(-4.011.800,74)	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
07	1000072	Prolongamento Avenida Presidente Vargas	(-789.899,87)	0,00
07	1000073	Pavimentacao da Cor 010 A 283 - Conv 924819/2021	(-1.334.378,45)	0,00
07	1000074	Pavimentacao Nossa Rua - Av Pres Vargas	0,00	0,00
07	1000079	Desenvolve Sp-infraestrutura Urbana-pavimentacao	393.295,39	0,00
07	1000082	Estradas Vicinais - Convenio 913235/2021	0,00	0,00
07	1000083	Recapeamento Alice Zaia Gardezani-conv 915714/2021	0,00	0,00
07	1000084	Recap.R Joao B Spanhol E Lina B Lucke- 915449/2021	0,00	0,00
07	1000085	Recap.Av Aristeu Marcicano - Conv 917733/2021	0,00	0,00
07	1000089	Desenvolve Sp - Saneamento	0,00	0,00
07	1000098	Iluminacao da COR 010	0,00	0,00
07	1100000	Geral	293.934,34	293.934,34
08	1000060	Terceiro Setor - Patrulha Mirin - Cultura	(-13.370,00)	(-13.370,00)
08	1000066	Incentivo Esporte Amador	(-119.999,56)	(-119.999,56)
08	1100000	Geral	(-3.099.712,02)	(-2.996.675,34)
08	2100000	Educação Infantil	(-18.383,00)	(-10.726,00)
08	2200000	Ensino Fundamental	(-31.277,40)	(-22.851,40)
08	3000002	Terceiro Setor - Apae - Saude	(-78.330,00)	(-78.330,00)
08	3010000	Atenção Básica	(-88.495,79)	(-54.895,79)
08	3010003	Reforma E Manutencao - Ubs	(-74.472,00)	(-74.472,00)
08	3020000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(-492.012,72)	(-296.390,24)
08	3020002	Proteses Dentarias	(-20.000,00)	(-20.000,00)
08	3020003	Cirurgias de Cataratas	(-34.099,89)	(-34.099,89)
08	3020005	Manutencao Fisioterapia	(-5.370,00)	(-5.370,00)
08	3020006	Terceiro Setor Apae - Saude	(-195.327,00)	0,00
08	3040000	Assistência Farmacêutica	(-60.002,48)	(-60.002,48)
08	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	(-17.945,00)	(-17.945,00)
08	5000017	Terceiro Setor - Acesac - Mulher Desenv. Social	(-90.716,00)	(-38.850,00)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07

MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
08	5000018	Terceiro Setor - Acorac - Mulher Desenv. Social	(-107.661,00)	(-45.795,00)
08	5000019	Terceiro Setor - Apae - Mulher Desenv. Social	(-2.000,00)	0,00
08	5000020	Terceiro Setor - Associacao Menor - Mulher	(-3.000,00)	(-3.000,00)
08	5000021	Terceiro Setor - Nucleo Alvora - Mulher Desenv.	(-95.326,00)	(-46.795,00)
08	5000023	Terceiro Setor - Patrulha Mirin	(-18.866,00)	0,00
08	5100000	Assistência Social Geral	(-150.426,07)	(-131.959,76)
19	1900000	Movimentações Extraorçamentárias	(-9.973.864,51)	(-9.973.864,51)
91	1000023	Deposito Judiciais 70%	(-1.517.670,05)	(-1.517.670,05)
91	1000027	Sinistro Educacao	(-41.682,33)	(-41.682,33)
91	1100000	Geral	(-376.000,00)	(-376.000,00)
91	1200000	Alienação de Bens	(-29.525,82)	(-29.525,82)
91	1300000	CIDE Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	(-8.365,10)	(-8.365,10)
91	1400000	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	(-23.709,76)	(-23.709,76)
91	4000000	Trânsito	(-40.582,04)	(-40.582,04)
91	4400000	Trânsito Policiamento	(-289.047,73)	(-42.818,77)
92	1000000	Geral Total	(-8.378,71)	(-8.378,71)
92	1000062	00124 Cota Parte Royalties Petroleo Municipal Rpm	(-36.240,75)	(-36.240,75)
92	1000069	Projeto Estadual - Cozinhalimento	(-8.702,06)	0,00
92	1000086	Recap. Rua Ana Ap Romano Alves - Conv 100872/2021	(-102.437,15)	0,00
92	1000088	Recap Ruas Santo Peruchi E Outras-conv 100871/2021	(-204.874,31)	0,00
92	1000093	Secretaria Seguranca Publica	(-1.528,19)	0,00
92	2200001	Merenda - Estadual	(-3,04)	(-3,04)
92	3000000	Saúde	(-251.143,40)	(-251.143,40)
92	3000024		(-7.628,70)	(-7.628,70)
92	3000035		(-2.789,95)	(-2.789,95)
92	3010001	Atencao Basica - Estadual	(-44.953,51)	(-44.953,51)
92	3020001	Emenda Parlamentar Estadual	(-561.510,20)	(-222.749,64)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
92	3040003	Assistencia Farmaceutica Estadual	(-190.539,30)	(-190.539,30)
92	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	(-70.917,00)	(-70.917,00)
92	4000000	Trânsito	(-63.523,32)	(-63.523,32)
92	5000000	Assistência Social	(-39.070,98)	(-39.070,98)
92	5000005	Protecao Social Basica - Estadual	(-10.791,59)	(-1.833,51)
92	5000006	Protecao Social Media - Estadual	(-2,72)	(-2,72)
92	5000020	Terceiro Setor - Associacao Menor - Mulher	(-2.145,96)	0,00
92	5000022	Beneficios Eventuais - Estadual	(-509,60)	0,00
92	5000027	Cad Unico	(-398,54)	0,00
92	8000006	Emenda Impositiva Estadual - Investimentos	(-50.989,00)	0,00
92	8000007	Emenda Parlamentar Estadual - Entidades	(-1.082,42)	0,00
93	1000000	Geral Total	(-4.000,00)	(-4.000,00)
93	1000002	Fmc - Fundo Municipal Cultura	(-248,78)	(-248,78)
93	1000003	Fmma - Fundo Municipal Meio Ambiente	(-10.651,42)	(-10.651,42)
93	1000006	Fss - Fundo Social de Solidariedade	(-30.078,10)	(-30.078,10)
93	5000000	Assistência Social	(-160.000,00)	(-160.000,00)
93	5000008	Fundo Municipal da Criança E Adolescente	(-980.843,31)	(-665.000,00)
95	1000000	Geral Total	(-4.082.904,94)	(-4.082.904,94)
95	1000016	Convenio Estado - Recapeamento	(-41.137,40)	(-41.137,40)
95	1000017	Convenio - Cine Cafe	(-165.986,22)	(-165.986,22)
95	1000025	Cessao Onerosa	(-61.375,29)	(-61.375,29)
95	1000026	Convenio Ministerio do Esporte	(-170.832,34)	(-170.832,34)
95	1000039	Pavimentacao Engenho Velho	(-580.483,09)	0,00
95	1000040	Recapeamento Estrada Carmelo Fior	(-2.419.642,78)	0,00
95	2000000	Educação	(-176.976,90)	(-176.976,90)
95	2100000	Educação Infantil	(-31.762,72)	(-31.762,72)
95	2120001	Convenio Fnde - Creche	(-845.359,49)	(-845.359,49)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
95	2120003	Conv. Fnde/ Plano Acao Artic - Educ Infantil	(-590,04)	(-590,04)
95	2120004	Creche Jardim Lise	(-135.298,83)	(-135.298,83)
95	2200000	Ensino Fundamental	(-7.280,50)	(-7.280,50)
95	2200006	Construcao de Quadra	(-609,77)	(-609,77)
95	2200007	Escola Tempo Integral Lei 14.640/2023	(-9.384,34)	(-9.384,34)
95	2200009		(-394,40)	(-394,40)
95	2820000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	(-205.665,27)	(-205.665,27)
95	2850000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	(-149.978,37)	(-149.978,37)
95	2880000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	(-23.136,01)	(-23.136,01)
95	3000000	Saúde	(-1.778.009,42)	(-1.778.009,42)
95	3000006		(-4.880,56)	(-4.880,56)
95	3000030		(-112,00)	(-112,00)
95	3000042		(-23.400,62)	(-23.400,62)
95	3000043		(-7.696,92)	(-7.696,92)
95	3000045		(-33,00)	(-33,00)
95	3010000	Atenção Básica	(-734.155,12)	(-582.782,20)
95	3020000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	(-776.572,04)	(-768.753,04)
95	3120000	Recursos para Combate ao Coronavirus	(-180.145,90)	(-180.145,90)
95	3120001	Lei N.14017 - Aldir Blanc	(-4,25)	(-4,25)
95	5000000	Assistência Social	(-237.401,69)	(-237.401,69)
95	5000001	Fnas - Transicao Media E Alta Complexidade	(-7.198,28)	(-7.198,28)
95	5000002	Fnas - Igdsuas	(-118.921,17)	(-80.563,93)
95	5000003	Fnas - Media E Alta Complexidade	(-254.683,49)	(-254.574,59)
95	5000004	Fnas - Piso Basico Fixo	(-308.817,64)	(-205.793,04)
95	5000006	Protecao Social Media - Estadual	(-63.608,00)	(-63.608,00)
95	5000015	Emenda - Portaria 130	(-2.864,18)	(-2.864,18)
95	5000017	Terceiro Setor - Acesac - Mulher Desenv. Social	(-2.122,00)	(-2.122,00)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGG-AMS4-64UD-2YZR

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Anexo 14 C - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Gerado em: 25/04/2024 09:07 — MFC - CONAM

Fontes de Recursos			Exercício Atual	Exercício Anterior
95	5000021	Terceiro Setor - Nucleo Alvora - Mulher Desenv.	(-10.461,91)	(-10.461,91)
95	5000025	Programa Auxílio Brasil	(-14.354,28)	(-14.354,28)
95	5000265		(-37.643,24)	(-37.643,24)
95	8000001	Emendas Parlamentares Ind. Saude Custeio	(-100.000,00)	(-100.000,00)
95	8000002	Emendas Parlamentares Ind. Saude Investimentos	(-361.476,11)	(-361.476,11)
95	8000004	Emendas Parlamentares Ind. Rede Suas	(-150.039,95)	0,00
96	5000000	Assistência Social	(-309.637,72)	(-309.637,72)
96	5000009	Ministerio Cidadania - Prot. Soc. Especial - Vari	(-124.000,00)	(-124.000,00)
97	1000007	Finisa - Operacao de Credito	(-553.967,54)	(-553.967,54)
		TOTAL DA ENTIDADE	(-13.123.144,61)	(-7.886.274,03)

Fls. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.2.2**, que a conta Créditos a Curto Prazo, compõe:

Inscrição Dívida Ativa IPTU	295.875,16
Inscrição Dívida Ativa Outros Impostos	349.329,00
Inscrição Dívida Ativa Taxas Exerc.Polícia	10.172,19
Inscrição Dívida Ativa Taxa Prestação Serv.	1.594,14
Adiantamentos de Despesas	2.761,28
Salário Maternidade	4.928,27
Salário Família	112,94
Outros Créditos	24,36
TOTAL	**664.797,34**

Os saldos das inscrições das dívidas ativas IPTU, Outros Impostos, Taxas de Exercício de Polícia, Taxas Prestação de Serviços, Adiantamentos de Despesas e Outros Créditos, não existem, foram contabilizados por erro de sistema. Serão regularizados durante o exercício de 2024.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conferência da assinatura pode ser verificada em: https://verapdf.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG1-B5SA-7IJH-6KSJ

DOC 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.2.8**, que a conta Ganhos com Desincorporação de Passivos, compõe:

Amortização Parcelamento Imóvel CRAS (VML)	153.533,28
Amortização Financiamento Caixa e Banco Brasil	6.012.860,86
Amortização Precatórios TJ	1.001.019,77
Amortização Precatórios TRT	1.805.465,36
Amortização Atualização Precatórios TRT	306.465,65
TOTAL	**9.279.344,92**

A diferença na amortização dos financiamentos da Caixa Econômica Federal dos extratos com a baixa no sistema no valor de R$. 524.961,43, refere-se a acerto de 2022 de R$.522.873,42 e lançamento em duplicidade em 2023 de R$. 2.088,01.

A diferença da baixa no sistema com as guias refere-se a valor atualizado estimado, recolhido junto ao TRT e ao TJ. Amortização do valor principal dos precatórios do TRT de 2023 (R$ 1.805.465,36), do valor principal e atualização do precatório do TJ do exercício de 2023 (R$ 1.001.019,77) de e amortização da atualização monetária de 2022 (R$.306.465,65).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-72CI-7K73-4LBY

(http://www.bb.com.br)

Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela, Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovante de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito:
08138000001253043 - 8

Valor R$:
700.000,00

Nome do Depositante:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

Número da Guia:
5Â°

Data do Cadastramento:
15/05/2023

Este documento não é válido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso do recurso financeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/05/2023 11:15:43

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Reclamante: TRT 15ª - CONTA ESPECIAL 1

Reclamado: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Processo: 44660272000193 - ID 081380000012530438

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Texto de Responsabilidade do Depositante: PAGAMENTO PRECATOR

IOS - PREFEITURA CORDEIROPOLIS/SP - 5A GUIA

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 11000.036175 2 93810070000000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 03773524000103, TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850111000036	813800000012530438	14/06/2023	700.000,00	700.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 11000.036175 2 93810070000000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
14/06/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
15/05/2023	813800000012530438	ND	N	15/05/2023

Nosso-Número
28365850111000036

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
813800000012530438	17	R$		

(=) Valor do Documento
700.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL, ID Nr. 081380000012530438 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
700.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 03773524000103, TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Governo

G334151308259332012
15/05/2023 13:11:33

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
15/05/2023    -  BANCO  DO  BRASIL  -    13:11:33
414604146                                    0002

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
AGENCIA: 4146-7          CONTA:          14.152-6
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00190000090283658501411000036175293810070000000
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRT 15A. REGIAO, SP  -  P
CNPJ: 03.773.524/0001-03
PAGADOR:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            51.501
NOSSO NUMERO                 28365850111000036
CONVENIO                              02836585
DATA DE VENCIMENTO                  14/06/2023
DATA DO PAGAMENTO                   15/05/2023
VALOR DO DOCUMENTO                  700.000,00
VALOR COBRADO                       700.000,00
================================================
NR.AUTENTICACAO          9.CBB.8EC.CD6.7A0.C4D
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Assinada por	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	15/05/2023 13:10:25
	JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA	15/05/2023 13:11:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 02578/2023

Data da Ordem: 15/05/2023 **Data Programada:** 15/05/2023

Pague-se a: Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Regiao **Código:** 08420

Documento: CNPJ Nº 03.773.524/0001-03

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Proveniente de: PROCATORIO

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
3146/2023	01.01.00	3.1.90.91.01.000	10.122.0111.2037	01	3100000		R$ 125.470,26
		Outros	5A-2796/22	15/05/2023		R$ 125.470,26	
3145/2023	02.01.00	3.1.90.91.01.000	12.122.0222.2075	01	2200000		R$ 574.529,74
		Outros	5A-2796/22	15/05/2023		R$ 574.529,74	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 700.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 700.000,00

TOTAL CAIXA R$ 700.000,00

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

_____

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

(http://www.bb.com.br) Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela, Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovante de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito:
08138000001282385 - 0

Valor R$:
1.380.000,00

Nome do Depositante:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

Número da Guia:
6Ã¸ Â°

Data do Cadastramento:
17/07/2023

Este documento não é válido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso do recurso financeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Reclamante: TRT 15ª - CONTA ESPECIAL 1

Reclamado: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Processo: 44660272000193 - ID 081380000012823850

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPOSITO PRECATORI

OS TRABALHISTAS 2023

BANCO DO BRASIL | **001-9** | Recibo do Pagador

00190.00009 02836.585014 12628.374170 1 94440138000000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 03773524000103, TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850112628374	81380000012823850	16/08/2023	1.380.000,00	1.380.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 12628.374170 1 94440138000000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
17/07/2023	81380000012823850	ND	N	17/07/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81380000012823850	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

```
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081380000012823850 Comprovante c/ nº Conta
Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S
etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
```

Data do Vencimento
16/08/2023

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850112628374

(=) Valor do Documento
1.380.000,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.380.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 03773524000103, TRT DA 15ª REGIÃO - TRIBUNAL PLENO

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:35:32
414604146 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 14.152-6

BANCO DO BRASIL

00190000090283658501412628374170194400138000000
BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRT 15A. REGIAO. SP - P
CNPJ: 03.773.524/0001-03
PAGADOR:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93

NR. DOCUMENTO	71.702
NOSSO NUMERO	28365850112628374
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	16/08/2023
DATA DO PAGAMENTO	17/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	1.380.000,00
VALOR COBRADO	1.380.000,00

NR.AUTENTICACAO 7.FBD.9A8.E4F.27E.E8F

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA	17/07/2023 11:34:35
	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	17/07/2023 11:35:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04169/2023

Data da Ordem: 17/07/2023 **Data Programada:** 17/07/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Regiao **Código:** 08420

Documento: CNPJ Nº 03.773.524/0001-03

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais)

Proveniente de: precatório

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
4541/2023	01.01.00	3.1.90.91.01.000	10.122.0111.2037	01	3100000		R$ 464.686,49
		Outros	6A-2796/22	17/07/2023		R$ 464.686,49	
4542/2023	02.01.00	3.1.90.91.01.000	12.122.0222.2075	01	2200000		R$ 386.941,20
		Outros	6A-2796/22	17/07/2023		R$ 386.941,20	
4543/2023	07.01.00	3.1.90.91.01.000	06.122.0777.2076	01	1100000		R$ 435.019,69
		Outros	6A-2796/22	17/07/2023		R$ 435.019,69	
4544/2023	09.01.00	3.1.90.91.01.000	04.123.0990.2077	01	1100000		R$ 5.000,00
		Outros	6A-2796/22	17/07/2023		R$ 5.000,00	
4546/2023	15.01.00	3.1.90.91.01.000	15.122.1555.2057	01	1100000		R$ 88.352,62
		Outros	6A-2796/22	17/07/2023		R$ 88.352,62	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 1.380.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 1.380.000,00

TOTAL CAIXA R$ 1.380.000,00

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome

RG: CPF: Fone:

End:

Documento de Despesa:

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 11/01/2023 09:43:24

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Reclamante: TRT 15ª - CONTA ESPECIAL 1

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI

CORDEIROPOLIS - EC 62 - CONTA ESPECIAL 1

Processo: EC62 - ID 081380000011976556

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juizo competente

para efetivação do depósito.

Texto de Responsabilidade do Depositante: ComplementaÃ§Ã£o a

o depÃ³sito efetuado em 27/12/22 (3Ã°guia)

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 08117.545171 1 92420030651064**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: EC62

CNPJ: 44.660.272/0001-93
- 03773524000103, CORDEIROPOLIS - EC 62 - CONTA ESPECIAL 1

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Local de Pagamento	Nº do Documento	Data do Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29365850108117545	81380000011976556	26/01/2023	306.510,64	306.510,64

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 08117.545171 1 92420030651064**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data do Vencimento
26/01/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nº Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
11/01/2023	81380000011976556	ND	N	11/01/2023

Nosso-Número
29365850108117545

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
81380000011976556	17	RS		

(=) Valor do Documento
306.510,64

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado
306.510,64

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
TRT 15A. REGIAO. SP - PROCESSO: EC62

CNPJ: 44.660.272/0001-93
- 03773524000103, CORDEIROPOLIS - EC 62 - CONTA ESPECIAL 1

Beneficiário Final
TRT 15A. REGIAO. SP - P - 03773524000103

Código do Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

GOVERNO

G338111408192216015
11/01/2023 14:11:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/01/2023 -- BANCO DO BRASIL - 14:11:11
414684146 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 130.015-6

BANCO DO BRASIL

00190000090283658501408117545171192420030651064
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRT 15A. REGIAO. SP - P
CNPJ: 03.773.524/0001-03
PAGADOR:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93

NR. DOCUMENTO	11.119
NOSSO NUMERO	28365850108117545
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	26/01/2023
DATA DO PAGAMENTO	11/01/2023
VALOR DO DOCUMENTO	306.510,64
VALOR COBRADO	306.510,64

NR.AUTENTICACAO 1.5D9.AC6.40E.2EE.5D2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JE709064 RENATO M MASCARIN	11/01/2023 14:09:54
	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	11/01/2023 14:11:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 00121/2023

Data da Ordem: 17/01/2023 **Data Programada:** 17/01/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Regiao **Código:** 08420

Documento: CNPJ Nº 03.773.524/0001-03

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 306.510,64 (trezentos e seis mil e quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Proveniente de: PRECATORIO JAN/2023

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
411/2023	01.01.00	3.1.90.91.01.000	10.122.0111.2037	01	3100000		R$ 107.278,71
		Outros	4G-JAN/23	17/01/2023		R$ 107.278,71	
412/2023	02.01.00	3.1.90.91.01.000	12.122.0222.2075	01	2200000		R$ 122.604,24
		Outros	4G-JAN/23	11/01/2023		R$ 122.604,24	
413/2023	07.01.00	3.1.90.91.01.000	06.122.0777.2076	01	1100000		R$ 64.980,31
		Outros	4G-JAN/23	11/01/2023		R$ 64.980,31	
414/2023	15.01.00	3.1.90.91.01.000	15.122.1555.2057	01	1100000		R$ 11.647,38
		Outros	4G-JAN/23	11/01/2023		R$ 11.647,38	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 306.510,64

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 306.510,64

TOTAL CAIXA R$ 306.510,64

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

_____

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	DEPRE
Processo:	90002821520158260500
Classe do Processo:	Petições Diversas
Data/Hora:	25/07/2023 14:17:42

Partes

Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Arquivos

Petição:	Petição -comprovação valor parcela 2023 - 1.pdf
Documento 1:	COMPROVANTES RECOLHIMENTO PRECATORIOS 2023 - TJ SP - 1-2.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO CORDEIROPOLIS

Processo: 44660272000193 - ID 081020000142228016

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1Â° DEPOSITO PRECA

TORIO TJ 2023

BANCO DO BRASIL | **001-9** | Recibo do Pagador

00190.00009 02836.585014 12626.576172 1 94440099310799

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO CORDEIROPOLIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850112626576	81020000142228016	16/08/2023	993.107,99	993.107,99

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 12626.576172 1 94440099310799**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
16/08/2023

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
17/07/2023	81020000142228016	ND	N	17/07/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000142228016	17	R$		

Nosso-Número
28365850112626576

(=) Valor do Documento
993.107,99

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000142228016 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
993.107,99

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 44660272000193 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO CORDEIROPOLIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

(http://www.bb.com.br) Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela, Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovante de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

Utilize o ID para envio de TED judicial ou para correntista BB, utilize o pagamento via débito em Conta Corrente no Site do BB. Este Comprovante não é aceito como boleto.

Tipo de Justiça
Estadual

ID Número	Nº da Guia	Processo	Tribunal
08102000014222773-7	1	1100131185421	TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do Deposito - R$
EC 62/2009 - PRECATORIOS	MUNICIPIO CORDEIROPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI	993.107,99

Reu	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI	Jurídica	44680272000193

Autor	Tipo de Pessoa	CPF/CNPJ
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Jurídica	51174001000193

Este documento não é válido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso do recurso financeiro.

Para pagamento do ID através de débito em conta corrente, selecione a opção "Débito Conta Corrente". Caso seja necessário comprovante de geração de ID, selecione a opção "Imprimir ID". Somente selecione a opção "Gerar Boleto" para imprimir o boleto para pagamento no BB ou em outro Banco.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Governo

G335171131017763014
17/07/2023 11:35:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:35:32
414604146 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 14.152-6

BANCO DO BRASIL

00190000090283658501412626576172194440099310799
BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93

NR. DOCUMENTO	71.701
NOSSO NUMERO	28365850112626576
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	16/08/2023
DATA DO PAGAMENTO	17/07/2023
VALOR DO DOCUMENTO	993.107,99
VALOR COBRADO	993.107,99

NR.AUTENTICACAO 2.BC3.212.3E8.465.304

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA	17/07/2023 11:31:42
	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	17/07/2023 11:35:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04170/2023

Data da Ordem: 17/07/2023 **Data Programada:** 17/07/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo **Código:** 04278

Documento: CNPJ Nº 51.174.001/0001-93

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 993.107,99 (novecentos e noventa e três mil e cento e sete reais e noventa e nove centavos)

Proveniente de: Sem processo MPA precatório

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação	Valor
4540/2023	09.01.00	4.6.90.91.00.000	28.843.9002.0902	01	1000023	R$ 993.107,99
		Outros	TJ-01/2023	17/07/2023	R$ 993.107,99	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 993.107,99

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
001	4146-7	00000014152-6	1522 - BANCO DO BRASIL - DEPOSITOS JU	Aviso de Débito		R$ 993.107,99

TOTAL AVISO DE DÉBITO R$ 993.107,99

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome

RG: CPF: Fone:

End:

Documento de Despesa:

Pagamento Efetuado em: __/__/__

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFR-0R1R-6L09-4GES

C.1.2.9.A

23.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.882.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, item **C.1.2.9**, que a conta Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, compõe:

Cancelamento Restos à Pagar 2022	3.097,20
Receitas Multas	885.374,69
Receitas Restituições	563.661,31
Receitas Alienações	309.682,41
Sucumbências e Receitas à Calssificar	973.431,02
Outras Receitas Financeiras	8.334.217,35
Entradas Almoxarifado	20.237.258,74
TOTAL	**31.306.722,72**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 30/04/24 07:45

MEC - CONAM

CONTA: 4.9.1.1.1.99.00 - (-) DEDUÇÕES DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR — SALDO: D SUPERAVIT

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
31/01/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	519.092,07	0,00	519.092,07	D
28/02/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	14,07	0,00	519.016,74	D
31/03/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	23,97	0,00	519.340,41	D
30/04/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	47,75	0,00	519.095,16	D
31/05/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	15,81	0,00	519.103,97	D
30/06/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	650.000,00	0,00	1.169.103,97	D
31/10/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	15.000,00	0,00	1.184.103,97	D
31/10/2023	aceito movimento em 27-09	0,00	650.000,00	529.103,97	D
31/10/2023	aceito receita	0,00	513.990,00	15.103,97	D
31/12/2023	Deduções da receita orçamentária no mês	9,85	0,00	15.113,82	D
31/12/2023	Encerramento das contas de Variação Patrimonial Aumentativa para apuração do resultado do exercício.	0,00	15.113,82	0,00	D
	TOTAL	1.183.113,82	1.183.113,82	0,00	D

CONTA: 4.9.3.6.1.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JURÍDICAS - CONSOLIDAÇÃO — SALDO: C SUPERAVIT

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
31/01/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	44.706,75	44.706,75	C
28/02/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	11.385,61	56.192,40	C
31/03/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	44.769,84	104.962,24	C
30/04/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	33.975,92	138.938,16	C
31/05/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	66.011,85	266.949,01	C
30/06/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	60.373,54	327.323,35	C
31/07/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	62.133,77	389.457,12	C
31/08/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	106.871,01	496.328,13	C
30/09/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	75.495,45	571.823,58	C
	À TRANSPORTAR	0,00	571.823,58	571.823,58	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

CONTA: 4.9.9.5.1.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO

SALDO: C SUPERAVIT

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	0,00	571.823,58	571.823,58	C
31/10/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	88.117,58	659.941,16	C
30/11/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	92.253,04	752.194,20	C
31/12/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	133.180,80	885.374,00	C
31/12/2023	Encerramento das contas de Variação Patrimonial Aumentativa para apuração do resultado do exercício	885.374,00	0,00	0,00	C
	TOTAL	885.374,00	885.374,00	0,00	C

CONTA: 4.9.9.6.1.02.00 - RESTITUIÇÕES

SALDO: C SUPERAVIT

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
31/01/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	4.665,26	4.665,26	C
28/02/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	13.107,21	17.772,47	C
31/03/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	38.010,56	55.783,03	C
30/04/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	59.763,30	115.496,33	C
31/05/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	44.716,76	160.213,09	C
30/06/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	26.990,54	187.203,63	C
31/07/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	33.742,54	220.946,17	C
31/08/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	19.045,07	239.991,24	C
30/09/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	14.590,65	254.581,89	C
31/10/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	49.942,32	304.524,21	C
31/10/2023	REFERENTE AO PROCESSO 9799	174,82	0,00	304.749,39	C
31/10/2023	ACERTO RECEITA	0,01	0,00	304.749,38	C
30/11/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	21.877,37	326.626,75	C
31/12/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	245.309,96	571.936,71	C
31/12/2023	acerto receita SUS	8.275,40	0,00	563.661,31	C
	A TRANSPORTAR	8.450,23	572.111,54	563.661,31	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

CONTA: 4.9.9.6.1.02.00 - RESTITUIÇÕES SALDO: C SUPERAVIT:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	8.458,23	572.111,54	563.661,31	C
31/12/2023	Encerramento das Contas de Variação Patrimonial Aumentativa para apuração do resultado do exercício.	563.661,31	0,00	0,00	C
	TOTAL	572.111,54	572.111,54	0,00	C

CONTA: 4.9.9.7.1.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO SALDO: C SUPERAVIT:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
31/01/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	131.940,99	131.940,99	C
31/01/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mes	0,00	22.319,53	154.260,52	C
31/01/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	11.610,44	165.870,96	C
31/01/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	22,04	0,00	165.848,92	C
28/02/2023	Entradas de almoxarifado no mes.	0,00	641.548,29	807.397,21	C
28/02/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	60.079,42	867.476,63	C
28/02/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	19.018,67	886.495,30	C
28/02/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	556,00	0,00	885.939,30	C
31/03/2023	Entradas de almoxarifado no mes.	0,00	2.500.806,26	3.386.745,56	C
31/03/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	119.225,65	3.505.971,21	C
31/03/2023	Outros cancelamentos de restos a pagar processado, no mês.	0,00	2.167,20	3.508.138,41	C
31/03/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	1.989,00	3.510.127,41	C
31/03/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	1.949,15	0,00	3.508.178,26	C
31/03/2023	acerto da diferença do dia 03/02	10,00	0,00	3.508.168,26	C
31/03/2023	acerto diferença cx 28/02	8.099,15	0,00	3.500.069,11	C
30/04/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	1.370.514,58	4.870.583,69	C
30/04/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.302.049,44	6.172.633,13	C
30/04/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	37.143,93	6.209.777,06	C
	A TRANSPORTAR	10.636,34	6.220.413,40	6.209.777,06	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

DATA	HISTÓRICO	DEBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	10.636,34	6.220.413,60	6.209.777,06	C
30/04/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	23.102,68	0,00	6.186.674,38	C
31/05/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.890.962,62	8.077.636,80	C
31/05/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	37.789,24	8.115.426,04	C
31/05/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	4.481,79	8.119.907,83	C
31/05/2023	Outros cancelamentos de restos a pagar processado, no mês.	0,00	130,00	8.120.037,83	C
30/06/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	6.230.701,48	14.350.739,31	C
30/06/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	2.790.104,62	17.140.843,93	C
30/06/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	254,17	17.141.098,10	C
31/07/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.478.430,35	18.619.528,45	C
31/07/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	17.926,59	18.637.455,04	C
31/07/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	555,00	18.638.010,04	C
31/07/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	1.452,56	5,50	18.636.957,18	C
31/08/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	2.714.064,04	21.351.021,22	C
31/08/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mes	0,00	312.042,42	21.663.063,64	C
31/08/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	14.397,12	21.677.460,76	C
31/08/2023	reembolso ref. ao processo 3479/2023	551,63	0,00	21.676.909,13	C
30/09/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.225.759,00	22.901.668,13	C
30/09/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	34.299,01	22.935.959,94	C
30/09/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	15.521,50	22.951.480,54	C
30/09/2023	Cancelamento de restos a pagar processado por inscrição indevida, no mês.	0,00	800,00	22.952.280,54	C
30/09/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	148,00	0,00	22.952.132,54	C
31/10/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	2.431.082,42	25.383.214,96	C
31/10/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	792.404,50	26.175.619,46	C
	A TRANSPORTAR	35.461,71	26.211.081,17	26.175.619,46	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-3B3H-73N4-C7QG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 30/04/24 07:45 — MFC - CONAM

CONTA: 4.9.9.9.1.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO — SALDO: C — SUPERAVIT:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	35.461,71	26.211.081,17	26.175.619,46	C
31/10/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	1.314,00	26.176.933,46	C
31/10/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	3.402,52	0,00	26.173.530,94	C
30/11/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.977.226,62	28.150.757,56	C
30/11/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	40.228,35	28.190.985,91	C
30/11/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	10.234,92	28.201.220,83	C
30/11/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	282,00	0,00	28.200.938,83	C
31/12/2023	Entradas de almoxarifado no mês.	0,00	1.036.613,55	29.237.552,38	C
31/12/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês	0,00	340.807,59	29.578.359,97	C
31/12/2023	aquisição terreno Forty	0,00	279.061,77	29.857.421,74	C
31/12/2023	receita alienação - forty	0,00	21.466,29	29.878.888,03	C
31/12/2023	receita tributos brad - alienação pedro boldrini	0,00	9.154,35	29.888.042,38	C
31/12/2023	Entradas Independentes conforme Balancete	0,00	1.160,00	29.889.202,38	C
31/12/2023	ACERTO RECEITA VISA	924,00	0,00	29.888.278,38	C
31/12/2023	Arrecadação de receita orçamentária no mês - Estorno	30.591,66	0,00	29.857.686,72	C
31/12/2023	Encerramento das Contas de Variação Patrimonial Aumentativa para apuração do resultado do exercicio.	29.857.686,72	0,00	0,00	C
	TOTAL	29.928.348,61	29.928.348,61	0,00	C

29.854.554,52

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município: **Cordeirópolis** Exercício: **2023**
Poder: **EXECUTIVO** Mês: **14**
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** Valores em R$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.199.687,54	6.629.668,12
Créditos e Valores	5.041,21	9.904,42
TOTAL	**14.204.728,75**	**6.639.572,54**

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	27.276.988,36	14.525.846,57
Pessoal a Pagar		34.112,11
Benefícios Assistenciais	175.422,33	0,00
Encargos Sociais	1.235.362,17	1.215.631,95
Fornecedores/Contas a Pagar	20.471.777,33	12.170.244,85
Demais Obrigações	5.394.426,53	1.105.857,66
Restos a Pagar não Processados	50.885,00	
TOTAL	**27.327.873,36**	**14.525.846,57**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGQ-80UB-6UME-3QG3

C.1.2. 3.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.2.3**, que a conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compõe:

Fornecedores Diversos à Pagar	17.977.852,68
Contas Diversas à Pagar	2.493.924,65
Precatório Ministério Público do Estado SP	770.321,52
Precatório Maria Ap. Pagoto Moraes	29.057,54
TOTAL	**21.271.156,39**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://verificador.iti.gov.br
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CONAM

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
01/01/2023	Abertura Exercício	0,00	11.456.523,39	11.456.523,39	C
31/01/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	3.185.919,55	14.642.442,94	C
31/01/2023	REALIZAÃÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ESTRADA CARMELO FIOR, BARRO PRETO, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDDA, CONF NF 373 NE 44	0,00	423.454,62	15.065.897,56	C
31/01/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃOES E SERVIAOS LTDA, CONF NF 370 NE 387	0,00	313.846,90	15.379.744,46	C
31/01/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO E REPAROS ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 371	0,00	129.221,10	15.508.965,56	C
31/01/2023	REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE BANHEIROS E BCO 24 HORAS, REALIZADO POR BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CONFORME NF 179 NE 318	0,00	105.960,00	15.614.945,56	C
31/01/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 372 NE 387	0,00	100.693,80	15.715.639,36	C
31/01/2023	REF 15Ã ª PARCELA - ACORDO PROC PMC 4649/2020	0,00	12.794,44	15.728.433,80	C
31/01/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	810.462,58	0,00	14.917.971,22	C
31/01/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	6.546.466,86	0,00	8.371.504,36	C
31/01/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	1.256,00	0,00	8.370.248,36	C
28/02/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	3.522.387,05	11.892.635,41	C
28/02/2023	REALIZAÃÃO DA 2 MEDICAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, REALIZADO POR FPF CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 389 NE 695 E 1143	0,00	1.274.672,23	13.167.307,63	C
28/02/2023	REALIZACAO DA 1 MEDICAO DE RECAPEAMENTO DE ASFALTO, RELIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 376 NE 695	0,00	497.485,24	13.664.792,87	C
28/02/2023	REALIZACAO DE REPAROS NO ASFALTO E REFORMA DE GUIAS E SARJET AS, REFORMA DE CALCADAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOPS E SERVICOS LTDA, CONF NF 377 NE 387	0,00	330.660,90	13.995.453,77	C
	A TRANSPORTAR	7.358.185,44	21.353.639,21	13.995.453,77	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:59

AFC - CO

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D
	DE TRANSPORTE	7.359.165,44	21.353.639,21	13.995.453,77	
28/02/2023	REALIZACAO DE CONSTRUCAO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA AO CENTRO DE LAZER, REALIZADO POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOE S/LTDA, CONF NF 416 NE 166	0,00	157.952,90	14.162.506,67	
28/02/2023	REALIZAÃAO DA 2 MEDICAO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SSERVICOS LTDA, CONF NF 389 NE 835 E 1143	0,00	72.810,38	14.241.824,96	
28/02/2023	REF 15A PARCELA - ACORDO PROC PMC 4849/2018 - DIVIDA 219	0,00	12.794,44	14.254.619,35	
28/02/2023	AQUISICAO DE 02 COMPRESSOR DE AR AIR POWER 100L 10 PE.14ELO S 2HP 220V(350V) TRIFASICO CH V 10PL/100, ADQUIRIDO DE COMER CIO FERRAGNES AGROFER EIRELI. CONFORME NF 44561 NE 846	0,00	6.723,30	14.261.359,19	
28/02/2023	AQUISICAO DE 01 GREE CONDENSADORA SPLIT HWALL 12000 FRIC GTQ F PL US 220V/GWC12AAAC-DNNALDO/O, 01 GREE EVAPORADORA SPLIT HWALL 12000 FRIO GTQF PLUS 220V/GWC12AAC-D3NNAID/I. ADQUIRID O DE MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, CONF NF 519215 NE 111 1	0,00	1.988,90	14.263.348,09	
28/02/2023	Pagamento de despesa orçamentária do mês.	2.376.552,47	0,00	11.886.795,62	
28/02/2023	Pagamento de restos a pagar processados no mês.	2.603.759,87	0,00	9.284.035,75	
28/02/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Externo.	552,67	0,00	9.283.483,08	
31/03/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	6.792.479,53	16.075.962,61	
31/03/2023	REF PROC PMC 1738/2022 - DESAPROPRIAÃÃO JUDICIAL - BARRAGEM SANTA MARINA - CERÂMICA FIGUEIRA	0,00	1.679.992,00	17.755.954,61	
31/03/2023	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ESTRADAS CARMELLO, SIDÃ, BARRO PRETO E VICINAL - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,	0,00	1.268.786,32	19.024.742,70	
	A TRANSPORTAR	12.339.060,45	31.362.793,15	19.024.742,70	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - **CONAM**

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	12.336.050,45	31.362.783,15	19.024.742,70	C
31/03/2023	?EXECUÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÃÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÃÃO DE CAMINHÃO TÃRMICO, REFORMA DE GUIAS E SAJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE SAREJTOES E SERVICOS COMPLEMENTARES? REFERENTE A 9.Âª MEDIÃÃO PERÃODO DE 01/01/2023 A 01/02/2023 SERVIÃO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÃPOLIS/SP	0,00	413.980,50	19.438.723,20	C
31/03/2023	ConstruÃ§Ãão de 28 unidades habitacionais no desmembramento cordeiro III	0,00	318.209,86	19.756.933,06	C
31/03/2023	processo 2915/2023	0,00	270.324,34	20.027.257,30	C
31/03/2023	4 medicao do contrato 020/22 ref reforma da Upam	0,00	261.120,71	20.288.378,01	C
31/03/2023	MEDIÃÃO DA OBRA: "CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÃÃO DE SERVIÃOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÃÃES TÃCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DA TOMADA DE PREÃOS NÂº 06/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÃRIOS". LOCAL DA OBRA : CORDEIRÃPOLIS/SP	0,00	155.521,12	20.443.899,13	C
31/03/2023	REF DIF VALOR APURADO NO LAUDO EM RELAÃÃO AO VALOR DEPOSITADO ANTERIORMENTE	0,00	93.682,98	20.537.582,11	C
31/03/2023	AQUISICAO DE 01 KWID ZEN 2- 1.0 12V +PB, VEICULO NOVO MARCA RENAULT MODELO KWID ZEN 2 1.0 12V+PB, CHASSI 93YRBB808PJ513823, RENAVAN1108328 - FAB/MOD 2022/2023, COR BRANCO - PORTAS 5 - LUGARES 5, COMBUSTIVEL GAS/ALCO - MOTOR 1.0 MOTOR 1.0 - POTENCIA, ADQUIRIDO DE OPEN VEICLLOS LTDA, CONF NF 244463	0,00	68.000,00	20.605.582,11	C
	A TRANSPORTAR	12.336.050,45	32.943.632,96	20.605.582,11	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39

MFC - CON

CONTA: 2.1.3.1.1.0.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D
	DE TRANSPORTE	12.338.050,45	32.943.632,56	20.605.582,11	C
31/03/2023	AQUISICAO DE 01 KWID ZEN 2- 1.0 12V +PB. VEICULO NOVO MARCA RENAULT MODELO KWID ZEN 2 1.0 12V+PB, CHASSI 93YRBB004PJ526438, RENAVAN108328 - FAB/MOD 2022/2023, COR BRANCO - PORTAS 5 - LUGARES 5, COMBUSTIVEL GAS/ALCO - MOTOR 1.0 MOTOR 1.0 - FOTENCIA, ADQUIRIDO DE OPEN VEICULOS LTDA, CONF NF 244464 NE 1138	0,00	68.000,00	20.673.582,11	C
31/03/2023	REF 17A PARCELA - DIVIDA 219 - VML - MARÃO/2023	0,00	12.794,44	20.686.376,55	C
31/03/2023	AquisiÃ§Ã£o de ar condicionado para a secretaria de justiÃ§a e cidadania	0,00	5.151,95	20.691.528,50	C
31/03/2023	AQUISIÃÃO DE UM PLACAR ELETRONICO	0,00	4.900,00	20.696.428,50	C
31/03/2023	AquisiÃ§Ã£o de um Refr Panas BT55FF Dup 110v Branco para secretaria da educaÃ§ao.	0,00	4.498,00	20.700.926,50	C
31/03/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma Lav.Electrolux lac12 110v branca para sec.de EducaÃ§Ã£o.	0,00	4.388,00	20.705.314,50	C
31/03/2023	AQUISIÃÃO DE UM PURIFICADOR RESISTENTE 50L 220V	0,00	2.758,00	20.708.073,50	C
31/03/2023	aquisicao de 01 springer midea condensadora 09000 quente frio 220v air volution barril 38tfqa09s5, 01 springer midea hwall evaporadora 09000 quente e 84115011 frio 220v airvolution barril/42tfqa09s5, aquirido de mps distribuidora mercantil Ltda, conf nf 526767 ne 1326	0,00	1.950,45	20.710.023,95	C
31/03/2023	AQUISIÃÃO DE UM VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60 CM PT BIVOLT	0,00	891,00	20.710.914,95	C
31/03/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês - Estorno.	0,00	130,00	20.711.044,95	C
31/03/2023	Outros cancelamentos de restos a pagar processado, no mês.	2.167,20	0,00	20.708.877,75	C
31/03/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	7.184.070,22	0,00	13.524.807,53	C
31/03/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	1.337.975,52	0,00	12.186.832,01	C
31/03/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	4.580,49	0,00	12.182.251,52	C
30/04/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	5.965.539,76	18.147.784,26	C
30/04/2023	EXECUÃÃO DE OBRA E SERVIÃOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÃÃO DE CRECHE CR-01 - FDE" NO MINÃCIPIO DE CORDEIRÃPOLIS S/	0,00	1.063.588,47	19.211.382,75	C
	A TRANSPORTAR	20.866.843,88	40.078.225,63	19.211.382,75	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CONA

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	20.966.843,88	40.078.226,63	19.211.382,75	C
30/04/2023	?EXECUÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÃÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÃÃO DE CAMINHÃO TÁRMICO, REFORMA DE GUIAS E SAJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE SAREJTOES E SERVICOS COMPLEMENTARES.SERVIÃO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÁPOLIS/SP	0,00	644.901,76	19.856.284,51	C
30/04/2023	?INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÃÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS NO BAIRRO ENGENHO VE.HO? - MUNICÍPIO OF CORDEIRÁPOLIS. REFERENTE A 4.Ã* MEDIÃÃO	0,00	311.895,92	20.168.180,43	C
30/04/2023	REF PROC PMC 4649/2078 - PARCELA 018 - ABRIL/2023	0,00	12.794,44	20.180.974,87	C
30/04/2023	AquisiÃ§Ã£o de THERAPY PLUS para secretaria de saude.	0,00	6.600,00	20.187.574,87	C
30/04/2023	AquisiÃ§Ã£o de um fogÃ£o de 4 bocas Cristal sÃ£o 4d 40x40 master , e um forno avulso para fogao 4/6 b.40x40 TPA Inox .	0,00	3.559,00	20.191.133,87	C
30/04/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma PLACA DE AÃO INOX	0,00	3.320,00	20.194.453,87	C
30/04/2023	AquisiÃ§Ã£o de um bebedouro eletrico torre para secretaria da mulher.	0,00	1.872,00	20.196.325,87	C
30/04/2023	AQUISIÃÃO DE 01 TV LED 5615 32 C/C DIG+INT, ADQUIRIDO DE LOJAS CEM S.A.., CONF NF 7899 NE 2646	0,00	1.298,00	20.197.623,87	C
30/04/2023	AQUISIÃÃO DE 01SMT MULTILASER FMAX 64GB PRETO BIVOLT, ADQUIRIDO DE CYBELAR COM E IND LTDA, COND NF 31784 NE 2361	0,00	799,00	20.198.422,87	C
30/04/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	3.702.378,59	0,00	16.496.044,28	C
30/04/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	263.458,53	0,00	16.232.585,75	C
30/04/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	236.913,73	0,00	15.995.672,02	C
31/05/2023	REF. VALOR INICIAL - AÃÃO-DESAPROPRIAÃÃO - ÃREA DO TEIXEIRA - 1006525.12.2023.8.26.0146	0,00	8.800.000,00	24.795.672,02	C
	A TRANSPORTAR	25.069.594,73	49.865.266,75	24.795.672,02	C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	25.069.594,73	49.865.266,75	24.795.672,02	C
31/05/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	4.950.772,97	29.746.444,99	C
31/05/2023	regularizacao parcial ref nfs 376 e 371	0,00	438.194,25	30.184.639,24	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DE PAVIMENTAÃÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES LTDA, CONF NF 418 NE 384 E 2162	0,00	408.682,85	30.593.322,09	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DE IMPLANTAÃÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÕES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 406 NE 756 E 767	0,00	276.022,15	30.869.344,24	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DE SERVIÃOS DE PAVIMENTAÃÃO E RECAPEAMENTO URBANA, REALIZADO POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 411 NE 2163	0,00	234.174,45	31.103.518,69	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DE PAVIMENTAÃÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 419 NE 2881	0,00	175.935,50	31.279.454,19	C
31/05/2023	regularizacao da ne 186 nf 409	0,00	164.698,61	31.444.152,80	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSO LOCAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÕES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 410 NE 1856	0,00	152.347,77	31.596.500,57	C
31/05/2023	REALIZAÃÃO DA 1 MEDIÃÃO DE PAVIMENTAÃÃO DA AV PRESIDENTE VARGAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 420 NE 1863	0,00	95.580,92	31.692.081,49	C
31/05/2023	AQUISIÃÃO DE 7CONJ. SINAL.ELIG RUBI 14M C/ MOD. ES2000 100W E DRIVER 110db PARA A SECRETARIA DA SAUDE.	0,00	28.999,98	31.721.081,47	C
31/05/2023	19 PARCELA - MAIO/2023 - REF PROC 4049/2020 - AQUISIÃÃO IMÓVEL P/ CRAS - ANO 2023	0,00	12.794,44	31.733.875,91	C
31/05/2023	AquisiÃ§Ã£o de Canetas de alta rotaÃ§Ã£o , Contra angulo e micro motor alta rotaÃ§Ã£o para a secretaria municipal de saÃºde.	0,00	7.744,00	31.741.619,91	C
31/05/2023	REUNIAO REDONDA LU 15MM FITA 1200Dx740H COR:ARGILA	0,00	680,99	31.742.300,90	C
	A TRANSPORTAR	25.069.594,73	56.811.895,63	31.742.300,90	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAN

CONTA: 2.1.3.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR(F) — SALDO C — SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	25.089.694,73	56.811.995,63	31.742.300,90	C
31/05/2023	AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA DE ALUMINIO CKU DE ABRIR DOMESTICA 5 DEGRAUS 159X113X163CM GOSMES PARA A SECRETARIA DE SAUDE.	0,00	169,90	31.742.490,80	C
31/05/2023	Outros cancelamentos de restos a pagar processado, no mês.	130,00	0,00	31.742.360,80	C
31/05/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	16.112.662,69	0,00	15.629.698,11	C
31/05/2023	cancelamento para regul. da despesa	164.634,61	0,00	15.464.789,50	C
31/05/2023	ESTORNO D/ LIQUIDACÃO REF NF 371 PARA REGUL DE DESPESA	127.793,87	0,00	15.336.995,63	C
31/05/2023	Pagamento de restos a pager processado no mês.	115.645,76	0,00	15.221.354,07	C
31/05/2023	ESTORNO D/ LIQUIDAÇÃO REF NF 370 PARA REGUL DE DESPESA	310.394,58	0,00	14.910.959,49	C
30/06/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês.	0,00	10.582.253,51	25.493.213,00	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO ESTRADA CARMELLO FIGR, REALIZADA POR FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 421 NE 424 E 2166	0,00	2.615.510,60	23.108.723,60	C
30/06/2023	regularizacao pos MES 387 e 1856 - nfs 377/383/405/416	0,00	1.348.079,94	24.456.403,54	C
30/06/2023	regularizacao da ne 44 e 296 ref 3Âª medicao da obra recapeamento asfaltico estrada Carmello Figr, Barro preto e vicinal.	0,00	777.264,47	25.233.668,06	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DA REFORMA E AMPLIAÃÃO DA UPAM, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÃES LTDA, CONFORME NF 455 NE 528	0,00	758.954,92	25.840.842,98	C
30/06/2023	AQUISIÃÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, TRAÃÃO 4X4 - MARCA XCMG - MODELO XC87B8R - CHASSI:XUG887B8VPPA8187 PARA A SECRETARIA DE SERVIÃOS PUBLICOS.	0,00	601.700,00	26.442.342,98	C
30/06/2023	regularizacao ds ne 795 ref construcao de 20 unidades habitacionais no desembaraco cordeiro III - Processo 3437/2022	0,00	312.797,93	26.755.140,68	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA NAZARETH LORGELLO, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CONF NF 452 NE 557	0,00	219.194,02	26.974.334,70	C
	A TRANSPORTAR	41.921.128,04	68.875.460,94	26.974.334,70	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CONAI

CONTA 2.1.3.1.1.0 .01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	41.901.126,04	68.875.460,94	26.974.334,90	C
30/06/2023	AQUISICAO DE 03 CONJUNTO PARA PROFESSOR, 286 CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 E 07 CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01, ADQUIRIDO DE SUDESTE IND COMERCIO MOVEIS ESCOLARES EIRELI, CONF NF 4308	0,00	200.138,00	27.174.472,90	C
30/06/2023	CONSTRUÃÃO DE CRECHE TIPO 2 - PROGRAMA PRÉ-INFÂNCIA FNDE.	0,00	116.666,56	27.291.138,46	C
30/06/2023	AQUISIÃÃO DE COLETE BALISTICO, MARCA BLINTEC, NIVEL IIIA MASCULINO ,TAMANHOS P-M-G-GG. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	0,00	107.948,80	27.398.987,26	C
30/06/2023	ExecuÃ§Ã£o de obras e ServiÃ§os de Engenharia para "ConstruÃ§Ã£o da Barragem Santa Marina" no MunicÃ-pio de CordeirÃ³polis	0,00	105.854,57	27.504.841,83	C
30/06/2023	PAVIMENTAÃÃO DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ? FASE III?	0,00	95.580,92	27.600.422,75	C
30/06/2023	REALIZACAO DE CONSTRUÃÃO DE CRECHE TIPO 2, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃOES LTDA, CONF NF 436 NE 690	0,00	92.304,24	27.692.726,99	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DE AMPLIAÃÃO DA ESCOLA MARIA NAZARETH LORDELLO, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 443 NE 356	0,00	44.649,44	27.737.376,43	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma estrutura hid-Ã¡ulica manual para secretaria municipal de esportes.	0,00	38.499,99	27.775.876,42	C
30/06/2023	REALIZACAO DE CONSTRUÃÃO DE CRECHE TIPO 2, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃOES LTDA, CONF NF 439 NE 690	0,00	24.361,32	27.800.237,74	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DE AMPLIAÃÃO DA ESCOLA MARIA NAZARETH LORDELLO, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 442 NE 356	0,00	16.114,90	27.816.352,64	C
30/06/2023	REF 29A PARCELA - JUNHO/2023 - PROC PMC 4849/2020	0,00	12.794,44	27.831.147,08	C
30/06/2023	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 202313 NE 2157	0,00	12.620,92	27.843.768,00	C
	A TRANSPORTAR	41.901.126,04	69.744.894,04	27.843.768,00	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:35 MFC - CONAM

CONTA 2.1.2.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO : C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	41.901.128,04	69,744,994,38	27.843.768,00	C
30/06/2023	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 202272 NE 2157	0,00	12.320,93	27.856.088,93	C
30/06/2023	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 202331 NE 2157	0,00	12.320,91	27.869.089,53	C
30/06/2023	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 202323 NE 2157.	0,00	12.320,91	27.881.633,74	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de 8 espremedores de frutas bivolt ,8 liquidificadores e 6 batedeiras planetarias para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	10.480,00	27.892.113,74	C
30/06/2023	material esportivo	0,00	10.199,00	27.902.338,74	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de um buffet termico 6 cubas 220v Apolo para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	4.938,10	27.907.247,64	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o para secretaria municipal do meio ambiente de 1 Computador Computador AMD Ryzen 3 4160,8 Gb DDR4, SSD 240Gb,Kit 19 PRO,1 Combo teclado e mouse sem fio,USB e 1 Monitor 20 Polegadas, Led,HDMI,VGA .	0,00	4.446,20	27.911.693,84	C
30/06/2023	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 202365 NE 2157	0,00	3.222,36	27.914.916,20	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma impressora Epson L3250 para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	3.000,00	27.917.916,20	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de um buffet termico 6 cubas 220v para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	2.489,05	27.920.387,45	C
30/06/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estornó.	0,00	1.051,19	27.921.438,64	C
30/06/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma mesa escolar adaptada c/recorte para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	1.050,00	27.922.488,64	C
	A TRANSPORTAR	41.901.128,04	69.823.614,68	27.922.488,64	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CONA

CONTA 2.1.3.1.1.0[illegible].01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	41.901.126,04	69.823.614,88	27.922.488,84	C
30/06/2023	TEXECUÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÃÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÃPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÃÃO DE CAMINHÃO TÂRMICO, REFORMA DE GUIAS E SAJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE SARE?TOES E SERVICOS COMPLEMENTARES? REFERENTE A 9.A? MEDIÃÃO PERÃODO DE 01/31/2023 A 61/02/2023 SERVIÃO PRESTADO NO MUNICÃPIO DE CORDEIRÃPOLIS/SP	409.426,71	0,00	27.513.062,13	C
30/06/2023	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ESTRADAS CARMELLO FIOR, BARRO PRETO E VICINAL - MUNICÃPIO DE CORDEIRÃPOLIS.	777.254,42	0,00	26.735.807,71	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DA 1 MEDIÃÃO DE PAVIMENTAÃÃO DA AV PRESIDENTE VARGAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 420 NE 1863	95.380,92	0,00	26.640.226,79	C
30/06/2023	erro de empenho	135.222,96	0,00	26.505.003,83	C
30/06/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	11.836.711,18	0,00	14.668.292,65	C
30/06/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSO LOCAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO, REALIZADA POR FPF CONSTRUAOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 419 NE 1856	150.671,94	0,00	14.517.620,71	C
30/06/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	21.096,00	0,00	14.496.524,71	C
30/06/2023	erro de empenho	55.272,27	0,00	14.441.253,44	C
30/06/2023	ConstruÃ§ÃEo de 28 unidades habitacionais no desmembramento cordeiro III	312.797,90	0,00	14.128.455,54	C
30/06/2023	REALIZACAO DE REPAROS NO ASFALTO E REFORMA DE GUIAS E SARJETAS, REFORMA DE CALCADAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 377 NE 387	151.773,35	0,00	13.976.682,19	C
	A TRANSPORTAR	55.846.932,69	69.823.614,88	13.976.682,19	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 **MFC - CONAM**

CONTA 2.1.8.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	55.846.932,69	69.823.614,88	13.976.682,19	C
30/06/2023	?EXECUÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÃÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÁPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÃÃO DE CAMINHÃO TÁRMICO, REFORMA DE GUIAS E SAJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE SAREJTOES E SERVICOS COMPLEMENTARES.SERVIÃO PRESTADO NO MUNICÁPIO DE CORDEIRÁPOLIS/SP	637.607,84	0,00	13.338.874,35	C
31/07/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	7.609.095,02	20.947.969,37	C
31/07/2023	REALIZACAO DA 5 MEDICAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO ESTRADAS CARMELO FIOR, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 437 NE 434, 2166 E 2167	0,00	1.633.518,01	22.581.487,38	C
31/07/2023	REALIZAÃÃO DA 5 MEDIÃÃO DE RECAPEAMNETO ASFALTICO ESTRADAS CARMELO FIOR, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃOES E SERVICOS LTDA., CONF NF 437 NE 434, 2166 E 2167	0,00	887.437,53	23.468.924,91	C
31/07/2023	regul da ne 186 e 793 - nf 464	0,00	506.181,41	23.975.106,32	C
31/07/2023	REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA , REALIZADA POR R MALUF EMGENHARIA & CONSTRUÁÁCS LTDA, CONF NF 464 NE 186 E 793	506.181,41	506.181,41	23.975.106,32	C
31/07/2023	REALIZAÃÃO DE EXECUÃÃO DE SERVIÃOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÃÃO DE CRECHE, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÃES LTDA , CONF NF 463 NE 699	0,00	467.732,75	24.442.839,07	C
31/07/2023	CONSTRUÃÃO DE 28 UNIDADES HABITACIONAIS NO DESMEMBRAMENTRO CORDEIRO III.	0,00	80.466,07	24.523.305,14	C
31/07/2023	REF PROC PMC 1282/2021 - R.MALUF	0,00	74.719,31	24.598.024,45	C
31/07/2023	AquisiÃ§Ã£o de 8 mini camara imdl.p/ panif 1002 220v para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	53.600,00	24.651.624,45	C
31/07/2023	AquisiÃ§Ã£o de 1 FOTOPOLIMERIZADOR LED 1200w sem fio,4 KIT academico alta rotaÃ§Ã£o,2 cavitador cavflex 6000 dentiflex e 1 FOTOPOLIMERIZADOR LED 1200w para a secretaria de saude.	0,00	16.301,72	24.667.926,17	C
	A TRANSPORTAR	56.990.921,94	81.658.848,11	24.667.926,17	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CON

CONTA: 2.1.3.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT - P

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/
	DE TRANSPORTE	56.990.921,94	81.658.845,11	24.667.925,17	C
31/07/2023	REF. 21ª PARCELA - JULHO/2023 - PROC 4648/2023	0,00	37.794,44	24.630.779,61	C
31/07/2023	AquisiÃ§Ã£o de 5 berÃ§o com colÃ§Ã£o a 2 vesa, processivol para cadeirantu para a secretaria municipal de EducaÃ§Ã£o.	0,00	7.200,00	24.667.979,61	C
31/07/2023	AQUISIÃÃO DE 01 PROJETOR EPSON POWERLITE E20 XGA 3400 LUMENS, 01 TELA TRIPE 180X180 TTG7180 COLDENTEC, ADQUIRIDA DE VALERIA CANDRACIXIA TRESSOLDI ME, CONF NF 5801 NS 3327	0,00	5.859,00	24.693.819,61	C
31/07/2023	AQUISIÃÃO DE 01 B MELO CROSS OVER, ADQUIRIDO DE TONUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONF NF 227I ME 1892	0,00	5.000,00	24.698.819,61	C
31/07/2023	AQUISIÃÃO DE 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 22936 BTUS SPLIT AGRATTO FRIO	4.850,00	4.850,00	24.698.819,61	C
31/07/2023	AquisiÃ§Ã£o de ur aparelho de ar condicionado 2200 BTUS split agratto frio, para a secretaria Municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	4.850,00	24.703.669,61	C
31/07/2023	AQUISIÃÃO DE UMA FSK POLTRONA PRESIDENTE ADDIT C/APOIO CABEÃA PIRAMIDAL PRETA	0,00	1.599,00	24.705.268,61	C
31/07/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estorno.	0,00	285,33	24.705.299,94	C
31/07/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	6.969.435,85	0,00	17.735.864,09	C
31/07/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	1.884.141,79	0,00	19.651.722,30	C
31/08/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	6.884.443,86	22.536.166,16	C
31/08/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃOEM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIARIA, REPAROS DE BURACO NO ASFALTO, REALIZADO POR FPF CONSTRUÃOE E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 448 NE 4396	0,00	646.302,30	23.182.468,46	C
31/08/2023	REALIZAÃÃO DA 1 MEDIÃÃO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, REALIZADO POR FPF CONSTRUCOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 449 NS 65 E 2154	0,00	255.670,68	23.438.139,14	C
31/08/2023	AQUISICAO DE 01 FLAT/STRADA FREEDOM CP13/2023BRANCO/ALC/GAS 9BD261A63FYYS3652/CCO MODELO 222445, ADQUIRIDO DE KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CONF NF 816 NE 3327, 3328, 3329, 3838	0,00	101.000,02	23.539.139,16	C
	A TRANSPORTAR	65.849.149,58	88.388.088,72	23.539.939,14	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 26/04/24 08:36 MFC - CONAM

CONTA 2.1.1.1.01.03 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	65.649.149,56	89.388.088,72	23.539.939,14	C
31/01/2023	REF PROC PMC 1262/2021 - REF CONTRATO 034/2026	0,00	74.719,31	23.614.658,45	C
31/01/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês. - Estorno.	0,00	-74.068,93	23.688.727,38	C
31/01/2023	REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE ESCOLA, REALIZADA POR R MAIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CONF NF 475 NE 357	0,00	56.220,94	23.744.978,32	C
31/01/2023	Aquisição de 5 armarios en aÇo e 1 estante de aÇo com 5 prateleiras para a secretaria municipal de saude.	0,00	17.200,00	23.762.178,32	C
31/01/2023	AquisiÇÃo para a secretaria da saÚde 3 mesas para refeitorio , 1 mesa em L , 3 armarios alto com 2 portas e 4 cadeiras.	0,00	16.138,96	23.778.318,28	C
31/01/2023	AQUISICAO DE 113 PISO LAMINADO CLICADO, ADQUIRIDO DE CM CAETANO LTDA. CONF NF 244 NE 4786	0,00	13.200,00	23.791.518,28	C
31/01/2023	AQUISIÇÃO DE GERADOR TOMPA DIESEL TDG45B6LE3DX6CABINADO TRIF ASICO 220V, ADQUIRIDO DE AMERITEC COMERCIO MAQUINAS GERADORES LTDA, CONF NF 315 NE 4981	0,00	13.000,00	23.804.518,28	C
31/01/2023	REF PROC 4045/2023 - AQUISIÇÃO IMÓVEL P/ CRAS - AKS 2023 - 22ª PARCELA	0,00	12.794,44	23.817.312,72	C
31/01/2023	AquisiÇÃEa de 5 PLACAS EM AÇO INOX 5G3 C 789 P/ INAUGURACAO , referente a secretaria municipal de obras.	0,00	9.300,00	23.826.612,72	C
31/01/2023	AquisiÇÃEa de um Processador Intel Core I5 10400F 2.9Ghz 12MB , uma Placa MÃEe Asus H510M-K DDR4 1200 , uma MemÓria DDR4 16Gb 2666 Hacdevip ,um Gabinete C3 Tech Gamer MT-G80BK S/Fonte ,uma Fonte Real 500W knup kp-522 ,uma Placa Video AX 550 4GB Ouex Radeon DDR5 128b ,um SSD 960 GB KINGSTON ,Windows 10 Pro 64 Bit OEM COA FQC-08529 e um OFFICE PRO PLUS MICROSOFT 2019 79P-05746 , para a secretaria municipal de esportes.	0,00	5.476,00	23.832.088,72	C
31/01/2023	AQUISICAO DE 18 DIVISORIA EUCATEX, ADQUIRIDA DE CM CAETANO LTDA. CONF NF 447 NE 4752	0,00	2.944,00	23.834.931,72	C
	A TRANSPORTAR	65.649.149,56	89.394.081,30	23.834.931,72	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (E) — SALDO: C — SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	65.949.149,58	89.684.085,30	23.634.935,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de um bebedouro egm38 e um colchao bio comfort relax para a secretaria municipal de saude.	0,00	2.729,00	23.637.664,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma maquina digitalizadora de mesa scanner DR6240 CANON para a secretaria municipal de obras.	0,00	2.405,00	23.640.069,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma lavadora electrolux lac12 110v branca para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	2.588,00	23.642.657,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o do 1 tv 40 Roku Philco preto fhd	0,00	1.550,00	23.643.807,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de um telÃ¡gio de ponta IO class blc prox pb58-0 secretaria municipal de desenvolvimento sustentÃ¡vel.	0,00	1.590,00	23.645.397,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de um celular sams A14 preto 128g dc 4g para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	1.198,50	23.646.596,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de um processador welita 6 cn 1.1124 preto para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	476,00	23.647.073,72	C
31/08/2023	AquisiÃ§Ã£o de um HD Externo 1 TB para a Procuradoria.	0,00	280,00	23.647.353,72	C
31/08/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	5.532.311,85	0,00	14.045.061,87	C
31/08/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno	353.274,48	0,00	13.691.787,39	C
31/08/2023	REF. PROC. PMC 1252/2021 - RIMALUF	74.719,31	0,00	13.617.068,08	C
30/09/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	4.045.271,74	17.662.339,82	C
30/09/2023	REFERENTE DESAPROPRIAÃÃO DE ÃREA P/ CONSTRUÃÃO BARRAGEM SANTA MARINA	0,00	430.903,62	18.093.243,44	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE REPAROS E MANUTENÃÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO, CALÃADAS E SARJETAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 468 NE 4396	0,00	286.552,08	18.380.338,44	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE REFORMA E AMPLIAÃÃO DA UPAH, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÃES LTDA, CONF NF 487 NE 528	0,00	273.185,92	18.653.524,36	C
	A TRANSPORTAR	76.079.455,22	94.842.577,58	18.653.122,36	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC **- CONAM**

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	76.079.455,22	95.642.577,58	19.563.122,36	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DA 2 MEDIÃÃO DA AMPLIAÃÃO DA EMEF MARIA NAZARETH LORDELLO, REALIZADO POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÕES LTDA, CONF NF 481 NE 356 E 567	0,00	251.110,66	19.814.233,02	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE OBRAS DE CONSTRUÃÃO DE CRECHE, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÃES LTDA, CONF NF 487 NE 5888	0,00	249.448,66	20.063.681,68	C
30/09/2023	REF. PROCESSO PMC 3384/2023 - DESAPROPRIAÃÃO DE TERRAS DESTE FORNECEDOR	0,00	196.818,74	20.260.500,42	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO ESTRADAS CARMELO FIOR, BARRO PRETO E VICINAL, REALIZADO POR FPF CONSTRUÃÕES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 461 NE 5437	0,00	156.575,34	20.417.075,76	C
30/09/2023	CONSTRUÃÃO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA NO CENTRO DE LAZER.	0,00	154.018,44	20.571.094,20	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO ASFALTICA, REPARO EM BURACO, EM RUA S DO MUNICÃPIO, REALIZADO POR FPF CONSTRUÃÕES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 459 NE 4396	0,00	60.030,00	20.631.124,20	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DE OBRAS E CONSTRUÃÃO DE CRECHE, REALIZADA POR R MALUF & CONSTRUÃÃES LTDA, CONF NF 484 NE 2614	0,00	30.282,82	20.661.407,02	C
30/09/2023	AquisiÃ§Ã£o de 3 CPU completo,3 kit teclado e mouse ,3 monitor leq ,1 CPU completo gamer e 1 kit teclado e mouse para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	16.726,00	20.678.132,02	C
30/09/2023	AquisiÃ§Ã£o de 5 computadores para a secretaria municipal de saÃºde.	0,00	14.950,00	20.693.082,02	C
30/09/2023	REFERENTE A 23Ã ª PARCELA- ACORDO - PROC PMC 4049/2020	0,00	12.794,44	20.705.876,46	C
30/09/2023	REALIZAÃÃO DA 2 MEDIÃÃO DA AMPLIAÃÃO DA EMEF MARIA NAZARETH LORDELLO, REALIZADO POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÃÕES LTDA, CONF NF 481 NE 356 E 5467	0,00	11.936,63	20.717.813,09	C
30/09/2023	AquisiÃ§Ã£o de 3 Computadores completo - Pentium Gold 4Gb SSD240Gb Teclado Mouse Cx de Som Estabilizador Monitor 23.8 , para a Secretaria Municipal de ServiÃ§os Publicos.	0,00	10.000,00	20.727.813,09	C
30/09/2023	AQUISIÃÃO DE 04 ESTANTE MODELO BIBLIOTECA CENTRAL, ADQUIRIDO DE GODOY MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CONF NF 5488 NF 4888	0,00	8.800,00	20.736.618,09	C
	A TRANSPORTAR	76.079.455,22	96.816.073,31	20.736.618,09	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) — SALDO: C — SUPERAVIT - F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	76.079.455,22	98.816.072,31	20.736.616,09	C
30/08/2023	REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE CRECHE TIPO 2, REALIZADA POR A MALUF ENGENHARIA & CONSTRUAÃES LTDA, CONF NF 485 NE 2618	0,00	8.648,76	20.745.265,85	C
30/08/2023	AquisiÃ§ÃÃo de 1 cadeira pedestal com leitor e gerenciamento para a secretaria municipal de esportes.	0,00	4.350,00	20.749.615,85	C
30/08/2023	AquisiÃ§ÃÃo de uma impressora Brother Dcp-l 2540dw multifuncional Xerox Laser Duplex wifi cor preto 110v-120v para a secretaria municipal de Governo .	0,00	2.900,00	20.752.515,85	C
30/08/2023	AquisiÃ§ÃÃo de 16 placa pz 500x700m para a secretaria municipal do meio ambiente .	0,00	1.550,00	20.754.065,85	C
30/08/2023	AquisiÃ§ÃÃo de um bebedouro esmalt mesa egm36 110v para a secretaria municipal de educaÃÃo.	0,00	698,00	20.754.764,85	C
30/08/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	6.767.704,75	0,00	13.986.969,08	C
30/08/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	20,00	0,00	13.986.949,08	C
30/08/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	74.128,74	0,00	13.961.077,34	C
31/10/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	6.905.784,41	20.866.702,75	C
31/10/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estorno.	0,00	725.277,68	21.591.980,43	C
31/10/2023	REALIAÃÃO DE PAVIMENTAÃÃO DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - FASE III, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃOES E SERVIÃOS LTDA. CONF NF 455 NE 4725	0,00	364.056,33	21.956.036,76	C
31/10/2023	CONSTRUÃÃO DE 28 UNIDADES HABITACIONAIS NO DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III	101.250,58	746.264,67	22.601.313,79	C
31/10/2023	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ESTRADAS CARMELLO FIOR, BARRO PRETO E VICINAL - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.	0,00	156.575,34	22.207.889,13	C
31/10/2023	REALIZAÇAO DA 2 MEDIÇAO DA AMPLIAÇAO DA EMEF MARIA NAZARETH LORDELLO. REALIZADO POR A MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 481 - REGUL DA NE 356/6646	0,00	141.254,41	22.349.143,54	C
31/10/2023	regul da ne 356 - nf 481	141.254,41	141.254,41	22.349.143,54	C
	A TRANSPORTAR	83.163.613,70	105.512.757,26	22.349.143,54	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MEC - CONAM

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT: F

DATA	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	83.163.613,79	105.512.757,24	22.349.143,54	C
31/10/2023	REGUL DA NE 3748 - AQUISICAO DE UMA RETROESCAVADEIRA, TRAÇAO 4X4 - MARCA XCMG - MODELO XC870BR - CHASSI XUG870BVPPA0167 PARA A SECRETARIA DE SERVIÃOS PUBLICOS.	0,00	117.700,00	22.466.843,54	C
31/10/2023	regul da ne 6254 - nf 491.	0,00	101.050,58	22.567.894,12	C
31/10/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA FINA DO MUNICÃPIO, REALIZADAO POR FPF CONSTRUÃDES E SERVIÃOS ÃTDA, CONF NF 478 NE 4356	0,00	83.282,90	22.651.127,02	C
31/10/2023	REALIZAÃÃO DA 2ªETAPA DE PAVIMENTAÃÃO DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - FASE III, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃDES E SERVIÃOS LTDA; CONF NF 464 NE 4329	0,00	53.462,44	22.704.589,46	C
31/10/2023	REGULARIZACAO DA NE 387 E 7856 - NFS 373, 371, 393, 403 E 416	0,00	18.167,29	22.722.756,75	C
31/10/2023	régul da ne 2164 - nf 449	0,00	13.286,21	22.736.042,96	C
31/10/2023	REFERENTE A 24ª PARCELA - OUTUBRO/2023 - PROC 4949/2020	0,00	12.794,44	22.748.837,40	C
31/10/2023	regul da ne 5467 - nf 481	0,00	11.936,67	22.760.784,03	C
31/10/2023	AquisiÃÃo de 2 colchoes cordo para ginastica 396x193x36 para a secretaria municipal de esportes.	0,00	10.800,00	22.771.584,03	C
31/10/2023	AquisiÃÃo de 3 unidades de TV Smart LG LED 43 AI ThinQ 43LM631 LED webOS Full HD 43 180V/240V para a secretaria municipal de governo e seguranÃ§a.	0,00	5.000,00	22.776.484,03	C
31/10/2023	regularizacao da ne 795	0,00	5.411,56	22.783.895,59	C
31/10/2023	AquisiÃÃo de 1 MINI RACK 28UX19PX678MM - PRETO, 1 MINI RACK 15º 650X350MM C/ BARDICIA FIXA e 1 RACK DE PISO 44UX19PX978MM DESMONTADO - PRETO para a secretaria municipal da saude.	0,00	4.297,00	22.788.192,59	C
31/10/2023	AquisiÃÃo de um Portão de ferro 4x1,80 para a secretaria municipal de saude.	0,00	3.600,00	22.791.792,59	C
31/10/2023	regularizacao da ne 186	0,00	3.154,19	22.794.947,18	C
31/10/2023	AquisiÃÃo de uma impressora multifuncional para a secretaria municipal de governo e segurnÃ§a .	0,00	2.900,00	22.797.847,18	C
	A TRANSPORTAR	83.163.613,79	105.961.460,83	22.797.847,18	C

17 / 34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.7.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) — SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	83.163.513,70	105.961.460,88	22.797.947,18	C
31/10/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma escada aluminio extensÃvel 20x7,20 mts e uma lavadora de alta pressÃ£o para a secretaria municipal da mulher.	0,00	2.042,00	22.799.989,18	C
31/10/2023	AQUISIÃÃO DE 1 ARQUIVO DE AÃO 4 GAV ETAS CHAPA 27 COR CINZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	0,00	1.720,00	22.801.709,18	C
31/10/2023	AquisiÃ§Ã£o de 2 ampresora térmica jetway	0,00	1.079,80	22.803.045,95	C
31/10/2023	AquisiÃ§Ã£o de um aspirador flex 1400w 110volts para a secretaria municipal da mulher.	0,00	628,00	22.803.676,98	C
31/10/2023	AquisiÃ§Ã£o de um aparador de grama eletrico 400w para a Secretario municipal da mulher.	0,00	440,00	22.804.116,98	C
31/10/2023	TEXECUÃÃO DE MANUTENÃÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÃÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÃÃO DE CAMINHÃO TÁRMICO, REFORMA DE GUIAS E SARJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS. EXECUCAO DE SARJETOES E SERVICOS COMPLEMENTARES? REFERENTE A 5.Âª MEDIÃÃO PERÃODO DE 01/01/2023 A 01/02/2023 SERVIÃO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÃPOLIS/SP	4.553,78	0,00	22.789.553,18	C
31/10/2023	REALIZAÃÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO ESTRADAS CARMELO FIOR, SARRO PRETO E VICINAL, REALIZADO POR FPF CONSTRUÃES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 461 NE 5437	165.575,34	0,00	22.642.987,05	C
31/10/2023	AQUISIÃÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, TRAÃÃO 4X4 - MARCA XCMG - MODELO XC876BR - CHASSI:LNG0A783VPPA0167 PARA A SECRETARIA DE SERVIÃOS PUBLICOS;	117.700,00	0,00	22.525.287,05	C
31/10/2023	REALIZAÃÃO DA 1 MEDIÃÃO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, REALIZADO POR FPF CONSTRUCOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 449 NE 65 E 2184	13.268,21	0,00	22.512.018,84	C
31/10/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	9.419.356,46	0,00	13.092.662,38	C
	A TRANSPORTAR	92.875.067,53	105.967.730,68	13.092.662,15	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	92.875.067,52	105.957.730,68	13.082.663,16	C
31/10/2023	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSO LOCAIS DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO, REALIZADA POR: FEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CONF NF 438 NE 1856	1.675,84	0,00	13.080.987,32	C
30/11/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês - Estorno.	431.690,82	0,00	12.659.296,50	C
31/12/2023	REALIZACAO DE CONSTRUCAO DE PISCINA, BANHEIROS E SALINA NO CENTRO DE LAZER; REALIZADO POR A MALUF ENGENHARIA E CONSTRUCOE S LTDA. CONS NF 489 NE 186	9.154,19	0,00	12.658.142,31	C
31/12/2023	REALIZAÇÃO DA 2 MEDIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA NAZARÉTH LORDELLO, REALIZADO POR A MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONF NF 481 NE 356 E 5467	11.936,63	0,00	12.644.205,68	C
31/12/2023	REALIZAÇÃO DA 2 MEDIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA NAZARETH LORDELLO, REALIZADO POR A MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONF NF 481 NE 356 E 567	141.254,41	0,00	12.502.951,27	C
31/12/2023	Construção de 75 unidades habitacionais no desmembramento terceiro (3)	5.411,86	0,00	12.497.539,21	C
31/12/2023	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 375 NE 387	3.462,37	0,00	12.454.038,58	C
31/10/2023	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TÉRMICO, REFORMA DE GUIAS E SARJETAS REFORMA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS; EXECUCAO DE SARJETOES E SERVICOS COMPLEMENTARES.SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP	7.993,92	0,00	12.486.993,07	C
31/10/2023	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANA/RURAL. REALIZADA POR FEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 372	1.421,43	0,00	12.485.571,64	C
30/11/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês.	0,00	5.406.643,61	17.892.215,25	C
	A TRANSPORTAR	93.432.159,04	111.374.374,29	17.892.215,25	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:59

MPC - CONA

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	93.462.159,04	151.374.374,29	17.832.215,25	C
30/11/2023	REALIZACAO DE PAVIMENTACAO DA COR 28 E RECAPEAMENTO. REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 483 NE 4821	0,00	1.167.521,54	19.000.736,79	C
30/11/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estorno.	0,00	807.908,34	19.808.645,13	C
30/11/2023	ExecuÃ§Ã£o de obras e ServiÃ§os de Engenharia para "ConstruÃ§Ã£o de Barragem Santa Marina" no MunicÃpio de CordeirÃ³polis	0,00	575.912,72	20.384.557,85	C
30/11/2023	REALIZAÃÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ESTRADA CARMELO FIDA, BARRO PRETO. REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃESS E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 373	0,00	423.456,62	20.808.014,47	C
30/11/2023	REALIZAÃÃO DA 2 MEDIÃÃO EM MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÕES E SERVIÃOS LTDA, CONFORME NF 472 NE 65 - 6263	0,00	365.078,46	21.253.099,84	C
30/11/2023	ExecuÃ§Ã£o de obras e ServiÃ§os de Engenharia para "ConstruÃ§Ã£o de Barragem Santa Marina" no MunicÃpio de CordeirÃ³polis.	0,00	329.777,17	21.582.837,68	C
30/11/2023	REALIZACAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENCAO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 481 NE 4396	0,00	331.922,00	21.684.759,55	C
30/11/2023	Regularizacao da liquidaÃ§Ã£o ref nf 372 e 377 - REALIZACAO DE REPAROS NO ASFALTO E REFORMA DE GUIAS E SARJETAS, REFORMA DE CALCADAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 377 e REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 372	0,00	278.673,72	22.163.293,27	C
30/11/2023	REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE PISCI, BANHEIROS E SALNA, REALIZADO POR R KALUF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 567 NE 793	0,00	265.685,79	22.428.979,06	C
	A TRANSPORTAR	93.462.159,04	115.911.093,10	22.428.979,06	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

CONTA 2.1.3.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	93.462.159,04	155.911.038,10	22.428.829,06	C
30/11/2023	21 EXECUÃÃO DE OBRA E SERVIÃOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÃÃO DE ILUMINAÃÃO PÃBLICA NA ESTRADA CARMELITO FIORI - CSR 618 NO MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS / SP MEDIÃÃO 01 / LICITAÃÃO: TP 001/2023 / P.A NÂº 983/2023 CONTRATO NÂº 052/2023 AF NÂº 2564/2023 / EMPENHO NÂº 6456/2023 BASE DE CALCULO P/ INSS R$ 109.825,65 155 E INSS ----- RETIDO-----	0,00	219.531,31	22.648.360,37	C
30/11/2023	AquisiÃÃo de um Veiculo novo Zero Km para a secretaria municipal de seguranÃ§a. Marca: Renault Modelo: Duster intense 1.6mt Chassi: 93YHJ02B2RJ656424 Cor: Branco Glacier No serie: 2RJ656424 No motor : M4MK743Q846519 Ano modelo: 2024 Ano fabricaÃÃo: 2023 COMB: Alcool/Gasolina Potencia: 126CV Portas: 5	0,00	150.848,87	22.799.510,06	C
30/11/2023	AquisiÃÃo de um veiculo novo zero km para a secretaria municipal de seguranÃ§a. Marca: Renault Modelo: Duster intense 1.6mt Chassi: 93YHJ3Z0BRJ656474 Cor: Branco Glacier No serie: ERJ656474 No motor : M4MK743Q847291 Ano modelo: 2024 Ano fabricaÃÃo: 2023 COMB: Alcool/Gasolina Potencia: 126CV Portas: 5	0,00	150.949,93	22.950.460,35	C
30/11/2023	REALIZACAO DA 3 MEDICAO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, REALIZADA PER FPF CONSTRUCOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 486 NE 65 - 6733 - 6763	0,00	147.168,41	23.097.628,76	C
30/11/2023	REGULARIZAÇÃO DA NF 318 - REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE BARRETOES E MEIO FIO HORAS, REALIZADO POR BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CONFORME NF 179	0,00	105.980,00	23.203.608,76	C
30/11/2023	AquisiÃÃo de 3 cadeira de alimentaÃÃo conj merenda com 4 lugares , 1 mesa Ã³para refeiÃÃes , 5 conjuntos coletivo 1 mesa + 4cadeiras , 24 conjuntos aluno 1 cesso1 cadeira e 1 conjunto refeitÃ³rio para a secretaria municipal de educaÃÃo.	0,00	86.759,90	23.290.438,66	C
30/11/2023	REALIZACAO DE CONSTRUÇAO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 588 NE 3568	0,00	62.065,82	23.352.491,68	C
	A TRANSPORTAR	93.462.159,04	156.834.650,82	23.352.491,68	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CO

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D
	DE TRANSPORTE	93.482.159,04	116.834.650,62	23.352.491,58	
30/11/2023	Empreitada total com fornecimento total de materiais para execuÃ§Ã£o de obras e ServiÃ§os de Engenharia para "ConstruÃ§Ã£o da Barragem Santa Marina" no MunicÃpio de CordeirÃ³polis.	0,00	55.273,97	23.407.765,55	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 20 cama impilhavel e 30 tatame em eva (placas) para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	49.100,00	23.456.865,55	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 8 fogÃµes industriais inox 60 bocas duplas com forno para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	47.200,00	23.504.065,55	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 4 quadro branco e 2 quadro de aviso de metal para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	30.000,00	23.534.065,55	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 4 armÃ¡rios de aÃ§o 2 portas com 4 prateleiras e 1 roupeiro de aÃ§o com 16 portas.	0,00	19.670,00	23.553.735,55	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 3 mesas dobravel, 12 espreguiÃ§adeira, 12 ombrelone 2,5 ,3 ombrelone 3.00mt e 20 mesas plastica quadrada de centro, para a secretaria municipal de esportes.	0,00	15.220,00	23.568.955,55	
30/11/2023	REF 24Âª PARCELA - NOVEMBRO/2023 - REF PROC 4049/2020 - VML	0,00	12.794,44	23.581.749,99	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de um fogÃ£o 6 bocas , um freezer horizontal e dois aparelho celular para o fundo municipal de assistÃªncia social.	0,00	8.700,00	23.590.449,99	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 5 ROUPEIRO C/ PITÃO 9 PORTAS -GRP 6/9 CH 26 CZ para a secretaria municipal de seguranÃ§a de cordeiropolis.	0,00	8.525,00	23.598.974,99	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de dois conjuntos de professor 1 mesa e 1 cadeira para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	6.169,80	23.605.144,79	
30/11/2023	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU para a secretaria municipal de assistencia social.	0,00	5.600,00	23.610.744,79	
	A TRANSPORTAR	93.482.159,04	117.092.903,83	23.610.744,79	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - CO

CONTA 2.1.3.1.1.01.01. - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR(F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	C
	DE TRANSPORTE	93.482.159,04	117.092.203,83	23.610.744,79	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de um notbook para a secretaria municipal de SaÃºde.	0,00	5.300,00	23.616.044,79	
30/11/2023	AQUISIÃÃO DE 1 COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO -	0,00	3.689,00	23.619.733,79	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de um ar condicionado split wall froturbo 12000BTU Frio 220 volts para a secretaria municipal de seguranÃ§a.	0,00	3.380,00	23.623.113,79	
30/11/2023	proceres 12993	0,00	3.199,00	23.626.312,79	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de uma mesa de reuniÃão e uma cadeira plÃ¡stica para a secretaria municipal da educaÃ§Ã£o.	0,00	2.802,00	23.629.112,79	
30/11/2023	Empreitada total com fornecimento total de materiais para a execuÃ§Ã£o de obras e serviÃ§os de Engenharia para "construÃ§Ã£o da barragem Santa Marina" no MunicÃpio de CordeirÃ³polis	0,00	2.999,79	23.631.212,58	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de 1 poltrona de alimentaÃ§Ã£o e 4 colÃªmenete para trocador, para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	2.487,00	23.634.699,58	
30/11/2023	ESPELHO CORTADO/LIXADO ESPELHO PRATA 04MM - CORTADO 1588 X para a secretaria municipal de saude.	0,00	950,00	23.634.849,58	
30/11/2023	AquisiÃ§Ã£o de quatro ventiladores de parede comercial preto para a secretaria municipal de saude.	0,00	820,00	23.635.669,58	
30/11/2023	REALIZAÃÃO SECAPEAMENTO ASFALTICO NA ESTRADA CARMELO FIOR; BARRO PRETO, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃES E SERVIÃOS LTDDA. CONF NF 371 NE 44	423.484,62	0,00	23.212.014,96	
30/11/2023	Pagamento de despesa orçamentária do mês.	7.145.797,15	0,00	16.066.307,83	
30/11/2023	REALIZAÃÃO DE MANUTENÃÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA/RURAL, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÇÕES E SERVIÃOS LTDA. CONF NF 372 NE 287	99.556,17	0,00	15.666.721,66	
30/11/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês - Estorno.	65.724,02	0,00	15.502.997,64	
	A TRANSPORTAR	101.214.630,98	117.117.628,32	15.502.997,64	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

MFC - CONAM

Gerado em: 29/04/24 08:38

CONTA: 2.1.3.1.1.05.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

SALDO: D SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101.214.620,98	117.717.928,62	15.902.697,64	C
30/11/2023	REALIZAÃÃO DE CONSTRUÃÃO DE BANHEIROS E BCO 24 HORAS, REALIZADO POR BRÃNER CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA, CONFORME NF 379 NE 348	105.960,00	0,00	15.797.017,64	C
30/11/2023	REALIZACAO DE REPAROS NO ASFALTO E REFORMA DE GUIAS C SARJET AS, REFORMA DE CALCADAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 377 NE 387	978.887,85	0,00	16.818.130,09	C
31/12/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês.	0,00	7.837.137,80	23.295.267,89	C
31/12/2023	REALIZAÃÃO DE SERVIÃOS DE PAVIMENTAÃÃO DE AVENIDA, REALIZADA POR FPF CONSTRUÃÃOES E SERVIÃOS LTDA, CONF NF 490 NE 4322 E 4323	0,00	721.653,66	23.978.931,43	C
31/12/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estorno.	0,00	476.851,35	24.455.782,78	C
31/12/2023	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA LINA BELINAZO LUCKE E RUA JOÃO BATISTA SPANHOL? REFERENTE Á 1.Ã¤ MEDIÃÃO	0,00	470.048,87	24.925.831,65	C
31/12/2023	REALIZACAO DE CONSTRUCAO DE CRECHE, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 511 NE 5008	0,00	437.492,53	25.363.324,18	C
31/12/2023	REGULARIZACAO PARCIAL DA NE 4396 - REALIZACAO DE MANUTENCAO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIARIA, REPAROS DE BURACO NO ASFALTO, REALIZADO POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 468 NE 4396	0,00	400.000,00	25.763.324,18	C
31/12/2023	REALIZACAO DE REPAROS NO PAVIMENTO ASFALTICO COM A UTILIZACÃO DE CAMINHÃO TERMICO E REFORMA DE GUIA E SARJETAS, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 494 NE 4396 E 5391	0,00	392.306,00	26.155.630,18	C
31/12/2023	CONSTRUÇÃO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA NO CENTRO DE LAZER	0,00	252.890,18	26.408.520,36	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 38 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR PORTOS CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2873275 NE 2158	0,00	209.825,77	26.618.346,02	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 38 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR DACT ENGENHARIA LTDA, CONF NF 292328 NE 2158 E 6949	0,00	209.826,77	26.828.172,79	C
	A TRANSPORTAR	101.499.498,83	128.327.771,62	26.828.272,79	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - **CONAM**

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	101.499.498,53	128.327.771,32	26.828.272,79	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 38 MEDICAO DA CONSTRUCAO A BARRAGEM SANTA MARIANA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2023101 NE 2158	0,00	209.826,77	27.038.099,56	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR R&R ENGENHARIA LTDA, CONF NF 2023186 NE 6049	0,00	209.826,77	27.247.926,33	C
31/12/2023	REALIZACAO DE AMPLIACAO DE ESCOLA, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, CONF NF 515 NF 5467	0,00	208.188,37	27.456.114,70	C
31/12/2023	REALIZACAO DE CONSTRUCAO DE CRECHE, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, CONF NF 514 NE 6258, 6259,6260 E 6264	0,00	194.925,20	27.651.039,90	C
31/12/2023	REFORMA E AMPLIACAO DA UPAM, REALIZADA POR R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 523 NE 528	0,00	190.498,58	27.841.538,48	C
31/12/2023	REALIZAÃÃO DE PAVIMENTACAO DA COR 20 E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, CONF NF 497 NE 7421	0,00	166.856,91	28.008.395,39	C
31/12/2023	3Âª medicao ref T8/22 - construcao de piscina, banheiros e sauna no centro de lazer	0,00	154.018,44	28.162.413,83	C
31/12/2023	REGUL DA NE 11 - REF PARCELAS - PROC 4949/2020 - AQUISICAO IMOVEL P/ CRAS	0,00	153.533,28	28.315.947,11	C
31/12/2023	REGUL DA NE 1767 - processo 2915/2023	0,00	110.912,84	28.426.859,95	C
31/12/2023	REALIZACAO DE AMPLIACAO DA ESCOLA JORGE FERNANDES, REALIZADA R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 518 NE 3873	0,00	107.782,15	28.534.642,10	C
31/12/2023	REGUL DA NE 1877 - REF DIF VALOR APURADO NO LAUDO EM RELACAO AO VALOR DEPOSITADO ANTERIORMENTE	0,00	89.447,02	28.624.089,12	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR POROS CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2023271 NE 2161	0,00	80.773,35	28.704.862,47	C
	A TRANSPORTAR	101.499.498,53	130.204.361,00	28.704.862,47	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) — SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101.499.498,53	130.204.361,00	28.704.862,47	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR B&B ENGENHARIA LTDA, CONF NF 2823182 NE 4157	0,00	60.773,35	28.765.635,82	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIN CONTRUTORA LTDA, CONF NF 2823182 NE 2161 E 4157	0,00	60.773,35	28.668.409,17	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR DACT ENGENHARIA LTDA, CONF NF 287330 NE 4157	0,00	60.773,35	28.947.182,52	C
31/12/2023	REALIZACAO DE REFORMA DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, REALIZADA P MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 517 NE 1219	0,00	79.930,68	29.027.583,20	C
31/12/2023	Aquisiã§Ã£o 2 mesa em L com gaveteiro 2 gavetas, 6 mesas de reuniao redonda, 1 mesa reta com gaveteiro volante 3 gavetas, 1 mesa reta , 3 armarios baixo fechado com 3 gavetas, 1 armario alto 2 portas e 3 prateleiras, 1 armario alto 4 portas 4 prateleiras , 2 gabinete pia , 1 aparador, 15 cadeira executiva , 6 cadeira executiva giratoria, 5 longarina 3 Lugares, 7 prateleiras es a§o. Para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	48.892,15	56.422,20	29.027.313,05	C
31/12/2023	REALIZACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDA, REALIZADA POR FPF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONF NF 491 E NE 4726	0,00	55.293,50	29.083.036,55	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 10 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR CONTRETORA G MAIA SA, CONF NF 2823335 NE 2152	0,00	53.572,79	29.136.579,34	C
	A TRANSPORTAR	101.548.390,68	130.654.970,02	29.136.579,34	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 26/04/24 08:39 - MFC - CONAM

CONTA 2.1.3.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO C SUPERÁVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101.546.390,66	130.684.870,02	29.138.479,36	C
31/12/2023	requi parcial da ne 8641 - Aquisicao 2 mesa em L com gaveteiro 2 gavetas, 6 mesas de reuniao redonda, 1 mesa reta com gaveteiro volante 3 gavetas, 1 mesa reta , 3 armarios baixo fechado com 2 gavetas, 1 armario alto 2 portas e 3 prateleiras, 1 armario alto 5 portas 4 prateleiras , 1 gabinete pia , 1 aparador, 15 cadeira executiva , 6 cadeira executiva giratoria, 5 longarina 3 lugares, 7 prateleiras em acc. Para a secretaria municipal de educacao	0,00	48.892,15	29.185.471,49	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823184 NE 2159	0,00	47.759,68	29.233.241,37	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR POROS CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823173 NE 2159	0,00	47.769,86	29.281.011,05	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR DACT ENGENHARIA LTDA, CONF NF 282329 NE 2159	0,00	47.769,68	29.328.781,13	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR R& R ENGENHARIA LTDA, CONF NF 2823191 NE 2159	0,00	47.769,88	29.376.551,01	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR DACT ENGENHARIA LTDA, CONF NF 282331 NE 2159	0,00	36.539,31	29.413.090,32	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR POROS CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823173 NE 2159	0,00	36.539,31	29.449.629,63	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR R&R ENGENHARIA LTDA, CONF NF 2823183 NE 2159	0,00	36.539,31	29.486.168,94	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823183 NE 2159	0,00	36.539,31	29.522.708,25	C
31/12/2023	ne 6356,6255, 6265 e 7774(reg 6264)	0,00	35.801,24	29.558.509,49	C
	A TRANSPORTAR	101.546.390,66	131.106.900,15	29.558.509,49	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 MFC - DONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D - C
	DE TRANSPORTE	101.546.390,68	131.106.600,17	29.560.509,49	C
31/12/2023	REALIZACAO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, REALIZADA PGR FFF CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 495 NE 7111	0,00	34.201,85	29.562.711,34	C
31/12/2023	REGUL DA ME 3878 - CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS HO DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III.	0,00	23.014,87	29.625.726,21	C
31/12/2023	REALIZACAO DE AMPLIACAO DA ECOLA MARIA NAZARETH, REALIZADA A MALUF ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CONF NF 515 NE 7247	0,00	27.215,31	29.652.941,52	C
31/12/2023	Aquisição de 2 Apple iMac 24 M1, 8GB, 256GB, 8 nucleos, GPU 7 nucleos, Neural Engine 16 nucleos, Prata, MGTF3LL/A , Para a secretaria municipal de obras.	0,00	26.820,00	29.679.821,52	C
31/12/2023	Aquisição de 4 PLACA MAE INTEL GIGABYTE H610M H DDR4 LGA1700 12 GERACAO , MEMORIA KINGSTON FURY BEAST, 16GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETO, 4 KIT PARA MONTAGEM DE GABINETE COMPOSTO POR ESTRUTURA EM METAL, CAPA FRONTAL PLASTICA, BOTOES, PORTAS USB, ARREB, 4 SFONTE ATX 550W AUTOMATICA BRX COOLER AMARELO, 4 SMOUSE USB STANDARD TN-1301 CNT7 - HOLY DRAGON, 4 SMOUSE USB STANDARD TN-1301 CNT7 - HOLY DRAGON, 4 STECLADO MULTIMIDIA USB K302 PT BR CNT7 - HOLY DRAGON, 4 LICENCA WINDOWS 11 PRO OEM BR 64BITS MICROSOFT, 4 DMGF9D7FX-0002-P OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2021 ALL LANGUAGE, 4 SMONITOR 24" - 75HZ / WIDESCREEN 16:9 / FULL HD / HDMI / VGA / VESA / PRETO. Para a secretaria municipal de obras.	0,00	24.090,00	29.703.821,52	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 11 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR CONSTRUTORA G MATA SA, CONF NF 2022136 NE 2139	0,00	20.922,96	29.724.744,60	C
31/12/2023	Aquisição de 1 Notebook Lenovo , 1 Brother Multifuncional None Laser , 1 CPU completo , 1 Monitor Led , 1 Kit teclado e mouse, 1 impressora multifuncional e 1 roteador Wireless , para a secretaria municipal de educação.	0,00	13.560,00	29.738.104,60	C
	A TRANSPORTAR	101.546.390,68	131.289.495,18	29.738.104,50	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAF

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) — SALDO C — SUPERAVIT F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101.546.360,66	131.368.465,16	29.736.104,50	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 2 Camara estÃ©ril sem iluminaÃ§Ã£o + Essence dental e 3 compressor Exame as 05% para a secretaria Municipal de saude.	0,00	13.061,00	29.751.165,50	C
31/12/2023	REF 26Ã¢ PARCELA - REF PROC 4049/2020 - AQUISIÃÃO IMÃVEL P/ CRAS	12.794,44	12.794,44	29.751.165,50	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR CONSTRUTORA G MAIA SA, CONF NF 2823137 NE 2156	0,00	12.156,57	29.763.322,07	C
31/12/2023	REALIZACAO DE 30 MEDICAO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARIA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823274 NE 2783	0,00	11.252,53	29.774.574,60	C
31/12/2023	REALIZACAO DA 17 MEDICAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR CONSTRUTORA G-MAIA S.A, CONF NF 2823272 NE 2156	0,00	9.329,13	29.783.903,62	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 7 MESAS RETA PAINEL 5% DISTANCIADOR , 7 GAVETEIRO FIXO PAINEL 7GV METALICA L , 4 ARMARIO BAIXO PAINEL BOXS0X75 CA-CR e 1 MESA REFEITORIO P/ 6 LUGARES FIXO TP para a secretaria Municipal de segurnÃ§a.	0,00	9.040,00	29.792.943,62	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 7 poltrona presidente , braÃ§os e base giratoria com regulagem e assento tecido preto. AquisiÃ§Ã£o de 2 banco de vestiario para 3 lugares para a secretaria municipal de segurnÃ§a.	0,00	6.550,00	29.799.493,62	C
31/12/2023	PADRÃO DE ENERGIA E ART MANU EM FRENTE MUSEU DE CASCALHO PADRÃO DE ENERGIA E ART MANU PRAÃA ÂNTES DA ESTAÃÃO MUDAR LOCAL DO POSTE QUE ESTA PERTO DO MURO ONDE A RISCO - PRAÃA VEDAL CASCALHO ADECUAR E RELOCAR PADRÃO DE ENERGIA, SEDE DO ASSENTAMENTO 26 DE NOVEMBRO	0,00	6.300,00	29.805.793,62	C
31/12/2023	REALIZACAO DE 30 MEDICAO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2823108 NE 2783	0,00	6.741,26	29.811.535,10	C
	A TRANSPORTAR	101.561.155,32	131.372.770,32	29.811.535,10	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:59

MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101,581,185.12	131,972,720.22	29,831,535.10	C
31/12/2023	Aquisição de 3 Monitor Concordia P2401 23.8 LED Full HD HDMI COM AJUSTE ALTURA/ROTACAO e 1 MULTIFUNCIONAL XEROX A4 36PPM WIRELESS B225DNIHOM01 para a secretaria municipal de obras.	0,00	5,456.01	29,617,033.11	C
31/12/2023	REALIZACAO DE 30 MEDICAO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA KARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA; CONF NF 202327 NE 1783.	0,00	5,477.28	29,822,593.39	C
31/12/2023	Aquisição de 1 suporte para redes de descanso com rodinhas ; para a secretaria municipal de educação.	0,00	4,940.00	29,827,444.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 1 Refrigerador Panasonic dup 110w Branco para a Secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	4,178.00	29,831,522.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 2 longarina de 4 lugares, estrutura tubular, encosto em arco duplo e assento executivo com tecido crepe preto. AquisiÃ§Ã£o de 7 cadeiras fixa , assento e encosto em tecido preto. Para a secretaria municipal de seguranÃ§a.	0,00	4,130.00	29,835,652.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 2,0000 placa de aÃ§o escovado 50x70 para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	3,720.00	29,839,372.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 3 POLTRONA PRESID., BRAÇOS REG. BASE GIRAT.C/MEC RACK, ROD. PU - ENC.TE.A PRETA ASS. TECIDO PRETO. ADDIT para a secretaria municipal de segurançÃ§a Publica.	0,00	3,260.00	29,842,712.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de 2 Climatizador de ar evaporativo para a secretaria municipal de segurançÃ§a;	0,00	3,000.00	29,845,712.39	C
31/12/2023	AQUISICAO DE 81 LV SEMP LED RGB00 43 FND C/COIGIN, 01 CX ACUSTICA PHILCO PCX7100. ADQUIRIDO DE LOJAS CEM S.A, CONF NF 24573423 NE 7026 E 7027	0,00	2,595.00	29,848,308.39	C
31/12/2023	AquisiÃ§Ã£o de um aparelho de ar condicionado 9000 para a secretaria municipal de educaÃ§Ã£o.	0,00	2,530.00	29,851,838.39	C
	A TRANSPORTAR	101,581,185.12	131,412,723.51	29,851,538.39	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

CONTA 2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
	DE TRANSPORTE	101.551.765,12	121.412.723,51	29.851.538,39	C
31/12/2023	AQUISICAO DE 66 SSD ALLTEK 4SG GB 2.5 SATA III, 01 TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 4G, 195P 4GRAM, 64GB, SM-X205NZAUZTO, ADQUIRIDO DE F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 5454 NE 7481	0,00	2.719,38	29.854.257,67	C
31/12/2023	REALIZACAO DE 31 MEDICAO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA BARRAGEM SANTA MARINA, REALIZADA POR COMIM CONSTRUTORA LTDA, CONF NF 2325134 NE 1783	0,00	1.465,85	29.855.723,53	C
31/12/2023	Aquisição de 2 celulares samsung AQ4E para a secretaria municipal de educação.	0,00	1.396,00	29.857.119,53	C
31/12/2023	Aquisição de 1 forno Microondas LG 116w Branco para a secretaria municipal de educação.	748,00	748,00	29.857.119,53	D
31/12/2023	Aquisição de um forno microondas Lg 110v branco	0,00	748,00	29.857.867,53	D
31/12/2023	REFERENTE A 23ª PARCELA- ACORDO - PROC PMC 4849/2020	12.794,44	0,00	29.845.073,09	D
31/12/2023	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃODEM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIARIA, REPAROS DE BURACO NO ASFALTO, REALIZADO POR FPF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONF NF 448 NE 4396	400.000,00	0,00	29.445.073,09	C
31/12/2023	19 PARCELA - MAIO/2023 - REF PROC 4849/2020 - AQUISIÃO IMÓVEL P/ CRAS - ANO 2023	12.794,44	0,01	29.432.278,65	D
31/12/2023	REFERENTE A 24ª PARCELA - OUTUBRO/2023 - PROC 4849/2020	12.794,44	0,00	29.419.484,21	D
31/12/2023	REF PROC PMC 4849/2020 - PARCELA 618 - ABRIL/2023	12.794,44	0,00	29.406.689,77	D
31/12/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	9.613.167,95	0,00	19.793.521,82	D
31/12/2023	CONSTRUÇÃO DE PISCINA, BANHEIROS E SAUNA NO CENTRO DE LAZER.	154.018,44	0,00	19.639.503,38	D
31/12/2023	REF 24ª PARCELA - NOVEMBRO/2023 - REF PROC 4849/2020 - VML	12.794,44	0,00	19.626.708,94	D
31/12/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	235.001,63	0,00	19.391.707,31	D
31/12/2023	REF 21ª PARCELA - JULHO/2023 - PROC 4849/2020	12.794,44	0,00	19.378.912,87	D
31/12/2023	Liquidação de despesa orçamentária de mês - Estorno.	1.103.713,36	0,00	18.275.199,51	D
31/12/2023	processo 2915/2023	110.812,84	0,00	18.164.386,77	C
	A TRANSPORTAR	113.255.513,58	131.415.899,85	18.164.386,77	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 08:39 — MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) — SALDO C SUPERAVIT - F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
	DE TRANSPORTE	113.255.513,68	131.419.900,85	18.164.256,77	C
31/12/2023	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III.	33.014,37	0,00	18.131.271,93	C
31/12/2023	REF 15ª PARCELA - ACORDO PROC PMC 4949/2020	12.794,44	0,00	18.118.477,49	C
31/12/2023	REF 01F VALOR APURADO NO LAUDO EM RELAÇÃO AO VALOR DEPOSITADO ANTERIORMENTE	89.447,02	0,00	18.029.030,47	C
31/12/2023	REF PROC 4649/2018 - AQUISIÇÃO IMÁVEL P/ CRAS - ANO 2023 - 22ª PARCELA	12.794,44	0,00	18.016.236,03	C
31/12/2023	REF 19A PARCELA - JUNHO/2023 - PROC PMC 4649/2020	12.794,44	0,00	18.003.441,59	C
31/12/2023	REF 18A PARCELA - ACORDO PROC PMC 4649/2020 - DIVIDA 219	12.794,44	0,00	17.990.647,15	C
31/12/2023	REF 17A PARCELA - DIVIDA 219 - VPL - MARÇO/2023	12.794,44	0,00	17.977.852,71	C
	TOTAL	113.441.947,97	131.419.900,85	17.977.852,88	C

CONTA: 2.1.3.1.1.05.01 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F) — SALDO C SUPERAVIT - F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D / C
02/01/2023	Abertura Exercício	0,00	713.721,48	713.721,48	C
31/01/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês.	0,00	417.531,09	1.131.252,57	C
31/01/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	408.487,65	0,00	722.764,92	C
31/01/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	686.891,75	0,00	35.872,85	C
28/02/2023	Liquidação da despesa orçamentária no mês.	0,00	442.765,72	478.638,57	C
28/02/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês - Estorno.	0,00	9.267,48	488.906,05	C
28/02/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	155.589,48	0,00	333.316,57	C
28/02/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	16.149,89	0,00	317.166,68	C
31/03/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	864.631,32	1.181.798,00	C
31/03/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	25,00	0,00	1.181.823,00	C
31/03/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	296.255,98	0,00	885.567,02	C
31/03/2023	Pagamento de restos a pagar processado no mês.	8.570,32	0,00	877.477,30	C
30/04/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	553.078,36	1.430.555,66	C
	A TRANSPORTAR	1.574.469,87	3.005.045,45	1.430.555,58	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 26/04/24 08:39 MEC - CON

CONTA: 1.1.3.1.1.03.01 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F) SALDO: D SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/
	DE TRANSPORTE	1.574.489,87	3.005.058,49	1.430.568,62	
30/04/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	114.136,55	0,00	1.316.429,43	
31/05/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	615.330,07	1.931.759,50	
31/05/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	405.920,95	0,00	1.525.229,55	
30/06/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	928.448,62	2.454.678,17	
30/06/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	236.438,70	0,00	1.818.239,47	
31/07/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	500.190,43	2.318.429,90	
31/07/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	94.677,77	0,00	2.223.752,13	
31/07/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	872.023,13	0,00	1.351.729,00	
31/08/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	791.981,47	2.143.710,47	
31/08/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	341.154,80	0,00	1.802.555,67	
30/09/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	630.284,73	2.432.840,73	
30/09/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	241.337,83	0,00	2.191.502,90	
31/10/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	513.829,72	2.705.332,62	
31/10/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	207,25	0,00	2.705.125,37	
31/10/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	439.135,84	0,00	2.265.989,53	
30/11/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	497.959,53	2.763.949,06	
30/11/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	1.469,38	0,00	2.762.479,68	
30/11/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	288.199,59	0,00	2.474.279,06	
31/12/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês.	0,00	465.677,33	2.939.956,95	
31/12/2023	Liquidação de despesa orçamentária no mês - Estorno.	1.955,23	0,00	2.938.001,72	
31/12/2023	Pagamento de despesa orçamentária no mês.	444.077,07	0,00	2.493.924,65	
	TOTAL	5.054.804,26	7.548.728,31	2.493.924,65	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFY-797E-97TG-53DG

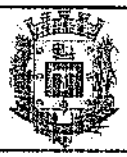

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 25/04/24 08:39 MFC - CONAM

CONTA: 2.1.3.1.1.05.02 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P) SALDO: C SUPERÁVIT: P

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
02/01/2023	Abertura Exercício	0,00	1.399.642,53	1.399.642,53	C
31/12/2023	REF PAGAMENTO EFETUADO/DEPÓSITO TJ - EMPENHO 4548/2023	761.638,69	107.508,67	745.511,35	C
31/12/2023	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DEPRE - 0134253-84.2017.8.26.0506 - Ministério Público do Estado de São Paulo	0,00	24.809,17	770.321,52	C
31/12/2023	REF PAGAMENTO EFETUADO/DEPÓSITO TJ - EMPENHO 4540/2023 - ACERTO 2022/2023	7.838,15	7.838,15	770.321,52	C
	TOTAL	769.477,09	1.539.798,52	770.321,52	C

CONTA: 2.1.3.1.1.05.03 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P) SALDO: C SUPERÁVIT: P

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
02/01/2023	Abertura Exercício	0,00	222.651,78	222.651,78	C
31/12/2023	REF PROC PRC 16258/22 - 0008354-43.2021.8.26.0146/5001 - SRA. MARIA AP. PAGTO PARCIAIS	0,00	25.043,80	247.695,58	C
31/12/2023	REF PAGAMENTO EFETUADO/DEPÓSITO TJ - EMPENHO 4548/2023	230.311,44	7.652,58	25.043,80	C
31/12/2023	REF PROC PRC 16258/22 - 0008354-43.2021.8.26.0146/5001 - DEPRE 2,2 - ABRIL/2023	0,00	4.013,54	29.057,34	C
	TOTAL	230.311,44	259.368,98	29.057,54	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHB-IT46-6KT7-5D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBRIGACOES PENDENTES - RESTOS A PAGAR - GERAL.
Fornecedor Analítico Posição em: 31/12/2023 - Somente o Saldo.
Fonte de Recurso e Código de Aplicação Inicial: 01 1000070 Final: 05 1000070

Período: Todos.

Gerado em: 06/05/2024 13:16

MFC - CONAM

Data	Nota de Empenho	Número do Processo	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Saldo Empenhado	Estornado / Cancelado	Não Processado	VALORES PROCESSADOS			Saldo a Pagar
								Processado	Pós-Ordem	Pago	
Fornecedor: 14060 - A.J. Paes & Cia Ltda											
21/06/2022	03941-2022	T00009-2022	05	1000070	336.134,61	0,00	0,00	336.134,61	0,00	0,00	336.134,61
22/06/2022	03986-2022	T00009-2022	01	1000070	15.893,41	0,00	0,00	15.893,41	0,00	0,00	15.893,41
				TOTAL	352.028,02	0,00	0,00	352.028,02	0,00	0,00	352.028,02
				TOTAL GERAL	352.028,02	0,00	0,00	352.028,02	0,00	0,00	352.028,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

19.25

ITEM - C.1.4

Título	31/12/2022	31/12/2023
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.834.509,89	31.100.312,27
Precatórios	3.546.288,63	6.121.639,97
Parcelamentos Dívidas de Tributos	0,00	0,00
Parcelamentos Dívidas de Contribuições Previdênciárias	5.299.103,03	3.526.653,83
Parcelamentos de Dívidas - Demais Contribuições	423.182,29	202.391,53
Parcelamentos de Dívidas - FGTS	571.181,64	461.032,98
Outras Dívidas	281.477,68	127.944,40
Total	**25.955.743,16**	**41.539.974,98**

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conferência com a assinatura pode ser efetuada em: https://assinador.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.2.5**, que a conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo, compõe:

Financiamento Caixa Econômica Federal	24.801.209,32
Financiamento Desenvolve SP	6.299.102,95
TOTAL	**31.100.312,27**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Operações de Crédito Sintético por Número de Dívida 00000 a 99999

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 29/04/2024 13:59 MFC - **CONAM**

Dívida	Fornecedor	Saldo Anterior	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
00116	FINANC.CAIXA - REF.PROG. PRO-MORADIA-CONT.527.392-09/2020						
07689	Caixa Economica Federal	259.024,84	352.096,63	50.923,03	0,00	28.170,95	588.369,3
00117	FINANC.CAIXA - REF.PROG. PRO-TRANSPORTE-CONT.505.276-34/2020						
00186	Caixa Economica Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
00222	PROGRAMA FINISA - CONSTRUCAO DE REPRESA						
07689	Caixa Economica Federal	9.803.881,89	0,00	3.627.235,27	0,00	1.535.740,39	7.712.387,0
00223	FINANCIAMENTO BCO BRASIL - PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL						
07616	Banco do Brasil S.A	863.775,56	0,00	623.030,09	0,00	151.879,85	392.625,3
00225	FINANC. CAIXA - REF.PROG.PRO-TRANSPORTE-CONT. 505276-34/2020						
07689	Caixa Economica Federal	4.907.827,60	0,00	453.271,19	0,00	453.271,19	4.907.827,6
00226	REF CONTRATO nº 0614.081-83 - FINISA - APOIO FINANCEIRO P/DESPESA DE CAPITAL - OUTRAS GARANTIAS						
07689	Caixa Economica Federal	0,00	11.000.000,00	1.252.608,80	0,00	1.252.608,80	11.000.000,0
00228	REF CONTRATO 0620573-61 - FINISA - APOIO FINANCEIRO P/DESPESA DE CAPITAL - PLANO DE INVESTIMENTO						
07689	Caixa Economica Federal	0,00	200.000,00	5.792,48	0,00	5.792,48	200.000,0
00229	REF CONTRATO 22266 - DESENVOLVE SP - OBRA DE INFRAESTRUTURA VIARIA						
93525	Desenvolve SP - Agencia de Fomento do Est de S.Paulo S.A.	0,00	6.299.102,95	150.630,64	0,00	150.630,64	6.299.102,9
	TOTAL	15.834.509,89	17.851.199,58	6.163.491,50	0,00	3.578.094,30	31.100.312,2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

C.1.2.6.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.2.6**, que a conta Fornecedores à Longo Prazo, compõe:

Parcelamento Imóvel CRAS (VML)	127.944,40
TOTAL	**127.944,40**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: https://certpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 29/04/24 14:03 — MFC - CONAM

CONTA: 2.2.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P) — SALDO: C — SUPERAVIT: P

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
02/01/2023	Abertura Exercício	0,00	281.477,68	281.477,68	C
31/01/2023	REF 15ª PARCELA - ACORDO PROC PMC 4049/2020	12.794,44	0,00	268.683,24	C
28/02/2023	REF 16A PARCELA - FEV/2023 - DIVIDA 219 - PROC PMC 4049/2020	12.794,44	0,00	255.888,80	C
31/03/2023	REF 17A PARCELA - DIVIDA 219 - VML - MARÇO/2023	12.794,44	0,00	243.094,36	C
30/04/2023	REF PARCELA 018 - ABRIL/2023	12.794,44	0,00	230.299,92	C
31/05/2023	REF PARC 019 - MAIO/2023 - PROC PMC 4049/2020	12.794,44	0,00	217.505,48	C
30/06/2023	REF 20ª PARCELA - JUNHO/2023	12.794,44	0,00	204.711,04	C
31/07/2023	REF 21ª PARCELA - JULHO/2023 - PROC 4049/2020	12.794,44	0,00	191.916,60	C
31/08/2023	REF 22ª PARCELA - PROC PMC 4049/2020 - AGOSTO/2023	12.794,44	0,00	179.122,16	C
30/09/2023	REFERENTE 23ª PARCELA - SETEMBRO/2023	12.794,44	0,00	166.327,72	C
31/10/2023	REFERENTE A 24ª PARCELA - OUTUBRO/2023 - PROC 4049/2020	12.794,44	0,00	153.533,28	C
30/11/2023	REF 24ª PARCELA - NOVEMBRO/2023 - PROC PMC 4049/2020 - VML	12.794,44	0,00	140.738,84	C
31/12/2023	REF 26ª PARCELA - REF PROC 4049/2020 - AQUISIÇÃO IMÓVEL P/ CRAS	12.794,44	0,00	127.944,40	C
	TOTAL	153.533,28	281.477,68	127.944,40	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Dívida Confessada por Número de Dívida 00219 a 00219

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 29/04/2024 14:08 — MFC - **CONAM**

Data	Histórico	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
DÍVIDA Nº 00219 - VML - AQUISICAO IMÓVEL CRAS						
FORNECEDOR Nº 04678 - Vml Participacoes, Adm.E Assessoria Ltda					Saldo de Balanço:	281.477,68
13/01/2023	REF 15ª PARCELA - ACORDO PROC PMC 4049/2020	0,00	12.794,44	0,00	0,00	268.683,24
23/02/2023	REF 16A PARCELA - FEV/2023 - DÍVIDA 219 - PROC PMC 4049/2020	0,00	12.794,44	0,00	0,00	255.888,80
24/03/2023	REF 17A PARCELA - DIVIDA 219 - VML - MARÇO/2023	0,00	12.794,44	0,00	0,00	243.094,36
25/04/2023	REF PARCELA 018 - ABRIL/2023	0,00	12.794,44	0,00	0,00	230.299,92
26/05/2023	REF PARC 019 - MAIO/2023 - PROC PMC 4049/2020	0,00	12.794,44	0,00	0,00	217.505,48
22/06/2023	REF 20ª PARCELA - JUNHO/2023	0,00	12.794,44	0,00	0,00	204.711,04
17/07/2023	REF 21ª PARCELA - JULHO/2023 - PROC 4049/2020	0,00	12.794,44	0,00	0,00	191.916,60
17/08/2023	REF 22ª PARCELA - PROC PMC 4049/2020 - AGOSTO/2023	0,00	12.794,44	0,00	0,00	179.122,16
20/09/2023	REFERENTE 23ª PARCELA - SETEMBRO/2023	0,00	12.794,44	0,00	0,00	166.327,72
17/10/2023	REFERENTE A 24ª PARCELA - OUTUBRO/2023 - PROC 4049/2020	0,00	12.794,44	0,00	0,00	153.533,28
21/11/2023	REF 24ª PARCELA - NOVEMBRO/2023 - PROC PMC 4049/2020 - VML	0,00	12.794,44	0,00	0,00	140.738,84
11/12/2023	REF 26ª PARCELA - REF PROC 4049/2020 - AQUISIÇÃO IMÓVEL P/ CRAS	0,00	12.794,44	0,00	0,00	127.944,40
	SUBTOTAL	0,00	153.533,28	0,00	0,00	127.944,40
	TOTAL	0,00	153.533,28	0,00	0,00	127.944,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-INHU-61VQ-3V9M

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 06/2024, processo TC-4213.989.23-9, item 1 e 2, referente ao contrato FINISA nº 0602.119-79, que:

Objeto	Valor
Desapropriações e Construção Anel Viário	R$ 100.000.000,00
Não Foi Contabilizado pois ainda não ocorreu desembolso	

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0602.119-79

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Cordeirópolis - SP

601076

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, DESTINADO À OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Celso Eduardo Moreno Nucci, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 167984974-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 067.570.858-36, residente em Av. Independência, nº 3415, 1º andar, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP 13416-240, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - **TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93 representado pelo(a) seu(a) Prefeito Municipal Senhor **José Adinan Ortolan**, Portador da Carteira de Identidade nº. 181293768 expedida em pelo(a) SSP/SP e CPF nº 110.195.488-43, casado, brasileiro, doravante designado **TOMADOR**.

III - **AGENTE PROMOTOR** – representado neste contrato pelo TOMADOR acima qualificado.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do TOMADOR em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério do Desenvolvimento Regional;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, para o ano 2023, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA - VALIDADE**

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1065/2023/MF de 30/06/2023.

1.3 - O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos da Lei Autorizadora de nº 3328/2023 publicada no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em 07/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R$ 120.511.766,35 (cento e vinte milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões reais), destinado ao programa para atender a população estimada de 23.517 habitantes, equivalente a 82,98 % do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R$ 20.511.766,35 (vinte milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 17,02 % do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 48 (quarenta e oito) meses;

2.4.1 -O término da carência é 11/06/2027.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 36 (trinta e seis) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: 6,00% a.a. (seis porcento)

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: 2% (dois porcento)
Taxa de Risco de Crédito: 1% (um porcento)

2.9 – **Conta vinculada**: 006.00071016-6 aberta na agência 1938 - CORDEIROPOLIS, em nome do TOMADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO, em consonância com a Lei Autorizadora constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer em até 12 meses findo o prazo de carência final, limitado a 72 (setenta e dois) meses contados da assinatura deste instrumento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da CAIXA.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à CAIXA e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da CAIXA.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**, observadas as condições dispostas no Manual de Fomento do Programa Pró-Transporte.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela CAIXA, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

5.1.2 – Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item **5.1.1**, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.3 – A critério da CAIXA, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em dois **dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s).

Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Contabilidade SP
Fls nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no DIA ELEITO, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do TOMADOR.

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do TOMADOR, e concordância, também de forma expressa, do AGENTE OPERADOR e por deliberação da CAIXA.

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

9.3 -A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o TOMADOR ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - CADIP.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, observados os prazos definidos no Manual de Fomento do Programa.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento dos prazos determinados pelo Agente Operador do FGTS no Manual de Fomento do Programa implica na reversão dos valores a desembolsar às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subseqüente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 11 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes de(o):

a) FPM, conforme estabelecido no inciso I, alínea b, do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela LEI MUNICIPAL nº 3326/2023, de 07/06/2023, publicada Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, em 07/06/2023, até o limite do saldo devedor atualizado;

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

Registro de Títulos e Documentos
Cordeirópolis - SP
Fls nº 3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a:

I - não acatar contraordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial;
II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL e junto à CAIXA;
III - pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o TOMADOR outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da CAIXA, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo TOMADOR em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR

a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;

b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

d) comunicar à CAIXA qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;

e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidas;

f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;

g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;

h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;

i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;

m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;

n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;

o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;

p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;

q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;

r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;

s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

t) fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;

w) informar imediatamente à CAIXA sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

x) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente;

y) observar os requisitos da Política Socioambiental do FGTS conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do MCIDADES Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

z) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.

aa) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao IBAMA caso a apresentação não ocorra.

bb) publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico, informações relativas à execução física do objeto financiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

15.1.1 - Sob pena de resolução deste contrato de financiamento fica condicionado que:

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à CAIXA, devidamente assinado no prazo máximo de 45 dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA**, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Consolidação SP Fls nº 7

desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos.

15.1.2 - Demais condições resolutivas:

15.1.2.1 - Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

- Publicação do decreto de instituição da UCP.

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o TOMADOR a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra;

g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais;

h) Apresentação dos documentos comprobatórios da titularidade da área antes do início da frente de obra referente a mesma;

i) apresentar documentação dos documentos pendentes para elaboração do Laudo de Análise do Empreendimento.

15.2.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do TOMADOR, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos DA **CAIXA** por força deste CONTRATO;

e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS que dê causa à indisponibilidade dos recursos à CAIXA;

g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;

b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;

c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;

d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;

f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;

g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;

h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;

i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;

k) constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;

l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

M) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo TOMADOR com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;

n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;

o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do TOMADOR com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;

p) Enquadramento na alínea "b" do inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente **CONTRATO**.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;

b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;

c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;

d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

a) reajuste com base no índice referido na CLÁUSULA OITAVA - **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na CLÁUSULA **SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR à CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS, subitens 10.1 e 10.3 à própria CAIXA, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização *pro rata* dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada – SDLA é igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos Contabilópolis-SP Fls nº 7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do AGENTE OPERADOR nos créditos e garantias constituídos pelo TOMADOR em favor da CAIXA, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do TOMADOR ou da CAIXA, depende de prévia e expressa anuência do AGENTE OPERADOR, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele TOMADOR no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

Registro de Títulos e Documentos Osasco SP Contabilidade Fls nº 10

c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela CAIXA.

e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela CAIXA;

g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS, encaminhando à CAIXA, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;

h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;

i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O TOMADOR assume o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos EMPREENDIMENTOS, que os possuirá em nome da CAIXA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

25.1 – Desde já, o TOMADOR se obriga a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o TOMADOR se obriga a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** assume o encargo em nome da CAIXA, da forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a CAIXA de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela CAIXA é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao GESTOR DA APLICAÇÃO, e por este último aprovada, ao ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

Registro de Títulos e Documentos – Circunscrição – Fls nº 11

encaminhada à CAIXA, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao AGENTE OPERADOR nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste AGENTE FINANCEIRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do GESTOR DA APLICAÇÃO, do AGENTE OPERADOR e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o TOMADOR declara conhecer e se obriga a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O TOMADOR declara que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objeto deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do FGTS, e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O TOMADOR ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O TOMADOR expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 5.037, de 29 de setembro de 2022, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O TOMADOR declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a CAIXA, sendo essas informações, na forma da Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022, consolidadas no Sistema de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao BACEN o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **TOMADOR** autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022.

30.3 – O **TOMADOR** autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

31 - O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, em sendo este instrumento assinado em até 3 (três) meses antes de pleito eleitoral, a liberação dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno;

31.1 - O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS

32 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

32.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

32.2 - As declarações prestadas pelo TOMADOR e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

Registro de Títulos e Documentos
Contratos - 1º
Fls nº 17

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

33 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – VALIDADE

34 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.995/22 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO

35 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

36 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 vias originais de igual teor e para um só efeito.

Piracicaba, 30 de Junho de 2023
Local/Data

Assinatura do AGENTE FINANCEIRO
Nome: Celso Eduardo Moreno Nucci
CPF: 067.570.858-86

Assinatura do TOMADOR
Nome: Jose Adinan Ortolan
CPF: 110.195.488-43

Testemunhas

Nome: Suelen Reis dos Santos Novo
CPF: 309.476.958-69

Nome: Ana Cristina Danelon Rigo Bazanelli
CPF: 182.984.508-09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Cordeirópolis - SP
Fls nº 17

CONTRATO Nº 0602119-79

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0602119-79	Município de Cordeirópolis	SP

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Empreendimento
CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO NO MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

Término da carência	Valor liberado até __/__/____	A liberar
11/06/2027	R$	R$ 120.511.766,35

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 120.511.766,35	R$ 100.000.000,00	R$ 20.511.766,35	R$ 120.511.766,35

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
11	2023	3.250.000,00	82,98	666.632,41	17,02		
12	2023	3.250.000,00	82,98	666.632,41	17,02		
1	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
2	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
3	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
4	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
5	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
6	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
7	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
8	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
9	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
10	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
11	2024	2.491.666,66	82,98	511.084,84	17,02		
12	2024	2.491.666,74	82,98	511.084,88	17,02		
1	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
2	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
3	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
4	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
5	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
6	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
7	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

8	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
9	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
10	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
11	2025	2.619.083,32	82,98	537.220,25	17,02		
12	2025	2.619.083,34	82,98	537.220,25	17,02		
1	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
2	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
3	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
4	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
5	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
6	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
7	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
8	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
9	2026	3.217.100,01	82,98	659.884,04	17,02		
10	2026	3.217.100,05	82,98	659.884,05	17,02		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2023	R$ 6.500.000,00	6,50	R$ 1.333.264,81	1,11		
2024	R$ 29.900.000,00	24,81	R$ 6.133.018,14	5,09		
2025	R$ 31.428.999,86	26,08	R$ 6.446.643,02	5,35		
2026	R$ 32.171.000,14	26,70	R$ 6.598.840,38	5,48		
2023	R$ 6.500.000,00	6,50	R$ 1.333.264,81	1,11		
2024	R$ 29.900.000,00	24,81	R$ 6.133.018,14	5,09		

Piracicaba ,30 de Junho de 2023
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: Jose Adinan Ortolan

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de
Fls nº 19

CONTRATO Nº 0602119-79

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECORDEIRÓPOLIS, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) Jose Adinan Ortolan, **DECLARA** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Piracicaba, 30 de Junho de 2023
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: Jose Adinan Ortolan

27.844 v034 micro

27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

OFICIAL DE REGISTRO E ...
PESSOA JURÍDICA DE CORDEIROPOLIS-SP

Rua 7 de Setembro, n. 143 - Centro - Fone: (019) 3546-1870

Apresentado, microfilmado e registrado sob n. 3.376

Cordeirópolis, 13/07/2021

OFICIAL: 11.198,51 ESTADO: 0,00 IPESP: 0,00 SINOREG: 0,00

JUSTIÇA: 0,00 DIL/ECT: 0,00 ISS: 559,32 ISS: 0,00 TOTAL: 11.757,83

Protocolo 3.125. Declaro que recebi o valor acima.

Marcio Costa Lopes Cardim - Oficial Substituto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG6-L3QU-72W3-6P0P

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conforme documentos constantes do processo 9000282-15.2015.8.26.0500/3 que:

Item e

O Município de Cordeirópolis está no Regime Ordinário de pagamento de Precatórios e possui a Lei Municipal nº3.051 de 28 de junho de 2017 que fixa o valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV (cópia anexa);

Item f

Não há precatórios devidos e não pagos referente ao ano de 2023, conforme declaração de adimplência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com validade até 31/12/2024 e Declaração do TRT15;

Item g

Conforme consulta aos autos nº9000282-15.2015.8.26.0500/3 o saldo das contas em 14/02/2023 era de R$ 12.015,71 (doze mil e quinze reais e sessenta e um centavos), junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Item h

Conforme Certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o Município de Cordeirópolis encontra-se em situação de adimplência no que se refere ao pagamento de precatórios de 2023 (certidão anexa);

Item i

R$ 222.651,76 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) junto ao TJSP e R$ 1.805.465,36 (um milhão e oitocentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) junto ao TRT15.

Item j

Depósito no valor de R$ 993.107,99 (novecentos e noventa e três mil e cento e sete reais e noventa e nove centavos), junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGT-G8D5-6CME-6DRU

e R$ 2.386.510,64 (dois milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) junto ao TRT15.

Item k

Pagamento no valor R$ R$ 1.001.019,17 (um milhão e um mil e dezenove reais e dezessete centavos), conforme manifestação da contabilidade.

Item l

R$ 6.121.639,97 (seis milhões e cento e vinte e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) de precatórios junto ao TJ e TRT 15 com vencimentos em 2024 e aos posteriores, conforme manifestação da contabilidade.

Item m

Não houve acordo direto com os credores.

Os itens "n", "o" e "p" foram respondidos pelo Setor de Contabilidade.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando nossos votos de estima e consideração.

Cordeirópolis, 08 de maio de 2024.

Grasiella Boggian Levy
Procuradora Geral
Procuradoria Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGT-G8D5-6CME-6DRU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H
Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80
Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3489-6796 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE, Desembargador Afonso Faro Jr., no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS está enquadrada no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios nos termos do §5º do Art. 100 da Constituição Federal.

A Municipalidade não apresenta dívidas pendentes de pagamento referente a exercícios anteriores perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Cabe registrar que a Municipalidade apresenta 01 precatório inscrito no Mapa Orçamentário de 2019, enquadrado no §20, do artigo 100, da Constituição Federal e divida inscrita no Mapa Orçamentário de 2024 que poderá ser pago até 31/12/2024.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Portanto, a MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade até **31/12/2024.**

São Paulo, 03 de abril de 2024.

AFONSO FARO JR.
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGT-G8D5-6CME-6DRU

(Juntado por samiramarini - SAMIRA CAMPOS MARINI em 16/01/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CAMPINAS/SP

SAM CAM MAR 16/01/2024 10:49

PROAD 29037/2019

INTERESSADOS: Município de Cordeirópolis

CERTIDÃO NEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA

CERTIFICO que, por meio de pesquisa no sistema nacional de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, verifico que o Município de Cordeirópolis está adimplente quanto ao pagamento de precatórios no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, razão pela qual encontra-se em situação regular.
Certifico, por fim, que a presente certidão é válida até 31/12/2024.
Era o que me cumpria certificar.

Campinas, 16 de janeiro de 2024.

Samira Campos Marini

Assessoria de Precatórios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGT-G8D5-6CME-6DRU

PROAD 29037/2019. DOC 213. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.JKQC.YRNQ:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

Município:	Cordeirópolis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Ano Exercício:	2023
Tipo de Documento:	Mapa de Precatórios
Período:	Ano
Data da Prestação:	07/03/2024 13:42

Voltar

Precatórios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
116	Ministério Público do Estado de SP	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0134253-84.2017.8.26.0500	19/11/2014	16/08/2019	2.300.874,65	1.399.642,53	0,00	140.155,99	0,00	769.477,00	770.321,52
141	Emilio Veiga Guardia	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001250-67.2012.5.15.0014	31/07/2012	14/07/2020	88.162,71	42.607,82	0,00	0,00	0,00	0,00	42.607,82
163	Valdeci Lourenço	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010631-72.2017.5.15.0128	03/04/2017	20/10/2020	13.327,63	0,00	0,00	15.155,11	0,00	15.155,11	0,00
184	Adriano José Monesi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011937-13.2016.5.15.0128	28/09/2016	12/03/2021	65.167,79	0,00	0,00	62,64	0,00	62,64	0,00
218	Helen Cristina Amaro da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010477-20.2018.5.15.0128	03/05/2018	27/05/2021	15.513,29	0,00	0,00	2.142,71	0,00	2.142,71	0,00
219	Rita de Cassia Breda Carcaiolli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011308-56.2017.5.15.0014	20/07/2017	31/05/2021	83.984,30	0,00	0,00	20.205,47	0,00	20.205,47	0,00
220	Andre Luiz Leandro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010634-83.2014.5.15.0014	17/10/2014	31/05/2021	32.660,67	0,00	0,00	9.477,21	0,00	9.477,21	0,00
221	Alberto Batista de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011793-73.2015.5.15.0128	22/09/2015	02/06/2021	62.467,41	0,00	0,00	8.995,29	0,00	8.995,29	0,00
222	José Armando Paschual Junior	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011243-73.2018.5.15.0128	19/10/2018	02/06/2021	13.699,85	0,00	0,00	706,31	0,00	706,31	0,00
223	Carolina Levy Beraldo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011192-62.2018.5.15.0128	09/10/2018	02/06/2021	21.970,21	0,00	0,00	2.774,77	0,00	2.774,77	0,00
224	Michelle Paiva Araujo Bertine	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011252-23.2017.5.15.0014	13/07/2017	10/06/2021	25.258,92	0,00	0,00	7.481,84	0,00	7.481,84	0,00
225	Maira Teixeira dos Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011438-24.2019.5.15.0128	22/10/2019	11/06/2021	8.686,51	0,00	0,00	1.123,21	0,00	1.123,21	0,00
226	Alessandra Wiebeck Caniatto	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010746-88.2020.5.15.0128	23/06/2020	14/06/2021	29.522,32	0,00	0,00	3.415,26	0,00	3.415,26	0,00
227	Andreia Peruchi Panaggio	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010023-69.2020.5.15.0128	09/01/2020	14/06/2021	22.595,50	0,00	0,00	2.633,19	0,00	2.633,19	0,00
228	Simone Nancy Goia Moore	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010018-47.2020.5.15.0128	09/01/2020	14/06/2021	13.888,30	0,00	0,00	1.735,15	0,00	1.735,15	0,00
229	Maria de Lourdes Cerri Frenedoso	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011817-55.2015.5.15.0014	23/09/2015	23/06/2021	10.331,39	0,00	0,00	4.223,54	0,00	4.223,54	0,00
230	José Messi Neto	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010284-27.2016.5.15.0014	10/02/2016	23/06/2021	32.913,59	0,00	0,00	8.394,07	0,00	8.394,07	0,00
231	Paulo Cesar Teodoro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001998-02.2012.5.15.0014	30/11/2012	23/06/2021	10.101,01	0,00	0,00	2.696,33	0,00	2.696,33	0,00
232	Regina Celia Pironato Camargo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010020-17.2020.5.15.0128	09/01/2020	25/06/2021	26.316,22	0,00	0,00	3.075,53	0,00	3.075,53	0,00
233	Fernando Henrique Marques	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010998-91.2020.5.15.0128	31/07/2020	01/07/2021	13.410,80	0,00	0,00	1.681,70	0,00	1.681,70	0,00
234	Carmen Dolores Dias Silva Paiola	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011702-34.2015.5.15.0014	02/09/2015	01/07/2021	32.904,38	0,00	0,00	8.859,57	0,00	8.859,57	0,00
235	Betisa Lopes Marangoni	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010182-68.2017.5.15.0014	02/02/2017	01/07/2021	91.481,65	0,00	0,00	20.203,80	0,00	20.203,80	0,00
236	Valdineia Cristina Juste	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010434-37.2018.5.15.0014	20/04/2018	01/07/2021	26.856,74	0,00	0,00	6.904,48	0,00	6.904,48	0,00
237	Heloisa Toller Bray	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001241-71.2013.5.15.0014	12/07/2013	01/07/2021	30.896,13	0,00	0,00	15.024,35	0,00	15.024,35	0,00
238	Loraine Vivian Gaino	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001835-85.2013.5.15.0014	15/10/2013	01/07/2021	10.097,73	0,00	0,00	1.682,28	0,00	1.682,28	0,00
239	Sebastião Picolo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011737-57.2016.5.15.0014	22/08/2016	01/07/2021	90.626,17	0,00	0,00	23.895,91	0,00	23.895,91	0,00
240	Marilene Bof Chiaroni	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011653-56.2016.5.15.0014	09/08/2016	01/07/2021	198.723,69	0,00	0,00	9.735,67	0,00	9.735,67	0,00
241	Cindy Cristina Bisca	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011988-75.2016.5.15.0014	28/09/2016	01/07/2021	21.428,22	0,00	0,00	7.566,08	0,00	7.566,08	0,00
242	Flávia G. da Cunha Franchini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012485-89.2016.5.15.0014	05/12/2016	01/07/2021	32.100,02	0,00	0,00	11.287,81	0,00	11.287,81	0,00
243	Rafael Moraes Piccinin	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010362-28.2020.5.15.0128	23/03/2020	02/07/2021	12.412,41	0,00	0,00	2.032,52	0,00	2.032,52	0,00
244	Karina Cristina Gatti M. dos Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011875-36.2017.5.15.0128	03/10/2017	02/07/2021	31.099,69	0,00	0,00	1.853,82	0,00	1.853,82	0,00
245	Edson da Costa Manço	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010478-27.2016.5.15.0014	07/03/2016	05/07/2021	141.733,03	0,00	0,00	45.226,87	0,00	45.226,87	0,00
246	Giovana Maria Carlos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010166-51.2016.5.15.0014	27/01/2016	05/07/2021	25.077,62	0,00	0,00	7.491,97	0,00	7.491,97	0,00
247	Fatima Aparecida Maronezi da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000508-42.2012.5.15.0014	03/04/2012	05/07/2021	40.602,99	0,00	0,00	11.032,84	0,00	11.032,84	0,00
248	Emilio Vieira Guardia	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011222-22.2016.5.15.0014	15/06/2016	05/07/2021	39.727,75	0,00	0,00	15.632,34	0,00	15.632,34	0,00
249	Evelise Aparecida Galdino	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010365-68.2019.5.15.0014	26/03/2019	05/07/2021	17.206,71	0,00	0,00	4.474,60	0,00	4.474,60	0,00
250	Elizabete Rosali Tomazela Deluca	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011655-26.2016.5.15.0014	09/08/2016	05/07/2021	41.290,29	43.032,14	0,00	0,00	0,00	0,00	43.032,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFO-DPBB-7OSP-N8HT

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
251	Luciana Pereira Leandro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012022-50.2016.5.15.0014	03/10/2016	05/07/2021	43.804,97	0,00	0,00	16.179,47	0,00	16.179,47	0,00
252	Edilene Belatti Kuller	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010099-30.2019.5.15.0128	29/01/2019	08/07/2021	81.983,63	0,00	0,00	1.401,94	0,00	1.401,94	0,00
253	Leandro da Cruz Cordeiro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0172619-56.2021.8.26.0500	06/05/2021	06/05/2021	34.068,46	0,00	0,00	542,92	0,00	542,92	0,00
254	Andresa Minatel	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0172620-41.2021.8.26.0500	06/05/2021	06/05/2021	8.517,12	0,00	0,00	688,41	0,00	688,41	0,00
256	Adriana Moreira de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010418-61.2020.5.15.0128	30/03/2020	24/09/2021	10.556,29	10.556,29	0,00	0,00	0,00	10.556,29	0,00
257	Natália Aparecida de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011437-39.2019.5.15.0128	22/10/2019	24/09/2021	10.667,92	10.667,92	0,00	0,00	0,00	10.667,92	0,00
258	Giovana Cristina Rivaben de Nadai	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010744-21.2020.5.15.0128	23/06/2020	24/09/2021	39.590,93	39.590,93	0,00	0,00	0,00	39.590,93	0,00
259	Suzete Aparecida Piasentini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010436-82.2020.5.15.0128	02/04/2020	04/10/2021	34.715,73	34.715,73	0,00	0,00	0,00	34.715,73	0,00
260	Samira Rodrigues	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010743-36.2020.5.15.0128	23/06/2020	04/10/2021	29.916,71	29.916,71	0,00	0,00	0,00	29.916,71	0,00
261	Adriana Helena Cherfen Bordonalli Gallo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010017-62.2020.5.15.0128	09/01/2020	13/10/2021	24.422,19	24.422,19	0,00	0,00	0,00	24.422,19	0,00
262	Fabiani Paschoalin Massa	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010516-46.2020.5.15.0128	20/04/2020	13/10/2021	13.260,56	13.260,56	0,00	0,00	0,00	13.260,56	0,00
263	Sandra Aparecida da Cruz Batistela	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011397-57.2019.5.15.0128	15/10/2019	13/10/2021	60.287,28	60.287,28	0,00	0,00	0,00	60.287,28	0,00
264	Rosimeri Aparecida Silva Meneguelli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011117-23.2018.5.15.0128	19/09/2018	13/10/2021	17.852,99	17.852,99	0,00	0,00	0,00	17.852,99	0,00
265	Ana Cristina dos Santos Barsi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010427-23.2020.5.15.0128	01/04/2020	13/10/2021	38.890,29	38.890,29	0,00	0,00	0,00	38.890,29	0,00
266	Maria Luisa Sereia	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010431-60.2020.5.15.0128	01/04/2020	13/10/2021	42.236,48	42.236,48	0,00	0,00	0,00	42.236,48	0,00
267	Aline Soares dos Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010451-51.2020.5.15.0128	03/04/2020	13/10/2021	27.760,12	27.760,12	0,00	0,00	0,00	27.760,12	0,00
268	Neucilaine Aparecida de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012488-90.2016.5.15.0128	05/12/2016	14/10/2021	81.623,16	81.623,16	0,00	0,00	0,00	81.623,16	0,00
269	Adriani Aparecida Chiusi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010443-74.2020.5.15.0128	02/04/2020	14/10/2021	32.366,53	32.366,53	0,00	0,00	0,00	32.366,53	0,00
270	Claudia Mara Alencastro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011354-57.2018.5.15.0128	16/11/2018	14/10/2021	74.429,92	74.429,92	0,00	0,00	0,00	74.429,92	0,00
271	Silvana Aparecida Gaioto Magrin	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011436-54.2019.5.15.0128	22/10/2019	14/10/2021	7.837,57	7.837,57	0,00	0,00	0,00	7.837,57	0,00
272	Vanessa Cristina Antonio	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010964-19.2020.5.15.0128	25/07/2020	19/10/2021	13.392,47	13.392,47	0,00	0,00	0,00	13.392,47	0,00
273	Sirlei Daiane Caneo Genezelli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010437-67.2020.5.15.0128	02/04/2020	16/12/2021	32.286,11	32.286,11	0,00	0,00	0,00	32.286,11	0,00
274	Irineu Ribeiro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000905-67.2013.5.15.0014	20/05/2013	17/01/2022	43.104,33	43.104,33	0,00	0,00	0,00	43.104,33	0,00
275	Marinildo Donizet Procopio	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011073-21.2019.5.15.0014	20/08/2019	20/01/2022	40.239,49	40.239,49	0,00	0,00	0,00	40.239,49	0,00
276	Rosilene Gomes da Rocha Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011402-38.2016.5.15.0014	11/07/2016	04/02/2022	66.239,22	66.239,22	0,00	0,00	0,00	66.239,22	0,00
277	Erasmo Timoteo Vensel	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011297-95.2015.5.15.0014	07/07/2015	09/02/2022	48.735,47	48.735,47	0,00	0,00	0,00	48.735,47	0,00
278	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000586-02.2013.5.15.0014	03/04/2013	09/02/2022	16.429,88	16.429,88	0,00	0,00	0,00	16.429,88	0,00
279	Vanessa Cristina Tavares	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011978-94.2017.5.15.0014	24/10/2017	09/02/2022	40.179,22	40.179,22	0,00	0,00	0,00	40.179,22	0,00
280	Sandra Aparecida Mauricio da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011846-37.2017.5.15.0014	03/10/2017	10/02/2022	56.647,53	56.647,53	0,00	0,00	0,00	56.647,53	0,00
281	Manoel Claudio RodrIgues	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012566-38.2016.5.15.0014	14/12/2016	10/02/2022	98.701,63	98.701,63	0,00	0,00	0,00	98.701,63	0,00
282	Marinaldo Luis Philomeno	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010210-36.2017.5.15.0014	06/02/2017	14/02/2022	47.819,44	47.819,44	0,00	0,00	0,00	47.819,44	0,00
283	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011281-17.2020.5.15.0128	24/09/2020	24/03/2022	38.083,61	38.083,61	0,00	0,00	0,00	38.083,61	0,00
284	Eliszandra Aparecida Matana Zutin	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011458-78.2020.5.15.0128	28/10/2020	24/03/2022	14.708,28	14.708,28	0,00	0,00	0,00	14.708,28	0,00
285	Denise Esposito Antonio Spicka	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011391-16.2020.5.15.0128	14/10/2020	24/03/2022	94.591,66	94.591,66	0,00	0,00	0,00	94.591,66	0,00
286	Milene Aparecida Granso Vidoretti	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011198-98.2020.5.15.0128	03/09/2020	24/03/2022	48.172,35	48.172,35	0,00	0,00	0,00	48.172,35	0,00
287	Sandra Mara Barbosa	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011261-26.2020.5.15.0128	21/09/2020	24/03/2022	16.154,33	16.154,33	0,00	0,00	0,00	16.154,33	0,00
288	Eduardo Aparecido Pitoli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011440-57.2020.5.15.0128	23/10/2020	24/03/2022	7.849,44	7.849,44	0,00	0,00	0,00	7.849,44	0,00
289	Nayara Maria Bellini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011189-39.2020.5.15.0128	01/09/2020	28/03/2022	15.513,83	15.513,83	0,00	0,00	0,00	15.513,83	0,00
290	Ana Paula Cazali da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010879-67.2019.5.15.0128	05/07/2019	28/03/2022	34.690,20	34.690,20	0,00	0,00	0,00	34.690,20	0,00
291	Claudete Aparecida Lucas de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011871-96.2017.5.15.0128	03/10/2017	28/03/2022	54.181,63	54.181,63	0,00	0,00	0,00	54.181,63	0,00
292	Antonio Irismar dos Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010112-58.2021.5.15.0128	04/02/2021	28/03/2022	69.627,04	69.627,04	0,00	0,00	0,00	69.627,04	0,00
293	Edilene Bellatti Kuller	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010441-07.2020.5.15.0128	02/04/2020	28/03/2022	55.938,30	55.938,30	0,00	0,00	0,00	55.938,30	0,00
294	Janaina Aparecida Ribeiro de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011439-72.2020.5.15.0128	23/10/2020	28/03/2022	34.027,36	34.027,36	0,00	0,00	0,00	34.027,36	0,00
295	Claudia Maria Alencastro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010747-73.2020.5.15.0128	23/06/2020	28/03/2022	46.381,19	46.381,19	0,00	0,00	0,00	46.381,19	0,00
296	Antonio Severino da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011225-81.2020.5.15.0128	11/09/2020	29/03/2022	90.706,42	90.706,42	0,00	0,00	0,00	90.706,42	0,00
297	Rosana Maria Gomes	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011065-56.2020.5.15.0128	10/08/2020	29/03/2022	30.692,71	30.692,71	0,00	0,00	0,00	30.692,71	0,00
298	Lais Cristina Zorzo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010996-24.2020.5.15.0128	31/07/2020	29/03/2022	14.323,74	14.323,74	0,00	0,00	0,00	14.323,74	0,00
299	Caroline Maria da Cruz de Castro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010249-74.2020.5.15.0128	02/03/2020	29/03/2022	28.020,59	28.020,59	0,00	0,00	0,00	28.020,59	0,00
300	Paloma Gisele Fassis	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011439-09.2019.5.15.0128	22/10/2019	31/03/2022	27.637,24	27.637,24	0,00	0,00	0,00	27.637,24	0,00
301	Anderson Marchesi Rocha	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011246.50.2016.5.15.0014	20/06/2016	01/04/2022	33.975,98	33.975,98	0,00	0,00	0,00	33.975,98	0,00
302	Maria Donizete Pereira de Padua Vilela	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0063362-62.2022.8.26.0500	15/10/2008	14/03/2022	86.024,82	90.427,51	0,00	3.393,33	0,00	93.820,84	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFO-DPBB-7OSP-N8HT

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
303	Ana Claudia de Padua Vilela	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0063365-17.2022.8.26.0500	15/10/2008	14/03/2022	21.506,20	22.606,86	0,00	848,33	0,00	23.455,19	0,00
304	Elcio Francisco de Padua	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0063366-02.2022.8.26.0500	15/10/2008	14/03/2022	21.506,20	22.606,86	0,00	848,33	0,00	23.455,19	0,00
305	Veronice Aparecida de Padua Martins	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0063369-54.2022.8.26.0500	15/10/2008	14/03/2022	21.506,20	22.606,86	0,00	848,33	0,00	23.455,19	0,00
306	Valdinei de Padua	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0063370-39.2022.8.26.0500	15/10/2008	14/03/2022	21.506,20	22.606,86	0,00	848,33	0,00	23.455,19	0,00
307	Elisabete Ozelo de Lucca	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0387024-16.2021.8.26.0500	06/11/2017	04/10/2021	16.531,93	19.926,91	0,00	105,28	0,00	20.032,19	0,00
308	Sind. Guardas Civis - Limeira - Sindeguarda	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0027734-12.2022.8.26.0500	29/09/2020	07/02/2022	18.198,72	21.869,90	0,00	767,75	0,00	22.637,65	0,00
309	Fatima Aparecida Maronezi da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011514-14.2020.5.15.0128	10/11/2020	06/04/2022	16.358,83	16.358,83	0,00	0,00	0,00	0,00	16.358,83
310	Lilian Rossetti Toledo Drago	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011408-52.2020.5.15.0128	19/10/2020	06/04/2022	16.530,19	16.530,19	0,00	0,00	0,00	0,00	16.530,19
311	Cristiane de Freitas	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000083-49.2011.5.15.0014	18/01/2011	13/07/2022	52.358,93	0,00	0,00	52.358,93	0,00	0,00	52.358,93
312	Erica Renata Cestenari	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010175-83.2021.5.15.0128	19/02/2021	29/07/2022	11.645,54	0,00	0,00	11.645,54	0,00	0,00	11.645,54
313	Elizangela Menezes Peruchi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011420-66.2020.5.15.0128	21/10/2020	29/07/2022	43.453,13	0,00	0,00	43.453,13	0,00	0,00	43.453,13
314	Maria Cristina Zambarda	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011396-72.2019.5.15.0128	15/10/2019	29/07/2022	30.760,39	0,00	0,00	30.760,39	0,00	0,00	30.760,39
315	Suzete Aparecida Piasentini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010970-31.2017.5.15.0128	25/05/2017	29/07/2022	209.393,92	0,00	0,00	209.393,92	0,00	0,00	209.393,92
316	Tatiany da Silva Felizardo Gomes	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011312-71.2019.5.15.0128	02/10/2019	29/07/2022	17.963,49	0,00	0,00	17.963,49	0,00	0,00	17.963,49
317	Suelen de Souza Reis	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011659-70.2020.5.15.0128	14/12/2020	03/08/2022	27.057,64	0,00	0,00	27.057,64	0,00	0,00	27.057,64
318	Elias Cosme dos Santos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011015-64.2019.5.15.0128	02/08/2019	02/08/2022	154.361,21	0,00	0,00	154.361,21	0,00	0,00	154.361,21
319	Catia Elaine Peruchi Bianchini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011369-89.2019.5.15.0128	11/10/2019	03/08/2022	59.070,06	0,00	0,00	59.070,06	0,00	0,00	59.070,06
320	Caroline Maria da Cruz de Castro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010026-58.2019.5.15.0128	15/01/2019	03/08/2022	75.266,20	0,00	0,00	75.266,20	0,00	0,00	75.266,20
321	Tatiana Marina Borbas de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010740-47.2021.5.15.0128	22/06/2021	19/10/2022	12.469,17	0,00	0,00	12.469,17	0,00	0,00	12.469,17
322	Thais Franco de Moraes Mesquita	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010438-52.2020.5.15.0128	02/04/2020	19/10/2022	38.147,23	0,00	0,00	38.147,23	0,00	0,00	38.147,23
323	Marilia Aparecida Gomes de Carvalho	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011175-55-2020.5.15.0128	28/08/2020	18/10/2022	27.014,58	0,00	0,00	27.014,58	0,00	0,00	27.014,58
324	Rita de Cássia Breda Carcaioli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011087-17.2020.5.15.0128	14/08/2020	18/10/2022	31.448,69	0,00	0,00	31.448,69	0,00	0,00	31.448,69
325	Andresa Milare Betin Peruchi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011487-65.2019.5.15.0128	31/10/2019	24/10/2022	53.690,98	0,00	0,00	53.690,98	0,00	0,00	53.690,98
326	Gisele Aparecida Cardoso Napoli	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010741-32.2021.5.15.0128	22/06/2021	24/10/2022	24.339,54	0,00	0,00	24.339,54	0,00	0,00	24.339,54
327	Luiz Donizeti Romao	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011307-15.2020.5.15.0128	28/09/2020	24/10/2022	20.245,02	0,00	0,00	20.245,02	0,00	0,00	20.245,02
328	Eliane de Oliveira Januario Geronutti	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010745-69.2021.5.15.0128	22/06/2021	24/10/2022	21.473,93	0,00	0,00	21.473,93	0,00	0,00	21.473,93
329	Jonathan da Silva Simioni	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010911-01.2021.5.15.0128	26/07/2021	25/10/2022	9.788,63	0,00	0,00	9.788,63	0,00	0,00	9.788,63
330	Edivania Cristina Hilario	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011186-84.2020.5.15.0128	01/09/2020	24/10/2022	15.385,58	0,00	0,00	15.385,58	0,00	0,00	15.385,58
331	Lenita Gomes de Oliveira Rodrigues	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010956-42.2020.5.15.0128	24/07/2020	27/10/2022	103.545,35	0,00	0,00	103.545,35	0,00	0,00	103.545,35
332	Antonia Valeria Alves de Brito	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011284-69.2020.5.15.0128	24/09/2020	31/01/2023	34.569,57	0,00	0,00	34.569,57	0,00	0,00	34.569,57
333	Maria Helena Divina C. da Cunha	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011647-56.2020.5.15.0128	10/12/2020	31/01/2023	12.697,37	0,00	0,00	12.697,37	0,00	0,00	12.697,37
334	Giseli Aparecida Baravieira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010893-80.2021.5.15.0128	21/07/2021	01/02/2023	30.057,18	0,00	0,00	30.057,18	0,00	0,00	30.057,18
335	Daiane Cristina Lemos de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011084-28.2021.5.15.0128	01/09/2021	10/02/2023	33.671,64	0,00	0,00	33.671,64	0,00	0,00	33.671,64
336	Isabel da Cruz de Castro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011447-83.2019.5.15.0128	23/10/2019	10/02/2023	29.203,67	0,00	0,00	29.203,67	0,00	0,00	29.203,67
337	Ricardo Cesar da Conceição	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011247-64.2018.5.15.0014	19/10/2018	16/02/2023	31.292,66	0,00	0,00	31.292,66	0,00	0,00	31.292,66
338	Benedito Gomes Ludovico	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010067-88.2020.5.15.0128	14/01/2020	28/02/2023	75.254,18	0,00	0,00	75.254,18	0,00	0,00	75.254,18
339	Suzana Elide Pilon Gonzalez	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010744-84.2021.5.15.0128	22/06/2021	28/02/2023	23.212,95	0,00	0,00	23.212,95	0,00	0,00	23.212,95
340	Nayara Maria Bellini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011253-71.2018.5.15.0014	22/10/2018	01/03/2023	19.679,59	0,00	0,00	19.679,59	0,00	0,00	19.679,59
341	Cleidiane Rosa de Andrade	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012354-17.2016.5.15.0014	18/11/2016	07/03/2023	58.333,89	0,00	0,00	58.333,89	0,00	0,00	58.333,89
342	Mauricio Luiz Favaro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001076-24.2013.5.15.0014	19/06/2013	08/03/2023	25.125,86	0,00	0,00	25.125,86	0,00	0,00	25.125,86
343	Neusa Ap. Damelio Marcelino de Moraes	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000080-94.2011.5.15.0014	18/01/2011	08/03/2023	89.023,29	0,00	0,00	89.023,29	0,00	0,00	89.023,29
344	Catia Precila Paiolla	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011344-08.2021.5.15.0128	01/11/2021	20/03/2023	32.283,84	0,00	0,00	32.283,84	0,00	0,00	32.283,84
345	Rosmari Chiaradia Peruchi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011392-35.2019.5.15.0128	15/10/2019	21/03/2023	152.278,71	0,00	0,00	152.278,71	0,00	0,00	152.278,71
346	Joseane Ap. de Oliveira Zanfelici	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011488-50.2019.5.15.0128	31/10/2019	21/03/2023	67.427,92	0,00	0,00	67.427,92	0,00	0,00	67.427,92
347	Silmara Zorzo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011466-21.2021.5.15.0128	30/11/2021	21/03/2023	80.144,68	0,00	0,00	80.144,68	0,00	0,00	80.144,68
348	Alevino Narciso Pereira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012565-02.2016.5.15.0128	30/11/2021	21/03/2023	70.458,28	0,00	0,00	70.458,28	0,00	0,00	70.458,28
349	João de Araújo	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011140-61.2021.5.15.0128	15/09/2021	27/03/2023	22.999,04	0,00	0,00	22.999,04	0,00	0,00	22.999,04
350	Valdecir Pereira do Nascimento	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011421-17.2021.5.15.0128	22/11/2021	25/03/2023	13.897,57	0,00	0,00	13.897,57	0,00	0,00	13.897,57
351	Olivia Carolina Gervásio	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010661-68.2021.5.15.0128	07/06/2021	27/03/2023	9.926,39	0,00	0,00	9.926,39	0,00	0,00	9.926,39
352	Ana Paula Rodella	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010024-83.2022.5.15.0128	13/01/2022	27/03/2023	20.227,38	0,00	0,00	20.227,38	0,00	0,00	20.227,38
353	Gislene Rodrigues Ferreira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010934-81.2020.5.15.0128	20/07/2020	27/03/2023	30.543,62	0,00	0,00	30.543,62	0,00	0,00	30.543,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFO-DPBB-7OSP-N8HT

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
354	Carlos Edmar de Camargo Pires	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010779-15.2019.5.15.0128	14/06/2019	27/03/2023	512.498,94	0,00	0,00	512.498,94	0,00	0,00	512.498,94
355	Ana Lucia M. G. Bocatto	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010435-51.2020.5.15.0014	02/04/2020	29/03/2023	51.850,15	0,00	0,00	51.850,15	0,00	0,00	51.850,15
356	Elisandra Ap. Lopes de Alencar	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010014-10.2020.5.15.0128	09/01/2020	29/03/2023	29.462,38	0,00	0,00	29.462,38	0,00	0,00	29.462,38
357	Sandra Regina Ortolan	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011061-12.2016.5.15.0014	25/05/2016	29/03/2023	41.265,65	0,00	0,00	41.265,65	0,00	0,00	41.265,65
358	Sueli de Araujo Mendonça	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011034-29.2016.5.15.0014	19/05/2016	31/03/2023	10.712,72	0,00	0,00	10.712,72	0,00	0,00	10.712,72
359	Fernando José Dias Ramos	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011085-40.2016.5.15.0014	30/05/2016	31/03/2023	197.919,28	0,00	0,00	197.919,28	0,00	0,00	197.919,28
360	Thaisa Catto Bertolini Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011233-51.2016.5.15.0014	16/06/2016	02/04/2023	28.463,16	0,00	0,00	28.463,16	0,00	0,00	28.463,16
361	Isabel da Cruz de Castro	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011352-75.2017.5.15.0014	26/07/2017	02/04/2023	29.314,41	0,00	0,00	29.314,41	0,00	0,00	29.314,41
362	Sueli Ap. Gonçalves Moraes	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011372-37.2015.5.15.0014	21/07/2015	02/04/2023	128.688,54	0,00	0,00	128.688,54	0,00	0,00	128.688,54
363	Cleuzi de Lourdes Fabiano	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011374-70.2016.5.15.0014	07/07/2016	02/04/2023	35.143,19	0,00	0,00	35.143,19	0,00	0,00	35.143,19
364	Janaína Ap. Ribeiro de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000089-51.2014.5.15.0014	21/01/2014	02/04/2023	18.411,67	0,00	0,00	18.411,67	0,00	0,00	18.411,67
365	Elisangela Terezinha Fani da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010024-54.2020.5.15.0128	09/01/2020	02/04/2023	22.674,69	0,00	0,00	22.674,69	0,00	0,00	22.674,69
366	Estela Regina Paiola Maronezi	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010433-81.2020.5.15.0014	02/04/2020	02/04/2023	33.512,96	0,00	0,00	33.512,96	0,00	0,00	33.512,96
367	Nadia Regina Rohwedder	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010016-31.2020.5.15.0014	09/01/2020	02/04/2023	43.973,94	0,00	0,00	43.973,94	0,00	0,00	43.973,94
368	Pamela Bonfim de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011393-71.2019.5.15.0014	17/10/2019	02/04/2023	30.170,77	0,00	0,00	30.170,77	0,00	0,00	30.170,77
369	Adauto Rodrigues da Silva	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010717-60.2018.5.15.0014	21/06/2018	02/04/2023	444.702,94	0,00	0,00	444.702,94	0,00	0,00	444.702,94
370	Selma Anice de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010007-81.2021.5.15.0128	08/01/2021	02/04/2023	12.838,89	0,00	0,00	12.838,89	0,00	0,00	12.838,89
371	Maria Aparecida Pagoto Moraes - TJ	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0000354-43.2021.8.26.0146/0001	23/08/2017	30/06/2022	25.043,90	0,00	0,00	29.057,54	0,00	0,00	29.057,54
372	MICHELI ELIZANDRA DE ARAUJO BELLATTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011389-80.2019.5.15.0128	15/10/2019	01/06/2023	53.229,95	0,00	0,00	53.229,95	0,00	0,00	53.229,95
373	DENISE CRISTINA PIN	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011394-05.2019.5.15.0128	15/10/2019	01/06/2023	55.991,27	0,00	0,00	55.991,27	0,00	0,00	55.991,27
374	ANE GRASIELA DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011410-56.2019.5.15.0128	17/10/2019	01/06/2023	32.634,61	0,00	0,00	32.634,61	0,00	0,00	32.634,61
375	MAURO SERGIO SALA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001747-47.2013.5.15.0014	30/09/2013	04/07/2023	16.641,54	0,00	0,00	16.641,54	0,00	0,00	16.641,54
376	Erick Giovani Pessotti	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011654-41.2016.5.15.0014	09/08/2016	22/09/2023	167.964,54	0,00	0,00	167.964,54	0,00	0,00	167.964,54
377	MAGALI DE ARAUJO JACOB	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010867-07.2019.5.15.0014	05/07/2019	22/09/2023	20.376,40	0,00	0,00	20.376,40	0,00	0,00	20.376,40
378	Ana Paula Betti	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010071-16.2019.5.15.0014	24/01/2019	22/09/2023	22.141,03	0,00	0,00	22.141,03	0,00	0,00	22.141,03
379	KARINA GRAZIELE VIEIRA EMILIANO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011395-87.2019.5.15.0128	15/10/2019	26/09/2023	26.365,40	0,00	0,00	26.365,40	0,00	0,00	26.365,40
380	Ingrid Regina Bolorino	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011112-30.2020.5.15.0128	18/08/2020	26/09/2023	33.684,11	0,00	0,00	33.684,11	0,00	0,00	33.684,11
381	Daniela Vitte	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011386-28.2019.5.15.0128	15/10/2019	26/09/2023	180.824,45	0,00	0,00	180.824,45	0,00	0,00	180.824,45
382	Juliene de Souza	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011074-81.2021.5.15.0128	30/08/2021	26/09/2023	369.170,81	0,00	0,00	369.170,81	0,00	0,00	369.170,81
383	Nilseia Aparecida do Nascimento	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011453-56.2020.5.15.0128	27/10/2020	26/09/2023	12.589,65	0,00	0,00	12.589,65	0,00	0,00	12.589,65
384	Bruna Rosolen	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000084-75.2014.5.15.0128	21/01/2014	26/09/2023	112.282,77	0,00	0,00	112.282,77	0,00	0,00	112.282,77
385	Emilene Cristina Franchini	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011358-31.2017.5.15.0128	25/07/2017	26/09/2023	126.396,58	0,00	0,00	126.396,58	0,00	0,00	126.396,58
386	Isabel Barbosa dos Reis	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010580-56.2020.5.15.0128	14/05/2020	26/09/2023	37.950,95	0,00	0,00	37.950,95	0,00	0,00	37.950,95
387	Vera Lucia Serafim da Silva Ferrari	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012017-28.2016.5.15.0014	03/10/2016	26/09/2023	22.501,83	0,00	0,00	22.501,83	0,00	0,00	22.501,83
388	Luiz Carlos Cezário	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011679-20.2017.5.15.0014	05/09/2017	04/10/2023	77.032,40	0,00	0,00	77.032,40	0,00	0,00	77.032,40
389	Adriana Moreira de Oliveira	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011958-40.2016.5.15.0014	26/09/2016	30/10/2023	23.221,26	0,00	0,00	23.221,26	0,00	0,00	23.221,26
390	Elaine Cristina Varize Barboza Baltieri	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010430-29.2020.5.15.0014	01/04/2020	31/10/2023	26.537,43	0,00	0,00	26.537,43	0,00	0,00	26.537,43
391	Daniele Cristina de Lima Alves	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011362-51.2019.5.15.0014	15/10/2019	31/10/2023	22.922,79	0,00	0,00	22.922,79	0,00	0,00	22.922,79
392	Viviane Cristina Zanetti Panaggio	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011408-40.2019.5.15.0014	21/10/2019	31/10/2023	16.245,31	0,00	0,00	16.245,31	0,00	0,00	16.245,31
393	Urani Rodrigues de Carvalho	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011394-56.2019.5.15.0014	17/10/2019	31/10/2023	31.444,47	0,00	0,00	31.444,47	0,00	0,00	31.444,47
394	Giseli Cristina Spolador	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0011412-55.2021.5.15.0128	19/11/2021	24/11/2023	22.293,99	0,00	0,00	22.293,99	0,00	0,00	22.293,99
395	Urani Rodrigues de Carvalho	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0010015-46.2020.5.15.0014	09/01/2020	23/10/2023	20.495,62	0,00	0,00	20.495,62	0,00	0,00	20.495,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFO-DPBB-7OSP-N8HT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG4-G5GA-5TL1-LB3V

'ios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
116	Ministério Público do Estado de SP	0134253-84.2017.8.26.0500	19/11/2014	2019	2.300.874,65	1.399.642,53	-	140.155,99	-	769.477,00	770.321,52
141	Emilio Velga Guardia	0001250-67.2012.5.15.0014	31/07/2012	2020	88.162,71	42.607,82	-	-	-	-	42.607,82
163	Valdeci Lourenço	0010631-72.2017.5.15.0128	03/04/2017	2020	13.327,63	-	-	15.155,11	-	15.155,11	-
184	Adriano José Monesi	0011937-13.2016.5.15.0128	28/09/2016	2021	65.167,79	-	-	62,64	-	62,64	-
218	Helen Cristina Amaro da Silva	0010477-20.2018.5.15.0128	03/05/2018	2021	15.513,29	-	-	2.142,71	-	2.142,71	-
219	Rita de Cassia Breda Carcaiolli	0011308-56.2017.5.15.0014	20/07/2017	2021	83.984,30	-	-	20.205,47	-	20.205,47	-
220	Andre Luiz Leandro	0010634-83.2014.5.15.0014	17/10/2014	2021	32.660,67	-	-	9.477,21	-	9.477,21	-
221	Alberto Batista de Souza	0011793-73.2015.5.15.0128	22/09/2015	2021	62.467,41	-	-	8.995,29	-	8.995,29	-
222	José Armando Paschual Junior	0011243-73.2018.5.15.0128	19/10/2018	2021	13.699,85	-	-	706,31	-	706,31	-
223	Carolina Levy Beraldo	0011192-62.2018.5.15.0128	09/10/2018	2021	21.970,21	-	-	2.774,77	-	2.774,77	-
224	Michelle Paiva Araujo Bertine	0011252-23.2017.5.15.0014	13/07/2017	2021	25.258,92	-	-	7.481,84	-	7.481,84	-
225	Maira Teixeira dos Santos	0011438-24.2018.5.15.0128	22/10/2018	2021	8.686,51	-	-	1.123,21	-	1.123,21	-
226	Alessandra Wiebeck Canlatto	0010746-88.2020.5.15.0128	23/06/2020	2021	29.522,32	-	-	3.415,26	-	3.415,26	-
227	Andreia Peruchi Panaggio	0010023-69.2020.5.15.0128	09/01/2020	2021	22.595,50	-	-	2.633,19	-	2.633,19	-
228	Simone Nancy Gola Moore	0010018-47.2020.5.15.0128	09/01/2020	2021	13.888,30	-	-	1.735,15	-	1.735,15	-
229	Maria de Lourdes Cerri Frenedoso	0011817-55.2015.5.15.0014	23/09/2015	2021	10.331,39	-	-	4.223,54	-	4.223,54	-
230	José Messi Neto	0010284-27.2016.5.15.0014	10/02/2016	2021	32.913,59	-	-	8.394,07	-	8.394,07	-
231	Paulo Cesar Teodoro	0001998-02.2012.5.15.0014	30/11/2012	2021	10.101,01	-	-	2.696,33	-	2.696,33	-
232	Regina Celia Pironato Camargo	0010020-17.2020.5.15.0128	09/01/2020	2021	26.316,22	-	-	3.075,53	-	3.075,53	-
233	Fernando Henrique Marques	0010998-91.2020.5.15.0128	31/07/2020	2021	13.410,80	-	-	1.681,70	-	1.681,70	-
234	Carmen Dolores Dias Silva Paiola	0011702-34.2015.5.15.0014	02/09/2015	2021	32.904,38	-	-	8.859,57	-	8.859,57	-
235	Betisa Lopes Marangoni	0010182-66.2017.5.15.0014	02/02/2017	2021	91.481,65	-	-	20.203,80	-	20.203,80	-
236	Valdineia Cristina Juste	0010434-37.2018.5.15.0014	20/04/2018	2021	26.856,74	-	-	6.904,48	-	6.904,48	-
237	Heloisa Toller Bray	0001241-71.2013.5.15.0014	12/07/2013	2021	30.896,13	-	-	15.024,35	-	15.024,35	-
238	Loraine Vivian Gaino	0001835-85.2013.5.15.0014	15/10/2013	2021	10.097,73	-	-	1.682,28	-	1.682,28	-
239	Sebastião Picolo	0011737-57.2016.5.15.0014	22/08/2016	2021	90.626,17	-	-	23.895,91	-	23.895,91	-
240	Marilene Bof Chiaroni	0011653-56.2016.5.15.0014	09/08/2016	2021	198.723,69	-	-	9.735,67	-	9.735,67	-
241	Cindy Cristina Bisca	0011988-75.2016.5.15.0014	28/09/2016	2021	21.428,22	-	-	7.566,08	-	7.566,08	-
242	Flávia G. da Cunha Franchini	0012485-89.2016.5.15.0014	05/12/2016	2021	32.100,02	-	-	11.287,81	-	11.287,81	-
243	Rafael Moraes Piccinin	0010362-28.2020.5.15.0128	23/03/2020	2021	12.412,41	-	-	2.032,52	-	2.032,52	-
244	Karina Cristina Gatti M. dos Santos	0011875-36.2017.5.15.0128	03/10/2017	2021	31.099,69	-	-	1.853,82	-	1.853,82	-
245	Edson da Costa Manço	0010478-27.2016.5.15.0014	07/03/2016	2021	141.733,03	-	-	45.226,87	-	45.226,87	-
246	Giovana Maria Carlos	0010166-51.2016.5.15.0014	27/01/2016	2021	25.077,62	-	-	7.491,97	-	7.491,97	-
247	Fatima Aparecida Maronezi da Silva	0000508-42.2012.5.15.0014	03/04/2012	2021	40.602,99	-	-	11.032,84	-	11.032,84	-
248	Emilio Vieira Guardia	0011222-22.2016.5.15.0014	15/06/2016	2021	39.727,75	-	-	15.632,34	-	15.632,34	-
249	Evelise Aparecida Galdino	0010365-66.2019.5.15.0014	26/03/2019	2021	17.206,71	-	-	4.474,60	-	4.474,60	-
250	Elizabete Rosali Tomazela Deluca	0011655-26.2016.5.15.0014	09/08/2016	2021	41.290,29	43.032,14	-	-	-	-	43.032,14
251	Luciana Pereira Leandro	0012022-50.2016.5.15.0014	03/10/2016	2021	43.604,97	-	-	16.179,47	-	16.179,47	-
252	Edilene Belatti Kuller	0010099-30.2019.5.15.0128	29/01/2019	2021	81.983,63	-	-	1.401,94	-	1.401,94	-
253	Leandro da Cruz Cordeiro	0172619-56.2021.8.26.0500	06/05/2021	2021	34.068,46	-	-	542,92	-	542,92	-
254	Andresa Minatel	0172620-41.2021.8.26.0500	06/05/2021	2021	8.517,12	-	-	688,41	-	688,41	-
256	Adriana Moreira de Oliveira	0010418-61.2020.5.15.0128	30/03/2020	2021	10.556,29	10.556,29	-	-	-	10.556,29	-
257	Natália Aparecida de Souza	0011437-39.2019.5.15.0128	22/10/2019	2021	10.667,92	10.667,92	-	-	-	10.667,92	-
258	Giovana Cristina Rivaben de Nadal	0010744-21.2020.5.15.0128	23/06/2020	2021	39.590,93	39.590,93	-	-	-	39.590,93	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG4-G5GA-5TL1-LB3V

259	Suzete Aparecida Piasentini	0010436-82.2020.5.15.0128	02/04/2020	2021	34.715,73	34.715,73	-	-	-	34.715,73	-
260	Samira Rodrigues	0010743-36.2020.5.15.0128	23/06/2020	2021	29.916,71	29.916,71	-	-	-	29.916,71	-
261	Adriana Helena Cherfen Bordonalli Gallo	0010017-62.2020.5.15.0128	09/01/2020	2021	24.422,19	24.422,19	-	-	-	24.422,19	-
262	Fabiani Paschoalini Massa	0010515-46.2020.5.15.0128	20/04/2020	2021	13.260,56	13.260,56	-	-	-	13.260,56	-
263	Sandra Aparecida da Cruz Batistele	0011397-57.2019.5.15.0128	15/10/2019	2021	60.287,28	60.287,28	-	-	-	60.287,28	-
264	Rosimeri Aparecida Silva Menegueli	0011117-23.2018.5.15.0128	19/09/2018	2021	17.852,99	17.852,99	-	-	-	17.852,99	-
265	Ana Cristina dos Santos Barsi	0010427-23.2020.5.15.0128	01/04/2020	2021	38.890,29	38.890,29	-	-	-	38.890,29	-
266	Maria Luisa Serela	0010431-60.2020.5.15.0128	01/04/2020	2021	42.236,48	42.236,48	-	-	-	42.236,48	-
267	Aline Soares dos Santos	0010451-51.2020.5.15.0128	03/04/2020	2021	27.760,12	27.760,12	-	-	-	27.760,12	-
268	Naucilaine Aparecida de Souza	0012488-90.2016.5.15.0128	05/12/2016	2021	81.623,16	81.623,16	-	-	-	81.623,16	-
269	Adriani Aparecida Chiusi	0010443-74.2020.5.15.0128	02/04/2020	2021	32.366,53	32.366,53	-	-	-	32.366,53	-
270	Claudia Mara Alencastro	0011354-57.2018.5.15.0128	16/11/2018	2021	74.429,92	74.429,92	-	-	-	74.429,92	-
271	Silvana Aparecida Galoto Magrin	0011436-54.2019.5.15.0128	22/10/2019	2021	7.837,57	7.837,57	-	-	-	7.837,57	-
272	Vanessa Cristina Antonio	0010984-19.2020.5.15.0128	25/07/2020	2021	13.392,47	13.392,47	-	-	-	13.392,47	-
273	Sirlei Daiane Caneo Geriezelli	0010437-67.2020.5.15.0128	02/04/2020	2021	32.286,11	32.286,11	-	-	-	32.286,11	-
274	Irineu Ribeiro	0000905-67.2013.5.15.0014	20/05/2013	2022	43.104,33	43.104,33	-	-	-	43.104,33	-
275	Marinildo Donizet Procopio	0011073-21.2019.5.15.0014	20/08/2019	2022	40.239,49	40.239,49	-	-	-	40.239,49	-
276	Rosilene Gomes da Rocha Santos	0011402-38.2016.5.15.0014	11/07/2016	2022	66.239,22	66.239,22	-	-	-	66.239,22	-
277	Erasmo Timoteo Vensel	0011297-95.2015.5.15.0014	07/07/2015	2022	48.735,47	48.735,47	-	-	-	48.735,47	-
278	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	0000586-02.2013.5.15.0014	03/04/2013	2022	16.429,88	16.429,88	-	-	-	16.429,88	-
279	Vanessa Cristina Tavares	0011978-94.2017.5.15.0014	24/10/2017	2022	40.179,22	40.179,22	-	-	-	40.179,22	-
280	Sandra Aparecida Mauricio da Silva	0011646-37.2017.5.15.0014	03/10/2017	2022	56.647,53	56.647,53	-	-	-	56.647,53	-
281	Manoel Claudio Rodrigues	0012566-38.2016.5.15.0014	14/12/2016	2022	98.701,63	98.701,63	-	-	-	98.701,63	-
282	Marinaldo Luis Philomeno	0010210-36.2017.5.15.0014	06/02/2017	2022	47.819,44	47.819,44	-	-	-	47.819,44	-
283	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	0011281-17.2020.5.15.0128	24/09/2020	2022	38.083,61	38.083,61	-	-	-	38.083,61	-
284	Eliszandra Aparecida Matana Zutin	0011458-78.2020.5.15.0128	26/10/2020	2022	14.708,28	14.708,28	-	-	-	14.708,28	-
285	Denise Esposito Antonio Spicka	0011391-16.2020.5.15.0128	14/10/2020	2022	94.591,66	94.591,66	-	-	-	94.591,66	-
286	Milene Aparecida Granso Vidoretti	0011198-98.2020.5.15.0128	03/09/2020	2022	48.172,35	48.172,35	-	-	-	48.172,35	-
287	Sandra Mara Barbosa	0011261-26.2020.5.15.0128	21/09/2020	2022	16.154,33	16.154,33	-	-	-	16.154,33	-
288	Eduardo Aparecido Pitoli	0011440-57.2020.5.15.0128	23/10/2020	2022	7.849,44	7.849,44	-	-	-	7.849,44	-
289	Nayara Maria Bellini	0011189-39.2020.5.15.0128	01/09/2020	2022	15.513,83	15.513,83	-	-	-	15.513,83	-
290	Ana Paula Cazati da Silva	0010879-67.2019.5.15.0128	05/07/2019	2022	34.690,20	34.690,20	-	-	-	34.690,20	-
291	Claudete Aparecida Lucas de Souza	0011871-96.2017.5.15.0128	03/10/2017	2022	54.181,63	54.181,63	-	-	-	54.181,63	-
292	Antonio Irismar dos Santos	0010112-58.2021.5.15.0128	04/02/2021	2022	69.627,04	69.627,04	-	-	-	69.627,04	-
293	Edilene Bellatti Kuller	0010441-07.2020.5.15.0128	02/04/2020	2022	55.938,30	55.938,30	-	-	-	55.938,30	-
294	Janaina Aparecida Ribeiro de Souza	0011439-72.2020.5.15.0128	23/10/2020	2022	34.027,36	34.027,36	-	-	-	34.027,36	-
295	Claudia Maria Alencastro	0010747-73.2020.5.15.0128	23/06/2020	2022	46.381,19	46.381,19	-	-	-	46.381,19	-
296	Antonio Severino da Silva	0011225-81.2020.5.15.0128	11/09/2020	2022	90.706,42	90.706,42	-	-	-	90.706,42	-
297	Rosana Maria Gomes	0011065-56.2020.5.15.0128	10/08/2020	2022	30.692,71	30.692,71	-	-	-	30.692,71	-
298	Leis Cristina Zorzo	0010996-24.2020.5.15.0128	31/07/2020	2022	14.323,74	14.323,74	-	-	-	14.323,74	-
299	Caroline Maria da Cruz de Castro	0010249-74.2020.5.15.0128	02/03/2020	2022	28.020,59	28.020,59	-	-	-	28.020,59	-
300	Paloma Gisele Fassis	0011439-09.2019.5.15.0128	22/10/2019	2022	27.637,24	27.637,24	-	-	-	27.637,24	-
301	Anderson Marchesi Rocha	0011246.50.2016.5.15.0014	20/06/2016	2022	33.975,98	33.975,98	-	-	-	33.975,98	-
302	Maria Donizete Pereira de Padua Vilela	0063362-62.2022.8.26.0500	15/10/2008	2022	66.024,82	90.427,51	-	3.393,33	-	93.820,84	-
303	Ana Claudia de Padua Vilela	0063365-17.2022.8.26.0500	15/10/2008	2022	21.506,20	22.606,86	-	848,33	-	23.455,19	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG4-G5GA-5TL1-LB3V

304	Elcio Francisco de Padua	0063366-02.2022.8.26.0500	15/10/2008	2022	21.506,20	22.606,86	-	848,33	-	23.455,19	-
305	Veronice Aparecida de Padua Martins	0063369-54.2022.8.26.0500	15/10/2008	2022	21.506,20	22.606,86	-	848,33	-	23.455,19	-
306	Valdinei de Padua	0063370-38.2022.8.26.0500	15/10/2008	2022	21.506,20	22.606,86	-	848,33	-	23.455,19	-
307	Elisabete Ozelo de Lucca	0387024-16.2021.8.26.0500	06/11/2017	2021	16.531,93	19.926,91	-	105,28	-	20.032,19	-
308	Sind. Guardas Civis - Limeira - Sindeguarda	0027734-12.2022.8.26.0500	29/09/2020	2022	18.198,72	21.869,90	-	767,75	-	22.637,65	-
309	Fatima Aparecida Maronezi da Silva	0011514-14.2020.5.15.0128	10/11/2020	2022	16.358,83	16.358,83	-	-	-	-	16.358,83
310	Lilian Rossetti Toledo Drago	0011408-52.2020.5.15.0128	19/10/2020	2022	16.530,19	16.530,19	-	-	-	-	16.530,19
311	Cristiane de Freitas	0000083-49.2011.5.15.0014	18/01/2011	2022	52.358,93	-	-	52.358,93	-	-	52.358,93
312	Erica Renata Cestenari	0010175-83.2021.5.15.0128	19/02/2021	2022	11.645,54	-	-	11.645,54	-	-	11.645,54
313	Elizangela Menezes Peruchi	0011420-66.2020.5.15.0128	21/10/2020	2022	43.453,13	-	-	43.453,13	-	-	43.453,13
314	Maria Cristina Zambarda	0011396-72.2019.5.15.0128	15/10/2019	2022	30.760,39	-	-	30.760,39	-	-	30.760,39
315	Suzete Aparecida Plasentini	0010970-31.2017.5.15.0128	25/05/2017	2022	209.393,92	-	-	209.393,92	-	-	209.393,92
316	Tatiany da Silva Felizardo Gomes	0011312-71.2019.5.15.0128	02/10/2019	2022	17.963,49	-	-	17.963,49	-	-	17.963,49
317	Suelen de Souza Reis	0011659-70.2020.5.15.0128	14/12/2020	2022	27.057,64	-	-	27.057,64	-	-	27.057,64
318	Elias Cosme dos Santos	0011015-64.2019.5.15.0128	02/08/2019	2022	154.361,21	-	-	154.361,21	-	-	154.361,21
319	Catia Elaine Peruchi Bianchini	0011369-89.2019.5.15.0128	11/10/2019	2022	59.070,06	-	-	59.070,06	-	-	59.070,06
320	Carolline Maria da Cruz de Castro	0010026-58.2019.5.15.0128	15/01/2019	2022	75.266,20	-	-	75.266,20	-	-	75.266,20
321	Tatiana Marina Borbas de Oliveira	0010740-47.2021.5.15.0128	22/06/2021	2022	12.469,17	-	-	12.469,17	-	-	12.469,17
322	Thais Franco de Moraes Mesquita	0010438-52.2020.5.15.0128	02/04/2020	2022	38.147,23	-	-	38.147,23	-	-	38.147,23
323	Marilia Aparecida Gomes de Carvalho	0011175-55-2020.5.15.0128	28/08/2020	2022	27.014,58	-	-	27.014,58	-	-	27.014,58
324	Rita de Cassia Breda Carcaioli	0011087-17.2020.5.15.0128	14/08/2020	2022	31.448,69	-	-	31.448,69	-	-	31.448,69
325	Andresa Milare Betin Peruchi	0011487-65.2019.5.15.0128	31/10/2019	2022	53.690,98	-	-	53.690,98	-	-	53.690,98
326	Gisele Aparecida Cardoso Napoli	0010741-32.2021.5.15.0128	22/06/2021	2022	24.339,54	-	-	24.339,54	-	-	24.339,54
327	Luiz Donizeti Romao	0011307-15.2020.5.15.0128	28/09/2020	2022	20.245,02	-	-	20.245,02	-	-	20.245,02
328	Eliane de Oliveira Januario Geronutti	0010745-69.2021.5.15.0128	22/06/2021	2022	21.473,93	-	-	21.473,93	-	-	21.473,93
329	Jonathan da Silva Simioni	0010911-01.2021.5.15.0128	26/07/2021	2022	9.788,63	-	-	9.788,63	-	-	9.788,63
330	Edivania Cristina Hilario	0011186-84.2020.5.15.0128	01/09/2020	2022	15.385,58	-	-	15.385,58	-	-	15.385,58
331	Lenita Gomes de Oliveira Rodrigues	0010956-42.2020.5.15.0128	24/07/2020	2022	103.545,35	-	-	103.545,35	-	-	103.545,35
332	Antonia Valeria Alves de Brito	0011284-69.2020.5.15.0128	24/09/2020	2023	34.569,57	-	-	34.569,57	-	-	34.569,57
333	Maria Helena Divina C. da Cunha	0011647-56.2020.5.15.0128	10/12/2020	2023	12.697,37	-	-	12.697,37	-	-	12.697,37
334	Gisell Aparecida Baravieira	0010893-80.2021.5.15.0128	21/07/2021	2023	30.057,18	-	-	30.057,18	-	-	30.057,18
335	Daiane Cristina Lemos de Oliveira	0011084-28.2021.5.15.0128	01/09/2021	2023	33.671,64	-	-	33.671,64	-	-	33.671,64
336	Isabel da Cruz de Castro	0011447-83.2019.5.15.0128	23/10/2019	2023	29.203,67	-	-	29.203,67	-	-	29.203,67
337	Ricardo Cesar da Conceição	0011247-64.2018.5.15.0014	19/10/2018	2023	31.292,66	-	-	31.292,66	-	-	31.292,66
338	Benedito Gomes Ludovico	0010067-88.2020.5.15.0128	14/01/2020	2023	75.254,18	-	-	75.254,18	-	-	75.254,18
339	Suzana Elide Pilon Gonzalez	0010744-84.2021.5.15.0128	22/06/2021	2023	23.212,95	-	-	23.212,95	-	-	23.212,95
340	Nayara Maria Bellini	0011253-71.2018.5.15.0014	22/10/2018	2023	19.679,59	-	-	19.679,59	-	-	19.679,59
341	Cleidiane Rosa de Andrade	0012354-17.2016.5.15.0014	18/11/2016	2023	58.333,89	-	-	58.333,89	-	-	58.333,89
342	Mauricio Luiz Favaro	0001076-24.2013.5.15.0014	19/06/2013	2023	25.125,86	-	-	25.125,86	-	-	25.125,86
343	Neusa Ap. Damelio Marcelino de Moraes	0000080-94.2011.5.15.0014	18/01/2011	2023	89.023,29	-	-	89.023,29	-	-	89.023,29
344	Catia Precila Paiolla	0011344-08.2021.5.15.0128	01/11/2021	2023	32.283,84	-	-	32.283,84	-	-	32.283,84
345	Rosmari Chiaradia Peruchi	0011392-35.2019.5.15.0128	15/10/2019	2023	152.276,71	-	-	152.276,71	-	-	152.276,71
346	Josesne Ap. de Oliveira Zanfelici	0011488-50.2019.5.15.0128	31/10/2019	2023	67.427,92	-	-	67.427,92	-	-	67.427,92
347	Silmara Zorzo	0011466-21.2021.5.15.0128	30/11/2021	2023	80.144,68	-	-	80.144,68	-	-	80.144,68
348	Alevino Narciso Pereira	0012565-02.2016.5.15.0128	30/11/2021	2023	70.458,28	-	-	70.458,28	-	-	70.458,28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG4-G5GA-5TL1-LB3V

349	João de Araújo	0011140-61.2021.5.15.0128	15/09/2021	2023	22.999,04	-	-	22.999,04	-	-	22.999,04
350	Valdecir Pereira do Nascimento	0011421-17.2021.5.15.0128	22/11/2021	2023	13.897,57	-	-	13.897,57	-	-	13.897,57
351	Olivia Carolina Gervásio	0010661-68.2021.5.15.0128	07/06/2021	2023	9.926,39	-	-	9.926,39	-	-	9.926,39
352	Ana Paula Rodella	0010024-83.2022.5.15.0128	13/01/2022	2023	20.227,38	-	-	20.227,38	-	-	20.227,38
353	Gislene Rodrigues Ferreira	0010934-81.2020.5.15.0128	20/07/2020	2023	30.543,62	-	-	30.543,62	-	-	30.543,62
354	Carlos Edmar de Camargo Pires	0010779-15.2019.5.15.0128	14/08/2019	2023	512.498,94	-	-	512.498,94	-	-	512.498,94
355	Ana Lucia M. G. Bocatto	0010435-51.2020.5.15.0014	02/04/2020	2023	51.850,15	-	-	51.850,15	-	-	51.850,15
356	Elisandra Ap. Lopes de Alencar	0010014-10.2020.5.15.0128	09/01/2020	2023	29.462,38	-	-	29.462,38	-	-	29.462,38
357	Sandra Regina Orlolan	0011061-12.2016.5.15.0014	25/05/2016	2023	41.265,65	-	-	41.265,65	-	-	41.265,65
358	Sueli de Araújo Mendonça	0011034-29.2016.5.15.0014	19/05/2016	2023	10.712,72	-	-	10.712,72	-	-	10.712,72
359	Fernando José Dias Ramos	0011085-40.2016.5.15.0014	30/05/2016	2023	197.919,28	-	-	197.919,28	-	-	197.919,28
360	Thaisa Catto Bertolini Souza	0011233-51.2016.5.15.0014	16/06/2016	2023	28.463,16	-	-	28.463,16	-	-	28.463,16
361	Isabel da Cruz de Castro	0011352-75.2017.5.15.0014	26/07/2017	2023	29.314,41	-	-	29.314,41	-	-	29.314,41
362	Sueli Ap. Gonçalves Moraes	0011372-37.2015.5.15.0014	21/07/2015	2023	128.688,54	-	-	128.688,54	-	-	128.688,54
363	Cleuzi de Lourdes Fabiano	0011374-70.2016.5.15.0014	07/07/2016	2023	35.143,19	-	-	35.143,19	-	-	35.143,19
364	Janaina Ap. Ribeiro de Souza	0000089-51.2014.5.15.0014	21/01/2014	2023	18.411,67	-	-	18.411,67	-	-	18.411,67
365	Elisangela Terezinha Fani da Silva	0010024-54.2020.5.15.0128	09/01/2020	2023	22.674,69	-	-	22.674,69	-	-	22.674,69
366	Estela Regina Paiola Maronezi	0010433-81.2020.5.15.0014	02/04/2020	2023	33.512,96	-	-	33.512,96	-	-	33.512,96
367	Nadia Regina Rohwedder	0010016-31.2020.5.15.0014	09/01/2020	2023	43.973,94	-	-	43.973,94	-	-	43.973,94
368	Pamela Bonfim de Oliveira	0011393-71.2019.5.15.0014	17/10/2019	2023	30.170,77	-	-	30.170,77	-	-	30.170,77
369	Adauto Rodrigues da Silva	0010717-60.2018.5.15.0014	21/06/2018	2023	444.702,94	-	-	444.702,94	-	-	444.702,94
370	Selma Anice de Oliveira	0010007-81.2021.5.15.0128	08/01/2021	2023	12.838,89	-	-	12.838,89	-	-	12.838,89
371	Maria Aparecida Pagoto Moraes - TJ	0000354-43.2021.8.26.0146/0001	23/08/2017	2022	25.043,90	-	-	29.057,54	-	-	29.057,54
372	MICHELI ELIZANDRA DE ARAUJO BELLATTI	0011389-80.2019.5.15.0128	15/10/2019	2023	53.229,95	-	-	53.229,95	-	-	53.229,95
373	DENISE CRISTINA PIN	0011394-05.2019.5.15.0128	15/10/2019	2023	55.991,27	-	-	55.991,27	-	-	55.991,27
374	ANE GRASIELA DA SILVA	0011410-56.2019.5.15.0128	17/10/2019	2023	32.634,61	-	-	32.634,61	-	-	32.634,61
375	MAURO SERGIO SALA	0001747-47.2013.5.15.0014	30/09/2013	2023	16.641,54	-	-	16.641,54	-	-	16.641,54
376	Erick Giovani Pessotti	0011654-41.2016.5.15.0014	09/08/2016	2023	167.964,54	-	-	167.964,54	-	-	167.964,54
377	MAGALI DE ARAUJO JACOB	0010867-07.2019.5.15.0014	05/07/2019	2023	20.376,40	-	-	20.376,40	-	-	20.376,40
378	Ana Paula Batti	0010071-16.2019.5.15.0014	24/01/2019	2023	22.141,03	-	-	22.141,03	-	-	22.141,03
379	KARINA GRAZIELE VIEIRA EMILIANO	0011395-87.2019.5.15.0128	15/10/2019	2023	26.365,40	-	-	26.365,40	-	-	26.365,40
380	Ingrid Regina Bolorino	0011112-30.2020.5.15.0128	18/08/2020	2023	33.684,11	-	-	33.684,11	-	-	33.684,11
381	Daniela Vitte	0011386-28.2019.5.15.0128	15/10/2019	2023	180.824,45	-	-	180.824,45	-	-	180.824,45
382	Jullene de Souza	0011074-81.2021.5.15.0128	30/08/2021	2023	369.170,81	-	-	369.170,81	-	-	369.170,81
383	Nilseia Aparecida do Nascimento	0011453-56.2020.5.15.0128	27/10/2020	2023	12.589,65	-	-	12.589,65	-	-	12.589,65
384	Bruna Rosolen	0000084-75.2014.5.15.0128	21/01/2014	2023	112.282,77	-	-	112.282,77	-	-	112.282,77
385	Emilene Cristina Franchini	0011358-31.2017.5.15.0128	25/07/2017	2023	126.396,58	-	-	126.396,58	-	-	126.396,58
386	Isabel Barbosa dos Reis	0010580-56.2020.5.15.0128	14/05/2020	2023	37.950,95	-	-	37.950,95	-	-	37.950,95
387	Vera Lucia Serafim da Silva Ferrari	0012017-28.2016.5.15.0014	03/10/2016	2023	22.501,83	-	-	22.501,83	-	-	22.501,83
388	Luiz Carlos Cezário	0011679-20.2017.5.15.0014	05/09/2017	2023	77.032,40	-	-	77.032,40	-	-	77.032,40
389	Adriana Moreira de Oliveira	0011958-40.2016.5.15.0014	26/09/2016	2023	23.221,26	-	-	23.221,26	-	-	23.221,26
390	Elaine Cristina Varize Barboza Battieri	0010430-29.2020.5.15.0014	01/04/2020	2023	26.537,43	-	-	26.537,43	-	-	26.537,43
391	Daniela Cristina de Lima Alves	0011362-51.2019.5.15.0014	15/10/2019	2023	22.922,79	-	-	22.922,79	-	-	22.922,79
392	Viviane Cristina Zanetti Panaggio	0011408-40.2019.5.15.0014	21/10/2019	2023	16.245,31	-	-	16.245,31	-	-	16.245,31
393	Urani Rodrigues de Carvalho	0011394-56.2019.5.15.0014	17/10/2019	2023	31.444,47	-	-	31.444,47	-	-	31.444,47
394	Giseli Cristina Spolador	0011412-55.2021.5.15.0128	19/11/2021	2023	22.293,99	-	-	22.293,99	-	-	22.293,99
395	Urani Rodrigues de Carvalho	0010015-46.2020.5.15.0014	09/01/2020	2023	20.495,62	-	-	20.495,62	-	-	20.495,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWG4-G5GA-5TL1-LB3V

		3.546.288,63	-	5.668.302,12	-	3.112.950,78	6.121.639,97
2023	4.164.852,72	-	-	4.164.852,72	-	-	4.164.852,72
2022	2.500.432,58	1.448.985,98	-	1.075.491,15	-	1.423.651,36	1.100.826,77
2021	2.149.752,66	655.052,30	-	292.647,15	-	904.667,31	43.032,14
2020	101.490,34	42.607,82	-	15.155,11	-	15.155,11	42.607,82
2019	2.300.874,65	1.399.642,53	-	140.155,99	-	769.477,00	770.321,52
2023	4.164.852,72	-	-	4.164.852,72	-	-	4.164.852,72
anteriores	7.052.560,23	3.546.288,63	-	1.523.449,40	-	3.112.950,78	1.956.787,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARO para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, item B.1.5.1.A.3, que não houve cancelamento de precatórios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIA-LDVN-6A4F-CEVN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

pg. 156

ITEM - B.1.5.1.D

PRECATÓRIOS NO PASSIVO CIRCULANTE - 31/12/2023		
Código da Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo 31/12/2023
2.1.1.1.1.05.03	Precatórios de Pessoal - Regime Ordinário - A partir de 05/05/2000 - Não vencidos	5.322.260,91
2.1.3.1.1.06.02	Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Ordinário - A partir de 05/05/2000 - Não Vencidos	770.321,52
2.1.3.1.1.06.03	Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Ordinário - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos	29.057,54

PRECATÓRIOS NO NÃO PASSIVO CIRCULANTE - 31/12/2023		
Código da Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo 31/12/2023
Não há lançamento		

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://assinador.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Fl. nº 1 BASE AS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Precatórios por Número de Dívida 00301 a 00386

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 06/05/2024 14:36 — **MFC - CONAM**

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00301 - REF PROC PMC 1312/2018 - Sra. Cristiane de Freitas					
BENEFICIÁRIO Nº 08530 - Cristiane de Freitas				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	52.358,93	0,00	0,00	0,00	52.358,93
SUBTOTAL	52.358,93	0,00	0,00	0,00	52.358,93
PRECATÓRIO Nº 00302 - REF PROC PMC 1018/2021 - Sra. Erica Renata Castenari					
BENEFICIÁRIO Nº 14180 - Erica Renata Castenari				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	11.645,54	0,00	0,00	0,00	11.645,54
SUBTOTAL	11.645,54	0,00	0,00	0,00	11.645,54
PRECATÓRIO Nº 00303 - REF PROC PMC 5868/2020 - Sra. Elizangela Menezes Peruchi					
BENEFICIÁRIO Nº 11538 - Elizangela Menezes Peruchi				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	43.453,13	0,00	0,00	0,00	43.453,13
SUBTOTAL	43.453,13	0,00	0,00	0,00	43.453,13
PRECATÓRIO Nº 00304 - REF PROC PMC 3293/2019 - Sra. Maria Cristina Zambarda					
BENEFICIÁRIO Nº 14182 - Maria Cristina Zambarda				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	30.760,39	0,00	0,00	0,00	30.760,39
SUBTOTAL	30.760,39	0,00	0,00	0,00	30.760,39
PRECATÓRIO Nº 00305 - REF PROC PMC 2103/17 - Sra. Suzete Aparecida Piasentini					
BENEFICIÁRIO Nº 13828 - Suzete Aparecida Piasentin				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	209.393,92	0,00	0,00	0,00	209.393,92
SUBTOTAL	209.393,92	0,00	0,00	0,00	209.393,92
PRECATÓRIO Nº 00306 - REF PROC PMC 3258/2019 - Sra. Tallady da Silva Felizardo Gomes					
BENEFICIÁRIO Nº 14179 - Tallady da Silva Felizardo Gomes				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	17.963,49	0,00	0,00	0,00	17.963,49
SUBTOTAL	17.963,49	0,00	0,00	0,00	17.963,49
PRECATÓRIO Nº 00307 - REF PROC PMC 4050/2020 - Sra. Suelen de Souza Reis					
BENEFICIÁRIO Nº 11193 - Suelen de Souza Reis				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	27.057,64	0,00	0,00	0,00	27.057,64
SUBTOTAL	27.057,64	0,00	0,00	0,00	27.057,64
PRECATÓRIO Nº 00308 - REF PROC PMC 2544/2019 - SR Elias Cosme dos Santos					
BENEFICIÁRIO Nº 14181 - Elias Cosme dos Santos				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	154.361,21	0,00	0,00	0,00	154.361,21
SUBTOTAL	154.361,21	0,00	0,00	0,00	154.361,21

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual

PRECATÓRIO Nº 00309 - REF PROC PMC 3298/2019 - SRA. Catia Elaine Peruchi Bianchini

BENEFICIÁRIO Nº 93132 - Catia Elaine Peruchi Bianchini — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	59.070,06	0,00	0,00	0,00	59.070,06
SUBTOTAL	59.070,06	0,00	0,00	0,00	59.070,06

PRECATÓRIO Nº 00310 - REF PROC PMC 387/2019 - Carolina Maria da Cruz de Castro

BENEFICIÁRIO Nº 05771 - Carolina Maria da Cruz de Castro — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	75.266,20	0,00	0,00	0,00	75.266,20
SUBTOTAL	75.266,20	0,00	0,00	0,00	75.266,20

PRECATÓRIO Nº 00311 - REF PROC PMC 1693/2021 - SRA. Tatiana Marina Borbas de Oliveira

BENEFICIÁRIO Nº 93172 - Tatiana Marina Borbas de Oliveira — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	12.469,17	0,00	0,00	0,00	12.469,17
SUBTOTAL	12.469,17	0,00	0,00	0,00	12.469,17

PRECATÓRIO Nº 00313 - REF PROC PMC 1782/2020 - SRA. Thais Franco de Moraes Mesquita

BENEFICIÁRIO Nº 93174 - Thais Franco de Moraes Mesquita — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	38.147,23	0,00	0,00	0,00	38.147,23
SUBTOTAL	38.147,23	0,00	0,00	0,00	38.147,23

PRECATÓRIO Nº 00314 - REF PROC PMC 3128/2020 - SRA. Marilia Aparecida Gomes de Carvalho

BENEFICIÁRIO Nº 93173 - Marilia Aparecida Gomes de Carvalho — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	27.014,58	0,00	0,00	0,00	27.014,58
SUBTOTAL	27.014,58	0,00	0,00	0,00	27.014,58

PRECATÓRIO Nº 00315 - REF PROC PMC 2770/2020 - SRA. Rita de Cássia Breda Carcaioli

BENEFICIÁRIO Nº 12806 - Rita de Cassia Breda Carcaioli — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	31.448,69	0,00	0,00	0,00	31.448,69
SUBTOTAL	31.448,69	0,00	0,00	0,00	31.448,69

PRECATÓRIO Nº 00316 - REF PROC PMC 3545/2019 - SRA. Andresa Milare Betin Peruchi

BENEFICIÁRIO Nº 93170 - Andresa Milaré Betin Peruchi — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	53.690,98	0,00	0,00	0,00	53.690,98
SUBTOTAL	53.690,98	0,00	0,00	0,00	53.690,98

PRECATÓRIO Nº 00317 - REF PROC PMC 1992/2021 - SRA. Gisele Aparecida Cardoso Napoli

BENEFICIÁRIO Nº 93391 - Gisele Aparecida Cardoso Napoli — Saldo de Balanço: 0,00

01/06/2023	24.339,54	0,00	0,00	0,00	24.339,54
SUBTOTAL	24.339,54	0,00	0,00	0,00	24.339,54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00315 - REF PROC PMC 3655/2020 - SR. Luiz Donizeti Romão					
BENEFICIÁRIO Nº 11375 - Luiz Donizeti Romão.				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	20.245,02	0,00	0,00	0,00	20.245,02
SUBTOTAL	20.245,02	0,00	0,00	0,00	20.245,02
PRECATÓRIO Nº 00319 - REF PROC PMC 1996/2021 - SRA. Eliane de Oliveira Januario Geronutti					
BENEFICIÁRIO Nº 06267 - Eliane de Oliveira Januario Geronutti				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	21.473,93	0,00	0,00	0,00	21.473,93
SUBTOTAL	21.473,93	0,00	0,00	0,00	21.473,93
PRECATÓRIO Nº 00320 - REF PROC PMC 2582/2021 - SR. Jonathan da Silva Simioni					
BENEFICIÁRIO Nº 93171 - Jonathan da Silva Simioni				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	9.788,63	0,00	0,00	0,00	9.788,63
SUBTOTAL	9.788,63	0,00	0,00	0,00	9.788,63
PRECATÓRIO Nº 00321 - REF PROC PMC 3127/2020 - SRA. Edivania Cristina Hilario					
BENEFICIÁRIO Nº 02245 - Edivania Cristina Hilario				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	15.385,58	0,00	0,00	0,00	15.385,58
SUBTOTAL	15.385,58	0,00	0,00	0,00	15.385,58
PRECATÓRIO Nº 00322 - REF PROC PMC 7295/2022 - Sra. Lenita Gomes de Oliveira Rodrigues - SAAE					
BENEFICIÁRIO Nº 93448 - Lenita Gomes de Oliveira Rodrigues				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	103.545,35	0,00	0,00	0,00	103.545,35
SUBTOTAL	103.545,35	0,00	0,00	0,00	103.545,35
PRECATÓRIO Nº 00323 - REF PROC PMC 3883/2020 - 0011284-69.2020.5.15.0128 - SRA. ANTÔNIA VALERIA					
BENEFICIÁRIO Nº 93308 - Antonia Valeria Alves de Brito.				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	34.569,57	0,00	0,00	0,00	34.569,57
SUBTOTAL	34.569,57	0,00	0,00	0,00	34.569,57
PRECATÓRIO Nº 00324 - REF PROC PMC 4051/2020 - 0011647-56.2020.5.15.0128 - SRA. MARIA HELENA					
BENEFICIÁRIO Nº 93307 - Maria Helena Divina Cardoso da Cunha				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	12.697,37	0,00	0,00	0,00	12.697,37
SUBTOTAL	12.697,37	0,00	0,00	0,00	12.697,37
PRECATÓRIO Nº 00325 - REF PROC PMC 2301/2021 - 0010893-80.2021.5.15.0128 - SRA. GISELI					
BENEFICIÁRIO Nº 93306 - Giseli Aparecida Baravieira				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	30.057,18	0,00	0,00	0,00	30.057,18
SUBTOTAL	30.057,18	0,00	0,00	0,00	30.057,18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Precatórios por Número de Dívida 00301 a 00386

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 06/05/2024 14:36 — MFC - CONAM

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00326 - REF PROC PMC 2707/2021 - 0011084-28.2021.5.15.0128 - SRA. DAIANE					
BENEFICIÁRIO Nº 93305 - Daiane Cristina Lemos de Oliveira				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	33.671,64	0,00	0,00	0,00	33.671,64
SUBTOTAL	33.671,64	0,00	0,00	0,00	33.671,64
PRECATÓRIO Nº 00327 - REF PROC PMC 3404/2019 - 0011447-63.2019.5.15.0128 - SRA. ISABEL DA CRUZ					
BENEFICIÁRIO Nº 08522 - Isabel da Cruz de Castro				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	29.203,67	0,00	0,00	0,00	29.203,67
SUBTOTAL	29.203,67	0,00	0,00	0,00	29.203,67
PRECATÓRIO Nº 00328 - REF PROC PMC 3259/2018 - 0011247-64.2018.5.15.0014 - SR. RICARDO					
BENEFICIÁRIO Nº 11606 - Ricardo Cesar da Conceicao				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	31.292,66	0,00	0,00	0,00	31.292,66
SUBTOTAL	31.292,66	0,00	0,00	0,00	31.292,66
PRECATÓRIO Nº 00329 - REF PROC PMC 877/2020 - 0010067-66.2020.5.15.0128 - SR. BENEDITO GOMES					
BENEFICIÁRIO Nº 93390 - Benedito Gomes Ludovico				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	75.254,18	0,00	0,00	0,00	75.254,18
SUBTOTAL	75.254,18	0,00	0,00	0,00	75.254,18
PRECATÓRIO Nº 00330 - REF PROC PMC 1995/2021 - 0010744-64.2021.5.15.0128 - SRA. SUZANA					
BENEFICIÁRIO Nº 93393 - Suzana Elida Pilon Gonzalez				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	23.212,95	0,00	0,00	0,00	23.212,95
SUBTOTAL	23.212,95	0,00	0,00	0,00	23.212,95
PRECATÓRIO Nº 00331 - REF PROC PMC 3258/2018 - 0011253-71.2018.5.15.0014 - SRA. NAYARA					
BENEFICIÁRIO Nº 03844 - Nayara Maria Bellini				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	19.679,59	0,00	0,00	0,00	19.679,59
SUBTOTAL	19.679,59	0,00	0,00	0,00	19.679,59
PRECATÓRIO Nº 00332 - REF PROC PMC 4641/2016 - 0012354-17.2016.5.15.0014 - SRA. CLEIDIANE					
BENEFICIÁRIO Nº 06339 - Cleidiane Rosa de Andrade				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	58.333,89	0,00	0,00	0,00	58.333,89
SUBTOTAL	58.333,89	0,00	0,00	0,00	58.333,89
PRECATÓRIO Nº 00333 - REF PROC PMC 1531/2018 - 0001076-24.2013.5.15.0014 - SR. MAURICIO LUIZ					
BENEFICIÁRIO Nº 93392 - Mauricio Luiz Favaro				Saldo de Balanço:	0,00
01/06/2023	25.125,66	0,00	0,00	0,00	25.125,66
SUBTOTAL	25.125,66	0,00	0,00	0,00	25.125,66

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Precatórios por Número de Dívida 00301 a 00386

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 06/05/2024 14:36 MFC - CONAM

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00334 - REF PROC PMC 360/2019 - 0000080-94.2011.5.15.0014 - SRA. NEUSA AP.					
BENEFICIÁRIO Nº 11767 - Neusa Aparecida Damelio M de Moraes				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	89.023,29	0,00	0,00	0,00	89.023,29
SUBTOTAL	89.023,29	0,00	0,00	0,00	89.023,29
PRECATÓRIO Nº 00335 - REF PROC PMC 3406/2021 - 0011344-05.2021.5.15.0128 - SRA. CATIA PRECILA					
BENEFICIÁRIO Nº 93471 - Catia Precila Padilla				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	32.283,84	0,00	0,00	0,00	32.283,84
SUBTOTAL	32.283,84	0,00	0,00	0,00	32.283,84
PRECATÓRIO Nº 00336 - REF PROC PMC 3297/2019 - 0011392-35.2019.5.15.0128 - SRA. ROSMARI + ADV					
BENEFICIÁRIO Nº 93470 - Rosmari Chiaradia Peruchi				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	152.278,71	0,00	0,00	0,00	152.278,71
SUBTOTAL	152.278,71	0,00	0,00	0,00	152.278,71
PRECATÓRIO Nº 00337 - REF PROC PMC 3644/2019 - 0011486-50.2019.5.15.0128 - SRA. JOSEANE					
BENEFICIÁRIO Nº 93468 - Joseane Ap. de Oliveira Zanfelio				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	67.427,92	0,00	0,00	0,00	67.427,92
SUBTOTAL	67.427,92	0,00	0,00	0,00	67.427,92
PRECATÓRIO Nº 00338 - REF PROC PMC 3463/2021 - 0011466-21.2021.5.15.0126 - SRA. SILMARA					
BENEFICIÁRIO Nº 93649 - Silmara Zorzo				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	80.144,68	0,00	0,00	0,00	80.144,68
SUBTOTAL	80.144,68	0,00	0,00	0,00	80.144,68
PRECATÓRIO Nº 00339 - REF PROC SAAE - 0012585-02.2016.5.15.0128 - SR. ALEVINO					
BENEFICIÁRIO Nº 93654 - Alevino Narciso Pereira				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	70.458,28	0,00	0,00	0,00	70.458,28
SUBTOTAL	70.458,28	0,00	0,00	0,00	70.458,28
PRECATÓRIO Nº 00340 - REF PROC PMC 2844/2021 - 0011140-61.2021.5.15.0128 - SR. JOÃO DE ARAUJO					
BENEFICIÁRIO Nº 03107 - Joao de Araujo				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	22.999,04	0,00	0,00	0,00	22.999,04
SUBTOTAL	22.999,04	0,00	0,00	0,00	22.999,04
PRECATÓRIO Nº 00341 - REF PROC PMC 3421/2021 - 0011421-17.2021.5.15.0126 - SR. VALDECIR					
BENEFICIÁRIO Nº 93464 - Valdecir Pereira do Nascimento				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	13.697,57	0,00	0,00	0,00	13.697,57
SUBTOTAL	13.697,57	0,00	0,00	0,00	13.697,57

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Precatórios por Número de Dívida 00301 a 00386

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 06/05/2024 14:36 — MFC - **CONAM**

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00342 - REF PROC PMC 1896/2021 - 0010681-63.2021.5.15.0128 - SRA. OLIVIA					
BENEFICIÁRIO Nº 93469 - Olivia Carolina Gervasio				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	9.926,39	0,00	0,00	0,00	9.926,39
SUBTOTAL	9.926,39	0,00	0,00	0,00	9.926,39
PRECATÓRIO Nº 00343 - REF PROC PMC 274/2022 - 0010024-83.2022.5.15.0128 - SRA. ANA PAULA RODELLA VELLA					
BENEFICIÁRIO Nº 12142 - Ana Paula Rodella Vella				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	20.227,38	0,00	0,00	0,00	20.227,38
SUBTOTAL	20.227,38	0,00	0,00	0,00	20.227,38
PRECATÓRIO Nº 00344 - REF PROC PMC 2758/2020 - 0010934-61.2020.5.15.0128 - SRA. GISLENE					
BENEFICIÁRIO Nº 93466 - Gisleria Rodrigues Ferreira				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	30.543,62	0,00	0,00	0,00	30.543,62
SUBTOTAL	30.543,62	0,00	0,00	0,00	30.543,62
PRECATÓRIO Nº 00345 - REF PROC PMC 2172/2019 - 0010779-15.2019.5.15.0128 - SR. CARLOS					
BENEFICIÁRIO Nº 93649 - Carlos Edmar de Camargo Pires				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	512.498,94	0,00	0,00	0,00	512.498,94
SUBTOTAL	512.498,94	0,00	0,00	0,00	512.498,94
PRECATÓRIO Nº 00346 - REF PROC PMC 1327/2020 - 0010435-51.2020.5.15.0014 - SRA. ANA LUCIA					
BENEFICIÁRIO Nº 93467 - Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	51.850,16	0,00	0,00	0,00	51.850,16
SUBTOTAL	51.850,16	0,00	0,00	0,00	51.850,16
PRECATÓRIO Nº 00347 - REF PROC PMC 421/2020 - 0010014-10.2020.5.15.0128 - SRA. ELISANDRA					
BENEFICIÁRIO Nº 93468 - Elisandra Aparecida Lopes de Alencar				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	29.462,38	0,00	0,00	0,00	29.462,38
SUBTOTAL	29.462,38	0,00	0,00	0,00	29.462,38
PRECATÓRIO Nº 00348 - REF PROC PMC 2424/2016 - 0011061-12.2016.5.15.0014 - SRA. SANDRA REGINA					
BENEFICIÁRIO Nº 02703 - Sandra Regina Ordoan Citta				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	41.265,65	0,00	0,00	0,00	41.265,65
SUBTOTAL	41.265,65	0,00	0,00	0,00	41.265,65
PRECATÓRIO Nº 00349 - REF PROC PMC 2177/2016 - 0011034-29.2016.5.15.0014 - SRA. SUELI DE ARAUJO					
BENEFICIÁRIO Nº 93650 - Sueli de Araujo Mendonça				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	10.712,72	0,00	0,00	0,00	10.712,72
SUBTOTAL	10.712,72	0,00	0,00	0,00	10.712,72

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00350 - REF PROC PMC 2423/2016 - 0011085-40.2016.5.15.0014 - SR. FERNANDO JOSÉ					
BENEFICIÁRIO Nº 12607 - Fernando José D. Ramos				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	197.919,28	0,00	0,00	0,00	197.919,28
SUBTOTAL	197.919,28	0,00	0,00	0,00	197.919,28
PRECATÓRIO Nº 00351 - REF PROC PMC 3230/2016 - 0011233-51.2016.5.15.0014 - SRA. THAISA CATTO					
BENEFICIÁRIO Nº 02843 - Thaisa Catto Bertolini Souza				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	28.463,16	0,00	0,00	0,00	28.463,16
SUBTOTAL	28.463,16	0,00	0,00	0,00	28.463,16
PRECATÓRIO Nº 00352 - REF PROC PMC 2624/2017 - 0011352-75.2017.5.15.0014 - SRA. ISABEL DA CRUZ					
BENEFICIÁRIO Nº 08522 - Isabel da Cruz de Castro				Saldo de Balanço	0,00
28/07/2023	29.314,41	0,00	0,00	0,00	29.314,41
SUBTOTAL	29.314,41	0,00	0,00	0,00	29.314,41
PRECATÓRIO Nº 00353 - REF PROC PMC 2656/2017 - 0011372-37.2015.5.15.0014 - SRA. SUELI					
BENEFICIÁRIO Nº 93502 - Sueli Aparecida Gonçalves Moraes				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	128.688,54	0,00	0,00	0,00	128.688,54
SUBTOTAL	128.688,54	0,00	0,00	0,00	128.688,54
PRECATÓRIO Nº 00354 - REF PROC PMC 3244/2016 - 0011374-70.2016.5.15.0014 - SRA. CLEUZI					
BENEFICIÁRIO Nº 93501 - Cleuzi de Lourdes Fabiano de Oliveira				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	35.143,19	0,00	0,00	0,00	35.143,19
SUBTOTAL	35.143,19	0,00	0,00	0,00	35.143,19
PRECATÓRIO Nº 00355 - REF PROC PMC 1012/2018 - 0000099-51.2014.5.15.0014 - SRA. JANAÍNA AP. RIBEIRO					
BENEFICIÁRIO Nº 12144 - Janaina Aparecida Ribeiro de Souza				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	18.411,67	0,00	0,00	0,00	18.411,67
SUBTOTAL	18.411,67	0,00	0,00	0,00	18.411,67
PRECATÓRIO Nº 00356 - REF PROC PMC 422/2020 - 0010024-54.2020.5.15.0128 - SRA. ELISANGELA FANI					
BENEFICIÁRIO Nº 93549 - Elisangela Terezinha Fani da Silva				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	22.674,69	0,00	0,00	0,00	22.674,69
SUBTOTAL	22.674,69	0,00	0,00	0,00	22.674,69
PRECATÓRIO Nº 00357 - REF PROC PMC 1328/2020 - 0010433-91.2020.5.15.0014 - SRA. ESTELA REGINA					
BENEFICIÁRIO Nº 11486 - Estela Regina Paiola Maronezzi				Saldo de Balanço:	0,00
28/07/2023	33.512,96	0,00	0,00	0,00	33.512,96
SUBTOTAL	33.512,96	0,00	0,00	0,00	33.512,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual

PRECATÓRIO Nº 00358 - REF PROC PMC 144/2020 - 0010016-31.2020.5.15.0014 - SRA. NADIA REGINA

BENEFICIÁRIO Nº 93503 - Nadia Regina Rohwedder

Saldo de Balanço: 0,00

28/07/2023	43.973,94	0,00	0,00	0,00	43.973,94
SUBTOTAL	43.973,94	0,00	0,00	0,00	43.973,94

PRECATÓRIO Nº 00359 - REF PROC PMC 3358/2019 - 0011393-71.2019.5.15.0014 - SRA. PAMELA BONFIM

BENEFICIÁRIO Nº 93505 - Pamela Bonfim de Oliveira de Freitas

Saldo de Balanço: 0,00

28/07/2023	39.170,77	0,00	0,00	0,00	39.170,77
SUBTOTAL	39.170,77	0,00	0,00	0,00	39.170,77

PRECATÓRIO Nº 00360 - REF PROC PMC 1594/2019 - 0010717-60.2016.5.15.0014 - SR. ADAUTO

BENEFICIÁRIO Nº 93454 - Adauto Rodrigues da Silva

Saldo de Balanço: 0,00

28/07/2023	444.702,94	0,00	0,00	0,00	444.702,94
SUBTOTAL	444.702,94	0,00	0,00	0,00	444.702,94

PRECATÓRIO Nº 00361 - REF PROC PMC 159/2021 - 0010007-81.2021.5.15.0128 - SRA. SELMA. ANICE

BENEFICIÁRIO Nº 93504 - Selma Anice de Oliveira

Saldo de Balanço: 0,00

28/07/2023	12.838,89	0,00	0,00	0,00	12.838,89
SUBTOTAL	12.838,89	0,00	0,00	0,00	12.838,89

PRECATÓRIO Nº 00362 - REF PROC PMC 3301/2019 - 0011389-60.2019.5.15.0128 - SRA. MICHELI ELIZANDRA

BENEFICIÁRIO Nº 93594 - Micheli Elizandra de Araujo

Saldo de Balanço: 0,00

02/10/2023	53.229,95	0,00	0,00	0,00	53.229,95
SUBTOTAL	53.229,95	0,00	0,00	0,00	53.229,95

PRECATÓRIO Nº 00363 - REF PROC PMC 3300/2019 - 0011394-05.2019.5.15.0128 - SRA. DENISE

BENEFICIÁRIO Nº 06255 - Denise Cristina Pip Mathias

Saldo de Balanço: 0,00

02/10/2023	55.991,27	0,00	0,00	0,00	55.991,27
SUBTOTAL	55.991,27	0,00	0,00	0,00	55.991,27

PRECATÓRIO Nº 00364 - REF PROC PMC 3295/2019 - 0011410-56.2019.5.15.0128 - SRA. ANE GRASIELA

BENEFICIÁRIO Nº 93595 - Ane Grasiela da Silva

Saldo de Balanço: 0,00

02/10/2023	32.634,61	0,00	0,00	0,00	32.634,61
SUBTOTAL	32.634,61	0,00	0,00	0,00	32.634,61

PRECATÓRIO Nº 00365 - REF PROC PMC 4510/2023 - 0001747-47.2013.5.15.0014 - MAURO

BENEFICIÁRIO Nº 02471 - Mauro Sergio Sala

Saldo de Balanço: 0,00

02/10/2023	16.641,54	0,00	0,00	0,00	16.641,54
SUBTOTAL	16.641,54	0,00	0,00	0,00	16.641,54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual

PRECATÓRIO Nº 00366 - REF PROC PMC 3257/2019 - 0011654-81.2018.8.15.0014 - Sr. Erick Giovani Pessotti

BENEFICIÁRIO Nº 02729 - Erick Giovani Pessotti

					Saldo de Balanço: 0,0
21/11/2023	167.964,54	0,00	0,00	0,00	167.964,5
SUBTOTAL	167.964,54	0,00	0,00	0,00	167.964,5

PRECATÓRIO Nº 00367 - REF PROC PMC 2943/2019 - 0010967-07.2018.8.15.0014 - Sra. Magali

BENEFICIÁRIO Nº 93803 - Magali de Araujo Jacob

					Saldo de Balanço: 0,0
21/11/2023	20.376,40	0,00	0,00	0,00	20.376,4
SUBTOTAL	20.376,40	0,00	0,00	0,00	20.376,4

PRECATÓRIO Nº 00368 - REF PROC PMC 356/2019 - 0010071-16.2019.8.15.0014 - Sra. Ana Paula Betti

BENEFICIÁRIO Nº 11068 - Ana Paula Betti

					Saldo de Balanço: 0,0
21/11/2023	22.141,03	0,00	0,00	0,00	22.141,03
SUBTOTAL	22.141,03	0,00	0,00	0,00	22.141,03

PRECATÓRIO Nº 00369 - REF PROC PMC 3299/2019 - 0011395-67.2019.8.15.0128 - Sra. Karina

BENEFICIÁRIO Nº 93804 - Karina Graziele Vieira Emidiano

					Saldo de Balanço: 0,00
21/11/2023	26.365,40	0,00	0,00	0,00	26.365,40
SUBTOTAL	26.365,40	0,00	0,00	0,00	26.365,40

PRECATÓRIO Nº 00370 - REF PROC PMC 3129/2020 - 0011112-30.2020.8.15.0128 - Sra. Ingrid

BENEFICIÁRIO Nº 06514 - Ingrid Regina Bolonno

					Saldo de Balanço: 0,00
21/11/2023	33.684,11	0,00	0,00	0,00	33.684,11
SUBTOTAL	33.684,11	0,00	0,00	0,00	33.684,11

PRECATÓRIO Nº 00371 - REF PROC PMC 3259/2019 - 0011386-26.2019.8.15.0128 - Sra. Daniela Vitte

BENEFICIÁRIO Nº 93837 - Daniela Vitte

					Saldo de Balanço: 0,00
21/11/2023	160.824,45	0,00	0,00	0,00	160.824,45
SUBTOTAL	160.824,45	0,00	0,00	0,00	160.824,45

PRECATÓRIO Nº 00372 - REF PROCESSO 0011074-81.2021.8.15.0128 - SRA. JULIENE DE SOUZA + AOV

BENEFICIÁRIO Nº 02395 - Juliene de Souza Dal Posso

					Saldo de Balanço: 0,00
04/12/2023	369.170,81	0,00	0,00	0,00	369.170,81
SUBTOTAL	369.170,81	0,00	0,00	0,00	369.170,81

PRECATÓRIO Nº 00373 - REF PROC PMC 3557/2020 - 0011453-56.2020.8.15.0128 - SRA. NILSEIA

BENEFICIÁRIO Nº 06244 - Nilseia Aparecida do Nascimento

					Saldo de Balanço: 0,00
04/12/2023	12.589,65	0,00	0,00	0,00	12.589,65
SUBTOTAL	12.589,65	0,00	0,00	0,00	12.589,65

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HW1-FP7B-7ECO-6RI6

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00374 - REF PROC PMC 360/2016 - 0000084-75.2014.5.15.0128- SRA. BRUNA ROSOLEN					
BENEFICIÁRIO Nº 93806 - Bruna Rosolen				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	112.282,77	0,00	0,00	0,00	112.282,77
SUBTOTAL	112.282,77	0,00	0,00	0,00	112.282,77
PRECATÓRIO Nº 00375 - REF PROC PMC 2629/2017 - 0011358-31.2017.5.15.0128 - SRA. EMILENE CRISTINA					
BENEFICIÁRIO Nº 08486 - Emilene Cristina Franchini				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	126.396,58	0,00	0,00	0,00	126.396,58
SUBTOTAL	126.396,58	0,00	0,00	0,00	126.396,58
PRECATÓRIO Nº 00376 - REF PROC 0010580-56.2020.5.15.0128 - SRA. ISABEL BARBOSA					
BENEFICIÁRIO Nº 93891 - Isabel Barbosa dos Reis				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	37.950,95	0,00	0,00	0,00	37.950,95
SUBTOTAL	37.950,95	0,00	0,00	0,00	37.950,95
PRECATÓRIO Nº 00377 - REF PROC 3210/2017 - 0012017-28.2016.5.15.0014 - SRA. VERA LUCIA					
BENEFICIÁRIO Nº 93807 - Vera Lucia Serafim da Silva Ferrari				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	22.501,83	0,00	0,00	0,00	22.501,83
SUBTOTAL	22.501,83	0,00	0,00	0,00	22.501,83
PRECATÓRIO Nº 00378 - REF PROC PMC 3180/2017 - 0011679-20.2017.5.15.0014 - SR. LUIZ CARLOS CEZARIO					
BENEFICIÁRIO Nº 11090 - Luiz Carlos Cezario				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	77.032,40	0,00	0,00	0,00	77.032,40
SUBTOTAL	77.032,40	0,00	0,00	0,00	77.032,40
PRECATÓRIO Nº 00379 - REF PROC 0011958-40.2015.5.15.0014 - SRA. ADRIANA MOREIRA					
BENEFICIÁRIO Nº 13316 - Adriana Moreira de Oliveira				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	23.221,26	0,00	0,00	0,00	23.221,26
SUBTOTAL	23.221,26	0,00	0,00	0,00	23.221,26
PRECATÓRIO Nº 00380 - REF PROC 0010430-29.2020.5.15.0014 - SRA. ELAINE CRISTINA					
BENEFICIÁRIO Nº 93895 - Elaine Cristina Varize Barboza Baltieri				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	26.537,43	0,00	0,00	0,00	26.537,43
SUBTOTAL	26.537,43	0,00	0,00	0,00	26.537,43
PRECATÓRIO Nº 00381 - REF PROC 0011362-51.2019.5.15.0014 - SRA. DANIELE CRISTINA					
BENEFICIÁRIO Nº 93892 - Daniele Cristina de Lima Alves				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	22.922,79	0,00	0,00	0,00	22.922,79
SUBTOTAL	22.922,79	0,00	0,00	0,00	22.922,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Precatórios por Número de Dívida 00301 a 00386

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 06/05/2024 14:36 — MFC - CONAM

Data	Inscrição	Amortização	Cancelamento	Correção	Saldo Atual
PRECATÓRIO Nº 00382 - REF PROC 0011408-48.2019.5.15.0014 - SRA. VIVIANE CRISTINA					
BENEFICIÁRIO Nº 93894 - Viviane Cristina Zanetti Panaggio				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	16.245,31	0,00	0,00	0,00	16.245,31
SUBTOTAL	16.245,31	0,00	0,00	0,00	16.245,31
PRECATÓRIO Nº 00383 - REF PROC 0011354-56.2019.5.15.0014 - SR. URANI RODRIGUES					
BENEFICIÁRIO Nº 93893 - Urani Rodrigues de Carvalho				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	31.444,47	0,00	0,00	0,00	31.444,47
SUBTOTAL	31.444,47	0,00	0,00	0,00	31.444,47
PRECATÓRIO Nº 00384 - REF PROC 0011412-55.2021.5.15.0128 - SRA. GISELI CRISTINA					
BENEFICIÁRIO Nº 08509 - Giseli Cristina Spolador				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	22.293,99	0,00	0,00	0,00	22.293,99
SUBTOTAL	22.293,99	0,00	0,00	0,00	22.293,99
PRECATÓRIO Nº 00385 - REF. PROCESSO 0010015-46.2020.5.15.0014 - SR. URANI					
BENEFICIÁRIO Nº 93893 - Urani Rodrigues de Carvalho				Saldo de Balanço:	0,00
04/12/2023	20.495,62	0,00	0,00	0,00	20.495,62
SUBTOTAL	20.495,62	0,00	0,00	0,00	20.495,62
PRECATÓRIO Nº 00386 - REF PROC PMC 16268/2023 - 0000354-43.2021.8.26.0148/0001 - SRA. MARIA AP. PAGOTO MORAES					
BENEFICIÁRIO Nº 93896 - Maria Aparecida Pagoto Moraes				Saldo de Balanço:	0,00
22/12/2023	25.043,90	0,00	0,00	0,00	25.043,90
22/12/2023	0,00	0,00	0,00	4.013,64	29.057,54
SUBTOTAL	25.043,90	0,00	0,00	4.013,64	29.057,54
TOTAL	5.228.775,83	0,00	0,00	4.013,64	5.232.789,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

, CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

Consulta Anual dos Precatórios por Situação - Detalhado

Critérios e Filtros Utilizados:

Natureza: Todas
Situação do Precatório: Pendente de Pagamento
Ano de Orçamento: 2009 até 2023
Precatórios Suspensos: INCLUÍDOS
Motivos de Suspensão:

2 - Diligência(s)
5 - Recursos STF
6 - Recursos do autor(a) com deferimento do efeito suspensivo
11 - Aguardando requisição
14 - Suspenso pelo Juízo do feito
17 - Outros excluídos
20 - Suspenso com retenção de valores
22 - Suspenso Aguardando Extinção - INSS
3 - Saldo Credor
5 - Recursos Fazenda Estadual
9 - Justiça Federal
12 - Acordo com PGE
15 - Suspenso por mandado de segurança
18 - Processos de outros estados e Autarquias Federais
21 - Suspensão Aguardando Editais
4 - Outros
7 - Recursos do INSS com deferimento do efeito suspensivo
10 - Regularização de peças
13 - Acordo nos autos
16 - Outros incluídos
19 - Acordo nos autos com pagamento efetuado pela DEPRE
22 - Suspenso para conferência de migração

Suspensos + Computar no Dívida: INCLUÍDOS
Precatórios Disponíveis p Pagamento: INCLUÍDOS
Demonstrar Pagamentos Efetuados: Todos
Demonstrar Saldo Atualizado em: 30/06/2023 (* Negativo Não Totalizado)

PM115 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS (e Agrupadas)

Processo DEPRE	Nat.	Protocolo	Nº Ordem	OI Ensaj	Ordem	Credor Principal	Qt Ppa	SitAnd	Bloq.	Motivo	Tip Pag.	Qt Cred Pg	Valor Pago	Saldo
Total do Ano de 2009							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2010							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2011							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2012							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2013							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2014							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2015							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2016							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2017							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2018							0					0	0,00	0,00
0134253-84.2017.8.26.0500	O	11/10/2017 12:08:43.013	4/2019		11/10/2017	Ministério Público do Estado de São Pa	A			C			2.996.334,27	770.321,52
Total do Ano de 2019							1					0	2.996.334,27	770.321,52
Total do Ano de 2020							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2021							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2022							0					0	0,00	0,00
Total do Ano de 2023							0					0	0,00	0,00
TOTAL DA ENTIDADE:							1					0	2.996.334,27	770.321,52
TOTAL GERAL:							1						2.996.334,27	770.321,52

fls. 278

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE BENEDITO VIEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 12/09/2023 às 09:20 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Conf. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 880, Sala 73
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2065-3606 / 2269-2903 - E-mail: depre1.1@tjsp.jus.br

OFÍCIO 076591/2023

Processo DEPRE nº: 9000282-15.2015.8.26.0500/01
MOC nº: 9000282-15.2015.8.26.0500/01/2024
Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Representante: Maria Aparecida Pagoto Moraes

Em 26 de abril de 2023.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em face ao que dispõe o artigo 100, parágrafo quinto da Constituição Federal e Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça, para efeito de inclusão no Orçamento-Programa de 2024, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante o período requisitorial de 03/04/2022 a 02/04/2023, foram apurados em execução dos precatórios os débitos orçamentários no valor de R$ 29.057,54 contra o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, o qual deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, em contas já abertas pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Essa importância representa o montante dos valores atualizados a 2 de abril de 2023, nos termos da Constituição Federal, e artigo 267, incisos II e III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como nos artigos 40 e 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

AFONSO FARO JR.
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal da(o)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Mapa Orçamentário de 2024 - Sintético

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 03/04/2022 a 02/04/2023.
Valor atualizado até: 02/04/2023.

Finalizado em 26/04/2023 - 16:52:27

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GORDINHÓPOLIS — Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo (grau)	Processo de origem / Vara/Câmara/Tribunal/Município originário	Credor	Valor
1/1001/4	0001111-11.2021.8.26.0100	31/01/2023 - 17:04:57	Definitivo (2º)	0000444-43.2021.8.26.0100 - Juizado Especial Cível e Criminal/Cordeirópolis	Maria Aparecida Prado Moraes	28.057,54

Subtotal R$ 28.057,54
Total Geral R$ 28.057,54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/04/2023 às 15:1

,CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI1-FP7B-7ECO-6RI6

DEPRE 2.0 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 03/04/2022 a 02/04/2023
Valor atualizado até: 02/04/2023

Finalizado em 26/04/2023 - 16:52:27

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	0,00
	339091-10	0,00
	339091-10	0,00

Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	29.057,54
	449091-01	0,00

Total Geral R$ 29.057,54

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/04/2023 às 16:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ITEM - B.1.5.1.D

RPV

DENOMINAÇÃO	VALOR R$
Valor Atualizado até 31/12/2022	R$ -
(+) Inclusões efetuadas no Exercício em (2023)	R$ 170.323,30
(+) Valor da atualização monetária no exercício de 2023	R$ -
(-) Valor Cancelado no exercício de 2023	R$ -
(-) Valor Pago no exercício de 2023	R$ 170.323,30
(=) Saldo atualizado até 31/12/2023	**R$** -

Nº Processo	Nome do Benefciário	Valor (R$)
0011084-28.2021.5.15.0128	Daiane Cristina Lemos de Oliveira	R$ 3.148,97
0010893-80.2021.5.15.0128	Giseli Aparecida Baravieira	R$ 2.874,81
0011647-56.2020.5.15.0128	Maria Helena Divina Cardoso da Cunha	R$ 1.270,73
0011284-69.2020.5.15.0128	Antonia Valeria Alves de Brito	R$ 3.456,96
0011447-83.2019.5.15.0128	Isabel da Cruz de Castro	R$ 2.230,61
0010634-83.2014.5.15.0014	Andre Luiz Leandro	R$ 2.325,22
0010365-68.2019.5.15.0014	Evelise Aparecida Galdino	R$ 1.751,11
0000080-94.2011.5.15.0014	Neusa Aparecida Damelio M de Moraes	R$ 2.075,47
0012354-17.2016.5.15.0014	Cleidiane Rosa de Andrade	R$ 2.994,80
0011247-64.2018.5.15.0014	Ricardo Cesar da Conceicao	R$ 6.727,73
0011253-71.2018.5.15.0014	Nayara Maria Bellini	R$ 6.772,76
0010744-84.2021.5.15.0128	Suzana Elide Pilon Gonzalez	R$ 2.321,30
0001076-24.2013.5.15.0014	Mauricio Luiz Favaro	R$ 2.982,00
0010741-32.2021.5.15.0128	Gisele Aparecida Cardoso Napoli	R$ 2.435,07
0010067-88.2020.5.15.0128	Benedito Gomes Ludovico	R$ 8.968,67
0002115-90.2012.5.15.0014	Sueli Alves Martins	R$ 1.349,19
0011085-40.2016.5.15.0014	Fernando Jose D. Ramos	R$ 2.946,25
0011421-17.2021.5.15.0128	Valdecir Pereira do Nascimento	R$ 1.389,76
0010024-83.2022.5.15.0128	Ana Paula Rodella Vella	R$ 2.022,74
0010014-10.2020.5.15.0128	Elisandra Aparecida Lopes de Alencar	R$ 2.702,40
0010934-81.2020.5.15.0128	Gislene Rodrigues Ferreira	R$ 3.054,36
0011140-61.2021.5.15.0128	Joao de Araujo	R$ 3.323,71
0010435-51.2020.5.15.0014	Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto	R$ 4.728,89
0011488-50.2019.5.15.0128	Joseane Ap. de Oliveira Zanfelici	R$ 6.742,79
0010661-68.2021.5.15.0128	Olivia Carolina Gervasio	R$ 992,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGV-7ZLG-7HR6-6Z3H

0011392-35.2019.5.15.0128	Rosmari Chiaradia Peruchi	R$	2.050,89
0011344-08.2021.5.15.0128	Catia Precila Paiolla	R$	3.228,38
0000089-51.2014.5.15.0014	Janaina Aparecida Ribeiro de Souza	R$	2.946,25
0010717-60.2018.5.15.0014	Adauto Rodrigues da Silva	R$	3.509,95
0010024-54.2020.5.15.0128	Elisangela Terezinha Fani da Silva	R$	1.061,02
0011352-75.2017.5.15.0014	Isabel da Cruz de Castro	R$	2.193,07
0011233-51.2016.5.15.0014	Thaisa Catto Bertolini Souza	R$	2.711,75
0011374-70.2016.5.15.0014	Cleuzi de Lourdes Fabiano de Oliveira	R$	3.483,90
0011372-37.2015.5.15.0014	Sueli Aparecida Gonçalves Moraes	R$	2.915,50
0010016-31.2020.5.15.0014	Nadia Regina Rohwedder	R$	2.057,68
0010007-81.2021.5.15.0128	Selma Anice de Oliveira	R$	1.283,89
0010433-81.2020.5.15.0014	Estela Regina Paiola Maronezzi	R$	3.169,75
0011393-71.2019.5.15.0014	Pamela Bonfim de Oliveira de Freitas	R$	2.922,63
0011394-05.2019.5.15.0128	Denise Cristina Pin Mathias	R$	2.920,72
0011389-80.2019.5.15.0128	Micheli Elizandra de Araujo	R$	5.323,00
0011410-56.2019.5.15.0128	Ane Grasiela da Silva	R$	3.308,47
0001747-47.2013.5.15.0014	Mauro Sergio Sala	R$	4.091,61
0011358-31.2017.5.15.0128	Emilene Cristina Franchini	R$	6.135,76
0010071-16.2019.5.15.0014	Ana Paula Betti	R$	2.764,67
0011679-20.2017.5.15.0014	Luiz Carlos Cezario	R$	3.202,91
0010867-07.2019.5.15.0014	Magali de Araujo Jacob	R$	2.101,37
0011395-87.2019.5.15.0128	Karina Graziele Vieira Emiliano	R$	3.670,30
0011082-58.2021.5.15.0128	Liliana Jeronimo Pereira	R$	1.006,88
0000084-75.2014.5.15.0128	Bruna Rosolen	R$	3.348,62
0012017-28.2016.5.15.0014	Vera Lucia Serafim da Silva Ferrari	R$	3.096,31
0011386-28.2019.5.15.0128	Daniela Vitte	R$	1.520,03
0011112-30.2020.5.15.0128	Ingrid Regina Bolorino	R$	6.031,91
0011453-56.2020.5.15.0128	Nilseia Aparecida do Nascimento	R$	2.792,90
0011654-41.2016.5.15.0014	Erick Giovani Pessotti // Tribunal Regional	R$	3.884,24
Valor Total		**R$**	**170.323,30**

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conferência da validade desta assinatura pode ser verificada em: https://verificador.iti.br
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGV-7ZLG-7HR6-6Z3H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGV-7ZLG-7HR6-6Z3H

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

C E R T I D Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CERTICO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **Item B.1.5.1.N**:

Nº Processo	Nome do Beneficiário	Valor (R$)	
0011084-28.2021.5.15.0128	Daiane Cristina Lemos de Oliveira	R$	3.148,97
0010893-80.2021.5.15.0128	Giseli Aparecida Baravieira	R$	2.874,81
0011647-56.2020.5.15.0128	Maria Helena Divina Cardoso da Cunha	R$	1.270,73
0011284-69.2020.5.15.0128	Antonia Valeria Alves de Brito	R$	3.456,96
0011447-83.2019.5.15.0128	Isabel da Cruz de Castro	R$	2.230,61
0010634-83.2014.5.15.0014	Andre Luiz Leandro	R$	2.325,22
0010365-68.2019.5.15.0014	Evelise Aparecida Galdino	R$	1.751,11
0000050-94.2011.5.15.0014	Neusa Aparecida Damelio M de Moraes	R$	2.075,47
0012354-17.2016.5.15.0014	Cleidiane Rosa de Andrade	R$	2.994,80
0011247-64.2018.5.15.0014	Ricardo Cesar da Conceicao	R$	6.727,73
0011253-71.2018.5.15.0014	Nayara Maria Bellini	R$	6.772,76
0010744-84.2021.5.15.0128	Suzana Elide Pilon Gonzalez	R$	2.321,30
0001076-24.2013.5.15.0014	Mauricio Luiz Favaro	R$	2.982,00

0010741-32.2021.5.15.0128	Gisele Aparecida Cardoso Napoli	R$	2.435,07
0010067-88.2020.5.15.0128	Benedito Gomes Ludovico	R$	8.968,67
0002115-90.2012.5.15.0014	Sueli Alves Martins	R$	1.349,19
0011065-40.2016.5.15.0014	Fernando Jose D. Ramos	R$	2.946,25
0011421-17.2021.5.15.0128	Valdecir Pereira do Nascimento	R$	1.389,76
0010024-83.2022.5.15.0128	Ana Paula Rodella Vella	R$	2.022,24
0010014-10.2020.5.15.0128	Elisandra Aparecida Lopes de Alencar	R$	2.702,40
0010934-81.2020.5.15.0128	Gislene Rodrigues Ferreira	R$	3.054,36
0011140-61.2021.5.15.0128	Joao de Araujo	R$	3.323,71
0010435-53.2020.5.15.0014	Ana Lucia Matos Gambarotto Rocatto	R$	4.728,89
0011488-50.2019.5.15.0128	Joseane Ap. de Oliveira Zanfelici	R$	6.742,79
0010661-68.2021.5.15.0128	Olivia Carolina Gervasio	R$	992,64
0011392-35.2019.5.15.0128	Rosmari Chioradia Peruchi	R$	2.050,89
0011344-08.2021.5.15.0128	Carla Precila Paiola	R$	3.228,38
0000089-51.2014.5.15.0014	Janaina Aparecida Ribeiro de Souza	R$	2.946,25
0010717-60.2018.5.15.0014	Adauto Rodrigues da Silva	R$	3.509,95
0010024-54.2020.5.15.0128	Elisangela Terezinha Fapi da Silva	R$	1.061,02
0011352-75.2017.5.15.0014	Isabel da Cruz de Castro	R$	2.193,07
0011233-51.2016.5.15.0014	Thaisa Catto Bertolini Souza	R$	2.711,79
0011374-70.2016.5.15.0014	Cleuzi de Lourdes Fabiano de Oliveira	R$	3.483,90
0011372-37.2015.5.15.0014	Sueli Aparecida Gonçalves Moraes	R$	2.915,50
0010016-31.2020.5.15.0014	Nadia Regina Rohwedder	R$	2.057,68
0010007-81.2021.5.15.0128	Selma Anice de Oliveira	R$	1.283,89
0010433-81.2020.5.15.0014	Estela Regina Paiola Maronezzi	R$	3.169,75
0011393-71.2019.5.15.0014	Pamela Bonfim de Oliveira de Freitas	R$	2.922,63
0011394-05.2019.5.15.0128	Denise Cristina Pin Mathias	R$	2.920,72
0011389-80.2019.5.15.0128	Micheli Elizandra de Araujo	R$	5.323,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGV-7ZLG-7HR6-6Z3H

0011410-56.2019.5.15.0128	Ane Grasiela da Silva	R$	3.308,47
0001747-47.2013.5.15.0014	Mauro Sergio Sala	R$	4.091,61
0011358-31.2017.5.15.0128	Emilene Cristina Franchini	R$	6.135,76
0010071-16.2019.5.15.0014	Ana Paula Betti	R$	2.764,67
0011679-20.2017.5.15.0014	Luiz Carlos Cezario	R$	3.202,91
0010867-07.2019.5.15.0014	Magali de Araujo Jacob	R$	2.101,37
0011395-87.2019.5.15.0128	Karina Graziele Vieira Emiliano	R$	3.670,30
0011082-58.2021.5.15.0128	Liliana Jeronimo Pereira	R$	1.006,88
0000084-75.2014.5.15.0128	Bruna Rosolen	R$	3.348,62
0012017-28.2016.5.15.0014	Vera Lucia Serafim da Silva Ferrari	R$	3.096,31
0011386-28.2019.5.15.0128	Daniela Vitte	R$	1.520,03
0011112-30.2020.5.15.0128	Ingrid Regina Bolorino	R$	6.031,91
0011453-56.2020.5.15.0128	Nilsela Aparecida do Nascimento	R$	2.792,90
0011654-41.2016.5.15.0014	Erick Giovani Pessotti // Tribunal Regional	R$	3.884,24
Valor Total		R$	170.323,30

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

Contador

CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGV-7ZLG-7HR6-6Z3H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWFX-BQW0-6A55-301S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Doc. 28

Movimentação de Receita - Por Número
Cód. Reduzido: 00195 a 00195 | Receita: 0.0.0.0.00.0.0.00000 a 9.9.9.9.99.9.9.99999 | Fonte: 00 a 99 | Cód. Aplicação: 1000000 a 900XXXX

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 07/05/2024 08:04 — **MFC - CONAM**

Data	Histórico	Banco	Lançado	Valor
00195 1.9.9.9.99.3.1.00001 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- DEPOSITOS JUDICIAIS				
11/01/2023	transferencia bancarias	1522	N	101,33
17/03/2023	transferencia bancarias	1522	N	920,20
23/03/2023	transferencia bancarias	1522	N	62.644,94
03/04/2023	transferencia bancarias	3938	N	1.654,76
03/04/2023	DEPOSITO JUDICIAL	1522	N	5.974,28
03/04/2023	transferencia bancarias	1522	N	1.174.799,95
17/04/2023	DEP. JUDICIAL	1522	N	44,82
28/04/2023	deposito judicial	1522	N	114.127,28
10/05/2023	transferencia bancarias	1522	N	1.107,76
19/05/2023	transferencia bancarias	1522	N	704,04
25/05/2023	transferencia bancarias	1522	N	11.622,97
05/06/2023	arrecadação dep. judicial	1522	N	124,29
27/06/2023	transferencia bancarias	1522	N	6.204.188,05
25/08/2023	transferencia bancarias	3938	N	1.747,76
02/10/2023	ACERTO LANÇAMENTO INDEVIDO		N	(1.747,76)
02/10/2023	ACERTO LANÇAMENTO INDEVIDO		N	(1.654,76)
19/12/2023	transferencia bancarias	1522	N	485,42
			Subtotal	**7.576.845,33**
			Total	**7.576.845,33**

Vol. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.6.A**, que houve repasses de depósitos no exercício, previsto na Lei Complementar nº 151 de 05/08/2015 bem como nas emendas Constitucionais nº 94 de 15/12/2016 e 99 de 14/12/2017.

As movimentações foram contabilizadas nas contas 1.1.1.1.1.02.00 (Conta Única) e 2.1.8.8.1.03.01 (Depósitos recebidos por Determinação Judicial).

Não houve provisões ao montante estimado a ser devolvido.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ6-ABTQ-7125-LYPH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ6-ABTQ-7I25-LYPH

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

RAZÃO GERAL EM 31/12/2023

Contabilidade

Gerado em: 07/05/24 08:17

MEC - CONAM

CONTA: 2.1.8.8.1.03.01 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F) SALDO: C SUPERAVIT: F

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
31/10/2023	Ingressos extraorçamentários no mês.	0,00	5.086.503,57	5.086.503,57	C
31/10/2023	Dispêndios extraorçamentários no mês.	1.104.930,97	0,00	3.981.572,60	C
30/11/2023	Ingressos extraorçamentários no mês.	0,00	114.022,10	4.095.594,70	C
30/11/2023	Dispêndios extraorçamentários no mês.	53.883,29	0,00	4.041.711,41	C
31/12/2023	Ingressos extraorçamentários no mês.	0,00	46.541,48	4.088.252,89	C
31/12/2023	Dispêndios extraorçamentários no mês.	600,13	0,00	4.087.652,76	C
	TOTAL	1.159.414,39	5.247.067,15	4.087.652,76	C

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Receita e Despesa Extraorcamentaria Analitica
Conta Extra de 2.1.01 a 2.1.02 Credor de 10033 a 10033 entre 01/01/2023 e 31/12/2023

Gerado em: 07/05/2024 08:19 MFC - **CONAM**

Data	Valor Inscrito	Valor Arrecadado	Valor Pago	Valor Cancelado	Saldo
Conta : 2.1.02 ***Conta Contabil:*** 2.1.8.8.1.03.01 Depósitos Judiciais				***Saldo Anterior a 01/01/2023***	0,00
Credor : 10033 Depositos Para Recursos Judiciais (f)				***Saldo Anterior a 01/01/2023***	0,00
02/10/2023	0,00	1.513.117,48	0,00	0,00	1.513.117,48
02/10/2023	0,00	22.124,05	0,00	0,00	1.535.241,53
02/10/2023	0,00	43,42	0,00	0,00	1.535.284,95
03/10/2023	0,00	506.046,09	0,00	0,00	2.041.331,04
03/10/2023	0,00	26.847,83	0,00	0,00	2.068.178,87
03/10/2023	0,00	24.357,70	0,00	0,00	2.092.536,57
03/10/2023	0,00	18.742,11	0,00	0,00	2.111.278,68
03/10/2023	0,00	394,36	0,00	0,00	2.111.673,04
03/10/2023	0,00	0,00	2.905,82	0,00	2.108.767,22
03/10/2023	0,00	0,00	236,73	0,00	2.108.530,49
04/10/2023	0,00	48.566,58	0,00	0,00	2.157.097,07
04/10/2023	0,00	24.116,55	0,00	0,00	2.181.213,62
04/10/2023	0,00	345,09	0,00	0,00	2.181.558,71
04/10/2023	0,00	19,20	0,00	0,00	2.181.577,91
05/10/2023	0,00	30.191,33	0,00	0,00	2.211.769,24
05/10/2023	0,00	4.981,26	0,00	0,00	2.216.750,50
05/10/2023	0,00	301,73	0,00	0,00	2.217.052,23
05/10/2023	0,00	0,00	5.765,92	0,00	2.211.286,31
05/10/2023	0,00	0,00	1.107,76	0,00	2.210.178,55
06/10/2023	0,00	2.658.937,73	0,00	0,00	4.869.116,28
06/10/2023	0,00	34.482,18	0,00	0,00	4.903.598,46
06/10/2023	0,00	0,00	6.102,38	0,00	4.897.496,08
06/10/2023	0,00	0,00	124,29	0,00	4.897.371,79
07/10/2023	0,00	57.867,27	0,00	0,00	4.955.239,06
08/10/2023	0,00	62.364,01	0,00	0,00	5.017.603,07
08/10/2023	0,00	0,00	2.688,07	0,00	5.014.915,00
09/10/2023	0,00	52.657,60	0,00	0,00	5.067.572,60
09/10/2023	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00	3.981.572,60
01/11/2023	0,00	51.494,74	0,00	0,00	4.033.067,34
01/11/2023	0,00	0,00	37.415,59	0,00	3.995.651,75
19/11/2023	0,00	15.000,00	0,00	0,00	4.010.651,75
28/11/2023	0,00	0,00	16.467,76	0,00	3.994.184,08
30/11/2023	0,00	47.527,36	0,00	0,00	4.041.711,41
06/12/2023	0,00	0,00	114,71	0,00	4.041.596,70
20/12/2023	0,00	0,00	485,42	0,00	4.041.111,28
29/12/2023	0,00	46.541,48	0,00	0,00	4.087.652,76
Total Credor	0,00	5.247.067,15	1.159.414,39	0,00	4.087.652,76
Total Conta	0,00	5.247.067,15	1.159.414,39	0,00	4.087.652,76
Total Geral	0,00	5.247.067,15	1.159.414,39	0,00	4.087.652,76

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ6-ABTQ-7125-LYPH

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337170933430104016
17/08/2023 09:36:45

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7
Conta corrente 14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato 01/2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2023	02/01/2023	0000	13113	170 Tarifa dep jud tributário	18.708.367	5.824,25 D	
02/01/2023	02/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	5.824,25 C	0,00 C
11/01/2023	12/01/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	144,75 C	
11/01/2023	12/01/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	144,75 C	
11/01/2023	12/01/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	144,75 D	
11/01/2023	12/01/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	43,42 D	
11/01/2023	12/01/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	101,33 D	0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G33717093343010401 7
17/08/2023 09:37:29

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS.
Período do extrato	02 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.708.562	926,53 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 31/01/2023			
01/02/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	926,53 C	0,00 C
16/02/2023		4146	99015	370 Transferência recebida	554.146.000.130.015	10.000,00 C	
				16/02 09:12 PMC MOVIMENTO			
16/02/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.708.562	4.632,52 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 31/01/2023			
16/02/2023		0000	00000	2718 8-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	5.367,48 D	0,00 C
28/02/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato

Extrato conta corrente

G337170933430104018
17/08/2023 09:37:42

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7
Conta corrente 14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato 03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/03/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.708,757	4.580,49 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 28/02/2023			
01/03/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	4.580,49 C	0,00 C
17/03/2023	20/03/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	1.314,56 C	
17/03/2023	20/03/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	1.314,56 C	
17/03/2023	20/03/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	1.314,56 D	
17/03/2023	20/03/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	394,36 D	
17/03/2023	20/03/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	920,20 D	0,00 C
23/03/2023	24/03/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	89.492,77 C	
23/03/2023	24/03/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	89.492,77 C	
23/03/2023	24/03/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	89.492,77 D	
23/03/2023	24/03/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	25.847,83 D	
23/03/2023	24/03/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	62.644,94 D	0,00 C
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337170933430104019
17/08/2023 09:37:54

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	04 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2023	03/04/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	1.686.820,32 C	
31/03/2023	03/04/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	1.686.820,32 C	
31/03/2023	03/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	1.686.820,32 D	
31/03/2023	03/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	506.046,09 D	1.180.774,23 C
03/04/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.708.953	5.974,28 D	1.174.799,95 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 31/03/2023			
31/03/2023	03/04/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1,987	1.180.774,23 D	5.974,28 D
03/04/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1,987	5.974,28 C	0,00 C
14/04/2023	17/04/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	64,02 C	
14/04/2023	17/04/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	64,02 C	
14/04/2023	17/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	64,02 D	
14/04/2023	17/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	19,20 D	
14/04/2023	17/04/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1,987	44,82 D	0,00 C
24/04/2023	25/04/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	161.888,62 C	
24/04/2023	25/04/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	161.888,62 C	
24/04/2023	25/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	161.888,62 D	
24/04/2023	25/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	48.566,58 D	
24/04/2023	25/04/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1,987	113.322,04 D	0,00 C
26/04/2023	27/04/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	1.150,33 C	
26/04/2023	27/04/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	1.150,33 C	
26/04/2023	27/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	1.150,33 D	
26/04/2023	27/04/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	345,09 D	
26/04/2023	27/04/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1,987	805,24 D	0,00 C
30/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337170933430104020
17/08/2023 09:38:06

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7
Conta corrente 14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato 05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2023		0000	13113	170 Tarifa dep.jud tributario	18.709.149	5.870,89 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 28/04/2023			
02/05/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	5.870,89 C	0,00 C
04/05/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.401	424.902,21 D	
				104 2977 008920322000160 FPF - CONSTRU			
04/05/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.241.100.130.928	11,50 D	
				Cobrança referente 04/05/2023			
04/05/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	424.913,71 C	0,00 C
09/05/2023	10/05/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	9.980.000.018.700	1.107,76 C	
09/05/2023	10/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	1.107,76 D	0,00 C
15/05/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.501	700.000,00 D	
				SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIA			
15/05/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	700.000,00 C	0,00 C
16/05/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	553.383.000.002.367	159.663,02 D	
				16/05 15:21 R MALUF ENGENHARIA			
16/05/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	159.663,02 C	0,00 C
19/05/2023	22/05/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	1.005,77 C	
19/05/2023	22/05/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	1.005,77 C	
19/05/2023	22/05/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	1.005,77 D	
19/05/2023	22/05/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	301,73 D	
19/05/2023	22/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	704,04 D	0,00 C
24/05/2023	25/05/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	16.604,23 C	
24/05/2023	25/05/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	16.604,23 C	
24/05/2023	25/05/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	16.604,23 D	
24/05/2023	25/05/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	4.981,26 D	
24/05/2023	25/05/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	11.622,97 D	0,00 C
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

G337170933430104021
17/08/2023 09:38:17

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2023		0000	13113	170 Tarifa dep Jud tributario	18.709.345	7.313,69 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 31/05/2023			
01/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	7.313,69 C	0,00 C
02/06/2023	05/06/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	9.980.000.018,700	124,29 C	
02/06/2023	05/06/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	124,29 D	0,00 C
26/06/2023	27/06/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	4.146.001.415.200	8.863.125,78 C	
26/06/2023	27/06/2023	0000	14173	721 Repasse	9.980.000.018.700	8.863.125,78 C	
26/06/2023	27/06/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	4.146.001.415.200	8.863.125,78 D	
26/06/2023	27/06/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	2.658.937,73 D	6.204.188,05 C
27/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.701	2.495,77 D	
				SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIA			
27/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.702	317.499,44 D	5.884.282,84 C
				SISTEMA DJO - DEPóSITO JUDICIA			
26/06/2023	27/06/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	6.204.188,05 D	319.905,21 D
27/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	319.905,21 C	0,00 C
28/06/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	553.383.000.002.367	621.582,18 D	
				28/06 13:52 R MALUF ENGENHARIA			
28/06/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	554.146.000.073.336	706.984,92 D	
				28/06 13:52 PMC FUS			
28/06/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	554.146.000.130.015	32.487,26 D	
				28/06 13:52 PMC MOVIMENTO			
28/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.361.054,36 C	0,00 C
29/06/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	554.146.000.130.015	49.660,44 D	
				29/06 15:31 PMC MOVIMENTO			
29/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.901	1.313.342,94 D	
				104 2977 00892032200016O FPF - CONSTRU			
29/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.801.109.276.625	11,50 D	
				Cobrança referente 29/06/2023			
29/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.363.014,88 C	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Sisbb

Extrato conta corrente

G337170933430104022
17/08/2023 09:38:27

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7
Conta corrente 14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato 07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.709.541	8.696,84 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 30/06/2023			
03/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	8.696,84 C	0,00 C
04/07/2023		0000	13105	438 TED	70.401	117.700,00 D	
				104 1936 044660272000193 MUNICIPIO DE			
04/07/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.851.100.144.186	11,50 D	
				Cobrança referente 04/07/2023			
04/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	117.711,50 C	0,00 C
17/07/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	71.701	993.107,99 D	
				BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P			
17/07/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	71.702	1.380.000,00 D	
				BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P			
17/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	2.373.107,99 C	0,00 C
18/07/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	553.383.000.002.367	472.821,85 D	
				18/07 11:43 R MALUF ENGENHARIA			
18/07/2023		4146	99015	470 Transferência enviada	554.146.000.130.015	33.359,56 D	
				18/07 11:43 PMC MOVIMENTO			
18/07/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	506.181,41 C	0,00 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato

Extrato conta corrente

G336070801117060009
07/05/2024 08:08:23

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	08 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2023	01/08/2023	0000	99015	670 Transferência enviada	554.146.000.016.543	199.000,00 D	
01/08/2023	01/08/2023	0000	13113	170 Tarifa dep jud tributário	18.709.735	14.074,26 D	
01/08/2023	01/08/2023	0000	00000	849 Resgate Automático	1.987	213.074,26 C	0,00 C
17/08/2023	17/08/2023	0000	99015	670 Transferência recebida	554.146.000.130.015	33.863,99 C	
17/08/2023	17/08/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL AUT	1.987	33.863,99 D	0,00 C
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

G336070801117060010
07/05/2024 08:09:00

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	09 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2023	01/09/2023	0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.709.929	15.516,21 D	
01/09/2023	01/09/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.887	15.516,21 C	0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

G336070801117060011
07/05/2024 08:09:17

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/10/2023	02/10/2023	0000	13113	178 Tarifa dep jud tributario	16.710.123	13.424,85 D	
02/10/2023	02/10/2023	0000	00000	348 Resgate Automatico	1.987	13.424,85 C	0,00 C
24/10/2023	24/10/2023	0000	99015	870 Transferência recebida	554.146.000.130.015	43.015,32 C	
24/10/2023	24/10/2023	0000	99015	470 Transferência enviada	554.146.000.130.015	26.355,57 D	
24/10/2023	24/10/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	16.659,75 D	0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

G336070801117060012
07/05/2024 08:09:32

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributário	18.710.317	13.482,15 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 31/10/2023			
01/11/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	13.482,15 C	0,00 C
22/11/2023		4146	99015	870 Transferência recebida	554.146.000.130.015	13.482,15 C	
				22/11 10:15 PMC MOVIMENTO			
22/11/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.987	13.482,15 D	0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

☐ Visualizar Pix agrupados

G336070801117060013
07/05/2024 08:09:44

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	14152-6 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	13113	170 Tarifa dep jud tributario	18.710.513	12.982,22 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 30/11/2023			
01/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	12.982,22 C	0,00 C
19/12/2023		4146	99015	870 Transferência recebida	554.146.000.130.015	12.982,22 D	
				19/12 15:37 PMC MOVIMENTO			
19/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	12.982,22 D	
19/12/2023	20/12/2023	0000	14173	729 Transferência recebida	9.980.000.018.700	485,42 C	
19/12/2023	20/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	485,42 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHE-JEJM-6VSV-824K

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.6.B**, que o saldo em conta para recomposição de fundo de reserva (30%) é de R$.5.255.652,76.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Boletim Analítico de Bancos
Sem Movimentação dos Fundos Especiais de Despesas

Período: 01/01/2023 e 31/12/2023

Gerado em: 21/05/2024 10:21 **MFC - CONAM**

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Banco : 001 Deposito Judicial 30% Fundo de Reserva Ag.: 4146 C/C: 14153 DV: Tipo: Conta Movimento Código: 4097 Fonte: 01 Cód. Aplicação: 110000				
	Saldo Anterior			0,0
02/10/2023	Rendimento Janeiro/2023		22.124,05	22.124,0
02/10/2023	Transferência recebida em 03/01/2023		510.000,00	532.124,0
02/10/2023	Saldo anterior 31/12/2022		1.513.117,48	2.045.241,5
02/10/2023	Transferência recebida em 11/01/2023		43,42	2.045.284,9
03/10/2023	rendimento fevereiro/2023		18.742,11	2.064.027,0
03/10/2023	Transferência recebida em 23/03/2023		26.847,83	2.090.874,8
03/10/2023	Transferência recebida em 31/03/2023		506.046,09	2.596.920,9
03/10/2023	Rendimento Março/2023		24.357,70	2.621.278,6
03/10/2023	Transferência recebida em 17/03/2023		394,36	2.621.673,0
03/10/2023	Baixa em 07/02/2023	236,73		2.621.436,3
03/10/2023	Baixa em 31/03/2023	2.905,82		2.618.530,4
04/10/2023	Transferência recebida 17/04/2023		19,20	2.618.549,6
04/10/2023	Transferência recebida 25/04/2023		48.566,56	2.667.116,2
04/10/2023	Transferência recebida 27/04/2023		345,09	2.667.461,3
04/10/2023	Rendimento Abril/2023		24.116,55	2.691.577,9
05/10/2023	Transferência recebida 24/05		4.981,26	2.696.559,1
05/10/2023	Transferência recebida 19/05		301,73	2.696.860,9
05/10/2023	Rendimento Maio/2023		30.191,33	2.727.052,2
05/10/2023	Transferência de saldo 09/05	1.107,76		2.725.944,4
05/10/2023	Baixa 12/05	5.765,92		2.720.178,5
06/10/2023	Rendimentos Junho/2023		34.462,18	2.754.660,7
06/10/2023	Transferência recebida em 26/06		2.658.937,73	5.413.598,4
06/10/2023	Baixa em 02/06	6.102,38		5.407.496,0
06/10/2023	Transferência de saldo em 02/06	124,29		5.407.371,7
07/10/2023	rendimentos julho/2023		57.867,27	5.465.239,0
08/10/2023	rendimentos agosto/2023		62.364,01	5.527.603,0
08/10/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 06033/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	2.688,07		5.524.915,0
09/10/2023	transferência recebida em 27-09-2023		658.000,00	6.182.915,0
09/10/2023	rendimentos setembro/2023		52.657,60	6.235.572,6
09/10/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 06034/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	1.086.000,00		5.149.572,6
01/11/2023	OUTUBRO/2023		51.494,74	5.201.067,3
01/11/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 06744/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	37.415,59		5.163.651,7
19/11/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA EM 19-10-2023		15.000,00	5.178.651,7
28/11/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 06745/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	16.467,70		5.162.184,0
30/11/2023	NOVEMBRO/2023		47.527,36	5.209.711,4
06/12/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 07413/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	114,71		5.209.596,7
20/12/2023	Aviso de Débito OP. EX. nº 07415/2023 Depositos Para Recursos Judiciais (f)	485,42		5.209.111,2
29/12/2023	DEZEMBRO/2023		46.541,48	5.255.652,7
	Total da Conta	1.159.414,39	6.415.067,15	5.255.652,7
	Total Geral	1.159.414,39	6.415.067,15	5.255.652,76

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

☐ Visualizar Pix agrupados

Continuar

Extrato de Conta Corrente

G338070833221029018
07/05/2024 08:38:38

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7
Conta corrente 14153-4 MUNICIPIO CORDEIROPOLIS
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			105,66 C
05/12/2023	06/12/2023	0000	14060	798 CDB/RDB	700.889.290.814	226,78 C	
05/12/2023	06/12/2023	0000	13060	351 Aplicação em CDB/RDB	3.210.053.925.963	100,00 D	
05/12/2023	06/12/2023	0000	13173	148 Baixa	9.980.000.018.700	114,71 D	117,73 C
19/12/2023	20/12/2023	0000	14060	798 CDB/RDB	700.889.290.814	569,55 C	
19/12/2023	20/12/2023	0000	13060	351 Aplicação em CDB/RDB	4.310.054.096.986	100,00 D	
19/12/2023	20/12/2023	0000	13173	229 Transferência de Saldo	9.980.000.018.700	485,42 D	101,86 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			101,86 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

G337070847271348007
07/05/2024 08:52:40

Dados consultados

Agência 4146-7

Conta 14153-4 MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

Período 01/12/2023 a 29/12/2023

CDB TRIBUTARIO ESTADUAL

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
30/11		Saldo anterior		
		valor capital		4.888.300,00
05/12	06/12	Resgate	- 0700889290814	
		valor capital		200,00
		valor juros até mês ant		26,48
		valor juros no mês		0,30
		valor líquido		226,78
05/12	06/12	Aplicação	- 3210053925963	
		valor capital		100,00
19/12	20/12	Resgate	- 0700889290814	
		valor capital		500,00
		valor juros até mês ant		66,20
		valor juros no mês		3,35
		valor líquido		569,55
19/12	20/12	Aplicação	- 4310054096986	
		valor capital		100,00
29/12		Rendimento mensal	- 0410051532907	
		valor juros		46,55
29/12		Rendimento mensal	- 0510052681309	
		valor juros		2,79
29/12		Rendimento mensal	- 0610049834112	
		valor juros		233,31
29/12		Rendimento mensal	- 0700889290814	
		valor juros		3.710,74
29/12		Rendimento mensal	- 0910053788717	
		valor juros		18,90
29/12		Rendimento mensal	- 1510050759029	
		valor juros		2,94
29/12		Rendimento mensal	- 1610053329331	
		valor juros		40,04
29/12		Rendimento mensal	- 1710051199533	
		valor juros		2,91
29/12		Rendimento mensal	- 1710051532934	
		valor juros		0,95
29/12		Rendimento mensal	- 1810051362435	
		valor juros		0,96
29/12		Rendimento mensal	- 1910051912438	
		valor juros		9.400,00
29/12		Rendimento mensal	- 2010050934640	
		valor juros		4.911,11
29/12		Rendimento mensal	- 2010051912439	
		valor juros		9.400,00
29/12		Rendimento mensal	- 2010051912440	
		valor juros		6.193,66
29/12		Rendimento mensal	- 2110049834142	
		valor juros		1,01
29/12		Rendimento mensal	- 2200940134044	
		valor juros		135,00
29/12		Rendimento mensal	- 2310051170045	
		valor juros		0,97
29/12		Rendimento mensal	- 2410051485948	
		valor juros		2,88
29/12		Rendimento mensal	- 2610053788752	
		valor juros		0,90
29/12		Rendimento mensal	- 2810050820255	
		valor juros		262,64
29/12		Rendimento mensal	- 3010051362459	
		valor juros		0,96
29/12		Rendimento mensal	- 3010053065359	
		valor juros		521,64
29/12		Rendimento mensal	- 3010053329360	
		valor juros		0,91
29/12		Rendimento mensal	- 3110050327561	
		valor juros		0,99
29/12		Rendimento mensal	- 3210053925963	
		valor juros		0,75
29/12		Rendimento mensal	- 3300894035166	
		valor juros		5.151,00
29/12		Rendimento mensal	- 3310050759066	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

	valor juros		0,98
29/12	Rendimento mensal	- 3310050934665	
	valor juros		0,97
29/12	Rendimento mensal	- 3400890386167	
	valor juros		20,40
29/12	Rendimento mensal	- 3710051409473	
	valor juros		4,80
29/12	Rendimento mensal	- 4010051912479	
	valor juros		0,94
29/12	Rendimento mensal	- 4210050820283	
	valor juros		0,98
29/12	Rendimento mensal	- 4310054096986	
	valor juros		0,30
29/12	Rendimento mensal	- 4510051169990	
	valor juros		470,45
29/12	Rendimento mensal	- 4610051662892	
	valor juros		5,70
29/12	Rendimento mensal	- 4900946224897	
	valor juros		5.987,80
29/12	Saldo final		
	valor capital		4.887.800,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
30/06/2023	5225600,00	181693,15	0,00	5407293,15
31/07/2023	5225600,00	239560,42	0,00	5465160,42
31/08/2023	5223200,00	301583,15	0,00	5524783,15
29/09/2023	4920600,00	228821,85	0,00	5149421,85
31/10/2023	4902600,00	275936,59	0,00	5178536,59
30/11/2023	4888300,00	321305,75	0,00	5209605,75
29/12/2023	4887800,00	367750,90	0,00	5255550,90

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
0700889290814	01/12/2022	937.900,00	367.400,00	100,00	17/11/2025
3400890386167	02/12/2022	2.000,00	2.000,00	100,00	17/11/2025
0610049834112	16/12/2022	23.100,00	23.100,00	100,00	01/12/2025
2110049834142	16/12/2022	100,00	100,00	100,00	01/12/2025
3300894035166	03/01/2023	510.000,00	510.000,00	100,00	18/12/2025
3110050327561	07/02/2023	100,00	100,00	100,00	22/01/2026
1510050759029	17/03/2023	300,00	300,00	100,00	02/03/2026
3310050759066	17/03/2023	100,00	100,00	100,00	02/03/2026
2810050820255	23/03/2023	26.800,00	26.800,00	100,00	09/03/2026
4210050820283	23/03/2023	100,00	100,00	100,00	09/03/2026
2010050934640	31/03/2023	506.300,00	506.300,00	100,00	16/03/2026
3310050934665	31/03/2023	100,00	100,00	100,00	16/03/2026
2310051170045	24/04/2023	100,00	100,00	100,00	08/04/2026
4510051169990	24/04/2023	48.500,00	48.500,00	100,00	08/04/2026
1710051199533	26/04/2023	300,00	300,00	100,00	10/04/2026
1810051362435	09/05/2023	100,00	100,00	100,00	23/04/2026
3010051362459	09/05/2023	100,00	100,00	100,00	23/04/2026
3710051409473	12/05/2023	500,00	500,00	100,00	27/04/2026
2410051485948	19/05/2023	300,00	300,00	100,00	04/05/2026
0410051532907	24/05/2023	4.900,00	4.900,00	100,00	08/05/2026
1710051532934	24/05/2023	100,00	100,00	100,00	08/05/2026
4610051662892	02/06/2023	600,00	600,00	100,00	18/05/2026
1910051912438	26/06/2023	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	10/06/2026
2010051912439	26/06/2023	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	10/06/2026
2010051912440	26/06/2023	658.900,00	658.900,00	100,00	10/06/2026
4010051912479	26/06/2023	100,00	100,00	100,00	10/06/2026
0510052681309	25/08/2023	300,00	300,00	100,00	10/08/2026
3010053065359	26/09/2023	56.700,00	56.700,00	100,00	10/09/2026
4900946224897	27/09/2023	658.000,00	658.000,00	100,00	11/09/2026
1610053329331	17/10/2023	4.400,00	4.400,00	100,00	01/10/2026
3010053329360	17/10/2023	100,00	100,00	100,00	01/10/2026
2200940134044	19/10/2023	15.000,00	15.000,00	100,00	05/10/2026
0910053788717	27/11/2023	2.100,00	2.100,00	100,00	11/11/2026
2610053788752	27/11/2023	100,00	100,00	100,00	11/11/2026
3210053925963	05/12/2023	100,00	100,00	100,00	19/11/2026
4310054096986	19/12/2023	100,00	100,00	100,00	03/12/2026

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend.bruto
29/12	0410051532907	369,95
29/12	0510052681309	12,12
29/12	0610049834112	3.146,22
29/12	0700889290814	52.354,50
29/12	0910053788717	21,63
29/12	1510050759029	30,12
29/12	1610053329331	101,20
29/12	1710051199533	25,80
29/12	1710051532934	7,55
29/12	1810051362435	8,16
29/12	1910051912438	63.600,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

29/12	2010050934640	47.997,24
29/12	2010051912439	63.600,00
29/12	2010051912440	41.986,04
29/12	2110049834142	13,62
29/12	2200940134044	330,00
29/12	2310051170045	8,71
29/12	2410051485948	23,16
29/12	2610053788752	1,03
29/12	2810050820255	2.631,76
29/12	3010051362459	8,16
29/12	3010053065359	1.689,66
29/12	3010053329360	2,30
29/12	3110050327561	11,50
29/12	3210053925963	0,75
29/12	3300894035166	65.943,00
29/12	3310050759066	10,04
29/12	3310050934665	9,48
29/12	3400890386167	284,00
29/12	3710051409473	39,95
29/12	4010051912479	6,36
29/12	4210050820283	9,82
29/12	4310054096986	0,30
29/12	4510051169990	4.224,35
29/12	4610051662892	43,02
29/12	4900946224897	19.279,40

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGE-44FH-6091-6QJE

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
Pasep comp 01/2023	
02 Período de Apuração	31012023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	24022023
07 Valor do Principal	221.071,60
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	221.071,60

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
Pasep comp 01/2023	
02 Período de Apuração	31012023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	24022023
07 Valor do Principal	221.071,60
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	221.071,60

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3330715399299221
07/05/2024 15:44:01

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.44.01
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
           COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       24/02/2023
PERIODO DE APURACAO                     31/01/2023
NUMERO DO CPNJ                 44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      24/02/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        221.071,60
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                               221.071,60
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         9.5C1.BAD.F6D.FCC.42E
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 022401
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	02 Período de Apuração	28022023
	03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
	04 Código da Receita	3703
	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	24032023
	07 Valor do Principal	199.798,73
Pasep comp 02/2023	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	199.798,73
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	11 Autenticação gerado por www.controlenanet.com.br	

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	02 Período de Apuração	28022023
	03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
	04 Código da Receita	3703
	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	24032023
	07 Valor do Principal	199.798,73
Pasep comp 02/2023	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	199.798,73
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	11 Autenticação gerado por www.controlenanet.com	

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulári

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3330715399299221
07/05/2024 15:44:31

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.44.31
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       24/03/2023
PERIODO DE APURACAO                     28/02/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      24/03/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                      199.798,73
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                             199.798,73
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         E.7E2.057.3F2.5C7.8ED
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 032404
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31032023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25042023
07 Valor do Principal	181071,23
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	181071,23

01 Nome / Telefone

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Pasep comp 03/2023

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.b

2a v

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31032023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25042023
07 Valor do Principal	181071,23
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	181071,23

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Pasep comp 03/2023

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.b

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3330715399299221
07/05/2024 15:44:53

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.44.53
4146704146          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS        SP
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      25/04/2023
PERIODO DE APURACAO                    31/03/2023
NUMERO DO CPNJ                44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                           3703
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/04/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                     181.071,23
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                            181.071,23
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         B.C10.86B.843.545.28B
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 042502
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	30/04/2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44.660.272/0001-93
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25/05/2023
07 Valor do Principal	134.998,89
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	134.998,89

01 Nome / Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PASEP COMP. 04/2023.

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

2a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	30/04/2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44.660.272/0001-93
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25/05/2023
07 Valor do Principal	134.998,89
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	134.998,89

01 Nome / Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PASEP COMP. 04/2023

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3330715399299221
07/05/2024 15:45:11

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.45.12
4146704146          SEGUNDA VIA                0001
           COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       25/05/2023
PERIODO DE APURACAO                     30/04/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/05/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        134.998,89
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                               134.998,89
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         8.03A.B6A.ACD.1F3.0F3
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 052502
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31052023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	23052023
07 Valor do Principal	220.300,20
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	220.300,20

01 Nome Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
[illegible]

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31052023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	23052023
07 Valor do Principal	220.300,20
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	220.300,20

01 Nome Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
[illegible]

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:19:30

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.19.30
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       23/06/2023
PERIODO DE APURACAO                     31/05/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      23/06/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                      220.300,20
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                             220.300,20
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         6.8A6.D22.C17.FCD.3BA
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 062304
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
Junho/2023	
02 Período de Apuração	30062023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25072023
07 Valor do Principal	216.535,39
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	216.535,39

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
Junho/2023	
02 Período de Apuração	30062023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25072023
07 Valor do Principal	216.535,39
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	216.535,39

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G333071539929922 1
07/05/2024 15:46:16

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.46.16
4146704146          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS        SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       25/07/2023
PERIODO DE APURACAO                     30/06/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/07/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        216.535,39
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                               216.535,39
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         C.7AF.C3D.6D4.83C.A8B
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 072501
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.07.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44.660.272/0001-93
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25.08.2023
07 Valor do Principal	204.152,11
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	204.152,11

01 Nome / Telefone

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

JULHO/2023

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

2a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.07.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44.660.272/0001-93
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25.08.2023
07 Valor do Principal	204.152,11
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	204.152,11

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

JULHO/2023

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulár

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:22:17

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.22.17
4146704146          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS        SP
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      25/08/2023
PERIODO DE APURACAO                    31/07/2023
NUMERO DO CPNJ                44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                           3703
NUMERO DE REFERENCIA                  ----------
DATA DO VENCIMENTO                     25/08/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA               ----------
PERCENTUAL                            ----------
VALOR DO PRINCIPAL                     204.152,11
VALOR DA MULTA                        ----------
VALOR DOS JUROS                       ----------
VALOR TOTAL                            204.152,11
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         2.208.F72.503.525.42B
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 082501
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.08.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25092023
07 Valor do Principal	169.953,42
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	169.953,42

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

AGOSTO/2.023

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.b

2a v

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.08.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25092023
07 Valor do Principal	169.953,42
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	169.953,42

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

AGOSTO/2.023

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.b

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:22:37

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.22.37
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       25/09/2023
PERIODO DE APURACAO                     31/08/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/09/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                      169.953,42
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                             169.953,42
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         9.839.E58.00C.4D2.7D6
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 092504
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	02 Período de Apuração	30.09.2023
	03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
	04 Código da Receita	3703
	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	25.10.2023
SETEMBRO/2.023	07 Valor do Principal	160.652,25
	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	160.652,25
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	11 Autenticação gerado por www.controlenanet.com.b	

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	02 Período de Apuração	30.09.2023
	03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
	04 Código da Receita	3703
	05 Número de Referência	
	06 Data de Vencimento	25.10.2023
SETEMBRO/2.023	07 Valor do Principal	160.652,25
	08 Valor da Multa	
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
	10 Valor Total	160.652,25
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	11 Autenticação gerado por www.controlenanet.com	

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulári

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:22:59

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.22.59
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       25/10/2023
PERIODO DE APURACAO                     30/09/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/10/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                      160.652,25
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                             160.652,25
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         B.458.2B8.AEF.433.7D8
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 102502
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
OUTUBRO / 2.023	
02 Período de Apuração	31.10.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	24.11.2023
07 Valor do Principal	201.498,69
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	201.498,69

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.

2a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
OUTUBRO / 2.023	
02 Período de Apuração	31.10.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	24.11.2023
07 Valor do Principal	201.498,69
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	201.498,69

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:23:20

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.23.20
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       24/11/2023
PERIODO DE APURACAO                     31/10/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      24/11/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                      201.498,69
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                             201.498,69
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         7.28E.8FA.690.363.6FD
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 112402
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Coreirópolis	
NOVEMBRO / 2.023	
02 Período de Apuração	30.11.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	22.12.2023
07 Valor do Principal	168.566,41
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	168.566,41

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 Nome / Telefone Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
NOVEMBRO / 2.023	
02 Período de Apuração	30.11.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	22.12.2023
07 Valor do Principal	168.566,41
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	168.566,41

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:23:42

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.23.42
4146704146          SEGUNDA VIA               0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS       SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       22/12/2023
PERIODO DE APURACAO                     30/11/2023
NUMERO DO CPNJ                 44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      22/12/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        168.566,41
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                               168.566,41
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          0.027.5C4.C83.F13.18B
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 122204
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

1a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.12.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25.01.2024
07 Valor do Principal	253.223,61
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	253.223,61

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

DEZEMBRO / 2.023

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

2a via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

02 Período de Apuração	31.12.2023
03 Número do CPF ou CNPJ	44660272000193
04 Código da Receita	3703
05 Número de Referência	
06 Data de Vencimento	25.01.2024
07 Valor do Principal	253.223,61
08 Valor da Multa	
09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1.025/69	
10 Valor Total	253.223,61

01 Nome / Telefone
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

DEZEMBRO / 2.023

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação adicione tal valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 Autenticação

gerado por www.controlenanet.com.br

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3340807130321291
08/05/2024 07:24:04

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2024 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.24.04
4146704146          SEGUNDA VIA                0001
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:        130.015-6
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 4146 - AGENCIA  CORDEIROPOLIS        SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       25/01/2024
PERIODO DE APURACAO                     31/12/2023
NUMERO DO CPNJ                  44.660.272/0001-93
CODIGO DA RECEITA                             3703
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      25/01/2024
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                        253.223,61
VALOR DA MULTA                          ----------
VALOR DOS JUROS                         ----------
VALOR TOTAL                               253.223,61
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         9.A96.222.DDF.BDF.230
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 012501
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-AFIJ-6A8L-3MPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

C E R T I D Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CETIFICO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item C.1.7**, que os encargos do INSS, FGTS e PASEP todos de competência do exercício de 2023 foram recolhidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJJ-EX59-7H6D-GXQB

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	44.660.272/0001-93
Razão Social:	CORDEIROPOLIS PREFEITURA
Endereço:	PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 / CENTRO / CORDEIROPOLIS / SP / 13490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062107160362684269

Informação obtida em 03/07/2024 10:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI3-AX9F-6VIX-4CWN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 44.660.272/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:01 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.
Código de controle da certidão: **AABC.7CFD.0879.1D6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWF7-3IQR-6NC1-4G99

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jvm 01/2024, processo TC-4213.989.23-9, **item 2**, que o município possui parcelamento junto ao INSS, conforme tabela.

Nº do Acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
637701518	R$ 4.978.460,87	60	12	12
638468698	R$ 3.883.785,16	60	12	12

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH1-BOQ4-6YT1-JW25

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	01/2023
5 - Identificador	127.466.772/0024-0
6 - Valor do INSS	91.827,69
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	91.827,69

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004

2 - Vencimento: **31/01/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemisão da parcela 024 com Data de Vencimento Original em 31/01/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/01/2023 às 16h35.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	01/2023
5 - Identificador	127.466.772/0024-0
6 - Valor do INSS	91.827,69
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	91.827,69

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004

2 - Vencimento: **31/01/2023**

CNPJ/CEI 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemisão da parcela 024 com Data de Vencimento Original em 31/01/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/01/2023 às 16h35.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 01/2023 5 - Identificador: 127.458.279/0026-0 6 - Valor do INSS: 117.818,85 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/01/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637/01518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 026 com Data de Vencimento Original em 31/01/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 117.818,85
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/01/2023 às 16h34.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 01/2023 5 - Identificador: 127.458.279/0026-0 6 - Valor do INSS: 117.818,85 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/01/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637/01518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 026 com Data de Vencimento Original em 31/01/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 117.818,85
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/01/2023 às 16h34.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/01/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 07:55:31

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.01.2023	PARCELA DE IPI	R$ 122.122,19 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.125.293,94 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 209.646,53 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 187.112,41 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 249.483,21 D
	TOTAL:	R$ 601.173,98 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 122.122,19 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.125.293,94 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 209.646,53 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 187.112,41 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 249.483,21 D
	DEBITO FUNDO	R$ 646.242,15 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.247.416,13 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 646.242,15 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.247.416,13 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	02/2023
5 - Identificador	127.855.894/0025-7
6 - Valor do INSS	92.708,23
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	92.708,23

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004

2 - Vencimento: **28/02/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 025 com Data de Vencimento Original em 28/02/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/02/2023 às 07h55.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	02/2023
5 - Identificador	127.855.894/0025-7
6 - Valor do INSS	92.708,23
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	92.708,23

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004

2 - Vencimento: **28/02/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 025 com Data de Vencimento Original em 28/02/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/02/2023 às 07h55.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 02/2023 5 - Identificador: 127.847.706/0027-2 6 - Valor do INSS: 118.945,91 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/02/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 027 com Data de Vencimento Original em 28/02/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 118.945,91
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/02/2023 às 07h55.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 02/2023 5 - Identificador: 127.847.706/0027-2 6 - Valor do INSS: 118.945,91 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/02/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 027 com Data de Vencimento Original em 28/02/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 118.945,91
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/02/2023 às 07h55.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/02/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 06:45:19

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.02.2023	PARCELA DE IPI	R$ 115.121,49 C
	PARCELA DE IR	R$ 2.714.770,12 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 211.654,14 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 424.483,73 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 565.978,31 D
	TOTAL:	R$ 1.627.775,43 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 115.121,49 C
	PARCELA DE IR	R$ 2.714.770,12 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 211.654,14 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 424.483,73 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 565.978,31 D
	DEBITO FUNDO	R$ 1.202.116,18 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.829.891,61 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 1.202.116,18 D
CREDITO BENEF.	R$ 2.829.891,61 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	03/2023
5 - Identificador	128.414.182/0026-6
6 - Valor do INSS	93.431,53
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	93.431,53

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004

2 - Vencimento: **31/03/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 026 com Data de Vencimento Original em 31/03/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/03/2023 às 16h55.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	03/2023
5 - Identificador	128.414.182/0026-6
6 - Valor do INSS	93.431,53
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	93.431,53

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004

2 - Vencimento: **31/03/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 026 com Data de Vencimento Original em 31/03/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/03/2023 às 16h55.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 03/2023 5 - Identificador: 128.406.298/0028-1 6 - Valor do INSS: 119.871,72 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/03/2023** CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 028 com Data de Vencimento Original em 31/03/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00 10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 119.871,72
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/03/2023 às 16h54.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 03/2023 5 - Identificador: 128.406.298/0028-1 6 - Valor do INSS: 119.871,72 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/03/2023** CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 028 com Data de Vencimento Original em 31/03/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00 10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 119.871,72
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/03/2023 às 16h54.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/03/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 07:23:38

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2023	PARCELA DE IPI	R$ 129.847,65 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.054.887,99 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 213.303,24 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 177.710,33 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 236.947,12 D
	TOTAL:	R$ 556.774,95 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 129.847,65 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.054.887,99 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 213.303,24 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 177.710,33 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 236.947,12 D
	DEBITO FUNDO	R$ 627.960,69 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.184.735,64 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 627.960,69 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.184.735,64 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 04/2023 5 - Identificador: 128.869.899/0027-8 6 - Valor do INSS: 94.351,38 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/04/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 027 com Data de Vencimento Original em 28/04/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 94.351,38
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/04/2023 às 15h26.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 04/2023 5 - Identificador: 128.869.899/0027-8 6 - Valor do INSS: 94.351,38 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/04/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 027 com Data de Vencimento Original em 28/04/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 94.351,38
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/04/2023 às 15h26.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 04/2023 5 - Identificador: 128.862.727/0029-4 6 - Valor do INSS: 121.049,10 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/04/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 029 com Data de Vencimento Original em 28/04/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 121.049,10
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/04/2023 às 15h25.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 04/2023 5 - Identificador: 128.862.727/0029-4 6 - Valor do INSS: 121.049,10 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/04/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 029 com Data de Vencimento Original em 28/04/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 121.049,10
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/04/2023 às 15h25.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/04/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 07:34:50

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.04.2023	PARCELA DE IPI	R$ 147.694,54 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.130.191,26 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 215.400,48 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 191.682,86 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 255.577,15 D
	TOTAL:	R$ 615.225,31 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 147.694,54 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.130.191,26 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 215.400,48 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 191.682,86 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 255.577,15 D
	DEBITO FUNDO	R$ 662.660,49 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.277.885,80 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 662.660,49 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.277.885,80 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 05/2023 5 - Identificador: 129.287.432/0028-7 6 - Valor do INSS: 95.074,68 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/05/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 028 com Data de Vencimento Original em 31/05/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 95.074,68
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/05/2023 às 11h51.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 05/2023 5 - Identificador: 129.287.432/0028-7 6 - Valor do INSS: 95.074,68 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/05/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 028 com Data de Vencimento Original em 31/05/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 95.074,68
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/05/2023 às 11h51.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 05/2023 5 - Identificador: 129.280.451/0030-9 6 - Valor do INSS: 121.974,90 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/05/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 030 com Data de Vencimento Original em 31/05/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 121.974,90
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/05/2023 às 11h50.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 05/2023 5 - Identificador: 129.280.451/0030-9 6 - Valor do INSS: 121.974,90 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/05/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 030 com Data de Vencimento Original em 31/05/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 121.974,90
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/05/2023 às 11h50.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/05/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 10:20:03

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.05.2023	PARCELA DE IPI	R$ 123.142,54 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.606.843,49 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 217.049,58 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 259.497,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 345.997,19 D
	TOTAL:	R$ 907.441,36 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 123.142,54 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.606.843,49 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 217.049,58 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 259.497,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 345.997,19 D
	DEBITO FUNDO	R$ 822.544,67 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.729.986,03 C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.05.2023	DEDUCAO SAUDE	R$ 0,21 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 0,28 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 1,42 C
	TOTAL:	R$ 0,93 C
TOTAIS	DEDUCAO SAUDE	R$ 0,21 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 0,28 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 1,42 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,49 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1,42 C

CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 06/2023 5 - Identificador: 129.667.381/0029-9 6 - Valor do INSS: 95.955,22 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/06/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 029 com Data de Vencimento Original em 30/06/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 95.955,22
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/06/2023 às 11h19.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 06/2023 5 - Identificador: 129.667.381/0029-9 6 - Valor do INSS: 95.955,22 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/06/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 celamento: 638468698 bito: Administrativo Reemissão da parcela 029 com Data de Vencimento Original em 30/06/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 95.955,22
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/06/2023 às 11h19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 06/2023 5 - Identificador: 129.660.637/0031-5 6 - Valor do INSS: 123.101,98 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/06/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 031 com Data de Vencimento Original em 30/06/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 123.101,98
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/06/2023 às 11h18.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 06/2023 5 - Identificador: 129.660.637/0031-5 6 - Valor do INSS: 123.101,98 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/06/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 031 com Data de Vencimento Original em 30/06/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 123.101,98
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/06/2023 às 11h18.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/06/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 08:30:04

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.06.2023	PARCELA DE IPI	R$ 151.928,66 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.052.754,88 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 219.057,19 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 180.702,52 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 240.936,70 D
	TOTAL:	R$ 563.987,13 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 151.928,66 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.052.754,88 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 219.057,19 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 180.702,52 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 240.936,70 D
	DEBITO FUNDO	R$ 640.696,41 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.204.683,54 C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.06.2023	DEDUCAO SAUDE	R$ 0,21 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 0,28 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 1,43 C
	TOTAL:	R$ 0,94 C
TOTAIS	DEDUCAO SAUDE	R$ 0,21 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 0,28 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 1,43 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,49 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1,43 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	07/2023
5 - Identificador	130.044.545/0030-4
6 - Valor do INSS	96.796,45
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	96.796,45
12 - Autorização Bancária	

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004

2 - Vencimento: **31/07/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 030 com Data de Vencimento Original em 31/07/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/07/2023 às 15h42.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	07/2023
5 - Identificador	130.044.545/0030-4
6 - Valor do INSS	96.796,45
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	96.796,45
12 - Autorização Bancária	

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004

2 - Vencimento: **31/07/2023**

PJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 030 com Data de Vencimento Original em 31/07/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/07/2023 às 15h42.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 07/2023 5 - Identificador: 130.038.429/0032-8 6 - Valor do INSS: 124.178,73 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/07/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 032 com Data de Vencimento Original em 31/07/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 124.178,73 72 12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/07/2023 às 15h41.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 07/2023 5 - Identificador: 130.038.429/0032-8 6 - Valor do INSS: 124.178,73 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/07/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 032 com Data de Vencimento Original em 31/07/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 124.178,73 72 12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 03/07/2023 às 15h41.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/07/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 06:45:52

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2023	PARCELA DE IPI	R$ 250.860,39 C
	PARCELA DE IR	R$ 2.031.831,05 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 220.975,17 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 131.433,69 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 175.244,93 D
	AJ DED FUNDEB	R$ 5.309,28 C
	AJUSTE FPM	R$ 26.546,49 D
	TOTAL:	R$ 1.735.800,44 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 250.860,39 C
	PARCELA DE IR	R$ 2.031.831,05 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 220.975,17 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 131.433,69 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 175.244,93 D
	AJ DED FUNDEB	R$ 5.309,28 C
	AJUSTE FPM	R$ 26.546,49 D
	DEBITO FUNDO	R$ 554.200,28 D
	CREDITO FUNDO	R$ 2.288.000,72 C

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2023	DEDUCAO SAUDE	R$ 11,74 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 15,66 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 78,32 C
	TOTAL:	R$ 50,92 C
TOTAIS	DEDUCAO SAUDE	R$ 11,74 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 15,66 D
	ITR-NAO CONVEN	R$ 78,32 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 08/2023 5 - Identificador: 130.387.445/0031-0 6 - Valor do INSS: 97.637,68 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/08/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemisão da parcela 031 com Data de Vencimento Original em 31/08/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 97.637,68
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2023 às 15h02

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 08/2023 5 - Identificador: 130.387.445/0031-0 6 - Valor do INSS: 97.637,68 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/08/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
!PJ/CEI: 44.660.272/0001-93 rcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemisão da parcela 031 com Data de Vencimento Original em 31/08/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 97.637,68
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2023 às 15h02.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 08/2023 5 - Identificador: 130.381.517/0033-6 6 - Valor do INSS: 125.255,48 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/08/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 033 com Data de Vencimento Original em 31/08/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 125.255,48
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2023 às 15h01.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 08/2023 5 - Identificador: 130.381.517/0033-6 6 - Valor do INSS: 125.255,48 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/08/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
NPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 rcelamento: 637701518 Ambito: Administrativo Reemissão da parcela 033 com Data de Vencimento Original em 31/08/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 125.255,48
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/08/2023 às 15h01.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/08/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 08:58:10

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2023	PARCELA DE IPI	R$ 130.945,63 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.201.400,38 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 222.893,16 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 199.851,89 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 266.469,19 D
	TOTAL:	R$ 643.131,77 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 130.945,63 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.201.400,38 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 222.893,16 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 199.851,89 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 266.469,19 D
	DEBITO FUNDO	R$ 689.214,24 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.332.346,01 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 689.214,24 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.332.346,01 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 09/2023 5 - Identificador: 130.747.894/0032-9 6 - Valor do INSS: 98.533,94 7 - 8 -
2 - Vencimento: **29/09/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 032 com Data de Vencimento Original em 29/09/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 98.533,94
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/09/2023 às 16h06.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 09/2023 5 - Identificador: 130.747.894/0032-9 6 - Valor do INSS: 98.533,94 7 - 8 -
2 - Vencimento: **29/09/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
NPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 arcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 032 com Data de Vencimento Original em 29/09/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 98.533,94
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/09/2023 às 16h06.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 09/2023 5 - Identificador: 130.742.100/0034-6 6 - Valor do INSS: 126.402,67 7 - 8 -
2 - Vencimento: **29/09/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 034 com Data de Vencimento Original em 29/09/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 126.402,67
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/09/2023 às 16h05.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 09/2023 5 - Identificador: 130.742.100/0034-6 6 - Valor do INSS: 126.402,67 7 - 8 -
2 - Vencimento: **29/09/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 034 com Data de Vencimento Original em 29/09/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 126.402,67
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 07/09/2023 às 16h05.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

11/09/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 06:45:11

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.09.2023	PARCELA DE IPI	R$ 177.963,33 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.031.308,95 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 224.936,61 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 129.171,68 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 172.228,91 D
	TOTAL:	R$ 682.935,08 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 177.963,33 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.031.308,95 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 224.936,61 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 129.171,68 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 172.228,91 D
	DEBITO FUNDO	R$ 526.337,20 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.209.272,28 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 526.337,20 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.209.272,28 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	10/2023
5 - Identificador	131.088.051/0033-7
6 - Valor do INSS	99.296,55
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	99.296,55
12 - Autorização Bancária	

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004

2 - Vencimento: **31/10/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 033 com Data de Vencimento Original em 31/10/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2023 às 16h35.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - Código do Pagamento	4308
4 - Competência	10/2023
5 - Identificador	131.088.051/0033-7
6 - Valor do INSS	99.296,55
7 -	
8 -	
9 - Valor de Outras Entidades	0,00
10 - ATM/Multa e Juros	0,00
11 - Total	99.296,55
12 - Autorização Bancária	

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35
CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004

2 - Vencimento: **31/10/2023**

CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93
Parcelamento: 638468698
Âmbito: Administrativo
Reemissão da parcela 033 com Data de Vencimento Original em 31/10/2023
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.
O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2023 às 16h35.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 10/2023 5 - Identificador: 131.082.614/0035-8 6 - Valor do INSS: 127.378,80 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/10/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 035 com Data de Vencimento Original em 31/10/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 127.378,80
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2023 às 16h35.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 10/2023 5 - Identificador: 131.082.614/0035-8 6 - Valor do INSS: 127.378,80 7 - 8 -
2 - Vencimento: **31/10/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 035 com Data de Vencimento Original em 31/10/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 127.378,80
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/10/2023 às 16h35.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/10/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 06:47:49

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2023	PARCELA DE IPI	R$ 151.208,35 C
	PARCELA DE IR	R$ 814.716,47 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 226.675,34 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 144.888,72 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 193.184,96 D
	TOTAL:	R$ 401.175,80 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 151.208,35 C
	PARCELA DE IR	R$ 814.716,47 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 226.675,34 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 144.888,72 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 193.184,96 D
	DEBITO FUNDO	R$ 564.749,02 D
	CREDITO FUNDO	R$ 965.924,82 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 564.749,02 D
CREDITO BENEF.	R$ 965.924,82 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 11/2023 5 - Identificador: 131.399.055/0034-5 6 - Valor do INSS: 100.082,75 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/11/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 034 com Data de Vencimento Original em 30/11/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 100.082,75
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 06/11/2023 às 13h59.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 11/2023 5 - Identificador: 131.399.055/0034-5 6 - Valor do INSS: 100.082,75 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/11/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 034 com Data de Vencimento Original em 30/11/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 100.082,75
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 06/11/2023 às 13h59.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 11/2023 5 - Identificador: 131.393.758/0036-3 6 - Valor do INSS: 128.385,11 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/11/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 036 com Data de Vencimento Original em 30/11/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 128.385,11
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 06/11/2023 às 13h59.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 11/2023 5 - Identificador: 131.393.758/0036-3 6 - Valor do INSS: 128.385,11 7 - 8 -
2 - Vencimento: **30/11/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 036 com Data de Vencimento Original em 30/11/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 128.385,11
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 06/11/2023 às 13h59.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

10/11/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 07:09:40

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2023	PARCELA DE IPI	R$ 126.519,52 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.585.963,59 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 228.467,85 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 256.872,45 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 342.496,61 D
	TOTAL:	R$ 884.646,20 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 126.519,52 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.585.963,59 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 228.467,85 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 256.872,45 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 342.496,61 D
	DEBITO FUNDO	R$ 827.836,91 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.712.483,11 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 827.836,91 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.712.483,11 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 12/2023 5 - Identificador: 131.714.760/0035-8 6 - Valor do INSS: 100.806,05 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/12/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 035 com Data de Vencimento Original em 28/12/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 100.806,05
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/12/2023 às 12h01.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 12/2023 5 - Identificador: 131.714.760/0035-8 6 - Valor do INSS: 100.806,05 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/12/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 638468698 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 035 com Data de Vencimento Original em 28/12/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 100.806,05
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/12/2023 às 12h01.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP - 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 12/2023 5 - Identificador: 131.709.598/0037-7 6 - Valor do INSS: 129.310,91 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/12/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 037 com Data de Vencimento Original em 28/12/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 129.310,91
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/12/2023 às 12h01.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO 35 CENTRO - CORDEIROPOLIS - SP 13.490-004	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 12/2023 5 - Identificador: 131.709.598/0037-7 6 - Valor do INSS: 129.310,91 7 - 8 -
2 - Vencimento: **28/12/2023**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ/CEI: 44.660.272/0001-93 Parcelamento: 637701518 Âmbito: Administrativo Reemissão da parcela 037 com Data de Vencimento Original em 28/12/2023 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. **O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.**	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 129.310,91
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 04/12/2023 às 12h01.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

08/12/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 06:33:51

CORDEIROPOLIS - SP

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.12.2023	PARCELA DE IPI	R$ 123.733,95 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.112.568,33 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 230.116,96 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 185.445,33 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 247.260,45 D
	TOTAL:	R$ 573.479,54 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R$ 123.733,95 C
	PARCELA DE IR	R$ 1.112.568,33 C
	RFB-PREV-PARC60	R$ 230.116,96 D
	DEDUCAO SAUDE	R$ 185.445,33 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 247.260,45 D
	DEBITO FUNDO	R$ 662.822,74 D
	CREDITO FUNDO	R$ 1.236.302,28 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 662.822,74 D
CREDITO BENEF.	R$ 1.236.302,28 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH5-DASD-6JMQ-3AC3

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/01/2023 - 12:10:32

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35569900
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.752,98	25	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/01/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.780,23	3.024,04	9.804,27

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/01/2023

858900000980 042701792308 120551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/01/2023 - 12:10:32

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35569900
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.752,98	25	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/01/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.780,23	3.024,04	9.804,27

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/01/2023

858900000980 042701792308 120551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 14/02/2023 - 17:12:38

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.550,92	37	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	17/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.764,07	3.061,36	9.825,43

VALOR FGTS A RECOLHER EM 17/02/2023

858500000983 254301792307 217551344846 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 14/02/2023 - 17:12:38

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.550,92	37	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	17/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.764,07	3.061,36	9.825,43

VALOR FGTS A RECOLHER EM 17/02/2023

858500000983 254301792307 217551344846 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/03/2023 - 16:43:01

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.761,79	33	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.780,94	3.101,48	9.882,42

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/03/2023

858000000984 824201792301 321551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/03/2023 - 16:43:01

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.761,79	33	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/03/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.780,94	3.101,48	9.882,42

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/03/2023

858000000984 824201792301 321551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/04/2023 - 10:58:15

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	77.936,32	29	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.234,90	2.895,93	9.130,83

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/04/2023

858800000911 308301792300 420551344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/04/2023 - 10:58:15

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	77.936,32	29	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.234,90	2.895,93	9.130,83

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/04/2023

858800000911 308301792300 420551344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 17/05/2023 - 14:28:43

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	91.170,50	39	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	19/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
7.293,64	3.422,81	10.716,45

VALOR FGTS A RECOLHER EM 19/05/2023

858900001073 164501792301 519551344841 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 17/05/2023 - 14:28:43

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	91.170,50	39	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	19/05/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
7.293,64	3.422,81	10.716,45

VALOR FGTS A RECOLHER EM 19/05/2023

858900001073 164501792301 519551344841 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/06/2023 - 17:04:49

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.575,16	40	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.766,01	3.221,11	9.987,12

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/06/2023

858000000992 871201792303 621551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/06/2023 - 17:04:49

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.575,16	40	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.766,01	3.221,11	9.987,12

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/06/2023

858000000992 871201792303 621551344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 14/07/2023 - 17:02:51

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.084,43	31	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.726,75	3.244,81	9.971,56

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/07/2023

858000000992 715601792303 721551344846 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 14/07/2023 - 17:02:51

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.084,43	31	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/07/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.726,75	3.244,81	9.971,56

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/07/2023

858000000992 715601792303 721551344846 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/08/2023 - 16:39:25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.510,36	34	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/08/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.760,82	3.301,84	10.062,66

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/08/2023

858200001003 626601792302 821551344842 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/08/2023 - 16:39:25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.510,36	34	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/08/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.760,82	3.301,84	10.062,66

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/08/2023

858200001003 626601792302 821551344842 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 12/09/2023 - 12:04:29

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.429,22	36	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/09/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.754,33	3.345,23	10.099,56

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/09/2023

858000001000 995601792304 921551344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 12/09/2023 - 12:04:29

1-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.429,22	36	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	21/09/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.754,33	3.345,23	10.099,56

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/09/2023

858000001000 995601792304 921551344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/10/2023 - 14:56:16

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.798,93	30	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/10/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.783,91	3.396,39	10.180,30

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/10/2023

858000001018 803001792313 020551344843 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 10/10/2023 - 14:56:16

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	84.798,93	30	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	20/10/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
6.783,91	3.396,39	10.180,30

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/10/2023

858000001018 803001792313 020551344843 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/12/2023 - 12:27:12

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	26.406,20	45	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	05/1999	12/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.112,49	4.061,68	6.174,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 12/12/2023

858000000615 741701792312 212389344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/12/2023 - 12:27:12

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	26.406,20	45	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	05/1999	12/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.112,49	4.061,68	6.174,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 12/12/2023

858000000615 741701792312 212389344849 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/12/2023 - 09:32:53

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	26.082,80	5	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	12/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.086,62	1.065,89	3.152,51

VALOR FGTS A RECOLHER EM 12/12/2023

858600000314 525101792317 212551344845 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 11/12/2023 - 09:32:53

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	26.082,80	5	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	11/2012	12/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.086,62	1.065,89	3.152,51

VALOR FGTS A RECOLHER EM 12/12/2023

858600000314 525101792317 212551344845 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 21/12/2023 - 14:08:51

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	28.831,75	35	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	05/1999	21/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.306,54	4.434,78	6.741,32

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/12/2023

858000000674 413201792319 221389344848 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 21/12/2023 - 14:08:51

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	28.831,75	35	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	05/1999	21/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
2.306,54	4.434,78	6.741,32

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/12/2023

858000000674 413201792319 221389344848 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 21/12/2023 - 14:37:29

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	18.826,25	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	12/1999	21/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.506,10	2.739,39	4.245,49

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/12/2023

858000000429 454901792319 221396344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 21/12/2023 - 14:37:29

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS				(0019)35468080
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
582	1	18.826,25	11	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
327	017984-4	44.660.272/0001-93	12/1999	21/12/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.506,10	2.739,39	4.245,49

VALOR FGTS A RECOLHER EM 21/12/2023

858000000429 454901792319 221396344840 466027200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:46:33

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.46.33
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85890000098-0   04270179230-8
                   12055134484-0   46602720001-7
Data do pagamento                     20/01/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            20/01/2023
VALOR DEPOSITO                          9.804,27
Valor Total                             9.804,27
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  012004
AUTENTICACAO SISBB:        7.FB9.BB3.7CB.AD3.20F
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:47:53

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.47.53
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85850000098-3   25430179230-7
                   21755134484-6   46602720001-7
Data do pagamento                      17/02/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                               11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                           327
VENCIMENTO                             17/02/2023
VALOR DEPOSITO                           9.825,43
Valor Total                              9.825,43
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  021702
AUTENTICACAO SISBB:        7.311.68F.DE4.85B.B44
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:49:11

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.49.11
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000098-4   82420179230-1
                   32155134484-0   46602720001-7
Data do pagamento                     20/03/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            21/03/2023
VALOR DEPOSITO                          9.882,42
Valor Total                             9.882,42
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  032002
AUTENTICACAO SISBB:        A.056.602.67D.78C.26C
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:49:53

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.49.52
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85880000091-1   30830179230-0
                   42055134484-9   46602720001-7
Data do pagamento                     18/04/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            20/04/2023
VALOR DEPOSITO                          9.130,83
Valor Total                             9.130,83
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  041805
AUTENTICACAO SISBB:        4.E9C.203.9C1.213.AE9
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:51:09

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.51.11
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85890000107-3   16450179230-1
                   51955134484-1   46602720001-7
Data do pagamento                     19/05/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            19/05/2023
VALOR DEPOSITO                         10.716,45
Valor Total                            10.716,45
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  051902
AUTENTICACAO SISBB:        D.36E.702.038.3B7.9DF
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:52:15

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.52.15
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000099-2   87120179230-3
                   62155134484-0   46602720001-7
Data do pagamento                     20/06/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            21/06/2023
VALOR DEPOSITO                          9.987,12
Valor Total                             9.987,12
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  062002
AUTENTICACAO SISBB:        6.6AD.959.7E7.37E.114
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:53:07

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.53.09
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000099-2   71560179230-3
                   72155134484-6   46602720001-7
Data do pagamento                     18/07/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            21/07/2023
VALOR DEPOSITO                          9.971,56
Valor Total                             9.971,56
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  071811
AUTENTICACAO SISBB:        B.46F.6E2.C09.AD5.DD5
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:53:56

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.53.56
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85820000100-3   62660179230-2
                   82155134484-2   46602720001-7
Data do pagamento                     21/08/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            21/08/2023
VALOR DEPOSITO                         10.062,66
Valor Total                            10.062,66
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  082103
AUTENTICACAO SISBB:        A.284.9AF.B98.BCB.C75
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:54:41

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.54.41
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000100-0   99560179230-4
                   92155134484-9   46602720001-7
Data do pagamento                     20/09/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            21/09/2023
VALOR DEPOSITO                         10.099,56
Valor Total                            10.099,56
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  092012
AUTENTICACAO SISBB:        C.3E2.926.3E4.E86.76C
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:55:41

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.55.43
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000101-8   80300179231-3
                   02055134484-3   46602720001-7
Data do pagamento                      20/10/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                               11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                           327
VENCIMENTO                             20/10/2023
VALOR DEPOSITO                          10.180,30
Valor Total                             10.180,30
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  102006
AUTENTICACAO SISBB:        8.17F.C70.5D5.B8C.C23
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:56:28

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.56.28
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000061-5   74170179231-2
                   21238934484-9   46602720001-7
Data do pagamento                      12/12/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                              05/1999
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                             12/12/2023
VALOR DEPOSITO                           6.174,17
Valor Total                              6.174,17
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  121215
AUTENTICACAO SISBB:        0.7F0.8EE.D56.E13.D1A
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:56:52

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.56.52
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85860000031-4   52510179231-7
                   21255134484-5   46602720001-7
Data do pagamento                     12/12/2023
CNPJ/CEI/CPF                    44660272/0001-93
COMPETENCIA                              11/2012
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                            12/12/2023
VALOR DEPOSITO                          3.152,51
Valor Total                             3.152,51
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  121216
AUTENTICACAO SISBB:        A.707.606.2A2.EE8.DDB
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:57:32

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.57.32
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000067-4   41320179231-9
                   22138934484-8   46602720001-7
Data do pagamento                      21/12/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                                05/1999
CODIGO RECOLHIMENTO                          327
VENCIMENTO                             21/12/2023
VALOR DEPOSITO                           6.741,32
Valor Total                              6.741,32
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  122103
AUTENTICACAO SISBB:        E.C6C.8BA.0D7.F9D.4C6
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3352815391129971
28/06/2024 15:57:51

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2024 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.57.51
4146704146         SEGUNDA VIA              0001

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA:       130.015-6
================================================
Convenio  FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras   85800000042-9   45490179231-9
                   22139634484-0   46602720001-7
Data do pagamento                      21/12/2023
CNPJ/CEI/CPF                     44660272/0001-93
COMPETENCIA                               12/1999
CODIGO RECOLHIMENTO                           327
VENCIMENTO                             21/12/2023
VALOR DEPOSITO                           4.245,49
Valor Total                              4.245,49
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  122104
AUTENTICACAO SISBB:        E.574.AA8.465.F4F.B8C
```

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJE-DG0C-61VQ-IWBY

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 31/01/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 03/01/2023 16:32:55

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/01/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.056,31
10	VALOR TOTAL	26.135,38
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 31/01/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 03/01/2023 16:32:55

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/01/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.056,31
10	VALOR TOTAL	26.135,38
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334310623004845016
31/01/2023 06:54:28

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 31

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2023	31/01/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	3.513,19 C	
31/01/2023	31/01/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	26.135,38 D	
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			22.622,19 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
31/01/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	33,44 D	33,44 D

Invest.com Resgate Autom.	401.904,61 C
Saldo Aprovisionado no Dia	33,44 D
Saldo	379.248,98 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	401.904,61

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	28/02/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.306,32
10 VALOR TOTAL	26.385,39
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 28/02/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/02/2023 07:54:00

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	28/02/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.306,32
10 VALOR TOTAL	26.385,39
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 28/02/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/02/2023 07:54:00

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G335280600003038026
28/02/2023 06:39:28

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 28

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2023	28/02/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	306,69 C	
28/02/2023	28/02/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	26.385,39 D	
28/02/2023		0000	00000	999 S A L D O			26.078,70 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
28/02/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	6,08 D	6,08 D

Invest.com Resgate Autom.	1.497.434,72 C
Saldo Aprovisionado no Dia	6,08 D
Saldo	1.471.349,94 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/02/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/03/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	1.497.434,72

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	31/03/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.511,69
10 VALOR TOTAL	26.590,76
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 31/03/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 03/03/2023 16:53:58

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	31/03/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.511,69
10 VALOR TOTAL	26.590,76
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 31/03/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 03/03/2023 16:53:58

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G336310420000917014
31/03/2023 06:48:02

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 31

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/03/2023	31/03/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	3.279,42 C	
31/03/2023	31/03/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	26.590,76 D	
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			23.311,34 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
31/03/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	48,64 D	48,64 D

Invest.com Resgate Autom.	676.286,67 C
Saldo Aprovisionado no Dia	48,64 D
Saldo	652.926,69 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/04/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	676.286,67

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	28/04/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.772,86
10	VALOR TOTAL	26.851,93
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 28/04/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 04/04/2023 15:24:31

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	28/04/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.772,86
10	VALOR TOTAL	26.851,93
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 28/04/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 04/04/2023 15:24:31

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3370314223800981
03/05/2023 14:25:14

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/05/2023 - AUTO ATENDIMENTO - 14.25.14
041460414617

COMPROVANTE DE DEBITO AUTOMATICO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 130.015-6
==========
CONVENIO: 042151 RFB - PAGAMENTO DARF/RFB
NR.REMESSA: 001020 RETORNO/SEQ: 000447/28219
AUTORIZACAO DEBITO: 44660272000193
DATA PREVISTA DO DEBITO: 28.04.2023
DATA DO DEBITO: 28.04.2023
VALOR DO DEBITO R$ 26.851,93
HISTORICO LANCAMENTO: IMPOSTOS
==========
NR. AUTENTICACAO: 1.ED7.783.E44.6AB.720

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informaçoes e serviços transacionais.

|SAC
0800 729 0722
Informaçoes, reclamaçoes e cancelamento de produtos e serviços.

|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamaçoes não solucionadas na agência, SAC e demais canais de atendimento.

|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informaçoes, reclamaçoes, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
DARF válido para pagamento até 31/05/2023 Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP **NÃO RECEBER COM RASURAS** A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema Processo numero: 10865-401674/2020-63	
Parcelamento Internet 03/05/2023 11:49:26	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	31/05/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.978,23
10 VALOR TOTAL	27.057,30
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
DARF válido para pagamento até 31/05/2023 Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP **NÃO RECEBER COM RASURAS** A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema Processo numero: 10865-401674/2020-63	
Parcelamento Internet 03/05/2023 11:49:26	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	31/05/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	4.978,23
10 VALOR TOTAL	27.057,30
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331310350000997017
31/05/2023 06:51:50

Cliente - Conta atual

Agência 4146-7

Conta corrente 130015-6 PMC MOVIMENTO

Período do extrato mês atual a partir do dia 31

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2023	31/05/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	905,25 C	
31/05/2023	31/05/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	27.057,30 D	
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			26.152,05 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
31/05/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	18,24 D	18,24 D

Invest.com Resgate Autom.	2.621.469,44 C
Saldo Aprovisionado no Dia	18,24 D
Saldo	2.595.299,15 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	2.621.469,44

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.228,25
10 VALOR TOTAL	27.307,32
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 30/06/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/06/2023 11:17:11

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2023
07 VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08 VALOR DA MULTA	3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.228,25
10 VALOR TOTAL	27.307,32
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

DARF válido para pagamento até 30/06/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/06/2023 11:17:11

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

PRODUTOS BANCÁRIOS

Extrato de Conta Corrente

G331300641014174016
30/06/2023 06:56:52

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 30

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2023	30/06/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	1.860,57 C	
30/06/2023	30/06/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	27.307,32 D	
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			25.446,75 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
30/06/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	65,73 D	65,73 D

Invest.com Resgate Autom.	1.403.714,00 C
Saldo Aprovisionado no Dia	65,73 D
Saldo	1.378.201,52 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/07/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	1.403.714,00

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/07/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.467,10
10	VALOR TOTAL	27.546,17
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/07/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

/celamento Internet 03/07/2023 15:40:43

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

02 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01/1980
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 44.660.272/0001-93
04 CÓDIGO DA RECEITA 3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 10865-401674/2020-63
06 DATA DE VENCIMENTO 31/07/2023
07 VALOR PRINCIPAL 18.399,23
08 VALOR DA MULTA 3.679,84
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 5.467,10
10 VALOR TOTAL 27.546,17
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

DARF válido para pagamento até 31/07/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 03/07/2023 15:40:43

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/08/2023 - AUTO ATENDIMENTO - 08.14.11
041460414615

COMPROVANTE DE DEBITO AUTOMATICO

CLIENTE: PMC MOVIMENTO
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 130.015-6

CONVENIO: 042151 RFB - PAGAMENTO DARF/RFB
NR.REMESSA: 001066 RETORNO/SEQ: 000458/52772
AUTORIZACAO DEBITO: 44660272000193
DATA PREVISTA DO DEBITO: 31.07.2023
DATA DO DEBITO: 31.07.2023
VALOR DO DEBITO R$ 27.546,17
HISTORICO LANCAMENTO: IMPOSTOS

NR. AUTENTICACAO: 3.F10.033.EF1.0D8.5CB

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informaçoes e serviços transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informaçoes, reclamaçoes e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamaçoes não solucionadas na agência, SAC demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informaçoes, reclamaçoes, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.705,95
10	VALOR TOTAL	27.785,02
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/08/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/08/2023 15:00:24

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.705,95
10	VALOR TOTAL	27.785,02
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/08/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/08/2023 15:00:24

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G334310714031948017
31/08/2023 07:21:00

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 31

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2023	31/08/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	10.038,58 C	
31/08/2023	31/08/2023	9001	99931	375 Impostos	42.151	27.785,02 D	
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			17.746,44 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
31/08/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	71,99 D	71,99 D
25/09/2023	PAG BOLETO ELEKTRO REDES S.A.	92.501	R$	177,96 D	177,96 D

Invest. Resgate Autom.	514.274,38 C
Saldo Aprovisionado no Dia	71,99 D
Saldo	496.455,95 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	514.274,38

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.960,43
10	VALOR TOTAL	28.039,50
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 29/09/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

arcelamento Internet 02/09/2023 09:42:14

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5.960,43
10	VALOR TOTAL	28.039,50
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 29/09/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/09/2023 09:42:14

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331290655018768017
29/09/2023 07:06:19

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 29

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/09/2023	29/09/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	2.348,47 C	
29/09/2023	29/09/2023	9001	11006	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	28.039,50 D	
29/09/2023		4146	00103	821 Pix - Recebido	414.600.000.244.946	900,00 C	
				29/09 06:48 00010989286878 RENATO MARC			
29/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			24.791,03 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
29/09/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	34,43 D	34,43 D

Invest. Resgate Autom.	270.697,05 C
Saldo Aprovisionado no Dia	34,43 D
Saldo	245.871,59 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/09/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/10/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	270.697,05

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/10/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	6.176,96
10	VALOR TOTAL	28.256,03
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/10/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

celamento Internet 02/10/2023 16:37:55

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	31/10/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	6.176,96
10	VALOR TOTAL	28.256,03
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 31/10/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 02/10/2023 16:37:55

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G332310600007033017
31/10/2023 06:44:16

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 31

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023	31/10/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	7.383,57 C	
31/10/2023	31/10/2023	9001	11006	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	28.256,03 D	
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			20.872,46 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
31/10/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	37,56 D	37,56 D

Invest. Resgate Autom.	179.471,85 C
Saldo Aprovisionado no Dia	37,56 D
Saldo	158.561,83 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/11/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	179.471,85

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	30/11/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	6.400,19
10	VALOR TOTAL	28.479,26
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 30/11/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 06/11/2023 13:58:09

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01	NOME / TELEFONE MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	
02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	44.660.272/0001-93
04	CÓDIGO DA RECEITA	3703
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	10865-401674/2020-63
06	DATA DE VENCIMENTO	30/11/2023
07	VALOR PRINCIPAL	18.399,23
08	VALOR DA MULTA	3.679,84
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	6.400,19
10	VALOR TOTAL	28.479,26
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF válido para pagamento até 30/11/2023
Domicílio tributário informado: CORDEIROPOLIS - SP
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema
Processo numero: 10865-401674/2020-63

Parcelamento Internet 06/11/2023 13:58:09

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331300647018592017
30/11/2023 07:03:39

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 30

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2023	30/11/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	3.281,69 C	
30/11/2023	30/11/2023	9001	11006	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	28.479,26 D	
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			25.197,57 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
30/11/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	53,21 D	53,21 D

Invest. Resgate Autom.	1.835.248,68 C
Saldo Aprovisionado no Dia	53,21 D
Saldo	1.809.997,90 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/11/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	1.835.248,68

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

1a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		
Data limite para acolhimento: **28/12/2023** Observações: A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	44.660.272/0001-93
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	10865401674202063
	06 DATA DE VENCIMENTO →	28/12/2023
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	18.399,23
	08 VALOR DA MULTA →	3.679,84
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	6.605,56
	10 VALOR TOTAL →	28.684,63
SENDA (Versão:5.1.7) 01/12/2023 16:25:56	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

2a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		
Data limite para acolhimento: **28/12/2023** Observações: A data do campo 02 não pode ser alterada, trata-se de identificação de sistema	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	01/01/1980
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	44.660.272/0001-93
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	10865401674202063
	06 DATA DE VENCIMENTO →	28/12/2023
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	18.399,23
	08 VALOR DA MULTA →	3.679,84
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	6.605,56
	10 VALOR TOTAL →	28.684,63
SENDA (Versão:5.1.7) 01/12/2023 16:25:56	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G332280609007903016
28/12/2023 06:46:23

Cliente - Conta atual

Agência	4146-7
Conta corrente	130015-6 PMC MOVIMENTO
Período do extrato	mês atual a partir do dia 28

28/12

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2023	28/12/2023	9001	12130	617 Crédito Guia não Compens	104.826	1.155,66 C	
28/12/2023	28/12/2023	9001	11006	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	28.684,63 D	
28/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			27.528,97 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
28/12/2023	Tarifas Pendentes	0	R$	40,69 D	40,69 D

Invest. Resgate Autom.	483.250,06 C
Saldo Aprovisionado no Dia	40,69 D
Saldo	455.680,40 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/12/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	483.250,06

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHZ-G6SY-6Y0Q-4I3P

Lei Complementar nº 376
de 14 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E SAAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica devidamente organizada, na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** e no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a estrutura administrativa e organizacional, quadro de cargos e salários, bem como instituído o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Público Municipais como segue:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 2º - Compete a Administração Municipal promover o bem-estar da população, a inclusão social, o combate ao preconceito, a visão empreendedora, o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade, a valorização da família especialmente das mulheres, idosos e crianças e adolescentes, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 3º - Para consecução deste objetivo, esta Lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à reestruturação organizacional da administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º - São metas do serviço municipal:

I - Facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços municipais e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade;
II - Descentralizar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a solucionar;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

III - Agilizar o atendimento ao munícipe quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer natureza, promovendo a adequada orientação; e,
IV - Elevar a produtividade dos servidores propiciando cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional.
V – Racionalizar os recursos públicos através da eficiência e a efetividade dos recursos investidos.
VI – Utilizar modernas ferramentas de gestão, dando prioridade ao uso da tecnologia para democratizar o acesso das pessoas ao serviço público

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera- se:

I - Agente Político - é aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo,
II - Cargo Público - é o conjunto de atribuições instituídas na organização do serviço público, com denominação própria, competências e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixado por Lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
III - Cargo Público de Provimento Efetivo - são cargos integrantes de carreira ou isolados, providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
IV - Cargo Público de Provimento em Comissão - são cargos de nomeação e exoneração por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal ou Presidente de Autarquias, dentre pessoas que cumpram determinados requisitos específicos de cada cargo, providos em caráter provisório, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
V - Função Pública - é a atribuição ou conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores;
VI - Função Gratificada - é a atribuição ou conjunto de atribuições, previstas em Lei, exercidas unicamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nomeados e exonerados por livre escolha do Prefeito, e que se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VII – Emprego Público: é o conjunto de atribuições instituídas na organização do serviço público, com denominação própria de competências e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixado por Lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;
VIII - Servidor Público - é o ocupante de cargo ou emprego público, na forma da Lei;
IX - Estatuto - conjunto de normas que regulam a relação funcional dos servidores da administração pública;
X - Nível - é o padrão básico de remuneração previsto para o cargo, conforme sua posição na classe;
XI - Classe - é um agrupamento de níveis e funções do mesmo cargo ou atividade;
XII - Carreira - é um agrupamento de classes do mesmo cargo, profissão ou atividade, com denominação própria;
XIII - Quadro - é o conjunto de cargos e carreiras isolados ou não;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XIV - Promoção - acesso do servidor público, titular de cargo de provimento efetivo, em classe superior na carreira a que pertence, vinculada à escolaridade e à capacitação do servidor;
XV - Progressão - passagem do servidor público, titular de cargo de provimento efetivo, ao nível subseqüente na classe a que pertence, por critérios de antiguidade e merecimento;
XVI - Remuneração - conjunto final de salário ou vencimento e vantagens, quer incorporadas definitivamente, quer provisoriamente;
XVII - Vencimento - remuneração básica inicial, fixada em Lei, dos cargos públicos, sem qualquer acessório ou acréscimo;
XVIII - Vantagem - parcela remuneratória acessória ao vencimento, criada, definida e quantificada por Lei;
XIX - Vantagem pessoal - é aquela que o servidor percebe em razão de uma circunstância ligada à sua própria situação individual, e não ligada pura e simplesmente ao cargo - Cuida-se de situação funcional de cada servidor;
XX - Administração direta - se constitui dos serviços integrados a estrutura administrativa do Executivo Municipal e das Secretarias;
XXI - Administração indireta - compreende as autarquias, inclusive as associações públicas, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - As atividades da Administração Municipal sujeitar-se-ão, em caráter efetivo aos fundamentos estabelecidos no artigo 37, caput da Constituição Federal e aos seguintes:

I - Planejamento para o desenvolvimento sustentado;
II - Coordenação entre as secretariais e demais agentes envolvidos;
III - Descentralização com delegação de competências;
IV - Racionalização e aperfeiçoamento dos serviços públicos; e
V - Publicidade dos atos e da gestão administrativa.
VI – Intersetorialidade dos diversos departamentos da Prefeitura.
VII – Eficiência e economicidade nos gastos públicos

Art. 7º - O planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado que visa promover o desenvolvimento sócio econômico, educacional e cultural do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e outros procedimentos, determinados em função da realidade local.

Art. 8º – As atividades administrativas e a execução de planos e programas de governo serão resultantes de efetiva coordenação entre as secretarias e demais órgãos e agentes envolvidos de cada nível hierárquico.

Art. 9º - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 10 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e eficácia às decisões.

§ 1º - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação, de forma clara e precisa.

§ 2º - A Administração Pública Municipal poderá celebrar contratos de concessão de serviços públicos, terceirizando sua realização quando conveniente e nas hipóteses legais.

Art. 11 - Os agentes da administração pública, buscando a eficiência, perseguirão o bem comum no exercício de suas competências de forma imparcial, sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a rentabilidade social.

Art. 12 - O controle das atividades da Administração Municipal será exercido compreendendo:

I - O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II - O controle da utilização, guarda e aplicação de dinheiro, valores e bens públicos.

§ 1º - Os processos administrativos somente poderão tramitar de uma secretaria para outra através de anuência do Secretário da pasta, não podendo haver a tramitação direta entre um órgão e outro sem o respectivo despacho do Secretário.

§ 2º - O servidor público que receber de órgão diverso de sua Secretaria qualquer processo administrativo sem anuência do Secretário da pasta de origem, deverá devolvê-lo de plano.

Art. 13 - Os serviços municipais deverão ser revistos periodicamente visando sua racionalização e aperfeiçoamento, para que seja assegurada a prevalência dos objetivos sócio-educativos, culturais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática mediante:

I - Repressão de hipertrofia das atividades - meio que deverá, sempre que possível, ser organizado sob a forma de sistemas;
II - Supressão de controles formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja superior aos riscos; e
III - Incentivo ao servidor com a criação de progressão salarial e com a oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional através da Escola de Governo

Art. 14 - Buscando a eficiência, os agentes da administração pública, perseguirão o bem comum no exercício de suas competências de forma imparcial, neutra,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando-se desperdícios e garantindo a rentabilidade social.

Art. 15 - Para a execução de seus programas, a Prefeitura Municipal poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e particulares, **nacionais e estrangeiras, ou se consorciar com outras entidades para a solução de** problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos técnicos e financeiros, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA

Art. 16 - A Administração direta é composta pelos seguintes órgãos e secretarias que passam a ser criados ou reestruturados conforme segue:

I - Gabinete do Prefeito (GP);
II – Chefia de Gabinete do Prefeito (CGP)
III - Procuradoria Geral do Município (PGM);
IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SST);
V – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania (SMJC);
VI - Secretaria Municipal da Administração (SMA);
VII - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO);
VIII – Secretaria Municipal de Educação (SME);
IX – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
X - Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SDS);
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDES);
XII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SeCulTE);
XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL);
XIV – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento (SMOP);
XV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP);
XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

Art. 17 - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas em legislações próprias, a saber:

I – Autarquia:

a) SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis.

Art. 18 - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais já existentes ou que vierem a ser criadas e que a qualquer título recebam ou venham a receber recursos municipais, deverão, respeitadas sua autonomia e características próprias:

I - adotar planejamento, orçamento programa e orçamento plurianual de investimentos, harmonizando esses instrumentos aos da administração direta;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II - encaminhar ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, os relatórios administrativos e financeiros e demais elementos dos órgãos internos de controles, que permitam acompanhamento de suas atividades;
III - apresentar balanços e relatórios administrativos e financeiros, demonstrativos de suas atividades, que permitam avaliar a respectiva administração; e

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 19 - As estruturas administrativas e funcionais básicas dos órgãos poderão compreender, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades, hierarquicamente:

I - DIRETORIAS: com funções básicas de liderança, organização e controle dos resultados em sua área de atuação; articulação e definição de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto as suas unidades integrantes, subordinando-se diretamente a sua secretaria municipal ou órgão da administração indireta vinculado. As diretorias, através de seus diretores, substituem os Secretários nas suas ausências e afastamentos, dentro das suas respectivas atribuições.

II – SETORES ADMINISTRATIVOS: representadas por unidades físicas ou de funções definidas, implementam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes a sua área de atuação, subordinando-se diretamente a Diretoria ou às Secretarias.

III - COORDENADORIAS: representadas por unidades físicas ou de atividades definidas, executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da diretoria e/ou setor administrativo que integram, subordinando-se diretamente ao setor ou diretoria, quando existir, caso contrário, direto à sua secretaria municipal.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20 - São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições indispensáveis para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

V - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução do mesmo. Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política administrativa, na área de atuação de sua Secretaria;
VI - Representar o Prefeito Municipal junto aos órgãos sob sua subordinação;
VII - Dar posse aos cargos de chefia no âmbito de sua secretaria;
VIII - Referendar as leis, decretos e portarias municipais, quando pertinentes a sua Secretaria;
IX - Implementar instruções e ordens de serviços para maior agilização e eficiência dos órgãos sob sua direção;
X - Emitir atos normativos referentes a sindicâncias administrativas e assuntos afins de sua Secretaria;
XI - Avaliar o desenvolvimento de trabalhos qualitativos e quantitativos;
XII - Informar processos e demais documentos relacionados às atividades de todos os órgãos que integram a estrutura administrativa da secretaria; e
XIII - Analisar e assinar todas as requisições de compras e contratação de serviços dos órgãos da Secretaria.
XIV – Ser ordenador de despesa quando estiver autorizado em decreto específico, podendo ser substituído pelo Diretor Administrativo quando assim expresso.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÂO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 21 - Os órgãos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão agrupados em:

I - órgãos de assessoramento e controle - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico, na concepção, na organização, na coordenação e no acompanhamento e controle dos serviços públicos municipais;
II - órgãos de gestão estratégica - são aqueles com a responsabilidade pelos processos de planejamento e gestão municipal, que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais na consecução dos objetivos institucionais;
III - órgãos de ação governamental e políticas públicas - que tem a seu cargo a concepção e execução dos serviços considerados finalísticos da Administração Municipal;
IV - órgãos da administração indireta - são descentralizados e com personalidade jurídica e orçamentos próprios, que executam serviços de interesse público, com capacidade de autoadministração. Os órgãos da administração indireta estão contemplados na presente Lei Complementar.
V - órgãos colegiados de assessoramento - que têm a seu cargo funções consultivas e deliberativas em matérias de suas áreas específicas, conforme o caso, e com vistas a participação e controle social nas políticas públicas.

Art. 22 - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de assessoramento e controle:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

a) Chefia de Gabinete;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Ouvidoria do Município;
d) Diretoria de Controle Geral.

II - Órgãos de gestão estratégica:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
c) NAE – Núcleo de Ação Estratégica

III - Órgãos de ação governamental e políticas públicas:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
g) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
h) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
j) Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;
l) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

IV - **Órgãos da administração indireta**:
a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis – SAAE;

b) Consórcios públicos

V - **Órgãos colegiados de assessoramento**:
a) Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
b) Conselho Municipal de Educação- CME;
c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social Programa Bolsa Família;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD;
f) Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis;
g) Conselho Tutelar;
h) Conselho Municipal do Idoso- CMI;
i) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
j) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
k) Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial- COMPPIR;
l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar- CONSEA;
m) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
n) Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis - COMDECOR;
o) Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis;
p) Conselho Municipal de Turismo;
q) Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Cordeirópolis;
r) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
s) Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - CMDR;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

t) Conselho Municipal de Regulação e Controle Social;
u) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
v) Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
w) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e Drogas e Valorização da Vida – COMVVIDA;
x) Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG;
y) Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE;
z) Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis – PRODEC;
aa) Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

ab) Comitê de Controle Social Municipal do Programa Bolsa Família;
ac) Comitê Municipal de Prevenção a Mortalidade Materno infantil;
ad) Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - COMPAJUL;
ae) Comissão Municipal de Subvenções;
af) Comissão de Pregoeiros;
ag) Comissão de Patrimônio;
ah) Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância;
ai) Comissão Técnica de Saúde Mental;
aj) Conselho da Cidade;
ak) Comissão de Avaliação de móveis e Preço Público;
al) Núcleo de Gerenciamento do acesso à informação Pública;
am) Conselho Municipal da Habitação;
an) Conselho Municipal de Urbanismo;
ao) Conselho de Inovação
ap) CAMTEC

§ 1º - Serão legalmente controlados pelo Poder Executivo, por linha de autoridade integral, os órgãos da administração indireta.

§ 2º - Serão vinculados por linha de coordenação ao Prefeito Municipal e Secretários, os Conselhos setoriais correspondentes as suas respectivas áreas de atuação, bem como os Fundos Especiais, Comissões, Comitês, Núcleos, Unidades e Câmaras vinculados a cada um dos órgãos do Governo Municipal.

§ 3º - A criação, competências, composição e a forma de funcionamento dos órgãos colegiados de assessoramento e dos Fundos Especiais serão estabelecidas e regulamentadas em legislação específica.

§ 4º - Os cargos de Secretário Municipal, em número igual ao das Secretarias Municipais correspondentes, são subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 5º - Os titulares dos órgãos mencionados no parágrafo anteriores serão responsáveis pelo cumprimento das finalidades dos órgãos que dirigem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 6º - O Procurador Geral do Município fica subordinado diretamente ao Prefeito Municipal

§ 7º - Os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município ou Diretores Administrativos são ordenadores de despesas de suas respectivas pastas e devem acompanhar a execução dos programas, ordenar gastos e fiscalizar a execução dos contratos.

§ 8º - Para auxiliar no processo de gestão orçamentária, controle de custos, gestão de pessoas, gestão de processos licitatórios, as Secretárias Municipais terão Coordenadores Administrativos, que juntamente com os Diretores Administrativos das maiores Secretarias se reunirão regularmente sob a coordenação do Secretário de Administração, com a participação do Secretário de Finanças e Orçamento e do Diretor de Controle Interno para estabelecer rotinas comuns de gestão interna da Prefeitura de Cordeirópolis.

§ 9º - O Chefe de Gabinete equivale ao cargo de Secretário, sendo responsável pelo Núcleo de Ação Estratégica (NAE), comunicação social, assessoramento direto do (a) prefeito (a) e vice, relações institucionais, bem como pela manutenção patrimonial do prédio sede da Prefeitura Municipal

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (GP)

Art. 23 - O Gabinete do Prefeito Municipal estará vinculados é composto das seguintes unidades administrativas, cuja gestão será exercida pelo Secretário Chefe de Gabinete;

I – Gabinete do Prefeito;

II – Assessoria Executiva;

III – Núcleo de Ações Estratégicas (NAE/GP);

IV – Diretoria de Controle Geral (DCG/GP);

V – Ouvidoria Municipal.

§ 1º – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis – SAAE, consiste em órgão de caráter jurídico próprio, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O Fundo Social da Solidariedade é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo que o seu presidente terá função voluntária, podendo ter ressarcimento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

verbas de representação e de viagens, sendo responsável pelas seguintes atividades:
a) implantação de programas propostos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo
b) programas complementares de saúde pública, como distribuição de equipamentos ortopédicos, cadeiras de rodas, alimentação especial e apoio a doentes
c) programas complementares de assistência social
d) programas complementares de geração de emprego, renda e formação dos trabalhadores
e) programas complementares em outras esferas, sempre em consonância com as políticas desenvolvidas pelas Secretarias responsáveis.

§ 3º - O Controle Interno é órgão de assessoramento e controle da Administração Pública Direita e Indireta e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 24 - Ao Gabinete do Prefeito Municipal compete:

I - Assistir o Prefeito Municipal em suas funções políticas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes e o seu encaminhamento;
II - Assessorar o Prefeito Municipal nos contatos com os demais Poderes e Autoridades;
III - Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento aos munícipes e entidades representativas de classe;
IV - Organizar e manter arquivo especial para os documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito Municipal;
V - Comparecer a solenidades representando o Prefeito Municipal, quando for devidamente credenciado;
VI – Desenvolver a captação e todos os procedimentos dos convênios com os demais entes federados e instituições com o objetivo de realizar obras e desenvolvimento de serviços públicos, através do Núcleo de Ações Estratégicas – NAE, formado por servidores públicos, de acordo com portaria normativa e vinculados ao Gabinete do Prefeito;
VII - Promover campanhas específicas que visem atender a população em situação de risco através do Fundo Social de Solidariedade, em ações complementares a política do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – coordenada pela Secretaria da Mulher e Assistência Social.
VIII - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
IX - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 25 – A assessoria executiva compete:
I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete mantendo fidelidade pública de aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção direta ou indireta;
II - Acompanha, avalia e verifica as atividades e tarefas de caráter especial para o governo e projetos institucionais e de cunho político para o município;
III - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IV - Prestar apoio e assessoramento ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete no desempenho de suas atribuições;
V - Prestar assessoramento de nível superior, envolvendo matérias de natureza estratégica para a administração;
VI - Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos pela administração;
VII - Desempenhar atividades de assessoramento superior, envolvendo matérias de alta relevância política e social e complexidade para a administração;
VIII - Desenvolver trabalhos de natureza político administrativo para o gabinete;
IX - Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração;
X - Desempenhar atividades de assessoramento intermediário e de coordenação de equipes envolvendo matérias relevantes para a gestão;
XI – Auxiliar quando necessário o Chefe de Gabinete no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;
XII - Analisar os expedientes relativos à chefia de gabinete e despachar diretamente com o Chefe de Gabinete ou com o Prefeito;
XIII - Receber, selecionar e despachar correspondências dirigidas ao Prefeito, bem como com o Chefe de Gabinete;
XIV - Submeter à consideração do Chefe de Gabinete os assuntos que excedam à sua competência;
XV - Transmitir ordens e determinações do Prefeito a quem for ordenada; e,
XVI - Exercer outras atividades compatíveis e correlatas com a função.

Parágrafo Único – Por ser tratar de assessoria de nível superior, dará assessoria ao prefeito e aos Secretários na elaboração de leis, decretos e portarias, no relacionamento com o Governo Federal e Estadual, com outros municípios, na elaboração de respostas aos questionamentos do Ministério Público, o Tribunal de Contas, na relação institucional com o Poder Judiciário e o Legislativo, na assinatura de contratos, nos processos de concessão pública, em pareceres técnicos e especializados, resguardados aqueles que são de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, não excluindo a colaboração com esse órgão em assuntos de interesse municipal.

Art. 26 - Ao Núcleo de Ações Estratégicas - NAE compete:

I - Exercer a direção geral e supervisão dos programas e ações dos órgãos vinculados, de acordo com a política de Governo.
II - Exercer a supervisão na celebração, execução e finalização de todos os Convênios e Parcerias estabelecendo um procedimento padrão para documentos, prazos, alterações e prorrogações, fornecendo aos gestores das demais unidades administrativas da prefeitura, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais o NAE é responsável.
III - Acompanhar os programas abertos pelo Governo Federal, através dos Ministérios, por meio dos Sistemas de Convênios do governo federal e estadual;
IV - Gerenciar as Emendas Parlamentares e sua aplicabilidade no Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

V - Coordenar a elaboração de cartas consultas para propostas na área de atuação;
VI – Atuar na prestação de contas dos convênios, contratos de parecerias e demais programas do governo federal e estadual, dentro de sua área de atuação;
VII - Contribuir com informações que auxiliarão na melhoria dos processos administrativos, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes da política de Governo.
VIII – Contratar projetos de engenharia e realizar acompanhamentos dos processos envolvendo convênios com outros órgãos.

Art. 27 – A Diretoria de Controle Geral compete:

I – Assistir, direta e imediatamente, o Prefeito e os Presidentes de Autarquia no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal;
II - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna na Administração Direta e Indireta;
III – Efetuar a supervisão e controle programático nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Direta e Indireta;
IV – Exercer funções especificas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais seja na Administração Direta e Indireta;
V – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Administração Direta ou Indireta Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VI - Controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
VII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII – Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
IX – Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
X – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
XI – Verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XII – Controlar o alcance das metas de resultado primário e nominal; verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XIII – Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XIV – Verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta.

Art. 28 – Compete ao Ouvidor Municipal:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

I – Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Cordeirópolis, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
II – Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
III – A comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
IV – Manter serviço telefônico, fax, atendimento on-line ou qualquer outro canal de atendimento virtual e ou presencial, destinados a receberem denúncias ou reclamações;
V – Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;
VI – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
VII – Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;
VIII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, afim de encaminhar, de forma inter-setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X – Realizar diligencias nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
XI – Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;
XII – Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;
XIII – Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.
XIV – Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

Art. 29 - A Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis é instituição de caráter permanente, pertencente ao primeiro escalão da estrutura administrativa municipal,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

constituindo-se como essencial à atuação jurídica do Município, sendo formada pelo seguinte:

I – Procurador Geral do Município – PGM

I.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/PGM)

I.2 – Coordenadoria de Dívida Ativa (CD/PGM)

I.3 – Coordenadoria de Sindicância (CS/PGM)

§ 1º - O Procurador Geral do Município, responsável pela direção dos Procuradores Municipais, será nomeado em função de confiança pelo Prefeito Municipal, por livre escolha, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses;

§ 2º - O Procurador Municipal será provido em caráter efetivo por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, para atuação na Procuradoria Geral do Município.

§ 3º - O cargo de Procurador Municipal passa a ser denominação do emprego público permanente mensalista de advogado

Art. 30 - À Procuradoria Geral do Município compete:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Cordeirópolis;

II – Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo Municipal e da Administração Indireta;
III – Promover o controle de legalidade e a cobrança de dívida ativa municipal, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta;
IV - Emitir parecer em procedimentos e processos administrativos, atuando na assessoria e na consultoria ao prefeito municipal e aos órgãos municipais, inclusive a Administração Indireta;
V – Auxiliar o controle interno dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta, requisitando documentos pertinentes ao ato.

Art. 31 - O Procurador Geral do Município atuará com prerrogativas de Secretário Municipal, devendo ser o guardião da autonomia e independência de atuação dos Procuradores Municipais, atuando em harmonia com os demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 32 - São atribuições do Procurador Geral do Município:

I – Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação com autonomia intelectual;
II – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja **parte;**
III – Realizar a devida distribuição prévia de tarefas, através de regulamentação específica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 33 - Os pareceres exarados pelo Procurador Geral do Município, e aqueles por ele confirmados serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 34 - O cargo de Procurador Municipal será provido em caráter efetivo, passando a integrar a carreira pública.

Art. 35 - O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e provimento privativo para Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único – O Procurador Municipal tomará posse perante o Prefeito Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância da Constituição Federal e das Leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 36 - São atribuições do Procurador Municipal:

I – Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município e da Autarquia Municipal;
III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o município tenha interesse;
V – Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e Indireta do Poder Executivo;
VI – Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
VIII – Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

Art. 37 - Ao Procurador Municipal aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nesta Lei Complementar e demais legislações correlatas.

Art. 38 - São prerrogativas do Procurador Municipal:

I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;
III – não ser submetido ao controle convencional da jornada de trabalho, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

a sua independência, garantindo por outro lado o atendimento presencial aos demais órgãos da administração municipal em horários estabelecidos em comum acordo com o Procurador Geral e referendados pelo Prefeito Municipal.
IV – Requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
V – Solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência;
VI – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município, acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional, com a anuência do Procurador Geral do Município;
VII – Exercer suas atividades em sistema de "home-office", desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município, nos limites estabelecidos e para tarefa específica;
VIII – Ter vistas aos processos fora das Secretarias e dos órgãos municipais;
IX – Exercer os direitos relativos à livre associação de classe, inclusive com dispensa para participação em reuniões, desde que autorizadas pelo Procurador Geral do Município;
X – Utilizar os símbolos, trajes e pronomes de tratamento privativos dos Advogados;
XI – Utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, sempre que o interesse do serviço o exigir;
XII – O Procurador do Município fará jus aos honorários advocatícios sucumbenciais judiciais e extrajudiciais, mediante rateio, conforme legislação em vigor;
XIII – Aplicam-se aos Procuradores as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.

Art. 39 - São deveres do Procurador Municipal:

I – Desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;
II – Guardar sigilo profissional, se abstendo de comentar casos concretos em redes sociais ou quaisquer outros meios que envolvam processos de interesse dos órgãos municipais;
III – Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de duas atribuições;
IV – Freqüentar congressos, seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional;
V – Reportar, por meio do Procurador Geral, ao Prefeito Municipal os casos recursais;
VI – Cumprir e respeitar os prazos judiciais.
VII – Respeitar os prazos estabelecidos por decreto para pareceres jurídicos e processos que estão sob sua responsabilidade.
VIII – Não praticar assédio de qualquer natureza em relação aos servidores municipais e público em geral.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer dever previsto nesta Lei Complementar resultará em na instauração do devido processo administrativo disciplinar, que será conduzido e presidido por servidores públicos concursados, com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

nível superior, não pertencentes ao quadro da Procuradoria Geral do Município, nomeados exclusivamente para esse processo.

Art. 40 - Fica estabelecida a autonomia recursal aos Tribunais Superiores dos Procuradores Municipais de acordo com as normas estabelecidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pela legislação em vigor em processos judiciais em que o município de Cordeirópolis figura.

Art. 41 – Caso a decisão de segundo grau tenha o condão de gerar impacto elevado nas finanças do município, e/ou de gerar impacto social relevante, deverá ser estudada a viabilidade de enfrentamento nas instâncias superiores, por parte dos Procuradores Municipais, sob a supervisão do Procurador Geral do Município que deverá comunicar ao Prefeito Municipal.

Art. 42 - A Procuradoria Geral do Município deverá zelar para que as funções jurídicas dos Procuradores Municipais, sejam exercidas pelos mesmos, orientando os respectivos setores da administração a se eximirem de realizarem atos que são de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

Art. 43 – A função gratificada Coordenador Administrativo que será provido dentre os servidores de carreira da Prefeitura, com as seguintes atribuições:

I – Dirigir os serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Município, inclusive os funcionários;
II – Acompanhar a tramitação dos Processos Administrativos no sistema informatizado, procedendo às anotações de recebimento e envio;
III – Secretariar as demandas gerais da Procuradoria Geral do Município, com comunicação interna e externa;
IV – Executar outras tarefas delegadas pelo Procurador Geral do Município, respeitada a sua área de atuação.

Art. 44 – A função gratificada de Coordenador da Dívida Ativa que será provido dentre os servidores de carreira da Prefeitura, com as seguintes atribuições:

I – Organizar administrativamente os dados para cobrança das dívidas ativas do município e das autarquias municipais que são aquelas geradas pelo não pagamento de impostos, taxas, tarifas e demais receitas que não forem quitadas no exercício fiscal.
II – Coordenar as ações de telemarketing para a cobranças das dividas ativas, bem como, o atendimento presencial dos devedores.
III – Enviar cobrança pelos meios telemáticos e de correspondência para reduzir o número de devedores do município.
IV – Coordenar programas específicos do refinanciamento de dívidas com vistas ao recebimento das dívidas.
V – Preparar e organizar a documentação necessária para ajuizamento de cobrança, cobrança cartorial, inclusão de devedores nos órgãos de análise de crédito, de acordo com as orientações do Procurador Geral do Município.
VI – Promover o recadastramento geral dos contribuintes do município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

VII – Desenvolver ações coordenadas com a Central de Atendimento ao Cidadão do Município para que o pagamento da dívida ativa seja feito naquele canal de serviços.
VIII – Desenvolver junto ao programa "Cordeirópolis na palma da mão" facilidades para que o cidadão acesse e faça o pagamento da Dívida Ativa junto a esse canal de comunicação.
IX – Levantar mensalmente os valores referentes aos pagamentos da dívida ativa do município, informando os setores competentes para que façam o rateio dos valores de sucumbência aos Procuradores Municipais.

Art. 45 – A função gratificada de Coordenadoria de Sindicância que será provido dentre os servidores de carreira da Prefeitura, com as seguintes atribuições:

I – Supervisionar, coordenar e executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores;
II – Examinar e instruir processos administrativos disciplinares e demais expedientes sobre direito funcional que devem ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;
III – Apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com a conduta, deveres e proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;
IV - Organizar e secretariar os processos administrativos e de sindicância;
V – Solicitar e realizar diligências, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
VI – Desempenhar quaisquer outras funções correlatas ao assunto.

Art. 46 – O trabalho de apoio da Procuradoria Geral do Município será exercido por Assessores de Gabinete do Procurador Geral do Município, com a seguinte atribuição:

I - Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município: cargo em comissão, com atribuições de organizar e prestar auxílio logístico ao Procurador Geral do Município; realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como preparar informações por solicitações dos Procuradores Municipais; fornecer aos Procuradores Municipais subsídios e elementos que possibilitem a defesa do Município em juízo, bem como a defesa dos atos inerentes à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único - Os serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Município contarão com a colaboração de estagiários do curso de direito.

Art. 47 - Para compor a Procuradoria Geral do Município fica estabelecida:

I - A criação de 1 (uma) vaga para a função de confiança de Procurador Geral do Município (FG-E), com nomeação pelo Prefeito Municipal por livre escolha, percebendo gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário base de Procurador Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II - A alteração da nomenclatura do emprego municipal de Advogado, passando a ser denominado como Procurador Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a referência inicial 16 (dezesseis), da Tabela 2, introduzida pela Lei Complementar nº 209/2014;

III - a existência de 5 (cinco) servidores no total para o emprego permanente mensalista de Procurador Municipal, anteriormente denominado de Advogado, com referência inicial 16 (dezesseis), da Tabela 2 (dois), introduzida pela Lei Complementar nº 209/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a existir 5 (cinco) Procuradores Municipais no quadro permanente;

IV - a criação de 2 (dois) cargos de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município, de provimento em comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 48 – São fixados os seguintes critérios para os níveis de Procurador Municipal:

I – Procurador do Município Nível I;

II – Procurador do Município Nível II;

III – Procurador do Município Nível III;

Art. 49 – O Procurador Municipal, de acordo com os níveis estabelecidos nesta lei complementar, será efetuado, a partir da aprovação em estágio probatório, da seguinte forma:

I – Procurador após aprovação em estágio probatório de 3 (três) anos – Nível I;
II – Procurador do Município com mais de 8 (oito) anos e menos de 13 (treze) anos – Nível III – Procurador do Município com mais de 13 (treze) anos – Nível III.

Art. 50 – A promoção consiste na elevação do Procurador Municipal de um nível para outro imediatamente superior, automaticamente, pelo critério de antiguidade.

Art. 51 - O vencimento dos integrantes da carreira de Procurador do Município será fixado com diferença de 15% (quinze por cento) de um para outro nível, ressalvados os valores já estabelecidos em lei, até um limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento).

Parágrafo único - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Procuradores do Município, ficarão enquadrados nos níveis de promoção previstos no artigo anterior, de acordo com o tempo de serviço exercido no Município.

Art. 52 – Serão computados para os fins de enquadramento nos níveis citados, os períodos efetivamente trabalhados na função de Procurador, não computados aqueles em que o Procurador esteve afastado para trato de assuntos particulares.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 53 - A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário Chefe de Gabinete;
II.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/SCG);

II – Diretoria de Governo (DG/SCG);

III – Diretoria de Comunicação e Cerimonial (DCC/SCG);

Art. 54 – O Chefe de Gabinete tem *status* de secretário municipal, e compete ao cargo as seguintes atribuições:

I - Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal;
II – Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privadas e comunidade;
III - Assessorar o prefeito junto aos órgãos públicos e privados, no desenvolvimento da política de relações internacionais do município, visando a criação de parcerias e de programas e projetos de cooperação;
IV - Organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Prefeito Municipal;
V - Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito Municipal;
VI - Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos
de interesse da Prefeitura;
VII - Coordenar as atividades de redação, registro e expedição dos atos do Prefeito Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria;
VIII - Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e o acompanhamento da execução orçamentária, em articulação com as Secretarias;
IX - Assessorar o prefeito na elaboração de atos administrativos, relatórios, planos e projetos, inclusive os considerados de caráter confidencial;
X – Controlar, receber, distribuir a correspondência do gabinete;
XI - Supervisionar e organizar os Conselhos Municipais;
XII - Manter o Prefeito informado sobre as atividades e solicitações feitas às Secretarias;
XIII - Outras competências correlatas.

Art. 55 - À Diretoria de Governo compete:

I – Coordenar a participação do município em órgãos de representação de municípios, consórcios públicos e associações representativas.
II – Representar o prefeito municipal e o vice-prefeito, quando autorizado, em eventos externos e internos, na impossibilidade de sua participação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

III – Acompanhar tramitação de projetos de lei junto a Câmara de Vereadores, fazendo a articulação política para a sua aprovação quando de interesse do município de Cordeirópolis.
IV – Coordenar a elaboração de respostas de requerimentos e indicações oriundos da Câmara de Vereadores.
V – Coordenar o atendimento das demandas da população oriundas dos diversos canais de comunicação.
VI – Apoiar o Secretário de Governo e o Prefeito Municipal nas relações com munícipes, entidades civis, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais;
VII – Coordenar os trabalhos na preparação de conferências, palestras, reuniões e visitas do Prefeito Municipal;
VIII – Coordenar o relacionamento das associações de bairros com a Administração;
IX – Estimular a participação dos munícipes e de entidades civis no debate e na adoção de medidas governamentais;

Art. 56 - À Diretoria de Comunicação e Cerimonial compete:

I – Coordenar a comunicação social da Prefeitura de Cordeirópolis, através dos portais, redes sociais e informativos
II – Coordenar o cerimonial dos eventos do município
III – Coordenar o Diário Oficial do Município
IV – Ser o porta-voz do Prefeito quando este não puder se manifestar diretamente;
V – Chefia a equipe de informação do município, coordenando a redação de textos jornalísticos, da obtenção de imagens jornalísticas, da gravação de entrevistas jornalísticas, ilustração de matérias jornalísticas, revisão os registros da informação, e edição da informação.
VI – Gerenciar as contas das redes sociais do município e responder aos cidadãos dúvidas e informações referentes a este canal de comunicação.
VII – Articular junto as Secretarias a criação de contas das redes sociais destes órgãos, orientando para a manutenção do caráter institucional e informativos destes canais de comunicação.
VIII – Gerenciar os contratos de comunicação visual, impressão de informativos e agência de publicidade da Prefeitura Municipal

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO (SST)

Art. 57 - A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
- **I.1** – Coordenadoria Administrativa (CA/SST);

II - Diretoria de Segurança (DS/SST)
- **II.1** – Coordenadoria da Defesa Civil. (DC/SST)
- **II.2** – Coordenadoria do Sistema de Monitoramento.
- **II.3** – Guarda Civil Municipal (GM/SST)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II.3.1 – Pelotão Ambiental
II.3.2 – Pelotão Maria da Penha

III – Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana (DM/SST).

Parágrafo Único - São órgãos de caráter jurídico próprios, vinculados à Secretaria Municipal do Segurança e Trânsito:

a) Junta Militar;
b) Corpo de Bombeiros;
c) Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 58 - À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito compete:

I – Zelar pela guarda e segurança dos prédios e logradouros públicos municipais;
II – Auxiliar na manutenção da ordem e organização dos serviços de atendimento ao público nas repartições municipais;
III – Executar o serviço de zeladoria nas repartições municipais, auxiliando na realização de tarefas comuns às atividades de serviços gerais;
IV – Responder pela segurança dos bens patrimoniais do Município, evitando que sejam furtados ou depredados;
V – Encaminhar as providências de ordem policial no caso de ocorrência de roubos ou desaparecimentos de bens públicos sob sua guarda;
VI – Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
VII – Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;
VIII – Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
IX – Em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
X – Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
XI – Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, Pelotão Ambiental e Grupo “Maria da Penha”
XII – Estabelecer diretrizes de política municipal de trânsito com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito e fiscalizar eu comportamento;
XIII – Fixar mediante normas e procedimentos a padronização de critérios técnico-financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito no município
XIV– Realizar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas, dentro do limite de suas competências.

Art. 59 - À Diretoria de Segurança compete:

I – Regulamentar as atribuições da Guarda Municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II - Colaborar com os Órgãos de Segurança Pública do Estado, sempre que for legalmente solicitado;
III – Auxiliar a Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social e demais instituições de Assistência Social do Município;
IV – Manter a vigilância dos próprios municipais;
V – Fazer cessar as atividades que violarem normas de moralidade;
VI – Distribuir os Guardas Municipais de acordo com as necessidades dos serviços;
VII – Instruir os Guardas Municipais para que sejam capazes de assumir suas responsabilidades perante o município e a população;
VIII – Promover reuniões periódicas para avaliação de desempenho da Guarda Municipal;
IX – Participar das solenidades cívicas, nas comemorações oficiais do município e outras, quando convidada;
X – Proteger o patrimônio e os equipamentos públicos municipais como escolas, museus, teatros, praças, parques, prédios, áreas de lazer, etc;
XI - executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XII - supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 60 - À Diretoria de Mobilidade Urbana compete:

I - Colaborar com os Órgãos de Segurança Pública do Estado, sempre que for legalmente solicitado;
II – Auxiliar as demais Secretarias Municipais quando solicitado;
III – Executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município nos termos do Código Brasileiro de Trânsito;
IV – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no Município;
V – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
VI – Participar das solenidades cívicas, nas comemorações oficiais do município e outras, quando convidada;
VII - executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
VIII - supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA (SMJC)

Art. 61 - A Secretaria de Justiça e Cidadania é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
- **I.1** – Coordenadoria Administrativa (CA/CMJC);
- **I.2** – Coordenadoria de Atos Normativos (CN/CMJC).

II – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (DH/SMJC);
- **II.1** – Coordenadoria de Regularização Fundiária (CR/SMJC);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

<u>Parágrafo Único</u> – São órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

a) PROCON;
b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
c) Conselho Municipal da Habitação;
d) Conselho da Cidade
e) Espaço dos Conselhos
f) Programa SOS Racismo

<u>Art. 62</u> - À Secretária Municipal de Justiça e Cidadania compete:

I - Assistir o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais de interesse local;
II - Orientar, executar e controlar a demanda habitacional, realizando o Cadastro e Controle da demanda;
III - Desenvolver programas e atividades, visando o saneamento do déficit habitacional do Município;
IV - Coordenar e executar programas de regularização fundiária;
V - Articular parcerias com agentes públicos, privados e sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;
VI - Implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária;
VII – Atuar no acompanhamento social das famílias inseridas nos programas de habitação de interesse social;
VIII – Atuar na elaboração, coordenação e execução da política municipal de defesa do consumidor;
IX – Supervisionar e orientar os trabalhos desenvolvidos no PROCON;
X - Promover ação de respeito às leis municipais junto às autoridades constituídas, munícipes e entidades;
XI – Elaborar projetos de lei, decretos, portarias, bem como encaminhar os procedimentos para sanção ou veto de autógrafos de projetos de lei;
XII - Exercer o controle e fiscalização de todos os subordinados hierarquicamente ao órgão;
XIII - Promover a produtividade da Secretaria, assessorando tecnicamente aos subordinados hierarquicamente;
XIV – Organizar e secretariar os processos administrativos e de sindicância;
XV – Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
XVI - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.
XVII - Colaborar com os conselhos municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD, da Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas e Pela Valorização da Vida – COMVVIDA e das Políticas Públicas da Igualdade Racial – COMPPIR;
XVIII - Coordenar e apoiar o Espaço/Casa dos Conselhos na execução do seu papel, bem como na articulação das políticas públicas, contribuindo para a gestão do município de forma compartilhada;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XIX - Apoiar e orientar as lideranças das comunidades em suas organizações através de formação de associações de moradores e ou movimentos sociais, fortalecendo a participação popular;
XX - Desenvolver e acompanhar programas e projeto de Habitação de Interesse Social;
XXI - Prestar colaboração técnica as secretarias municipais e às entidades públicas do município favorecendo a atuação baseada em princípios e normas relacionadas à justiça, cidadania e direitos humanos;
XXII - Desenvolver em parceria com a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, ações, programas e projetos voltados para acompanhamento de penas alternativas, bem como aos adolescentes em liberdade assistida e aos egressos do sistema prisional, visando sua reintegração social;
XXIII - Coordenar as ações e estabelecer convênios com a Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado de São Paulo sobre condutas discriminatórias, bem como penalidades a serem aplicadas pela pratica de atos de discriminação de acordo com as leis estaduais 11.199/2002, 10.948/2001, 14.187/2010.
XXIV - Recepcionar e dar encaminhamentos às denúncias sobre violações de direitos humanos.

continua

XXV - Realizar convênios com instituições públicas, organizações não governamentais e universidades com o objetivo de garantir atendimento jurídico e psicológico às vítimas de discriminação e preconceito.

Art. 63 – Ao Departamento de Habitação e Regularização Fundiária compete:

I – Auxiliar o Secretário Municipal de Justiça e Cidadania na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto às questões habitacionais e de regularização fundiária;
II - Execução e controlar a demanda habitacional;
III – O cadastro e da demanda habitacional no município;
IV - Desenvolver em conjunto com o Secretário Municipal de Justiça e Cidadania programas e atividades, visando o saneamento do déficit habitacional do Município;
V – Em conjunto com o Secretário Municipal de Justiça e Cidadania coordenar e executar programas de regularização fundiária;
VI - Articular parcerias com agentes públicos, privados e sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;
VII - Implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SMA)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 64 – A Secretaria Municipal da Administração é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
- **I.1** – Coordenadoria Administrativa (CA/SMA);
- **I.2** – Coordenadoria da Escola de Governo (EG/SMA);
- **I.2** – Coordenadoria de Programas Governamentais; (CG/SMA);
- **I.3** – Coordenadoria de Patrimônio. (CP/SMA);
- **I.4** – Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CS/SMA).

II - Diretoria de Compras (DC/SMA);

III – Diretoria de Recursos Humanos (RH/SMA);

IV – Diretoria de Políticas Tecnológicas (DT/SMA).

Parágrafo Único - São órgãos de caráter jurídico próprios, vinculados à Secretaria Municipal da Administração:

I - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
II- Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;
III - Comissão de Subvenções;
IV - Comissão de Pregoeiros;
V - Comissão de Patrimônio;
VI - Comissão de Avaliação de Móveis e Preço Público;
VII - Núcleo de Gerenciamento do acesso à informação Pública;

Art. 65 - À Secretaria Municipal da Administração compete exercer as atividades ligadas à Administração em geral, à política de pessoal, expediente e encargos gerais, transportes internos, gráfica, informatização e modernização administrativa, bem como, o processamento das atividades de compras e almoxarifado.

Art. 66 - São atribuições, também, da Secretaria Municipal da Administração:

I - assistir e assessorar o Prefeito Municipal na elaboração das políticas, diretrizes, metas, programas, planos e projetos que orientarão a ação geral de governo, buscando a integração no desenvolvimento das ações da Prefeitura Municipal;
II - desenvolver estudos para a definição de indicadores para avaliar a ação governamental, bem como acompanhar, avaliar os resultados alcançados pela Prefeitura Municipal e propor medidas corretivas;
III - realizar estudos e propor diretrizes, planos, programas e projetos visando à atualização tecnológica da Prefeitura Municipal;
IV - realizar estudos e propor medidas para modernização e racionalização de normas, métodos, rotinas e procedimentos de trabalho, com a finalidade de ampliar a eficiência e efetividade na realização das ações da Prefeitura Municipal;
V - planejar, desenvolver, coordenar, controlar e promover a execução das políticas e normas de tombamento, registro, inventário, proteção, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

VI - planejar, desenvolver, coordenar, controlar e promover a execução das políticas e normas de transporte interno;
VII - encaminhar assuntos gerais da administração, recepcionando e orientando o público, receber toda correspondência de interesse da Prefeitura Municipal, encaminhando-as às demais Secretarias e órgãos competentes, controladas pelo registro de entradas e saídas;
VIII - promover a administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo do município;
IX - promover a administração de material e patrimônio, protocolo, arquivo, portaria, zeladoria, copa, comunicações e telefonia, cópias reprográficas, manutenção e conservação do Paço Municipal e de apoio administrativo;
X - executar todas as compras diretas e as licitações efetuadas pelo município;
XI - fixar normas regulamentares para a tramitação de documentos e papéis pelas repartições municipais;
XII - supervisionar e administrar a execução dos serviços de conservação e distribuição das áreas onde funciona a Prefeitura Municipal, bem como, dos móveis e aparelhos, promovendo a organização do sistema de comunicação telefônica da prefeitura com a instalação de aparelhos em órgãos ou repartições municipais;
XIII - autorizar a afixação de cartazes no Paço Municipal, assim como supervisionar as matérias encaminhadas pelas demais unidades da prefeitura, para divulgação nos quadros de avisos;
XIV - promover a elaboração, direção e supervisão da execução das atividades ligadas a pessoal, expediente, gráfica, transportes e manutenção, processamento eletrônico de dados, sistemas e internet, protocolo e arquivos;
XV - Assinar as rescisões de contratos de trabalho relativos aos servidores municipais;
XVI - Orientar e supervisionar a conservação da frota municipal;
XVII - Decidir os protocolados dos servidores, desde que incontroversos e constantes da legislação pertinente;
XVIII - planejar e desenvolver atividades para apuração de custos dos serviços e obras públicas;
XIV - supervisionar, coordenar e controlar as unidades que lhe são subordinadas; e
XX - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 67 – À Diretoria de Compras compete:

I - Formalizar e dar andamento em processos de compras;
II - Promover e manter registro de licitações;
III - Manter cadastro de fornecedores;
IV - Elaborar pesquisas de preços de mercado;
VI - Elaborar e manter registro de editais de licitações, contratações diretas e minutas de contratos;
VII - Estabelecer critérios para receber, conferir e registrar requisições;
VIII - Manter registro de preços dos materiais.

Art. 68 – À Diretoria de Recursos Humanos Compete:

I - Processar informações e controlar frequência de servidores;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II - Manter sistemas de ponto;
III - Processar folhas de pagamento;
IV - Elaborar cálculos e manter registro de informações para concessão de benefícios;
V - Elaborar rescisões;
VI - Elaborar cálculos e informações para fins previdenciários;
VII - Elaborar cálculos e informações para fins de certificação de tempo de serviço e contribuição;
VIII - Efetuar contratações de servidores;
IX - Elaborar e controlar portarias de nomeação e exoneração de servidores;
X - Manter registros funcionais;
XI - Gerenciar o quadro de pessoal.

Art. 69 – À Diretoria de Políticas Tecnológicas Compete:

I - Receber, distribuir e controlar serviços da sua área de atuação;
II - Realizar manutenção física e lógica em impressoras e periféricos;
III - Monitorar ambientes de informática;
IV - Acompanhar o desenvolvimento de soluções, especialmente na área de telefonia e internet;
V - Gerenciar o banco de dados;
VI - Controlar e acompanhar manutenção de sistemas;
VII - Realizar manutenção física e lógica em equipamentos;
VIII - Estruturar cabeamento e comunicação de redes;
IX - Orientar usuários quanto ao funcionamento de sistemas e equipamentos;
X - Controlar serviços de tecnologia de terminais;
XI - Controlar armazenamento de arquivos;
XII - Controlar garantia de equipamentos e periféricos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (DMFO)

Art. 70 - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário (SFO);

II – Diretoria Administrativa (DA/SFO);
II.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/SFO).

III – Diretoria de Tributos (DT/SFO);
III.1 - Coordenadoria de Arrecadação (CA/SFO).

IV – Diretoria de Atendimento à População (DA/SFO).

V - Diretoria de Contabilidade (DC/SFO);
V.1 – Coordenadoria de Orçamento (CO/SFO).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 71 - À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos financeiros do Município;
II - Supervisionar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - Supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais, de lançamentos, arrecadações e fiscalização de tributos e demais receitas;
IV - Acompanhar a execução orçamentária, especialmente a programação financeira de desembolso, e também zelar para que os recursos vinculados sejam aplicados conforme a sua destinação;
V - Efetuar todos os pagamentos da municipalidade, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais concernentes à área;
VI - Supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, compras, almoxarifado, patrimonial e econômica;
VII - Supervisionar, coordenar e controlar o recebimento guarda e movimentação dos valores do Município;
VIII - Exercer a fiscalização tributária, bem como planejar e executar e fazer cumprir todos os meios legais de arrecadação;
IX - Promover a cobrança de impostos e taxas devidas, através de programas de parcelamento e de regularização fiscal (REFIS);
X - Comunicar aos demais órgãos competentes da Administração todas as medidas financeiras levadas a efeito, para o perfeito entrosamento da ação administrativa com o plano econômico-financeiro de Finanças e Orçamento Público Municipal;
XI - Supervisionar, coordenar e controlar as unidades que lhe são subordinadas;
XII - Baixar instruções normativas no campo de sua competência; e
X**III** - Executar, se necessário, outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é a unidade encarregada de orientar, executar e controlar a programação tributária, financeira e fiscal da Administração Municipal, elaborar o orçamento-programa, participando da elaboração do orçamento plurianual de investimentos, tendo como atribuições:

a) Movimentar contas bancárias da Prefeitura, assinar e autorizar pagamentos de despesas legalmente contabilizadas, juntamente com o Tesoureiro, exceto aquelas vinculadas a recursos especiais cuja competência, por força de disposições legais, seja do Chefe do Executivo;
b) Mandar proceder o balanço de todos os valores da Tesouraria efetuando sua tomada de contas, sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no ultimo dia de cada exercício financeiro;
c) Visar com o Tesoureiro e Contador, os boletins diários de caixa, os balancetes mensais, bem como os balanços gerais e a escrituração econômica e financeira da Prefeitura;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

d) Providenciar o pagamento de juros e amortização de empréstimos, sugerindo ao Prefeito as medidas a serem tomadas;
e) Exigir fiança ou seguro dos servidores municipais responsáveis pela arrecadação de renda ou guarda de valores;
f) Autorizar a restituição de fianças e depósitos;
g) Resolver, em primeira instância, as questões relativas a lançamento e cobrança de tributos, de acordo com a legislação em vigor;
h) Estudar os problemas tributários e orçamentários do município a fim de conhecê-los multilateralmente e sugerir providências, quando for o caso;
i) Tomar todas as providências cabíveis para que as unidades orçamentárias tenham asseguradas, em tempo hábil, a soma de recursos necessários e suficientes para melhor execução de seu programa anual de trabalho.

Art. 72 – À Diretoria de Tributos compete:

I - Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços atinentes às políticas municipais tributárias, promovendo registros contábeis referentes à fiscalização tributária;
II - Promover a arrecadação dos tributos e rendas municipais, cumprindo e fiscalizando o cumprimento de leis, decretos, portarias, normas e regulamentos disciplinares da matéria tributária;
III - Efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas;
IV - Inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias;
V - Controlar parcelamentos;
VI - Encaminhar débitos para cobrança;
VII - Manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
VIII – Coordenar os processos de abertura de empresas e profissionais autônomos;
IX – Coordenar a emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;
X - Coordenar os registros e as análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreções, sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais.

Art. 73 – À Diretoria Administrativa compete:

I - Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II - Assessorar o secretário na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
III - Dirigir, planejar, organizar e supervisionar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da secretaria;
IV - Sugerir políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, bem como desempenhar as funções correlatas à sua área.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 74 – À Diretoria de Atendimento à População compete:

I - Atender todos os cidadãos nas suas necessidades, orientando e encaminhando soluções;
II - Realizar o protocolo dos documentos oriundos dos cidadãos e dos setores internos da Prefeitura;
III - Administrar o aplicativo "Cordeirópolis na Palma da Mão" ou outro que vier a substituí-lo;
IV - Fiscalizar o cumprimento dos prazos de despacho dos diversos setores e dar ciência a autoridade superior quando os prazos de despacho forem descumpridos.
V - Organizar a entrega de carnes de IPTU, cobranças e taxas diversas aos cidadãos;
VI - Receber via sistema de cartão impostos e taxas municipais.
VII - Organizar processos administrativos a partir das demandas oriundas e protocoladas na Central de Atendimento;
VIII - Dar ciência a todas as pessoas e instituições que protocolaram solicitações na Prefeitura Municipal.

Art. 75 - À Diretoria de Contabilidade compete:

I - Analisar e conferir boletins de caixa;
II - Analisar, conferir e contabilizar documentos de receita e despesa;
III - Executar escrituração fiscal e contábil;
IV - Emitir documentos fiscais;
V - Conciliar contas bancárias;
VI - Elaborar balancetes e balanços;
VII - Analisar, conferir e processar documentos de despesas;
VIII - Classificar contas nas dotações próprias;
IX - Acompanhar movimentação de dotações orçamentárias;
X - Informar existência de saldos e códigos de dotação orçamentária;
XI - Participar da elaboração de peças orçamentárias;
XII - Processar contas de adiantamento;
XIII - Controlar despesas extra-ornamentarias;
XIV - Emitir notas de empenho, documentos de despesas extra-ornamentarias e ordens de pagamento;
XV - Processar pagamento de documentos fiscais;
XVI - Providenciar levantamento de despesas empenhadas e não liquidadas e de não pagas.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

Art. 76 - A Secretaria Municipal de Educação é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Educacional (DE/SME);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II.1 - Coordenadoria de Unidades de Educação Infantil; (CI/SME);
II.2 - Coordenadoria de Unidades de Ensino Fundamental; (CF/SME);
II.3 - Coordenadoria de Ensino Profissionalizante e Superior; (CS/SME);
II.4 –Coordenadoria de Educação Física; (CF/SME);
II.5 – Coordenadoria de Educação Especial (CE/SME);
II.6 – Direção de Escola;
II.7 – Coordenadoria de Programas Especiais (CPE/SME);
II.8 – Coordenação pedagógica (CP/SME).

III – Diretoria de Gestão Administrativa (DA/SME);
III.2 – Coordenadoria de Custos e Orçamento (CC/SME);
III.3 – Coordenadoria de Transporte Escolar. (CT/SME);
III.4 – Coordenadoria de Alimentação Escolar (CL/SME);
III.5 – Coordenadoria de Planejamento Escolar (CP/SME).
III.6 – Coordenação de pessoal (PE/SME).

Parágrafo Único - São órgãos de caráter jurídico próprio, vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

a) Conselho de Alimentação Escolar;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
d) Conselhos de Escola.

Art. 77 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas educacionais do Município;
II - Supervisionar, coordenar e controlar as unidades que lhe são subordinadas;
III - Supervisionar, coordenar e administrar a manutenção da rede escolar municipal;
IV - Promover cursos profissionalizantes;
V - Promover e avaliar a orientação pedagógica dos docentes da rede escolar do Município;
VI - Supervisionar, coordenar e avaliar a execução do plano municipal de educação;
VII - integrar-se com órgãos correlatos - oficiais e particulares - objetivando complementação, aperfeiçoamento e a consecução dos programas e planos do Município;
VIII - Promover apoio ao discente, à administração das creches e às atividades de alimentação, nutrição e de transporte dos escolares;
IX - Estruturar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
X - Promover a integração das políticas e planos educacionais da União e do Estado;
XI - Promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
XII - Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XIII - Propor e baixar normas complementares para seu sistema de ensino através de atos do Secretário Municipal da Educação;
XIV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, na área de sua competência;
XV - Disponibilizar a educação infantil em creches e pré-escolas com prioridade para o ensino básico;
XVI - Elaborar e executar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;
XVII - Efetivar a chamada pública dos alunos para o acesso ao ensino básico;
XVIII - Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência do aluno à escola;
XIX - Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XX - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
XXI - Colaborar com o Estado e com a assistência da União, recenseando a população em unidades escolares para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
XXII - Contribuir com a normatização e regulamentação do Sistema Municipal de Ensino;
XXIII - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XXIV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Parágrafo Único - As Diretorias e demais unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação são órgãos responsáveis pelo crescimento e desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, coordenando os trabalhos nos seus mais variados níveis de ensinos e das Unidades Escolares, estando ligado diretamente ao Secretario Municipal, tem como atribuições:

I - Eliminar a evasão escolar;
II - Orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino;
III - Realizar reuniões periódicas com os membros das Coordenadorias, conforme cronograma previamente estabelecido, anualmente;
IV - Realizar encontros quinzenais com os cargos de Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica, visando à formação de lideranças das Unidades Escolares;
V - instituir, de comum acordo com a Secretaria, a filosofia das ações educacionais do município;
VI - avaliar a ação educativa global da unidade escolar, entrosando-se com os vários departamentos e coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação;
VII - participar de eventos que possam contribuir para o avanço do processo educativo;
VIII - colaborar para a efetiva atuação dos Conselhos: Municipal dos Direitos da Criança e do IX - Adolescente e Tutelar nas Unidades Escolares do município;
X - assessorar a Secretaria na concepção de novos projetos educacionais;
XI - orientar diretores, vice-diretores e coordenadores no que tange a proposta pedagógica das escolas municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XII - realizar reuniões mensais de diretores;
XIII - aprimorar o fluxo da comunicação da Secretaria Municipal de Educação com as Unidades Escolares;
XIV - desenvolver o trabalho do Departamento, assessorando as coordenações e demais departamentos;
XV - manter o controle e a qualidade da merenda escolar;
XVI - executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal;
XVII - assinar contratos com estagiários nos órgãos da Prefeitura Municipal, respeitadas as formalidades legais; e
XVIII - supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 78 – À Diretoria Educacional compete:

I - Coordenar a elaboração dos Projetos ou atividades de Educação a serem executados na Rede Municipal de Ensino;
II - Coordenar os trabalhos das coordenadorias vinculadas à sua estrutura administrativa;
III - Garantir o acompanhamento e análise da evolução do ensino na área de responsabilidade do Município de Cordeirópolis;
IV - Atuar no processo de elaboração e fixação de normas e diretrizes para as atividades pedagógicas nas unidades escolares;
V - Atualizar o Plano Municipal de Educação;
VI - Acompanhar a demanda de vagas e quadro de ocupação da Rede Municipal.

Art. 79 – À Diretoria de Gestão Administrativa compete:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Programas Especiais e das unidades administrativas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação;
II - Coordenar e acompanhar os trabalhos do Setor Administrativo do Centro Educacional Integrado;
III - Coordenar a elaboração de normas e diretrizes para as atividades administrativas nas unidades escolares;
IV - Acompanhar as necessidades de atendimento urgentes nas unidades escolares.

Art. 80 - A Secretaria Municipal da Educação observará rigorosamente a Lei Federal 11.738/2008 no que se refere ao processo de atribuições de aulas aos professores, revogando-se as disposições em contrário.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Art. 81 - A Secretaria Municipal de Saúde é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II – Diretoria de Gestão Administrativa (DA/SMS);

II.1 – Coordenadoria de Compras (CS/SMS);
II.2 – Coordenadoria de Almoxarifado (CA/SMS);
II.3 – Coordenadoria de Transporte Sanitário (CT/SMS);
II.4 – Coordenadoria de Planejamento (CL/SMS);
II.5 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CF/SMS).

III – Diretoria de Média e Alta Complexidade (DM/SMS);
III.1 – Coordenadoria de Enfermagem (CE/SMS);
III.2 – Coordenadoria do SAMU (SA/SMS);
III.3 - Coordenadoria do Centro de Especialidades (CE/SMS);
III.4 – Coordenadoria do Centro de Fisioterapia (CF/SMS);
III.5 – Coordenadoria de Programas de Saúde (CPS/SMS);
III.6 – Coordenadoria do Centro de Regulação (CR/SMS);
III.7 – Coordenadoria de Saúde Mental (CM/SMS);
III.8 – Coordenadoria do Serviço de Urgência e Emergência;
III.9 – Coordenadoria de Radiologia (CR/SMS).

IV – Diretoria de Atenção Básica (DB/SMS);
IV.1 – Coordenadoria de Unidade de Saúde;
IV.2 – Coordenadoria de Programas de Saúde (CP/SMS);
IV.3 – Coordenadoria Clínica (CC/SMS);
IV.4 – Coordenadoria da Vigilância Sanitária (CV/SMS);
IV.5 – Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica (CD/SMS).

Parágrafo Único - São órgãos de caráter jurídico próprio, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Comissão Técnica de Saúde Mental;
c) Comitê Municipal de Prevenção a Mortalidade Materno Infantil.

Art. 82 - À Secretaria Municipal da Saúde compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto à prestação de assistência médica, odontológica, hospitalar e de saúde pública;
II - Propor e executar a política de Saúde do Município;
III - Dar suporte técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Saúde;
IV - Normatizar a fiscalização sanitária de competência municipal e executá-la no âmbito estrito nas áreas de interesse médico, incluindo o controle de zoonoses e vetores;
V - Desenvolver os programas de assistência médica, em conformidade com as normas do SUS/MS (Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

VI - Promover a realização de Convênios e Contratos com entidades públicas e privadas, filantrópicas ou não, visando a elevação do nível de saúde da população, sem, contudo, abrir mão do controle e da gestão financeira dos recursos;
VII - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
VIII - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 83 – As Diretorias de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade são responsáveis pelas atividades relativas a prevenção de doenças, tratamentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como o planejamento de Saúde no município, combate a surtos endêmicos e agentes vetores, tendo como atribuições:

I - Promover a medicina preventiva por meio de campanhas de vacinação, combate às endemias, erradicação de moléstias, vigilância sanitária, educação sanitária e controle profilático do Município, em colaboração com outros entes federados;
II - Fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia e de higiene pública;
III - Administrar a rede de saúde do Município;
IV - Supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução dos convênios da área da saúde;
V - Promover a assistência ambulatorial e de transportes de pessoas enfermas, carentes e necessitadas;
VI - Planejar, coordenar e promover a assistência medicamentosa aos carentes;
VII - Supervisionar, coordenar e controlar o levantamento de dados e informações sobre as carências da população, visando a planificação quanto ao atendimento e solução na sua área de atuação;
VIII - Promover a fiscalização de vetores, apreensão de animais, sanidade de gêneros alimentícios e demais atividades afins;
IX - Comunicar aos demais órgãos componentes da Administração as medidas de saúde, para perfeito entrosamento da ação administrativa;
X - Coordenar a prestação de serviços odontológicos à população;
XI - Promover e executar os serviços de laboratórios de análises clínicas, farmácia, postos de atendimento médico, vigilância e controle sanitário, odontologia e de reabilitação;
XII - Implementar a política municipal de saúde;
XIII - Gerenciar o modelo de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde conforme as normas estabelecidas do SUS/MS;
XIV - Executar as atividades médicas e paramédicas e as ações preventivas na área de saúde e vigilância sanitária de âmbito municipal;
XV - Planejar e supervisionar a execução de programas de saúde e de higiene pública, inclusive com atuação supletiva às competências das demais esferas governamentais e particulares;
XVI - Administrar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os Programas de Saúde da Família (PSF) as Unidades de Atendimento Médico Ambulatorial de Urgências e Emergências;
XVII - Promover o cadastro de usuários e a digitação dos dados de atendimento para a permanente informação dos níveis de planejamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XVIII - Manter, diuturnamente, os serviços de remoção de pacientes, quando tecnicamente indicados, para as Unidades de Atendimento de Urgência, para outras unidades do sistema de saúde ou destas para o domicílio;
XIX - Promover o acompanhamento das condições de saúde da população, buscando identificar endemias e agravos, encaminhando os pacientes para as unidades específicas;
XX - Fazer cumprir o Código Sanitário Municipal e as Normas de Controle de Vetores e Zoonoses;
XXI - Promover a educação da população e dos agentes de saúde para melhoria das condições de saúde coletiva;
XXII - Gerar os Indicadores de Saúde exigidos pelo Ministério da Saúde para elaboração dos Relatórios de Gestão e, de forma especial, aqueles ligados à mortalidade, morbidade, natalidade, agravos de notificação e carências nutricionais;
XXIII - Supervisionar os programas de imunização e as campanhas especiais de saúde;
XXIV - Responsabilizar-se perante a Administração Geral pelas prestações de contas de recursos específicos transferidos por outras esferas de governo;
XXV - Organizar e promover campanhas sistemáticas de saúde para prevenção de endemias e outros agravos previsíveis;
XXVI - Manter rigoroso controle das doenças de notificação compulsória;
XXVII - Coordenar os programas de imunização e responsabilizar-se pelo suprimento e armazenamento dos agentes imunizantes;
XXVIII - Dar ênfase e desenvolver programas com outros órgãos e entidades para as doenças transmissíveis de maior relevância responsabilizar-se pela busca ativa de portadores de moléstias infecto-contagiosas nos casos indicados;
XXIX - Promover a fiscalização sanitária no âmbito das atribuições municipais e autorizar através de licença, após inspeção prévia, o funcionamento dos estabelecimentos para os quais a lei obriga enquadramento;
XXX - Orientar, notificar e punir entidades públicas ou privadas, comerciais ou não, infratoras das normas sanitárias;
XXXI - Elaborar as tabelas de taxas e multas correspondentes à sua esfera de atribuições;
XXXII - Responsabilizar-se pela execução dos programas de combate a vetores e controle de zoonoses;
XXXIII - Desenvolver e supervisionar os Programas de Saúde do Trabalhador;
XXXIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal; e
XXXV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 84 - A Diretoria de Gestão Administrativa é o órgão responsável pelas execuções de atividades de administração geral dos órgãos hierarquizados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive atos preparatórios e de mera execução relativos a procedimentos de licitações e compras, administração de pessoal, execução orçamentária e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde, obedecidas as orientações emanadas pelos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos de governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tendo como atribuições:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

I - Proceder o controle de pessoal, compras, estoques, almoxarifado, implantação e manutenção de sistemas;
II - Administrar e gerir os sistemas de informações;
III - Responsabilizar-se pela manutenção de instalações e equipamentos das diferentes unidades de saúde;
IV - Manter as listagens atualizadas do pessoal da saúde (geral, por vínculo, por cargo/função, por lotação), inclusive dos servidores municipalizados pertencentes a outras esferas de governo;[
V - Coordenar o transporte e o controle da frota de veículos;
VI - Elaborar e aprovar projetos e medidas administrativas relacionadas direta ou indiretamente aos planos e programas;
VII - Analisar e avaliar, com os órgãos da Administração, a qualidade e eficiência das operações administrativas e de prestação de serviços, propondo medidas adequadas ao melhor atendimento da população;
VIII - Manter atualizadas as relações de servidores afastados, dos contratados temporariamente e daqueles com dupla jornada de trabalho ou duplo vínculo;
IX - Avaliar a necessidade de novas contratações;
X - Estabelecer, de acordo com a prioridade dos serviços, as escalas de férias;
XI - Controlar rigorosamente os sistemas de ponto de todos os servidores e encaminhá-los à Administração Geral dentro dos prazos estabelecidos;
XII - Acompanhar e conduzir, se for o caso, os processos de sindicância movidos contra servidores do Quadro Especial da Saúde;
XIII - Definir as compras para a manutenção das demandas da Secretaria;
XIV - Verificar as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos;
XV - Exercer controle sobre a qualidade e prazos de validade de produtos;
XVI - Estocar e fazer o controle informatizado de entrada e saída de materiais;
XVII - Avaliar e organizar as listas de medicamentos padronizados a serem adquiridos;
XVIII - Suprir as unidades de medicamentos, material médico e de consumo;
XIX - Responsabilizar-se pelos processos de solicitação de medicamentos específicos ou de alto custo, fornecidos por outras esferas de governo;
XX - Gerenciar a farmácia central e manter rigoroso controle dos medicamentos fornecidos à população demandante;
XXI - Organizar todos os dados sobre compras, estoques, licitações, contratos e convênios;
XXII - Implantar e manter todos os sistemas e equipamentos voltados para a coleta, armazenamento e recuperação de dados e informações sobre a demanda dos serviços de saúde, produzindo índices, indicadores e estatísticas necessários ao planejamento das ações e políticas públicas da área;
XXIII - Fazer o controle de pessoal, patrimônio, materiais, equipamentos e estoques das unidades;
XXIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal; e
XXV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 85 - A Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário (SDS);
I.1 – Coordenadoria Administrativa;
I.2 – Coordenadoria de Implementação e Desenvolvimento de Programas Sociais;

II – Diretoria do SUAS (DS/SDS);
II.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/SDS).

III – Diretoria do Centro de Convivência do Idoso (DI/SDS);

Art. 86 - Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social:

I - Planejar, gerir e executar a Política de Assistência Social, integrando os direitos sociais, com oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, proporcionando o acesso às proteções sociais;
II - Monitorar e avaliar os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial do município, de acordo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
III - Planejar, gerir e executar as políticas públicas de proteção às mulheres em consonância com a Lei Maria da Penha e demais legislações correlacionadas;
IV - Promover os direitos das mulheres no município;
V - Realizar a gestão física e operacional dos equipamentos subordinados à Secretaria;
VI - Acompanhar os dados técnicos de avaliação das parcerias para os projetos desenvolvidos em parceria com a rede socioassistencial (terceiro setor) vinculada ao SUAS;
VII - Desenvolver mecanismos para o constante aperfeiçoamento da política de assistência social;

Art. 87 - A Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do (a) Secretário (a):

I - Assessoria técnica;
II - Diretoria de Gestão Integrada do SUAS;
III - Diretoria do Centro de Convivência do Idoso;
IV - Coordenadoria administrativa;
V - Coordenadoria especial de políticas públicas para mulheres;
VI - Coordenadoria da proteção social básica (CRAS);
VII - Coordenadoria da proteção social especial (CREAS);
VIII- Núcleo do cadastro único;
IX - Núcleo da Agência Eletrônica do INSS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 1º – São órgãos vinculados à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social Conselho Tutelar;

a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA;
c) Conselho Municipal do Idoso- CMI;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM;
e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA;
f) Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial- COMPPIR;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD;
h) Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE;
i) Conselho Municipal de Regulação e Controle Social;
j) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Programa Bolsa Família;
k) Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cordeirópolis;
l) Comitê de Controle Social Municipal do Programa Bolsa Família;
m) Fundo Municipal da Assistência Social;
n) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
o) Fundo Municipal do Idoso;

§ 2º – Compete às assessorias técnicas assistir a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social na gestão e monitoramento dos processos essenciais à Secretaria, prestando-lhe assessoria nas áreas afins.

Art. 88 - Compete à Diretoria de Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social:

I - Desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social nominados Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade, destinados à prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias;
II - Desenvolver a política de proteção social especial para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, através da estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social nominados Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
III - Garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica, de acordo com a vulnerabilidade da família e dos territórios;
IV - Promover a articulação entre proteção social básica e especial, definindo fluxos e procedimentos em conjunto com as equipes;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

V - Inserir, alimentar e manter atualizados no Cadastro Único os dados das famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda municipal, estadual e federal;
VI - Articular a rede socioassistencial de proteção social básica e especial;
VII - Adequar os espaços físicos e materiais para garantir a oferta de serviços da rede de proteção social básica e especial;
VIII - Garantir a formação permanente dos profissionais;
IX - Gerir o cadastro social para subsidiar a gestão e a análise dos programas sociais;
X - Gerir os diferentes programas de transferência de renda;
XI - Acompanhar os dados técnicos de avaliação das parcerias para os programas e projetos complementares;
XII - Acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados;
XIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 89 - Compete à Diretoria do Centro de Convivência do Idoso:

I - Desenvolver a política municipal do idoso de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
II - Garantir a inclusão da população idosa nas atividades oferecidas pelo Centro de Convivência do Idoso;
III - Garantir a prioridade de acesso aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social;
IV - Promover a articulação com a rede e desenvolver ações integradas com os demais serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas;
V - Planejar, executar e monitorar atividades que contribuam para o envelhecimento saudável e a garantia de direitos da população idosa;
VI - Adequar os espaços físicos e materiais para garantir a oferta de serviços;
VII - Realizar reuniões periódicas com a equipe e garantir a participação na elaboração do planejamento;
VIII - Manter atualizadas o cadastro social dos idosos que frequentam o serviço;
IX - Sistematizar informações sobre a violação de direitos da pessoa idosa;
X - Executar outras atividades correlatas.

Art. 90 - Compete à Coordenadoria Administrativa:

I - Coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e execução orçamentária de programas, projetos e convênios;
II - Participar da elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual em conjunto com o Secretario e Diretorias;
III - Gerir os convênios celebrados com o Governo Estadual e Federal no âmbito do SUAS;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IV - Planejar os processos de manutenção e aquisição de materiais e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento da secretaria e equipamentos vinculados;
V - Auxiliar a gestão de pessoas da secretaria;
VI - Implementar ações de organização e modernização de ferramentas gerenciais;
VII - Articular atividades pertinentes à área administrativa e financeira;
VIII - Prestar contas trimestrais ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - Realizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas vigentes;
X - Organizar, controlar e avaliar os recursos financeiros e tecnológicos;
XI - Primar pelo planejamento;
XII - Participar dos processos de elaboração dos instrumentos de planejamento;
XIII - Organizar e acompanhar a execução orçamentária e financeira;
XIV - Monitorar os procedimentos relacionados à execução;
XV - Propor alterações visando o aprimoramento da gestão;
XVI - Promover processos de trabalho com vistas à melhoria na qualidade da prestação do serviço.

Art. 91 - Compete à Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - Promover, articular, executar e monitorar as políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a diversidade: geracional, orientação sexual, raça/etnia, mulheres com deficiência e residentes nos espaços rural e urbano;
II - Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
IV - Formular políticas de interesse especifico das mulheres, de forma articulada com toda a administração municipal, assim como em parceria com os governos estadual e federal, da administração direta e indireta;
V - Implementar o pacto nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres;
VI - Promover ações para viabilizar políticas para promoção do emprego e renda para as mulheres;
VII - Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras municipais, visando erradicar a discriminação em razão do sexo nas relações profissionais internas e externas;
VIII - Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas especificas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IX - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da secretaria e coordenadoria das mulheres;
X - Assegurar as políticas públicas direcionadas a superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
XI - Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas áreas do governo municipal;
XII - Coordenar os programas de enfrentamento à violência contra a mulher e estabelecer parcerias para o fortalecimento das ações.

Art. 92 - Compete à Coordenação do CRAS:

I - Articular o processo de implementação do CRAS;
II - Coordenar e monitorar a execução dos serviços, em como registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar fluxos e procedimentos para garantir a efetivação de referência e contrarreferência;
IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais;
V - Definir, com a participação da equipe, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias no serviço;
VI - Promover a articulação entre os serviços, transferência de renda e serviços socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VII - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico metodológicas de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência;
VIII - Contribuir na avaliação de impactos dos serviços oferecidos;
IX - Efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial do território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local;
X - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informação sobre os serviços socioassistenciais referenciados encaminhando-os a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social;
XI - Participar no processo de articulação intersetorial;
XII - Averiguar necessidades de capacitação da equipe;
XIII - Coordenar e planejar o processo de busca ativa no território;
XIV - Participar de reuniões sistemáticas junto ao órgão gestor;
XV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 93 - Compete à Coordenação do CREAS:

I - Articular o processo de implementação do CREAS;
II - Coordenar a execução das ações;
III - Realizar a articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IV - Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico metodológicas de trabalho a serem utilizados com as famílias, grupos e indivíduos;
V - Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
VI - Realizar reuniões periódicas com profissionais e estagiários para estudos de casos, avaliação das atividades desenvolvidas dos serviços ofertados e encaminhamentos realizados;
VII - Promover a participar e reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos;
VIII - Sistematizar dados referentes a violação dos direitos no município;
IX - Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDES)

Art. 94 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
I.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/SDES).
II – Diretoria de Desenvolvimento Econômico (DE/SDES);
II.1 – Coordenadoria de Programas de Desenvolvimento.

III – Diretoria de Inovação.

Parágrafo Único - São órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Banco do Povo;

b) Posto de Atendimento do Trabalhador (PAT);

c) Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis - PRODEC;

d) Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

e) CAMTEC

f) Hub de inovação

Art. 95 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável é a unidade administrativa encarregada de dar suporte para aos projetos que visam o desenvolvimento do Município de Cordeirópolis, bem como, dar suporte de alto sustentação das organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, emprego, bem como dar apoio, assessoramento,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

orientação, execução de atividades organizacionais da Prefeitura Municipal, visando o desenvolvimento integrado e sustentado do município, cujas competências são:

I - Promover o desenvolvimento industrial, diversificando ou fortalecendo a indústria local, contribuindo para sua maior produtividade e competitividade;
II - Promover o desenvolvimento da microempresa, contribuindo para seu fortalecimento econômico-financeiro mediante a capacitação empresarial;
III - Desenvolver o setor terciário (comércio e serviços) da economia local;
IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades empresariais do município, em consonância com as secretarias municipais e com os órgãos representativos das classes empresariais e trabalhadoras;
V - Promover a articulação entre o poder público municipal e entidades representativas da sociedade civil organizada visando a implantação de programas, projetos e atividades relacionados ao desenvolvimento industrial e terciário da geração de emprego e renda;
VI - Desenvolver projetos de cooperação técnica e tecnológica com entidades públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, voltados para o desenvolvimento local;
VII - Prover o Poder Executivo municipal das condições adequadas de gerenciamento, organizando dados e informações através de recursos integrados de informática;
VIII - Administrar o processo de desenvolvimento e integração da qualidade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Autarquias e Empresas de economia mista;
IX - Promover a integração da prefeitura municipal de Cordeirópolis com os órgãos públicos estaduais e federais no que se refere aos aspectos organizacionais, de qualidade e informações;
X - Desenvolver programas municipais de relações do trabalho e de geração e manutenção de emprego;
XI - Promover a integração entre os órgãos de crédito e as empresas, fazendo o papel de facilitador na elaboração de propostas que visam financiamentos;
XII - Promover a implantação de distritos industriais, centros comerciais, centros de prestação de serviços;
XIII – Desenvolver ações de apoio ao agronegócio e a agricultura familiar;
XIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Parágrafo único - Também compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável estimular a produção agropecuária no município, dando prioridade à pequena propriedade rural através de planos de apoio ao pequeno produtor, que lhe garantam, especialmente, assistência técnica e jurídica, escoamento da produção, através da abertura e conservação de estradas municipais, tendo como atribuições:

a) Prestar serviços a pequenos e médios produtores, com máquinas e equipamentos, nos termos da legislação aplicável a espécie, no que se refere a curvas de nível, açudes, barragens, drenagens, conservação e abertura de estradas internas, após prévia avaliação de suas necessidades e do valor do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

empreendimento;

b) Administrar, fiscalizar e estabelecer diretrizes e normas relativas ao funcionamento de feiras livres, mercados, centros de abastecimento e congêneres;

c) Desenvolver a fiscalização do uso de produtos agrotóxicos, dos resíduos industriais e agroindustriais, lançados nos rios e córregos localizados no território do Município e do uso do solo rural no interesse e no combate a erosão e na defesa da sua conservação;

d) Organizar programas de abastecimento alimentar, dando prioridade aos produtos provenientes das pequenas propriedades rurais;

e) Viabilizar a prestação de assistência técnica na extensão rural à agropecuária e ao abastecimento do Município, de acordo com as peculiaridades e interesse sócio econômico;

f) Prestar orientação e serviços visando a preservação dos recursos naturais renováveis;

g) Realizar levantamentos, estatísticas e outras atividades necessárias ao desenvolvimento da agropecuária;

h) Divulgar informações sócio - econômicas e de abastecimento;

i) Realizar atividades de interesse comum previstas no seu programa geral de trabalho;

j) Manter assistência técnica do pequeno produtor em cooperação com o Estado;

k) Superintender a execução dos serviços de conservação de estradas e caminhos rurais, bem como inspecionar periodicamente as estradas e pontes;

l) Assistir e assessorar o Secretário Municipal na elaboração de políticas ligadas à área rural, especialmente nas atividades agropastoris;

m) Elaborar plano agroecológico, buscando a sustentação econômica das pequenas e médias propriedades rurais;

n) Elaborar e implantar plano de organização e agregação de pequenos e médios produtores, que possibilite a diversificação e verticalização do sistema produtivo;

o) Elaborar e implantar plano de saneamento rural e microbacias;

p) Promover o desenvolvimento agrícola do município, fortalecendo a agricultura e pecuária, promovendo sua inserção no mercado de produtos.

Art. 96 – À Diretoria de desenvolvimento econômico compete:

I - Realizar o atendimento ao empreendedor, prospectar novos investimentos para o município através de pesquisas e, da divulgação dele para potenciais investidores;
II - Atuar junto ao Secretário Municipal no desenvolvimento do setor econômico do município, visando a geração de emprego e renda;
III - Atrair investimentos nacionais para Cordeirópolis e fidelizar as empresas já estabelecidas no município;
IV - Levantar indicadores socioeconômicos;
V - Promover projetos e ações institucionais de empreendedorismo e inovação voltados para as empresas estabelecidas no município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

VI - Fornecer capacitação e mentoria aos empresários em gestão e inovação em parceria com entidades públicas e privadas;
VII - Planejar e executar projetos de cidades inteligentes;
VIII - Apoiar o empreendedor de empresas nascentes de tecnologia por meio da busca de investidores e fontes de financiamento.

Art. 97 – À Diretoria de inovação compete:

I - Elaborar, propor e executar políticas públicas e estratégias de incentivo à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de Cordeirópolis;
II – Estimular e apoiar a interação entre empresas, governos e universidades no estabelecimento de parcerias nos níveis local, estadual, federal e internacional, voltadas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município;
III – Estabelecer parâmetros e características gerais de contratos, convênios, termos de cooperação e afins destinados ao implemento de iniciativas ligadas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico;
IV – Apoiar ou desenvolver, ou ambos, programas e projetos capazes de difundir a cultura da inovação, da pesquisa científica e tecnológica e do empreendedorismo nas escolas de educação básica e profissional do Município de Cordeirópolis;
V – Empreender ações destinadas à captação de recursos junto aos órgãos de fomento ou parcerias, ou ambas, buscando a viabilização dos projetos relacionados à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de Cordeirópolis;
VI – Apoiar ou desenvolver, ou ambos, iniciativas, programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de mão-de-obra qualificada e empreendedorismo apropriados;
VII – Elaborar de políticas públicas de inovação;
VIII – Buscar de recursos para o Hub; fazer a gestão integrada do Hub; lançar e implementar programas de apoio à inovação; prospectar parceiros estratégicos; sistematizar as operações do Hub; cuidar da mentoria para incubados do Hub (Residentes); integrar startups, agentes de inovação e visitantes;
IX – Lançar cursos de capacitação em tecnologia;
X – Apoiar os programas SEBRAE; realizar reuniões com o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – CMICT;
XI – Integrar Entidades de classe e instituições de ensino;
XII – Participar da Rede metropolitana de inovação (Reuniões Mensais);
XIII – Mapear o ecossistema local de inovação (RMP);
XIV – Integração com Secretarias Municipais para desenvolvimento de programas de inovação;
XV – Gerir o Site (plataforma) e ferramentas digitais; atualizar agenda de eventos, galeria de fotos e notícias no site; atualizar editais de inovação;
XVI – Atender ao público no Ambiente Coworking do HUB;
XVII – Responder agendamentos (reuniões, salas de reunião, auditório e visitas); preparar ou disparar boletim informativo;
XVIII – Atender demandas de projetos e parcerias em andamento;
XIX – Recepcionar e integrar visitantes no Hub e no Parque;
XX - Conduzir as atividades de cultura de inovação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XXI – Integrar investidores, startups e agentes promotores de inovação;
XXII – Orientar sobre o uso da Plataforma digital Hub Cordeiro;
XXIII – Orientar e cuidar da mentoria para residentes.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO e EVENTOS (SeCulTe)

Art. 98 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;
II.1 – Coordenadoria Administrativa (CA/ **SeCulTe**);

II – Diretoria de Cultura (DC/ **SeCulTe**);

III – Diretoria de Eventos (DE/S **SeCulTe**).

Parágrafo Único - São órgãos de caráter jurídico próprio, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura:

a) Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis;
b) Conselho Municipal de Turismo;
c) Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Cordeirópolis.

Art. 99 - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas na área da cultura, turismo e eventos do Município;
II - Supervisionar, coordenar e controlar as unidades que lhe são subordinadas;
III - integrar-se com órgãos correlatos - oficiais e particulares - objetivando complementação, aperfeiçoamento e a consecução dos programas e planos do Município;
IV - Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
V - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
VI - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e implantação de políticas de incentivo às atividades turísticas;
VII - Promover, com entes públicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro turístico regional;
VIII - Promover a conscientização comunitária do potencial turístico da cidade, realçando as possibilidades de explorações culturais e econômicas;
IX - Zelar pela conservação e empreender obras e serviços de ampliação das atrações turísticas locais, intensificando a divulgação;
X - Trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de propiciar melhores condições turísticas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XI - Incentivar e promover um calendário de eventos turísticos, de âmbito regional, buscando parceria dos setores culturais, esportivos, recreativos, religiosos, ecológicos e empresariais;
XII - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XIII - Organizar o colegiado municipal de turismo;
XIV - Apoiar o desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da região turística;
XV - Elaboração e atualização do planejamento estratégico municipal de turismo;
XVI - ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência.

Art. 100 – À Diretoria de Cultura compete:

I – Em conjunto com o Secretário Municipal formular a política cultural do Município de Cordeirópolis;
II - Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
III - Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
IV - Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais;
V - Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
VI - Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
VII - Documentar as artes populares.

Art. 101 – À Diretoria de Eventos compete:

I - Dirigir os trabalhos de organização dos eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;
II - Coordenar os trabalhos de participação de agentes públicos, políticos ou não, em entidades ou órgãos com os quais o município se relaciona, nos eventos por aquelas organizados;
III - Coordenar os trabalhos de cerimonial;
IV - Supervisionar, coordenar e executar os eventos oficiais do Município de Cordeirópolis.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEL)

Art. 102 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
- **I.1** – Coordenadoria Administrativa (CA/SEL);
- **I.2** – Coordenadoria de Manutenção (CM/SEL).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II – Diretoria de Esportes e Lazer (DE/SEL);
II.1 – Coordenadoria de Unidades Esportivas;
II.2– Coordenadoria de Unidades de Lazer.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão de caráter jurídico próprio, vinculados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Art. 103 - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e implantação de políticas de incentivo às atividades esportivas;
II - Promover, com entes públicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro esportivo;
III - Zelar pela conservação e empreender obras e serviços de ampliação das atrações esportivas locais, intensificando a divulgação;
IV - Trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de propiciar melhores condições esportivas;
V - Incentivar, difundir e promover todas as modalidades esportivas no Município;
VI - Administrar os estádios, conjuntos e praças desportivas, bem como os campos de várzea e promover eventos de modo a mantê-los em constante e ininterrupto funcionamento;
VII- Incentivar a iniciativa privada na participação dos eventos desportivos;
VIII - Realizar as diretrizes esportivas e de lazer fixadas no Plano Diretor do Município, com vistas a propiciar melhor qualidade de vida à população;
IX - Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
X - Estimular a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competição, cursos e seminários;
XI - Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;
XII - Promover a integração com os demais órgãos da Administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer e gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
XIII - Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.
XVI – Implementação da Política Municipal de Esportes Lei nº2462/2007.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO (SOP)

Art. 104 - A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento é composta das seguintes unidades administrativas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

I - Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Administrativa (DA/SOP);
II.1 – Coordenador Administrativo (CA/SOP)

III - Diretoria de Urbanismo (DU/SOP)
III.1 - Coordenadoria de Programas Urbanísticos (CP/SOP);
III.2 – Coordenadoria de Cadastro Imobiliário (CI/SOP);

IV - Diretoria de Obras Públicas (DO/SOP)

Parágrafo Único - Órgão de caráter jurídico próprio vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:

a) Conselho municipal de Urbanismo;
b) COMDECOR – Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis.

Art. 105 - À Secretaria Municipal de Obras e Planejamento compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e na formulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas que orientarão a ação geral de governo quanto aos serviços urbanos, obras e viação;
II - Realizar as atividades de implantação do planejamento geral do Município;
III - Desenvolver, em todos os órgãos da Administração, os processos de pesquisa, análise e planejamento, no sentido de orientar a política de serviços públicos e urbanos municipais;
IV - Elaborar, planejar, fiscalizar, promover as medições e subsidiar as licitações dos programas de obras públicas do Governo Municipal;
V - Propor a normatização, através de legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do meio ambiente, do perímetro e expansão urbana, dos núcleos em urbanização, do código de obras e demais atividades correlatas ao espaço físico e territorial, bem como seus instrumentos complementares;
VI - Cumprir e fazer cumprir o Plano de Urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando e/ou coordenando a elaboração dos respectivos projetos;
VII - Elaborar o Plano Rodoviário Municipal em harmonia com os Planos do Estado e da União;
VIII - Coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos plurianual e anual, no que tange a área urbana, programas e projetos de construções e vias urbanas, em conjunto com a Secretaria da Finanças e Orçamento e Administração;
IX - Analisar e avaliar, com os órgãos da Administração, a qualidade e eficiência das operações administrativas e da prestação de serviços, propondo medidas adequadas ao melhor atendimento da população;
X - Aprovar e fiscalizar projetos, obras e serviços públicos;
XI - Elaborar, cumprir, fazer cumprir, acompanhar, avaliar e controlar a implementação do Plano Diretor;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XII - Instruir e manifestar-se em termos técnicos nas licitações de construções e obras públicas;
XIII - Promover vistorias técnicas e fornecer laudos quando solicitado ou designados para tal fim;
XIV - Colaborar na elaboração de normas referentes à edificação, loteamento, zoneamento e demais atividades de obras;
XV - Elaborar e manter atualizado o cadastro de imóveis existentes no município;
XVI - Manter atualizada a planta cadastral do município para efeito de disciplinamento do perímetro urbano, da expansão urbana e núcleos em urbanização, visando o desenvolvimento global e constante do Município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo;
XVII - Elaborar propostas e projetos de obras públicas;
XVIII - Definir, iniciar e orientar os processos necessários à desapropriação de áreas de interesse do Município;
XIX - Estudar e fornecer, quando necessário, dados técnicos à elaboração e instrução de projetos de lei;
XX - Executar, se necessário, outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
XXI - supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 106 – À Diretoria Administrativa compete:

I - Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II - Assessorar o secretário na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
III - Dirigir, planejar, organizar e supervisionar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da secretaria;
IV - Sugerir políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, bem como desempenhar as funções correlatas à sua área.

Art. 107 - A Diretoria de Urbanismo, conjuntamente com suas coordenadorias, é o órgão incumbido do planejamento da cidade, sua forma de crescimento habitacional e estrutura territorial, fazendo cumprir as normas disciplinadoras do crescimento físico da cidade, ocupação e uso do solo urbano, tendo como finalidade orientar, executar e controlar a programação territorial, tendo como atribuições:

I - Estudar, examinar e despachar processos e documentos relativos a loteamentos, parcelamento de glebas e terrenos e de uso e ocupação do solo;
II - Participar da elaboração dos Projetos de Leis e Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, em conjunto com a Secretaria de Finanças e Orçamento e Administração e o Departamento de Planejamento e Projetos, coordenando a definição dos programas governamentais;
III - Licenciar a construção de obras particulares;
IV - Fornecer diretrizes, fiscalizar e aprovar os projetos de obras de infra-estrutura de loteamentos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

V - Promover o licenciamento e a fiscalização das obras particulares, assim como, os serviços de utilidade pública concedidos, permitidos ou autorizados;
VI - Promover vistorias e fornecer laudos técnicos quando solicitados;
VII - Estudar a aprovação de projetos referentes à construção civil, propondo, quando for o caso, anistia às construções clandestinas;
VIII - Promover fiscalização nas concessões e permissões, bem como, em loteamento, construção, e outros que a requeiram;
IX - Estudar, examinar, despachar e aprovar processos ou documentos relativos a licenciamentos para execução de obras particulares;
X - Interditar, "ad referendum" do Prefeito Municipal, por ato oficial próprio, os prédios sujeitos a esta medida, de acordo com as leis em vigor;
XI - Expedir "HABITE-SE" e/ou "ACEITE" certidões de conclusões de obras;
XII - Fazer cumprir as posturas municipais;
XIII - Manter atualizado o cadastro técnico municipal, para efeito de fiscalização técnica e tributação;
XIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretario Municipal; e
XV - Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 108 – À Diretoria de Obras Públicas compete:

I - Coordenar as atividades de obras públicas, autorização e fiscalização das particulares e a prestação dos serviços públicos à comunidade;
II - Encaminhar as instruções e se manifestar tecnicamente nas licitações e contratações de construções e obras públicas;
III - Promover vistorias técnicas e fornecer laudos quando solicitado ou designados para tal fim;
IV - Elaborar propostas e projetos de obras públicas;
V - Estudar e fornecer, quando necessário, dados técnicos à elaboração e instrução de projetos de lei.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS (SSP)

Art. 109 - À Secretaria Municipal de Serviços Públicos será composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
I.1 – I.1 - Assessoria de Gabinete (AG/SSP).

II – Diretoria Administrativa (DA/SSP);
II.1 – Coordenadoria de Compras e Licitação (CC/SSP);
II.2 – Coordenadoria de Almoxarifado Central da Prefeitura (CAC/SSP).

III - Diretoria de Transporte e Resíduos Sólidos (DT/SSP);
III.1 - Coordenadoria de Transporte e da frota (CT/SSP).
III.2 - Coordenadoria de Resíduos Sólidos (CR/SSP).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IV - Diretoria de Conservação das Vias Públicas e Serviço Funerário (DC/SSP);

IV.1 - Coordenadoria de Vias Públicas (CV/SSP);
IV.2 - Coordenadoria do Serviço Funerário (CF/SSP);
IV.1.1 - Chefia do Cemitério de Cordeirópolis;
IV.2.1 - Chefia do Cemitério de Cascalho.

V - Diretoria de Paisagismo e Limpeza Pública (DP/SSP);
V.1 - Coordenadoria de Praças e Arborização (CP/SSP);
V.2 - Coordenadoria de Manutenção Rural e de Mananciais de Água (CM/SSP);
V.3 - Coordenadoria de Limpeza Pública e Manutenção de Galerias (CL/SSP).

Art. 110 – À Secretaria Municipal de Serviços Públicos compete:

I - Gerenciar e fazer cumprir a execução de serviços de saneamento básico, bem como, os serviços terceirizados na área de sua competência;
II - Realizar a manutenção dos próprios municipais, vias públicas e realização de obras públicas, tendo como atribuições:
a) planejar, coordenar e orientar as ações das unidades administrativas sob a responsabilidade desta Secretaria;
b) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
c) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas;

continua

d) coleta de lixo, limpeza de vias, logradouros públicos e cemitérios;
e) planejar e promover a execução de serviços relativos à abertura, conservação de estradas, vias públicas e obras de arte;
f) enviar com antecedência as especificações dos materiais a serem utilizados nas obras do Município, ao órgão de compras, para providências de aquisição;
g) orientar e supervisionar o funcionamento do Aterro Sanitário e Aterro de Resíduos Sólidos;
h) gerenciar o transporte público municipal e suas áreas correlatas;
i) promover periodicamente a limpeza dos cursos d`água que atravessam a zona urbana e rural;
j) promover o serviço de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo domiciliar;
k) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
l) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

§ 1º - Fazem parte do gabinete do Secretário de Serviços Públicos os seguintes órgãos:

I - Assessoria de gabinete do Secretário - assessorar o Secretário no cumprimento da agenda, atendimento a população e ao poder legislativo, atendimento aos demais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

órgãos públicos, representação em eventos e compromissos externos, apoio aos departamentos no que se refere ao cumprimento as obrigações da Secretaria.

§ 2º - Na ausência de funcionário concursado com aptidão para exercer a função de coordenação, o Secretário de Serviços Públicos com anuência do Prefeito Municipal poderá determinar que o Assessor de Gabinete cumpra as funções de coordenação de área, mantendo o salário e vantagens de assessor, não podendo acumular a remuneração.

Art. 111 – À Diretoria Administrativa compete:

I - Controle dos Recursos Humanos da Secretaria
II - Gestão e apoio na gestão dos contratos públicos
III - Proposta de elaboração do orçamento da pasta
IV - Controle das dotações orçamentárias
V - Processos licitatórios e de compras
VI - Relação com os fornecedores e prestadores de serviço
VII - Gestão do almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos
VIII - Gestão do almoxarifado central da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Fazem parte dessa diretoria:

I - Coordenadoria de Compras e Licitações - responsável por todo o processo de compras e gestão dos contratos vinculados a Secretaria de Serviços Públicos, pela elaboração inicial e revisão dos termos de referência para processos licitatórios, pelos procedimentos contábeis de competência da SSP.

II - Coordenadoria de Almoxarifado Central da Prefeitura - responsável pela gestão do Almoxarifado Central que se localiza na sede da Secretaria de Serviços Públicos, pelo recebimento de materiais da Secretaria de Serviços Públicos, pela organização dos processos de compra que servem a todas as Secretarias da Prefeitura e pelo almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 112 – À Diretoria de Transportes e Resíduos Sólidos compete:

I - Gerenciar e supervisionar a manutenção da frota municipal
II - Fiscalizar o sistema de abastecimento da frota municipal
III - Orientar as diversas Secretarias Municipais a manter em dia as revisões obrigatórias, preventivas e corretivas dos veículos
IV - Fiscalizar os motoristas municipais quanto a regularidade de suas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), bem como dos cursos obrigatórios
V - Identificar junto aos coordenadores administrativos e de transporte (caso houver) os responsáveis por multas de trânsito;
VI - Cuidar do licenciamento dos veículos junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração
VII - Coordenar a fiscalização do uso regular de cartões de dispensa de pedágios, cartões de combustível e de manutenção.
VIII - Fazer a gestão do contrato da concessão do transporte coletivo do município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IX - Manter e abrigos e os pontos de ônibus do município, instalando novos onde houver necessidade.
X - Realizar o abastecimento de água via caminhões-pipa sob gerenciamento do SAAE
XI - Serviço de desinfecção de ruas e esgotamento sanitário em locais especiais não atendidos pelo SAAE
XII - Administrar a rodoviária municipal, os serviços de taxis e transporte público individual
XIII - Coleta de lixo, transporte, aterro sanitário e aterro de resíduos sólidos.
XIV - Dar apoio logístico a Secretaria de Meio Ambiente dos programas de reciclagem de lixo e de logística reversa.

Parágrafo único - Fazem parte dessa diretoria:

I - Coordenadoria de Transporte e da Frota - a responsável pela frota da Secretaria de Serviços Públicos e pela coordenação da manutenção, documentação e controle de uso de pedágios e combustível de toda a frota da Prefeitura Municipal em sintonia com os coordenadores administrativos das demais Secretarias e responsáveis pela frota da Secretaria da Educação e da Saúde. É responsável pelo abastecimento de água potável via caminhões-pipa, serviço de desinfecção de ruas e esgotamento sanitário por veículos apropriados. Responsável pela administração da rodoviária municipal, pela gestão dos serviços de taxi e outros transportes públicos. O transporte coletivo municipal, através de serviço terceirizado, as rotas, fiscalização de serviços e abrigos de ônibus também fazem parte da responsabilidade do setor.

II - Coordenadoria de Resíduos Sólidos - Responsável pela fiscalização dos serviços terceirizados de coleta de lixo domiciliar, pela administração do aterro sanitário, área de transbordo de entulhos do matadouro municipal, coleta seletiva de lixo, instalação e manutenção de lixeiras em ruas exceto praças, pelo desenvolvimento de políticas públicas de resíduos sólidos em todas as áreas, pelas parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente para o desenvolvimento de logística reversa e redução dos danos ambientais.

Art. 113 – À Diretoria de Conservação das Vias Públicas e Serviço Funerário compete:

I - Coordenar o controle de movimento de certidões de óbito, guias e recibos de pagamento de taxas, para efeito de fiscalização das exumações e inumações;
II - Coordenar o processo de recolhimento, escrituração e prestação de contas das importâncias recebidas;
III - A zeladoria da manutenção das condições de limpeza, higiene e desinfecção das dependências do cemitério e suas imediações;
IV - Autorizar as inumações e exumações;
V - O controle das manutenções e limpezas da frota do cemitério;
VI - A zeladoria do material de serviço.
VII - A conservação e manutenção do velório municipal e do necrotério
VIII - a conservação do asfalto, operações tapa-buracos, programas de recapeamento, exceto pavimentação,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IX - conservação das calçadas, construção de calçadas em áreas públicas e conservação de grades,
X - A construção e conservação de acessos de pedestres e passarelas, XI - Aos programas de iluminação pública de ruas e avenidas
XII - A implantação de lâmpadas de LED e programas de economia de energia elétrica no município.
XIII - A troca das lâmpadas e luminárias danificadas em praças, jardins, áreas públicas e iluminação pública em ruas e avenidas.

Parágrafo único - Fazem parte dessa diretoria:

I - Coordenadoria de Manutenção de Vias Públicas - responsável pela conservação do asfalto, operações tapa-buracos, programas de recapeamento, exceto pavimentação, conservação das calçadas, construção de calçadas em áreas públicas, conservação de grades, acessos de pedestres, passarelas, iluminação pública e ruas, praças, espaços públicos e avenidas, implantação de lâmpadas de LED. O setor também dá apoio a manutenção dos prédios públicos da Prefeitura quando solicitado.

II - Coordenadoria do Serviço Funerário - responsável pelo Serviço Funerário municipal que corresponde ao velório municipal, necrotério, cemitérios e toda a logística envolvida.

Art. 114 - À Diretoria de Paisagismo e Limpeza Pública compete:

I - O estabelecimento e controle dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços urbanos relativos a praças, parques e jardins, a serem desenvolvidos;
II - O recebimento de solicitações do público em geral sobre a execução dos serviços urbanos de sua alçada;
III - Os trabalhos relativos à capinação das praças, parques e jardins, cuidando de seu aspecto tradicional;
IV - A conservação de praças, parques e jardins, executando a poda periódica das árvores nestes e nas vias, bem como nos gramados dos logradouros;
V - A execução dos serviços de manutenção, limpeza e pintura de bancos, monumentos e placas.
VI - Programas de arborização, poda de árvores, plantio e remoção
VII - Manutenção de represas e ribeirões
VIII - Manutenção das estradas rurais
IX - Limpeza urbana, varrição, asseio dos locais públicos e roçagem
X - Manutenção das galerias de águas pluviais e encaminhamento de projetos de novas galerias para a Secretaria de Obras e Planejamento.

Parágrafo único - Fazem parte dessa diretoria:

I - Coordenadoria de Praças e Arborização - responsável pelos programas de arborização, plantio de árvores, poda de árvores, destoca, remoção de árvores e pelo apoio ao plantio de árvores por parte da população, atuando sob coordenação técnica da Secretaria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

II - Coordenadoria de Manutenção Rural e de Mananciais de Água - responsável pela conservação das estradas rurais, roçagem das estradas rurais, pontes de acesso, drenagem e construção de cacimbas, responsável pela operacionalização em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente do desassoreamento de represas, ribeirões, plantio e conservação das matas ciliares e plantio e manutenção de matas ciliares de nascentes.

III - Coordenadoria de Limpeza Pública e Manutenção de Galerias - responsável pela varrição de ruas, praças e logradouros públicos, limpeza de bancos, banheiros públicos, desinfecção de ruas, dedetização urbana e pela manutenção das galerias de águas pluviais.

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMMA)

Art. 115 - À Secretaria Municipal do Meio Ambiente é composta das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria Administrativa;

III - Coordenadoria de Bem Estar Animal;

IV - Coordenadoria de Ecologia.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão de caráter jurídico próprio vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Art. 116 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e no desenvolvimento, cuidando para que a produtividade, a tecnologia e o desenvolvimento econômico sejam necessariamente compatíveis e interdependentes com o meio ambiente ecologicamente equilibrado, na formulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas que orientarão a ação geral de governo quanto aos aspectos de habitação, serviços urbanos, obras, viação e meio ambiente;
II - Coordenar o processo de elaboração, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - Estabelecer diretrizes para o planejamento ambiental em conjunto com a sociedade civil;
IV - Elaborar, coordenar, executar e fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante a proteção, preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 117 – À Coordenadoria Administrativa compete:

I - Coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas da secretaria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
II - Assessorar o secretário na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
III - coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da secretaria;
IV - Sugerir políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, bem como desempenhar as funções correlatas à sua área.

Art. 118 – A Coordenadoria de Ecologia é a unidade incumbida de orientar, executar e controlar o meio ambiente conforme as legislações aplicáveis, tendo como atribuições:

I - Propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, monitoramento, proteção, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
II - Manifestar em processos administrativos com solicitação de licenças junto aos órgãos ambientais que tem essa competência, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos, potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente;
III - Elaborar planos de ocupação e utilização de áreas das micro bacias hidrográficas, bem como de uso e ocupação de solo urbano inclusive por sugestão de outros órgãos e entidades municipais;
IV - Manifestar em processos administrativos cujos objetivos sejam a exploração de recursos hídricos e minerais, efetivando seu cadastramento, conforme convênio com os órgãos competentes;
V - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
VI - Realizar parcerias com órgãos Estaduais e Federais cujo objetivo é o monitoramento e auto-monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza, bem como exercer a fiscalização de seu cumprimento;
VII - Promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas imunes ao corte e dos maciços vegetais significativos, identificando-os e cadastrando-os bem como exercer a fiscalização correspondente;
VIII - Planejar, coordenar, executar e fiscalizar o Plano Diretor de Arborização Urbana e o manejo e integração do Sistema de Áreas Verdes do Município, e da fauna associada;
IX - Promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
X - Incentivar a criação e o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XI - Exigir a recuperação do ambiente degradado;
XII - Propor a criação de unidades de conservação;
XIII - Implantar o Sistema de Informação para Proteção Ambiental - SIAPA, garantindo o acesso às informações e dados relativos às questões ambientais e coordenar o sistema de informações Geoambientais do Município e o Cadastro Técnico Municipal;
XIV - Promover a captação de recursos financeiros através do Fundo Pró - Meio Ambiente, administrando, fiscalizando e assessorando tecnicamente a aplicação de seus recursos;
XV - Incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados;
XVI - Exercer a vigilância e o poder de polícia ambiental, nos limites da competência municipal;
XVII - Manifestar-se, obrigatoriamente, nos projetos e programas relativos ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbanístico específico de cada um dos órgãos municipais antes da apreciação do Prefeito;
XVIII - Acionar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e implementar suas funções consultiva e de assessoramento;
XIX - Submeter à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definitivas para o gerenciamento ambiental do Município;
XX - Submeter à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente assuntos relacionados a aprovação de empreendimentos com impacto ambiental de grande monta.
XXI - Estudar e sistematizar dados do meio ambiente sobre economia urbana e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas
XXII - Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;
XXIII - Analisar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos hídricos e minerais;
XXIV - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Art. 119 - A Coordenadoria de bem estar animal e a unidade encarregada de garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem estar, atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes ao bem estar e saúde dos animais no município, tendo como atribuições:

I - Promover, fazer cumprir normas e padrões pertinentes à medicina de bem estar dos animais da fauna doméstica, com atendimento veterinário para animais abandonados e errantes no Município.

II - Promover ações de controle populacional de animais, envolvendo: conscientização da população, castrações regulares de animais abandonados, errantes ou de tutores de baixa renda;
III - Programar medidas, ações e programas relativos à fauna silvestre de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

IV - Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;
V - Promover parcerias, convênios ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino com universidades e faculdades, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;
VI - Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação com terceiro setor, envolvendo a sociedade civil organizada, e iniciativa provada para fins de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais.

TITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPÍTULO I

ESTRUTURA BÁSICA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 120 - As estruturas administrativas e funcionais básicas dos órgãos poderão compreender, dadas a natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades, hierarquicamente:

I - **DIRETORIAS**: com funções básicas de liderança, organização e controle dos resultados em sua área de atuação; articulação e definição de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto as suas unidades integrantes, subordinando-se diretamente a sua secretaria municipal ou órgão da administração indireta vinculado. As diretorias, através de seus diretores, substituem os Secretários nas suas ausências e afastamentos, dentro das suas respectivas atribuições.

II – **SETORES ADMINISTRATIVOS**: representadas por unidades físicas, implementam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes a sua área de atuação, subordinando-se diretamente às Secretarias.

III - **COORDENADORIAS**: representadas por unidades físicas, executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da diretoria e/ou setor administrativo que integram, subordinando-se diretamente a coordenadoria, quando existir, caso contrário, direto à sua secretaria municipal.

IV - **DIVISÕES**: executam atividades dentro do campo de atribuição que integram, subordinando-se diretamente à coordenadoria, quando existir; caso contrário, diretamente à Presidência.

CAPÍTULO II

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Art. 121 – A organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto obedecerá ao disposto na presente Lei Complementar, como segue.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 122 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis, pessoa jurídica de direito público interno, vinculado ao gabinete do prefeito, criado pela Lei Municipal n.º 744, de 29 de junho de 1.971 e suas alterações posteriores, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água; captação, tratamento e disposição final dos efluentes domésticos no Município de Cordeirópolis.

Art. 123 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis é composto das seguintes unidades administrativas:

I. Gabinete do Presidente Executivo, composto por:
I.1 Assessoria Executiva;
I.2. Coordenadoria Administrativa;

II. Diretoria Administrativa

II.1 Diretor Administrativo;

III. Coordenadoria de Contabilidade
III.1 Coordenador de Contratos e Suprimentos
III.2. Coordenador de Tesouraria

IV. Diretoria da Estação de Tratamento de Água.
IV.1 – Coordenador de Equipe de ETA

V. Diretoria da Estação de Tratamento de Esgoto
V.1 – Coordenador de Equipe de ETE

VI. Diretoria de Manutenção
VI.1 Coordenadoria de manutenção
VI.2 Coordenadoria de Serviços

Parágrafo Único - São órgãos vinculados ao Gabinete do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis:

a) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
b) Comissão de Licitação;

Art. 124 – Compete ao Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis:

I - Representá-lo em todas às instâncias judiciais, administrativas ou em qualquer lugar;
II - Fixar o valor das taxas, que deverão ser baseadas no custo operacional, mediante ato próprio, de acordo com norma de agência reguladora;
III - expedir os atos necessários para regulamentação da presente lei, no que se refere ao SAAE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

<u>Parágrafo Único</u> – As competências e demais atribuições do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis são as fixadas na Lei Municipal nº. 744, de 29 de junho de 1.971 e suas alterações, bem como as abaixo estipuladas:

I - Promover a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso;
II - Programar, em sua esfera de atuação, a política municipal de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e de esgotos;
III - Representar o Município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços de saneamento;
IV - Fixar normas e instruções para a melhoria da prestação de serviços, redução de custos, segurança das instalações, promoção da eficiência e atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação;
V - Avaliar, aprovando ou determinando ajustes, os planos e programas de investimento nos serviços de água e esgoto, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em níveis adequados;
VI - Promover estudos técnicos relacionados aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e definir padrões mínimos de qualidade;
VIII - Articular-se com entidades atuantes no setor de proteção ambiental para acompanhar o gerenciamento, a fiscalização e o controle dos recursos hídricos, da proteção ao meio ambiente e da potabilidade da água distribuída;
IX - Controlar, acompanhar e recomendar ao Conselho Deliberativo do SAAE, a aprovação da estrutura tarifária e o reajuste das tarifas de água e coleta de esgotos, mediante planilha de custos;
X - Acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro da execução dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, procedendo a analise e recomendando ao Conselho Deliberativo do SAAE a aprovação dos pedidos de revisões e de reajustes, visando assegurar a manutenção do equilíbrio e da capacidade financeira;
XI - Acompanhar a evolução e tendências futuras das demandas pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, visando identificar e antecipar necessidades de investimento em programas de expansão;
XII - Analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à legislação e controle dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos;
XIII - Operar diretamente ou intervir na operação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos em situações de gravidade;
XIV- Subsidiar o Conselho Deliberativo do SAAE, no que se fizer necessário;
XV - Celebrar convênios, contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVI - Articular-se com as entidades responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos para a análise dos processos de outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas que possam afetar a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

XVII - Arrecadar e aplicar suas receitas;
XVIII - Admitir pessoal, de acordo com a legislação aplicável;
XIX - Formular e apresentar ao Executivo Municipal as propostas de orçamento plurianual e do orçamento programa;
XX - Executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.
XXI – Promover a inclusão em sistema de cadastro de crédito e/ou protestos de títulos dos devedores de contas de água e esgoto após 120 (cento e vinte dias) do vencimento da conta.

Art. 125 - Compete às unidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis, dirigir os trabalhos administrativos, recrutar e selecionar funcionários, verificar balanços e balancetes, contratar fornecedores, efetuar compras e pagamentos, entre outras atribuições de caráter financeiro, contábil e administrativo, além de:

I - Dirigir os trabalhos para arrecadação das taxas e tarifas devidas, lançando em dívida ativa e executando judicialmente sua cobrança, mediante contratação de empresas e prestadores de serviços, se necessário;
II - Dirigir os trabalhos para cadastro dos usuários, execução de serviços e reparo de problemas com o fornecimento de água e coleta do esgoto;
III - Dirigir toda a estrutura subordinada, bem como supervisionar o trabalho dos técnicos laboratoriais em todas às análises físico-químicas e bacteriológicas para o resultado adequado da água;
IV - Dirigir a estrutura subordinada, providenciando a eficiência na captação, tratamento e distribuição da água, mediante trabalho em conjunto com a Coordenadoria de Análises da Água, no que se refere ao resultado ideal de tratamento.

TÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 126 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação técnica e normativa das Secretarias Municipais, Diretorias, Setores Administrativos, Coordenadorias dos demais Órgãos subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 127 - Fica o Controle Interno da Prefeitura Municipal à cargo da Diretoria de Controle Geral, que conta com o Controlador Interno, ligado ao Gabinete do Prefeito, e ela responderá tanto pela Administração Direta como a Administração Indireta incluindo as Autarquias.

Art. 128 - A Diretoria de Controle Geral está ligada ao Gabinete do Prefeito, e, através do Controlador Interno deverá fiscalizar o bom andamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, acompanhando o fluxograma de atos praticados por todas as Secretarias Municipais, tendo como base em sua fiscalização o cumprimento de normas contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 1º - Ao ocupante do cargo de Controlador Interno são asseguradas as seguintes garantias:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades;
II - Acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 2º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação dos servidores do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal.

TÍTULO IV
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 129 - São parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - **Anexo I** - Quadro de secretários municipais e equivalentes;
II - **Anexo II** – Redenominação dos cargos efetivos da Administração Direta;
III – **Anexo III** – Redenominação dos cargos efetivos da Administração Indireta;
IV – **Anexo IV** – Quadro de cargos de provimento efetivo existentes, carreira, equivalência, grau de escolaridade e requisitos de provimento da Administração Direta;
V - **Anexo V** – Quadro Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta;
VI - **Anexo VI** – Quadro de referência salarial;
VII - **Anexo VII** – Quadro de descrição das funções dos cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta;
VIII – **Anexo VIII** - Quadro de cargos de provimento efetivo existentes, carreira, equivalência, grau de escolaridade e requisitos de provimento da Administração Indireta;
IX – **Anexo IX** - Quadro Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Indireta;
X – **Anexo X** - Quadro de descrição das funções dos cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Indireta;
XI – **Anexo XI** – Quadro de referências e progressões e promoções dos servidores efetivos.
XII – **Anexo XII** – Quadro das descrições das funções dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I

DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 130 - O provimento de cargos efetivos, compreendendo-se os atos administrativos pelos quais esses são preenchidos, dar-se-á obrigatoriamente,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

mediante Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, ressalvados os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, na forma da lei e nos preceitos da Constituição Federal.

Parágrafo único - A partir da vigência dessa lei complementar, passa a ser exigido o ensino superior como requisito de escolaridade as novas nomeações para os cargos de provimento comissionado.

Art. 131 - Para atendimento às necessidades transitórias, de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoas físicas, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2599, de 17 de junho de 2009.

Parágrafo único - O servidor que vier a ser admitido nos termos deste artigo será obrigatoriamente remunerado de acordo com o vencimento inicial da classe correspondente ao cargo a que se candidatar bem como exercer obrigatoriamente as funções/especializações para as quais foi contratado, ficando terminantemente proibido o desvio de função, sendo o regime de cálculo de remuneração o regime mensalista.

Art. 132 - As atribuições de cada cargo e respectiva carreira estão definidas conforme o disposto nesta Lei Complementar e em seus Anexos.

§ 1º - Respeitadas as disposições previstas nesta Lei Complementar e em seus Anexos, as atribuições inerentes a um cargo poderão ser cometidas, indistintamente, aos servidores de suas diferentes classes.

§ 2º - É vedado atribuir-se ao servidor encargos ou serviços diversos daqueles que são próprios de sua carreira ou cargo, e que, como tais, sejam definidas em leis ou regulamentos, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais.

§ 3º - Respeitada a natureza e complexidade estabelecida para os cargos, inclusive os requisitos de ingresso, tarefas, correlatas e complementares, poderão ser atribuídas, considerando as particularidades dos locais de lotação, em conformidade com a necessidade da Administração.

Art. 133 - Todo servidor ocupante de cargo efetivo que vier a ocupar cargo em comissão ou cargo eletivo terá resguardado o direito de retorno ao seu cargo efetivo de origem.

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 134 - Os servidores públicos serão lotados em órgãos pertencentes à Administração Pública Direta do Município de Cordeirópolis.

Art. 135 - Quando o servidor tiver exercício em mais de um órgão, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 1º - Na hipótese do servidor ocupar licitamente mais de um cargo, poderá haver lotação em mais de um órgão.

§ 2º - Os centros de custos relativos à folha de pagamento serão estabelecidos com base na lotação de fato do servidor.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Art. 136 - Fica instituído no âmbito do Município de Cordeirópolis, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, fundamentado nos princípios de universalidade, equidade, racionalidade, impessoalidade e moralidade, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, de acordo com os princípios aqui estabelecidos, que passa a regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário ou CLT, conforme cargos relacionados no Anexo III e IV, com exceção dos servidores públicos que exercem a função de professor que se regerão por lei própria, bem como dos servidores públicos que exercem o cargo de procurador, que regerá pelo Capítulo V Seção II dessa Lei, no que couber.

Parágrafo único – O disposto nesse artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão.

Art. 137 - Estão excluídos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dessa lei os servidores que exercem a função de professor pois são regidos por lei própria, assim como os servidores que exercem o cargo de procurador, que regerá pelo Capítulo V Seção II dessa Lei, no que couber.

Art. 138 - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Administração Direta e Autárquica do Município de Cordeirópolis passa a obedecer às diretrizes básicas, fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único - As Autarquias abrangidas por esta Lei são:

I - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 139 - O desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, independentemente do anuênio e da sexta-parte, no mesmo cargo, através

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 140 - O servidor efetivo poderá evoluir na carreira, desde que obedecidas às formas de evolução da presente lei, até o limite do último nível salarial, da última classe de cada cargo.

Art. 141 - A carreira do servidor municipal será constituída por classes e níveis, nos quais esse evoluirá funcionalmente com base em critérios de promoção e progressão.

Art. 142 - Somente o servidor estável fará jus aos dispositivos estabelecidos para a carreira.

Parágrafo Único - O interstício para a carreira será iniciado após a conclusão do estágio probatório.

Art. 143 - Os efeitos da evolução funcional na carreira serão efetivados a partir do dia 1º de fevereiro do ano subseqüente à sua obtenção.

§ 1º - Os servidores que obtiverem o direito à evolução funcional na carreira terão os efeitos de enquadramento e respectiva retribuição pecuniária no exercício seguinte, nos termos previstos no caput.

§ 2º - Os interstícios já iniciados com base em lei anterior terão continuidade com base no disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º - A substituição do disposto em lei anterior pelo disposto nesta Lei Complementar não implica em suspensão ou interrupção dos interstícios já iniciados.

Art. 144 - No mês de dezembro, a área de Recursos Humanos elaborará e publicará a relação de servidores que obtiveram promoção e/ou progressão.

Art. 145 - Para aplicação dos dispositivos previstos neste Capítulo, o interstício de efetivo exercício será apurado descontando-se todos os afastamentos e faltas com exceção de férias, acidente de trabalho, doença profissional, licença gestante e licença para tratamento de saúde.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO

Art. 146 - A promoção por qualificação profissional por escolaridade (PQPE) é o ato pelo qual o servidor tem acesso, em caráter efetivo, em classe superior, na carreira a que pertence, e poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, uma vez a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, dentro do mesmo cargo após titulação na sua área de atuação ou correlata, conforme o Anexo XIII.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 1º - A promoção deverá ser requerida pelo servidor que comprove ter atendido os seguintes critérios:

I - Ter obtido conceito médio superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas duas últimas avaliações de desempenho;
II - Ter obtido grau de escolaridade ou título de pós-graduação superior ao estabelecido para ingresso na classe inicial de seu cargo, desde que correlata à sua área de atuação, e que poderá ser regulamentada por decreto, e em conformidade com o requisito da classe em que pleiteia o enquadramento.

§ 2º - Para os cargos da classe “nível superior” somente poderão ser considerados títulos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão competente, conforme legislação vigente, não utilizados para recebimento da Gratificação por Especialização Acadêmica – GEA, conforme regulamento próprio que estabelece os critérios para a aceitação dos títulos acadêmicos.

§ 3º - Deverá ser respeitado o interstício mínimo de dois anos entre as promoções por merecimento.

§ 4º - O servidor poderá requerer, através de processo administrativo, a promoção, com respectiva alteração para a classe superior, mediante apresentação de documentos comprobatórios, devidamente autenticados, nos termos do parágrafo 2º.

Art. 147 - As repercussões financeiras decorrentes da promoção por qualificação profissional por escolaridade (PQPE) serão concedidas, através de Portaria, mediante autorização do Prefeito Municipal, a partir do protocolo de solicitação, desde que preenchidos os requisitos legais exigidos e referendado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF).

SEÇÃO III

DAS PROGRESSÃO

Art. 148 - Progressão é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal, conforme consta do Anexo XI e que ocorrerá da seguinte forma:

I - **"Grau** I" é a referência inicial para os servidores com até três anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal;
II - "Grau II" consiste em referência com valor 5% (cinco por cento) superior ao grau I para servidores a partir do terceiro ano até completar o sétimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;
III - **"Grau III"** consiste em referência com valor 10% (dez por cento) superior ao grau I para servidores a partir do sétimo ano até completar o décimo segundo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;
IV - **"Grau IV"** consiste em referência com valor 15% (quinze por cento) superior ao grau I para servidores a partir do décimo segundo ano até completar o vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

V - "**Grau V"** consiste em referência com valor 20% (vinte por cento) superior ao grau I para servidores a partir do vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único - A progressão ocorrerá mediante os critérios de antiguidade e merecimento, considerando os seguintes critérios:

I - Ter obtido conceito médio superior a 60% (sessenta por cento) nas duas últimas avaliações de desempenho.
II - Não ter recebido penalidade disciplinar durante o período.
III - Para cada punição com suspensão o servidor terá reduzido em um ano a contagem de tempo de exercício para efeito exclusivo do benefício de ascensão de grau.
IV - A ascensão de um grau para outro se dará no mês subseqüente ao que o servidor completar o tempo exigido, mediante portaria do executivo.

Art. 149 - A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

Art. 150 - A avaliação do desempenho do servidor deve ser abrangente, contemplando:

I - Os diferentes aspectos da sua formação e os níveis de complexidade das atividades desempenhadas pelas equipes de trabalho;
II - A capacidade técnica assistencial no contexto da infraestrutura dos serviços no âmbito de seu local de trabalho;
III - A produtividade, a qualidade dos serviços e a pontualidade na entrega destes;
IV - A avaliação das chefias imediatas das equipes e a auto avaliação do servidor;
V - A repercussão dos processos de desenvolvimento sobre os serviços prestados à Administração Pública e à população, quando houver.

Art. 151 - O Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD) estabelece critérios capazes de avaliar a qualidade dos processos de trabalho, de cunho pedagógico, contínuo, permanente, crítico, participativo, abrangendo de forma integrada o servidor, com sua participação no processo de prestação de serviços à Administração Pública e à população e avaliação do Órgão.

Art. 152 - Os critérios para avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor serão elaborados e executados por Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, que terá a incumbência de observar:

I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;
II - Definição de metas dos serviços e das equipes;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurando os seguintes princípios:

a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;
b) periodicidade;
c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;
d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;
e) conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e do seu resultado final;
f) direito de manifestação às instâncias recursais.

Art. 153 - A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de progressão por mérito profissional será realizada por composição de média de pontos anuais, uma vez a cada período de dois anos, em conformidade com os critérios que serão estabelecidos por Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As repercussões financeiras decorrentes da progressão por mérito profissional serão concedidas, através de Portaria, mediante autorização do Prefeito Municipal, subseqüentemente à avaliação de desempenho e desenvolvimento, a partir da data em que o servidor completar o período disposto no ***"caput"*** deste artigo.

SEÇÃO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 154 - As gratificações tem caráter transitório e somente serão pagas enquanto durar o exercício das condições especiais.

Art. 155 - A gratificação pelo exercício de atividade, ou encarregatura, será deferida mediante ato formal do Prefeito Municipal, e poderá consistir em quantia fixa ou em percentual sobre os vencimentos ou remuneração do servidor, sendo devida durante as férias e licenças regulares.

SEÇÃO V

DAS FÉRIAS

Art. 156 - O servidor gozará, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias de férias por ano de acordo com a escala organizada pela sua chefia imediata, sem prejuízos aos serviços públicos prestados à população, percebendo a remuneração que lhe for devida durante a sua concessão acrescida de 1/3 (um terço) a mais conforme previsto no artigo 7º da Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 1º - Para cômputo dos dias de férias será avaliado a quantidade de ausências não justificadas ao trabalho registradas como faltas injustificadas dentro do período aquisitivo, da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias de férias ao servidor que não apresentar nenhuma falta ou que tiver até 06 (seis) faltas injustificadas dentro do período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias de férias ao servidor que apresentar registro de 07 (sete) até 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias de férias ao servidor que apresentar registro de 15 (quinze) até 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias de férias ao servidor que apresentar registro de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) faltas injustificadas.

§ 2º - Perderá o direito às férias o servidor que no período aquisitivo apresentar ausências ao serviço não justificadas por prazo superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não.

§ 3º - Somente adquirirá direito às férias o servidor após completar um ano de efetivo exercício.

§ 4º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos que se trata de férias coletivas, recesso escolar ou exoneração.

§ 5º - A exceção em caso de recesso escolar somente será aplicável aos professores ativos em sala de aula com respectivo período aquisitivo.

§ 6º - É facultado ao servidor que no período aquisitivo de férias tiver registrado até 06 (seis) faltas injustificadas ao serviço, converter 1/3 (um terço) de seu período de gozo de férias em pecúnia.

SEÇÃO VI

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE TUTOR OU RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 157 – O servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, doença rara, síndrome de Down ou Autismo, será concedido redução da jornada de trabalho, sem prejuízo do salário, quando devidamente comprovado, exclusivamente para fins de acompanhamento do tratamento.

§ 1º - A redução de que trata o *caput* será de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho, conforme recomendação de relatório médico circunstanciado, formulado pelo especialista responsável pelo tratamento e acompanhamento, que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º - Fica facultado a Administração solicitar, através de seu corpo clínico competente, avaliação clínica/médica da pessoa com deficiência para ratificar a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

necessidade ou não da jornada especial de trabalho, tendo em vista os princípios da administração pública.

§ 3º - Caso seja recomendado uma redução maior do que aquela prevista no § 1º, a Administração deverá proceder a avaliação clínica/médica da pessoa com deficiência para decidir sobre a redução pretendida pelo servidor.

§ 4º - A redução não se aplica a servidores cuja carga horária diária é de 6 horas ou menos ou no regime 12x36, onde será permitida a adaptação da carga horária para o acompanhamento da pessoa.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 158 - Caberá à administração municipal, a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação voltados para o aprimoramento das atividades e funções específicas dos servidores públicos municipais, buscando parcerias e realizando os convênios necessários, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais, a oportunidade de participação.

Parágrafo único - O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) tem como objetivo:

a) Conscientizar o Profissional para a relevância do seu papel no serviço público;
b) Preparar o Profissional para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional no âmbito da Autarquia.

Art. 159 - A disponibilização dos cursos para capacitação formal e regular do servidor não é obrigatoriamente de responsabilidade exclusiva do Município de Cordeirópolis; cabendo também aos servidores a gestão pelo seu autodesenvolvimento.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO E DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF)

SEÇÃO I

DA GESTÃO DESTE PLANO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 160 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Presidente da Autarquia Municipal com o apoio das áreas Administrativa, Financeira e de Procuradoria Geral do Município:

I - Decidir propostas de modificações ou regulamentos suplementares deste plano;
II - Autorizar a realização de concurso público e seus atos.

Art. 161 - Compete ao Secretaria da Administração e ao Presidente da Autarquia Municipal:

I - Promover concurso público para provimento de cargos efetivos;
II - Promover e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos, em benefício dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF)

Art. 162 - Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), acompanhar, em parceria com a Divisão Administrativa, Financeira e a Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis, o processo de implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários- PCCS, em suas diferentes etapas.

§ 1° - A Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) será criada através de Portaria designada pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo, 01 (um) servidor da Divisão Administrativa, 01 (um) dos Recursos Humanos, 01 (um) Procurador Jurídico, que terá as seguintes competências:
I - Avaliar a documentação dos servidores encaminhada para evolução na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei, quando assim se fizer necessário;
II - Prestar informações as autoridades competentes sobre os recursos impetrados pelos servidores;
III- Elaborar os critérios para a avaliação de desenvolvimento do servidor;
IV- Emitir pareceres conclusivos relativos à evolução na carreira a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de progressão e promoção do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD), preservando-se às partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;
V- Acompanhar, orientar e assessorar, quando necessário, a realização de concursos públicos para provimento de cargos abrangidos por este PCCS;
VI- Acompanhar a implantação e manutenção do PCCS.

§ 2º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, elaborará o regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

CAPÍTULO V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

SERVIDORES COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

Art. 163 - O quadro de cargos públicos comissionados e de função gratificada, bem como, suas respectivas referências, natureza e forma de provimento, e atribuições constam dos anexos dessa Lei;

Art. 164 - Para efeitos desta Lei, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários Municipais, Presidente Executivo do SAAE e os titulares de igual nível hierárquico são considerados Agentes Políticos Municipais, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Art. 165 - Os subsídios do Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais e Presidente Executivo do SAAE serão fixados por lei específica, reajustados anualmente pelo índice inflacionário juntamente com o dissídio coletivo dos servidores municipais.

Art. 166 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 167 - As contratações para as funções gratificadas deverão ser realizadas em escolha de ocupantes de cargos públicos efetivos, sendo de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá enquanto estiver no exercício da função gratificada.

§ 2º - O cargo em comissão de Diretor de Departamento, quando ocupado por servidor efetivo terá caráter de função gratificada (FG1), não sendo necessária a suspensão do contrato de trabalho, apenas sua repactuação.

§ 3º - As funções gratificadas estão ordenadas por código e níveis de vencimentos no Anexo V desta Lei, da seguinte forma:

I – FG 1 – Servidor efetivo que ocupa o cargo de Diretor de Departamento;
II – FG 2 – Servidor efetivo que coordena serviço que envolve diversas unidades físicas ou de alta complexidade;
III – FG 3 – Servidor efetivo que coordena ou dirige um serviço ou uma unidade de serviço público;
IV – FG 4 – Servidor efetivo que apóia a coordenação de uma unidade ou serviço;
V – FG 5 – Servidor efetivo que coordena um turno de serviços;
VI – FG 6 – Servidor efetivo que coordena um setor de trabalho;
V – FG E – Função Gratificada Especial – Procurador Geral do Município.

§ 4º - O cargo de Coordenador do Grupo Técnico da Vigilância Sanitária, que receberá a título de função gratificada manterá o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva referência salarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 5º - O valor de referência das funções gratificadas será reajustado anualmente nos mesmos índices do reajuste anual dos servidores municipais

Art. 168 - Fica vedada à acumulação remunerada de Cargos em Comissão ou de Funções Gratificadas, exceto as autorizadas por lei específica.

Art. 169 - Quando da acumulação de cargos com um em comissão, deverá o empregado optar por apenas um dos vencimentos.

Art. 170 - A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções gratificadas será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

§ 1º - Os servidores com cargos efetivos que assumem funções gratificadas, cuja carga horária está estipulada abaixo das 40 horas, poderá permanecer na jornada original ou optar pela ampliação de jornada, fazendo jus ao pagamento de diferença de horas, o que não configura horas extras e sim repactuação do contrato de trabalho.

§ 2º - A repactuação para ampliação de jornada poderá ser parcial ou total, dependendo do entendimento entre as partes.

§ 3º - Desde que autorizado pelo Gestor da área a qual atua, os cargos públicos comissionados e de função gratificada poderão realizar suas atividades em sistema de “home-office”.

Art. 171 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função de confiança correspondente a sua direção, chefia ou assessoramento.

TÍTULO IV

DAS TRANSFORMAÇÕES, DAS EXTINÇÕES E DAS CRIAÇÕES DE CARGOS

Art. 172 - Para dar plena execução ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e mantendo seus atuais ocupantes, conforme o Anexo II desta Lei ficam transformados, com nova denominação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cordeirópolis, os cargos existentes.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 173 – Ficam redenominados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os cargos de provimento efetivo contido no Anexo II.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 174 – Ficam redenominados junto à estrutura administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis, os cargos de provimento efetivo contido no Anexo III.

Art. 175 – O servidor efetivo da Administração Direta e Indireta e Autárquica do Município de Cordeirópolis terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência da presente lei complementar para adesão ao PCCS – Plano de Cargos Carreira e Salários, instituído.

Art. 176 – Todos os servidores municipais que exercem o cargo de Técnico Químico lotados no SAAE – Serviço de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis terão carga horária de 30 horas semanais, sem prejuízo na sua remuneração.

Art. 177 – Ficam extintos na vacância os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis constante do Anexo IV.

Art. 178 – Ficam extintos na vacância os cargos de provimento efetivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis constante do Anexo IX.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 179 – Em razão da decisão proferida pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Súmula 119 e do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Cordeirópolis, fica criado e autorizado o pagamento do adicional por tempo de serviço, aos servidores nomeados até a aquela decisão, sob a rubrica "Anuênio", a cada ano de efetivo exercício do servidor, após conclusão do estágio probatório, no valor equivalente a 1% (um por cento) do vencimento base.

Art. 180 – Fica criado e autorizado o pagamento do adicional denominado **"sexta-parte"** aos servidores nomeados até a entrada em vigor da presente Lei, que corresponde a sexta parte dos vencimentos (salário base e gratificação por tempo de serviço) é devida a todos os servidores públicos municipais efetivos, a partir da data em que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no município.

§ 1º - A sexta parte corresponde a 1/6 (um sexto) do vencimento base.

§ 2º - A sexta parte é devida a partir do dia imediato em que o servidor público completar o tempo de serviço exigido.

§ 3º - A vantagem pecuniária deste artigo se incorporará aos vencimentos, para todos os efeitos.

Art. 181 – Fica assegurado a todos os servidores públicos já nomeados, manter-se no cargo para o qual foi nomeado, desempenhando as funções previstas no edital do concurso público de origem, garantindo o recebimento de seus vencimentos,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

facultando, outrossim, a qualquer tempo, a adesão às novas atribuições, em razão da nova denominação dos cargos, se assim desejar, e, desde que tenha capacitação para exercer referidas funções.

Art. 182 – Será concedido vale alimentação aos servidores públicos e aos agentes políticos administrativos, com exceção do prefeito e vice-prefeito, cujo valor será regulamentado por norma própria.

Art. 183 – Ficam asseguradas as acumulações de cargos da presente lei, desde que atendam às normas estabelecidas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 184 - Nenhum servidor abrangido por esse Plano de Cargos, Carreiras e Salários, ficará com vencimentos inferiores aos recebidos no último mês anterior a vigência desta lei, sendo incorporadas as eventuais diferenças a título de vantagem pessoal.

§ 1º - Não serão computadas para apuração das eventuais diferenças de vencimentos, a serem incorporadas a título de vantagem pessoal, verbas referentes à substituição, horas extras e feriadas, adicional noturno, sobreaviso, horas habituais, comissões, dentre outras verbas referentes a diferenças salariais.

§ 2º - O(A) servidor(a) que precisar se adequar ao nível educacional exigido para os cargos deverá iniciá-lo no prazo de 1 (um) ano, devendo concluí-lo no prazo de 5 (cinco) anos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo informar e comprovar ao seu superior hierárquico.

Art. 185 – São partes integrantes da presente Lei os Anexos que a acompanham.

Art. 186 – Os servidores que atuam em jornadas abaixo de 40 (quarenta) horas poderão ampliar sua jornada de trabalho até o limite máximo de 40 (quarenta) horas nas seguintes condições:

I – Livre escolha do servidor convidado a ampliação de jornada de trabalho, sendo seu retorno garantido a qualquer momento, voltando sua situação original incluindo no aspecto salarial;
II – Autorização de ampliação recomendada pelo Secretário Municipal a que o servidor estiver vinculado, justificando a ampliação pelo princípio da economicidade e eficiência da administração pública, referendada pelo Prefeito Municipal
III – Ampliação da remuneração calculada de acordo com a repactuação do contrato de trabalho, não configurando horas extras a qualquer título.

§ 1º - Os servidores cujos regulamentos de classe impossibilitam a ampliação de jornada não poderão se beneficiar da possibilidade de ampliação de jornada de trabalho

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

§ 2º - Os servidores da Secretaria Municipal da Educação que atuam em atividades pedagógicas em interação direta com alunos não poderão realizar a ampliação da jornada de trabalho.

§ 3º - Nos anos em que ocorrerem eleições municipais, até a data da realização do pleito, o prefeito municipal não poderá autorizar a ampliação de jornada de trabalho dos servidores municipais.

§ 4º - Quando a despesa de pessoal atingir o limite de alerta estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal indicados em relatório quadrimestrais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não poderá haver ampliação de jornada de servidor municipal até que a situação se regularize

§ 5º - Quando a despesa de pessoal atingir o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal indicados em relatório quadrimestrais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo todas as ampliações de jornada de trabalho serão cessadas até que a situação fiscal do município se regularize.

Artigo 187 - Ficam proibidas as leis de criação de cargos de provimento efetivo e abertura de concursos públicos para cargos vagos que atuem menos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Os cargos existentes de menos de 40 (quarenta) horas semanais serão considerados extintos na vacância.

Art. 188 - A Prefeitura Municipal poderá ceder servidores, mediante anuência, do seu quadro de pessoal para entidades filantrópicas ou órgãos públicos, preferencialmente, sem prejuízo aos cofres públicos.

§ 1º - A Prefeitura Municipal também poderá receber servidores de outros órgãos públicos, podendo optar por ressarcir os cofres públicos de origem ou remunerar o servidor de acordo com o enquadramento funcional vigente na Prefeitura de Cordeirópolis.

§ 2º - Todos os servidores com funções técnicas ou administrativas cedidas a órgãos do poder legislativo, judiciário e a polícia civil e ou militar farão jus a uma complementação salarial mensal equivalente a função gratificada (FG5), a título de gratificação, quando não complementado pelo ente que requisitou.

Art. 189 – O quadro de cargos da presente Lei incorpora os cargos criados por legislações anteriores, com a devida atualização da nomenclatura.

Art. 190 – Todos os enquadramentos necessários dos funcionários, em virtude das mudanças previstas nesta lei, serão efetuados através de Portaria do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

Art. 191 – Os cargos para completar a presente estrutura administrativa serão criados na medida da necessidade, mediante lei própria, e respeitando o interesse público.

Art. 192 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 193 – Fica criado o emprego público de Controlador Interno, com uma vaga, com requisito de admissão de nível superior.

Art. 194 – Fica proibida a realização de horas extras de forma injustificada e sem autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal ou do Presidente do SAAE, no caso de administração indireta.

Art. 195 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 196 - Revogam-se as disposições anteriores em contrário, em especial as leis complementares nºs 328 de 30 de março de 2022; 338 de 24 de junho de 2022; e 355 de 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH6-KT1E-64FJ-DKM4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

26.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos está em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:42:02 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

27.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que os Relatórios Quadrimestrais foram apresentados em tempo conforme previsão legal nas respectivas datas:

1° Quadrimestre – 30/05/2023

2° Quadrimestre – 29/09/2023

3° Quadrimestre – 31/01/2024

(anexo cópia das atas)

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:42:38 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

28.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão, na data de 31 de janeiro de 2024 (cópia da data em anexo)

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:43:00 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

29.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão, na data de 31 de janeiro de 2024, sem ressalvas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:43:22 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

30.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins que o que não foi encaminhado para apreciação e/ou aprovação do Conselho Municipal de Saúde a proposta orçamentária anual – LDO.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:43:50 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-H5CQ-7JFQ-2YNS

31.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que os gastos com folha de pagamento com folha de pagamento do CISMETRO somaram montante de R$ 2.503,52, conforme demonstrativo

1° Quadrimestre	R$ 777.294,80
2° Quadrimestre	R$ 763.710,20
3° Quadrimestre	R$ 962.632,52
Total 2023	R$ 2.503.637,52

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2024

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.06.28 14:44:19 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Pagamentos de Fornecedor Analitico por Ordem de Pagamento
Fornecedor: 05521 a 05521.

Período: De 01/01/2023 a 30/04/2023

Gerado em: 28/06/2024 12:42 MFC **- CONAM**

Data	Ordem Pgto.	Fornecedor		Doc. Fiscal	Empenho	Fonte	Cód. Apl.	Valor Pago
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1804	00053/2023	01	1100000	8.128,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1798	00074/2023	01	1100000	14.256,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1794	00074/2023	01	1100000	9.152,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1801	00101/2023	01	1100000	9.152,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1800	00145/2023	01	2200000	9.520,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1800	00146/2023	01	2200000	74.304,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1800	00147/2023	01	2120000	94.520,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1796	00167/2023	01	1100000	27.104,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1803	00188/2023	01	1100000	4.224,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1799	00197/2023	01	1100000	12.584,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1797	00399/2023	01	1100000	13.024,0
31/01/2023	00638	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1802	00696/2023	01	1100000	2.880,0
							Total do mês	278.848,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001832	00053/2023	01	1100000	10.700,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001834	00074/2023	01	1100000	14.256,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001829	00100/2023	01	1100000	7.488,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001829	00101/2023	01	1100000	1.664,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001836	00145/2023	01	2200000	9.520,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001836	00146/2023	01	2200000	51.992,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001836	00147/2023	01	2120000	104.560,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001828	00167/2023	01	1100000	22.736,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001831	00188/2023	01	1100000	4.224,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001835	00197/2023	01	1100000	12.584,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001833	00285/2023	01	1100000	9.152,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001827	00399/2023	01	1100000	13.024,0
28/02/2023	00996	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 0000001830	00696/2023	01	1100000	3.168,0
							Total do mês	265.068,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1873	00053/2023	01	1100000	7.200,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1870	00074/2023	01	1100000	13.488,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1865	00100/2023	01	1100000	7.488,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1872	00145/2023	01	2200000	20.448,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1872	00147/2023	01	2120000	180.456,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1864	00167/2023	01	1100000	41.624,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1867	00188/2023	01	1100000	3.456,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1871	00197/2023	01	1100000	10.296,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1869	00285/2023	01	1100000	7.488,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1863	00399/2023	01	1100000	10.656,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1866	00696/2023	01	1100000	2.592,0
30/03/2023	01690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1873	00768/2023	01	1100000	2.704,0
							Total do mês	307.896,0
							Total Geral	851.812,0

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHT-E4Z4-70XK-5441

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Pagamentos de Fornecedor Analitico por Ordem de Pagamento
Fornecedor: 05521 a 05521.

Período: De 01/05/2023 a 31/08/2023

Gerado em: 28/06/2024 12:44 MFC **- CONAM**

Data	Ordem Pgto.	Fornecedor		Doc. Fiscal	Empenho	Fonte	Cód. Apl.	Valor Pago
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1902	00053/2023	01	1100000	7.432,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1904	00074/2023	01	1100000	14.904,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1899	00100/2023	01	1100000	9.568,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1906	00145/2023	01	2200000	12.880,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1906	00146/2023	01	2200000	62.016,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1906	00147/2023	01	2120000	213.496,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1898	00167/2023	01	1100000	41.492,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1901	00188/2023	01	1100000	4.416,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1905	00197/2023	01	1100000	13.156,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1903	00285/2023	01	1100000	9.568,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1897	00399/2023	01	1100000	13.616,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1900	00696/2023	01	1100000	3.212,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1000001900	00696/2023	01	1100000	100,0
03/05/2023	02274	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1902	00768/2023	01	1100000	4.784,0
23/05/2023	02687	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1937	00145/2023	01	2200000	10.080,0
23/05/2023	02687	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1937	00147/2023	01	2120000	14.873,2
23/05/2023	02688	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1932	00188/2023	01	1100000	380,1
23/05/2023	02689	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1929	00074/2023	01	1100000	1.283,0
23/05/2023	02690	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1928	00100/2023	01	1100000	823,6
23/05/2023	02691	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1934	00197/2023	01	1100000	1.132,5
23/05/2023	02692	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1930	00167/2023	01	1100000	2.919,8
23/05/2023	02693	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1933	00399/2023	01	1100000	1.172,1
23/05/2023	02694	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1931	00696/2023	01	1100000	285,1
23/05/2023	02695	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1935	00768/2023	01	1100000	1.100,8
23/05/2023	02703	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1936	00285/2023	01	1100000	823,6
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1935	00053/2023	01	1100000	6.264,0
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1929	00074/2023	01	1100000	10.380,9
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1928	00100/2023	01	1100000	6.664,3
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1937	00147/2023	01	2120000	201.894,7
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1930	00167/2023	01	1100000	23.624,1
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1932	00188/2023	01	1100000	3.075,8
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1934	00197/2023	01	1100000	9.163,4
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1936	00285/2023	01	1100000	6.664,3
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1933	00399/2023	01	1100000	9.483,8
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1931	00696/2023	01	1100000	2.306,8
31/05/2023	02797	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1935	00768/2023	01	1100000	2.643,1
							Total do mês	727.680,0
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1962	00100/2023	01	1100000	960,9
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1971	00146/2023	01	2200000	27.228,0
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1972	00188/2023	01	1100000	443,5
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1968	00197/2023	01	1100000	1.321,3
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1970	00285/2023	01	1100000	960,9
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1967	00399/2023	01	1100000	1.367,5
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1965	00696/2023	01	1100000	332,6
21/06/2023	03388	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1973	00768/2023	01	1100000	1.284,3
23/06/2023	03407	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1964	00167/2023	01	1100000	3.326,4
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1973	00053/2023	01	1100000	7.308,00
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1963	00074/2023	01	1100000	13.608,00
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1962	00100/2023	01	1100000	7.775,04
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1971	00145/2023	01	2200000	27.888,00
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1971	00146/2023	01	2200000	27.211,92
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1971	00147/2023	01	2120000	165.200,00
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1964	00167/2023	01	1100000	26.913,60
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1972	00188/2023	01	1100000	3.588,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHT-E4Z4-70XK-5441

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Pagamentos de Fornecedor Analitico por Ordem de Pagamento
Fornecedor: 05521 a 05521.

Período: De 01/05/2023 a 31/08/2023

Gerado em: 28/06/2024 12:44 MFC **- CONAM**

Data	Ordem Pgto.	Fornecedor		Doc. Fiscal	Empenho	Fonte	Cód. Apl.	Valor Pago
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1968	00197/2023	01	1100000	10.690,6
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1970	00285/2023	01	1100000	7.775,0
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1967	00399/2023	01	1100000	11.064,4
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1965	00696/2023	01	1100000	2.691,3
30/06/2023	03536	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 1973	00768/2023	01	1100000	3.083,6
							Total do mês	352.024,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2016	00053/2023	01	1100000	8.000,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2010	00074/2023	01	1100000	12.960,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2009	00100/2023	01	1100000	8.320,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2019	00145/2023	01	2200000	12.880,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2019	00146/2023	01	2200000	222.960,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2011	00167/2023	01	1100000	28.800,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2013	00188/2023	01	1100000	3.840,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2017	00285/2023	01	1100000	8.320,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2021	00399/2023	01	1100000	11.840,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2012	00696/2023	01	1100000	2.880,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2016	00768/2023	01	1100000	4.160,0
01/08/2023	04177	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2018	04328/2023	01	3010000	29.280,0
18/08/2023	04609	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2015	00197/2023	01	1100000	1.258,4
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2058	00053/2023	01	1100000	8.334,8
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2047	00074/2023	01	1100000	13.608,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2046	00100/2023	01	1100000	12.896,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2057	00145/2023	01	2200000	17.640,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2057	00146/2023	01	2200000	247.200,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2048	00167/2023	01	1100000	30.240,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2050	00188/2023	01	1100000	4.032,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2015	00197/2023	01	1100000	10.181,6
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2054	00285/2023	01	1100000	8.736,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2051	00399/2023	01	1100000	12.432,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2049	00696/2023	01	1100000	3.024,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2058	00768/2023	01	1100000	3.660,4
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2055	04328/2023	01	3010000	51.632,0
31/08/2023	04771	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2056	04331/2023	01	1100000	2.912,0
							Total do mês	782.027,3
							Total Geral	1.861.731,3

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHT-E4Z4-70XK-5441

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Pagamentos de Fornecedor Analitico por Ordem de Pagamento
Fornecedor: 05521 a 05521.

Período: De 01/09/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 28/06/2024 12:45 MFC **- CONAM**

Data	Ordem Pgto.	Fornecedor		Doc. Fiscal	Empenho	Fonte	Cód. Apl.	Valor Pago
28/09/2023	05314	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2098	04403/2023	95	8000004	3.264,0
							Total do mês	3.264,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2105	00053/2023	01	1100000	2.800,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2085	00074/2023	01	1100000	14.904,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2084	00100/2023	01	1100000	14.352,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2086	00167/2023	01	1100000	9.252,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2052	00197/2023	01	1100000	4.832,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2105	00768/2023	01	1100000	1.456,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2102	04328/2023	01	3010000	57.744,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2105	05036/2023	01	1100000	9.702,2
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2096	05060/2023	01	2130000	175.504,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2096	05061/2023	01	2200000	23.808,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2096	05062/2023	01	2200000	23.240,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2089	05063/2023	01	1100000	13.616,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2086	05065/2023	01	1100000	23.868,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2092	05067/2023	01	1100000	9.568,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2094	05069/2023	01	1100000	4.784,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2088	05071/2023	01	1100000	4.416,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2087	05072/2023	01	1100000	3.312,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2096	05395/2023	01	2120000	17.888,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2096	05397/2023	01	2120000	64.584,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2052	05692/2023	01	1100000	7.180,0
03/10/2023	05415	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2090	05692/2023	01	1100000	15.756,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2136	00074/2023	01	1100000	9.192,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2135	00100/2023	01	1100000	1.872,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2135	04330/2023	01	1100000	9.984,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2134	05036/2023	01	1100000	11.370,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05061/2023	01	2200000	24.192,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05062/2023	01	2200000	23.520,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2140	05063/2023	01	1100000	11.248,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2136	05064/2023	01	1100000	3.120,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2137	05065/2023	01	1100000	27.360,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2141	05066/2023	01	1100000	5.000,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2146	05067/2023	01	1100000	6.136,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2144	05069/2023	01	1100000	3.952,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2145	05070/2023	01	1100000	3.952,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2139	05071/2023	01	1100000	3.648,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2138	05072/2023	01	1100000	2.736,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2143	05073/2023	01	3100000	46.048,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05394/2023	01	2200000	58.728,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05416/2023	01	2130000	113.400,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05417/2023	01	2130000	56.448,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2147	05585/2023	01	2200000	13.104,0
31/10/2023	05984	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2141	06233/2023	01	1100000	6.856,0
							Total do mês	944.432,2
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2176	00074/2023	01	1100000	7.486,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2167	04330/2023	01	1100000	12.480,00
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2166	05036/2023	01	1100000	11.744,00
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05059/2023	01	2120000	388,36
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05060/2023	01	2130000	58.851,20
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05062/2023	01	2200000	24.780,00
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2171	05063/2023	01	1100000	11.840,00
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2176	05064/2023	01	1100000	12.228,00
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2168	05065/2023	01	1100000	27.360,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHT-E4Z4-70XK-5441

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Demonstrativo de Pagamentos de Fornecedor Analitico por Ordem de Pagamento
Fornecedor: 05521 a 05521.

Período: De 01/09/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 28/06/2024 12:45 MFC **- CONAM**

Data	Ordem Pgto.	Fornecedor		Doc. Fiscal	Empenho	Fonte	Cód. Apl.	Valor Pago
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2178	05067/2023	01	1100000	26.322,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2173	05069/2023	01	1100000	4.160,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2175	05070/2023	01	1100000	4.160,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2170	05071/2023	01	1100000	3.840,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2169	05072/2023	01	1100000	2.880,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2177	05073/2023	01	3100000	53.952,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05393/2023	01	2200000	7.742,4
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05394/2023	01	2200000	11.178,2
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05395/2023	01	2120000	4.936,5
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05396/2023	01	2120000	42.050,9
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05397/2023	01	2120000	19.563,1
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05416/2023	01	2130000	21.277,9
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05417/2023	01	2130000	8.874,1
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05584/2023	01	2130000	17.196,8
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05585/2023	01	2200000	12.810,1
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2174	05586/2023	01	2200000	54.813,1
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2177	06824/2023	01	3100000	12.154,0
30/11/2023	06633	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2172	06836/2023	01	1100000	12.480,0
							Total do mês	487.549,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2210	04330/2023	01	1100000	5.601,9
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2206	05036/2023	01	1100000	10.918,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2210	05058/2023	01	1100000	5.630,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2218	05060/2023	01	2130000	62.232,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2218	05061/2023	01	2200000	89.496,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2218	05062/2023	01	2200000	23.380,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2213	05063/2023	01	1100000	10.656,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2207	05064/2023	01	1100000	21.362,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2209	05065/2023	01	1100000	28.800,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2205	05067/2023	01	1100000	29.076,6
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2216	05068/2023	01	5100000	768,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2215	05069/2023	01	1100000	3.744,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2217	05070/2023	01	1100000	3.744,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2212	05071/2023	01	1100000	3.456,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2211	05072/2023	01	1100000	2.592,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2218	05583/2023	01	2130000	116.900,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2214	06836/2023	01	1100000	11.232,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2208	06888/2023	01	3100000	72.561,0
27/12/2023	07202	Mv Servicos Ltda - Epp	05521	NF 2205	07361/2023	01	1100000	574,3
							Total do mês	502.724,0
							Total Geral	1.937.969,2

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHT-E4Z4-70XK-5441

Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 17/07/2024

Município: Cordeirópolis

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Ano de Exercício: 2022

Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0048	AGENTE ADMINISTRATIV	2	2	0
0180	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	26	4
0155	AGENTE DE SAUDE COLETIVA	1	1	0
0102	AGENTE FUNERARIO	3	3	0
0098	AGENTE SANITARIO	2	2	0
0247	AGENTE VIGILANCIA/MONITORAMENT	7	5	2
0104	AGENTE VISITADOR ZOONOSES	5	4	1
0029	ALMOXARIFE	5	5	0
0071	ASSISTENTE SOCIAL	26	24	2
0245	ASSISTENTE TEC CONTABILIDADE	6	6	0
0246	ASSISTENTE TEC LANCADORIA	1	1	0
0244	ASSISTENTE TECNICO FOLHA PAGTO	1	1	0
0022	ASSIT.SOCIAL CHEFE	1	1	0
0055	AUX. ADMINISTRATIVO	12	10	2
0096	AUX. DE ENFERMAGEM	4	4	0
0141	AUX DESENV INFANTIL ADI	61	60	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0078	AUXILIAR BIBLIOTECA	2	1	1
0156	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	7	6	1
367	AUXILIAR DE CONTADOR	1	1	0
0239	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	3	3	0
0364	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	1	0
0030	AUXILIAR ENGENHEIRO	2	2	0
0045	AUXILIAR MANUT.GERAL	3	1	2
0040	AUXILIAR SERV GERAIS	92	81	11
0100	BIBLIOTECARIO	1	0	1
0178	BIOLOGO	1	1	0
0254	BOMBEIRO CIVIL	6	5	1
0047	CHEFE ADJ.S.PESSOAL	1	1	0
0037	CHEFE CONTABILIDADE	1	1	0
0357	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL	1	1	0
0067	CHEFE DA TESOURARIA	1	1	0
0043	CHEFE DE MANUTENCAO	1	1	0
0051	CIRURGIAO DENTISTA	10	9	1
0149	CLINICO GERAL	1	1	0
0031	COMANDANTE - CHEFE	1	1	0
0014	CONSULTOR TEC.PLANEJ	1	1	0
0066	COORD.ADMINIST.CHEFE	1	1	0
0362	COPEIRA	3	0	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0015	COZINHEIRA	43	29	14
0240	CUIDADOR/EDUCADOR	4	4	0
0242	DENTISTA ENDODONTISTA	1	1	0
0259	DENTISTA ESTR.SAUDE DA FAMILIA	2	2	0
0260	DENTISTA PERIODONTISTA	1	1	0
0248	EDUCADOR FISICO	9	0	9
0046	ENCAR. DE PORTARIA	2	2	0
0005	ENC.GERAL OBRAS SERV	1	1	0
0232	ENFERMEIRA PSF	6	6	0
0110	ENFERMEIRO	5	4	1
0249	ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	0	1
0360	ENFERMEIRO - UPA	5	5	0
0227	ENGENHEIRO CIVIL	1	1	0
0131	ENGENHEIRO CIVIL CHEFE	1	1	0
0256	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	1	0
0143	ESCRITURARIO	48	45	3
0103	FARMACEUTICO	5	5	0
401	FISCAL MUNICIPAL	6	6	0
0073	FISIOTERAPEUTA	5	4	1
0089	FONOAUDIOLOGA	7	7	0
0006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	44	16
0119	INSPETOR DE ALUNOS	13	13	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0238	INTERLOCUTORA ED DE LIBRAS	1	1	0
0113	LANCADOR CHEFE	1	1	0
0080	LAVADEIRA/PASSADEIRA	3	3	0
0097	MEDICA PEDIATRA	3	2	1
0151	MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1	0
0094	MEDICO CLINICO GERAL	2	2	0
0109	MEDICO DERMATOLOGISTA	2	0	2
0125	MEDICO GINECOLOGISTA	2	2	0
0358	MÉDICO II	15	3	12
0136	MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	0
0126	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	1	0
0363	MÉDICO PLANTONISTA	1	1	0
0231	MEDICO PSF	6	6	0
0077	MEDICO PSIQUIATRA	2	0	2
0359	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	0	1
0152	MEDICO UROLOGISTA	1	1	0
0092	MEDICO VETERINARIO	2	2	0
0010	MESTRE DE OBRAS	1	1	0
0081	MONITORA EDUC. FISIC	1	1	0
0076	MONITOR DE CURSOS	3	3	0
0255	MONITOR EDUCACIONAL	51	43	8
0164	MOTORISTA	47	44	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0093	NUTRICIONISTA	3	3	0
0026	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15	14	1
0222	OFICIAL DE COMPRAS	1	1	0
0261	OFICIAL DE MANUTENCAO GERAL	1	1	0
0009	OFICIAL JARDINAGEM	2	1	1
0007	OFIC.LIMP.P(COLETOR)	2	2	0
0044	OFIC. MANUT.ELETRICA	1	1	0
0127	OFIC MANUT MECANICA	1	1	0
0033	OPERADOR DE MAQUINA	2	1	1
0264	ORIENTADOR SOCIAL	1	1	0
0016	PAJEM	28	25	3
0021	PEDREIRO	10	8	2
0008	PINTOR	4	2	2
400	PROCURADOR MUNICIPAL	5	2	3
0060	PROF. EDUC. FISICA PEB II	26	24	2
0020	PROFESSOR(A)	175	150	25
0157	PROFESSOR(A)CIENCIAS	1	1	0
0148	PROFESSOR(A) DE HISTORIA	1	1	0
0124	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	3	3	0
0144	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	1	0
0145	PROFESSOR DE INGLES	3	3	0
0146	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0147	PROFESSOR DE MATEMATICA	1	0	1
0123	PROFESSOR EDUC. ARTISTICA	9	6	3
0068	PSICOLOGA	13	13	0
0075	RECEPCIONISTA	9	7	2
0122	RECREACIONISTA	1	1	0
0054	SECRETARIA EXECUTIVA	1	1	0
0012	SECRET.JUNTA MILITAR	1	1	0
0251	SUPERVISOR DE ENSINO	2	0	2
0257	SUPERVISOR DE RH	1	1	0
0111	SUPERVISOR DE ZOONOSE	1	1	0
0159	TEC EM PROTESE DENTARIA	1	1	0
0062	TECNICO AGROPECUARIO	1	1	0
0118	TECNICO DE ENFERMAGEM	50	46	4
0365	TÉCNICO EM GESSO	2	2	0
0243	TECNICO EM INFORMATICA	2	0	2
0138	TECNICO EM RADIOLOGIA	7	7	0
0267	TECNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	1	0
0052	TELEFONISTA	2	2	0
0027	TERAPEUT OCUPACIONAL	4	4	0
0019	TRABALHADOR BRACAL	35	28	7
0018	TRATORISTA	1	1	0
0274	TRAUMATOLOGIOSTA-BUCOMAXILIO F	1	0	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0057	VIGIA	14	11	3
0361	VIGIA - UPA	5	4	1
0059	ZELADOR DE CEMITERIO	3	2	1
	Total:	**1138**	**964**	**174**

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0116	COMPRADOR	1	1	0
	Total:	**1**	**1**	**0**

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
381	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	2	2	0
379	ASSESSOR NIVEL II	15	14	1
9002	DIRETOR ADMINISTRATIVO	4	2	2
390	DIRETOR DE ATENÇAO BASICA	1	1	0
385	DIRETOR DE COMPRAS	1	1	0
388	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	0	1
394	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1	1	0
395	DIRETOR DE EVENTOS	1	1	0
384	DIRETOR DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	1	1	0
383	DIRETOR DE IMPRENSA	1	1	0
391	DIRETOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	1	0
396	DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

398	DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	1	0	1
386	DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS	1	1	0
382	DIRETOR DE SEGURANÇA	1	0	1
181	DIRETOR DE TRANSITO	1	1	0
399	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	0	1
387	DIRETOR DE TRIBUTOS	1	1	0
206	DIRETOR DE URBANISMO	1	1	0
393	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1	0	1
397	DIRETOR DO SERVIÇO FUNERARIO	1	0	1
392	DIRETOR DO SUAS	1	1	0
389	DIRETOR EDUCACIONAL	1	1	0
380	OUVIDOR	1	1	0
378	SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1	1	0
	Total:	**43**	**34**	**9**

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	PREFEITO MUNICIPAL	1	1	0
0002	VICE PREFEITO	1	1	0
	Total:	**2**	**2**	**0**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0332	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	6	6	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

0285	ASSESSOR DO EXECUTIVO	2	2	0
0336	ASSESSOR GABINETE DE SECRETARIO	26	26	0
403	DIRETOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	1	1	0
405	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBL. SERV. FUNERARIO	1	1	0
0297	DIRETOR DE CULTURA	1	0	1
0306	DIRETOR DE GOVERNO	2	1	1
406	DIRETOR DE PAISAGISMO E LIMPEZA PUBLICA	1	1	0
404	DIRETOR DE TRANSPORTE E RESIDUO SOLIDO	1	1	0
9062	SECRETARIO DE MUNICIPAL DE CULTURA	1	1	0
0330	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1	1	0
0329	SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	0	1
0331	SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
0328	SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO E SEGURANÇA	1	1	0
0186	SECRET.MUN.ADMINISTRACAO	1	1	0
0193	SECRET MUN CULTURA T EVENTOS	1	0	1
0190	SECRET.MUN.DE SAUDE	1	1	0
0188	SECRET.MUN.EDUCACAO	1	1	0
0189	SECRET.MUN.ESP.E LAZER	1	1	0
0185	SECRET.MUNIC.FIN.ORCAMENTO	1	1	0
0192	SECRET MUN.MEIO AMBIENTE	1	1	0
0191	SECRET.MUN. MULHER/DESENV.SOC.	1	1	0
	Total:	**54**	**50**	**4**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
0278	MEMBRO CONSELHO TUTELAR(TEMPO)	2		
	Total:	**2**		

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
0275	ENFERMEIRA PSF - TEMPORARIO	2		
374	PROF. CIENCIAS PEB II (TEMPORARIO)	1		
0272	PROF.ED.ARTISTIC-PEBII-TEMPORI	2		
0271	PROF.ED.FISICA-PEBII-TEMPORARI	3		
273	PROFESSOR PEB I - TEMPORARIO	2		
0273	PROFESSOR PEB I - TEMPORARIO	2		
371	PROF. PEB I - ESPECIALIZAÇÃO AUTISMO	1		
	Total:	**13**		
	Total Entidade:	**1253**	**1051**	**187**
	Total Cargo:	**1238**	**1051**	**187**
	Total Função:	**15**		
	TOTAL GERAL:	**1253**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHM-7WZ8-7UVV-AFKT

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 17/06/2024

Município: Cordeirópolis

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Ano de Exercício: 2023

Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0048	AGENTE ADMINISTRATIV	17	14	3
0180	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	26	4
0155	AGENTE DE SAUDE COLETIVA	1	1	0
412	AGENTE DE SERVIÇOS	4	3	1
409	AGENTE DE VIGILANCIA	26	19	7
0102	AGENTE FUNERARIO	3	3	0
0098	AGENTE SANITARIO	2	2	0
0104	AGENTE VISITADOR ZOONOSES	5	4	1
0029	ALMOXARIFE	5	5	0
410	APOIO OPERACIONAL	15	12	3
0071	ASSISTENTE SOCIAL	26	23	3
0245	ASSISTENTE TEC CONTABILIDADE	6	6	0
0246	ASSISTENTE TEC LANCADORIA	1	1	0
413	ASSISTENTE TECNICO ENGENHARIA	3	2	1
0244	ASSISTENTE TECNICO FOLHA PAGTO	1	1	0
0022	ASSIT.SOCIAL CHEFE	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

0055	AUX. ADMINISTRATIVO	85	59	26
0096	AUX. DE ENFERMAGEM	4	3	1
0141	AUX DESENV INFANTIL ADI	61	58	3
0156	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	7	6	1
367	AUXILIAR DE CONTADOR	1	1	0
408	AUXILIAR OPERACIONAL	184	106	78
0040	AUXILIAR SERV GERAIS	13	13	0
0100	BIBLIOTECARIO	1	0	1
0178	BIOLOGO	1	1	0
0254	BOMBEIRO CIVIL	6	4	2
0047	CHEFE ADJ.S.PESSOAL	1	1	0
0037	CHEFE CONTABILIDADE	1	1	0
0357	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL	1	1	0
0067	CHEFE DA TESOURARIA	1	1	0
0043	CHEFE DE MANUTENCAO	1	1	0
0051	CIRURGIAO DENTISTA	10	9	1
0149	CLINICO GERAL	1	1	0
0031	COMANDANTE - CHEFE	1	1	0
0014	CONSULTOR TEC.PLANEJ	1	1	0
417	CONTROLADOR INTERNO	1	0	1
0066	COORD.ADMINIST.CHEFE	1	1	0
0362	COPEIRA	3	0	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

0015	COZINHEIRA	10	10	0
414	DENTISTA	13	0	13
0242	DENTISTA ENDODONTISTA	2	1	1
0259	DENTISTA ESTR.SAUDE DA FAMILIA	2	2	0
0260	DENTISTA PERIODONTISTA	1	1	0
0046	ENCAR. DE PORTARIA	1	1	0
0005	ENC.GERAL OBRAS SERV	1	1	0
0232	ENFERMEIRA PSF	6	6	0
0110	ENFERMEIRO	17	9	8
0227	ENGENHEIRO CIVIL	1	1	0
0131	ENGENHEIRO CIVIL CHEFE	1	1	0
0256	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	1	0
0143	ESCRITURARIO	3	3	0
0103	FARMACEUTICO	5	5	0
401	FISCAL MUNICIPAL	6	6	0
0073	FISIOTERAPEUTA	5	4	1
0089	FONOAUDIOLOGA	7	7	0
0006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	43	17
0119	INSPETOR DE ALUNOS	13	13	0
0238	INTERLOCUTORA ED DE LIBRAS	1	1	0
0113	LANCADOR CHEFE	1	1	0
0097	MEDICA PEDIATRA	3	2	1

415	MEDICO	13	0	13
0151	MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1	0
0094	MEDICO CLINICO GERAL	2	2	0
0109	MEDICO DERMATOLOGISTA	2	0	2
0125	MEDICO GINECOLOGISTA	2	2	0
0358	MÉDICO II	2	2	0
0136	MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	0
0363	MÉDICO PLANTONISTA	1	1	0
0231	MEDICO PSF	6	6	0
0152	MEDICO UROLOGISTA	1	1	0
0092	MEDICO VETERINARIO	2	2	0
0081	MONITORA EDUC. FISIC	1	1	0
0076	MONITOR DE CURSOS	3	3	0
0255	MONITOR EDUCACIONAL	32	32	0
0164	MOTORISTA	51	38	13
0093	NUTRICIONISTA	3	3	0
0026	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	1	0
0222	OFICIAL DE COMPRAS	1	1	0
0033	OPERADOR DE MAQUINA	2	1	1
0264	ORIENTADOR SOCIAL	1	1	0
0016	PAJEM	16	16	0
400	PROCURADOR MUNICIPAL	5	2	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

0060	PROF. EDUC. FISICA PEB II	26	23	3
0020	PROFESSOR(A)	175	136	39
0157	PROFESSOR(A)CIENCIAS	1	1	0
0148	PROFESSOR(A) DE HISTORIA	1	1	0
0124	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	3	3	0
0144	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	1	0
0145	PROFESSOR DE INGLES	3	3	0
0146	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1	1	0
0147	PROFESSOR DE MATEMATICA	1	0	1
407	Professor Ed. Básica PEBI - Apoio Esp. Austistas	6	0	6
0123	PROFESSOR EDUC. ARTISTICA	9	6	3
0068	PSICOLOGA	13	13	0
0075	RECEPCIONISTA	1	1	0
0122	RECREACIONISTA	1	0	1
0054	SECRETARIA EXECUTIVA	1	1	0
0012	SECRET.JUNTA MILITAR	1	1	0
0257	SUPERVISOR DE RH	1	1	0
0111	SUPERVISOR DE ZOONOSE	1	1	0
0159	TEC EM PROTESE DENTARIA	1	1	0
0062	TECNICO AGROPECUARIO	1	1	0
0118	TECNICO DE ENFERMAGEM	50	46	4
0365	TÉCNICO EM GESSO	2	2	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

0243	TECNICO EM INFORMATICA	2	0	2
0138	TECNICO EM RADIOLOGIA	7	6	1
0267	TECNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	1	0
0052	TELEFONISTA	2	2	0
0027	TERAPEUT OCUPACIONAL	4	4	0
0019	TRABALHADOR BRACAL	5	5	0
0361	VIGIA - UPA	1	1	0
	Total:	**1163**	**890**	**273**

Exercício de Atividade: Efetivo Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
411	AGENTE EDUCACIONAL	86	21	65
0116	COMPRADOR	1	1	0
	Total:	**87**	**22**	**65**

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
381	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	2	2	0
379	ASSESSOR NIVEL II	18	14	4
9002	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2	2	0
390	DIRETOR DE ATENÇAO BASICA	1	0	1
385	DIRETOR DE COMPRAS	1	0	1
388	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	0	1
394	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

395	DIRETOR DE EVENTOS	1	0	1
384	DIRETOR DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	1	1	0
383	DIRETOR DE IMPRENSA	1	1	0
391	DIRETOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	0	1
396	DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS	1	1	0
398	DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	1	0	1
386	DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS	1	1	0
382	DIRETOR DE SEGURANÇA	1	0	1
181	DIRETOR DE TRANSITO	1	0	1
399	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	0	1
387	DIRETOR DE TRIBUTOS	1	1	0
206	DIRETOR DE URBANISMO	1	1	0
393	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1	0	1
397	DIRETOR DO SERVIÇO FUNERARIO	1	0	1
392	DIRETOR DO SUAS	1	1	0
389	DIRETOR EDUCACIONAL	1	1	0
380	OUVIDOR	1	1	0
378	SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1	1	0
	Total:	**44**	**29**	**15**

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	PREFEITO MUNICIPAL	1	1	0

0002	VICE PREFEITO	1	1	0
	Total:	**2**	**2**	**0**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0332	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	6	5	1
0285	ASSESSOR DO EXECUTIVO	3	2	1
0336	ASSESSOR GABINETE DE SECRETARIO	30	23	7
418	DIRETOR DE ATENDIMENTO A POPULACAO	1	0	1
403	DIRETOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	1	1	0
419	DIRETOR DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	1	0	1
405	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBL. SERV. FUNERARIO	1	0	1
0297	DIRETOR DE CULTURA	1	1	0
420	DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	2	0	2
0306	DIRETOR DE GOVERNO	1	1	0
421	DIRETOR DE INOVAÇÃO	1	0	1
406	DIRETOR DE PAISAGISMO E LIMPEZA PUBLICA	1	1	0
422	DIRETOR DE POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA	1	0	1
423	DIRETOR DE POLITICAS TRIBUTARIAS	1	0	1
404	DIRETOR DE TRANSPORTE E RESIDUO SOLIDO	1	1	0
9062	SECRETARIO DE MUNICIPAL DE CULTURA	1	1	0
0330	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1	1	0
0329	SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	0	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

0331	SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
0328	SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO E SEGURANÇA	1	1	0
0186	SECRET.MUN.ADMINISTRACAO	1	1	0
0193	SECRET MUN CULTURA T EVENTOS	1	0	1
0190	SECRET.MUN.DE SAUDE	1	1	0
0188	SECRET.MUN.EDUCACAO	1	1	0
0189	SECRET.MUN.ESP.E LAZER	1	1	0
0185	SECRET.MUNIC.FIN.ORCAMENTO	1	1	0
0192	SECRET MUN.MEIO AMBIENTE	1	1	0
0191	SECRET.MUN. MULHER/DESENV.SOC.	1	1	0
	Total:	**65**	**46**	**19**

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
0278	MEMBRO CONSELHO TUTELAR(TEMPO)	2		
	Total:	**2**		

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
0275	ENFERMEIRA PSF - TEMPORARIO	2		
374	PROF. CIENCIAS PEB II (TEMPORARIO)	1		
0272	PROF.ED.ARTISTIC-PEBII-TEMPORI	2		
0271	PROF.ED.FISICA-PEBII-TEMPORARI	3		
0273	PROFESSOR PEB I - TEMPORARIO	2		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

273	PROFESSOR PEB I - TEMPORARIO	2		
370	PROFESSOR PEB I (TEMPORARIO)	3		
371	PROF. PEB I - ESPECIALIZAÇÃO AUTISMO	1		
	Total:	**16**		
	Total Entidade:	**1379**	**989**	**372**
	Total Cargo:	**1361**	**989**	**372**
	Total Função:	**18**		
	TOTAL GERAL:	**1379**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ0-FUY8-6T0U-4YZ2

Histórico de Vagas

Relatório emitido em 18/07/2024

Município: Cordeirópolis

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Ano de Exercício: 2023

Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0048	AGENTE ADMINISTRATIV	17	14	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0180	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	26	4

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	38	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**38**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0155	AGENTE DE SAUDE COLETIVA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
412	AGENTE DE SERVIÇOS	4	3	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
409	AGENTE DE VIGILANCIA	26	19	7

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	26	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**26**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0102	AGENTE FUNERARIO	3	3	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0098	AGENTE SANITARIO	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0104	AGENTE VISITADOR ZOONOSES	5	4	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0029	ALMOXARIFE	5	5	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	5	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	2	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**7**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
410	APOIO OPERACIONAL	15	12	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	15	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**15**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0071	ASSISTENTE SOCIAL	26	23	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	24	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	5	239/2017	Lei complementar	01/02/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total **29**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0245	ASSISTENTE TEC CONTABILIDADE	6	6	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	7	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **7**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0246	ASSISTENTE TEC LANCADORIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
413	ASSISTENTE TECNICO ENGENHARIA	3	2	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	3	376/2023	Lei	01/12/2023

Total **3**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0244	ASSISTENTE TECNICO FOLHA PAGTO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0022	ASSIT.SOCIAL CHEFE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0055	AUX. ADMINISTRATIVO	85	59	26

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	22	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Redução de vaga	12	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**10**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0096	AUX. DE ENFERMAGEM	4	3	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	5	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0141	AUX DESENV INFANTIL ADI	61	58	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	50	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Aumento de vaga	10	188/2012	Lei complementar	20/12/2012
Aumento de vaga	14	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Total	**74**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0156	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	7	6	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	8	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**8**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
367	AUXILIAR DE CONTADOR	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	1593/1990	Lei	22/02/1990
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
408	AUXILIAR OPERACIONAL	184	106	78

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	184	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**184**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0040	AUXILIAR SERV GERAIS	13	13	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Criação de vaga	109	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	10	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**119**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0100	BIBLIOTECARIO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0178	BIOLOGO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0254	BOMBEIRO CIVIL	6	4	2

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	9	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**9**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0047	CHEFE ADJ.S.PESSOAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0037	CHEFE CONTABILIDADE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0357	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0067	CHEFE DA TESOURARIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0043	CHEFE DE MANUTENCAO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0051	CIRURGIAO DENTISTA	10	9	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	13	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Redução de vaga	3	228/2016	Lei complementar	10/03/2016
Aumento de vaga	2	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**12**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0149	CLINICO GERAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	141/2009	Lei complementar	30/04/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0031	COMANDANTE - CHEFE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0014	CONSULTOR TEC.PLANEJ	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
417	CONTROLADOR INTERNO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0066	COORD.ADMINIST.CHEFE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0362	COPEIRA	3	0	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	3	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**3**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0015	COZINHEIRA	10	10	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	59	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Aumento de vaga	5	188/2012	Lei complementar	20/12/2012
Aumento de vaga	3	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**67**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
414	DENTISTA	13	0	13

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	13	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**13**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0242	DENTISTA ENDODONTISTA	2	1	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0259	DENTISTA ESTR.SAUDE DA FAMILIA	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0260	DENTISTA PERIODONTISTA	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0046	ENCAR. DE PORTARIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0005	ENC.GERAL OBRAS SERV	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Redução de vaga	3	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**0**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0232	ENFERMEIRA PSF	6	6	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	209/2014	Lei complementar	30/10/2014
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0110	ENFERMEIRO	17	9	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	10	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**10**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0227	ENGENHEIRO CIVIL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0131	ENGENHEIRO CIVIL CHEFE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0256	ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0143	ESCRITURARIO	3	3	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	60	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	10	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**70**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0103	FARMACEUTICO	5	5	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	2	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Aumento de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**7**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
401	FISCAL MUNICIPAL	6	6	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0073	FISIOTERAPEUTA	5	4	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**7**	

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0089	FONOAUDIOLOGA	7	7	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	12	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**13**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	43	17

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	60	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**60**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0119	INSPETOR DE ALUNOS	13	13	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	20	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**20**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0238	INTERLOCUTORA ED DE LIBRAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**6**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0113	LANCADOR CHEFE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0097	MEDICA PEDIATRA	3	2	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
415	MEDICO	13	0	13

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	13	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**13**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0151	MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0094	MEDICO CLINICO GERAL	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	7	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**7**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0109	MEDICO DERMATOLOGISTA	2	0	2

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Extinção de vaga	0	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**0**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0125	MEDICO GINECOLOGISTA	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0358	MÉDICO II	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	15	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**15**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0136	MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0363	MÉDICO PLANTONISTA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	30	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**30**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0231	MEDICO PSF	6	6	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	209/2014	Lei complementar	30/10/2014
Total	**6**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0152	MEDICO UROLOGISTA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0092	MEDICO VETERINARIO	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0081	MONITORA EDUC. FISIC	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0076	MONITOR DE CURSOS	3	3	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0255	MONITOR EDUCACIONAL	32	32	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	70	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**70**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0164	MOTORISTA	51	38	13

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	78	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**78**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0093	NUTRICIONISTA	3	3	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0026	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	26	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	2	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**28**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0222	OFICIAL DE COMPRAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0033	OPERADOR DE MAQUINA	2	1	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	8	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**8**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0264	ORIENTADOR SOCIAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0016	PAJEM	16	16	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	33	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**33**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
400	PROCURADOR MUNICIPAL	5	2	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	5	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**5**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0060	PROF. EDUC. FISICA PEB II	26	23	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	25	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**25**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0020	PROFESSOR(A)	175	136	39

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	160	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	41	201/2014	Lei complementar	20/03/2014
Total	**201**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0157	PROFESSOR(A)CIENCIAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0148	PROFESSOR(A) DE HISTORIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0124	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	3	3	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0144	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0145	PROFESSOR DE INGLES	3	3	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	3	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**3**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0146	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	213/2015	Lei complementar	20/04/2015
Total	**2**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0147	PROFESSOR DE MATEMATICA	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
407	Professor Ed. Básica PEBI - Apoio Esp. Austistas	6	0	6

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	5	368/2023	Lei complementar	22/09/2023
Total	**5**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0123	PROFESSOR EDUC. ARTISTICA	9	6	3

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	8	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	3	213/2015	Lei complementar	20/04/2015
Total	**11**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0068	PSICOLOGA	13	13	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	21	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**22**	

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0075	RECEPCIONISTA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	6	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	9	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**15**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0122	RECREACIONISTA	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0054	SECRETARIA EXECUTIVA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0012	SECRET.JUNTA MILITAR	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total **1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0257	SUPERVISOR DE RH	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0111	SUPERVISOR DE ZOONOSE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0159	TEC EM PROTESE DENTARIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	141/2009	Lei complementar	30/04/2009
Aumento de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

Total **2**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0062	TECNICO AGROPECUARIO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0118	TECNICO DE ENFERMAGEM	50	46	4

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	34	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	20	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**54**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0365	TÉCNICO EM GESSO	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0243	TECNICO EM INFORMATICA	2	0	2

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	1	213/2015	Lei complementar	20/04/2015
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0138	TECNICO EM RADIOLOGIA	7	6	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Criação de vaga	2	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	7	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**9**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0267	TECNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0052	TELEFONISTA	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	3	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**3**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0027	TERAPEUT OCUPACIONAL	4	4	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	5	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Aumento de vaga	2	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**7**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0019	TRABALHADOR BRACAL	5	5	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	44	181/2012	Lei complementar	11/04/2012
Total	**44**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0361	VIGIA - UPA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	8	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**8**			

Total de Vagas:	**1163**	**890**	**273**

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
411	AGENTE EDUCACIONAL	86	21	65

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	86	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**86**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0116	COMPRADOR	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	239/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

Total de Vagas:	**87**	**22**	**65**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
381	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
379	ASSESSOR NIVEL II	18	14	4

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	15	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**15**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
9002	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2	2	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
390	DIRETOR DE ATENÇAO BASICA	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Total	**1**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
385	DIRETOR DE COMPRAS	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
388	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
394	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
395	DIRETOR DE EVENTOS	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
384	DIRETOR DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
383	DIRETOR DE IMPRENSA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
391	DIRETOR DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
396	DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
398	DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
386	DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
382	DIRETOR DE SEGURANÇA	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
181	DIRETOR DE TRANSITO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
399	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
387	DIRETOR DE TRIBUTOS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
206	DIRETOR DE URBANISMO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
393	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
397	DIRETOR DO SERVIÇO FUNERARIO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
392	DIRETOR DO SUAS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
389	DIRETOR EDUCACIONAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
380	OUVIDOR	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
378	SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	281/2019	Lei complementar	24/07/2019
Total	**1**			

Total de Vagas: **44** **29** **15**

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0001	PREFEITO MUNICIPAL	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0002	VICE PREFEITO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2536/2008	Lei	11/09/2008
Total	**1**			

Total de Vagas: **2** **2** **0**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão Forma de Provimento: Livre Provimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0332	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	6	5	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	4	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**4**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0285	ASSESSOR DO EXECUTIVO	3	2	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	233/2016	Lei complementar	28/06/2016
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0336	ASSESSOR GABINETE DE SECRETARIO	30	23	7

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	26	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**26**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
418	DIRETOR DE ATENDIMENTO A POPULACAO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
403	DIRETOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	330/2022	Lei complementar	01/04/2022
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
419	DIRETOR DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
405	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBL. SERV. FUNERARIO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	330/2022	Lei complementar	01/04/2022
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0297	DIRETOR DE CULTURA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	233/2016	Lei complementar	28/06/2016
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
420	DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	2	0	2

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	2	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**2**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0306	DIRETOR DE GOVERNO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	233/2016	Lei complementar	28/06/2016
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
421	DIRETOR DE INOVAÇÃO	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
406	DIRETOR DE PAISAGISMO E LIMPEZA PUBLICA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	330/2022	Lei complementar	01/04/2022
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
422	DIRETOR DE POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
423	DIRETOR DE POLITICAS TRIBUTARIAS	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	376/2023	Lei	01/12/2023
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
404	DIRETOR DE TRANSPORTE E RESIDUO SOLIDO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	330/2022	Lei complementar	01/04/2022
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
9062	SECRETARIO DE MUNICIPAL DE CULTURA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0330	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0329	SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0331	SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0328	SECRETARIO MUNICIPAL GOVERNO E SEGURANÇA	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	237/2017	Lei complementar	01/02/2017
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0186	SECRET.MUN.ADMINISTRACAO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0193	SECRET MUN CULTURA T EVENTOS	1	0	1

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0190	SECRET.MUN.DE SAUDE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0188	SECRET.MUN.EDUCACAO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0189	SECRET.MUN.ESP.E LAZER	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0185	SECRET.MUNIC.FIN.ORCAMENTO	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0192	SECRET MUN.MEIO AMBIENTE	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
0191	SECRET.MUN. MULHER/DESENV.SOC.	1	1	0

Tipo de Alteração	Quantidade de Vagas	Ato Normativo	Tipo de Norma	Data
Criação de vaga	1	2574/2009	Lei	26/01/2009
Total	**1**			

Total de Vagas:	**65**	**46**	**19**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

Quantidade Geral da Entidade:	**1361**	**989**	**372**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJM-BJXT-6PHY-EL32

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS-UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024-JB
ITEM C.1.10.C

Nome	Função Atual	Dt Adm.
JONAS ANTONIO CHAVES	ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO	02/10/2023
LUANA DOS SANTOS REIS	ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO	06/10/2023
CARIME DIORIO GONCALVES	ASSESSOR GABINETE DO PROCURADOR GERAL	15/06/2023
FRANCISCA MAYARA ANGELO FERREIRA LOPES	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	01/03/2023
JULIA BRITO VERONEZ	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	27/03/2023
MAICON CRISTIANO SOUZA	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	01/06/2023
RENATA LUNARDI	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	01/06/2023
WESLEI TIAGO DA SILVA	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	03/07/2023
TELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	03/07/2023
JULIA BRITO VERONEZ	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	01/08/2023
PEDRO ANDRIETTA STIOLIN	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	01/08/2023
STEPHANIE FERNANDES ROCHA	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	13/11/2023
KARLLA FERNANDA MACHADO ZORZO	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	11/12/2023
GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	13/12/2023
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA DE FREITAS	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	13/12/2023
DANIELA CRISTINA DESIDERIO FIGUEIREDO	ASSESSOR GABINETE SECRETARIO	18/12/2023
RAFAEL FERNANDO SURGE	ASSESSOR NIVEL II	27/03/2023
CARLOS ALBERTO PIOLA FILHO	ASSESSOR NIVEL II	05/09/2023
LUZIA TEIXEIRA TOME	ASSESSOR NIVEL II	01/10/2023
JULIA ROCHA	ASSESSOR NIVEL II	13/11/2023

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI4-IICW-6L0B-58PE

ROSELY ROSA DA SILVA	ASSESSOR NIVEL II	01/12/2023
ADRIANA CABRINI CORTE	ASSESSOR NIVEL II	04/12/2023
JOSE ANTONIO BRAS DA SILVA	ASSESSOR NIVEL II	13/12/2023
GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01/06/2023
MARCO ANTONIO JARDINI	DIRETOR DE CULTURA	11/12/2023
SILVANA ALVES MELO	DIRETOR DE GESTAO EDUCACIONAL	02/10/2023
MOISES LIMA DE OMENA	SECRET MUNC SERVICOS PUBLICOS	01/06/2023

TOTAL = 27

Cordeirópolis, 16 de maio de 2024

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 08:45:14 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI4-IICW-6L0B-58PE

Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP		
SECRETARIA	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**ATRIBUIÇÕES**
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	Cargo comissionado. Assessorar o Prefeito Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; controlar a agenda de compromissos, zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Prefeito; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Prefeito com a finalidade exclusiva de assessoramento.
	ASSESSOR EXECUTIVO	Cargo comissionado. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e mantendo fidelidade pública de aproximação com o Poder Legislativo e demais órgãos de direção, estratégica na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o governo e projetos institucionais. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança. Cargo exclusivo para detentor de curso superior, preferencialmente com pós-graduação ou com experiência comprovada em alta direção ou assessoria em órgãos públicos.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	DIRETOR DE CONTROLE GERAL	Função gratificada/comissionada. Dirigir o departamento sob sua responsabilidade criando condições para a execução dos serviços inerentes ao controle interno. Coordenar e distribuir tarefa dos controladores internos. Coordenar a elaboração de relatório de controle interno e os planos operacionais anuais. Atender e acompanhar os processos de fiscalização regular e ordenada dos Tribunais de Contas. Coordenar a execução orçamentária do departamento de controle geral e das demais necessidades do órgão que dirige. Substituir as funções do controlador interno em sua ausência, bem como outras atividades correlatas.
	OUVIDOR	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades da Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar os trabalhos de ouvidoria do município, de modo a garantir que haja o correto processamento das reclamações e problemas apresentados pelos munícipes. Dirigir os trabalhos prestados pela equipe da ouvidoria; Disciplinar e coordenar os trabalhos das telefonistas que recebem aqueles pleitos, garantindo que haja o correto processamento dos assuntos; Oficiar, com cópias, os casos que dependerem de ordem ou mesmo que tiverem de chegar ao conhecimento do Prefeito, a este; Coordenar as reuniões públicas nos bairros ou em locais específicos, que a administração realizar junto a população no sentido de ouvir os problemas diretamente dos munícipes interessados, orientando o corpo efetivo a fazer ata dos trabalhos e arquivar em pasta própria para tais fins; Garantir que haja, ressalvadas as hipóteses de publicidade necessária, a preservação da identidade de munícipe denunciante ou reclamante, em despacho fundamentado, a ser arquivado em envelope lacrado. Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	Cargo comissionado. Cargo comissionado. Assessorar o Procurador Geral do Município em todas as questões pertinentes a sua função; controlar a agenda de compromissos, zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Procurador Geral; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Procurador Geral com a finalidade exclusiva de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA	Função gratificada, tendo como atribuições organizar administrativamente os dados para cobrança das dívidas ativas do município e das autarquias municipais que são aquelas geradas pelo não pagamento de impostos, taxas, tarifas e demais receitas que não forem quitadas no exercício fiscal; coordenar as ações de telemarketing para a cobranças das dívidas ativas, bem como, o atendimento presencial dos devedores; enviar cobrança pelos meios telemáticos e de correspondência para reduzir o número de devedores do município; coordenar programas específicos do refinanciamento de dívidas com vistas ao recebimento das dívidas.
	COORDENADOR DE SINDICÂNCIA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Função gratificada, nomeado em função de confiança pelo Prefeito Municipal, após sua escolha entre procuradores municipais concursados, tendo como atribuições, dirigir os demais Procuradores Municipais; exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Cordeirópolis; Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo Municipal e da Administração Indireta; promover o controle de legalidade e a cobrança de dívida ativa municipal, tanto da Administração Direta como da Administração Indireta; emitir parecer em procedimentos e processos administrativos, atuando na assessoria e na consultoria ao prefeito municipal e aos órgãos municipais, inclusive a Administração Indireta; presidir os Processos Administrativos Disciplinares, inclusive advindos da Administração Indireta; auxiliar o controle interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta, requisitando documentos pertinentes ao ato.
CHEFIA DE GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	DIRETOR DE GOVERNO	Cargo comissionado. Dirigir e coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral; Subsidiar o Secretário e o do Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral; Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo; Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária; Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município; Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança. Coordenar a implementação do planejamento estratégico municipal; Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos; Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal; Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos; Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas; Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública. Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade; Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática; e, Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar todo o Diretoria de Imprensa bem como orientar os servidores do referido Diretoria a: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Coordenar a elaboração de notícias para divulgação; Assessorar no processamento da informação, priorizando a atualidade da notícia, divulgando notícias com objetividade, honrando o compromisso ético com o interesse público, respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, adequando a linguagem ao veículo; Dirigir a coleta de informação, por meio da definição, busca e entrevista de fontes de informação, selecionando dados, confrontando dados, fatos e versões, apurar e pesquisar informações; Coordenar o registro de informação, por meio da redação de textos jornalísticos, da obtenção de imagens jornalísticas, da gravação de entrevistas jornalísticas, ilustração de matérias jornalísticas, revisão os registros da informação, e edição da informação; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; Coordenar o planejamento, e operação do trânsito de veículos, pessoas, ciclistas e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança viária de todos; Coordenar a coleta de dados estatísticos, elaborando estudos sobre suas causas; Estabelecer, em conjunto com o policiamento de trânsito, diretrizes para a segurança viária; Coordenar a fiscalização de trânsito nas vias públicas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas; Coordenar a integração do Diretoria de trânsito municipal aos demais órgãos do sistema nacional de trânsito; Coordenar a implantação de medidas de política nacional de trânsito e de segurança de trânsito; Planejar e promover projetos de educação de trânsito; Coordenar a vistoria veículos que dependem de autorização especial para trafegar; Coordenar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos gerados por veículos; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	DIRETOR DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; Coordenar o planejamento, e operação do trânsito de veículos, pessoas, ciclistas e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança viária de todos; Coordenar a coleta de dados estatísticos, elaborando estudos sobre suas causas; Estabelecer, em conjunto com o policiamento de trânsito, diretrizes para a segurança viária; Coordenar a fiscalização de trânsito nas vias públicas; Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas; Coordenar a integração do Diretoria de trânsito municipal aos demais órgãos do sistema nacional de trânsito; Coordenar a implantação de medidas de política nacional de trânsito e de segurança de trânsito; Planejar e promover projetos de educação de trânsito; Coordenar a vistoria veículos que dependem de autorização especial para trafegar; Coordenar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos gerados por veículos; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; Coordenar o planejamento, e operação do trânsito de veículos, pessoas, ciclistas e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança viária de todos; Coordenar a coleta de dados estatísticos, elaborando estudos sobre suas causas; Estabelecer, em conjunto com o policiamento de trânsito, diretrizes para a segurança viária; Coordenar a fiscalização de trânsito nas vias públicas; Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas; Coordenar a integração do Diretoria de trânsito municipal aos demais órgãos do sistema nacional de trânsito; Coordenar a implantação de medidas de política nacional de trânsito e de segurança de trânsito; Planejar e promover projetos de educação de trânsito; Coordenar a vistoria veículos que dependem de autorização especial para trafegar; Coordenar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos gerados por veículos; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

JUSTIÇA E CIDADANIA	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar direto ao Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar o cadastramento de interessados nos programas habitacionais; Dirigir as ações e programas habitacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento; Coordenar os procedimentos administrativos da unidade administrativa sob sua responsabilidade, zelando pelo arquivo documental da Secretaria; Coordenar o acompanhamento do andamento da documentação referente aos programas habitacionais; Coordenar o acompanhamento social às famílias contempladas nos programas habitacionais; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE HABITAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Coordena áreas como o controle patrimonial e controle de custos,
	COORDENADOR DE ESCOLA DE GOVERNO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função exercida preferencialmente por portador de curso de licenciatura com experiência em docência e/ou organização de cursos. Dirige a Escola de Governo e assina os certificados de conclusão de cursos.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR DE POLÍTICAS TECNOLÓGICAS	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria de Políticas Tecnológicas. Assessorar o prefeito, o secretário e demais órgãos da administração municipal na resolução de problemas relacionados com as Políticas Tecnológicas. Coordenar o recebimento, distribuição e controle de serviços da sua área de atuação; Coordenar a manutenção física e lógica em impressoras e periféricos; Dirigir o monitoramento de ambientes de informática; Assessorar no acompanhamento e no desenvolvimento de soluções; Gerenciar o banco de dados da Prefeitura; Coordenar o controle e acompanhamento de manutenção de sistemas; Coordenar a manutenção física e lógica em equipamentos; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
FINAN. E ORÇAMENTO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Cargo comissionado. Atende todos os cidadãos nas suas necessidades, orientando e encaminhando soluções; Realiza o protocolo dos documentos oriundos dos cidadãos e dos setores internos da Prefeitura; Administra o aplicativo "Cordeirópolis na Palma da Mão" ou outro que vier a substituí-lo; Fiscaliza o cumprimento dos prazos de despacho dos diversos setores e dar ciência a autoridade superior quando os prazos de despacho forem descumpridos; Organiza a entrega de carnês de IPTU, cobranças e taxas diversas aos cidadãos; Recebe via sistema de cartão impostos e taxas municipais; Organiza processos administrativos a partir das demandas oriundas e protocoladas na Central de Atendimento; Da ciência a todas as pessoas e instituições que protocolaram solicitações na Prefeitura Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR DE ORÇAMENTO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a sua Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a sua Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	DIRETOR DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	Cargo comissionado. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da unidade administrativa pela qual é responsável, de acordo com a legislação vigente e as instruções do seu superior hierárquico; Coordenar a manutenção do cadastro de contribuintes atualizado, com base nos trabalhos permanentes; Coordenar o processamento de todos os cálculos necessários à fixação dos valores e de medidas necessárias ao lançamento de impostos, taxas e contribuições de outra natureza, revendo-os em épocas oportunas; Coordenar a instrução de processos de reclamações sumárias, cancelamentos, não incidência e isenções dos tributos, lançamentos adicionais e retificações, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscal, encaminhando-os à apreciação do superior hierárquico; Fornecer atestados, certidões, referentes aos assuntos de sua competência, quando solicitado pelos interessados; Coordenar a revisão, nas épocas próprias, e manter sempre atualizados, os valores sobre os quais incidirão os tributos municipais; Dirigir estudos relativos ao sistema de trabalho e atividades, sugerindo e propondo as medidas necessárias às respectivas racionalizações; Coordenar a prestação de informações tributárias aos órgãos competentes a respeito de desmembramentos e implantações de loteamentos, quando solicitado; Coordenar a apuração do índice de atualização de tributos e preços públicos previstos em lei; Desempenhar outros serviços correlatos que lhe forem determinados pelo seu superior hierárquico, verbalmente ou por escrito, quando o assunto assim exigir.
	DIRETOR DE CONTABILIDADE	Função gratificada. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria de Contabilidade. Coordenar a análise e conferência dos boletins de caixa; Coordenar a análise, conferência e contabilização de documentos de receita e despesa; Coordenar a execução de escrituração fiscal e contábil; Coordenar a emissão de documentos fiscais; Coordenar os atos relativos às conciliações bancárias; Dirigir e assessorar a elaboração de balancetes e balanços; Coordenar a análise, conferência e processamento de documentos de despesas; Assessorar na classificação de contas nas dotações próprias; Coordenar o acompanhamento da movimentação de dotações orçamentárias; Informar existência de saldos e códigos de dotação orçamentária; Participar da elaboração de peças orçamentárias; Coordenar o controle de despesas extraorçamentárias; Coordenar a emissão de notas de empenho, documentos de despesas extraorçamentárias e ordens de pagamento; Coordenar o pagamento de documentos fiscais; Coordenar o levantamento de despesas empenhadas e não liquidadas e de não pagas. Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE CUSTOS E ORÇAMENTO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento das Divisões e Serviços subordinados.
	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Função gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins; garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao aluno; demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços; prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado; responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar; administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar; zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade; organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar; desincumbir-se de outras atribuições fixadas pelo Secretário de Educação.
	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Função gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal tendo como atribuições coordenar a realização da educação nutricional, garantindo a qualidade da alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino e escolas conveniadas; coordenar o desenvolvimento das atividades para a promoção da educação nutricional e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); coordenar as atividades do setor de alimentação escolar; elaborar a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e encaminhar ao Conselho da Alimentação escolar - CAE e FNDE; coordenar o levantamento para compra de material de cantina e equipamentos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		assessorar a Secretária Municipal de Educação na análise e nos encaminhamentos de demandas relativas a nutrição e alimentação escolar; coordenar as formações para serventes merendeiras e auxiliares; monitorar o andamento das licitações referentes à alimentação escolar, material de cantina e equipamentos; participar das formações do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR	Função Gratificada. Coordenar o trabalho das Secretárias Escolares. Coordenar o processo de registro acadêmico, censo escolar e o sistema de coleta de dados dos alunos. Planejar e construir o plano de lotação anual. Fornecer informações aos gestores escolares sobre o fluxo escolar, dados de aprovação, criação/extinção de salas e escolar
	DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Programas Especiais; das unidades administrativas sob sua responsabilidade; Coordenar e acompanhar os trabalhos do Setor Administrativo do Centro Educacional Integrado; Coordenar a elaboração de normas e diretrizes para as atividades administrativas nas unidades escolares; Participar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos técnicos da Secretaria; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação quanto as parcerias a serem firmadas pela Secretaria; Assessorar no processo de recrutamento e seleção dos profissionais para atuarem nas unidades com atendimento à Educação; Prestar contas sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade; Acompanhar as necessidades de atendimento urgentes nas unidades escolares; Incentivar o bom desempenho dos servidores; Participar dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação; Sugerir estratégias de atuação na área administrativa; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	DIRETOR DE ESCOLA	Função Gratificada. Função exercida por profissional lotado nas Unidades Escolares do Município, subordinado diretamente ao Secretário Municipal tendo como atribuições gerir a Unidade Escolar Municipal e todos os funcionários subordinados, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	DIRETOR EDUCACIONAL	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário Municipal de Educação na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Coordenar a elaboração dos Projetos ou atividades de Educação a serem executados na Rede Municipal de Ensino; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Educação Infantil; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Ensino Fundamental; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Ensino Profissionalizante e Superior; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Educação Física; Coordenar e acompanhar os trabalhos da Coordenadoria de Arte; Dirigir o acompanhamento e análise da evolução do ensino, fazendo prognósticos do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando suas necessidades futuras; Assessorar na determinação das especificações relativas à construção, aos equipamentos e mobiliário das Unidades Escolares; Assessorar os trabalhos relativos a determinação da linha filosófica da Proposta Educacional; Assessorar no processo de elaboração e fixação de normas e diretrizes para as atividades pedagógicas nas unidades escolares; Coordenar a atualização do Plano Municipal de Educação, com a colaboração dos órgãos técnicos da Secretaria; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento de parcerias a serem firmadas pela Secretaria; Coordenar o acompanhamento da demanda de vagas e quadro de ocupação da Rede Municipal; Coordenar o acompanhamento do processo de recrutamento e seleção dos profissionais para atuarem nas unidades com atendimento à Educação; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
SAÚDE	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes do plano de ação a ser seguido pelas Unidades a curto e longo prazo, incluindo objetivos, estratégia e relação de providências consideradas necessárias à obtenção dos objetivos estabelecidos; Prever estrutura da Rede Básica, considerando os planos de crescimento e desenvolvimento; propor políticas a serem observadas pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS's, definindo limites e ações; Organizar as atividades da Rede Básica e coordenar os vários esforços elementos; estabelecer sistemas de avaliação dos servidores das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, considerando basicamente a qualidade do trabalho, a cooperação, a capacidade de aprender e iniciativa; Estabelecer meios e métodos de comunicação que contribuam de maneira eficiente na tomada de decisões (reuniões, relatórios, entrevistas, etc.); Supervisionar as atuações da Rede Básica de Saúde, através de visitas programadas às diversas Unidades; Prever e opinar sobre compra de equipamentos e outros materiais necessários às Unidades Básicas de Saúde - UBS's; Estabelecer critérios para avaliação da assistência prestada à população do Município, juntamente com a equipe do núcleo de vigilância à saúde; Estabelecer métodos de registros de dados sobre as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		atividades das unidades; cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, diante da grande confiança.
	DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Exercer, sob a coordenação do Secretário, a direção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar na análise de expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; Assessorar o Secretário na coordenação das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação e o controle das ações da Secretaria, bem como coordenar e supervisionar a execução das atividades de estatística e informações inerentes à organização e reorganização administrativa no âmbito do órgão; Acompanhar, avaliar e controlar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; • Prestar assessoramento às demais unidades administrativas da Secretaria de Saúde na elaboração de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados; Coordenar a manutenção do sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Coordenar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Secretaria; • Promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria; Coordenar a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas; Assessorar o Secretário por meio da emissão de informações, pareceres e relatórios sobre assuntos referentes a sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR DE COMPRAS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função de gestão, não restrita a farmacêutico.
	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização; Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média e alta complexidade e especializados; Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde; Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito das Unidades de Saúde; Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde; Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade; Promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados; Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde; Cooperar com para a consecução dos compromissos contratuais com o SUS, apoiando e participando do diagnóstico e planejamento e programação estratégicos, os Planos de Saúde e a elaboração dos instrumentos anuais de acompanhamento e avaliação da gestão; Colaborar nos procedimentos de diagnóstico tecnológico e organizacional para definição e desenvolvimento da política de desenvolvimento institucional, de desenvolvimento de pessoas e de comunicação e marketing; Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de normas sobre ética e bioética nas pesquisas implementadas nos serviços sob gestão municipal de saúde; Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da política municipal de saúde e do SUS; Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde; Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins; Gerenciar os serviços de alta e média complexidade hospitalar; Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função de gestão, não restrita a cirurgião dentista.
	COORDENADOR DE RADIOLOGIA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função restrita a profissional da área.
	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função restrita a enfermeiro
	COORDENADOR DO SAMU	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE SERV. DE URG. E EMERGÊNCIA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE REGULAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. Função de gestão, não restrita a profissional da área.
	COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
MULHER E DES. SOCIAL	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR ADM. DE POLÍTICA SOCIAL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	COORDENADOR DE IMPL.E DESENV. DE PROG. SOCIAIS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	DIRETOR DE POLÍTICA SOCIAIS - SUAS	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais de proteção social no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social; Dirigir a coordenação geral dos assuntos referentes às ações de proteção social; Coordenar a elaboração de relatórios periódicos sobre os programas/serviços de sua área de competência; Coordenar as atividades relativas ao Sistema Único de Assistência Social no município de Cordeirópolis; Coordenar as atividades relativas às Políticas Sociais do município de Cordeirópolis; Coordenar as atividades relativas a implantação e desenvolvimento de programas e projetos sociais; Coordenar o desenvolvimento de ações de proteção e inclusão social de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, com a Rede Socioassistencial, bem como com as demais políticas sociais; Coordenar as equipes dos programas/serviços afetos à sua área de competência visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes da política de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		assistência social; Planejar, organizar e promover formação continuada das equipes em conformidade com as demandas identificadas no processo de supervisão; Acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar a realização de programas e grupos de convivência para idosos; Dirigir os trabalhos relativos as atividades realizadas Na\zo Centro de Convivência do Idoso; Coordenar o desenvolvimento de projetos e oficinas nas áreas de interesse dos idosos, dança, musicalidade, atividades físicas, jogos, promoção a saúde, cidadania, literatura, visando a qualidade de vida do público-alvo; Coordenar os trabalhos de zeladoria do Centro de Convivência do Idoso, garantindo a limpeza e constante manutenção do local; Assessorar a Secretaria Municipal nos assuntos relacionados às atividades e programas desenvolvidos ou que venham ser desenvolvidos no Centro de Convivência do Idoso; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		geral; realizar outras tarefas afins.
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR DE INOVAÇÃO	Cargo Comissionado. Dirigir e coordenar Diretoria de Inovação, sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, elaborar, propor e executar políticas públicas e estratégias de incentivo à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de Cordeirópolis; estimular e apoiar a interação entre empresas, governos e universidades no estabelecimento de parcerias nos níveis local, estadual, federal e internacional, voltadas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município; estabelecer parâmetros e características gerais de contratos, convênios, termos de cooperação e afins destinados ao implemento de iniciativas ligadas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico; apoiar ou desenvolver, ou ambos, programas e projetos capazes de difundir a cultura da inovação, da pesquisa científica e tecnológica e do empreendedorismo nas escolas de educação básica e profissional do Município de Cordeirópolis; empreender ações destinadas à captação de recursos junto aos órgãos de fomento ou parcerias, ou ambas, buscando a viabilização dos projetos relacionados à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de Cordeirópolis; apoiar ou desenvolver, ou ambos, iniciativas, programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de mão-de-obra qualificada e empreendedorismo apropriados; compete também ao Diretor de Inovação como função especial:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		Elaboração de políticas públicas de inovação; Busca de recursos para o Hub; Gestão integrada do Hub; Lançamento de programas de apoio à inovação; Prospecção de parceiros estratégicos; Sistematização das operações do Hub; Mentoria para incubados do Hub (Residentes); Integração de startups, agentes de inovação e visitantes; Lançamento cursos de capacitação em tecnologia; Apoio aos programas SEBRAE; Reuniões com o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – CMICT; Integração com Entidades de classe e instituições de ensino; Participação na Rede metropolitana de inovação (Reuniões Mensais); Mapeamento do ecossistema local de inovação (RMP); Integração com Secretarias Municipais para desenvolvimento de programas de inovação; Gerir o Site (plataforma) e ferramentas digitais; Atualização de agenda de eventos, galeria de fotos e notícias no site; Atualização de editais de inovação; Atendimento público no Ambiente Coworking do HUB; Responder agendamentos (reuniões, salas de reunião, auditório e visitas); Preparar ou disparar boletim informativo; Atender demandas de projetos e parcerias em andamento; Recepção e integração de visitantes no Hub e no Parque; Condução de atividades de cultura de inovação; Integração de investidores, startups e agentes promotores de inovação; Orientação sobre o uso da Plataforma digital Hub Cordeiro; Orientação e mentoria para residentes; Acompanhamento de reuniões presenciais e digitais. Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. . O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DO PAT	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinada ao secretário Municipal, tendo como atribuição direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda coordenadoria do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo a função especial é de promover a gestão do atendimento ao público, desenvolvendo uma série de serviços através do Sistema Público de Emprego - SERT/SINE. Promover qualificação e requalificação profissional oferecendo ao trabalhador melhores condições de acesso ao trabalho. Coordenação do sistema do GERID – Sistema de Gerenciamento de Identidades. Auxiliar o trabalhador no Seguro Desemprego.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		Orientar para Carteira de Trabalho Digital. Coordenação e supervisão dos cursos oferecidos pela secretaria. Gerir, controlar, intermediar e captar as vagas de emprego junto ao RH das empresas. Coordenar os Programas oferecidos pelo Governo do Estado aderidos pela Prefeitura.
	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar o levantamento e cadastramento das Empresas e Indústrias do município de Cordeirópolis; Coordenar o levantamento e contato com Empresas que tenham por objetivo se instalar no município de Cordeirópolis; Dirigir o atendimento presencial a Empresários e Munícipes; Coordenar as atividades de apoio ao Microempreendedor Individual – MEI; Coordenar o planejamento e realização de seleção de novos empreendimentos; Coordenar a avaliação e aprovação dos planos e relatórios de execução de atividades das empresas; Dirigir a articulação de captação de negócios e parcerias; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
CULTURA E TURISMO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	DIRETOR DE EVENTOS	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir os trabalhos de organização dos eventos da Prefeitura Municipal, assegurando êxito na realização destes; Coordenar os trabalhos de participação de agentes públicos, políticos ou não, em entidades ou órgãos com os quais o município se relaciona, nos eventos por aquelas organizados; Dirigir os trabalhos de cerimonial diretamente, em apoio à execução do serviço, de modo a garantir que haja a correta comunicação pelos agentes públicos, políticos ou não, das informações institucionais relacionadas ao evento, por ocasião deste, determinando que se providencie todos os documentos e detalhamento de informes necessários ao balizamento da participação daqueles; Realizar o trabalho de interface com os cerimoniais das outras esferas de governo, quando o evento tiver nos órgãos daquele a responsabilidade do evento, seja na cidade de Cordeirópolis ou fora dela, com a participação de integrantes daquelas; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	DIRETOR DE CULTURA	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Coordenar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Coordenar a articulação de eventuais parcerias e termos de colaboração com órgãos governamentais, sociedade civil organizada, agentes e produtores culturais, empresários, patrocinadores e demais afins; Coordenar a elaboração de relatórios periódicos sobre os programas e serviços promovidos pela Secretaria; Coordenar a vistoria das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, propiciando e facilitando a articulação entre as demais; Promover o comportamento disciplinar entre os subordinados, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções; Coordena a zeladoria pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-los em perfeitas condições; Controla a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
ESPORTE E LAZER	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE UNIDADES DE LAZER	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. . O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE UNIDADE ESPORTIVAS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
OBRAS PLANEJAMENTO	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Exercer, sob a coordenação do Secretário, a direção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar na análise de expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; Assessorar o Secretário na coordenação das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação e o controle das ações da Secretaria, bem como coordenar e supervisionar a execução das atividades de estatística e informações inerentes à organização e reorganização administrativa no âmbito do órgão; Acompanhar, avaliar e controlar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; Prestar assessoramento às demais unidades administrativas da Secretaria de Saúde na elaboração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados; Coordenar a manutenção do sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Coordenar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Secretaria; Promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria; Coordenar a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas; Assessorar o Secretário por meio da emissão de informações, pareceres e relatórios sobre assuntos referentes a sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria de Programas de Saúde; Coordenar as atividades de obras públicas, autorização e fiscalização das particulares e a prestação dos serviços públicos à comunidade; Supervisionar o encaminhamento das instruções e se manifestações necessárias para instrução de processos licitatórios e contratações de construções e obras públicas; Coordenar as vistorias técnicas e fornecimento de laudos; Supervisionar a elaboração de propostas e projetos de obras públicas; Coordenar os estudos e o fornecimento de dados necessários à elaboração e instrução de projetos de lei. Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. . O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE PROGRAMAS URBANÍSTICOS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	DIRETOR DE URBANISMO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria de Urbanismo; Assessorar o prefeito, o secretário e demais órgãos da administração municipal na resolução de problemas relacionados com o urbanismo e posturas municipais; Assessorar o Prefeito e o Secretário na elaboração e criação de medida que visam o desenvolvimento comercial, industrial e urbanístico; Coordenar os serviços relativos a autorização e controle de comércio ambulante do município; Coordenar os serviços relativos à aprovação de concessão de licença para construir e reconstruir, acrescer e modificar edificações de qualquer natureza; Coordenar a expedição de certidões de diretrizes e alvarás de utilização; Coordenar a execução de vistorias em imóveis públicos e particulares; Dirigir e assessorar o processo de aprovação de projetos de desmembramento, desdobro, unificação e fracionamento de lotes, de acordo com a legislação pertinente; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades do Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Exercer, sob a coordenação do Secretário, a direção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar na análise de expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; Assessorar o Secretário na coordenação das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela execução das ações programáticas e gestão dos sistemas e projetos da Secretaria; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação e o controle das ações da Secretaria, bem como coordenar e supervisionar a execução das atividades de estatística e informações inerentes à organização e reorganização administrativa no âmbito do órgão; Acompanhar, avaliar e controlar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes fixadas; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Secretaria; Prestar assessoramento às demais unidades administrativas da Secretaria de Saúde na elaboração de projetos e programas, promovendo o acompanhamento da execução e o controle de qualidade e de resultados; Coordenar a manutenção do sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma; Coordenar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Secretaria; Promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria; Coordenar a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativa, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas; Assessorar o Secretário por meio da emissão de informações, pareceres e relatórios sobre assuntos referentes a sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	DIRETOR DE TRANSPORTE E RESIDUO SÓLIDO	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Acompanhar as necessidades de atendimento urgentes da secretaria; Incentivar o bom desempenho dos servidores; Sugerir estratégias de atuação na área administrativa; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇO FUNERÁRIO	Cargo Comissionado. Dirigir, coordenar toda a Diretoria de Conservação de vias Públicas e Serviço Funerário bem como orientar os servidores da referida Diretoria; Coordenar o controle de movimento de certidões de óbito, guias e recibos de pagamento de taxas, para efeito de fiscalização das exumações e inumações; Coordenar o processo de recolhimento, escrituração e prestação de contas das importâncias recebidas; Coordenar a zeladoria da manutenção das condições de limpeza, higiene e desinfecção das dependências do cemitério e suas imediações; Autorizar as manutenção das condições de limpeza das vias públicas; Participar das execuções de projetos, bem como propor alterações naqueles já estabelecidos; Atender ao público; Coordenar o processo de treinamento dos servidores sob sua responsabilidade; Promover o comportamento disciplinar entre os subordinados, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções; Coordenar o controle das manutenções e limpezas da frota do cemitério; Coordenar a zeladoria do material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-los em perfeitas condições; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do Obras e Serviços órgão. inumações e exumações; Coordenar a zeladoria da do material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-los em perfeitas condições; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	CHEFE DE CEMITÉRIO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação a de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	DIRETOR DE PAISAGISMO E LIMPEZA PÚBLICA	Cargo comissionado. Dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pelo Diretoria sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Acompanhar as necessidades de atendimento urgentes da secretaria; Incentivar o bom desempenho dos servidores; Sugerir estratégias de atuação na área administrativa; Controlar a frequência dos servidores lotados em sua unidade administrativa; Desempenhar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.
	COORDENADOR DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO RURAL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	COORDENADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

		pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.
MEIO AMBIENTE	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento.
	ASSESSOR NÍVEL II	Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento.
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados. . O coordenador administrativo faz a gestão de todo o processo de suprimentos, licitações, gestão de contratos, recursos humanos e materiais, manutenção, controle de dotações orçamentárias da Secretaria.
	COORDENADOR DE ECOLOGIA	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

	COORDENADOR DE BEM ESTAR ANIMAL	Função Gratificada. Função exercida por profissional subordinado ao Secretário Municipal, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. A função especial é de direção e controle do perfeito funcionamento dos órgãos subordinados
	SECRETÁRIO	Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; coordenar projetos de interesse de sua Secretaria; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

Nota: A partir da promulgação da lei, todos os cargos comissionados devem ter nível superior completo. Os atuais ocupantes de cargos comissionados que não possuem nível superior devem tê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) anos

JOSE ADINAN ORTOLAN: 11019548843

Assinado digitalmente por JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
DN: cn=JOSE ADINAN ORTOLAN: 11019548843, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=barbara.tulimosky@cordeiropolis.adm.br
Data: 2023.12.15 15:39:25 -03'00'

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJX-5G4O-7AKG-4SHP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS : ITEM C.1.10.2
Informamos que no exercício de 2023 houve contratação por meio de prazo determinado.
PROCESSO SELETIVO 002/2022

RELAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO			
NOME	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**DEMISSÃO**
MARIA DAS GRAÇAS BISSOLI VITALI	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
ELIANE MARIA DA SILVA FILGUEIRAS	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
MARESSA SARAIVA PEGO	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
VIVIANE RIBACIEKO	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
FRANCIELLE AP DOS R FERREIRA MARQUES	PROF PEB I	08/02/2023	13/02/2023
ANA CAROLINA DE ASSIS SPERANZA DA SILVA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
GABRIELA DA SILVA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
ELISANGELA XAVIER DA GLORIA AQUINO	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
DANIELLE ZAMBARDA SPONHOLZ	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
MARIA SUELI MARINO MONDINI	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
MURIEL HELENA RODRIGUES DE CAMARGO	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
LUCIANA BIANCO DA SILVA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
JESSICA PATRICIA SOARES	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
LARISSA FIORIO JUSTE	PROF PEB I	08/02/2023	08/01/2024
ELIANA CRISTINA RODRIGUES FRESCHI	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
MARINEIA RENATA VIOLA DE ALMEIDA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
LORENA LAIS SALA	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
ESTELA DOMINGAS CERQUEIRA LIMA BARROS	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
ELLEN CRISTINA FILIER	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
ONIZ DE OLIVEIRA	PROF PEB I	08/02/2023	25/07/2023
CELINA APARECIDA ZAMONEL PASSADOR	PROF PEB I	08/02/2023	22/12/2023
THAMYRIS MENEZES DE SALES	PROF PEB I	13/02/2023	22/01/2024
NEUZELI DUARTE ALEXANDRE DA SILVA	PROF PEB I	13/02/2023	22/12/2023
SARAH RODRIGUES DO PRADO MACEDO	PROF PEB I	13/02/2023	22/12/2023
GRAZIELI FAUSTINO ALVES	PROF PEB I	13/02/2023	22/12/2023
GABRIELA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	PROF PEB I	13/02/2023	22/12/2023
ELISANGELA MONTEIRO DA SILVA	PROF PEB I	13/02/2023	22/12/2023
PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	PROF PEB I	08/03/2023	22/12/2023
LUCIANO AUGUSTO DA SILVA	PROF PEB I ESP AUTISMO	08/02/2023	22/12/2023
SUELEN LOPES DA SILVA MAGALHAES	PROF PEB I ESP AUTISMO	08/02/2023	22/12/2023
VANI CONCEIÇÃO DORIGHETTI	PROF PEB I ESP AUTISMO	08/02/2023	07/03/2023
WEDEN CANOSA DE FREITAS	PROF PEB I ESP AUTISMO	08/02/2023	22/12/2023
LUCIENE RIBEIRO DOS REIS	PROF PEB I ESP AUTISMO	13/03/2023	16/10/2023
SILVIA C FERNANDES BASSIQUETTE	PROF PEB I ESP ED ESPEC	08/02/2023	22/12/2023
MARCIA APARECIDA SILVA	PROF PEB I ESP ED ESPEC	08/02/2023	03/04/2023

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIM-37PS-6DAF-5KHV

CELINA APARECIDA FRATUCELLO	PROF PEB I ESP ED ESPEC	17/04/2023	07/06/2023
ARACIANE AP BURATTI CARDOSO	PROF PEB II ARTE	08/02/2023	22/12/2023
GUILHERME HENCKLEIN	PROF PEB II ARTE	08/02/2023	22/12/2023
BRUNO DE AZEVEDO	PROF PEB II ARTE	08/02/2023	01/03/2023
CAROLINA DUTRA BERBERT	PROF PEB II ARTE	10/03/2023	22/12/2023
JULIA MARIA BARALDO	PROF PEB II ED FISICA	08/02/2023	22/12/2023
RENAN SANTOS	PROF PEB II ED FISICA	08/02/2023	22/12/2023
DOMENICA VIANA DE CAMPOS	PROF PEB II ED FISICA	08/02/2023	01/12/2023
DIANA CRISTINA PASSOS	PROF PEB II ED FISICA	08/02/2023	22/12/2023
VITOR SARTORI CORDOVA	PROF PEB II HISTORIA	08/02/2023	22/12/2023
MATHEUS FENTI SOARES	PROF PEB II MATEMATICA	08/02/2023	22/12/2023

Cordeirópolis, 13 de Maio de 2024

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 09:06:05 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIM-37PS-6DAF-5KHV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo ;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput :

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º , sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput :

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º .

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º .

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º , poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
José Henrique Paim Fernandes
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Le i, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: (Vide Decreto nº 11.713, de 2023)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) ampliar e garantir a realização, em bases permanentes, do exame nacional aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos, além de coligir anualmente dados a respeito do nível de escolarização dos brasileiros residentes no exterior e de promover estudos e pesquisas a respeito dos direitos educacionais desses cidadãos, com o intuito de promover políticas públicas específicas para o segmento. (Incluído pela Lei nº 14.627, de 2023)

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficе de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu ;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu ;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu ;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal ;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH4-LTJO-7KQM-JZKP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS : ITEM C.1.11-C

Informo que no exercício de 2023, houve a revisão geral anual de 6%, correspondente ao IPCA acumulado de Março/2022 à Fevereiro/2023, á contar de 01/04/2023 na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos , cargo de provimento em comissão e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia.
Lei Complementar nº 352 de 20/04/2023.

Cordeirópolis, 13 de Maio de 2024.

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 09:43:40 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGL-GYBM-6440-3MOA

Lei Complementar nº 352
de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, em 6% (seis inteiros) por cento, correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 2° - Aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, fica concedido à atualização de 6**%** a título de Revisão Geral Anual, correspondente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, a contar de 1° de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGL-GYBM-6440-3MOA

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
Assinado de forma digital por JOSE ADINAN ORTOLAN:11019548843
Dados: 2023.04.25 11:56:34 -03'00'

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS:24684607828
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA DOS SANTOS:24684607828
Dados: 2023.04.25 16:23:14 -03'00'

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGL-GYBM-6440-3MOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS-UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº01/2024-JB
ÍTEM C.1.11
a.1)

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que a fixação dos subsidios do Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários e Presidentes Executivos de autarquias, é de competência da Câmara de Vereadores.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2.024.

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 09:14:30 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ9-M4S3-8DL0-4RY3

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.197
de 19 de novembro de 2020.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora)

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R$ 20.601,32 (vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito Municipal de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.296,83 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

Art. 3º - É fixado em R$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 4º - É fixado em R$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Presidentes Executivos das autarquias municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de novembro de 2020.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ9-M4S3-8DL0-4RY3

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Consulta

Lei Ordinária Nº 3197

Data: 19/11/2020

Situação: Em vigor

Classificação: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTOS MUNICIPAIS, FUNCIONALISMO PÚBLICO

Autoria: Cássia de Moraes, Laerte Lourenço, Paulo Cesar Morais de Oliveira

Assunto: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

Arquivos

Tipo	Descrição	Extensão	Data	Tamanho
	Arquivo 1	.pdf	10/12/2020	713,8 KB

Documentos Relacionados

Documento	Data	Assunto	Arquivos
Projeto de Lei Nº 34/2020	09/11/2020	Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura. **Autoria:** Cássia de Moraes, Laerte Lourenço, Paulo Cesar Morais de Oliveira	

Publicações

Veículo	Data	Edição	Volume	Página	Coluna	Complemento
Jornal Oficial do Município	09/12/2020	1242	16	2	1	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ9-M4S3-8DL0-4RY3

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/06/2024 - 09:03

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05596300
Valor percentual correspondente	5,596300 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,06 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH3-HCUF-81S6-875D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS-UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº01/2024-JB
ÍTEM C.1.11
d)

I N F O R M A Ç Ã O

Informo que todos os agentes politicos, apresentaram a declaração annual de bens, nos termos da Lei Federal nº8.429/92.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2.024.

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 09:47:30 -03'00'

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Centro, Cordeirópolis - SP, CEP 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900
Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93

Cordeirópolis 76 anos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGS-BWIT-6LAW-5B6U

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS-UR.10

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº01/2024-JB
ÍTEM C.1.11
e)

C E R T I D Ã O

Certifico que não houve acúmulo de cargos/funções, dos agentes politicos no exercício de 2.023.

Cordeirópolis, 13 de maio de 2.024.

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814

Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.05.17 09:48:52 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIF-C13P-6DGO-2XZ8

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4484 Maria Elisa Vitte De Souza Orgão: 09.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2021 Demissão: Função: 0185 - SECRET.MUNIC.FIN.ORCAMENTO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10710011005 CPF: 00561253803 Ctps: 69136 Série: 321 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
919 (n)media adto 13sal insal			260,40											260
992 ADTO 13oSALARIO (MARCO)											4.260,70			4.260
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)			4.260,70								9.032,67			13.293
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO			4.260,70											4.260
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.260,70	4.260
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1785I.N.S.S.	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.934
9000Líquido	6.411,37	6.411,38	10.672,08	6.782,06	6.797,84	6.797,84	6.797,84	6.797,86	6.797,86	6.797,86	6.797,86	6.797,86	2.537,16	87.196
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	12.782,09	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.151
9002Total de Descontos	2.110,02	2.110,01	2.110,01	2.250,61	2.234,83	2.234,83	2.234,83	2.234,81	2.234,81	2.234,81	2.234,81	2.234,81	6.495,51	32.954
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													9.032,67	9.032,67
9017BASE PATRONAL DE INSS	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	115.890,87
9018ENCARGOS PATRONAL DE INSS	1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	25.311,03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-FB0-762O-2YJI

9031Base de Irrf s/ Salário

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	96.333,64

9032Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15	7.644,17	11.904,87	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	100.594,34

9100Sálario Base

8.521,39	8.521,39	17.042,78	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.444

9101Remuneracao

8.521,39	8.521,39	12.782,09	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.151

Servidor: 4484 Maria Elisa Vitte De Souza Orgão: 09.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2021 Demissão: Função: 0185 - SECRET.MUNIC.FIN.ORCAMENTO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10710011005 CPF: 00561253803 Ctps: 69136 Série: 321 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.411,37	6.411,38	10.672,08	6.782,06	6.797,84	6.797,84	6.797,84	6.797,86	6.797,86	6.797,86	6.797,86	6.797,86	2.537
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	12.782,09	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.110,02	2.110,01	2.110,01	2.250,61	2.234,83	2.234,83	2.234,83	2.234,81	2.234,81	2.234,81	2.234,81	2.234,81	6.495
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4653 Moises Lima De Omena Orgão: 15.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/06/2023 Demissão: Função: 0331 - SECRET MUNC SERVICOS PUBLIC Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12525078022 CPF: 250.605.148-11 Ctps: 59060 Série: 181 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO						30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		210,00
						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		63.228
882 (N)avos afastamento sal maternidade													7,00	7
													5.269,04	5.269
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											7,00			7
											5.269,04			5.269
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											7,00			7
											2.634,52			2.634
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													7,00	7
													5.269,04	5.269
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													2.634,52	2.634
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		63.228
1380UNIMED DEP (00 A 18)						1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		7
						128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	145,45	145,45		933
1386UNIMED DEP (44 A 48)						1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		7
						282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	319,33	319,33		2.050
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO						28,06		56,12	28,06			31,74		143
1785I.N.S.S.						14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		98
						876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		6.138
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													737,65	737
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													2,00	2
													256,90	256
1805I.R.R.F.						2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		14
						1.253,58	1.253,58	1.253,59	1.253,59	1.253,59	1.253,59	1.253,59		8.775
9000Líquido						6.463,19	6.491,25	6.435,14	6.463,20	6.491,26	9.071,87	6.405,61	1.639,97	49.461
9001Total de Vencimentos						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.667,19	9.032,67	5.269,04	71.132
9002Total de Descontos						2.569,48	2.541,42	2.597,53	2.569,47	2.541,41	2.595,32	2.627,06	3.629,07	21.670,76
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		63.228,69
9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													5.269,04	5.269,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9017	BASE PATRONAL DE INSS												
		9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	0 9.032,67	9.032,67	9.032,67	5.269,04				0 68.497,73
9018	ENCARGOS PATRONAL DE INSS												
		1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	0 1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.150,78				0 14.960,17
9031	Base de Irrf s/ Salário												
		7.776,52	7.776,52	7.776,54	7.776,54	7.776,54	7.776,54	7.776,54					54.435
9032	Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)												
		7.776,52	7.776,52	7.776,54	7.776,54	7.776,54	10.411,06	7.776,54					57.070
9100	Sálario Base												
		9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67				81.294
9101	Remuneracao												
		9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.667,19	9.032,67	5.269,04				71.132

Servidor: 4653 Moises Lima De Omena Orgão: 15.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/06/2023 Demissão: Função: 0331 - SECRET MUNC SERVICOS PUBLIC Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12525078022 CPF: 250.605.148-11 Ctps: 59060 Série: 181 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido						6.463,19	6.491,25	6.435,14	6.463,20	6.491,26	9.071,87	6.405,61	1.639
Tot.Vencimentos						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.667,19	9.032,67	5.269
Tot. Descontos						2.569,48	2.541,42	2.597,53	2.569,47	2.541,41	2.595,32	2.627,06	3.629
B.Inss S.(Teto)						9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.						7.776,52	7.776,52	7.776,54	7.776,54	7.776,54	7.776,54	7.776,54	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4361 Paulo Luiz Martimiano Orgão: 12.01.01 - Manutecao Dos Servico Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 28/06/2019 Demissão: 05/04/2024 Função: 9062 - SECRETARIO DE MUNICIPAL DE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 19025529170 CPF: 218.843.038-70 Ctps: 25818 Série: 199 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00		496
	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	223,27	252,56	252,56		2.737
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00		496
	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	156,29	176,79	176,79		1.916
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	75,77	75,77		821
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO						28,06								28
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.934
9000Líquido	6.255,08	6.255,09	6.255,09	6.625,77	6.641,55	6.613,49	6.641,55	6.641,57	6.641,57	6.641,57	11.137,41	6.621,07	2.281,52	85.252
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	120.407,21
9002Total de Descontos	2.266,31	2.266,30	2.266,30	2.406,90	2.391,12	2.419,18	2.391,12	2.391,10	2.391,10	2.391,10	2.411,60	2.411,60	6.751,15	35.154,88
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9015	Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													
													9.032,67	9.032,67
9017	BASE PATRONAL DE INSS													
										0				0
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		115.890,87
9018	ENCARGOS PATRONAL DE INSS													
										0				
1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77		25.311
9019	SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)													
66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	66,98	75,77	75,77			821
9031	Base de Irrf s/ Salário													
7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72			96.333
9032	Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)													
7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	12.672,06	8.155,72			100.849
9100	Sálario Base													
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67		124.923
9101	Remuneracao													
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67		120.407

Servidor: 4361 Paulo Luiz Martimiano Orgão: 12.01.01 - Manutecao Dos Servico Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 28/06/2019 Demissão: 05/04/2024 Função: 9062 - SECRETARIO DE MUNICIPAL DE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 19025529170 CPF: 218.843.038-70 Ctps: 25818 Série: 199 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.255,08	6.255,09	6.255,09	6.625,77	6.641,55	6.613,49	6.641,55	6.641,57	6.641,57	6.641,57	11.137,41	6.621,07	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.266,31	2.266,30	2.266,30	2.406,90	2.391,12	2.419,18	2.391,12	2.391,10	2.391,10	2.391,10	2.411,60	2.411,60	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Servidor: 4485 Sandra Cristina Dos Santos Orgão: 11.01.01 - Manutecao De Servicos Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 01/01/2021 Demissão: 31/03/2024 Função: 0378 - SECRETARIO MUNICIPAL DE JUS Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12479773436 CPF: 246.846.078-28 Ctps: 3384 Série: 57 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	25,00	30,00		355,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67		105.352
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS												5,00		5
												1.505,44		1.505
919 (n)media adto 13sal insal		20,00												20
		260,40												260
951 1/3 DAS FERIAS												33,33		33
												501,81		501
993 ADTO 13oSALARIO (FEVEREIRO)											4.260,70			4.260
994 ADTO 13oSALARIO (JULHO)								12,00						12
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)		12,00						12,00			12,00			36
		4.260,70						9.032,67			9.032,67			22.326
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO		12,00												12
		4.260,70												4.260
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1048(n)BUSCA EVENTO 1371 ferias												430,41		430
1126(n)busca ev_1374 parte sub Pref ferias												430,41		430
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.260,70	4.260
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	104,00		670
	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	430,41	860,82		5.096
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00		618
	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	301,29	301,29		3.265
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34		115.890
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	129,12	559,53		1.830
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO			28,06											28,06
1599(n)busca desc ferias												1.505,44		1.505,44
1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS												9,00		9,00
												160,85		160,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

1785	I.N.S.S.													
	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168,00
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	716,10		10.363,71
1791	I.N.S.S. 13º SALÁRIO													
													14,00	14,00
													876,95	876,95
1798	I.R.R.F. 13º SALÁRIO													
													0	
													1.357,86	1.357
1805	I.R.R.F.													
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	943,87	1.402,10		15.564
9000	Líquido													
	6.145,03	10.405,74	6.116,98	6.515,72	6.531,50	6.531,50	6.531,50	6.531,52	6.531,52	6.531,52	5.405,14	8.459,58	2.537,16	84.774
9001	Total de Vencimentos													
	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	11.039,92	9.032,67	120.653
9002	Total de Descontos													
	2.376,36	2.376,35	2.404,41	2.516,95	2.501,17	2.501,17	2.501,17	2.501,15	2.501,15	2.501,15	2.122,11	2.580,34	6.495,51	35.878
9011	Base de Inss s/ Salário Até o Teto													
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67		105.352
9013	Base de Inss s/ Férias Até o Teto													
												2.007,25		2.007
9015	Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													
													9.032,67	9.032
9017	BASE PATRONAL DE INSS													
										0		0		
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	11.039,92	9.032,67	116.392
9018	ENCARGOS PATRONAL DE INSS													
										0		0		
	1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.643,98	2.411,16	1.972,77	25.420
9019	SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)													
	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	129,12	559,53		1.830
9031	Base de Irrf s/ Salário													
	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	6.650,30	8.316,57		94.989
9032	Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)													
	7.644,15	11.904,87	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	6.650,30	8.316,57		99.249
9033	Base de Irrf s/ Férias													
												1.479,25		1.479
9034	Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)													
												1.479,25		1.479
9100	Sálario Base													
	8.521,39	17.042,78	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	18.065,34	18.065,34	9.032,67	151.510
9101	Remuneracao													
	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	11.039,92	9.032,67	120.653

Servidor: 4485 Sandra Cristina Dos Santos Orgão: 11.01.01 - Manutecao De Servicos Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 01/01/2021 Demissão: 31/03/2024 Função: 0378 - SECRETARIO MUNICIPAL DE JUS Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12479773436 CPF: 246.846.078-28 Ctps: 3384 Série: 57 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o
Líquido	6.145,03	10.405,74	6.116,98	6.515,72	6.531,50	6.531,50	6.531,50	6.531,52	6.531,52	6.531,52	5.405,14	8.459,58	2.537,16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Servidor: 4485 Sandra Cristina Dos Santos Orgão: 11.01.01 - Manutecao De Servicos Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 01/01/2021 Demissão: 31/03/2024 Função: 0378 - SECRETARIO MUNICIPAL DE JUS Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12479773436 CPF: 246.846.078-28 Ctps: 3384 Série: 57 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Tot.Vencimentos	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	11.039,92	9.032
Tot. Descontos	2.376,36	2.376,35	2.404,41	2.516,95	2.501,17	2.501,17	2.501,17	2.501,15	2.501,15	2.501,15	2.122,11	2.580,34	6.495
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	6.650,30	8.316,57	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 11 Jose Adinan Ortolan Orgão: 16.01.01 - Gabinete Do Prefeito Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0001 - PREFEITO MUNICIPAL Nível: 0664-SUBS Salário: 25.346,00
PIS/PASEP: 12244541985 CPF: 110.195.488-43 Ctps: 83477 Série: 42 UF: SP Regime: 20 - PREFEITO/VICE

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05		285.569
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													24.139,05	24.139
883 (N)valor avos 13sal mater													2.011,59	2.011
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											12.069,53			12.069
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													24.139,05	24.139
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													12.069,53	12.069
1290TAC - XXXX766	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00							28.000
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00	53,00		626
	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	380,49	430,41	430,41		4.665
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	53,00	53,00		626
	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	266,34	301,29	301,29		3.265
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05		285.569
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	129,12	129,12		1.399
1381UNIMED DEP (19 A 23)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		12
	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	147,24	166,56	166,56		1.805
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO		28,06								28,06	28,06	31,74		115
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													5.512,12	5.512
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	5.151,89	5.151,89	5.151,89	5.527,64	5.512,11	5.512,11	5.512,11	5.512,12	5.512,12	5.512,12	5.512,12	5.512,12		65.080
9000Líquido	12.329,98	12.301,94	12.330,00	13.320,61	13.336,39	13.336,39	13.336,39	17.336,40	17.336,40	17.308,34	29.323,60	17.250,39	5.680,45	194.527,28
9001Total de Vencimentos	22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	36.208,58	24.139,05	24.139,05	321.778,10
9002Total de Descontos	10.442,71	10.470,75	10.442,69	10.818,44	10.802,66	10.802,66	10.802,66	6.802,65	6.802,65	6.830,71	6.884,98	6.888,66	18.458,60	127.250,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9011 Base de Inss s/ Salário Até o Teto

22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05		285.569,52

9015 Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

											24.139,05	24.139,05

9017 BASE PATRONAL DE INSS

									0				
22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	309.708

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

									0				
4.973,64	4.973,65	4.973,65	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	5.272,07	67.641

9019 SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	114,15	129,12	129,12		1.399

9031 Base de Irrf s/ Salário

21.895,45	21.895,47	21.895,47	23.261,83	23.262,08	23.262,08	23.262,08	23.262,10	23.262,10	23.262,10	23.262,10	23.262,10		275.044

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

21.895,45	21.895,47	21.895,47	23.261,83	23.262,08	23.262,08	23.262,08	23.262,10	23.262,10	23.262,10	35.331,63	23.262,10		287.114

9100 Sálario Base

22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	48.278,10	24.139,05	24.139,05	333.847

9101 Remuneracao

22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	36.208,58	24.139,05	24.139,05	321.778

Servidor: 11 Jose Adinan Ortolan Orgão: 16.01.01 - Gabinete Do Prefeito Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0001 - PREFEITO MUNICIPAL Nível: 0664-SUBS Salário: 25.346,00
PIS/PASEP: 12244541985 CPF: 110.195.488-43 Ctps: 83477 Série: 42 UF: SP Regime: 20 - PREFEITO/VICE

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	12.329,98	12.301,94	12.330,00	13.320,61	13.336,39	13.336,39	13.336,39	17.336,40	17.336,40	17.308,34	29.323,60	17.250,39	5.680
Tot.Vencimentos	22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	36.208,58	24.139,05	24.139
Tot. Descontos	10.442,71	10.470,75	10.442,69	10.818,44	10.802,66	10.802,66	10.802,66	6.802,65	6.802,65	6.830,71	6.884,98	6.888,66	18.458
B.Inss S.(Teto)	22.772,69	22.772,69	22.772,69	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	24.139,05	
Base Irrf Sal.	21.895,45	21.895,47	21.895,47	23.261,83	23.262,08	23.262,08	23.262,08	23.262,10	23.262,10	23.262,10	23.262,10	23.262,10	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4084 Angelita Meneghin Ortolan Orgão: 02.01.06 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0188 - SECRET.MUN.EDUCACAO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12506490134 CPF: 250.788.188-71 Ctps: 59093 Série: 181 UF: SP Regime: 26 - SECRETARIOS (

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	25,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		355,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		105.352
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS							10,00							10
							3.010,89							3.010
951 1/3 DAS FERIAS							33,33							33
							1.003,63							1.003
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1048(n)BUSCA EVENTO 1371 ferias							282,29							282
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	94,00	47,00	48,00	48,00	48,00	48,00		615
	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	564,58	282,29	282,29	282,29	319,33	319,33		3.743
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	48,00	48,00	48,00	48,00		568
	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	223,53	223,53		2.423
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		115.890
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	95,80	95,80		1.038
1599(n)busca desc ferias							3.010,89							3.010
1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS							0							
							152,58							152
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14,00
													876,95	876,95
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	0
													1.357,86	1.357,86
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	943,87	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.520,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9000 Líquido

6.213,77	6.213,78	6.213,78	6.584,46	6.600,24	6.600,24	9.370,75	6.600,26	6.600,26	6.600,26	11.090,67	6.574,33	2.281,52	87.544,32

9001 Total de Vencimentos

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.541,77	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	122.916,31

9002 Total de Descontos

2.307,62	2.307,61	2.307,61	2.448,21	2.432,43	2.432,43	2.171,02	2.432,41	2.432,41	2.432,41	2.458,34	2.458,34	6.751,15	35.371

9011 Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		105.352

9013 Base de Inss s/ Férias Até o Teto

						4.014,52							4.014

9015 Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

												9.032,67	9.032

9017 BASE PATRONAL DE INSS

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.541,77	9.032,67	9.032,67	9.032,67 0	9.032,67	9.032,67	9.032,67	118.399

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	2.520,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77 0	1.972,77	1.972,77	1.972,77	25.859

9019 SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	95,80	95,80		1.038

9031 Base de Irrf s/ Salário

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	6.650,28	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		94.828

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	6.650,28	8.155,72	8.155,72	8.155,72	12.672,06	8.155,72		99.344

9033 Base de Irrf s/ Férias

						3.486,52							3.486

9034 Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)

						3.486,52							3.486

9100 Sálario Base

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.956

9101 Remuneracao

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.541,77	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	122.916

Servidor: 4084 Angelita Meneghin Ortolan Orgão: 02.01.06 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0188 - SECRET.MUN.EDUCACAO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12506490134 CPF: 250.788.188-71 Ctps: 59093 Série: 181 UF: SP Regime: 26 - SECRETARIOS (

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.213,77	6.213,78	6.213,78	6.584,46	6.600,24	6.600,24	9.370,75	6.600,26	6.600,26	6.600,26	11.090,67	6.574,33	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.541,77	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.307,62	2.307,61	2.307,61	2.448,21	2.432,43	2.432,43	2.171,02	2.432,41	2.432,41	2.432,41	2.458,34	2.458,34	6.751,15
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	7.527,25	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	6.650,28	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI5

Servidor: 4084 Angelita Meneghin Ortolan Orgão: 02.01.06 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0188 - SECRET.MUN.EDUCACAO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12506490134 CPF: 250.788.188-71 Ctps: 59093 Série: 181 UF: SP Regime: 26 - SECRETARIOS (

Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4486 Dalton Carvalho Cais Orgão: 07.01.05 - Administracao Seguran Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 01/01/2021 Demissão: 05/04/2024 Função: 0328 - SECRETARIO GOVERNO E SEGURA Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12201742083 CPF: 067.311.758-89 Ctps: 73785 Série: 626 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	56,00	56,00	56,00	56,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00		680
	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	453,36	512,84	512,84		5.559
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	56,00	56,00	56,00	56,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00	57,00		680
	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	317,35	358,99	358,99		3.891
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	153,85	153,85		1.667
1380UNIMED DEP (00 A 18)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		12
	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	128,58	145,45	145,45		1.576
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO			56,12			28,06			28,06		28,06			140
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.934
9000Líquido	5.965,44	5.965,45	5.909,33	6.336,13	6.351,91	6.323,85	6.351,91	6.351,93	6.323,87	6.351,93	10.781,70	6.293,42	2.281,52	81.588,39
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	120.407,21
9002Total de Descontos	2.555,95	2.555,94	2.612,06	2.696,54	2.680,76	2.708,82	2.680,76	2.680,74	2.708,80	2.680,74	2.767,31	2.739,25	6.751,15	38.818,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9011 Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858,20

9015 Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

												9.032,67	9.032,67

9017 BASE PATRONAL DE INSS

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	0 9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	115.890

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	0 1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	25.311

9019 SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	136,01	153,85	153,85		1.667

9031 Base de Irrf s/ Salário

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		96.333

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	12.672,06	8.155,72		100.849

9100 Sálario Base

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	124.923

9101 Remuneracao

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	120.407

Servidor: 4486 Dalton Carvalho Cais Orgão: 07.01.05 - Administracao Seguran Condição: 0009 - Demitido
Admissão: 01/01/2021 Demissão: 05/04/2024 Função: 0328 - SECRETARIO GOVERNO E SEGURA Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12201742083 CPF: 067.311.758-89 Ctps: 73785 Série: 626 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	5.965,44	5.965,45	5.909,33	6.336,13	6.351,91	6.323,85	6.351,91	6.351,93	6.323,87	6.351,93	10.781,70	6.293,42	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.555,95	2.555,94	2.612,06	2.696,54	2.680,76	2.708,82	2.680,76	2.680,74	2.708,80	2.680,74	2.767,31	2.739,25	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 12 Fatima Marina Celin Orgão: 16.01.01 - Gabinete Do Prefeito Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0002 - VICE PREFEITO Nível: 0665-SUBS Salário: 8.977,35
PIS/PASEP: 10433229540 CPF: 963.591.458-04 Ctps: 6103 Série: 303 UF: SP Regime: 20 - PREFEITO/VICE

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86		101.146
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													8.549,86	8.549
883 (N)valor avos 13sal mater													712,49	712
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.274,93			4.274
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													8.549,86	8.549
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.274,93	4.274
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86		101.146
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.225,09	1.225
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.107,52	1.107,53	1.107,53	1.240,62	1.225,08	1.225,08	1.225,08	1.225,09	1.225,09	1.225,09	1.225,09	1.225,09		14.363
9000Líquido	6.081,15	6.081,16	6.081,16	6.432,02	6.447,81	6.447,81	6.447,81	6.447,82	6.447,82	6.447,82	10.722,75	6.447,82	2.172,89	82.705
9001Total de Vencimentos	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	12.824,79	8.549,86	8.549,86	113.971
9002Total de Descontos	1.984,76	1.984,75	1.984,75	2.117,84	2.102,05	2.102,05	2.102,05	2.102,04	2.102,04	2.102,04	2.102,04	2.102,04	6.376,97	31.265
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86		101.146
9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													8.549,86	8.549
9017BASE PATRONAL DE INSS										0				
	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	109.696
9018ENCARGOS PATRONAL DE INSS										0				0
	1.761,62	1.761,63	1.761,63	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	1.867,32	23.958,08
9031Base de Irrf s/ Salário	7.188,67	7.188,69	7.188,69	7.672,64	7.672,89	7.672,89	7.672,89	7.672,91	7.672,91	7.672,91	7.672,91	7.672,91		90.621,91
9032Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)	7.188,67	7.188,69	7.188,69	7.672,64	7.672,89	7.672,89	7.672,89	7.672,91	7.672,91	7.672,91	11.947,84	7.672,91		94.896,84

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-FB0-762O-2YJI

9100Sálario Base

8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	17.099,72	8.549,86	8.549,86	118.246,19

9101Remuneracao

8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	12.824,79	8.549,86	8.549,86	113.971,26

Servidor: 12 Fatima Marina Celin Orgão: 16.01.01 - Gabinete Do Prefeito Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0002 - VICE PREFEITO Nível: 0665-SUBS Salário: 8.977,35
PIS/PASEP: 10433229540 CPF: 963.591.458-04 Ctps: 6103 Série: 303 UF: SP Regime: 20 - PREFEITO/VICE

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.081,15	6.081,16	6.081,16	6.432,02	6.447,81	6.447,81	6.447,81	6.447,82	6.447,82	6.447,82	10.722,75	6.447,82	2.172
Tot.Vencimentos	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	12.824,79	8.549,86	8.549
Tot. Descontos	1.984,76	1.984,75	1.984,75	2.117,84	2.102,05	2.102,05	2.102,05	2.102,04	2.102,04	2.102,04	2.102,04	2.102,04	6.376
B.Inss S.(Teto)	8.065,91	8.065,91	8.065,91	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	8.549,86	
Base Irrf Sal.	7.188,67	7.188,69	7.188,69	7.672,64	7.672,89	7.672,89	7.672,89	7.672,91	7.672,91	7.672,91	7.672,91	7.672,91	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4089 Gilberto Marangon Orgão: 13.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0189 - SECRET.MUN.ESP.E LAZER Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 17012528379 CPF: 963.674.828-49 Ctps: 98345 Série: 575 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	17,00	13,00	30,00	30,00		330,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	5.118,53	3.914,17	9.032,67	9.032,67		97.825
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS									30,00					30
									9.032,67					9.032
951 1/3 DAS FERIAS									33,33					33
									3.010,89					3.010
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67		115.890
1599(n)busca desc ferias									9.032,67					9.032
1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS									14,00					14
									876,95					876
1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS									0					
									2.185,86					2.185
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		14,00	14,00	14,00		154
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95		373,89	876,95	876,95		9.144
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	377,44	137,53	1.357,86	1.357,86		13.733
9000Líquido	6.411,37	6.411,38	6.411,38	6.782,06	6.797,84	6.797,84	6.797,84	6.797,86	13.721,84	3.402,75	11.314,20	6.797,86	2.281,52	90.725,74
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	17.162,09	3.914,17	13.549,01	9.032,67	9.032,67	123.418,13
9002Total de Descontos	2.110,02	2.110,01	2.110,01	2.250,61	2.234,83	2.234,83	2.234,83	2.234,81	3.440,25	511,42	2.234,81	2.234,81	6.751,15	32.692,39

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	5.118,53	3.914,17	9.032,67	9.032,67		97.825,56

9013Base de Inss s/ Férias Até o Teto

								12.043,56					12.043,56

9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

											9.032,67		9.032

9017BASE PATRONAL DE INSS

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	17.162,09	0 3.914,17	9.032,67	9.032,67	9.032,67	118.901

9018ENCARGOS PATRONAL DE INSS

1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	3.748,27	0 854,87	1.972,77	1.972,77	1.972,77	25.968

9031Base de Irrf s/ Salário

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	4.590,53	3.386,17	8.155,72	8.155,72		87.998

9032Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	4.590,53	3.386,17	12.672,06	8.155,72		92.515

9033Base de Irrf s/ Férias

								11.166,61					11.166

9034Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)

								11.166,61					11.166

9100Sálario Base

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.956

9101Remuneracao

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	17.162,09	3.914,17	13.549,01	9.032,67	9.032,67	123.418

Servidor: 4089 Gilberto Marangon Orgão: 13.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0189 - SECRET.MUN.ESP.E LAZER Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 17012528379 CPF: 963.674.828-49 Ctps: 98345 Série: 575 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.411,37	6.411,38	6.411,38	6.782,06	6.797,84	6.797,84	6.797,84	6.797,86	13.721,84	3.402,75	11.314,20	6.797,86	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	17.162,09	3.914,17	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.110,02	2.110,01	2.110,01	2.250,61	2.234,83	2.234,83	2.234,83	2.234,81	3.440,25	511,42	2.234,81	2.234,81	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	5.118,53	3.914,17	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	4.590,53	3.386,17	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4093 Joaquim Dutra Furtado Filho Orgão: 14.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0192 - SECRET MUN.MEIO AMBIENTE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12637578221 CPF: 029.766.586-33 Ctps: 43341 Série: 196 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	6,00		23,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		299,00
	8.521,39	1.704,30		6.925,07	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		89.412
257 DIFERENCA DE FERIAS				170,43										170
260 DIFERENCA 1/3 FERIAS				33,33										33
				56,81										56
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS		20,00	30,00	10,00										60
		5.680,92	8.521,38	2.840,46										17.042
951 1/3 DAS FERIAS		33,33	33,33	33,33										99
		1.893,64	2.840,46	946,82										5.680
981 (n)busca ev_1372 unimed titular ferias		197,60	197,60											395
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1048(n)BUSCA EVENTO 1371 ferias		282,29	282,29	282,29										846
1091(n)busca ev_1372 UNIMED TITULAR		197,60	197,60											395
1126(n)busca ev_1374 parte sub Pref ferias		84,69	84,69											169
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	44,00	90,00	90,00	90,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00		674
	282,29	564,58	564,58	564,58	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	282,29	319,33	319,33		4.308
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	44,00	45,00	45,00		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00		494
	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	197,60	223,53	223,53		2.423
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	17.042,78	17.042,78	17.554,06	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		132.422,37
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	84,69	366,98	366,98	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	84,69	95,80	95,80		1.603,08
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO						84,18	56,12					31,74		172,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

1599(n)busca desc ferias

5.680,92 8.521,38 2.840,46 17.042,76

1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS

14,00 14,00 12,00 40,00
877,24 877,22 357,80 2.112,26

1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS

0 0 0
972,40 2.013,91 159,62 3.145

1785I.N.S.S.

14,00 14,00 14,00 14,00 14,00 14,00 14,00 14,00 14,00 140
877,24 519,42 876,97 876,97 876,97 876,95 876,95 876,95 876,95 876,95 8.412

1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO

14,00 14
876,95 876

1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO

0
1.357,86 1.357

1805I.R.R.F.

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
1.232,78 954,68 1.357,86 1.357,86 1.357,86 1.357,86 1.357,86 1.357,86 1.357,86 1.357,86 13.050

2001(N)BASE VARIAVEIS

170,43 170

9000Líquido

6.213,77 7.231,62 8.273,11 8.750,47 6.600,24 6.516,06 6.544,12 6.600,26 6.600,26 6.600,26 11.090,67 6.542,59 2.281,52 89.844

9001Total de Vencimentos

8.521,39 9.278,86 11.361,84 10.939,59 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 13.549,01 9.032,67 9.032,67 125.912

9002Total de Descontos

2.307,62 2.047,24 3.088,73 2.189,12 2.432,43 2.516,61 2.488,55 2.432,41 2.432,41 2.432,41 2.458,34 2.490,08 6.751,15 36.067

9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39 1.704,30 7.152,31 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 89.639

9013Base de Inss s/ Férias Até o Teto

7.574,56 11.361,84 3.787,28 22.723

9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

9.032,67 9.032

9017BASE PATRONAL DE INSS

0
8.521,39 9.278,86 11.361,84 10.939,59 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 121.395

9018ENCARGOS PATRONAL DE INSS

0
1.861,11 2.026,54 2.481,47 2.389,25 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 26.513

9019SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

84,69 366,98 366,98 84,69 84,69 84,69 84,69 84,69 84,69 84,69 95,80 95,80 1.603

9031Base de Irrf s/ Salário

7.644,15 1.704,30 6.632,89 8.155,70 8.155,70 8.155,70 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 81.227

9032Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15 1.704,30 6.632,89 8.155,70 8.155,70 8.155,70 8.155,72 8.155,72 8.155,72 12.672,06 8.155,72 85.743

9033Base de Irrf s/ Férias

6.697,32 10.484,62 3.429,48 20.611,42

9034Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)

6.697,32 10.484,62 3.429,48 20.611,42

9100Sálario Base

8.521,39 17.042,78 17.042,78 17.554,06 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 18.065,34 9.032,67 9.032,67 150.487,71

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI2

9101Remuneracao

8.521,39	9.278,86	11.361,84	10.939,59	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	125.912,05

Servidor: 4093 Joaquim Dutra Furtado Filho Orgão: 14.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0192 - SECRET MUN.MEIO AMBIENTE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12637578221 CPF: 029.766.586-33 Ctps: 43341 Série: 196 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	6.213,77	7.231,62	8.273,11	8.750,47	6.600,24	6.516,06	6.544,12	6.600,26	6.600,26	6.600,26	11.090,67	6.542,59	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	9.278,86	11.361,84	10.939,59	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.307,62	2.047,24	3.088,73	2.189,12	2.432,43	2.516,61	2.488,55	2.432,41	2.432,41	2.432,41	2.458,34	2.490,08	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	1.704,30		7.152,31	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	1.704,30		6.632,89	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4092 Jordana Cassetario Gardizani Orgão: 01.01.05 - Manutencao De Servico Condição: 0006 - Licença Mater
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0190 - SECRET.MUN.DE SAUDE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 19026386667 CPF: 319.303.388-05 Ctps: 50556 Série: 307 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
919 (n)media adto 13sal insal														
	20,00													20
	260,40													260
993 ADTO 13oSALARIO (FEVEREIRO)											4.260,70			4.260
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)														
	12,00										12,00			24
	4.260,70										9.032,67			13.293
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO														
	12,00													12
	4.260,70													4.260
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.260,70	4.260
1312EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL														
	1.990,07	1.990,07	1.990,07	1.990,07	1.990,07	1.990,07	1.990,07		2.057,90	2.057,90	2.057,90	2.057,90		22.162
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao														
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1785I.N.S.S.														
	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.934
9000Líquido	4.421,30	8.682,01	4.421,31	4.791,99	4.807,77	4.807,77	4.807,77	6.797,86	4.739,96	4.739,96	4.739,96	4.739,96	2.537,16	65.034
9001Total de Vencimentos	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.151
9002Total de Descontos	4.100,09	4.100,08	4.100,08	4.240,68	4.224,90	4.224,90	4.224,90	2.234,81	4.292,71	4.292,71	4.292,71	4.292,71	6.495,51	55.116
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858,20
9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													9.032,67	9.032,67
9017BASE PATRONAL DE INSS										0				0
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	115.890,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	0 1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	0 25.311,03

9031 Base de Irrf s/ Salário

7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		96.333,64

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15	11.904,87	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		100.594

9100 Sálario Base

8.521,39	17.042,78	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.444

9101 Remuneracao

8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.151

Servidor: 4092 Jordana Cassetario Gardizani Orgão: 01.01.05 - Manutencao De Servico Condição: 0006 - Licença Mater
Admissão: 01/01/2017 Demissão: Função: 0190 - SECRET.MUN.DE SAUDE Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 19026386667 CPF: 319.303.388-05 Ctps: 50556 Série: 307 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	4.421,30	8.682,01	4.421,31	4.791,99	4.807,77	4.807,77	4.807,77	6.797,86	4.739,96	4.739,96	4.739,96	4.739,96	2.537
Tot.Vencimentos	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	4.100,09	4.100,08	4.100,08	4.240,68	4.224,90	4.224,90	4.224,90	2.234,81	4.292,71	4.292,71	4.292,71	4.292,71	6.495
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4427 Jose Antonio Giardini Orgão: 06.01.01 - Manutencao Servicos A Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/11/2019 Demissão: Função: 0279 - SECRETARIO MUNIC.DES.ECON.S Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10802509492 CPF: 035.881.358-12 Ctps: 37400 Série: 530 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
919 (n)media adto 13sal insal						20,00								20
						264,00								264
988 ADTO 13oSALARIO (JUNHO)											4.516,34			4.516
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)						12,00					12,00			24
						4.516,34					9.032,67			13.549
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO						12,00								12
						4.516,34								4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	61,00	61,00	61,00	61,00		724
	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	697,45	697,45		7.560
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	61,00	61,00	61,00	61,00		724
	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	488,22	488,22		5.292
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23		2.268
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO	56,12		28,06			28,06		56,12	28,06			31,74		228
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0	0	0	0	0		7
	1.180,64	1.180,65	1.180,65	1.321,25	1.305,72	1.305,72	1.305,72	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.569
9000Líquido	5.975,80	6.031,93	6.003,87	6.402,61	6.418,39	10.906,67	6.418,39	6.310,15	6.338,21	6.366,27	6.309,64	6.277,90	2.281,52	82.041,35
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.407,21
9002Total de Descontos	2.545,59	2.489,46	2.517,52	2.630,06	2.614,28	2.642,34	2.614,28	2.722,52	2.694,46	2.666,40	2.723,03	2.754,77	6.751,15	38.365,86

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9011 Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858,20

9015 Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

												9.032,67	9.032,67

9017 BASE PATRONAL DE INSS

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	0	9.032,67	9.032,67	115.890

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	0	1.972,77	1.972,77	25.311

9019 SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23		2.268

9031 Base de Irrf s/ Salário

7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	7.966,11	7.966,11	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		95.006

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	12.482,45	7.966,11	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72		99.522

9100 Sálario Base

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.956

9101 Remuneracao

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	120.407

Servidor: 4427 Jose Antonio Giardini Orgão: 06.01.01 - Manutencao Servicos A Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/11/2019 Demissão: Função: 0279 - SECRETARIO MUNIC.DES.ECON.S Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10802509492 CPF: 035.881.358-12 Ctps: 37400 Série: 530 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	5.975,80	6.031,93	6.003,87	6.402,61	6.418,39	10.906,67	6.418,39	6.310,15	6.338,21	6.366,27	6.309,64	6.277,90	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.545,59	2.489,46	2.517,52	2.630,06	2.614,28	2.642,34	2.614,28	2.722,52	2.694,46	2.666,40	2.723,03	2.754,77	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	7.966,11	7.966,11	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4359 Marcelo Jose Coghi Orgão: 04.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 11/06/2019 Demissão: Função: 0330 - SECRET MUNC.OBRAS PLANEJAME Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10807221691 CPF: 016.052.228-52 Ctps: 12024 Série: 535 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	11,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		341,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	3.311,99	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		101.137
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS							20,00							20
							6.021,78							6.021
951 1/3 DAS FERIAS							33,33							33
							2.007,26							2.007
981 (n)busca ev_1372 unimed titular ferias							431,59							431
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1042(n)busca ev_1389 unimed 59mais ferias							616,56							616
1048(n)BUSCA EVENTO 1371 ferias							616,56							616
1091(n)busca ev_1372 UNIMED TITULAR							431,59							431
1126(n)busca ev_1374 parte sub Pref ferias							184,97							184
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	128,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00		826
	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	1.233,12	616,56	616,56	616,56	697,45	697,45		8.177
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00	64,00		762
	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	488,22	488,22		5.292
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		115.890
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	801,53	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23		2.884,72
1389UNIMED DEP (59 mais)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		12,00
	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	697,45	697,45		7.560,50
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO	84,18	28,06	112,24	28,06	28,06						31,74	63,48		375,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

1599(n)busca desc ferias

						6.021,78							6.021,78

1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS

						14,00							14,00
						876,97							876,97

1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS

						1,00							1
						1.029,72							1.029

1785I.N.S.S.

14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		154
877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97		876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		9.647

1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO

												14,00	14
												876,95	876

1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO

												1,00	1
												1.305,73	1.305

1805I.R.R.F.

1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		12
1.180,64	1.180,65	1.180,65	1.321,25	1.305,72	1.305,72	50,40	1.305,73	1.305,73	1.305,73	1.305,73	1.305,73		14.053

9000Líquido

5.331,18	5.387,31	5.303,13	5.757,99	5.773,77	5.801,83	8.335,79	5.801,84	5.801,84	5.801,84	10.148,92	5.600,84	2.333,65	77.179

9001Total de Vencimentos

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.341,03	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	122.715

9002Total de Descontos

3.190,21	3.134,08	3.218,26	3.274,68	3.258,90	3.230,84	3.005,24	3.230,83	3.230,83	3.230,83	3.400,09	3.431,83	6.699,02	45.535

9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	3.311,99	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		101.137

9013Base de Inss s/ Férias Até o Teto

						8.029,04							8.029

9015Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

												9.032,67	9.032

9017BASE PATRONAL DE INSS

									0				
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.341,03	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	118.199

9018ENCARGOS PATRONAL DE INSS

									0				
1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	2.476,92	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	25.815

9019SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)

184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	801,53	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23		2.884

9031Base de Irrf s/ Salário

7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	7.966,11	2.783,99	7.966,13	7.966,13	7.966,13	7.966,13	7.966,13		88.876

9032Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	7.966,11	2.783,99	7.966,13	7.966,13	7.966,13	12.482,47	7.966,13		93.392

9033Base de Irrf s/ Férias

						6.962,48							6.962

9034Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)

						6.962,48							6.962,48

9100Sálario Base

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67	133.956,21

9101Remuneracao

8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.341,03	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	122.715,57

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI8

Servidor: 4359 Marcelo Jose Coghi Orgão: 04.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 11/06/2019 Demissão: Função: 0330 - SECRET MUNC.OBRAS PLANEJAME Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 10807221691 CPF: 016.052.228-52 Ctps: 12024 Série: 535 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	5.331,18	5.387,31	5.303,13	5.757,99	5.773,77	5.801,83	8.335,79	5.801,84	5.801,84	5.801,84	10.148,92	5.600,84	2.333
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	11.341,03	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	3.190,21	3.134,08	3.218,26	3.274,68	3.258,90	3.230,84	3.005,24	3.230,83	3.230,83	3.230,83	3.400,09	3.431,83	6.699
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	3.311,99	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.454,56	7.454,58	7.454,58	7.965,86	7.966,11	7.966,11	2.783,99	7.966,13	7.966,13	7.966,13	7.966,13	7.966,13	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4358 Marcia Carron Orgão: 03.01.08 - Administracao Geral Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 10/06/2019 Demissão: Função: 0191 - SECRET.MUN. MULHER/DESENV.S Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12075289648 CPF: 049.709.288-35 Ctps: 8313 Série: 42 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
906 FERIAS NORMAIS						20,00	30,00							50
						6.021,78	9.032,67							15.054
919 (n)media adto 13sal insal		20,00												20
		260,40												260
951 1/3 DAS FERIAS						33,33	33,33							66
						2.007,26	3.010,89							5.018
977 (n)busca ev_1332 santander ferias							2.070,00							2.070
993 ADTO 13oSALARIO (FEVEREIRO)											4.260,70			4.260
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)		12,00									12,00			24
		4.260,70									9.032,67			13.293
1001ADIANTAMENTO 13.SALARIO		12,00												12
		4.260,70												4.260
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.260,70	4.260
1332EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00	2.070,00		24.840
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	18.065,34	18.065,34	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		124.923
1599(n)busca desc ferias						6.021,78	9.032,67							15.054
1751I.N.S.S. SOBRE FERIAS						14,00	14,00							28
						876,97	876,97							1.753
1755I.R.R.F. SOBRE FERIAS						0	0							
						936,66	2.185,85							3.122
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00			14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		140
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97			876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		8.770
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14,00
													876,95	876,95
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	0
													1.357,86	1.357,86
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.453,82	1.453,82	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		16.126,55

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9000 Líquido

4.341,37 8.602,08 4.341,38 4.712,06 4.727,84 11.724,26 14.489,59 4.727,86 4.727,86 4.727,86 4.727,86 4.727,86 2.537,16 79.115,04

9001 Total de Vencimentos

8.521,39 12.782,09 8.521,39 9.032,67 9.032,67 17.061,71 21.076,23 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 140.224,17

9002 Total de Descontos

4.180,02 4.180,01 4.180,01 4.320,61 4.304,83 5.337,45 6.586,64 4.304,81 4.304,81 4.304,81 4.304,81 4.304,81 6.495,51 61.109

9011 Base de Inss s/ Salário Até o Teto

8.521,39 8.521,39 8.521,39 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 106.858

9013 Base de Inss s/ Férias Até o Teto

8.029,04 12.043,56 20.072

9015 Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto

9.032,67 9.032

9017 BASE PATRONAL DE INSS

0

8.521,39 8.521,39 8.521,39 9.032,67 9.032,67 17.061,71 21.076,23 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 135.963

9018 ENCARGOS PATRONAL DE INSS

0

1.861,11 1.861,11 1.861,11 1.972,77 1.972,77 3.726,34 4.603,13 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 1.972,77 29.694

9031 Base de Irrf s/ Salário

7.644,15 7.644,17 7.644,17 8.155,45 8.155,70 8.504,67 8.504,67 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 97.031

9032 Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)

7.644,15 11.904,87 7.644,17 8.155,45 8.155,70 8.504,67 8.504,67 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 8.155,72 101.292

9033 Base de Irrf s/ Férias

6.624,07 11.166,59 17.790

9034 Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)

6.624,07 11.166,59 17.790

9100 Sálario Base

8.521,39 17.042,78 8.521,39 9.032,67 9.032,67 18.065,34 18.065,34 9.032,67 9.032,67 9.032,67 18.065,34 9.032,67 9.032,67 151.510

9101 Remuneracao

8.521,39 12.782,09 8.521,39 9.032,67 9.032,67 17.061,71 21.076,23 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 9.032,67 140.224

Servidor: 4358 Marcia Carron Orgão: 03.01.08 - Administracao Geral Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 10/06/2019 Demissão: Função: 0191 - SECRET.MUN. MULHER/DESENV.S Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12075289648 CPF: 049.709.288-35 Ctps: 8313 Série: 42 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	4.341,37	8.602,08	4.341,38	4.712,06	4.727,84	11.724,26	14.489,59	4.727,86	4.727,86	4.727,86	4.727,86	4.727,86	2.537
Tot.Vencimentos	8.521,39	12.782,09	8.521,39	9.032,67	9.032,67	17.061,71	21.076,23	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	4.180,02	4.180,01	4.180,01	4.320,61	4.304,83	5.337,45	6.586,64	4.304,81	4.304,81	4.304,81	4.304,81	4.304,81	6.495
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.504,67	8.504,67	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Ficha Financeira de 01/2023 a 12/2023

Servidor: 4490 Marco Antonio Nascimento Orgão: 10.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2021 Demissão: Função: 0186 - SECRET.MUN.ADMINISTRACAO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12190699128 CPF: 068.405.498-10 Ctps: 47783 Série: 19 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	13o	Total
115 SUBSIDIO	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		360,00
	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
882 (N)avos afastamento sal maternidade													12,00	12
													9.032,67	9.032
883 (N)valor avos 13sal mater													752,72	752
995 VERIFICA ADTO 13oSAL NO ANO (N)											1,00			1
999 (n)ADTO 13o SAL (VR ATUAL)											12,00			12
											9.032,67			9.032
1006ADTO 13.SALARIO SUBSIDIOS											12,00			12
											4.516,34			4.516
102113o. SALARIO-SUBSIDIOS													12,00	12
													9.032,67	9.032
1219ADTO 13o. SALARIO SUBSIDIO DESC													4.516,34	4.516
1371(n)UNIMED TITULAR (faixa etaria)	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	60,00	60,00	60,00	60,00		712
	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	616,56	697,45	697,45		7.560
1372UNIMED TITULAR - 50.480.953/0001-72	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	59,00	60,00	60,00	60,00	60,00		712
	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	431,59	488,22	488,22		5.292
1373(n)UNIMED TITULAR remuneracao	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858
1374(n)UNIMED TITULAR (parte subsidio Pref)	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23		2.268
1391UNIMED CONSULTA CO-PARTICIPACAO		28,06	28,06	28,06	28,06	28,06				28,06	28,06			196
1785I.N.S.S.	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00		168
	877,24	877,22	877,22	877,22	876,97	876,97	876,97	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95		10.524
1791I.N.S.S. 13º SALÁRIO													14,00	14
													876,95	876
1798I.R.R.F. 13º SALÁRIO													0	
													1.357,86	1.357
1805I.R.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	1.232,78	1.232,79	1.232,79	1.373,39	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86	1.357,86		15.934
9000Líquido	5.979,78	5.951,73	5.951,73	6.322,41	6.338,19	6.338,19	6.366,25	6.366,27	6.366,27	6.338,21	10.797,92	6.309,64	2.281,52	81.708
9001Total de Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67	120.407,21
9002Total de Descontos	2.541,61	2.569,66	2.569,66	2.710,26	2.694,48	2.694,48	2.666,42	2.666,40	2.666,40	2.694,46	2.751,09	2.723,03	6.751,15	38.699,10
9011Base de Inss s/ Salário Até o Teto	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		106.858,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

9015	Base de Inss s/ 13o Salário até o Teto													
													9.032,67	9.032,67
9017	BASE PATRONAL DE INSS													
										0				0
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67		115.890,87
9018	ENCARGOS PATRONAL DE INSS													
										0				
1.861,11	1.861,11	1.861,11	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77	1.972,77		25.311
9019	SUBSIDIO UNIMED (EMPRESA)													
184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	184,97	209,23	209,23			2.268
9031	Base de Irrf s/ Salário													
7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72			96.333
9032	Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)													
7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	12.672,06	8.155,72			100.849
9100	Sálario Base													
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	18.065,34	9.032,67	9.032,67		124.923
9101	Remuneracao													
8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032,67		120.407

Servidor: 4490 Marco Antonio Nascimento Orgão: 10.01.01 - Manutencao Dos Servic Condição: 0001 - Trabalhando
Admissão: 01/01/2021 Demissão: Função: 0186 - SECRET.MUN.ADMINISTRACAO Nível: 0076-0076 Salário: 9.484,30
PIS/PASEP: 12190699128 CPF: 068.405.498-10 Ctps: 47783 Série: 19 UF: SP Regime: 23 - SECRETARIOS

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
Líquido	5.979,78	5.951,73	5.951,73	6.322,41	6.338,19	6.338,19	6.366,25	6.366,27	6.366,27	6.338,21	10.797,92	6.309,64	2.281
Tot.Vencimentos	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	13.549,01	9.032,67	9.032
Tot. Descontos	2.541,61	2.569,66	2.569,66	2.710,26	2.694,48	2.694,48	2.666,42	2.666,40	2.666,40	2.694,46	2.751,09	2.723,03	6.751
B.Inss S.(Teto)	8.521,39	8.521,39	8.521,39	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	9.032,67	
Base Irrf Sal.	7.644,15	7.644,17	7.644,17	8.155,45	8.155,70	8.155,70	8.155,70	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	8.155,72	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIZ-IFB0-762O-2YJI

Item C.1.12

Nome da Autarquia	Orçamento da Entidade R$	% Orçamento do Município
SAAE - Serviço Autonômo de Água e Esgoto	11,030,000.00	3.39%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI0-IXYA-7LJX-4IC8

CORPO DE AUDITORES
SAMY WURMAN
(11) 3292-3894 - cgca@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	**TC-002055.989.22-2**
ÓRGÃO:	▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIRÓPOLIS (CNPJ 45.754.108/0001-08).
INTERESSADO(A):	▪ SILVIO DA SILVA (CPF ***.670.468-**).
ASSUNTO:	Balanço Geral.
EM JULGAMENTO:	Contas do Exercício de 2022.
EXERCÍCIO:	2022.
INSTRUÇÃO POR:	UR-10.

RELATÓRIO

Consoante competência atribuída pelo art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, em simetria com as Constituições Federal e Estadual, julga-se neste processo o Balanço Geral das contas de **2022** do gestor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Cordeirópolis**.

Trata-se de autarquia criada pela Lei municipal nº 744/1971[1] para, em síntese, ser o ente gestor e prestador do serviço de saneamento básico no Município de Cordeirópolis.

O expediente TC-006187.989.23 está referenciado aos autos. Dimanado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, solicita informações relacionadas à apuração efetuada no IC nº 14.0243.0000015/2021-5, que aborda irregularidades no concurso público nº 01/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU – em possível designação de beneficiários para atuação junto ao SAAE Cordeirópolis.

A Fiscalização efetuou inspeção anual *in loco* e reportou (ev. 12) achados de auditoria que exigiram oportunizar o contraditório. Em consequência, a Fiscalizada, representada pelo responsável por estas contas, apresentou (ev. 53) as razões resumidas abaixo em conjunto com citação da conclusão da equipe de inspeção.

> **A.3.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO**
>
> As denominações das ações impossibilitam exatificar se as despesas executadas se relacionam com as operações daquelas ações e se cada ação corresponde a um só produto, bem ou serviço.
>
> Não há informações se há ações em andamento vindo de exercícios anteriores.
>
> Na unidade de medida, não há padrão definido para mensurar bens e/ou serviços, apenas apresenta a descrição "UNIDADE".
>
> As quantidades estimadas estão com seu valor "zero" impossibilitando verificar a quantidade de bens e serviços a serem entregues/realizadas e compará-la com a quantidade executada/realizada.
>
> No programa referente à atividade, há menção de que a quantidade estimada e a quantidade realizada em ambos foram de 99% impossibilitando, também, comparar essas quantidades com as quantidades apresentadas nas ações.
>
> Aquelas ações não estão descritas de forma clara e concisa, sendo apresentadas de forma genérica, descumprindo com isso os princípios da transparência, eficiência e da economicidade e desatendendo à Jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Contas (TC 1939.989.17-4).
>
> Não é possível atestar se tais ações se coadunam com os objetivos para os quais a Autarquia foi legalmente criada na Administração Indireta do Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Justificativas:

Quanto à unidade de medida para as metas, cometemos erro formal, pois o correto seria utilizar a unidade “serviço”. Todavia, os documentos disponibilizados “dão conta da comprovação do que proposto”.

Nosso objetivo é fornecer água e esgoto, logo as ações que executamos são claras, objetivas e descritas na lei de criação, não podendo falar-se em impossibilidade de atestar que se coadunam com nosso propósito legal.

Aprimoraremos os termos no próximo PPA para evitar quaisquer dúvidas.

A.4. CONTROLE INTERNO

Nos Decretos nº 4.085/2013 e 6.340/2021, não há menção expressa de que o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, coordenado pela Controladoria Geral do Município, também integra a Administração Indireta, que é a fiscalizada e que o responsável pelo controle interno deverá considerar as diretrizes e orientações daquela Controladoria.

Do relatório do Controle Interno da fiscalizada, constam os seguintes apontamentos: Resultado orçamentário deficitário e déficit de arrecadação; Resultado Financeiro deficitário, demonstrando que a fiscalizada não possui disponibilidade financeira para cobertura de suas dívidas de curto prazo; e Entrega intempestiva das conciliações bancárias.

Neste relatório foram feitos diversos apontamentos que não foram abordados pelo controle interno da fiscalizada.

A Autarquia não carreou aos autos informações/documentos que possam comprovar a instituição do sistema de Controle Interno, estando em desacordo com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF) e artigo 38, parágrafo único, da LOTCESP.

A nosso ver, o controle interno não está cumprindo com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

Justificativa:

O art. 23, § 3º, e o Título III ambos da Lei Complementar municipal nº 376/2023 solveram a omissão normativa expressamente dispondo que a Controladoria Geral do Município é o órgão de controle interno da Administração Indireta.

A elaboração de relatórios quadrimestrais, a participação em processos internos, como edição de manuais, correção de fluxos e auditorias, comprovam que cumprimos com os objetivos e finalidades dispostos na Constituição e demais normas. Todavia, apesar dos percalços enfrentados, estamos aprimorando a metodologia de trabalho para abordar todos os itens citados pelo órgão fiscalizador.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão de déficit orçamentário de R$ 1.400.000,00.

Déficit de Arrecadação de R$ 1.649.164,34 correspondendo a 15,65%.

Resultado da Execução Orçamentária de um déficit de R$ 991.234,40, sem as transferências financeiras de R$ 1.500.000,00 advindas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Com aquelas transferências o referido resultado correspondeu a um superávit de R$ 508.765,10.

Descumprimento do parágrafo primeiro do artigo 1º e o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não é possível atestar se, do ente central (Prefeitura), a Autarquia vem ou não recebendo as transferências previstas na lei orçamentária anual, haja vista que não há informação expressa e clara na LOA de valores a serem transferidos à fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Justificativas:

“...apesar das estimativas feitas não espelharem a realidade, é certo que o objetivo da autarquia é o tratamento e fornecimento de água e sistema de esgoto aos cidadãos do município de Cordeirópolis, de tal forma que apesar das estimativas, o resultado acaba por ser subjetiva, dada a natureza da autarquia.”

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Além disso, contamos com transferências do Executivo para equilibrar o resultado orçamentário e adotamos medidas para elevar a arrecadação, enviando notificações e cessando a prestação de serviços dos inadimplentes.

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Nos Resultados Financeiros dos exercícios de 2021 e 2022, houve déficit financeiro respectivamente de R$ 1.216.296,65 e R$ 707.531,55.

Quanto aos Resultados Econômicos dos exercícios de 2021 e 2022 nos respectivos valores R$ 1.058.490,67 e R$ 410.740,91, houve um decréscimo de 61,20%.

Para as contas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas e Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas com os respectivos saldos em 31/12/2022 de R$ 2.270.486,20 e 2.142.676,88, a fiscalizada apresentou somente as razões contábeis, os quais demonstram os históricos dos lançamentos de forma genérica, não havendo informações/documentos que possam identificar o tipo de estoque. Assim, não é possível atestar a fidedignidade dos lançamentos e dos saldos em 31/12/2022 daquelas contas, bem como houve descumprimento das normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Há apontamentos acerca de lançamentos e registros contábeis e ausência de comprovação de saldos cujas matérias estão sendo tratadas em item específico deste relatório.

Justificativas:

Ao comparar com exercícios anteriores, nossos esforços e realizações para aprimorar os sistemas internos e de gestão e execução tornam-se evidentes. Ademais, todas as razões contábeis estão devidamente registradas e mensuradas, não havendo quaisquer apontamentos inconsistências e não houve registro de conduta ilegal que macule as contas da autarquia.

B.1.3. INFLUÊNCIAS DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Mesmo com as transferências recebidas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, resultando em um superávit orçamentário do exercício de 2022 de R$ 508.765,10, houve déficit financeiro de R$ 707.531,55.

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

B.1.4. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As razões contábeis da conta denominada de Contas Não Parceladas a Pagar e da conta Fornecedores Não Parcelados a Pagar com os saldos em 31/12/2022, respectivamente, de R$ 603.145,03 e de R$ 111.854,41, totalizando R$ 714.999,44, apresentam históricos/lançamentos de forma genérica e a fiscalizada não carreou aos autos documentos/informações que pudessem comprovar o saldo total de R$ 714.999,44.

Naquelas razões há informações de restos a pagar processados de exercícios anteriores que não foram esclarecidos.

Há o razão geral da conta de controle de restos a pagar processados com saldo em 31/12/2022 de R$ 807.707,75 cujo valor não poderia ser maior do que o valor de R$ 714.999,44, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 92.708,34.

Há um Termo de Compromisso e Acordo com a empresa Elektro Redes S.A. no valor de R$ 1.877.888,60, restando pagar no exercício de 2023 o valor de R$ 794.257,24 cujo valor não está demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Daquele termo, a nosso ver, houve um possível pagamento de juros e de atualização monetária de R$ 217.749,09 cujo valor não está demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2022 e a fiscalizada não carreou aos autos documentos que pudessem comprovar aquele saldo.

Ausência de documentos que pudessem comprovar o saldo em 31/12/2022 da conta Demais Obrigações a Curto Prazo de R$ 183.228,61.

Devido ao resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Índice de Liquidez Imediata de 0,24, indicando que a fiscalizada não possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

Justificativas:

Discordamos do concluído pela Fiscalização. Primeiramente, porque o índice de liquidez

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

imediato sofre variação diária, portanto inadequado para aferir a exata capacidade da autarquia em pagar suas dívidas. Segundo, porque "...o passivo circulante encerrado em 2022 pode conter débitos com vencimento até 31 de janeiro do exercício de 2021, inscritos em restos a pagar, os quais, por sua vez, poderiam ser suportados pelas receitas do novo período."

B.2.1. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

Devido aos apontamentos feitos no item B.2.3 Dívida Ativa deste relatório, não é possível atestar se os lançamentos, cobranças e registros das receitas próprias (receitas de serviços) que correspondem ao total de R$ 8.349.831,43, estão corretos.

Justificativas:

Apresentamos à Fiscalização todos os documentos necessários para atestar a regularidade dos lançamentos, cobranças e registros das receitas próprias. Ademais, a Fiscalização não esclareceu quais dados estão equivocados e inconsistentes.

B.2.2. RENÚNCIA DE RECEITAS

Constatamos renúncia de receita (desconto de multa de mora e juros), possivelmente, não atendendo as prescrições do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativas:

Houve a edição da Lei Municipal nº 3.252/2021 e Lei Municipal nº 3.266/2022 que instituiu e prorrogou, respectivamente, o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal. Aquelas normas, ademais, não disciplinam renúncia de receita, mas sim incentivam a recuperação de créditos corrigidos monetariamente com perdão de juros e multas, os quais não são propriamente receitas do Município ou da autarquia.

B.2.3. DÍVIDA ATIVA

Não houve as comprovações do saldo em 31/12/2022 de R$ 3.995.287,59, dos valores inscritos, dos valores cancelados, dos valores recebidos e da atualização monetária. Assim, ficou prejudicado atestá-los.

A fiscalizada não carreou aos autos demonstrativos/cálculos nem estudo técnico para avaliar o grau de viabilidade de recuperação dos créditos a receber e para comprovar o saldo em 31/12/2022 da conta ajustes para perdas de créditos a longo prazo (antiga nomenclatura da provisão da dívida ativa) de R$ 135.899,86.

Conforme informado pela fiscalizada, há dívidas prescritas no total de R$ 867.085,92.

Constatamos a não adoção de cobranças dos créditos inscritos na Dívida Ativa por meio de protesto extrajudicial, o que é permitido, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Justificativas:

Devido à migração por troca do sistema de saneamento do SAAE, ocorrida em maio de 2022, não conseguimos emitir relatórios completos do exercício de 2022. Entretanto, as informações foram migradas, estão seguras e disponíveis para a análise.

Quanto à forma de recebimento dos créditos, a responsabilidade pela cobrança e ajuizamento da execução fiscal é da Procuradoria Geral do Município.

Adotamos outras formas de recebimento, como cartas de cobrança, notificações e cortes de fornecimento.

B.3.1. DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTOS

Não é possível atestar se o aumento das referidas despesas está coerente com as atividades desenvolvidas no exercício, devido aos apontamentos feitos no item A.3.1 deste relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

B.3.2. DESPESAS CORRENTES/DESPESAS OPERACIONAIS/CUSTOS

Não é possível atestar se o aumento das referidas despesas está coerente com as atividades desenvolvidas no exercício, devido aos apontamentos feitos no item A.3.1 deste relatório.

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

B.5. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Identificamos empenhos realizados no exercício de 2022 com o uso de inscrições genéricas, podendo configurar descumprimento do princípio da transparência e do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativas:

Aperfeiçoaremos o sistema de compras e os servidores para coibir as recorrências das falhas. Todavia, os erros são formais e pontuais, sem potencial para causar prejuízo.

B.6. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Inobservância da ordem cronológica de pagamentos.

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

B.7.2. ALMOXARIFADO

Devido aos apontamentos feitos nas contas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas e Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas com os respectivos saldos em 31/12/2022 de R$ 2.270.486,20 e R$ 2.142.676,88, a nosso ver, fica também prejudicado atestar se o saldo em 31/12/2022 da conta Estoque de R$ 91.416,21 é o correto.

B.7.3. BENS PATRIMONIAIS

Com relação ao saldo em 31/12/2022 da conta bens móveis, entre o demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022 e os controles da fiscalizada, há uma diferença de R$ 84.469,46.

Com relação ao saldo em 31/12/2022 da conta bens imóveis, entre o demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022 e os controles da fiscalizada, há uma diferença de R$ 8.836.439,04.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais não demonstram os saldos em 31/12/2022 das contas depreciação acumulada e da despesa de depreciação.

Ausência de controles referentes às depreciações dos bens móveis e imóveis.

Justificativas:

Contrataremos empresa especializada para emitir relatório pormenorizado e assim solucionar as divergências encontradas no almoxarifado e nos bens patrimoniais.

B.9.1. QUADRO DE PESSOAL

Com relação à quantidade de vagas existentes de cargos efetivos e de cargos em comissão, há divergência entre o informado pela fiscalizada e o apresentado pelo Audesp.

Com relação ao total de vagas providas/ocupadas para o cargo de provimento em comissão, há divergência entre o informado pela fiscalizada e o apresentado pelo Audesp.

A nosso ver, os cargos em comissão de Assessor de Gabinete do Presidente, Assessor Executivo, Assessor Nível II, Diretor de Manutenção e de Diretor Executivo de Captação, Tratamento e Distribuição de Água possuem características de desempenho de atividades burocráticas, técnicas e operacionais, o que não corresponde à direção, à chefia e à assessoramento, contrariando Jurisprudência desta Casa (TC 2285/026/10) e descumprindo o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Há 8 (oito) vagas providas para Assessor e, também, há previsão para que os ocupantes dos cargos de Assessor Executivo e de Assessor Nível II também assessorem o Presidente do SAAE.

Justificativas:

Em relação à divergência de informações encaminhadas ao AUDESP, por lapso, ocorreu erro formal e isolado no momento do reporte das informações.

Acerca dos comissionados com supostas atribuições de atividades burocráticas, o próprio nome dos cargos evidencia adequação ao art. 37, V, da CF. Além disso, trata-se de ocupações que demandam confiança e intimidade com o gestor, pois trabalham com informações sigilosas e estratégicas, possuem natureza de direção e assessoria, exercem a gestão em conjunto com o Presidente.

Ressaltamos que não são meramente executórios, vez que decidem, implementam estratégias e chefiam servidores. Nesse sentido, nos valemos do entendimento do doutrinador Diógenes Gasparini, em sua obra intitulada “Direito Administrativo”, 6ª edição – 2001, da Editora Saraiva.

Destacamos, por fim, que tais cargos não foram criados no exercício em análise, portanto eventual irregularidade não é de responsabilidade do gestor.

B.9.2. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR PARA CARGOS EM COMISSÃO

A Lei Municipal nº 281/2019 exige escolaridade de nível superior apenas para o cargo em comissão de Assessor Executivo, não havendo naquela lei exigências de escolaridade para os outros cargos em comissão, descumprindo, a nosso ver, o contido no item 08 do Comunicado SDG nº 32/2015.

Justificativas:

À época das contas, obedecíamos ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 281/2019. Entretanto, em dezembro de 2023, foi editada a Lei Complementar nº 376/2023, a qual reestruturou a organização administrativa do SAAE e exigiu nível superior como requisito de escolaridade às novas nomeações para os cargos de provimento comissionado (art. 130, parágrafo único).

B.9.3 DESIGNAÇÃO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE TESOUREIRA

Foram atendidas as determinações do Processo nº 11549-13.2016.5.15.0128, havendo o pagamento de multas e a recondução da servidora ao seu cargo de origem.

Assim, apesar da recondução da servidora para o cargo de origem, a mesma supriu as atribuições do cargo efetivo de tesoureira de janeiro a novembro de 2022, podendo caracterizar desvio ilegal de função de servidor.

O cargo de tesoureiro está vago e as funções deste cargo estão sendo desempenhadas pelo responsável da contabilidade, podendo descumprir o princípio da segregação das funções.

Há o processo administrativo disciplinar nº 1881/2021 que se encontra em trâmite na Procuradoria Municipal de Cordeirópolis.

Justificativas:

A questão foi solucionada, assim não deve subsistir. Consoante documento anexo, o servidor retornou ao seu cargo de origem e o Inquérito Civil foi arquivado.

B.9.4. CONTRATAÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL DE SERVIDORES EFETIVOS

Contratações de empresas para prestação de serviços, podendo caracterizar terceirização de contratação de pessoal, descumprindo o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Justificativas:

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal permite a terceirização de serviço nos órgãos públicos sem que isso seja considerado burla ao concurso público. Nesse sentido a ADI: 5685 DF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

0003321-61.2017.1.00.0000, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 16/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 21/08/2020.

B.9.5. HORAS EXTRAS

Constatamos que houve servidores que realizaram horas extras a 50% e 100% contumazmente e em todos os meses do exercício de 2022, demonstrando o caráter de normalidade e habitualidade, podendo descumprir Jurisprudência desta Casa (TC 10328.989.19-9) e não atendimento à Súmula nº 291 do TST.

Justificativas:

Envidamos esforços para reduzir as horas extras, as quais, inequivocadamente, diminuíram em 2022. Entretanto, a realização delas em demasia sempre se deu pelo excesso de absenteísmo devido aos inúmeros atestados médicos, prejudicando a escala de trabalho.

B.9.6.1. NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO

No exercício examinado foram nomeados 03 servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, inciso V, da CF).

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

C.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Com relação às despesas por meio de inexigibilidade, entre o informado pela fiscalizada e o apresentado no Sistema Audesp, há uma diferença de R$ 62.080,87.

Com relação à realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, entre o informado pela fiscalizada e o apresentado no Sistema Audesp, há uma diferença de R$ 1.515.844,04.

Justificativas:

A divergência no valor das inexigibilidades ocorreu no contrato de fornecimento de energia elétrica pela NEOELEKTRO e sua causa decorreu de problemas técnicos no lançamento no AUDESP. Todavia, as informações corretas estão registradas em nossa contabilidade.

Quanto às tomadas de preço, a diferença adveio de dotação específica do convênio FEHIDRO.

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

Justificativas:

Os lançamentos foram regularizados, sendo que não há qualquer outra divergência a ser sanada.

E.2. LIVROS E REGISTROS

Em decorrência dos apontamentos feitos nos itens B.1.2 Resultados Financeiro e Econômico e Saldo Patrimonial; B.1.4 Dívida de Curto Prazo; B.2.1 Composição das Receitas; B.2.3 Dívida Ativa; B.7.2 Almoxarifado; e B.7.3 Bens Patrimoniais não podemos atestar se os livros e registros estão em ordem.

Justificativas:

Não apresentaram argumentação específica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

E.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Desatendimento às Instruções e às Recomendações deste Tribunal.

Justificativas:

Estamos nos esforçando para nos aperfeiçoarmos e tentando corrigir os problemas enfrentados.

Terminada a etapa de contraditório, o processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas (MPC), o qual exerceu seu direito de vista (ev. 56) nos termos do Ato nº 006/2014 – PGC, publicado no DOE de 08/02/14.

Importa mencionar que os pormenores dos achados de auditoria e das alegações de defesa encontram-se registrados nos correspondentes eventos dos autos.

Os Balanços Gerais de outros exercícios estão nas seguintes condições:

Exercício	Processo	Decisão	Relator(a)	Trânsito em julgado
2016	001047.989.16	Regular	Antônio C. dos Santos	21/10/19
2017	001796.989.17	Regular com ressalvas	Josué Romero	17/03/21
2018	002282.989.18	Irregular*	Valdenir A. Polizeli	-
2019	002654.989.19	Irregular**	Samy Wurman	30/06/23
2020	004168.989.20	Irregular**	Márcio M. de Camargo	28/04/23
2021	002656.989.21	Irregular	Josué Romero	07/08/23
2022	002055.989.22	-	Samy Wurman	-
2023	002267.989.23	-	Márcio M. de Camargo	-
2024	002177.989.24	-	Valdenir A. Polizeli	-

*Com Recurso Ordinário pendente de julgamento.

**Confirmada em sede de Recurso Ordinário.

É o relatório.

DECISÃO

Este Balanço de Contas de 2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis está em condição de aprovação porque foram sanadas as falhas que ensejaram a reprovação dos exercícios anteriores (desequilíbrio econômico-financeiro, habitualidade de horas extras e oficial administrativo designado como tesoureiro). Todavia, as novas ocorrências possuem relevância para ressalvar este julgado.

DO QUE RESSALVA ESTAS CONTAS

O primeiro apontamento que ressalva estas contas relaciona-se às **atividades desenvolvidas no exercício** (itens A.3.1., B.3.1. e B.3.2.) que não deve ser interpretado no sentido de que o SAAE não realiza as atividades objeto de sua criação, mas sim deve ser entendido no rumo de que as ações apresentadas no relatório de atividades são inefetivas para aferir suas compatibilidades com as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) e se avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do ente e seus

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

setores.

Apenas um – cobertura populacional com água tratada – dos cinco indicadores estabelecidos possui clareza e relevância, os demais são genéricos, atécnicos e utilizam unidades de medidas desprovidas de sentido lógico. Eles deveriam possuir relevância, bases compreensíveis, ser tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

Em um ente de saneamento, o basilar é acompanhar, ao menos, a porcentagem da população que possui acesso à água tratada e à coleta de esgoto (índice de atendimento), a quantidade de água perdida durante o processo de distribuição (índice de perdas de água), a porcentagem de esgoto que é tratado antes de ser lançado no meio ambiente (índice de tratamento de esgoto), a satisfação dos usuários (índice de satisfação) e a confiabilidade das máquinas, equipamentos e demais infraestruturas físicas (tempo médio de reparo, índice de confiabilidade geral etc.).

Além disso, é imperioso identificar eventuais causas impeditivas do atingimento das metas e elaborar planos de ação visando saná-las, utilizando para isso, por exemplo, técnicas consagradas como o PDCA, o 5W2H, o Kaizen, o Diagrama de Ishikawa e a reengenharia. Com isso, identificam-se pontos fortes e fracos, decide-se estrategicamente e aprimoram-se continuamente os processos de trabalho.

Importa ainda mencionar que um bom balizador para definição de indicadores para entes como o SAAE é o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), unidade vinculada à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades. Em seu portal da internet[2] está contido o “Painel de Indicadores”, ferramenta que apresenta[3] os seguintes resultados para Cordeirópolis, ano base 2022:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Indicadores: Cordeirópolis / SP	
FINANCEIROS	
Tarifa água	**2,86** R$/m³
Tarifa água/esgoto	**2,66** R$/m³
Despesa por m³	**2,37** R$/m³
Suficiência caixa	**112,18** %
Perdas faturamento	**32,53** %
OPERACIONAIS	
Economias/ligação	**1,07** econ./lig.
Extensão rede	**6,71** m/lig.
Hidrometração	**99,30** %
Macromedição	**100,00** %
Consumo energia	**0,82** kWh/m³
PERDAS DE ÁGUA	
Perdas distribuição	**45,42** %
Perdas lineares	**48,43** m³/dia/Km
Perdas ligação	**337,64** l/lig./dia
CONSUMO	
Consumo per capita	**162,95** l/hab./dia
Consumo economia	**11,57** m³/mês/econ.
ATENDIMENTO	
Atendimento total	**97,41** %
Atedimento urbano	**Indisponível (*)**
EMPREGADOS	
Pessoal total	**60,67** emp.
Produtividade	**302,05** lig./emp.

Indicadores: Cordeirópolis / SP	
FINANCEIROS	
Tarifa esgoto	**2,45** R$/m³
Tarifa água/esgoto	**2,66** R$/m³
Despesa total	**2,37** R$/m³
Suficiência caixa	**112,18** %
OPERACIONAIS	
Coleta esgoto	**73,05** %
Extensão rede	**7,02** m/lig.
Consumo energia	**-** kWh/m³
TRATAMENTO DE ESGOTO	
Coletado tratado	**100,00** %
Tratamento / consumo	**73,05** %
ATENDIMENTO	
Atendimento total	**100,00** %
Atendimento urbano	**Indisponível (*)**
EMPREGADOS	
Pessoal total	**60,67** emp.
Produtividade	**302,05** lig./emp.

Indicadores de água (em azul) e esgoto (em marrom) do Município de Cordeirópolis ano base 2022. Fonte: Painel de Indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

Em suma, o cenário delineado demonstra planejamento falho, ausência de ações proativas para o aprimoramento dos processos, prejuízo à mensuração da efetividade e da economicidade dos atos em mácula ao princípio da eficiência exprimido na Constituição Federal (art. 37, "caput") e afronta ao princípio da ação planejada e transparente da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, § 1º).

A segunda falha a ressalvar este julgado relaciona-se com os **desacertos nos registros contábeis** (itens B.1.2., B.1.4., B.2.1., B.2.3., B.5., B.7.2., B.7.3. e E.2.), os quais, se reincidentes, culminariam em desaprovação destas contas, o que não é o caso. Listo-os na tabela abaixo, classificando por grupos:

GRUPO	IRREGULARIDADES
Impossibilidade de atestar o saldo diante da insuficiência de elementos probatórios ou controles das contas:	- "diversas variações patrimoniais aumentativas" e "diversas variações patrimoniais diminutivas", as quais registram as entradas e saídas do almoxarifado (item B.1.2.); - "fornecedores não parcelados a pagar" e "contas não parceladas a pagar" do balanço patrimonial (item B.1.4.) (ev. 12, docs. 16); - "demais obrigações a curto prazo" de R$ 183.228,61 (item B.1.4.);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

	- “dívida ativa” do BP, valorada em R$ 3.995.287,59 (item B.2.3.); - “estoque” (item B.7.2.); - “ajustes para perdas de créditos a longo prazo” da dívida ativa (antiga nomenclatura da provisão da dívida ativa) de R$ 135.899,86. (item B.2.3.); - relacionadas às depreciações dos bens móveis e imóveis (item B.7.2.); - relacionadas às receitas de serviços (item B.2.1.) devido à ausência de controle da Dívida Ativa (item B.2.3).
Ausência de reconhecimento dos seguintes fatos contábeis:	- no balanço patrimonial, R$ 794 mil decorrentes de Termo de Compromisso a pagar à empresa Elektro Redes S.A. (Item B.1.4.); - na DVP, R$ 217.749,09 referentes a juros e de atualização monetária da dívida com a Elektro Redes S.A. (item B.1.4.); - no balanço patrimonial, a depreciação acumulada (itens B.1.2. e B.7.3.); - na DVP, a despesa com depreciação (itens B.1.2. e B.7.3.).
Divergências:	- de R$ 84 mil entre o saldo da conta “Bens Móveis” registrada no balanço patrimonial e nos controles (itens B.1.2. e B.7.2.); - de R$ 8,83 milhões entre o saldo da conta “Imóveis” registrada no balanço patrimonial e nos controles (itens B.1.2. e B.7.2.); - de R$ 92 mil na conta de controle de restos a pagar processados (item B.1.4.).
Outras inconsistências:	- empenhos a fornecedores sem identificação do destinatário, pois se usou inscrições genéricas do identificador da despesa (item B.5.);

Tabela. Apresentação e classificação dos desacertos contábeis.

A defesa alegou que busca aperfeiçoamento, que não há apontamentos de incidências ou inconsistências, que não houve registro de conduta ilegal, que apresentou todos os documentos necessários para atestar a regularidade dos lançamentos, cobranças e registros das receitas próprias e que a Fiscalização não esclareceu quais dados estão equivocados e inconsistentes.

Todavia, o afirmado não se sustenta, vez que a equipe de inspeção, consoante tabela acima, apontou os dados equivocados e inconsistentes, discriminando até a conta contábil com irregularidade. Ademais, parte das falhas reside na ausência de documentos probatórios, controles ou memória de cálculo, não sendo, por certo, possível exatificar erro específico em documento inexistente ou não apresentado.

Merece especial destaque a impossibilidade de atestar o saldo de contas diante da insuficiência de elementos probatórios de inúmeros fatos contábeis.

Nesse bojo, salienta-se que todas as entidades, independente da natureza e do porte, são obrigadas a aplicar a Interpretação Técnica ITG 2000, norma aprovada pela Resolução CFC n° 1.330/2011 que estabelece critérios e procedimentos para a escrituração contábil e guarda e manutenção da documentação.

Tal normativo determina que a escrituração deve ser executada com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos contábeis (item 5, “e”) e deve conter número de identificação do lançamento relacionando-o ao respectivo documento ou elemento comprovatório (item 7), o que não foi apresentado para parte do requerido pela Fiscalização.

Ainda tratando das questões contábeis, a **dívida ativa** carece de aprofundamento (item B.2.3.), vez que não foi possível auditar seu saldo ao final do exercício, tampouco os valores inscritos, cancelados, recebidos e a atualização monetária.

Em resposta à Requisição de Documentos nº 001/2023 da UR-10.4, a Fiscalizada declarou, em 27/07/23, que a gestão da dívida ativa é de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 26, III, da Lei Complementar n° 281/2019. Afirmou, também, que ocorreu troca do sistema em maio/2022, o que impediu a emissão de relatórios. Alegou, ainda, que providências estavam em curso. Para comprovar o declarado, juntou conteúdo de mensagens de e-mails entre o SAAE e a coordenadora da dívida ativa da Procuradoria Geral do Município e um chamado aberto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

aparentemente com fornecedora do sistema, cujos interregnos vão de 29/04/22 a 19/10/22. Todavia não efetuou desenvolvimento necessário para aclarar o conteúdo das conversas.

Em defesa neste processo, reiterou a impossibilidade de emissão dos relatórios à época da auditoria "in loco", mas afirmou que as informações foram migradas, estão seguras e disponíveis para a análise. Todavia, permaneceu somente no campo argumentativo, pois não fez juntar as informações, tornando o arrazoado inócuo.

Nesse contexto de ausência de conjunto probatório para aferir as minúcias da dívida ativa, causa perplexidade a apresentação, na oportunidade da auditoria presencial, do balanço patrimonial (ev. 12, doc. 06, fl. 08) com saldo de R$ 3,99 milhões na conta "dívida ativa não tributária", vez que para reconhecer esse valor seria necessário, "a priori", justamente de acesso ao sistema que a fiscalizada alegou impossibilidade de emissão de relatórios.

Encerrando a questão da dívida ativa, ao menos as falhas relacionadas a sua gestão e cobrança devem ser afastadas, vez que assiste razão à fiscalizada ao afirmar que a gestão dívida ativa é de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, conforme competência atribuída pelo art. 26, III, da Lei Complementar n° 281/2019.

De mais a mais, ao não se reconhecer fatos contábeis, existirem divergências no saldo de contas, deixar-se de identificar fornecedores de empenhos e não apresentar documentação probatória da escrituração e da dívida ativa, afrontou-se ao princípio da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/1964), ao princípio da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF), à Interpretação Técnica ITG 2000 (item 5, "e", e item 7) e ao art. 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, o qual determina que "nenhum processo, documento ou informação poderá ser subtraído às inspeções do Tribunal de Contas, a qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade".

A questão de maior relevância destes autos diz respeito à **terceirização** para a prestação de serviços de leitura simultânea de hidrômetros, manutenção em rede de água e esgoto, análise de água e limpeza e conservação (item B.9.4.).

Ressalvadas as exceções, é irregular a terceirização de ocupações para as quais existam cargos com atribuições assemelhadas no quadro de pessoal, vagos ou não, vez que terceirizar essas tarefas é descumprir o princípio do concurso público estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal (precedentes para atividade fim: TC-003218/026/12, TC-001664.989.17, TC-002913.989.19, TC-002292.989.17, TC-002448.989.18, TC-004750.989.20, TC-002986.989.19, TC-002527.989.19, TC-004484.989.20 e TC-002629.989.22. Precedentes para atividade meio: TC-000584/026/11, TC-000980.989.16, TC-001730.989.17, TC-002589.989.19, TC-002618.989.19, TC-003006.989.19, TC-021554.989.20, TC-000539.989.17, TC-003080.989.19, TC-002592.989.21, TC-003221.989.21, TC-003004.989.21, TC-002399.989.22 e TC-004132.989.20) e pode caracterizar fuga indireta aos limites de gastos da LRF (precedente TC-005770/026/07).

Não obstante, há situações em que a terceirização é possível, mesmo existindo previsão do cargo no quadro de pessoal.

A primeira delas delineia-se por imperativa e excepcional necessidade passageira e complementar causada (i) por elevada demanda de trabalho, (ii) por especialização técnica que desborde a normalidade, (iii) por proibição da realização de concurso público ou (iv) por absoluto impedimento orçamentário-financeiro (precedentes TC-003221.989.21, TC-003004.989.21, TC-002399.989.22, TC-001664.989.17, TC-002913.989.19, TC-002986.989.19, TC-002527.989.19, TC-004484.989.20, TC-006592.989.17, TC-007654.989.21, TC-003231.989.21, TC-002656.989.21, TC-002688.989.21 e TC-002590.989.22).

A segunda é específica para o labor de contador e procurador em Câmaras situadas em municípios de pequeno porte e recursos limitados (precedentes TC-005237.989.19, TC-004878.989.16, TC-006097.989.16, TC-004511.989.16 e TC-005043.989.19).

Também é possível terceirizar em outras conjunturas especiais em razão da natureza

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

peculiar que cause regime especial de trabalho (precedentes TC-000980.989.16, TC-002589.989.19, TC-000539.989.17 e TC-002592.989.21) ou por representar demanda irrisória (precedentes TC-002292.989.17, TC-002913.989.19 e TC-002984.989.21), nos limites estabelecidos na jurisprudência desta E. Casa.

De outro lado, há situações em que a terceirização nunca é permitida. São casos de atividades típicas de Estado, indelegáveis, inerentes ao poder de império, de membro de Poder, essenciais à justiça, de diplomacia, de soberania, de controle estratégico, de defesa nacional, de administração tributária, fiscalizatória ou policial (precedentes TC-010895.989.19, TC-010895.989.19, TC-012726.989.21, TC-002241.989.18 e TC-006592.989.17).

Adiciona-se as não terceirizáveis as ocupações de agente comunitário de saúde, pois é prática vedada pela Lei Federal nº 11.350/2006 e pela Emenda Constitucional nº 51/2006, diplomas que determinam vínculo direto desses profissionais com o órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional (precedentes TC-025873.989.19 e TC-001299/002/08).

De todo modo, em qualquer contexto de terceirização, deve-se motivar circunstanciadamente, comprovar a vantagem econômica sobre o vínculo direto, demonstrar a eficiência dos serviços prestados, obedecer aos preceitos da legislação relacionada a licitações e registrar contabilmente os valores dos contratos como "Outras Despesas de Pessoal", a fim de incluí-los nos cômputos da LRF (precedentes TC-025645.989.20, TC-024715.989.20, TC-004452.989.19, TC-017172.989.20, TC-021842.989.20, TC-004152.989.18, TC-005237.989.19, TC-004878.989.16, TC-006097.989.16 e TC-004511.989.16).

Sintetizando, a terceirização pode ocorrer quando não existirem cargos ou empregos no quadro de pessoal com atribuições similares ao serviço contratado ou, existindo cargo ou emprego no quadro de pessoal, quando:

i. a atividade seja especializada de natureza predominantemente intelectual, nos moldes do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021;
ii. em situações excepcionais e temporárias cujo volume de serviços justifique a contratação de terceiros;
iii. em situações excepcionais e temporárias, por proibição da realização de concurso público;
iv. em situações excepcionais e temporárias, por absoluto impedimento orçamentário-financeiro;
v. em situações excepcionais e temporárias, quando se comprovar a realização de concurso infrutífero;
vi. para contador e procurador em câmaras situadas em municípios de pequeno porte e recursos limitados;
vii. em razão de natureza peculiar que cause regime especial de trabalho; e
viii. quando representar demanda irrisória.

Em todos os casos, exige-se:

a. não seja atividade exclusiva de Estado, de membro de poder, essencial à justiça, de diplomata, de soberania, de controle de atividades estratégicas, de poder de império, de defesa nacional, de administração tributária, fiscalizatória ou policial;
b. não seja para atividade de agente comunitário de saúde;
c. cumprir os mandamentos das leis que versam sobre licitações e contratos;
d. responsabilidade do gestor pela fiscalização do contrato;
e. contratar pessoa jurídica, nunca pessoa física;
f. observar a regra inserta no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal quanto à acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;
g. computar os dispêndios para fins de aferição do limite de despesa com pessoal previsto na LRF, exceto quando jurisprudencialmente consolidado que para aquela atividade específica não é necessário;
h. não utilizar como alternativa ao concurso público ou subterfúgio aos limites da LRF;
i. observar cautelas para impedir a responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública, por exemplo: inserindo nos instrumentos convocatórios de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

licitação e nos contratos as exigências dos incisos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021[4]; verificando se a contratada está cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; em caso de inadimplemento, aplicando as penalidades cabíveis; e exigindo a atualização, a cada interregno razoável, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista referida na Lei nº 12.440/2011.

No caso concreto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, consoante declarações contidas no ev. 12.58[5], contratou-se empresa para leitura simultânea de hidrômetros, prestar serviços de limpeza e conservação e proceder manutenção em rede de água e esgoto. Todavia, seu quadro de pessoal dispunha de diversas vagas não providas com atribuições capazes de suprir as contratações, sendo **oito de auxiliar de serviços gerais, dezesseis de encanador e nove de leiturista**. Comprova-se, portanto, a substituição irregular de mão de obra, subvertendo o princípio do concurso público estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal e pode caracterizar fuga indireta aos limites de gastos da LRF.

DO QUE DEVE SER AFASTADO

Parte dos apontamentos devem ser desconstituídos. O primeiro deles trata-se dos **comissionados**[6] cujas funções a Fiscalização aponta não serem de direção, chefia e assessoramento (itens B.9.1. e B.9.6.1.), vez que as atribuições descritas pelas Leis Complementares nº 281/2019 e nº 246/2017 seriam genéricas e denotariam características burocráticas, técnicas e operacionais.

Compulsando os normativos sobreditos (ev. 12, doc. 39), verifica-se que não há impropriedade, ao menos essa é a conclusão a partir dos documentos juntados aos autos.

Para o "Diretor de Manutenção", parte de suas atribuições são "dirigir, coordenar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Diretoria" e "dirigir os trabalhos relativos manutenção de toda a rede de água e esgoto", o que, indubitavelmente, são atividades de direção.

Para os três cargos de assessoria, o anexo VI da Lei Complementar nº 281/2019 supre a exigência de clareza e objetividade nas tarefas de auxílio ao Presidente Executivo.

Sobre o "Diretor Executivo de Captação, Tratamento e Distribuição de Água", o apontado é insubsistente, pois suas atribuições foram extintas pela Lei Complementar nº 277/2019.

Não obstante, apesar de não elencado pela Fiscalização, portanto não constitui fundamento para esta decisão, mas deve ser avaliado em próxima inspeção, há possível desproporção entre comissionados e efetivos, vez que aqueles são 43% das vagas preenchidas. Caso confirmada, essa situação é inobservância ao princípio da razoabilidade, que por via reflexa atinge os princípios da eficiência e economicidade (precedentes TC-005215.989.18, TC-8553.989.21, TC-002378/026/09 e TC-002847.989.19). Frise-se que o total de servidores deve ser adequadamente planejado e estudado, com vistas a dar suficiente e apropriado atendimento às reais necessidades da entidade.

Não permanece o desacerto relacionado à **quebra da ordem cronológica de pagamentos** (item B.6.), vez que não há elementos nos autos que subsidiem o convencimento seguro do julgador.

Igualmente não permanece o relacionado ao **déficit de arrecadação** (item B.1.1.), vez que o erro de estimativa de 15,65% na previsão é aceitável frente às dificuldades e incertezas ao estimar as receitas orçamentárias.

A tese da defesa sobre a **renúncia de receitas** (item B.2.2.) deve ser acolhida, pois o SAAE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

apenas cumpriu a Lei Municipal nº 3.252/2021, que não foi de sua autoria, ao efetuar cancelamentos da dívida ativa por remissão, bem como descontos de multas de mora e juros em parcelamentos.

DO QUE DEVE SER RELEVADO

No que tange ao **sistema AUDESP** (item B.9.1., C.1., D.2. e E.4.), constatou-se ausência de fidedignidade nas informações reportadas devido a divergências no quadro de pessoal[7] e nas licitações[8], ambas objeto de recomendação nas contas de 2017. A origem alegou que houve erro formal e isolado no momento do reporte, no caso do pessoal, e problemas técnicos, no caso das licitações, sem, contudo, aprofundar-se em quais seriam esses problemas ou apresentar medidas corretivas e preventivas, portanto a defesa está desprovida de efetividade. Não obstante, o cenário aqui enfrentado é mais ameno do que o de 2017, vez que em 2022 as divergências foram facilmente identificadas pela equipe de inspeção e não causaram quaisquer prejuízos para o exercício do Controle Externo, o que permite relevar o desacerto e expedir determinação para que o gestor se atente à escorreita escrituração e prestação de informações ao Sistema AUDESP.

As **demais falhas** (itens A.4., B.1.1., B.9.2. e E.4.) também podem ser relevadas porque regularizadas ou porque suas complexidades não requerem argumentação extensa, permitindo encurtar razões e apresentar as determinações expressas no dispositivo desta decisão.

DO QUE DEVE PERMITE O JULGAMENTO PELA REGULARIDADE

Apontou-se **habitualidade de horas extras** sem comprovação documental de sua necessidade e vantagem econômica (item B.9.5.). A defesa elaborou argumentação de que eram necessárias diante do absenteísmo causado pelas faltas médicas e que seus esforços para redução têm surtido efeito, todavia, nenhuma comprovação documental foi realizada. Nos presentes autos, a falha deve ser relevada porque efetivamente houve melhora em relação aos exercícios anteriores, ao findarem as horas extras neles impugnadas, as quais eram efetuadas pelo tesoureiro e contador.

Todavia, é necessário aperfeiçoar os registros das atividades do pessoal, de forma que não remanesçam dúvidas quanto à imperiosa necessidade da realização de trabalho extraordinário, devendo o atual gestor implantar soluções definitivas para a questão e, quando necessário realizá-las, comprovar documentalmente sua aprovação, necessidade e vantagem econômica.

No que tange aos **aspectos orçamentários e econômico-financeiros** (itens B.1.1., B.1.2., B.1.3. e B.1.4.), a escrituração contábil se deu sob a Lei Federal nº 4.320/1964, sob as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), e sob a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Pela égide desses normativos, foram elaborados os demonstrativos que evidenciaram a arrecadação – com transferências – de R$ 10,38 milhões e o empenho de R$ 9,87 milhões, aferindo-se, por conseguinte, resultado orçamentário superavitário de R$ 508 mil (4,9% do arrecadado + transferido). Além disso, obteve-se resultado econômico de R$ 410 mil (3,41% da VPA) e elevação do saldo patrimonial para R$ 14 milhões (evolução de 3,05%). Todavia, o resultado financeiro, apesar de apresentar melhora, permaneceu negativo, nesta oportunidade em R$ 707 mil.

Por oportuno, apresenta-se tabela com histórico das finanças da Fiscalizada:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Resultado orçamentário (R$)	**775.138**	**270.025**	**-4.394.423**	**3.931.372**	**-1.020.795**	**248.754**	**508.765**
Res. orç. em % da receita	12,75%	4,76%	-70,48%	37,55%	-12,47%	2,99%	4,90%
Resultado financeiro (R$)	**-471.814**	**-201.789**	**-5.120.068**	**-1.183.410**	**-2.060.579**	**-1.216.297**	**-707.532**
Resultado econômico (R$)	**1.342.087**	**1.032.397**	**516.688**	**5.181.947**	**433.613**	**1.058.491**	**410.741**
Saldo patrimonial (R$)	**5.434.185**	**6.256.219**	**2.563.734**	**9.803.349**	**11.967.639**	**13.651.571**	**14.068.062**
Dívida de curto prazo (R$)	**1.184.637**	**1.117.720**	**5.244.098**	**2.979.542**	**2.274.339**	**1.252.370**	**965.019**

Tabela: Situação orçamentária e econômico-financeira da Fiscalizada. Fonte: Processos das contas dos respectivos exercícios.

A partir das informações explicitadas acima, conclui-se que os resultados orçamentário e financeiro refletem relevante volatilidade, principalmente entre os exercícios de 2018 e 2020, interregno em que este sofreu variação anual média de aproximadamente 800%. Todavia, ampliando o horizonte temporal para todo tabelado, verifica-se que houve, considerando as transferências, resultado orçamentário negativo somente em dois exercícios (2018 e 2020).

Indo além, houve redução do déficit financeiro nos últimos três exercícios, o qual passou de R$ 2,06 milhões em 2020 para R$ 707 mil em 2022, o que representa melhora de 66%. Essa evolução refletiu-se na liquidez imediata, índice desabonado nas decisões dos exercícios anteriores, o qual transitou de 0,02 em 2021 para 0,24 em 2022, assim, indicando aprimoramento na capacidade de adimplemento das dívidas de curto prazo.

Ainda quanto à negatividade do resultado financeiro, seu valor representa 7,96% da receita arrecadada ajustada – considerando as transferências –, montante que pode ser corrigido com alguma facilidade em exercício seguinte caso a fiscalizada continue envidando esforços para equilibrar suas contas.

Por fim, apurou-se redução de 23% na dívida de curto prazo e manteve-se a de longo prazo zerada.

Logo, o cenário aponta que medidas têm sido envidadas para recuperação fiscal do ente, o que permite relevar o déficit financeiro com a adoção de determinação para que continue adotando medidas para equilibrar as contas e, desse modo, caminhar ao encontro das disposições prescritas no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual pressupõe a ação planejada e transparente, no intuito de se prevenir os riscos e corrigir desvios.

No que tange ao **oficial administrativo designado como tesoureiro** (item B.9.3.), ele ocupou o cargo efetivo para o qual não foi aprovado em concurso de janeiro a novembro de 2022, mas a irregularidade foi sanada, o que permite relevar o apontamento.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, § 4º, e a Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as contas do gestor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Cordeirópolis** relativas ao exercício de **2022**, consoante art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Quito o responsável nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal e ressalto que se excetuam desta decisão os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Determino ao responsável ou a quem lhe haja sucedido que:

a. elabore planejamento efetivo para as ações, compatibilizando-o com as peças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

orçamentárias, estabelecendo indicadores e metas consistentes e coerentes com suas atividades e aja proativamente em busca do atingimento das metas fixadas, de modo a atender com economicidade, eficiência, eficácia e efetividade suas atividades finalísticas;

b. utilize inscrição identificadora específica nos empenhos a fornecedores, incluindo seus CNPJ ou CPF;
c. promova a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000;
d. escriture contabilmente com base em documentos ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos contábeis, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000;
e. escriture contabilmente promovendo registro do número de identificação do lançamento, relacionando-o ao respectivo documento ou elemento comprovatório, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000;
f. reconheça em sua contabilidade o termo de compromisso a pagar à empresa Elektro Redes S.A. e seus juros e atualização monetária, a depreciação acumulada e a despesa com depreciação;
g. atue para solucionar as divergências nas contas “bens móveis”, “imóveis” e “controle de restos a pagar processados”;
h. estabeleça controle rigoroso e circunstanciado sobre as depreciações dos bens móveis e imóveis;
i. promova cálculo e estudo técnico para comprovar o saldo da conta “ajustes para perdas de créditos a longo prazo” da dívida ativa, conforme a NBC TSP 03 exige para reconhecimento no item 22 c.c. item 31;
j. adote medidas para interromper a terceirização indevida, provendo as vagas de seu quadro com servidores concursados, consoante determina o art. 37, II, da Constituição Federal;
k. atente-se à escorreita escrituração e prestação de informações ao Sistema AUDESP, corrigindo a quantidade de vagas existentes no quadro de pessoal e os valores dispendidos em licitações, dispensas e inexigibilidades;
l. continue adotando medidas para equilibrar as contas e, desse modo, caminhar ao encontro das disposições prescritas no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual pressupõe a ação planejada e transparente, no intuito de se prevenir riscos e corrigir desvios;
m. implante soluções definitivas para a questão das horas extras rotineiras e, quando necessário realizá-las, comprove documentalmente sua aprovação, necessidade e vantagem econômica;
n. elabore orçamento anual sem previsão de déficit orçamentário, alinhando-se ao art. 1º, § 1º, da LRF e ao princípio do equilíbrio;
o. atente-se aos prazos para apresentação de informações/documentos, consoante exigem as Instruções deste Tribunal; e
p. atue junto à Prefeitura para que os recursos a serem transferidos ao SAAE constem na LOA, consoante exige o princípio da transparência e do planejamento.

O não atendimento dessas determinações por inviabilidade técnica, legal ou fato superveniente deve ser justificado circunstanciadamente pela fiscalizada em contas posteriores.

Alerto que a reincidência no descumprimento de determinação desta Corte ensejará a reprovação de futuros demonstrativos e a imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º do art. 33 c.c. o inciso VI do art. 104, ambos da Lei Orgânica desta Corte.

Por fim, por se tratar de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011 do TCESP, a íntegra desta decisão e os demais documentos podem ser obtidos mediante acesso ao Sistema e-TCESP em https://www.tce.sp.gov.br/etcesp.

Publique-se, por extrato.

1. Ao Cartório para publicar e certificar;

2. Após, ao arquivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

G.A.S.W., em 16 de abril de 2024.

SAMY WURMAN

AUDITOR

SW-10

[1]Alterações introduzidas pelas Leis nº 1.235/83, 1.349/86, 1.405/87, 1.408/87, 1.529/89, 1.891/97, 1.892/97 e Leis Complementares nº 238/2017, 246/2017, 281/2019. 324/2021.

[2]https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis

[3]Consulta em 15/03/2024, 17h.

[4] § 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas: I – exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas; II – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; III – efetuar o depósito de valores em conta vinculada; IV – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; V – estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

[5] Arquivo: Doc. 42 Contratações - Terceirizações.PDF.pdf.

[6]Assessor de Gabinete do Presidente, Assessor Executivo, Assessor Nível II, Diretor de Manutenção e Diretor Executivo de Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

[7]Apresentado na auditoria possui maior quantidade de vagas existentes de cargos efetivos e de comissão. Apresentado na auditoria possui menor quantidade de vagas comissionadas ocupadas.

[8]Diferença de R$ 62 mil entre o real e o reportado para despesas por inexigibilidade. Diferença de R$ 1,5 milhão entre o real e o reportado em relação a tomadas de preço.

EXTRATO

PROCESSO:	**TC-002055.989.22-2**
ÓRGÃO:	▪ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIRÓPOLIS (CNPJ 45.754.108/0001-08).
INTERESSADO(A):	▪ SILVIO DA SILVA (CPF ***.670.468-**).
ASSUNTO:	Balanço Geral.
EM JULGAMENTO:	Contas do Exercício de 2022.
EXERCÍCIO:	2022.
INSTRUÇÃO POR:	UR-10.

EXTRATO: Pelos motivos expressos na íntegra da Sentença, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as contas do gestor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Cordeirópolis** relativas ao exercício de **2022**, consoante art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993. Quito o responsável nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal e ressalto que se excetuam desta decisão os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Determino ao responsável ou a quem lhe haja sucedido que: a) elabore planejamento efetivo para as ações, compatibilizando-o com as peças orçamentárias, estabelecendo indicadores e metas consistentes e coerentes com suas atividades e aja proativamente em busca do atingimento das metas fixadas, de modo a atender com economicidade, eficiência, eficácia e efetividade suas atividades finalísticas; b) utilize inscrição identificadora específica nos empenhos a fornecedores, incluindo seus CNPJ ou CPF; c) promova a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000; d) escriture contabilmente com base em documentos ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos contábeis, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000; e) escriture contabilmente promovendo registro do número de identificação do lançamento, relacionando-o ao respectivo documento ou elemento comprovatório, consoante determinado na Interpretação Técnica ITG 2000; f) reconheça em sua contabilidade o termo de compromisso a pagar à empresa Elektro Redes S.A. e seus juros e atualização monetária, a depreciação acumulada e a despesa com depreciação; g) atue para solucionar as divergências nas contas “bens móveis”, “imóveis” e “controle de restos a pagar processados”; h) estabeleça controle rigoroso e circunstanciado sobre as depreciações dos bens móveis e imóveis; i) promova cálculo e estudo técnico para comprovar o saldo da conta “ajustes para perdas de créditos a longo prazo” da dívida ativa, conforme a NBC TSP 03 exige para reconhecimento no item 22

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

c.c. item 31; j) adote medidas para interromper a terceirização indevida, provendo as vagas de seu quadro com servidores concursados, consoante determina o art. 37, II, da Constituição Federal; k) atente-se à escorreita escrituração e prestação de informações ao Sistema AUDESP, corrigindo a quantidade de vagas existentes no quadro de pessoal e os valores dispendidos em licitações, dispensas e inexigibilidades; l) continue adotando medidas para equilibrar as contas e, desse modo, caminhar ao encontro das disposições prescritas no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual pressupõe a ação planejada e transparente, no intuito de se prevenir riscos e corrigir desvios; m) implante soluções definitivas para a questão das horas extras rotineiras e, quando necessário realizá-las, comprove documentalmente sua aprovação, necessidade e vantagem econômica; n) elabore orçamento anual sem previsão de déficit orçamentário, alinhando-se ao art. 1º, § 1º, da LRF e ao princípio do equilíbrio; o) atente-se aos prazos para apresentação de informações/documentos, consoante exigem as Instruções deste Tribunal; e p) atue junto à Prefeitura para que os recursos a serem transferidos ao SAAE constem na LOA, consoante exige o princípio da transparência e do planejamento. O não atendimento dessas determinações por inviabilidade técnica, legal ou fato superveniente deve ser justificado circunstanciadamente pela fiscalizada em contas posteriores. Alerto que a reincidência no descumprimento de determinação desta Corte ensejará a reprovação de futuros demonstrativos e a imposição de sanção pecuniária ao responsável, nos termos do § 1º do art. 33 c.c. o inciso VI do art. 104, ambos da Lei Orgânica desta Corte. Por fim, por se tratar de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011 do TCESP, a íntegra desta decisão e os demais documentos podem ser obtidos mediante acesso ao Sistema e-TCESP em https://www.tce.sp.gov.br/etcesp.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7RYX-2CF8-8866-5MO5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUE ROMERO

PROCESSO:	**TC-00002656.989.21-7**
ÓRGÃO:	▪ SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIROPOLIS ▪ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEIS:	▪ ARNALDO ZANARELLI - Presidente Executivo - Período: 01/01/2021 a 31/01/2021 ▪ **ADVOGADOS:** ANSELMO MALVESTITI (OAB/SP 242.109) / PEDRO CARDOSO RAFAEL (OAB/SP 263.200) / (OAB/SP 442.438) ▪ SILVIO DA SILVA - Presidente Executivo - Período: 01/02/2021 a 31/12/2021
EM EXAME:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO (14)
EXERCÍCIO:	2021
INTERESSADOS:	BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021
INSTRUÇÃO:	UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR.10

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anuais do exercício de 2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Cordeirópolis, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n° 744/71, com alterações promovidas pelas Leis n°s 1.235/83, 1.349/86, 1.405/87, 1.408/87, 1.529/89, 1.891/97, 1.892/97, 238/2017 e 246/2017.

A i. Fiscalização, na parte final do relatório (evento 11.67, fls. 33/38), apontou as seguintes impropriedades:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

3.1 – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO:

- Falha na escolha da unidade de medida para as metas dos Programas e Ações estabelecidos para 2021, utilizada no Relatório de Atividades, encaminhado via Sistema Audesp;

4.1 – RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- O Resultado de Execução Orçamentária apresentou déficit de R$ 931.246,16;

- Receita realizada aquém da prevista, resultando em um déficit de arrecadação no valor de R$ 104.696,29 (-1,44%);

4.3 – INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO:

- Déficit financeiro de – R$ 1.216.296,65 no exercício fiscalizado;

4.4 – DÍVIDA DE CURTO PRAZO:

- Considerando o resultado financeiro apurado, verifica-se que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro;

- Índice de Liquidez Imediata da Autarquia é de 0,02 denotando que não possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante;

5.1 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:

- As receitas de fornecimento de água e coleta de esgoto dos órgãos públicos da Administração Direta (Prefeitura e Câmara) deveriam ter sido contabilizadas como receitas intraorçamentárias, conforme previsto na Portaria

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Interministerial n° 338 de 26/04/2006;

5.2 – RENÚNCIA DE RECEITAS:

- Constatação de renúncia de receita (desconto de multa de mora e juros) configurando eventual desatendimento ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, desatendimento à jurisprudência desta C. Corte de Contas;

5.3 – DÍVIDA ATIVA:

- Os dados informados pela Origem divergem dos informes extraídos do Sistema Audesp quanto ao saldo existente em 31/12/2021, denotando ausência de fidedignidade dos dados apresentados;

- Aumento de 4,68% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior;

- Falta de justificativas sobre a existência de critério para estimação de ajustes para perdas de créditos de dívida ativa, implicando em eventual comprometimento da característica qualitativa da representação contábil (inobservância dos itens 3.2, 3.10, 3.15 e 3.16 da NBC TSP Estrutura Conceitual) – apontamento reincidente;

6.2.4.1 – USO DE INSCRIÇÕES GENÉRICAS NOS EMPENHOS:

- Constatação de empenhos realizados no exercício de 2021 com uso de inscrições genéricas, configurando afronta ao princípio da transparência (artigo 1°, § 1°, da LRF);

6.2.4.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

- Classificação para despesas com serviço de energia elétrica, que deveriam ser classificadas como dispensa de licitação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

6.3 – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS:

- Quebra da ordem cronológica de pagamentos no período analisado (verificação por amostragem), infringência do disposto no artigo 5° da Lei n° 8666/93;

7 – TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS:

- Divergência entre o valor dos Bens Patrimoniais registrado no Balanço Patrimonial e o constante do Inventário;

7.1 – ANÁLISE DAS CONTAS CONTÁBEIS DOS BENS PATRIMONIAIS:

- Inexistência de histórico relativo aos lançamentos na conta contábil “Outros bens imóveis de uso especial”;

9 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- Falta de justificativas referentes aos ajustes informados ao Sistema Audesp - Fase IV;

- Constatação de licitações com valores acima de 250 UFESPs não alimentadas no Sistema Audesp – Fase IV, desatendendo o Comunicado SDG n° 40/2018;

- realização de despesas ordinárias (classificadas equivocadamente como “Outros/Não Aplicável”) desprovidas de necessário processo licitatório ou enquadramento nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

11.1 – QUADRO DE PESSOAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO:

- Divergência entre o quantitativo de cargos efetivos existentes (informados no Sistema Audesp - Fase III e o apresentado pela Autarquia por ocasião da Fiscalização);

- Divergência entre o quantitativo de cargos comissionados providos, informados no Sistema Audesp –

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Fase III e o apresentado pela Autarquia durante a Fiscalização;

- Existência de cargos comissionados cujas atribuições caracterizam atividades burocráticas, desprovidas de responsabilidade extraordinária ou necessidade de confiança pessoal (infringência do disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal);

- Existência de 10 a 13 cargos comissionados de Assessores do Presidente Executivo do SAAE;

- Cargos comissionados, providos no exercício de 2021, sem previsão de ensino superior como exigência de escolaridade;

- Verificação de que servidora que ingressou na Autarquia em 02/05/1995, por meio de Concurso Público, para o Cargo de Oficial Administrativo, ocupou o cargo efetivo de Tesoureira (inclusive durante o exercício de 2021) em virtude de designação dada pela Portaria n° 355/2005;

- Contratação de prestadores de serviços para executar atividade próprias de servidores concursados, caracterizando terceirização de contratação de pessoal em detrimento da realização de Concurso Público, cabendo considerar, também, a existência de cargos vagos no Quadro de Pessoal (descumprimento do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal);

- Quadro de Pessoal efetivo do SAAE com 16 dos 54 cargos efetivos preenchidos e 11 dos 13 cargos comissionados ocupados;

- Nomeação de servidor para cargo comissionado que não possui descrição de atividades em lei;

11.4.2.1 – HORAS EXTRAS:

- Realização de horas extras de forma habitual implicando em deficiência no planejamento de recursos humanos;

14 – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

CONTAS:

- Desatendimento às Recomendações e Instruções desta C. Corte de Contas;

15 – TRANSPARÊNCIA:

- Prestação de informes incompletos no Portal da Transparência da Autarquia, infringindo o disposto no artigo 48-A da Lei Complementar n° 101/2000 e artigo 8°, § 1°, incisos I,II,III, IV, V e VI da Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Após notificação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93 - para que o Órgão e os responsáveis tomassem conhecimento do citado relatório e apresentassem as alegações que entendessem pertinentes (evento 14.1), o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Cordeirópolis, representado pelo Sr. Silvio da Silva (atual Presidente Executivo do SAAE – Cordeirópolis, mas responsável também pelo período de 01/02/2021 a 31/12/2021), bem como, o Sr. Arnaldo Zanarelli (Presidente Executivo - SAAE - Cordeirópolis, responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/01/2021) apresentaram respectivamente as defesas relativas aos eventos 82.1 e 90.1, consubstanciando, em suma, que:

- (defesa para o item 3.1 – DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO) – Destacam que a própria Fiscalização registrou que todas as ações realizadas pela Autarquia, durante o decorrer do exercício de 2021, se coadunam com os objetivos para os quais a entidade foi legalmente criada; que o Relatório de Atividades do Sistema Audesp (rol de atividades a serem realizadas no exercício) encontrava-se em conformidade com as metas estabelecidas nas peças de planejamento de longo prazo, para a consecução de atividade concernentes à "CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, SUPORTE ADMINISTRATIVO, - AUTARQUIA, e OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO", sendo que este rol guarda conformidade específicas com as atividades executadas pela Autarquia, em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

consecução com o plano traçado; que além das atividades suporte (atividades meio para a manutenção do órgão) descritas no Relatório de Atividades do Audesp como adiantamentos/suporte administrativo, e executadas ordinariamente por aquela Autarquia, que todas as atividades fins também foram executadas (cabendo considerar que constou construção/ampliação e reforma da rede de água e esgoto e operação e manutenção de serviços de abastecimento de água e esgoto, execução de ordens de serviço de ligações de água – novas e renovações, bem como, a execução das ordens de serviços de trocas e manutenção de hidrômetros de usuários do sistema de abastecimento municipal; que o óbice relativo à escolha da **unidade de medida** para as metas dos programas e ações, que implicou na não indicação da quantidade dos serviços-meio realizados pela Autarquia (que ocorreu somente no Sistema Audesp, mas não no Relatório de Atividades) não constituiu falha grave na medida em que os programas desenvolvidos pela Autarquia puderam, de toda forma, ser verificados, sendo que constou do próprio Relatório da Fiscalização as ações e os quantitativos (inclusive em unidade de medidas) das atividades realizadas no exercício, em consonância com os objetivos de criação da Autarquia;

- (defesa para o item 4.1 – RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) – Arrazoam que as receitas da Autarquia são compostas, em sua maioria, de receitas resultantes das suas atividades finalísticas. Não obstante, há considerar que parte dessas receitas são provenientes de repasses do Executivo, consoante retratado no próprio Balanço Orçamentário e no quadro reproduzido no Relatório da Fiscalização (evento 11.67, fls. 09); que a Lei Orçamentário Anual (Lei n° 3.206/2020, constante do evento 11.8) demonstra que o orçamento do exercício de 2021 foi previsto de forma equilibrada no termos do artigo 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (orçamento de despesas do SAAE no montante de R$ 7.800.000,00 e receitas no valor de R$ 7.000.000,00) existindo, no final, igualdade no valor entre receitas e despesas, do Município (R$ 159.430.000,00), demonstrando que todas as receitas da Autarquia são provenientes de repasses do Executivo, embora a necessidade desses repasses sejam em menor patamar, a cada ano; que a alegação de déficit orçamentário não procede uma vez que parte das despesas do SAAE são custeadas com repasses do Executivo, sendo que foi prevista na LOA, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

arrecadação de receitas pela Autarquia, no valor de R$ 7.000.000,00, bem como, existindo demonstração do ingresso de receitas de serviços prestados pelo SAAE, em montante maior que o previsto, conforme se extrai do quadro de fls. 09 do Relatório da Fiscalização, evidenciando o valor de R$ 7.142.707,85; em conformidade com o próprio Relatório da Fiscalização (fls. 06, quadro denominado “Resultado do Exercício”), e que realizando-se o cálculo da execução orçamentária, considerando como receita ambas as fontes, receitas de arrecadação do SAAE e de repasses da Prefeitura, conclui-se que a Autarquia, na realidade, produziu superávit da execução orçamentária no valor de R$ 248.753,84; que os resultados de gestão são bons, e comparando-se com o exercício anterior, houve evolução positiva, uma vez que mesmo em período de pandemia, ocorreu o crescimento de receitas arrecadadas pelo SAAE Cordeirópolis de 18,42%, e em contrapartida, houve uma diminuição da ordem de 40,97% do déficit financeiro vindo do exercício anterior;

- (defesa para o item 4.3 – INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO) – Destacam a evolução da Autarquia no que tange à meta de atingimento do equilíbrio fiscal e o superávit de execução orçamentária; que houve redução do déficit financeiro advindo do exercício anterior, que apresentou uma redução equivalente a 40,97%, se comparado com o exercício de 2020, ou seja redução de R$ 2.060.579,00 para R$ 1.216.295,65 em 2021;

- (defesa para o item 4.4 – DÍVIDA DE CURTO PRAZO) – Repete as justificativas apresentadas para os itens 4.1 e.43, e acrescenta - sobre o índice de liquidez imediata de 0,002, indicando incapacidade de honrar as obrigações de curto prazo - que o quesito sofre oscilações diárias, que não permite aferir a exata capacidade do Executivo para promover o pagamento de suas dívidas, mormente considerando que o comparativo foi efetuado utilizando-se como paradigma o índice de liquidez imediata, o qual por definição mede a capacidade de honra dos compromissos do ente da Administração no momento imediato (ou seja no dia da apuração); considera inadequada, na referida aferição de capacidade de honrar os compromissos de curto prazo da Autarquia, o emprego dessa sistemática, por entender, que tratando-se de Administração Pública, o passivo circulante encerrado em 2021 pode conter débitos com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

vencimento até 31 de janeiro do exercício de 2020, inscritos em restos a pagar, os quais, por sua vez, poderiam ser suportados pelas receitas do novo período (cujo ingresso nos cofres do ente público, por sua vez, é certo), e nessa conformidade seria improcedente cogitar a afirmação de incapacidade financeira do Município aferida pelo seu passivo de curto prazo;

- (defesa para o item 5.1 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS) – Informam - sobre a anotação de as receitas resultantes de pagamento das tarifas de água e esgoto pela Prefeitura e Câmara Municipal não terem sido contabilizadas como intra orçamentárias - que foram adotadas providências para que a ocorrência não mais se repita, e que a parte responsável pela contabilidade do SAAE realizará as devidas correções;

- (defesa para o item 5.2 – RENÚNCIA DE RECEITAS) – Justificam que o desconto de multa de mora e juros, concedidos pelo SAAE de Cordeirópolis, foi efetuado com respaldo na Lei Municipal n° 3.252/2021 (cuja iniciativa foi do Poder Executivo) que entrou em vigência após a devida análise e aprovação pelo Poder Legislativo do Município de Cordeirópolis; que aquela Autarquia apenas deu cumprimento aos ditames da referida Lei Municipal que lhe foi imposta e se encontra em vigência;

- (defesa para o item 5.3 – DÍVIDA ATIVA) – Comunicam que a divergência relativa ao saldo de 2021, constante do Sistema Audesp, foi decorrente de equívoco da parte do único contador, mas que a falha não trouxe prejuízo à Autarquia e já foi corrigida (inclusive pelo próprio Agente da Fiscalização), e que os demais informes do tópico são condizentes; que apesar do aumento da dívida ativa; a Autarquia sempre adotou providências para recebimentos dos créditos junto aos devedores, firmando um grande número de notificações que resultaram na celebração do expressivo número de 524 contratos de negociação que perfizeram o valor de R$ 1.261.207,61 (muito superior aos 134 contratos da espécie firmados em 2020), que o aumento, se comparado ao exercício anterior, não foi significativo, correspondendo a aproximadamente R$ 190.000,00; que o critério para estimativa de ajuste para perdas de crédito da dívida ativa, desde o exercício de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

2016, tem o mesmo valor indicado para ajuste das perdas, ocorrendo variação apenas em relação ao percentual, que por sua vez é calculado considerando, como um de seus elementos, o saldo final da dívida ativa, que por esse motivo, se apresenta diferente a cada ano (em outras palavras, a verificada a variação se deu em relação ao resultado do cálculo, que apesar de ter um elemento fixo e imutável, há considerar que o cálculo também considera dados variáveis, dando causa a resultados distintos a cada ano);

- (defesa para o item 6.2.4.1 – USO DE INSCRIÇÕES GENÉRICAS NOS EMPENHOS) – Justifica que os empenhos impugnados referem-se exclusivamente a dois fornecedores, com os quais a Autarquia obrigatoriamente contrai despesas necessárias e inadiáveis (os Correios, com o qual contrata serviços postais e que detém essa exclusividade em todo o território nacional, e o outro, o Banco do Brasil) sendo que esses fornecedores, até mesmo pela particularidade a respeito da clara identificação, inclusive no que concerne aos serviços prestados, comprova a completa ausência de prejuízo pelo lapso constatado; que a ocorrência é formal, desprovida de qualquer potencial prejuízo, seja pela identificação das despesas e de seu credor, inexistindo afronta ao interesse público, tampouco em relação à necessária transparência dos dados, posto que foi possível inclusive a identificação do respectivo credor;

- (defesa para o item 6.2.4.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS) – Alega que o desacerto é tem natureza formal, e que ocorreu por conta de procedimento adotado anteriormente pela contadoria da Autarquia; que não houve prejuízo decorrente da sistemática adotada, sendo que foram adotadas providências regularizadoras;

- (defesa para o item 6.3 – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS) – Esclarecem que a Autarquia mantém uma ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos, em conformidade com o disposto no artigo 5°, da Lei n° 8.666/93, e nessa conformidade os pagamentos são contabilizados em diversas fontes de recursos distintas, cada uma com sua própria ordem cronológica para fins de pagamento (por exemplo, a existência de disponibilidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

financeira para uma determinada fonte de recurso permite ao gestor quitar despesas orçamentárias do exercício desde que vinculadas a esta fonte, enquanto as demais fontes de recursos apresentam indisponibilidade financeira deverão manter-se a pagar, respeitando assim a ordem cronológica para cada fonte de recurso) e nessa conformidade os pagamentos impugnados pela Fiscalização não tratam de postergação com o objetivo de favorecer algum fornecedor em detrimento de outros, sendo certo que não houve nenhuma antecipação de pagamento que não se desse pela exigibilidades a serem pagas com a respectiva fonte de recursos específica, e por todo o exposto, entende que não existiu quebra da ordem cronológica;

- (defesa para o item 7 – TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS) – Pondera que a Autarquia, desde o exercício de 2020, já tinha planos para proceder a revisão dos Registros dos Bens Patrimoniais dos Balanços (que por apresentarem histórico antigo, traziam registros que poderiam ser descontinuados ou revistos), todavia, com o advento da pandemia, os trabalhos foram suspensos; atualmente o citado trabalho encontra-se em vias de realização, o que poderá ser confirmado pelas fiscalizações vindouras;

- (defesa para o item 7.1 – ANÁLISE DAS CONTAS CONTÁBEIS DOS BENS PATRIMONIAIS) – Registra que estão adotando providencias regularizadoras, cabendo considerar que justamente no exercício ora em análise foi realizado um estudo cuidadoso para procedimentos e rotinas contábeis;

- (defesa para o item 9 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS) – Consignam que apesar do quadro de pessoal diminuto, foram realizados os levantamentos de dados para que houvesse um planejamento eficiente para embasar os certames licitatórios para aquisição de materiais, e que esse levantamento, provavelmente, serve de base para as aquisições de materiais no presente exercício; há considerar não se tratar da aquisição de um único item, bem ou serviço, tampouco de itens de mesma natureza para que se cogitasse a possibilidade de fracionamento irregular, mas sim, de espécies e gêneros distintos (combustível, produtos de papelaria, suprimento de necessidades ordinárias da administração da Autarquia, material de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

limpeza, segurança de rede e hospedagem no site da Autarquia, aquisição de uniformes, bem como, serviços de manutenção de natureza urgente, aquisições de peças e componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário) necessários para realização dos serviços prestados pela Autarquia, para os quais inexiste a possibilidade de previsão; que trataram-se de despesas efetuadas dentro de suas respectivas categorias e campo de atuação de fornecedores, em valores condizentes com o limite de dispensa previsto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, permitindo assim a sua efetivação de forma direta; que o relatórios demonstram não se tratar de aquisições que se davam de forma periódica para que justificasse a sua realização em conjunto, por meio de regular certame licitatório, não se configurando, desta forma, um fracionamento ilegal, mas sim, situações específicas, que na maioria das vezes, se somadas, não transpunham o limite de dispensa e, acima de tudo estavam sendo realizadas para atendimento de situações pontuais, específicas, inclusive de setores e natureza de atividade diversos, muitas vezes com vistas à satisfação de situações e demandas emergências, naturalmente dispensando o processamento através de licitação;

- (defesa para o item 11.1 – QUADRO DE PESSOAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

a) Observam que as divergências, relacionadas aos dados informados pela Origem e aqueles extraídos do Sistema Audesp – Fase III, bem como, em relação ao total de cargos efetivos criados, decorreram de falha no momento da inserção dos dados no referido Sistema, pelo servidor da Autarquia, e não causaram qualquer tipo de prejuízo;

b) Discordam do apontamento relativo à - existência de cargos comissionados cujas atribuições caracterizam atividades burocráticas, desprovidas de responsabilidade extraordinária ou necessidade de confiança pessoal (infringência do disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal) – e consigna que a própria nomenclatura dos cargos leva ao entendimento de que estariam em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal (por tratarem-se de funções expressamente descritas no artigo 37, inciso V) caracterizando cargos que necessitam da confiança e intimidade do gestor (que com este possuem ligação muito direta, sendo que suas atribuições também são

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

claras nesse sentido); que cabe considerar que no exercício em análise não houve criação de cargos ou qualquer lei estabelecendo atribuições a algum deles, não podendo, dessa forma, ser atribuída qualquer responsabilidade a esse respeito para a gestão em análise; a regra estabelecida pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal tem como finalidade limitar os casos de cargos em comissão, todavia, não obsta aqueles que devam ser criados, por serem necessários em locais que necessitam de pessoas de confiança da administração superior municipal, devido ao contrato com informações sigilosas e estratégicas, para que não ocorram usos indevidos de informações ou distorções administrativas que possam vir a causar prejuízos à Administração Municipal;

c) Os casos citados pela Fiscalização tratam de cargos que possuem natureza de Direção e Assessoria aos setores existentes na Câmara, exercendo a gestão em conjunto com o Presidente da Autarquia, não possuindo natureza puramente técnica, mas sim administrativa, não sendo eles, meramente executórios, pois que seus agentes efetivamente gerenciam setores essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, tomando decisões, implementando estratégias e chefiando servidores, sendo eles de extrema confiança do Gestor em face destas circunstâncias; que a natureza comissionada dos referidos cargos fica ainda mais explícita pelas descrições de suas atividades que o próprio Agente de Fiscalização Financeira descreveu, onde se observa que as funções dos ocupantes desses cargos se resume em “dirigir”, “assessorar”, “coordenar”, “controlar”, etc.; cabe considerar que a nenhum dos cargos impugnados estão atribuídas as funções técnicas e burocráticas a serem executadas no SAAE, restando claro que se trata de cargos de natureza estritamente comissionada; que restou demonstrado que os departamentos por eles chefiados ou assessorados possuem cargos efetivos em suas estruturas que executam os trabalhos burocráticos competindo a eles a organização dos trabalhos, em conformidade com o determinado pela Constituição Federal;

d) Sobre os requisitos mínimos para ingresso nos cargos comissionados desprovidos de Ensino Superior completo, registra que os cargos em comissão sã destinados à pessoas comprometidas com o plano de governo, sendo suas contratações pautadas na absoluta confiança das autoridades superiores, cuja nomeação trata-se de ato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

discricionário do gestor; assevera que inexiste no ordenamento pátrio qualquer dispositivo que limite o grau de escolaridade mínimo a ser exigido para os cargos em comissão, não se tratando, pois, de uma característica inerente ao mesmo, mas sim a natureza de sua função, não havendo que ser considerada a referida observação para efeito de análise de regularidade dos referidos cargos; que a Constituição Federal adotou como critério objetivo, apenas, a livre nomeação e exoneração para o provimento de cargos em comissão, inexistindo qualquer definição na Lei Maior para o exercício dos cargos em comissão; a referida matéria constante no Comunicado SDG n° 32/2015 trata de um recomendação aos jurisdicionados para observância dos aspectos relevantes na elaboração de instrumentos legais e na prática; no caso da Autarquia, os servidores são nomeados conforme a capacidade e competência para o exercício dos cargos, o que ficou demonstrado uma vez que não apontou a Fiscalização qualquer fato desabonador referente a eles ou prejuízo que os mesmos tenham causado àquele SAAE;

e) Concernente ao caso da servidora que ocupa cargo efetivo, sem ter se submetido Concurso Público para investidura no referido cargo, expõe que a teor das conclusões constantes do julgado, proferido no âmbito da Reclamação Trabalhista instaurada para apreciar o tema, tratou-se de um fato ocorrido em meados do ano de 2005, ou seja, cerca de 15 anos antes do exercício analisado, e até mesmo após 10 (dez) anos do ajuizamento da referida demanda judicial por parte da servidora; que a análise do caso não diz respeito às contas do exercício de 2021, uma vez que trata de ato de gestão muito anterior ao exercício ora em exame; que deve ser levado em conta, também, que foi instaurado o devido processo de sindicância para apuração dos fatos, objetivando uma justa e equilibrada responsabilização dos envolvidos, o qual foi concluído, por maioria da Comissão, pela continuidade da servidora no cargo, posto que esta faz jus a estabilidade financeira nos termos da Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho; que em razão dos diversos apontamentos efetuados em relação à situação exposta, também no âmbito do procedimento de transição da gestão, foi incluído especial alerta nesse sentido, tendo os peticionários conhecimento de que, no exercício de 2021, a gestão da Autarquia solicitou à Procuradoria Geral do Município a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando uma ampla investigação sobre os pontos elencados, inclusive fora do âmbito da sindicância interna, para que não haja

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

prejuízo do procedimento;

f) Que a abertura de concurso público para o preenchimento do cargo (além de depender de autorização do Poder Executivo) restou proibido em razão das disposições contidas na Lei Complementar n° 173/2020;

g) Alusivo - à contratação de prestadores de serviços para atuar em atividades que, segundo a Fiscalização, poderiam ser exercidas por servidores concursados, haja vista a existência de cargos vagos no quadro de pessoal – informa que não se trata de terceirização de contratação de pessoal com infringência à regra constitucional do concurso público uma vez que foram contratados serviços extraordinários, sem vínculo empregatício com referidos os profissionais que prestaram os serviços por tempo determinado e em circunstâncias de excepcionalidade, e nessa conformidade não se tratou de substituição de servidores do quadro efetivo, porém contratação em complementação para atendimento de demanda específica e eventual;

h) Referente ao déficit no quadro de pessoal efetivo do SAAE, com 22 dos 54 cargos efetivos preenchidos, enquanto que 11 dos 13 cargos comissionados estariam ocupados. Destaca que considerando o disposto na Lei Complementar n° 173/2020, não seria possível a criação de novos cargos, bem como, não seria possível a contratação de pessoal no exercício em análise;

- (defesa para o item 11.4.2.1 – HORAS EXTRAS) – Expõem que inexiste prova nos autos de que os funcionários não compareceram ao trabalho, recebendo as horas extraordinárias indevidamente; que as horas extras foram efetivamente realizadas; que esses funcionários exercem funções que necessitam das suas presenças diárias, inclusive demandando a realização de horas extras para a realização de fechamentos, e emissões de relatórios, ou seja, para a execução de serviços inadiáveis;

- (defesa para o item 14 – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS) – Asseveram que continua envidando esforços para promover o atendimento às recomendações deste E. Tribunal de Contas; que as falhas nos envios de informes ao Sistema Audesp decorreram da falta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

de conhecimento de funcionário com o referido sistema, e que não era comum a existência de licitações que preenchiam os requisitos da Fase IV, do Audesp, no sentido de necessidade de remessa; que já foram tomadas medidas regularizadoras para que falhas da espécie não mais ocorram;

- (defesa para o item 15 – TRANSPARÊNCIA) – Discordam do apontamento e frisa que a Autarquia mantém o comprometimento para regularização de aspectos que eventualmente restaram pendentes em 2021, tendo adotado medidas para estruturação do Portal de Transparência (no qual se encontram inseridas informações de receitas e despesas da Autarquia, bom como, informes sobre licitações, pessoal, movimentações financeiras, receitas recebidas etc., consoante expressa previsão legal).

Garantido o direito de vista dos autos ao d. MPC, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato nº 006/2014 – PGC, publicado no DOE de 08/02/2014 (conforme evento 93.1).

Os julgamentos das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Cordeirópolis, dos últimos exercícios apresentam o seguinte trâmite nesta Corte:

- 2012 (TC – 2814/026/12) – regular com ressalvas e recomendações, com trânsito em julgado em 15/09/2019;

- 2013 (TC – 0711/026/13) – regular com ressalvas e recomendações, com trânsito em julgado em 17/02/2017;

- 2014 (TC – 0915/026/14) – regular com ressalvas e recomendações, com trânsito em julgado em 03/09/2018;

- 2015 (TC – 4551/989/15) – regular com ressalvas e recomendações, com trânsito em julgado em 22/08/2019;

- 2016 (TC – 1047/989/16) – regular com recomendação, com trânsito em julgado em 21/10/2019;

- 2017 (TC – 1796/989/17) – regular com ressalvas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

e recomendações, com trânsito em julgado em 17/03/2021;

- 2018 (TC – 2282/989/18) – irregular, cuja sentença foi publicada no D.O.E. de 21/05/2021;

- 2019 (TC – 2654/989/19) – irregular, cuja sentença foi publicada no D.O.E. de 25/11/2021;

- 2020 (TC – 41568/989/20) – irregular, cuja sentença foi publicada no D.O.E. de 02/09/2022.

É o relatório.

Decisão

Preliminarmente esclareço que o Órgão e os responsáveis (o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Cordeirópolis, representado pelo Sr. Silvio da Silva - atual Presidente Executivo do SAAE – Cordeirópolis, mas responsável também pelo período de 01/02/2021 a 31/12/2021, bem como, o Sr. Arnaldo Zanarelli, Presidente Executivo - SAAE - Cordeirópolis, responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/01/2021) foram devidamente notificados nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n° 709/93, com publicação no DOE de 09/08/2022, assim considerada perfeita nos termos do artigo 90 da mesma norma legal (conforme eventos 14.1 e 20.1).

Cumpre registrar, também, que ao tomarem ciência dos Ofícios UR – 10 – n°s 111/2022 e 112/2022, inseridos nos eventos 11.2 e 11.3, o Sr. Silvio da Silva e o Sr. Arnaldo Zanarelli se deram por NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual exercendo o direito de defesa, com interposição dos recursos cabíveis quando fosse o caso, bem como, o que mais fosse de interesse.

As irregularidades graves, anotadas no Relatório da Fiscalização (evento 11.67), são reincidentes em sua a maior parte (e inclusive constituíram fundamento para a rejeição das contas da SAAE de Cordeirópolis dos exercícios anteriores de 2018, 2019 e 2020, tratadas nos TCs – 2282/989/18, 2654/989/19 e 4168/989/20) sendo que, desta feita, o panorama processual também não sofreu

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

alteração, na medida em que as falhas não foram afastadas pelas justificativas apresentadas, e por consequência remanescem inquinando os demonstrativos em exame, possuindo especial relevância os apontamentos dos tópicos 3.1 – Resultado da Execução Orçamentária; 4.3 – Influências do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro; 4.4 – Dívida de Curto Prazo; e 11.1 – Quadro de Pessoal no Encerramento do Exercício.

Inicialmente sobre os aspectos econômico/financeiros. Apesar do resultado final de execução orçamentária positivo no montante de R$ 248.753,84 (equivalente a 3,38% das receitas realizadas), obtido após a realização de transferências financeiras (no montante de R$ 1.180.000,00) efetuadas pelo Poder Executivo, e apesar dos resultados econômico e patrimonial positivos (respectivamente de R$ 1.058.490,67 e R$ 13.651.570,87), há considerar que o SAAE de Cordeirópolis obteve um resultado financeiro negativo de R$ 1.216.296,65, não possuindo, nessa conformidade, recursos para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro (conforme atestado pela Fiscalização, evento 11.67, fls. 08, item 4.4 – Dívida de Curto Prazo).

O índice de liquidez imediata confirma esta perspectiva ruim, pois demonstra que para cada R$ 1,00 de dívida, a Autarquia dispõe apenas de R$ 0,02 para pagá-la, ou seja, há pouquíssimos recursos disponíveis para saldar as obrigações financeiras de curto prazo assumidas.

Ainda sobre o tópico, não procede a defesa apresentada relativa à desconsideração dos restos a pagar não processados para repelir incapacidade financeira do Município aferida pelo seu passivo de curto prazo. Há considerar, com efeito, que o regime de competência prevê que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, e o regime de caixa, as receitas nele arrecadadas (artigo 35 da Lei Federal n° 4.320/64), sendo que o artigo 36 do mesmo diploma legal estabelece que se consideram restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até do dia 31 de dezembro, tanto as processadas como as não processadas.

E mais, se os restos a pagar não processados configurassem ausência de condição de pagamento, deveriam ter seus respectivos empenhos cancelados no encerramento do exercício. Uma vez não cancelados, depreende-se que continuam a expressar condição de pagamento. Assim, conforme artigo 58 da Lei n° 4.320/64,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

“o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Não colhe também a alegação de que os resultados negativos decorreram dos impactos gerados pelo cenário pandêmico. Há considerar que é o quarto exercício consecutivo de resultados negativos, o que desabona o pretexto da crise sanitária, visto não se tratar de fato pontual. Esse panorama contrapõe-se ao princípio do equilíbrio das contas públicas previsto no artigo 1°, § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, cabe também o registro de que a difícil situação econômico-financeira não é novidade no Órgão, haja vista que presente também nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, sendo inclusive, um dos motivos ensejadores da reprovação das contas da entidade nos exercícios citados.

As falhas na gestão de pessoal, da mesma forma que no exercício anterior, também, corroboram para a irregularidade das presentes contas. Com efeito, a existência de cargos comissionados com descrição de atividades burocráticas e sem exigência de formação de nível superior, coma a possibilidade de 10 (dez) dos treze cargos comissionados serem para assessoramento do Presidente do Executivo (perfazendo 06 cargos de Assessor de Gabinete, 01 cargo de Assessor Executivo e 03 cargos de Assessor Nível II).

Em que pese a defesa ter argumentado que os cargos em comissão são destinados às pessoas comprometidas com o plano de governo, sendo suas contratações pautadas na absoluta confiança das autoridades superiores, tratando-se de ato discricionário do gestor, alegando, também, que inexiste no ordenamento pátrio qualquer dispositivo que limite o grau de escolaridade mínimo a ser exigido para os cargos em comissão, não se tratando de uma característica inerente ao mesmo, **acompanho** o entendimento externado nas contas da entidade do exercício anterior (tratadas no TC – 4168/989/20) pelo E. Auditor Márcio Martins de Camargo, no teor de que a omissão da legislação não pode ser utilizada como mecanismo de esvaziamento à regra geral de investidura por meio de concurso, e em sendo próprios ao exercício de funções de comando ou assessoria não se admite sejam suportados por agentes que não detenham formação superior na área de atuação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Cabe registrar que conforme já expressado pela Eminente Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes, no julgado do processo TC – 3315/989/20, o posicionamento desta E. Corte encontra consonância ao decidido pelo E. STF em repercussão geral da questão constitucional suscitada no Leading Case RE n° 1.041.210 – Tema 1010, nos seguintes termos:

a. A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;

b. Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;
c. O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os cria, e,
c. As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

Em complemento, segundo precedente do E. TJESP, adiante: “Ação Direta de Inconstitucionalidade – Legislações do Município de Tietê, que dispões sobre a criação de cargos de provimento e comissão – Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes – Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos – Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes de cargos, que afasta a complexidade das funções – Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual – Ação procedente” . TJESP – ADIn n° 0130719-90.2011.8.26.0000. Antonio Carlos Malheiros – Relator.

No mesmo sentido o Comunicado SDG n° 32/2015, qual seja: “(...) 8 - As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriado”.

Ressalto que o SAAE contou no final de exercício em exame com 16 (dezesseis) dos 54 cargos efetivos preenchidos, ou seja, uma ocupação de apenas 29,62% dos cargos efetivos, enquanto 11(onze) dos 13 cargos comissionados estariam ocupados, revelando uma ocupação de 84,61% dos cargos em comissão, o que demonstra uma desproporcionalidade entre eles.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Também não é nova a questão relativa ao cargo efetivo de Tesoureiro ser ocupado por servidora admitida em 02/05/1995, mediante Concurso Público n° 01/1994 para o cargo de Oficial Administrativo, mas designada para o cargo de Tesoureiro por meio da Portaria n° 355, de 30/09/2005.

Em que pesem os argumentos apresentados pela defesa, em suma, de que - tal designação ocorreu muito antes da gestão em comento, tendo sido instaurado em 2018, processo de sindicância para apuração dos fatos, o qual foi concluído e decidiu-se pela continuidade da servidora no cargo, devido a estabilidade financeira, nos termos da Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho – acompanho o posicionamento externado nas contas anteriores da Autarquia, de que o procedimento adotado não é aplicável ao caso, uma vez que a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Tesoureiro é nula e contrária à disposição constitucional expressa, não sendo passível de convalidação pelo decurso de tempo.

Nessa conformidade, reputo irregular a matéria, e com a devida vênia, reitero o posicionamento adotado pelo E. Auditor Valdenir Antonio Polizelli, quando da apreciação das contas do exercício de 2018, da entidade em questão, constante do processo TC – 2282/989/18, de que a medidas empregadas pela Origem não se prestam a demonstrar que a questão ruma para uma solução concreta. Apesar da alegação de que a designação ocorreu há mais de 14 (quatorze) anos das contas em apreço, o Órgão não deve alhear-se na expectativa de uma solução externa para uma demanda de usa competência e, assim, deve adotar medidas concretas cabíveis a fim de cumprir o estabelecido no artigo 37, caput, incisos I e II da Constituição Federal.

Acerca da criação de cargos em lei sem descrição das atividades dos cargos (falta de descrição das atividades do cargo de Diretor Executivo de Captação), a questão remanesce inalterada, na medida em que a defesa foi omissa quanto ao tópico sendo que a pendência enseja a adoção de medidas regularizadoras por parte da Origem.

Não obstante, especificamente sobre a contratação de prestadores de serviços para atuar em atividades que, segundo a Fiscalização, poderiam ser exercidas por servidores concursados, haja vista a existência de cargos vagos no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

quadro de pessoal. Considero procedentes as justificativas no teor de que não se trata de terceirização de contratação de pessoal com infringência à regra constitucional do concurso público uma vez que foram contratados serviços extraordinários, sem vínculo empregatício com referidos profissionais, que prestaram os serviços por tempo determinado e em circunstâncias de excepcionalidade, e nessa conformidade não se tratou de substituição de servidores do quadro efetivo, porém contratação em complementação para atendimento de demanda específica e eventual. Assim tenho por descaracterizada essa inconsistência.

Pesa, também, desfavoravelmente as inconsistências nos dados do Relatório de Atividades. Há considerar que a falha é recidiva, sendo motivo de apontamento pela Fiscalização desde o exercício de 2017, razão pela qual a incluo como um dos fundamentos de rejeição das presentes contas. O Relatório de Atividades deve conter informes relevantes para a Fiscalização, e visa dar maior transparência aos atos praticados pela Administração Pública.

Pertinente à Dívida Ativa, o apontamento também não é novo. A confessa manutenção desde o ano de 2016 do mesmo valor da provisão de Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária revela prática reprovável, eis que, não atende à característica qualitativa da representação fidedigna da informação contábil. A conduta esperada é a demonstração de estimativas atualizadas para as perdas em valores compatíveis com a escalada da Dívida Ativa, a espelhar o grau de incerteza do recebimento dos respectivos créditos, observando a legislação de regência e os princípios da transparência (artigo 1°, § 1°, LRF) e da evidenciação contábil (artigos 83 e 89 da Lei n° 4.320/64).

Ainda sobre o tópico, a evolução do estoque da Dívida Ativa de 4,68% em relação ao exercício anterior enseja recomendação para que a Origem adote os meios necessários para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive, mediante protesto extrajudicial, tendo em vista ser procedimento ágil de cobrança e recebimento, especialmente com as dívidas de pequeno valor, a fim de evitar por todos os meios legais a prescrição de valores.

Outra ocorrência reincidente a reforçar o julgamento de irregularidade refere-se à divergência existente entre o valor dos Bens Patrimoniais (Imobilizado) registrados no Balanço Patrimonial, no montante de R$ 9.594.846,17 (doc. 09) e o valor registrado pelo inventário, no montante de R$ 969.750,19 (doc. 27). Apesar de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

a Origem reconhecer a falha e informar que - desde o exercício de 2020, já tinha planos para proceder a revisão dos Registros dos Bens Patrimoniais dos Balanços (que por apresentarem histórico antigo, traziam registros que poderiam ser descontinuados ou revistos), todavia, com o advento da pandemia, os trabalhos foram suspensos; atualmente o citado trabalho encontra-se em vias de realização - **cabe considerar** que, essa situação análoga se repete desde as contas de 2015 da entidade, restando não atendidas as regras cogentes aos valores contabilizados no Ativo Imobilizado (Bens Imóveis), em especial, estabelecidas pelos artigos 83, 85, 89, 94, 105, inciso II e § 2°, todos da Lei n° 4.320/1964.

Remanesce inalterada, também, outra falha censurável (inexistência de histórico para o saldo de R$ 2.107.294,43, relativo aos lançamentos na conta contábil "Outros bens imóveis de uso especial"), anotada no item 7.1 – Análise das Contas Contábeis dos Bens Patrimoniais.

Relevo as falhas relativas ao quesito transparência em razão das justificativas apresentadas consubstanciando, em suma, que a Autarquia mantém o comprometimento para regularização de aspectos que eventualmente restaram pendentes em 2021, tendo adotado medidas para estruturação do Portal de Transparência (no qual se encontram inseridas informações de receitas e despesas da Autarquia, bom como, informes sobre licitações, pessoal, movimentações financeiras, receitas recebidas etc., consoante expressa previsão legal). Determino, todavia, que a Fiscalização, por ocasião do próximo exame *in loco,* confirme a adoção das anunciadas medidas regularizadoras;

Da mesma forma relevo os óbices anotados no item 9 – Procedimentos Licitatórios, por considerar que as razões apresentadas descaracterizam as questões suscitadas.

No que tange à inconsistência anotada no item 5.2 – Renúncia de Receitas). Relevo o apontamento por considerar que o fato deu-se por força de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo, ou seja, por motivo alheio à vontade da Autarquia. Com efeito, conforme destacado pela Origem, o desconto de multa de mora e juros, concedidos pelo SAAE de Cordeirópolis, foi efetuado com respaldo na Lei Municipal n° 3.252/2021, cuja iniciativa foi Poder Executivo, e entrou em vigência após a devida análise e aprovação pelo Poder Legislativo do Município de Cordeirópolis, sendo que aquela Autarquia apenas deu cumprimento aos ditames da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

referida Lei Municipal que lhe foi imposta e que se encontra em vigência.

Também restaram justificadas a contento as despesas com horas extras (item 11.4.2.1), cabendo registrar que os gastos da espécie com Tesoureira e Contador impugnados nas contas do exercício anterior da Entidade, desta feita não se repetiram, conforme se extrai do doc. 50 (evento 11.53).

As demais falhas (constantes dos itens 5.1 – Composição das Receitas, 6.2.4.1 – Uso de Inscrições Genéricas nos Empenhos, 6.2.4.2 – Classificação das Despesas) ou são formais, desprovidas de gravidade para comprometer as contas em apreço, ou podem ser relevadas ante as justificativas e providências anunciadas.

Ante o exposto, considerando os dados constantes do relatório da Fiscalização, e nos termos do artigo 73, § 4º, da Constituição Federal c/c o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES**, as contas anuais do exercício de 2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Cordeirópolis, conforme artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Considerando o conjunto dos desacertos reconhecidos nesta decisão, e com fulcro no artigo 104, inciso I, da Lei Complementar n° 709/093, aplico ao responsável, Senhor Silvio da Silva, multa de 200 (duzentas) UFESPs, que deverá ser paga após o trânsito em julgado e o recebimento de ofício pelo apenado, no prazo de 30 dias, nos termos da Lei Estadual n° 11.077/2002, sob pena de inscrição do valor da multa na Dívida Ativa do Estado, em caso do seu não cumprimento.

Dispenso a aplicação de multa ao Sr. Arnaldo Zanarelli, tendo em vista o escasso interregno em que chefiou a entidade.

Alerto que a reincidência no descumprimento de determinação desta Corte poderá ensejar a reprovação de futuras contas e imposição de sanção pecuniária ao responsável nos termos do § 1º, do artigo 33, c.c. o inciso VI do artigo 104, ambos da Lei Orgânica desta Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Encaminhem-se os autos à SDG para o cumprimento do disposto na Deliberação SEI nº 13.122/2021.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para:

a) aguardar o prazo recursal

b) certificar o trânsito em julgado.

c) expedir o ofício determinado e demais medidas necessárias

Após, ao arquivo.

C.A. 7 de julho de 2023.

JOSUÉ ROMERO

AUDITOR

JR-10

PROCESSO:	**TC-00002656.989.21-7**
ÓRGÃO:	▪ SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIROPOLIS ▪ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

RESPONSÁVEIS:	▪ ARNALDO ZANARELLI - Presidente Executivo - Período: 01/01/2021 a 31/01/2021 ▪ **ADVOGADOS:** ANSELMO MALVESTITI (OAB/SP 242.109) / PEDRO CARDOSO RAFAEL (OAB/SP 263.200) / (OAB/SP 442.438) ▪ SILVIO DA SILVA - Presidente Executivo - Período: 01/02/2021 a 31/12/2021
EM EXAME:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO (14)
EXERCÍCIO:	2021
INTERESSADOS:	BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021
INSTRUÇÃO:	UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR.10

Ante o exposto, considerando os dados constantes do relatório da Fiscalização, e nos termos do artigo 73, § 4º, da Constituição Federal c/c o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES**, aas contas anuais do exercício de 2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Cordeirópolis, conforme artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Considerando o conjunto dos desacertos reconhecidos nesta decisão, e com fulcro no artigo 104, inciso I, da Lei Complementar n° 709/093, aplico ao responsável, Senhor Silvio da Silva, multa de 200 (duzentas) UFESPs, que deverá ser paga após o trânsito em julgado e o recebimento de ofício pelo apenado, no prazo de 30 dias, nos termos da Lei Estadual n° 11.077/2002, sob pena de inscrição do valor da multa na Dívida Ativa do Estado, em caso do seu não cumprimento. Dispenso a aplicação de multa ao Sr. Arnaldo Zanarelli, tendo em vista o escasso interregno em que chefiou a entidade. Alerto que a reincidência no descumprimento de determinação desta Corte poderá ensejar a reprovação de futuras contas e imposição de sanção pecuniária ao responsável nos termos do § 1º, do artigo 33, c.c. o inciso VI do artigo 104, ambos da Lei Orgânica desta Corte. Encaminhem-se os autos à SDG para o cumprimento do disposto na Deliberação SEI nº 13.122/2021. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-OXLY-EIUJ-7QZN-6IYS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

CORPO DE AUDITORES
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
(11) 3292-4363 - cgca@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	**00004168.989.20-0**
ÓRGÃO:	▪ SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIROPOLIS ▪ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A):	▪ ARNALDO ZANARELLI (PERÍODO: 21/01 A 31/12/2020) ▪ **ADVOGADO:** MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) ▪ GILZA MARIA MINATEL (PERÍODO: 01/01 A 20/01/2020)
ASSUNTO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-10 / DSF-II

RELATÓRIO

Versam os autos sobre as contas anuais do exercício de 2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cordeirópolis, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 744/1971, com alterações promovidas por legislação superveniente.

A fiscalização coube à Unidade Regional de Araras – UR-10 que, em seu minucioso relatório constante do evento 13.75, assinalou as seguintes ocorrências:

Item 3.1 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO:

- O Relatório de Atividades acostado no Sistema Audesp não apresenta as ações e programas informados pela Autarquia;

- Falha na escolha da unidade de medida para as metas dos Programas e Ações estabelecidos para 2020, tendo em vista que são compostas por ações genéricas.

Item 3.1.1 – INVOLUÇÃO NO *RANKING* DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL:

- O *ranking* mostra uma involução quanto à diretiva "esgoto tratado", quando comparada aos anos de 2019 e 2018, em ofensa ao princípio da proibição do retrocesso social.

Item 4.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Resultado da Execução Orçamentária apresentou déficit de –R$ 3.007.795,48;

- Receita realizada aquém da prevista, resultando num déficit de arrecadação no valor de R$ 1.041.682,07 (-14,39%).

Item 4.3 – INFLUÊNCIAS DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOB O RESULTADO FINANCEIRO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Déficit financeiro de -R$ 2.060.579,00 no exercício fiscalizado.

Item 4.4 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO:

- Considerando o resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

- Índice de Liquidez Imediata da Autarquia é de 0,13, denotando que não possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

Item 5.1 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS:

- As receitas de fornecimento de água e coleta de esgoto dos órgãos públicos da Administração Direta (Prefeitura e Câmara) deveriam ter sido contabilizadas como receitas intraorçamentárias, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 338 de 26/04/2006.

Item 5.3 - DÍVIDA ATIVA:

- Os dados disponibilizados pela Origem divergem das informações extraídas do Sistema Audesp quanto ao saldo em 31/12/2019;

- Aumento de 18,03% no montante Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior;

- Não restou esclarecida existência de critério para estimação de ajustes para perdas de créditos de dívida ativa, podendo ter havido comprometimento da característica qualitativa da representação fidedigna contábil com inobservância dos itens 3.2, 3.10,3.15 e 3.16 da NBC TSP Estrutura Conceitual – situação reincidente nos últimos exercícios.

Item 6.2.2 – REMUNERAÇÃO DO DIRIGENTE:

- Prejudicada a análise da existência de pagamentos maiores que os fixados e do atendimento ao inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Item 6.2.4.1.1 – COMBUSTÍVEIS:

- Aquisição de combustíveis sem a realização de certame licitatório (Dispensa de Licitação), no montante total empenhado de R$ 50.351,31, valor superior ao preconizado no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (artigo 23, §§ 1º e 2º, daquela mesma Lei) e em possível descumprimento da Súmula nº 12 deste Tribunal de Contas e, ainda, caracterizando fracionamento de despesa.

Item 6.2.4.1.2 – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS:

- Realização de dispensa de licitação na contratação de prestação de serviço de execução dos serviços de perfuração de poços artesianos em possível desacordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.918/2019.

Item 6.2.4.1.3 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO:

- Despesas realizadas sem certame licitatório com aquisições de materiais para a manutenção que decorrem da ausência de um planejamento das necessidades da Autarquia (artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de evitar fracionamento e ausência do procedimento licitatório.

Item 6.2.4.2 – USO INDEVIDO DE INSCRIÇÕES GENÉRICAS NOS EMPENHOS:

- Empenhos no exercício de 2020 sem a identificação dos cadastros dos fornecedores (CPF ou CNPJ), demonstrando o uso indevido de inscrições genéricas nos mesmos, podendo configurar afronta ao princípio da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF).

Item 6.2.4.2 – CLASSIFICAÇÃO EQUIVOCADA PARA DESPESAS:

- Classificação equivocada como “Outros/Não Aplicável” para despesas com serviço de energia elétrica que, conforme o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, deveriam ser classificadas como “Dispensa de licitação”.

Item 7 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS:

- Divergência entre o valor dos Bens Patrimoniais (Imobilizado) registrados no Balanço Patrimonial, no montante de R$ 9.379.134,84, e o valor registrado pelo Inventário, no montante de R$ 944.479,22.

Item 9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- Realização de despesas ordinárias que necessitariam de regular processo licitatório ou se enquadrariam nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, equivocadamente classificadas como “Outros/Não Aplicável”;

- Divergência entre o valor do contrato firmado com a Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda., constante no Audesp de R$ 462.460,92 e o informado pela Autarquia à fiscalização de R$ 792.480,00;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

- Licitações realizadas pela Autarquia, acima de 250 UFESPs, não alimentadas no Sistema Audesp – Fase IV;

- A Autarquia não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) e ao Pregão Eletrônico.

Item 11.1 - QUADRO DE PESSOAL NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO:

- Com relação aos cargos efetivos, divergência entre os dados informados pela Origem e aqueles extraídos do Sistema Audesp - Fase III, bem como também em relação ao total de cargos efetivos criados por Lei;

- Existência de Cargos Comissionados com descrição de atividades burocráticas, que não demandam responsabilidade extraordinária e necessidade imprescindível de confiança pessoal, caracterizando possível infringência ao artigo 37, V, da Constituição Federal;

- Possibilidade para que 10 dos 13 cargos comissionados sejam de Assessores do Presidente Executivo do SAAE;

- Cargos comissionados providos no exercício de 2020, que não contêm previsão de ensino superior como exigência de escolaridade;

- Servidora que ingressou na Autarquia através de Concurso Público para o Cargo de Oficial Administrativo (02/05/1995), esteve durante o exercício de 2020 ocupando o cargo efetivo de Tesoureira, em virtude de designação ocorrida através da portaria nº 355/2005;

- Contratação de prestadores de serviços para atuar em atividades que poderiam ser exercidas por servidores concursados, haja vista a existência de cargos vagos no quadro de pessoal, podendo indicar terceirização de contratação de pessoal com infringência à regra constitucional do concurso público, em ofensa ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

- Déficit no quadro de pessoal efetivo do SAAE, com 22 dos 54 cargos efetivos preenchidos, enquanto 11 dos 13 cargos comissionados estariam ocupados.

Item 11.3 – NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO:

- Nomeação de 03 (três) servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF).

Item 11.5 – HORAS EXTRAS:

- Foram realizadas horas extras no exercício de 2020 que somente deveriam ser realizadas em situações excepcionais, e não de forma habitual, como ocorrido;

- Tesoureira e Contador realizaram regularmente hora-extra em todos os meses de 2020;

- Percepção, por dois servidores (Tesoureira e Contador), de valores a título de “Horas Extras 50%”, inclusive no período de férias, denotando caráter de normalidade à realização de horas extraordinárias.

Item 12.1 - CONTROLE INTERNO:

- A Origem não disponibilizou cópia da legislação regulamentadora do seu Sistema de Controle Interno, ainda que solicitado;

- O Sistema de Controle Interno não foi instituído pela própria Autarquia, em desacordo com o artigo 70 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte;

- A responsável pelo Controle Interno é também ocupante do cargo de Tesouraria e o Sr. Contador, além de responsável pelo Setor de Contabilidade, é também responsável pela área de Finanças e pelos Adiantamentos, além de atuar no Controle Interno da Autarquia, havendo, dessa forma infração ao princípio da segregação de funções;

- Embora o Controle Interno apresente relatórios periódicos, eles não são efetivos, uma vez que não são realizadas, ou não são claras, as suas recomendações.

Item 15 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS:

- Desatendimento à Recomendação desta E. Corte de Contas;

- Desatendimento às Instruções vigentes desta E. Corte de Contas, tendo em vista não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

envio de informações ao Sistema Audesp – Fase IV sobre licitações realizadas acima de 250 UFESPs (artigo 93, § 2º, das Instruções TCESP nº 01/2020).

Item 16 – TRANSPARÊNCIA:

- Ausência de informações detalhadas sobre aspectos relevantes, como receitas, licitações, contratos, quadro de pessoal e folha de pagamento no Portal da Transparência da Autarquia, em possível afronta ao artigo 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 8º, §1º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ante os apontamentos efetuados pela Fiscalização, a Origem e os Responsáveis foram notificados, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a fim de que tomassem conhecimento dos autos e apresentassem razões de interesse, consonante despacho constante do evento 17.1, publicado no DOE de 27/05/2021 (evento 22.1).

Em resposta à notificação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, por meio de seu Presidente, Sr. Silvio da Silva, representado por advogado, ofertou considerações de defesa e justificativas, acostadas no evento 28.1, as quais passo a elencar.

Destaca que a manifestação está embasada na ilegitimidade da atual Administração em relação aos apontamentos constantes do presente processo, uma vez que os responsáveis pelas contas em exames eram outros.

Menciona que o atual corpo diretivo do SAAE de Cordeirópolis adotou providências de regularização de muitos pontos que estão no Relatório da Fiscalização, como: inserção de dados, atualizações de lançamentos e adequação do Sistema Audesp e do Portal da Transparência do SAAE, para que estejam em constante conformidade às exigências legais.

Sobre a Dívida Ativa informa que, a partir de 2021, foi criado o procedimento de notificação e corte de fornecimento por parte do SAAE Cordeirópolis, bem como foi desenvolvida a redação de um Projeto de Lei de REFIS 2021, para que a população possa negociar o pagamento de débitos em Dívida Ativa. Relata que o documento está sob análise da Procuradoria Geral do Município para que o programa fosse lançado no exercício de 2021, também argui que através do próprio procedimento de corte que vem sendo implantado na Autarquia já se tem os primeiros resultados positivos.

Comunica que a Autarquia tem implementado ações para a reestruturação dos processos administrativos e de compras, o que inclui o acompanhamento do método de pesquisa de preço, de lançamento de despesas para viagens, o aperfeiçoamento de procedimentos licitatórios, bem como o acompanhamento da execução e prestação de contas destes tópicos, inclusive com reflexos diretos no que tange à aquisição de combustível, cujo adequado procedimento, reputado necessário para que tal seja levada à efeito, está sendo providenciado.

Complementa que foi iniciado o processo de renegociação e parcelamento da dívida existente entre o SAAE e a operadora de energia (Elektro), cujo pagamento, atualmente segue em dia, redundando na diminuição do passivo financeiro.

Quanto à questão que envolve a atuação dos servidores Glenda Cristina Amaral Chanquini Francisco e Joel Leme, esclarece que foi solicitada à Procuradoria Geral do Município a abertura de processo administrativo disciplinar para que seja feita uma ampla investigação sobre os pontos elencados. Acrescenta que tais servidores tiveram as horas extraordinárias e os pagamentos de gratificações suspensos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Noticia que em março de 2021 ocorreu a mudança de prédio da sede administrativa do SAAE de Cordeirópolis, de forma a corrigir os apontamentos relativos à infraestrutura, afirma que os dois prédios utilizados pela Autarquia comportam estrutura física e segurança adequada, representando grande melhoramento em relação às acomodações anteriores.

Atinente à estrutura de pessoal, alega que os cargos de Chefe de Divisão de Tratamento de Água, Chefe do Setor de Comunicação e Chefe do Setor Jurídico foram declarados extintos, por meio da reestruturação administrativa realizada no ano de 2019. Anuncia que a implantação do relógio ponto biométrico e a reestruturação da rotina de horários administrativos, refletiu no melhor controle e gestão de horas extraordinárias, bem como a atualização do software de RH, conforme ditames e regras da CLT, sem contar a informatização e controle dos processos administrativos em geral, permitiu maior transparência, refletindo na eficiência nas rotinas da Autarquia.

Assevera que procedeu à revisão de todos os processos e contratos em curso, pactuados até então pela Autarquia, redundando com a supressão daqueles reputados dispensáveis, bem como com a realização de negociações, visando redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

No que se refere ao atingimento dos objetivos finalísticos da Autarquia, ressalta a criação de procedimentos operacionais padrão no âmbito das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto, cujo estudo encontra-se em fase de elaboração; a aquisição de novos equipamentos para a realização de manutenção diária na infraestrutura de água e esgoto do município; a aquisição no novos equipamentos de proteção individual (EPI's) para os operadores que atuam diretamente nas atividades fins da Autarquia; foram iniciados os estudos de viabilização para a implantação de novas tecnologias que possibilitem a redução dos custos de operação. Prossegue sustentando que tem-se buscado o aperfeiçoamento da gestão, principalmente no que tange às rotinas da contabilidade e maior controle na gestão orçamentária e financeira do ente, para o atingimento de melhores resultados.

Por fim, pugna para que todas as considerações e providências noticiadas sejam valoradas e venham contribuir para o julgamento favorável das contas do exercício de 2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

O Sr. Arnaldo Zanarelli e a Sra. Gilza Maria Minatel, responsáveis pelas contas em exame, após ter obtido regular prorrogação de prazo, representados por sua advogada, apresentaram as justificativas, acompanhadas de documentos acostados no evento 48, alegando, em síntese o que segue:

No que diz respeito às ocorrências relativas ao Relatório de Atividades, salienta que todas as ações realizadas pela Autarquia durante o decorrer do exercício de 2020, ano que reputa dificílimo para todos os órgãos da Administração, em virtude de todos os problemas advindos da pandemia, coadunaram-se com os objetivos para os quais a Autarquia foi legalmente criada. Discorda do apontamento de que o Relatório de Atividades inserido no Sistema Audesp não apresenta as ações e programas informados por meio de declaração. Assinala que não pode ser cogitada a existência de disparidades, visto tratar-se de atividades que, além de previstas em ambos os relatórios, apenas encontrando-se no Audesp de forma objetiva e no relatório impresso de maneira específica e detalhada, mas ambos guardando plena consonância entre si.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Alusivo às falhas na escolha da unidade de medida para as metas dos programas e ações, argumenta que só ocorreu no âmbito do Sistema Audesp, mas não no Relatório de Atividades apresentados à Fiscalização.

Acerca da involução no *ranking* do Programa Município Verde Azul, mais especificamente no esgoto tratado, quando comparado aos anos de 2019 e 2018, expõe que, durante o exercício de 2020, diversas ações concernentes ao tratamento de esgoto foram implementadas dentro do Município, dentre elas, a conclusão e início de operação de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto no Município, que iniciou sua operacionalização em dezembro/2020, atingindo maior potencial de operação ao longo dos meses de 2021, fazendo com que a capacidade de tratamento de esgoto do Município atingisse percentual superior a 60% do total de esgoto gerado, de modo que entende que a municipalidade estará em patamar elevado no referido *ranking*, conforme poderá ser constatado pela Fiscalização nas próximas inspeções. Frisa que na colocação geral o município apresentou uma subida de patamar, bem como pondera que não houve retrocesso, na medida em que nenhuma das ações implementadas foram descontinuadas.

Sobre os apontamentos realizados no item 4.1 – Resultado da Execução Orçamentária, explicita que no exercício de 2020 ocorreu um resultado deficitário de R$ 1.020.795,48 e não o informado de R$ 3.007.795,48, ou seja, um valor 66% menor do que o alegado pela Fiscalização. Aduz que não se pode atribuir o resultado a qualquer ato de gestão ou mesmo desídia por parte da Autarquia e de seus responsáveis. Arrazoa que aproximadamente 75% das receitas são compostas por serviços prestados e diversos foram os fatores que levaram à queda de arrecadação, dentre eles, o fato de, em grande parte do ano, ficarem impedidos de realizar cortes de abastecimento em caso de inadimplência, por força da decretação do estado de emergência sanitária, em virtude da pandemia de Covid-19, o que levou ao aumento da inadimplência, decorrente do desemprego em massa ocorrido em virtude da crise econômica que assolou o país, sem contar o necessário atraso do reajuste anual das tarifas cobradas pelo SAAE, que igualmente teve que aguardar momento posterior ao normalmente previsto para o seu acontecimento, tudo isso levando à consequente frustração de parte das receitas que haviam sido inicialmente previstas para 2020, quando da elaboração do orçamento em 2019.

Complementa que verificada a frustação de parte da receita inicialmente prevista, procurou a Autarquia rever suas despesas, contingenciando gastos para adequar-se, obtendo por consequência uma economia orçamentária de R$ 373.795,48.

Diverge da alegação de que a receita realizada fora aquém da prevista, pois ao computar os repasses de obrigação da Prefeitura, também componentes da receita prevista, não haveria déficit.

No que concerne ao déficit financeiro, corrige o cálculo e aponta que foi de R$ 73.579,00, pequeno valor em comparação ao déficit apontado pela Fiscalização de R$ 2.060.579,00. No mais, enfatiza que a Autarquia de Água e Esgoto não visa lucro ou um resultado financeiro superavitário.

Relativamente à dívida de curto prazo, considera que a Autarquia possui liquidez em face dos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante. Reforça que o estoque das dívidas de curto prazo sofre constantes alterações, seja pelo pagamento das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

dívidas, seja pelo cancelamento dos empenhos não processados, sendo que o mesmo pode ser dito em relação às dívidas de longo prazo, as quais sofrem mutações constantes em decorrência das amortizações, atualizações e inscrição de novos passivos circulantes. Nesse sentido, observa que as receitas e o ativo disponível também sofrem variações constantes, prejudicando a análise por índice de liquidez.

Com referência à falta de contabilização das receitas de fornecimento de água e coleta de esgoto dos órgãos públicos da administração direta (Prefeitura e Câmara) como receitas intraorçamentárias, declara que havendo necessidade adotarão esse procedimento.

No tocante à divergência das informações extraídas do Sistema Audesp quanto ao saldo em 31/12/2019 da Dívida Ativa, entende que se trata de uma provável ocorrência de equívoco no manejo do referido Sistema, dado que a Autarquia contava apenas com um único servidor, contador e responsável pela alocação das informações, que exerceu suas funções de modo prejudicado em virtude de sua idade e da pandemia de Covid-19. Acrescenta que tal ocorrência não foi obstáculo à Fiscalização que ao identificar a ocorrência, procedeu os acertos em seus cálculos.

Quanto ao aumento da Dívida Ativa, defende que a Autarquia adotou todas as providências que estavam ao seu alcance para o seu recebimento junto aos devedores, firmando um número expressivo de notificações, as quais resultaram na celebração de 134 contratos de negociação, número superior aos 83 conseguidos em 2019, mesmo se tratando de um ano de pandemia e incontroversa dificuldade financeira, que somados perfizeram o valor de R$ 251.741,23, sendo ao final registrado um recebimento total no valor de R$ 557.783,78, igualmente superior, em 21%, ao conseguido no ano anterior, onde os recebimento totalizaram R$ 460.416,72. Realça que a Autarquia empreendeu esforço tanto em relação às inscrições, quanto na tentativa de cobrança para efetivo recebimento, não se mostrando inerte ou desatenta. Contemporiza que o crescimento da Dívida Ativa reflete a situação vivenciada com expressivo número de desempregados, fazendo com que muitos contribuintes não conseguissem honrar seus débitos.

Atinente ao critério para estimativa de ajustes para perdas de créditos da dívida ativa, consigna que não houve qualquer alteração no critério para fixação destas quantias. Sopesa da análise do quadro elaborado pelo Agente da Fiscalização depreende-se que, desde o exercício de 2016, o valor indicado para ajuste de perdas é o mesmo, ocorrendo a variação apenas em relação ao percentual, que por sua vez é calculado tendo como um dos seus elementos o saldo final da dívida ativa, esse sim, que por óbvio, apresenta-se diferente a cada ano, ou seja, a verificada variação se deu em relação ao resultado do cálculo, que apesar de ter um elemento fixo e imutável, porém, é calculado também com dados variáveis, chegando-se, por conseguinte, a resultados distintos a cada ano.

A respeito da remuneração do dirigente, reconhece que não foram disponibilizadas as cópias das fichas financeiras dos Presidentes, porém, assegura que não houve pagamentos superiores, para comprovar anexas as fichas financeiras no evento 48.3.

No que toca às aquisições de combustíveis, justifica que se fundamentaram em seu ínfimo valor (inciso II, artigo 24 da Lei de Licitações), efetuadas junto a estabelecimento da iniciativa privada. Argui que à época do planejamento a SAAE estimou o uso de combustível e considerou que não seria necessária a deflagração de um certame licitatório, pois acreditava

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

que não seria ultrapassado o teto da dispensa de licitação, contudo, devido às oscilações de preços, a urgência envolvida na aquisição do insumo necessário para possibilitar o exercício da atividade finalística da Autarquia, obrigou a transposição do limite da dispensa de licitação. Informa que a situação foi regularizada em 2021 com a realização de certame licitatório.

Em relação à realização de dispensa de licitação na contratação de prestação de serviços de perfuração de poços artesanais, alega que foi declarada situação de emergência na área do Município de Cordeirópolis afetada pela grave estiagem ocorrida em outubro 2019, depois em 2020, com o advento da pandemia causada pelo vírus da Covid-19, houve a decretação de estado de calamidade pública, Assim, aduz que a referida contratação se balizou no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Pertinente às aquisições de materiais para a manutenção da entidade sem a realização de certame licitatório, expressa que se tratam de despesas de espécies e gêneros distintos, em valores condizentes com o limite de dispensa previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permitindo a sua efetivação de forma direta.

Acerca do uso indevido de inscrições genéricas nos empenhos, alude que se refere ao fornecedor Correios com o qual contrata serviços postais e que detém essa exclusividade de prestação em território nacional, e o segundo fornecedor é a empresa F2B, responsável pelo alocação do IP fixo da Autarquia, imperioso para manutenção de sua rede informatizada, fornecedores esses que, até mesmo pela particularidade a respeito da clara identificação, inclusive no que concerne aos serviços prestados, comprova a completa ausência de prejuízo do lapso havido, tratando-se de falha meramente formal.

Referentemente à classificação equivocada para despesas, explana que se refere às despesas com serviço de energia elétrica classificadas como “outros/não aplicável”, quando deveriam ser classificadas como “dispensa de licitação. Pondera que a ocorrência é essencialmente formal e sanável pela atual gestão autárquica.

Sobre a divergência entre o valor dos bens patrimoniais (imobilizado) registrados no Balanço Patrimonial de R$ 9.379.134,84 e o valor registrado pelo inventário de R$ 944.479,22, esclarece que havia o entendimento da necessidade da realização da revisão dos registros dos bens patrimoniais dos balanços, porém, por causa da pandemia não pode ser realizada.

No que se refere à realização de despesas ordinárias equivocadamente classificadas como “outros/não aplicável”, informa que foram adotadas medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos para que tais equívocos não mais ocorram.

Quanto à divergência das informações do Sistema Audesp e do informado à Fiscalização, referentes ao valor do contrato pactuado com a empresa Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda., Contrato n.º 06/2020, para aquisição de óleo diesel, repete que se trata de mero equívoco de alimentação do Sistema Audesp, por parte da serventia, haja vista que em 2020 foi registrado apenas o valor empenhado que seria utilizado no referido exercício, e não o valor total do contrato.

Com relação às licitações realizadas pela Autarquia, acima de 250 UFESPs, não alimentadas no Sistema Audesp, bem como em relação às despesas cujo valores ultrapassaram o limite do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, repisa que a estrutura sempre diminuta de servidores da Autarquia, que dispunha de um único funcionário, contador de carreira, desde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

muitos anos lotado em suas dependências, encontrava-se em processo de familiarização com as novas rotinas do Audesp, além disso, cita o número reduzido de certames realizados anualmente pelo SAAE, não sendo comum a existência de licitações que preencham os requisitos de obrigatória remessa.

Concernentemente às despesas alegadamente realizadas sem a precedência de certame licitatório, ressalta que foram aquisições realizadas para suprir casos pontuais, materiais hidráulicos, serviços de manutenção em rede de água e esgoto, aquisições de bombas e motores elétricos, dentre outras de mesma natureza, estas últimas, somente ocorreram diante de necessidades emergenciais da Autarquia, devido à ocorrência de quebras, mau funcionamento e necessidade de manutenção corretiva na rede de água e esgoto, as quais, naturalmente, pressupõe a atuação emergencial, rápida e urgente no sentido de reparação, sob risco de colocar a população em situação de falta de fornecimento de água, havendo cabimento da realização das aquisições diretas.

No que diz respeito aos apontamentos relativos ao item 11.1 – Quadro de pessoal, faz as seguintes alegações:

- Entende que a divergência havida entre os dados informados pela Origem e aqueles extraídos do Sistema Audesp – Fase III é uma falha formal, isolada e pontual que não trouxe prejuízo.

- Discorda da existência de cargos comissionados com descrição de atividades burocráticas, aponta que além da própria nomenclatura já aduzir um entendimento de que estariam de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, pois tratam-se de funções expressamente descritas no artigo 37, inciso V, ou seja, cargos que necessitam da confiança e intimidade do gestor, uma vez que com este possuem uma ligação muito direta. Acerca dos requisitos mínimos para ingresso nos cargos comissionados não serem o de Ensino Superior completo, anota que os cargos em comissão são destinados às pessoas comprometidas com o plano de governo, sendo suas contratações pautadas na absoluta confiança das autoridades superiores, tratando-se de ato discricionário do gestor. Cita que inexiste no ordenamento pátrio qualquer dispositivo que limite o grau de escolaridade mínimo a ser exigido para os cargos em comissão, não se tratando de uma característica inerente ao mesmo.

- No caso da servidora que ingressou na Autarquia através de concurso público para o cargo de oficial administrativo (02/05/1995), ocupando no exercício de 2020 o cargo efetivo de Tesoureira, em virtude de designação ocorrida através da Portaria nº 355, de 30/09/2005, destaca que se trata de ato de gestão muito anterior, sendo instaurado processo de sindicância para apuração dos fatos, o qual foi concluído e decidiu-se pela continuidade da servidora no cargo, devido a estabilidade financeira nos termos da Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho.

- Informa que não houve terceirização de contratação de pessoal com infringência à regra constitucional do concurso público, uma vez que foram contratados serviços extraordinários, sem vínculo empregatício com referidos profissionais, que prestaram os serviços por tempo determinado e em circunstâncias de excepcionalidade. Desta forma, atesta que não se tratou de substituição de servidores do quadro efetivo, mas de contratação em complementariedade para atendimento de demanda específica e eventual.

- Sobre o déficit no quadro de pessoal efetivo do SAAE, com 22 dos 54 cargos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

efetivos preenchidos, esclarece que devido à Lei Complementar nº 173/2020 não foi possível a contratação de pessoal no exercício em exame.

- No que se refere às horas extraordinárias menciona que os servidores que as receberam exercem funções que requerem a presença diária, visto a execução de serviços inadiáveis. Afirma que as horas extras foram efetivamente realizadas. Destaca que nos meses em que receberam o adicional de suas férias, os servidores não conseguiram gozar efetivamente das mesmas tendo em vista o acúmulo de serviços e considerando que suas ausências causaria um prejuízo muito grande à Autarquia, já que exercem funções fundamentais que não podem ser substituídas tão rapidamente, o gozo das férias teve que ser adiado e os servidores compareceram ao trabalho, tendo, inclusive, que realizar horas extras para vencerem a demanda.

Com relação ao Controle Interno discorre que está regulamentado na Autarquia, emitindo relatórios periódicos, abrangendo análises e acompanhamentos pertinentes a todas as áreas e setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis. Declara que a suposta ausência de segregação de funções ocorre devido a estrutura ser enxuta, contando a Autarquia com poucos funcionários aptos a execução de tais atribuições e uma maior segregação importaria no aumento de gastos com quadro de pessoal e burocratização das atividades administrativas, o que, nos exercícios de 2020 e 2021 se tornou impossível considerando as vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2020 que impedem a realização de atos que aumentem as despesas com pessoal.

Quanto ao apontamento referente aos envios de documentos ao Sistema Audesp, repete as justificativas anteriormente mencionadas e relata que pode ser verificado no Sistema Audesp que todas as informações foram devidamente armazenadas, sanando a ocorrência. Repisa que muito embora empenhados em cumprir integralmente às exigências das Resoluções e Instruções desta E. Corte, devido à complexidade de um sistema recente e informatizado como o Sistema Audesp, que envolve também a conjugação de expertise na área contábil e licitatória, por vezes acabam por ser perpetradas pequenas falhas, sendo certo, todavia, que buscaram cumprir com as obrigações, aprimorando os procedimentos.

Concernente à Transparência evidencia o esforço dos gestores à época no sentido de adequarem-se às regras e rotinas afetas à Administração, de forma que não vislumbra situação de gravidade, pois restou elencado somente um apontamento, demonstrando o bom desempenho da Administração.

Por derradeiro, pugna pela regularidade do Balanço Geral em tela.

A Assessoria Técnica-Jurídica - ATJ, por sua Unidade de Economia, manifestou-se pela irregularidade da matéria sob o enfoque econômico-financeiro, conforme evento 63.1.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, a Procuradora Dra. Élida Graziane Pinto opinou pela irregularidade do balanço geral em tela, de acordo com a apreciação constante do evento 66.1.

As contas dos últimos exercícios encontram-se na seguinte conformidade:

•**2016 - TC-001047.989.16-5 – Regulares.** Decisão do Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada no DOE de 28/09/2019, com trânsito em julgado em 21/10/2019;

•**2017 - TC-001796.989.17-6 – Regulares com ressalvas.** Decisão do Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Josué Romero, publicada no DOE de 24/02/2021, com trânsito em julgado em 17/03/2021;

•**2018 - TC-002282.989.18-5 – Irregulares.** Decisão do Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada no DOE de 21/05/2021, com recursos ordinários em trâmite, constantes dos processos TC-013356.989.21-0 e TC-013389.989.21-1;

•**2019 - TC-002654.989.19-3 – Irregulares.** Decisão do Auditor Samy Wurman, publicada no DOE de 25/11/2021, com recursos ordinários em trâmite, constantes dos processos TC-024564.989.21-8 e TC-024576.989.21-4.

É o relatório.

DECISÃO

Preliminarmente, verifico o desenvolvimento válido e regular do processo, na medida em que os interessados tiveram a oportunidade de apresentar seus esclarecimentos em relação às falhas apontadas ao longo da instrução.

No mérito, acolho o posicionamento externado pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ, por sua Unidade de Economia, bem como acompanho a manifestação do Douto Ministério Público de Contas – MPC, no sentido que o conjunto e a gravidade das irregularidades observadas nas contas de 2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, ora em exame, não permitem sua aprovação, vez que as justificativas apresentadas não se mostraram eficazes a ponto de afastar as principais irregularidades apontadas.

Refiro-me, primeiramente, à situação econômico-financeira apresentada, pois afiro que no exercício em exame ocorreu um déficit de execução orçamentária de R$ 3.007.795,48, equivalente a 48,52% das receitas realizadas, que ficaram aquém das receitas previstas. O resultado negativo final, após as transferências financeiras do Poder Executivo no montante de R$ 1.987.000,00, previstas em leis do orçamento, perfez R$ 1.020.795,48, correspondente a 12,47% das receitas arrecadadas, amparado apenas parcialmente por superávit financeiro retificado do exercício anterior de R$ 947.216,48. Dessa forma, observo que o déficit orçamentário no valor de R$ 73.579,00, equivalente a 0,90% das receitas arrecadadas, não foi suportado por superávit financeiro advindo de 2019.

Destaco, no entanto, que o superávit financeiro retificado vindo de 2019 foi reduzido em 317,54%, passando para um déficit financeiro no exercício em exame de R$ 2.060.579,00, evidenciado no Balanço Patrimonial do SAAE, denotando que a Autarquia não possui recursos disponíveis para o total pagamento das suas dívidas.

O índice de liquidez imediata confirma esta perspectiva ruim, pois demonstra que para cada R$ 1,00 de dívida o ente dispõe de apenas R$ 0,13 para pagá-la, ou seja, há pouquíssimos recursos disponíveis para saldar as obrigações financeiras de curto prazo assumidas pela Autarquia.

Constato um aumento de 108,45% nas despesas de capital/investimentos e de 36,60% nas despesas correntes, em discrepância com o déficit de arrecadação de R$ 1.041.682,07. Aponto, ainda, a diminuição de 91,63% do resultado econômico, quando comparado com aquele obtido no exercício anterior.

Saliento que a difícil situação econômico-financeira não é novidade no Órgão, visto que apresentada nos exercícios de 2018 e 2019, sendo, inclusive, um dos motivos ensejadores da reprovação das contas nos exercícios citados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

A Origem, em sua defesa, alegou que os resultados negativos decorreram dos impactos gerados pelo cenário pandêmico, noto, entretanto, que 2020 é o terceiro exercício consecutivo de resultados negativos, o que desabona o pretexto do panorama da crise sanitária, visto não se tratar de fato pontual. Destarte, acredito que o desequilíbrio orçamentário relatado desfavorece a situação econômico-financeira, podendo torná-la insustentável. Ademais, esta perspectiva aliada ao crescimento do endividamento, contrapõem-se ao princípio do equilíbrio das contas públicas previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Corrobora para o sentido de irregularidade das contas as falhas na gestão de pessoal, reporto, a princípio, a existência de cargos comissionados com descrição de atividades burocráticas e sem exigência de formação de nível superior, com a possibilidade de 10 (dez) dos 13 (treze) cargos comissionados serem para assessoramento do Presidente Executivo (06 (seis) cargos de Assessor de Gabinete, 01 (um) cargo de Assessor Executivo e 03 (três) cargos de Assessor Nível II).

Em que pese a defesa ter argumentado que os cargos em comissão são destinados às pessoas comprometidas com o plano de governo, sendo suas contratações pautadas na absoluta confiança das autoridades superiores, tratando-se de ato discricionário do gestor, bem como ter o entendimento de que inexiste no ordenamento pátrio qualquer dispositivo que limite o grau de escolaridade mínimo a ser exigido para os cargos em comissão, não se tratando de uma característica inerente ao mesmo, considero que a omissão da legislação não pode ser utilizada como mecanismo de esvaziamento à regra geral de investidura por meio de concurso, e em sendo próprios ao exercício de funções de comando ou assessoria não se admite que sejam suportados por agentes que não detenham formação superior na área de atuação.

Como muito bem expressado pela Eminente Conselheira Dra. Cristiana da Castro Moraes, no julgado do processo TC-003315.989.20-2, o posicionamento desta E. Corte encontra consonância ao decidido pelo E. STF, em repercussão geral da questão constitucional suscitada no Leading Case RE nº 1.041.210 – Tema 1010, disposta nos seguintes termos:

a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;

b) Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

c) O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e,

d) As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instruir.

Em complemento, segundo precedente do E. TJESP, adiante: “Ação Direta de Inconstitucionalidade - Legislações do Município de Tietê, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão - Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes — Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos — Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções - Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual — Ação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

procedente". TJESP – ADIn nº 0130719- 90.2011.8.26.0000. Antonio Carlos Malheiros – Relator.

No mesmo sentido o Comunicado SDG nº 32/2015, qual seja: "(...) 8. as leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria exclusivos de nível universitário, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriado".

Ressalto que o SAAE contou no final do exercício em tela com 22 (vinte e dois) dos 54 (cinquenta e quatro) cargos efetivos preenchidos, ou seja, uma ocupação de 40,74% dos cargos efetivos, enquanto 11 (onze) dos 13 (treze) cargos comissionados estariam ocupados, revelando uma ocupação de 84,61% dos cargos em comissão, o que demonstra uma desproporcionalidade entre eles.

Quanto à impropriedade relativa ao cargo efetivo de Tesoureiro ser ocupado por servidora admitida em 02/05/1995, mediante o Concurso Público nº 01/1994 para o cargo de Oficial Administrativo, mas designada para o cargo de Tesoureiro por meio da Portaria nº 355, de 30/09/2005, percebo que, segundo os argumentos apresentados pela defesa, tal designação ocorreu muito antes da gestão em comento, tendo sido instaurado, em 2018, processo de sindicância para apuração dos fatos, o qual foi concluído e decidiu-se pela continuidade da servidora no cargo, devido a estabilidade financeira nos termos da Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, entendo que esse entendimento não é aplicável ao caso, pois a nomeação para o cargo privativo de servidor efetivo para o cargo de Tesoureiro é nula, porque contrária à disposição constitucional expressa, não sendo passível de convalidação pelo decurso de tempo.

Assim, reputo irregular a matéria e reitero o entendimento externado pelo Auditor Valdenir Antonio Polizeli, quando da apreciação das contas do exercício de 2018, da entidade em questão, constante do processo TC-002282.989.18-5, de que as medidas adotadas pela Origem não se prestam a demonstrar que a questão ruma para uma solução concreta. Apesar da alegação de que a designação ocorreu há mais de 14 (quatorze) anos das contas em apreço, o Órgão não deve alhear-se na expectativa de uma solução externa para uma demanda de sua competência e, assim, deve adotar medidas concretas cabíveis a fim de cumprir o estabelecido no artigo 37, caput, incisos I e II da Constituição Federal.

Sobre os pagamentos de horas extraordinárias realizados com normalidade e habitualidade a dois servidores do Órgão (Tesoureira e Contador), apuro que eram em número superior a 40 horas mensais, percebidos em todos os meses do exercício de 2020, inclusive nos meses de férias dos servidores, sendo que os valores mensais a título de "Horas Extras 50%" pagos à Tesoureira variaram de R$ 2.718,00 a R$ 3.391,92, num total anual de R$ 36.589,62, e ao Contador, de R$ 3.114,72 a R$ 3.702,24, num total anual de R$ 41.943,42, conforme se verifica no evento 13.63. Tal situação indica o pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais, resultando em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (artigo 1º da LRF) e da eficiência (artigo 37, *caput*, da CF).

Chamo a atenção de que dentre as justificativas apresentadas pelo Órgão para os pagamentos de horas extraordinárias está o fato de os servidores exercerem funções que requerem a presença diária deles, demandando horas extras para a execução de serviços inadiáveis, afirmando, inclusive, que nos meses em que receberam o adicional de suas férias,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

os servidores não conseguiram gozar efetivamente as férias, tendo as mesmas adiadas para comparecimento ao trabalho. Em contraponto, quando das alegações sobre os dados divergentes informados ao Sistema Audesp foi relatado que o Contador, em virtude de sua idade e por causa da pandemia, manteve-se afastado de suas funções presenciais, exercendo suas funções de modo prejudicado, todavia, noto que em todos os meses do ano de 2020 percebeu horas extraordinárias, havendo, assim, uma incoerência. Também destaco que não foram juntados aos autos documentos comprobatórios do adiamento do gozo das férias da Tesoureira e do Contador.

Há que se realçar que não se explicam nem se justificam situações excepcionais desencadeadas mês a mês que requeiram trabalho extraordinário, sempre pelos mesmos colaboradores. Além disso, cabe censura a política de realização de horas extraordinárias, quando se leva em consideração à proteção da saúde e qualidade de vida de seus funcionários, e não menos importante o alto custo aos cofres da entidade, na medida em que cada hora extraordinária custa ao menos 50% a mais que a hora normal. Outrossim, há a probabilidade de futuras indenizações aos servidores em virtude da habitualidade da jornada extraordinária, conforme Súmula 291 do Tribunal Superior do Trabalho:

SUM-291 HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO (nova redação em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 10700-45.2007.5.22.0101) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011:

A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

Friso que os apontamentos a este título são recorrentes, sendo objetos de comentários nos processos dos exercícios de 2018 - TC-002282.989.18-5 e 2019 - TC-002654.989.19-3**.**

Ainda em desfavor da aprovação das contas em exame, indico as falhas relativas ao Controle Interno, uma vez que a Origem não trouxe aos autos a documentação probatória relativa à instituição e regulamentação formal do setor, seja centralizado no âmbito do Poder Executivo ou específico da Autarquia. À vista disso, concluo que o referido sistema não foi instituído, em desacordo com o artigo 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

O cenário é agravado pelo fato da responsável pelo Controle Interno do SAAE, nomeada pela Portaria nº 484/2015, ser a ocupante do cargo de Tesoureira, ou seja, não há segregação de função. No mais, não vislumbro cargo cadastrado ou registros relativos a "Controle Interno" no Sistema Audesp - Fase III (evento 13.33), tampouco, vieram aos autos previsão legal para a gratificação mensal de "Controle Interno" no valor de R$ 578,69 (evento 13.56).

De igual modo, o Contador, além de responsável pelo Setor de Contabilidade, é também responsável pela área de Finanças e pelos Adiantamentos (evento 13.67), além de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

atuar no Controle Interno da Autarquia, uma vez que seu nome consta no Parecer do Controle Interno e na folha de pagamento extraída do Sistema Audesp há a percepção mensal de valores sob rubrica “Controle Interno” (evento 13.64).

O desatendimento ao princípio da segregação de funções, que tem por objetivo evitar que um único agente, órgão ou setor da entidade tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação, execução e controle), demonstra que não houve a mitigação do risco operacional, de modo a fortalecer o controle e a favorecer a boa governança.

Apesar de terem sido disponibilizados os relatórios periódicos elaborados pelo Controle Interno, presumo que não são efetivos, pois não são realizadas recomendações aos gestores. A situação se mostra delicada, dado que as circunstâncias demonstram o descuido das autoridades responsáveis com o trato de temas sensíveis ao insistir no denominado “Controle Interno” sem demonstrar a devida formalização e regulamentação legal, mormente, sem a necessária segregação de funções, essencial para a autonomia e independência do exercício das funções de um efetivo Sistema de Controle Interno.

Enfatizo que a Origem deve se conscientizar da essencialidade desse sistema para o aprimoramento da gestão responsável, mediante a avaliação do desempenho de suas atividades; a conferência da exatidão e fidelidade dos dados contábeis; a análise dos resultados econômico-financeiros, quanto à eficácia e eficiência; a adoção de providências voltadas ao saneamento de irregularidades no exercício corrente, por meio de subsídios ao dirigente da Autarquia de informações qualificadas para a tomada de decisões, comunicação de ilegalidades e outras ocorrências ao Tribunal de Contas do Estado. A sua funcionalidade deve transcender ao campo meramente formal, devendo alcançar também existência material e efetiva, adimplindo com as normativas constitucionais sobre o tema.

Outro fator que merece destaque na desaprovação das contas é o fracionamento de despesas com a aquisição de combustíveis, que perfizeram no exercício em exame o montante de R$ 50.351,31, valor superior ao preconizado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Reforço que matéria que foi apontada nas contas dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, de maneira que a manifestação pela SAAE de ausência de intenção em burlar a Lei de Licitações, amparada pela assertiva de que a estimativa do uso de combustíveis não ensejaria a necessária deflagração de um certame licitatório, não pode prosperar. Sabidamente, tais gastos são rotineiros e inerentes às atividades operacionais e administrativas do Órgão, além do mais, as obrigações legais atinentes são de amplo conhecimento e não se demonstrou quaisquer memoriais ou planilhas comparativas de gastos passados e projeções a escorar a decisão de dispensar o certame. Portanto, cabe determinar também à Autarquia que doravante proceda aos procedimentos licitatórios quando o valor de quaisquer de suas despesas assim o exigirem, ou formalize o processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), se for o caso, levando em consideração as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no que couber.

No que toca às inconsistências nos dados do Relatório de Atividades, assinalo que é uma falha recidiva, sendo motivo de apontamento pela Fiscalização desde, pelo menos, o exercício de 2017, razão pela qual incluo no juízo de irregularidade, pois creio que o Relatório de Atividades é informação relevante para a Fiscalização, dado que visa dar maior transparência aos atos praticados pela Administração Pública.

Com relação à Dívida Ativa, avalio que a confessa manutenção desde o ano de 2016 do mesmo valor da provisão de Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária revela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

prática reprovável, eis que, não atende à característica qualitativa da representação fidedigna da informação contábil. A conduta esperada é a demonstração de estimativas atualizadas para as perdas em valores compatíveis com a escalada da Dívida Ativa, a espelhar o grau de incerteza do recebimento dos respectivos créditos, observando a legislação de regência e os princípios da transparência (artigo 1º, §1º, LRF) e da evidenciação contábil (artigos 83 e 89 da Lei nº 4.320/1964).

Sobre a evolução no estoque da Dívida Ativa de 18,03% em relação ao exercício anterior, recomendo à Origem que empregue os meios necessários para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive, mediante protesto extrajudicial, tendo em vista ser procedimento ágil de cobrança e recebimento, especialmente com as dívidas de pequeno valor, a fim de evitar por todos os meios legais a prescrição de valores.

Outra ocorrência a reforçar o julgamento de irregularidade refere-se a divergência existente entre o valor dos Bens Patrimoniais (Imobilizado) registrados no Balanço Patrimonial, no montante de R$ 9.379.134,84 e o valor registrado pelo Inventário, no montante de R$ 944.479,229. Em suas justificativas a Origem reconheceu a necessidade de revisão dos registros dos bens patrimoniais, por comportar histórico antigo, que poderiam ser descontinuados, porém, alegou que o cenário pandêmico impediu o procedimento.

Por consequência, em situação similar que se repete pelo menos desde as contas de 2015, permanecem não demonstrados o cumprimento das regras cogentes aos valores contabilizados no Ativo Imobilizado (Bens Imóveis), em especial, insculpidas nos artigos 83, 85, 89, 94, 105, II e § 2º, todos da Lei n.º 4.320/1964.

Acrescento ao rol das impropriedades ensejadoras da reprovação das contas as falhas no quesito transparência, dado a inexistência, em seu sítio eletrônico, de informações detalhadas sobre outros aspectos relevantes, como receitas, licitações, contratos, quadro de pessoal e folha de pagamento, prejudicando a transparência dos atos praticados pela Autarquia, em afronta o artigo 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 8º, §1º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Acolho as justificativas quanto às remunerações dos dirigentes, tendo em vista as fichas financeiras juntadas no evento 48.3. Porém, determino que os documentos sejam disponibilizados à Fiscalização, quando requisitados, de forma a dar cumprimento às Instruções deste Tribunal de Contas.

Acerca das ocorrências abaixo listadas, alço todas ao campo das recomendações pela busca de providências saneadoras:

- Involução no ranking do Programa Município Verde Azul;

- Realização de empenhos no exercício de 2020 sem a identificação dos cadastros dos fornecedores (CPF ou CNPJ);

- Classificação equivocada como “Outros/Não Aplicável” para despesas com serviço de energia elétrica;

- Licitações realizadas pela Autarquia, acima de 250 UFESPs, não alimentadas no Sistema Audesp – Fase IV;

- Desatendimento à Recomendação desta E. Corte de Contas.

Diante do exposto, na boa companhia da Assessoria Técnica Jurídica, por sua Unidade de Economia e do Douto Ministério Público de Contas - MPC, considerando o contido nos autos, nos termos do que dispõem a Constituição Federal, artigo 73, §4º e a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2020, com fundamento no artigo 33, III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, sem embargos das seguintes determinações e recomendações:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

- Proceda doravante os procedimentos licitatórios quando o valor de quaisquer de suas despesas assim o exigirem, ou formalize o processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), se for o caso, levando em consideração as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no que couber;

- Disponibilize à Fiscalização os documentos requisitados, em especial as fichas financeiras de seus Dirigentes;

- Envide esforços no sentido de manter ou melhorar o patamar da diretiva referente a "esgoto tratado" no *ranking* do Programa Município Verde Azul, lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo;

- Empregue os meios necessários para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive, mediante protesto extrajudicial;

- Realize empenhos com a devida identificação dos cadastros dos fornecedores (CPF ou CNPJ);

- Efetue classificação correta para despesas com serviço de energia elétrica;

- Alimente o Sistema Audesp – Fase IV com as licitações realizadas pela Autarquia, acima de 250 UFESPs;

- Atenda as recomendações e instruções desta E. Corte de Contas.

Com fulcro no artigo 104, I, da Lei Complementar nº 709/1993, considerando o conjunto dos desacertos reconhecidos nesta decisão, aplico ao responsável, Senhor Arnardo Zanarelli, multa de 160 (cento e sessenta) UFESPs, que deverá ser paga, após o trânsito em julgado e o recebimento de ofício pelo apenado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Estadual n.º 11.077/2002, sob pena de inscrição do seu valor na Dívida Ativa do Estado.

Deixo de apenar a Sra. Gilza Maria Minatel tendo em vista o escasso período de tempo em que chefiou a Entidade.

Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação e/ou julgamento por esta Casa.

Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao Ministério Público do Estado, bem como à Prefeitura e Câmara Municipal de Cordeirópolis, para fins de conhecimento e eventual adoção de medidas em suas esferas de competências e atribuições.

Frise-se que, em se tratando de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011 desta Corte, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

Ao Cartório para que, certificado o trânsito em julgado:

a. Notifique pessoalmente o responsável, Sr. Arnaldo Zanarelli, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que pague a multa que lhe foi imputada;
b. Expeça comunicação de praxe à Câmara Municipal de Cordeirópolis, com cópia desta decisão, nos termos do artigo 2º, XV, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
c. Encaminhe, igualmente, cópia desta sentença para o Prefeito Municipal de Cordeirópolis, a fim de que ele tenha inequívoco conhecimento de tudo o quanto nela decidido;
d. Oficie ao Ministério Público do Estado, encaminhando-lhe cópia desta sentença;
e. Não tendo ocorrido o recolhimento da multa aplicada, adote as providências necessárias para a inscrição do seu valor na Dívida Ativa do Estado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Após, ao arquivo.

C.A., 31 de agosto de 2022.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

AUDITOR

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	**00004168.989.20-0**
ÓRGÃO:	▪ SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CORDEIROPOLIS ▪ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A):	▪ ARNALDO ZANARELLI (PERÍODO: 21/01 A 31/12/2020) ▪ **ADVOGADO:** MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) ▪ GILZA MARIA MINATEL (PERÍODO: 01/01 A 20/01/2020)
ASSUNTO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-10 / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, **JULGO IRREGULARES** as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2020, com fundamento no artigo 33, III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, sem embargos das seguintes determinações e recomendações: proceda doravante os procedimentos licitatórios quando o valor de quaisquer de suas despesas assim o exigirem, ou formalize o processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), se for o caso, levando em consideração as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no que couber; disponibilize à Fiscalização os documentos requisitados, em especial as fichas financeiras de seus Dirigentes; envide esforços no sentido de manter ou melhorar o patamar da diretiva referente a "esgoto tratado" no *ranking* do Programa Município Verde Azul, lançado em 2007 pelo Governo do Estado de São Paulo; empregue os meios necessários para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa, inclusive, mediante protesto extrajudicial; realize empenhos com a devida identificação dos cadastros dos fornecedores (CPF ou CNPJ); efetue classificação correta para despesas com serviço de energia elétrica; alimente o Sistema Audesp – Fase IV com as licitações realizadas pela Autarquia, acima de 250 UFESPs; atenda as recomendações e instruções desta E. Corte de Contas. Com fulcro no artigo 104, I, da Lei Complementar nº 709/1993, considerando o conjunto dos desacertos reconhecidos nesta decisão, aplico ao responsável, Senhor Arnardo Zanarelli, multa de 160 (cento e sessenta) UFESPs, que deverá ser paga, após o trânsito em julgado e o recebimento de ofício pelo apenado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Estadual n.º 11.077/2002, sob pena de inscrição do seu valor na Dívida Ativa do Estado. Deixo de apenar a Sra. Gilza Maria Minatel tendo em vista o escasso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

período de tempo em que chefiou a Entidade. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação e/ou julgamento por esta Casa. Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao Ministério Público do Estado, bem como à Prefeitura e Câmara Municipal de Cordeirópolis, para fins de conhecimento e eventual adoção de medidas em suas esferas de competências e atribuições. Frise-se que, em se tratando de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011 desta Corte, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

C.A., 31 de agosto de 2022.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR

vyn

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3E8G-CDQZ-5GFZ-2GX4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGM-CELH-6C9G-98YT

Doc.19

Cordeirópolis,25deAbrilde 2024.

REQUISIÇÃODEDOCUMENTOSjb 01/2024

Item **C.2.1 DÍVIDAATIVA**

e)Elaboraroquadroabaixoempapeltimbradoeassinado,informando:

VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPALTRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

DENOMINAÇÃO	VALOR(R$)
SaldodaDívidaAtivaem31/12/2022:	R$15.435.281,47
(+)Inscrições–2023	R$2.601.058,71
(-)Cancelamentos– 2023	R$420.683,11
(+)Estorno de Cancelamento	R$ 7.689,01
(-)Recebimentos–2023	R$1.413.859,51
(=)SaldodaDívidaAtivaem 31/12/2023	**R$ 16.209.486,57**

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

DENOMINAÇÃO	VALOR(R$)
(=)SaldodaDívidaAtivaem 31/12/2023	**R$ 16.209.486,57**
(+)AtualizaçãoMonetáriadaDívidaAtiva:	R$ 8.124.363,72
(+)Multa:	R$ 2.149.526,14
(+)Juros:	R$ 27.105.331,42
(=)SaldodaDívidaAtivaCorrigidoem 31/12/2023	**R$ 53.588.707,85**

GrasiellaBoggianLevy
ProcuradoraGeral
ProcuradoriaGeraldoMunicípio

SandraL.BonatodoNascimento
CoordenadoradaDívidaAtiva
ProcuradoriaGeraldoMunicípio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIG-9XTA-6DQO-46EP

Saldo da Dívida Ativa

SELECIONAR

Data

31/12/2023

GERAR

Data: 31/12/2023

Tributárias:

1.1.1.2.50.0.1.0000 - IPTU - PRINCIPAL	7.890.853,32
1.1.1.4.51.1.1.0000 - ISSQN - PRINCIPAL	3.200.879,15
1.1.2.1.01.0.1.0000 - TXINSPCONTROLE E FISCALIZ - PRINCIPAL	2.851.220,10
1.1.2.1.50.0.1.0000 - TAXA DE FISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	8.999,00
1.1.2.2.01.0.1.0000 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL	958.147,03
Subtotal Tributárias	14.910.098,60

Data: 31/12/2023

Não Tributárias:

1.9.1.1.01.0.1.0000 - MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	548.930,40
1.9.9.9.99.2.1.0000 - OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	750.457,57
Subtotal Tributárias	1.299.387,97
TOTAL GERAL	16.209.486,57

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIG-9XTA-6DQO-46EP

Estoque da Dívida Ativa - Período 31/12/2023

Código	Natureza de Crédito	Multa	Juros	Correção	Total
1.9.9.9.99.2.1.0000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	167.867,97	3.150.077,77	924.926,64	4.242.872,38

TOTAIS:	Multa	Juros	Correção	Total
	2.149.526,14	27.105.331,42	8.124.363,72	37.379.221,28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIG-9XTA-6DQO-46EP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

29

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.868-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins que no momento não há nenhum trabalho sendo realizado para provisões de ajuste da dívida ativa, tal análise será providenciada futuramente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN
SERPRO

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ3-CON8-7AJU-7BJO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-16Z0-6A8L-5QC0

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

Incorporacoes de Bens por periodo : a 31/12/2023

Conta: TODAS AS CONTAS SELECIONADAS

DATA 01/02/2024

DOCUMENTO / OBJETO	No. BEM	No. CHAPA	ORGAO / PARA ORGAO	SETOR / PARA SETOR	RESPONSAVEL / PARA RESPONSAVEL	Aquisicao	EMPENHO	DOC.FISCAL	FORNECEDOR/DONATARIO / VALOR INCORPORADO
DATA INCORPORACAO									
AM 0000932398 / VEICULO TIPO PICK UP	0000932398	0000031688	14.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO A					KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0000000001 BEM(NS) mostrado(s) nesta data.						14/08/2023		00000000816	101.800,00
DATA INCORPORACAO 30/12/1911									
AM 0000006558 /1911 VENTILADOR BATIKI PEDESTAL 40CM	0000006558	0000022692	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	ESC.AMALIA/REGINALBA M.O.PERUC				
AM 0000006559 /1911 VENTILADOR BATIKI PEDESTAL 40CM	0000006559	0000022691	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	ESC.AMALIA/REGINALBA M.O.PERUC	30/12/1911	00000 1911		96,39
0000000002 BEM(NS) mostrado(s) nesta data.						30/12/1911	00000 1911		96,39
DATA INCORPORACAO 24/11/1989									
AM 0000013480 /1989 CADEIRA PLASTICA	0000013480	0000000001	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU				
AM 0000013726 /1989 CADEIRA PLASTICA	0000013726	0000000002	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013727 /1989 CADEIRA PLASTICA	0000013727	0000000003	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013728 /1989 CADEIRA PLASTICA	0000013728	0000000004	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013729 /1989 MESA SECRETARIA	0000013729	0000000005	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013730 /1989 MESA SECRETARIA	0000013730	0000000006	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013731 /1989 MESA SECRETARIA	0000013731	0000000007	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013732 /1989 MESA SECRETARIA	0000013732	0000000008	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013733 /1989 MESA SECRETARIA	0000013733	0000000009	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013734 /1989 ESTANTE DE ACO	0000013734	0000000010	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013735 /1989 ESTANTE DE ACO	0000013735	0000000011	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013736 /1989 ESTANTE DE ACO	0000013736	0000000012	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013737 /1989 ARMARIO VITRINE 1 PORTA	0000013737	0000000013	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	VANESSA GOMES GALINA	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013738 /1989 ARQUIVO DE ACO	0000013738	0000000014	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013739 /1989 DIVA CLINICO	0000013739	0000000016	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013740 /1989 DIVA CLINICO	0000013740	0000000017	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013741 /1989 ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	0000013741	0000000018	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01
AM 0000013742 /1989 ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	0000013742	0000000019	01.00.00 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LU	24/11/1989	00000 1989		0,01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-16Z0-6A8L-5QC0

DOCUMENTO / OBJETO	No. BEM	No. CHAPA	ORGAO / PARA ORGAO	SETOR / PARA SETOR	RESPONSAVEL / PARA RESPONSAVEL	Aquisicao	FORNECEDOR/DONATARIO / EMPENHO	DOC.FISCAL	VALOR INCORPORADO
DATA INCORPORACAO 22/12/2023									
AM 0000932619 /2023 CADEIXA EXECUTIVA 4 PES	0000932619	0000031907	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		750,00
AM 0000932620 /2023 CADEIXA EXECUTIVA 4 PES	0000932620	0000031908	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		750,00
AM 0000932621 /2023 CADEIXA EXECUTIVA 4 PES	0000932621	0000031909	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		750,00
AM 0000932622 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932622	0000031910	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932623 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932623	0000031911	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932624 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932624	0000031912	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932625 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932625	0000031913	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932626 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932626	0000031914	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932627 /2023 CADEIXA EXECUTIVA GIRATORIA	0000932627	0000031915	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	19/12/2023	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO 0000000019		1.100,00
AM 0000932628 /2023 APARELHO - DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 90	0000932628	0000031916	02.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC	JOAO BATISTA DE MATOS	20/12/2023	ERIVELTO NOGUEIRA DE ALMEIDA 19160574895 0000000041		2.830,00
AM 0000932557 /2023 BANCO - MULTI USO - 169205002	0000932557	0000031846	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	04/12/2023	F.A.P RODRIGUES MOVEIS PARA ESCRITORIO M 0000002745		825,00
AM 0000932558 /2023 MESA - MESA REFEITORIO 6 LUGARES E ASSENTOS	0000932558	0000031847	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	06/12/2023	META INDUSTRIA DE MOBILIARIO CORPORATIVO 0000000107		1.890,00
AM 0000932559 /2023 GAVETEIRO - C/2 GAVETAS - 154011001	0000932559	0000031848	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	06/12/2023	META INDUSTRIA DE MOBILIARIO CORPORATIVO 0000000107		240,00
AM 0000932560 /2023 CADEIRA - CADEIRA FIXA FALITO - 165007016	0000932560	0000031849	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	06/12/2023	F.A.P RODRIGUES MOVEIS PARA ESCRITORIO M 0000002746		290,00
AM 0000932561 /2023 MESA RETA DE 1200X700X750	0000932561	0000031850	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	06/12/2023	META INDUSTRIA DE MOBILIARIO CORPORATIVO 0000000107		430,00
AM 0000932562 /2023 ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	0000932562	0000031851	07.01.00 2023 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P	GUARDA MUNICIPAL	DALTON CARVALHO CAIS	06/12/2023	META INDUSTRIA DE MOBILIARIO CORPORATIVO 0000000107		615,00
0000000072 BEM(NS) mostrado(s) nesta data.									

0000021151 BEM(NS) mostrado(s) no total.

TOTAL INCORPORADO 43.098.809,18

REQUISIÇÃO 09.2024 – RELAÇÃO DE VEICULOS

f). Elaborar os quadros abaixo de todos os veículos da frota da Prefeitura:

VEICULOS PROPRIOS DA PREFEITURA						
DENOMINAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	QUAL SECRETARIA	QUAL SETOR	SITUAÇÃO DO BEM		
				BOM	RUIM	DESUSO
VW SAVEIRO 1.6	DKI4706	MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	X		
RENAULT KWID ZEN 2	EEL4D24	MEIO AMBIENTE	SECRETARIA	X		
FIAT STRADA FREEDOM 13 CS	SHT9G91	MEIO AMBIENTE	BEM ESTAR ANIMAL	X		
GM/S10 LTZ diesel (ano 2010	DKI-4718	SEC. ADMINISTRAÇÃO	INFORMÁTICA	X		
GOL	DKI 4H13	ESPORTE E LAZER	ADMINISTRATIVO		X	
VW / Gol	DKI-4714	Justiça e Cidadania	Habitação	X		
Renault Sandero	DKI-4722	Obras e Planejamento	Fiscalização Municipal	X		
Volkswagen Gol	DKI-4707	Obras e Planejamento	Obras e Planejamento		X	
Renault Kwid	FPW-3218	Obras e Planejamento	Obras e Planejamento	X		
VECTRA	DKI4712	GABINETE	GABINETE		X	
GOL	DKI-4705	GABINETE	GABINETE			X
DUSTER	SYG1B53	SEGURANÇA	GM	X		
DUSTER	66WSA45	SEGURANÇA	GM	X		
DUSTER	FTL-0375	SEGURANÇA	GM	X		
DUSTER	GGO-9549	SEGURANÇA	GM	X		
DUSTER	GIO-0516	SEGURANÇA	GM	X		
DUSTER	FGV-8098	SEGURANÇA	GM	X		
SAVEIRO	GUS3H35	SEGURANÇA	DEFESA CIVIL	X		
SAVEIRO	DKI-4719	SEGURANÇA	TRANSITO	X		
SANDEIRO	DKI 4739	SEGURANÇA	ADM GM	X		
SPIN	FGK-0113	SEGURANÇA	GM	X		
SPIN	GGK-1030	SEGURANÇA	GM	X		
STRADA	GDQH126	SEGURANÇA	TRANSITO	X		
IVECO (DOIS ESTADO)	DJL-9337	SEGURANÇA	BOMBEIRO	X		
UNO	DJP-2647	SEGURANÇA	BOMBEIRO	X		
S10	DMN6J36	SEGURANÇA	PELOTÃO AMBIENTAL	X		
CAR-REBOQUE	FGQ-4804	SEGURANÇA	DEFESA CIVIL	X		
SPRINTER	DMN-0379	SEGURANÇA	DEFESA CIVIL		X	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWKL-C2GY-5TWF-2XY0

Fiat Strada	DKI-4708	Cultura	Cultura	X
SANDERO	DKI 4721	SEC. MULHER	SEC.MULHER	X
GOL	DMN 0376	SEC. MULHER	SEC. MULHER	X
GOL	DMN 0377	SEC.MULHER	SEC. MULHER	X
AIR CROSS	GEM 2893	CONS. TUTELAR	CONS.TUTELAR	X
LOGAN	GKF 9627	SEC. MULHER	SEC. MULHER	X
VAN	GSE1847	SEC. MULHER	SEC. MULHER	X
ÔNIBUS	DJF 2391	SEC. MULHER	SEC. MULHER	X
KIWD	FMK 0H92	SEC. MULHER	SEC. MULHER	X
Fiorino 1.0 Furgão	BFW - 5833	Educação	Transporte	X
Kombi Escolar 1.6	CZA-1794	Educação	Transporte	X
Ônibus M.Polo	DJF-2390	Educação	Transporte	X
Ônibus M.Polo Vidino	DJM-1372	Educação	Transporte	X
Induscar Foz Urban	DKI-4H01	Educação	Transporte	X
Induscar Foz Urban	DKI- 4H04	Educação	Transporte	X
Fiorino 1.0 Furgão	DMN-0372	Educação	Transporte	X
Minibus Volare V8	DMN-0369	Educação	Transporte	X
Ônibus Induscar Foz Urb.	DMN-0390	Educação	Transporte	X
Ônibus	ECO-6209	Educação	Transporte	X
Ônibus EOD e H.D	EMU-9926	Educação	Transporte	X
Ônibus OF 1519	FQA-7813	Educação	Transporte	X
Ônibus	FFW0F31	Educação	Transporte	X
Ônibus	FOE5578	Educação	Transporte	X
Carro Ônix	FUU2B04	Educação	Transporte	X
Ônibus	GAA1H34	Educação	Transporte	X
Ônibus	GAA1J15	Educação	Transporte	X
Ônibus OF 1519	GCY-9403	Educação	Transporte	X
Neo Bus Mini Esc.	GDU-9658	Educação	Transporte	X
M.Benz/Lo 916 ESC.R	GGB-4163	Educação	Transporte	X
Ônibus K112 CL	GKO-6112	Educação	Transporte	X
BLAZER	CYI-3490	SSP	SSP	X
KOMBI ESCOLAR 1.6	CZA-1793	SSP	SSP	X
KOMBI 1.4	DMN-0375	SSP	SSP	X
C. INTERNACIONAL	FQA-2391	SSP	SSP	X
C. FORD F 1200	CZA-1797	SSP	SSP	X
C. CARGO	DMN-0384	SSP	SSP	X
KOMBI	DCW-0521	SSP	SSP	X
C. MERCENDEZ BENZ	BUT-5415	SSP	SSP	X
C. MERCENDEZ BENZ	BFW-5857	SSP	SSP	X
ONIBUS MASCA GRANMINI	FRH-6647	SSP	SSP	X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWKL-C2GY-5TWF-2XY0

MINIBUS VOLARE V6	CZA-1790	SSP	SSP			X
MINIBUS VOLARE V6	CMW-3633	SSP	SSP			X
GOL CITY 1.0 ECOMOT. GIV	CZA-1801	SSP	SSP	X		
SANTANA	CZA-3800	SSP	SSP	X		
SAVEIRO 1.6	CZA-1802	SSP	SSP	X		
SAVEIRO 1.6 CS	DKI-4719	SSP	SSP	X		
GOL 1.0	CZA-3809	SSP	SSP	X		
C. IVECO	FOB-0238	SSP	SSP	X		
ASTRA SEDAN 2.0 CD	CZA-1H96	SSP	SSP	X		
S10	CDV-1497	SSP	SSP	X		
MOTONIVELADORA GR RG1-0 8	FQE-6709	SSP	SSP	X		
MOTONIVELADORA GHWB	SERIE HWB	SSP	SSP	X		
PÁ CARREGADEIRA 75 HP		SSP	SSP	X		
RETROESCAVADEIRA LB90		SSP	SSP	X		
RETRO JCB2277166 214E		SSP	SSP	X		
Retroescavadeira Tração 4x4 MODELO 870BR R$ 501.700,00		SSP	SSP	X		
TRATOR VALMET 88		SSP	SSP	X		
TRATOR MF 275		SSP	SSP	X		
TRATOR MF265/01		SSP	SSP	X		
TRATOR MF 265/02		SSP	SSP	X		
TRATOR AGRALE 4.200 HSE 24		SSP	SSP	X		
PÁ CARREGADEIRA L30	PAC-0001	SSP	SSP	X		
ROLO XS 23PDNE	FBY-0A78	SSP	SSP	X		
CAMINHÃO-TECTOR 150E21	FTK-4H71	SSP	SSP	X		
F12000	BQY-7E69	SSP	SSP	X		
PÁ CARREGADEIRA LW300KV	FIE-7A08	SSP	SSP	X		
PÁ CARREGADEIRA LW300KV	PAC-0002	SSP	SSP	X		
CIVIC	DMN-0383	SSP	SSP		X	
JUMPY ALLT - CITROEN	EOL-8694	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
JUMPY ALLT - CITROEN	END-3256	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
JUMPER MARIMAR - CITROEN	FWV-2088	SAMU	SAUDE	X		
DOBLO ESSENCE - FIAT	DST7E88	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWKL-C2GY-5TWF-2XY0

TORO - FIAT	FXK1C13	ZOONOSES	SAUDE	X		
DUCATO MC RONTAN - FIAT	DKI-4709	SAMU	SAUDE		X	
DOBLO ATTRACTIV - FIAT	[illegible]	FISIOTERAPIA	SAUDE	X		
DOBLO ESSENCE - FIAT	FMY4A58	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
DOBLO ESSENCE - FIAT	FQQ-7836	TRANSP. SANIT.	SAUDE			X
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	FSB-8276	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
SPRINTER RONTAN - MERCEDES BENZ	DIL-4796	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
SPRINTER 313 CDI - MERCEDES BENZ	DMN-C38[illegible]	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
SANDERO 1598CC - RENAULT	GSA-5978	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
LOGAN EXP 16 SCE - RENAULT	GCY-8418	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
KANGOO - RENAULT	FZA-5498	ALMOXARIFADO	SAUDE	X		
LOGAN EXP 16 SCE - RENAULT	FAU-5[illegible]51	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
LOGAN EXP 16 SCE - RENAULT	GEW-4815	VISA	SAUDE	X		
MASTER REVESCAP 23H2 - RENAULT	BPQ-7838	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER REVESCAP 23H2 - RENAULT	FYJ-1633	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER - RENAULT	BMC-9069	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER - RENAULT	BNE-4E58	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER FUR 22H2 - RENAULT	EXN-9498	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER MINIBUS L3 - RENAULT	EYI5I25	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER MINIBUS L3 - RENAULT	FHV7G14	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER F2 REV - RENAULT	FKK8C41	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER F2 REV - RENAULT	EDT6J43	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER ALTER AM2 - RENAULT	DTE-6[illegible]18	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
MASTER L2H2 REV - RENAULT	FGP7F31	SAMU	SAUDE	X		
KWID ZEN 2 - RENAULT	EJB4F32	SMS - ADM	SAUDE	X		
KWID ZEN 2 - RENAULT	CUL3G06	SMS - ADM	SAUDE	X		
KWID ZEN 2 - RENAULT	GKD9G57	PAD	SAUDE	X		
GOL TL BBV - VOLKSWAGEN	FBU-8986	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
GOL TL MBV - VOLKSWAGEN	FVM-9576	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
GOL 1.6 L MB5 - VOLKSWAGEN	CQU-6168	TRANSP. SANIT.	SAUDE	X		
SAVEIRO CL 1.6 MI - VOLKSWAGEN	BFW-5343	ZOONOSES	SAUDE		X	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWKL-C2GY-5TWF-2XY0

VEICULOS LOCADOS DA PREFEITURA						
DENOMINAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	QUAL SECRETARIA	QUAL SETOR	SITUAÇÃO DO BEM		
				BOM	RUIM	DE USO
FIAT / Mobi	RTR5C72	Justiça e Cidadania	Habitação	X		
MOBI	RTR5B52	GABINETE	VICE PREFEITA	X		
COROLLA	RTR2C04	GABINET	PREFEITO	X		
FIAT MOBI	RTR5D20	Desenvolvimento Econômico	Geral			x
Fiat MOBI	RTR5B51	Cultura	Cultura	x		
MOBI LIKE 1.0 4P	RTR-5B50	SSP - FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS PUBLICOS	SSP - FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS PUBLICOS	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWKL-C2GY-5TWF-2XY0

Doc. 31.4

Ref. Requisição jb 09/2024 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição jb 09/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

item E - Sim, houve adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) (Comunicado GP nº 74/2022).

item F - Elaborar os quadros abaixo de todos os veículos da frota da Prefeitura:

VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA						
DENOMINAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	QUAL SECRETARIA	QUAL SETOR	SITUAÇÃO DO BEM		
				BOM	RUIM	DESUSO
Fiorino 1.0 Furgão	BFW - 5833	Educação	Transporte	X		
Kombi Escolar 1.6	CZA-1794	Educação	Transporte	X		
Ônibus M.Polo	DJF-2690	Educação	Transporte	X		
Ônibus M.Polo Vicino	DJM-1372	Educação	Transporte	X		
Induscar Foz Urban	DKI-4H01	Educação	Transporte	X		
Induscar Foz Urban	DKI- 4H04	Educação	Transporte	X		
Fiorino 1.0 Furgão	DMN-0372	Educação	Transporte	X		
Minibus Volare V8	DMN-0389	Educação	Transporte	X		
Ônibus Induscar Foz Urb	DMN-0390	Educação	Transporte	X		
Ônibus	ECO-6209	Educação	Transporte	X		
Ônibus EOD e H.D	EMU-9928	Educação	Transporte	X		
Ônibus OF 1519	FCA-7813	Educação	Transporte	X		
Ônibus	FFW0F31	Educação	Transporte	X		
Ônibus	FOE5578	Educação	Transporte	X		
Carro Ônix	FUU2B04	Educação	Transporte	X		
Ônibus	GAA 1H34	Educação	Transporte	X		

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro, .
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIO-C7T3-749X-6185

Ônibus	GAA1J15	Educação	Transporte	X		
Ônibus OF 1519	GCY-9403	Educação	Transporte	X		
Neo Bus Mini Esc.	GDU-9658	Educação	Transporte	X		
M.Benz/Lo 916 ESC.R	GGB-4163	Educação	Transporte	X		
Ônibus K112 CL	GKO-6112	Educação	Transporte	X		

VEÍCULOS LOCADOS DA PREFEITURA						
DENOMINAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	QUAL SECRETARIA	QUAL SETOR	SITUAÇÃO DO BEM		
				BOM	RUIM	DESUSO

Obs: Não temos veículos locados

item G - Elaborar o quadro abaixo referente a utilização de imóveis alugados:

ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUAL A SECRETARIA QUE UTILIZA O IMÓVEL	QUAL O SETOR QUE UTILIZA O IMÓVEL
Rua Padre Santo Armelin, nº420 – Nossa Senhora Aparecida (Projeto escola Amália)	Educação	EMEF ProfªAmália Malheiro Moreira
Rua PC Padre Luiz Stefanello, s/n – Bairro do Cascalho (Projeto escola Jorge Fernandes)	Educação	EMEIEF Prof Jorge Fernandes
Rua São João Evangelista, nº512 – São José II (Projeto escola Nazareth)	Educação	EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello

item H - Solicitamos a relação de todos os trabalhadores terceirizados com a respec função/atribuição, local da prestação dos serviços (informando a Secretaria e o Setor).

NOME	Função / atribuição	Secretaria	Setor em que presta Serviço
Maria Patricia De Souza Amancio Benedito	Auxiliar Administrativo	Educação	EMEF ProfªAmália/Nazareth
Karen Aline Alves Oliveira	Auxiliar Administrativo	Educação	EMEIEF.Jorge Fernandes
Karine Ortollan Cittá	Auxiliar Administrativo	Educação	CEI Martha
Jaqueline Climaco Jose	Auxiliar Administrativo	Educação	Seduc
Jenifer Marilian Martins Rodrigues Moreira	Auxiliar Administrativo	Educação	Seduc
Joziany De Almeida Guardia	Auxiliar Administrativo	Educação	Seduc
Almerinda Sabino De Oliveira	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Geraldo Rocha

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIO-C7T3-749X-6185

NOME	Função / atribuição	Secretaria	Setor em que presta Serviço
Maria Ap. Sabino De Godoy	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Helena Regina Da Cruz Almeida	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Danila Maria De Assis Dos Santos	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Jamil
Delcineia Gomes Da Silva Oliveira	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Jamil
Erika Antonia Correa	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Jamil
Rosana Dias	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Jamil
Eva Solange Da Silva	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Jorge Fernandes
Maria Rita Alves Lima Silva	Auxiliar De Cozinha	Educação	CEI Leonor Fortunato
Maria Cristina Stevanelli	Auxiliar De Cozinha	Educação	CEI Maria Minatel
Miriane Pereira Da Silva	Auxiliar De Cozinha	Educação	CEI Martha
Eva De Fátima Da Silva	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Nazareth
Josiane Oliveira Da Silva	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Nazareth
Rosemary Espada De Oliveira	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Odécio
Ana Paula Aparecida Oliveira	Auxiliar De Cozinha	Educação	EMEF Nazareth
Elaene Rodrigues Ferreira	Auxiliar De Cozinha	Educação	Escola Estadual Odecio
Lorena Rosa De Sousa	Auxiliar De Limpeza	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Lucimar Da Silva Almeida	Auxiliar De Limpeza	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Maria Creonice Dos Santos Costa	Auxiliar De Limpeza	Educação	CEI Leonor Fortunato
Carina Henrique	Auxiliar De Limpeza	Educação	CEI Leonor Marcicano
Maisa Da Silva	Auxiliar De Limpeza	Educação	CEI Lilia
Luana De Oliveira Martins Benedito	Auxiliar De Limpeza	Educação	CEI Martha
Roseli Antonia De Lucca Gomes Machado	Auxiliar De Limpeza	Educação	EMEF Nazareth
Eva Valentina De Souza	Auxiliar De Limpeza	Educação	CEI Uarde
Vera Lucia De Mattos Correa Barbosa	Auxiliar De Limpeza	Educação	EMEF Levy
Vanusa Macena Lino Das Neves	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Amália
Luana Araujo Talarico Tavares	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Martha
Meire Aparecida De Oliveira	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Sonia Elisa Reducino	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Vanessa Mariana Da Silva	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Leonor Fortunato/ EMEF Nazareth
Marianna De Fátima Lopes	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Leonor Marcicano

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIO-C7T3-749X-6185

NOME	Função / atribuição	Secretaria	Setor em que presta Serviço
Brasileiro			
Rafaella Vieira Da Silva	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Maria Aparecida
Michele Binelli Elias	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Maria Aparecida /CEI Leonor Fortunato
Renata Cristina Santo Pedro	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Maria Minatel/ EMEF Geraldo Rocha
Jaqueline Fernanda Justino Antônio	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Martha/ EMEF Amália
Mariana Minatel Iversen	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Milton/ EMEF Amália
Ana Carolina Barbosa	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Nazareth
Lucia Helena Martins De Assis	Cuidador Em Saúde	Educação	Seduc
Maria Aparecida Nascimento Da Silva	Cuidador Em Saúde	Educação	Seduc
Cleide Inocencio Dos Santos Ribeiro	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Uarde
Elisabete Siqueira Dos Santos Duarte	Cuidador Em Saúde	Educação	CEI Uarde
Ana Paula Jardini	Cuidador Em Saúde	Educação	EMEF Geraldo Rocha
Reginaldo Costa	Motorista - D	Educação	Seduc
Rinaldo De Lima	Motorista - D	Educação	Seduc
Cleiton Felipe De Jesus Pereira	Motorista - D	Educação	Seduc
Elisangela Gaiotto Ventura	Motorista - D	Educação	Seduc
Jésus Vitor D Andrade	Motorista - D	Educação	Seduc
Josiane Cristina Baraviera Da Cunha	Nutricionista	Educação	Seduc
Carla De Oliveira Dos Santos	Pajem	Educação	CEI Leonor Fortunato
Monica Fernanda De Araujo	Pajem	Educação	CEI Leonor Fortunato
Simone Soares Marques	Pajem	Educação	CEI Leonor Fortunato
Flavia Karoline Cirineu	Pajem	Educação	CEI Leonor Marcicano
Edivania Aparecida Olivato Vaz Pinto	Pajem	Educação	CEI Leonor Marcicano
Flavia Cristina De Mattos	Pajem	Educação	CEI Martha
Michellen Silva Mendes	Pajem	Educação	CEI Martha
Rosangela Alves Sobreira	Pajem	Educação	CEI Martha
Adriana Ferreira Da Costa	Pajem	Educação	CEI Milton
Ana Claudia Cordeiro	Pajem	Educação	CEI Milton
Nataly Kely Silva Carvalho	Pajem	Educação	CEI Milton

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIO-C7T3-749X-6I85

NOME	Função / atribuição	Secretaria	Setor em que presta Serviço
Gabryelle Costa Da Silva	Pajem	Educação	CEI Milton
Ana Caroline Candido De Sousa	Pajem	Educação	CEI Uarde
Isabel Cristina Dos Santos	Pajem	Educação	CEI Uarde
Jacqueline Andrade Schimidt	Pajem	Educação	CEI Uarde
Leticia Evangelista	Pajem	Educação	CEI Uarde
Maiara Bocato	Pajem	Educação	CEI Uarde
Michelli Dayana Silva	Pajem	Educação	CEI Uarde
Raissa Carla Cabral Jacob	Pajem	Educação	CEI Uarde
Tais Fernanda Ferro Da Silva	Pajem	Educação	CEI Uarde
Maraire Del Carmen Movilio Coa	Pajem	Educação	CEI Uarde
Jenifer Martins De Lima Barbosa	Pajem	Educação	CEI Leonor Fortunato
Taina Benisia Da Silva	Pajem	Educação	CEI Uarde
Jessica Maiara Nascimento De Oliveira	Pajem	Educação	CEI Leonor Marcicano
Thais Moura Dos Santos	Pajem	Educação	CEI Lilia
Gislaine Aparecida Francisco	Pajem	Educação	CEI Uarde
Stephani Karoline Barboza	Pajem	Educação	CEI Leonor Fortunato
Tatiana Quirino Barros Ferreira	PAJEM	Educação	CEI Leonor Fortunato
Leticia Maria De Oliveira	PAJEM	Educação	CEI Leonor Marcicano
Valquiria Nogueira Da Silva	PAJEM	Educação	CEI Lilia
Amanda Cristina Antonio Da Silva	PAJEM	Educação	CEI Maria Minatel
Izabel Aparecida Do Amaral	PAJEM	Educação	CEI Martha
Gabriella Helena De Souza	PAJEM	Educação	CEI Uarde
Queila Ferraz De Moura	PAJEM	Educação	CEI Uarde

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Angelina Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de
Educação de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIO-C7T3-749X-6I85

Requisitante 9
correção

Espaço dos conselhos

i) Com relação aos Conselhos Municipais, informar por meio de declaração:

1) Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial
Conselho Municipal da Juventude
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação
Conselho de Alimentação Escolar
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB/CACS
Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Conselho Municipal de Esportes e Lazer
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Carlos Gomes, nº 51 - Centro - Fone (19) 3556-9900 (ramal 9975)
E-mail: espacodosconselhos@cordeiropolis.sp.gov.br
CEP 13490-007 – CORDEIRÓPOLIS-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Conselho Municipal de Política Cultural
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Cordeirópolis
Conselho Municipal de Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA
Conselho Municipal de Segurança Pública
Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool, Drogas e Valorização da Vida
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social

2) **Se há divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das reuniões, atas, resoluções e deliberações. Caso positivo, cópia da divulgação desses membros dos conselhos.**

Sim. As divulgações são homologadas em Diário Oficial do Município e publicadas no site da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência. No site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na seção Portal da Transparência, é possível ter acesso a todos os Conselhos Municipais e seus respectivos membros, atas, legislação e agendas. Assim como, exemplificado a seguir:

Site: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/espaco-dos-conselhos/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

Espaço dos conselhos

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Início › Espaço dos Conselhos › CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

Apresentação

Legislação

Atas

Agenda

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fiscaliza os recursos federais destinados à merenda escolar e garantir as boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos nas instituições de ensino.

Instituído por medida provisória, posteriormente ele passou a ser previsto pela lei nº 11.947/2009, que regulamenta a Alimentação Escolar. Sua criação está relacionada à descentralização dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Ministério de Educação (MEC), que passaram a ser feitos diretamente aos municípios e estados sem a necessidade da realização de convênios e acordos similares, visando dar maior agilidade ao processo.

Composto de representantes da sociedade civil, de trabalhadores da Educação, de pais e de alunos, cabe ao órgão analisar uma série de ações, que incluem desde a produção dos alimentos até a prestação de contas dos gastos relacionados ao assunto. Também é tarefa do CAE emitir um parecer anual sobre o uso desses recursos pela rede de ensino – trabalho que exige precisão, já que é com base nesse relatório que será determinada a continuidade ou a interrupção dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

Ano de Criação do Conselho: 1995 através do Decreto 1816/1995

Regimento Interno: Lei nº 11.947/2009

Gestão Atual: 2021 a 2025 (Decreto nº 6.349/2021)

Representantes do Poder Executivo

Titular: Maria Elisa Vitte de Souza

Suplente: Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf

Representantes dos Profissionais da Área de Educação

Titular: Elaine Cristina Varize Barbosa Baltieri

Suplente: Felipe Fernando Talarico

Titular: Maria das Graças de Souza

Suplente: Rita de Cássia Cerne

Representantes dos Pais de alunos

Titular: Dayane Arlinda Serafim de Medeiros Conceição

Suplente: Daiana Daniela Tamazo Previatti

Titular: Fabiani Paschoalin Massa

Suplente: Lilian Cristina Zambuzi Dionizio

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Vitor Andre Paiola

Suplente: Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt

Titular: Marcio Ismael Ferreira

Suplente: Benedito Jose Ramos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAPESSOA IDOSA CMDI-CORDEIRÓPOLIS
ÉTICA, SIGILO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cordeirópolis –CMDI realizada no dia oito de maio de dois mil e vinte quatro (8/05/2024), no Espaço dos Conselhos, situado à rua Carlos Gomes, número 35, Centro, que contou com a presença dos seguintes conselheiros(as) Claudia Cristina Froes, Sra. Celia Tinti Carini, Sra. Edla Aparecida Sanches Bonato, Sra Maria Aparecida Danesin Ulrich, Sra. Nelcy Sarah Pereira Dias, Sra. Cecilia Felipe Beda, Sr. Roberto Antônio Carini e o Sr. Pedro Benedito Soares. A Vice-Presidente, inicia a reunião encaminhando a pauta e a lista de presença, agradece a participação de todos. Com a palavra a Sra. Nelcy, lê a ata da reunião ordinária que ocorreu no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte quatro (28/02/2024). A Sra. Cecilia, comenta a respeito da reunião setorial do conselho estadual da pessoa idosa em Presidente Prudente, onde ela e a Sra. Silvia estiveram presente representando o nosso município. Com a palavra a Sra. Cecilia fala a respeito do desfile que, infelizmente, não é oportuno para os membros deste conselho, pois todos os membros já irão desfilar pelos seus respectivos locais de trabalho. A Sra. Celia sugere, que a secretaria da mulher confeccione uma faixa com as nomenclaturas dos conselhos parabenizando o município pelos seus 76 anos. A Sra. vice-presidente comenta a respeito da semana do dia 10 a 15 de junho, sendo o dia 15 dia mundial de combate a violência contra a pessoa idosa, os demais conselheiros debatem a respeito e sugerem uma reunião extraordinária para o dia 14 de maio para tratar deste assunto com mais clareza, onde foi sugerido convidar a Sra. Sandra Avi coordenadora do CCI, a Sra. Kelly Rampo da secretaria de saúde e a Vice Prefeita Fatima, quem teve a ideia inicial. A Sra. Nelcy comenta o fato de ser ano político e que se utilizássemos o espaço da Câmara Municipal para esse evento, os munícipes poderiam entender como política, contudo os demais conselheiros ali presentes

Rua Carlos Gomes, nº 51 - Centro - Fone (19) 3556-9900 (ramal 9975)
E-mail: espacodosconselhos@cordeiropolis.sp.gov.br
CEP 13490-007 – CORDEIRÓPOLIS-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

consideram que deva ser realizado no CCI. A Sra. Celia fala a respeito da participação na rádio e propõe aos conselheiros ali presentes de estarem indo dia 17 de maio as 9 horas, para falar sobre o tema: "Quem vai cuidar de mim?" Com a palavra a Sra. Cecilia fala a respeito da comissão de visita, e fala que na maioria das vezes que tinha visitas para ser averiguado este conselho não tinha solicitado o transporte com antecedência, por isso a negativa quando solicitado no dia da visita. A Sra. vice-presidente faz uma explanação a respeito do JOMI – Jogos da melhor idade realizado na cidade de Casa Banca. Nada mais havendo a ser tratada, a reunião foi encerrada e está Ata lavrada por mim, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Cordeirópolis, dia oito de maio de dois mil e vinte quatro.

Rua Carlos Gomes, nº 51 - Centro - Fone (19) 3556-9900 (ramal 9975)
E-mail: espacodosconselhos@cordeiropolis.sp.gov.br
CEP 13490-007 – CORDEIRÓPOLIS-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDI- CORDEIRÓPOLIS ÉTICA, SIGILO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.

Lista de presença

Representante	ACESAC	Assinaturas
Titular	Pedro Benedito Soares	
Suplente	Maria Goreti Scatolin	
Representante	ACORAC	
Titular	Nelcy Sarah Pereira Dias	
Suplente	Ana Claudia Araujo da Silva	
Representante	CCI	
Titular	Cecilia Felipe Beda	
Suplente	Maria Aparecida Danesin Ulrich	
Representante	CCI	
Titular	Maria de Lourdes Scatolin	
Suplente	Silvia Regina Mascarin	
Representante	Lar Santa Inês	
Titular	Celia Tinti Carini	
Suplente	Roberto Antônio Carini	
Representante	Secretaria da cultura	
Titular	Valdirene Ragazzo	
Suplente	Luciana Fantuci d Souza Granato	
Representante	Secretaria da educação	
Titular	Edla Aparecida Sanches Bonato	
Suplente	Silvana Alves melo	
Representante	Secretaria da mulher e des. social	
Titular	Claudia Cristina Froes	
Suplente	Edirlaine Theodoro de Lima	
Representante	Secretaria de esportes e lazer	
Titular	Wilson Diório	
Suplente	Henn Ozelo	
Representante	Secretaria de saúde	
Titular	Bruna Paula de Carvalho	
Suplente		

3) Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público e se Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos.

Sim. As reuniões são abertas ao público e há incentivo do Poder Executivo na participação dos cidadãos nos debates promovidos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

Espaço dos conselhos

4) **Se o município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos.**

Sim. O município disponibiliza local físico situado na Rua Carlos Gomes, número 51, no centro de Cordeirópolis, com horário de funcionamento das 8h às 17h. Neste espaço físico há recursos tecnológicos necessários para atuação dos Conselhos, um auxiliar administrativo, sala para reuniões e armários para arquivos e acesso de materiais.

5) **Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho.**

Sim. Os assuntos relacionados aos Conselhos Municipais são divulgados nos grupos de WhatsApp de cada conselho, onde são encaminhados prazos de eleições, lembrete de reuniões e comunicados. O Diário Oficial também é um meio de comunicação à disposição dos Conselhos, quando solicitado.

6) **Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções.**

Não há irregularidades apontadas pelos Conselhos. Porém, há um espaço físico (Espaço dos Conselhos) que conta com um auxiliar administrativo que fica à disposição dos Conselhos Municipais, cabendo a este funcionário também, lidar quando houver, com irregularidades apontadas pelos Conselhos Municipais que são endereçadas ao Espaço dos Conselhos e realizar os devidos encaminhamentos para possíveis soluções.

GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO:04611902811

Assinado digitalmente por GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO:04611902811
DN: cn=GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO:04611902811, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=91163900001981, email=habitacao@cordeiropolis.sp.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2024.05.21 12:45:56 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJQ-6G5C-66KU-5UEV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

Ref. Requisição 08/2024 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição 08/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

item A.1 – 70 alunos com deficiência, 75 alunos com transtorno do espectro autista e 2 alunos com altas habilidades/superdotação

item B.1 – 98 alunos

item 2 - **O "Conselho - CACS-FUNDEB" é composto pelos seguintes representantes a seguir nomeados:**

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente; Titular: Poline Diório Levy Suplente: Gislaine Gonçalves Titular: Márcia da Silva Suplente: Marcos José Paula Garcia

b) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas do Município. Titular: Larissa Cainelles Simão Suplente: Edla Aparecida Sanchez Bonato.

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública do Município.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Titular: Regina Célia Pironatto Camargo Suplente: Adriana Vitti Marcicano

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas pública do Município. Titular: Henrique Braz dos Santos Suplente: Gisele Cristina Trindade Cicolin.

e) 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica do Município. Titular: Edevaldo Matias Suplente: Lilian Cristina Zambuzi Dionizio. Titular: Glenda Stefania Silva de Menezes Suplente: Jessica Roberta Gonçalves Corte.

f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica publica do Município. Titular: Francisco de Assis Souza Suplente: Diana Isabel Silvestre do Nascimento Titular: Josiane Vieira Lopes da Silva Suplente: Clayton Carneiro Chaves.

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação. Titular: Luiziana Aparecida Gonzaga Suplente: Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar. Titular: Joice Caroline da Silva Suplente: Suelen dos Santos Silva.

Conselho Municipal de Educação é composto pelos seguintes representantes:

I- Representantes do Órgão Municipal de Educação

Titular – Francislene Rampo Fabbris

Suplente – Márcia Silvana da Silva Rocha

Titular – Fernanda Filomena Bobbo Gardezani

Suplente – Luiziana Aparecida Gonzaga

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal do Ensino

Titular – Mônica Pierre Módulo Granço

Suplente – Daiane Cristina Paiola Silva

Titular – Aline Soares dos Santos

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

Suplente – Adriana Vitti Marcicano

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular – Sheila Hormanez

Suplente – Vânia Aparecida Sthalberg

Titular – Luciani Ragazzi

Suplente – Aline Tinelli Trento

Titular – Gisele Aparecida de Oliveira Lopes

Suplente – Jéssica Helena Caleffe

IV – Representantes de Diretores de Escola Municipal

Titular – Nadir de Castro Figueira

Suplente – Roberta Danesin Castellar

V – Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual do Ensino

Titular – Rosana Pereira da Silva Mantoan

Suplente – Érica Cristina Bertanha Paiolla

Titular – Márcia da Silva

Suplente – Márcio Elias Rodrigues

VI – Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais

Titular – Zoraide Aparecida Vieira Cardoso Maaz

Suplente – Adriane Botechia Camargo

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular – Edla Aparecida Sanches Bonato

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

Suplente – Ariena Cristina Geniseli

VIII – Representantes da Educação Especial

Titular – Glenda Stefania Silva de Menezes

Suplente – Claudineia Aparecida Bocato Schimidt

Presidente: Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi, Vice presidente: Gisele Cristina Trindade Cicolin e Secretária: Camila Rinaldi Fernandes.

item A.3 - Materiais didáticos diversos baseados na especificidade de cada estudante da Educação Especial, tendo em vista que esse público possui uma ampla diversidade de características e, por consequência, de possibilidades de trabalho.

item B.3 - 12 professores especialistas e 1 intérprete de LIBRAS

item C.3 - CEI Lilia Inês Thirion Vite, CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo, CEI Leonor Rodrigues Marcicano, CEI Leonor Fortunato, CEI Martha Salibe Abrahão, CEI Maria Minatel Peruchi, CEI Milton Vitte, Escola Profª Amália Malheiro Moreira, Escola Coronel José Levy, Escola Maria Nazareth Stocco Lordello, Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes, Escola Prof. Geraldo Apparecido Rocha e Escola Prof. Jorge Fernandes.

item 4 - Para a solicitação do profissional de apoio escolar ou acompanhante especializado, a unidade escolar encaminha para a Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação a cópia reprográfica do laudo médico, indicando a deficiência do aluno e um breve relatório elencando os motivos da necessidade do mesmo ser acompanhado
por este profissional.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

A solicitação é analisada pela Comissão Técnica nomeada pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 6.593 de 10 de novembro de 2022 / Portaria nº 12.237 de 05 de dezembro de 2022) composta pela Coordenadora da Educação Especial, 1 Psicóloga da rede municipal de ensino, 1 Fonoaudióloga da rede municipal de ensino, 1 Terapeuta Ocupacional da rede municipal de ensino e 2 Professores do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino) levando-se em conta os seguintes critérios:

- O grau da deficiência do/a aluno/a em questão e o nível de suporte que necessita;
- A quantidade e tipos de inclusões por turma e turno, levando em consideração uma visão sistêmica e global de gestão escolar;
- A acessibilidade da escola;
- O corpo docente e funcionários da escola;
- O relatório enviado pelo professor da sala comum e coordenador pedagógico;
- Quais os tipos de adaptações já foram realizadas pelo professor da sala comum
- As considerações dos profissionais do AEE da escola.

Os profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados atuam sob orientação dos professores especialistas, do professor regente e do coordenador pedagógico. Eles podem ser estagiários (Licenciatura, preferencialmente Pedagogia, ou Psicologia) ou profissionais contratados por empresa terceirizada para este fim.

item 5 - Para a promoção da acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, as unidades escolares municipais possuem:

- Rampas de acesso;
- Banheiro adaptado;

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

- Ônibus escolares adaptados;
- Mobiliários e materiais pedagógicos adaptados conforme a necessidade e especificidade;
- Intérprete de LIBRAS, quando necessário;
- Chromebooks com ferramentas de acessibilidade;
- Vagas para deficientes aos arredores dos prédios escolares;
- Máquina de escrever BRAILLE.
- Criação e início ainda este ano do Centro do Autismo.

item 6 - link lei sobre Plano Plurianual

https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Lei-3240.pdf

link plano Plurianual:

https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/PPA-2022-2025-Completo.pdf

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cordeirópolis, 15 de Maio de 2024.

Angelita Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de
Educação de Cordeirópolis

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

Lei nº 3.240
de 25 de junho de 2021.

Estabelece o PPA – Plano Plurianual do Município de Cordeirópolis para o período de 2022 a 2025, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, nos termos do art. 154, § 1º, da Lei Orgânica Municipal o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a unidade executora órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, inclusive das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º - No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus Investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As diretrizes para o quadriênio 2022/2025, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro objetivos:

I - Prestação eficiente de serviços públicos;

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

II - Gestão adequada dos recursos em face da crise econômica e no período pós crise;

III - Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de junho de 2021.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJB-M7Q5-8UL3-72K3

15.4

Ref. Requisição jb 09/2024 - TCESP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição jb 09/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

item E - Sim, houve adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) (Comunicado GP nº 74/2022).

No item 10 (página 31) do Plano de trabalho se encontra a seguinte descrição:

Projeto:

12- CULTURA,INDÍGENA E AFRO BRASILEIRA

Justificativa:

Desenvolver valores que possibilitem o posicionamento crítico contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de etnia ou outras características individuais e sociais.

Ampliar o conhecimento sobre a história de vida e superação dos povos indígenas,

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

africanos e afrodescendentes fazendo assim um resgate da história e das raízes do povo brasileiro.

Objetivos/metas:

Trabalhar a questão da diversidade cultural dos povos nativos brasileiros e entre Brasil e África, num processo de identificação com as identidades culturais, com o intuito de resgatar a cidadania.

Ações e recursos:

- Confecção de desenhos,máscaras, cartazes, copos decorados;
- Apresentação de jograis e músicas;
- Atividades no caderno;
- Roda de conversa;
- Pintura, recorte, colagem;
- Exibição de vídeos;
- Brincadeiras;
- Exposição de trabalhos realizados.

Cronograma: Ano letivo de 2023

Responsáveis:

- Direção;
- Coordenação Pedagógica;
- Professores;

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

- Alunos;

- Pais e/ou responsáveis;

- Secretaria Municipal de Educação.

Obs: Vale ressaltar que esse Plano de Trabalho deve ser enviado para a Diretoria de Ensino e ser homologado pela mesma.

Outro documento que comprova adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é o planejamento anual onde o tema é trabalhado transversalmente (em todos os conteúdos) mas, com mais intensidade no conteúdo de História. Para isso citarei algumas passagens por este documento:

Conteúdo do 3º ano:

3º BIMESTRE			
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETIVOS DO CONHECIMENTO**	**CONTEÚDOS**	**HABILIDADES**
O LUGAR EM QUE VIVE	A produção dos marcos da memória: Formação Cultural da população.	• Apresentar a partir dos grupos e comunidades presentes na escola as diferenças e semelhanças entre eles.	(EF03HI10) Identificar semelhanças e diferenças existentes entre comunidades de sua cidade ou região, e descrever o papel dos diferentes grupos sociais que as formam, notadamente os indígenas, quilombolas, ribeirinhos entre outros grupos tradicionais.

Conteúdo 4º ano:

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

		africanos para a comunidade, o município, o Estado, a região e o país .	
			(EF04HI15) Analisar a chegada e as formas de dominação dos portugueses e os confrontos com as populações indígenas, que habitavam o território que hoje pertence ao Estado de São Paulo , bem como suas formas de resistência e os efeitos para as populações indígenas.
			(EF04HI16) Identificar a presença de comunidades indígenas em São Paulo nas suas diversas microrregiões e compreender os conflitos existentes na atualidade no estado e no Brasil.
		• Apresentar outros modos de deslocamento populacional de diversos grupos migrantes	(EF04HI17) Reconhecer as formas de deslocamento de populações africanas para a colônia portuguesa na América as origens

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

4º BIMESTRE			
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETIVOS DO CONHECIMENTO**	**CONTEÚDOS**	**HABILIDADES**
As questões históricas relativas às migrações	Os processos migratórios do final do século XIX e início do século no Brasil As dinâmicas internas de migração no Brasil a partir dos anos 1960	• Mostrar como as populações se deslocam de um lugar para o outro a trabalho, por pressões naturais, por questões políticas. • Identificar os movimentos migratórios no município (de trabalhadores, de turistas, etc.) e relacioná-los com outros movimentos ocorridos na região ou no estado, • Identificar a presença de indígenas e negros na formação das comunidades, do município, do Estado e do país. • Apresentar e reconhecer os impactos da migração forçada de	(EF04HI14) Identificar deslocamentos populacionais no Estado, no passado e no presente, as migrações regionais e nacionais e compreender as razões dos movimentos para outras regiões do país ou para o exterior e dessas regiões para São Paulo.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

		(asiáticos, europeus, africanos, etc.)	dos povos africanos e seu modo de vida, as condições de vida e trabalho dos africanos escravizados e resistência à escravidão, notadamente no Estado de São Paulo.

Conteúdo 5º ano:

4º BIMESTRE			
UNIDADES TEMÁTICAS	**OBJETIVOS DO CONHECIMENTO**	**CONTEÚDOS**	**HABILIDADES**
REGISTROS DA HISTÓRIA: LINGUAGENS E CULTURAS	O surgimento da escrita e a noção de fonte para transmissão de saberes, culturas e histórias.	• Utilizar variados tipos de fontes, documentos, indícios para comparar aspectos do dia a dia das pessoas de diversos grupos sociais e relacioná-los com a vida pessoal e familiar de cada aluno. Destacar a presença das Comunidades indígenas e quilombolas e suas diferenças.	(EF05 HI08) identificar formas de marcação da passagem do tempo em distintas Sociedades, incluindo os povos indígenas originários e os povos africanos. (EF05 HI 09)Comparar pontos de vista sobre temas que impactam a vida cotidiana no tempo presente, por meio do acesso a diferentes fontes, incluindo orais, memorialísticas,imagéticas, entre outras, associando-as com contextos sociais, econômicos, culturais e políticos mais amplos.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.05.21 11:11:43 -03'00'

Cordeirópolis, 20 de Maio de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWGP-C2E7-7JFQ-KUKS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Jor 13.1

DECLARAÇÃO

RENATO MARCELO MASCARIN, CPF 109.892.858-78, Contador da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a Requisição de Documentos jb 07/2024, processo TC-4213.989.23-9, item 1 e 2, referente ao SIAFIC, que o município possui Plano de Ação Excepcional e também possui Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATO MARCELO MASCARIN

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador
CRC SP-166.142/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Decreto nº 6.776
de 30 de novembro de 2023.

Estabelece o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº10.540/2020 e dá outras providências.

José Adinan Ortelan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando ainda a publicação do Decreto Federal 11.644, de 16 de agosto de 2023 que altera o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Ação Excepcional de implantação do Siafic; e,

Considerando a necessidade do município em apresentar o novo plano de ação excepcional para implantação definitiva do Siafic até 01/01/2025;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica estabelecido para o município o Plano de Ação Excepcional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023 com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade.

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

Parágrafo Único - Constará no Anexo Único deste Decreto as ações e prazos a serem executados pela Administração Pública Municipal, a fim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos para a implementação do Plano Excepcional de Ação, conforme prazos estipulados no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

II - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;

III - 1 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

IV - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador do SAAE; e,

V - 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal;

§ 1º - Os membros da Comissão de que trata o *"caput"* deste artigo serão nomeados por Portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação Excepcional de que trata o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no Plano de Ação Excepcional constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.515, que estabelece o plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Cordeirópolis, em virtude de apresentação de plano excepcional de implementação do Siafic, considerando os prazos estabelecidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/2020 – Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade;

continua

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

Art. 5º - O Plano Excepcional de Ação, estabelecido por este Decreto deverá, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Federal o § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

JOSE ADINAN ORTOLAN: 11019548843

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de novembro de 2023.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS: 24654607625

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

ANEXO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que efetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações seqüenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

		exclusão de lançamentos contábeis realizados.			
29	Art. 5º	Contar rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes as			X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

		empenho, à liquidação e ao pagamento.			
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação de unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e de ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

		convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.			
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

		praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.			
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação do número da inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2023

JOSE ADINAN ORTOLAN: 11013548843

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

Lote 09 da Quadra A, com área de 132,06 m²;
Lote 10 da Quadra A, com área de 142,20 m²;
Lote 11 da Quadra A, com área de 142,50 m²;
Lote 12 da Quadra A, com área de 142,74 m²;
Lote 13 da Quadra A, com área de 142,97 m²;
Lote 14 da Quadra A, com área de 143,20 m²;
Lote 15 da Quadra A, com área de 143,43 m²;
Lote 16 da Quadra A, com área de 143,65 m²;
Lote 17 da Quadra A, com área de 143,86 m²;
Lote 18 da Quadra A, com área de 146,11 m²;
Lote 19 da Quadra A, com área de 147,11 m²;
Lote 20 da Quadra A, com área de 165,33 m²;
Lote 20 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 21 da Quadra B, com área de 227,62 m²;
Lote 22 da Quadra B, com área de 227,63 m²;
Lote 23 da Quadra B, com área de 150,00 m²;
Lote 24 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 25 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 26 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 27 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 28 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 29 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 30 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 31 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 32 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 33 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 34 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 35 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 36 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 37 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 38 da Quadra B, com área de 140,00 m²;
Lote 09 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 10 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 11 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 12 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 13 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 14 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 15 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 16 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 17 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 18 da Quadra K, com área de 140,00 m²;
Lote 19 da Quadra K, com área de 140,00 m²; e,
Lote 20 da Quadra K, com área de 140,00 m².

§ 10 – A PROPRIETÁRIA fica impedida de comprometimento ou alienar os referidos lotes de Bem Imóvel até a solução definitiva do processo judicial.

§ 11 – Em havendo nos autos judiciais a obrigação de indenizar, e, uma vez apurado o valor indenizatório no referido processo, os lotes relacionados no parágrafo nono serão utilizados para indenizar à PROPRIETÁRIA, conforme decisões e peças técnicas transitadas em julgado, existentes do Processo Judicial nº 0001046-43.2015.8.26.0146 da Vara Cível de Cordeirópolis/SP, distribuído em 21/05/2015.

§ 12 – No caso de não haver nos autos judiciais a obrigação de indenizar, ou, caso a quantidade de lotes necessários à indenização seja inferior a 49 (quarenta e nove) lotes, a PROPRIETÁRIA deverá lavrar escritura de transferência da propriedade em favor do MUNICÍPIO dos 49 (quarenta e nove) lotes ou a quantidade excedente ao necessário à indenização, mediante prévia comunicação do MUNICÍPIO nesse sentido em Juízo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de dezembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adilson Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de dezembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.776 de 30 de novembro de 2023

Estabelece o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº10.540/2020 e dá outras providências.

José Adilson Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, e,

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, com finalidade de registrar todos os fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando a permitindo sua evidenciação;

Considerando ainda a publicação do Decreto Federal 11.644, de 16 de agosto de 2023 que altera o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o aprimoramento do Plano de Ação Excepcional de implantação do Siafic; e,

Considerando a necessidade do município em apresentar o novo plano de ação excepcional para implantação definitiva do Siafic até 01/01/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido para o município o Plano de Ação Excepcional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade.

Parágrafo único - Constará no Anexo Único deste Decreto as ações e prazos a serem executados pela Administração Pública Municipal, a fim de implementação do SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos para o implementação do Plano Excepcional de Ação, conforme ações estipuladas no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Para fins de acompanhamento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto, será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

II – 1 (um) servidor titular do cargo de Contador de Prefeitura;

III – 1 (um) servidor municipal da área de Tecnologia de Informação;

IV – 1 (um) servidor titular do cargo de Contador do SIAFIC; e,

V – 1 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§ 1º - Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados por Portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação Excepcional de que trata o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento deverá presidir o quanto possível a estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no Plano de Ação Excepcional constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.515, que estabelece o plano de ação para alcançar o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, por intermédio do Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Cordeirópolis, em virtude da apresentação de plano excepcional de implementação do Siafic, considerando os prazos estabelecidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/2020 – Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade.

Art. 5º - O Plano Excepcional de Ação, estabelecido por este Decreto deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023 e o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adilson Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de novembro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Órgãos	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final da implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Aos onze dias do mês de novembro de 2023 (10/11/2023),as quatorze horas e trinta minutos (14h30) teve início mais uma reunião ordinária da Comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Presentes os membros da comissão. Nesta data em reunião ordinária para acompanhamento dos requisitos mínimos de qualidade do Siafic, face alteração do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, através do Decreto Federal nº 11.644 de 16 de agosto de 2023.

Iniciada a reunião, restou consignado a necessidade de apresentação de novo plano de ação excepcional em consonância com o §2º do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020. Fica revogado o Plano de Ação apresentado pelo Decreto Municipal Nº 5.515.

Foi apresentadonovo Plano de Ação Excepcional, nos mesmos termos do Anexo Único do citado Decreto Federal, o qual segue em anexo à presente ata.

Ato contínuo, o Plano de Ação Excepcional foi discutido e aprovado por unanimidade pela Comissão, restando consignado que a implementação total definitiva do Siafic,se dará em conformidade com o Anexo Único - Plano de Ação Excepcional para Implementação dos Requisitos Mínimos de Qualidade.

A Comissão deliberou a necessidade de elaboração de novo decreto municipal, ampliando o novo Plano de Ação Excepcional já devidamente aprovado por esta Comissão, revogando-se o decreto municipal anterior.

Fica determinado, após a publicação de novo decreto municipal instituindo novo Plano de Ação Excepcional, conforme disposição no §2º do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, seja efetivado o envio de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, após avaliação do andamento da implementação do Siafic, fica consignado que restam apenas o atendimento de 2 (dois) dos 58 (cinquenta e oito) itens constantes do novo Plano de Ação Excepcional (Anexo Único), sendo eles: itens 16 e 25, abaixo colacionados:

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final da implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X

Nada mais havendo a tratar deuse por encerrada a presente reunião às 16 horas e trinta minutos (16h30).

Eu, Renato Marcelo Mascarin, lavrei a ata que será encaminhada aos participantes e publicada no Portal da Transparência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Portaria nº 12.030
de 25 de fevereiro de 2022.

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.844, de 28 de abril de 2021, (Que institui a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6360/2021), conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Portaria Nº 2, de 1º de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.844, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores: **Maria Elisa Vitte de Souza** - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento; **Renato Marcelo Mascarim** – Contador da Prefeitura Municipal; **Dener Modanez** - Analista de Suporte – Prefeitura Municipal; **Osmar dos Santos** – Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; e, **Marlos Fernandes Lopes** – Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para, sob a presidência do primeiro, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.360, de 28.04.2021."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de fevereiro de 2022.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJ4-4AJQ-5WG8-65XZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PEDIDO DE ADIANTAMENTO

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentaria:
33.90.39 (056) Pessoa Jurídica
Outros Serv Pessoa Jurídica

Nome e Cargo do Solicitante:
(4956) JOÃO BATISTA DE MATTOS
Diretor Administ

Valor do Adiantamento:
R$ 2.000,00 – (Dois mil reais)-.-.-.-.-.-

Finalidade:
Adiantamento para atender as despesas de miúdas de pronto pagamento e despesas emergenciais da Secretaria no mês de SETEMBRO DE 2023
Ofic 131/2023 - autorizado

C/C 10276890
AG 3769
CPF 040.984.088-21

Prazo de Aplicação: SETEMBRO DE 2023.

- **Fundamento Legal: Lei nº4320 de 17/03/1964, Lei Municipal 2389-16/04/2007, Decreto 5575-17/04/2017, Decreto 6107 15/04/2020.**

Cordeirópolis,____de _____de 2023

Solicitante

"Não se fará adiantamento à servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos"
(Lei 4320/64 art 69)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 05208/2023

Data da Ordem: 19/09/2023 **Data Programada:** 26/09/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Joao Batista de Mattos **Código:** 04956

Documento: CPF Nº 040.984.088-21

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Proveniente de: REFERENTE ADIANTAMENTO DE SETEMBRO DE 2023

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
5843/2023	02.01.00	3.3.90.39.96.000	12.122.0222.2025	01	2200000		R$ 2.000,00
		Outros	00162/2023	26/09/2023		R$ 2.000,00	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 2.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 2.000,00

TOTAL CAIXA R$ 2.000,00

Emitente	Chefe de Tesouraria	Ordenador
Silvana Carron Rivaben		Maria Elisa Vitte de Souza
055.026.358-64		Secretaria Mun de Finanças/Orçamen
		005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome

RG: CPF: Fone:

End:

Documento de Despesa:

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE EMPENHO Nº 5843/2023

Data do Empenho: 19/09/2023

Tipo: Adiantamento

Pré-Empenho:

Processo Licitatório: Outros/Não Aplicável

Número:00000/2023

Processo Contábil:

Fornecedor: 04956 - Joao Batista de Mattos

Documento: 040.984.088-21

Descrição: REFERENTE ADIANTAMENTO DE SETEMBRO DE 2023

Classificação

Dotação Nº: 00056

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 2200000 - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO

Institucional

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0222	Educacao de Qualidade
Ação:	2025	Adiantamento P/ Despesas de Pronto Pagamento
Subação:		
Localização:		

Fixado Final:	R$ 20.000,00
Saldo Anterior:	R$ 11.931,27
Este Empenho:	R$ 2.000,00
Saldo Final:	R$ 9.931,27

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(dois mil reais)

Emitente

Silvana Carron Rivab[illegible]

055.026.358-64

Ordenador da Despesa

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empenho Nº: 5843/2023 **Data 19/09/2023** **Data da Liquidação: 19/09/2023**

Processo Licitatório: Outros/Não Aplicável **Número:**00000/2023

Processo Contábil:

Fornecedor: 04956 - Joao Batista de Mattos

Documento: 040.984.088-21

Descrição Empenho: REFERENTE ADIANTAMENTO DE SETEMBRO DE 2023

Classificação

Dotação Nº: 00056

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 2200000 - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO

Institucional

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0222	Educacao de Qualidade
Ação:	2025	Adiantamento P/ Despesas de Pronto Pagamento

Subação:

Localização:

Documento Outros - 00162/2023

Data de Vencimento: 26/09/2023 **Valor do** R$ 2.000,00

Este Vencimento: (dois mil reais)

Observação
:

Responsável

Joao Batista de Mattos

Diretor Administrativo

040.984.088-21

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

G331261542735294012
26/09/2023 15:44:17

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4146-7
Conta corrente	14949-7

Creditado

Banco	33
Agência (sem DV)	3769
Conta corrente (com DV)	10276890
CPF	040.984.088-21
Nome favorecido	JOAO BATISTA DE MATTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	92.601
Valor	2.000,00
Destinação	0
Data transferência	26/09/2023
"D" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8F7F3181C8A524B0

Assinada por		
	JF709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA	26/09/2023 14:52:25
	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	26/09/2023 15:44:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Cordeirópolis, 26 de Setembro de 2023

Oficio: 131/23-JBM

Assunto: Solicitação de Adiantamento

Venho através desse, solicitar a V.Sa, a concessão de ADIANTAMENTO em nome de JOÃO BATISTA DE MATTOS – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação , portador do RG 15.570.060-1, CPF- 040.984.088-21, residente a Rua Camilo Botechia, 257 – Jardim São José I - Cordeirópólis – SP, Fone (019) 99868.3990- no valor de 2.000,00 (Dois Mil Reais), que servirá para pagamento de miúdas despesa de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais, para o momento.

João Batista de Mattos

Diretor Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Ciente
26/09/2023

Maria Elisa Vitte de Souza
Secretária de Finanças
e Orçamentos

A/C:

Ilmo. Sr.

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretária de finanças e Orçamentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Prestação de contas adiantamento: Setembro/23

Responsável: João Batista de Mattos

Data	Fornecedor	Dcto.	$/valor
27/09/2023	Taxi Flamboyant	1266	33,00
27/09/2023	Associação Taxista	1228	25,00
27/09/2023	Tag Taxi aéreo Goiania	944	45,00
27/09/2023	coopertaxi	455	9,00
27/09/2023	GF4 participações	50444	73,59
27/09/2023	Empório Piquiras	127700	260,37
28/09/2023	Coopergyn	1310	25,00
29/09/2023	Coopertaxi	504	55,00
28/09/2023	Coopertaxi	1540	32,00
29/09/2023	Coopertaxi	1682	42,00
28/09/2023	Restaurante sabor	054662	89,97
28/09/2023	Diana Brassolotto	02	350,00
29/09/2023	Barros e Lima	10694	72,000
28/09/2023	Madero	13106	252,62
29/09/2023	Coco Bambu	465454	91,53
28/09/2023	Coopertaxi	1042	30,79
29/09/2023	Coopertaxi	1584	44,00
29/09/2023	Atlantica Hotel	3556	70,40
29/09/2023	Atlantica Hotel	86363	189,01
29/09/2023	Grafit papeis	690	160,00
	Total		1.950,28

OK

- 236.70

- 229.66

- 81.00

Valor Adiantamento	2.000,00
Valor das despesas	1.950,18
Valor da devolução	49,82

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

CONAM

Capa de Processo

20/10/2023

Processo	: E - 13103 / 2023	**Data/Hora:** 20/10/2023 - 14:51:03
Assunto	: PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Dep. Origem	: GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
Departamento	: PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTABILIDADE/ SMFO)	
Endereço Ação	:	
Requerente	: Secretaria Municipal de Educacao (SME)	
Endereço	: Rua Nao Informado, Sn - Centro - Cordeiropolis - Sp	
Telefone	:	**Celular:**
C.N.P.J / C.P.F.	: semdocumento189	**Inscr. / R.G:**
E-mail	:	
Operador	: LAYZA BEATRIZ DE OLIVEIRA	
Histórico	: Prestação de Contas Adiantamento: Setembro /23	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

Extrato nº 050444

...ISSÃO FISCAL ELETRÔNICO - SAT

...Consumidor ... 44.660.272/0001-93

...73,59

...venda 15702 mesa 5

AT Nº 1232440 27/09/2023 06:50:57

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

EMPORIO PIQUIRAS FLAMB.
CNPJ: 05.786.317/0001-19
EMPORIO PIQUIRAS LTDA
AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3300,
JARDIM GOIAS, GOIANIA-GO

Documento auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN	TOTA
1	43607	ENTRADA EXEC TARTALETE DE PAI 3UN X 0,50 Trib: 0,57				2,70
2	43609	PR EXEC FRANGO GRELHADO MOLHO BRA 1 64,00 Trib: 13,60				64,00
3	43608	PR EXEC MARINHA AO ARROZ CRE 2UN X 64,00 Trib: 27,20				128,00
4	2148	AGUA MIN CRYSTAL LTA PET C/GA 1UN X 6,50 Trib: 0,00				6,50
5	7416	REFRTG COCA COLA ZERO LATA 35 1UN X 6,50 Trib: 0,00				6,50
6	7265	SUCO DE FRUTAS VERMELHAS 1UN X 11,00 Trib: 2,34				11,00
7	34227	CAFE ESPRESSO VIBRANTE 3UN X 6,00 Trib: 2,16				18,00
8	6672	SERVICO ESPONTANEO 23,67UN X 1,00 Trib: 0,00				23,67

Qtd.Total Itens: 8
Valor Total R$: 260,37

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
MASTER DEB/MAESTRO	260,37

Consulte pela Chave de Acesso em

5223 0905 7863 7000 0196 5300 3000 1277 00[illegible] 9679 5328

CONSUMIDOR -
CNPJ:44660272000193 -
CONSUMIDOR FINAL, RUA, BAIRRO, GOIANIA-GO-, 74810100
NFC-e nº 127700 Série 303
27/09/2023 13:25:33
VIA CONSUMIDOR
Protocolo de autorização
152236745070218
Data autorização 27/09/2023 13:25:33

23,67

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R$ 45,87

KINTHOR AUTOSSERVICO V. 32.0.9.1
Cx: 0003 Operador: 9035 RENATA DA SILVA
PROCON MUNICIPAL TELEFONE 3524 2942
MUITO OBRIGADO

Despesa realizada com alimentação devido a VISITA TÉCNICA ~~de~~ do Hub de Dados do Futuro na Cidade de Goiania-Go com a participação dos Coordenadores abaixo:
- Maria de Valentim C. da Silva
- Eliane Cristina Boteon Pezzatti
- Fernanda F. Bobbo Gandolfi

Periodo: 27 à 29/09

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

DESPESA realizada com a VISITA TÉCNICA do HUB de apoio da escola do FUTURO na cidade de GOIÂNIA - GO com a PARTICIPAÇÃO dos COORDENADORES abaixo:
- ALAÍDE VALENTINA C. da SILVA
- ELIANE CRISTINA BOTEON PEZZATTI
- FERNANDA F. BOBBO GANDETTI (ALIMENTAÇÃO)

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

10:57 Voz WiFi

MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

CNPJ: 13.783.221/0294-50
AV T 10 1300 , . , , SETOR BUENO , GOIANIA , GO

Filtrar itens...

		Vl. Total
CHICKEN FINGER ARTESANAL MADERO (Código: 90107010100000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 28,6	28,60
MILANESA DE MIGNON - UN (Código: 90102020018000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 67	67,00
BATATAS FRITAS ACOMPANHAMENTO (Código: 90107010005000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
CAESAR SALAD DE ACOMPANHAMENTO (Código: 90107010003000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
MILANESA DE MIGNON - UN (Código: 90102020018000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 67	67,00
BATATAS FRITAS ACOMPANHAMENTO (Código: 90107010005000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
PENNE ACOMPANHAMENTO NA MANTEIGA (Código: 90110030001000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
MILANESA DE MIGNON - UN (Código: 90102020018000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 67	67,00
BATATAS FRITAS ACOMPANHAMENTO (Código: 90107010005000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
LEGUMES NA MANTEIGA (Código: 90104010027000)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 15,9	15,90
TAXA DE SERVICOS - GORJETAS (Código: 90403002000100)	Qtde.:1 UN: UN Vl. Unit.: 22,96	22,96

Qtd. total de itens:	11
Valor total R$:	347,96
Descontos R$:	95,34
Valor a pagar R$:	252,62

Forma de pagamento:	Valor pago R$:
Cartão de Débito	252,62
Troco	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

COCO BAMBU

COCO BAMBU

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal

DESPESA realizada com alimentação devido a VISITA TECNICA do HUB de PCÕES ESCOLA d FUTURO realizada na cidade de GOIANIA-GO, com os PART. conforme os Coordenadores abaixo:
- Adilde Valentina C. da Silva
- Eliane Cristina Boteon Pezzatti
- Fernanda F. Bobbo Grandesso

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

TAG

TÁXI AEROPORTO GOIÂNIA

Fones: 62. 3207-5353
CNPJ: 08.580.127/0001-39
Sugestões e Reclamações: coorpertag@gmail.com

RECIBO R$ 45.00

Carro: 0944 Placa:

Recebi(emos) CNPJ-44660272/0001-93

a quantia de: QUARENTA E CINCO REAIS

Proveniente da corrida do Aeroporto de Goiânia a: HOTEL

Goiânia, 27/9/2023

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

NISSAN SAGA
SAGA NISSAN, quem conhece fica fã
Hugo Dorneles
62. 3142-1905 | 62. 98246-2197
Consultor de vendas Diretas BR 153
hugoddorneles@gruposaga.com.br

grafica madri - 98407-9765

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: 44660272000193

a quantia de R$: 900 (NOVECENTOS

e centavos acima)

Proveniente de Corrida de Táxi de: QUALITY HOTEL

Para: FLAMBOYAM COOP.

ANJON W , 0455 **Goiânia,** 27 **de** 09 **de** 2023

Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12º Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

DESPESAS realizadas com transporte local na cidade de Goiânia-GO. com os coordenadores: Abside Valentim C. da Silva, - Eliane Cristina Boteon Pezzatti, Fernanda F. Bobbo Gandolfi acompanhados no visito técnico do Rio Escola do futuro.

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

COOPERGYN TAXI GOIÂNIA

Av. C-171, Qd. 443 Lt. 07 Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74275-010
CNPJ 42.685.514/0001-78 - www.coopergyn.com.br
3259-3000 3612-7070

RECIBO DE TAXI

R$ 25,00

Recebi de

a importância de

pela prestação de serviços de taxi.

CNPJ/CNPJ 44660272000193 Cidade Goiânia Data 23/9/23

Trajeto

PERMISSÃO 1310 Assinatura

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: CNPJ - 44660272000193

a quantia de R$: 55,00 (Cinquenta e cinco Reais e centavos acima)

Proveniente de Corrida de Táxi de: Hotel

Para: Aeroporto Xavier 0504

Goiânia, 29 de 09 de 2023

Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12ª Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

Despesa realizada com Transporte local na cidade de Goiania-GO, devido a visita Técnica do Nucleo escola do Futuro para coordenadora:
- Nubia V. C. da Silva
- Eliane Boteon Pezzatti
- Fernanda B. Grandezi

Periodo: 22 à 29/09

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: _____

a quantia de R$: 32,00 (_____ e centavos acima)

Proveniente de Corrida de Táxi de: _____

Para: CNPJ 44 660 272 0001/93 _____

Sant / 1540 Goiânia, 28 de 09 de 2023

Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12º Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: 44.660.272.0001-93

a quantia de R$: 42,00 (quarenta e dois Reais e centavos acima)

Proveniente de Corrida de Táxi de: _____

Para: _____

Ezequiel / 1682 Goiânia, 24 de 09 de 2023

Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12º Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

Passeio realizado com transporte local na cidade de Goiania-GO, devido a participação do coordenadores: Abiúde Valentim C. da Silva, Eliane C. Boteon Pezzatti, Fernanda Bobbo Gandarari, acompanhando visita técnica do Clube de pesquisa da Escola do Futuro - Período 27 à 29/09

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: PREFEITURA MUNICIPAL CORDELÂNDIA CNPJ: 44 660 272/0001-93
a quantia de R$: 30,79 (
e centavos acima)
Proveniente de Corrida de Táxi de: HOTEL
Para: GOIANIA SHOPPING
/ 1042 Goiânia, 28 de 09 de 20 23
Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12º Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

COOPERTAXI 3212-6000

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TÁXI DE GOIÂNIA - CNPJ 07.798.361/0001-74
Recibo de transporte individual de passageiros - Táxi

Recebi(emos) de: CNPJ= 44 660 272-0001/93
a quantia de R$: 44,00 (
e centavos acima)
Proveniente de Corrida de Táxi de: HOTEL
Para: PASSEIOS DIVERSOS
/ 1584 Goiânia, 29 de 09 de 20 23
Assinatura do motorista - Permissão

Av. Anhanguera nº 5.674 - 12º Andar - Sala 1201 - Ed. Palacio do Comércio - Centro - CEP 74.075-010 - Goiânia - GO
e-mail: adm@coopertaxigo.com.br - Fone: (62) 3212-6000

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

DESLOCAMENTO realizado com transporte local na cidade de Goiania-Go, devido a participação do coordenador Adriano Wendiany da Silva, Eliane Cristina Boteon Pezzatti, Fernanda Bobbo Gandolfi, conforme as visitas técnicas do Hub de P&D Escola do Futuro Período: 27/28/09

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

RESTAURANTE SABOR DA FLORENCIO LTDA
RUA FLORENCIO DE ABREU, 500 - Nao Informado
CENTRO - SAO PAULO 01029-001
CNPJ 05466[illegible]0001-[illegible] IE 116570390113

EXTRATO Nº 054662 do CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R$\|(VLTR R$)| VL ITEM R$
001|9|COCA COLA LATA 1 UN X 6,000 (2,63)	6,00
002|2|CHURRASCO 0,26 KG X 99,990 (8,47)	26,39
003|1|COMIDA QUILO 0,99 KG X 57,990 (18,47)	57,58
TOTAL R$	**89,97**
Dinheiro	100,00
Troco R$	10,03

[illegible] escolado conforme LC 123/2006 - Simples
[illegible] comete crime quem sonega

[illegible]S DO CONTRIBUINTE
[illegible]:CRISLANE FERREIRA DOS SANTOS VD:366
Valor aproximado dos Tributos deste Cupom 29,57
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)
35 1[illegible]908 4652 7000 0191 5900 0719 8410 5466 2458 8616

Consumidor
44.660.272/0001-93
Nº Série SAT 000.719.841
28/09/2023 - 11:25:16

[illegible]

Maria Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

Despesa realizada com alimentação pelo motorista João de Mattos referente a viagem a São Paulo para buscar diretoras para compra de Itens p/ Semana da Criança para Unidade de Ensino do município

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
35124072250248579000184000000000000223097162154519

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	27/09/2023	28/09/2023 19:22:15
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
6	900	28/09/2023 19:22:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
50.248.579/0001-84	-	-

Nome / Nome Empresarial
50.248.579 DIANA BRASSOLOTO DANESIN

E-mail
-

Endereço
JOAO LEME, 216

Município
Cordeirópolis - SP

CEP
13493-268

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.660.272/0001-93	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

E-mail
-

Endereço
PC FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Município
Cordeirópolis - SP

CEP
13490-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Cordeirópolis - SP	-

Descrição do Serviço
Aula sobre estrategias de inclusao escolar:
Plano de Ensino Individualizado
Adequação Curricular
Materiais Adaptados

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cordeirópolis - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 350,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

João Batista de Matos
Diretor de Administração

Pedido realizado com a dispensa por Profissional de ensino especializado em ensino inclusivo ou Psicopedagogo na rede municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

RECEBEMOS DE ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000003556
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

RUA 14, SN QD C LT 16 12 15 - JARDIM GOIAS -
CEP:74810-180 - GOIANIA - GO
TEL.: (62)3239-0700

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000003556 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5223 0902 2239 6600 9170 5500 1000 0035 5616 5578 4392

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
DOC. EMITIDO EM SUBSTITUICAO A CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152236753175788 29/09/2023 17:33:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107669242

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
02.223.966/0091-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

CNPJ / CPF
44.660.272/0001-93

DATA DA EMISSÃO
29/09/2023

ENDEREÇO
PC. FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35

BAIRRO / DISTRITO
CORDEIROPOLIS

CEP
13490-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
29/09/2023

MUNICÍPIO
CORDEIROPOLIS

FONE / FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
17:18:17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	64,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	6,40	0,00	70,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
900001	AGUA MINERAL C GAS 500ML	22011000	041	5929	UN	3,00	7,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900003	AGUA MINERAL S GAS 500ML	22011000	041	5929	UN	2,00	7,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900989	SUCO DE LARANJA	20091200	041	5929	UN	1,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900003	AGUA MINERAL S GAS 500ML	22011000	041	5929	UN	1,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900003	AGUA MINERAL S GAS 500ML	22011000	041	5929	UN	1,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diretor de Administração

Coordenadora de Ensino Fundamental

Respeitosamente, solicito providências no sentido de que seja feita uma visita técnica do IPEM à Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Laudo Natel, com o particular do Governador, com o Fabrício Valentim C. da Silva, Elenice Cristina Boteon Pezzati, Fernanda F. Rocco Gonçalves. Cordeirópolis, 27/09/23

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 68241/2016

Número da Nota **86363**
Data Emissão **29/09/2023**
Código Verificação **DUF4-K8UM**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**02.223.966/0091-70** Inscrição Municipal **4274318**
Nome/Razão Social	**ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA**
Endereço	R 14 N.46 QD.c-16 LT.12/15
Bairro	JD GOIAS
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810180 Telefone (62) 34132000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**
CPF/CNPJ	**44.660.272/0001-93**
Endereço	PC. FRANCISCO ORLANDO STOCO N. 35
Bairro	CORDEIROPOLIS
Município	CORDEIROPOLIS - SP CEP 13490000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VERSAO: 11.1.111.7493
DADOS HOSPEDAGEM: HOSPEDE: FERNANDA FILOMENA BOBBO GARDEZANI
UH: 1308
TIPO DE UH: Superior Twin Conjugada
RESERVA: 360173918
CHECKIN: 27/09/2023
CHECKOUT: 29/09/2023
Taxa de Servico - Hospedagem 16,88
Late Check Out 168,75
Taxa de ISS-Diarias 3,38
Trib aprox R$:34,31 Fed, 4,48 Est e 9,45 Mun Fonte: IBPT/FECOMERCIO GO 3E8D48
Retencao Dispensada - Impostos PIS/COFINS/CSLL/IR com aliquotas zeradas conf. Art. 4 da Lei n 14.148/21.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cristina Botelho Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

Pagto realizado com Adiantamento referente a visita técnica do RH de rede escola de turismo realizada no cidade de Goiania-GO, com o rant. Capão da Canoa/RS
- Sabrie Valentim C. da Silva
- Elvane Cristina Cadan Pezatti
- Fernanda F. Bobbo Gardezani
Periodo: 27 a 29/09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Eliane Cristina Boteon Pezzatti
Coordenadora de Ensino Fundamental

Despesa realizada com cópias coloridas e encadernação para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino

44660272000193 - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

DATA DO CADASTRO 29/09/2023 17:26:13

GRAFIT PAPEIS E PRESENTES LTDA - ME

CNPJ : 00.833.488/0001-38 I. Mun. : 340401 I. Est. : 272008880112ME

Telefone : 3546-1242

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 00252 - CENTRO

Cordeirópolis - SP CEP: 13490970

E-mail : m.coletta@terra.com.br

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

NÚMERO **00000690** SÉRIE **NFD**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

04466348800013027200001004001933840083690 2

Consulte a Autenticidade em : cordeiropolis.sigissweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INS. MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	44.660.272/0001-93	0	ISENTO

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
PC FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35 null	CENTRO	Cordeirópolis	SP

CEP	TELEFONE / FAX	E-MAIL
13490-000	.	nfe@cordeiropolis.sp.gov.br

DATA EMISSÃO	FORMA DE PAGAMENTO
29/09/2023	A VISTA

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

CÓPIAS COLOR
ENCADERNAÇÕES

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

RECEBEMOS
29/09/23

João Batista de Mattos
Diretor de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

18/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:18:26
0198
782514245
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: municipio adto func
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 14.949-7

DATA	18/10/2023
NR. DOCUMENTO	78.251.424.500.198
VALOR DINHEIRO	49,82
VALOR TOTAL	49,82
NR.AUTENTICACAO	B.70B.7CC.48D.78D.1E1

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

106.88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

29/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:32:29
782514245 0067

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: municipio adto func
AGENCIA: 4146-7 CONTA: 14.949-7

DATA	29/11/2023
NR. DOCUMENTO	78.251.424.500.067
VALOR DINHEIRO	57,06
VALOR TOTAL	57,06

NR.AUTENTICACAO C.D1E.BCA.B5F.321.526

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	NOTA DE ANULAÇÃO DE DESPESA	N.º 107/2023

INTERESSADO
(4956) JOÃO BATISTA DE MATTOS
Dir Adminst

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0056) 339039 – Pessoa Jurídica

HISTÓRICO
A importância abaixo refere-se à anulação parcial/total da Nota de **Empenho** n.º 5843, **Ordem de Pagamento** n.º 5286, paga em 26/09/2023 , que onerou a dotação acima e que retorna à mesma, em virtude do saldo de adiantamento para atender as despesas de miúdas de pronto pagamento ref ao mês de SETEMBRO/2023.

Valor abaixo depositar
Bco do Brasil
Ag: 4146-7
c/c: 14949-7

VALOR DA DESPESA ANULADA
R$106,88 – (Cento e seis reais e oitenta e oito cents).--.-.-.-

VISTO: Data: _____ Contador	A Importância acima foi recolhida aos cofres desta Prefeitura n/data. Cordeirópolis, 29/11/23 _____ Tesoureiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Empenho/Ano - Estorno: 5843/2023-02 **Data do Estorno:** 29/11/2023

Tipo: Adiantamento

Processo Licitatório: Outros/Não Aplicável **Número:**00000/2023

Processo Contábil:

Fornecedor: 04956 - Joao Batista de Mattos

Documento: 040.984.088-21

Descrição: Estorno devido a devolução relativa ao adiantamento 162, Empenho 5843

Classificação

Dotação Nº: 00056

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 2200000 - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO

Institucional

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0222	Educacao de Qualidade
Ação:	2025	Adiantamento P/ Despesas de Pronto Pagamento
Subação:		
Localização:		

Fixado Final:	R$ 20.000,00
Saldo Anterior:	R$ 9.931,27
Este Estorno:	R$ 49,82
Saldo Final:	R$ 9.981,09

Esta Nota Por Extenso:
(quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Emitente

Silvana Carron Rivaben

055.026.358-64

Ordenador da Despesa

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Empenho/Ano - Estorno: 5843/2023-01 **Data do Estorno:** 29/11/2023

Tipo: Adiantamento

Processo Licitatório: Outros/Não Aplicável **Número:**00000/2023

Processo Contábil:

Fornecedor: 04956 - Joao Batista de Mattos

Documento: 040.984.088-21

Descrição: Estorno devido a devolução relativa ao adiantamento 162, Empenho 5843

Classificação

Dotação Nº: 00056

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 2200000 - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO

Institucional

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade Orçamentária:	01	Secretaria Municipal de Educacao
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0222	Educacao de Qualidade
Ação:	2025	Adiantamento P/ Despesas de Pronto Pagamento
Subação:		
Localização:		

Fixado Final:	R$ 20.000,00
Saldo Anterior:	R$ 9.931,27
Este Estorno:	R$ 57,06
Saldo Final:	R$ 9.988,33

Esta Nota Por Extenso:
(cinquenta e sete reais e seis centavos)

Emitente

Silvana Carron Rivaben

055.026.358-64

Ordenador da Despesa

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWH8-8IEW-7K73-7QS3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS JVM 01/2024
TC- 4213.989.23-9

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender a requisição JVM 01/2024 as informações dos itens requeridos abaixo:

7. Certidão informando se a entidade recebeu recursos da complementação VAAT no exercício de 2023.

Declaro que o município não está habilitado para receber a complementação do VAAT.

8. Informar se as despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto para contas específicas do Fundeb abertas em instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020, informando nº da conta e o Banco.

Declaro que as despesas do FUNDEB foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada, sem transferências para outras contas nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020, Banco do Brasil Ag. 4146 Conta 14378-2.

9. Informar se a conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela educação, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020.

Declaro que, a conta vinculada é de titularidade do órgão responsável pela Educação

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

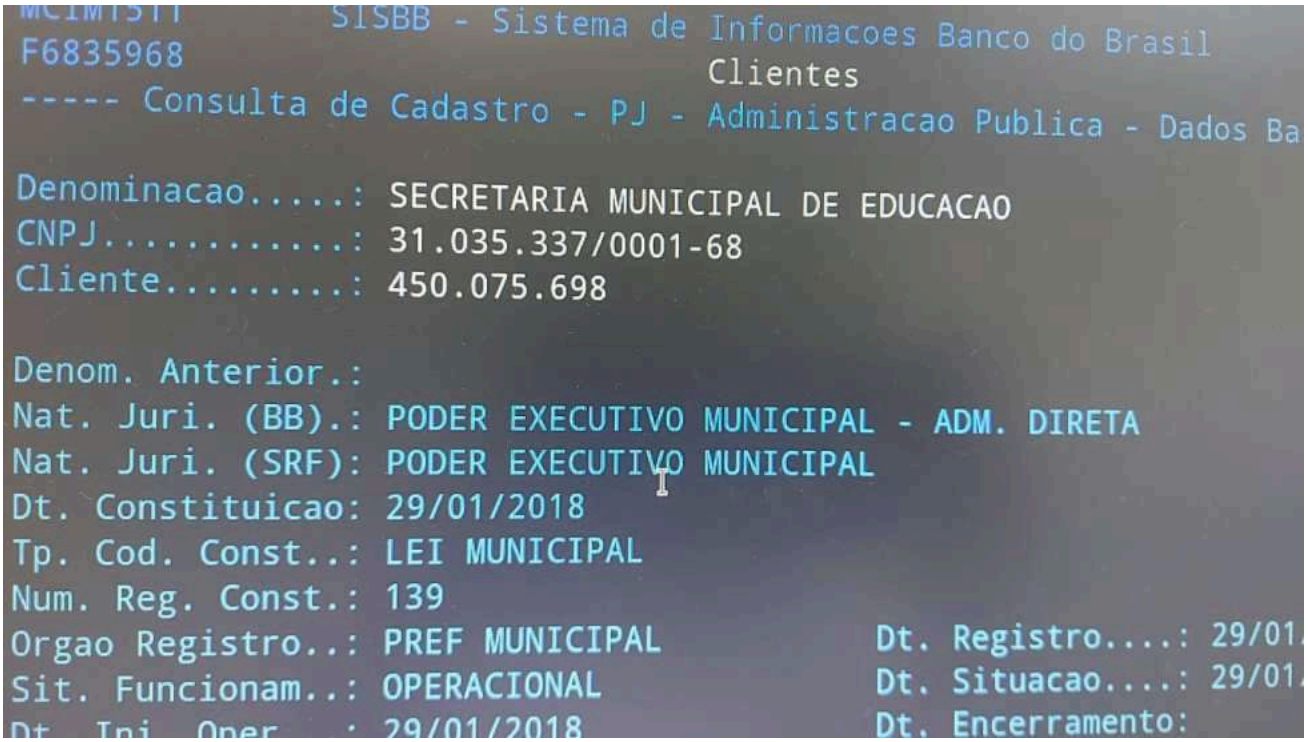

10. Informar se as despesas do Fundeb estão identificadas no Audesp de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise.

Declaro que todas as despesas do Fundeb estão identificadas no Audesp de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise.

11. Informar se o Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT.

Declaro que o município não está habilitado para receber a complementação do VAAT.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

12. Informar se o Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR.

Declaro que o município atendeu todas as constitucionalidades legais em face do artigo 14 da lei complementar nº 14113/2020 estando habilitado para receber a complementação do VAAR.

13. Informar se houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Declaro que, houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Em nosso Município desde 2.005.

14. Informar se as despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 70%.

Declaro que as despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar não foram custeadas com recursos do Fundeb 70%.

15. Informar se houve valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Declaro que, não houve valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

16. Informar o piso do magistério público da educação básica para 40 horas para o exercício de 2023 e cópia da Lei.

Declaro que, o piso do magistério público da educação básica para 40 horas é de R$ 5.077,74 de acordo com a Lei 11.738/08 (correspondendo a R$ 126,9435 a hora de trabalho).

Porém no município o concurso a jornada de trabalho dos professores de acordo com o plano de carreira e remuneração do município de Cordeirópolis é de 30 horas semanais, sendo o piso salarial mensal de R$ 3.808,31. (correspondendo a R$ 126,9435 a hora de trabalho).

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

17. Informar por meio de declaração se foi realizada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26- A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da história e cultura afrobrasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Declaro que, houve adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996).

18. Informar por meio de declaração se as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos. Caso positivo, cópia de demonstrativo/documentos que comprovem.

Declaro que, que as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos.

Link:https://drive.google.com/file/d/1Csl-o-eCTc3CpgaX1ppvYESCRzBiFiMb/view?usp=drive_link
Link:
https://drive.google.com/file/d/1W6onXi_3Qqcj3S-2yVpDqzTq48Ge8K7v/view?usp=drive_link

19. Declaração informando se a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020.

Declaro que a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020.

20. Declaração informando se algum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020.

Declaro que não há membro em condição de impedimento.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

21. Declaração informando se o Gestor do fundo exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020).

Declaro que o Gestor do fundo não exerce o cargo de Presidente do Conselho, o gestor do fundo é o Diretor de Gestão Operacional João Batista de Mattos.

https://docs.google.com/document/d/1jyJFcRq4I4H8aLVTJu38uzufUvVsPahc/edit?usp=sharing&ouid=112329782975101358622&rtpof=true&sd=true

https://drive.google.com/file/d/12KO3cm3ubwC3Qu9rrGw5vblkFwwyTSuj/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/19mrFTd92uzJKZLdH-RiTi4jh190FjPIl/view?usp=sharing

22. Declaração informando se foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020).

Informo que foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020).

Link:
https://drive.google.com/file/d/1rvMg3zjQcydlWko7FjDKT1gseKQ-RF0j/view?usp=drive_link

23. Declaração informando se o Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020.

Declaro que o Conselho supervisionou o censo escolar anual, porém não temos documentos, o que será sanado pela secretaria de Educação.

24. Declaração informando se o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020.

Declaro que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, no entanto não temos documento, o que será sanado pela secretaria de Educação.

25. Declaração informando se o Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020).

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Declaro que o Município se compromete em apoiar sempre os conselhos, garantindo que tenham todos os recursos necessários para funcionar plenamente e com segurança. Isso demonstra um forte compromisso com a participação cidadã e a transparência nas decisões locais.

35. Com relação a escola EMEF Professor Geraldo Aparecido Rocha, informar:

- Há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada, em caso positivo fornecer documento;

A Escola Municipal já possui projeto aprovado no corpo de bombeiro pelo Número 10485/3512407/2015, aguardando implantação através do contrato em execução 090 de outubro de 2023.

- Se as portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos da escola em questão possuem telas milimetradas.

Informo que, a escola possui telas milimetradas nos locais mencionados.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

- Se no local existe termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento, conforme o artigo 34 da Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013.

Informo que, a escola possui termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento, conforme o artigo 34 da Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHJ-E6PN-7J64-5HPK

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2023 **Município:** Cordeirópolis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	37.450.000,00	37.032.313,92
Transferências da União	41.536.000,00	35.444.679,69
Transferências do Estado	148.900.000,00	129.147.668,84
Total	227.886.000,00	201.624.662,45
Retenções ao FUNDEB	37.090.000,00	32.306.466,38
Receitas Líquidas	190.796.000,00	169.318.196,07

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	56.971.500,00	50.406.165,61

2.231445482E7

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	69.598.842,61	30,54 %	59.092.378,14	29,31 %	59.074.878,14	29,30 %	58.094.008,02	28,81 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.310.463,28	8,03 %	10.956.083,78	5,43 %	10.956.083,78	5,43 %	10.607.140,72	5,26 %
ENSINO FUNDAMENTAL	14.198.379,33	6,23 %	15.829.827,98	7,85 %	15.812.327,98	7,84 %	15.180.400,92	7,53 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	37.090.000,00	16,28 %	32.306.466,38	16,02 %	32.306.466,38	16,02 %	32.306.466,38	16,02 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %	1.398,39	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			59.090.979,75	29,31 %	59.073.479,75	29,30 %	58.092.609,63	28,81 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			10.956.083,78	5,43 %	10.956.083,78	5,43 %	10.607.140,72	5,26 %
ENSINO FUNDAMENTAL			15.828.429,59	7,85 %	15.810.929,59	7,84 %	15.179.002,53	7,53 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			32.306.466,38	16,02 %	32.306.466,38	16,02 %	32.306.466,38	16,02 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIN-49JP-6256-C3EP

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Município:** Cordeirópolis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	13/2023

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 16/05/2024 21:28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIN-49JP-6256-C3EP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2023 **Município:** Cordeirópolis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	26.500.000,00	22.314.454,82
Impostos e Transferências de Impostos - Rend. de Aplic. Financeira (II)	100.000,00	61.263,30
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rend. de Aplic. Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rend. de Aplic. Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	300.000,00	336.695,56
Complementação da União - VAAR - Rend. de Aplic. Financeira (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**26.900.000,00**	**22.712.413,68**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
37.090.000,00	32.306.466,38

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
22.314.454,82	32.306.466,38
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)	-9.992.011,56

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	26.600.000,00	22.375.718,12
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	18.620.000,00	15.663.002,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL (mín. 90%)**	**39.025.310,76**	**145,08 %**	**22.712.413,68**	**100,00 %**	**22.712.413,68**	**100,00 %**	**22.712.413,68**	**100,00 %**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	0,00	0,00 %	21.897.482,82	97,86 %	21.897.482,82	97,86 %	21.897.482,82	97,86 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	39.025.310,76		814.930,86		814.930,86		814.930,86	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	**22.712.413,68**	**100,00 %**	**22.712.413,68**	**100,00 %**	**22.712.413,68**	**100,00 %**		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	21.897.482,82	97,86 %	21.897.482,82	97,86 %	21.897.482,82	97,86 %		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
OUTRAS	814.930,86		814.930,86		814.930,86			

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%		
	Despesa Empenhada (até o Período)	**Despesa Liquidada (até o Período)**	**Despesa Paga (até o Período)**
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00 -	0,00 -	0,00 -

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art.28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT	0,00 -	0,00 -	0,00 -

*** No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020.**
****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHD-EUE6-6859-2NGL

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Município:** Cordeirópolis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	13/2023

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 16/05/2024 21:27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHD-EUE6-6859-2NGL

Município	cordeiropolis																												
Exercício	2022																												
Empenhamento	22.712.413.68																												
Liquidação	22.712.413.68																												
Pagamento	22.712.413.68																												
Poder	**Órgão**	**UO**	**UE**	**Mod. de Licitação**	**Função de Governo**	**Subfunção de Governo**	**Programa**	**Ação**	**Font. de Recurso**	**Cód. Aplicação - Fixo**	**Cód. Aplicação - Variável**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Subelemento**	**ID. Credor**	**Nome do Credor**	**Nr. Empenho**	**Histórico / Descrição do Empenho**	**Dt. Emissão**	**Vl.**	**Vl.**	**Vl.**	**Vl.**	**Vl. Pago**
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903034 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	CNPJ:04463176000132	CORDEIROPOLIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	67773/2022	AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	04/11/2022	2.192,36	0,00	0,00	2.192,36	2.192,36
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903034 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	CNPJ:04463176000132	CORDEIROPOLIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	67776/2022	AQUISICAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	04/11/2022	16.974,23	0,00	0,00	16.974,23	16.974,23
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	CNPJ:18349639000100	TALKIE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME	72612/2022	AQUISICAO DE COLCHONETES	07/12/2022	16.425,00	0,00	0,00	16.425,00	16.425,00
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903009 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	CNPJ:04463176000132	CORDEIROPOLIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	73774/2022	AQUISICAO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INFANTIL - PRE ESCOLA	13/12/2022	3.845,83	0,00	0,00	3.845,83	3.845,83
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903009 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	CNPJ:04463176000132	CORDEIROPOLIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	75752/2022	AQUISICAO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INFANTIL - PRE ESCOLA	13/12/2022	2.237,89	0,00	0,00	2.237,89	2.237,89
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	CNPJ:07387162000153	M. D. TOLDOS E LUMINOSOS LTDA	79402/2022	AQUISICAO DE LONA PARA TOLDO	14/12/2022	11.899,81	0,00	0,00	11.899,81	11.899,81
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	30000000 - DESPESAS CORRENTES	33900000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	CNPJ:14562805000152	ANA SILVA SANTOS PSO	78613/2022	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS	13/12/2022	3.326,68	0,00	0,00	3.326,68	3.326,68
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905222 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	CNPJ:11513981000197	ASTASMQ COM EQUIP PARA ALIMENTACAO LTDA	35423/2022	AQUISICAO DE CARRINHO SEVFET TERMICO	17/05/2022	5.190,00	0,00	259,00	4.931,10	4.931,10
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905319 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	CNPJ:31243150000118	VALDECY TELES DOS REIS 29004451042	78538/2022	AQUISICAO DE SUPORTE PARA REDES COM RODINHAS	13/12/2022	4.980,00	0,00	4.980,00	0,00	
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	CNPJ:50284151000197	MARILENE SUELI DE AGUIAR	76377/2022	PRAT DE SERV NA CONFECCAO DE SUPORTE PARA REDES COM RODINHAS	08/12/2022	4.940,00	0,00	0,00	4.940,00	4.940,00
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905242 - MOBILIARIO EM GERAL	CNPJ:07578669000143	MRL COMERCIAL LTDA	58613/2022	AQUISICAO DE MOVEIS	19/09/2022	101.257,00	0,00	0,00	101.257,00	101.257,00
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905242 - MOBILIARIO EM GERAL	CNPJ:11167627000109	DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	58605/2022	AQUISICAO DE MOVEIS	19/09/2022	92.900,38	0,00	0,00	92.900,38	92.900,38
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS/NÃO APLICÁVEL	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905242 - MOBILIARIO EM GERAL	CNPJ:15301556000160	G A G COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.	77126/2022	AQUISICAO E ARGAZACAO PARCIAL DA NE 66491	23/12/2022	48.892,15	0,00	0,00	48.892,15	48.892,15
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	CNPJ:44108402000143	C. M. CAETANO LTDA.	47681/2022	AQUISICAO DE PISOS	27/07/2022	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00
EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	00222 - EDUCACAO DE QUALIDADE	02045 - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	274 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	00013 - 274 0003	44000000 - DESPESAS DE CAPITAL	44000000 - INVESTIMENTOS	44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	CNPJ:48377861000154	EDISOM PEGO LEITE 51955961024	79413/2022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	14/12/2022	13.660,00	0,00	0,00	13.660,00	13.660,00
																											Total:	508.605,38	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHL-D9DG-5HTL-E8J0

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2023 **Município:** Cordeirópolis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Proprios	37.450.000,00	37.032.313,92
Transferências da União	37.250.000,00	32.308.969,26
Transferencias do Estado	148.900.000,00	129.147.668,84
Total	223.600.000,00	198.488.952,02

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	33.540.000,00	29.773.342,80

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	40.417.594,87	18,08 %	36.076.288,39	18,18 %	36.076.288,39	18,18 %	34.600.840,61	17,43 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			36.076.288,39	18,18 %	36.076.288,39	18,18 %	34.600.840,61	17,43 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIL-12WU-66WE-3E8O

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Município:** Cordeirópolis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	13/2023
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	13/2023

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 16/05/2024 21:28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWIL-12WU-66WE-3E8O

ERRO

A URL requisitada não pôde ser recuperada

O seguinte erro foi encontrado ao tentar recuperar a URL: http://www.cordeiropolis.lawsystem.com.br/

Erro de Leitura

O sistema retornou: *[No Error]*

Ocorreu uma condição de erro ao ler dados da rede. Por favor, repita sua requisição.

Seu administrador do cache é webmaster.

Gerado Wed, 19 Jun 2024 17:42:26 GMT por pro-wa-proxyk1.lnx.tce.sp.gov.br (squid/5.7)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Licitações
Realizadas ou em Andamento ou Encerradas

Home | Licitações | Contratos/Aditivos | Buscar | Entrar | Contato | Links CND | Legislações | Súmulas TCE/SP

Usuário/Empresa

ATENÇÃO!

Após SALVAR os dados do seu cadastro você receberá um email para confirmação, leia atentamente o email e siga as instruções do mesmo.
Empresas com servidores proprios talvez não recebam o email de ativação por se tratar de um "SPAM", se for o caso mande um email com seus dados (Login;E-mail;CPF/CNPJ) para marcelo@softhouse.inf.br pedindo a ativação.

Campos marcados com (*) asterisco são obrigatórios.

DADOS DE ACESSO.

Nome Completo: *

Login de Acesso: *

Email: *

Senha: *

Confirm Email *

Confirmar Senha: *

DADOS DA EMPRESA.

Como preencher o CPF ou CNPJ, EX: 000.000.000-00 ou 00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ: *

Razão Social: *

Contato:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

País:
- Escolha o País -

Código Postal:

Telefone: *

Website

Insc Municipal:

Insc Estadual:

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO).

Nome do sócio:

Nacionalidade:

Posição na empresa:

Profissão:

Endereço Residencial

Estado Civil:

CPF:

Identidade:

Local,data,assinatura e identificação do signatário, com aposição de carimbo da empresa.

Salvar | Cancelar

Esteja Conectado para que possa fazer uso da impressão dos seus dados

Copyright © 2024 Todos os direitos reservados. Desenvolvido por: Softhouse Informática - Portal de Licitações

Voltar ao Topo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Data Inicial: 01/01/2023 | Data Final: 31/12/2023 | Órgão: (Todos) | Despesa: (Todas) | Última Data Contábil: 18/06/2024 | Última Atualização: 19/06/2024 01:00:59 | Filtrar

Despesa Paga por Mês

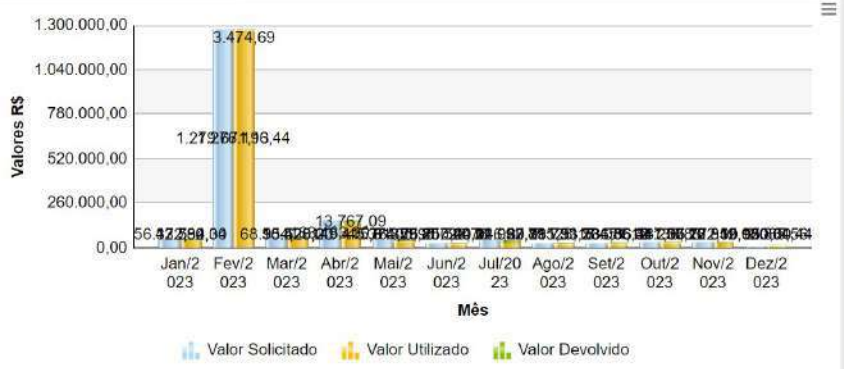

Empenhado/Pago por Secretaria

Detalhe - Empenho

Nro Empenho	Nro Processo	Data Empenho	Categoria econômica	Despesa	Órgão	Solicitante	Cargo	Data de Pagamento	Valor Solicitado	Valor Utilizado	Valor Devolvido	Prestação de Contas
									1.833.170,56	1.732.627,29	100.543,27	
00012-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Mun de Justica e Cidadania	Jean Henrique Pedro		15/02/2023	2.000,00	1.806,55	193,45	
00013-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Adailto Matias de Oliveira		04/01/2023	750,00	750,00	0,00	
00014-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Claudino Laurindo CID		04/01/2023	750,00	750,00	0,00	
00015-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Eduardo Aparecido Pitoli		02/03/2023	750,00	650,00	100,00	
00016-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Fernando Jose D. Ramos		15/02/2023	750,00	700,00	50,00	
00017-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Gilberto Isumi Siraoka		15/02/2023	750,00	600,00	150,00	
00018-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Jose Israel Francisco		02/03/2023	1.500,00	550,00	950,00	
00019-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Jose Florival Sereia		04/01/2023	750,00	750,00	0,00	
00020-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Ricardo Cesar da Conceicao		16/02/2023	750,00	550,00	200,00	
00021-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Rafael Fernando Genezelli		15/02/2023	750,00	700,00	50,00	
00022-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Gabinete do Prefeito	Maria Aparecida B. de Castro Wolf		15/02/2023	4.000,00	3.608,95	391,05	
00023-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Valdemir Augusto dos Santos		04/01/2023	750,00	750,00	0,00	
00024-01	000000/2023	02/01/2023	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Adiantamento	Secretaria Municipal de Saude	Daniel Oliveira Silva		08/03/2023	750,00	450,00	300,00	

Detalhe - Prestação de Contas

As Informações complementares como cargo, destino e finalidade aparecerão de forma detalhada após a devida prestação de contas que ficará disponível em ícone no quadro acima

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Contratos e Aditivos

Utilize o campo abaixo digitando palavras chaves sobre o contrato:

Pesquisar contrato(s):

Pesquisar | Limpar Pesquisa

Número do Contrato: **0027/2016**

Data Do Contrato: **25/05/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO DE ESTRUTURA DE GALPÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA WILSON DIÓRIO, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 027-2016 (/pmcordeiropolis/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3766).php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0026/2016**

Data Do Contrato: **23/05/2016**

Assunto do Contrato: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E CORRELATOS, EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 026-2016 (/pmcordeiropolis/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3765).php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0025/2016**

Data Do Contrato: **17/05/2016**

Assunto do Contrato: **LOCAÇÃO DE UM STAND, COM ÁREA DE 12M² (3X4), DESTINADA À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "SÉTIMA LIMEIRA PATCHWORK", A SER REALIZADO NA CIDADE DE LIMEIRA-SP.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 025-2016 (/pmc_ordenet_web/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3764)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0024/2016**

Data Do Contrato: **03/05/2016**

Assunto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, PARA TRABALHAR FUNDAMENTOS BÁSICOS DA PESQUISA TEATRAL, DIRECIONANDO OS LABORATÓRIOS E EXERCÍCIOS PARA UMA MONTAGEM TEATRAL COM ELENCO.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 024-2016 (/pmc_ordenet_web/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3763)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0023/2016**

Data Do Contrato: **02/05/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E COMPONENTES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 023/2016 (/pmc.ordeiratodis/index.php/contratos?task=downloadFile&arquivo_contrato_id=3762)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0022/2016**

Data Do Contrato: **02/05/2016**

Assunto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DUPLA "CONRADO E ALEKSANDRO".**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 022/2016 (/pmc.ordeiratodis/index.php/contratos?task=downloadFile&arquivo_contrato_id=3761)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0021/2016**

Data Do Contrato: **28/04/2016**

Assunto do Contrato: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 0021-2016 (/pmc.ordeiropolis/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3760)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0020/2016**

Data Do Contrato: **28/04/2016**

Assunto do Contrato: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 0020-2016 (/pmc.ordeiropolis/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3759)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0019/2016**

Data Do Contrato: **28/04/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MELHORIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 018%2016 (//pmcordeiropolis.com.br/transparencia/contratos/controller.php?task=download&file=arquivo_contrato&id=3758)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0018/2016**

Data Do Contrato: **11/04/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 018%2016 (//pmcordeiropolis.com.br/transparencia/contratos/controller.php?task=download&file=arquivo_contrato&id=3757)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0017/2016**

Data Do Contrato: **05/04/2016**

Assunto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CANTOR "FÁBIO JR".**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 017-2016 (pmcordeiropolis.sp.gov.br/e-tce/contratos/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3755)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0016/2016**

Data Do Contrato: **05/04/2016**

Assunto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA "TITÃS"**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 016-2016 (pmcordeiropolis.sp.gov.br/e-tce/contratos/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3754)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0015/2016**

Data Do Contrato: **05/04/2016**

Assunto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA "CAMISA DE VÊNUS" NO EVENTO 3º MOTO FEST.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 015-2016 (pmcordeiropolis.sp.gov.br/contratos/index.php/contratos?task=downloadFile&arquivo_contrato_id=3754)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0014/2016**

Data Do Contrato: **31/03/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE VIADUTO SOBRE FERROVIA, APROVAÇÃO DO PROJETO NA ALL-RUMO, RELATÓRIO AMBIENTAL E SUA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PROJETO DE**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

DESAPROPRIAÇÃO NA CONTINUAÇÃO DA RUA VALDECIR JOSÉ VASQUEZ, MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, SP.

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 018/2016 (/pmcordeiropolis/?task=downloadArquivo_contratos&id=3753.php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0013/2016**

Data Do Contrato: **16/03/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO - RUA BARRO PRETO - CORDEIRÓPOLIS/SP.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 013/2016 (/pmcordeiropolis/?task=downloadArquivo_contratos&id=3752.php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0012/2016**

Data Do Contrato: **02/03/2016**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 012f2016 (/pmcordeiropolis/index.php/contratos?task=download.file&arquivo_contrato_id=3751)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0011/2016**

Data Do Contrato: **26/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 011f2016 (/pmcordeiropolis/index.php/contratos?task=download.file&arquivo_contrato_id=3750)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0010/2016**

Data Do Contrato: **17/02/2016**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO JARDIM CORDEIRO II.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 018%2016 (/pmcordeiropaulista/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3740).php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0009/2016**

Data Do Contrato: **17/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 009%2016 (/pmcordeiropaulista/?task=download&file=arquivo_contrato&id=3748).php/contratos?

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0008/2016**

Data Do Contrato: **17/02/2016**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE "LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO", ESTUDO DE TRÁFEGO E PROJETO FUNCIONAL PARA MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DOS ACESSOS A INTERSECÇÃO EM DESNÍVEL SOBRE A RODOVIA WASHINGTON LUIZ-SP-310, KM 159+800".**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 007-2016 (cópia).pdf (http://cordeiropolis.../index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3747)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0007/2016**

Data Do Contrato: **11/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "FERNANDO VENTURA" ENTRE A RUA GERALDO PINTO E RUA ANTONIO BERALDO, NA VILA PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 007-2016 (cópia).pdf (http://cordeiropolis.../index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3746)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0006/2016**

Data Do Contrato: **05/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 006-2016 (pmcordeiropaulista.sp.gov.br/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3745)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0005/2016**

Data Do Contrato: **05/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 005-2016 (pmcordeiropaulista.sp.gov.br/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3743)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Número do Contrato: **0004/2016**

Data Do Contrato: **02/02/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO EVENTO DO CARNAVAL 2016 "CARNAFOLIA - CARNAVAL DA FAMÍLIA".**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 004-2016 (/pmcordeiropolis/index.php/contratos?task=downloadFile&arquivo_contrato_id=3742)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0003/2016**

Data Do Contrato: **29/01/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE VEÍCULO (ÔNIBUS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:
CONTRATO 003-2016 (/pmcordeiropolis/index.php/contratos?task=downloadFile&arquivo_contrato_id=3741)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Pagina 1 de 2

(/pmcordeiropolis/index.php/contratos?start=25)

(/pmcordeiropolis/index.php/contratos?start=25)

Copyright © 2024 Todos os direitos reservados. Desenvolvido por: Softhouse Informática (http://www.softhouse.inf.br) - Portal de Licitações.

Voltar ao Topo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Contratos e Aditivos

Utilize o campo abaixo digitando palavras chaves sobre o contrato:

Pesquisar contrato(s):

Pesquisar | Limpar Pesquisa

Número do Contrato: **0002/2016**

Data Do Contrato: **20/01/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS OU SUBSTITUTOS, E CONCURSO PÚBLICO PARA 05 (CINCO) EMPREGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO GERAL DE EMPREGOS, DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 002-2016 (pmcordeiropolis.sp.gov.br/contratos/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3740)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

Número do Contrato: **0001/2016**

Data Do Contrato: **04/01/2016**

Assunto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ARQUIVO DO CONTRATO:

CONTRATO 001-2016 (pmcordeiropolis.sp.gov.br/contratos/index.php/contratos?task=download&file=arquivo_contrato&id=3739)

ARQUIVO(S) DO(S) ADITIVO(S):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

Pagina 2 de 2

(/pmcordeiropolis/index.php/contratos?limitstart=0) (/pmcordeiropolis/index.php/contratos?limitstart=0)

Copyright © 2024 Todos os direitos reservados. Desenvolvido por: Softhouse Informática (http://www.softhouse.inf.br) - Portal de Licitações.

Voltar ao Topo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWI7-CX25-6A8L-3U43

METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia
1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

insulares em desenvolvimento
3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde

ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todosConstruir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos

ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes
5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados
9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

ODS 10 -Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino
10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais

ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento

12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso

12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo

12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"

ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)
17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020
17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWJA-87UQ-6GO2-5D933I

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	01/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2023
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2023
Conciliações Bancárias Mensais	1	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by São Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.04.25 20:20:33 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃEo Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 27.693.296,11	
Realização acumulada	R$ 21.743.358,36	
Variação	R$ -5.949.937,75	-21,4851%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 21.743.358,36	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 18.556.315,45	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 3.187.042,91	14,6575%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 13.581.249,36	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 807.707,75	R$ 0.00

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 8.627.323,12	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 550.383,40	R$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 4.953.926,24	R$ 0.00	R$ 0,00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 257.324,35	R$ 0.00	R$ 0,00

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 219.156.989,26
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 206.086.342,58
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	94,04%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 225.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 64.080.999,00
Índice Apurado	28,3670%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 20.440.363,70	
Despesa Empenhada	R$ 11.837.483,40	57,9123%
Despesa Liquidada	R$ 4.968.102,04	24,3054%
Despesa Paga	R$ 4.715.049,95	23,0673%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 20.440.363,70	
Despesa Empenhada	R$ 11.837.483,40	57,9123%
Despesa Liquidada	R$ 4.968.102,04	24,3054%
Despesa Paga	R$ 4.715.049,95	23,0673%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	**Receita**	**Despesa Empenhada**	
		R$	**%**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

R$ -6.868.769,02	R$ 2.685.712,15	R$ 3.432.547,31	127,8077%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R$	%
R$ -6.868.769,02	R$ 2.685.712,15	R$ 3.432.547,31	127,8077%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 41.173.000,00
Índice Apurado	18,4715%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Receita	R$ 20.440.363,70	
Despesa Empenhada	R$ 8.179.014,38	40,0140%
Despesa Liquidada	R$ 2.412.838,89	11,8043%
Despesa Paga	R$ 1.716.962,37	8,3999%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação inferior ao mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4°, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto à sua situação desfavorável ao atendimento do referido disposto legal.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 20.440.363,70	
Despesa Empenhada	R$ 8.179.014,38	40,0140%
Despesa Liquidada	R$ 2.412.838,89	11,8043%
Despesa Paga	R$ 1.716.962,37	8,3999%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4°, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **28/04/2023**
Hora da Geração: **20:20:33**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	02/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	2	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.04.29 02:50:39 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃEo Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 55.574.592,22	
Realização acumulada	R$ 42.820.655,39	
Variação	R$ -12.753.936,83	-22,9492%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1°, inciso V da Lei Complementar n° 101/00, para observância do disposto no art.9° da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 42.820.655,39	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 39.157.201,23	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 3.663.454,16	8,5553%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -50.029.335,54	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 215.000.000,00	
Diferença	R$ -265.029.335,54	529,7479%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1°, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 13.581.249,36	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 807.707,75	R$ 0.00

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 11.265.472,88	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 592.357,90	R$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 2.315.776,48	R$ 0.00	R$ 1.131.771,68
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 215.349,85	R$ 0.00	R$ 67.309,03

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 222.839.956,23
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 208.898.455,68

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	93,74%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 225.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 66.130.794,20
Índice Apurado	29,2744%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 38.671.360,23	
Despesa Empenhada	R$ 13.170.679,36	34,0580%
Despesa Liquidada	R$ 8.707.650,23	22,5171%
Despesa Paga	R$ 8.453.634,53	21,8602%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 38.671.360,23	
Despesa Empenhada	R$ 13.170.679,36	34,0580%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Despesa Liquidada	R$ 8.707.650,23	22,5171%
Despesa Paga	R$ 8.453.634,53	21,8602%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R$	%
R$ -6.868.769,02	R$ 4.597.949,73	R$ 6.982.022,86	151,8508%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R$	%
R$ -6.868.769,02	R$ 4.597.949,73	R$ 6.982.022,86	151,8508%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Despesa Fixada Atualizada	R$ 41.784.410,00
Índice Apurado	18,7458%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 38.671.360,23	
Despesa Empenhada	R$ 9.522.222,18	24,6234%
Despesa Liquidada	R$ 5.047.002,16	13,0510%
Despesa Paga	R$ 3.979.050,22	10,2894%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação inferior ao mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto à sua situação desfavorável ao atendimento do referido disposto legal.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 38.671.360,23	
Despesa Empenhada	R$ 9.522.222,18	24,6234%
Despesa Liquidada	R$ 5.047.002,16	13,0510%
Despesa Paga	R$ 3.979.050,22	10,2894%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **29/04/2023**
Hora da Geração: **02:50:38**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	03/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	3	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2023.05.25 20:45:24 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 93.784.370,48	
Realização acumulada	R$ 72.860.476,84	
Variação	R$ -20.923.893,64	-22,3106%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1°, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 72.860.476,84	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 63.746.764,86	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 9.113.711,98	12,5084%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 13.581.249,36	R$ 0.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 807.707,75	R$ 0.00

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 12.611.998,22	R$ 2.167,20
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 781.874,63	R$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 967.083,94	R$ 0.00	R$ 1.131.771,68
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 25.833,12	R$ 0.00	R$ 67.309,03

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 220.441.412,98
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 212.071.089,02
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	96,20%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 225.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 67.258.770,10
Índice Apurado	29,7737%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 54.133.575,77	
Despesa Empenhada	R$ 20.169.975,05	37,2596%
Despesa Liquidada	R$ 13.731.599,02	25,3661%
Despesa Paga	R$ 13.460.110,19	24,8646%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 54.133.575,77	
Despesa Empenhada	R$ 20.169.975,05	37,2596%
Despesa Liquidada	R$ 13.731.599,02	25,3661%
Despesa Paga	R$ 13.460.110,19	24,8646%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	**Receita**	**Despesa Empenhada**	
		R$	**%**
R$ -6.868.769,02	R$ 6.371.713,45	R$ 7.307.617,60	114,6884%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R$	%
R$ -6.868.769,02	R$ 6.371.713,45	R$ 7.255.680,69	113,8733%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 41.784.410,00
Índice Apurado	18,7458%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 54.133.575,77	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Despesa Empenhada	R$ 13.472.879,84	24,8882%
Despesa Liquidada	R$ 7.818.124,18	14,4423%
Despesa Paga	R$ 6.581.284,18	12,1575%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação inferior ao mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto à sua situação desfavorável ao atendimento do referido disposto legal.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 54.133.575,77	
Despesa Empenhada	R$ 13.472.879,84	24,8882%
Despesa Liquidada	R$ 7.818.124,18	14,4423%
Despesa Paga	R$ 6.581.284,18	12,1575%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **25/05/2023**
Hora da Geração: **20:45:24**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4213/989/23
Poder	EXECUTIVO
Município	Cordeirópolis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Período	10/2023
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	Jose Adinan Ortolan
Cargo	PREFEITO
CPF	110.195.488-43
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega parcial tempestiva dos documentos exigidos.
Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	10	2023

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
Date: 2023.12.07 20:44:33 GRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 291.319.233,25	
Realização acumulada	R$ 226.185.789,88	
Variação	R$ -65.133.443,37	-22,3581%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 226.185.789,88	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 224.292.207,46	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 1.893.582,42	0,8372%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -57.920.070,38	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 215.000.000,00	
Diferença	R$ -272.920.070,38	471,2012%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 13.581.249,36	R$ 0.00
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 807.707,75	R$ 0.00

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 12.991.122,51	R$ 3.097,20
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 0.00	R$ 781.874,63	R$ 5.444,83

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	R$ 587.029,65	R$ 0.00	R$ 5.658.858,42
SERVIÇO AUTOINOMO DE ÁGUA E ESGOTO CORDEIRÓPOLIS	R$ 20.388,29	R$ 0.00	R$ 336.545,16

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 239.793.102,80
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 226.414.589,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	94,42%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 226.400.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R$ 67.651.230,48
Índice Apurado	29,8813%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 166.272.962,29	
Despesa Empenhada	R$ 51.073.168,10	30,7165%
Despesa Liquidada	R$ 47.492.874,35	28,5632%
Despesa Paga	R$ 46.117.267,97	27,7359%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 166.272.962,29	
Despesa Empenhada	R$ 51.073.168,10	30,7165%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Despesa Liquidada	R$ 47.492.874,35	28,5632%
Despesa Paga	R$ 46.117.267,97	27,7359%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Receita	**Despesa Empenhada**	
	R$	**%**
R$ 19.123.980,83	R$ 19.168.551,54	100,2331%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Receita	**Despesa Empenhada Magistério**	
	R$	**%**
R$ 18.885.715,14	R$ 18.592.432,34	98,4471%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 222.900.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

Despesa Fixada Atualizada	R$ 41.279.953,48
Índice Apurado	18,5195%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 164.539.605,02	
Despesa Empenhada	R$ 33.242.660,20	20,2034%
Despesa Liquidada	R$ 29.917.143,62	18,1823%
Despesa Paga	R$ 26.794.081,95	16,2843%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 164.539.605,02	
Despesa Empenhada	R$ 33.242.660,20	20,2034%
Despesa Liquidada	R$ 29.917.143,62	18,1823%
Despesa Paga	R$ 26.794.081,95	16,2843%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **07/12/2023**
Hora da Geração: **20:44:29**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHS-KPVK-73N4-3W2M

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-4213.989.23-9
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Assunto	:	Contas Anuais
Exercício	:	2023
Prefeito[1]	:	José Adinan Ortolan
CPF nº	:	110.195.488-43
Período	:	01/01/2023 a 31/12/2023 (Prefeito desde 01/01/2021)
Relatoria	:	Dr. Dimas Ramalho
Instrução	:	UR-10/DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, que também é o atual responsável, conforme retro (Doc. 01). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada no doc. 2.1.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

[1] Declaração - Período: Doc. 02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos);

7. Relatórios de fiscalizações ordenadas (Eventos 8 e 25 do TC-12774.989.23-0);

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Análise das denúncias, representações e/ou expedientes diversos;

10. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos os dados e índices do Município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População[1]	24.514	2022
Densidade demográfica[1]	178,18 Hab/Km2	2022
Extensão territorial[1]	137,579Km2	2022
Atividade econômica predominante[1]	Serviços	2021
Arrecadação Municipal	R$ 273.270.883,79	2023
Receita Corrente Líquida-RCL[2]	R$ 240.815.490,75	2023

[1] Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/; acesso em: 10/06/2024) e doc. 03.

Arrecadação Municipal: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Audesp: Doc. 06.

Receita Corrente Líquida: Relatório de Gestão Fiscal – Poder Executivo – Audesp: Doc. 07.

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	**B**	**C+**	**C+**	**C+**
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	C	C
i-Educ	B+	B	B	B
i-Saúde	B+	B	B	B
i-Amb	B	C	C	B
i-Cidade	C+	B	B+	B
i-Gov-TI	C+	C+	B	C+

Exercícios 2020; 2021; 2022: Página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Portal IEGM – TCESP – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.
Exercício de 2023: Índice do exercício em exame após verificação/validação da fiscalização.

A.2.HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios fiscalizados:

ITENS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
CONTROLE INTERNO	Regular	Parcialmente regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	(-)1,10%	(-)4,13%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	8,46%	11,49%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	51,78%	47,85%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	Prejudicado	Prejudicado
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	Sim	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	27,64%	27,92%
ENSINO - Fundeb[1]: Profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	94,86%	100%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100%	100%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado	Prejudicado
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado	prejudicado
ENSINO - Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo de 15%)	20,60%	19,98%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Não	Não

[1] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Exercícios 2021 e 2022: Evento 26.29 do TC 3811.989.22-7

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2021	TC 6765.989.20-7	27/09/2023	Favorável com recomendações	Prejudicado
2020	TC 2782.989.20-6	29/09/2022	Favorável com recomendações	Prejudicado
2019	TC 4434.989.19-0	11/06/2021	Favorável com recomendações	Prejudicado

Exercício 2021: Eventos 151 e 165.

Exercício 2020: Eventos 105 e 113.

Exercício 2019: Eventos 158 e 172.

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

01	Número:	TC- 7164.989.23-8
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Encaminha o Contrato de Financiamento 0614.081-83, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento, por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Caixa Econômica Federal.
	Procedência:	Prejudicada.

02	Número:	TC- 12036.989.23-4
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Encaminha o Contrato de Financiamento nº 0620573-61, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento, com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, firmado entre o Município de Cordeirópolis e a Caixa Econômica Federal.
	Procedência:	Prejudicada.

03	Número:	TC- 14714.989.23-3
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Contrato de Financiamento nº 0602.119-79, encaminha cópia do Contrato para ciência deste Tribunal.
	Procedência:	Prejudicada.

Os assuntos em tela foram tratados no item C.1.4 Dívida de Longo Prazo deste relatório.

04	Número:	TC- 10718.989.23-9
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Declarações da Prefeitura Municipal de Cordeirópólis.
	Procedência:	Prejudicada.

05	Número:	TC- 23299.989.23-6
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Conforme Art. 29 da Portaria Conjunta 33/2023, seguem declarações referentes aos requisitos para celebração de convênios e contratos.
	Procedência:	Prejudicada.

Trata-se de encaminhamento de documentos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, atestando:

- ✓ Divulgação da execução orçamentária e financeira;
- ✓ Regularidade no cumprimento de limites de operação de crédito;
- ✓ Regularidade no fornecimento da relação das empresas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins.

- ✓ Regularidade no pagamento de precatórios judiciais;
- ✓ Transparência da execução orçamentária;
- ✓ Regularidade no cumprimento de limites da dívida consolidada e mobiliária; da inscrição de restos a pagar; da despesa de pessoal; e
- ✓ Existência de área gestora dos recursos recebidos por transferências Voluntárias da União e inexistência de legislação do proponente.

Os assuntos em tela foram analisados pela fiscalização, por amostragem, e, quando necessário, foram mencionados em itens próprios deste relatório, no decurso da sua elaboração, não sendo constatadas ocorrências dignas de nota.

06	Número:	TC- 529.989.24-6
	Interessada:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
	Objeto:	Ofício SMF nº 001/24, de 15/02/2024. Encaminha o Decreto nº 6778/2023, que estabelece o plano de ação excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.
	Procedência:	Prejudicada.

O assunto em tela foi tratado no item C.2.6 Plano de Ação para Implantação do SIAFIC.

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: 06	Tema: Resíduos Sólidos
Fiscalização Ordenada nº	03 / 2023
TC e evento da juntada	TC-012774.989.23-0, evento 8.3.
Irregularidades verificadas:	• Presença de animais; • Antes de aterrar o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO, JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Das irregularidades acima, permaneceu a seguinte:

- Antes de aterrar o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo (Doc. 08).

Mês: 08	Tema: Escola em Tempo Integral
Fiscalização Ordenada nº	04 / 2023
TC e evento da juntada	TC-012774.989.23-0, evento 25.4.
Irregularidades verificadas:	• O acompanhamento da meta 6 do PNE não foi publicado ou não está disponível na página eletrônica do órgão institucional; • Não há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral; • Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral; • Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, não observando a meta 4 e a estratégia 6.8 do PNE; • Os referenciais curriculares não estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular e aprovados, conforme respectivo sistema de ensino; • Não há planejamento na rede de ensino de avaliação interna diagnóstica que busque analisar previamente o desenvolvimento dos alunos; • Não há planejamento na rede de ensino de avalição processual formativa (acompanhamento) com o objetivo de avaliar se as práticas pedagógicas aplicadas estão gerando os resultados esperados; • Não há planejamento na rede de ensino de avaliação somativa (no final do ciclo), visando aferir os resultados em comparação com períodos anteriores; • Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE; • A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial; • A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral; • Há professores temporários que atuam na rede; • Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula); • Há professores em afastamentos na rede; • Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede; • A forma de provimento do cargo de Diretor é em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, descumprindo o inciso V do art. 206 da CF; • A rede não ofereceu cursos de capacitação aos profissionais vinculados à educação de tempo integral; • Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral; • Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral; • Não houve priorização das comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social na adaptação de unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

	• A escola não dispõe de Grêmio estudantil; • Há funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade-fim; • Há professores temporários que atuam na escola visitada; • Os professores da escola visitada não tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE; • Na escola visitada foi(ram) verificado(s) professor(es) com afastamento(s); • A escola visitada não conta com: sala de leitura/biblioteca; • A escola visitada não conta com: laboratório de informática; • As adaptações da escola para a implantação do regime de ensino integral não foram realizadas, conforme descrito: salas estão sendo construídas; • Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada.

Das irregularidades acima, permaneceram as seguintes (Doc. 8.1):

- Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE;
- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;
- A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;
- Há professores temporários que atuam na rede;
- Há professores que atuam na área administrativa (fora da sala de aula);
- Há professores em afastamentos na rede;
- Não há critérios para a realização de visitas da equipe de supervisão de ensino na rede;
- A forma de provimento do cargo de Diretor é em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, descumprindo o inciso V do art. 206 da CF;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- A rede não ofereceu cursos de capacitação aos profissionais vinculados à educação de tempo integral[2];
- Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;
- Não foram construídas unidades escolares exclusivamente para atender as escolas em tempo integral;
- A escola não dispõe de Grêmio estudantil;
- Há funcionários terceirizados que prestam serviços diretamente aos alunos na atividade-fim;
- Há professores temporários que atuam na escola visitada;
- Os professores da escola visitada não tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE;
- Na escola visitada foram verificados professores com afastamentos;
- A escola visitada não conta com: laboratório de informática[3];
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A priori, a regulamentação do Sistema de Controle Interno foi tratada na alínea “d” do inciso I do artigo 20 e dos artigos 107 até 110 da Lei Complementar nº 281 de 2019 (Evento 26.29 do TC 3811.989.22-7).

Atualmente, o referido controle está sendo tratado nos artigos 126, 127 e 128 da Lei Complementar nº 376 de 14 de dezembro de 2023 (Páginas 1 e 2 – Doc. 09) e a responsável por esse controle é servidora de

[2] São oferecidos cursos de formação inicial apenas para os supervisores e oficineiros do Período Integral (Doc. 8.1).
[3] No entanto, conforme a escola possui notebooks para o uso dos alunos em sala de aula (Doc. 8.2).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Páginas 1, 3 e 4 – Doc. 09).

No exercício de 2023, o Controle Interno da fiscalizada elaborou os relatórios periódicos (Docs. 10; 10.1 e 10.2), sendo que, no relatório do 3º quadrimestre de 2023, foram relatadas as seguintes situações, que, a nosso ver, após verificação por amostragem, são dignas de nota (Doc. 10.2):

a) Nas contas de 2022, TC 3811.989.22-7, houve apontamentos e determinações dos seguintes temas: déficit orçamentário; atendimento ao limite de alterações orçamentárias em percentual compatível com a inflação estimada para o período; e do procedimento à abertura de créditos adicionais lastreada em recursos disponíveis.

Para esses casos o controle interno verificou que foi publicado o Decreto Municipal nº 6.609 de 05/04/2023 com medidas de contingenciamento de despesas e, informou ainda que houve diminuição nas despesas empenhadas, e houve saldo de execução orçamentária superavitária (Página 03 - Doc. 10.2).

Apesar de a fiscalizada ter informado sobre a adoção de medidas para aqueles casos, exatificamos que os mesmos ainda persistem cuja matéria está sendo tratada no item C.1.1 Resultado da Execução Orçamentária.

b) Nas Contas Municipais de 2022, TC 3811.989.22-7, houve determinação para que fosse observado rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos.

Para esse caso, o controle interno informou que não fez auditoria, porém ainda sim recomendou seu cumprimento (Página 03 - Doc. 10.2).

Nesta oportunidade, exatificamos a existência de quebra da ordem cronológica de pagamentos cuja matéria está sendo tratada no item C.2.7 Ordem Cronológica de Pagamentos deste relatório.

c) A Fiscalização apontou nas contas de 2022, TC 3811.989.22-7, a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nas unidades

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

de ensino. O Controle Interno informou que foi emitida a ordem de serviço para adequação dos referidos AVCB (Página 04 - Doc. 10.2).

Contudo tal ocorrência ainda permanece cuja matéria está sendo tratada no item B.3 Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M) deste relatório.

d) Quanto aos aspectos de controle dos bens imóveis, o Controle Interno informou que está aguardando adequação (Página 05 – Doc. 10.2). Nesta oportunidade, houve apontamentos dos bens imóveis cuja matéria está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais deste relatório.

Registre-se que, nesta oportunidade, esta fiscalização constatou, por amostragem, ocorrências que não foram abordadas pelo controle interno, as quais estão sendo tratadas em itens deste relatório, tais como: B.1 Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M), referentes aos programas e ações; C.1.2 Resultados Financeiros, Econômico e Saldo Patrimonial; e C.1.1.3 Emendas Parlamentares Individuais – Transferências Especiais.

Diante do exposto, a nosso ver, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Não foram identificadas obras paralisadas no período analisado.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Planejamento	C	C	C	C

De plano, consignamos que a nota **C** obtida nos quatro exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

Ainda acerca do IEG-M Planejamento, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias no assunto (Doc. 11):

Questão 1.2: As audiências públicas foram realizadas em dias de semana em horário comercial, no período da tarde (Página 01 – Doc. 11).

Questão 4.1.1.1: Não houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA.

Verificamos ainda as seguintes situações relacionadas à execução das políticas públicas:

a) O Plano Municipal de Educação (PME) da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis foi instituído pela Lei Municipal nº 2978 de 07 de julho de 2015 (Doc. 11.1), porém a fiscalizada informou que não foi atualizado (Doc. 11.2).

b) No PPA de 2022 a 2025 (Anexo V – Programas de Governo), há o programa denominado de Promoção do Desenvolvimento Econômico nº 555 (Página 29 – doc. 11.3). Nesse programa há diversas ações, das quais destacamos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

AÇÃO nº 1034 – CONSTRUÇÃO – PÁTIO PARA CAMINHÕES					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	0%	100%	0%	0%	100%
FINANCEIRA EM R$	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Página 29 – doc. 11.3

Do quadro acima, constatamos que:

- ✓ A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada no exercício de 2023.
- ✓ Não constam do objetivo do programa a justificativa ou a motivação dessa realização, ou seja, que justifique a finalidade do programa, denotando o interesse público, bem como a informação do público-alvo, ou seja, os principais grupos impactados pelo programa.
- ✓ A nosso ver, os indicadores[4] do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.

Importa mencionar que a obra em questão até o presente momento não foi iniciada, segundo a fiscalizada, aguardando definição de área para a construção (Doc. 11.4).

c) No PPA de 2022 a 2025 (Anexo V – Programas de Governo), há o programa Nº 777 denominado de Participação, Transparência e Controle da Administração (Página 31 – doc. 11.3). Nesse programa há diversas ações, das quais destacamos:

AÇÃO nº 1024 – CONSTRUÇÃO – NOVO FORUM MUNICIPAL					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	50%	50%	0%	0%	100%
FINANCEIRA EM R$	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00

Do quadro acima, constatamos:

[4] Os Indicadores / Unidades de medida são: Promoção do crescimento econômico / percentual; número de cursos profissionalizantes / unidade; número de eventos comerciais e industriais / unidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- ✓ A meta física está demonstrada em percentual e indicando que será realizado o mesmo percentual nos exercícios de 2022 e 2023.
- ✓ A nosso ver, os indicadores[5] do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.
- ✓ Não constam do objetivo de programa a justificativa ou a motivação dessa realização, ou seja, que justifique a finalidade do programa, denotando o interesse público, bem como não consta a informação do público alvo, ou seja, os principais grupos impactados pelo programa.
- ✓ Os objetivos desse programa são: Coordenar o relacionamento das associações de bairros com a Administração; Estimular a participação dos munícipes e de entidades civis no debate e na adoção de medidas governamentais; Coordenar a integração das secretarias e demais órgãos municipais nos assuntos da administração; Colaborar com os órgãos de Segurança Pública do Estado, sempre que for legalmente solicitado; Manter a vigilância dos próprios munícipes; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no Município.

  Assim, a nosso ver, os objetivos não se coadunam com a ação da Construção do Novo Fórum Municipal.

Impende destacar que até o presente momento a referida obra não foi iniciada, segundo a fiscalizada, aguardando formalização de convênio com o Governo Estadual (Doc. 11.4).

AÇÃO nº 1026 – RENOVAÇÃO SINALIZAÇÃO AÉREA E SOLO					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	25%	25%	25%	25%	100%
FINANCEIRA EM R$	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Página 31 – doc. 11.3

[5] Os Indicadores / Unidades de medida são: Número de Ocorrências atendidas - defesa civil / unidade; Número de ocorrências atendidas – guarda municipal / unidade; Número de edições – Jornal Oficial do Município / Unidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Do quadro acima, constatamos que:

- ✓ A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada até o exercício de 2025.
- ✓ A nosso ver, os indicadores[6] do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.
- ✓ Constatamos no Sistema AUDESP, empenhos no montante de R$ 31.280,00 e pagamentos no montante de R$ 15.400,00, referentes a Ação retro mencionada. Ou seja o empenhamento correspondeu a 10,42% da meta financeira planejada.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Fiscal	B+	B	C	C

De plano, consignamos que a nota **"B+ / C**" obtida nos últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos falha na resposta dada ao quesito 12[7] que ensejou retificação

[6] Os Indicadores / Unidades de medida são: Número de Ocorrências atendidas - defesa civil / unidade; Número de ocorrências atendidas – guarda municipal / unidade; Número de edições – Jornal Oficial do Município / Unidade.

[7] A origem inicialmente havia modificado a resposta do quesito 12 do I-Fiscal, afirmando a ocorrência de renúncia de receitas no exercício em análise, denotando falta de fidedignidade na prestação dos dados ao sistema Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação da informação (E.2 deste relatório).

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (Doc. 12):

Questão 1.3: Os fiscais tributários não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo;

Questão 1.4: O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários[8];

Questão 10.0: A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não foi instituída.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em faixa efetiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Educ	B+	B	B	B

Ainda acerca do IEG-M Educ, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (Doc. 13):

Questão nº 05: Quanto à quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fiscalizada informou (Páginas 4/5 – Doc. 13):

No entanto, após requisitarmos documentos relativos ao quesito, a origem alterou a sua resposta, retornando ao seus status inicial.

[8] A origem no Doc. 12, pg. 9, afirma ter instituído Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários através da Lei 376/2023 (Doc. 37). No entanto, verificou-se que a referida lei é genérica e por isso a resposta ao quesito permaneceu negativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Estabelecimentos que possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2023:	5
Estabelecimentos que necessitam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2023:	0

A fiscalizada ainda informou que os seguintes estabelecimentos de ensino não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros: EMEF Coronel José Levy; EMEF Maria Aparecida Pagoto Moraes; EMEF Prof. Geraldo Apparecido Rocha; EMEIEF Prof. Jorge Fernandes; EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello; CEI Leonor Fortunato; CEI Martha Salibe Abrahão; CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo (Páginas 5/6 - Doc. 13).

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos que, quanto ao piso salarial mensal dos professores de Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, a fiscalizada, inicialmente, informou o que segue:

Questão 1.5: O piso salarial mensal dos professores de Creche no município correspondeu a R$ 3.808,31.

Questão 2.5: O piso salarial mensal dos professores de Pré-Escola no município correspondeu a R$ 3.808,31.

Questão 3.3: O piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais no município correspondeu a R$ 3.808,31.

Nesta oportunidade, para os três casos acima, a fiscalizada informou que o valor de R$ 3.808,31 foi calculado com base na carga horária de 30 horas semanais, que corresponde a jornada de trabalho dos professores de acordo com o plano de carreira e remuneração do município de Cordeirópolis (Doc. 13.1).

A fiscalizada informou também que o piso salarial mensal dos professores correspondeu a R$ 5.077,74 para uma carga horária de 40 horas semanais e que a hora de trabalho do professor segue o plano de cargo e carreira e o salário segue a tabela salarial do professor que foi atualizado a partir de 01/04/2024 (Doc. 13.1).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Nesse contexto, infere-se que o piso salarial mensal dos professores[9] de R$ 5.077,74 corresponde ao valor a partir de 01/04/2024.

Posteriormente, a fiscalizada trouxe aos autos as fichas financeiras que apresentam os salários bases do exercício de 2023 dos professores de Creche, Pré-Escola e dos Anos Iniciais nos respectivos valores R$ 4.790,86; R$ 4.591,25; e R$ 4.790,86 (Doc. 13.2).

No ano de 2023, o piso foi reajustado em 14,95%, por força da Portaria nº 17, de 16/01/2023, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria da Educação Básica (SEB), que fixou o Piso Nacional do Magistério em R$ 4.420,55.

Diante disso, os pisos salariais dos professores de Creche, Pré-Escola e dos Anos Iniciais referentes ao exercício de 2023, pagos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estão superiores ao Piso Nacional do Magistério.

Exatificamos ainda as seguintes situações relacionadas à execução das políticas públicas:

a)No PPA de 2022 a 2025 (Anexo V – Programas de Governo), há o programa Nº 222 denominado de Educação de Qualidade (Página 17 – Doc.11.3). Nesse programa há diversas ações, das quais destacamos:

AÇÃO nº 1009 – CONSTRUÇÃO - ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA SUL					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	50%	50%	0%	0%	100%
FINANCEIRA EM R$	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00

Do supracitado, constatamos:

[9] Vale lembrar que o piso profissional dos professores foi instituído pela Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que prevê reajuste anual por meio de Portaria do Ministério da Educação, com data-base em janeiro de cada ano civil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- ✓ A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizado o mesmo percentual nos exercícios de 2022 e 2023.
- ✓ A nosso ver, os indicadores[10] do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.

Cabe destacar que até o presente momento a obra em questão não foi iniciada, segundo a fiscalizada, aguardando aprovação de projeto pelo FNDE para formalização de convênio com o Governo Federal (Doc. 11.4).

AÇÃO nº 2006 – ENSINO FUNDAMENTAL – NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	1800	1.900	1.900	1.900	
FINANCEIRA EM R$	16.801.000,00	16.904.000,00	17.193.000,00	17.574.000,00	68.472.000,00

Páginas 17/18 – Doc. 11.3

Do supracitado cabem as seguintes ponderações:

- ✓ A fiscalizada juntou aos autos informações da demanda e da oferta de vagas acerca da rede municipal de ensino, abaixo demonstradas (Página 3 - Doc. 11.2):

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	771	771	0
Ens. Infantil (Pré escola)	674	674	0
Ens. Fundamental (Anos Iniciais)	1677	1.677	0
Ens. Fundamental (Anos Finais)	0	0	0

OBS: Informações levantadas em dezembro de 2023.

Como se vê, no ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas correspondem a 1.800 (2022) e 1.900 (2023 a 2025).

[10] Os Indicadores / Unidades de medida são: Número de abandono – Ensino fundamental / Unidade; Número de Crianças que necessitam de creche / Unidade; IDEB- Ensino Fundamental / Percentual; Número de Merendas – Diária / Unidade; Número de crianças atendidas transporte escolar – Diário / Unidade; Número de Professores – Educação infantil / unidade; Número de Professores – Ensino Fundamental / unidade; Número de Alunos – Educação Infantil / Unidade; Número de alunos – Ensino Fundamental / Unidade; Número de Uniformes – Educação Infantil / Unidade; Número de Uniformes – Ensino Fundamental / Unidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Diante disso, infere-se que há um desencontro de informações acerca do quantitativo do indicador (números de alunos).

Essas situações podem interferir diretamente na meta financeira. Assim, a nosso ver, o planejamento orçamentário para esse programa pode estar inconsistente.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Saúde	B+	B	B	B

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório): questões 9.1 e 30.0 (Doc. 14).

A questão 9.1 é relativa à data da publicação do parecer conclusivo. Foi apurado que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão, no entanto, não foi emitido parecer conclusivo com encaminhamento para publicação.

Na questão 30, a origem incialmente afirma que o município possui Complexo Regulador Municipal, no entanto, ao ser questionada afirmou que não possui este Complexo.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (Doc. 14):

Questão 9.1: O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Questão 11.0: O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde[11];

Questão 14.1: O município não disponibiliza serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica;

Questão 30.0: O município não possui Complexo Regulador Municipal.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução em índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Amb	B	C	C	B

Ainda acerca do IEG-M Amb., constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

Questão nº 07: O Município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 5.260 de 22 de março de 2016 (Página 06 – Doc. 15).

O referido plano não foi atualizado e a fiscalizada informou que o mesmo será revisto através de recursos do Fehidro (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), processo administrativo nº 3490/2024 (Página 3 – Doc. 15.1).

O Plano Municipal de Saneamento Básico atende as normas impostas pela

[11] A origem nos comentários do quesito 11 afirma que foi instituído Plano de Carreira, Cargos e Salários para o setor da saúde, no entanto, após verificarmos o link da referida lei, constatamos que se trata da Lei 376/2023 (Doc. 37), a lei é genérica de planos de cargos e salários e por isso a resposta ao quesito permaneceu negativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no entanto, a nosso ver, deve ser atualizado para atender dispositivos da Lei Federal nº 14.026/2020.

Questão nº 08: Foi elaborado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e foi atualizado pela Lei Municipal nº 3346 de 03 de novembro de 2023 (Página 3 – Doc. 15.1).

Como se vê, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi implantado e atualizado, sendo que a fiscalizada ainda informou que há previsão de que os rejeitos, oriundos dos resíduos sólidos urbanos, vão para o aterro sanitário municipal (Página 1 - Doc. 15.1).

É mister destacar que a fiscalizada não informou acerca dos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou se já foram implantados, não havendo esclarecimentos, podendo descumprir o artigo 54 da Lei nº 12.305 de 2010.

Exatificamos, ainda, as seguintes situações relacionadas à execução das políticas públicas:

a) No PPA de 2022 a 2025 (Anexo V – Programas de Governo), há o programa Nº 1444 denominado de Gestão de Programas Ambientais (Página 48 – doc. 11.3). Nesse programa há diversas ações, das quais destacamos:

AÇÃO nº 1028 – SOMBRA E ÁGUA FRESCA – ARBORIZAÇÃO URBANA					
METAS	EXERCÍCIOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
FÍSICA	25%	25%	25%	25%	100%
FINANCEIRA EM R$	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Do supracitado, constatamos:

- ✓ A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada o mesmo percentual nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- ✓ A nosso ver, os indicadores[12] do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou involução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Cidade	C+	B	B+	B

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

Questão 7.2: Não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON;

Questão 7.5: O município não possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);

Questão 7.6: O Município não possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre;

Questão 9.0: O Município não realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada;

Questão 12: O Município não regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos).

[12] Os Indicadores / Unidades de medida são: Número de Nascentes Protegidas / Unidade; Cobertura Operacional – Resíduos Construção Civil / Percentual; Cobertura Populacional – Educação Ambiental / Percentual; Cobertura Populacional – Coleta Seletiva / Percentual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Gov-TI	C+	C+	B	C+

De plano, consignamos que as notas **"B / C+**" obtida nos últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos (Doc. 16):

Questão 2.0: A prefeitura municipal não possui um PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;

Questão 3.0: A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021), conforme doc. 17.

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, verificamos a ocorrência de déficit da execução orçamentária não amparado em superávit financeiro do exercício anterior, conforme quadro a seguir:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R$ 282.750.327,56	R$ 264.841.235,86	-6,33%	101,04%
Receitas de Capital	R$ 91.855.000,00	R$ 29.594.629,00	-67,78%	11,29%
Receitas Intraorçamentárias	R$ -	R$ -		0,00%
Deduções da Receita	-R$ 37.120.000,00	-R$ 32.322.009,04	-12,93%	-12,33%
Subtotal das Receitas	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	**-22,33%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Receitas	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	**-22,33%**	**100,00%**
Déficit de arrecadação		**R$ 75.371.471,74**	**-22,33%**	**28,76%**
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	R$ 238.740.533,38	R$ 211.119.460,98	-11,57%	78,98%
Despesas de Capital	R$ 84.860.069,88	R$ 49.404.018,26	-41,78%	18,48%
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ -	-100,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R$ 321.954,13	R$ 263.184,09	-18,25%	0,10%
Repasses de duodécimos à CM	R$ 6.360.000,00	R$ 6.360.000,00	0,00%	2,38%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R$ 715.833,30	R$ 460.000,00	-35,74%	0,17%
Dedução: devolução de duodécimos		-R$ 286.009,06		-0,11%
Subtotal das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	**-19,29%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	**-19,29%**	**100,00%**
Economia Orçamentária		**R$ 63.877.736,42**	**-19,29%**	**23,90%**
Resultado Ex. Orçamentária:	**Déficit**	**-R$ 5.206.798,45**	**1,99%**	

Fonte: Item 1.1 Análise do Resultado Orçamentário (Dados Isolados da PM) do Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Audesp (Doc. 7.1).
Repasses e Devolução de Duodécimos à CM: Página 4 - Doc. 18
Transferências Financeiras à Adm. Indireta: Página 5 - Doc. 18

Cabe registrar que o Resultado da Execução Orçamentária informado acima correspondeu a um déficit de R$ 5.206.798,45, representando 1,99%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Contudo o informado pela fiscalizada correspondeu a um déficit de R$ 5.239.967,78[13] (Página 1 – Doc. 18), representando 2,00%.

Assim, quanto ao resultado da execução orçamentária, entre o informado pelo Sistema Audesp e o informado pela fiscalizada, ocorreu uma diferença de R$ 33.169,33.

Constatamos que essa diferença decorre do valor da devolução de duodécimos, pois, o informado pelo Sistema Audesp foi de R$ 286.009,06, enquanto o informado pela fiscalizada foi de R$ 252.839,73, abaixo demonstrado:

DATA	VALOR (R$)
20/12/2023	104.932,00
22/12/2023	147.907,73
TOTAL	**252.839,73**

Extrato de Conta Corrente: Páginas 2/3 - Doc. 18

A diferença retro mencionada denota ausência de fidedignidade nos dados alimentados no Sistema Audesp.

O déficit da execução orçamentária aumentou o déficit financeiro do ano anterior, consoante detalhado no item **C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL** deste relatório.

Tal déficit provém da superestimativa de receita, visto que a arrecadação foi 22,33% inferior à previsão.

13

DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
DESPESAS	
Despesas Correntes	211.119.460,98
(+)Despesas de Capital	49.404.018,26
(+)Despesas Intraorçamentárias	263.184,09
(=)Total da Despesa (A)	**260.786.663,33**
(B)Repasses e Devolução à Câmara Municipal de Cordeirópolis	
Repasses	6.360.000,00
(-)Devolução	252.839,73
(=)Total de B	**6.107.160,27**
(C)Transferências Financeiras à Administração Indireta	**460.000,00**
Total da Despesa (A + B + C)	**267.353.823,60**
Total da Receita	262.113.855,82
(-)Total da Despesa	267.353.823,60
(=)Resultado da Execução Orçamentária – Déficit	**5.239.967,78**

Página 1 – Doc. 18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente, por 08 (oito) vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária (Doc. 18.1).

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições e permutas no valor total de R$ 138.759.116,00, o que corresponde a 42,68%[14] da Despesa Fixada (inicial), abaixo descrito (Doc. 18.2):

CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR (R$)
(A)Superávit Financeiro	4.798.287,22
(+)Excesso de Arrecadação	12.117.270,17
(=)Subtotal de A *	**16.915.557,39**
(B)Transferências/Remanejamentos (LOA nº 3307 – artigo 7º parágrafo III **	6.199.709,14
(+)Transferências/Remanejamentos (LOA nº 3307 – artigo 7º parágrafo IV **	47.582.877,54
(=) Subtotal de B	**53.782.586,68**
(C)Transposições ***	53.517.036,79
(D)Permuta Fontes/Elementos****	14.543.935,14
(A+B+C+D) TOTAL GERAL	**138.759.116,00**

*Páginas 2 e 3 – Doc. 18.2
**Páginas 2 e 3 – Doc. 18.2
***Página 10 – doc. 18.2
****R$ 1.156.788,79 + R$ 13.857.146,35 = R$ 14.543.935,14 (Páginas 13 e 17 - Doc. 18.2).

Do supracitado, cabem as seguintes ponderações:

a) As alterações orçamentárias supracitadas, que corresponderam a 42,68% da despesa fixada inicial, encontram-se acima do índice inflacionário, que em 2023 correspondeu a 4,62% (Doc. 19).

Cabe destacar que nos exercícios anteriores os percentuais dos créditos adicionais em relação à despesa inicial fixada, também, ficaram acima da inflação, abaixo demonstrados:

14

DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
Créditos Adicionais	138.759.116,00
Dividido pela Despesa Fixada Inicial	325.067.000,00
(=)Percentual	42,68%

Despesa Fixada Inicial: Lei n 3.307 de 14 de dezembro de 2022 (Páginas 6/12 - Doc. 18).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

EXERCÍCIO	CRÉDITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO Á DESPESA FIXADA INICIAL		INFLAÇÃO ACUMULADA NO ANO
	TC/EVENTO	PERCENTUAL	
2022	3811.989.22-7 – Evento 26.29	39,00%	4,62%
2021	6765.989.20-7 – Evento 46.83	43,07%	10,06¨%
2020	2782.989.20-6 – Evento 56.52	32,83%	4,52%

Inflação Acumulada no Ano: Índices obtidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE (Doc. 19).

Há recomendação deste Egrégio Tribunal de Contas no voto[15] do relator das contas de 2021 para que as alterações orçamentárias sejam limitadas ao percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG Nº 29/2010).

Vale lembrar que o patamar de alterações orçamentárias acima do índice inflacionário pode configurar fragilidade do planejamento municipal.

b) A abertura de créditos adicionais de 42,68% descumpriu o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.307 de 14/12/2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no limite de 10% do total das despesas fixadas (Páginas 06/12 – Doc. 18)

c) Houve a realização de créditos adicionais por meio de superávit financeiro no total de R$ 4.798.287,22, no entanto, no exercício de 2022, o resultado financeiro correspondeu a um déficit de R$ 7.886.274,03 (Evento 26.29 do TC 3811.989.22-7). Assim, a nosso ver, houve descumprimento do inciso I do parágrafo 1º, bem como do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

d) Houve a realização de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação no total de R$ 12.117.270,17, no entanto, conforme informado na inicial, houve déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,14, descumprindo, a nosso ver, o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

15 [15] No voto do Excelentíssimo Conselheiro Relator Dr. Antonio Roque Citadini constou "À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (Evento 125)." Dentre as recomendações encontra-se aquela referente à limitação das alterações orçamentárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF (Doc. 20).

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2023	Déficit de	2,00%	16,60%
2022	Déficit de	4,13%	11,49%
2021	Déficit de	1,10%	8,46%
2020	Superávit de	0,42%	13,15%

Exercícios de 2020/2022: informações obtidas das contas do exercício de 2022 (Evento 26.29 do TC 3811.989.22-7).

Percentual de Investimentos – Exercício 2023: Doc. 20.1

Em tempo, nas contas do exercício de 2021, TC 6765.989.20-7, devido ao enfrentamento da Pandemia Causada pela Covid-19, no item B.1.1.1.4 Aspectos Orçamentários, Contábeis e Fiscais, foi relatado que não houve a elaboração do Plano de Contingência Orçamentária (Evento 46).

Posteriormente, quando da emissão do Parecer, houve determinação para que a fiscalizada elaborasse aquele plano (Eventos 125 e 151).

Considerando que, no exercício de 2023, houve déficit orçamentário de R$ 5.239.967,78, verificamos os documentos envolvendo o item Resultado da Execução Orçamentária apresentados pela origem e a Lei Orçamentária Anual nº 3.307 de 14/12/2022 (Doc. 52.1), bem como efetuamos a consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Docs. 20.2 e 20.3) e não vislumbramos a elaboração do Plano de Contingência Orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações, por amostragem, empreendidas pela Fiscalização, foram constatadas ocorrências nos lançamentos/registros de receitas, demonstradas na conta Variações Patrimoniais Aumentativas cuja matéria está sendo tratada na letra “d” do item C.1.2 Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial deste relatório.

Além disso, há a conta Ajustes de Exercícios Anteriores com saldo negativo em 31/12/2023 de R$ 173.664.925,72, não havendo esclarecimento pela Origem cuja matéria está sendo tratada no item C.1.2 Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial, deste relatório.

C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações, por amostragem, empreendidas pela Fiscalização, foram constatadas as seguintes ocorrências:

a) Ausência do valor da Provisão de Ajustes para Perdas de Crédito a Longo Prazo, conta redutora da Dívida Ativa.

b) Ausência do valor da depreciação dos bens do imobilizado, conta redutora do imobilizado.

c) Ocorrências quanto à inclusão de gastos na apuração da despesa de pessoal (item C.1.9.1).

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

No que concerne aos valores recebidos decorrentes de **transferências especiais** previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, constatamos a seguinte movimentação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

a) A fiscalizada informou que não houve repasses de emendas parlamentares individuais – transferências especiais para despesas de custeio (Página 01 -Doc. 21).

b) Informou que houve repasses de emendas parlamentares individuais – transferências especiais para despesas de capital (Federal), abaixo demonstrado (Página 01-Doc. 21):

Receitas para despesas de capital (Federal)

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R$ -	R$ 400.000,00	R$ -	R$ 400.000,00	R$ -

Página 01 - Doc. 21

Ordem de Pagamento e Nota de Liquidação Orçamentária: Páginas 3 e 4 – Doc. 21

A fiscalizada informou que recebeu em 11/12/2023 o valor de R$ 400.000,00 do Ministério da Economia – transferência especial, através da conta Caixa Econômica Federal, agência 1938-0, conta nº 672.013-9 cujo valor foi pago em 19/12/2023 para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., referente à execução e à manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis/SP, mediante contrato nº 094/2022 (Página 2 - Docs. 21 e 21.2).

Diante do supracitado cabem as seguintes ponderações:

1) De acordo com a Ordem de Pagamento nº 07132/2023, emitida em 19/12/2023, a forma de pagamento foi por meio de “caixa” no valor de R$ 400.000,00, pago para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., não havendo informação da conta corrente daquela empresa (Página 3 – Doc. 21).

2) Compulsando o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (Doc. 21.1), constatamos as seguintes transferências feitas para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS				
MÊS/ANO DA TRANSFERÊNCIA	**PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO**	**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR TRANSFERIDO (R$)**	**GRUPO DA DESPESA**
12/2023	Operações Especiais:Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	Transferências Especiais	400.000,00	Investimentos
03/2023	Operações Especiais:Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	Transferências Especiais	280.000,00	Investimentos

Fonte: **Detalhamento de Recursos Transferidos por UF e Município - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)**

Nota-se que o portal da transparência informou os repasses de R$ 400.000,00 e R$ 280.000,00. Contudo, a fiscalizada apenas trouxe aos autos informação do repasse de R$ 400.000,00, não esclarecendo o repasse de R$ 280.000,00, informado no portal.

3) No Demonstrativo Anexo C-Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do exercício de 2023 da fiscalizada, na fonte de recursos[16] (Doc. 21.3), não está de forma clara a identificação do registro/ingresso do repasse da ordem de R$ 400.000,00 nem da saída desse valor. Essa situação também ocorreu para as transferências especiais no valor de R$ 280.000,00[17]. Assim, não podemos atestar se tais recursos foram contabilizados adequadamente, podendo descumprir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Sob o princípio da amostragem, anotamos o seguinte:

[16] Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte V Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público).
[17] Valor esse, de R$ 280.000,00, que não restou esclarecido ou informado à fiscalização pela fiscalizada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Prejudicado
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Sim
03	Foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para movimentação das transferências especiais, conforme § 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021?	Sim
04	Os recursos destinados a despesas de **capital** foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Sim
05	Os recursos destinados a despesas de **custeio** foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Prejudicado
06	Houve a prestação das informações dos valores executados na pertinente Plataforma, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021?	Sim

01)Pelas informações trazidas pela fiscalizada, a nosso ver, os recursos recebidos foram contabilizados adequadamente com relação ao valor de R$ 400.000,00.

C.1.1.4. MECANISMO DE AJUSTE FISCAL – ARTIGO 167-A

Com relação ao estabelecido no artigo 167-A da Constituição Federal, o Município não aderiu ao mecanismo de ajuste fiscal de vedação, previsto no citado dispositivo, pois a relação entre despesa corrente e receita corrente correspondeu a 93,56%, estando abaixo do limite de 95% (item 2.16-GF56-Análise do artigo 167 – A da CF/1988 do Relatório de Instrução do Período – Audesp – Doc. 6.1).

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (13.123.144,61)	R$ (7.886.274,03)	-66,40%
Econômico	R$ 20.611.050,22	R$ 28.381.340,32	-27,38%
Patrimonial	R$ 193.424.272,37	R$ 172.864.107,15	11,89%

Fonte: Item 4.4 Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial do Relatório de Análises Anuais Eletrônicas – Audesp (Página 09 - Doc. 7.1).

Analisando as peças contábeis, constatamos:

a) No Balanço Patrimonial do exercício de 2023 – Audesp, no Ativo Circulante, há a conta Créditos a Curto Prazo com saldo em 31/12/2023 de R$ 664.797,34 (Página 5 - Doc. 05). Assim, segundo a fiscalizada, essa conta é composta de:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
Inscrição Dívida Ativa IPTU	295.875,16
Inscrição Dívida Ativa Outros Impostos	349.329,00
Inscrição Dívida Ativa Taxas Exerc. Polícia	10.172,19
Inscrição Dívida Ativa Taxa Prestação de Serviços	1.594,14
Adiantamentos de Despesas	2.761,28
Salário Maternidade	4.928,27
Salário Família	112,94
Outros Créditos	24,36
TOTAL	**664.797,34**

Doc. 22

A fiscalizada informou que os seguintes saldos não existem, pois foram contabilizados por erro de sistema, informando ainda que serão regularizados: Inscrição da Dívida Ativa IPTU; Inscrição da Dívida Ativa Outros Impostos; Inscrição da Dívida Ativa de Taxas de Exercício de Polícia; Inscrição da Dívida Ativa de Taxas Prestação de Serviços; Adiantamentos de Despesas; e Outros Créditos, nos respectivos valores R$ 295.875,16; R$ 349.329,00; R$ 10.172,19; R$ 1.594,14; R$ 2.761,28; e R$ R$ 24,36, totalizando de R$ 659.756,13, (Doc. 22).

Nesse sentido o aumento indevido de direitos a receber a curto prazo de R$ 659.756,13, além de descumprir as normas do Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público, descumprem as letras “c”[18] e “d”[19] do item 4 da NBC T 16.5 – Registro Contábil, além de influenciar no resultado financeiro da Origem**.**

b) No Balanço Patrimonial do exercício de 2023 – Audesp, no Patrimônio Líquido, há a conta Ajustes de Exercícios Anteriores com saldo negativo de R$ 173.664.925,72 (Páginas 5 e 6 - Doc. 05). Esse saldo negativo já vem de vários exercícios anteriores, não havendo esclarecimentos (Doc. 5.1).

A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores refere-se a despesas e receitas que não foram registradas, por algum motivo, no exercício a que pertencem, devendo ser encerrada no primeiro dia do exercício seguinte que ocorreram os ajustes tendo seu saldo transferido para a conta “Resultados Acumulados

[18] Confiabilidade: O registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.
[19] Fidedignidade: Os registros contábeis realizados e as informações prestadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

de Exercícios Anteriores" e, também, relacionadas em Nota Explicativa. Assim, a nosso ver, houve descumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, não observando também a Nota Técnica nº 13 da Confederação Nacional de Municípios (CNM) de 2023.

Além disso, como os valores, a princípio, não foram registrados dentro do exercício a que pertencem, a fiscalizada descumpriu, também, o princípio da competência e os itens 12[20] e 19[21] da NBC T 16.5 Registro Contábil.

c) Na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2023 – Audesp, nas Variações Patrimoniais Aumentativas, há a conta Ganhos com Desincorporação de Passivos com saldo em 31/12/2023 de R$ 9.279.344,92 (Página 07 - Doc. 05) cujo valor é composto da seguinte maneira:

TÍTULO DA CONTA	VALOR (R$)
Amortização Parcelamento Imóvel CRAS	153.533,28
Amortização Financiamento Caixa Econômica Federal	6.012.860,86
Amortização Precatórios TJ	1.001.019,77
Amortização Precatórios TRT	1.805.465,36
Amortização Atualização Precatórios TRT	306.465,65
TOTAL:	9.279.344,92

Doc. 23

Do quadro supracitado, exatifica-se que o valor total das amortizações de precatórios TJ e TRT foi de R$ 3.112.950,78 (R$ 1.001.019,77 + R$ 1.805.465,36 + R$ 306.465,65).

Contudo, diante das guias e dos extratos bancários apresentados, constatamos que as amortizações daqueles precatórios corresponderam a R$ 3.379.618,63, abaixo demonstrado:

BANCO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R$)
Banco do Brasil S.A.	15/05/2023	700.000,00
Banco do Brasil S.A.	17/07/2023	1.380.000,00
Banco do Brasil S.A.	11/01/2023	306.510,64
Banco do Brasil S.A.	17/07/2023	993.107,99
TOTAL		**3.379.618,63**

Doc. 23.1

[20] Os registros extemporâneos devem consignar, nos seus históricos, as datas efetivas das ocorrências e a razão do atraso.

[21] As transações no setor público devem ser reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Nesse contexto, entre o valor total registrado contabilmente e o valor total das guias/extratos bancários apresentados, há uma diferença de R$ 266.667,85. Assim, a fiscalizada informou que a diferença refere-se ao valor atualizado estimado (Doc. 23).

d) Na Demonstração das Variações Patrimoniais – Audesp, há a conta Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas com saldo em 31/12/2023 de R$ 31.306.722,72 (Página 07 – Doc. 05).

A fiscalizada informou que o saldo supracitado compõe-se de (Doc. 23.2):

DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
Cancelamento de Restos a Pagar de 2022:	3.097,20
Receitas de Multas	885.374,69
Receitas de Restituições	563.661,31
Receitas Alienações	309.682,41
Sucumbências e Receitas à classificar	973.431,02
Outras Receitas Financeiras	8.334.217,35
Entradas Almoxarifado	20.237.258,74
TOTAL GERAL:	**31.306.722,72**

Para a comprovação do supracitado, a fiscalizada trouxe aos autos, apenas, os Razões Gerais, das seguintes contas contábeis:

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO DA CONTA	VALOR (R$)
4.9.9.5.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais*	885.374,69
4.9.9.5.1.02.00	Restituições **	563.661,31
4.9.9.6.1.00.00	Variações Patrimoniais Aumentativas de Fatos Geradores Diversos***	29.857.686,72
TOTAL		31.306.722,72

*Páginas 2 e 3 – Doc. 23.2
**Páginas 3 e 4 – Doc. 23.2
*** R$ 29.857.686,72 (Páginas 4, 5 e 6 – Doc. 23.2).

Compulsando os Razões Gerais dessas contas, constatamos que os históricos dos lançamentos/registros dos fatos contábeis estão descritos, a nosso ver, de forma genérica. Assim destacamos alguns lançamentos:

- ✓ Arrecadação de receita orçamentária no mês;
- ✓ Entradas independentes conforme balancete;
- ✓ Outros cancelamentos de restos a pagar processados, no mês;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Como se vê, os históricos não estão descritos com todos os elementos dos fatos geradores.

Essa situação descumpre a letra "h"[22] do item 04 e o item 10[23] da NBC T 16.5 - Registro Contábil.

e) Ausência do valor da Provisão de Ajustes para Perdas de Crédito a Longo Prazo, conta redutora da Dívida ativa, cuja matéria está sendo tratada no item C.2.1 Dívida Ativa deste relatório.

f) O Balanço Patrimonial da fiscalizada demonstra o saldo em 31/12/2023 da conta bens móveis de R$ 42.098.476,35, enquanto, nos controles da fiscalizada consta o saldo de R$ 43.098.809,18, ocorrendo uma diferença de R$ 1.000.332,83 cuja matéria está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais deste relatório.

g) A fiscalizada não trouxe aos autos os controles dos bens imóveis, impossibilitando com isso atestar o saldo em 31/12/2023, demonstrado no Balanço Patrimonial, de R$ 151.287.485,95 cuja matéria está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais.

h) A fiscalizada não forneceu os controles referentes às depreciações dos bens do imobilizado e o Balanço Patrimonial da fiscalizada demonstra saldo em 31/12/2023 zero da conta depreciação, exaustão e amortização acumuladas, inferindo-se que não foi feita tal depreciação cuja matéria está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais.

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

[22] Representatividade: Os registros contábeis e as informações apresentadas devem conter todos os aspectos relevantes.
[23] Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Resultado financeiro do exercício anterior	2022	-R$	7.886.274,03
Ajustes por Variações Ativas	2023		
Ajustes por Variações Passivas	2023	R$	3.097,20
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2022	-R$	7.883.176,83
Resultado Orçamentário do exercício de	2023	-R$	5.239.967,78
Resultado Financeiro do exercício de	2023	-R$	13.123.144,61
Déficit Orçamentário aumentou o Déficit Financeiro retificado em			**66,47%**

Resultado Financeiro do Exercício Anterior: Valor obtido do quadro inicial deste item de relatório.

O ajuste por variações passivas refere-se a cancelamento de restos a pagar.

Resultado Orçamentário do Exercício de 2023: Valor obtido do item C.1.1 Resultado da Execução Orçamentária deste relatório.

Haja vista esses números, o déficit orçamentário do exercício em exame fez aumentar o déficit financeiro retificado do exercício anterior, embora tenha sido a Prefeitura alertada tempestivamente por 08 (oito) vezes, por esta Corte de Contas.

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

De acordo com o Sistema Audesp, os saldos em 31/12/2022 e 31/12/2023 do Passivo Financeiro (Dívida de Curto Prazo) corresponderam, respectivamente, R$ 14.525.846,57 e R$ 27.327.873,36 abaixo demonstrados:

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R$ 27.276.988,36	R$ 14.525.846,57	87,78%
Restos a Pagar Não Processados	R$ 50.885,00	R$ -	
Outros			
Total	**R$ 27.327.873,36**	**R$ 14.525.846,57**	**88,13%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	**R$ 27.327.873,36**	**R$ 14.525.846,57**	**88,13%**

Fonte: Anexo 14-A – Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e do Passivo Financeiro – Audesp (Doc. 24).

Realizamos testes, por amostragem, para a comprovação do saldo final do exame, conforme detalhado abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

No Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, extraído do Audesp, (Página 06- Doc. 05), exatificamos a existência da conta "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" com saldo em 31/12/2023 de R$ 21.271.156,39.

A fiscalizada informou que a conta supracitada é composta da seguinte maneira:

TÍTULO DA CONTA	VALOR (R$)
Fornecedores Diversos a Pagar:	17.977.852,68
Contas Diversas a Pagar:	2.493.924,65
Precatório Ministério Público do Estado de SP	770.321,52
Precatório:	29.057,54
TOTAL:	21.271.156,39

Página 01 - Doc. 24.1

A fiscalizada forneceu o "Razão Geral" da conta "Fornecedores Diversos a Pagar" com saldo em 31/12/2023 de R$ 17.977.852,68.

No entanto, o referido documento (razão geral) está com a denominação de Fornecedores Não Parcelados a Pagar (código contábil nº 2.1.3.1.1.01.01), no qual, em nossos testes, constatamos diversos lançamentos/registros, que merecem o destaque abaixo (Páginas 06/33 - Doc. 24.1):

- ✓ Medições de obras;
- ✓ Liquidação de despesas orçamentárias;
- ✓ Pagamentos de restos a pagar processados;
- ✓ Parcelamento de acordos/dívidas – processos, etc.;

A nosso ver, os históricos dos lançamentos/registros na conta Fornecedores Não Parcelados a Pagar estão descritos de forma genérica, impossibilitando verificar o histórico completo dos fatos geradores, descumprindo com isso as letras "f" e "h" do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil e descumprindo os princípios da transparência e da evidenciação contábil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 14.199.687,54	**0,43**
	Passivo Circulante	R$ 33.398.628,33	

Valores obtidos do Balanço Patrimonial Audesp: Páginas 5 e 6 – Doc. 05.

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura **não** possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Os saldos em 31/12/2022 e 31/12/2023 da dívida de longo prazo corresponderam respectivamente R$ 22.409.454,53 e R$ 35.418.335,01, abaixo demonstrados:

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	31.100.312,27	15.834.509,89	96,41%
Precatórios	-	-	
Parcelamento de Dívidas:	**4.190.078,34**	**6.293.466,96**	**-33,42%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	**3.729.045,36**	**5.722.285,32**	**-34,83%**
Previdenciárias	3.526.653,83	5.299.103,03	-33,45%
Demais contribuições sociais	202.391,53	423.182,29	-52,17%
Do FGTS	461.032,98	571.181,64	-19,28%
Outras Dívidas	127.944,40	281.477,68	-54,55%
Dívida Consolidada	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**	**58,05%**
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**	**58,05%**

Fonte: Balanço Patrimonial Audesp: Página 6 Doc. 05

Com relação à dívida de longo prazo, constatamos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

a) A dívida contratual de R$ 31.100.312,27 corresponde aos seguintes financiamentos:

DENOMINAÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SALDO EM 31/12/2023
Financiamento – Caixa – Ref. Programa Moradia contrato nº 527.392-09/2020.	Caixa Econômica Federal	588.369,39
Programa Finasa -Construção de Represa	Caixa Econômica Federal	7.712.387,01
Financiamento Banco do Brasil – Programa Eficiência Municipal	Banco do Brasil S.A.	392.625,32
Financiamento – Caixa – Ref. Programa Pro-Transporte - contrato nº 505276-34/2020	Caixa Econômica Federal	4.907.827,60
Ref. Contrato nº 0614.081-83 – FINISA – Apoio Financeiro para despesa de capital – Outras Garantias	Caixa Econômica Federal	11.000.000,00
Ref. Contrato nº 0620573-61 – FINISA – Apoio Financeiro para despesa de capital – Plano de Investimento	Caixa Econômica Federal	200.000,00
Ref. Contrato nº 22266 – Desenvolve SP – Obra de Infraestrutura Viária	Desenvolve - SP –Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.	6.299.102,95
TOTAL:		**31.100.312,27**

Fonte: Demonstrativo de Operações de Crédito Sintético por nº de Dívida (Página 3 - Doc. 25).

É mister destacar que foi firmado o contrato nº 0602.119-79, datado em 30/06/2023, com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o empréstimo no valor de R$ 100.000.000,00, sob a forma de financiamento, referente ao Programa Pró-Transporte (Páginas 1, 2 até 28 - Doc. 25.1).

Nesta oportunidade, a fiscalizada informou que ainda não houve a contabilização daquele valor, pois não ocorreu o desembolso e, de acordo com a cláusula 2.5 daquele contrato, o prazo de desembolso é de 36 (trinta e seis) meses (Página 1 - Doc. 25.1).

Vale lembrar que o prazo de amortização é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência, o qual é 11/06/2027, conforme cláusulas 2.4.1 e 2.6 do contrato em questão (Páginas 2 até 28 - Doc. 25.1).

b) A fiscalizada informou que no exercício de 2023 não houve dívidas de precatórios no Passivo Não Circulante cuja matéria está sendo tratada no item C.1.5.1 Precatórios deste relatório.

c) A dívida referente a “Outras Dívidas” com saldo de R$ 127.944,40 trata-se de parcelamento do imóvel CRAS (Página 4 - Doc. 25).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **C.1.7. ENCARGOS SOCIAIS**, e seus subitens, deste relatório.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e confirmadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário (Páginas 1 e 3 - Doc. 26).

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido informado pela origem que foi pago o montante de R$ 3.379.618,63 ao longo do período. Tal valor coincide com o valor de empenhos alimentados no Sistema Audesp.

Por oportuno, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP e demais Tribunais atestam a suficiência dos depósitos/pagamentos de competência do exercício fiscalizado?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado

Item 4: Página 02 - Doc. 26

Por outro lado, detalhamos, abaixo, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com o Mapa de Precatórios alimentados no Audesp:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**3.546.288,63**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	5.688.302,12
Valor cancelado	R$	-
Valor pago	R$	3.112.950,78
Ajustes da Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**6.121.639,97**

Valor Atualizado até 31/12/2022: Obtido das contas do exercício de 2022 (Evento. 26.29 do TC 3811.989.22-7) e do Sistema Audesp (Doc. 26.2).

Inclusões de R$ 4.164.852,72 e Atualização Monetária de R$ 1.523.449,40 = R$ 5.688.302,12 (Sistema Audesp – Docs. 26.1 e 26.2)

Cabem ainda as seguintes ponderações:

a) A fiscalizada informou que no exercício de 2023 foram pagos de precatórios o total de R$ 3.379.618,63, abaixo demonstrado:

BANCO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R$)
Banco do Brasil S.A.	11/01/2023	306.510,64
Banco do Brasil S.A.	15/05/2023	700.000,00
Banco do Brasil S.A.	17/07/2023	1.380.000,00
Banco do Brasil S.A.	17/07/2023	993.107,99
TOTAL		**3.379.618,63**

Fonte: Guias e comprovante de pagamentos de títulos (Doc. 23.1).

O pagamento de R$ 3.379.618,63 coincide com os valores de empenhos constantes no Audesp, no entanto, no Mapa de Precatórios alimentado no Sistema Audesp consta o pagamento de R$ 3.112.950,78 (Doc. 26.2), ocorrendo uma diferença de R$ 266.667,85.

b) A fiscalizada informou que no exercício de 2023 não houve cancelamentos de precatórios (Doc. 26.3).

c) A fiscalizada informou que os precatórios estão contabilizados da seguinte forma:

PRECATÓRIOS NO PASSIVO CIRCULANTE – 31/12/2023		
CÓDIGO DA CONTA CONTÁBIL	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**SALDO EM 31/12/2023**
2.1.1.1.1.05.03	Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 – Não Vencidos	5.322.260,91
2.1.3.1.1.06.02	Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 – Não Vencidos	770.321,52
2.1.3.1.1.06.03	Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000- Vencidos e Não Pagos	29.057,54
TOTAL:		6.121.639,97

Doc. 26.4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Para a comprovação do saldo em 31/12/2023 do valor de R$ 6.121.639,97, a fiscalizada forneceu:

- ✓ O Demonstrativo de Precatórios por número de Dívida com o total de R$ 5.232.789,47, já incluído o valor de R$ 29.057,54 (Páginas 02 até 12 - Doc. 26.4);
- ✓ O Demonstrativo de Consulta Anual dos Precatórios por Situação Detalhada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que apresenta a dívida com o Ministério Público do Estado de São Paulo no valor de R$ 770.321,52 (Página 13 - Doc. 26.4).

Com isso, diante desses controles, o valor total da dívida de precatórios em 31/12/2023 correspondeu a R$ 6.003.110,99. Assim, com relação ao saldo em 31/12/2023 da conta precatórios, entre o contabilizado e os controles, há uma diferença de R$ 118.528,98, não esclarecida.

e) A fiscalizada informou que não houve lançamento de precatórios no Passivo Não Circulante (Página 1 - Doc. 26.4).

C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R$ 170.323,30 (Doc. 27), abaixo demonstrado:

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**-**
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R$	170.323,30
Valor cancelado	R$	-
Valor pago	R$	170.323,30
Ajustes efetuados pela Fiscalização		
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**-**

Doc. 27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, no âmbito do Município os procedimentos para a utilização dos depósitos judiciais e extrajudiciais foram regulamentados por meio da Lei Municipal nº 3.088/18 com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.112/18.

No exercício em análise, foi recebido o montante total de R$ 7.576.845,33, sendo que as movimentações/transações são contabilizadas na conta 1.9.9.9.99.3.1 intitulada de "Outras Receitas – Financeiras – Depósitos Judiciais" (Doc. 28), porém, os registros dos fatos contábeis nessa conta, ou seja, os históricos, encontram-se, a nosso ver, de forma genérica impossibilitando identificar o objeto da transação, não observando as orientações previstas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, consoante o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021, bem como a NBCT 16.5[24] – Registro Contábil e a ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, e os princípios da transparência e da evidenciação contábil.

A fiscalizada informou que as movimentações dos depósitos judiciais são contabilizadas nas contas 1.1.1.1.1.02.00 (conta única) e 2.1.8.8.1.03.01[25] (Depósitos recebidos por Determinação Judicial), conforme doc. 28.1.

[24] Item 10 NBC T 16.5: Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
[25] Vale lembrar que a conta 2.1.8.8.1.03.01 registra os valores de obrigações decorrentes de depósitos a efetuar pela entidade por determinação judicial (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

A fiscalizada trouxe aos autos o “Razão Geral” da conta 2.1.8.8.1.03.01 com saldo em 31/12/2023 de R$ 4.087.652,70 (Página 02 - Doc. 28.1).

No entanto, exatificamos que o razão em questão encontra-se de forma genérica, impossibilitando identificar o objeto da transação, o tipo[26] de depósito, a parte beneficiária, os tipos de processos envolvendo créditos tributários, disputas trabalhistas, ações, etc.. Assim, a nosso ver, não observando as orientações previstas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, consoante o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021; a NBCT 16.5 – Registro Contábil; e a ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil.

As contas abertas na agência nº 4146-7 do Banco do Brasil são destinadas às seguintes transações[27]:

a) Conta Corrente nº 14152-6: Para a transferência dos 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais.

O saldo dessa conta em 31/12/2023 é zero (Doc. 28.2).

b) Conta Corrente nº 14.153-4: Para o Fundo de Reserva dos 30% restante.

O saldo dessa conta em 31/12/2023, conforme extrato bancário, é R$ 5.255.652,76[28] (Doc. 28.3).

Pelo exposto, restou prejudicada a verificação acerca da aplicação dos recursos repassados se atendeu ou não às destinações previstas no regramento ao qual o ente está enquadrado Lei Complementar nº 151/2015, devido aos históricos registrados naquelas contas estarem de

26

TIPO DE DEPÓSITO	LEGISLAÇÃO E ALCANCE
Depósito em que o ente é parte:	Lei Complementar nº 151/2015 (até 70%) Lei Complementar nº 94/2016 (até 75%) EC. Nº 99/2017 (até 75%)
Depósitos de Terceiros	EC nº 94/2016 (até 20%) EC nº 99/2017 (até 30%)

27 Existência das contas para operacionalização dos valores já verificada em exercícios anteriores.

28 Valores conforme Extrato Bancário: R$ 101,86 + R$ 4.887.800,00 +R$ 367.750,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

forma genérica, impossibilitando a identificação do objeto da transação. Assim essa situação também impossibilita atestar se houve ou não desvio de finalidade combatido no parágrafo único do artigo 8º da LRF. Ao final do exercício, o saldo conciliado existente para utilização na finalidade delimitada era de R$ 0,00, além de outros R$ 5.255.652,76 referentes ao fundo de reserva.

C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	**Sim**
02	FGTS:	**Sim**
03	RPPS:	**Prejudicado**
04	PASEP:	**Sim**

Recolhimentos FGTS e INSS verificados *in loco.* Recolhimentos Pasep (Doc. 29).

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades na gestão dos encargos incorridos no exercício. A origem também encaminhou declaração afirmando que os encargos do exercício de 2023 foram pagos (Doc. 30). Também juntamos o certificado de regularidade do FGTS (Doc. 31) e a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Doc. 32).

C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos/reparcelamentos de débitos previdenciários:

- **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
637701518	R$ 4.978.460,87	60	23	12
638468698	R$ 3.883.785,16	60	25	12

Fonte: Doc. 33 e Doc. 34.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Conforme comprovantes de pagamentos efetuados pela origem (Doc. 34), a fiscalização informa o pagamento das 12 parcelas do exercício, no montante de R$1.483.674,16 para o acordo de parcelamento 637701518 e R$1.156.502,15 para o acordo de parcelamento 638468698. Em ambos os casos, os pagamentos foram realizados via desconto no fundo de participação dos municípios.

Também anexamos ao referido processo a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Doc. 32).

C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A prefeitura possui parcelamento de FGTS e PASEP que estão sendo cumpridos através do recolhimento de guias (Docs. 35 e 36).

C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF (Página 4- Doc. 18).

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Poder Executivo 3º Quadrimestre de 2023-AUDESP (Doc. 07).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2022	Abr 2023	Ago 2023	Dez 2023
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**R$ 90.615.417,30**	**R$ 95.655.216,51**	**R$ 93.209.648,41**	**R$ 95.852.094,40**
Inclusões da Fiscalização	**R$ 11.126.105,41**			**R$ 7.155.150,02**
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	**R$ 101.741.522,71**	**R$ 95.655.216,51**	**R$ 93.209.648,41**	**R$ 103.007.244,42**
Receita Corrente Líquida	**R$ 212.625.993,70**	**R$ 219.321.128,24**	**R$ 230.610.360,85**	**R$ 240.815.490,75**
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	**R$ 212.625.993,70**	**R$ 219.321.128,24**	**R$ 230.610.360,85**	**R$ 240.815.490,75**
% Gasto Informado	42,62%	43,61%	40,42%	39,80%
% Gasto Ajustado	**47,85%**	**43,61%**	**40,42%**	**42,77%**

Fonte: Dados de 2022 (TC-003811.989.22-7, Evento 26.29), Dados 2023 (Docs. 07, 38 e 39).

Consórcio Cismetro

Conforme informado pela origem no Doc. 38 (Fl. 06), o Munícipio dispendeu no exercício de 2023 o montante de R$ 2.503.637,52 com a folha de pagamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro) em que utiliza serviços de terceiros e pessoal do Consórcio.

Trabalhadores Terceirizados

Além disso, em questionamento à origem, com relação aos montantes pagos a trabalhadores terceirizados, foi informado o pagamento de R$ 4.651.512,50 para a empresa Mv Serviços Ltda. – Epp. Em consulta ao Diário Oficial do Município, verificamos que se trata de contratação de empresa especializada para prestação, de forma continua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

No entanto, essas despesas não são contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" (Doc. 39.1), denotando possível descumprimento artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, § 4º, da Lei 11.107/05 (Lei Nacional dos Consórcios Públicos) e requerendo os ajustes da Fiscalização indicados acima.

Diante dos elementos apurados, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no artigo 20, III, da LRF, nem ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	1.139	1.250	965	912	174	338
Em comissão	107	129	86	79	21	50
Total	1246	1379	1051	991	195	388
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	13		16		-	

Fonte: Doc. 40, 41 e 41.1

No exercício examinado foram nomeados 27 servidores para cargos em comissão (doc. 42), cujas atribuições, de parcela deles, não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através da Lei Complementar Municipal 376/23 (Doc. 43).

A seguir, destacamos os cargos de provimento em comissão que, em nosso entendimento, podem não se enquadrar no mandamento constitucional:

✓ Assessor de Gabinete do Prefeito - 2 vagas providas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

"Cargo comissionado. Assessorar o Prefeito Municipal em todas as questões pertinentes a sua função; controlar a agenda de compromissos, zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Prefeito; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Prefeito com a finalidade exclusiva de assessoramento." (g.n.)

✓ Assessor Nível II - 7 vagas providas:

"Cargo comissionado. Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito e o Secretário Municipal, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; assessorar analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão de seu superior imediato; assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora, sempre com a finalidade de assessoramento." (g.n.)

✓ Assessor de Gabinete de Secretário – 12 vagas providas:

"Cargo comissionado. Assessorar o Secretário em assuntos de interesse de sua Secretaria diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Secretário; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Secretário sempre com a finalidade de assessoramento." (g.n.)

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, detectando a falha a seguir:

Conforme informado pela Origem no Doc. 44, foram contratados 49 professores temporários no exercício de 2023, através do processo seletivo 002/2022. Observa-se através do quadro de funcionários do sistema AUDESP (Doc. 41) que, ao fim do exercício de 2023, a prefeitura municipal contava com 175 professores efetivos. Desta forma, considerando o quantitativo total de professores no referido município, identificamos um percentual total de 24,37% de professores temporários.

Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/14 (Doc. 45)[29].

Além disso, constatamos divergência entre os dados informados pela origem e aqueles prestados pelo sistema Audesp. Segundo a origem foram contratados 49 professores temporários no exercício de 2023 (Doc. 44). No entanto, foram informadas as contratações de apenas 146 professores temporários no sistema Audesp (Doc. 41).

C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº. 3.197, de 19.11.20)	R$7.708,89	R$7.296,83	R$20.601,32
(+) 0,00% = não houve RGA no exercício de 2021	R$7.708,89	R$7.296,83	R$20.601,32
(+) 10,54% = RGA (2022) em abril – Lei Complementar Municipal nº 329, de 30.03.22, artigo 2º	R$8.521,39	R$8.065,91	R$22.772,69
(+) 6% = RGA (2023) em abril – Lei Complementar Municipal nº 352, de 20.04.23, artigo 2º	R$9.032,67	R$8.549,86	R$24.139,05

Fonte: Dados exercícios anteriores (TC-003811.989.22-7, Evento 26.29), Dados 2023 (Doc. 46).

[29] "18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados";

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício analisado?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Não[30]
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Sim

Fonte: Item 01(Doc. 47); Item 02 (Doc. 46); Item 03 (Doc. 48); Item 04 (Doc. 46); Item 05 (Doc. 49); Item 06 (Doc. 50).

Observamos no item três do quadro acima que a revisão remuneratória não se compatibilizou com a inflação dos 12 meses anteriores. Isso se deve ao fato de que o índice de reajuste foi acima da inflação. Enquanto a inflação no período foi de 5,5963% (Doc. 48), o índice de reajuste foi de 6% (Doc. 46).

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados (Doc. 51).

C.1.12. ASPECTOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

Em sua estrutura administrativa o Município apresenta a seguinte Autarquia:

Estatal/Autarquia	Balanço Geral TC	Orçamento da Entidade (R$)	% Orçamento do Município
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Cordeirópolis	TC-002267.989.23-4	R$ 11.030,000.00	3,39%

Fonte: Doc. 52

As atividades delegadas pela Administração Municipal à administração indireta estão relacionadas a abastecimento, coleta e tratamento de água e esgoto.

[30] O índice de reajuste foi um pouco acima da inflação. Enquanto a inflação no período foi de 5,5963% (Doc. 48), o índice de reajuste foi de 6% (Doc. 46).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Conforme verificado nas Decisões dos três últimos exercícios apreciados, quais sejam 2020 a 2022, esta autarquia cumpre com deficiências sua função social, tendo sido apontadas irregularidades, reiteradamente nos exercícios (Doc. 53).

C.2. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.2.1 DÍVIDA ATIVA

A fiscalizada informou que o saldo em 31/12/2023 da dívida ativa correspondeu a R$ 53.588.707,85 (Doc. 54), abaixo demonstrado:

DENOMINAÇÃO	VALOR (R$)
Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2022	49.116.518,45
(+)Inscrições e atualizações - 2023	7.384.836,08
(-)Cancelamentos – 2023	440.038,80
(-)Recebimentos – 2023	2.472.607,88
TOTAL	**53.588.707,85**

Doc. 54

No Balanço Patrimonial da fiscalizada[31] do exercício de 2023, a dívida ativa está demonstrada no grupo Realizável a Longo Prazo da seguinte forma:

TÍTULO DA CONTA	VALOR (R$)
Dívida Ativa Tributária	47.868.300,22
Dívida Ativa Não Tributária	5.720.407,63
(-)Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
(=) Dívida Ativa	53.588.707,85

Balanço Patrimonial: Página 11 - Doc. 04

Como se vê, o Balanço Patrimonial da fiscalizada informa o valor zero da Provisão da Dívida Ativa, antiga conta Ajustes de Perdas de Dívida Ativa (conta redutora da dívida ativa).

A fiscalizada ainda informou que não há nenhum trabalho sendo realizado para provisões de ajuste da dívida ativa. Assim, a fiscalizada não apresentou demonstrativos/cálculos nem estudo técnico para

[31] **OBS:** No Balanço Patrimonial Audesp, a Dívida Ativa está demonstrada na conta Realizável a Longo Prazo com saldo em 31/12/2023 de R$ 53.588.707,85 (Página 05 – Doc. 05).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

avaliar o grau de viabilidade de recuperação dos créditos a receber (Doc. 54.1).

A nosso ver, essa situação descumpriu as normas estatuídas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; do Princípio da Prudência; do Princípio da Competência; e do Princípio da Transparência, bem como o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

C.2.2 BENS PATRIMONIAIS

De acordo com o Balanço Patrimonial do Audesp[32], o saldo em 31/12/2023 da conta Imobilizado é de R$ 193.385.962,30, abaixo demonstrado:

TÍTULO DA CONTA	VALOR (R$)
Bens Móveis	42.098.476,35
(+)Bens Imóveis	151.287.485,95
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
(=)Imobilizado	193.385.962,30

A fiscalizada forneceu o controle dos bens móveis que apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 43.098.809,18 (Doc. 55), enquanto que o Balanço Patrimonial demonstra o saldo em 31/12/2023 de R$ 42.098.476,35, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 1.000.332,83.

A fiscalizada não forneceu os controles dos bens imóveis, impossibilitando com isso atestar o saldo em 31/12/2023, demonstrado no Balanço Patrimonial, de R$ 151.287.485,95.

Não foram apresentados os controles referentes às depreciações dos bens do imobilizado e o Balanço Patrimonial demonstra o saldo em 31/12/2023 da conta depreciação, exaustão e amortização acumuladas zerado, inferindo-se que não foi feita tal depreciação.

[32] **OBS:** O Balanço Patrimonial Audesp demonstra o saldo em 31/12/2023 do Imobilizado de R$ 193.385.962,30 (Página 05 – Doc. 05) de forma sintética.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Essas situações, sob o nosso entendimento, descumprem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o princípio da competência, bem como o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A fiscalizada forneceu a relação dos veículos (bens móveis) da frota do município de Cordeirópolis (Doc. 56). Dos veículos constantes daquela relação, citamos os que não se encontram em boa situação ou estão em desuso, abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	SETOR	SITUAÇÃO DO BEM	
			RUIM	DESUSO
Gol	DKI 4H13	Esporte e Lazer	x	
Volkswagen Gol	DKI – 4707	Obras e Planejamento	x	
Vectra	DKI -4712	Gabinete	x	
Gol	DKI-4705	Gabinete		X
Sprinter	DMN-0379	Segurança	x	
Fiat Strada	DKI-4708	Cultura	x	
Minibus Volare V6	CZA-1790	Segurança		X
Minibus Vorare V6	CMW - 3633	Segurança		X
CIVIC	DMN-0383	Segurança	x	
Ducato MC Rontan - Fiat	DKI-4709	Saúde	x	
Doblo Essence - Fiat	FQO – 7836	Saúde		X
Saveiro CL 1.6 MI - Volkswagen	BFW-5843	Zoonoses	x	
Fiat Mobi	RTR5D20	Desenvolvimento Econômico		X

Em atendimento a r. determinação, exarada pelo Excelentíssimo Conselheiro (item 6 do Evento 17), a fiscalizada informou que não há veículos locados (Página 2 - Doc. 56.1).

Em atendimento a mesma determinação (item 7 do Evento 17), a fiscalizada também informou que os imóveis alugados são:

ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA QUE UTILIZA O IMÓVEL	UNIDADE ESCOLAR
Rua Padre Santo Armelin , nº 420 – Nossa Senhora Aparecida (Projeto Escola Amália).	Educação	EMEF Professora Amália Malheiro Moreira
Rua PC Padre Luiz Stefanello, s/nº - Bairro do Cascalho (Projeto Escola Jorge Fernandes)	Educação	EMEIEF Professor Jorge Fernandes
Rua São João Evangelista, nº 512 – São José II (Projeto Escola Nazareth)	Educação	EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello.

Página 02 - Doc. 56.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Cabe destacar que confrontamos as escolas acima listadas com aquelas informadas nas questões 5 e 5.1 da dimensão I-EDUC do IEG-M e constatamos que as escolas EMEIEF Professor Jorge Fernandes e EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello estão entre aquelas que não possuem AVCB no município.

C.2.3 CONSELHOS MUNICIPAIS

Acerca dos Conselhos Municipais, temos a informar:

a) Os Conselhos instituídos no município são (Doc. 57):

CONSELHOS	SECRETARIA A QUE PERTENCEM
Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Tutelar Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial Conselho Municipal da Juventude Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento social
Conselho Municipal de Educação Conselho de Alimentação Escolar Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB/CACS Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município	Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Esportes e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Conselho Municipal de Política Cultural Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Cordeirópolis Conselho Municipal de Turismo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Conselho Municipal de Segurança Pública Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool, Drogas e Valorização da Vida	Secretaria Municipal de Governo e Segurança
Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social	Secretaria de Justiça e Cidadania

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

b) Com relação à ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das suas reuniões, atas, resoluções e deliberações, a fiscalizada informou que as divulgações são publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência. No site (https:/www.cordeirópolis.sp.gov.br/espaço-dos-conselhos/), na seção Portal da Transparência há o acesso.

c) A fiscalizada informou que as reuniões são abertas ao público e há incentivo do Poder Executivo na participação dos cidadãos nos debates promovidos.

d) Para a atuação dos Conselhos, a fiscalizada informou que disponibiliza local físico, situado na Rua Carlos Gomes, número 51, no centro de Cordeirópolis, com horário de funcionamento das 8h às 17h, havendo recursos tecnológicos para atuação dos conselhos.

e) Com relação à rotina permanente para a divulgação das ações promovidas pelos Conselhos, a fiscalizada informou que os assuntos relacionados aos Conselhos são divulgados nos grupos de WhatsApp de cada conselho, onde são encaminhados prazos de eleições, lembrete de reuniões e comunicados. Lembrando, também, que o Diário Oficial também é um meio de comunicação.

f) Com relação à existência de apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e aos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas, a fiscalizada informou que não há irregularidades apontadas pelos Conselhos, havendo um espaço físico (Espaços dos Conselheiros) que conta com um auxiliar administrativo que fica à disposição dos Conselhos Municipais, e havendo irregularidades são endereçadas ao Espaço dos Conselhos para que adote medidas.

C.2.4 ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO EM SUA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Em atendimento a r. determinação do Evento 35, temos a informar (Doc. 57.1)[33]:

a) A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis oferta o Atendimento Pedagógico Especializado nas unidades de Ensino da seguinte maneira:

ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS
De alunos com deficiência	70
De alunos com transtorno do espectro autista	75
De alunos com altas habilidades/superdotados	2

b) 98 (noventa e oito) alunos matriculados em entidades do terceiro setor.

c) A Lei Municipal nº 3.217 de 31 de março de 2021 dispõe da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, o qual é composto pelos seguintes membros:

- ✓ 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;
- ✓ 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- ✓ 1 (um) representante dos Diretores das Escolas básicas públicas do Município;
- ✓ 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas básicas públicas do Município;
- ✓ 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação básica pública do Município;
- ✓ 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação básica pública

[33] Embora o município tenha ofertado resposta no Evento 51 acerca da determinação contida no Evento 35, ainda sim, a fiscalização requisitou informações objetivando ter dados mais atualizados acerca do assunto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

do Município, dos quais 1 (um) indicado pela Entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

- ✓ 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); e
- ✓ 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

d) O acompanhamento pedagógico dos alunos com deficiência é feito por 12 (doze) professores especialistas e 1 (um) intérprete de Libras. A fiscalizada ainda informou que utiliza materiais didáticos diversos baseados na especialidade de cada estudante da Educação Especial, tendo em vista que esse público possui uma ampla diversidade de características e, por consequência, de possibilidades de trabalho.

e) As unidades que fazem o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência são:

CEI Lilia Inês Thirion Vite; CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo; CEI Leonor Rodrigues Marciano; CEI Leonor Fortunato; CEI Martha Salibe Abrahão; CEI Maria Minatel Peruchi; CEI Milton Vitte; Escola Professora Malheiro Moreira; Escola Coronel José Levy; Escola Maria Nazareth Stocco Lordello; Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes; Escola Professor Geraldo Apparecido Rocha; e Escola Professor Jorge Fernandes.

Cabe destacar que as escolas abaixo descritas não possuem AVCB:

- ✓ Maria Nazreth Stocco Lordello e Professor Jorge Fernandes. A matéria está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais, deste relatório; e
- ✓ CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo; CEI Leonor Fortunato; CEI Martha Salibe Abrahão; Escola Coronel José Levy; Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes; Escola Professor Geraldo Apparecido Rocha. A matéria está sendo tratada no item B.3 Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

f) Acerca das crianças com transtorno do espectro autista, incluídas nas classes comuns de ensino regular, o executivo implementou a política púbica da seguinte forma: a unidade escolar encaminha à Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação a cópia reprográfica do laudo médico, indicando a necessidade do aluno e um breve relatório elencando os motivos da necessidade do mesmo a ser acompanhado por profissional especializado.

A solicitação é analisada pela Comissão Técnica nomeada pelo Prefeito Municipal que leva em conta diversos critérios, tais como: o grau da necessidade do/a aluno/a em questão e o nível de suporte que necessita; a quantidade e tipos de inclusões por turma e turno, levando em consideração uma visão sistemática e global de gestão escolar; a acessibilidade da escola; o corpo docente e funcionários da escola; o relatório enviado pelo professor da sala comum e coordenador pedagógico; etc.

Os profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados atuam sob a orientação dos professores especialistas, do professor regente e do coordenador pedagógico.

g) Para receber as crianças com deficiências nas escolas municipais, as unidades escolares municipais adotaram as seguintes medidas: rampas de acesso; banheiro adaptado; ônibus escolares adaptados; mobiliários e materiais pedagógicos adaptados conforme a necessidade e especificidade; intérprete de Libras, quando necessário; Chromebooks com ferramentas de acessibilidade; vagas para deficientes aos arredores dos prédios escolares; máquina de escrever Braille; Criação e início ainda este ano do Centro do Autismo.

C.2.5 INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

Em atendimento a r. determinação do item 5 do Evento 17, a fiscalizada informou que houve a adequação dos currículos e propostas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, observando o artigo 26 –A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), apresentando o planejamento anual onde verificamos que o assunto é abordado - doc. 57.2.

C.2.6. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

No fechamento do exercício não constatamos ocorrências dignas de nota.

Em tempo, a fiscalizada informou que possui o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.778 de 30 de novembro de 2023[34], e possui a Comissão de Estudo e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade (Doc. 57.3).

C.2.7. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Compulsando os documentos apresentados pela origem, exatificamos que há restos a pagar processados de 2022 no valor total de R$ 352.028,02, abaixo demonstrado:

EMPENHOS	DATA	VALORES PROCESSADOS (R$)
03941-2022	21/06/2022	336.134,61
03986-2022	22/06/2022	15.893,41
TOTAL		**352.028,02**

Demonstrativo Obrigações Pendentes – Restos a Pagar – Geral: Doc. 24.2.

[34] Artigo 1º do Decreto nº 6.778 de 2023: Fica estabelecido para o município o Plano de Ação Excepcional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023 com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade (Doc. 57.3).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Cabe mencionar que há recomendação no relatório do Controle Interno da fiscalizada para atender as determinações deste Egrégio Tribunal de Contas, quanto ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, descritas nas contas de 2022, TC 3811.989.22-7 (Página 3- Doc. 10.2).

Exatifica-se a existência de restos a pagar de exercícios anteriores, configurando quebra da ordem cronológica de pagamentos, descumprindo, a nosso ver, o artigo 5º da Lei nº 8666/93.

C.2.8 ADIANTAMENTOS

Da análise, por amostragem, dos Adiantamentos, a fiscalização constatou o que segue:

- Os comprovantes de despesas juntados aos processos de adiantamento estavam, em sua maioria, impressos em papéis termossensíveis, sem cópia reprográfica. Desta forma, parte dos comprovantes estavam ilegíveis, impossibilitando a correta verificação da fiscalização (Doc. 58);

- Ausência de manifestação do Controle Interno nos processos de adiantamento, em desacordo com o inciso VIII, art. 65, das Instruções 01/2020 desta Corte de Contas (Doc. 58).

C.2.9 IRREGULARIDADES APONTADAS NA FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UNIDADES ESCOLARES – RETORNO PRESENCIAL

Através de r. determinação exarada pelo Exmo. Conselheiro Dr. Antônio Roque Citadini (Ev. 151.3, TC-006765.989.20-7)[35], que solicita apuração das irregularidades apontadas na Fiscalização Ordenada – Unidades Escolares – Retorno Presencial realizada na EMEF Professor

[35] Ao colher recomendações propostas pelo d. M.P.C.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Geraldo Aparecido Rocha, constatamos que remanesce o apontamento que segue:

- A escola fiscalizada não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (Doc. 59).

C.2.10 DESPACHOS DO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR

Trata este item de relatório de registros das verificações realizadas no decorrer da fiscalização em cumprimento às determinações contidas nos eventos 17 e 35, exaradas pelo Exmo. Conselheiro Relator.

EVENTO 17

Cumprida a determinação proferida pelo Exmo. Conselheiro Relator no r. despacho constante no evento 17, para que fosse verificada a adequação dos seguintes pontos, temos a relatar acerca de cada item:

1.Cumprimento da determinação contida na Emenda Constitucional nº 119/2022 para a complementação, até o final de 2023, da diferença a menor dos percentuais de aplicação no ensino que não atingiram valor mínimo constitucional exigido para os exercícios de 2020 e 2021, conforme tratado no Comunicado GP nº 46/2022.

A matéria está sendo tratada no item D.1.1 Não Atendimento ao Artigo 212 da Constituição Federal nos exercícios de 2020 e 2021.

2.Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022.

A matéria está sendo tratada no item C.1.9.1 Despesa de Pessoal deste relatório.

3.Observância das normas impostas pela Lei Federal nº 11.445/2007

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

(alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020) que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que se refere aos requisitos dos contratos, metas de universalização dos serviços, e publicação do plano de saneamento básico, até 31/12/2022 (Comunicado GP nº 78/2022).

A matéria está sendo tratada no item B.5 Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M) deste relatório.

4.Respeito aos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos do artigo 54 da Lei nº 12.305/10, a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Comunicado GP nº 78/2022).

A matéria está sendo tratada no item B.5 Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M) deste relatório.

5.Observância da obrigatoriedade da necessária adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) (Comunicado GP nº 74/2022).

A matéria está sendo tratada nos itens C.2.5 Inclusão de Conteúdo sobre Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e D.1.3 Demais Informações Sobre o Ensino deste relatório.

6. Uso de veículos: requisitar a relação de todos os veículos de frota, se são próprios ou locados, e em qual Secretaria e setor estão em uso.

A matéria em questão está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais deste relatório.

7.Utilização de imóveis alugados: requisitar a relação completa com todos, informando a Secretaria e setor que os utiliza.

A matéria em questão está sendo tratada no item C.2.2 Bens Patrimoniais deste relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

8.Mão de Obra terceirizada: requisitar a relação de todos os trabalhadores terceirizados, com a respectiva função/atribuição e local da prestação dos serviços (Secretaria/setor).

A matéria em questão está sendo tratada no item C.1.9.1 Despesa de Pessoal.

9.Com relação aos Conselhos Municipais, que constituem importante ferramenta de participação popular na elaboração, implementação, avaliação e controle de políticas públicas, com importância inserida na Constituição Federal e atuações reguladas por Lei, verificar: Quais são os Conselhos instituídos no município e à qual Secretaria de governo estão vinculados; Se há ampla e irrestrita divulgação da composição dos membros dos Conselhos, das sua reuniões, atas, resoluções e deliberações; Se as reuniões dos Conselhos são abertas ao público, e se o Poder Executivo incentiva a participação dos cidadãos nos debates promovidos; Se o Município disponibiliza local físico, recursos humanos e tecnológicos necessários à atuação dos Conselhos; Se há uma rotina permanente para divulgação das ações promovidas pelo Conselho; e, Se há apuração de irregularidades apontadas pelos Conselhos e qual o procedimento adotado pela Prefeitura Municipal para endereçar as soluções propostas.

As matérias dos tópicos de verificação acerca dos Conselhos Municipais estão sendo tratadas no item C.2.3 Conselhos Municipais deste relatório.

EVENTO 35

Em cumprimento a determinação proferida pelo Exmo. Conselheiro Relator no r. despacho constante no evento 35, acerca dos seguintes itens:

1. Esclarecer como a Prefeitura oferta o Atendimento Pedagógico Especializado em sua rede municipal de ensino (artigo 4º, inciso III da LDB) apresentando:

a) quantitativo dos alunos com deficiência que estão matriculados na rede municipal de ensino (ano letivo 2023).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

b) dos matriculados em Entidades do Terceiro Setor (AMAs, APAEs etc.) custeadas com recursos do Município que prestam o mesmo tipo de atendimento ou suplementar ao serviço oferecido pela Municipalidade.

2. Fornecer a atual composição (representantes da comunidade escolar e da sociedade civil) do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

3. Informar como é efetuado o acompanhamento pedagógico dos alunos com deficiência nos moldes da Lei 13.146/2015 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação discriminando:

a) Material didático utilizado.

b) Número de profissionais que efetuam o atendimento.

c) Unidades em que há atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência.

4. Sobre as crianças com transtorno do espectro autista, incluídas nas classes comuns de ensino regular, nos termos do Parágrafo único, do art. 3º da Lei 12.764/2012, que terão direito a acompanhante especializado, esclarecer como o Executivo implementou a política pública no âmbito de suas unidades escolares.

5. Informar as medidas para receber crianças com deficiência nas escolas municipais, conforme ditames das Leis nº 10.098/2000 e 13.146/2015, de modo a garantir a todo e qualquer aluno com necessidade especial ou mobilidade reduzida, transitar por espaços públicos, sem que sejam encontradas barreiras que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

As matérias dos itens supracitados estão sendo tratadas no item C.2.4 Atendimento Pedagógico Especializado em sua Rede Municipal de Ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

QUADRO 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EXCETO FUNDEB (Art. 212, CF - Min 25%)		
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
01 - RECEITAS	R$ 201.624.662,45	
02 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
03 - Total de Receitas de Impostos - T.R.I. (01 + 02)	**R$ 201.624.662,45**	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS		
04 - Educação Básica (exceto FUNDEB)	R$ 26.785.911,76	
05 - Acréscimo: Contribuição ao Fundeb (FUNDEB retido)	R$ 32.306.466,38	
06- Dedução: Ganhos de aplicações financeiras		
07 - Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno, conforme legislação		
08 - Aplicação apurada até 31/12 2023 (04+05-06-07) e (08/03)	**R$ 59.092.378,14**	**29,31%**
09 - Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01/2024.		
10 - Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios (+/-)		
11 - Aplicação final na Educação Básica (08 - 09 + 10) e (11/03) - Mínimo 25%	**R$ 59.092.378,14**	**29,31%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	R$ 201.624.662,45	
Despesa Fixada Atualizada	R$ 69.598.842,61	
Índice Apurado	**34,52%**	

Fonte: Doc. 60 e 61

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
FUNDEB - RETENÇÕES E RECEITAS DO EXERCÍCIO		
01 - Retenções ao Fundeb	R$ 32.306.466,38	
02 - FUNDEB - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 22.314.454,82	
03 - Rendimentos Financeiros - Impostos e Transferência de impostos	R$ 61.263,30	
04 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
05 - FUNDEB-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos após ajustes (02 + 03 + 04)	R$ 22.375.718,12	
06 - Complementação da União - VAAF + rendimentos financeiros		
07 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAF (+/-)	R$ -	
08 - Complementação da União - VAAF após ajustes (06 + 07)	R$ -	
09 - Complementação da União - VAAT + rendimentos financeiros		
10 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAT (+/-)	R$ -	
11 - Complementação da União - VAAT após ajustes (09 + 10)	R$ -	
12 - Complementação da União - VAAR + rendimentos financeiros	R$ 336.695,56	
13 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAR (+/-)	R$ -	
14 - Complementação da União - VAAR após ajustes (12 + 13)	R$ 336.695,56	
15 - Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F. (05 + 08 + 11 + 14)	**R$ 22.712.413,68**	
16 - Receitas do FUNDEB - Base para Profissionais da Educação (15 - 14)	**R$ 22.375.718,12**	
FUNDEB - DESPESAS DO EXERCÍCIO		
17 - Despesas com Profissionais da Educação Básica - Min. 70% (Desconsiderado gasto com Compl. da União VAAR - Art. 212-A, XI da CF.)	R$ 21.897.482,82	
18 - Ajustes da Fiscalização (70%) (+/-)		
19 - Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica - Mínimo 70% (17 + 18) e (19/16)	**R$ 21.897.482,82**	**97,86%**
20 - Despesas Profissionais da Educação Básica com a Complementação. VAAR	R$ -	
21 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
22 - Despesas Líquidas - Profissionais Educ. Básica com Compl. VAAR (20 + 21)	**R$ -**	
23 - Demais Despesas	R$ 814.930,86	
24 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
25 - Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (23 + 24)	**R$ 814.930,86**	
26 - FUNDEB aplicado no exercício em exame - min. 90% (19+22+25) e (26/15)	**R$ 22.712.413,68**	**100,00%**
27 - FUNDEB recebido e não aplicado no exercício - até 10% (15-26) e (27/15)	**R$ -**	
28 - Despesas de Capital com a Complementação da União VAAT(mínimo 15%)		
29 - Ajustes da Fiscalização - Despesas de Capital Compl. VAAT (+/-)		
30 - Despesas de Capital Líquidas Compl. VAAT - Min. 15% (28 + 29) e (30/11)	**R$ -**	
31 - Despesas com a Compl. União VAAT na Educação Infantil		
32 - Ajustes da Fiscalização (+/-)		
33 - Despesas líquidas VAAT-Educ. Infantil - min. conforme IEI (31 + 32) e (33/11)	**R$ -**	

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou 29,31% na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o artigo 212 da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Houve utilização de todo o Fundeb recebido, cumprindo o Município o artigo 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Demais disso, verificamos que relativamente ao Fundeb, empregou o Município 97,86% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020. Neste percentual não consideramos os pagamentos destes profissionais com recursos da Complementação VAAR, nos termos da legislação retro citada, porém a Municipalidade empenhou valores com estes recursos, no montante de R$ 336.695,56 (Doc. 62).

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame (Doc. 59).

D.1.1. NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

Registramos que nos exercícios de 2020 e 2021 o Município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, **exceto para contas específicas do Fundeb** abertas em instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de **titularidade do órgão responsável pela educação**, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	As despesas do Fundeb estão identificadas no Audesp de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Sim
04	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT?	**Não**
05	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR?	Sim
06	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Verificações		
	13.935, de 11 de dezembro de 2019?	
07	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 70%?	Não

Fonte: Doc. 59.
OBS. Item 03: Lembrando que a rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT.

Conforme apontado no item quatro do quadro acima, o Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, não se habilitando a receber a complementação VAAT no exercício em análise (Doc. 59).

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização identificou valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R$ 4.420,55 para 2023 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
03	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental?	Sim
04	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim

Fonte: Doc. 59.

D.1.4. CONTROLE SOCIAL – ENSINO

Verificações		
01	A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Algum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Não
03	O Gestor do fundo exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	O Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	O Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
07	O Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

Fonte: Doc. 59. A Origem, embora tenha respondido de forma positiva, informa não ter documentação que ateste os itens 05 e 06.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	36.076.288,39	18,18%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	36.076.288,39	18,18%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	34.600.840,61	17,43%

Fonte: Doc. 63

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

Verificações		
01	Constatamos a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012?	Sim
02	O Gestor local do SUS apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, I a III da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O RAG foi disponibilizado ao CMS até o dia 30/03/2023 (Lei Complementar nº 141/2012, artigo 36, §1º)?	Sim
04	O CMS deliberou sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, apresentado pelo Gestor (Quinta Diretriz, VI da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Quinta Diretriz, XIV da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Não

Fonte: Doc. 38.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Conforme apontado no item cinco do quadro acima, O Conselho não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde (Doc. 38), tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Quinta Diretriz, XIV da Resolução MS/CNS nº 453/2012).

PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos o seguinte:

- O site não disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos (Doc. 64, Pg. 1);

- O site fornece informações concernentes a contratos e seus respectivos aditivos exclusivamente do exercício de 2016 (Doc. 64, Pg. 4-21);

- O site exige cadastro para acesso as informações dos editais de licitação. No entanto, o referido cadastro, em nosso entendimento, extrapola o disposto no artigo 10º, caput e § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Doc. 64, Pg. 2);

- Não estão disponíveis as prestações de contas de diárias / adiantamentos constando: data, destino, cargo e motivo de viagem (Doc. 64, Pg. 3).

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.2 Adequação Fiscal das Políticas Públicas (i-Fiscal/IEG-M); B.4 Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde/IEG-M); C.1.1 Resultado da Execução Orçamentária; C.1.3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Dívida de Curto Prazo; C.1.5.1 Precatórios; C.1.10.1 Contratações de Pessoal por Tempo Determinado; C.2.2 Bens Patrimoniais; e C.2.7 Ordem Cronológica de Pagamentos deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (doc. 65):

IEG-M	ODS - METAS
i-Plan.	16.6 e 16.7
i-Fiscal	10.4, 16.6 e 17.1
i-Educ.	4.a, 16.6 e 16.7
i-Saúde	9.1, 11, 14.1 e 30
i-Amb.	16.6 e 16.7
i-Cidade	1.5, 11.5 e 16.6
i-Gov. TI	16.6 e 16.7

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

Constatamos o não atendimento às Instruções deste Tribunal, conforme a seguir (Doc. 66):

a) Entrega intempestiva de documentos nos meses de janeiro, fevereiro e março;

b) No mês de outubro, as conciliações bancárias mensais não foram entregues.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

Exercício 2021	TC 006765.989.20-7	DOE 14/08/2023	Data do Trânsito em julgado 27/09/2023
Recomendações / determinações			**Atendida**
Corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEG-M sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Ensino, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão de Proteção à Cidade e Tecnologia de Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;			Parcial
Sane as falhas apontadas no âmbito da Fiscalização Ordenada – Transparência – Ouvidorias;			Sim
Proceda à realização de gastos públicos em consonância com a arrecadação de receitas, para que não haja configuração de déficit orçamentário; limite as alterações orçamentárias a percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG nº 29/2010); e proceda à abertura de créditos adicionais lastreada em recursos efetivamente disponíveis, observando o previsto no art. 167, V, da CF/1988 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964;			Não
Elabore o Plano de Contingência Orçamentária.			Não
Registre corretamente a dívida de precatórios no Balanço Patrimonial;			Não
Contabilize adequadamente os valores recebidos a título de depósitos judiciais, observando as orientações previstas na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional e o Comunicado SDG nº 29/2021;			Não
Alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (art. 1º da LRF e art. 83 da Lei 4.320/1964), observando o Comunicado SDG 34/2009;			Não
Realize as transferências mensais de duodécimos ao Poder Legislativo no prazo estipulado pelo art. 168 da Constituição Federal;			Sim
Aproprie os gastos com o Consórcio Intermunicipal – CISMETRO nas despesas com pessoal, conforme exige o art. 18, §1º, da LRF, bem como atente -se às vedações do art. 22 da referida lei, se atingido o limite prudencial para tais gastos (95% do limite, ou seja, 51,30% da RCL);			Não
Garanta que os cargos em comissão possuam requisitos de investidura compatíveis com as diretrizes traçadas por este E. Tribunal (Comunicado SDG 32/2015);			Prejudicado
Observe rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, devendo, no caso de haver relevantes razões de interesse público a ensejar a quebra, publicar previamente as justificativas da autoridade competente, nos termos do art. 5º da Lei de Licitações;			Não
Limite a contratação de trabalho em sobrejornada a situações excepcionais;			Sim
Atenda às requisições da zelosa Fiscalização acerca das desapropriações eventualmente realizadas pela Prefeitura;			Sim
Corrija as inconsistências verificadas no cruzamento de notas fiscais emitidas pelos fornecedores com os empenhos realizados pela Prefeitura;			Sim
Compatibilize as despesas sujeitas ao regime de adiantamentos ao art. 68 da Lei 4.320/1964 e às Instruções 01/20/20, a fim de garantir a transparência, economicidade e razoabilidade nos gastos públicos;			Não
Observe os requisitos previstos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à realização de renúncia de receitas;			Prejudicado
Garanta que as despesas do Fundeb sejam executadas exclusivamente em conta bancária vinculada ao fundo, em cumprimento ao art. 21 da Lei 14.113/2020;			Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Implemente o serviço de psicologia educacional e o serviço social na rede pública escolar, em atendimento a Lei 13.935/2019;	Sim
Corrija as irregularidades apontadas na Fiscalização Ordenada – Unidades Escolares – Retorno Presencial;	Parcial
Cumpra as instruções e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas, e encaminhe tempestivamente os documentos ao Sistema AUDESP.	Parcial

Exercício 2020	TC 002782.989.20-6	DOE 16/08/2022	Data do Trânsito em julgado 29/09/2022

Recomendações / determinações	Atendida
Empreenda as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados, em especial, a obtenção de AVCB nas unidades de ensino e de saúde.	Não
Promova o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno e cuide para que o seu responsável não desempenhe, cumulativamente, outras atribuições na Administração Pública municipal, de modo a preservar a isenção e a autonomia do órgão.	Sim
Atente para o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas.	Não
Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias.	Não
Contabilize corretamente as despesas com pessoal, mantendo-se atento ao limite legal, observando rigorosamente as restrições impostas no caso de superação do limite prudencial.	Sim
Aprimore a gestão de pessoal, com a identificação das atribuições e requisitos para provimento de cargos em comissão, cuidando para que estes efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis.	Prejudicado
Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos a este Tribunal.	Não
Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal.	Parcial
Adote providências efetivas visando a sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, que deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.	Parcial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (déficit de R$ 5.239.967,78)	2%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	16,60%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	42,77%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	29,31%
ENSINO - Fundeb[1] aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,86%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	18,18%

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Existência de ocorrências remanescentes das Fiscalizações Ordenadas nºs 03/2023 e 04/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

A.5 FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Constatamos ocorrências tratadas nos itens deste relatório que não foram abordadas pelo Controle Interno.

- O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade, obtendo nota “C” no exercício de 2023.

- As audiências públicas foram realizadas em dias de semana em horário comercial, no período da tarde.

- Não houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA.

- O Plano Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não foi atualizado.

- Foram constatadas ocorrências nas ações nºs 1026 (Renovação Sinalização Aérea e Solo), 1034 (Construção – Pátio para Caminhões) e 1024 (Construção – Novo Fórum Municipal).

-As obras referentes às ações nºs 1034 e 1024 do PPA 2022 – 2025, até o presente momento, não foram iniciadas.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- Índice C, demonstrando estagnação em baixo índice de efetividade;

- Falta de fidedignidade na prestação da informação, tendo em vista que a questão 12 ensejou retificação.

- Os fiscais tributários não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários;

- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não foi instituída.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- Alguns estabelecimentos não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

- Foram constadas ocorrências nas ações nºs 1009 (Construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul) e 2006 (Ensino Fundamental – Número de Alunos Atendidos).

- No ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas corresponderam a 1800 (2022) e 1900 (2023 a 2025), inferindo-se que houve um desencontro de informações acerca do quantitativo do indicado (números de alunos). Essas situações podem interferir na meta financeira.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- Falta de fidedignidade na prestação das informações, tendo sido alteradas as questões de número 9.1 e 30.0;

- O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado;

- O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde;

- O município não disponibiliza serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- O município não possui Complexo Regulador Municipal.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- O Plano Municipal de Saneamento Básico não foi atualizado.

-A fiscalizada não informou acerca dos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou se já foram implantados, não havendo esclarecimentos, podendo descumprir o artigo 54 da Lei nº 12.305 de 2010.

- Foram constatadas ocorrências na ação nº 1028 (Sombra e Água Fresca – Arborização Urbana).

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- Não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON;

- O município não possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);

- O Município não possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre;

- O Município não realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada;

- O Município não regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos).

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- Índice C+, demonstrando involução da nota do i-Gov TI/IEG-M;

- A prefeitura municipal não possui um PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;

- A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

- O Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021).

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,74 correspondente a 22,33%.

- Conforme Sistema Audesp, o Resultado da Execução Orçamentária foi de um déficit de R$ 5.206.798,45, correspondendo a 1,99%, enquanto que o apresentado pela fiscalizada foi de um déficit de R$ 5.239.967,78, correspondendo a 2,00%, ocorrendo uma diferença de R$ 33.169,33, decorrente do valor da devolução de duodécimos.

- O déficit da execução orçamentária aumentou o déficit financeiro do ano anterior.

- Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente, por 08 (oito) vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária.

- Abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transferências, transposições e permutas no montante de R$ 138.759.116,00, correspondendo a 42,68% da despesa fixada (inicial), configurando alterações orçamentárias em patamares acima do índice inflacionário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

- Nos exercícios anteriores os percentuais dos créditos adicionais em relação à despesa inicial fixada, também, ficaram acima da inflação, havendo recomendação no exercício de 2021 para que as alterações orçamentárias sejam limitadas ao percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG Nº 29/2010).

- A abertura de créditos adicionais de 42,68% descumpriu o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.307 de 14/12/2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no limite de 10% do total da despesa fixada.

- Houve a realização de créditos adicionais por meio de superávit financeiro no total de R$ 4.798.287,22, porém, no exercício de 2022, o resultado financeiro foi de um déficit de R$ 7.886.274,03, descumprindo o inciso I do parágrafo 1º e do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

- Houve a realização de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação no total de R$ 12.117.270,17, no entanto, houve déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,14, descumprindo o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

- Não vislumbramos a elaboração do Plano de Contingência Orçamentária, contrariando determinação deste Egrégio Tribunal de Contas.

C.1.1.1 RECEITAS

- Ocorrências nos lançamentos/registros na conta Variações Patrimoniais Aumentativas, que trata de receitas.

- A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo em 31/12/2023 de R$ 173.664.925,72, e não houve esclarecimento da Origem.

C.1.1.2 DESPESAS

- Ausências dos valores da Provisão de Ajustes para Perdas de Crédito a Longo Prazo, conta redutora da Dívida Ativa, e da depreciação dos bens do imobilizado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.1.1.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- Receitas advindas de transferência especial no valor de R$ 400.000,00 que foram utilizadas para despesas de execução e de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis, sendo pagas para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., porém, tal pagamento, conforme Ordem de Pagamento nº 07132/2023, foi realizado por meio do caixa e não havendo informação da conta corrente daquela empresa.

- O Portal da transparência da Controladoria–Geral da União informou repasses referentes às emendas parlamentares individuais nos valores de R$ 400.000,00 e R$ 280.0000,00. Assim, a fiscalizada não trouxe aos autos informações do repasse de R$ 280.000,00.

- No Demonstrativo Anexo C-Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do exercício de 2023 da fiscalizada, não vislumbramos de forma clara a identificação do registro/ingresso e saída do valor de R$ 400.000,00, bem como do valor de R$ 280.000,00. Assim, não sendo possível atestar se tais recursos foram contabilizados adequadamente, podendo descumprir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

C.1.2 RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Nos exercícios de 2023 e 2022, os resultados financeiros corresponderam, respectivamente, R$ 13.123.144,61, negativo, e R$ 7.886.274,03, negativo, ocorrendo um aumento no déficit financeiro de 66,40%.

- Diversas contas no total de R$ 659.756,13 que pertencem a conta Créditos a Curto Prazo, segundo a fiscalizada, não existem, sendo contabilizadas por erro de sistema, descumprindo as normas do Manual de Contabilidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Pública ao Setor Público e as letras “c” e “d” do item 4 da NBC T 16.5 – Registro Contábil e influenciando o resultado financeiro.

- A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo de R$ 173.664.925,72, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Nota Técnica nº 13 da Confederação Nacional de Municípios (CNM) de 2023 e descumprindo o princípio da competência e os itens 12 e 19 da NBC T 16.5 Registro Contábil.

- Houve registros contábeis das amortizações de precatórios TJ e TRT no total de R$ 3.112.950,78, porém, os documentos (guias e extratos bancários) apresentam o total de R$ 3.379.618,63, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85. A fiscalizada informou tratar-se de valor atualizado estimado.

- Nos razões gerais das contas Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais; Restituições; e Variações Patrimoniais Aumentativas de Fatos Geradores Diversos, os históricos dos lançamentos/registros dos fatos contábeis estão descritos, a nosso ver, de forma genérica, descumprindo a letra “h” do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil.

C.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO

-Aumento de 88,13% no Passivo Financeiro

- A conta “Fornecedores Não Parcelados a Pagar” apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 17.977.852,68 e o razão geral dessa conta, a nosso ver, apresenta os históricos dos lançamentos/registros de forma genérica, descumprindo as letras “f” e “h” do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil.

- Diante do resultado financeiro deficitário apurado, a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, não possuindo liquidez aos compromissos de curto prazo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.1.5.1 PRECATÓRIOS

- O Balanço Patrimonial não registra, corretamente, a dívida de precatórios.

- De acordo com os controles/documentos da fiscalizada, houve pagamentos de precatórios no total de R$ 3.379.618,63, no entanto, o Sistema Audesp informa pagamentos no total de R$ 3.112.950,78, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85.

- O saldo em 31/12/2023 da conta precatórios, conforme contabilização da fiscalizada, foi de R$ 6.121.639,97, enquanto os controles da fiscalizada informam o saldo de R$ 6.003.110,99, ocorrendo uma diferença de R$ 118.528,98.

C.1.6 DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

- Os registros dos fatos contábeis da conta Outras Receitas – Financeiras – Depósitos Judiciais com saldo em 31/12/2023 de R$ 7.576.845,33 e da conta depósitos recebidos por determinação judicial com saldo em 31/12/2023 de R$ 4.087.652,70 apresentam os históricos de forma genérica, impossibilitando identificar o objeto da transação, descumprindo a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021, a NBCT 16.5 – Registro Contábil e a ITG 2000(RI) – Escrituração Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil.

- Restou prejudicada a verificação acerca da aplicação dos recursos repassados se atendeu ou não às destinações previstas na Lei Complementar nº 151/2015, impossibilitando, também, atestar se houve ou não desvio de finalidade, combatido no parágrafo único do artigo 8º da LRF.

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

- O montante dispendido pelo município com folha de pagamento do Contrato de Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde na Região

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

Metropolitana de Campinas e com os trabalhadores terceirizados da empresa M.V. Serviços Ltda. EPP não foram incluídos nos gastos de pessoal.

- As despesas decorrentes de trabalhadores terceirizados não são contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, em possível descumprimento do artigo 18, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 8º, parágrafo 4º da Lei 11.107/05.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de direção, chefia e assessoramento, descumprindo o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- Com relação ao quantitativo total de professores no município, constatamos que 24,37% destes são temporários. Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação.

- Foi identificada divergência no quantitativo de professores temporários contratados entre os dados informados pela origem e aqueles prestados ao sistema Audesp.

C.2.1 DÍVIDA ATIVA

- Ausência da Provisão da Dívida Ativa, antiga conta Ajustes de Perdas de Dívida Ativa, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os Princípios da Prudência, da Competência e da Transparência e descumprindo o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.2.2 BENS PATRIMONIAIS

- O Balanço Patrimonial do Audesp demonstra o saldo em 31/12/2023 dos bens móveis de R$ 42.098.476,35, enquanto os controles da fiscalizada apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 43.098.809,18, ocorrendo uma diferença de R$ 1.000.332,83.

- A fiscalizada não apresentou os controles dos bens imóveis, impossibilitando atestar o saldo em 31/12/2023 de R$ 151.287.485,95, demonstrado no Balanço Patrimonial.

- Não foram apresentados os controles referentes às depreciações dos bens do imobilizado e o Balanço Patrimonial demonstra o saldo em 31/12/2023 da conta depreciação, exaustão e amortização acumuladas zerado, inferindo-se que não foi feita a depreciação dos bens do imobilizado, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o princípio da competência e o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Constatamos diversos veículos que não se encontram em boa situação de uso e que, também, estão em desuso.

-As escolas EMEIEF Professor Jorge Fernandes e EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello, localizadas em imóveis alugados, não possuem AVCB.

C.2.7 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

- Quebra da ordem cronológica de pagamentos, descumprindo o artigo 5º da Lei nº 8666/93.

C.2.8 ADIANTAMENTOS

- Os comprovantes de despesas juntados aos processos de adiantamento estavam, em sua maioria, ilegíveis;

- Ausência de manifestação do Controle Interno nos processos de adiantamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

C.2.9 IRREGULARIDADES APONTADAS NA FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UNIDADES ESCOLARES – RETORNO PRESENCIAL

- A escola fiscalizada não possui AVCB.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

O Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais habilitando-se a receber a complementação VAAT.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- O site não disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos;

- O site fornece informações concernentes a contratos e seus respectivos aditivos exclusivamente do exercício de 2016;

- O site exige cadastro para acesso as informações dos editais de licitação. No entanto, o referido cadastro extrapola o disposto no artigo 10º, caput e § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- Não estão disponíveis as prestações de contas de diárias / adiantamentos constando: data, destino, cargo e motivo de viagem.

E.2 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- Possível não atendimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4.a, 1.5, 9.1, 10.4, 11, 11.5, 14.1, 16.6, 16.7, 17.1 e 30.

F.2 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Desatendimento às Instruções e Recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, 21 de agosto de 2024

João Batista Mesquita Neto
Agente da Fiscalização

João Victor Antunes Maciel
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO; JOAO VICTOR ANTUNES MACIEL. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HWHF-DY7Q-6VXL-CZHI

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Senhor Diretor da Unidade Regional de Araras,

Cuidam os autos das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2023.

De acordo com as orientações da Casa, os trabalhos se concentraram nas matérias relativas ao exercício financeiro, sem, contudo, descuidarmos dos demais itens clássicos da rotina de fiscalização.

A Fiscalização apontou as impropriedades relacionadas na conclusão de seu relatório.

Considerando os documentos que constam dos autos, bem como o informado pela Fiscalização, ratifico o relatório por ela apresentado.

É o que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.2 - Araras, 23 de agosto de 2024.

Danilo Ribeiro da Silva
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO RIBEIRO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HY7S-9P5T-6KJG-G1CE

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Abrigam os autos as contas anuais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2023.

O relatório decorrente da fiscalização *in loco* apontou as ocorrências relacionadas no item CONCLUSÃO.

Foram apurados pela fiscalização os seguintes índices:

Ensino – percentual aplicado - art. 212, CF/88	**29,31%**
Percentual do FUNDEB aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica	**97,86%**
Total do FUNDEB aplicado em 2023	**100%**
Saúde – percentual aplicado	**18,18%**
Resultado da Execução Orçamentária - **déficit de**	**2,00% (*)**
Percentual de investimentos	**16,60%**
Despesas com Pessoal (dezembro de 2023)	**42,77% (**)**
IEG-M	**C+**

(*) Conforme anunciado pela fiscalização, déficit não amparado em superávit financeiro proveniente do exercício anterior;

(**) Após ajustes realizados pela fiscalização.

Reportamos que o Responsável pelas contas em apreço tomou conhecimento da inspeção realizada, sendo devidamente cientificado.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 23 de agosto de 2024.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-I01C-89QB-75PD-EZCK

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 70.110), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. José Adinan Ortolan, responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDR-51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-IGD1-2SLC-5QUS-6YSO

DESPACHOS nº 79876
Disponibilização: 31/08/2024
Publicação: 02/09/2024

DESPACHO DO CONS. DIMAS RAMALHO

PROCESSO:	00004213.989.23-9
ÓRGÃO:	◦ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	◦ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) • ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.
À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 70.110), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. José Adinan Ortolan, responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.
Publique-se.

Palavéri
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO TC-4213/989/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, atual Prefeito do Município de Cordeirópolis – SP, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja concedido **prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do deferimento do presente pedido**, tendo em vista necessitar de mais tempo para finalizar a coleta das devidas informações, com o escopo de apresentar os esclarecimentos pertinentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Marcelo Palavéri

OAB/SP 114.164

ALAMEDA CAMPINAS Nº 463, 4º ANDAR – CJ B, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO – SP - CEP: 01404-000
TELEFONE: (11) 3257-4512 – WWW.PALAVERI.ADV.BR - E-MAIL: CONTATO@PALAVERI.ADV.BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-K7HF-2BQF-606A-B13P

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.

O Sr. José Adinan Ortolan (evento 88.1), por seu representante acima citado, requer dilação de prazo para apresentação de justificativas referentes ao despacho (evento 75) publicado no DOE-TCESP do dia 02/09/2024 (evento 79).

Defiro o prazo adicional, comum a todas as partes, de 10 (dez) dias úteis.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-KIL3-6DWI-6CIV-B0P5

DESPACHOS nº 83605
Disponibilização: 27/09/2024
Publicação: 30/09/2024

DESPACHO DO CONS. DIMAS RAMALHO

PROCESSO:	00004213.989.23-9
ÓRGÃO:	◦ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	◦ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) • ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.
O Sr. José Adinan Ortolan (evento 88.1), por seu representante acima citado, requer dilação de prazo para apresentação de justificativas referentes ao despacho (evento 75) publicado no DOE-TCESP do dia 02/09/2024 (evento 79).
Defiro o prazo adicional, comum a todas as partes, de 10 (dez) dias úteis.
Publique-se.

Palavéri
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO TC-4213/989/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, atual Prefeito do Município de Cordeirópolis – SP, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja concedido **prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do deferimento do presente pedido**, tendo em vista necessitar de mais tempo para finalizar a coleta das devidas informações, com o escopo de apresentar os esclarecimentos pertinentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Marcelo Palavéri

OAB/SP 114.164

ALAMEDA CAMPINAS Nº 463, 4º ANDAR – CJ B, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO – SP - CEP: 01404-000
TELEFONE: (11) 3257-4512 – WWW.PALAVERI.ADV.BR - E-MAIL: CONTATO@PALAVERI.ADV.BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LU3H-CVDU-7DF6-32ZS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.

O Sr. José Adinan Ortolan (evento 107), por seu representante acima citado, requer dilação de prazo para apresentação de justificativas referentes ao despacho (evento 75) publicado no DOE-TCESP do dia 02/09/2024 (evento 79).

Trata-se do segundo pedido para esse fim. Defiro o prazo adicional, comum a todas as partes, de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-N0SX-3PBY-74VS-5IEQ

DESPACHOS nº 88209
Disponibilização: 30/10/2024
Publicação: 31/10/2024

DESPACHO DO CONS. DIMAS RAMALHO

PROCESSO:	00004213.989.23-9
ÓRGÃO:	◦ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	◦ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) • ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.
O Sr. José Adinan Ortolan (evento 107), por seu representante acima citado, requer dilação de prazo para apresentação de justificativas referentes ao despacho (evento 75) publicado no DOE-TCESP do dia 02/09/2024 (evento 79).
Trata-se do segundo pedido para esse fim. Defiro o prazo adicional, comum a todas as partes, de 5 (cinco) dias úteis.
Publique-se.

Palavéri
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO TC – 4213/989/23-9

Contas Municipais

Exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

O Senhor **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP, por seu advogado que esta subscreve (*procuração acostada ao – Evento 51*), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **JUSTIFICATIVAS** em face do contido no relatório de inspeção promovido pela Equipe de Fiscalização dessa Colenda Corte de Contas, fazendo-o com fulcro na Lei Complementar nº 709/93, bem como com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

O processo em epígrafe abriga a análise das Contas do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, as quais, conforme reconhecido inclusive no detalhado e eficiente Relatório da Fiscalização, e considerando ainda as explicações complementares que a seguir forneceremos, encontram-se em boa ordem, estando aptas a receber o beneplácito dessa C. Corte de Contas.

Frise-se que na gestão examinada existiram inúmeros pontos positivos, de ordem orçamentária, fiscal e legal, de importância fundamental ao equilíbrio da gestão, que foram cumpridos e que não podem ser esquecidos nem desmerecidos em face das inconsistências eventualmente existentes.

Vejamos as ponderações positivas trazidas no minucioso Relatório da d. Auditoria:

- A Prefeitura Municipal denota boa ordem, considerando que obteve, nos **04 (quatro) últimos exercícios apreciados, PARECERES FAVORÁVEIS**, assim como à vista dos resultados consignados nos quadros abaixo:

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População[1]	24.514	2022
Densidade demográfica[1]	178,18 Hab/Km2	2022
Extensão territorial[1]	137,579Km2	2022
Atividade econômica predominante[1]	Serviços	2021
Arrecadação Municipal	R$ 273.270.883,79	2023
Receita Corrente Líquida-RCL[2]	R$ 240.815.490,75	2023

Exercício 2022 – TC 3811/989/22-7 – **FAVORÁVEL**

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres
2021	TC 006765.989.20-7	prejudicado	Favorável
2020	TC 002782.989.20-6	29.09.22	Favorável
2019	TC 004434.989.19-0	11.06.21	Favorável

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

SÍNTESE DO APURADO NO EXERCÍCIO – 2023	
ITENS	
CONTROLE INTERNO	PARCIALMENTE REGULAR
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	NÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (***déficit amparado***)	-2%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	16,60%
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	42,77%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, II, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212, Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	29,31%
ENSINO - Fundeb[1] aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,86%
ENSINO - Recursos FUNDEB aplicados no exercício (limite mínimo 90%)	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	18,18%

OBRAS PARALISADAS - <u>Não foram identificadas obras paralisadas no período analisado.</u>

Note-se dos quadros acima, elaborados através de informações constantes no Relatório disponibilizado por esta Egrégia Corte de Contas, que no exercício de 2023 a Prefeitura Municipal deu atendimento **<u>aos pontos de maior relevância da Administração Pública dentro da mais perfeita ordem.</u>**

Nota-se Excelência, que eventuais falhas apontadas pela d. Equipe de Fiscalização não possuem o condão de macular todo o exercício econômico-financeiro do período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Denota-se do relatório de inspeção que os Agentes de Fiscalização fizeram impugnações em alguns pontos que não tiveram qualquer relevância na condução da máquina administrativa, não passando - quando pertinentes - de falhas formais ou de ordem cronológica nos procedimentos adotados pela Administração, sendo muitas delas já sanadas no decorrer do próprio exercício, razão pela qual são passíveis de serem relevadas por esta C. Corte e, passíveis de recomendações que eventualmente entenderem pertinentes, como a seguir verificaremos.

Passaremos então a analisar, separadamente, os pontos remanescentes considerados inconsistentes pela d. Fiscalização.

I. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO (item A.4. do Relatório).

Aponta a d. Equipe de Fiscalização remanescer falhas identificadas na ação fiscalizatória referente a **Resíduos Sólidos** e não regularização de falha identificada na fiscalização sobre **Escola em Tempo Integral**.

Tais inconsistências já foram devidamente corrigidas.

Com relação ao tema "Resíduos Sólidos", os apontamentos trazidos na d. fiscalização ordenada, foram piamente verificados e saneados pelo competente Secretário Municipal de Meio Ambiente, como se verifica do **Documento 01**, elencando todas as atividades desenvolvidas no aterro sanitário de Cordeirópolis devidamente licenciado pela CETESB.

Ademais, cumpre ressaltar que, além da legalidade e correto funcionamento do aterro sanitário, o município de Cordeirópolis, durante a gestão do atual Prefeito, vem buscando incessante desenvolvimento e processamento dos resíduos do município, na busca do ambiente ecologicamente correto e saudável a população, prova disso são as ações voltadas a coleta seletiva e correta destinação dos resíduos, fatores que renderam a municipalidade condição de destaque frente ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

INDSAT – Indicadores de Satisfação dos Serviços Públicos.

Link: https://www.indsat.com.br/single-post/2018/03/28/cordeir%C3%B3polis-tem-a-2%C2%AA-melhor-coleta-de-lixo-do-aglomerado-urbano-de-piracicaba

Link:

https://www.facebook.com/prefeituramunicipal.cordeiropolis/photos/a.535588039910883/1198476050288742/?type=3&locale=es_LA

Programa de coleta seletiva em plena atividade "Projeto GARIMPAR":

Link: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/meioambiente/assets/files/PDF-GARIMPAR.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Programa de Coleta Seletiva

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

GARIMPAR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APRESENTAÇÃO

Câmara aprova Plano Mun. de Educação Ambiental em Cordeirópolis

A Câmara aprovou na sessão desta terça-feira (08), o Projeto de Lei 25/2023 de autoria do Executivo, que "Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental no Município de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá outras providências".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

De outra banda, com relação as escolas de tempo integral, condição também cuidada neste item, gradativamente tal atividade vem sendo saneada.

Escola Nazareth em Cordeirópolis é ampliada com salas do período integral

O investimento ocorreu por meio do Governo Estadual através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE).

12/06/2024 16:06:34

NOVIDADES POR E-MAIL

"Para a secretária de Educação, esta é uma ação de suma importância para a comunidade local, pois a construção destas salas, que acomodam os alunos que frequentam as oficinas do período integral, oferecem mais conforto aos alunos, professores e oficineiros. "A Escola já atendia 75 alunos em período integral em outra unidade escolar. Devido à grande procura pelo ensino integral e falta de estrutura física adequada, tínhamos uma lista de espera de alunos para esta modalidade"

Cumpre ressaltar ainda que, além das ações proativas na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

ampliação de novas salas de aulas para atender as demandas de período integral, houve também a devida regulamentação nos termos do **Decreto Municipal nº 6.846 de 07 de maio de 2024**[1] instituindo a Política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, restaram saneadas as inconsistências listadas no presente item.

II. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (item A.5. do Relatório).

Neste quesito a d. Fiscalização elencou algumas inconsistências relacionadas as atividades de atuação do Controle Interno que, passaremos a elucidar uma a uma, demonstrando que, a autonomia de atuação e segregação da função, já evidenciada por esta C. Corte, são fatores de suma relevância na atuação independente e efetiva do setor, não havendo em falar de fragilidades ou mesmo falta de atuação do órgão.

"- Constatamos ocorrências tratadas nos itens deste relatório que não foram abordadas pelo Controle Interno."

"-Os relatórios do Sistema do Controle Interno reportam falhas que ainda remanescem na Gestão Orçamentária, apuração da Despesa de Pessoal, contabilização dos precatórios, repasses ao Legislativo, projetos e atividades previstos na LOA, Transparência / LAI, apurações do IEG-M;"

Veja Excelência, que o Controle Interno atua de forma autônoma, pontuando incessantemente condições a serem ajustadas pela Administração.

No caso em tela, além das ponderações técnicas relativas a

[1] https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Edicao-1586-_C.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

algumas inconsistências na Gestão Orçamentária, ponderou-se outros pontos da gestão que, conforme se verifica do **Documento 02** elaborado pelo Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito, já estão sendo objeto de correções, não havendo irregularidades que prejudiquem a transparência e publicidade dos atos públicos, não podendo tais inconsistências comprometer todo trabalho do setor.

Quanto ao não atendimento das condições legais, regimentais e comunicados institucionais emanados pela C. Corte de Contas, entendemos ser totalmente descabida tal irresignação emanada pela d. Auditoria.

O Controle Interno tem atendido aos Artigos Constitucionais 31 e 70 na medida em que o município instituiu formalmente o Sistema de Controle Interno para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019[2] e Decreto nº 6.340 de 15 de março de 2021[3].

O Controle Interno também cumpre as finalidades dispostas no Art. 74 da constituição e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, finalidades que também constam na mesma Lei e Decreto Regulamentador acima citados.

O resumo da boa atuação está registrado no relatório quadrimestral, onde estão especificadas as ações que atendem à finalidade constitucional e a LRF em seu artigo 59º. Ressalta-se que alguns apontamentos do Controle Interno municipal em seu Relatório Quadrimestral foram corroborados pelo Auditor no Relatório de Contas nos autos do Processo TC 4213/989/23 páginas 9, 10 e 11, restando clareada tal condição de proficiente atuação do setor.

O Controle Interno, também tem cumprido integralmente o disposto no artigo 54 da LRF, quanto a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal,

[2] https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cordeiropolis/lei-complementar/2019/29/281/lei-complementar-n-281-2019-dispoe-sobre-a-reorganizacao-administrativa-e-quadro-de-cargos-da-prefeitura-municipal-de-cordeiropolis-conforme-especifica-e-da-outras-providencias-correlatas

[3] https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/controladoria.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

condição também evidenciada.

Desta feita e, pautado no conteúdo do **Documento 02**, verifica-se total saneamento do presente apontamento.

III. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – i-Plan/IEG-M (item B.1. e B.2. do Relatório).

Aponta a d. Fiscalização, nota "C" neste e nos 02 (dois) exercícios anteriores a requererem providências da Origem, inclusive quanto às recomendações pertinentes.

Neste quesito temos a informa que a administração vem se empenhando em elevar gradativamente não somente o quesito temático i-Plan do IEGM, mas também todos os demais quesitos que, naturalmente comunicam-se entre si e, demonstram de forma global os bons resultados de atuação da administração em sua governança.

Neste sentido, de ordem do Senhor Prefeito e com participação do Controle Interno, reuniões específicas e temáticas foram realizadas buscando otimizar as respostas aos itens de composição do I-EGM, inclusive de forma intersetorial, agregando as informações das diversas repartições da administração, conforme se aprecia do contido nos **Documentos 03 e 03.1.**

Tais ações, demonstram correto trato com a elaboração das estratégias do planejamento das políticas públicas implementadas no Município, não havendo em se falar de inconsistências capazes de comprometer o trabalho realizado no exercício.

IV - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO i-EDUC/IEG-M (item B.3. do Relatório) – <u>Nota "B"</u>

De plano, cumpre reforçar os bons resultados conquistados no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

quesito temático i-Educação, durante a gestão do ora peticionário frente à Prefeitura de Cordeirópolis, inclusive as adequações e implementação de ações calcadas nos apontamentos e recomendações desta C. Corte.

A d. Fiscalização elencou algumas críticas sobre pontuais condições que, passaremos a elucidar uma a uma verificando ao final não haver condições que desabonem a gestão voltada ao Ensino municipal.

Pautados no **Documento 04 e 04.1** assinado pela competente Secretária de Educação do município, veremos que todas as ponderações trazidas pela d. Fiscalização restam elucidadas, vejamos:

"- *Alguns estabelecimentos não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

Com relação aos AVCBs faltantes em algumas unidades, verifica-se, como demonstrado nos documentos arregimentados aos autos, que as adequações de infraestruturas já estão sendo implementadas, verifica-se também controle dos AVCBs por unidade conforme relação anexa, demonstrando zelo condizente com a matéria.

- Foram constadas ocorrências nas ações nºs 1009 (Construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul) e 2006 (Ensino Fundamental – Número de Alunos Atendidos).

- No ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas corresponderam a 1800 (2022) e 1900 (2023 a 2025), inferindo-se que houve um desencontro de informações acerca do quantitativo do indicado (números de alunos). Essas situações podem interferir na meta financeira."

O Presente apontamento, não pode prosperar. (**DOC 04.1**)

Ao revisar o Plano Plurianual (PPA), identificamos que a projeção do número de alunos foi superestimada, impactando diretamente o planejamento de vagas e a capacidade de atendimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Essa previsão foi consequência da expansão de novos bairros na Zona Sul, da estruturação do desenvolvimento de infraestrutura urbana.

Espera-se um crescimento urbano para os próximos e que gerará uma demanda maior de alunos em diversos loteamentos que estão em fase de aprovação no GRAPROHAB. Para atender essa demanda crescente, há no planejamento urbano a construção de uma nova escola na região, porém esse crescimento se dará mais lentamente do que a expectativa inicialmente planejada.

V. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE – i-Saúde "Índice B" - (Item B.4 do Relatório)

Cabe consignar que parte significativa de todos os pontos indicados na fiscalização foram resolvidos a contento, com as devidas correções conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde em Relatório constante dos próprios autos.

Ademais, visto as condições meramente formais instadas pela d. Fiscalização, pedimos vênia para colacionarmos aos autos o **Documento 04** assinado pelo Secretário de Saúde do Município, que pondera os apontamentos na seguinte forma:

"*Falta de fidedignidade na prestação das informações, tendo sido alteradas as questões de número 9.1 e 30.0;*"

Trata-se de apontamento relativo ao Complexo Regulador Municipal: gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria aos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, no âmbito do município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação. (*fonte CONASS*). Nesse contexto o município possui setor que operacionaliza a ação, composto de médico, enfermeiro, assistente social e administrativo para a garantia do acesso, quando afirmamos que o município não possui as outras esferas de regulação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

como urgência e internação.

Deve-se ponderar Excelência, que estamos tratando de Município de pequeno porte com população de **24.514 (Vinte e quatro mil quinhentos e quatorze)** habitantes, como consta do site do IBGE[4], devendo haver sopesamento quanto a estrutura dos equipamentos.

"O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado"

O Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão de 2023, mas não emitiu parecer conclusivo, apenas constou em ata sua chancela a aprovação, sendo que o presente apontamento foi informado ao Conselho.

"*O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde;*"

Ocorre que o Plano de Carreira, Cargos e salários instituído não é específico para a saúde, sendo de abrangência geral dos servidores da Prefeitura, como informado, o pequeno município de Cordeirópolis possui estrutura pequena, e diminuta estrutura profissional para atendimento de sua população, condizente é claro, com a realidade do município.

Cumpre-nos instar que as inconsistências indicadas no d. Relatório não se mostram, nem mesmo em tese, hábil a ensejar a rejeição das contas, podendo ser bem levadas ao campo das recomendações.

VI. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS – i-AMB/I-AMB – Índice "B" (Item B.5 do Relatório)

Inicialmente cumpre registrar a boa atenção dada ao presente quesito temático que teve expressiva evolução do exercício de 2022 para 2023,

[4] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/cordeiropolis.html

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

restando demonstrado que as ações e projetos implementados no período foram efetivos na gestão, vejamos:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Amb	B	C	C	B

Ademais, a d. Fiscalização, elencou pontos tidos como, pontos sensíveis que devem ser aprimorados pela administração, e como tal, já estão sendo resolvidos e devidamente saneados, quais sejam:

"- O Plano Municipal de Saneamento Básico não foi atualizado."

Conforme Código do Empreendimento n° 2023-PCJ_COB-261, contrato n° 435/2023, o Município de Cordeirópolis adquiriu junto ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, recursos financeiros para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cordeirópolis. O processo encontra-se em fase de Licitação para contratação de empresa especializada para revisão do Plano. Salienta-se por fim, que o Plano de Saneamento Básico atual, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 5.260 de 22 de março de 2016, está no prazo para revisão e vigente.

"-A fiscalizada não informou acerca dos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou se já foram implantados, não havendo esclarecimentos, podendo descumprir o artigo 54 da Lei nº 12.305 de 2010."

Conforme segue a Licença de Operação de n° 42008363 anexa, processo CETESB de n° 42/00555/22, com validade até 28 de maio de 2029, o Município dispõe dos rejeitos (aquela fração não reciclada ou reaproveitada) no Aterro Sanitário Municipal.

"- Foram constatadas ocorrências na ação nº 1028 (Sombra e Água Fresca – Arborização Urbana)."

Salienta-se que os indicadores do programa de arborização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

urbana “Sombra e Agua Fresca” devem ser árvores plantadas no perímetro urbano e cadastrada no sistema de arborização “Arbolink”, o que sugiro realizar as devidas correções

Os pontos criticados, foram plenamente saneados no **Documento 06** elaborado pelo Secretário de Meio Ambiente, demonstrando as proativas ações na busca de ampliar ainda mais o bom trato com as questões ambientais do município, não havendo em falar-se de inconsistências capazes de macular as presentes contas.

A demais, cumpre salientar que o bom índice temático auferido junto ao IEG-M i-AMB “B”, veio ao encontro das ações e atividades producentes desenvolvidas no exercício, condição que veio a ser coroada com a Certificação de Município Verde Azul “2023”.

Notícias

Cordeirópolis recebe certificação “Município Verde Azul”

DEZEMBRO 20, 2023

verdeazul

Governador Tarcísio de Freitas participou do evento

A cidade de Cordeirópolis recebeu nesta terça-feira (19) pelas mãos do governador Tarcísio de Freitas a certificação "Município Verde Azul". Esta é a primeira vez que a cidade é certificada, já em 2022 o município bateu na trave ficando na pré certificação.

Link: https://je10.com.br/cordeiropolis-recebe-certificacao-municipio-verde-azul/

VII. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA i-Cidade – IEGM nota “B” (Item B.6 do Relatório)

Neste quesito, a d. Equipe de Fiscalização promoveu o seguinte apontamento:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

"- Não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON;"

"- O município não possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);"

"- O Município não possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre;"

"- O Município não realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada;"

"- O Município não regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)."

Assim como o item anterior, tratam-se de considerações pontuais do bom trabalho que vem sendo implementado também neste quesito temático **i-Cidade – IEGM nota "B".**

Elucidando pontualmente as insurgências lançadas pela d. Equipe de Fiscalização, pedimos vênia para colacionarmos aos autos o **Documento 07 e 07.1** assinado pela competente Coordenadora Municipal de Defesa Civil, elucidando as profícuas ações que estão sendo tomadas.

Das elucidações técnicas trazidas aos autos, verifica-se o Plano de Contingência Municipal está em fase de finalização e que, a Proposta de Projeto de Defesa Civil nas Escolas já foi encaminhado dentro do próprio exercício conforme **Documento 07.1**, não restando condições que maculem a atuação do setor frete ao quesito temático i-CIDADE.

Tantas outras atividades e ações cotidianas desenvolvidas pela Defesa Civil do município, podem ser verificadas e acompanhadas pela rede social do setor que atualiza e fomenta diariamente suas atividades à população. Link: https://www.facebook.com/Def.CivilCordeiropolis/?locale=pt_BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

VIII. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. "i-Gov-Ti/IEG-M" (Item B.7.1. do Relatório)

Neste quesito a d. Fiscalização promoveu insurgência quanto a deficiências nos instrumentos e procedimentos da área – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação, bases de dados fora do controle direto da Prefeitura, ausência de controle de acesso a sistemas.

Com relação ao Plano Diretor de Tecnologia e Informação (PDTI), conforme informado pelo competente Diretor de Políticas Tecnológicas do Município no **Documento 08.1**, o mesmo já se encontra em fase de elaboração, condição que não compromete o diagnóstico, planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados ao T.I. da Prefeitura.

Com relação a implantação da Política de Segurança Pública, informa no **Documento 08.2 e 08.3** que houve a criação do grupo de trabalho para implantação das ações voltadas ao atendimento dos preceitos da lei que regem a matéria e sua fiel aplicação.

Desta forma Excelência verifica-se que as medidas que vem sendo tomadas demonstram que o presente item vem sendo melhorado dentro da programação orçamentária, restando assim justificado o presente apontamento, que bem pode ser levado ao campo das recomendações se assim entender.

IX. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL (item C.1 do Relatório)

"*A título de notícia o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 178/2021).*"

Tal observação trazida pela d. Fiscalização não se aplica ao Município de Cordeirópolis, visto que, no término do exercício de 2021, cumpriu os

termos do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – 101/2000), permanecendo dentro do respectivo limite total de gastos com pessoal, não sendo necessária a adesão ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal suscitado pela d. Auditoria.

X. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (item C.1.1 do Relatório)

Neste item, a d. Fiscalização promoveu críticas pontuais que passaremos a elucidar:

"- Déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,74 correspondente a 22,33%."

"- Conforme Sistema Audesp, o Resultado da Execução Orçamentária foi de um déficit de R$ 5.206.798,45, correspondendo a 1,99%, enquanto que o apresentado pela fiscalizada foi de um déficit de R$ 5.239.967,78, correspondendo a 2,00%, ocorrendo uma diferença de R$ 33.169,33, decorrente do valor da devolução de duodécimos."

"- O déficit da execução orçamentária aumentou o déficit financeiro do ano anterior."

Conforme mencionado no próprio Relatório em folhas 41, ocorreram frustrações de arrecadação de receita de capital, tais como:

- Finisa (Operação Crédito Caixa Econômica Federal) R$ 5.000.000,00 de desembolso ocorreu somente em 2023;
- Anel Viário (Operação Crédito Caixa Econômica Federal) R$ 5.000.000,00 de desembolso ocorreu somente em 2023;
- Vendas de Terrenos (Alienação de Bens) R$ 5.000.000,00 ocorreu somente em 2023;
- Transf.Recursos FNDE R$ 3.000.000,00 não liberado pelo governo federal; **dentre outros.**

No resultado da execução orçamentária deve-se considerar o NÃO desembolso de operações de créditos e a queda da arrecadação, como verificado no **Documento 09** de autoria do competente Contador da Prefeitura.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Déficit Arrecadação:

Não desembolso operações de crédito:

Código	Descrição	Previsto	Arrecadado	Déficit
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Desenvolve SP - Saneamento	6.000.000	0	6.000.000
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Desenvolve SP - Iluminação	5.000.000	0	5.000.000
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Anel Viário	40.000.000	0	40.000.000
	Subtotal	51.000.000	0	51.000.000

Queda Arrecadação:

Código	Descrição	Previsto	Arrecadado	Déficit
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte FPM Mensal	37.000.000	31.914.000	5.086.000
1.7.2.1.50.0.1	Cota Parte ICMS Mensal	139.000.000	118.400.000	20.600.000
	Subtotal	176.000.000	150.314.000	25.686.000

	Subtotal	227.000.000	150.314.000	76.686.000

Por tais razões, o presente apontamento deve ser sopesado, em especial pela fácil evidenciação contábil dos lançamentos e arquitetura orçamentária que, em nada comprometeu a saúde financeira do município.

"- Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente, por 08 (oito) vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária."

"- Abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transferências, transposições e permutas no montante de R$ 138.759.116,00, correspondendo a 42,68% da despesa fixada (inicial), configurando alterações orçamentárias em patamares acima do índice inflacionário."

"- Nos exercícios anteriores os percentuais dos créditos adicionais em relação à despesa inicial fixada, também, ficaram acima da inflação, havendo recomendação no exercício de 2021 para que as alterações orçamentárias sejam limitadas ao percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG Nº 29/2010)."

"- A abertura de créditos adicionais de 42,68% descumpriu o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.307 de 14/12/2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no limite de 10% do total da despesa fixada."

"- Houve a realização de créditos adicionais por meio de superávit financeiro no total de R$ 4.798.287,22, porém, no exercício de 2022, o resultado financeiro foi de um déficit de R$ 7.886.274,03, descumprindo o inciso I do parágrafo 1º e do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964."

"- Houve a realização de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação no total de R$ 12.117.270,17, no entanto, houve déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,14, descumprindo o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

"- Não vislumbramos a elaboração do Plano de Contingência Orçamentária, contrariando determinação deste Egrégio Tribunal de Contas."

Referente aos Créditos adicionais, verifica-se da detalhada planilha com os valores suplementados com base nos artigos da LOA 2023, aprovado pelo legislativo anexo ao **Documento 09.1**, não haver qualquer laivo de ilegalidade ou mesmo inconsistência capaz de macular as formalidades de manejo dos recursos e orçamento do Executivo.

Essa condição, restou inclusive bem detalhado em folhas 27 do relatório pelo próprio Agente de Fiscalização, não havendo em se falar de inconsistências.

Verifica-se que o percentual de 10% foi respeitado pois não houve suplementação com base no artigo 6º da LOA.

Em relação ao superávit financeiro, os saldos financeiros de 31/12/2022 de recursos vinculados, foram incluídos no orçamento de 2023, como fonte de recursos (*9X*), não se referindo ao resultado financeiro do exercício anterior.

Como o orçamento foi aprovado por categoria econômica as alterações dentro das próprias ações não caracterizam alterações suplementares.

Do mais Excelência como já demonstrado no item AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, já elucidado inclusive com aspectos trazidos no **Documento 09**, a Administração conduziu a execução orçamentário dentro dos preceitos legais, não havendo em se falar em irregularidades.

Destarte, sobre o presente quesito, não é irregular a autorização, pela Lei Orçamentária Anual, de abertura de créditos suplementares em percentual delimitado do valor do orçamento; não há proibição da medida no artigo 165, § 8º, da Constituição. Agregue-se que o assunto foi discutido em audiências públicas e, antes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

da aprovação do orçamento, havendo oportunidade, inclusive, de emendas pela própria Câmara Municipal.

Além disso, não é possível deixar de distinguir aqueles créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo, diretamente e em razão de autorização legislativa prévia constante do orçamento, daqueles aprovados em lei específica submetida ao próprio Poder Legislativo.

Por tais motivos, deve a matéria ser considerada regular, verificando-se o estrito amparo legal ao Poder Executivo e, medidas alinhadas pela administração em cumprir as orientações desta C. Corte.

XI. RECEITAS (item C.1.1.1 do Relatório)

Neste item a d. Fiscalização elencou as seguintes inconsistências que passaremos a elucidar:

"- Ocorrências nos lançamentos/registros na conta Variações Patrimoniais Aumentativas, que trata de receitas."

"- A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo em 31/12/2023 de R$ 173.664.925,72, e não houve esclarecimento da Origem."

O presente apontamento deve ser sopesado.

Houve modificação da empresa que prestava os serviços de Software no município e a presente inconsistência de lançamento já foi devidamente ajustado, sendo que tal condição poderá ser constatada nos dados lançados no Sistema AUDESP.

XII. DESPESAS (item C.1.1.2 do Relatório)

Neste item, a d. Equipe de Fiscalização criticou a seguinte inconsistência:

"- *Ausências dos valores da Provisão de Ajustes para Perdas de Crédito a*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Longo Prazo, conta redutora da Dívida Ativa, e da depreciação dos bens do imobilizado.

Logo após a realização da auditoria, o setor competente da Administração foi notificado quanto ao presente apontamento para realizar melhor evidenciação no relatório contábil de perdas e depreciação de bens, assim, tal condição que pode ser levada ao campo das recomendações.

XIII. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (item C.1.1.3 do Relatório)

Apontou a d. Fiscalização situações pontuais que passaremos a elucidar.

"- Receitas advindas de transferência especial no valor de R$ 400.000,00 que foram utilizadas para despesas de execução e de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis, sendo pagas para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., porém, tal pagamento, conforme Ordem de Pagamento nº 07132/2023, foi realizado por meio do caixa e não havendo informação da conta corrente daquela empresa."

"- O Portal da transparência da Controladoria–Geral da União informou repasses referentes às emendas parlamentares individuais nos valores de R$ 400.000,00 e R$ 280.0000,00. Assim, a fiscalizada não trouxe aos autos informações do repasse de R$ 280.000,00."

"- No Demonstrativo Anexo C-Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do exercício de 2023 da fiscalizada, não vislumbramos de forma clara a identificação do registro/ingresso e saída do valor de R$ 400.000,00, bem como do valor de R$ 280.000,00. Assim, não sendo possível atestar se tais recursos foram contabilizados adequadamente, podendo descumprir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Evitando-se quaisquer celeumas com relação ao apontamento aqui deflagrado, juntamos aos autos o **Documento 10**, demonstrando os exatos valores recebidos como Emendas Especiais, pagamentos e gerenciamento da conta, inclusive com os valores de rendimentos, com os devidos registros de ingresso e saída dos valores.

A Receita foi contabilizada na rubrica 2.4.19.99.01 e não na 2.4.19.51.00 conforme manual MPCAS, sendo assim devidamente contabilizada.

Despesas dois empenhos 4997 e 7501 foram contabilizados como fonte (5) e código aplicação 800.0008, de forma correta e de total evidenciação.

Empenhos 357 (educação) e 528 (saúde) foram contabilizados em fonte (01) e códigos aplicação (220.0000) e (302.0000) conforme se verifica do **Documento 10**, restando evidenciado e transparente sua correta movimentação.

Tudo bem elucidado, resta o presente apontamento totalmente saneado.

XIV. RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL (item C.1.2 do Relatório)

Neste item, a d. Fiscalização promoveu as seguintes insurgências que passaremos a elucidar:

"- Nos exercícios de 2023 e 2022, os resultados financeiros corresponderam, respectivamente, R$ 13.123.144,61, negativo, e R$ 7.886.274,03, negativo, ocorrendo um aumento no déficit financeiro de 66,40%."

Os resultados negativos auferidos pela d. Fiscalização foram ocasionados em virtude da queda de arrecadação no período e não superestimativa e também, o aumento de gastos de curto prazo, condições que oscilam durante qualquer gestão pública e que, podem ser sopesadas visto a constante busca pelo equilíbrio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

orçamentário e financeiro da Administração.

"- *Diversas contas no total de R$ 659.756,13 que pertencem a conta Créditos a Curto Prazo, segundo a fiscalizada, não existem, sendo contabilizadas por erro de sistema, descumprindo as normas do Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público e as letras "c" e "d" do item 4 da NBC T 16.5 – Registro Contábil e influenciando o resultado financeiro*."

Tão logo tal inconsistência foi relatada pela d. auditoria in loco, houve o imediato ajuste. Lembrando que recentes ajustes no sistema, pode ter ocasionado tais equívocos já corrigidos.

"- *A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo de R$ 173.664.925,72, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Nota Técnica nº 13 da Confederação Nacional de Municípios (CNM) de 2023 e descumprindo o princípio da competência e os itens 12 e 19 da NBC T 16.5 Registro Contábil*."

Durante a auditoria não foi solicitado comprovação do referido saldo negativo, os itens solicitados para essa conta na requisição 01, C.1.2.8 e C.1.2.9 foram devidamente comprovados e evidenciados pelo agente da d. Fiscalização, tal situação foi devidamente relatada ao setor.

"- *Houve registros contábeis das amortizações de precatórios TJ e TRT no total de R$ 3.112.950,78, porém, os documentos (guias e extratos bancários) apresentam o total de R$ 3.379.618,63, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85. A fiscalizada informou tratar-se de valor atualizado estimado*."

O presente apontamento deve ser melhor compreendido, visto o conhecido e notório *delay* de transmissão de informações entre DEPRE, sistema da Administração, TRT e TJ, que ocasionam lançamentos intempestivos contudo, de fácil apuração no exercício seguintes visto as condições regulares relacionadas aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Precatórios.

"- Nas razões gerais das contas Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais; Restituições; e Variações Patrimoniais Aumentativas de Fatos Geradores Diversos, os históricos dos lançamentos/registros dos fatos contábeis estão descritos, a nosso ver, de forma genérica, descumprindo a letra "h" do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil."

Tal apontamento foi prontamente levado ao conhecimento dos técnicos do setor para verificar as formalidades e melhorar as descrições e históricos dos lançamentos, não havendo em falar de irregularidade capaz de comprometer toda transparência e evidenciação.

XV. DÍVIDA DE CURTO PRAZO (item C.1.3 do Relatório)

Neste item, a d. Equipe de Fiscalização apurou as presentes inconsistências:

"-Aumento de 88,13% no Passivo Financeiro"
"- A conta "Fornecedores Não Parcelados a Pagar" apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 17.977.852,68 e o razão geral dessa conta, a nosso ver, apresenta os históricos dos lançamentos/registros de forma genérica, descumprindo as letras "f" e "h" do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil."
"- Diante do resultado financeiro deficitário apurado, a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, não possuindo liquidez aos compromissos de curto prazo."

De plano, quanto ao índice de liquidez, temos a esclarecer que diversas ações foram tomadas para equilíbrio e comprometimento com os preceitos contábeis, com ações para diminuição dos gastos nas Secretarias Municipais.

Contudo é importante relembrarmos que no ano de 2022 houve certa instabilidade no recebimento de recursos como o repasse do ICMS, bem como cobertura de depósitos judiciais que culminaram num montante de R$ 4.927.600,00,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

executados no período e não previstos para o ano de 2023.

Tais inconsistências ocasionaram certos desarranjos no incide de liquidez e que já estão sendo reordenados, como será possível verificar no exercício seguintes.

Ressaltamos por fim que todas as ações possíveis estão sendo tomadas para reequilíbrio das contas públicas, de maneira que não prejudiquem os serviços ofertados à população e restem plenamente evidenciados e transparentes, dentro das premissas contábeis.

XVI. PRECATÓRIOS (item C.1.5.1 do Relatório)

Apontou a d. Fiscalização:

"- O Balanço Patrimonial não registra, corretamente, a dívida de precatórios."

"- De acordo com os controles/documentos da fiscalizada, houve pagamentos de precatórios no total de R$ 3.379.618,63, no entanto, o Sistema Audesp informa pagamentos no total de R$ 3.112.950,78, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85."

"- O saldo em 31/12/2023 da conta precatórios, conforme contabilização da fiscalizada, foi de R$ 6.121.639,97, enquanto os controles da fiscalizada informam o saldo de R$ 6.003.110,99, ocorrendo uma diferença de R$ 118.528,98."

De plano cumpre informar que a Prefeitura de Cordeirópolis sempre promoveu fino trato com a gestão de precatórios, ponderando as condições de gestão buscando redução e evitar constituições de precatórios e, ordeiro pagamento dos já existentes para não incidir em prejuízos ao erário.

Tais condições são inclusive apuradas por esta C. Corte em suas auditorias assim disposta no d. Relatório:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

DIVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim

Ademais, dos pontos criticados pela d. Fiscalização, verificou-se alguns lapsos na apuração dos dados quando da auditoria, fato que não prejudicou a fiscalização e transparência dos atos, não podendo prejudicar o bom trato dado ao tema "precatórios".

Com relação a diferença não esclarecida sobre o saldo de precatórios, temos a informa que o valor apurado de R$1.923.994,34, corresponde aos processos constantes do mapa de precatórios, referente a quase sua totalidade dos valores de pagamentos do ano exercício de 2023, conforme tela abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Mapa	Nome do Beneficiário	Nº da Ação	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual	
256	Adriana Moreira de Oliveira	0010418-61.2020.5.15.012	R$	10.556,29
257	Natália Aparecida de Souza	0011437-39.2019.5.15.012	R$	10.667,92
258	Giovana Cristina Rivaben de Nadai	0010744-21.2020.5.15.012	R$	39.590,93
259	Suzete Aparecida Piasentini	0010436-82.2020.5.15.012	R$	34.715,73
260	Samira Rodrigues	0010743-36.2020.5.15.012	R$	29.916,71
261	Adriana Helena Cherfen Bordonalli Gallo	0010017-62.2020.5.15.012	R$	24.422,19
262	Fabiani Paschoalin Massa	0010516-46.2020.5.15.012	R$	13.260,56
263	Sandra Aparecida da Cruz Batistela	0011397-57.2019.5.15.012	R$	60.287,28
264	Rosimeri Aparecida Silva Meneguelli	0011117-23.2018.5.15.012	R$	17.852,99
265	Ana Cristina dos Santos Barsi	0010427-23.2020.5.15.012	R$	38.890,29
266	Maria Luisa Sereia	0010431-60.2020.5.15.012	R$	42.236,48
267	Aline Soares dos Santos	0010451-51.2020.5.15.012	R$	27.760,12
268	Neucilaine Aparecida de Souza	0012488-90.2016.5.15.012	R$	81.623,16
269	Adriani Aparecida Chiusi	0010443-74.2020.5.15.012	R$	32.366,53
270	Claudia Mara Alencastro	0011354-57.2018.5.15.012	R$	74.429,92
271	Silvana Aparecida Gaioto Magrin	0011436-54.2019.5.15.012	R$	7.837,57
272	Vanessa Cristina Antonio	0010964-19.2020.5.15.012	R$	13.392,47
273	Sirlei Daiane Caneo Genezelli	0010437-67.2020.5.15.012	R$	32.286,11
274	Irineu Ribeiro	0000905-67.2013.5.15.001	R$	43.104,33
275	Marinildo Donizet Procopio	0011073-21.2019.5.15.001	R$	40.239,49
276	Rosilene Gomes da Rocha Santos	0011402-38.2016.5.15.001	R$	66.239,22
277	Erasmo Timoteo Vensel	0011297-95.2015.5.15.001	R$	48.735,47
278	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	0000586-02.2013.5.15.001	R$	16.429,88
279	Vanessa Cristina Tavares	0011978-94.2017.5.15.001	R$	40.179,22
280	Sandra Aparecida Mauricio da Silva	0011846-37.2017.5.15.001	R$	56.647,53
281	Manoel Claudio Rodrigues	0012566-38.2016.5.15.001	R$	98.701,63
282	Marinaldo Luis Philomeno	0010210-36.2017.5.15.001	R$	47.819,44
283	Michele Aparecida Trindade Ragazzi	0011281-17.2020.5.15.012	R$	38.083,61
284	Eliszandra Aparecida Matana Zutin	0011458-78.2020.5.15.012	R$	14.708,28
285	Denise Esposito Antonio Spicka	0011391-16.2020.5.15.012	R$	94.591,66
286	Milene Aparecida Granso Vidoretti	0011198-98.2020.5.15.012	R$	48.172,35
287	Sandra Mara Barbosa	0011261-26.2020.5.15.012	R$	16.154,33
288	Eduardo Aparecido Pitoli	0011440-57.2020.5.15.012	R$	7.849,44
289	Nayara Maria Bellini	0011189-39.2020.5.15.012	R$	15.513,83
290	Ana Paula Cazali da Silva	0010879-67.2019.5.15.012	R$	34.690,20
291	Claudete Aparecida Lucas de Souza	0011871-96.2017.5.15.012	R$	54.181,63
292	Antonio Irismar dos Santos	0010112-58.2021.5.15.012	R$	69.627,04
293	Edilene Bellatti Kuller	0010441-07.2020.5.15.012	R$	55.938,30
294	Janaina Aparecida Ribeiro de Souza	0011439-72.2020.5.15.012	R$	34.027,36
295	Claudia Maria Alencastro	0010747-73.2020.5.15.012	R$	46.381,19
296	Antonio Severino da Silva	0011225-81.2020.5.15.012	R$	90.706,42
297	Rosana Maria Gomes	0011065-56.2020.5.15.012	R$	30.692,71
298	Lais Cristina Zorzo	0010996-24.2020.5.15.012	R$	14.323,74
299	Caroline Maria da Cruz de Castro	0010249-74.2020.5.15.012	R$	28.020,59
300	Paloma Gisele Fassis	0011439-09.2019.5.15.012	R$	27.637,24
301	Anderson Marchesi Rocha	0011246.50.2016.5.15.001	R$	33.975,98
			R$	1.805.465,36

Além disso, para completar o valor acima citado do item (A) segue tela abaixo, no qual consta 3 (três) processos que estão para pagamento no exercício 2024 (*Mapa com os códigos 309-310-141*); além do valor corrigido do valor com vencimento no ano exercício de 2022 que está neste momento suspenso para pagamento (*Mapa com Código 250*):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

48				R$	1.805.465,36
49					
50	Mapa	Nome do Beneficiário	Nº da Ação	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual	
51	250	Elizabete Rosali Tomazela Deluca	0011655-26.2016.5.15.001	R$	43.032,14
52	309	Fatima Aparecida Maronezi da Silva	0011514-14.2020.5.15.012	R$	16.358,83
53	310	Lilian Rossetti Toledo Drago	0011408-52.2020.5.15.012	R$	16.530,19
54	141	Emilio Veiga Guardia	0001250-67.2012.5.15.001	R$	42.607,82
55				R$	118.528,98
56					
57					
58			Valor Soma A48 e A55	R$	1.923.994,34
59					

Verifica-se o correto lançamento dos valores apurados no momento de suas requisições e exercícios fiscais, não havendo quaisquer inconsistências capazes de macular todo trabalho desempenhado no período.

Pequenos lapsos ou mesmo *delay* por conta de processamento junto aos TJ/SP ou mesmo TRT não comprometem a fidedignidade dos atos administrativos.

Não restando quaisquer maculas quanto a contabilização e evidenciação dos atos praticados.

XVII. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (item C.1.6 do Relatório)

Neste quesito, a d. Fiscalização apontou as seguintes inconsistências:

"*- Os registros dos fatos contábeis da conta Outras Receitas – Financeiras – Depósitos Judiciais com saldo em 31/12/2023 de R$ 7.576.845,33 e da conta depósitos recebidos por determinação judicial com saldo em 31/12/2023 de R$ 4.087.652,70 apresentam os históricos de forma genérica, impossibilitando identificar o objeto da transação, descumprindo a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021, a NBCT 16.5 – Registro Contábil e a ITG 2000(RI) – Escrituração Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil.*"

"*- Restou prejudicada a verificação acerca da aplicação dos recursos repassados se atendeu ou não às destinações previstas na Lei Complementar nº*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

151/2015, impossibilitando, também, atestar se houve ou não desvio de finalidade, combatido no parágrafo único do artigo 8º da LRF."

Tal qual apurado no item anterior, inconsistências quanto a forma de apuração feita pela d. Auditoria que deve ser melhor compreendida e ao final, verificar-se-á o correto trato e legalidade dos atos e movimentações contábeis.

Conforme podermos depurar do d. Relatório, os recursos recebidos durante o exercício somados aos rendimentos foram utilizados apenas para recompor o saldo fundo de reserva, mesmo assim foram insuficientes sendo utilizados, de forma regular e evidenciada, outros recursos dos cofres do município realizados entre contas bancárias.

Portanto não houve descumprimento do regramento da Lei Complementar nº 151/2015. Inclusive, não houve indicação especifica no d. Relatório por parte do Auditor que identifique aplicação indevida com qualquer despesa realizada no período.

Veja que o fundo de reserva não foi reconhecido nos registros contábeis, pois não está disponível para movimentação da administração direta, apenas a entidade financeira detém os diretos sobre os valores.

Caso houvesse realizado a contabilização como receita orçamentária a Prefeitura não teria déficit orçamentário e financeiro, fato que não ocorreu.

Desta forma Excelência, não há qualquer inconsistência capaz de macular a apuração contábil do exercício em análise.

Ademais, anexo ao **Documento 11** extratos dos valores e procedimentos acima informados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

XVIII. DESPESA DE PESSOAL (item C.1.9.1 do Relatório)

Neste quesito, apontou a d. Fiscalização Munícipio é partícipe do Contrato de Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (CISMETRO), utilizando serviços de terceiros e pessoal do Consórcio, mas essas despesas não são contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal", denotando descumprimento artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, § 4º, da Lei 11.107/05 (Lei Nacional dos Consórcios Públicos) e requerendo os ajustes da Fiscalização indicados acima.

De plano, informamos que as contas relacionadas aos gastos com pessoal sempre foram devidamente lançadas em rubricas próprias e condizentes com suas classificações contábeis, sempre pautando a evidenciação e boa ordem da gestão financeira e orçamentária.

Com relação os gastos de pessoal no período, a d. Auditoria auferiu os bons resultados, inclusive manifestando-se positivamente quanto a legalidade dos gastos e contenção realizada no período. Vejamos:

> *"Diante dos elementos apurados, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no artigo 20, III, da LRF, nem ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada." (***Fls. 50 do Relatório***)*

Também restando claro o os bons percentuais auferidos no período, mesmo com os ajustes promovidos pela d. Fiscalização, não havendo em falar de inconsistências ou mesmo ilegalidades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2022	Abr 2023	Ago 2023	Dez 2023
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R$ 90.615.417,30	R$ 95.655.216,51	R$ 93.209.648,41	R$ 95.852.094,40
Inclusões da Fiscalização	R$ 11.126.105,41			R$ 7.155.150,02
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R$ 101.741.522,71	R$ 95.655.216,51	R$ 93.209.648,41	R$ 103.007.244,42
Receita Corrente Líquida	R$ 212.625.993,70	R$ 219.321.128,24	R$ 230.610.360,85	R$ 240.815.490,75
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R$ 212.625.993,70	R$ 219.321.128,24	R$ 230.610.360,85	R$ 240.815.490,75
% Gasto Informado	42,62%	43,61%	40,42%	39,80%
% Gasto Ajustado	47,85%	43,61%	40,42%	42,77%

Fonte: Dados de 2022 (TC-003811.989.22-7, Evento 26.29), Dados 2023 (Docs. 07, 38 e 39).

Ademais, com todo respeito sempre devido Excelência, entendemos ser totalmente equivocada a inserção dos valores gastos com pessoal daquele Consórcio "*Outras Despesas de Pessoal*", nos valores de gasto com pessoal da Municipalidade posto que a contratação em exame não caracteriza a substituição de mão de obra dos serviços prestados pela Administração Pública, muito menos terceirização de mão de obra.

Assim, ao contrário do mencionado pela d. Fiscalização, "Gastos Ajustados" tratam-se de atividades-meio da Administração Pública, não havendo nessas situações substituição de servidores reservados à execução das atividades-fim do Poder Público, motivo pelo qual impertinente a computação de tais despesas como gastos de pessoal da Administração.

Revela-se ainda, que não há hierarquia e subordinação dos contratados. Inexiste relação de trabalho entre a contratada e o Poder Público. Não há nessas situações a contratação de pessoa certa e definida, muito menos definição de salário, controle de faltas, controle de horas extraordinárias, entre outras fiscalizações diretas inerentes aos servidores públicos.

Dessa forma, devido a falta de subordinação, hierarquia e qualquer outro vínculo trabalhista com a contratada, aliado ao fato de que se trata de prestações de serviços relacionados à atividades-meio e não finalísticas da Administração Pública, não há que se cogitar a apropriação de tais despesas no percentual de despesa com pessoal da administração pública.

Por outro tanto, as despesas realizadas com os consórcios públicos, formalizados como pessoas jurídicas de direito privado, se tratam de relações contratuais vinculadas a um Contrato de Rateio, e portanto, não são despesas que possam ser consolidadas à contabilidade dos municípios ou melhor, à sua execução orçamentária, isso porque, não há vinculação orçamentária, entre o orçamento do consórcio privado e o orçamento municipal, como ocorre nos casos dos consórcios públicos de natureza pública que se tratam de autarquias de regime especial.

O entendimento diverso, levaria à conclusão de que os consórcios se tratariam de AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ou seja, associações públicas, instituídas com fundamento no art. 41, IV, do Código Civil, o que reclamaria a consolidação de seus orçamentos aos orçamentos municipais, por se tratarem de pessoas jurídicas de direito público interno.

Todavia, não é isso que ocorre no caso examinado em que os consórcios se tratam de pessoas jurídicas de direito privado, instituídos sob o regime privado da Administração, com relação contratual para com os Municípios, o que remete à contabilização das despesas realizadas através do CONTRATO DE RATEIO na rubrica de "Outros Serviços de Terceiros", o que está correto e não pode ser alterado sob pena de violação dos princípios da contabilidade.

Em decorrência disso, **não há que se falar em incidência dos limites da LRF** no presente caso, como aliás, já decidiu este E. Tribunal em casos similares conforme julgado no TC 1528/003/10:

"Processo: TC 1528/003/10. Órgão: CONSAUDE - Consórcio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

> *Intermunicipal na Área da Saúde de Pedreira*
> *(...)*
> *Com efeito, da análise dos autos depreende-se que o CONSAÚDE de Pedreira atentou para os princípios constitucionais, consignados no art. 37 da CF.*
> ***Outrossim, quanto ao gasto com pessoal, no presente caso não se aplica o disposto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.*
> *Nessa conformidade, **JULGO LEGAIS** os Atos de Admissão dos servidores: Shirlei Takaoka; e outros, e determino, por conseqüência, os respectivos registros. - G.C., em 12 de agosto de 2010."* **g.n.**

No mesmo sentido a r. sentença lançada no Processo eTC 12809/989/18[5] que abordou a matéria tendo considerado que as contratações se vinculam tão somente ao consórcio, vejamos:

> *"PROCESSO: TC-12809/989/18 ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB*
> *Em exame ato de admissão de pessoal efetivado pelo*
> *Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento*
> *Ambiental – CONSAB, no exercício de 2017, de acordo com o concurso nº 02/2017.*
> *A Fiscalização registrou que o Consórcio, com a*
> *presente contratação, tratou apenas do interesse do*
> *Município de Santo Antônio da Posse e não do interesse do Consórcio. O feito constituiria burla à LRF, por caracterizar contratação para o Município realizada por meio do Consórcio (evento 11.13).*
> *Instado a se manifestar (evento 14), o Consórcio trouxe aos autos justificativas e documentos, por seu*
> *representante legal, alegando que a contratação se deu para que o profissional cuidasse da recuperação de estradas do Município em questão, tarefa que cumpre os objetivos do Consórcio, pois não foi apenas fornecida mão de obra, mas realizada prestação de serviços.*
> *Acrescentou ainda que a contratação não obsta a*
> *realização de concursos públicos pelos Municípios*
> *(evento 33).*
> *Posteriormente, a Defesa juntou cópia da decisão do TC- 12846/989/18 pela regularidade em contratação da CONSAB semelhante à aqui tratada (evento 47).*
> *Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de*

[5] http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/733373.pdf

08.02.2014.
DECISÃO
A Fiscalização analisou a contratação de um operador de motoniveladora e não apontou irregularidades na execução do concurso público, porém, considerou a possível burla do Município de Santo Antônio da Posse aos limites de gastos com pessoal impostos pela LRF, pois o trabalhador foi contratado por Consórcio, mas especialmente alocado para trabalhar no Município de Santo Antônio da Posse.
Levando em conta que o Consórcio atua na área ambiental e o trabalho a ser realizado pelo funcionário se enquadra na área de estradas rurais, podemos verificar o vínculo do trabalho com os objetivos da entidade.
Além disso, ainda que ele tenha sido alocado em um
Município, ele atua na região, mais do que especificamente em apenas uma cidade, de acordo com o alegado na defesa, abrangendo, assim, a área do Consórcio. ***Pode-se considerar, portanto, que o contratado está vinculado de fato ao Consórcio e não ao Município que tem como base de atuação.***
Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, ***JULGO LEGAL*** *o ato de admissão em exame, registrando-o, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. - Decisão com Trânsito em Julgado em 13/09/2019."* ***g.n.***

Desta forma as v. sentenças destacadas, demonstram nitidamente que os empregados são ligados diretamente ao consórcio público e não aos municípios e, portanto, as despesas decorrentes se tratam de despesas com serviços de terceiros, em razão da relação contratual existente entre os consórcios e os municípios (Contrato de Consórcio e Contrato de Rateio) afastando a contabilização como despesas de pessoal diretamente aos municípios, **mesmo porque isso implicaria em dupla contabilização**.

Além disso, há reiterada jurisprudência deste E. Tribunal que aponta pela regularidade da matéria e possibilidade da contratação diretamente pelo consórcio público, o que pode ser visto nos eTCs 12864.989.18; 12845.989.18; 12846.989.18; 12855.989.18; 12856.989.18; e 12848.989.18.

Portanto Excelência, por não se tratar de autarquia, mas de ente privado da Administração, fica impossibilitada a consolidação das despesas ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

orçamento municipal, **sob pena de duplicação do cômputo**, isto porque, já são contabilizados nos consórcios e seriam novamente lançados na contabilidade municipal, em uma distorção incompatível com o *PRINCÍPIO CONTÁBIL DA ENTIDADE* [6], isto porque, se tratam de dois entes diversos, **inexistindo previsão legal para a consolidação das contas das associações privadas aos municípios**, o que somente poderia se dar em caso de associação pública de caráter autárquico, não sendo assim possível estabelecer a confusão patrimonial entre os diversos municípios consorciados e o consórcio, sem a violação do princípio contábil da entidade.

Por fim, citamos ainda decisão do TCU constante do TC 023.410/2016-7[7] corroborando todo esse nosso entendimento estritamente em suas formalidades Legais.

Restando elucidado também este ponto arguido pela d. Fiscalização, não havendo se falar em irregularidades, nem podendo tais valores onerar as despesas com pessoal do município, que como se verifica do d. Relatório, e corretamente informado a esta Corte "Gasto Informado **39,80%**", dentro dos preceitos limítrofes da Lei.

XIX. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS (item C.1.10 do Relatório)

A d. Fiscalização promoveu críticas que passaremos a elucidar:

"- *Nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de direção, chefia e assessoramento, descumprindo o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal"*

[6] O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

[7] https://portal.tcu.gov.br/data/files/B2/17/4C/F4/363965105F3FD1652A2818A8/__%20023.410.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Quanto ao contido no presente item, e evitando-se maiores celeumas, informamos que em dezembro de 2023, após longos trabalhos e tratativas com a Câmara de Vereadores, foi aprovada a Lei Complementar nº 376 de 14 de dezembro de 2023[8] que dispôs sobre a organização administrativa e implantação do plano de carreira, cargos e salários da Prefeitura de Cordeirópolis, condição que saneia também o presente apontamento.

XX. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO (item C.1.10.1 do Relatório)

Apontou a d. Fiscalização promoveu as seguintes críticas:

"- *Com relação ao quantitativo total de professores no município, constatamos que 24,37% destes são temporários. Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação.*

- *Foi identificada divergência no quantitativo de professores temporários contratados entre os dados informados pela origem e aqueles prestados ao sistema Audesp.*"

No **Documento 12 e 12.1** houve elucidação do contido no presente item, visto tratar-se de tema estritamente técnico e totalmente saneado pela Secretária de Educação do município, não restando quaisquer objeções quanto ao quantitativo de profissionais da educação e os devidos percentuais do PNAE.

XXI. DÍVIDA ATIVA (item C.2.1 do Relatório)

Apontou a d. Fiscalização, Ausência da Provisão da Dívida Ativa, antiga conta Ajustes de Perdas de Dívida Ativa, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os Princípios da Prudência, da Competência

[8] https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/cordeiropolis/lei-complementar/2023/38/376/lei-complementar-n-376-2023-dispoe-sobre-a-organizacao-administrativa-e-implantacao-do-plano-de-carreira-cargos-e-salarios-da-prefeitura-municipal-de-cordeiropolis-e-saae-conforme-especifica-e-da-outras-providencias-correlatas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

e da Transparência e descumprindo o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre informar que a Prefeitura de Cordeirópolis esta em fase de estudos preliminares pra contratação de serviços profissionais para ampliar os registros e contabilização dos valores que compõem os créditos em dívida ativa da Administração, estabelecendo critérios para realização correta dos ajustes.

Relembramos que a Cidade de Cordeirópolis é tida como município de pequeno porte, não possuindo equipe multidisciplinar e corpo técnico adequado para atividades de maior complexidade.

Neste sentido, pedimos vênia para colacionarmos o **Documento 13** assinado pelos Procuradores do Município e responsáveis pela coordenadoria da Divida Ativa da cidade, demonstrando a proatividade em ampliar ainda mais a eficiência do setor.

XXII. BENS PATRIMONIAIS (item C.2.2 do Relatório)

Neste item, apontou a d. Fiscalização, inconsistências na tabulação do balanço patrimonial que passaremos a elucidar:

"- O Balanço Patrimonial do Audesp demonstra o saldo em 31/12/2023 dos bens móveis de R$ 42.098.476,35, enquanto os controles da fiscalizada apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 43.098.809,18, ocorrendo uma diferença de R$ 1.000.332,83."

"- A fiscalizada não apresentou os controles dos bens imóveis, impossibilitando atestar o saldo em 31/12/2023 de R$ 151.287.485,95, demonstrado no Balanço Patrimonial."

"- Não foram apresentados os controles referentes às depreciações dos bens do imobilizado e o Balanço Patrimonial demonstra o saldo em 31/12/2023 da conta depreciação, exaustão e amortização acumuladas zerado, inferindo-se que não foi feita a depreciação dos bens do imobilizado, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o princípio da competência e o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

"- Constatamos diversos veículos que não se encontram em boa situação de uso e que, também, estão em desuso."

Como dito pela própria d. Auditoria os valores divergentes encontram-se dentro do próprio exercício e trata-se tão somente de fechamento que ocorrem no final de ano e, que já dentro do exercício seguinte são lançados e devidamente registrados, não restando divergências ou falta de evidenciação, vejamos o teor do **Documento 14**, saneando totalmente a presente crítica.

"*-As escolas EMEIEF Professor Jorge Fernandes e EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello, localizadas em imóveis alugados, não possuem AVCB.*"

Saneando totalmente o presente apontamento, colacionamos aos presentes autos o **Documento 14.1** assinado pela competente Secretária de Educação demonstrando as adequações para emissão do devido AVCB.

Visto o teor das informações prestadas e elucidação dos apontamentos, entendemos que o presente item pode ser sopesado e levado ao campo das recomendações.

XXIII. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS (item C.2.7 do Relatório)

Neste item aponta a d. Fiscalização a quebra da ordem cronológica de pagamentos, descumprindo o artigo 5º da Lei nº 8666/93.

Como elucidado no teor do **Documento 15** assinado pela competente Secretária Municipal de Finanças, todas as ordens de pagamentos ou mesmo eventuais quebras de ordem cronológicas de pagamentos, são devidamente justificadas e expressas em autos próprios que cuidam das contratações e sua gestão, não havendo em falar de irregularidades capazes de comprometer a presente análise.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

XXIV. IRREGULARIDADES APONTADAS NA FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UNIDADES ESCOLARES – RETORNO PRESENCIAL (item C.2.9 do Relatório)

Aponta a d. Fiscalização haver escola fiscalizada que não possui AVCB.

Valendo-se ainda do teor do **Documento 14.1** assinado pela competente Secretária Municipal de saúde, colacionado no item anterior, verifica-se que o presente assunto já vem sendo cautelarmente tratado.

XXV. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB (item D.1.2 do Relatório)

"- *O Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais habilitando-se a receber a complementação VAAT*."

Diferentemente da irresignação lançada pela d. Fiscalização, o município enviou os dados financeiros dentro do prazo estabelecido para análise do VAAT, porém não recebe recursos adicionais, pois o valor do VAAT local já excede o montante mínimo nacional repassado. Conforme a legislação vigente, isso inviabiliza o aumento dos repasses.

Esse mecanismo do VAAT é desenhado para redistribuir recursos de forma equitativa, dando prioridade a municípios cujo valor por aluno está abaixo do mínimo nacional.

No caso de Cordeirópolis, por já receber um valor superior ao estabelecido, o município não se qualifica para repasses complementares.

Melhor elucidando o presente apontamento, juntamos aos autos o **Documento 16** assinado pela Secretária de Educação, saneando o presente apontamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

XXVI. CONTROLE SOCIAL – "SAÚDE" (item D.2.2 do Relatório)

A d. Equipe de Fiscalização apontou que o Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Como se verifica do **Documento 17**, o Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis, foi devidamente organizado e composto nos termos da Lei e orientações desta C. Corte em seus manuais.

Suas atribuições, agendas das reuniões e as atas de suas deliberações estão todas contidas e disponíveis no site da Prefeitura trazendo transparência e possibilitando a participação popular nas tomadas de decisões e acompanhamento das matérias. https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/espaco-dos-conselhos/cms/

Importante contextualizarmos que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias foi devidamente aprovada com apresentação junto a Edilidade e demais formalidades legais, sendo que, as condições opinativas de Conselhos e Comissões Municipais sempre são ouvidas e discutidas durante a execução da Lei de Diretriz, podendo o Conselho realizar novas deliberações pontuais a respeito da matéria "saúde" se for o caso.

Ademais, frisa-se novamente o bom índice de efetividade frente a saúde pública do município que, também é de notório saber do Conselho e seus membros, não podendo o presente apontamento prosperar.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	B	C+	C+	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	C	C
i-Educ	B+	B	B	B
i-Saúde	B+	B	B	B
i-Amb	B	C	C	B
i-Cidade	C+	B	B+	B
i-Gov-TI	C+	C+	B	C+

Exercícios 2020; 2021; 2022: Página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Portal IEGM – TCESP – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.
Exercício de 2023: Índice do exercício em exame após verificação/validação da fiscalização.

E de igual forma, em condições similares aqui enfrentada trazemos a baila recente decisão desta C. Corte quanto as atividades do Conselho Municipal de Saúde e suas deliberações pontuais de reprova ou pareceres desfavoráveis, vejamos:

> *"150 TC-003938.989.22-5*
> *Prefeitura Municipal: Nova Castilho.*
> *Exercício: 2022.*
> *EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. CONCEITOS "B+" NO I-FISCAL E "B" NO I-EDUC E I-SAÚDE DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS DEMAIS RESULTADOS DO ÍNDICE. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.*
> *(...)*
> ***D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE: O Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da Saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;***
> *VOTO*
> *(...)*
> *Quanto ao Conselho Municipal de Saúde, constou-se: ◦ O Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) apenas aprovando as propostas da gestão, contrariando a 5ª diretriz prevista na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012; ◦ Falta de*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

> *disponibilização de recursos humanos e tecnológicos para operacionalização das atividades; ◦ Não houve treinamento específico aos membros do Conselho Municipal de Saúde. Por outro lado, o desempenho do município quanto à qualidade geral dos gastos e investimentos públicos aferidos pelo IEG-M ("C – Baixo nível de adequação") permaneceu insatisfatório, repetindo resultado do exercício antecedente24. Tal fragilidade confirma-se por meio das notas "C – Baixo nível de adequação" atribuídas ao i-AMB, i-CIDADE, i-GOV-TI e iPLANEJAMENTO.*
>
> *Nesse contexto, necessário lembrar que não compete à Administração cumprir tão somente as obrigações formais de direcionamento de recursos. Com efeito, o gestor também deve pautar sua atuação no princípio da eficiência, debruçando-se sobre o caráter finalístico dos gastos, notadamente no que se refere à implementação efetiva dos direitos fundamentais e das políticas públicas que lhes amparam (artigo 165, § 1025, da CRFB/88). Feitas essas considerações, tendo em conta as justificativas trazidas no contraditório, fica o Executivo advertido a revisar e corrigir as impropriedades apuradas em cada índice do IEG-M, valendo-se dos apontamentos indicados no relatório da Fiscalização, seja em inspeções ordinárias, seja em ordenadas, como guia às providências regularizadoras a implantar, canalizando esforços para aumentar as notas obtidas e, consequentemente, possibilitar a concretização das metas da Agenda 2030 da ONU. Ante o exposto**, VOTO pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do PREFEITO DE NOVA CASTILHO**, relativas ao exercício de 2022, nos termos do artigo 2º, inciso II26, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II27, do Regimento Interno.*

Desta feita e, verificando os bons resultados do município de Cordeirópolis, entendemos que o presente apontamento possa ser levado ao campo das recomendações.

XXVII. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL (item E.1 do Relatório)

A d. Fiscalização realizou os seguintes apontamentos que passaremos a elucidar:

"- *O site não disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de*

efeitos externos;

- O site fornece informações concernentes a contratos e seus respectivos aditivos exclusivamente do exercício de 2016;

- O site exige cadastro para acesso as informações dos editais de licitação. No entanto, o referido cadastro extrapola o disposto no artigo 10º, caput e § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- Não estão disponíveis as prestações de contas de diárias / adiantamentos constando: data, destino, cargo e motivo de viagem.;"

Sobre tais impropriedades, temos a informar que o site da Prefeitura recebe atualizações constantes com modernização de seu conteúdo, além é claro, da busca constante da ampla publicização dos atos, primando pela transparência dos atos públicos.

Neste sentido, tão logo houve os apontamentos da d. Fiscalização, o setor responsável foi acionado para imediatas providências quanto as inconsistências apuradas que, já estão sendo saneadas, não podendo tais lapsos comprometer toda a análise das presentes contas.

Site Prefeitura: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/

Transparência:
https://leideacesso.etransparencia.com.br/cordeiropolis.prefeitura.sp/tdaportalclient.aspx?418

XXVIII. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP (item E.2 do Relatório)

A d. Fiscalização constatou possíveis divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados pelo Sistema Audesp/IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Neste quesito temos a informar que tais divergências restaram saneadas durante o exercício, não prejudicando a fiscalização dos Órgãos Externos.

XXIX – PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS. (Item F.1. do Relatório)

Ao lado dos argumentos acima mencionados, além da documentação e informações técnicas colacionadas em nossos arrazoados, importante discorrer sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, utilizado pela equipe de auditoria para fundamentar **supostas inconsistências nas Contas Anuais em exame.**

Referido documento (ODS), embora de natureza global e com diretrizes universalmente aplicáveis, dialogando com as políticas e ações nos âmbitos regional e local, trata-se de resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, aprovado no Rio de Janeiro, que determinou o lançamento de diversos processos e rotinas administrativas para a promoção de um amplo debate global sobre a agenda de desenvolvimento Pós-2015.

A Cúpula das Nações Unidas, realizada em Nova York, em setembro de 2015, aprovou o documento que sintetiza os resultados dos processos iniciados no Brasil em 2012. Essa aprovação deixou evidente o êxito da Rio+20.

Porém, em que pese a disseminação e o alcance das metas estabelecidas pelos ODS, é preciso promover a atuação dos governantes e gestores locais como protagonistas da conscientização e mobilização em torno dessa agenda e não, como induz a equipe de fiscalização, como obrigatoriedade que fundamenta uma possível emissão de parecer desfavorável as contas em exame.

Muitas das ocorrências apontadas pela fiscalização já foram, ou estão sendo corrigidas, não permitindo qualquer juízo de desaprovação das Contas Anuais sob o argumento de que não foram observados os Objetivos de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

Desenvolvimento Sustentável propostas na agenda de 2030 da ONU.

Como bem elucidamos em nossos arrazoados e, documentação arregimentadas aos autos, medidas enérgicas foram tomadas no sentido de sanar e organizar todos os apontamentos e orientações aqui suscitados, sendo que os reflexos positivos já são auferidos nos exercícios vindouros.

Cumpre lembrar que o Município de Cordeirópolis, mensura e aufere os quesitos temáticos das ODSs em suas ações e, que vem capacitando e orientando seus colaboradores quanto ao acompanhamento e efetivação dos "Objetivos" desde 2018:

Links de acesso:

https://www.facebook.com/prefeituramunicipal.cordeiropolis/photos/a.618860481583638/2386606061475729/?type=3

https://noticiadelimeira.com.br/2021/11/25/prefeito-de-cordeiropolis-participa-de-evento-da-associacao-brasileira-de-municipios/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

diariodejustica.com.br/cordeiropolis-quer-implantar-programa-que-vai-impactar-toda-a-cadeia-de-reciclaveis/

DIÁRIO DE JUSTIÇA

Home RMP Executivo Legislativo Judiciário Nacional Opinião Sala de Estudos Concursos Sobre

Cordeirópolis quer implantar programa que vai impactar toda a cadeia de recicláveis

por Denis Martins 22 DE MAIO DE 2021 ÀS 17:00

0 COMPARTILHAR

Cordeirópolis pode ter um programa de coleta seletiva de resíduos secos domiciliares que pretende impactar toda a cadeia do processo que envolve os recicláveis, ou seja, coleta, triagem e comercialização dos objetos. A intenção de colocar o projeto em prática é da Prefeitura, que nesta semana encaminhou a proposta para ser analisada na Câmara.

Link de acesso: https://diariodejustica.com.br/cordeiropolis-quer-implantar-programa-que-vai-impactar-toda-a-cadeia-de-reciclaveis/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

abm.org.br/seminario-regional-sudeste-sera-em-cordeiropolis-sp/?doing_wp_cron=1662931464.1301290988922119140625

Associação Brasileira de Municípios

Há 75 anos contribuindo para o desenvolvimento economicamente sustentável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado.

HOME | A ABM | COMUNICAÇÃO | NOTÍCIAS | ARTIGOS | PARTICIPE | FILIAÇÃO | CONTATO

Seminário Regional Sudeste será em Cordeirópolis/SP

Dias 5 e 6 de março, a cidade de Cordeirópolis recebe o terceiro dos seminários do projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável, uma realização da ABM (Associação Brasileira de Municípios) com financiamento da União Europeia.

PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS adquire 200 exemplares do livro Geoparque Corumbataí

Alexandre Perinotto | DIVULGAÇÃO

maio 6, 2024 | 0 Comentário

Num gesto de grandiosidade e ação concreta com o real cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS-Agenda ONU 2030), e com a Educação de Qualidade, o Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Adinan Ortolan, por meio da Secretaria de Educação do Município, adquiriu 200 exemplares do livro do Projeto Geoparque Corumbataí – a relevância do patrimônio geológico na valorização do território.

No dia 02/05/2024 (quinta-feira) parte da equipe do Projeto Geoparque Corumbataí realizou a entrega de 200 exemplares do livro "Projeto Geoparque Corumbataí: a relevância do patrimônio geológico na valorização do território" adquiridos pelo município de Cordeirópolis.

"*O Seminário Regional Sudeste é dirigido às cidades dos quatro estados que integram a região. Já aconteceram seminários nas regiões Centro-Oeste (novembro/2019) e Sul (dezembro/2019).*

O projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável busca ampliar o conhecimento sobre os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e a NAU (Nova Agenda Urbana), especialmente entre pequenos e médios municípios, contribuindo para a implementação dessa agenda através de políticas públicas a serem formuladas de acordo com cada realidade local, mas também com base nas experiências existentes e no acúmulo de conhecimento construído ao longo de dois anos de projeto."

Link de acesso: https://abm.org.br/seminario-regional-sudeste-sera-em-cordeiropolis-sp/?doing_wp_cron=1662931464.1301290988922119140625

Veja-se Excelência, pleno empenho do município em ampliar as ações voltadas ao atingimento das metas das ODSs, não havendo em se falar de inconsistências.

Neste diapasão, observado que o Gestor Público, no exercício das suas funções, procurou seguir com atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, agindo em conformidade com a Lei e se sujeitando à presente prestação de contas, perante a sociedade e os órgãos destinados a esse fim, buscando sempre garantir que os bens e rendas públicas fossem aplicados com esmero, a bem da coletividade, e seguindo sua destinação prevista no orçamento dentro da atual conjuntura vivenciada, espera-se razoabilidade da análise dessas contas visto as proativas ações tomadas em sua gestão.

XXX – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Item F.2. do Relatório)

Neste item, a d. Auditoria aduz o descumprimento das instruções

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

desta C. Corte de Contas com relação a intempestividade de entrega de documentos junto ao Sistema AUDESP.

Como bem elucidamos nos itens anteriores Excelência, medidas enérgicas foram tomadas no sentido de sanar e organizar esses e os demais apontamentos suscitados, sendo os reflexos positivos auferidos nos exercícios futuros e que, não impediu a auditoria dos técnicos desta Corte.

Ademais Excelência, demonstrando o respeito sempre devido a esta C. Corte de Contas e o esforço da Administração em ampliar a gestão desenvolvida frente ao Executivo Local, pedimos vênia para reforçarmos os arrazoados e documentação já colacionada aos autos, demonstrando o empenho e respeito em atender os termos exatos da Lei Orgânica e Instruções / Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XXXI - DO PEDIDO

Por todo exposto, pleiteia-se o afastamento das pechas lançadas pela d. Equipe de Fiscalização e, **pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,** por ser medida de direito e da mais lídima Justiça, com as recomendações que entender necessárias.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Marcelo Palavéri
OAB/SP 114.164

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1Q-7ZYY-807P-5NIJ

DocuSign Envelope ID: A3F65E07-3118-4FBA-9F52-A3D77FBAD831

Ofício SMA n°67/2023/JD

Ref.: Tribunal de contas

A
ILMA. SENHORA REPRESENTANTE DO NAE
DD. HELEN CRISTINA RUBINI PIZZONIA
CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aqui representada pelo abaixo assinado, vem, respeitosamente, para os devidos fins, MANIFESTAR sobre o os indicadores do Tribunal de Contas, ano base 2022, conforme segue:

i) QUESTÃO 14.0 E 14.1 – ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

Resposta: Salienta-se que o Aterro Sanitário em Valas de Cordeirópolis possui as competentes Licenças Ambientais expedidas junto à CETESB Limeira, o que denota acompanhamento e monitoramento por este Órgão Licenciador.

Seguem alguns fatores que permitiram o Licenciamento de Aterro em Valas no Município de Cordeirópolis:

a) Solo argiloso, que possibilita criar uma camada impermeável do chorume e impedir a contaminação do Lençol Freático;

b) Cordeirópolis é um município de pequeno porte, o que é aceitável o uso da técnica dos aterros sanitários na forma de valas;

c) O aterro se estabeleceu fora de Áreas de Preservação Permanente (APP), distância mínima de 500 metros de núcleos habitacionais e 200 metros de qualquer corpo d'água superficial existente nas proximidades;

d) Instituímos o programa de Coleta Seletiva que permita reduzir, sobremaneira, a disposição final de resíduos sólidos - Programa GARIMPAR (Lei Municipal que institui a Coleta Seletiva – 3.260 de 7 de dezembro de 2021);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM12-4PPQ-6GIK-KET1

DocuSign Envelope ID: A3F65E07-3118-4FBA-9F52-A3D77FBAD831

e) Utilizamos sistemas de coleta e condução de águas pluviais de maneira a impedir infiltração destas em valas utilizadas ou qualquer contato com resíduos que possam vir a causar poluição ambiental ou riscos à saúde pública;

f) As células destinadas à disposição de resíduos foram construídas e operadas de modo a evitar poluição do solo e das águas.

g) O Aterro foi licenciado com o objetivo de disposições de resíduos classe IIA - não inertes e IIB – inertes (não é permitida a recepção de resíduos classe I - Perigosos, mesmo que em pequenas quantidades).

h) Toda a área do aterro foi fechada com alambrado, dotada de cerca viva em todo o seu entorno.

ii. B.5.2 –EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES – A) PROGRAMA 662 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. B) PROGRAMA 1444-GESTÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS E 1555-GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Resposta: Conforme informações emitidas pela Secretaria de Finanças desta Municipalidade, a quantidade estimada foi atualizada no novo arquivo do sistema AUDESP, possibilitando nova avaliação do índice atingido.

Por fim, seguimos à disposição para outros esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-la.

Atenciosamente,

Cordeirópolis,26 de setembro de 2023

Joaquim Dutra Furtado Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DocuSigned by:
Joaquim Dutra Furtado Filho
8116A43A596A47C...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM12-4PPQ-6GIK-KET1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1K-M7V7-7550-FMOG

Ao Exmo Conselheiro

Dimas Carvalho

Resposta em atendimento aos itens: A4, A5, B1, C.1.1.3, C.2.8, E.1, TC-4213.989.23-9

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Existência de ocorrências remanescentes das Fiscalizações Ordenadas nºs 03/2023 e 04/2023.

A.5 FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Constatamos ocorrências tratadas nos itens deste relatório que não foram abordadas pelo Controle Interno.

TCESP: Registre-se que, nesta oportunidade, esta fiscalização constatou, por amostragem, ocorrências que não foram abordadas pelo controle interno, as quais estão sendo tratadas em itens deste relatório, tais como: B.1 Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M), referentes aos programas e ações; C.1.2 Resultados Financeiros, Econômico e Saldo Patrimonial; e C.1.1.3 Emendas Parlamentares Individuais – Transferências Especiais.

R: Quanto à não abordagem constatada pela fiscalização, informamos que o Controle Interno realiza o acompanhamento periódico do IEGM incluindo o i-Plan referente aos programas e ações (B.1). Os itens de acompanhamento do IEGM constam resumidamente no Relatório do Controle Interno do 3o quadrimestre de 2023 apresentado ao órgão fiscalizador a partir da página 10, contendo também link de acompanhamento de todos os índices disponível em planilha do google que são monitorados e avaliados junto à gestão periodicamente para melhoria dos índices.

Quanto aos itens relacionados aos itens C.1.2. o relatório do Controle Interno em todo seu conteúdo apresenta os principais pontos necessários de acompanhamento referente à Gestão financeira, econômica e patrimonial da Prefeitura, os itens são regularmente acompanhados, controlados incluindo os itens do IEGM que se referem à essas questões. Ressalta-se também que os relatórios do Controle Interno não englobam a totalidade de sua atuação, porém os principais pontos de acompanhamento registrados no quadrimestre. Da mesma forma referente às Emendas Parlamentares Individuais (C.1.1.3) que estão devidamente informados os gastos no Transferegov seguindo a partir de 2024 às informações referente à Instrução Normativa TCU Nº 93, de 17 de Janeiro de 2024.

TCESP: O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

O Controle Interno (CI) tem atendido aos Artigos Constitucionais 31, 70 na medida em que o município instituiu formalmente o Sistema de Controle Interno para fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1K-M7V7-7550-FMOG

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019 e Decreto nº 6.340 de 15 de março de 2021.

Ressalta-se que através da Lei Complementar n. 376 de 14 de Dezembro de 2023, fica definida a forma de atuação do Poder executivo na administração indireta através do Controle Interno e define que o Controle Interno deverá assistir, direta e imediatamente, o Prefeito e os Presidentes de Autarquia no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito da Administração Direta e Indireta (art. 27).

O CI também cumpre as finalidades dispostas no Art. 74 da constituição e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, finalidades que também constam na mesma Lei e Decreto Regulamentador já citados e no Projeto de Lei em tramitação. O resumo da atuação está registrado no relatório quadrimestral, onde estão especificadas as ações que atendem à finalidade constitucional e a LRF Art. 59.

Não obstante, o Controle Interno no município tem atuação de fato, participando de processos internos como edição de manuais, correção de fluxos, auditorias, cumprindo os dispostos no Comunicado SDG 35/2015, e que paulatinamente a sua efetividade será mais substancial à medida que os processos estão sendo incorporados na rotina do CI.

(Relatório 3o quadrimestre em anexo)

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade, obtendo nota "C" no exercício de 2023.

A estagnação no i-Plan deve-se principalmente aos itens "P1", "P2", "P3" e "P4" do i-Plan, os setores responsáveis têm tomado medidas para diminuição das alterações orçamentárias. Considerando que 57% dos municípios estão com baixo nível de adequação no i-Plan, 34% em nível de adequação, 8% em nível efetivo e nenhum município muito efetivo ou altamente efetivo e que no ano de 2022 dos 108 itens que compõem o índice o município de Cordeirópolis não atendeu aos requisitos mínimos em apenas 8 e em 9 cumpriu parcialmente os requisitos, atingindo a totalidade em 80%, entende-se que o município está organizando-se para que possa adequar-se aos aspectos de planejamento.

Para maior adequação do município aos cálculos dos índices de alteração orçamentária, seria talvez uma opção retirar do cálculo do IEGM as emendas de transferências voluntárias de outros entes que são recebidas pelo município após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e normalmente informadas ao município apenas no primeiro trimestre de cada ano, podendo impactar as alterações orçamentárias.

- As audiências públicas foram realizadas em dias de semana em horário comercial, no período da tarde.

As audiências estão sendo realizadas no horário noturno e disponibilizado link para participação da população em horários alternativos, ampliando as possibilidades de aumento da participação social na construção do processo orçamentário

(ata em anexo)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1K-M7V7-7550-FMOG

- Não houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA.

R: O Relatório não foi elaborado, o município está se organizando para realizar o Relatório no ano vigente.

- Foram constatadas ocorrências nas ações nº s 1026 (Renovação Sinalização Aérea e Solo), 1034 (Construção – Pátio para Caminhões) e 1024 (Construção – Novo Fórum Municipal).

- As obras referentes às ações nºs 1034 e 1024 do PPA 2022 – 2025, até o presente momento, não foram iniciadas.

Quanto a ação 1026, pretende-se cumprir a meta de 100% até 2025, considerando que a meta prevista no PPA, visto que o valor empenhado em 2024 é de R$ 189.508,60 e processado R$ 89.996,00.

Quanto a obra da ação 1034 (Construção – Pátio para Caminhões), não houve tempo hábil para regularização da área, impedindo início da obra e a obra da Ação 1024 (Construção – Novo Fórum Municipal), está com projeto executivo finalizado, porém depende de formalização de convênio com Convênio Estadual, mas devido à mudança do governo e das ações do Governo Estadual, o município está novamente articulando junto ao Estado a possibilidade de realização da Obra.

C.1.1.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- Receitas advindas de transferência especial no valor de R$ 400.000,00 que foram utilizadas para despesas de execução e de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis, sendo pagas para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., porém, tal pagamento, conforme Ordem de Pagamento nº 07132/2023, foi realizado por meio do caixa e não havendo informação da conta corrente daquela empresa.

- O Portal da transparência da Controladoria–Geral da União informou repasses referentes às emendas parlamentares individuais nos valores de R$ 400.000,00 e R$ 280.0000,00. Assim, a fiscalizada não trouxe aos autos informações do repasse de R$ 280.000,00.

Foi solicitado no momento da fiscalização a prestação de contas das emendas recebidas no ano de 2023, as emendas que totalizam R$ 280.000,00 são emendas cadastradas no ano de 2022 e executadas no ano de 2023. Segue também conforme solicitado prestação de contas das emendas que totalizam R$ 280.000,00. Segue abaixo, declaração referente a emenda no valor e prestação de contas de R$ 280.000,00, também

disponível no Transferegov em dados abertos (https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta)

DECLARO para os devidos fins de prestação de contas junto ao Tribunal Contas do Estado de São Paulo, que recebemos em 30/03/2023 o valor de R$ 280.000,00 Ministério da *Economia* - transferência especial capital referente ao exercício de 2022, através da conta Caixa Econômica Federal agencia 1938-0 conta 672.012-0 e realizamos pagamento a empresa R. Maluf Engenharia & Construções Ltda, conforme relação.

DATA	FORNECEDOR	NF	CONTRATO	OBJETO	VALOR
16/08/23	R.Maluf Engenharia & Construções Ltda		034/2020	Reforma e adaptação do campo de bocha	74.719,31

RECEITA	R$ 200.000,00	
RECEITA	R$ 80.000,00	
RENDIMENTOS	R$ 8.943,22	
TOTAL	R$ 288.943,22	
MENOS DESPESA	R$ 288.943,22	
SALDO	R$	0,00

Código	Programa	Emenda Parlamentar	Beneficiário	Valor
)9032022-017074	09032022	202215810015-Jefferson Campos	44660272000193 - MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	500.000,00
)9032022-019294	09032022	202237300007-Miguel Lombardi	44660272000193 - MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	80.000,00
)9032022-021710	09032022	202241610004-Marcos Pereira	44660272000193 - MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	200.000,00
)9032023-034122	09032023	202315810001-Jefferson Campos	44660272000193 - MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS	400.000,00

- No Demonstrativo Anexo C-Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do exercício de 2023 da fiscalizada, não vislumbramos de forma clara a identificação do registro/ingresso e saída do valor de R$ 400.000,00, bem como do valor de R$ 280.000,00. Assim, não sendo possível atestar se tais recursos foram contabilizados adequadamente, podendo descumprir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

C.2.8 ADIANTAMENTOS

- Os comprovantes de despesas juntados aos processos de adiantamento estavam, em sua maioria, ilegíveis;

As cópias dos demonstrativos não estão legíveis, porém os originais podem ser conferidos e estão claros e legíveis.

- Ausência de manifestação do Controle Interno nos processos de adiantamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1K-M7V7-7550-FMOG

O controle interno realizou auditoria em todos os adiantamento no 2o semestre de 2022, acompanhou o prazo de datas de entrega de adiantamentos de 2023. No ano de 2024 estará realizando auditoria por amostragem, e para cumprimento da legislação identificará os processos que não foram selecionados para auditoria.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- O site não disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos;

As Portarias municipais estão disponíveis no Site https://cordeiropolis.siscam.com.br/index/79/8 > Documentos Administrativos > Portarias Municipais. A Prefeitura está iniciando o trabalho de anexação de Decretos.

Os documentos também estão disponíveis no Sítio da Prefeitura nas Publicações do Jornal Oficial.

- Não estão disponíveis as prestações de contas de diárias / adiantamentos constando: data, destino, cargo e motivo de viagem.

O setor responsável está incluindo essas informações no Portal da Transparência.

Cordeirópolis, 1º de Outubro de 2024

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA:44002421880

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA:44002421880
Dados: 2024.10.02 12:53:04 -03'00'

Bruno Henrique Souza de Oliveira

Chefe de Gabinete

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1K-M7V7-7550-FMOG

Hellen (Controladoria)

De: Hellen (Controladoria) <controladoria@cordeiropolis.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de julho de 2023 08:52
Para: 'ouvidoria@cordeiropolis.sp.gov.br'; 'terezinhadamiao@cordeiropolis.sp.gov.br'; 'defesa.civil.adm@cordeiropolis.sp.gov.br'
Assunto: Reunião Tribunal de Contas - IEGM

Prezados,

Considerando a necessidade de continuar a melhorar o IEGM do município, bem como
A proximidade do último ano de gestão e os aspectos necessários para aprovação das contas.
Solicitamos a presença das secretarias para destacar os pontos principais dos relatórios do TCESP

LOCAL: BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 26 DE JULHO
HORA: 9 HORAS

PAUTA:
- aspectos gerais necessários para melhoria do IEGM (Hellen)
- pontos de auditoria que serão verificados nas contas de 2023 (incluindo funcionamento dos conselhos municipais) (Hellen)
- aspectos do último ano de governo (Hellen)
- IEGM Meio Ambiente (Joaquim)
- IEGM Fiscal e Planejamento (Renato)

Atenciosamente,

Hellen Cristina Rubini Teixeira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
(19) 99848-2431 / 3556-9917

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM13-GFP5-5NAX-537O

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM24-BSMS-66XT-5UPG

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO IEGM-ODS / TCESP / 2023

NOME	SETOR	ASSINATURA
Telma Oliveira dos Santos	Administração	
Pedro Andretta Stolin	Secretaria Justiça e Cidadania	Pedro Andretta Stolin
Raissa J. dos anjos da Silva	Secretaria de meio ambiente	Raissa J. dos anjos da Silva
Renan de Lima	Secretaria de Obras e Plan.	
Eliana P.G. Moraes	Sec. Esporte e Lazer	Elianapgm
Nelson Botelho Jr.	Sec. Saúde	
Mauro Faustino Filho	Gabinete "Ouvidoria"	
Leonardo Maximiliano	Sec. Gov. Seg. - Guarda Civil	
Dairton C. Cais	Secr. Governo e Seg	
Rualdo Dias Ramos	Secretaria Serviços Públicos	
Sandra R. Mussarelli Maria	Sec. Governo e Segurança	
Alessandra Cantelli	Sec. Governo e Segurança Defesa Civil	
Mayara Ap. Modde	Sec. Governo e Segurança	
Sandra R. Ortolan Citta	Sec. da Educação	
Eliane Cr. Beteon Pezzatti	Sec. de Educação	Pezzatti
Camila Rinaldi Fernandes	Sec. de Educação	Camila Rinaldi Fernandes
Francislene R. Fabbris	Sec. de Educação	Francislene R. Fabbris

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM24-BSMS-66XT-5UPG

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO IEGM-ODS / TCESP / 2023

NOME	SETOR	ASSINATURA
SILVIO DA SILVA	SAAE	
Paulo Luiz Martiniano	Cultura, Turismo e Eventos	
JOSÉ ANTONIO GIARDINI	Desenvolvimento Ec Sustentável	
Maria Elisa Vitte de Souza	Secretaria de Finanças e Orçamento	
JOÃO BATISTA DE MATTOS	secretario municipal educação	
JOSÉ CARLOS	SECRETARIA, SDP	
Luana Reis	SSP	
Gisele Ap. de O. Lopes	SSP	
MOISÉS ZIMA DE MENA	SSP	
Michel Anderson de Mattos	Secretaria de Saúde	
Regina Mariana Celin	Vice prefeita	
Luana Gonçalves	Assessoria	
[illegible]	SAAE	
CARLOS PIOLA	SEC. ADM.	
PAULO AFONSO FRANCO.	SEC. FINANÇAS/ORÇ	
Vicente Poleti	sec. Finanças	
Márcia Carron	Secretaria da Mulher	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM24-BSMS-66XT-5UPG

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO IEGM-ODS / TCESP / 2023

NOME	SETOR	ASSINATURA
Joaquim Dutra Furtado Filho	Meio Ambiente	
Victor Rossi Leite	Sec. Mulher e Desenv. Social	
Vanessa M. de Peruchi	Soc. Mulher e Desenv. Social	
Daleska dos Santos	Desenvolvimento Econômico	
Hellen Cristina Rubini Seixeiro	Controle Interno	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0E-AACG-6VRI-4P6H

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- Alguns estabelecimentos não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento essencial para a certificação de que as instituições cumprem as normas de segurança contra incêndios, garantindo a proteção dos alunos, professores e demais funcionários. Este relatório tem como objetivo apresentar a situação de regularização do AVCB nas instituições de ensino da rede municipal de Cordeirópolis no ano de 2023, destacando aquelas que possuem o documento vigente e as que ainda necessitam de adequação.

As seguintes instituições de ensino de Cordeirópolis obtiveram o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e estão em conformidade com as normas de segurança:

1. EMEF Profª Amália Malheiro Moreira
2. CEI Leonor Rodrigues Marcicano
3. CEI Lilia Inês Thirion Vitte
4. CEI Milton Vitte

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0E-AACG-6VRI-4P6H

5. CEI Maria Minatel Peruchi

Essas unidades atenderam a todas as exigências do Corpo de Bombeiros, como instalação de equipamentos de combate a incêndios, adequação das saídas de emergência, treinamento de pessoal e regularização da documentação das edificações. A renovação do AVCB garante que essas instituições estão preparadas para lidar com eventuais situações de risco e oferecer um ambiente seguro.

Instituições Sem AVCB Vigente

Apesar do progresso em algumas unidades, ainda há estabelecimentos de ensino que não possuem o AVCB vigente. Estas escolas estão em processo de adequação e aguardam a finalização de reformas e vistorias para obter o documento. As instituições listadas abaixo ainda necessitam de regularização:

1. EMEF Coronel José Levy
2. EMEF Maria Aparecida Pagoto Moraes
3. EMEF Prof. Geraldo Apparecido Rocha
4. EMEIEF Prof. Jorge Fernandes
5. EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello
6. CEI Leonor Fortunato
7. CEI Martha Salibe Abrahão
8. CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo

A falta do AVCB nessas unidades pode estar relacionada à necessidade de reformas estruturais, como a instalação de novos sistemas de combate a incêndio e a adaptação de saídas de emergência. Além disso, a obtenção do AVCB pode ser influenciada por questões burocráticas ou de recursos financeiros para realizar as adequações necessárias.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Conclusão

A regularização do AVCB nas instituições de ensino de Cordeirópolis é uma prioridade para garantir a segurança de todos os usuários dos espaços escolares. Embora várias unidades já estejam em conformidade, há uma parcela significativa que ainda precisa concluir o processo de adequação. A continuidade do monitoramento e das obras de melhoria é essencial para que todas as instituições atendam aos requisitos de segurança contra incêndio.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:46:25 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0E-AACG-6VRI-4P6H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLY7-AFD6-67Y2-4DCU

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

- Foram constatadas ocorrências nas ações nºs 1009 (Construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul) e 2006 (Ensino Fundamental – Número de Alunos Atendidos).

- No ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas corresponderam a 1800 (2022) e 1900 (2023 a 2025),

No exercício de 2023, foram preenchidas 1.677 vagas no ensino fundamental (anos iniciais), um número inferior à meta física estipulada de 1.800 para 2022 e de 1.900 para os anos de 2023 a 2025. Ao revisar o Plano Plurianual (PPA), identificamos que a projeção do número de alunos foi superestimada, impactando diretamente o planejamento de vagas e a capacidade de atendimento. Essa previsão foi consequência da expansão de novos bairros na Zona Sul, da estruturação do desenvolvimento de infraestrutura urbana. Espera-se um crescimento urbano para os próximos e que gerará uma demanda maior de alunos em diversos loteamentos que estão em fase de aprovação no GRAPROHAB. Para atender essa demanda crescente, há no planejamento urbano a construção de uma nova escola na região, porém esse crescimento se dará mais lentamente do que a expectativa inicialmente planejada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:50:29 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLZP-2I26-5WY0-5O94

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

O Plano Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não foi atualizado.

O Plano Municipal de Educação (PME) da Prefeitura de Cordeirópolis, embora não tenha sido atualizado até o momento, está passando por um processo de revisão e reformulação. Este processo envolve a participação de diversos atores da comunidade educacional e está sendo conduzido de forma colaborativa, a fim de garantir que o plano reflita as necessidades atuais do município e esteja alinhado às diretrizes nacionais e estaduais de educação. A atualização busca aprimorar as metas e estratégias para melhorar a qualidade do ensino e o acesso à educação, especialmente considerando as novas demandas educacionais e as mudanças sociais.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:53:30 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Cordeirópolis, 24 de março de 2023.

RESPOSTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS

1.

a) **65 alunos com deficiência, 47 alunos com transtorno do espectro autista e 2 alunos com altas habilidades/superdotação**
b) **55 alunos**

2. Fornecer a atual composição (representantes da comunidade escolar e da sociedade civil) do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação:
I- Representantes do Órgão Municipal de Educação
Titular: Francislene Rampo Fabbris
Suplente: Camila Rinaldi
Titular: Aita Dias
Suplente: Luiziana Ap. Gonzaga
II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mônica Pierre Módulo Granço
Suplente: Daiane Cristina Paiola Silva
Titular: Daize Daniele Moraes Rossi
Suplente: Adriana Vitte Marcicano
III- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Sheila Hormanez
Titular: Vânia Ap. Sthalberg
Titular: Luciane Ragazzi
Suplente: Aline Tinelli Trento
Titular: Gisele Aparecida de Oliveira Lopes
Suplente: Jéssica Helena Caleffe
IV- Representantes de Diretores de Escolas Municipais:
Titular: Nadir de Castro Figueira
Suplente: Roberta Danesin Castellar
V- Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rosana Pereira da Silva Mantoan
Suplente: Érica Cristina Bertanha Paiolla
Titular: Márcia da Silva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM06-DALB-679Q-EHPH

Suplente: Márcio Elias Rodrigues
VI- Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais:
Titular: Zoraide Ap. Vieira Cardoso Maaz
Suplente: Adriana Cristina Tamiazi Tomazella
VII- Representantes da Educação Especial:
Titular: Glenda Stefania Silva de Menezes
Suplente: Claudineia Ap. Bocatto Schimitt

Conselho de Acompanhamento de Controle Social (CACS) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb)

O CACS FUNDEB é composto pelos seguintes representantes a seguir:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;
Titular: Poline Diório Levy Suplente: Gislaine Gonçalves
Titular: Márcia da Silva Suplente: Marcos José Paula Garcia
b) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas do Município.
Titular: Larissa Cainelles Simão Suplente: Edla Aparecida Sanchez Bonato.
c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública do Município.
Titular: Regina Célia Pironatto Camargo Suplente: Adriana Vitti Marcicano
d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas do Município.
Titular: Henrique Braz dos Santos Suplente: Gisele Cristina Trindade Cicolin.
e) 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica do Município.
Titular: Edevaldo Matias Suplente: Lilian Cristina Zambuzi Dionizio.
Titular: Glenda Stefania Silva de Menezes Suplente: Jessica Roberta Gonçalves Corte.
f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica pública do Município.
Titular: Francisco de Assis Souza Suplente: Diana Isabel Silvestre do Nascimento
Titular: Josiane Vieira Lopes da Silva Suplente: Clayton Carneiro Chaves.
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Luiziana Aparecida Gonzaga Suplente: Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
Titular: Joice Caroline da Silva Suplente: Suelen dos Santos Silva

3.

a) **Materiais didáticos diversos baseados na especificidade de cada estudante da Educação Especial, tendo em vista que esse público possui uma ampla diversidade de características e, por consequência, de possibilidades de trabalho.**

b) **10 professores especialistas e 1 intérprete de LIBRAS**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM06-DALB-679Q-EHPH

c) **TODAS AS UNIDADES ESCOLARES (CEI Lilia Inês Thirion Vite, CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo, CEI Leonor Rodrigues Marcicano, CEI Leonor Fortunato, CEI Martha Salibe Abrahão, CEI Maria Minatel Peruchi, CEI Milton Vitte, Escola Profª Amália Malheiro Moreira, Escola Coronel José Levy, Escola Maria Nazareth Stocco Lordello, Escola Maria Aparecida Pagoto Moraes, Escola Prof. Geraldo Apparecido Rocha e Escola Prof. Jorge Fernandes).**

4. Para a solicitação do profissional de apoio escolar ou acompanhante especializado, a unidade escolar encaminha para a Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação a cópia reprográfica do laudo médico, indicando a deficiência do aluno e um breve relatório elencando os motivos da necessidade do mesmo ser acompanhado por este profissional.

A solicitação é analisada pela Comissão Técnica nomeada pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 6.593 de 10 de novembro de 2022 / Portaria nº 12.237 de 05 de dezembro de 2022) composta pela Coordenadora da Educação Especial, 1 Psicóloga da rede municipal de ensino, 1 Fonoaudióloga da rede municipal de ensino, 1 Terapeuta Ocupacional da rede municipal de ensino e 2 Professores do Atendimento Educacional Especializado da rede municipal de ensino) levando-se em conta os seguintes critérios:

- **O grau da deficiência do/a aluno/a em questão e o nível de suporte que necessita;**
- **A quantidade e tipos de inclusões por turma e turno, levando em consideração uma visão sistêmica e global de gestão escolar;**
- **A acessibilidade da escola;**
- **O corpo docente e funcionários da escola;**
- **O relatório enviado pelo professor da sala comum e coordenador pedagógico;**
- **Quais os tipos de adaptações já foram realizadas pelo professor da sala comum**
- **As considerações dos profissionais do AEE da escola.**

Os profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados atuam sob orientação dos professores especialistas, do professor regente e do coordenador pedagógico. Eles podem ser estagiários (Licenciatura, preferencialmente Pedagogia, ou Psicologia) ou profissionais contratados por empresa terceirizada para este fim.

5. Para a promoção da acessibilidade dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, as unidades escolares municipais possuem:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM06-DALB-679Q-EHPH

- **Rampas de acesso;**
- **Banheiro adaptado;**
- **Ônibus escolares adaptados;**
- **Mobiliários e materiais pedagógicos adaptados conforme a necessidade e especificidade;**
- **Intérprete de LIBRAS, quando necessário;**
- **Chromebooks com ferramentas de acessibilidade;**
- **Vagas para deficientes aos arredores dos prédios escolares;**
- **Máquina de escrever BRAILLE.**

Angelita Meneghin Ortolan

Secretária Municipal de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM06-DALB-679Q-EHPH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLZR-5WT5-6XSX-2FGY

OF. 047/2024
REQ TC

Cordeirópolis, 01 de outubro de 2024

Prezado(s) Senhor(es):

- Falta de fidedignidade na prestação das informações, tendo sido alteradas as questões de número 9.1 e 30.0;
  Quanto Complexo regulador temos a esclarecer

III. Complexo Regulador Municipal: gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, regulando o acesso da população própria aos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, no âmbito do município, e garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação. (fonte conass) , nesse contexto o município possui setor que operacionaliza a ação, composto de médico, enfermeiro, assistente social e administrativo para a garantia do acesso, quando afirmamos que o município não possui as outras esferas de regulação como urgência e internação.

- O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado

O Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório Anual de Gestão de 2023, mas não emitiu parecer conclusivo, apenas constou em ata.

- O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde;

Plano de Carreira, Cargos e salários instituído não é específico para a saúde.

Atenciosamente,

MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON DE MATTOS:30599983884
Dados: 2024.10.02 10:30:48 -03'00'

Michel Anderson de Mattos
Secretário Municipal de Saúde
Cordeirópolis

Ao Ilmo Sr
Dimas Ramalho
Conselheiro do Tribunal de Contas

Ofício SMA n°34/2024/JD

AO

ILMO. DR. DIMAS RAMALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UR-10 – UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, Cordeirópolis/SP, aqui representada pelos abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar respostas aos quesitos apresentados na fiscalização ordenada, conforme seguem:

1. Questão nº 07: O Município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 5.260 de 22 de março de 2016 (Página 06 – Doc. 15). O referido plano não foi atualizado e a fiscalizada informou que o mesmo será revisto através de recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), processo administrativo nº 3490/2024 (Página 3 – Doc. 15.1).

RESPOSTA: Conforme Código do Empreendimento n° 2023-PCJ_COB-261, contrato n° 435/2023, o Município de Cordeirópolis adquiriu junto ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, recursos financeiros para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cordeirópolis. O processo encontra-se em fase de Licitação para contratação de empresa especializada para revisão do Plano. Salienta-se por fim, que o Plano de Saneamento Básico atual, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 5.260 de 22 de março de 2016, está no prazo para revisão e vigente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1C-0UFE-5ZJL-3NY4

2. É mister destacar que a fiscalizada não informou acerca dos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou se já foram implantados, não havendo esclarecimentos, podendo descumprir o artigo 54 da Lei nº 12.305 de 2010.

RESPOSTA: Conforme segue a Licença de Operação de n° 42008363 anexa, processo CETESB de n° 42/00555/22, com validade até 28 de maio de 2029, o Município dispõe dos rejeitos (aquela fração não reciclada ou reaproveitada) no Aterro Sanitário Municipal.

3. Foram constatadas ocorrências na ação nº 1028 (Sombra e Água Fresca – Arborização Urbana). A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada o mesmo percentual nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025. A nosso ver, os indicadores do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada. ***(Os Indicadores / Unidades de medida são: Número de Nascentes Protegidas / Unidade; Cobertura Operacional – Resíduos Construção Civil / Percentual; Cobertura Populacional – Educação Ambiental / Percentual; Cobertura Populacional – Coleta Seletiva / Percentual).***

RESPOSTA: Salienta-se que os indicadores do programa de arborização urbana “Sombra e Agua Fresca” devem ser árvores plantadas no perímetro urbano e cadastrada no sistema de arborização “Arbolink”, o que sugiro realizar as devidas correções.

Atenciosamente,

Cordeirópolis, 18 de setembro de 2023

JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO: 02976658633

Assinado digitalmente por JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:02976658633
DN: cn=JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO:02976658633, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=joaquim_dutra2@hotmail.com
Data: 2024.09.19 10:36:14 -03'00'

Joaquim Dutra Furtado Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1C-0UFE-5ZJL-3NY4

DEFESA CIVIL
PREFEITURAMUNICIPAL DECORDEIRÓPOLIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
Avenida Presidente Vargas, 94, Centro, Cordeirópolis, SP, CEP: 13490-009

Cordeirópolis/SP 27 de Setembro de 2023

Assunto: resposta ao TCESP- Tribunal de Contas de São Paulo

Venho através deste responder o questionário em questão referente a Defesa Civil;

6.1 Informoque o Plano de Contingência Municipal esta em fase de finalização, por se tratar de uma área de Alto Risco de deslizamento planar avaliado pela CPRM, nosso simulado esta previsto para ser realizado dentro do período de prevenção, mitigação e preparação com a participação da população local e assim conscientizar dos riscos;

6.2 encaminho em anexo que esta Defesa Civil realizou em JUL2023 a Proposta de Projeto Defesa Civil nas Escolas para a Secretaria da Educação;

Sendo isto o que cabia para o momento, renovo protestos de estima distinta consideração.

Alessandra Cantrella
Coordenadoria Mun. de Defesa Civil - COMDEC
Sec. Mun. de Governo e Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP

Alessandra Cantrella – Coordenadora
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis S/P

CONTATO:
TELEFONE: (19) 3546-8058./ E-MAIL: defesa.civil.adm@cordeiropolis.sp.gov.br.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0V-J29D-7JPE-EEHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0V-J29D-7JPE-EEHP

Cordeirópolis, 03 de Julho de 2023.

PROPOSTA DE PROJETO
ELABORADOR
COORD. ALESSANDRA CANTRELLA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROPOSTO PARA:
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1

COMPETÊNCIAS LEGAIS

Internacional

O Programa Defesa Civil na Escola – PDCE, atende as seguintes competências legais:
Internacional
A relação entre educação e redução de riscos de desastres é tratada, internacionalmente, pela Iniciativa.
Mundial para Escolas Seguras (WorldwideInitiative for Safe Schools – WISS) da United Nations Office
ForDisasterRiskReduction – UNDRR (antiga UN InternationalStrategy for DisasterReduction– UNISDR).
Conjuntamente, escolas, agências e governos devem promover a segurança escolar globalmente com enfoque na segurança de infraestrutura, preparação e inclusão de redução de riscos de desastres nos currículos escolares.

Nacional

LEI 12608/2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 9º - Compete a União, aos Estados e Municípios:
I - Desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
II - Estímulo a comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
"IV - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco";
V - Oferecimento de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil.

CONTATO:
TELEFONE: (19) 3546-8058./ E-MAIL: defesa.civil.adm@cordeiropolis.sp.gov.br.

A mesma Lei muda o artigo 26 da LDB no § 7o "Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios." (NR)
Seção I – Diretrizes e Objetivos
Parágrafo único. A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Objetivo Geral

Desenvolver um programa visando a incorporação da temática "Defesa Civil na Escola" e a "Escola na Defesa Civil" capacitando alunos e professores para atuarem de forma compartilhada e eficaz na gestão de risco de desastres junto à comunidade e a Defesa Civil de seu município.

Objetivos Específicos

- Proporcionar aos alunos, professores e COMPDECs locais conhecimentos sobre Defesa Civil de forma a possibilitar que se tornem multiplicadores no âmbito escolar e comunitário;
- Possibilitar a formação de um Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil para dar continuidade às ações após a capacitação recebida;
- Possibilitar aos participantes e as escolas envolvidas um diferencial no processo de formação acadêmica, como o desenvolvimento de simulados, mutirões, visitas de campo, gincanas, entre outras atividades,
- Garantir a percepção de risco e o comportamento prevencionista desde a infância;
- Estabelecer parceria com organizações públicas, privadas e do terceiro setor para atuarem de forma integrada e sistêmica no processo de formação.
- Avaliar os resultados obtidos por meio de instrumentos e indicadores a partir da percepção dos alunos, professores das escolas envolvidas, agentes de defesa civil entre outros.

METODOLOGIA

Fase – Projeto Piloto

A primeira etapa, concebida como Projeto Piloto, **DEFINIR** uma escola juntos a Coordenação de Educação Infantil e Fundamental 1, **FAIXA ETÁRIA, NUMEROS DE ALUNOS**
A metodologia aqui proposta é participativa, lúdica e interativa, permeada pela relação teórico-prática em todas as abordagens, utilizando exercícios, mutirão, simulado, entre outros culminando, com a criação de um Núcleo Escolar de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0V-J29D-7JPE-EEHP

Proteção e Defesa Civil para dar continuidade ao programa no âmbito escolar e comunitário.

CONHENCIMENTOS BASICOS E GERAL DE DEFESA CIVIL
Interação do aluno com o programa – apresentação do programa, integração do grupo;
O papel da Defesa Civil municipal
Principais desastres no Município e seus efeitos
Estiagem, Granizo, Vendaval, Inundação, Deslizamento;
Como agir em situações de emergência.

ENCERRAMENTO
Será entregue um Certificado de Coragem ao se tornarem Agentes Mirim de Defesa Civil

Franciclene R. Fabbro
04/07/23

Alessandra Cantrella
Coordenadoria Mun. de Defesa Civil - COMDEC
Sec. Mun. de Governo e Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP

Alessandra Cantrella – Coordenadora
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis S/P

CONTATO:
TELEFONE: (19) 3546-8058./ E-MAIL: defesa.civil.adm@cordeiropolis.sp.gov.br.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0V-J29D-7JPE-EEHP

JUNHO DE 2023

Proposta de Projeto

PROPOSTO POR

Alessandra Cantrella- Coord. Municipal de Defesa Civil.

PROPOSTO A:

Coord. de Educação Infantil
Coord. de Educação Fundamental

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1W-0UA2-5GIB-6LUZ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS

O QUE É DEFESA CIVIL

A lei federal 12.608 de 2012 que regulamenta a Defesa Civil Nacional, Estadual e Municipal, divide as ações de trabalho em cinco seguimentos: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. O Programa Defesa Civil na Escola alia teoria e prática, ensino e aprendizagem, participação, ludicidade, criatividade e inovação contribuindo na preparação de cidadãos mais resilientes.

FALE CONOSCO

Av. Pres. Vargas, 93
Cordeirópolis, São Paulo

(19) 3546-8058
199- Emergência 24hs
@defesacivil_cordeiropolis

O PROJETO

Noções de Defesa Civil
Percepção de risco;
Comunidades resilientes;
Primeiros socorros;
Prevenção de incêndio;
Acidentes domésticos;
Mapeamento escolar;
Rota de fuga;
Simulado de evacuação.

PROCESSO DO PROJETO

Noções de Defesa Civil – É trabalhado com os alunos questões como: o que é desastre, quais os diferentes tipos, o que podemos (de maneira introdutória) fazer para prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar em caso de desastre, o que é Defesa Civil e como ela funciona; Percepção de riscos- em casa, na comunidade, trinca no solo, rachaduras, indícios de deslizamento, o que podemos fazer para prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar em caso de desastre; munidade resilientes – Noções básicas em linguagem adequada para as crianças e as percepções o dia-a-dia; Prevenção de Incêndios e Acidentes Domésticos - focar muito em chamar socorro, em cuidados que eles podem ter em casa; Primeiros Socorros - ABC da vida (c/RCP), como vemos chamar socorro; Mapeamento Escolar - Mapeamento da escola com as crianças; Rota de ga - Ensinar como ler uma rota de fuga, como sair de forma segura, como realizar uma evacuação; Simulado de Evacuação- Simulado de incêndio e evacuação com os alunos, funcionários e rofessores, sendo que o mesmo é conduzido pelos alunos que fizeram o curso e supervisionado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1W-0UA2-5GIB-6LUZ

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+

- Questão 2 - A Prefeitura informou que não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro, o que pode, a nosso ver, comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados a Tecnologia da Informação (TI);

A
Hellen Cristina Rubini Teixeira
Gabinete / NAE / Secretaria de Governo

O Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) da prefeitura municipal de Cordeirópolis está em fase de elaboração. Está sendo criado um grupo de trabalho para definir as diretrizes para a implantação do PDTI e assim dar os devidos encaminhamentos.

Cordeirópolis, 09 de Agosto de 2022.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLZP-LEYU-5WY0-G3Z7

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+

- Questão 3 - A Prefeitura Municipal não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório, o que pode, a nosso ver, dificultar o cumprimento do artigo 25, Lei Federal n° 12.527/2011;

A
Hellen Cristina Rubini Teixeira
Gabinete / NAE / Secretaria de Governo

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está implantando e implantando a Política de Segurança de Informação. Está sendo criado grupo de trabalho para a implantação das ações voltadas para o atendimento da referida lei.

Cordeirópolis, 09 de Agosto de 2022.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM18-B7OJ-6HGK-72BA

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+

- Questão 10 - Não houve a regulamentação do tratamento de dados pessoais segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O Grupo de Trabalho para as tratativas relacionadas a LGPD já foi criado, também foi encaminhada a minuta da regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Toda a formalização está aguardando parecer jurídico para posteriores ações institucionais.

Cordeiropolis, 09 de Agosto de 2022.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
DIRETOR DE POLITICAS TECNOLOGICAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2Q-A7B8-75QE-LXTA

Assunto: **Item C.1**
De Renato <renato@cordeiropolis.sp.gov.br>
Para: <murilo@palaveri.adv.br>
Cc: <hellencristi@gmail.com>
Data 04/09/2024 08:57

Bom dia, Segue

Déficit Arrecadação:

Não desembolso operações de crédito:

Código	Descrição	Previsto	Arrecadado	Déficit
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Desenvolve SP - Saneamento	6.000.000	0	6.000.000
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Desenvolve SP - Iluminação	5.000.000	0	5.000.000
2.1.1.9.99.0.1	Operação de Crédito - Anel Viário	40.000.000	0	40.000.000
	Subtotal	51.000.000	0	51.000.000

Queda Arrecadação:

Código	Descrição	Previsto	Arrecadado	Déficit
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte FPM Mensal	37.000.000	31.914.000	5.086.000
1.7.2.1.50.0.1	Cota Parte ICMS Mensal	139.000.000	118.400.000	20.600.000
	Subtotal	176.000.000	150.314.000	25.686.000

	Subtotal	227.000.000	150.314.000	76.686.000

Renato Marcelo Mascarin
Contador Prefeitura Municipal
Cordeirópolis, SP
CRC 1/SP 166142

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM06-DCUW-679Q-5MG7

Artigo	LEI	NºDecreto	Data	Superavit	Excesso	Reducao	Valor Total
Art.7º I	3307	6628	02/01/2023	3.185.900,88			3.185.900,88
Art.7º I	3307	6632	02/01/2023	253.393,68			253.393,68
Art.7º I	3307	6634	02/01/2023	123.064,64			123.064,64
Art.7º I	3307	6635	02/01/2023	509.416,86	576.057,24		1.085.474,10
Art.7º I	3307	6638	06/01/2023		281.107,20		281.107,20
Art.7º I e IV	3307	6645	30/01/2023	56.674,52	670,41	166.778,00	224.122,93
Art.7º IV	3307	6650	01/02/2023			7.910.781,42	7.910.781,42
Art.7º I	3307	6651	03/02/2023	551.063,60			551.063,60
Art.7º I	3307	6652	03/02/2023		159.411,40		159.411,40
Art.7º IV	3307	6653	03/02/2023			288.134,20	288.134,20
Art.7º IV	3307	6655	03/02/2023			880.000,00	880.000,00
Art.7º IV	3307	6660	01/03/2023			13.226.383,65	13.226.383,65
Art.7º IV	3307	6665	20/03/2023			5.498.178,73	5.498.178,73
Art.7º I	3307	6670	12/04/2023	118.773,04			118.773,04
Art.7º IV	3307	6671	12/04/2023			698.000,00	698.000,00
Art.7º IV	3307	6674	18/04/2023			824.043,12	824.043,12
Art.7º I	3307	6675	19/04/2023		8.346,77		8.346,77
Art.7º III	3307	6676	20/04/2023			1.930.000,00	1.930.000,00
Art.7º IV	3307	6680	20/04/2023			115.000,00	115.000,00
Art.7º IV	3307	6681	27/04/2023			555.280,00	555.280,00
Art.7º IV	3307	6682	02/05/2023			126.600,00	126.600,00
Art.7º IV	3307	6689	11/05/2023			125.116,00	125.116,00
Art.7º I	3307	6696	18/05/2023		8.800.000,00		8.800.000,00
Art.7º IV	3307	6697	18/05/2023			1.167.338,00	1.167.338,00
Art.7º IV	3307	6699	24/05/2023			430.000,00	430.000,00
Art.7º III	3307	6704	30/05/2023			361.000,00	361.000,00
Art.7º IV	3307	6705	01/06/2023			1.342.292,00	1.342.292,00
Art.7º III	3307	6712	03/07/2023			197.450,00	197.450,00
Art.7º I	3307	6713	03/07/2023		1.140.384,91		1.140.384,91
Art.7º IV	3307	6715	03/07/2023			5.069.526,54	5.069.526,54
Art.7º IV	3307	6717	03/07/2023			400.547,00	400.547,00
Art.7º IV	3307	6720	17/07/2023			512.278,04	512.278,04
Art.7º IV	3307	6727	02/08/2023			1.328.716,66	1.328.716,66
Art.7º I	3307	6728	02/08/2023		834.532,54		834.532,54
Art.7º III	3307	6729	02/08/2023			272.850,00	272.850,00
Art.7º I	3307	6731	18/08/2023		214.117,86		214.117,86
Art.7º I	3307	6736	30/08/2023		50.000,00		50.000,00
Art.7º I	3307	6738	01/09/2023		52.641,84		52.641,84
Art.7º IV	3307	6739	01/09/2023			350.000,00	350.000,00
Art.7º IV	3307	6740	01/09/2023			1.235.075,47	1.235.075,47
Art.7º IV	3307	6741	01/09/2023			96.818,74	96.818,74
Art.7º III	3307	6748	02/10/2023			179.609,14	179.609,14
Art.7º IV	3307	6749	02/10/2023			40.780,00	40.780,00
Art.7º IV	3307	6755	17/10/2023			253.757,46	253.757,46
Art.7º III	3307	6756	20/10/2023			150.000,00	150.000,00
Art.7º IV	3307	6760	25/10/2023			350.000,00	350.000,00
Art.7º IV	3307	6767	10/11/2023			813.512,56	813.512,56
Art.7º IV	3307	6770	16/11/2023			294.000,00	294.000,00
Art.7º III	3307	6671	20/11/2023			492.000,00	492.000,00
Art.7º IV	3307	6773	21/11/2023			1.301.740,20	1.301.740,20
Art.7º III	3307	6781	30/11/2023			1.885.000,00	1.885.000,00
Art.7º IV	3307	6784	01/12/2023			241.000,00	241.000,00
Art.7º IV	3307	6785	08/12/2023			1.500,00	1.500,00
Art.7º IV	3307	6786	08/12/2023			297.507,91	297.507,91
Art.7º IV	3307	6790	13/12/2023			108.130,00	108.130,00
Art.7º IV	3307	6793	14/12/2023			1.384.061,84	1.384.061,84
Art.7º III	3307	6795	18/12/2023			341.000,00	341.000,00
Art.7º III	3307	6800	28/12/2023			540.800,00	540.800,00
				4.798.287,22	12.117.270,17	53.782.586,68	70.698.144,07
				Superavit	Excesso	Reducao	Valor Total

Resumo	Suplement
Art 6º	0,00
Art 7º I	16.915.557,39
Art 7º III	6.199.709,14
Art 7º IV	47.582.877,54
	70.698.144,07

Art.2º	3327	6714	03/07/2023	Especial		60.000,00	60.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLZS-4P5G-6TYQ-5G6Q

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Boletim Analítico de Bancos
Sem Movimentação dos Fundos Especiais de Despesas

Período: 01/01/2023 e 31/12/2023

Gerado em: 15/10/2024 12:29

MFC - CONAM

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Banco : 104	TRANSFERENCIA ESPECIAL - INVESTIMENTOS Ag.: 0193 C/C: 00000672012 DV: Tipo: Conta Vinculada Código: 4060 Fonte: 05 Cód. Aplicação: 8000008			
	Saldo Anterior			0,00
30/03/2023	credito min.faz.transf.rec.especial		80.000,00	80.000,00
30/03/2023	credito min.faz.transf.rec.especial		200.000,00	280.000,00
31/05/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		676,62	280.676,62
30/06/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.385,31	283.061,93
31/07/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.413,58	285.475,51
16/08/2023	OP 4573 R. MALUF	74.719,31		210.756,20
28/08/2023	R. Maluf processo 9360/2023 359/2023 01/ 220.000	52.703,83	56 221,94	158.052,37
28/08/2023	TRIBUTOS RETIDOS op 4685	3.518,11		154.534,26
31/08/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.171,93	156.706,19
29/09/2023	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.137,15	157.843,34
16/10/2023	R. Maluf	158.001,97		(158,63)
31/10/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA REF A MUDANÇA DE INVESTIMENTO		52,52	(106,11)
31/10/2023	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		106,11	0,00
	Total da Conta	288.943,22	288.943,22	0,00
	Total Geral	288.943,22	288.943,22	0,00

5734

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Movimentação de Receita - Por Número

Cód. Reduzido: 00501 a 00501 | Receita: 0.0.0.0.00.0.0.00000 a 9.9.9.9.99.9.9.99999 | Fonte: 00 a 99 | Cód. Aplicação: 1000000 a 900XXXX

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Gerado em: 15/10/2024 10:53

MFC - CONAM

Data	Histórico	Banco	Lançado	Valor
00501 2.4.1.9.99.0.1.00002 TRANSF.REC.ESPECIAL - MINISTERIO ECONOMIA				
30/03/2023	credito min.faz.transf.rec.especial (4060)		N	80.000,00
30/03/2023	credito min.faz.transf.rec.especial		N	200.000,00
11/12/2023	crédito Min.Economia-transf.esp.capital → (4099)		N	400.000,00
			Subtotal	**680.000,00**
			Total	**680.000,00**

Fonte 5

C Apl. 800.0002

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 05734/2023

Data da Ordem: 11/10/2023 **Data Programada:** 11/10/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: R.Maluf Engenharia & Construcoes Ltda **Código:** 04988

Documento: CNPJ Nº 64.141.708/0001-45

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 273.186,92 (duzentos e setenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Proveniente de: Referente ao processo 11319

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação	Valor
528/2023	01.01.00	4.4.90.51.91.000	10.301.0111.1000	01	3020000	R$ 273.186,92
		Nota Fiscal	482	06/10/2023	R$ 273.186,92	

Descontos:	IRRF - IN 1234/2012 - EFD - REINF	(R$ 3.278,24)
Descontos:	I.S.S	(R$ 8.195,61)
Descontos:	INSS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	(R$ 2.837,96)
VALOR LÍQUIDO DA ORDEM		R$ 258.875,11

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 258.875,11
TOTAL CAIXA						R$ 258.875,11

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/____

_____

Assinatura do Interessado

4060 → 158.001,97

3958 → 100.873,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
00482
DATA DA EMISSÃO
06/09/2023 16:13:26
CÓDIGO VERIFICAÇÃO
790F064F0

SÉRIE:	COMPETÊNCIA:	LOCAL DO SERVIÇO:	NFS SUBSTITUÍDA:	RPS:
NFS	06/09/2023	CORDEIRÓPOLIS - SP	-	-

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
NOME FANTASIA:
R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO:
RUA PEDRO ANTÔNIO DE BARROS, 314 - JARDIM PIRATININGA
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ:
64.141.708/0001-45
MUNICÍPIO:
LIMEIRA - SP - BRASIL
TELEFONE:
(19) 9815-64168

INSC.MUNICIPAL:
18190
CEP:
13484-316
E-MAIL:
rmalufengenharia@gmail.com

SIMPLES NACIONAL:
( ) SIM (x) NÃO
INSC.ESTADUAL:
417097585113
REGIME ESPECIAL:
NENHUM

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
ENDEREÇO:
RUA SANTOS DUMONT, 35 - CENTRO
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ/NIF:
44.660.272/0001-93
MUNICÍPIO:
CORDEIRÓPOLIS - SP
TELEFONE:
(19) 3556-9900

CEP:
13490-000
E-MAIL:
francoregiane@hotmail.com

PAÍS:
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPAM, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

6ª MEDIÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
CONTRATO Nº 020/2022
CNO: 90.010.52436/76

DATA DO VENCIMENTO: 06/10/2023
DADOS PARA DEPÓSITO:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 3383-9
CC: 2367-1
VALOR MATERIAIS: R$ 192.102,21
VALOR MÃO DE OBRA: R$ 81.084,71

JORDANA CASSETARIO GARDIZANI:31930338805
Assinado de forma digital por JORDANA CASSETARIO GARDIZANI:31930338805
Dados: 2023.09.15 07:47:01 -03'00'

********** FIM

DETALHAMENTO DE VALORES

IMPOSTOS FEDERAIS		DEDUÇÕES / DESCONTOS			
PIS.....	R$ 0,00	Alíquota do ISS	3,00 %	**VALOR DO SERVIÇO.....**	**R$ 273.186,92**
COFINS.....	R$ 0,00	Desconto Incondicionado.....	R$ 0,00	Base de Cálculo.....	R$ 81.084,71
IR.....	R$ 3.278,24	Desconto Condicionado.....	R$ 0,00	Total Deduções/Descontos.....	R$ 192.102,21
INSS.....	R$ 2.837,96	Outras Retenções.....	R$ 0,00	Total de Imp. Federais.....	R$ 6.116,20
CSLL.....	R$ 0,00	Outras Deduções.....	R$ 192.102,21	Valor do ISS.....	R$ 2.432,54
				VALOR LÍQUIDO.....	**R$ 264.638,18**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 36.743,64 Federal e 11.828,99 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6042E8

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Responsável Tributário: ( )Prestador (X)Tomador.
2 - O ISS desta Nota Fiscal é devido FORA do município de LIMEIRA - SP.
3 - Uma via desta Nota Fiscal foi enviada para o e-mail do Tomador do Serviço.
4 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site https://www.limeira.sp.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

Desenvolvido por: **ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA®**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
Série | Número NFS-e
NFS | 00482
Data da Emissão
06/09/2023 16:13:26
Código de Verificação
790F064F0

Recebi a NFS-e emitida pelo prestador: **R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

_____ Identificação do recebedor

____/____/____ Data do recebimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

GOVERNO

G331161509954146011
16/10/2023 15:14:07

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PMC FUS
Agência	4146-7
Conta corrente	73336-9

Creditado

Nome	R MALUF ENGENHARIA
Agência	3383-9
Conta corrente	2367-1
Valor	100.873,14
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	J0499620 CARLOS EDUARDO ZAROS	16/10/2023 15:10:57
	JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA	16/10/2023 15:14:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE709065 MARIA ELISA VITTE DE SOUZA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1938 / 006 / 00672012-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CPF/CNPJ:	44.660.272/0001-93

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3383 / 00000002367-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	R MALUF ENGENHARIA
CPF/CNPJ:	64.141.708/0001-45
Valor:	R$ 158.001,97
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO A FORNECED
Histórico:	

Data de débito:	16/10/2023
Data / Hora da operação:	16/10/2023 13:20:50

Código da operação: 00132209
Chave de segurança: 6M0Y9PFQ226YCNZ8

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04685/2023

Data da Ordem: 28/08/2023 **Data Programada:** 28/08/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: R.Maluf Engenharia & Construcoes Ltda **Código:** 04988

Documento: CNPJ Nº 64.141.708/0001-45

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 55.065,11 (cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e onze centavos)

Proveniente de: Referente ao processo 9360

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
357/2023	02.01.00	4.4.90.51.99.000	12.361.0222.2006	01	2200000		R$ 55.065,11
		Nota Fiscal	474	28/08/2023		R$ 55.065,11	

Descontos:	IRRF PESSOA JURIDICA	(R$ 674,65)
Descontos:	I.S.S	(R$ 1.686,63)
VALOR LÍQUIDO DA ORDEM		R$ 52.703,83

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 52.703,83
TOTAL CAIXA						R$ 52.703,83

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ____/____/____

_____

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04619/2023

Data da Ordem: 18/08/2023 **Data Programada:** 18/08/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: R.Maluf Engenharia & Construcoes Ltda **Código:** 04988

Documento: CNPJ Nº 64.141.708/0001-45

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 1.155,83 (hum mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Proveniente de: referente a o desconto de INSS

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
357/2023	02.01.00	4.4.90.51.99.000	12.361.0222.2006	01	2200000		R$ 1.155,83
		Nota Fiscal	474	28/08/2023		R$ 1.155,83	

Descontos:	IRRF PESSOA JURIDICA	(R$ 0,00)
Descontos:	INSS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	(R$ 1.155,83)

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 0,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 0,00

TOTAL CAIXA R$ 0,00

Emitente

Daisy Cristina da Silva Severino

382.934.938-60

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
00474
DATA DA EMISSÃO
28/07/2023 15:16:59
CÓDIGO VERIFICAÇÃO
DC56412DC

SÉRIE	COMPETÊNCIA	LOCAL DO SERVIÇO	NFS SUBSTITUIDA:	RPS:
NFS	28/07/2023	CORDEIRÓPOLIS - SP	-	

SIMPLES NACIONAL:
( ) SIM (x) NÃO

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA PEDRO ANTÔNIO DE BARROS, 314 - JARDIM PIRATININGA
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ:
64.141.708/0001-45
MUNICÍPIO:
LIMEIRA - SP - BRASIL
TELEFONE:
(19) 3451-4000

INSC.MUNICIPAL:
18190
CEP:
13484-316
E-MAIL:
rmalufengenharia@gmail.com

INSC.ESTADUAL:
417097585113
REGIME ESPECIAL:
NENHUM

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ENDEREÇO:
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35 - CENTRO
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ/NIF:
44.660.272/0001-93
MUNICÍPIO:
CORDEIRÓPOLIS - SP
TELEFONE:
(19) 3556-9900

CEP:
13490-000
E-MAIL:
engenharia3@cordeiropolis.sp.gov.br

PAÍS:
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFORMA DA COBERTURA DA EMEF "MARIA NAZARETH S. LORDELLO

MEDIÇÃO FINAL
CONTRATO Nº 138/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO MAE Nº 3301/2022
APOLICE 0306920229907750796401000
ART: 28027230230620445
CNO 90.014.61724/72

DATA DE VENCIMENTO 28/08/2023

DADOS PARA DEPOSITO:
BANCO DO BRASIL (001)
AG: 338369
CC 23671

VALOR MATERIAIS: R$ 23.197,16
VALOR MÃO DE OBRA: R$ 33.023,78

FIM

DETALHAMENTO DE VALORES

IMPOSTOS FEDERAIS

PIS	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00
IR	R$ 674,65
INSS	R$ 1.155,83
CSLL	R$ 0,00

DEDUÇÕES / DESCONTOS

Alíquota do ISS	3,00 %
Desconto Incondicionado	R$ 0,00
Desconto Condicionado	R$ 0,00
Outras Retenções	R$ 0,00
Outras Deduções	R$ 23.197,16

VALOR DO SERVIÇO	**R$ 56.220,94**
Base de Cálculo	R$ 33.023,78
Total Deduções/Descontos	R$ 23.197,16
Total de Imp. Federais	R$ 1830,48
Valor do ISS	R$ 990,71
VALOR LÍQUIDO	**R$ 53.899,75**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$ 7.561,72 Federal e 2.434,37 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 75B7F2

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Responsável Tributário: ( )Prestador (X)Tomador.
2 - O ISS desta Nota Fiscal é devido FORA do município de LIMEIRA - SP.
3 - Uma via desta Nota Fiscal foi enviada para o e-mail do Tomador do Serviço.
4 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site https://www.limeira.sp.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

JOAO BATISTA DE MATTOS:04098408821
Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DE MATTOS:04098408821
ISSQN RETIDO
Ano: 2023 Imp R$ 1.665,63
Autenticada por
Mauro Sergio Salvador
Fiscal Municipal

Desenvolvido por: **E-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
Série | Número NFS-e
NFS | 00474
Data da Emissão
28/07/2023 15:16:59
Código de Verificação
DC56412DC

Recebi a NFS-e emitida pelo prestador: **R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

Identificação do recebedor Data do recebimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - CENTRO - Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-970
Setor de Fiscalização Tributária
(19) 3556-9900

DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

A empresa **MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS**, CNPJ **44.660.272/0001-93**, na qualidade de TOMADORA de serviços, declara para fins de comprovação junto à Fazenda Pública Municipal, que reteve a importância de **R$ 1.686,63**, referente ao ISSQN proveniente dos serviços prestados por **R MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **64.141.708/0001-45**, através da Nota Fiscal de serviços nº **474**, série **NFE**, emitida no valor total de **R$ 56.220,94** , em **28/07/2023**, com alíquota de **3,0000000000%**, conforme informações e dados constantes no referido documento fiscal

Atenciosamente,

Data da geração do código, 09:42h, 14 de Agosto de 2023

Cód. Autenticidade **729136**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

CAIXA

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Conta origem:	1938 | 006 | 00672012-0
Conta destino:	1938 | 006 | 00000002-9

Nome destinatário:	PM DE CORDEIROPOLIS
Valor:	R$ 3.518,11
Identificação da operação:	98 TRANSFERENCIA DE TRIBU

Data de débito:	28/08/2023
Data/hora da operação:	28/08/2023 14:17:34

Código da operação: 58669172
Chave de segurança: HHEK04HFWE2PXPX6

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1938 / 006 / 00672012-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CPF/CNPJ:	44.660.272/0001-93

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3383 / 00000002367-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	R MALUF ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CPF/CNPJ:	64.141.708/0001-45
Valor:	R$ 52.703,83
Valor da tarifa:	R$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO A FORNECEDOR
Histórico:	

Data de débito:	28/08/2023
Data / Hora da operação:	28/08/2023 14:10:21

Código da operação: 00132971
Chave de segurança: QY6UJG059RH1E74K

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 04573/2023

Data da Ordem: 16/08/2023 **Data Programada:** 16/08/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: R.Maluf Engenharia & Construcoes Ltda **Código:** 04988

Documento: CNPJ Nº 64.141.708/0001-45

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 74.719,31 (setenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)

Proveniente de: Referente ao processo 1262/2021

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação		Valor
4997/2023	03.02.00	4.4.90.51.99.000	08.244.0331.2087	05	8000008		R$ 74.719,31
		Outros	PR-1262/21	16/08/2023		R$ 74.719,31	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 74.719,31

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 74.719,31

TOTAL CAIXA R$ 74.719,31

Emitente

Flavia Renata Hormanez Cais

352.325.578-31

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza

Secretaria Mun de Financas/orcamen

005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1938 / 006 / 00672012-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CPF/CNPJ:	44.660.272/0001-93

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3383 / 00000002367-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	R MALUF ENGENHARIA E CONSTRU
CPF/CNPJ:	64.141.708/0001-45
Valor:	R$ 74.719,31
Valor da tarifa:	R$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO A FORNECEDOR
Histórico:	

Data de débito:	16/08/2023
Data / Hora da operação:	16/08/2023 14:24:56

Código da operação: 00133607
Chave de segurança: YXUVJ574EFL2Q75Z

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 07132/2023

Data da Ordem: 19/12/2023 **Data Programada:** 19/12/2023 Página 1 de 1

Pague-se a: Fpf - Construcoes E Servicos Ltda **Código:** 07241

Documento: CNPJ Nº 08.920.322/0001-60

Banco: 0000 Agência: 0000-0 Conta Corrente: 000000000-0

A quantia de: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Proveniente de: PAGAMENTO PARTE NF 448 mod 9548

Empenho Nº	Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Código Aplicação	Valor
7501/2023	15.01.00	4.4.90.51.99.000	15.452.1555.2079	05	8000008	R$ 400.000,00
		Nota Fiscal	448	14/12/2023	R$ 400.000,00	

VALOR LÍQUIDO DA ORDEM R$ 400.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição	Meio	Número	Valor
				Caixa		R$ 400.000,00

TOTAL CAIXA R$ 400.000,00

Emitente

Adriane Buzatto
AGENTE ADMINISTRATIVO
055.026.428-01

Ordenador

Maria Elisa Vitte de Souza
Secretaria Mun de Financas/orcamen
005.612.538-03

Recebi(emos) a importância deste documento de pagamento

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

End: _____

Documento de Despesa: _____

Pagamento Efetuado em: ___/___/___

Assinatura do Interessado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA
00448
DATA DA EMISSÃO
02/08/2023 17:11:10
CÓDIGO VERIFICAÇÃO
0C99DC48F

SÉRIE:	COMPETÊNCIA:	LOCAL DO SERVIÇO:	NFS SUBSTITUÍDA:	RPS:
NFS	02/08/2023	CORDEIRÓPOLIS - SP	00447	-

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA PERNAMBUCO, 542 - VILA CRISTOVAM
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ:
08.920.322/0001-60
MUNICÍPIO:
LIMEIRA - SP - BRASIL
TELEFONE:
(19) 3495-0483

INSC.MUNICIPAL:
36140
CEP:
13480-550
E-MAIL:
contabil@fpfconstrucoes.com.br

SIMPLES NACIONAL:
( ) SIM (x) NÃO
INSC.ESTADUAL:
417174766113
REGIME ESPECIAL:
NENHUM

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
ENDEREÇO:
RUA SANTOS DUMONT, 35 - CENTRO
COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ/NIF:
44.660.272/0001-93
MUNICÍPIO:
CORDEIRÓPOLIS - SP
TELEFONE:
(19) 3556-9900

CEP:
13490-000
E-MAIL:
francoregiane@hotmail.com

PAÍS:
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS (URBANA E RURAL), COM A FINALIDADE DE REPARAR OS BURACOS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TÉRMICO, REFORMA DE GUIAS E SAJETAS REFORMA E EXECUCAO DE CALCADAS, EXECUCAO DE SAREJTOES E SERVICOS COMPLEMENTARES
REFERENTE A 01.ª MEDIÇÃO PERÍODO DE 01/06/2023 A 30/06/2023
SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 071/2023 AO CONTRATO Nº 094/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO MÃE Nº 3155/2021 ? PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3294/2023
EMPENHO Nº 4396/2023

IR NÃO RETIDO CONFORME ARTIGO 647 DO RIR/99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO RETIDO CONFORME IN 459/2004 ARTIGO 1.º
MÃO DE OBRA (10%) R$ 64.630,23 DE ACORDO COM ART. 122 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 971/2009
INSS S/ M.O. (11%) R$ 7.109,33 (RETIDO)
I.S.S.Q.N. (3%) R$ 19.389,07 (RETIDO)
I.R.R.F. (1,2%) R$ 7.755,63 (RETIDO)

MOISES LIMA DE OMENA: 25060514811
Assinado digitalmente por MOISES LIMA DE OMENA:25060514811
DN: cn=MOISES LIMA DE OMENA:25060514811, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=moisesiomena@gmail.com
Date: 2023.08.30 12:54:46 -03'00'

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO CAIXA ECON. FEDERAL - AG. 2977 CONTA CORRENTE: 03.000226-0 FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 612.048,27 (SEISCENTOS E DOZE MIL, QUARENTOA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
VENCIMENTO: CONFORME ESTABELECIDO EM CONTRATO DE Nº 094/2022
********** FIM

DETALHAMENTO DE VALORES

IMPOSTOS FEDERAIS		DEDUÇÕES / DESCONTOS			
PIS.....	R$ 0,00	Alíquota do ISS	3,00 %	**VALOR DO SERVIÇO.....**	**R$ 646.302,30**
COFINS.....	R$ 0,00	Desconto Incondicionado.....	R$ 0,00	Base de Cálculo.....	R$ 646.302,30
IR.....	R$ 7.755,63	Desconto Condicionado.....	R$ 0,00	Total Deduções/Descontos.....	R$ 0,00
INSS.....	R$ 7.109,33	Outras Retenções.....	R$ 0,00	Total de Imp. Federais.....	R$ 14.864,96
CSLL.....	R$ 0,00	Outras Deduções.....	R$ 0,00	Valor do ISS.....	R$ 19.389,07
				VALOR LÍQUIDO.....	**R$ 612.048,27**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R$: 86.927,66 Federal e 27.984,89 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br C07872

ISSQN RETIDO
Aliq: 3% - Imp: R$ 19.389,07
Auditada por
Mauro Sérgio Sala
Fiscal Municipal

OUTRAS INFORMAÇÕES

1 - Responsável Tributário: ( )Prestador (X)Tomador.
2 - O ISS desta Nota Fiscal é devido FORA do município de LIMEIRA - SP.
3 - Uma via desta Nota Fiscal foi enviada para o e-mail do Tomador do Serviço.
4 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site https://www.limeira.sp.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

Desenvolvido por. ii-BRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA®

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA - SP
Série | Número NFS-e
NFS | 00448
Data da Emissão
02/08/2023 17:11:10
Código de Verificação
0C99DC48F

Recebi a NFS-e emitida pelo prestador: **FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

_____ ____/____/____
Identificação do recebedor Data do recebimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2F-J091-6LRP-3RG8

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Receita e Despesa Extraorcamentaria Analitica
Conta Extra 2.1.02 a 2.1.02 | Credor 00000 a 99999 | Conta Contábil de 0.0.0.0.0.00.00 de 9.9.9.9.9.99.99

Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

Gerado em: 04/09/2024 09:44 MFC **- CONAM**

Data	Valor Inscrito	Valor Arrecadado	Valor Pago	Valor Cancelado	Saldo
Conta : 2.1.02 - Depósitos Judiciais		**Conta Contabil: 2.1.8.8.1.03.01**		***Saldo Anterior a 01/01/2024***	**4.087.652,76**
Credor : 10033 - Depositos Para Recursos Judiciais (f)				***Saldo Anterior a 01/01/2024***	**4.087.652,76**
31/01/2024	0,00	50.903,40	0,00	0,00	4.138.556,16
01/02/2024	0,00	1.168.000,00	0,00	0,00	5.306.556,16
20/02/2024	0,00	0,00	2.757,98	0,00	5.303.798,18
29/02/2024	0,00	42.471,67	0,00	0,00	5.346.269,85
26/03/2024	0,00	0,00	569,82	0,00	5.345.700,03
28/03/2024	0,00	44.493,98	0,00	0,00	5.390.194,01
04/04/2024	0,00	0,00	1.344,84	0,00	5.388.849,17
18/04/2024	0,00	0,00	1.195,57	0,00	5.387.653,60
18/04/2024	0,00	0,00	18.007,40	0,00	5.369.646,20
30/04/2024	0,00	47.778,64	0,00	0,00	5.417.424,84
17/06/2024	0,00	0,00	72.000,00	0,00	5.345.424,84
01/07/2024	0,00	72.000,00	0,00	0,00	5.417.424,84
01/07/2024	0,00	48.343,53	0,00	0,00	5.465.768,37
01/07/2024	0,00	45.199,81	0,00	0,00	5.510.968,18
01/07/2024	0,00	41.501,50	0,00	0,00	5.552.469,68
01/07/2024	0,00	0,00	8.507,88	0,00	5.543.961,80
01/07/2024	0,00	0,00	3.404,32	0,00	5.540.557,48
01/07/2024	0,00	0,00	9.695,15	0,00	5.530.862,33
01/07/2024	0,00	0,00	244.668,23	0,00	5.286.194,10
01/07/2024	0,00	0,00	1.247,05	0,00	5.284.947,05
18/07/2024	0,00	0,00	6.256,77	0,00	5.278.690,28
Total Credor	**0,00**	**1.560.692,53**	**369.655,01**	**0,00**	**5.278.690,28**
Total Conta	**0,00**	**1.560.692,53**	**369.655,01**	**0,00**	**5.278.690,28**
Total Geral	**0,00**	**1.560.692,53**	**369.655,01**	**0,00**	**5.278.690,28**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2V-D432-6Y1Q-2QM5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NLZE-FV54-6XU6-2XDP

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- Com relação ao quantitativo total de professores no município, constatamos que 24,37% destes são temporários. Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação.

- Foi identificada divergência no quantitativo de professores temporários contratados entre os dados informados pela origem e aqueles prestados ao sistema Audesp.

Em relação ao quantitativo total de professores no município, constatou-se que 24,37% são temporários, ultrapassando o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação. Esse percentual se deve à necessidade de suprir vagas temporárias deixadas por diretores e coordenadores (que deixaram suas salas para assumir estes cargos) , professores afastados, e aqueles que assumiram as salas de educação especial. As contratações são necessárias para assegurar a continuidade do ensino enquanto os processos de reposição definitiva do quadro estão em andamento.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:45:25 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 18 de setembro de 2024

À

Diretoria de Controle Geral

Sra. Hellen Cristina R.T. Pizzonia

Ref.: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO T.C.E. - Processo : TC-4213.989.23-9

Em resposta ao apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no relatório de fiscalização – Processo: TC-4213.989.23-9, item C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, no que tange as divergências entre os dados informados na origem e os prestados no sistema Audesp, conforme apontado na fl. 52 abaixo:

> ...
>
> Além disso, constatamos divergência entre os dados informados pela origem e aqueles prestados pelo sistema Audesp. Segundo a origem foram contratados 49 professores temporários no exercício de 2023 (Doc. 44). No entanto, foram informadas as contratações de apenas 146 professores temporários no sistema Audesp (Doc. 41).

Informamos que os dados informados no Doc.44, anexo, reflete a realidade das contratações e desligamentos dos professores temporários no exercício de 2023.

Com relação aos dados apurados no sistema Audesp, conforme Doc.41, são 16 professores temporários e não 146 como apontado no relatório e, mesmo assim, o código da função 0273 aparece em duplicidade.

Para atendimento ao apontado no relatório, já abrimos uma ordem de serviço para a empresa CONAM – Consultoria em Administração Municipal, empresa que faz a gestão da folha de pagamento informatizada e responsável pelas informações transmitidas para o sistema Audesp, para a devida correção no sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cordialmente

CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Assinado de forma digital por CELSO DEZIDERIO GOMES:00639913814
Dados: 2024.09.18 17:02:10 -03'00'

Celso D. Gomes

Supervisor de Recursos Humanos

MARCO ANTONIO NASCIMENTO:06840549810
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO NASCIMENTO:06840549810
DN: cn=MARCO ANTONIO NASCIMENTO:06840549810, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=administracao@cordeiropolis.gov.br
Data: 2024.09.19 11:33:27 -03'00'

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2D-BDTS-63BD-52NA

Cordeirópolis, 18 de Novembro de 2024

Interessado: Controladoria Geral do Município

Assunto: Declaração - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Item C.2.1. Dívida Ativa

Estamos em fase de planejamento e estudos preliminares para contratação dos serviços profissionais para estudo e suporte técnico para registro e contabilização dos valores que compõem os créditos inscritos em dívida ativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecendo critérios para realização de ajustes para provisão de perdas de créditos a receber de dívida ativa e metodologia para classificação da Dívida Ativa em Curto e Longo Prazo.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Grasiella Boggian Levy
Procuradora Geral
Procuradoria Geral do Município

Sandra L. Bonato do Nascimento
Coordenadora da Dívida Ativa
Procuradoria Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0A-4QSZ-6RD7-3048

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SALDOS PATRIMONIAIS

Período: Julho/2024

Gerado em: 04/09/2024 09:41 MFC **- CONAM**

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
1.1.1.1.1.02.00	F	CONTA ÚNICA (F)	P	D	7.120.767,58	
1.1.1.1.1.19.00	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	P	D	5.481.519,66	
1.1.3.1.1.02.00	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	D	22.070,00	
1.1.3.8.1.08.00	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	P	D	299,06	
1.1.3.8.1.09.00	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	P	D	15.452,47	
1.1.5.6.1.01.00	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	D	101.522,33	
1.1.5.6.1.02.00	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	D	42.588,42	
1.1.5.6.1.03.00	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	D	5.795,57	
1.1.5.6.1.04.00	P	AUTOPEÇAS (P)	P	D	50,00	
1.1.5.6.1.05.00	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	D	250.908,45	
1.1.5.6.1.06.00	P	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	D	11.286,75	
1.1.5.6.1.07.00	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	D	21.435,33	
1.1.5.6.1.08.00	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	D	1.731,82	
1.1.5.6.1.99.00	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	D	12.456,84	
1.1.9.1.1.99.00	P	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	P	D	338.603,55	
1.1.9.3.1.00.00	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	D	211.866,75	
1.2.1.1.1.04.01	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	D	45.806.436,09	
1.2.1.1.1.05.04	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	D	5.647.833,79	
1.2.3.1.1.01.01	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO (P)	P	D	78.965,20	
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P	D	342.246,61	
1.2.3.1.1.01.03	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (P)	P	D	3.134.483,30	
1.2.3.1.1.01.04	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	P	D	716.986,96	
1.2.3.1.1.01.05	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P	D	683.805,80	
1.2.3.1.1.01.06	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (P)	P	D	190.739,06	
1.2.3.1.1.01.07	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (P)	P	D	23.754,69	
1.2.3.1.1.01.08	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	P	D	48.257,90	
1.2.3.1.1.01.09	P	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P	D	164.776,18	
1.2.3.1.1.01.12	P	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P	D	16.386,68	
1.2.3.1.1.01.19	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS (P)	P	D	229.600,00	
1.2.3.1.1.01.21	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P	D	3.199,00	
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	D	1.212.448,95	
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P	D	3.104.592,51	
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	P	D	1.232.547,45	
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P	D	964.475,65	
1.2.3.1.1.03.02	P	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P	D	81.611,64	
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P	D	4.514.604,18	
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P	D	655.277,87	
1.2.3.1.1.04.02	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (P)	P	D	29.882,00	
1.2.3.1.1.04.04	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	P	D	27.092,30	
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P	D	481.052,17	
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	P	D	8.044.542,03	
1.2.3.1.1.05.03	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)	P	D	1.415.411,00	
1.2.3.1.1.99.08	P	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	P	D	52.358,71	
1.2.3.1.1.99.99	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	D	15.552.841,98	
1.2.3.2.1.01.98	P	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	P	D	16.775.277,91	
1.2.3.2.1.04.13	P	TERRENOS (P)	P	D	4.645.921,44	
1.2.3.2.1.05.01	P	RUAS (P)	P	D	12.041.463,17	
1.2.3.2.1.05.03	P	ESTRADAS (P)	P	D	1.455.058,04	
1.2.3.2.1.05.06	P	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (P)	P	D	13.963.871,24	
1.2.3.2.1.05.07	P	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA (P)	P	D	621.867,15	
1.2.3.2.1.05.99	P	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	D	78.370.429,14	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SALDOS PATRIMONIAIS

Período: Julho/2024

Gerado em: 04/09/2024 09:41 MFC **- CONAM**

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
1.2.3.2.1.06.01	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P	D	40.808.938,54	
1.2.3.2.1.06.05	P	ESTUDOS E PROJETOS (P)	P	D	265.665,79	
1.2.3.2.1.07.00	P	INSTALAÇÕES (P)	P	D	548.996,66	
1.2.3.2.1.99.06	P	BENS IMÓVEIS A ALIENAR (P)	P	D	160.495,47	
1.2.4.1.1.01.00	P	SOFTWARES (P)	P	D	16.725,00	
1.2.4.2.1.99.00	P	OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS (P)	P	D	1.550,00	
2.1.1.1.1.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	C		8.252,58
2.1.1.1.1.05.03	P	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	P	C		5.322.260,91
2.1.1.3.1.01.01	F	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	P	C		154.005,24
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS (F)	P	C		452.593,91
2.1.1.4.3.01.01	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	C		666.727,91
2.1.3.1.1.01.01	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	C		15.784.029,43
2.1.3.1.1.03.01	F	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	P	C		2.002.030,45
2.1.3.1.1.08.03	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	P	C		799.379,06
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)	P	C		388.670,93
2.1.8.8.1.01.13	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	P	C		293,23
2.1.8.8.1.01.14	F	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	P	C		402,91
2.1.8.8.1.01.15	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	C		19.258,33
2.1.8.8.1.01.99	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P	C		1.225,01
2.1.8.8.1.03.01	F	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	P	C		5.278.690,28
2.1.8.8.1.04.01	F	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	P	C		1.338,83
2.1.8.8.3.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	C		814.064,11
2.1.8.9.1.01.02	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P	C		19.996,00
2.1.8.9.1.03.00	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P	C		12.270,00
2.1.8.9.1.12.00	F	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	P	C		20.085,05
2.1.8.9.1.14.00	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	P	C		1.042.835,03
2.1.8.9.2.98.01	F	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFF (F)	P	C		12.899,00
2.2.1.4.3.01.01	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO (P)	P	C		2.492.725,13
2.2.1.4.3.99.00	P	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	P	C		388.493,06
2.2.2.3.1.01.98	P	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	C		28.106.575,74
2.2.2.3.4.03.00	P	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS - ESTADO	P	C		9.674.223,21
2.2.3.1.1.01.01	P	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P)	P	C		866.963,60
2.2.4.1.3.99.00	P	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P	C		110.395,38
2.3.7.1.1.02.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C	749.053.417,02	
2.3.7.1.1.03.01		AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	P	C		44.543,76
2.3.7.1.1.03.02		AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	P	C	1.036.369,78	
2.3.7.1.1.03.03		DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C	172.673.099,33	
2.3.7.1.2.02.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C	87.989.518,20	
2.3.7.1.2.03.00		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C	0,37	
2.3.7.1.3.02.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C		313.368.028,90
2.3.7.1.4.02.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C		890.990.184,26
2.3.7.1.5.02.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	C	28.761,23	
2.3.7.2.1.02.00		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS	P	C	146.433,62	
3.1.1.1.1.01.06		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	P	D	18,83	
3.1.1.1.1.02.99		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	P	D	458,21	
3.1.1.1.1.03.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	P	D	13.184,15	
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	D	25.885.837,09	
3.1.1.2.1.01.05		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	P	D	593.038,23	
3.1.1.2.1.01.06		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	P	D	1.078.625,98	
3.1.1.2.1.01.14		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	P	D	2.493.164,28	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
3.1.1.2.1.01.18		GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	P	D	4.628.857,49	
3.1.1.2.1.01.21		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	D	548.724,43	
3.1.1.2.1.01.22		13º SALÁRIO	P	D	1.674.618,46	
3.1.1.2.1.01.23		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	P	D	344.821,29	
3.1.1.2.1.01.24		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	D	4.498.384,62	
3.1.1.2.1.01.31		SUBSÍDIOS	P	D	1.006.553,36	
3.1.1.2.1.01.99		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS	P	D	214.429,73	
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	P	D	1.829.413,00	
3.1.1.2.1.03.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	P	D	110.617,68	
3.1.2.2.3.01.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	D	5.247.061,26	
3.1.2.3.1.01.00		FGTS	P	D	3.226.172,39	
3.1.2.3.1.02.00		FGTS - PDV	P	D	638.837,93	
3.1.9.1.1.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	P	D	749.864,93	
3.2.1.1.1.99.00		OUTRAS APOSENTADORIAS	P	D	623.855,59	
3.2.4.3.1.00.00		BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	P	D	1.977.880,00	
3.2.9.9.1.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	P	D	1.273.300,84	
3.3.1.1.1.06.00		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	P	D	2.471.539,71	
3.3.1.1.1.08.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	P	D	13.760,00	
3.3.1.1.1.09.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	P	D	81.931,16	
3.3.1.1.1.13.00		MATERIAL DE CAÇA E PESCA	P	D	13.746,00	
3.3.1.1.1.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	P	D	123.726,72	
3.3.1.1.1.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P	D	49.892,10	
3.3.1.1.1.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	D	114.691,46	
3.3.1.1.1.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	D	49.301,50	
3.3.1.1.1.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	P	D	9.100,00	
3.3.1.1.1.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	P	D	73.539,32	
3.3.1.1.1.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P	D	75.730,97	
3.3.1.1.1.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	P	D	59.814,50	
3.3.1.1.1.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P	D	233.600,36	
3.3.1.1.1.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	P	D	26.672,00	
3.3.1.1.1.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	P	D	3.020,00	
3.3.1.1.1.34.00		SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES	P	D	3.164,00	
3.3.1.1.1.35.00		MATERIAL LABORATORIAL	P	D	36.625,00	
3.3.1.1.1.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	P	D	847.173,93	
3.3.1.1.1.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	P	D	249.264,54	
3.3.1.1.1.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	P	D	5.580,00	
3.3.1.1.1.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P	D	564.168,05	
3.3.1.2.1.02.00		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	D	1.997,30	
3.3.1.2.1.99.00		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	P	D	4.198.467,34	
3.3.2.1.1.01.00		DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P	D	78.651,00	
3.3.2.2.1.11.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	D	4.259,95	
3.3.2.2.1.12.00		CONDOMÍNIOS	P	D	20.340,15	
3.3.2.2.1.16.00		ESTAGIÁRIOS	P	D	729.646,56	
3.3.2.2.1.21.00		LOCAÇÕES	P	D	385.938,54	
3.3.2.2.1.99.00		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P	D	627.461,48	
3.3.2.3.1.04.00		COMUNICAÇÃO	P	D	380.590,32	
3.3.2.3.1.05.00		PUBLICIDADE	P	D	260.008,03	
3.3.2.3.1.06.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	D	784.470,70	
3.3.2.3.1.07.00		SERVIÇOS DE APOIO	P	D	9.068.740,39	
3.3.2.3.1.08.00		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	P	D	2.082.956,42	
3.3.2.3.1.09.00		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	P	D	5.083.823,40	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
3.3.2.3.1.10.00		LOCAÇÕES	P	D	363.143,28	
3.3.2.3.1.11.00		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	D	1.582.231,95	
3.3.2.3.1.22.00		EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	P	D	1.750,00	
3.3.2.3.1.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P	D	3.017.182,10	
3.3.2.3.1.25.00		HOSPEDAGENS	P	D	19.194,51	
3.3.2.3.1.30.00		SELEÇÃO E TREINAMENTO	P	D	51.065,60	
3.3.2.3.1.31.00		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	P	D	35.453,30	
3.3.2.3.1.32.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	D	203.681,68	
3.3.2.3.1.36.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P	D	1.380,00	
3.3.2.3.1.41.00		SERVIÇOS DE CRECHE E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	P	D	46.070,56	
3.3.2.3.1.44.00		SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	P	D	3.150,00	
3.3.2.3.1.46.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P	D	8.172,20	
3.3.2.3.1.47.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	P	D	72.012,65	
3.3.2.3.1.51.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	P	D	7.396.248,16	
3.3.2.3.1.56.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	P	D	33.538,06	
3.3.2.3.1.99.00		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P	D	3.428.571,48	
3.3.2.3.2.99.00		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P	D	345.209,57	
3.4.1.1.1.99.00		JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	P	D	3.843.908,33	
3.4.2.3.1.01.02		JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P	D	50.544,35	
3.4.3.1.1.01.00		VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	P	D	2.260.731,28	
3.4.3.1.3.01.00		VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	P	D	717.463,53	
3.4.3.1.4.01.00		VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO	P	D	828.560,83	
3.4.3.9.1.01.02		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	P	D	145.081,59	
3.5.1.1.2.02.00		REPASSE CONCEDIDO	P	D	4.245.000,00	
3.5.2.2.4.00.00		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	P	D	19.763.955,05	
3.5.3.1.1.01.00		CONTRIBUIÇÕES	P	D	3.846,52	
3.5.3.1.1.03.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	P	D	176.656,49	
3.5.3.1.1.99.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	P	D	4.070.787,02	
3.5.5.1.1.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	P	D	11.704.940,95	
3.6.4.1.1.00.00		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	D	799.379,06	
3.6.5.1.1.03.00		DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	P	D	659.494,85	
3.7.2.1.1.02.00		PIS/PASEP	P	D	1.460.703,83	
3.9.1.4.1.00.00		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	D	40.538,00	
3.9.4.1.1.01.00		BOLSA DE ESTUDOS NO PAÍS	P	D	644.879,78	
3.9.5.1.1.05.00		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	P	D	140.595,35	
3.9.9.6.1.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P	D	259.911,04	
3.9.9.9.1.99.00		DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	P	D	14.935.740,71	
4.1.1.2.1.02.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	P	C		4.995.114,65
4.1.1.2.1.03.01		IRRF - PESSOAS FÍSICAS	P	C		4.528.213,32
4.1.1.2.1.03.02		IRRF - PESSOAS JURÍDICAS	P	C		1.151.161,36
4.1.1.2.1.04.00		ITBI	P	C		543.217,40
4.1.1.2.1.97.00		(-) DEDUÇÃO	P	D	4,51	
4.1.1.3.1.02.00		ISS	P	C		11.611.848,82
4.1.2.1.1.15.01		ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	P	C		311.720,01
4.1.2.1.1.15.02		ATOS DA SAÚDE PÚBLICA	P	C		27.584,40
4.1.2.2.1.99.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	C		1.303.841,62
4.3.3.1.1.02.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	P	C		21.620,40
4.4.2.4.1.05.00		MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	P	C		19.638,55
4.4.2.4.1.06.00		MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	P	C		48,99
4.4.2.4.1.07.00		MULTAS E JUROS SOBRE ISS	P	C		20.417,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
4.4.2.4.1.09.00		MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	P	C		1.604,57
4.4.2.4.1.10.00		MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	C		5.923,67
4.4.2.4.1.97.00		(-) DEDUÇÕES	P	D	0,58	
4.4.2.9.1.00.00		OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	P	C		200,91
4.4.5.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	C		396.035,42
4.5.2.1.3.02.00		COTA-PARTE FPM	P	C		23.494.568,71
4.5.2.1.3.03.00		COTA-PARTE ITR	P	C		4.427,83
4.5.2.1.3.06.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	C		411.080,39
4.5.2.1.3.07.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	P	C		6.627.258,55
4.5.2.1.3.08.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	P	C		441.208,14
4.5.2.1.3.09.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	P	C		1.892.408,93
4.5.2.1.4.01.00		COTA-PARTE ICMS	P	C		67.426.785,78
4.5.2.1.4.02.00		COTA-PARTE IPVA	P	C		8.478.739,28
4.5.2.1.4.03.00		COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	P	C		476.012,45
4.5.2.1.4.04.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	P	C		25.351,51
4.5.2.1.4.05.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	C		127.797,23
4.5.2.1.4.06.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	P	C		1.641.877,94
4.5.2.2.3.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	P	C		456.672,06
4.5.2.2.4.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	P	C		15.494.499,78
4.5.2.3.4.99.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	P	C		2.003.020,46
4.5.2.4.3.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	P	C		6.512.909,87
4.5.2.4.4.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	P	C		1.320.074,15
4.6.4.1.1.00.00		GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	C		5.267.093,03
4.9.1.1.1.99.00		(-) DEDUÇÕES DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	P	D	1.168.003,77	
4.9.9.5.1.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	P	C		1.111.704,18
4.9.9.6.1.02.00		RESTITUIÇÕES	P	C		353.017,99
4.9.9.9.1.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	P	C		13.350.177,24
5.2.1.1.1.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	D	308.042.000,00	
5.2.1.1.2.01.01		(-) FUNDEB	O	C		33.980.000,00
5.2.1.1.2.99.00		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	O	C		20.000,00
5.2.1.2.1.01.00		REESTIMATIVA	O	D	10.094.200,00	
5.2.2.1.1.01.00		CRÉDITO INICIAL	O	D	267.042.000,00	
5.2.2.1.2.01.00		CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	D	60.248.703,31	
5.2.2.1.2.02.01		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	O	D	2.590.442,76	
5.2.2.1.3.01.00		SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	O	D	3.265.621,87	
5.2.2.1.3.03.00		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	D	59.573.524,20	
5.2.2.1.3.99.00		VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	C		62.839.146,07
5.2.2.1.9.01.01		ACRÉSCIMO	O	D	1.928.818,44	
5.2.2.1.9.01.09		(-) REDUÇÃO	O	C		1.928.818,44
5.2.2.1.9.02.01		ACRÉSCIMO	O	D	23.265.584,61	
5.2.2.1.9.02.09		(-) REDUÇÃO	O	C		23.265.584,61
5.2.2.1.9.04.00		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	C		59.573.524,20
5.2.2.9.1.01.00		PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	D	105.292.427,84	
5.2.2.9.1.03.00		(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O	C		12.767.531,96
5.2.2.9.2.01.01		EMISSÃO DE EMPENHOS	O	D	222.317.730,80	
5.2.2.9.2.01.02		REFORÇO DE EMPENHOS	O	D	6.424.696,76	
5.2.2.9.2.01.03		(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	C		17.744.239,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
5.3.1.1.0.00.00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O	D	50.885,00	
5.3.2.1.0.00.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O	D	21.705.026,52	
5.3.2.2.0.00.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	D	352.028,02	
6.2.1.1.0.00.00		RECEITA A REALIZAR	O	C		131.405.934,35
6.2.1.2.0.00.00		RECEITA REALIZADA	O	C		173.662.229,56
6.2.1.3.1.01.00		(-) FUNDEB	O	D	19.763.955,05	
6.2.1.3.9.00.00		(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	O	D	1.168.008,86	
6.2.2.1.1.00.00		CRÉDITO DISPONÍVEL	O	C		59.004.504,27
6.2.2.1.2.02.00		CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O	C		304.929,83
6.2.2.1.3.01.00		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	C		61.540.937,27
6.2.2.1.3.03.00		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	C		19.218.628,15
6.2.2.1.3.04.00		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O	C		130.238.622,35
6.2.2.9.1.01.00		PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O	C		304.929,83
6.2.2.9.1.02.00		PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O	C		92.219.966,05
6.2.2.9.2.01.01		EMPENHOS A LIQUIDAR	O	C		61.540.937,27
6.2.2.9.2.01.03		EMPENHOS LIQUIDADOS	O	C		152.805.030,53
6.2.2.9.2.01.04		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	C		130.238.622,35
6.2.2.9.2.01.05		(-) ESTORNO DE EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	D	3.347.780,03	
6.2.2.9.2.02.00		CONTRAPARTIDA DE EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	D	130.238.622,35	
6.3.1.4.0.00.00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	C		17.385,00
6.3.1.9.9.00.00		OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	O	C		33.500,00
6.3.2.1.0.00.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O	C		957.096,45
6.3.2.2.0.00.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O	C		21.099.958,09
7.1.1.2.1.01.00		DIREITOS CONVENIADOS	C	D	645.850,00	
7.1.2.3.1.02.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	D	503.744.991,93	
7.1.2.3.1.03.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C	D	998.736,88	
7.1.2.3.1.04.00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C	D	7.037.889,55	
7.1.2.3.1.99.00		OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	D	37.500,00	
7.2.1.1.1.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	C	D	178.742.943,84	
7.2.2.1.1.01.01		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C	D	267.042.000,00	
7.2.2.1.1.01.02		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C	D	866.987.853,81	
7.2.2.1.1.01.09		(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C	C		863.722.231,94
7.2.2.1.1.03.01		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR -	C	D	7.000.000,00	
7.2.2.1.1.03.02		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	C	D	211.666,67	
7.2.2.1.1.03.09		(-) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO A TRANSFERIR - REDUÇÕES	C	C		91.666,67
7.3.2.1.1.00.00		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	C	D	47.868.300,22	
7.3.2.1.2.00.00		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	C	D	5.720.407,63	
7.9.1.2.1.00.00		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C	D	291.570,00	
7.9.6.1.1.00.00		EMPENHOS LIQUIDADOS	C	D	149.457.250,50	
7.9.6.1.2.00.00		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	C	D	130.300.733,13	
7.9.6.1.9.00.00		(-) SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	C	C		62.110,78
7.9.6.2.0.00.00		CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	D	22.107.939,54	
7.9.9.1.0.00.00		CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - EDUCAÇÃO	C	D	48.381.480,34	
7.9.9.2.1.00.00		CONTROLE FINANCEIRO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AO REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS	C	D	7.656,48	
7.9.9.3.0.00.00		CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	C	D	291.570,00	
7.9.9.5.0.00.00		CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C	D	11.360.827,32	
8.1.1.2.1.01.01		CONVÊNIOS A RECEBER	C	C		645.850,00
8.1.2.3.1.02.01		A EXECUTAR	C	C		498.849.704,74
8.1.2.3.1.02.02		EXECUTADOS	C	C		4.895.287,19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SALDOS PATRIMONIAIS

Período: Julho/2024

Gerado em: 04/09/2024 09:41 MFC **- CONAM**

Conta	F/P	Descrição	S	N	Débito	Crédito
8.1.2.3.1.03.01		A EXECUTAR	C	C		825.199,92
8.1.2.3.1.03.02		EXECUTADOS	C	C		173.536,96
8.1.2.3.1.04.01		A EXECUTAR	C	C		5.333.098,38
8.1.2.3.1.04.02		EXECUTADOS	C	C		1.704.791,17
8.1.2.3.1.99.01		OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	C		37.500,00
8.2.1.1.1.01.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	C	75.602.566,73	
8.2.1.1.2.01.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	C		61.540.937,27
8.2.1.1.3.01.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	C		20.175.724,60
8.2.1.1.3.02.00		COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	C		1.223.914,52
8.2.1.1.3.03.00		COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C	C		5.280.029,11
8.2.1.1.4.01.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	C		151.355.965,44
8.2.1.1.4.02.00		UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	C		10.523.939,63
8.2.1.1.4.99.00		DEMAIS UTILIZAÇÕES	C	C		4.245.000,00
8.2.2.1.1.01.02		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	C	C		270.307.621,87
8.2.2.1.1.03.01		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C	C		2.875.000,00
8.2.2.1.1.03.02		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C	C		4.245.000,00
8.3.2.3.1.01.00		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	C	C		45.806.436,09
8.3.2.3.2.01.00		CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	C	C		5.647.833,79
8.3.2.4.1.01.00		RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	C	C		2.061.864,13
8.3.2.4.2.01.00		RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	C	C		72.573,84
8.9.1.2.1.01.00		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	C		9.800,00
8.9.1.2.1.03.00		ADIANTAMENTOS APROVADOS	C	C		217.159,22
8.9.1.2.1.06.00		ADIANTAMENTOS CANCELADOS	C	C		64.610,78
8.9.6.1.1.01.00		EMPENHOS LIQUIDADOS	C	C		152.805.030,53
8.9.6.1.1.02.00		(-) ESTORNOS DE EMPENHOS LIQUIDADOS	C	D	3.347.780,03	
8.9.6.1.2.01.00		EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C	C		130.355.330,35
8.9.6.1.2.02.00		(-) ESTORNOS DE EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	C	D	54.597,22	
8.9.6.1.9.00.00		(-) DEVOLUÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	C	D	62.110,78	
8.9.6.2.1.01.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C	C		957.096,45
8.9.6.2.1.02.00		RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C	C		21.099.958,09
8.9.6.2.2.03.00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	C	C		17.385,00
8.9.6.2.2.04.00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO	C	C		33.500,00
8.9.9.1.1.01.00		CONTROLE FINANCEIRO DIÁRIO DA ARRECADAÇÃO VINCULADA À APLICAÇÃO NO ENSINO	C	C		48.381.480,34
8.9.9.2.1.02.01		VALORES A TRANSFERIR - REA	C	C		7.656,48
8.9.9.3.1.00.00		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	C		9.800,00
8.9.9.3.2.00.00		BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C	C		217.159,22
8.9.9.3.3.00.00		BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C	C		64.610,78
8.9.9.5.1.00.00		CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C	C		1.223.914,52
8.9.9.5.2.00.00		CONSIGNAÇÕES PAGAS	C	C		10.136.912,80
				TOTAIS	5.034.714.597,59	5.034.714.597,59

TOTAL POR SISTEMA

D - Patrimonial:	1.460.698.318,57	D - Orçamentário:	1.246.712.056,42	D - Compensado:	2.327.304.222,60
C - Patrimonial:	1.460.698.318,57	C - Orçamentário:	1.246.712.056,42	C - Compensado:	2.327.304.222,60

TOTAL DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Total do Ativo Financeiro:	12.618.038,77	Total do Passivo Financeiro:	26.679.668,23
Total do Ativo Permanente:	265.152.785,06	Total do Passivo Permanente:	47.761.016,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

Renato Marcelo Mascarin
Diretor Contábil
CPF-109.892.868-78

José Adinan Ortolan
Prefeito
CPF-110.195.488-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM2I-38Q9-6GS1-58IQ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM0J-L6CN-6ZVH-6BQO

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

C.2.9 IRREGULARIDADES APONTADAS NA FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UNIDADES ESCOLARES – RETORNO PRESENCIAL

- A escola fiscalizada não possui AVCB.

Durante a fiscalização ordenada nas unidades escolares quanto ao retorno presencial, foi constatado que a escola fiscalizada não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). No entanto, a instituição já se encontra em processo de adequação às normas de segurança, com reformas estruturais em andamento. A escola está tomando as medidas necessárias para regularizar a situação e aguarda a finalização dessas obras, que incluem ajustes de segurança contra incêndio e saídas de emergência, para posterior vistoria e emissão do AVCB.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:47:52 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 18 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

Ofício 0038/2024- SMFO

Cordeirópolis, 17 de setembro de 2024.

REF.: TC-4213.989.23-9
Item C.2.7- ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Com cordiais cumprimentos, venho através deste declarar que todas as quebras de ordem cronológica de pagamentos, foram efetuadas mediante razões de relevante interesse público, mediante justificativa de autoridades competentes.

Certa de poder contar com Vossa costumeira atenção reitero votos de estima e apreço e nos coloco a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA:00561253803

Assinado de forma digital por MARIA ELISA VITTE DE SOUZA:00561253803

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

AO
TRIBUNAL DE CONTAS SO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-10/DSF-II

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1A-DIQ3-7S2W-4BGS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM1E-931Z-6EVD-7TOE

DECLARAÇÃO

EU, Angelita Meneghin Ortolan, CPF 250.788.188-71, responsável pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, para os devidos fins de atender as informações dos itens requeridos abaixo:

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

O Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais habilitando-se a receber a complementação VAAT.

O município enviou os dados financeiros dentro do prazo estabelecido para análise do VAAT, porém não recebe recursos adicionais, pois o valor do VAAT local já excede o montante mínimo nacional repassado. Conforme a legislação vigente, isso inviabiliza o aumento dos repasses.

Esse mecanismo do VAAT é desenhado para redistribuir recursos de forma equitativa, dando prioridade a municípios cujo valor por aluno está abaixo do mínimo nacional. No caso de Cordeirópolis, por já receber um valor superior ao estabelecido, o município não se qualifica para repasses complementares.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Assinado digitalmente por ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871
DN: cn=ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN:25078818871, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=19116390000198, email=educacal.angelita@gmail.com
Data: 2024.09.23 10:54:18 -03'00'

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN: 25078818871

Cordeirópolis, 23 de Setembro de 2024.

Endereço: Rua Toledo Barros , 115- Centro,
Cordeirópolis - SP, 13490-021
Telefone: (19) 3556-9110

CONSTITUIÇÃO CONSELHO 2023 Á 2025

REPRESENTANTE PODER PÚBLICO

Jordana Cassetário(titular)
Daniela Cristina Bonin (suplente)

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Valdiney dos Anjos (titular)
Adriana Granço (suplente)

Ana Paula Gonçalves Dias (titular)
Genilda Vieira de Araujo (suplente)

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES PRIVADOS DE SERVIÇO

Samanta Soares Barbosa (titular) APAE
Tandara Luiza S.S.Lugli (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

1)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENGENHO VELHO
Gilvania Aparecida de Souza TITULAR
Luzia Aparecida de Araujo SUPLENTE

2)PROGRAMA DE MOVIMENTO RELIGIOSO EM DEFESA DA SAÚDE

Caroline Magalhães de Moraes (Titular) Acesac
Bernadete S. Vidoretti(suplente)

3)ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS

Zenith Mello Bi Battista (Titular) Lar Santa Inês
Zelma Zonta (Suplente) Acorac

4)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROGRESSO

Heminy da Silva Meneghine dos Santos

Presidente Daniela Cristina Bonin
Vice Presidente Valdiney dos Anjos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM34-LWBD-75SR-2YND

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NM34-LWBD-75SR-2YND

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Visto.

Em face das justificativas apresentadas (evento 118), remetam-se os autos para manifestação de ATJ e Ministério Público de Contas nos termos do Regimento Interno.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDR-51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-OB6J-J7IV-6KXC-2PAP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

PROCESSO: TC – 4213/989/23-9

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **CORDEIRÓPOLIS**

ASSUNTO: CONTAS DO EXERCÍCIO DE **2023**[1]

Senhora Assessora Procuradora-Chefe, Substituta.

Em atenção ao r. Despacho, Evento 123.1, face ao Relatório da UR-10 [Evento 70.110] concernente às contas da PM **Cordeirópolis**, 2023; e à Defesa apresentada, Eventos 118.1/118.28, verifico, consoante planilha abaixo, consubstanciada na síntese procedida pela Fiscalização que, quanto aos itens sob análise desta Assessoria, as respectivas legislações, no que se refere aos índices legais, foram observadas:

TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	42,77%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	29,31%
ENSINO - Fundeb[1] aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,86%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	18,18%

[1] Resultado da apreciação das contas → exercícios de 2019 a 2021, Evento 70.110, à fl. 04:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres
2021	TC 6765.989.20-7	27/09/2023	Favorável com recomendações
2020	TC 2782.989.20-6	29/09/2022	Favorável com recomendações
2019	TC 4434.989.19-0	11/06/2021	Favorável com recomendações

2022 TC - 3811/989/22-7 [Decisão Favorável → DOE de 16/09/2024].

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

Contudo, para completo atendimento às respectivas legislações [uma vez que nelas deve-se almejar o atingimento da finalidade precípua, qual seja: satisfazer a contento as necessidades dos Munícipes] passo a abordar os apontamentos constantes do relatório da Inspeção que compõem a EPP [**Execução das Políticas Públicas**][2] relativos à **Educação** e à **Saúde**:

I – Item B.3 - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – **ENSINO (i-Educ/IEG-M) Faixa "B",** Evento 70.110:

Ocorrências:

- Alguns estabelecimentos não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. - Foram constadas ocorrências nas ações nºs 1009 (Construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul) e 2006 (Ensino Fundamental – Número de Alunos Atendidos). - No ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no

---

2

*"O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)** foi criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. Com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.*

Com isso, oferece elementos que subsidiam a ação fiscalizatória do Controle Externo e da sociedade. Os resultados obtidos também produzem informações que têm sido utilizadas por Prefeitos e Vereadores na correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento dos municípios.

(...)

A iniciativa ainda possibilita a comparação de resultados entre municípios de mesmo porte, o que permite o intercâmbio de boas práticas e o aprimoramento constante das gestões.

O IEG-M possui cinco faixas de classificação, definidas a partir das notas alcançadas nos sete índices setoriais: altamente efetiva (A); muito efetiva (B+), efetiva (B), em fase de adequação (C+) e baixo nível de adequação (C).

***Todas as informações obtidas são fornecidas pelas administrações municipais e validadas, por amostragem**, pelas equipes de Fiscalização do TCESP. Desse modo, variáveis como 'gastos com educação', por exemplo, só poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do parecer emitido pelo relator das contas de cada Prefeitura[2]".*

entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas corresponderam a 1800 (2022) e 1900 (2023 a 2025), inferindo-se que houve um desencontro de informações acerca do quantitativo do indicado (números de alunos). Essas situações podem interferir na meta financeira.

A **Inspeção** também aponta:

Item D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O **FUNDEB:**

- O Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais habilitando-se a receber a complementação VAAT.

II – Item B.4 - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - **SAÚDE (i-Saúde/IEG-M) Faixa "B",** Evento 70.110:
Ocorrências:

- Falta de fidedignidade na prestação das informações, tendo sido alteradas as questões de número 9.1 e 30.0; - O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado; - O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde; - O município não disponibiliza serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica; - O município não possui Complexo Regulador Municipal.

Item D.2.2. CONTROLE SOCIAL – **SAÚDE:**

- O Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

III – Item C.1.9.1 - DESPESA DE PESSOAL, Evento 70.110:

- O montante dispendido pelo Município com folha de pagamento do Contrato de Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas e com os trabalhadores terceirizados da empresa M.V. Serviços Ltda. EPP não foram incluídos nos gastos de pessoal.
- As despesas decorrentes de trabalhadores terceirizados não são contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, em possível descumprimento do artigo 18, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 8º, parágrafo 4º da Lei 11.107/05.

O **Responsável** traz alegações, Evento 118.1, à fl. 31: "Com relação os gastos de pessoal no período, a d. Auditoria auferiu os bons resultados, inclusive manifestando-se positivamente quanto a legalidade dos gastos e contenção realizada no período...".

Na sequência: "restando claro o os bons percentuais auferidos no período, mesmo com os ajustes promovidos pela d. Fiscalização, não havendo em falar de inconsistências ou mesmo ilegalidades."

Argumenta à fl. 32: “Gastos Ajustados tratam-se de atividades-meio da Administração Pública, não havendo nessas situações substituição de servidores reservados à execução das atividades-fim do Poder Público, motivo pelo qual impertinente a computação de tais despesas como gastos de pessoal da Administração. Revela-se ainda, que não há hierarquia e subordinação dos contratados. Inexiste relação de trabalho entre a contratada e o Poder Público. Não há nessas situações a contratação de pessoa certa e definida, muito menos definição de salário, controle de faltas,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

controle de horas extraordinárias, entre outras fiscalizações diretas inerentes aos servidores públicos."

Em que pese a arguição [Evento 118.1, às fls. 31/36], entendo corretos os ajustes procedidos pela Fiscalização, resultando no total dos Gastos com Pessoal no patamar de **42,77%** da Receita Corrente Líquida [limite legal 54%], consoante planilha, à fl. 49, Evento 70.110, atendendo a Municipalidade ao disposto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal. Devendo, contudo, observar a correta contabilização das despesas decorrentes de trabalhadores terceirizados. Proponho recomendação nesse sentido.

Quanto ao **IEG-M**, não obstante a defesa apresentada, Evento 118.1, e mesmo estando a Origem, no **I-Educ** e no **I-Saúde**, em faixa de gestão "efetiva", considero imprescindível à Municipalidade promover a melhoria dos serviços prestados aos Munícipes, associados à composição do **IEG-M**, concretizando providências face às irregularidades relacionadas ao **Ensino**/Qualificação (I-Educ → **B**) e à **Saúde**/Qualificação (I-Saúde → **B**). De igual forma, proponho recomendação.

Por pertinente, assinalo os apontamentos concernentes aos demonstrativos de **2021**, assim como de **2022**, anteriores às presentes contas, possibilitando, ao término do mandato do Gestor, traçar histórico alusivo aos índices de efetividade de Gestão Municipal [**IEG-M**] nas categorias sob análise [**Educação e Saúde**]:

2021 → TC - 6765/989/20-7:

I - ENSINO (IEG-M - i-Educ) - Índice B, Evento 46.83, às fls. 61/62**:** **Item C.2 -** IEG-M - i-Educ: Questão 1.4 - A Prefeitura Municipal possui turmas de Creche com menos de 2,30 m² por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010; - Questão 2.3 - A Prefeitura Municipal possui turmas de Pré-Escola com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

menos de 1,36 m² por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010; Questão 3.1 - A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010; - Questão 3.17.2.1 - A Prefeitura Municipal informou que nem todas as metas traçadas que visem à melhoria dos resultados nos projetos de recuperação ou reforço escolar foram atingidas; - Questão 5 - Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente no ano de 2021; - Questão 13.1.2 - A Prefeitura Municipal informou que possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação, contrariando recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); - Questão 16.1 - A Prefeitura Municipal informou que não fornece recursos orçamentários para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; - Questão 18.3 - A Prefeitura Municipal não divulgou as atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial, contrariando o inciso IV do artigo 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; - Questão 19.2 - A Prefeitura informou que não há divulgação do currículo da rede municipal de ensino na internet.

II - SAÚDE (EG-M - i-Saúde) - Índice B, Evento 46.83, às fls. 63/64**:**

Item D.2- Questão 6 - Não foram disponibilizados recursos orçamentários para operacionalização das atividades do Conselho Municipal de Saúde; - Questão 12.2 - O Parecer Conclusivo que versa sobre o Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, não está disponível eletronicamente; - Questão 13 - Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), e alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária; - Questão 14 - Não há Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde em âmbito municipal; - Questão 18 - Não houve disponibilização do serviço de agendamento de consulta médica na Atenção Primária de forma não presencial; - Questão 22.3 - Não houve disponibilização do serviço de agendamento de consulta médica na média complexidade de forma não presencial; - Questão 22.7 - Não houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente para atendimento de média complexidade; - Questão 36 - Não há Complexo Regulador Municipal, contrariando o inciso I do §3º do artigo 10 da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde constante no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017. - Questão 40 - Não houve utilização do Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente, contrariando o disposto no artigo 116 da Portaria de Consolidação nº 1 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017; - Questão 41 - Não há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), em desacordo com o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

2021: TC - 6765/989/20-7 [Decisão Favorável → DOE de 14/08/2023]:

verifica-se do voto, às fls. 05/06, Evento 151.3, Relatoria Conselheiro Antonio Roque Citadini:

..."... **com relação ao Ensino, embora tenha havido uma regressão na nota de**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

"B+" (gestão muito efetiva) para "B" (efetiva) do I-Educ, sabemos que no exercício em análise (2021) são poucos Municípios que alcançaram esta nota, o que deve ser levado em consideração.
[...]
Saliento que houve regressão na nota do IEG-M para a nota "C+" (em fase de adequação), cabendo a Municipalidade envidar esforços para a solução dos problemas das respectivas áreas". [g.n.]
...

2022 TC - 3811/989/22-7:

I - ENSINO (IEG-M - i-Educ) - Índice B, Evento 26.29**:**

Item B.3: Possíveis faltas de fidedignidade, requerendo retificação da Fiscalização na validação dos seguintes quesitos: Ratificadas as funções e atividades do Conselho Municipal de Educação; Retificada a lei de instituição do CACS Fundeb e endereço de sua página eletrônica.
Item B.3.1. Apuração do i-Educ: Maiores Impactos Negativos:

Falhas remanescentes da F.O. 02/2022 quanto à ausência de AVCB.
- Noticiadas falhas em processos de apreciação de ajuste para aquisição de uniformes escolares e sua execução distribuídos a Auditor, não vinculado a estas contas.

II - SAÚDE (IEG-M - i-Saúde) – Índice B, Evento 26.29**:**

Item B.4: Possíveis faltas de fidedignidade, requerendo retificação da Fiscalização na validação dos seguintes quesitos: Ratificada a quantidade de estabelecimentos de saúde com AVCB, para reduzir de 12 a 9; Retificados os quantitativos de pessoas atendidas pelas equipes de Saúde da Famíli.
Item B.4.1. Apuração do i-Saúde – Maiores Impactos Negativos:
- Ausência de AVCB em 3 das 12 unidades de Saúde.
- Possíveis descumprimentos das metas de vacinação infantil.

2022: TC - 3811/989/22-7 [Decisão Favorável → DOE de 16/09/2024]:

verifica-se do voto, às fls. 11 e 15/17, Evento 99.2, Relatoria Conselheira Cristiana de Castro Moraes:

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GESTÃO FISCAL. DÉFICIT DOS RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PATAMAR ADMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE. CONJUNTO DE ÍNDICES QUE NÃO DENOTA DESEQUILÍBRIO. ATENDIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. **OCORRÊNCIAS NO IEGM. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL**. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. COM OFÍCIO AO MPE.

[...]

II – Avalio, na sequência, aspectos operacionais sobre os atos praticados pela Administração, com foco nas análises processadas pelo IEGM, metodologia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

implantada por esta Corte que busca transcender a aferição de legalidade estrita e ponderar aspectos dos resultados concretos obtidos na condução da execução orçamentária e financeira.

[...]

De outra parte, vale destacar que o Município apresentou resultados satisfatórios sob as vertentes do *i-Educ e i-Saúde* (ambos com nota **B**) e ampliou o desempenho do i-Cidade (**B** para **B+**) e i-Gov-TI (C+ para **B**).
A gestão educacional contou com investimentos de R$ 17.851,23 para cada um dos 3.117 alunos que compunham a rede local, superando a aplicação do ano antecedente (R$ 15.386,31) e a média dos municípios jurisdicionados (R$ 15.574,16)[10].
Mesmo assim, achados na perspectiva do *i-Educ* reclamam ações alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável[11], a fim de garantir a participação da sociedade e dos conselhos da sociedade civil no desenho das políticas públicas, emissão do AVCB em espaços escolares (2ª Fiscalização Ordenada) e moderação das contratações temporárias aos casos taxativamente previstos na legislação (art. 37, IX, da CF/88), lembrando que o manejo indiscriminado desse tipo de admissão em detrimento do provimento efetivo da carreira docente prejudica o desenvolvimento de estratégias pedagógicas de médio e longo prazos.
A Saúde, por sua vez, foi objeto de destinação per capita de R$ 2.003,41, bastante superior à média dos demais municípios fiscalizados (R$ 1.311,65)[12], mas ainda havendo dificuldades em regularizar o AVCB em unidades de atendimento, ampliar o alcance das equipes de atenção primária, atingir as metas de *cobertura vacinal e garantir a efetiva participação da sociedade civil nas discussões do setor, o que prejudica o atingimento de cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos*, meta da ODS 3.8."
...

CONCLUSÃO:

O percentual com **Gastos de Pessoal**, após ajustes, finalizou o 3º quadrimestre/2023 em **42,77%** da Receita Corrente Líquida atendendo ao limite de 54% fixado no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal[3].

[3] Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

A Prefeitura empregou o correspondente a **29,31%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino**, em cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal[4].

Relativamente aos recursos provenientes do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o Município aplicou:

→ **100%** dos recursos auferidos do FUNDEB, em atendimento ao preceituado no artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020[5].

→ **97,86%** na remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em atenção ao inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020[6] [mínimo 70%].

---

[4] Artigo 212 da Constituição Federal:

A União aplicará, **anualmente, nunca menos de** dezoito, e os Estados, o Distrito Federal **e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo,** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 25 da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020

Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no

§ 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no caput deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

Com relação à **Saúde**, a Municipalidade aplicou:

→ **18,18%** do produto da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, em observância ao disposto no artigo 77, inciso III, c/c § 4º do ADCT da Constituição Federal[7] [mínimo 15%].

No que diz respeito à **Execução das Políticas Públicas** {**Educação** e **Saúde** → temas mais sensíveis à análise dos demonstrativos}, em que pese o cumprimento dos índices, constata-se:

O Município, tanto no **Ensino**/Qualificação (I-Educ)[8], quanto na **Saúde**/Qualificação (I-Saúde)[9] registrou conceito **B** → situação efetiva.

---

[6]

Artigo 26 da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

[7] **Constituição Federal de 1988**

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

[8] Índice de Efetividade da Gestão Municipal (**i-Educ**/IEG-M), Evento 70.110, à fl. 16:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Educ	B+	B	B	B

[9] Índice de Efetividade da Gestão Municipal (**i-Saúde**/IEG-M), Evento 70.110, à fl. 20:

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Saúde	B+	B	B	B

Todavia, tendo em vista as irregularidades apuradas pela Fiscalização, proponho recomendação para que a Prefeitura busque o necessário ajustamento, concretizando medidas corretivas, consoante determinações deste Tribunal de Contas.

Diante do exposto, manifesto-me, propondo recomendação, pela aprovação das contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., 28 de janeiro de 2025.

Rosangela Terezinha Querino de Oliveira
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSANGELA TEREZINHA QUERINO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-S8GE-6QRY-6LK3-9H67

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os autos das contas anuais da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** relativas ao exercício de 2023 auditada pela Unidade Regional de Araras – U.R. 10 (evento 70.110).

A cargo desta Unidade está a análise dos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização, em atenção à r. determinação, evento 123.1.

Regularmente notificado (evento 79.1), o Responsável, após pedido de prorrogação de prazo, apresentou as alegações (evento 118.1).

Inicialmente, informo que os pareceres emitidos sobre as contas do Município referentes aos exercícios de 2017 a 2022 foram favoráveis, ainda que acompanhados por recomendações. Destaca-se que o responsável por essas contas se encontra atualmente em seu segundo mandato:

Exercícios	Processos	Pareceres	Publicação do Parecer
2017	TC-6336.989.16	Favorável com recomendações.	30-10-19
2018	TC-4093.989.18	Favorável com recomendações.	08-10-20
2019	TC-4434.989.19	Favorável com recomendações.	28-04-21
2020	TC-2782.989.20	Favorável com recomendações.	16-08-22
2021	TC- 6765.989.20	Favorável com recomendações.	14-08-23
2022	TC- 3811.989.22	Favorável com recomendações.	16-09-24

Da Gestão Fiscal.

No que se refere aos **aspectos econômicos e financeiros** que repercutem nas contas em exame, observo que a Municipalidade registrou **déficit** orçamentário de R$ 5.206.798,45 (1,99% das receitas realizadas no período de R$262.113.855,82)[1].

1

Sob a aspecto financeiro, os autos indicam que o Município apresentou um déficit de R$ 13.123.144,61[2].

O **endividamento de longo prazo** registrou um aumento de 58,05% em relação ao exercício anterior, passando de R$ 22.409.454,53 para R$ 35.418.335,01[3].

As **alterações nas disposições orçamentárias** originais, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e a realização de transposições, transferências ou remanejamentos de dotações, alcançaram o montante de R$ 138.759.116,00, equivalente a 42,68% da Despesa Fixada inicial.

Passivo Judicial.

A Fiscalização informou que, no caso dos precatórios judiciais, o Executivo Municipal, enquadrado no regime ordinário, cumpriu com suas obrigações de

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R$ 282.750.327,56	R$ 264.841.235,86	-6,33%	101,04%
Receitas de Capital	R$ 91.855.000,00	R$ 29.594.629,00	-67,78%	11,29%
Receitas Intraorçamentárias	R$ -	R$ -		0,00%
Deduções da Receita	-R$ 37.120.000,00	-R$ 32.322.009,04	-12,93%	-12,33%
Subtotal das Receitas	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	**-22,33%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Receitas	**R$ 337.485.327,56**	**R$ 262.113.855,82**	**-22,33%**	**100,00%**
Déficit de arrecadação		**R$ 75.371.471,74**	**-22,33%**	**28,76%**
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	R$ 238.740.533,38	R$ 211.119.460,98	-11,57%	78,98%
Despesas de Capital	R$ 84.860.069,88	R$ 49.404.018,26	-41,78%	18,48%
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00	R$ -	-100,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R$ 321.954,13	R$ 263.184,09	-18,25%	0,10%
Repasses de duodécimos à CM	R$ 6.360.000,00	R$ 6.360.000,00	0,00%	2,38%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R$ 715.833,30	R$ 460.000,00	-35,74%	0,17%
Dedução: devolução de duodécimos		-R$ 286.009,06		-0,11%
Subtotal das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	**-19,29%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Despesas	**R$ 331.198.390,69**	**R$ 267.320.654,27**	**-19,29%**	**100,00%**
Economia Orçamentária		**R$ 63.877.736,42**	**-19,29%**	**23,90%**
Resultado Ex. Orçamentária:	**Déficit**	**-R$ 5.206.798,45**	**1,99%**	

2

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (13.123.144,61)	R$ (7.886.274,03)	-66,40%
Econômico	R$ 20.611.050,22	R$ 28.361.340,32	-27,38%
Patrimonial	R$ 193.424.272,37	R$ 172.864.107,15	11,89%

3

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	31.100.312,27	15.834.509,89	96,41%
Precatórios	-	-	
Parcelamento de Dívidas:	**4.190.078,34**	**6.293.466,96**	**-33,42%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	3.729.045,36	5.722.285,32	-34,83%
Previdenciárias	3.526.653,83	5.299.103,03	-33,45%
Demais contribuições sociais	202.391,53	423.182,29	-52,17%
Do FGTS	461.032,98	571.181,64	-19,28%
Outras Dívidas	127.944,40	281.477,68	-54,55%
Dívida Consolidada	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**	**58,05%**
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	**35.418.335,01**	**22.409.454,53**	**58,05%**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

pagamento. Os testes realizados, na extensão considerada necessária, permitiram verificar que houve o pagamento da dívida referente ao exercício analisado, totalizando R$ 3.379.618,63 ao longo do período.

No que se refere aos requisitórios de baixa monta, constatou-se que todos os pagamentos devidos no exercício em análise, totalizando R$ 170.323,30, foram integralmente realizados.

Encargos.

No que se refere ao recolhimento dos encargos sociais, foram apresentadas as guias comprobatórias do INSS, FGTS e PASEP, evidenciando a regularidade dos pagamentos além de demonstrar o cumprimento dos parcelamentos vigentes.

Gestão Operacional.

No que tange ao **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)**, o município registra a seguinte série histórica de classificações:

INDICADOR TEMÁTICO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IEG-M:	C+ ↓	B ↑	B ↓	B ↓	C+ ↓	C+ ↓	C+ ↑
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C+ ↑	C+ ↓	C ↓	C ↓	C ↓	C ↑
i-FISCAL:	B ↑	B ↓	B ↑	B+ ↑	B ↓	C ↓	C ↓
i-EDUC:	B ↓	B+ ↑	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↑	B ↑
i-SAÚDE:	B+ ↓	B+ ↑	B+ ↑	B+ ↑	B ↓	B ↑	B ↓
i-AMB:	B ↑	B+ ↑	C+ ↓	B ↑	C ↓	C ↑	B ↑
i-CIDADE:	C ↑	A ↑	B ↓	C+ ↓	B ↑	B+ ↑	B ↓
i-GOV TI:	C+ ↑	B ↑	C+ ↓	C+ ↓	C+ ↑	B ↑	C+ ↓

Quanto às dimensões sob responsabilidade desta Assessoria, constato que os apontamentos registrados no relatório da Fiscalização foram:

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)

- Estagnação em baixo índice de efetividade, obtendo nota “C” no exercício de 2023;

- As audiências públicas foram realizadas em dias de semana em horário comercial, no período da tarde;

-Não houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA;

- O Plano Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não foi atualizado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

- Foram constatadas ocorrências nas ações nºs 1026 (Renovação Sinalização Aérea e Solo)[4], 1034 (Construção – Pátio para Caminhões)[5] e 1024 (Construção – Novo Fórum Municipal)[6];

- As obras referentes às ações nºs 1034 e 1024 do PPA 2022 – 2025, até o presente momento, não foram iniciadas.

B.2. Adequação Fiscal das Políticas Públicas (i-Fiscal/IEG-M)

- Índice C, demonstrando estagnação em baixo índice de efetividade;

- Falta de fidedignidade na prestação da informação, tendo em vista que questão 12 ensejou retificação;

- Os fiscais tributários não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo;

- O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários;

- A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não foi instituída.

Entendimento desta Assessoria Técnica

Relativamente aos **resultados fiscais**, números constantes da instrução demonstram que o Executivo encerrou o período com déficit da execução orçamentária de 1,99%, perfazendo um montante de R$ 5.206.798,45.

A deficiência orçamentária aumentou o resultado financeiro negativo do exercício anterior para R$ 13.123.144,61 (equivalente a 20 dias da RCL[7]), evidenciando que a Prefeitura não dispunha de recursos suficientes para enfrentar todo seu passivo financeiro.

---

[4] - A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada até o exercício de 2025; a nosso ver, os indicadores do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada; constatamos no Sistema AUDESP, empenhos no montante de R$ 31.280,00 e pagamentos no montante de R$ 15.400,00, referentes a Ação retro mencionada. Ou seja, o empenhamento correspondeu a 10,42% da meta financeira planejada.

[5] - A meta física está demonstrada em percentual e indica que será realizada no exercício de 2023;
- Não constam do objetivo do programa a justificativa ou a motivação dessa realização, ou seja, que justifique a finalidade do programa, denotando o interesse público, bem como a informação do público-alvo, ou seja, os principais grupos impactados pelo programa;
- A nosso ver, os indicadores do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.

[6] - A meta física está demonstrada em percentual e indicando que será realizado o mesmo percentual nos exercícios de 2022 e 2023; a nosso ver, os indicadores do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada; não constam do objetivo de programa a justificativa ou a motivação dessa realização; os objetivos não se coadunam com a ação da Construção do Novo Fórum Municipal.

[7] RCL de R$ 240.815.490,75.

Mesmo que esses números não estejam totalmente alinhados às melhores práticas recomendadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige uma gestão planejada, transparente e voltada para prevenir riscos e corrigir desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, §1º), é possível considerar essa situação de forma ponderada. Isso porque o déficit financeiro permaneceu abaixo do limite de um mês de arrecadação, parâmetro geralmente aceito pela jurisprudência deste Tribunal como um indicador ainda controlável.

Nesse sentido, vale mencionar os precedentes estabelecidos nos julgados TC-3892.989.22[8]; TC-3811.989.22[9] e TC-5319.989.22[10], que reforçam o entendimento de que déficits dentro desse patamar não representam, por si só, uma ameaça grave ao equilíbrio fiscal.

Ainda que, no momento, não se perceba um risco imediato para a estabilidade das contas municipais, sugiro que seja recomendado ao administrador municipal que assuma um compromisso efetivo com a implementação de medidas concretas para alcançar resultados fiscais positivos. Essas ações devem ter como foco a redução gradual do endividamento, garantindo assim mais segurança financeira e criando uma base sólida para uma gestão responsável e sustentável dos recursos públicos.

No que se refere às **alterações orçamentárias**, a fiscalização apontou que, em 2023, a Prefeitura de Cordeirópolis realizou ajustes[11] no valor de R$ 138.759.116,00, correspondendo a 42,68% da despesa inicialmente fixada. Esse percentual supera o índice de inflação registrado no período (4,62%), parâmetro que, conforme entendimento consolidado desta Corte de Contas, deve servir como limite de referência para alterações que resultem em despesas não previstas originalmente na peça orçamentária aprovada pelo Legislativo municipal.

Apesar dessa situação, é importante observar que tais alterações não resultaram em desajuste fiscal. O déficit orçamentário, bem como o déficit financeiro permaneceram dentro das margens toleradas por este Tribunal. Assim, entende-se que essa irregularidade, caso assim considere o Exmo. Relator, pode ser tratada no campo das recomendações, não configurando, por si só, um comprometimento grave do equilíbrio fiscal.

---

[8] TC 3892.989.22 – Contas Anuais da Prefeitura de Jarinu. Segunda Câmara de 21-05-2024.

[9] TC- 3811.989.22 – Contas Anuais da Prefeitura de Cordeirópolis. Segunda Câmara de 03-09-2024.

[10] TC- 5319 989 22 – Reexame das Contas Anuais da Prefeitura de Conchal. Tribunal Pleno de 17-08-22.

[11] Abertura de créditos adicionais suplementares e a realização de transposições, transferências ou remanejamentos de dotações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

Contudo, entendo necessário alertar a municipalidade para a importância de realizar um planejamento orçamentário mais adequado, com a redução do volume de alterações e o cumprimento da obrigatoriedade de lei específica, conforme amplamente destacado por esta E. Corte nos Comunicados SDG nº 29/10 e nº 18/2015.

Quanto à **gestão operacional**, com base nos documentos apresentados, a análise do IEG-M – Planejamento revela a persistência de fragilidades importantes na condução dos instrumentos de planejamento, refletidas na manutenção da nota "C" ao longo dos quatro últimos exercícios. Esse cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas efetivas para correção das impropriedades identificadas, notadamente pelo não atendimento às recomendações desta Corte de Contas, já apontadas anteriormente.

Entre as principais falhas destacadas, verifica-se a incoerência entre planejamento e execução das ações públicas, além da ausência de justificativas claras para a destinação dos recursos, comprometendo a efetividade das políticas públicas e a adequada utilização dos instrumentos de planejamento municipal.

Nesse contexto, ressalto que este Tribunal, em sua relevante missão pedagógica, enfatiza no *Manual de Planejamento Público*[12] a importância das metas quantificáveis no planejamento orçamentário. Essas metas são essenciais para monitorar a execução das políticas públicas, assegurar eficiência, transparência e viabilizar a avaliação de resultados. A ausência de metas claras compromete o equilíbrio fiscal, dificulta a priorização de demandas, inviabiliza o acompanhamento efetivo das ações governamentais e pode levar ao desperdício de recursos. Metas bem definidas são indispensáveis para uma gestão fiscal responsável e para atender de forma eficaz às necessidades da população.

O *Manual* também destaca que a falta de estudos diagnósticos prejudica significativamente o planejamento orçamentário municipal, dificultando a identificação precisa de demandas e necessidades reais. Essa carência compromete a definição de metas, o monitoramento de ações e pode resultar tanto em desperdício de recursos quanto no atendimento inadequado às prioridades locais. O diagnóstico adequado é fundamental para alinhar as estratégias de governo às necessidades específicas do município, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade na gestão pública.

A Prefeitura de Cordeirópolis justificou que vem se empenhando gradativamente para melhorar o i-Plan e os demais quesitos do IEG-M, promovendo reuniões específicas e integrando informações entre os setores. Alega que tais ações demonstram adequado planejamento das políticas públicas, sem inconsistências que comprometam a gestão no exercício.

[12] Disponível em: MANUAL DE Planejamento PÚBLICO TCESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

Entendo que as justificativas apresentadas pelo Município não conseguiram afastar as irregularidades detectadas. Embora se mencione a adoção de medidas pontuais, estas não demonstram capacidade de reverter, de forma estruturada e contínua, o cenário de fragilidade identificado no exercício em exame.

Desde o exercício de **2019**, cujo parecer foi publicado em 28-04-2021, este Tribunal alertando sobre deficiências no planejamento orçamentário anual da Prefeitura e recomendando mudanças concretas para melhorar os indicadores municipais, mas muitos problemas persistem. Considerando o tempo decorrido e a reincidência das falhas apontadas, especialmente no segundo mandato do atual gestor, entendo que tais problemas devem ser objeto de ressalvas.

A análise da dimensão **i-Fiscal** do IEG-M evidencia estagnação, com notas variando de “B” a “C” nos últimos exercícios, refletindo um baixo índice de efetividade e a necessidade de adoção de medidas corretivas para aprimorar a gestão fiscal. A Fiscalização destacou que, apesar das recomendações desta Corte, a administração não promoveu ajustes suficientes para elevar os conceitos avaliados, tampouco assegurou maior efetividade na prestação dos serviços públicos.

Observou-se ainda falha na validação da resposta relativa ao quesito 12 do i-Fiscal, relacionada à aferição da ocorrência de renúncia de receitas, o que motivou a necessidade de retificação e indicou falta de fidedignidade nas informações apresentadas, comprometendo a confiabilidade dos dados prestados.

Foram igualmente constatadas outras impropriedades que demandam correção, tais como a ausência de treinamento específico aos fiscais tributários para a adequada execução de suas atribuições e a não instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP). Tais falhas comprometem a eficiência administrativa e a capacidade arrecadatória do Município, refletindo negativamente na avaliação desta dimensão do IEG-M.

De todo modo, entendo que as falhas identificadas no i-Fiscal devem ser consideradas sob ressalvas, sobretudo porque, embora venham sendo reiteradamente apontadas nos últimos exercícios e persistam ao longo do segundo mandato do atual gestor, não configuram, isoladamente, comprometimento grave da gestão fiscal, mas indicam a necessidade de maior atenção e aprimoramento na condução das políticas públicas e nos mecanismos de arrecadação e controle.

Conclusão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Diante do exposto, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, entendo que as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis relativas ao exercício de 2023, estão em condições de receber parecer **favorável** à aprovação **com ressalvas** diante da manutenção de um baixo nível de efetividade na dimensão i-Plan e no âmbito do i-Fiscal, não sanadas ao longo do segundo mandato do atual gestor, a despeito do tempo decorrido e das oportunidades para correção.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 22 de maio de 2025.

Cibele Trivelato de Carvalho Ampudia
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CIBELE TRIVELATO DE CARVALHO AMPUDIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZO3R-1P5R-6K44-3IGB

Processos: TC – 4213/989/2023.

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Prefeito José Adinan Ortolan.

Matéria em exame: Contas Anuais – exercício de 2023.

À Senhora Assessora Procuradora Chefe,

Tratam os presentes autos das Contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis., exercício de 2023, cuja instrução foi realizada pela UR-10 – Unidade Regional de Araras que elaborou o relatório constante do evento 70.110 apontando algumas ocorrências.

Pelo Despacho do Conselheiro Relator a origem foi notificada, com o prazo de 15 dias para apresentação de esclarecimentos. (evento 79), tendo a Municipalidade apresentado suas justificativas no evento 118.

Já se manifestaram nos autos a DIPE-Jurídico Especial (evento 129) e DIPE Economia (evento 132), tendo ambas concluído pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas aqui em análise.

A Prefeitura obteve os seguintes pareceres anteriores:

Exercícios	Processos	Pareceres	Publicação do Parecer
2017	TC-6336.989.16	Favorável com recomendações.	30-10-19
2018	TC-4093.989.18	Favorável com recomendações.	08-10-20
2019	TC-4434.989.19	Favorável com recomendações.	28-04-21
2020	TC-2782.989.20	Favorável com recomendações.	16-08-22
2021	TC- 6765.989.20	Favorável com recomendações.	14-08-23
2022	TC- 3811.989.22	Favorável com recomendações.	16-09-24

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão (IEG-M):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	B	C+	C+	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	C	C
i-Educ	B+	B	B	B
i-Saúde	B+	B	B	B
i-Amb	B	C	C	B
i-Cidade	C+	B	B+	B
i-Gov-TI	C+	C+	B	C+

Analisando o quadro acima, verifica-se que o Município repetiu o conceito C+ obtido desde o exercício de 2021, que representa em fase de adequação.

Foi registrado no relatório da fiscalização o conceito “B” (adequação efetiva) para i-Educ, i-Saúde, i-Amb e i-Cidade, “C+” (em fase de adequação) para i-Gov-TI, e “C” (baixo nível de adequação) para todos os demais, demonstrando ainda necessidade de adoção de maiores esforços para sanar as impropriedades visando a elevação dos conceitos, cujas providencias serão verificadas na próxima inspeção.

A faixa de classificação “C+” ou “C” corresponde a um desempenho fraco que acaba por refletir na baixa qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da população.

Fiscalização anotou vários desacertos com relação ao IEGM de cada setor, que merecem maior atenção por parte da Municipalidade.

Quanto ao item **fiscalizações ordenadas do período** sobre os Temas: “Resíduos Sólidos” e “Escola em Tempo Integral”, a UR-10 constatou diversas irregularidades em cada um desses temas analisados.

Em suas justificativas constantes do evento 118 a origem informa que todas as inconsistências foram devidamente corrigidas. Sobre os Resíduos Sólidos, afirma que foram desenvolvidas muitas atividades no aterro sanitário, que está devidamente licenciado pela CETESB, além de várias ações voltadas para a coleta seletiva.

E sobre as escolas em tempo integral, afirma que vem tomando providencias gradativamente, com a ampliação de novas salas de aula e instituindo a Política de Educação Integral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

Propomos que nossa fiscalização verifique as providencias noticiadas na próxima inspeção.

Sobre o **item A.5 – Controle Interno:** Consta do relatório que a responsável por esse controle é servidora de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

No exercício de 2023 o Controle Interno elaborou os relatórios periódicos e no relatório do 3º quadrimestre de 2023 foram relatadas algumas situações, que após verificação de nossa fiscalização foram atendidas parcialmente pelo Executivo.

Constatou-se também ocorrências não relatadas pelo Controle Interno, concluindo-se que este está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

Em suas justificativas a origem assevera que atua de forma autônoma, pontuando incessantemente condições a serem ajustadas pela Administração. Prossegue afirmando que cumpre as finalidades dispostas no Art. 74 da constituição e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto no artigo 54 da LRF, considerando saneado este apontamento.

Diante das justificativas apresentadas propomos que nossa fiscalização verifique as providências noticiadas na próxima inspeção.

C.1.5.1. Precatórios: De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário. Houve pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido informado pela origem que foi pago o montante de R$ 3.379.618,63 ao longo do período.

E nossa DIPE – Economia acrescenta que os requisitórios de baixa monta foram integralmente realizados, totalizando R$ 170.323,30.

Sobre o item **C.1.7. Encargos** não foram constatados achados dignos de nota na gestão dos encargos incorridos no exercício e o Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

cumpriu com o acordado relativo aos débitos previdenciários perante o INSS **(C.1.7.1),** não possuindo parcelamentos de FGTS e PASEP **(C.1.7.2.)**

Transferências à Câmara dos Vereadores obedeceram ao limite estabelecido no caput do art. 29 A da Constituição Federal. (**C.1.8).**

E não foram detectados descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei De Responsabilidade Fiscal (**C.1.9)**

Referente ao item **C.1.9.1** nossa fiscalização contabilizou algumas despesas não incluídas pelo Município nos gastos com pessoal, e mesmo com esses ajustes foi atendido o **limite da despesa de pessoal** previsto no artigo 20, III, b, da LRF, registrando um percentual de 42,77% da Receita Corrente Líquida.

Esse fato foi analisado por nossa DIPE-Jurídica Especial e concordamos com a recomendação proposta para que a Municipalidade observe a correta contabilização das despesas decorrentes de trabalhadores terceirizados.

Demais aspectos sobre recursos humanos (C.1.10): No exercício examinado foram nomeados 27 servidores para **cargos em comissão** e parte deles não possuem atribuições com características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF): Assessor de Gabinete do Prefeito - 2 vagas providas; Assessor Nível II - 7 vagas providas; Assessor de Gabinete de Secretário – 12 vagas providas.

Com efeito, entendemos que a nomenclatura Chefe ou Assessor atribuída aos cargos em comissão não garante que tenham as funções de direção, chefia e assessoramento.

Registramos que a Municipalidade é reincidente, tendo no exercício de 2022 constado a seguinte recomendação:

> “Para além das questões fiscais, observa-se que remanescem nesse exercício críticas à existência de cargos comissionados que não ostentam atribuições típicas de direção, chefia e assessoramento, espelhando trabalhos de natureza burocrático-administrativa que deveriam ser desempenhados por servidores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

efetivos, a rigor do que predica o art. 37, II, da CF/88. Sob tal cenário, reitero determinação para que a Origem reveja tais postos e prime pela profissionalização do serviço público, fixando exigência de escolaridade compatível com a complexidade dos respectivos cargos" (TC-003811.989.22-7 – Segunda Câmara – Relatoria Cons, Cristiana de Castro Morais – Sessão 03/09/2024).

Propomos severas recomendações para que o município promova as medidas necessárias para adequar os cargos em comissão nos exatos termos do inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

Sobre o tema **Contratações de Pessoal por tempo determinado (C.1.10.1):** foram contratados 49 professores temporários no exercício de 2023, através do processo seletivo 002/2022 e, ao fim do exercício de 2023, a Prefeitura Municipal contava com 175 professores efetivos, o que corresponde a um percentual total de 24,37% de professores temporários**.**

Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/14.

Propomos recomendação, registrando ainda que há divergência entre os dados informados pelo Município e o que consta no Sistema Audesp.

Com relação aos **Subsídios dos Agentes Políticos (C.1.11.):** Houve RGA no exercício, com índice de 6% e a inflação foi de 5,5963. Nossa fiscalização não constatou pagamentos maiores que os fixados.

No que diz respeito a **lei de acesso à informação e a lei da transparência fiscal (E.1**), Ocorreram alguns desacertos em face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que propomos recomendações para regularização.

E.2. Fidedignidade dos dados informados ao sistema Audesp: Foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e os apurados pelo Sistema Audesp.

Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de contas do Estado de São Paulo (F2.): No decorrer do exercício

em análise foi constatado o não atendimento às Instruções deste Tribunal. Com relação às recomendações, estas foram parcialmente atendidas.

Transcrevemos abaixo a síntese do apurado quanto as determinações constitucionais, legais e de natureza fiscal:

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (déficit de R$ 5.239.967,78)	2%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	16,60%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	42,77%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (mínimo 25%)	29,31%
ENSINO - Fundeb' aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,86%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (mínimo 90%)	100%
ENSINO – Fundeb: Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado (até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício seguinte?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Prejudicado
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (mínimo 15%)	18,18%

Consta dos autos que a Prefeitura observou as normas constitucionais e legais referentes à aplicação no ensino, remuneração dos profissionais da educação básica, saúde, despesas com pessoal, transferência de duodécimos ao legislativo, subsídio dos agentes políticos e encargos sociais.

Com efeito, a Prefeitura atendeu ao disposto no art. 212, caput da Constituição Federal, com investimentos da ordem de 29,31% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e aplicou 18,18% da receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

Quanto aos recursos do FUNDEB, aplicou no exercício o percentual de 100%, e foram destinados aos profissionais da educação básica 97,86%.

Nossa área especializada do **DIPE Jurídico Especial** se posicionou pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas do Município, considerando as aplicações dos mínimos constitucionais e legais vinculados ao ENSINO e à SAÚDE.

E nossa **DIPE - economia** opinou pela emissão de **parecer favorável**, destacando que "quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, entendo que as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis relativas ao exercício de 2023, estão em condições de receber parecer favorável à aprovação com ressalvas diante da manutenção de um baixo nível de efetividade na dimensão iPlan e no âmbito do i-Fiscal, não sanadas ao longo do segundo mandato do atual gestor, a despeito do tempo decorrido e das oportunidades para correção"

Em face de todo o exposto, e considerando que os apontamentos de nossa manifestação não têm o condão de macular as contas, acompanhamos nossas áreas especializadas e concluímos do ponto de vista jurídico pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo das recomendações propostas.

À apreciação de Vossa Senhoria

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Leda Ramos de Oliveira

DIPE - Jurídico

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0BQ0-MKWZ-7XU8-55YP

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Exmo. Sr. Conselheiro,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência pareceres técnicos, no sentido da emissão de parecer favorável às contas anuais de 2023 da **Prefeitura de Cordeirópolis,** com recomendações.

Antes, porém, ao d. MPC, conforme determinado no evento 123.

DIPE, 12 de junho de 2025

Raquel Ortigosa Bueno

Assessora Procuradora-Chefe

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-16C8-1WRR-6TK8-6JND

Processo nº:	TC-004213.989.23-9
Prefeitura Municipal:	Cordeirópolis
Prefeito (a):	José Adinan Ortolan
População estimada[1]:	24.514 habitantes
Porte do Município[2]:	Pequeno
Receita Corrente Líquida (RCL)[3]:	R$ 240.815.490,75
Exercício:	2023
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	**-1,99%[4]**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Déficit orçamentário amparado em superávit financeiro anterior?	**Não**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	16,60%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	**Desfavorável**
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Não se aplica
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO – Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF – Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	42,77%
LRF – Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO – Aplicação na Educação - artigo 212, CF (mínimo 25%)	29,31%
ENSINO – Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	100%
ENSINO – Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Não se aplica
ENSINO – Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo 70%)	97,86%
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT Despesa Capital (mínimo 15%)	Não se aplica
ENSINO – Fundeb: Complementação União VAAT – Aplicado no mínimo o Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE – Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	18,18%

[1] Movimentação 70.110, fl. 03.
[2] Conforme critérios definidos pelo TCESP.
[3] Movimentação 70.110, fl. 03.
[4] Conforme ATJ-ECO (movimentação 137.2, fl. 04).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7UNX-FLQB-8HAY-ES91

Preliminarmente, ressalte-se que as contas da Municipalidade não foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral ao longo do exercício, seguindo o determinado nos subitens 1.3.2 e 4.5.2 da Ordem de Serviço SDG 01/2022[5].

Observou-se a adequação da instrução processual, tendo sido respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Estabelecido o devido processo legal, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, uma vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos indicadores operacionais considerados adequados por esse egrégio Tribunal de Contas.

O exame da **gestão fiscal** revela que o exercício encerrou com déficit orçamentário de R$ 5.206.798,45, equivalente a 1,99% da receita arrecadada, o que contribuiu para o agravamento em 66,40% do déficit financeiro, alcançando R$ 13.123.144,61 no término do período (movimentação 70.110, fls. 25/27 e 33). A liquidez imediata de 0,43 revela insuficiência de disponibilidades para a cobertura das obrigações de curto prazo, as quais estavam compostas, em sua quase totalidade (99,81%), por restos a pagar processados. Acrescente-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos, haja vista a existência de restos a pagar processados de 2022 (movimentação 70.110, fls. 38/40 e 62/63).

Além disso, as alterações orçamentárias realizadas no exercício totalizaram 42,68% da despesa inicialmente fixada (movimentação 70.110, fl. 27), percentual significativamente superior à variação inflacionária (4,62% – IPCA/IBGE) que compromete a função da LOA como instrumento de planejamento e controle.

Ainda sobre esse tópico, constatou-se a irregular abertura de créditos adicionais, uma vez que promovida por meio de fictícias coberturas decorrentes de superávit financeiro

[5] 1.3.2. Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral de Prefeituras Municipais – fiscalização quadrimestral ou semestral do exercício em curso, observando-se os modelos de relatórios pertinentes, abrangendo itens específicos predeterminados (obrigatórios) e outros eventualmente escolhidos pela Fiscalização (elegíveis), devendo-se seguir as orientações constantes do item 4.5 desta Ordem de Serviço.
4.5.2.1 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Crítico" serão fiscalizadas quadrimestralmente, sendo a fiscalização do 1º quadrimestre e a do fechamento do exercício realizadas de forma híbrida, e a do 2º quadrimestre, preferencialmente, de forma remota.
4.5.2.2 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Alto" serão fiscalizadas semestralmente, sendo a fiscalização do 1º semestre realizada, preferencialmente, de forma remota e a do fechamento do exercício realizada de forma híbrida.
4.5.2.3 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Moderado" serão fiscalizadas anualmente, na modalidade ordinária e de forma híbrida.
4.5.2.4 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Baixo" serão fiscalizadas anualmente, na modalidade ordinária e de forma remota.
4.5.2.5 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Muito Baixo" serão fiscalizadas anualmente, na modalidade de validação e de forma remota.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7UNX-FLQB-8HAY-ES91

proveniente do exercício anterior e de excesso de arrecadação (movimentação 70.110, fl. 28), em ofensa ao art. 43, §1º, inc. II e §3º, da Lei 4.320/1964 e ao art. 167, inc. V, da Constituição Federal.

A par dessas inconsistências, a Administração não adotou providências diante dos oito alertas formais expedidos pelo Tribunal ao longo do exercício, com fundamento no art. 59, §1º, I, da LRF (movimentação 70.110, fl. 27).

Com a devida vênia ao entendimento da douta ATJ-ECO (movimentação 137.2, fls. 04/05), o simples fato de o déficit financeiro estar dentro de eventuais margens de tolerância jurisprudenciais (inferior a trinta dias de arrecadação) não é capaz de afastar a falha. Ainda que tal análise possa ser admitida em hipóteses excepcionais, o conjunto de inconsistências verificadas no caso concreto afasta qualquer juízo de regularidade.

Conforme pontuado no julgamento das contas da Prefeitura de Agudos, exercício de 2020 (TC-006812.989.20-0, trânsito em julgado em 31/07/2023): "Existem vários fatores que servem de fundamento para uma decisão, não cabendo uma comparação singela de apenas um ou dois fatores isolados do contexto."

No caso de Cordeirópolis, a conjugação de (i) déficit orçamentário sem cobertura financeira; (ii) expressivo crescimento do déficit financeiro; (iii) insuficiência de liquidez; (iv) alterações orçamentárias em volume elevado; e (v) ausência de resposta a alertas do Tribunal de Contas evidencia deterioração econômico-financeira não compatível com o regime de responsabilidade fiscal e inviabiliza juízo favorável sobre as contas do exercício.

É incontroversa, portanto, situação de desequilíbrio verificada, a sinalizar que a Administração caminhou na contramão da gestão fiscal responsável, preconizada pelo art. 1°, § 1°, da LRF.

Frise-se o entendimento consolidado do MPC nas suas Orientações Interpretativas sobre Contas das Prefeituras Municipais – MPC/SP nº 02.02[6], de que a execução orçamentária deficitária, sem superávit financeiro do exercício anterior que a compense, justifica a emissão de parecer desfavorável, configurando violação ao princípio do equilíbrio fiscal e à gestão fiscal responsável.

No mais, em detrimento da valoração dos presentes demonstrativos destaque-se o **conjunto de expressivas falhas contábeis**, conforme descrito nos itens C.1.1, C.1.1.1, C.1.1.2,

[6] Disponível em https://www.mpc.sp.gov.br/orientacoes-interpretativas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7UNX-FLQB-8HAY-ES91

C.1.1.3, C.1.2, C.1.3, C.1.5.1, C.1.6, C.1.9.1, C.2.1 e C.2.2 do relato fiscalizatório, em ofensa aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/64). Tal espécie de ocorrência, objeto de determinação desta E. Corte no âmbito das contas municipais de 2018 (TC-4093.989.18), prejudica o bom andamento das contas públicas e a aferição da regular aplicação de valores, obstando à atuação do Controle Externo.

Se não bastasse, a Fiscalização constatou **divergências entre os dados informados pela Prefeitura e aqueles apurados pelo Sistema AUDESP/IEG-M** (itens B.2, B.4, C.1.1, C.1.3, C.1.5.1, C.1.10.1, C.2.2, C.2.7 e E.2), em inobservância ao Comunicado SDG nº 34/2009.

Essas falhas contábeis, sobretudo em sua repetição e abrangência, revelam uma fragilidade grave nos controles internos e no cumprimento dos preceitos da legislação vigente. Tal situação não apenas compromete a confiabilidade dos dados apresentados, mas também impede o controle eficaz da execução orçamentária e a correta análise da saúde financeira do ente público.

Ademais, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. **Item A.4** – sane as irregularidades verificadas nas Fiscalizações Ordenadas realizadas no período (Resíduos Sólidos; Escola em Tempo Integral);
2. **Item A.5 –** garanta maior efetividade à atuação do Sistema de Controle Interno, dando cumprimento aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
3. **Itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5, B.6, B.7 e F.1** – corrija as impropriedades apontadas pelo IEG-M, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
4. **Item C.1.5.1 –** contabilize corretamente, no Balanço Patrimonial, a dívida de precatórios;
5. **Item C.1.9.1 –** contabilize os aportes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro) e os valores despendidos com contratação de mão de obra terceirizada nas despesas com pessoal, nos termos do art. 18, § 1º, da LRF e art. 8º, § 4º, da Lei 11.107/05;
6. **Item C.1.10 –** adéque os cargos em comissão às exigências do art. 37, inc. V, da Constituição Federal;
7. **Item C.1.10.1 –** reduza o percentual de professores temporários, adotando planejamento de concursos públicos para assegurar o cumprimento da meta 18.1 do PNE;
8. **Item C.2.8 –** exija a apresentação de comprovantes de despesas de adiantamentos legíveis e com cópias reprográficas para fiscalização adequada;
9. **Item C.2.9 –** promova manutenção adequada dos veículos; garanta que todas as escolas possuam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
10. **Item D.1.2 –** adote medidas visando à habilitação do Município para receber a complementação VAAT;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7UNX-FLQB-8HAY-ES91

11. **Item D.2.2 –** assegure a efetiva atuação do Conselho Municipal de Saúde;
12. **Item E.1 –** observe as normas de transparência vigentes; e
13. **Item F.2 –** cumpra integralmente as Instruções e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.

Oportuno que tais recomendações, expedidas com fulcro no art. 24, §3°[7], c/c art. 23, §4°, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993[8], sejam incluídas pela douta SDG no cadastro específico previsto no art. 212, inc. II, alínea 'r', do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[9], para fins de monitoramento.

É preciso alertar que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas vindouras, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1°, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993[10].

Por fim, tendo em vista a falta de Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em unidades de ensino (movimentação 70.110, fls. 56/57), em ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015[11] e ao Decreto Estadual nº 63.911/2018[12], pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que sejam cabíveis.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MENDES NETO
Procurador do Ministério Público de Contas

/57

[7] LCE 709/1993, art. 24. O Tribunal de Contas emitirá parecer, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios.
§3º. o parecer de que trata este artigo atenderá ao disposto no § 4º do artigo anterior.
[8] LCE 709/1993, art. 23. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, no prazo fixado pela Constituição, sobre as contas que o Governador do Estado apresentar, anualmente, a Assembleia Legislativa.
§4°. O parecer de que trata este artigo consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, indicando, se for o caso, as irregularidades, as parcelas impugnadas, as ressalvas e as recomendações.
[9] RITCESP, art. 212. Ao Secretário-Diretor Geral compete:
II - como Diretor Geral:
r) manter cadastro específico das sanções pecuniárias aplicadas aos administradores e das recomendações, que impliquem obrigação de fazer, dirigidas à Administração.
[10] LCE 709/1993, art. 104. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:
VI - reincidência no descumprimento de determinação ou Instruções do Tribunal de Contas.
§1º. Ficará sujeito à multa prevista neste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, salvo motivo justificado.
[11] Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.
[12] Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-7UNX-FLQB-8HAY-ES91

TC-004213.989.23-9
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 14-10-2025

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excetuando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA CONSTANTE CESTARI

PREFEITURA MUNICIPAL: CORDEIRÓPOLIS
EXERCÍCIO: 2023

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
  - oficiar ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 16 de outubro de 2025

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/IDMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIA0-1HEL-87JI-FJSW

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
(11) 3292-3251 - sdg1@tce.sp.gov.br

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 30ª sessão ordinária da Primeira Câmara do dia 14 de outubro de 2025.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

Helena Keiko Hirata

Auditora de Controle Externo
SDG-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELENA KEIKO HIRATA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9B-E4KI-61QT-31OP

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 14/10/2025

46 TC-004213.989.23-9
Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): José Adinan Ortolan.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

(GCDER-41)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E DÉFICIT FINANCEIRO DENTRO DOS LIMITES TOLERADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA AUDESP. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALTA DE AVCB NAS ESCOLAS. FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2023** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Araras – UR-10, que na conclusão do relatório (Evento 70.110) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- ✓ Existência de ocorrências remanescentes das Fiscalizações Ordenadas nºs 03/2023 e 04/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

A.5 FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- ✓ Constatamos ocorrências tratadas nos itens deste relatório que não foram abordadas pelo Controle Interno.
- ✓ O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está cumprindo parcialmente com os objetivos delineados nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- ✓ Estagnação em baixo índice de efetividade, obtendo nota “C” no exercício de 2023.
- ✓ As audiências públicas foram realizadas em dias de semana em horário comercial, no período da tarde.
- ✓ Não houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA.
- ✓ O Plano Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não foi atualizado.
- ✓ Foram constatadas ocorrências nas ações nºs 1001 (Desapropriação/Aquisição Imóveis – Des. Econômico), 1034 (Construção – Pátio para Caminhões) e 1024 (Construção – Novo Fórum Municipal).
- ✓ As obras referentes às ações nºs 1034 e 1024 do PPA 2022 – 2025, até o presente momento, não foram iniciadas.
- ✓ Na ação nº 1026 (Renovação Sinalização Aérea e Solo), os indicadores do programa não possuem relação com a Ação aqui analisada.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- ✓ Índice C, demonstrando estagnação em baixo índice de efetividade;
- ✓ Falta de fidedignidade na prestação da informação, tendo em vista que a questão 12 ensejou retificação.
- ✓ Os fiscais tributários não recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo;
- ✓ O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários;
- ✓ A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) não foi instituída.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- ✓ Alguns estabelecimentos não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- ✓ Foram constadas ocorrências nas ações nºs 1009 (Construção – Escola Ensino Fundamental – Zona Sul) e 2006 (Ensino Fundamental – Número de Alunos Atendidos).
- ✓ No ensino fundamental (anos iniciais), o total de vagas preenchidas no exercício de 2023 correspondeu a 1.677, no entanto, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 as metas físicas corresponderam a 1800 (2022) e 1900 (2023 a 2025), inferindo-se que houve um desencontro de informações acerca do quantitativo

do indicado (números de alunos). Essas situações podem interferir na meta financeira.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- ✓ Falta de fidedignidade na prestação das informações, tendo sido alteradas as questões de número 9.1 e 30.0;
- ✓ O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2022 não foi publicado;
- ✓ O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde;
- ✓ O município não disponibiliza serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica;
- ✓ O município não possui Complexo Regulador Municipal.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- ✓ O Plano Municipal de Saneamento Básico não foi atualizado.
- ✓ A fiscalizada não informou acerca dos prazos de implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou se já foram implantados, não havendo esclarecimentos, podendo descumprir o artigo 54 da Lei nº 12.305 de 2010.
- ✓ Foram constatadas ocorrências na ação nº 1028 (Sombra e Água Fresca – Arborização Urbana).

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- ✓ Não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON;
- ✓ O município não possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);
- ✓ O Município não possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre;
- ✓ O Município não realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada;
- ✓ O Município não regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos).

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- ✓ Índice C+, demonstrando involução da nota do i-Gov TI/IEG-M;
- ✓ A prefeitura municipal não possui um PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;
- ✓ A Prefeitura não dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

- ✓ O Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021).

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ Déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,74 correspondente a 22,33%.
- ✓ Conforme Sistema Audesp, o Resultado da Execução Orçamentária foi de um déficit de R$ 5.206.798,45, correspondendo a 1,99%, enquanto o apresentado pela fiscalizada foi de um déficit de R$ 5.239.967,78, correspondendo a 2,00%, ocorrendo uma diferença de R$ 33.169,33, decorrente do valor da devolução de duodécimos.
- ✓ O déficit da execução orçamentária aumentou o déficit financeiro do ano anterior.
- ✓ Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente, por 08 (oito) vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária.
- ✓ Abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transferências, transposições e permutas no montante de R$ 138.759.116,00, correspondendo a 42,68% da despesa fixada (inicial), configurando alterações orçamentárias em patamares acima do índice inflacionário.
- ✓ Nos exercícios anteriores os percentuais dos créditos adicionais em relação à despesa inicial fixada, também, ficaram acima da inflação, havendo recomendação no exercício de 2021 para que as alterações orçamentárias sejam limitadas ao percentual compatível com a inflação estimada para o período (Comunicado SDG Nº 29/2010).
- ✓ A abertura de créditos adicionais de 42,68% descumpriu o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.307 de 14/12/2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no limite de 10% do total da despesa fixada.
- ✓ Houve a realização de créditos adicionais por meio de superávit financeiro no total de R$ 4.798.287,22, porém, no exercício de 2022, o resultado financeiro foi de um déficit de R$ 7.886.274,03, descumprindo o inciso I do parágrafo 1º e do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
- ✓ Houve a realização de créditos adicionais por meio de excesso de arrecadação no total de R$ 12.117.270,17, no entanto, houve déficit de arrecadação de R$ 75.371.471,14, descumprindo o inciso II do parágrafo 1º e o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964.
- ✓ Não vislumbramos a elaboração do Plano de Contingência Orçamentária, contrariando determinação deste Egrégio Tribunal de Contas.

C.1.1.1 RECEITAS

- ✓ Ocorrências nos lançamentos/registros na conta Variações Patrimoniais Aumentativas, que trata de receitas.
- ✓ A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo em 31/12/2023 de R$ 173.664.925,72, e não houve esclarecimento da Origem.

C.1.1.2 DESPESAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

- ✓ Ausências dos valores da Provisão de Ajustes para Perdas de Crédito a Longo Prazo, conta redutora da Dívida Ativa, e da depreciação dos bens do imobilizado.

C.1.1.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- ✓ Receitas advindas de transferência especial no valor de R$ 400.000,00 que foram utilizadas para despesas de execução e de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais da malha viária do Município de Cordeirópolis, sendo pagas para a empresa FPF Construções e Serviços Ltda., porém, tal pagamento, conforme Ordem de Pagamento nº 07132/2023, foi realizado por meio do caixa e não havendo informação da conta corrente daquela empresa.
- ✓ O Portal da transparência da Controladoria–Geral da União informou repasses referentes às emendas parlamentares individuais nos valores de R$ 400.000,00 e R$ 280.0000,00. Assim, a fiscalizada não trouxe aos autos informações do repasse de R$ 280.000,00.
- ✓ No Demonstrativo Anexo C-Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do exercício de 2023 da fiscalizada, não vislumbramos de forma clara a identificação do registro/ingresso e saída do valor de R$ 400.000,00, bem como do valor de R$ 280.000,00. Assim, não sendo possível atestar se tais recursos foram contabilizados adequadamente, podendo descumprir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

C.1.2 RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- ✓ Nos exercícios de 2023 e 2022, os resultados financeiros corresponderam, respectivamente, R$ 13.123.144,61, negativo, e R$ 7.886.274,03, negativo, ocorrendo um aumento no déficit financeiro de 66,40%.
- ✓ Diversas contas no total de R$ 659.756,13 que pertencem a conta Créditos a Curto Prazo, segundo a fiscalizada, não existem, sendo contabilizadas por erro de sistema, descumprindo as normas do Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público e as letras “c” e “d” do item 4 da NBC T 16.5 – Registro Contábil e influenciando o resultado financeiro.
- ✓ A conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresenta o saldo negativo de R$ 173.664.925,72, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Nota Técnica nº 13 da Confederação Nacional de Municípios (CNM) de 2023 e descumprindo o princípio da competência e os itens 12 e 19 da NBC T 16.5 Registro Contábil.
- ✓ Houve registros contábeis das amortizações de precatórios TJ e TRT no total de R$ 3.112.950,78, porém, os documentos (guias e extratos bancários) apresentam o total de R$ 3.379.618,63, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85. A fiscalizada informou tratar-se de valor atualizado estimado.
- ✓ Nos razões gerais das contas Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais; Restituições; e Variações Patrimoniais Aumentativas de Fatos Geradores Diversos, os históricos dos lançamentos/registros dos fatos contábeis estão descritos, a nosso ver, de forma genérica, descumprindo a letra “h” do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil.

C.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- ✓ Aumento de 88,13% no Passivo Financeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

- ✓ A conta “Fornecedores Não Parcelados a Pagar” apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 17.977.852,68 e o razão geral dessa conta, a nosso ver, apresenta os históricos dos lançamentos/registros de forma genérica, descumprindo as letras “f” e “h” do item 04 e o item 10 da NBC T 16.5 Registro Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil.
- ✓ Diante do resultado financeiro deficitário apurado, a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, não possuindo liquidez aos compromissos de curto prazo.

C.1.5.1 PRECATÓRIOS

- ✓ O Balanço Patrimonial não registra, corretamente, a dívida de precatórios.
- ✓ De acordo com os controles/documentos da fiscalizada, houve pagamentos de precatórios no total de R$ 3.379.618,63, no entanto, o Sistema Audesp informa pagamentos no total de R$ 3.112.950,78, ocorrendo com isso uma diferença de R$ 266.667,85.
- ✓ O saldo em 31/12/2023 da conta precatórios, conforme contabilização da fiscalizada, foi de R$ 6.121.639,97, enquanto os controles da fiscalizada informam o saldo de R$ 6.003.110,99, ocorrendo uma diferença de R$ 118.528,98.

C.1.6 DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

- ✓ Os registros dos fatos contábeis da conta Outras Receitas – Financeiras – Depósitos Judiciais com saldo em 31/12/2023 de R$ 7.576.845,33 e da conta depósitos recebidos por determinação judicial com saldo em 31/12/2023 de R$ 4.087.652,70 apresentam os históricos de forma genérica, impossibilitando identificar o objeto da transação, descumprindo a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 15 da Secretaria do Tesouro Nacional, o disposto no Comunicado SDG nº 29/2021, a NBCT 16.5 – Registro Contábil e a ITG 2000(RI) – Escrituração Contábil, bem como os princípios da transparência e da evidenciação contábil.
- ✓ Restou prejudicada a verificação acerca da aplicação dos recursos repassados se atendeu ou não às destinações previstas na Lei Complementar nº 151/2015, impossibilitando, também, atestar se houve ou não desvio de finalidade, combatido no parágrafo único do artigo 8º da LRF.

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

- ✓ O montante dispendido pelo município com folha de pagamento do Contrato de Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas e com os trabalhadores terceirizados da empresa M.V. Serviços Ltda. EPP não foram incluídos nos gastos de pessoal.
- ✓ As despesas decorrentes de trabalhadores terceirizados não são contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, em possível descumprimento do artigo 18, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 8º, parágrafo 4º da Lei 11.107/05.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- ✓ Nomeação de servidores para cargos em comissão que não possuem características de direção, chefia e assessoramento, descumprindo o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

- ✓ Com relação ao quantitativo total de professores no município, constatamos que 24,37% destes são temporários. Esse percentual ultrapassa o limite de 10% estipulado na meta 18.1 do Programa Nacional de Educação.
- ✓ Foi identificada divergência no quantitativo de professores temporários contratados entre os dados informados pela origem e aqueles prestados ao sistema Audesp.

C.2.1 DÍVIDA ATIVA

- ✓ Ausência da Provisão da Dívida Ativa, antiga conta Ajustes de Perdas de Dívida Ativa, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os Princípios da Prudência, da Competência e da Transparência e descumprindo o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

C.2.2 BENS PATRIMONIAIS

- ✓ O Balanço Patrimonial do Audesp demonstra o saldo em 31/12/2023 dos bens móveis de R$ 42.098.476,35, enquanto os controles da fiscalizada apresenta o saldo em 31/12/2023 de R$ 43.098.809,18, ocorrendo uma diferença de R$ 1.000.332,83.
- ✓ A fiscalizada não apresentou os controles dos bens imóveis, impossibilitando atestar o saldo em 31/12/2023 de R$ 151.287.485,95, demonstrado no Balanço Patrimonial.
- ✓ Não foram apresentados os controles referentes às depreciações dos bens do imobilizado e o Balanço Patrimonial demonstra o saldo em 31/12/2023 da conta depreciação, exaustão e amortização acumuladas zerado, inferindo-se que não foi feita a depreciação dos bens do imobilizado, descumprindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o princípio da competência e o inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- ✓ Constatamos diversos veículos que não se encontram em boa situação de uso e que, também, estão em desuso.
- ✓ As escolas EMEIEF Professor Jorge Fernandes e EMEF Maria Nazareth Stocco Lordello, localizadas em imóveis alugados, não possuem AVCB.

C.2.7 ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

- ✓ Quebra da ordem cronológica de pagamentos, descumprindo o artigo 5º da Lei nº 8666/93.

C.2.8 ADIANTAMENTOS

- ✓ Os comprovantes de despesas juntados aos processos de adiantamento estavam, em sua maioria, ilegíveis;
- ✓ Ausência de manifestação do Controle Interno nos processos de adiantamento.

C.2.9 IRREGULARIDADES APONTADAS NA FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UNIDADES ESCOLARES – RETORNO PRESENCIAL

- ✓ A escola fiscalizada não possui AVCB.

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

- ✓ O Município não disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais habilitando-se a receber a complementação VAAT.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

- ✓ O Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- ✓ O site não disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos;
- ✓ O site fornece informações concernentes a contratos e seus respectivos aditivos exclusivamente do exercício de 2016;
- ✓ O site exige cadastro para acesso as informações dos editais de licitação. No entanto, o referido cadastro extrapola o disposto no artigo 10º, caput e § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Não estão disponíveis as prestações de contas de diárias / adiantamentos constando: data, destino, cargo e motivo de viagem.

E.2 FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ Possível não atendimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4.a, 1.5, 9.1, 10.4, 11, 11.5, 14.1, 16.6, 16.7, 17.1 e 30.

F.2 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Desatendimento às Instruções e Recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. CONTRADITÓRIO

Após regular notificação dos interessados, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 79.1, DOE-TCESP de 31-08-2024), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Eventos 118).

Após a inclusão dos presentes autos na Ordem do Dia da Primeira Câmara de 14 de outubro de 2025, a Origem trouxe memoriais reforçando os argumentos da fase instrutória.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

1.4. MANIFESTAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL ESPECIALIZADO – DIPE

As **Assessorias Técnicas** do DIPE manifestaram-se pela emissão de **parecer favorável**, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Evento 137).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas**, ao contrário, manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável** devido aos déficits da execução orçamentária e financeira, iliquidez frente aos compromissos de curto prazo, quebra na ordem cronológica de pagamentos, excesso de alterações orçamentárias, expressivas falhas contábeis e inconsistências nos dados encaminhados ao Sistema Audesp.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito dos pontos tratados no relatório do IEGM e nos itens *A.4, A.5, C.1.5.1, C.1.9.1, C.1.10, C.1.10.1, C.2.8, C.2.9, D.1.2, D.2.2, E.1* e *F.2* (Evento 142).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos três exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

População [2024]: 25.130
Área territorial [2024]: 137,579 km²
IDEB [2023]: 6,6

PIB [2021]: R$ 4,11 bi
PIB Per Capita [2021]: R$ 163.554,17
IDHM Longevidade [2010]: 0,858

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	B	C+	C+	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B+	B	C	C
i-Educ	B+	B	B	B
i-Saúde	B+	B	B	B
i-Amb	B	C	C	B
i-Cidade	C+	B	B+	B
i-Gov-TI	C+	C+	B	C+

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve a avaliação geral (conceito “C+”, *em fase de adequação*), com melhora na Gestão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

Ambiental, mas piora na Infraestrutura e na Governança de TI.

1.7. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2023 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	*Déficit* de 1,99%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	29,31%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)*	97,86%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 25, §3°, da Lei Federal nº 14.113/2020)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	18,18%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	47,77%	*Máximo: 54%*

1.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais e os requisitórios de baixa monta.

1.9. ÚLTIMOS PARECERES

Exercícios	Processos	Pareceres
2022	TC-003811.989.22	Favorável
2021	TC-006765.989.20	Favorável
2020	TC-002782.989.20	Favorável

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2023 da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

2.2. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Município registrou déficit na execução orçamentária de R$ 5,206 milhões (cinco milhões, duzentos e seis mil reais), correspondente a 1,99% das receitas[1]. O resultado aumentou o déficit financeiro vindo do exercício anterior para R$ 13,123 milhões (treze milhões, cento e vinte e três mil reais), montante que equivale a aproximadamente 20 (vinte) dias de arrecadação com base na Receita Corrente Líquida[2].

Trata-se do terceiro ano consecutivo em que a Prefeitura registra déficit na execução orçamentária, ou seja, gastou mais do que arrecadou no exercício, principalmente em decorrência de uma superestimativa de receita, tendo em vista que as receitas realizadas ficaram muito abaixo da previsão, sobretudo as receitas de capital.

Com isso a Prefeitura não possuía liquidez frente aos compromissos de curto prazo, vez que dispunha de apenas R$ 0,43 para cada R$ 1,00 exigível. Segundo os dados do relatório, a dívida de curto prazo aumentou quase 90%[3].

Por sua vez, a dívida de longo prazo também registrou aumento da ordem de 60%[4], dados que revelam um aumento expressivo do endividamento do município no exercício em análise. A elevação da dívida consolidada é decorrente da contratação de financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve

[1] Considerado o valor informado ao Sistema Audesp

[2] (Déficit Financeiro / RCL) x 365 = (R$ 13,123 / R$ 240,815) x 365 = 19,9

[3] De R$ 14,525 milhões para R$ 27,327 milhões

[4] De R$ 22,409 milhões para R$ 35,418 milhões

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

SP.

Por outro lado, o resultado econômico foi positivo, refletindo em aumento do saldo patrimonial. E o percentual de investimentos atingiu 16,60% da Receita Corrente Líquida, considerada elevada para os municípios paulistas. Assim, os números apurados da instrução indicam que houve investimento em infraestrutura, especialmente nas áreas de transporte e saneamento, fatos salientados também pela Origem em sua peça defensória.

Verifico que apesar do avanço do endividamento não houve extrapolação do limite da dívida consolidada líquida, conforme regra da Lei Fiscal em conjunto com a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal[5], nem do limite de operação de crédito. Em favor das finanças do município ainda constam a boa ordem do pagamento de precatórios, recolhimento tempestivo de encargos sociais e repasses ao Legislativo nos moldes determinados pelo art. 29-A da CF/88, além do atendimento dos demais limites e condições da LRF, referentes à despesa de pessoal, concessões de garantia e antecipação de receitas orçamentárias.

Dessa forma entendo justificados e passíveis de relevação os déficits da execução orçamentária e financeira. Necessário, porém, a emissão de **ressalvas** ao parecer e de **recomendação** ao Executivo Municipal para que procure obter superávits nos próximos exercícios, evitando o comprometimento futuro das finanças municipais.

Também é necessário que a Origem aprimore o processo de elaboração as Leis do Orçamento, tendo em vista a realização de alterações correspondentes a 42,68% da despesa inicialmente fixada. Além do percentual relativamente elevado, a equipe técnica destacou inconsistências como abertura de créditos adicionais lastreados em fontes inexistentes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, situações que não ocorreram no exercício em análise.

Embora a Origem tenha apresentado planilha com detalhamento das alterações, os valores informados não abrangem a totalidade dos créditos

[5] Limite de 120% da RLC, saldo devedor atual equivalente a 15% da RCL (Evento 70.10)

adicionais, suplementações e remanejamentos, de modo que a inconsistência nos dados revela falhas no planejamento orçamentário que devem ser corrigidas, evitando excesso de alterações no plano inicial.

A propósito, também foram constatadas diversas inconsistências e inadequações na escrituração e nos registros de contas contábeis de receitas, ativos e passivos de curto prazo, emendas parlamentares, saldos de precatórios, bens patrimoniais e dívida ativa. Além disso, diversas informações foram envidadas de forma equivocada ao Sistema Audesp. As justificativas da Origem são genéricas e na sua maioria apenas informando providências futuras.

Ressalto que a falta de confiabilidade nos registros constitui desrespeito às diretrizes da Contabilidade Pública, pode implicar em distorções de resultados e comprometer a verificação do direcionamento dos recursos, em notório prejuízo ao efetivo desempenho da atividade fiscalizatória**.** Assim, cumpre-me **recomendar** à Administração que corrija as inconsistências verificadas pela equipe técnica, em respeito aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83, da Lei nº 4320/64).

2.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Do ponto de vista operacional, o Município de Cordeirópolis obteve avaliações satisfatórias nas áreas de ensino, saúde, gestão ambiental e infraestrutura / proteção aos cidadãos, recebendo nota “B” (gestão efetiva) na metodologia do IEGM adotada por estre Tribunal de Contas. Entretanto, existem oportunidades de melhoria que listo abaixo como **recomendações** ao gestor:

- providencie a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para as 5 (cinco) escolas da rede pública municipal que não possuem este documento, realizando as adequações necessárias;
- procure substituir os professores temporários por servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público, em conformidade com a recomendação do Conselho Nacional de Educação – CNE, que recomenda que a quantidade de professores contratados por período

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

determinado não represente percentual maior do que 10% do total;

- implemente Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais da área da saúde;
- atualize o Plano Municipal de Saneamento Básico e implemente algum tipo de processamento dos resíduos sólidos antes do aterramento;
- elabore Plano Diretor da Tecnologia da informação.

No contexto das inconsistências operacionais **recomendo** que a gestão municipal utilize a metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU como balizador de suas políticas públicas.

2.4. APONTAMENTOS REMANESCENTES

O Executivo dispendeu 42,77% de sua Receita Corrente Líquida em gastos laborais, nesse percentual já considerada a inclusão realizada pela auditoria, referente à folha de pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro).

Alerto que a contratação de servidores para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde municipais, por meio de consórcio, utilizando a estrutura administrativa do Executivo e com subordinação à Administração Municipal constitui situação que se enquadra na hipótese do §1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que sejam contabilizados tais dispêndios como “Outras Despesas de Pessoal”.

Embora a Origem discorde de tal inclusão e dessas afirmações, verifico que tal ajuste vem sendo efetuado nos demonstrativos do Executivo de Cordeirópolis, desde o exercício de 2019, e avalizados pelo setor de cálculo do Departamento de Instrução Processual Especializada.

Portanto **determino** à Origem que passe a contabilizar o valor da contração junto ao Consórcio como “Outras Despesas de Pessoal”. Alternativamente, nas próximas prestações de contas, poderá fornecer a composição detalhada dos custos que envolvem a contração do Consórcio, de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

acordo com a legislação que regulamenta a matéria[6], comprovando inequivocamente que não se trata de substituição de mão de obra.

Afasto o apontamento relativo aos cargos comissionados de Assessor de Gabinete do Prefeito, Assessor Nível II e Assessor de Gabinete de Secretário. De fato, da análise das atribuições dos cargos, embora algumas atividades possam se assemelhar a meros expedientes burocráticos, de maneira geral entendo que há características que remetem à natureza de assessoramento, inclusive o necessário vínculo de confiança com a autoridade nomeante, autorizando seu livre provimento.

Quanto aos processos de adiantamento a equipe técnica relatou que a maioria dos comprovantes de despesas estavam inelegíveis. Assim **recomendo** à Administração que adote providências para aprimorar as prestações de contas, também submetendo-os ao crivo do Sistema de Controle Interno.

Com relação à Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência, verifico que a Prefeitura disponibilizou em seu Portal os dados referentes à contratos, diárias e adiantamentos, assim sanando os apontamentos. Por oportuno, **recomendo** à Administração que mantenha o site da transparência municipal sempre atualizado, disponibilizando todas as informações de forma mais objetiva possível, para que sejam intuitivamente compreendidas e assimiladas por qualquer interessado.

As demais falhas apontadas pela Fiscalização podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhado das Assessorias Técnicas do

[6] Artigo 8º, §4º da Lei nº 11.107/05 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências) e Artigos 11 e 12 da Portaria STN nº 274/16 (Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

Departamento de Instrução Processual Especializado, **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL,** porém **COM RESSALVAS** à aprovação das contas de 2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- → Procure obter superávit orçamentário, evitando o aumento excessivo do endividamento municipal;
- → Aprimore o planejamento municipal e o processo de elaboração das peças orçamentárias, evitando excesso de alterações no plano inicial;
- → Corrija as inconsistências na escrituração contábil;
- → Realize as adequações necessárias à emissão do AVCB para as 5 (cinco) escolas da rede pública municipal que não possuem esse documento;
- → Procure substituir os professores temporários por servidores efetivos;
- → Implemente Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais da área da saúde;
- → Atualize o Plano Municipal de Saneamento Básico e implemente algum tipo de processamento dos resíduos sólidos antes do aterramento;
- → Elabore Plano Diretor da Tecnologia da informação;
- → Utilize os dados das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidas pela agenda 2030 para balizar o planejamento das políticas públicas municipais;
- → Passe a contabilizar as despesas com o Consórcio Cismetro como “Outras despesas de pessoal”;
- → Adote providências para aprimorar a prestação de contas dos processos de adiantamento, submetendo-os à análise do Sistema de Controle Interno;
- → Mantenha atualizado o portal da transparência municipal;
- → Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

de Contas;

→ Adote medidas voltadas ao saneamento das demais falhas apontadas pela Fiscalização.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Proponho, finalmente, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BI9O-AROC-6UR0-E3FK

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004213.989.23-9

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2023.

Prefeito: José Adinan Ortolan.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E DÉFICIT FINANCEIRO DENTRO DOS LIMITES TOLERADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA AUDESP. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALTA DE AVCB NAS ESCOLAS. FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	**ESTABELECIDO**
Resultado da Execução Orçamentária	*Déficit* de 1,99%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	29,31%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)*	97,86%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 25, §3°, da Lei Federal nº 14.113/2020)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	18,18%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	47,77%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excetuando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CWYG-BRW9-7UEI-7HF2

PARECERES nº 139337
Disponibilização: 06/11/2025
Publicação: 07/11/2025

PARECER DO CONS. DIMAS RAMALHO

PARECER

TC-004213.989.23-9

Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2023.

Prefeito: José Adinan Ortolan.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E DÉFICIT FINANCEIRO DENTRO DOS LIMITES TOLERADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA AUDESP. AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL. INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALTA DE AVCB NAS ESCOLAS. FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	**ESTABELECIDO**
Resultado da Execução Orçamentária	*Déficit* de 1,99%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	29,31%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)*	97,86%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 25, §3°, da Lei Federal nº 14.113/2020)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	18,18%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	47,77%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excetuando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CERTIDÕES DE TRÂNSITO EM JULGADO
nº 148293
Disponibilização: 27/01/2026
Publicação: 28/01/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CT CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

C E R T I D Ã O

PROCESSO:	00004213.989.23-9
ÓRGÃO:	◦ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	◦ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) • ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Certifico que o v. Parecer do processo em epígrafe, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 06 de novembro de 2025, com data de publicação no primeiro dia útil seguinte, transitou em julgado em 22 de janeiro de 2026.

nº 0151923

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3530 - cgcder@tce.sp.gov.br

C E R T I D Ã O

PROCESSO:	**00004213.989.23-9**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**) ▪ **ADVOGADO:** MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / MURILO CESAR PAVEZI (OAB/SP 453.008)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2023
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00012774.989.23-0
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00007164.989.23-8

Certifico que o v. Parecer do processo em epígrafe, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 06 de novembro de 2025, com data de publicação no primeiro dia útil seguinte, transitou em julgado em 22 de janeiro de 2026.

Cartório do GCDER, 26 de janeiro de 2026.

Claudia Oliveira Andrade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HECO-3HKQ-6MYF-578B

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 26 de janeiro de 2026

Ofício CG.C.DER nº 48/2026
TC-04213/989/23
Ref.: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Contas do Exercício de 2023 - AVCB

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar cópias de peças dos autos, para ciência e eventuais providências sobre o auto de vistoria dos prédios municipais.

Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2023, com emissão de parecer favorável à aprovação.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
Conselheiro-Presidente
Primeira Câmara

Ilustríssimo Senhor
CEL. PM ALEXANDRE MERLIN
COMANDANTE GERAL
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-I6Z8-IMXK-7LC5-2JS5

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

São Paulo, 26 de janeiro de 2026

Ofício CG.C.DER nº 48/2026
TC-04213/989/23
Ref.: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Contas do Exercício de 2023 - AVCB

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar cópias de peças dos autos, para ciência e eventuais providências sobre o auto de vistoria dos prédios municipais.

Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2023, com emissão de parecer favorável à aprovação.

Atenciosamente.

DIMAS RAMALHO
Conselheiro-Presidente
Primeira Câmara

PROTOCOLO GERAL CCB
Sd PM 160672-7 - Aline
Data 06/02/26

Ilustríssimo Senhor
CEL. PM ALEXANDRE MERLIN
COMANDANTE GERAL
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO – SP
coa/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ICRC-JMEK-7A9M-LQ6O

CERTIDÃO DE ENTREGA DE OFÍCIO

Eu, Paulo Henrique Alves, Técnico de Controle Externo, certifico que, em cumprimento à designação superior, realizei a entrega do Ofício DER nº 48/2026.

O referido documento foi entregue em 06 de fevereiro de 2026, diretamente no protocolo do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, localizado na Praça Clóvis Beviláqua, 421, Sé, São Paulo/SP.

O recebimento foi confirmado pela Cabo Aline que conferiu o documento e o protocolou, ofício destinado ao Sr. Alexandre Merlin, Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Finalidade

A presente certidão atesta que o Ofício DER nº 48/2026 foi devidamente entregue à instituição destinatária para os devidos fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Paulo Henrique Alves - Matrícula 4975 - Técnico de Controle Externo

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ICRC-JMEK-7A9M-LQ6O